



**Expediente:**  
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

**Diretoria AMP**  
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL TERMO DE COOPERAÇÃO

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA DE ÁGUAS DE SARANDI — SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E FACULDADE SANTA MARIA DA GLÓRIA.

#### PARTÍCIPES:

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Maringá, 1029, centro, Sarandi/PR, por intermédio de seu Superintendente que ao final assina para celebração do presente termo de cooperação técnica.

#### OUTRO

**FACULDADE SANTA MARIA DA GLÓRIA**, associação privada, mantida pela ASSOCIACAO DE ENSINO EVEREST, inscrita no CNPJ n. 31.404.878/0001-16, com endereço na Rodovia PR-317, n. 298, Parque Industrial, CEP: 87065-005, que confere poderes para representá-la na assinatura deste termo daqui por diante designada, seu Diretor, Lupércio Cascone.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com

as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 8º, §1º, da Resolução n. 28/2011 do TCE/PR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a Autarquia Municipal de Águas da Cidade de Sarandi e a Faculdade SMG, visando atender a demanda de digitalização dos documentos e processos administrativos do almoxarifado da Autarquia Municipal, bem como, proporcionar aos acadêmicos da instituição a experiência na organização do órgão público da administração indireta através do cumprimento de horas extracurriculares.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Compete à Autarquia Municipal:

- Indicar o quantitativo de documentos a serem digitalizados;
- Indicar no termo de cooperação o profissional devidamente habilitado para acompanhamento das atividades, nos termos do art. 9, III da Lei 11.788/2008;
- Proporcionar o ambiente e material de expediente suficiente para execução da atividade proposta, nos termos do art. 9, II da Lei 11.788/2008 e/ou fazer carga dos processos administrativos e transporte até a Faculdade.
- Informar periodicamente à IES sobre qualquer eventualidade ocorrida durante o processo de digitalização;
- Conceder ao final das atividades declaração individual para cada aluno, conforme listagem de alunos e quantidade de horas indicadas pela Coordenação do Curso.

II - Compete à Instituição de Ensino:

- Estabelecer dentro de seu projeto pedagógico se as atividades realizadas na Autarquia Municipal serão para atribuição de horas no estágio obrigatória ou horas extracurricular;
- Selecionar os acadêmicos de qualquer período do Curso, uma vez que se trata de atividades de baixa complexidade;
- Organizar o cronograma de execução das atividades com carga-horária dos acadêmicos compatível com a legislação;
- Indicar o docente responsável pela atividade e pelos eventuais bens públicos utilizados para realizar a atividade de digitalização;
- Indicar o planejamento com quantitativo de documentos a serem digitalizados, prazos e organização para realização das atividades;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas e competentes atribuições. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado conforme segue:

Período	Atividade
Junho 2020	Ambas as partes: I - Elaboração da minuta e recolhimento de assinaturas. II — Reconhecimento das instalações da Autarquia.
Julho 2020	Autarquia: I — Organização do ambiente para recepção dos estagiários se for o caso; II — Elaboração do cronograma para cumprimento de metas; III — Disponibilizar maquina fotocopadora se necessário; IES: I - Seleção dos alunos responsáveis pela digitalização; II - Elaboração do termo de confidencialidade e responsabilidade; III — Convocação dos alunos;
Agosto 2020	Compete ao órgão público a realização da carga dos documentos; Ambas as partes:

	I — Digitalização de documentos no almoxarifado;
Setembro 2020	Ambas as partes: II — Digitalização de documentos no almoxarifado;
Outubro 2020	Ambas as partes: III — Digitalização de documentos no almoxarifado;
Novembro 2020	Ambas as partes: IV — Digitalização de documentos no almoxarifado;
Dezembro 2020	Relatório semestral
Janeiro Fevereiro 2020	<b>Férias no período letivo</b> — recesso das atividades;
Março 2020	Ambas as partes: V — Digitalização de processos licitatórios;
Abril 2020	Ambas as partes: VI — Digitalização de processos licitatórios;
Mai 2020	Ambas as partes: VII — Digitalização de processos licitatórios;
Junho 2020	Ambas as partes: VIII — Digitalização de documentos gerais;
Julho 2020	Ambas as partes: XI — Digitalização de documentos gerais; X — Finalização das atividades;

#### CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias a plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os Órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste termo, sendo, que ao gestor do acordo de cooperação técnica, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dar ciência a Administração da Autarquia e IES.

Parágrafo Primeiro - O gestor do acordo de cooperação técnica anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a Autarquia e/ou terceiros.

#### CLAUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente Termo e de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

#### CLAUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

#### CLAUSULA OITAVA - DA DENUNCIA E DA RESCISAO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável,

imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações, bem como por interesse público.

#### CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Autarquia, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia Útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DECIMA - DA PRESTACAO DE CONTAS E INFORMAÇÕES

Considerando não tratar-se de convenio, e diante da inexistência de disposição financeira da Autarquia, a prestação de contas será tão somente sobre o cumprimento da meta estabelecida, o quantitativo de documentos digitalizados, organizados e catalogados no período de vigência do termo.

A prestação de contas e informações finais deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência, ficando disponível no site da Autarquia Municipal, bem como, da IES.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Sarandi, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais.

Sarandi, Paraná, 16 de junho de 2020.

<b>MICHEL CALDATO</b>	<b>RODRIGO ROGER SALDANHA</b>
Superintendente da Autarquia	Procurador Autárquico
Decreto Municipal nº 364/2017	Matrícula nº 247/2019
<b>LUPÉRCIO CASCONI</b>	<b>WILLIAN SAMSEL</b>
Diretor da Faculdade SMG	Coordenação do Curso

**Publicado por:**  
Durval Rodrigues  
**Código Identificador:078EB629**

#### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020-PRESERV, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em sistemas informatizados para fornecimento de Software de Gestão Pública Integrado, através de cessão de uso (locação), para os módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao TCE/PR; Sistema de Compras, Licitações e Contratos; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema do Portal do Servidor/Holerite Web, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, em favor da empresa:

**H F GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ: 12.402.787/0001-05**

**VALOR GLOBAL: R\$ 129.301,32 (cento e vinte e nove mil trezentos e um reais e trinta e dois centavos).**

Sarandi, 19 de junho de 2020.

**PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**  
Valdiceia Angelo de Lima Lopes  
**Código Identificador:**008A02C6

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV  
PORTARIA 2618/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**CONCEDER** a servidora **MARLENE BARRA**, lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Coordenador Pedagógico, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, previsto no art. 40º, §19º, da Constituição Federal, a partir de 26/04/2020, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 17 de junho de 2020.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Vagner Sant'ana Junior  
**Código Identificador:**E108B61D

**GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO  
PORTARIA Nº 2620/2020**

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2018/2022.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1749/2010, de 25/09/2010.

**RESOLVE:**

1º – Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no Município de Sarandi/PR, para o quadriênio 2018/2022, de conformidade com a Lei Municipal nº 1749/2010, de 25 de setembro de 2010.

NOME	CPF	SEGUIMENTO
<b>Titular:</b> Marinez Pinheiro da Silva	026.695.179-19	Pais de Alunos
<b>Suplente:</b> Carina Cepedes Barbosa	009.210.719-22	
<b>Titular:</b> Maria Cleidivania de Andrade	074.439.539-92	
<b>Suplente:</b> Viviane Aparecida Rudy	052.085.669-40	Poder Executivo
<b>Titular:</b> Sonia Pereira	020.346.669-17	
<b>Suplente:</b> Alessandra dos Santos Siqueira	026.095.289-30	Docentes, discentes ou trabalhadores da educação
<b>Titular:</b> Adriana Miranda de Araújo	059.576.509-27	
<b>Suplente:</b> Lucilene Amarante	033.749.259-01	
<b>Titular:</b> Ivonete Severino dos Santos	488.831.829-87	
<b>Suplente:</b> Daniele Oliveira	089.018.269-84	
<b>Titular:</b> Ilga Maria Muller	037.334.709-07	Entidades Civis Organizadas
<b>Suplente:</b> Rosângela da Silva de Oliveira	006.406.009-80	
<b>Titular:</b> José Lázaro Pereira	108.658.889-49	
<b>Suplente:</b> Edson Barbado	482.395.009-78	

2º - Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

3º - Fica revogada em todo o seu teor, a Portaria nº 1955/2019, de 13 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

Paço Municipal, 18 de junho de 2020

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Lucas Ribeiro Dias Santos  
**Código Identificador:**0DAC2240

**GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO  
PORTARIA Nº 2621/2020**

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Municipal nº 1379/2007, de 02 de maio de 2007 e suas alterações,

**RESOLVE:**

1º – Designar as pessoas abaixo, representantes dos seguimentos indicados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

NOME	CPF	SEGUIMENTO
<b>Titular:</b> Ivone Aparecida Zucan de Souza	031.888.659-61	Representantes do Poder Executivo Municipal
<b>Suplente:</b> Marcilene Aparecida da Silva Gregório	799.518.139-68	
<b>Titular:</b> Maria de Lurdes Farias	527.487.589-00	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
<b>Suplente:</b> Jeiviane de Brito Oliveira	066.634.459-01	
<b>Titular:</b> Silvana Aparecida Barela	651.954.429-91	Representantes dos diretores das escolas básicas públicas
<b>Suplente:</b> Valdemar Salvagnini	848.720.639-53	
<b>Titular:</b> Aline Honório Machado de Souza	043.810.299-17	Representantes dos professores das escolas básicas públicas
<b>Suplente:</b> Cleidimar da Silva Gabriel	830.994.339-34	
<b>Titular:</b> Celia Aparecida da Silva Barbosa	007.097.599-08	Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas
<b>Suplente:</b> Elaine Cristiane da Silva	024.924.979-09	
<b>Titular:</b> Jéssica Oliveira Siqueira Bezerra	066.186.179-10	Representantes dos pais de alunos da educação básica pública
<b>Suplente:</b> Luciana Vieira de Andrade	832.474.089-91	
<b>Titular:</b> Juscleia dos Santos	048.819.729-52	
<b>Suplente:</b> Daila Barbosa de Lima Constantino	053.407.639-43	Representantes dos estudantes da educação básica pública
<b>Titular:</b> Carmelita da Silva	008.948.579-32	
<b>Suplente:</b> Antonia Maria Rodrigues	765.912.639-34	Representantes do Conselho Municipal de Educação
<b>Titular:</b> Gabriela Menezes Duarte de Oliveira	124.240.519-41	
<b>Suplente:</b> Gabriel Rodrigues da Silva	105.745.919-40	Representantes do Conselho Tutelar
<b>Titular:</b> Jaqueline Ignez Luchetti	007.086.379-22	
<b>Suplente:</b> Sonia de Araújo da Silva	843.901.319-15	
<b>Titular:</b> Valdir Rodrigues da Costa	546.536.579-04	
<b>Suplente:</b> Franciele Cordeiro Farias	006.095.559-66	

2º - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

3º - Fica revogada a Portaria nº 2554/2020 de 21/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

Paço Municipal, 18 de junho de 2020.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Lucas Ribeiro Dias Santos  
**Código Identificador:**CDB21E91

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO 7º TERMO  
ADITIVO DO CONTRATO Nº. 420/2017 DISPENSA Nº  
088/2017-PMS**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO  
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 420/2017  
DISPENSA Nº 088/2017-PMS, publicado no O Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº 2026 em 08/06/2020 .**

Onde se lê:

**ORIGEM: DISPENSA Nº 046/2018 - PMS**

Deve-se ler:

**ORIGEM: DISPENSA Nº 088/2017 - PMS**

**Sarandi, 19 de Junho de 2020.**

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Felipe Azevedo

**Código Identificador:**E19E690D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES  
COMUNICADO**

Departamento de Licitação

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-PMS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CONJUNTO RESIDENCIAL TRIÂNGULO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.**

Comunicamos à(s) proponente(s) participante(s) do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como vencedora a empresa: PAVI-INGÁ PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, abrindo-se prazo de 05 (Cinco) dias úteis, conforme o item 7.2.1 do edital para regularização das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

**Sarandi, 19 de junho de 2020.**

**ROSSANA AMÉLIA MARTINS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Regiane Moreira Barbosa

**Código Identificador:**74773CE6

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020 - ALTERAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo N.º 16/2020 - PMS – Modalidade Pregão Eletrônico**

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de dietas especiais, suplementos alimentares e equipamentos médicos. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 06 e julho de 2020, às 13:00 horas, LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Sarandi, 19 de junho de 2020.**

**RENAN BATISTA MEYRING**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alexandra Silva de Oliveira

**Código Identificador:**4CDC579

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES  
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Departamento de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-PMS – **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de reforma do Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o convênio 843908 – Contrato nº 1037937-68/2017 (CEF), e o restante com recursos municipais.**

Comunicamos à(s) proponente(s) participante(s) do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, abre-se prazo de 02 (dois) dias úteis, para a empresa: AZEVEDO E TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, conforme estabelece o item 7.2.6.2 do edital, uma vez que a referida empresa apresentou junto da documentação de habilitação a certidão simplificada tendo como enquadramento Empresa de Pequeno Porte-EPP. A empresa citada e a CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA, apresentaram o mesmo valor na Proposta de Preços no valor de R\$ 213.517,16 (duzentos e treze mil e quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos.)

**Sarandi, 19 de junho de 2020.**

**ROSSANA AMÉLIA MARTINS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Regiane Moreira Barbosa

**Código Identificador:**EB9AFD3B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 2622/2020**

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 2187/2019, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

**R E S O L V E:**

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2187/2019, de 22 de Novembro de 2019, que concedia ao servidor municipal **JAMES ROBAINA DA SILVA**, matrícula **5472**, portador do CPF 032.620.046-00, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** no **Período de 01/12/2019 a 30/11/2021**.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2020.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Motta de Lima Alves

**Código Identificador:**2CF46273

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 2623/2020**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

**R E S O L V E:**



1º - Concede à Servidora Municipal **SUZANE MENESES CAETANO**, matrícula **6453**, portadora do CPF 073.486.389-61, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social exercendo o cargo de Orientador Social, **LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 15/05/2014 a 14/05/2019 (I)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/07/2020 a 28/09/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2020.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Motta de Lima Alves  
**Código Identificador:**C4EB53AA

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**  
**DECRETO Nº 1499/2020**

**SÚMULA:** Nomeia **ROGERIO DA COSTA SANTOS** para o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Operação, na forma que especifica:

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **ROGERIO DA COSTA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 102863003 e inscrito no C.P.F. n.º 089.624.579-97, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Operação, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 22 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2020.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzane Ribeiro Azevedo  
**Código Identificador:**B810E103

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**  
**DECRETO Nº 1498/2020**

**SÚMULA:** EXONERA **ROGERIO DA COSTA SANTOS** na forma que especifica:

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerado **ROGERIO DA COSTA SANTOS**, portador do CPF n.º 089.624.579-97, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 734/2018 de 03 de julho de 2018, alterado pelo Decreto n.º 986/2019 de 19 de março de 2019, este Decreto entrará em vigor a partir de 21 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2020

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzane Ribeiro Azevedo  
**Código Identificador:**26DAE30A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 1505/2020**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA n.º 2537/2019, de 22/11/2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 350.095,83 (trezentos e cinquenta mil e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1362 - 3.3.90.30.00.00	1024 MATERIAL DE CONSUMO	350.095,83
<b>Total Suplementação:</b>		<b>350.095,83</b>

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 350.095,83 (trezentos e cinquenta mil e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00.	Auxílio Emergencial - LC 173/2020 Saúde e Assistência Social	1024	350.095,83
<b>TOTAL</b>			<b>350.095,83</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de junho de 2020.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daiane Anselmo de Azevedo  
**Código Identificador:**52A0C8EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 1506/2020**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA n.º 2537/2019, de 22/11/2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 164.762,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
130 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	

15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1126 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.762,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>164.762,00</b>

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 164.762,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
128 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO URBANO	
1036 - 3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
1039 - 3.1.90.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
1233 - 3.1.90.94.00.00	1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	41.762,00
1044 - 3.1.91.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>164.762,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de junho de 2020.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiane Anselmo de Azevedo  
**Código Identificador:**33526399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 1503/2020**

**REPUBLICAÇÃO**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R\$ 496.700,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
<b>02</b>	<b>AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL</b>	
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental	
17.512.0002.1021	Construção e Reforma de Edifício para Administração	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2076 41.000,00
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2076 23.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	2076 9.100,00
17.512.0003.1022	Obras e Instalações para o Sistema Municipal de Saneamento Ambiental	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2076 300.000,00
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental	
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	2076 13.600,00
28.846.0000.0111	Pagamento do PASEP	

3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2076	10.000,00
28.846.0000.0112	Restituições e Indenizações Diversas		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2076	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>496.700,00</b>

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 496.700,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2076	9.100,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2076	5.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2076	25.000,00
17.512.0002.1024	Equipamentos e Material Permanente para a Administração do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2076	273.000,00
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2076	74.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2076	42.600,00
28.846.0000.0113	Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	2076	68.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>496.700,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2020.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiane Anselmo de Azevedo  
**Código Identificador:**038D50E9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 002/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 002/2020.**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº**  
**002/2020.**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinada através do Decreto nº 037/2020, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 002/2020**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

**ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO – (ESPECIALIZAÇÃO).**

Nº	Nome	Data Nascimento	de	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Gabrielle Nogueira Medeiros	16/08/1996		Arquitetura	13	1º LUGAR
02	Ana Júlia Nogueira Simões Alves	09/02/1994		Arquitetura Patrimônio	13	2º LUGAR

Abatiá (PR), 22 de Junho de 2020.

**LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:**A9FC9326

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 110/2020**

**Portaria Nº 110, de 19 de Junho de 2020.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I- Conceder**, ao Servidor **ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **CONTADOR**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), convertendo 50% (cinquenta) por cento em pecúnia, a partir de **30/06/2020**, com retorno em **14/08/2020**.

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2020.

**NELSON GARCIA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:AA55FE31**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 111/2020**

**PORTARIA Nº 111 de 19 de Junho de 2020**

Súmula: EXONERAÇÃO A PEDIDO de SÉRGIO ROBERTO DUTRA INACIO no Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a partir de 22/06/2020**, o Senhor **SÉRGIO ROBERTO DUTRA INACIO**, CPF: 080.879.559-78, do Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

**Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do prefeito, 19 de Junho de 2020.

**NELSON GARCIA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:4AA0A9AA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 112/2020**

**PORTARIA Nº 112 de 19 de Junho de 2020**

Súmula: EXONERAÇÃO de JOCIEL DE OLIVEIRA PINTO no Cargo em Comissão de Assessor do Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 0763/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, a partir de 22/06/2020**, o Senhor **JOCIEL DE OLIVEIRA PINTO**, CPF: 020.429.909-81, do Cargo em Comissão de Assessor do Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 0763/2019.

**Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do prefeito, 19 de Junho de 2020.

**NELSON GARCIA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:924356DC**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 113/2020**

**PORTARIA Nº 113 de 19 de Junho de 2020**

Súmula: NOMEAÇÃO de JOCIEL DE OLIVEIRA PINTO no Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, a partir de 22/06/2020**, o Senhor **JOCIEL DE OLIVEIRA PINTO**, CPF: 020.429.909-81, do Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

**Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do prefeito, 19 de Junho de 2020.

**NELSON GARCIA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:CFF205EB**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 29/2020**

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2020.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEO LUBRICANTE PARA A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR VIBRADOR, MARCA XCMG**, tendo como vencedora a empresa **M. J. B. DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 03.995.771/0001-54, estabelecida na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 68, Centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, com valor de R\$ 1.263,00 (um mil duzentos e sessenta e três reais).

Abatiá – PR, 19 de junho de 2020.

**NELSON GARCIA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Maria de Oliveira Martins  
**Código Identificador:CB101B93**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 30/2020**

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2020.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVISÕES CONTÁBIL E FINANCEIRO**, tendo como vencedora as empresas **FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 10.343.326/0001-75, estabelecida na Rua Prefeito José Mário Junqueira, nº 265, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, **com valor de R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais), nos itens 5 e 6 e STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob número 07.811.283/0001-09, estabelecida na Rua 24 de Maio, nº 290 A, Vila Jardim Mascaro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, **com valor de R\$ 3.277,00 (três mil duzentos e setenta e sete reais), nos itens 1 a 4.**

Abatiá – PR, 19 de junho de 2020.

**NELSON GARCIA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosângela Maria de Oliveira Martins

**Código Identificador:**6D7EC313

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Altera a Instrução Normativa nº 002/2020, em específico os *Art. 1º, Art. 2º e Art. 12º*, aprovada pelo Decreto nº 041 de 04/06/2020, no que diz respeito a realização das atividades não presenciais nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Abatiá, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus - COVID- 19.

A **Secretária Municipal da Educação de Abatiá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando**, a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** o Decreto nº 4230/20 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná, que trata das medidas para o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID -19) no âmbito do estado do Paraná;

**Considerando** o Decreto nº 022/2020 de 20 de março de 2020 da Prefeitura Municipal de Abatiá, que trata da suspensão de aulas presenciais nas instituições de ensino do município e dá outras providências, como as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de acordo com plano de contingência COVID-19 no município de Abtiá-Pr.

**Considerando** a Deliberação do nº 01/2020 do CEE de 31 março de 2020.

**Considerando** a Resolução nº 1.522/2020- GS/SEED de 07 de maio de 2020.

**Considerando** a Orientação Conjunta nº002/2020 – DEDUC/DPGE/SEED;

**Considerando** a Deliberação nº 02/2020 - CEE/CP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Altera os artigos 1º, 2º e acrescenta o parágrafo XI no Art. 12º, passando a vigorar com a seguinte redação,

“Art. 1º - Estabelecer orientações para realização das atividades pedagógicas não presenciais para Educação Infantil 4 e 5 anos, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fase I e Educação Especial das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Abatiá, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

“Art. 2º - Para a **Educação Infantil**, no sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças, as instituições deverão desenvolver materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais. Conforme Art. 2º da Deliberação 02/2020 do Conselho Estadual de Educação/CP, “ficando *autorizadas as instituições de ensino credenciadas e com cursos em modalidades já autorizadas e/ou reconhecidos de Educação Básica e Educação Superior, a oferta de atividades não presenciais.*”

“Art. 12º - São atribuições dos professores regentes de turma, professor específico do componente curricular e/ou hora – atividade:

**XI** - os professores que atuam nas turmas de **0 à 3 anos**, deverão realizar atividades conforme Parágrafo **I** do Art. 2º desta instrução.

**Art. 2º.** Esta instrução deverá acompanhar a Instrução Normativa nº 002/2020 de 02/06/2020, que permanece com os demais artigos em vigor.

**Art. 3º** - A presente instrução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do **Art. 1º**, para os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de ensino, revogadas as disposições em contrário.

Abatiá-Pr, 19 de Junho de 2020.

**LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Port. Nº 050 de 20/02/2019

**Publicado por:**

Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro

**Código Identificador:**AA045507

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 114/2020**

**Portaria Nº 114, de 19 de Junho de 2020.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder**, a servidora, **ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DO PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **22/06/2020**, com retorno em **22/07/2020**.

**II – Conceder**, a servidora, **ANALISLIE DOS REIS FERNANDES**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DO PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **22/06/2020**, com retorno em **22/07/2020**.

**III - Conceder**, a servidora, **BENEDITA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DO PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **22/06/2020**, com retorno em **22/07/2020**.

**IV – Conceder**, a servidora, **DIANA DYEINNE DE LIMA NEVES**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DO PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **22/06/2020**, com retorno em **22/07/2020**.

**V – Conceder**, a servidora, **JULIANA DE OLIVEIRA DUQUE**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DO PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **22/06/2020**, com retorno em **22/07/2020**.

**VI – Conceder**, a servidora **LUANA CHAVES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DO PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **22/06/2020**, com retorno em **22/07/2020**.

**VII – Conceder**, a servidora, **NAIR DE SOUZA SANTOS**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DO PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **22/06/2020**, com retorno em **22/07/2020**.

**VIII – Conceder**, a servidora, **NATHAN CAMPOS NEVES**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DO PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **22/06/2020**, com retorno em **22/07/2020**.

**IX – Conceder**, a servidora, **PATRICIA LEILA DE ANDRADE FERNANDES**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DO PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **22/06/2020**, com retorno em **22/07/2020**.

**X – Conceder**, a servidora, **RENATA CRISTINA MAFRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DO PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **22/06/2020**, com retorno em **22/07/2020**.

**XI – Conceder**, a servidora, **RONE CESAR DIAS**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DO PSS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **22/06/2020**, com retorno em **22/07/2020**.

**XII - Revogam-se as disposições em contrário.**

**XII- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2020.

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:**47245FF4

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**  
**PORTARIA Nº 12/2020**

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER**, a **MARCOS MUNIZ BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, **15 (quinze)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, interrompidas pela Portaria nº **11/2020** de **22/05/2020**, sendo seu período de gozo do dia **22/06/2020 à 06/07/2020**.

**II - Registre-se.**

**III - Publique-se.**

Abatiá – Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2020.

**ROSANGELA CARLOS BAPTISTA**  
Diretora

**Publicado por:**  
Rafael Peixoto Martins  
**Código Identificador:**E8A9B8B0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que está **SUSPENSA** a licitação supramencionada, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019**.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou pelo e-mail [licitacao\\_agudos@hotmail.com](mailto:licitacao_agudos@hotmail.com)

Agudos do Sul, 19 de junho de 2020.

**DÉBORA N. FAGUNDES ROCHA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Debora Nogueira Fagundes Rocha  
**Código Identificador:**4306B7A3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**EDITAL Nº 06.01/2020 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**  
**PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020**

**EDITAL Nº 06.01/2020**  
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 2.178/2019, Lei nº 2.183/2020 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições Pós-Recurso** do Concurso Público nº 01/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Fica **MANTIDO** os **ANEXOS I e II** e **ALTERADO** o **ANEXO III** do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgado no dia 12 de junho de 2020 no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art.2º Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da “**Área do Candidato**”, qual encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco), a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Almirante Tamandaré, 19 de junho de 2020.

**JOÃO MARCELO BINI**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Cintia Stresser Faria  
**Código Identificador:**16D553CB

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2020**

Dispõe sobre a aprovação da programação destinada à transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar para cofinanciamento do Bloco de Proteção Social Especial do SUAS no âmbito da Assistência Social no município de Almirante Tamandaré, via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

**Considerando** a Portaria nº 2601/2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta as Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, bem como, a utilização dos recursos do cofinanciamento na aquisição de equipamentos e material permanente;

**Considerando** a deliberação da 3ª Plenária virtual ordinária, de 29 de abril de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR** a Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) do Ministério da Cidadania.

**Art. 2º.** Conforme disposto, a presente programação visa estruturar a rede socioassistencial, para fins de custeio a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3, compreendendo o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), consignado no Orçamento Geral da União – 2020, por meio da Emenda Parlamentar nº 202038090001 sob nº da programação 410040020200001.

**Art. 3º.** A referida programação foi destinada para incremento temporário, que compreende os recursos classificados como custeio e repassados por tempo determinado, a fim de atender à oferta dos serviços socioassistenciais realizada por meio da Proteção Social Especial vinculado ao órgão responsável pela política de Assistência Social no Município de Almirante Tamandaré/PR.

**Art. 4º.** Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social, responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações na Programação aprovada por este.

**Art. 5º.** O Gestor Municipal da Política de Assistência Social fica responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como da utilização dos recursos repassados por intermédio da emenda parlamentar.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE

**MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Almirante Tamandaré/PR

**Publicado por:**

Alex Ott

**Código Identificador:**567C1660

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2020**

Dispõe sobre a aprovação da programação destinada à transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar para a entidade PROVOPAR

Estadual, via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

**Considerando** a Portaria nº 2601/2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta as Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, bem como, a utilização dos recursos do cofinanciamento na aquisição de equipamentos e material permanente;

**Considerando** a deliberação da 3ª Plenária virtual ordinária, de 29 de abril de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR** a Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) do Ministério da Cidadania.

**Art. 2º.** Conforme disposto, a presente programação visa estruturar a rede socioassistencial, para fins de investimento a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4, compreendendo o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), consignado no Orçamento Geral da União – 2020, por meio da Emenda Parlamentar nº 202037050002 sob nº da programação 410040020200002.

**Art. 3º.** A referida programação foi destinada para a PROVOPAR ESTADUAL, instituição devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, com inscrição válida neste conselho.

**Art. 4º.** Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social, responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações na Programação aprovada por este.

**Art. 5º.** O Gestor Municipal da Política de Assistência Social fica responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como da utilização dos recursos repassados por intermédio da emenda parlamentar.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE

**MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Almirante Tamandaré/PR

**Publicado por:**

Alex Ott

**Código Identificador:**D4DC5A6E

**SECRETARIA DA FAZENDA  
DECRETO Nº 53/2020**

DECRETO Nº 53/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

DECRETA:



Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 221.981,12(duzentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e um reais e doze centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	07	Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01	Departamento de Fazenda	
Atividade	09.273.0004.2022	Encargos com PASEP	
Elemento	3.3.90.47	1003 Obrigações Tributárias E Contributivas	12.000,00
Órgao	10	Secretaria Mun. da Família e Desen Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.244.0010.1023	Programa Cesta Basica	
Elemento	3.3.90.32	1021 Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	100,00
Órgao	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2073	Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	4.4.90.52	1177 Equipamentos E Material Permanente	209.881,12

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 221.981,12 (duzentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e um reais e doze centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1003	12.000,00
1021	100,00
1177	209.881,12

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 4 de Maio de 2020.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra Macedo  
**Código Identificador:EA1420CE**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
DECRETO Nº 52/2020**

DECRETO Nº 52/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.510,56(vinte e nove mil quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2037	Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.30	3343 Material De Consumo	6.238,80
Órgao	10	Secretaria Mun. da Família e Desen Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.244.0010.2056	Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	3934 Material De Consumo	14.720,00
Atividade	08.244.0010.2055	Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.39	3940 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.551,76

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 29.510,56 (vinte e nove mil quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3343	6.238,80
3934	14.720,00

3940	8.551,76
------	----------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 4 de Maio de 2020.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra Macedo  
**Código Identificador:600FC1E7**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
DECRETO Nº 63/2020**

DECRETO Nº 63/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.989,37(cento e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032	Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	3347 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	119.339,11
Órgao	10	Secretaria Mun. da Família e Desen Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.244.0010.2056	Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	3934 Material De Consumo	20.465,80
Atividade	08.244.0010.2055	Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.30	3940 Material De Consumo	6.184,46

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 145.989,37 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3347	119.339,11
3934	20.465,80
3940	6.184,46

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1 de Junho de 2020.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra Macedo  
**Código Identificador:1D2C03C9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ATA DE  
REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 REF:  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020**

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2  
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020**

Ata da sessão de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 004/2020

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 14h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 04/2020 de 06/01/2020, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Yasmim Ferreira Quintana - Secretária da Comissão; Leonilce de Coelho Goes - Membros da Comissão e licitantes presentes, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 004/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CRENCIADO	CPF
1	FAS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	FABRICIO APARECIDO DA SILVA	070.484.279-30
2	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	LORIVALDO KOKOT	843.833.219-68

As empresas participantes do certame estão transcritas no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	02.846.544/0001-02	Não se enquadra
2	FAS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	18.330.394/0001-01	EPP
3	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	72.124.837/0001-53	EPP
4	KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	26.786.919/0001-46	EPP
5	ALBERTI E FURUYA LTDA	00.994.114/0001-02	EPP
6	SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	14.587.025/0001-48	EPP
7	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	12.797.654/0001-77	EPP
8	MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	76.166.287/0001-11	Não se enquadra
9	RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	21.447.209/0001-78	Não se Enquadra
10	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	04.192.130/0001-64	Não se Enquadra

Em continuidade à sessão pública o presidente passou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas participantes, os membros da Comissão, licitante presente e Presidente rubricaram todas as páginas e restou configurado da seguinte maneira:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	VALOR
8º	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	02.846.544/0001-02	R\$ 3.568.007,88
1º	FAS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	18.330.394/0001-01	R\$ 2.794.467,49
4º	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	72.124.837/0001-53	R\$ 3.434.793,77
7º	KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	26.786.919/0001-46	R\$ 3.579.807,21
9º	ALBERTI E FURUYA LTDA	00.994.114/0001-02	R\$ 3.612.005,69
2º	SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	14.587.025/0001-48	R\$ 3.263.731,46
10º	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	12.797.654/0001-77	R\$ 3.656.990,93
6º	MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	76.166.287/0001-11	R\$ 3.523.459,01
3º	RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	21.447.209/0001-78	R\$ 3.421.497,55
5º	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	04.192.130/0001-64	R\$ 3.501.922,27

O Presidente verificou em sessão a exequibilidade dos preços apresentados, sendo que todas as empresas apresentaram preços exequíveis. A empresa **FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA** foi declarada **ARREMATANTE** e após análise minuciosa dos preços apresentados foi declarada **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R\$ 2.794.467,49 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, com desconto linear correspondente de 31% (trinta e um). Após verificação dos valores, o Presidente informa que não há o que se falar em empate fícto para o certame. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente

Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação obras públicas e representantes presentes.

**GERONIMO TEIDER ROCHA**  
Presidente da Comissão

**YASMIM FERREIRA QUINTANA**  
Secretária da Comissão

**LEONILCE DE COELHO GOES**  
Membro

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**66D0AA6F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 102/2020**  
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: **“FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS MEDICAMENTOS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO;**

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 78.038,10 (setenta e oito mil, trinta e oito reais e dez centavos)**.  
Data de Assinatura: 04.06.2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 281
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 282

Almirante Tamandaré, 19 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**5E8DB5C3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2020**  
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: **“FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS MEDICAMENTOS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO;**

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 2.734,80 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Data de Assinatura: 04.06.2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 281
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 282

Almirante Tamandaré, 19 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**00D95579

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 080/2016**

Número do Processo: 0018.0002348/2020

**Objeto:** Construção do Centro Municipal de Educação Infantil do São Jorge

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA G.J CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

**Da Atualização do Valor Contratual:** O valor atualizado entre supressões e acréscimos será R\$1.283.243,78 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais, setenta e oito centavos), conforme informado no processo.

**Da Prorrogação do Prazo de Execução:** Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 080/2016, por mais 31 (trinta e um) dias, finalizando-se em 16/07/2020.

**Da Prorrogação do Prazo de Vigência:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 080/2016, por mais 117 (cento e dezessete) dias, finalizando-se em 10/10/2020.

**Data da Assinatura:** 04/05/2020

Almirante Tamandaré, 19 de junho de 2020

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**  
Sibelle Rodrigues de Lima  
**Código Identificador:**8CCF8B9E

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 027/2019**

Número do Processo: 0018.0004096/2020

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de planos de prevenção contra incêndio e pânico para as edificações dos cmeis, escolas municipais e demais prédios públicos.

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AF DOS SANTOS SERVICOS ME**

**Da Prorrogação dos Prazos:** As partes, de comum acordo, procedem a prorrogação da vigência e execução do contrato pelo prazo de 161 (cento e sessenta e um) dias, iniciando-se em 20/03/2020 e findando-se em 28/08/2020.

**Da Prorrogação do Prazo de Vigência:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 080/2016, por mais 117 (cento e dezessete) dias, finalizando-se em 10/10/2020.

**Data da Assinatura:** 04/05/2020

Almirante Tamandaré, 19 de junho de 2020

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**  
Sibelle Rodrigues de Lima  
**Código Identificador:**0A3FC7E4

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 DO**  
**CONTRATO Nº 224/2018**

Número do Processo: 0018.0006650/2020

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS EIRELI - ME**

**Objeto:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral, registrado e publicado através do Contrato nº 224/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.1.023 – Programa Cesta Básica

3.3.90.32.00 – 1021 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 1004

**Data da Assinatura:** 04/06/2020

Almirante Tamandaré, 19 de junho de 2020

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**  
Sibelle Rodrigues de Lima  
**Código Identificador:**70401C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 255/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5123	JESSICA CRISTINA PORTES	01/06/2019 à 31/05/2020	01/07/2020 30/07/2020
6729	JOSÉ AURELIO KLOSIENSKI	03/01/2018 à 02/01/2019	08/06/2020 07/07/2020
1519	JUCIMARA APARECIDA MOSSON LECHENACOSKE	16/03/2018 à 15/03/2019	13/07/2020 11/08/2020
5091	KATIA CADENA RIBAS	03/05/2019 à 02/05/2020	08/06/2020 07/07/2020
1240	MARCILENE CORREA DE ALMEIDA DALAZUANA	04/05/2018 à 03/05/2019	01/06/2020 30/06/2020
3177	MARIA GORETE BROTO CORDEIRO	18/02/2019 à 17/02/2020	11/05/2020 09/06/2020
12	MAURI VIEIRA	08/02/2019 à 07/02/2020	01/09/2020 30/09/2020

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2020.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela do N. de Matos  
**Código Identificador:**5F965058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 254/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, IV e 176, da Lei Complementar nº 019/2011,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** licença com vencimento para atividade política, aos servidores abaixo designados, pelo período de 30 de junho de 2020 ao dia 15 de novembro de 2020.

MAT	NOME	RG Nº	Protocolo/Data
4860	EDISON DUARTE DA SILVA	5.168.934-8	0018.0007654/2020

4266	EVERTON LUIZ ÍNDIO DO BRASIL FERREIRA	6.465.766-6	0018.0007643/2020
1646	IZAÍAS LOPES	4.582.408-0	0018.0007646/2020
5313	LAERMILCIO BATISTA GUIMARÃES	7.725.302-5	0018.0001739

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2020.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela do N. de Matos  
**Código Identificador:**CB2966DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 253/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, o Sr. **VALTER JOHNSON BOMFIM**, RG nº 998.741/PR, CPF nº 139.196.529-91, do cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2020.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela do N. de Matos  
**Código Identificador:**A79485C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 252/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, o Sr. **MARINS DE OLIVEIRA LUIZ**, RG nº 4.657.006-5/PR, CPF nº 455.385.909-25, do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE LOGÍSTICA**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2020.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela do N. de Matos  
**Código Identificador:**2BAD2E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 251/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, o Sr. **LUIZ CARLOS MACIEL FARIAS**, RG nº 2.301.756-3/PR, CPF nº 610.311.199-49, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2020.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela do N. de Matos  
**Código Identificador:**E5F64444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 250/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, o Sr. **JOSE MARIANO DE CAMARGO**, RG nº 2.077.029-5/PR, CPF nº 355.203.709-82, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ABORDAGEM SOCIAL**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2020.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela do N. de Matos  
**Código Identificador:**278F859F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 249/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, o Sr. **FRANCISCO NUNES DA SILVA**, RG nº 3.066.878-2/PR, CPF nº 317.879.759-91, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE RECRUTAMENTO DO SINE**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2020.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela do N. de Matos  
**Código Identificador:**0DA05AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 248/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, o Sr. **DENYS MORAES BRITO DE PAULA**, RG nº 9.072.574-2/PR, CPF nº 047.702.899-36, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE LAZER**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2020.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela do N. de Matos  
**Código Identificador:**E97E13C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 247/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a Sra. **CELIA APARECIDA CZORNE ZILLOTTO**, RG nº 6.372.210-6/PR, CPF nº 018.344.559-79, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO SOCIAL DO CRAS**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2020.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela do N. de Matos  
**Código Identificador:**7DEE06BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 245/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, o Sr. **PABLO NEDEL MARTINI JUNIOR**, RG nº 8.243.857-2/PR, CPF nº 009.137.819-24, do cargo comissionado de **COORDENADOR DO NÚCLEO DO PROGRAMA RUAS DO LAZER**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2020.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela do N. de Matos  
**Código Identificador:**C72C21D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 244/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, o Sr. **DIOGO ROGER MINOSO DE PAULA**, RG nº 12.796.876-4/PR, CPF nº 090.566.909-65, do cargo comissionado de **DIRETOR DE LAZER**, a partir do dia 1º de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2020.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela do N. de Matos  
**Código Identificador:**5DCC1328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 243/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0005597/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **SILMARA DO ROCIO WOSCH**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, Matrícula nº 1431, Nível N3-24, portadora do RG nº 4.169.059-3/PR, e inscrita no CPF sob nº 705.822.469-20, **aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º, do Artigo 40 da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 15 de junho de 2020.**

**Art. 2º** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.498,37 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 52.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de junho de 2020.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela do N. de Matos  
**Código Identificador:**7057A9F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 237/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º NOMEAR** o **CLAUDEMIR ANGELO BUZATTO**, RG nº 8.375.136-3/PR, CPF nº 041.299.169-12, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 1º de junho de 2020.

**Art.2º REVOGAR** a Portaria nº 092/2019, de 15 de janeiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1º de junho de 2020.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pamela do N. de Matos  
**Código Identificador:**A61F9D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 236/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º NOMEAR** o **ROBERSON ADRIANO VIEIRA GUIMARÃES**, RG nº 8.051.748-3/PR, CPF nº 043.638.499-08, em Cargo Commissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 1º de junho de 2020.

**Art.2º REVOGAR** a Portaria nº 088/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1º de junho de 2020.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pamela do N. de Matos

**Código Identificador:**8CF96753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 232/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER** ao servidor Sr. **WELLINGTON DE LIMA**, Matrícula nº 6161, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 1º de junho de 2020.

**Art.2º CONCEDER** ao servidor Sr. **OLIVIO ESTEVÃO DA CRUZ**, Matrícula nº 133, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de junho de 2020.

**Art.3º REVOGAR** a Portaria nº 512/2019, de 28 de maio de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de maio de 2020.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pamela do N. de Matos

**Código Identificador:**2D450E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 242/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0005738/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **VALDIRENE DO ROCIO BUZATTO**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 1788, Nível N3-15, portadora do RG nº 4.909.684-4/PR, e inscrita no CPF sob nº 808.047.999-20, **aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º, do Artigo 40 da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 15 de junho de 2020.**

**Art. 2º** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.974,12 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 49.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de junho de 2020.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pamela do N. de Matos

**Código Identificador:**F91B8200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 241/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1052	ALTAIR CORDEIRO LOPES	01/07/2016 à 30/06/2017	01/06/2020 à 30/06/2020
5126	ANA PAULA GUIMARÃES ROSA	01/06/2019 à 31/05/2020	07/04/2020 à 06/05/2020
2488	ANDRESSA DA CRUZ	07/02/2017 à 06/02/2018	16/06/2020 à 15/07/2020
2494	LILIAN MARTINS PEREIRA	01/03/2019 à 29/02/2020	06/01/2020 à 04/02/2020
4017	LILIAN MARTINS PEREIRA	18/02/2019 à 17/02/2020	06/01/2020 à 04/02/2020
3460	MELIZA JACY BINI	18/02/2019 à 17/02/2020	12/05/2020 à 10/06/2020
4183	MELIZA JACY BINI	10/07/2019 à 09/07/2020	12/05/2020 à 10/06/2020
2009	RUBENS DE ANDRADE	01/03/2019 à 29/02/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
6177	YASMIM FERREIRA QUINTANA	07/03/2019 à 06/03/2020	09/03/2020 à 07/04/2020

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de junho de 2020.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pamela do N. de Matos

**Código Identificador:**63DAD1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 233/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 89, II, 'd' da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- INSTITUIR** a Comissão do Programa Agente da Cidadania do Centro da Juventude do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto ao Art.5º da Resolução nº 175/2017 – SEDS- Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, de 30 de outubro de 2017.

**Art.2º- NOMEAR** os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída no Art.1º:

I- Servidores Públicos vinculados ao Centro da Juventude, titular e suplente respectivamente:

Junior Felicissimo Pereira Guedes – RG nº 10.178.145-3 PR

Kleber Aparecido Costa – RG nº 9.758.566-0 PR

II- Servidores Públicos vinculados ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, titular e suplente respectivamente:



Leandro Leonel dos Santos Dubba – RG nº 6.960.768-3 PR  
 Kassiano Barbosa Sgoda – RG nº 7.995.679-1 PR  
 III Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, titular e suplente respectivamente:  
 Patricia de Fatima Pedroso de Souza – RG nº 5.953.090-0 PR  
 Karine Rafaela Vaz de Lara – RG nº 8.731.682-3 PR

IV Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, titular e suplente respectivamente:  
 Mauro Benthien Cavichiolo – RG nº 3.308.536-2 PR  
 Jessica Karoline de Lara Kafta – RG nº 9.461.362-0 PR.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 191/2018, de 05 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2020.

**GERSON COLODEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pamela do N. de Matos  
**Código Identificador:**E700B872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 240/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições,

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Portaria nº 172/2020, de 25 de março de 2020, a partir do dia 9 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 3 de junho de 2020.

**GERSON COLODEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pamela do N. de Matos  
**Código Identificador:**D94F170E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 206/2020**

*SÚMULA: Altera o local de trabalho da servidora pública municipal.*

A **Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ELZA APARECIDA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** as medidas para enfrentamento da emergência de SAÚDE PÚBLICA de importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização da estrutura interna e a oportunidade e conveniência da Administração Pública municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** ALTERAR temporariamente a partir do dia 17 (dezesete) de junho de 2020, o local de trabalho da servidora **EDINALVA ANTONIO**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.263-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 052.077.289-03 e

*matrícula funcional nº 508484, ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, para exercer suas atividades na Unidade Básica de Saúde.*

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2020.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Elismari Teresinha Carvalho  
**Código Identificador:**11C9158A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 207/2020**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.*

**ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 17 (dezesete) de junho de 2020, 15 (quinze) dias de férias ao servidor **MARCELO PENHA GÓIS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.808.619-0- SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.065.209-60 e matrícula nº 508472, exercendo o cargo de SUPERINTENDENTE DO IPASMAP, lotado no Paço Municipal, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2020.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Elismari Teresinha Carvalho  
**Código Identificador:**8607DB88

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 208/2020**

*SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.*

**ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de junho de 2020, 15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor **ADEMIR SILVA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.270.816-8-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 726.929.959-53 e matrícula funcional nº 8605, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2020.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elismari Teresinha Carvalho  
**Código Identificador:**AFFCC6C7

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PORTARIA Nº 209/2020**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.*

*ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 19 (dezenove) de junho de 2020, o servidor **EMERSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 10.921.504-0-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 069.791.979-08** e matrícula nº **508587**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, lotado na Secretaria de Agricultura (Paço Municipal).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2020.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elismari Teresinha Carvalho  
**Código Identificador:**813498CD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PORTARIA Nº 210/2020**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.*

*ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de junho de 2020, **FÉRIAS DE 15 (quinze) dias** ao servidor **CRISTINEY GONZAGA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.409.900-7-SSP/PR**, inscrito no **CPF sob o nº. 030.103.639-07** e matrícula nº **508530**, exercendo emprego público de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2020.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elismari Teresinha Carvalho  
**Código Identificador:**33761ADA

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 13.947 DE 19 DE JUNHO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER 30 dias de férias, a partir do dia 22 de junho de 2020**, a Servidora Pública Municipal **LAUDICEA MELLO PEREIRA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo: **07-02-2019 a 06-02-2020**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020, 77ª da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Deisi de Assis Duarte  
**Código Identificador:**934594F4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 13.948 DE 19 DE JUNHO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, INES DELPHINO MIRANDA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 30 de junho de 2020, com término em 29 de setembro de 2020**, referente ao período aquisitivo: **22-11-2011 a 20-11-2016**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020, 77ª da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Deisi de Assis Duarte  
**Código Identificador:**B94F049F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 13.949 DE 19 DE JUNHO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, CLARIDINA CELIA NUNES PINHEIRO**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 06 de julho de 2020, com término em 05 de outubro de 2020**, referente ao período aquisitivo: **20-12-1990 a 19-12-1995**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Deisi de Assis Duarte

**Código Identificador:6E53320A**

**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº. 8.916 DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais), autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
3.3.90.39.00.00.3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45.100,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte:3494 –Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 45.100,00 (Quarenta e cinco mil e cem reais) e do cancelamento das seguintes dotações.

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Deisi de Assis Duarte

**Código Identificador:02F3A4CA**

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº. 13.950 DE 19 DE JUNHO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 13.947 de 19 de junho de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 22 de junho de 2020 a Servidora Laudicea Mello Pereira, Secretária Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR a Servidora Pública Municipal ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**, para ocupar no período de **22/06/2020 à 21/07/2020**, a função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INTERINO)**, com proventos relativos à sua função de **Diretora do Departamento de Ensino**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Deisi de Assis Duarte

**Código Identificador:D1AC5C88**

**GABINETE DA PREFEITA****DECISÃO - CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020**

À vista da justificativa apresentada pela Secretaria, revogo o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 136/2020 - Dispensa de Licitação nº 051/2020, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Andirá, 19 de Junho de 2020.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Deisi de Assis Duarte

**Código Identificador:49C8E93A**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2020.

HOMOLOGADO DIA: 19/06/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICO INJETORES), NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

**RESULTADO:**

ISMAEL DA SILVEIRA -ME

CNPJ: 29.893.578/0001-04  
R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

J M MACHADO RETIFÍCA - EIRELI  
CNPJ: 12.947.184/0001-80  
R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

MARIO CEZAR DE FREITAS – PEÇAS - ME  
CNPJ: 07.350.316/0001-52  
R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA –ME  
CNPJ: 03.455.511/0001-96  
R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ANDIRÁ, 19 DE JUNHO DE 2020.

**RONIVALDO VISOTO**  
Pregoeiro

**GLAUCO TIRONI GARCIA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Raiane Petrin  
**Código Identificador:**2D9285C3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2020 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 026/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**  
**- AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **09h00min do dia 02 de Julho de 2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento as secretarias municipais, com fornecimento imediato, conforme relação no Anexo I, para o período de 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES:** O Edital se encontra disponível para download no site: [www.antonina.pr.gov.br](http://www.antonina.pr.gov.br)

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: [licitacao@antonina.pr.gov.br](mailto:licitacao@antonina.pr.gov.br)

Antonina, 19 de Junho de 2020.

**RICARDO MENDES PORTH**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ricardo Mendes Porth  
**Código Identificador:**A0836B59

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE**  
**PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 090/2018 – ID Nº 2183**

**VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2018**  
**HOMOLOGADO EM 27/06/2018**  
**Data da homologação do Termo Aditivo em 16/06/2020.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR;

inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF n.º 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5.

**CONTRATADA: J.M. TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, inscrito no CNPJ no 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/no, CEP 83.250-000, Distrito Alexandra, Paranaíba-PR, representada por **Rogério Francisco Gonçalves** portador da cédula de identidade R.G. Nº 16.590.861-0 SSP-PR e CPF nº 048.900.668-02, residente e domiciliado na Rua Doutor Cyro Lopes Pereira, 166, Apto. 302; no Bairro Jardim da Penha, CEP 29.060-020, Vitória/ES.

**DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação dos serviços mediante o cumprimento das obrigações estabelecidas na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010, objetivando a gestão sustentável dos resíduos sólidos da área Urbana e Rural do Município de Antonina-PR.

**DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b II, resíduos Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado.

**DA VIGENCIA**

O presente termo prorroga o prazo de vigência do contrato para 02 (dois) meses, encerrando-se em 17/08/2020.

**DA BASE LEGAL**

Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 57 e suas alterações.

**DATA:** 19/06/2020.

**ASSINADO POR:** EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELO CONTRATANTE, E O SR. STEVAN ROLIM DE MOURA PELA CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Rosana Ardigó Martins  
**Código Identificador:**219F2CB1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - REF:**  
**CONTRATO Nº PMA 041/2019 – ID 2375 - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº PMA 002/2019**

**DO OBJETO**

Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Reforma e Revitalização do Theatro Municipal, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I.

**Justificativas:**

A referida obra sofreu atrasos pela necessidade interposta em meio aos desenvolvimentos dos trabalhos, onde surgiram serviços imprevistos não contemplados neste certame, tendo assim a necessidade de interpor aditivo de serviços para complementação do tal objeto, conseqüentemente surge a barreira de prazo de execução.

**DO PRESTADOR DE SERVICOS**

**LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA.**, CNPJ Nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, em Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000 representada por seu Representante Legal Sr. Denilson Martins Costa portador da cédula de identidade R.G. nº 2.055.454-0 CPF nº 597.233.789-49.

**DO PRAZO**

O presente termo adita o prazo de execução para 150 dias a contar do último Aditivo de Prazo.

**DA BASE LEGAL**

Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º e Art. 57. da Lei 8.666/93.

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente Ratificação do 4º Termo Aditivo de Prazo no Contrato referente a TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2019.

Antonina, 19 de Junho 2020.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosana Ardigó Martins

**Código Identificador:**0D6BFD37

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO – 1º TERMO  
ADITIVO DE PRAZO - REF: CONTRATO Nº PMA 104/2019 –  
ID 2454 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2019**

**DO OBJETO**

Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira dos respectivos sistemas de saneamento básico, de acordo com o Termo de Referência, para execução total da obra.

**JUSTIFICATIVAS:**

Considerando, as dificuldades para obtenções de informações técnicas relativas aos sistemas de saneamento básico;  
Considerando, o número de agentes públicos e externos envolvidos nos trabalhos impondo a necessidade de conferir unidade e integração ao resultado final que vem sendo almejado pela municipalidade;  
Considerando, que o planejamento encontra-se na fase de prognóstico, restando ainda pequenas revisões para entrega do referido relatório;  
Considerando, todos os transtornos que estamos enfrentando para atender as exigências sanitárias impostas pelas autoridades públicas;  
Considerando, a importância de o contrato permanecer vigorando para evitar qualquer descontinuidade técnica e também no sentido de atender as questões legais, administrativas e financeiras.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP**, com CNPJ nº 09.377.564/0001-12, estabelecida na Rua Fernando Machado, nº 73, Sala 603, Centro, CEP: 88.010-510 – Florianópolis/SC, Telefone (48) 3028-4555, neste ato representado por seu representante legal Sr. Paulo Cesar Mencia, portador da cédula de identidade RG nº 1513688 SSP/SC, CPF nº 785.728.949-34.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente termo adita o prazo de contrato em 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço correspondente, como consta da Cláusula Segunda do contrato original.

**DA BASE LEGAL**

Art.65, Inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

Antonina, 19 de Junho de 2020.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosana Ardigó Martins

**Código Identificador:**A652159E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 20/2020 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO AO  
ORÇAMENTO**

**Lei nº 20/2020**

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

O Prefeito Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras  
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras  
05.03.125.451.007.1.234 – Execução de projetos de Convênios com Órgãos Federais  
437 – 4.4.90.51.00.00 – 31831 – Obras e Instalações.....R\$ 238.856,00  
Total Suplementação .....R\$ 238.856,00

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 31831 R\$ 238.856,00  
Total da Receita : .....R\$ 238.856,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, em 18/06/2020.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Broska da Silva

**Código Identificador:**9741B59F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 21/2020 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO  
ORÇAMENTO**

**Lei nº 21/2020**

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 101.551,46 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)

O Prefeito Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, A Câmara Municipal de Antonina Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 101.551,46 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos.)

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras  
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras  
05.003.15.451.0007.1.234 – Execução de Projetos de Convênios com órgãos Federais  
438 – 4.4.90.52.00.00 – 31832 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 101.551,46  
Total da suplementação: .....R\$ 101.551,46

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte 31832 R\$ 101.551,46  
Total da Receita : ..... R\$ 101.551,46

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, em 18/06/2020.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Broska da Silva  
**Código Identificador:**4F8B1C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 22/2020 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO**  
**ORÇAMENTO**

**Lei nº 22/2020**

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 419.339,38 ( quatrocentos e dezenove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)

O Prefeito Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, A Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 419.339,38 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)

**Suplementação:**

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras  
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras  
05.003.15.451.0007.1.234 – Execução de projetos de Convênios com Órgãos Federais  
439 – 4.4.90.51.00.00 – 31833 – Obras e Instalações.....R\$ 419.339,38  
Total da Suplementação :.....R\$ 419.339,38

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte 31833 R\$ 419.338,38  
Total da Receita: .....R\$ 419.338,38

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, em 18/06/2020.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Broska da Silva  
**Código Identificador:**516C81A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 23/2020 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO**  
**ORÇAMENTO**

**LEI 023/2020**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Adicional na importância de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

**A Câmara Municipal de Antonina/PR, APROVOU e EU, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Orçamento Municipal, um crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais):

**Suplementação:**

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Obras  
05.003.15.451.0007.2035 – Planejamento cont. exec de Obras

4490051 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações – Fonte 41607 - .....R\$ 2.000.000,00

Total da Suplementação: .....R\$ 2.000.000,00

**Art. 2º** -O recurso para atender a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação parcial de dotação do orçamento municipal, de acordo com o inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de Março de 1964, conforme abaixo:

**Redução:**

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Obras  
05.004.04.122.0003.2034 – Planejamento cont. exec de Obras Rodoviárias  
420 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente – Fonte 41607 - .....R\$ 300.000,00

05.004.15.451.0037.1010 – Pavimentação de Ruas  
421 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 41607 - .....R\$ 900.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Obras  
06.002.12.361.0021.2020 – Manutenção da rede municipal de ensino 1 grau  
419 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente – Fonte 41607 - .....R\$ 800.000,00

Total da Redução: .....R\$ 2.000.000,00

**Art. 3º.** –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2020

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Broska da Silva  
**Código Identificador:**C5B40DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 24/2020 -**

**Lei 024/2020**

**Súmula:** Dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Município de Antonina, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Antonina:**  
**A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Ficam em caráter excepcional suspensas as cobranças de empréstimos consignados em folha de pagamento contraídos pelos servidores públicos municipais, das autarquias e do legislativo, ativos e inativos, bem como aos pensionistas de geradores de pensão, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19).

§ 1º - O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de emergência declarada no município.

§ 2º - Os servidores, elencados no caput deste artigo, poderão requerer a suspensão das cobranças de empréstimos consignados em folha de pagamento, diretamente à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo, ou os setores de Recursos Humanos da Executivo, do SAMAE, e do Legislativo Municipal



poderão formalizar requerimento coletivo de suspensão à Instituição Bancária.

**Art. 2º** - As parcelas eventualmente suspensas durante esse período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem incidência de qualquer multa e juros sob pena de a instituição incorrer em onerosidade excessiva que trata o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil, bem como não incluir o nome do Servidor nos Cadastros de proteção ao crédito em função da suspensão dos pagamentos, sob pena de responsabilidade civil reparatória nos moldes do Código Civil.

**Art. 3º** Caberá aos órgãos municipais competentes pela administração da folha de pagamento, orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

**Art. 4º** - Caso haja descumprimento ao disposto nesta Lei, deverá ser comunicado à Ouvidoria Geral e à Controladoria Geral do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 18 de Junho de 2020

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Broska da Silva  
**Código Identificador:**458BC615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 153/2020 - TOQUE DE RECOLHER**

**DECRETO Nº 153/2020**

Altera o Decreto nº 70/2020 que “Regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus “

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, José Paulo Vieira Azim no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV2, que enseja a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito do município de Antonina-PR.,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o Decreto nº 70/2020 de 31 de Março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica estabelecido o “TOQUE DE RECOLHER” diário no município de Antonina/PR, a partir de 16 de Junho de 2020, considerando os horários das 00:00 horas às 6:00 horas, em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, a fim de evitar a sua propagação.

§1º A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança, assistência social, delivery de alimentos, trabalhadores portuários que estejam em turno de serviço e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e, portando, identificação funcional.

§2º - O descumprimento do estabelecido por este Decreto, sujeitará a motoristas e transeuntes à apreensão do veículo, condução coercitiva e multa no valor de **02 (duas) UPM** - Unidade Padrão do Município, aplicada na forma do Código de Posturas do Município.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antonina, em 16 de Junho de 2020

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Broska da Silva  
**Código Identificador:**205D03A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 149/2020 - BARREIRA SANITÁRIA**

**DECRETO Nº 149/2020**

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19.”

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, José Paulo Vieira Azim no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**DECRETA:**

**Art. 1º** No período compreendido entre 11 a 14 de Junho de 2020, serão instaladas barreiras sanitárias nas PR-408 e o acesso ao município ficará restrito aos moradores e às pessoas que trabalhem em atividades consideradas essenciais e/ou autorizadas por Decreto Municipal, ou para tratamento de saúde, devidamente comprovados.

**Parágrafo único.** A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Polícia Militar e das autoridades municipais, através dos seus órgãos.

**Art. 2.** Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo coronavírus.

**Art. 3.** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado

**Art. 4.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, em 10 de Junho de 2020

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Broska da Silva  
**Código Identificador:**4A35AF90

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO**  
**ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 008/2019**  
**PREGATO Nº 001/2019 – PMA CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 024/2020 (REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:  
75.743.377/0001-30;

**OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de materiais esportivos, uniformes e premiações

esportivas conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 e a proposta da EMPRESA, que ficam fazendo partes do presente contrato, independentemente de transcrição.

• **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, CNPJ: 00.363.814/0001-90**

Total do fornecedor: R\$ 9.436,96 (Nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)

**DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020**

**Publicado por:**  
Daniel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**38A55DC0

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 008/2019 PREGÃO Nº 001/2019 – PMA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 (REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;**

**OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de materiais esportivos, uniformes e premiações esportivas conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 e a proposta da EMPRESA, que ficam fazendo partes do presente contrato, independentemente de transcrição.

• **FRS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 72.264.344/0001-19**

Total do fornecedor: R\$ 6.540,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta reais)

**DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020**

**Publicado por:**  
Daniel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**39222032

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 008/2019 PREGÃO Nº 001/2019 – PMA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 (REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;**

**OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de materiais esportivos, uniformes e premiações esportivas conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 e a proposta da EMPRESA, que ficam fazendo partes do presente contrato, independentemente de transcrição.

• **SÉRGIO CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 72.264.344/0001-19**

Total do fornecedor: R\$ 27.469,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)

**DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020**

**Publicado por:**  
Daniel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5B927BF1

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 008/2019 PREGÃO Nº 001/2019 – PMA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 (REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;**

**OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de materiais esportivos, uniformes e premiações esportivas conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 e a proposta da EMPRESA, que ficam fazendo partes do presente contrato, independentemente de transcrição.

• **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 20.510.631/0001-68**

Total do fornecedor: R\$ 100.266,96 (Cem mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)

**DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020**

**Publicado por:**  
Daniel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F0495F13

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 008/2019 PREGÃO Nº 001/2019 – PMA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020 (REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;**

**OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de materiais esportivos, uniformes e premiações esportivas conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 e a proposta da EMPRESA, que ficam fazendo partes do presente contrato, independentemente de transcrição.

• **MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI, CNPJ: 21.984.069/0001-77**

Total do fornecedor: R\$ 22.299,00 (Vinte e dois mil, duzentos e noventa e nove reais)

**DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020**

**Publicado por:**  
Daniel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9A9DE03A

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 008/2019 PREGÃO Nº 001/2019 – PMA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 (REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;**

**OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de materiais esportivos, uniformes e premiações esportivas conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 e a proposta da EMPRESA, que ficam fazendo partes do presente contrato, independentemente de transcrição.

• **CAROL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.867.300/0001-26**

Total do fornecedor: R\$ 10.273,50 (Dez mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

**DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020**

**Publicado por:**  
Daniel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A628EFF8

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 005/2020 PREGÃO Nº 005/2020 – PMA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;**

**OBJETO:** Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais aquisições, pelo Município, de peças e acessórios para Ônibus, Micro-ônibus, Caminhões e Caminhonetes da frota municipal, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.

• **EQUITRATOR TRATORES, PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 82.039.025/0001-63**

Total do fornecedor: R\$ 421.600,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos reais)

• **P.V. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 82.243.767/0001**

Total do fornecedor: R\$ 691.500,00 (Seiscentos e noventa e um mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020**

**Publicado por:**  
Daniel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F791614A

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 19/06/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

**Lote 01:**

**1) MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 06.114.172/0001-72**, sagrou-se vencedora dos itens nºs 06, 07, 22, 25, 30, 47, 48, 49, 63, 65, 82, 83, 89, 96, 111 e 113, totalizando o valor de R\$ 95.626,20 (Noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos);

**2) AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ: 08.836.350/0001-02**, sagrou-se vencedora dos itens nºs 39, 57, 61, 87 e 118, totalizando o valor de R\$ 51.970,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e setenta reais);

**3) NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, CNPJ: 12.095.582/0001-16**, sagrou-se vencedora do item nº 119, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

**4) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME, CNPJ: 23.121.920/0001-63**, sagrou-se vencedora dos itens nºs 31, 32 e 56, totalizando o valor de R\$ 2.574,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais);

**5) MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.463.374/0001-74**, sagrou-se vencedora dos itens nºs 37, 40, 60, 62, 77, 80, 86, 88, 116 e 117, totalizando o valor de R\$ 71.040,00 (Setenta e um mil e quarenta reais);

**6) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11**, sagrou-se vencedora dos itens nºs 11, 13, 17, 20, 21, 26, 33, 34, 45, 55, 67, 84, 91, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 115, 120 e 121, totalizando o valor de R\$ 85.534,20 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos);

**7) MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.421.421/0001-82**, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 10, 14, 15, 27, 28, 29 e 122, totalizando o valor de R\$ 171.200,00 (Cento e setenta e um mil e duzentos reais);

**8) F. G. I. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 32.998.325/0001-00**, sagrou-se vencedora dos itens nºs 03, 04, 05, 08, 09, 12, 23, 24, 41, 44, 46, 51, 52, 58, 59, 69, 81, 90, 92, 93 e 110, totalizando o valor de R\$ 149.833,00 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais);

**9) SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME, CNPJ: 08.713.696/0001-05**, sagrou-se vencedora dos itens nºs 35, 36, 64 e 70, totalizando o valor de R\$ 31.310,00 (Trinta e um mil, trezentos e dez reais);

**10) RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE EIRELI, CNPJ: 35.042.079/0001-06**, sagrou-se vencedora dos itens nºs 18 e 85, totalizando o valor de R\$

7.495,25 (Sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos);

**11) CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, CNPJ: 24.586.988/0001-80**, sagrou-se vencedora dos itens nºs 53, 54 e 68, totalizando o valor de R\$ 16.668,00 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais);

**Lote 02:**

**1) SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME, CNPJ: 08.713.696/0001-05**, sagrou-se vencedora do item nº 01, totalizando o valor de R\$ 40.050,00 (Quarenta mil e cinquenta reais).

Astorga, 19 de junho de 2020.

**ANTÔNIO CARLOS LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**151041A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 437/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

DESIGNAR o servidor **MÁRCIO SOARES MENDONÇA BEZERRA**, nomeado para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PSF, pela Portaria nº 404/2020, de 28/05/2020, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Departamento de Saúde, a partir de 22 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2020 (dois mil e vinte).

**ANTONIO CARLOS LOPES**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:**4D419A52

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI 1149/2020**

**LEI 1149/2020**

Súmula: Dá denominação de via pública na localidade do Rodeio Rio Verde, neste Município, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica denominada de "Travessa José Kichilevicz" a via pública situada na localidade do Rodeio Rio Verde, que inicia na Rua João Paulo II, com as coordenadas Lat.: 25°35'28.15"S e Long.: 49°35'45.54"O até o ponto de coordenadas Lat.: 25°35'59.14"S e Long.: 49°35'46.37"O, onde tem seu término.

**Art. 2º** Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação no local.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de junho de 2020.

**LUIZ CLÁUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:**BD055F59

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 1148/2020**

**LEI 1148/2020**

Súmula: Dá denominação de via pública no Distrito do Rodeio Santo Antônio, neste Município, conforme específica.

A **Câmara Municipal de Balsa Nova**, Estado do Paraná **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de “**Travessa Vitório Magaton**” a via pública situada no Distrito de Rodeio Santo Antônio, Município de Balsa Nova, que inicia na PR 510, ponto de coordenadas 25°31'45.6"S e 49°35'07.5"W, até o ponto de coordenadas 25°31'39.6"S e 49°35'14.5"W onde tem seu término.

**Art. 2º** - Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação no local.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de junho de 2020.

**LUIZ CLÁUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:**2D44E12F

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.**  
**051/2018**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.**  
**051/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: ACIR IMÓVEIS LTDA. - ME

Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a locação de imóvel destinado para a instalação da Casa Lar Santo Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação Orçamentária:

13.003.08.243.0015-6141-3.3.90.39.10.00.000.

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 051/2018

Balsa Nova, 19 de junho de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:**C6CB9A0C

**ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**26/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Incisos II e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa RODO SERVICE LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.688.075/0002-98, com sede à Rua Antônio Martins de Araújo, Nº 333, Jardim Botânico, Curitiba – PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de peças e componentes para revisão no período de garantia técnica do veículo Volare V8L Escolar – Euro V, placa: BDH0D34, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social desta municipalidade, no valor total de até R\$ 1.624,22 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), com prazo de vigência e execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº

13.001.08.244.0015-2124-3.3.90.30.39.00.000;

13.001.08.244.0015-2124-3.3.90.39.19.00.000.

Balsa Nova, 19 de junho de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:**4C3E41B1

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 35/2020**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº. 35/2020**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

OBJETO: Fornecedor de kits de higiene e limpeza destinados aos municípios que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social em virtude da Pandemia Covid-19.

VALOR: Até R\$ 12.442,50 (doze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) por todo o objeto contratado.

PRAZO: Até 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.002.08.244.0015-2193-3.3.90.32.03.00.1026.

FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 19 de junho de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:**2B534DAE

**ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**27/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo

24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.226.720/0001-81, estabelecida a Rod BR -277, Curitiba Ponta Grossa, Km 108, n. 6.300, Rondinha, Campo Largo - PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de kits de higiene e limpeza destinados aos municípios que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social em virtude da Pandemia Covid-19, no valor de até R\$ 12.442,50 (doze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), com prazo de vigência e execução de até 60 (sessenta) dias, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 13.002.08.244.0015-2193-3.3.90.32.03.00.1026.

Balsa Nova, 19 de junho de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice Daiana Bora

**Código Identificador:**7A97AF2D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO 10**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE ENTREGA DE MERCADORIA Nº 159/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMB

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR), pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LINO MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.791.908-8 SSP PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330, nesta cidade, e de outro lado ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320 – Fundo Canoas, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.242.195, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública De Santa Catarina, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 015.886.939-70, doravante denominada CONTRATADA e em atendimento ao requerimento protocolizado em 15 de abril de 2020 da contratada e com fundamento na alínea “h” da Cláusula Nona – Rescisão Contratual e também do contido no inc. II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, resolvem, mutuamente, RESCINDIR, de fato e de direito, o Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2019, firmado em 26 de julho de 2019, decorrente do Pregão Presencial nº 13/2019-PMB, sem quaisquer ônus para as partes.

E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 23 de abril de 2020.

**LINO MARTINS**

Prefeito Municipal

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

Contratada

TESTEMUNHAS

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

CPF 004.594.549-78

Marcos de Moraes

CPF 590.505.609-97

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada em 18 (dezoito) de junho, as 09hs17min da proponente MARCIA GOMES MUNIZ para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Foi analisada toda a documentação da requerente e verificou-se que encontra-se em conformidade com o Edital. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. E posteriormente aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

**MARCOS DE MORAES**

**JOYCE FERREIRA DA SILVA**

**JOÃO ROBERTO COSMO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO, CONSULTORIA TÉCNICA E GERENCIAL EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

OBJETIVO: ELEVAR a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, equivalentes a R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) alterando o valor atualizado do contrato para R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), mantendo os demais termos dos contratos e aditivos.

Bandeirantes PR, 20 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**LINO MARTINS**

Contratante

Oliveira & Rocha Clínica e Serviços LTDA - ME  
**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**  
 Representante da Contratada

**Publicado por:**  
 João Roberto Cosmo  
**Código Identificador:**8FBE8BA0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 106/2020**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 19 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **106/2020** com a **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.764.172/0001-25, com sede/domicílio na(o) Colombo RUA AVIADOR MAX FONTOURA, 952, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 12/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS E BARRACAPAS PIRAMIDIAIS – EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 009/2020 PROTOCOLO 16.122.828-1, QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO- SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.**, pelo valor total de **R\$ 17.485,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, com vigência até **19 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.

**Publicado por:**  
 Matheus Faria Braga  
**Código Identificador:**F788C747

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 107/2020**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 19 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **107/2020** com a **L. C. TENDAS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 35.067.125/0001-13, com sede/domicílio na(o) ANAPOLIS 25, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 12/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS E BARRACAPAS PIRAMIDIAIS – EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 009/2020 PROTOCOLO 16.122.828-1, QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO- SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.**, pelo valor total de **R\$ 25.614,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quatorze reais)**, com vigência até **19 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.

**Publicado por:**  
 Matheus Faria Braga  
**Código Identificador:**6CCE064E

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº.062/2020 LEILÃO ON-LINE Nº.02/2020**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Leilão on-line
JULGAMENTO	Maior Lance ou Oferta
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	10 de julho de 2020
HORA DA ABERTURA	10:00
LOCAL DA ABERTURA	Para tanto, os interessados em participar do leilão pela internet deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico <a href="http://www.monzonleiloes.com.br">www.monzonleiloes.com.br</a> , observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 120.393,00(cento e vinte mil, trezentos e noventa e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	48 HORAS PARA PAGAMENTO DO BOLETO
PRazo DE CONTRATAÇÃO	10 dias uteis a partir do pagamento
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	OS ITENS DEVEM SER RETIRADOS NO MUNICÍPIO
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	dias
OBJETO	<b>LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS PARA MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.</b>
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação <a href="http://www.barbosaferraz.pr.gov.br">http://www.barbosaferraz.pr.gov.br</a>

Barbosa Ferraz, 19 de junho de 2020.

**MATHEUS FARIA BRAGA**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Pricila Oxenford Pires  
**Código Identificador:**9AD0486E

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 036/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº 063/2020**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES, NUM TOTAL DE 164H, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA NA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPRAS PÚBLICAS EM BARBOSA FERRAZ-PR.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para, contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços de consultorias e capacitações, num total de 164h, de forma presencial e remota na implantação de programa de compras públicas em Barbosa Ferraz - PR, R\$ 10.000,00(dezessete mil reais), junto à SEBRAE, situada na cidade de Curitiba - PR

Barbosa Ferraz, 19 de junho de 2020

**MATHEUS FARIA BRAGA**  
 Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
 Pricila Oxenford Pires  
**Código Identificador:**973E1A3A

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº064/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº017/2020**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	06 de julho de 2020

HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 173.071,81 (cento e setenta e três mil e setenta e um reais e oitenta e um centavos)
CONDIÇÕES PAGAMENTO	DE NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO CONTRATAÇÃO	DE dias uteis a partir da convocação
LOCAL EXECUÇÃO/ENTREGA	DE PAÇO MUNICIPAL, AV. PRESIDENTE KENNEDY 363Y
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS/PRODUZIDOS POR GRÁFICA, PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

\* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 19 de junho de 2020.

**MATHEUS FARIA BRAGA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Pricila Oxenford Pires

**Código Identificador:**E96BC3FF

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº. 50/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR – PROCESSO NÚMERO 1046971-84- CONVENIO 854371/2017. Decorrente de Tomada de Preços nº 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a M.S. TAVARES COMUNICAÇÃO VISUAL - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.695.924/0001-92. Aditivam o contrato com término 19/06/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

**Publicado por:**

Matheus Faria Braga

**Código Identificador:**9528DD82

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO DECRETO Nº 35/2020

#### DECRETO Nº 35/2020

SÚMULA: Decreta Luto Oficial por três dias e dá outras providências.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Luto oficial de 03 (três) dias em todo o território do Município de Barbosa Ferraz, em virtude do falecimento da Senhora **Maria Ieda da Silva Fischer**, tia do Prefeito e irmã do Procurador Jurídico do Município de Barbosa Ferraz.

**Artigo 2º** - O presente Decreto entrará em vigor imediatamente, e será publicado no órgão oficial do município, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de Junho de 2020.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Alberto Teixeira de Almeida

**Código Identificador:**855AD23C

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020

O Município de Barra do Jacaré, torna pública a seguinte retificação ao Edital do processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020, cuja as alterações estão a seguir elencada:

No item 7.1, **ONDE SE LÊ:**

**7.1** A Empresa vencedora deverá apresentar o bem objeto desse edital com o prazo de garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

**LEIA-SE:**

**7.1** A Empresa vencedora deverá apresentar o bem objeto desse edital com o prazo de garantia igual ou superior a 18 (dezoito) meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

**NATHAN LEONARDO G. ZANATTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**8ACDC3E6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES 05976427960, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.873.254/0001-21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA, SITUADO NO CAMPO DA ÁGUA BRANCA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ANEXOS AO EDITAL, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 06/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Contas Dotações: 7380 E 7381EA do exercício de 2020.

Valor: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 54.558,42 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), referente a licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 06/2020, pelo Menor Preço apresentado.

Data da Assinatura: 16/06/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**85CC3DF7

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 055/2020

Altera o Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020 que dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**I** - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**II** - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19;

**III** – Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção da COVID-19;

**IV** - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**V** - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

**VI** - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

**VII** – Considerando a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para “legislar sobre assuntos de interesse local”;

**VIII** – Considerando a disposição da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município “a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial”;

**IX** – Considerando o surgimento e o aumento do número de casos de COVID-19 nos municípios próximos à Bela Vista da Caroba,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica instituído o artigo 21-A no Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020, que vigorará com a seguinte redação:

*“Art. 21 - A - Fica restrito, por prazo indeterminado, o funcionamento de restaurantes, pizzarias, bares e lanchonetes, onde será permitido o atendimento ao público no estabelecimento exclusivamente no horário das 10h00min até as 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 8h00min do dia 22 de junho de 2020.*

*§1º - Nos dias e horários não especificados no caput deste artigo, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivamente através de serviços de entrega (delivery).*

*§2º - Em decorrência do disposto no parágrafo primeiro deste artigo, entende-se como “delivery” a entrega em domicílio ou no estabelecimento comercial, sendo vedada a espera do cliente e a consumação dentro do estabelecimento.”*

**Art. 2.º** - As demais disposições do Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020 permanecem inalteradas.

**Art. 3.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, em 19 de junho de 2020.

**DILSO STORCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roseli Kronbauer Peretto  
Código Identificador:DF3080C1

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2020 PROCESSO N.º 32/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 152/2019

**Contratante:** Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guiz Cruz.

**Contratada:** Adinaldo Alves Ribeiro & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.221.576/001-53, representada pelo Sr. Adinaldo Alves Ribeiro.

**Instrumento Vinculante:** Processo Licitatório nº 032/2019 – Pregão Eletrônico nº 20/2019 – Contrato Administrativo nº 152/2019.

**Objeto:** Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde.

**Fundamento:** Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, dos referidos itens da tabela abaixo, passando a partir de 19/06/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Produto	Preço Praticado	Preço Ajustado
08	Açúcar cristal	R\$ 8,8413	R\$ 11,50
10	Açúcar refinado	R\$ 9,2834	R\$ 11,50
26	Arroz parboilizado	R\$ 10,1675	R\$ 15,50
44	Biscoito integral Cracker	R\$ 3,7576	R\$ 4,25
45	Biscoito maisena	R\$ 3,0945	R\$ 3,95
47	Biscoito salgado 370gr	R\$ 3,0945	R\$ 3,95
123	Ervilha em salmoura em lata	R\$ 1,7241	R\$ 2,95
132	Farinha de trigo especial 5kg	R\$ 9,2746	R\$ 13,95
146	Ltr fonte de proteínas e cálcio	R\$ 6,0043	R\$ 6,95
167	Leite longa vida integral – caixa c/12	R\$ 32,0353	R\$ 42,00
193	Óleo de soja	R\$ 3,0856	R\$ 3,95
236	Suco de laranja – caixa 1L	R\$ 4,6095	R\$ 6,50
237	Suco de pêssego – caixa 1L	R\$ 6,0043	R\$ 6,95

**Ratificação:** As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 18 de junho 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

**JOSMAR GUIZ CRUZ**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Rubens Nieviadomski  
Código Identificador:52133FA0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 111/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.



CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R\$ 58.859,65 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(137) 4.4.90.52.00.00.00.2.043-1330 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.859,65
<b>Total Suplementação:</b>	<b>58.859,65</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1330**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de junho de 2020.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enéias Santos Mello  
**Código Identificador:**455311EB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.090**

**LEI Nº. 1.090/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o recebimento, a título de doação, de bens móveis ou imóveis, serviços de qualquer natureza e valores monetários em espécie aos órgãos da Administração Pública Municipal e da outras providências.

**EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º**- Ficam os Órgãos da Administração Pública Municipal autorizados a receber, a título de doação, bens móveis ou imóveis, serviços de qualquer natureza, obras públicas, área destinada a vias publicas, áreas institucionais ou valores monetários, observando os requisitos desta Lei.

**Art. 2º**- Considera-se doação a transferência ou a entrega de bens móveis ou imóveis, serviços de qualquer natureza, obras públicas ou valores monetários aos Órgãos da Administração Pública Municipal, sem ônus ou obrigações para o Município, exceto o compromisso da destinação específica pactuada previamente ou a inclusão de informações sobre o doador no objeto da doação, através de placas ou outros meios.

**Art. 3º**- Para os fins desta Lei, qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou internacional, poderá efetuar doações aos Órgãos da Administração Pública Municipal, observando o seguinte:

**I** - a doação deve ser registrada previamente em cartório localizado no território brasileiro, o qual emitirá certidão da origem, do domínio e da propriedade dos bens, obras públicas ou valores monetários a serem doados gratuitamente.

**II** - a entrega dos bens móveis ou imóveis, obras públicas ou serviços doados gratuitamente deverão ser feita diretamente no Órgão da Administração Pública Municipal a que se destina, o qual se

encarregará de efetuar o termo de recebimento e o registro patrimonial, se for o caso.

**III** - a entrega dos valores monetários doados deverá ser feita mediante depósito em conta corrente indicada pela Fazenda Pública Municipal.

**IV** - as doações de pessoas físicas ou jurídicas internacionais deverão observar, ainda, a legislação alfandegária e os trâmites exigidos pelas autoridades brasileiras, para entrada de bens e valores monetários no território nacional.

**V** - as doações em serviços de qualquer natureza não gerarão, de forma alguma, vínculos empregatícios e poderão ser executadas pelo próprio doador.

**VI** - as doações em obras públicas deverão ser precedidas de pactuação entre o doador e a Secretaria Municipal de Obras, devendo esta aprovar o projeto executivo em sua totalidade, emitir autorização expressa, fiscalizar e acompanhar, bem como assumir total responsabilidade pela execução da obra.

**Art. 4º**- A pessoa física ou jurídica doadora de bens móveis ou imóveis, obras públicas, serviços ou valores monetários poderá indicar o Órgão da Administração Pública Municipal ao qual se destina a doação, bem como a destinação específica do bem, serviço ou valor monetário, neste caso fazendo constar na certidão prevista no inciso I, do art. 3º, desta Lei.

**§1º**- A indicação da destinação específica do bem móvel ou imóvel, obra pública, serviço de qualquer natureza ou valor monetário, deverá estar em perfeita consonância com o Planejamento Municipal, com o interesse público e obedecer à legislação em vigor.

**§2º**- A pessoa física ou jurídica que efetuar doação a Órgão da Administração Pública Municipal, terá o direito de acompanhar a aplicação do objeto doado na destinação específica, podendo obter informações sobre os efeitos e benefícios gerados.

**Art. 5º**- O Órgão da Administração Pública Municipal no ato de recebimento das doações ou quando consultado, avaliará a conveniência e o interesse público de receber ou não a doação.

**§1º**- O Órgão da Administração Pública Municipal que receber a doação deverá assumir o compromisso da destinação específica;

**§2º**- O Órgão da Administração Pública Municipal que não receber a doação deverá justificar, de forma plausível, apontando as razões legítimas e legais do não recebimento.

**Art. 6º**- Por exigência da pessoa física ou jurídica doadora de bens, obras públicas, serviços ou valores monetários, o Poder Público poderá autorizar a inserção de informações sobre o doador no objeto doado, em material de divulgação, em evento, em projeto ou qualquer outro espaço a fim, desde que sejam obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

**Art. 7º**- Para as doações de valores monetários de pessoas físicas ou jurídicas, depositados em conta corrente do Município, fica o Órgão Gestor do Orçamento Municipal autorizado a proceder à abertura do crédito orçamentário correspondente ao valor doado, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo Único.** A execução de doações em valores monetários depositadas em conta corrente do Município, deverá obedecer aos procedimentos da gestão orçamentária, financeira e contábil regida pela legislação aplicável ao Município.

**Art. 8º**- Fica vedado o recebimento de doações pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, quando a doação gerar ônus ou obrigações financeiras para o Município, quando se caracterizar como conflito de interesses, quando existir demanda judicial do doador

frente ao Município ou produzir vantagens de qualquer natureza para o doador.

**Art. 9º-** O Órgão da Administração Pública Municipal ao receber doações obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dando a maior transparência possível e aplicando o objeto da doação em prol do interesse público.

**§1º-** Para as doações em bens móveis ou imóveis a aplicação aos fins a que se destinam será imediata, assim que concluídas as formalidades previstas nesta Lei.

**§2º-** Para as doações em valores monetários depositados em conta corrente do Município, os Órgãos da Administração Pública Municipal, responsáveis pela execução, darão a máxima prioridade à aplicação dos valores, cumprindo rigorosamente os prazos para licitações da legislação em vigor.

**Art. 10º-** Fica revogado as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Junho de 2020.

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rodrigues de Quadros  
**Código Identificador:**80644FE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.092**

**LEI Nº. 1.092/2020**

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Boa Ventura de São Roque - REFIS e dá outras providências.

**EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Boa Ventura de São Roque - REFIS.

**Art. 2º.** O Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS destina-se a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, relativos a tributos municipais ou programas, vencidos ou com vencimento até 31 de dezembro de 2020, constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizado ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

**Parágrafo Único:** Não poderão fazer jus ao REFIS aqueles contribuintes que, em execução fiscal, tenham sofrido penhora em dinheiro na totalidade do crédito fiscal.

**Art. 3º.** A administração do REFIS será exercida pelo Departamento de Receita e Fiscalização Tributária, competindo-lhe:

- I -** expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
- II -** promover a interação das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
- III -** homologar as opções pelo REFIS;
- IV -** expedir o termo de confissão de dívida ao optante;
- V -** realizar o efetivo controle do REFIS;

**VI -** excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

**Art. 4º.** O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no art. 2º.

**Parágrafo Único:** O ingresso no REFIS implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º, sendo estes subdivididos por categoria ou carteira de dívida ativa em nome do contribuinte, mediante confissão, salvo aqueles por ele demandados judicialmente e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

**Art. 5º.** Com exceção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Alvará de Licença para Funcionamento, o optante pelo REFIS poderá saldar seus débitos, mediante:

- I -** pagamento a vista com 100% (cem por cento) de desconto sobre multa e juros;
- II -** Parcelamento em até 3 (três) vezes com 80% (oitenta por cento) de desconto sobre multa e juros.
- III -** Parcelamento de 4 (quatro) a 10 (dez) vezes com 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre multa e juros;

**Parágrafo Único:** O valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UFM (unidade Fiscal Municipal).

**Art. 6º.** Os débitos inerentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e os relativos à Alvará de Licença para Funcionamento poderão ser saldados pelo optante do REFIS mediante:

- I -** Pagamento a vista com 100% (cem por cento) de desconto sobre multa e juros;
- II -** Parcelamento em até 3 (três) vezes com 80% (oitenta por cento) de desconto sobre multa e juros;
- III -** Parcelamento de 4 (quatro) a 10 (dez) vezes com 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre multa e juros.

**Parágrafo Único:** O valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

**Art. 7º.** A primeira parcela do REFIS deverá ser paga no ato de sua adesão, através de documento de arrecadação municipal nas agências ou correspondentes bancários credenciados.

**Art. 8º.** A opção pelo REFIS poderá ser formalizada em período a ser regulamentado por Decreto, nas condições estabelecidas nos art. 5º e 6º, mediante utilização do "Termo de Opção do REFIS", conforme modelo a ser elaborado e aprovado pelo órgão responsável pela dívida ativa.

**§1º.** Termo de Opção do REFIS será firmado no setor competente pela administração da carteira de dívida ativa.

**§2º.** No documento confirmatório da opção constará o número do termo, bem como o nome do optante e sua respectiva assinatura, para os devidos fins de direito.

**§3º.** A opção pelo REFIS, independentemente de sua homologação, implica:

- I -** início imediato do pagamento dos débitos;
- II -** suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados;
- III -** suspensão da exigibilidade dos débitos ajuizados após comprovação do pagamento das custas forenses por parte do contribuinte;

**IV** - submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;

**V** - na impossibilidade de participação em outro programa desta natureza, salvo comprovação de pagamento regular ou quitação integral dos parcelamentos anteriormente assumidos.

**Art. 9º.** OS débitos do contribuinte optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

**§1º.** A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, juros e correção monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**§2º.** Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto no inciso IV do art. 151 do Código Tributário Nacional, a inclusão no REFIS, dos respectivos débitos implicará dispensa dos juros de mora incidentes até a data de opção, condicionada ao encerramento, por desistência, da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

**Art. 10º.** A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte ou responsável a:

**I** - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

**II** - aceitação de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;

**III** - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

**Art. 11º.** O optante pelo REFIS será excluído do Programa, nas seguintes hipóteses:

**I** - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

**II** - inadimplemento, por três meses consecutivos ou seis alternados, relativamente a qualquer dos tributos abrangidos pelo REFIS;

**III** - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

**IV** - compensação ou utilização indevida de créditos;

**V** - decretação de falência ou extinção da pessoa jurídica;

**VI** - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992;

**VII** - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita, mediante simulação de ato;

**VIII** - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa jurídica.

**Parágrafo Único:** A exclusão do optante pelo REFIS implicará exigibilidade imediata do crédito confessado e ainda não pago.

**Art. 12º.** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, após sua publicação.

**Art. 13º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Junho de 2020.

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rodrigues de Quadros  
**Código Identificador:**5770B61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.096**

**LEI Nº. 1.096/2020**

Súmula: Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica.

**EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** - Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

**Art. 2º.** - As empresas comerciais, agências bancárias, lotéricas, que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinado aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência, pessoas com crianças de colo e obesos.

**Art. 3º.** - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido, gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Junho de 2020.

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rodrigues de Quadros  
**Código Identificador:**5104EDE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020**

**Pregão Nº 31/2020**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**

**DELETORA DA ATA: A EMPRESA S. ROSA & CIA LTDA.**

**OBJETO(S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS NO FAXINAL DO KRUGUER, PARA O PROGRAMA MORAR COM DIGNIDADE E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 29.342,30 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 17/06/2020 a 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2020.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/06/2020.

Contratante	Contratado
<b>EDSON FLÁVIO HOFFMANN</b>	<b>ANDRÉ LUIZ ROSA</b>
Prefeito Municipal	Representante

**Publicado por:**  
Arieli Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**4AFF134D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS, a pedido das Secretarias deste município, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (por item).

**Entrega das propostas e documentações: dia 01 de julho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

**INFORMAÇÕES:** INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site <http://www.boaventura.pr.gov.br> e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 18 de Junho de 2020

**RODRIGO KOLESKA**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 136/2020

**Publicado por:**  
Ana Maria Rodiak  
**Código Identificador:**D56D6636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO:** Boa Ventura de São Roque  
**LICITAÇÃO Nº 32/2020 - MODALIDADE – PREGÃO**  
**TIPO MENOR PREÇO (SRP)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, a pedido da Secretaria de Administração, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo, deste Município.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 32/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 15 de junho de 2020, as 09 horas em

epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

**LICITANTE 01 – EDERSON DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ nº 10.596.750/0001-21, sediada na Rodovia PRT 466, KM 39, Turvo-Pr. Representado pelo senhor EDERSON DE OLIVEIRA, portador do RG nº 7.052.152-0 SSP PR e CPF 031.813.069-67

**Homologa-se para a Proponente conforme classificação do lote 1 e itens:**

**EDERSON DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ nº 10.596.750/0001-21, vencedora do LOTE 01 itens 01 e 02, com valor total de **210.350,00 (duzentos e dez mil trezentos e cinquenta reais).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **210.350,00 (duzentos e dez mil trezentos e cinquenta reais).**

Homologa a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19 de junho de 2020

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Koleska  
**Código Identificador:**F71D81DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO:** Boa Ventura de São Roque  
**LICITAÇÃO Nº 30/2020 - MODALIDADE – PREGÃO**  
**TIPO MENOR PREÇO (SRP)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR, COLARINHO PARA PNEUS E RECAPAGENS, a pedido das Secretarias deste Município, em conformidade com o edital e anexos.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 30/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 16 dias do mês de junho de 2020, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

**LICITANTE 01 – ZEUS COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 34.840.358/0001-44 sediado na Rua Rudy Arnaldo Hintz, 688, Perequê, Porto Belo – SC, representado por WAGNER DE FREITAS, portador do RG nº 29.546.865-8 SESP/SP e CPF 277.100.468-27

**LICITANTE 02 – BARATÃO PNEUS EIRELI**, CNPJ nº 25.115.613/0001-03 sediado na Av. Manoel Ribas, 4636, Conradinho, Guarapuava – Pr, representado por FABIO LUIS SZYCHTA, portador do RG nº. 7.336.607-0 SSP/PR e CPF nº. 024.197.789-44

**LICITANTE 03 – DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP**, CNPJ nº 03.050.725/0001-82, sediada na Rua Francisca Pereira Silva, 745, Empresarial Center Presidente Venceslau - SP. Representado por RONNI WAGNER TAVORE portador do RG nº. 40.117.662-9 SSP/SP e CPF nº. 225.434.888-47

**LICITANTE 04 – GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ nº 34.147.979/0001-47, sediada na Rua Coronel Pires, 115, Centro, Irati-Pr, representado por CLAUDINOR JOSEFINO DA SILVA, portador do RG nº 9.483.173-3 SESP/Pr e CPF nº 050.221.979-36

**LICITANTE 05 – OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 20.707.920/0001-51, sediada na Rua Vicente Machado, 2188, Centro, Guarapuava -PR. Representado

por SIMÃO CIRINEU AQSENEN portador do RG nº 4.609.130-2 SESP/PR e CPF nº 694.108.109-06

**LICITANTE 06 – SETIM & TITON LTDA CNPJ nº 20.862.784/0001-74** sediado na Rua Comendador Roseira, 88, Bairro Preado Velho, Curitiba – Pr, representado por LEOCIR SALVINI, portador do RG nº 4.159.736.-4 SSP/PR e CPF 025.800.089-96

**Homologa-se para a Proponente conforme classificação com respectivos valores.**

**ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44** vencedora com valor de R\$ 215.352,00 (duzentos e quinze mil trezentos e cinquenta e dois reais)

**BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ nº 25.115.613/0001-03** vencedora com valor de R\$ 52.888,00 (Cinquenta e dois mil reais e oitocentos e oitenta e oito reais)

**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº 03.050.725/0001-82** vencedora com valor de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)

**GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 34.147.979/0001-47** vencedora com valor de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais)

**OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.707.920/0001-51** vencedora com valor de R\$ 104.936,00 (cento e quatro mil novecentos e trinta e seis reais)

**SETIM & TITON LTDA CNPJ nº 20.862.784/0001-74** vencedora com valor de R\$ 90.723,00 (noventa mil setecentos e vinte e três reais)

Totalizando um valor global do certame no valor total **R\$ 493.899,00** (Quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e nove reais)

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19 de junho de 2020

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Koleska

**Código Identificador:7FE98C03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
LEI 1097/2020**

**LEI N.º 1097/2020**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R\$ 133.322,51 (cento e trinta e três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)

**EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R\$ 133.322,51 (cento e trinta e três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) mediante as seguintes providências:

Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I- CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

a)Crédito Especial – Código/Fonte 385/1016 – Emendas Individuais Impositivas Transferência Especial

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2090	Execução do Programa Consórcio Paraná Saúde	
4491	385/1016	3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00
<b>TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CÓDIGO/FONTE 385/1016.....</b>				<b>50.000,00</b>

b)Crédito Especial – Código/Fonte 386/1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2092	Despesa Consórcio Intermunicipal De Saúde	
4541	386/1023	3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	12.774,00
<b>TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CÓDIGO/FONTE 386/1023.....</b>				<b>12.774,00</b>

II- CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

c)Crédito Especial – Código/Fonte 384/1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.002	Departamento De Vigilância Em Saúde	
		10.304.0602.2225	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS(COVID-19)	
7659	384/1019	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	70.548,51
<b>TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 384/1019.....</b>				<b>70.548,51</b>

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
385/1016	Emendas Individuais Impositivas Transferência Especial	50.000,00
386/1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	12.774,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....</b>		<b>62.774,00</b>

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a)Cancelamentos – Código/Fonte 384/1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.002	Departamento De Vigilância Em Saúde	
		10.304.0602.2225	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS(COVID-19)	
7658	384/1019	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	70.548,51
<b>TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 384/1019.....</b>				<b>70.548,51</b>

**Artigo 3º** - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

**EDSON FLÁVIO HOFFMANN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janete Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**5EF3B4D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 119/2020**

**DECRETO N.º 119/2020**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R\$ 133.322,51 (cento e trinta e três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)

**O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1097/2020 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R\$ 133.322,51 (cento e trinta e três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) mediante as seguintes providências:

Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I- CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

**a) Crédito Especial – Código/Fonte 385/1016 – Emendas Individuais Impositivas Transferência Especial**

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2090	Execução do Programa Consórcio Paraná Saúde	
4491	385/1016	3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00
<b>TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CÓDIGO/FONTE 385/1016.....</b>				<b>50.000,00</b>

**b) Crédito Especial – Código/Fonte 386/1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)**

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2092	Despesa Consórcio Intermunicipal De Saúde	
4541	386/1023	3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	12.774,00
<b>TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CÓDIGO/FONTE 386/1023.....</b>				<b>12.774,00</b>

II- CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

**c) Crédito Especial – Código/Fonte 384/1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.002	Departamento De Vigilância Em Saúde	
		10.304.0602.2225	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS(COVID-19)	
7659	384/1019	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	70.548,51

TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CÓDIGO/FONTE 384/1019.....	70.548,51

**Artigo 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
385/1016	Emendas Individuais Impositivas Transferência Especial	50.000,00
386/1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	12.774,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....</b>		<b>62.774,00</b>

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

**a) Cancelamentos – Código/Fonte 384/1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.002	Departamento De Vigilância Em Saúde	
		10.304.0602.2225	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS(COVID-19)	
7658	384/1019	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	70.548,51
<b>TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CÓDIGO/FONTE 384/1019.....</b>				<b>70.548,51</b>

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

**EDSON FLÁVIO HOFFMANN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janete Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**D7083607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 120/2020**

**DECRETO N.º 120/2020**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque para o Exercício de 2020 no total de R\$ 102.765,68 (cento e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.069/2019 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2020 no orçamento no Município num total de R\$102.765,68 (cento e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) mediante as seguintes providências:

– Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

## I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS - SUPERÁVIT

## a)- Crédito Suplementar – Código/Fonte 372/495 – Arrecadação Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS - Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2082	Execução Do Programa APSUS - Atenção Primária Em Saúde	
4010	372/495	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102.765,68
<b>TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CÓDIGO/FONTE 372/495.....</b>				<b>102.765,68</b>

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

## a)- Cancelamentos – Código/Fonte 372/495 – Arrecadação Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS - Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2082	Execução Do Programa APSUS - Atenção Primária Em Saúde	
4000	372/495	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	102.765,68
<b>TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CÓDIGO/FONTE 372/495.....</b>				<b>102.765,68</b>

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

**EDSON FLÁVIO HOFFMANN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janete Aparecida de Oliveira  
Código Identificador:2EE608D3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 163 2020**

**Decreto nº 163/2020 Data 19/06/2020**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 346/2019 de 06/12/2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:	
07	SECRETARIA DE SAÚDE

07.002		DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	
07.002.10.301.0007.1.008		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCUL	
412 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.000,00
<b>Total.....:</b>			<b>340.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO:		
Receita:	2.4.2.8.10.11.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	340.000,00
<b>Total.....:</b>		<b>340.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 19 Junho 2020.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliziane Simeia da Silva Araujo  
Código Identificador:B034225C

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 162 2020**

**DECRETO Nº 162/2020**

**Data: 19/06/2020**

Sumula: Designa servidor efetivo para responder como SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS EIEF, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica designada o servidor **Valdir Terras de Campos**, portador do CI/RG nº 5.271.338-2, e CPF nº 744.959.509-59, matrícula nº 323, ocupante do cargo Analista Administrativo, para responder como secretário da Escola Municipal Duque de Caxias EIEF.

**Parágrafo- único.** Fica o servidor designado autorizado a assinar todos os documentos de incumbência de sua pasta.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário no Decreto nº268/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 19 de Junho de 2020.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliziane Simeia da Silva Araujo  
Código Identificador:955DBC87

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “menor preço por item”, visando à aquisição de 02 (dois) Veículos Ambulância Tipo A, 0km (zero quilometro) para primeiro emplacamento, conforme Resolução Nº

769/2019 e 596/2020 – SESA/PR, para o uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

- **Data de abertura:** 08/07/2020

- **Horário:** 09h00min

- **Local:** Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: [www.boavistadaaparecida.pr.gov.br](http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br), informações pelo telefone (45) 3287-8328.

## PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 18 de junho de 2020.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danieli Sebold

**Código Identificador:**BBDE153F

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O Município de Boa Vista da Aparecida torna público que fará realizar, às 09h horas do dia 11 de agosto do ano de 2020, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, situada na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, Centro em Boa Vista da Aparecida, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ	5.435,00 m <sup>2</sup>	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacaobva@gmail.com](mailto:licitacaobva@gmail.com).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45)3287-8328.

Boa Vista da Aparecida, 15 de junho de 2020.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danieli Sebold

**Código Identificador:**A7C6062A

### LICITAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1º	ROCKER CONSTRUCOES LTDA	R\$ 250.923,85
2º	EDIFIC CONSTRUCOES LTDA	R\$ 261.510,96
3º	PLANO ENGENHARIA LTDA	R\$ 264.292,32
4º	ENGEVED ENGENHARIA LTDA	R\$ 273.465,50
5º	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	R\$ 275.960,11
6º	PROATIVA CONSTRUCOES LTDA	R\$ 277.538,71

7º	CONSTRUTORA DE OBRAS LUNICA LTDA	R\$ 278.365,92
8º	CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA	R\$ 279.109,16
9º	BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	R\$ 284.230,98

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 19 de junho de 2020.

Presidente Da Comissão :

Membros Da Comissão :

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Danieli Sebold

**Código Identificador:**DBFD2F22

### LICITAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.

#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
1º	L B ENGENHARIA LTDA	R\$ 313.988,05
2º	D. W. KOERICH & CIA LTDA	R\$ 314.493,86

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 19 de junho de 2020.

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Danieli Sebold

**Código Identificador:**5000BB93

### LICITAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.

#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
1º	MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 245.812,37
2º	D. W. KOERICH & CIA LTDA	R\$ 253.590,56
3º	L B ENGENHARIA LTDA	R\$ 253.590,56



Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 19 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Presidente Da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membros Da Comissão

**Publicado por:**  
Danieli Sebold  
**Código Identificador:**E67F1A79

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.P.**  
**001/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o parecer do Presidente e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Pública nº 001/2020.

**HOMOLOGO E ADJUDICO**

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 10.297,21 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO - REPERFILAMENTO E CAPA, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, conforme abaixo:

**FORNECEDOR: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA - CNPJ: 03.030.002/0001-11**

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 807.977,59** (oitocentos e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, 19 de junho de 2020.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danieli Sebold  
**Código Identificador:**978C695D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4466/2020.**

*Concede Férias a Servidor Público com fundamento na Medida Provisória nº 927 de 22 de Março de 2020, a qual dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e Especifica:*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Funcionária a seguir arrolada 30 dias de férias, para serem gozadas de 22/06/2020 A 21/07/2020:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
LINDOMAR APARECIDA ALMEIDA POMATTI	66	AUXILIAR ENFERMAGEM	03/07/2018 02/07/2019 03/07/2019 02/07/2020

**Art. 2º** - Em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (**covid-19**), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde em 03 de fevereiro de 2020, o funcionário citado será oportunamente convocado para assinar o Termo de Aviso de Férias.

**Art. 3º** - O pagamento do adicional de um terço de férias para as férias concedidas durante o estado de calamidade pública serão efetuadas após a sua concessão e até a data em que é devida a gratificação natalina em 20/12/2020.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor a esta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de junho de 2020.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jefferson Scariot de Lima  
**Código Identificador:**9FF6BE38

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº128/2020**  
DATA:19/06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o Senhor ALESSANDRO SEVERIANO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Secretário Geral, portador do RG nº. 5.725.618-4 e do CPF nº. 020.978.549-92, para exercer a função de GESTOR, do convênio a ser firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. (SICONV 053183/2018/CAMINHÃO BASCULANTE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Bom Sucesso, 19 de Junho de 2020.

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Roque  
**Código Identificador:**EE1032FF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 77/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 77/2020

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2020 - Processo Licitatório 32/2020).**  
**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.****CONCESSIONÁRIA: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SANTO EXPEDITO A.D.C.S.E. ASSOCIACAO SANTO EXPEDITO – CNPJ: 02.534.977/0001-14.****OBJETO:** Concessão de uso à associações ou cooperativas de produtores rurais de Bom Sucesso do Sul, dos equipamentos agrícolas relacionados no art. 2º da lei 1.502/2020, e conforme descrito abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor avaliado
1	Distribuidor de esterco líquido, novo, sucção e distribuição com mangueira, 6 rodados tandem 7,50 X 16, pneus aro 16, capacidade 4.000 litros, vazão de ar 3.600 L/M, abertura total da tampa traseira, abertura hidráulica do agitador interno para distribuição homogênea do dejetos e válvula de segurança para pressão e vácuo, marca LUMECOANO, 2019, modelo LMC 4000, cor verde, número de série: 192/2019.	21.970,00
1	Carreta metálica forrageira, nova, cor verde, marca METALFREITAS, modelo: MFME6TC, ano 2019 e série 562.	15.290,00

**PRAZO:** O prazo de vigência da concessão de uso será de **10 anos**, renovável, a critério da Administração Pública, desde que solicitado pelos beneficiários, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento, sendo que em não ocorrendo tal solicitação, o(s) bem(ns) concedido(s) deverá(ão) ser imediatamente devolvido(s) ao Município, independentemente de qualquer notificação quer judicial ou extrajudicial.**VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/06/2020 até 18/06/2030.**

Bom Sucesso do Sul-PR, 19 de Junho de 2020.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Divisão de Licitações e Contratos

**Código Identificador: CAC2B331****LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 78/2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 78/2020

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2020 - Processo Licitatório 32/2020).**  
**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.****CONCESSIONÁRIA: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SAO SEBASTIAO A.D.C.S.S. – CNPJ: 27.999.139/0001-47.****OBJETO:** Concessão de uso à associações ou cooperativas de produtores rurais de Bom Sucesso do Sul, dos equipamentos agrícolas relacionados no art. 2º da lei 1.502/2020, e conforme descrito abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor avaliado
1	Distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido, marca BUDNY, modelo DCAB 6000, número de série 16208, ano 2019, cor laranja.	21.000,00

**PRAZO:** O prazo de vigência da concessão de uso será de **10 anos**, renovável, a critério da Administração Pública, desde que solicitado pelos beneficiários, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento, sendo que em não ocorrendo tal solicitação, o(s) bem(ns) concedido(s) deverá(ão) ser imediatamente devolvido(s) ao Município, independentemente de qualquer notificação quer judicial ou extrajudicial.**VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/06/2020 até 18/06/2030.**

Bom Sucesso do Sul-PR, 19 de Junho de 2020.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Divisão de Licitações e Contratos

**Código Identificador: A9775D46****LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 79/2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 79/2020

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2020 - Processo Licitatório 32/2020).**  
**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.****CONCESSIONÁRIA: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SAGRADA FAMILIA A.D.C.S.F. – CNPJ: 02.586.661/0001-76.****OBJETO:** Concessão de uso à associações ou cooperativas de produtores rurais de Bom Sucesso do Sul, dos equipamentos agrícolas relacionados no art. 2º da lei 1.502/2020, e conforme descrito abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor avaliado
1	Colhedora de forragens, marca JF, modelo C-120 1000 AT, transmissão por caixa e cardan, 24 interseções de corte de 2 a 36 mm, 12 facas e 4 rolos recolhedores, capacidade de corte de 35 toneladas por hora, potência 60cv, cor verde, ano 2019, número de série: AHBJ-012547. Valor avaliado R\$ 32.849,00.	32.849,00

**PRAZO:** O prazo de vigência da concessão de uso será de **10 anos**, renovável, a critério da Administração Pública, desde que solicitado pelos beneficiários, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento, sendo que em não ocorrendo tal solicitação, o(s) bem(ns) concedido(s) deverá(ão) ser imediatamente devolvido(s) ao Município, independentemente de qualquer notificação quer judicial ou extrajudicial.**VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/06/2020 até 18/06/2030.**

Bom Sucesso do Sul-PR, 19 de Junho de 2020.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Divisão de Licitações e Contratos

**Código Identificador: 56B9B5B3****ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020  
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020**

Contrato de Prestação de Serviços de Contabilidade, que entre si celebram o Município de BRAGANEY, CNPJ:78.121.902/0001-73 e a empresa FREDO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ:11.800.716/0001-90.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa FREDO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Raimundo Leonardi, nº 1417, sala 22, Edifício Atrium, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP:85.900-110 inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.800.716/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Francisco Minetto Fredo, portador do RG nº 6.237.843-3 SSP/PR e CPF nº 032.819.329-16, residente e domiciliado a Rua General Estilac Leal, nº 1554, Apto 102, centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP:85.900-120 ao fim assinado, doravante designado como

**CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº 044/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade para atendimento no setor Contábil do Município de Braganey, conforme especificações contidas no Anexo I e demais peças do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato e ao edital de **Pregão nº 044/2020**, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** e aprovado pelas autoridades competentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade para atendimento no setor Contábil do Município de Braganey, conforme especificações contidas no Anexo I e demais peças do Edital.	mensal	08	R\$ 3.720,00	R\$ 29.760,00

**CLÁUSULA – PREÇO: O CONTRATADO** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais) mensais, totalizando no período de 08 (oito) meses o valor global de R\$ 29.760,00 (Vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais).**

**CLÁUSULA - PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os serviços serão prestados pelo período de 08 (oito) meses, iniciando-se a contagem na data da assinatura do contrato. A vigência do contrato será iniciada em 19/06/2020 até 19/02/2021.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubia Mara di Bernardo  
**Código Identificador:**B12FB223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 51/2020**

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 43.710,00 (quarenta e três mil setecentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0031.2.074.		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19 SUAS	
618 - 3.3.90.30.00.00	1803	MATERIAL DE CONSUMO	5.775,00
619 - 3.3.90.32.00.00	1804	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.735,00
621 - 3.3.90.32.00.00	1806	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
630 - 3.3.90.30.00.00	1805	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>43.710,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000	Fonte: 1803	5.775,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03000000	Fonte: 1805	1.200,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.04000000	Fonte: 1804	21.735,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.02.00000000	Fonte: 1806	15.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>43.710,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Inacio Fernandes  
**Código Identificador:**487C67E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº56/2020**

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.854,00 (dez mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0031.2.073.		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE CORONAVIRUS COVID-19	
624 - 3.3.90.30.00.00	31362	MATERIAL DE CONSUMO	10.854,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>10.854,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.8.03.11.10.00000000	Fonte: 31362	10.854,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>10.854,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Inacio Fernandes  
**Código Identificador:**29625ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 58/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.715,73 (quatro mil setecentos e quinze reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.060.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
587 - 3.3.90.32.00.00	3799	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.715,73
<b>Total Suplementação:</b>			<b>4.715,73</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Inacio Fernandes  
Código Identificador:88DB9355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 060/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 35.950,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
249 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

255 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550,00
06.002.10.301.0016.2.030.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU	
262 - 3.3.71.70.00.00	31358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0010.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
331 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>35.950,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.003.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS	
25 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0016.2.030.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU	
259 - 3.1.71.70.00.00	31358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.400,00
06.002.10.305.0014.2.033.		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
314 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
317 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0010.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
334 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>35.950,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Inacio Fernandes  
Código Identificador:4107D877

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL  
EXTRATO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO nº 75/2019 – Pregão nº 15/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS

SUPERVISIONADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PARA O DIA 15/06/2021.

ASSINATURA: 16/06/2020

**Publicado por:**

Elisangela Valéria Rôjo

**Código Identificador:**6A50E479

**GOVERNO MUNICIPAL  
EXTRATO APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO  
CONTRATO nº 140/2019 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL  
nº 27/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº 07.749.604/0001-84

OBJETO: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a maior referente do lote 1 itens 03 a 04 ficando reajustado o valor de R\$15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).

Assinatura: 05/06/2020

**Publicado por:**

Elisangela Valéria Rôjo

**Código Identificador:**A1437D33

**GOVERNO MUNICIPAL  
EXTRATO APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO  
CONTRATO Nº 193/2019 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL  
Nº 34/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 23.121.920/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA.

Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a MAIOR, referente ao Item 23,24,38,40 e 106 – Lote 01) ficando reajustado o valor de R\$788,62 (setecentos e oitenta e oito reais, sessenta e dois centavos).

ASSINATURA: 19/06/2020

**Publicado por:**

Elisangela Valéria Rôjo

**Código Identificador:**3CD626FD

**GOVERNO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 034/2020**

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a pedido, a partir de 06/03/2020, o servidor, PEDRO RENAN GOMES FELÍCIO, matrícula nº 478, portador do RG nº 10682560-2 - SSP-PR e CPF nº 098.045.519-77, residente e domiciliado na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, da função de SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS - CMDI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) pela Portaria nº. 011/2019

Art. 2º DESIGNAR, temporariamente, a partir de 15/06/2020, a servidora LIDIANE PEREIRA LIMA, matrícula nº431, portadora do RG nº 10682010-4 - SSP-PR e CPF nº 063.899.089-03, residente e domiciliada na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, a EXERCER a função de SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS - CMDI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e CMDM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher), sem adicional ou vantagem em sua remuneração.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 19 de junho de 2020.

**OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisangela Valéria Rôjo

**Código Identificador:**C2FFF552

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 07/2020 - CMAS**

Súmula: Apreciação do repasse financeiro emergencial de recursos federais para estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente à Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 334/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Apreciar, *Ad Referendum*, o repasse financeiro emergencial para estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e alimentos, referente à Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cafeara, 19 de junho de 2020.

**SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Elisangela Valéria Rôjo

**Código Identificador:**8B34D7B2

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 08/2020 - CMAS**

Súmula: Apreciação do repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social, devido à situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID-19, referente à Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 334/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Apreciar, *Ad Referendum*, o repasse de recurso emergencial extraordinário federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no valor de R\$ 43.350,00; para a execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do coronavírus, Covid-19, referente à Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cafeara, 19 de junho de 2020.

**SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Elisângela Valéria Rôjo

**Código Identificador:**E9041F0E

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 09/2020 - CMAS**

Súmula: Aprovação do Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID - 19, referente à Resolução *Ad Referendum* nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 334/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *Ad Referendum*, o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID - 19, referente à Resolução *Ad Referendum* nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, com repasse de recurso no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única.

Art. 2º Aprovar, *Ad Referendum*, o Plano de Ação, referente à Resolução *Ad Referendum* nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cafeara, 19 de junho de 2020.

**SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Elisângela Valéria Rôjo

**Código Identificador:**E933E7D3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 085 DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

SÚMULA: Torna pública as novas regras definidas pelo Comitê de Crise e Enfrentamento do novo coronavírus para o funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,**

**CONSIDERANDO** os Decretos nº 4.298/2020, 4.301/2020, 4.317/2020 e 4.318/2020, do Governo do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 034, 035, 037, 48, 52 e 075 de 2020, do município de Cafelândia;

**CONSIDERANDO** o agravamento da crise relacionada à pandemia do Covid-19 em território nacional, com o reconhecimento da situação de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional e a situação de emergência pelo Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** as orientações e a superlotação dos leitos de UTIs da 10ª Regional de Saúde;

**CONSIDERANDO** a reunião do Comitê realizada no último dia 16 de junho do corrente ano no qual ficaram definidas novas estratégias de enfrentamento e combate à pandemia;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Passa a vigorar a partir do dia 21 de junho de 2020, novas regras definidas pelo Comitê de Crise e Enfrentamento do novo coronavírus para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no município de Cafelândia.

**DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO.**

**Art. 2º** - Enquanto se mantiver em vigência a situação de emergência decorrente do COVID-19, a abertura do comércio, o horário de funcionamento será o seguinte:

- I. segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 19:00hs;
- II. aos sábados, das 08:00hs às 12:00hs.

**§1º.** Aos sábados será permitido o funcionamento até as 19:00hs, desde que respeitadas as restrições do Plano Estratégico, dos seguintes estabelecimentos:

I. Supermercados, Mercados, Açougues, Mercarias, Minimercados, Peixarias, Hortifrutigranjeiros e Quitandas;

II. Bares e Tabacarias;

III. Cafeterias e padarias;

IV. Barbeiro, Cabeleireiro, Manicure, Pedicure, Pedólogos, Salões de Beleza e Estética Humana.

**§2º.** Aos domingos e feriados será permitido o funcionamento até as 13:00hs, desde que respeitadas as restrições do Plano Estratégico, dos seguintes estabelecimentos:

I. Supermercados, Mercados, Mercarias, Minimercados, Açougues, Peixarias, Hortifrutigranjeiros, Quitandas;

II. Cafeterias e Padarias;

III. Bares e Tabacarias.

**Art. 3º** - Fica autorizado o funcionamento de segunda a sábado das 06:00 hs até às 20:00hs, desde que respeitadas as restrições do Plano Estratégico, dos estabelecimentos do Grupo "ESTÚDIOS DE PILATES, ACADEMIAS E PERSONAL TRAINNER, exceto Clubes Sociais".

**Art. 4º** - Fica autorizado o funcionamento de segunda a domingo, até as 19:00hs os estabelecimentos do grupo "RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS CARRINHOS DE LANCHES E FOOD TRUCKS", do grupo "SORVETERIAS" e do grupo "LOJAS DE CONVENIÊNCIA", desde que cumpridos integralmente os requisitos do Plano Estratégico

**Parágrafo único:** Após o horário estabelecido no Art. 4º do presente decreto, os estabelecimentos citados, somente poderão funcionar na modalidade delivery ou retirada no local, das 19:00hs às 23:00hs.

**DAS RESTRIÇÕES AO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOOLICAS E À LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS**

**Art. 5º** - Fica decretada a proibição de circulação de pessoas (toque de recolher) em ambientes comerciais, praças, logradouros e vias públicas, das 20:30 horas até as 06 horas do dia seguinte, até o dia 30 de junho de 2020.

**Art. 6º** - A proibição de circulação não se aplica:

I. aos profissionais da saúde em deslocamento por conta do início/fim de seu turno de trabalho e/ou durante o exercício da função;

II. aos trabalhadores da indústria em deslocamento por conta do início/fim de seu turno de trabalho;

III. aos trabalhadores dos serviços de entrega de produtos alimentícios durante o exercício de suas atividades;

IV. aos trabalhadores de lanchonetes, restaurantes, bares, carrinhos de lanches e food trucks em deslocamento por conta do início/fim de seu turno de trabalho;

V. às pessoas que forem retirar os alimentos vendidos pelos estabelecimentos listados no art. 4º para consumo doméstico.

**Art. 7º** - Fica o Conselho Tutelar autorizado a tomar medidas coercitivas em face de menores que se encontrem em vias públicas durante o horário estabelecido no artigo 5º.

**Art. 8º** - Fica vedado, por tempo indeterminado, o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos que possuam autorização para vendê-las, bem como vedada a aglomeração de pessoas no espaço físico destes estabelecimentos, seja na calçada, quintal ou no logradouro público defronte a eles, mantendo-se a autorização apenas para a venda e retirada de produtos para consumo doméstico.

**Art. 9º** - O descumprimento às proibições do Art. 8º será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções criminais aplicáveis e, no que couber, à cassação da licença de funcionamento.

**Parágrafo único.** Para fins de penalidade administrativa, fica estabelecida multa no valor entre \$ 300,00 (trezentos) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por infração praticada.

#### **DAS RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS COLETIVAS**

**Art. 10.** As missas, cultos e eventos religiosos devem além de todas as normas vigentes e orientações da SESA, serem finalizados em horários compatíveis com o toque de recolher a que faz referência o art. 5º.

#### **DAS REGRAS PARA O PÚBLICO EM GERAL**

**Art. 11.** Fica proibida a entrada de crianças menores de doze anos de idade em todos os estabelecimentos públicos e privados de Cafelândia.

**Parágrafo Único.** Em caso de necessidade decorrente do estado de saúde do menor, fica autorizada a sua entrada e permanência nos estabelecimentos públicos ou privados de saúde, desde que acompanhado de um único responsável adulto.

**Art. 12.** Caso seja necessário acompanhamento para o deslocamento de pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida ou menores de idade, a entrada e permanência nos estabelecimentos públicos e privados fica limitada a um único acompanhante.

**Art. 13.** Em cumprimento à Lei nº 20.189 de 28 de abril de 2020, é obrigatório o uso de máscaras pela população em geral, nos espaços abertos ao público, nos espaços de uso coletivo e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, especialmente de comércio e serviços.

**Art. 14** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2020.**

**ESTANISLAU MATEUS FRANUS**

Prefeito

**Publicado por:**

Elisa Aparecida dos Santos Candido

**Código Identificador:**A008ED51

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2019**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2019**

A Comissão de Licitação designada através do decreto nº 041/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 121/2019, na Modalidade Concorrência nº 001/2019, do tipo do tipo Técnica e Preço, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, em substituição das luminárias atuais para a tecnologia LED, conforme condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, tendo em vista o atendimento da Lei nº 10.295/2001, que estabelece a política nacional de conservação e uso racional de energia, bem como especificações do Termo de Referência, do Projeto Iluminotécnico e demais condições do Edital, vem por meio deste informar que **PRECLUIU** o prazo de recurso em 18/06/2020, referente aos atos da Comissão prescritos na ata nº 039/2020, publicada em 09/06/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Portal da Transparência do Município de Cafelândia, como não houve manifestação de nenhum interessado, o Presidente **ADJUDICA** a empresa vencedora: **CONSÓRCIO OESTEPAR**, portanto, encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis.

Cafelândia/PR, 19 de junho de 2020.

**ADRIANO EFFTING**

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 041/2020

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**54A9A780

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

#### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de utensílios domésticos em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

**COLD CENTER BALCOES BALANÇAS E MIUDEZAS LTDA** CNPJ nº 00.886.392/0001-38 Vencedora dos itens: **32-33-123-127** Valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

**MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ nº 03.298.936/0001-39 Vencedora dos itens: **10-11-26-31-47-48-49-50-74-77** Valor total R\$ 16.017,81 (Dezesseis mil Dezessete reais e Oitenta e Um Centavos).

**COMERCIAL CEDRO EIRELI** CNPJ nº 10.732.150/0001-43 Vencedora dos itens: **3-4-18-25-41-54-78-82-85-104-117-119-132-136** Valor total R\$ 8.367,14 (Oito mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Quatorze Centavos).

**COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA** CNPJ nº 11.186.469/0001-83 Vencedora dos itens: **15-17-43-60-62-63-65-73-80-81-92-103-109-118-135-144-152-159-173-184-185-186-188** Valor

total R\$ 26.772,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais).

**COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO - EIRELI** CNPJ nº 22.906.038/0001-60 Vencedora dos itens: **20-22-59-72-76-83-86-105-134-141-145-156-164** Valor total R\$ 13.438,75 (Treze mil, Quatrocentos e trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

**R.C.GOES** CNPJ nº 24.455.519/0001-22 Vencedora dos itens: **2-5-6-7-9-14-16-21-37-40-42-44-55-56-61-66-68-71-84-90-91-94-95-96-111-113-114-115-116-122-129-130-131-137-147-148-149-150-153-154-155-163-166-168-170-176-177-179-181** Valor total R\$ 40.656,45 (Quarenta mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis reais e Quarenta e Cinco Centavos).

**ITACA EIRELI** CNPJ nº 24.845.457/0001-65 Vencedora dos itens: **45-46-99-101** Valor total R\$ 13.929,54 (Treze mil, Novecentos e Vinte Nove Mil e Cinquenta e Quatro Reais).

**C F ANTONELLI EIRELI** CNPJ nº 26.671.089/0001-01 Vencedora dos itens: **24-27-34-35-79-160-171** Valor total R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

**MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI** CNPJ nº 26.727.137/0001-36 Vencedora dos itens: **67-70-97-106-107-124-125-146-161-162-169** Valor total R\$ 21.875,00 ( Vinte e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

**AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** CNPJ nº 31.314.488/0001-55 Vencedora dos itens: **8-19-28-29-36-69-75-88-93-126-157-187** Valor total R\$ 10.549,40 (Dez mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

**ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 33.130.762/0001-61 Vencedora dos itens: **30-53-64** Valor total R\$ 1.910,48 (Um mil, Novecentos e Dez reais e Quarenta e Oito Centavos).

**EREMARCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA** CNPJ nº 33.354.609/0001-18 Vencedora do item: **158** (um) Valor total R\$ 519,75 (Quinhentos e Dezenove reais e Setenta e Cinco Centavos).

**FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI** CNPJ nº 35.940.241/0001-03 Vencedora dos itens: **1-38-39-51-58-87-102-108-110-121-143-151** Valor total R\$ 12.610,60 (Doze mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos).

Os itens **12-13-23-52-57-89-98-100-112-120-128-133-138-139-140-142-165-167-174-175-178-180-182-183**, não houve cotação e foram classificados com **ITENS FRACASSADOS**.

Cafelândia/PR, 19 de junho de 2020.

**ADRIANO EFFTING**

Pregoeiro Oficial  
Decreto n 051/2020

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:** 1DF84CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada para eventuais e futuras aquisições de material de expediente em atendimento às necessidades das diversas secretarias do Município de Cafelândia.

Torna -se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

**J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA** CNPJ nº 04.864.370/0001-28 Vencedora dos itens: **7 -12 -18 -24 -40 -42 -43 -44 -45 -47 -55 -65 -76 -84 -88 -94 -114 -123 -126 -132 -134 -187 -198 -199** Valor total de R\$ 12.582,00 (Doze mil Quinhentos e oitenta e dois reais).

**NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ nº 05.383.313/0001 -90

Vencedora dos itens: **113 -165 -172 -195 -196** Valor total R\$ 1.053,86 (Um mil cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

**INFOLETRO CONSOLATA LTDA** CNPJ nº 05.497.038/0001 -35 Vencedora dos itens: **2 -3 -4 -8 -9 -16 -17 -20 -21 -22 -23 -25 -26 -29 -31 -34 -37 -38 -52 -58 -66 -69 -70 -71 -73 -74 -75 -79 -80 -81 -82 -104 -106 -108 -110 -111 -112 -120 -121 -124 -127 -133 -135 -136 -140 -141 -142 -143 -144 -145 -160 -161 -164 -166 -167 -168 -169 -176 -177 -188 -191 -192 -193 -200** Valor total R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).

**TALITHA A. DA S. GIROTTO** CNPJ nº 18.880.763/0001 -30 Vencedora do item: **6** Valor total R\$ 89,10 ( Oitenta e nove reais e dez centavos).

**COMERCIAL PRINT LUX EIRELI** CNPJ nº 28.818.594/0001 -61 Vencedora dos itens: **10 -14 -19 -30 -32 -33 -35 -36 -39 -46 -50 -53 -59 -62 -64 -68 -87 -89 -92 -93 -100 -102 -103 -116 -125 -128 -131 -139 -146 -147 -148 -149 -162 -163 -171 -173 -175 -178 -179 -181 -183 -186 -189 -190** Valor total R\$ 17.285,55 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

**FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI** CNPJ nº 29.704.594/0001 -01 Vencedora do item: **107** Valor total R\$ 733,50 (Setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

**M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA** CNPJ nº 29.889.651/0001 -66 Vencedora dos itens: **27 -41 -48 -49 -51 -54 -56 -60 -61 -67 -77 -78 -90 -91 -95 -96 -97 -98 -99 -101 -105 -109 -115 -117 -118 -129 -130 -137 -150 -151 -152 -153 -154 -155 -156 -157 -158 -159 -170 -184 -194 -197** Valor total R\$ 12.769,84 (Doze mil, setecentos e sessenta e nove mil e oitenta e quatro reais).

**MIX ATACADO EIRELI** CNPJ nº 30.804.335/0001 -23 Vencedora dos itens: **5 -11 -28 -57 -83 -85 -86 -180 -185 -** Valor total R\$ 4.400,70 (Quatro mil, Quatrocentos reais e setenta centavos).

**ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA** CNPJ nº 32.111.081/0001 -93 Vencedora dos itens: **1 -13 -15 -63 -122 -138 -182** Valor total R\$ 2.434,45 (Dois mil, Quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ nº 34.832.381/0001 -97 Vencedora do item: **174** Valor total R\$ 8.900,00 (Oito mil e Novecentos reais).

O item 119, não houve cotação sendo classificado como ITEM FRACASSADO. Totalizando o valor da licitação em R\$ 224.991,50 (Duzentos e vinte e Quatro mil, Novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinquenta centavos).

Cafelândia/PR, 19 de junho de 2020.

**ADRIANO EFFTING**

Pregoeiro Oficial  
Decreto n 051/2020

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:** C4C0FF9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

OBJETO: registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do Município de Cafelândia.



Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

**IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** CNPJ nº 01.755.272/0001-64 Vencedora do item: **1** (um) Valor unitário R\$ 428,00 (Quatrocentos e vinte oito reais).

Cafelândia/PR, 19 de junho de 2020.

**ADRIANO EFFTING**

Pregoeiro Oficial  
Decreto n 051/2020

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**FE2DB394

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA Nº 041/2020.

**ATA Nº 041/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020**

**PROCESSO Nº 047/2020**

Aos dezesseis dias de junho de dois mil e vinte, (16/06/2020), às 08:30 horas, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 047/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2020, cujo o objeto registro de preços para contratação de empresa especializada para eventuais e futuras aquisições de material de expediente em atendimento às necessidades das diversas secretarias do Município de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38º do Decreto nº 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

**J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA** CNPJ nº 04.864.370/0001-28 Vencedora dos itens: **7- 12- 18- 24- 40- 42- 43- 44- 45- 47- 55- 65- 76- 84- 88- 94- 114- 123- 126- 132- 134- 187- 198- 199** Valor total de R\$ 12.582,00 (Doze mil Quinhentos e oitenta e dois reais).

**NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ nº 05.383.313/0001-90

Vencedora dos itens: **113-165-172-195-196** Valor total R\$ 1.053,86 (Um mil cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

**INFOELETRO CONSOLATA LTDA** CNPJ nº 05.497.038/0001-35 Vencedora dos itens: **2- 3- 4- 8- 9- 16- 17- 20- 21- 22- 23- 25- 26- 29- 31- 34- 37- 38- 52- 58- 66- 69- 70- 71- 73- 74- 75- 79- 80- 81- 82- 104- 106- 108- 110- 111- 112- 120- 121- 124- 127- 133- 135- 136- 140- 141- 142- 143- 144- 145- 160- 161- 164- 166- 167- 168- 169- 176- 177- 188- 191- 192- 193- 200** Valor total R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).

**TALITHA A. DA S. GIROTTO** CNPJ nº 18.880.763/0001- 30 Vencedora do item: **6** Valor total R\$ 89,10 ( Oitenta e nove reais e dez centavos).

**COMERCIAL PRINT LUX EIRELI** CNPJ nº 28.818.594/0001- 61 Vencedora dos itens: **10- 14- 19- 30- 32- 33- 35- 36- 39- 46- 50- 53-**

**59- 62- 64- 68- 87- 89- 92- 93- 100- 102- 103- 116- 125- 128- 131- 139- 146- 147- 148- 149- 162- 163- 171- 173- 175- 178- 179- 181- 183- 186- 189- 190** Valor total R\$ 17.285,55 (Dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

**FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI** CNPJ nº 29.704.594/0001- 01 Vencedora do item: **107** Valor total R\$ 733,50 (Setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

**M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA** CNPJ nº 29.889.651/0001- 66 Vencedora dos itens: **27- 41- 48- 49- 51- 54- 56- 60- 61- 67- 77- 78- 90- 91- 95- 96- 97- 98- 99- 101- 105- 109- 115- 117- 118- 129- 130- 137- 150- 151- 152- 153- 154- 155- 156- 157- 158- 159- 170- 184- 194- 197** Valor total R\$ 12.769, 84 (Doze mil, setecentos e sessenta e nove mil e oitenta e quatro reais).

**MIX ATACADO EIRELI** CNPJ nº 30.804.335/0001- 23 Vencedora dos itens: **5- 11- 28- 57- 83- 85- 86- 180- 185-** Valor total R\$ 4.400,70 (Quatro mil, Quatrocentos reais e setenta centavos).

**ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA** CNPJ nº 32.111.081/0001- 93 Vencedora dos itens: **1- 13- 15- 63- 122- 138- 182** Valor total R\$ 2.434,45 (Dois mil, Quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ nº 34.832.381/0001- 97 Vencedora do item: **174** Valor total R\$ 8,900,00 (Oito mil e Novecentos reais).

O item **119**, não houve cotação sendo classificado como **ITEM FRACASSADO**. Totalizando o valor da licitação em R\$ 224.991,50 (Duzentos e vinte e Quatro mil, Novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinquenta centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e- mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11h12min do dia 18/06/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

**ADRIANO EFFTING**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**187F8397

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA Nº 042/2020.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA Nº 042/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020**

**PROCESSO Nº 055/2020**

Aos dezoito dias de junho de dois mil e vinte, (18/06/2020), às 08:30 horas, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 052/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2020, cujo o objeto é o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do Município de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de

Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38º do Decreto nº 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

**IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** CNPJ nº 01.755.272/0001-64 Vencedora do item: 1 (um) Valor unitário R\$ 428,00 (Quatrocentos e vinte oito reais).

Totalizando o valor da licitação em R\$ 534.600,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10h40min do dia 18/06/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

**ADRIANO EFFTING**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**D1E53335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATA Nº 043/2020.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA Nº 043/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020**

**PROCESSO Nº 060/2020**

Aos dezoito dias de junho de dois mil e vinte, (18/06/2020), às 14:00 horas, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 060/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2020, cujo o objeto é Aquisição de Veículo tipo Pick Up 0KM para atendimento do Município de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação porém não existiam documentos anexados no sistema. As propostas foram desclassificadas e o processo se deu como fracassado. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15h41min do dia 18/06/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

**ADRIANO EFFTING**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**5C6A08F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitação nº064/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº043/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais para construção, reforma, acabamento e decoração, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATACÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **06 de Julho de 2020** às 08h30min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 18 de Junho de 2020.

**ADRIANO EFFTING**

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 051/2020

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**6C8848BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 039/2020 –  
DISPENSAS Nº 016/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 039/2020 –  
DISPENSAS Nº 016/2020**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

**Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, associação de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 13.401.522/0001-47, com sede na Rua São João, nº 354, CEP: 85.411-000, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente, o senhor CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, prefeito do Município de Anahy, inscrito no CPF/MF nº 525.179.269-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 (SSP/PR)

**Objeto:** execução do Projeto do Contratante, que visa atender do Convênio nº 4500048903/- ITAIPU-BINACIONAL, de 21 de junho de 2018, para a Implementação da Atividade de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo em Caminhos Rurais e/ou de Transição Urbana/Rural firmado com o Consórcio Intermunicipal do Piquiri, sendo o Município de Cafelândia ente Consorciado beneficiário do Convênio. A área de Execução do

projeto, constante da Planilha de custos anexa a esta proposta, será realizada no Município de Cafelândia, no trecho especificado no projeto, qual seja: Estrada de Central Santa Cruz à Jotaesse- Trecho 01 – Extensão de 4.000m X 6,0m=24.000,00m².

**Valor Total:** R\$268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e Carlos Antônio Reis.

**Vigência:** 19/06/2020 a 19/04/2021.

**Data da Assinatura:** 19/06/2020

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**818E0AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE FRACASSADA**

**TERMO DE FRACASSADA**

Em análise ao presente **Processo Administrativo de Licitação n.º 060/2020**, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 040/2020**, cujo objeto consiste na aquisição de veículo 0km, Pick Up para o Município de Cafelândia, conforme ofício requisitório, termo de referência e parecer jurídico anexo.

Considerando, que a modalidade adotada trata-se de Pregão Eletrônico, somado ao fato de que o Departamento de Compras e Licitações tratou de proporcionar ampla e irrestrita publicação e divulgação do referido processo com o fim de incentivar a ampla disputa visando a proposta mais vantajosa a Administração, respeitado em todas as disposições do Princípio da Publicidade, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponibilizado no Portal de Transparência, e plataforma COMPRASNET, bem como no Mural das Licitações do TCE-PR, porém as empresas participantes que apresentaram propostas não anexaram e não possuíam documentos de habilitação no presente processo, nesse sentido não foi possível obter a proposta mais vantajosa para a Administração em decorrência da inabilitação/desclassificação das participantes. Dando assim por fracassada a presente licitação.

Assim sendo e não restando outra alternativa declaro o presente Certame Licitação FRACASSADA, nos termos da Lei e demais ditames pertinentes.

Autuem-se.

Cafelândia-PR, 19 de Junho de 2020.

**ESTANISLAU MATEUS FRANUS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Effting

**Código Identificador:**77C6D33E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO 119/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAÚDE

05.013 Secretaria de Saúde

05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde

200.000,00

198-3.3.90.30.00.0001303 MATERIAL DE CONSUMO

Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.009 Departamento de Administração

03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração

111-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 19 de junho de 2020.

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Thomas Henrique Abba

**Código Identificador:**7A1C3C36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO 120**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAÚDE

05.013 Secretaria de Saúde

05.013.10.305.0016.2.028.

Programa de Vigilância Epidemiológica

321- 3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1497

Vigilância em Saúde

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 19 de junho de 2020.

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Thomas Henrique Abba  
**Código Identificador:**5D477CCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA E ALTERAÇÃO  
DE EDITAL**

**RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA E ALTERAÇÃO  
DE EDITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2020  
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº070/2019 de 02 de julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09:00min do dia 02 de Julho de 2020**, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **Pregão Eletrônico**, objetivando o **Registro de preço para compra de grama Esmeralda (Zoysia Japonica, da família Poaceae, da categoria gramados) em placas de 62,5 x 40 cm.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br) e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacaopmcalifornia@hotmail.com](mailto:licitacaopmcalifornia@hotmail.com).

Califórnia, 19 de Junho de 2020.

**OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR**

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Daniel Lucas dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**8474A7C4

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020-RPPS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Presidente do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 01/2020**, cujo objeto é a “ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL DO RPPS DE CAMPINA DO SIMÃO.**” e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **00.767.919/0001-05** vencedora, com valor global de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

Campina do Simão - PR, dezoito dias de junho de 2020.

**SILVIA DUDA**  
Presidente do RPPS

**Publicado por:**  
Silvia Duda  
**Código Identificador:**25C3366D

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020-RPPS  
CONTRATO 01/2020**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO  
ATUARIAL ANUAL DO RPPS DE CAMPINA DO SIMAO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Presidente Sr.ª **Silvia Duda**.

**CONTRATADA: Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº **00.767.919/0001-05**, situada a Rua Benjamin Constant nº 67, Conj 404, Centro, Curitiba-Pr, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Claudio Kogut**.

**VALOR: R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA: 19 DE DEZEMBRO DE 2020.**  
**DATA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2020.**  
**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**  
Silvia Duda  
**Código Identificador:**7C7CC9C4

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**GABINETE  
DECRETO Nº 1324/2020 DE 19/06/2020**

Exercício: 2020  
Decreto nº 1324/2020 de 19/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
07.001.15.452.0021.2.029.		Iluminação Pública
278 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação:		400.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.003.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.003.28.846.0000.2.038.		Outros Encargos Gerais do Município
91 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
Total Redução:		400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa Aparecida da Rocha  
**Código Identificador:**84C70596

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 1323, DE 18 DE JUNHO DE 2020**

Altera o Decreto Municipal nº. 906 de 03 de Outubro de 2017, que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o memorando nº. 269/2020, protocolado sob o nº. 4790/2020, expedido pela Secretaria Municipal da Educação qual recomenda as respectivas alterações;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 906 de 03 de Outubro de 2017, que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências, na forma que especifica.

**Art. 2º** O art. 1º do Decreto Municipal nº. 906 de 03 de Outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)  
1 – (...)  
2 – (...)  
3 – Representante dos Pais e Alunos (Rede Municipal de Ensino):  
Titular: (...)  
Suplente: Sandra Araújo de Souza  
Titular: (...)  
Suplente: (...)  
4 – Representante das entidades civis organizadas:  
Titular: (...)  
Suplente: (...)  
Titular: Claudine Rodrigues de Oliveira  
Suplente: (...)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de Junho de 2020.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa Aparecida da Rocha  
**Código Identificador:**37F1C933

**GABINETE**  
**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO AMBITO LICITATÓRIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**

DECLARAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE REABERTURA DO PROCESSO

**PORTARIA 007/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2019**  
**EMPRESA MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório, informo que no dia 01/06/2020 efetuamos a publicação do termo de intimação a referida empresa e no dia 18/06/2020 publicamos o relatório final e termo de encerramento do processo administrativo nº 007/2019, contudo através deste, tornamos

nulo esses procedimentos realizados neste período, tendo em vista existir o decreto Municipal nº. 1.266/2020, o qual suspende os prazos dos processos administrativos. Com isso reabre-se o processo e aguarda alteração do referido decreto.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2020.

**JOEL DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geisa Aparecida da Rocha  
**Código Identificador:**C92ED724

**GABINETE**  
**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**

DECLARAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE REABERTURA DO PROCESSO

**PORTARIA 003/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2019**  
**EMPRESA FLEXPROMO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI**

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório, informo que no dia 25/05/2020 publicamos o relatório final e termo de encerramento do processo administrativo nº 003/2019, contudo através deste, tornamos nulo esses procedimentos realizados neste período, tendo em vista existir o decreto Municipal nº. 1.266/2020, o qual suspende os prazos dos processos administrativos. Com isso reabre-se o processo e aguarda alteração do referido decreto.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2020.

**JOEL DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geisa Aparecida da Rocha  
**Código Identificador:**598783B7

**SETOR DE COMPRAS**  
**AVISO PG 65-2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão nº. 65/2020  
Processo nº.: 183/2020  
Objeto: AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL  
Emissão: 19 de junho de 2020  
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 06 de julho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.  
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.  
O edital estará disponível a partir de 22 de junho de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

**ESTELA CELINA MÜLLER**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**53CB68AA

**SETOR DE COMPRAS  
AVISO PG 66-2020****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n.º 66/2020

Processo n.º: 184/2020

Objeto: LICENÇA DO SOFTWARE “COMPREHENSIVE GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR NSA 5600” PARA ATIVAÇÃO NO EQUIPAMENTO “SONICWALL NSA 5600”, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL

Emissão: 19 de junho de 2020

Entrega dos Envelopes: Até as 10:30 horas do dia 06 de julho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Às 10:30 horas do dia 06 de julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O edital estará disponível a partir de 22 de junho de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

**ESTELA CELINA MÜLLER**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**2176FD5C**SETOR DE COMPRAS  
AVISO PG 67-2020****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n.º 67/2020

Processo n.º: 185/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, NUMERADORES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITEM DESERTO NO PREGÃO N.º 12/2020)

Emissão: 19 de junho de 2020

Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 06 de julho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Às 14:00 horas do dia 06 de julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O edital estará disponível a partir de 22 de junho de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

**ESTELA CELINA MÜLLER**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**116CBF6D**SETOR DE COMPRAS  
AVISO PG 68-2020****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n.º 68/2020

Processo n.º: 186/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO E EM GEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N.º 28/2020)

Emissão: 19 de junho de 2020

Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 07 de julho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Às 14:00 horas do dia 07 de julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O edital estará disponível a partir de 22 de junho de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

**ESTELA CELINA MÜLLER**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**680701D0**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PROGRAMA DE INCENTIVO A FORMAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES DA  
EDUCAÇÃO (LEI MUNICIPAL N.º. 692/2019) DECISÃO DE  
DEFERIMENTO**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e, CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º. 1.302 de 13 de maio de 2020, que regulamenta a Lei Municipal 692 de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a implantação do Programa de Incentivo a Formação dos Profissionais do Magistério e Servidores da Educação da rede pública de ensino do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná,

Em atendimento ao Art. 9.º, §2º do Decreto Municipal n.º. 1.302/2020, torna público a relação nominal dos Servidores DEFERIDOS no Programa de Incentivo a Formação dos Profissionais do Magistério e Servidores da Educação da rede pública de ensino do Município de Campina Grande do Sul:

**SERVIDOR**

AMANDA CRISTINA LOPES BATISTA DE SANTANA  
ANA CAROLINE ARMSTRONG PRESA  
CAMILA BANDEIRA DE LIMA  
CIBELE APARECIDA DEPPA  
DANIELE DA TRINDADE ROCHA COSTA  
EMILIA HELENA DA SILVA PEDROSO  
GESLAINE DA SILVA CAMARGO  
IVONE CARVALHO DE SILVA  
JAINE KEMPER  
JANAINA DE PAULA ARRUDA  
JOYCE BRUNA ALVES DE SOUZA  
KAREN REGINA ALVES  
MILIANE DOS SANTOS COSTA PROENÇA  
PAOLA DA ROSA CENI  
PATRICIA FORTES DE ARRUDA DA SILVA  
RITA DE CASSIA CARVALHO DIAS  
SILMARA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA  
SILVANA ALBERS LOUREIDO  
SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS MOREIRA  
SUZANA RIBEIRO MOTTIN DE SOUZA

TATIANE BARBOSA DA SILVA SCHIMERSKI

Atenciosamente,

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2020.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**B45DBC53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ADITIVO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ADITIVO DE CONTRATO**

Nº e tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 02/2018

ADITIVO Nº 02/2020 do CONTRATO Nº 02/2018.

Fica prorrogado o contrato até 29.06.2021.

O valor da prestação dos serviços previstos, altera o valor de R\$ 53.532,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e trinta e dois reais) para R\$ 57.017,09 (cinquenta e sete mil e dezessete reais e nove centavos) conforme o valor IGPM 6,5103% de maio/2020 acumulado (conforme item 2.2 da 2ª cláusula do contrato), ficando os valores das parcelas proporcionais conforme o contrato 02/2018 de R\$ 4.461,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais) para R\$ 4.751,42 (Quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Objeto: **Serviço de treinamento de servidores do Poder Legislativo específica para setores do Poder Legislativo para a Câmara Municipal do Campo do Tenente-Pr**

Este aditivo entre em vigor a partir do dia 29.06.2020

Campo do Tenente PR, 18 de junho de 2020.

**PAULO RENATO QUEGE**

Presidente

**Publicado por:**  
 Paulo Renato Quege  
**Código Identificador:**1EB58526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2/2020**

**Espécie:** Inexigibilidade de licitação com fundamento artigo 25 de Lei federal nº 8666/93. **Favorecidas:** Laban Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ: 72.082.043/0001-74, Matos Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ: 08.381.771/0001-88 e Maxi Clinic Clínica de Consultas Ltda, CNPJ: 26.626.773/0001-71 **Objeto:** Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços especializados na área de saúde para realização de exames laboratoriais, ao preço Tabela SUS, de forma complementar ao Sistema único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento. **Valor global:** R\$ 79.200,00. **Processo:** Inexigibilidade nº. 2/2020. **Cobertura Orçamentária:** 04 Secretaria de Saúde 04.001 Secretaria de Saúde 10.301.0004.2007 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00303 – Recursos Municipais 00494 – Atenção Básica (Recurso Municipal) **Autorização:** 30/04/2020.

**JORGE LUIZ QUEGE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Josiane Kaiss  
**Código Identificador:**D01382CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 047/2020**

**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 982/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 3.516.004,01 (três milhões quinhentos dezesseis mil e quatro reais e um centavo):

**I – OPERAÇÃO DE CRÉDITO:****03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

0452 - 4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 2.200.000,00

0611 – Operação de Crédito Asfalto

**TOTAL.....R\$ 2.200.000,00****II – EXCESSO****02 – GABINETE DO PREFEITO****02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

0225 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R\$ 3.000,00

3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM

**03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

0375 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 18.000,00

3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM

0406 - 3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 2.500,00

3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM

**04 - SECRETARIA DE SAÚDE****04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

0706 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 122,87

0497 – Vigilância em Saúde

0745 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00

1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID – 19)

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO****05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

1290 - 4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 225.000,00

0103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

1300 - 4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 49.000,00

0104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL****06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2265 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 6.300,00

3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM

2315 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R\$ 10.000,00

3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM

**07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA****07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA**

15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares

2615 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 204.000,00

0501 – Receitas de Alienações de Ativos

2619 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 299,52

1015 – Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº. 13.885/2019

15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

2755 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM

2855 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 78.000,00

3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM

15.451.0007-2026 – Infra Estrutura Urbana e Rural

2905 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 450.000,00

0764 – Meu Campinho – SEDUP

**08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

18.541.0008.2034 – Manutenção e Manejo de Resíduos Sólidos

2965 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R\$ 10.000,00

3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM

20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário

3206 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 7.000,00

3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM

20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário

3235 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.000,00

3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM

**TOTAL..... R\$ 1.075.222,39****III – SUPERÁVIT:****I – OPERAÇÃO DE CRÉDITO:****03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

0453 - 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 225.000,00

1015 – Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº. 13.885/2019

**07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA****07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA**

15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares

2619 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 15.781,62

1015 – Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº. 13.885/2019

**TOTAL.....R\$ 240.781,62**

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício, operação de crédito e superávit do exercício anterior nas fontes abaixo especificado:

**I - OPERAÇÃO DE CRÉDITO:**

FONTE	RECEITA	VALOR R\$
0611	Receitas de Alienação de Ativos	2.200.000,00
TOTAL		2.200.000,00

**II- EXCESSO:**

FONTE	RECEITA	VALOR R\$
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	225.000,00
0104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	49.000,00
0497	Vigilância em Saúde	122,87
0501	Receitas de Alienações de Ativos	204.000,00
0764	Meu Campinho – SEDUP	450.000,00
1015	Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº. 13.885/2019	299,52
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus ( COVID – 19	10.000,00
3000	Apoio Financeiro ao Município – AFM	136.800,00
TOTAL		1.075.222,39

**III – SUPERÁVIT:**

FONTE	RECEITA	VALOR R\$
1015	Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº. 13.885/2019	240.781,62
TOTAL		240.781,62

Art.3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 04 de maio de 2020.

**JORGE LUIZ QUEGE**

Prefeito Municipal

**RODRIGO FERREIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

**Código Identificador:556F1293**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 005/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

LOURENÇO ANTONIO PAINI, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,  
 Resolve:

Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores no departamento de obras

§ Segundo – Relação de Servidores: Vigias

AROLDO DA SILVA	20 HORAS
CASSIO RODRIGO DE LIMA	20 HORAS
JOÃO MARIA XAVIER DA SILVA	20 HORAS
PAULO CESAR RIBEIRO	20 HORAS
CALOS ALBERTO CORREA	20 HORAS
PEDRO PORTELA	20 HORAS
VILMAR EUKO	20 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

JOSÉ CELSO FRANCISCO DE LIMA	30 HORAS
------------------------------	----------

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de maio a 15 de junho de 2020;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 25 de abril de 2020



**LOURENÇO ANTONIO PAINI**

Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

**Código Identificador:**91D502B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018**

**JORGE LUIZ QUEGE**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO 001/2018**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I e II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.

**O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.**

Campo do Tenente, PR, em 19 de Junho de 2020

**JORGE LUIZ QUEGE**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018 CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO**

Classificação	Nome	CARGO
14	RICARDO MANSUR DE MODESTI	MOTORISTA EM GERAL
15	WILLIAN ALVES DE SIQUEIRA	
16	ADAM HENRIQUE WOSNIAK	

Campo do Tenente, PR, em 19 de Junho de 2020

**JORGE LUIZ QUEGE**

Prefeito Municipal

**ANEXO II****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020 CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 001/2018****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;  
 Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;  
 Comprovante de endereço;  
 Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
 Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;  
 Certificado de Reservista (homens);  
 Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;  
 Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)  
 Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;  
 Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);  
 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

PIS/PASEP

Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

Certidão de antecedentes criminais;

Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

**OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

Comprovante de endereço;

Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

**ANEXO III****MODELOS DE DECLARAÇÕES****4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.****DECLARAÇÃO**

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº \*\*\*\* SSP/\*\* e no CPF nº \*\*\*\*\*, para efeito de provimento do cargo público de \*\*\*\*\*(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:

( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;

( ) EXERÇO o cargo de \*\*\*\*\*(indicar local/ente), com carga horária de .\*\*\*\*\*. horas nos horários de .\*\*\*\*\*. (indicar intervalo da jornada de trabalho)

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

**4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.****DECLARAÇÃO**

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .\*\*\*SSP/\*\* e no CPF nº \*\*\*\*\*, para efeito de provimento do cargo público de \*\*\* (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

**4.3 – Declaração de Bens.**

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

#### DECLARAÇÃO DE BENS

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº \*\*\* SSP/\*\* e no CPF nº \*\*\*\*, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

- 1 – (bem) ...R\$ (avaliação)
- 2 – (bem) .....R\$ (avaliação)
- 3 – (bem) .....R\$ (avaliação)
- (....)

Campo do Tenente (data)  
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, 15 de Maio de 2020

**Publicado por:**  
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban  
Código Identificador:40EF88E0

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018

**CONCEDENTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

**PARCEIRA:** PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE

**CNPJ:**76.610.690/0001-62

**OBJETO:**acolhimento institucional de menor – D.C. de P. (nascido a 29/06/2007) – diagnosticado com CID F84.8 (transtorno global de comportamento), sobre o qual houve decisão de acolhimento institucional nos autos n. 0009414-07.2015.8.16.0024 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente – em trâmite na Vara de Infância e Juventude de Almirante Tamandaré/PR

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES  
NOVA DATA DE TÉRMINO DE VIGÊNCIA:**21 de junho de 2021

**VALOR DO ADITIVO:** R\$80.078,16 (oitenta mil, setenta e oito reais, dezesseis centavos)

**VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO:**R\$232.799,52 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais, cinquenta e dois centavos)

**DATA DA ASSINATURA:**19 de junho de 2020

**Publicado por:**  
Gilead Reges Valente Raab  
Código Identificador:B6CB4AA1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2020.**

**Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidrossanitários em geral, materiais para pintura, materiais elétricos e ferragens, para manutenção dos prédios públicos, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, REPRESENTADO PELA APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO.**

**AO 19º (Décimo nono) dia do mês de Junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília),** no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, **Sr. Herick Vilela** e equipe de apoio, designados pelo decreto nº 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo pelo Facebook em sua página oficial de licitações públicas, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Respeitando o decreto Municipal nº 142/2020, referente ao COVID-19, para adentrar a sala de licitações, todos os licitantes devem estar fazendo o devido uso da sua máscara de proteção. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CRENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	17.747.344/0001-61	PAULO CEZAR LINS JUNIOR	R.G.:9.161.750-1	ME
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	10.433.632/0001-00	VALDENIR CARNEIRO JONICO	R.G.:5.144.839-1	ME
COMÉRCIO DE TINTAS MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO VERGÍNIA LTDA	84.866.342/0001-89	HENRIQUE DUILIO GASPERI HOLANDA	R.G.:9.542.119-9	--

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de propostas, que foram examinados quanto a sua conformidade. Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con\\_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYpBp\\_w==](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYpBp_w==). Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	1	34%
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	2	35%
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	3	35,5%
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	4	28%
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	5	34%
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	6	35%
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	7	35,5%
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	8	28%

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram os melhores lances para os lotes com o intuito de aumentar ainda mais os descontos ofertados.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA**, que após examinado quanto as suas conformidades, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº LOTE
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	1,2,3,4,5,6,7,8

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

A proposta reajustada não terá a necessidade de ser encaminhada ao pregoeiro desta municipalidade. Devido à atualização do mapa de lances em sessão com os devidos percentuais reajustados e devidamente rubricados pelo representante legal da empresa vencedora e os demais participantes.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h04min**, da qual eu, **Sr. Herick Vilela** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

#### Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	Herick Vilela	
Equipe de Apoio	Jonathan A. Maestrelli Nunes	Ausente

#### Licitantes:

ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	PAULO CEZAR LINS JUNIOR	
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	VALDENIR CARNEIRO JONICO	
COMÉRCIO DE TINTAS MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO VERGÍNIA LTDA	HENRIQUE DUILIO DE GASPERI HOLANDA	

#### Ouvintes:

Felipe Arnold Westphal	R.G: 12883984-4	
Lurdes da Silva Joânico	R.G: 6795997-3	

#### Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab  
Código Identificador:4ECFD2BD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DA 1ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada pelo decreto nº 541/2019 torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que vêm através deste ato **REPÚBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo em vista que a mesma houve mudanças no termo de referência do edital. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** 08/07/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de Junho de 2020.

**HERICK VILELA**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto 541/2019

#### Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab  
Código Identificador:896E3B71

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 370/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.553 de 19 de dezembro de 2019.

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

**09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 45.000,00**  
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA  
08.243.0007.6003 MANUTENÇÃO DA CASA LAR  
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
**6590 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

**09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 37.000,00**  
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA  
08.243.0007.6003 MANUTENÇÃO DA CASA LAR  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
**6510 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)**

**09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 8.000,00**  
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA  
08.243.0007.6003 MANUTENÇÃO DA CASA LAR  
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
**6520 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 19 de Junho de 2020.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo Miss  
Código Identificador:E463B2AD

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2020

Às 16h18min do dia 19 de junho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente designado pela Portaria nº 365/2020, Sr. Valdecir Antonio da Silva, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 053/2020, cujo objeto é: **“Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de implementos agrícolas destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo”**:

#### Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
ANDREIA BASSORICI	30.976.954/0001-03	6.650,00
CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E	79.210.035/0001-05	7.774,00

IMPLEMENTOS		
MILANI COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	85.510.733/0001-29	5.700,00
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	18.960.416/0001-17	109.900,00
<b>Total</b>		<b>130.024,00</b>

**VALDECIR ANTONIO DA SILVA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Miss

**Código Identificador:**A73C1D16

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**

**LEI Nº 2.470, DE 18 DE JUNHO DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscientos reais), Destinados a Execução da resolução 369 SUAS -, provenientes do Sistema Único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. Com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS  
11.01 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS  
Fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19)  
08.244.1031.2.625 – Ações de enfrentamento COVID 19 – Acolhimento - Portaria 369  
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 27.600,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19), no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscientos reais), proveniente Sistema único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. Conforme Resolução 369 SUAS. Ações Covid no SUAS, para Acolhimento. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

**Art. 3º** - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de junho de 2020.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Selia Pereira da Rocha

**Código Identificador:**24994922**GABINETE PREFEITO**

**LEI Nº 2.471, DE 18 DE JUNHO DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 15.225,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ R\$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais), Destinados a Execução da resolução 369 SUAS -, provenientes do Sistema Único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. Com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS  
11.01 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS  
Fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19)  
08.244.1031.2.624 – Ações de enfrentamento COVID 19 – Aquisição de EPI- Portaria 369  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 13.625,00  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.600,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19), no valor de R\$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais), provenientes Sistema único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. Conforme Resolução 369 SUAS. Ações Covid no suas para Aquisição de EPI. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

**Art. 3º** - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de junho de 2020.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Selia Pereira da Rocha

**Código Identificador:**335B316E

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 168/2020**

**DECRETO Nº 168/2020****DATA: 19.06.2020**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 91.629,39 (noventa e um mil, seiscientos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação  
08.01 – Divisão Proc. Educacionais e Educação Básica Fundeb  
Fonte: 3.102 - Fundeb 40%  
12.361.1021.2.139 – Manutenção do Quadro de Apoio Fundamental – Fundeb 40%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 67,97

08.02 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica Fundamental  
Fonte: 3.103 - 5% -sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
12.361.1018.2.143 – Gestão e Manutenção da Educação Básica - Fundamental

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 62.331,48

Fonte: 3.104 - Demais Impostos Vinc. à Educação Básica 25%  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.350,53

08.07 – Divisão P. Educacionais – Educação Básica – MDE/FNDE  
12.361.1047.2.150 – Manutenção Programa Salário Educação  
Fonte: 3.107 – Salário Educação  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 14.214,85

12.362.1025.2.487 – Execução PNATE – Programa Nac. Transporte – Ens. Fundamental  
Fonte: 3.116 - Programa Nacional Transporte Escolar - PNATE  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.035,47

12.361.1047.2.152 – Execução e manutenção Transporte Escolar – PETE Estado  
Fonte: 3.119 - Programa Estadual Transporte Escolar PETE  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 629,09

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2019, nas Seguintes Fontes de Recursos e respectivos valores.

Fonte: 102 - Fundeb 40% – valor de R\$ 67,97(Sessenta e sete reais e noventa e sete centavos),

Fonte: 103 - 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – valor de R\$ 62.331,48(sessenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Fonte: 104 - Demais Impostos Vinc. à Educação Básica 25% – valor de R\$ 11.350,53 (onze mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

Fonte: 107 – Salário Educação – Valor de R\$ 14.214,85(quatorze mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

Fonte: 116 - Programa Nacional Transporte Escolar – PNATE – Valor de R\$ 3.035,47( três mil, trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Fonte: 119 - Programa Estadual Transporte Escolar PETE – Valor de R\$ 629,09(seiscentos e vinte e nove reais e nove centavos). Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Junho de 2020.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Elton da Cruz

**Código Identificador:**3C0C9142

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 169/2020**

**DECRETO Nº 169/2020**

**DATA: 19.06.2020**

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2462/2020 de 08/04/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.293146/2020-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas de Bancada, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.

Fonte: 7.494 - Emenda Individual - Saude - PAB

10.301.1039.2.521 – Execução Proposta 36000.293146/2020-00 – PAB – Emenda Individual

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de recursos 7.494 - Emenda Individual - Saúde – PAB, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes da Emenda Individual Nº 41720004, proposta 36000.293146/2020-00 – PAB – de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Junho de 2020.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Elton da Cruz

**Código Identificador:**EED816D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 256/2020**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Odair Francisco Farina	Diretor de Departamento	02 (Duas)	Curitiba-PR	21 e 22 de Junho de 2020.	Conduzir documentos de pacientes para realização de processos de aplicação de medicação para retina no Hospital de Olhos e Hospital de Clínicas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2020.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anna Karla Vieira Martins

**Código Identificador:**DCDE7AEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2020.**

**Fundamentação:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

**Ofício** n.º 099/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Solicitação** n.º 247/2020 – P. Adm./Compras n.º 209/2020.

**ÓRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor **ADEMAR MANTOVANI**.

**EMPRESA FAVORECIDA: A S SOUZA CONFECÇÕES-ME** com sede na Rua Gralha Azul, 154, Sala 01, Bairro Santa Mônica, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 15.228.233/0001-13, neste ato devidamente representada pela Senhora **ADRIANE SCALON DE SOUZA**, portadora do CPF sob n.º 006.666.069-60 e RG sob n.º 7.370.267-4.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de “Kit de Proteção Individual”, que será distribuído entre os Servidores das Unidades de Saúde desta Administração Pública Municipal, para enfrentamento da Pandemia COVID-19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**JUSTIFICATIVA:** Insumo necessário neste momento para uso dos servidores públicos municipais, como forma de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados, tendo em vista a transmissão do coronavírus no Brasil já considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. Para tanto o enfrentamento desta pandemia requer a contratação de materiais de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

**VALOR:** R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** Até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**ADEMAR MANTOVANI**  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 280/2020.**

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2020.**

**Fundamentação:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

**Ofício** n.º 099/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Solicitação** n.º 247/2020 – P. Adm./Compras n.º 209/2020.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES- PR.**

**CONTRATADA: A S SOUZA CONFECÇÕES-ME.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de “Kit de Proteção Individual”, que será distribuído entre os Servidores das Unidades de Saúde desta Administração Pública Municipal, para enfrentamento da Pandemia COVID-19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**MASCARA DE TNT DUPLAS, DISPOEM DE DUAS TIRAS ELÁSTICAS QUE SE DESTINAM AO APOIO E AJUSTE A FACE, E QUE SE FIXA ATRÁS DA ORELHA DO USUÁRIO. A MASCARA É CONFECIONADA NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO 18X13CM, INTEIRAMENTE EM TNT 40GR TOCA DE TNT 40G/M², NÃO ESTÉRIL, POSSUI TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DA CABEÇA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.**

**KIT, COMPOSTO POR UM JALECO DE TNT, GRAMATURA 40G/M² COM AMARRAÇÃO NA CINTURA E NO PESCOÇO, TOCA DE TNT 40G/M² COM AMARRAÇÃO ATRÁS DA CABEÇA E MÁSCARA DE TNT DUPLA (TNT 40G/M²) COM ELÁSTICO, KIT DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL.**

**VALOR:** R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

**FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias do pedido do departamento competente, cfm solicitação, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

**PAGAMENTO:** O Fundo Municipal de Saúde se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

**VIGÊNCIA:** Até 90 (noventa) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

**MULTAS E SANÇÕES:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

**CÓD. DOTAÇÃO:**

**13.04.2.480.3.3.90.30.28.00.00.00-1089/2020;**

**13.04.2.480.3.3.90.39.99.99.00.00-1091/2020;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**ADEMAR MANTOVANI**  
Secretário Municipal de Saúde

**A S SOUZA CONFECÇÕES LTDA ME**  
Contratada

**Publicado por:**  
Adriana Thibes de Melo  
**Código Identificador:**29EE6644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2020.**

**Fundamentação:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

**Ofício requisitório** n.º 107/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Solicitação** 250/2020 – P. Adm./Compras n.º 210/2020.

**ÓRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor **ADEMAR MANTOVANI**.

**EMPRESA FAVORECIDA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** localizada na Rodovia BR 480, 180 Centro, Município de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob n.º 02.520.829/0001-40, aqui representada por **ODAIR JOSÉ BALESTRIN**, portador do CPF sob n.º 811.773.489-34.

**OBJETO:** Aquisição em caráter emergencial de testes rápidos para detecção do COVID-19 IGG e IGM (homologados pelo Ministério da Saúde e sem qualquer restrição pelo mesmo), tendo em vista o aumento de números de casos suspeitos de COVID-19 para enfrentamento da pandemia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**JUSTIFICATIVA:** A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n.º 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020.

**VALOR:** R\$ 17.994,00 (dezesete mil novecentos e noventa e quatro reais).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**ADEMAR MANTOVANI**  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 281/2020.**  
**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2020.**

**Ofício requisitório n.º 107/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.**  
**Solicitação 250/2020 – P. Adm./Compras n.º 210/2020.**  
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**  
**CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA.**

**OBJETO:** O presente tem por objeto a aquisição em caráter emergencial de testes rápidos para detecção do COVID-19 IGG e IGM (homologados pelo Ministério da Saúde e sem qualquer restrição pelo mesmo), tendo em vista o aumento de números de casos suspeitos de COVID-19 para enfrentamento da pandemia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

08 cx c/ 25 unid. TESTE RÁPIDO COVID-19 (MedTeste);

**VALOR:** R\$ 17.994,00 (dezesete mil novecentos e noventa e quatro reais).

**FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos será feita em até 05 (cinco) dias da assinatura deste termo, no Centro Municipal de Saúde, sito à Av. Tibagi, 375, Centro, e/ou na sede da empresa Contratada.

Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelo Departamento de compras e/ou de Saúde, para comprovação da adequação do objeto (verificação da qualidade, quantidade, validade), e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

**PAGAMENTO:**

O Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, após a entrega, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da dispensa e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Av. Tibagi, 375, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 09.401.856/0001-43.

**VIGÊNCIA:** Até 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

**MULTAS E SANÇÕES:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

**CÓD. DOTAÇÃO:**

**13.04.2.480.3.3.90.30.36.00.00.00-1089/2020.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**ADEMAR MANTOVANI**  
Secretário Municipal de Saúde

**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
**LTDA**  
Contratada

Publicado por:  
Adriana Thibes de Melo  
Código Identificador: 10F82DBB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 23/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **23/2020**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços devem ser executados de forma profissional, sendo que a constatação de qualquer irregularidade será apontada, tendo a empresa que refazer os serviços.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARAGRAFO QUARTO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARAGRAFO QUINTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARAGRAFO SEXTO** – A empresa deverá dispor de Mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, quaisquer que sejam: foice, enxada, cortador/podador de grama e ervas daninhas, veículo para retirada de algum entulho, etc, bem como todo e qualquer gasto e tributos/encargos incidentes sobre o serviço prestado.

**PARAGRAFO SÉTIMO** – O Município reserva-se o direito de pagar apenas os serviços devidamente solicitados, mediante ORDEM DE SERVIÇOS por escrito, na qual estarão **devidamente descritos e discriminados os serviços** e os valores que estão autorizados a serem prestados, os quais devem ser iniciados em até 2 (dois) dias após a emissão da solicitação de compras.

**PARAGRAFO OITAVO** – **O termo de referência é a normativa dos serviços e o mesmo faz parte do contrato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: KEMELLY KARINE BRUCHEZ - JARDINAGEM**  
**ENDEREÇO: ESTRADA LINHA SANEPAR S/N, ZONA RURAL, CATANDUVAS-PR.**

**CNPJ: 32.920.967/0001-88**

**REPRESENTANTE LEGAL: Kemelly Karine Bruchez, portadora da Cédula de Identidade nº 13.854.617-9, e do CPF nº 108.454.399-01, residente e domiciliada à Estrada Linha Sanepar s/n, Zona Rural, na cidade de Catanduvás, estado do Paraná.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário máximo admitido POR KM	Valor Total máximo admitido
1	LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL (Incluindo, no que couber/necessitar: CAPINA, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, DESCARTE DO MATERIAL) * Cada Km de limpeza corresponde a 1 km linear, considerando as duas laterais da estrada por até 2 metros de largura de cada lado.	KM	Até 1.200	60,00	72.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação

prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O registro é pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Cada serviço terá seu prazo determinado na solicitação de compras, e será plausível com o tempo necessário para execução do mesmo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 2 (dois) dias após receber a ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO QUINTO - LOCAL DE ENTREGA** - Os serviços deverão ser executados nas estradas vicinais do município, conforme indicação e solicitação do Município.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- **Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.**

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- **Laudo atestando a quantidade executada, emitido pelo fiscal do contrato.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARÁGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.



**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.****1 - São obrigações do Município:**

**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**1.3** - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;

**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

**2.4** - Efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e serviço;

**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**2.10** - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do serviço do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2020.

**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelégível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/06/2020.

Município De Catanduvas

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

CPF 842.080.829-68

Kemelly Karine Bruchez - Jardinagem

**KEMELLY KARINE BRUCHEZ**

Representante Legal

CPF 108.454.399-01

**FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**

Fiscal Do Contrato

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**

Gestora Do Contrato

**Publicado por:**

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

**Código Identificador:**B8D82539

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**

**DECRETO Nº 88/2020 - CONCEDE APOSENTADORIA.**

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 40º, § 1º, inciso III,b da CF/88,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, EVANDRO DOS REIS BATISTA, portador do RG nº 3.585.183-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 337.502.039-20, e matrícula funcional nº 9733, cargo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Educação, aposentadoria por tempo de contribuição, no valor de R\$ 1090,03 (um mil e noventa reais e três centavos) com garantia de recebimento de um salário mínimo nacional vigente, respeitando o piso salarial mínimo do Município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Vanda ana Bendo (Depto Rh)

**Código Identificador:**572A1C52

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2020**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**

Contratada: **FABIANO TOMAZONI 03500589979**

CNPJ: 35.820.630/0001-97

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020**

Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de entrega do objeto em mais 10 (dez) dias, passando a vigorar até 28/06/2020.

Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 18/06/2020.

**Publicado por:**

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

**Código Identificador:**0703CCFD

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020**

**Modalidade:** Pregão Presencial Nº 25/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020**

**Tipo:** Menor Preço SRP.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 03 de julho de 2020.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: [www.catanduvas.pr.gov.br](http://www.catanduvas.pr.gov.br).

Catanduvas, 19 de junho de 2020.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

**Código Identificador:**9FB31F85

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº. 006**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 006, de 19 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 18/06/2020.

Resolve:

**Art. 1º APROVAR A SOLICITAÇÃO DE READEQUAÇÃO DA REDE FISICA DO SUS - ALTERANDO O TIPO DO ESTABELECIMENTO ATUAL 73 - PRONTO ATENDIMENTO E SUBTIPO DE ESTABELECIMENTO ATUAL 003 - UPA, PARA TIPO DO ESTABELECIMENTO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, TENDO COMO EMBASAMENTO NORMATIVO: DECRETO Nº. 9.380/2018 E PORTARIA Nº. 3583/2018 GAB/MS.**

Centenário do Sul, 19 de junho de 2020.

**TICIANE MENEGHETTI BAZETTO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**VERA LUCIA CARDOSO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wanucci Lopes dos Santos

**Código Identificador:**E6FD1452

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017**

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CONTRATADA: VIACAO GARCIA LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias para atendimento às pessoas em vulnerabilidade social e itinerantes, bem como, a pacientes que fazem tratamento de saúde em outro Município e às demais necessidades da Prefeitura do Município de Centenário do Sul, devidamente justificadas.

**VALOR TOTAL:** Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)** do contrato original.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **22 de Junho de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

**DATA DE ASSINATURA: 19 de Junho de 2020.**

**Publicado por:**

Daniilo Kaina Garcia da Silveira  
Código Identificador: E9BA0DED

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços a ser executada de forma contínua, para a implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a Política Pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas da Educação Infantil 4 e 5 anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, conforme propriedades e especificações apresentadas neste edital e seus anexos.

Às 14 horas do dia 19 de junho de 2020, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com vistas a **Tomada de preços Nº. 02/2020**.

Após reanálise da Comissão Avaliadora, por conta do recurso protocolado pela empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL**, a comissão de licitação informa que a pontuação total da empresa foi alterada de 250 (duzentos e cinquenta) para 270 (duzentos e setenta) pontos, conforme resposta ao recurso anexo ao processo licitatório.

Desta forma, informamos novamente que as proponentes estão classificadas, pois em suas propostas técnicas a pontuação atendeu ao solicitado no item 4.1 do presente Edital, sendo que iremos realizar a abertura do **envelope nº 03** no dia **24 de Junho de 2020**.

Nada mais havendo a se tratar, o senhor presidente encerrou a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente e a equipe de apoio.

**DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA**

Presidente  
CPF 086.718.629-17

**ANDERSON MUNIZ DA SILVA**

Vice - Presidente  
CPF 057.466.969-86

**FRANCISCO CESAR DE MELO**

Secretário  
CPF 149.262.578-74

**Publicado por:**

Daniilo Kaina Garcia da Silveira  
Código Identificador: 0BC4201A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 036/2020**

**LUIZ NICACIO**, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º-** Designar os servidores abaixo nominados para compor Comissão Especial visando instauração de Processo de Sindicância para apuração do fato envolvendo o afastamento voluntário do servidor WANDERLEI VERTUAN GAMBI. (cópia em anexo)

- **AÉCIO FLÁVIO DO SANTOS – RG. nº 9.290.627-2 – SSP/PR**  
- **DAIANI DE MOURA BEZERRA – RG. nº 9.290.655-8 – SSP/PR**  
- **PATRICIA DA SILVA BANDEIRA – RG. nº 12.873.375-2 – SSP/PR**

**Artigo 2º-** Referida comissão será presidida pela servidora **DAIANI DE MOURA BEZERRA**.

**Artigo 3º-** O relatório conclusivo deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da portaria.

Centenário do Sul, 19 de junho de 2020.

**LUIZ NICACIO**

Prefeito Municipal.

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**

Wanucci Lopes dos Santos  
Código Identificador: C96A5885

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 037/2020**

**LUIZ NICACIO**, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º-** Revogar, em seu inteiro teor a portaria nº **029/2020, de 19 de maio de 2020**.

**Art. 2º-** Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 19 de junho de 2020.

**LUIZ NICACIO**

Prefeito Municipal.

**PUBLIQUE-SE.**

**Publicado por:**

Wanucci Lopes dos Santos  
Código Identificador: E4E1CB86

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
024/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 024/2020  
Processo Administrativo nº 048/2020

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem incluindo 31 (trinta e um) diárias, para atender ao Servidor Estadual que prestará serviços nesta municipalidade.

**Em favor da empresa:**

**Stival & Stival LTDA, CNPJ – 78.762.390/0001-24**  
**Valor total: R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 18 de junho de 2020.

**PATRIK MAGARI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**B206E972

**SECRETARIA GOVERNO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2020**

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve **Adjudicar e Homologar** a presente licitação na modalidade Tomada de Preço nº **001/2020**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de **pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados Sextavados e Retangulares (Paver) do conjunto das Ruas Estados Unidos, Sete de Setembro e Travessa São Francisco, localizadas na Vila Bestel e da Rua Osvaldo Mangger, localizada na Vila Mangger, na Sede do município de Cerro Azul-PR**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Tomada de Preço nº 001/2020** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

**FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 16.994.164/0001-11**, pelo valor total de R\$ 262.157,28 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 19 de junho de 2020.

**PATRIK MAGARI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**FA6855D3

**SECRETARIA GOVERNO**  
**ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

**ONDE SE LÊ:**  
**GISLEI RODRIGUES ME CNPJ: 04.262.074/0001-57**, vencedor dos itens: **2, 4, 5, 8, 10, 11, 15, 17, 22**

**LEIA-SE:**

**GISLEI RODRIGUES ME CNPJ: 44.184.153/0001-02**, vencedor dos itens: **2, 4, 5, 8, 10, 11, 15, 17, 22, 25**

Cerro Azul/PR, 19 de junho de 2020.

**GISELE RIBEIRO DE SOUZA**  
 Presidente CPL

**Publicado por:**  
 Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**BBD80538

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020**

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações 8.666/93, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2020, para a Aquisição em caráter emergencial de máscara nº 95 e Testes Rápidos para uso dos municípios consorciados, visando o enfrentamento do COVID-19, conforme segue:

Valor Global: 127.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076

Data: 19/06/2020

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**77EB4CA9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 064/2020**

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

Nr. Processo:	64/2020			
Nr. Licitação:	30/2020 – DL			
Modalidade:	Dispensa de Licitação			
Data de Homologação:	19/06/2020			
Objeto de Licitação:	Aquisição em caráter emergencial de máscara nº 95 e Testes Rápidos para uso dos municípios consorciados, visando o enfrentamento do COVID-19.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
<b>ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>				
1 - Máscara	UND	2.000.000	8,5000	R\$ 17.000,00
<b>SUPRITECNICA EIRELI</b>				
2 - Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM)	UND	1.000.000	110,0000	R\$ 110.000,00
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 127.000,00</b>

**02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

Pato Branco/PR, 19 de Junho de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**73F5A7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA CC 1-2020**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**Processo Administrativo: 120/2020**

**CONCORRÊNCIA: nº 1/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO VERDI, LOTEAMENTO CASARÃO E PASSO DO SOL, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 5.933,00 M<sup>2</sup> – CONTRATO Nº 401/2019 – SEDEU.**

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, DECLARO DESERTA a licitação, deste modo encerrando o processo.

Solicito ainda, com urgência, que a Divisão de Licitações e Contratos encaminhe o Processo à Divisão De Planejamento e Projetos, para que juntamente com a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, providencie novo termo de referência e novo Certame.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:8E3DD91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 10/2020**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.

**JOSIANE MOSCHEN**

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

**NEIDE MARINEZ CALDATO**

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:2E2C8BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 10/2020**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR RS
1	ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA	1.590.791,11

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.

**JOSIANE MOSCHEN**

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

**NEIDE MARINEZ CALDATO**

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:48D6E696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO TP 5-2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Tomada de Preços Nº 5/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global nº 5/2020, de 20/05/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	506.250,11
TOTAL HOMOLOGADO	506.250,11

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/06/20.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:06EEBEC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/Pre do CPF/MF nº 009.378.889-40, e **CONTRATADO(A):** Pedreira Santiago Ltda, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, S/Nº - Prolongamento, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, Fone (46) 3242-1409, e-mail pedreirasantiagoltida@gmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moisés de Gasperin portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob nº 518.634.809-00 Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2020.

**BJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA LINHA RALDI, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, EXTENSÃO: 1.000 METROS – CONVÊNIO Nº 42/2020 – SEIL. VALOR:R\$ 506.250,11 (quinhentos e seis mil duzentos e cinquenta reais e onze centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1798/F000 – 1800/F1008).**

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma será de 03 (três) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir da data de assinatura. **FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 19 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho  
**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
 Prefeito  
 Contratante

Pedreira Santiago LTDA  
**MOISÉS DE GASPERIN**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**AD903326

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**

Aviso de Licitação

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.

**Data:** 06 de julho de 2020 às 09:00 horas.

**Local de Abertura:** Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

**Preço Máximo:** Constante no edital.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 19 de junho de 2020.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 José Carlos Vieira  
**Código Identificador:**3AAC1CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020**

**Processo:** 9235/2020.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Contratada:** VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.209.021/0001-96.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e plantio de plantas diversas, grama São Carlos, e fornecimento de adubos e insumos (LOTES 01 e 03) para utilização no Parque Linear do Rio Palmital e demais espaços públicos, no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 041/2020.

**Valor:** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 214.896,00 (Duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

**Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 17 de junho de 2020.

**Assinatura:** Evandro Luís Busato.

**Publicado por:**  
 Carlos Antônio Dallasuanna  
**Código Identificador:**19EB35C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020**

**Processo:** 9235/2020.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Contratada:** JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.513.277/0001-31.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e plantio de plantas diversas, grama São Carlos, e fornecimento de adubos e insumos (LOTES 04 e 05) para utilização no Parque Linear do Rio Palmital e demais espaços públicos, no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 041/2020.

**Valor:** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

**Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 17 de junho de 2020.

**Assinatura:** Evandro Luís Busato.

**Publicado por:**  
 Carlos Antônio Dallasuanna  
**Código Identificador:**592402A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020**

**Processo:** 5361/2020.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

**Contratada:** ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.150.336/0001-82.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de kits lanches, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), do Pregão Presencial nº 043/2020.

**Valor:** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

**Vigência:** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 18 de junho de 2020.

**Assinatura:** Antoninho Barth.

**Publicado por:**  
 Carlos Antônio Dallasuanna  
**Código Identificador:**8BDOEEDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

**Processo:** 24941/2019.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

**Contratada:** MENEGUSSO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.497.388/0001-92.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de roçadeiras, podadores, pulverizadores, sopradores, motosserras, peças de reposição e mão de obra, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

**Valor:** R\$ 50.803,50 (Cinquenta mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 03 de junho de 2020.

**Assinatura:** Izabete Cristina Pavin.

**Publicado por:**

Carlos Antônio Dallsuanna  
Código Identificador:AA0518F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**

**Processo:** 5589/2020.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**Contratada:** RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0003-02.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de óleo diesel S500 (comum) para abastecimento do equipamento da usina de asfalto, vinculado à Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo - PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

**Valor:** Quantidade total de 100.000 litros, sendo concedido desconto de 6% (seis por cento) no valor unitário em relação a tabela da ANP.

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 08 de junho de 2020.

**Assinatura:** Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

**Publicado por:**

Carlos Antônio Dallsuanna  
Código Identificador:EFD80643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO Nº 253/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
051/2019**

**Processo:** 9995/2020.

**Partes:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Administração e Maurício Cavalli.

**Objeto:** Locação do Imóvel situado a Rua João Batista Lovato nº 836, Colombo/Pr, com área de 460 m², a ser utilizada para arquivo geral de documentos da Secretaria Municipal de Administração.

**Valor:** Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor mensal do aluguel em R\$ 4.439,30 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

**Dotação:** As despesas decorrentes do presente aditivo serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1522/19 - DO.: 09.02.04.122.0008.2169.339036 - Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis) - Fonte 1.000.

Parágrafo Único - Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão específicas daquele exercício.

**Prazo:** O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 29 de maio de 2020.

**Assinatura:** José Mauri Henemann.

**Publicado por:**

Carlos Antônio Dallsuanna  
Código Identificador:8AD78C0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO Nº 029/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
004/2019**

**Processo:** 10792/2020.

**Partes:** Município de Colombo/PR e Lumapar Administração e Participação Ltda.

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Marili Senhorinha da Silva, 50, Jardim Eucaliptos, Colombo, Paraná, destinado às instalações do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, com área de 480,00 m².

**Valor:** Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor mensal do aluguel em R\$ 12.689,34 (doze mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 25.378,68 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel pelos 60 (sessenta) dias de locação.

**Dotação:** As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019, sob a rubrica nº 15.02.12.361.0010.2052.339039; Desdobramento 10.00 (Locação de Imóveis); Fonte de Recurso 1.104.

**Prazo:** O prazo de locação do presente termo aditivo será de 60 (dias), com início em 01 de junho até 30 de julho de 2020.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 29 de maio de 2020.

**Assinatura:** Aziolê Maria Cavallari Pavin.

**Publicado por:**

Carlos Antônio Dallsuanna  
Código Identificador:C04CAA98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2020 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 010/2020**

**Processo:** 7029/2020.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**Contratada:** ITASUL TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.119.009/0001-41.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias: Rua Do Mamoeiro e Rua Das Mimoseiras (LOTE 01) do município de Colombo- Paraná.

**Valor:** O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R\$ 889.619,59 (Oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/19.

**Prazo:** O Prazo de vigência deste contrato será de 08 (Oito) meses, a contar da data de sua assinatura e o de execução será de até 06 (Seis) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços/nota de empenho.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 15 de junho de 2020.

**Assinatura:** Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

**Publicado por:**

Carlos Antônio Dallsuanna  
Código Identificador:9F3C8381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2020 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 010/2020**

**Processo:** 7029/2020.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**Contratada:** ITASUL TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.119.009/0001-41.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Das Pitangueiras (LOTE 02) do município de Colombo - Paraná.

**Valor:** O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R\$ 146.697,09 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e nove centavos).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/19.

**Prazo:** O Prazo de vigência deste contrato será de 08 (Oito) meses, a contar da data de sua assinatura e o de execução será de até 06 (Seis) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços/nota de empenho.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 15 de junho de 2020.

**Assinatura:** Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

**Publicado por:**

Carlos Antônio Dallsuanna

**Código Identificador:**DBA5F2BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

**Processo:** 24638/2019.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

**Contratada:** KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.699.477/0001-19.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 038/2020.

**Valor:** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 216.495,00 (Duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

**Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 16 de junho de 2020.

**Assinatura:** Izabete Cristina Pavin.

**Publicado por:**

Carlos Antônio Dallsuanna

**Código Identificador:**36E5603A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

**Processo:** 24638/2019.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

**Contratada:** MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.313.081/0001-80.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 038/2020.

**Valor:** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.874,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

**Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 16 de junho de 2020.

**Assinatura:** Izabete Cristina Pavin.

**Publicado por:**

Carlos Antônio Dallsuanna

**Código Identificador:**87184922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

**Processo:** 24638/2019.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

**Contratada:** STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.542.867/0001-66.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 038/2020.

**Valor:** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 69.372,00 (Sessenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

**Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 16 de junho de 2020.

**Assinatura:** Izabete Cristina Pavin.

**Publicado por:**

Carlos Antônio Dallsuanna

**Código Identificador:**DD409F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 045/2020**

**Processo:** 8975/2020.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Educação.

**Contratada:** AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 76.051.036/0001-66.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para ser concedidas através de kits aos alunos da rede municipal de Educação do Município de Colombo - Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 045/2020.

**Valor:** O Contratante pagará em razão da fiel entrega dos objetos contratados, a quantia total de R\$ 1.790.046,20 (Hum milhão, setecentos e noventa mil, quarenta e seis reais e vinte centavos).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

**Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 18 de junho de 2020.

**Assinatura:** Aziolê Maria Cavallari Pavin.

**Publicado por:**

Carlos Antônio Dallsuanna

**Código Identificador:**D95685AA



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº047/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº047/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº157/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS INFRAVERMELHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS-COVID19

**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º, DA LEI Nº 13.979/2020**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**070031030100192043339030000 FONTE 303**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.649,00** (Três mil seiscentos e quarenta e nove reais)

**FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.463.374/0001-74**

**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/06/2020**

**CARLOS EUGÊNIO STABACH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Gawlak

**Código Identificador:DF297444**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº048/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº048/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº215/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS-COVID19

**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979/2020**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**0700310122001920714490520000 FONTE 30050**

**VALOR TOTAL: R\$ 13.013,00** (Treze mil treze reais)

**FORNECEDOR:HOSPINET COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME - CNPJ: 06.576.044/0001-40**

**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/06/2020**

**CARLOS EUGÊNIO STABACH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Gawlak

**Código Identificador:2CAD9A1D**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESPOSTA ÀS ALEGAÇÕES RECURSAIS REFERENTE AO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**

RESPOSTA ÀS ALEGAÇÕES RECURSAIS REFERENTE AO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

Recorrente: Crislaine dos Santos Nunes

Endereço Eletrônico: crisnunespsico@gmail.com

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso administrativo impetrado por Crislaine dos Santos Nunes contra o resultado da homologação provisória do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, que tem por objetivo a contratação temporária ao cargo de psicólogo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em suas alegações, a recorrente aduz que o edital fere o princípio da legalidade aos candidatos e a quem possa interessar quanto a ordem de classificação com as referidas pontuações. Relata ainda que o edital do PSS fere o disposto no “art. 27 da profissionalização do trabalho – capítulo VI”, porém não menciona qual seria a lei que não foi observada pelo ente público ao publicar o PSS contendo determinados critérios de desempate.

Aduz que o edital do PSS fere a lei que sequer foi mencionada, tornando-o nulo.

Relata que houve atraso nos prazos do cronograma do edital considerando os atrasos de várias etapas.

Ao final requer a revisão dos atos que foram publicados em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Recurso foi apresentado tempestivamente, motivo pelo qual foi conhecido pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

Em relação ao fato do Edital do Processo Seletivo Simplificado ter inobservado a norma relacionada à profissionalização do Trabalho, tal alegação não merece provimento, tendo em vista que o edital refere-se a contratação temporária, que muito se diverge da realização de concurso público, e o artigo de lei mencionado se refere a contratação de profissional em modalidade diversa da realizada pelo presente edital.

No mais, importante mencionar que o edital é o instrumento que vincula, reciprocamente, a administração e os candidatos, nos ditames por ele fixados.

Desta forma, o critério de desempate recaiu no tempo de formação, conforme bem especificado no item 9.3 do edital, já que as pontuações foram as mesmas para os três candidatos inscritos.

Quanto a alegação de que houve atraso no cronograma do presente edital, a comissão informa que tal alegação não merece provimento com o fim de anular qualquer ato, eis que não houve atrasos ou ausência de publicidade. Todos os atos foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também no site oficial do Município de Diamante D'Oeste, sendo de responsabilidade de cada candidato acompanhar todos os avisos e publicações, conforme disposto no item 14.4.

**III – DECISÃO**

Diante de todo o exposto, a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, nomeada pela Portaria nº 053/2020, DECIDE pelo conhecimento do recurso considerando sua tempestividade e no mérito, NEGAR PROVIMENTO diante da ausência de fundamentação legal.

Diamante D'Oeste, 19 de junho de 2020.

**ANGELA M S CANALLE**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº002/2020

**Publicado por:**

Adriane Hilgert

**Código Identificador:BE83A152**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 104/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR.**

**SAMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

Exercício: 2020

**Decreto nº 104/2020 de 19/06/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 11/10/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito A Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
11 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>50.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste D servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
12 - 3.3.90.47.00.00	01001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>50.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES, Estad Paraná, em 19 de junho de 2020.

Prefeito

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**6699C538

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 0013/2020**

**AVISO DE MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0013/2020**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou alterações no edital de licitação, com as seguintes características:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

**NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS:** a partir do dia 08/06/2020 às 09h:00m até 25/06/2020 às 09h:00m.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 25/06/2020 a partir das 09h:05m.

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 25/06/2020 as 13h:30m.

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br) no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 19 de junho de 2020.

**LUIZ OTERO MOREIRA FITZ**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Isac Kapp

**Código Identificador:**962B457E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 047/2020**

**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 047/2020**

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valores global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica nº 047/2020, o fornecimento de móveis e eletrodomésticos para a Capela Mortuária e Clube de Mães na localidade de Assungui, pelo critério de Menor Preço Unitário:

**Vencedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME**

**CNPJ: 28.463.476/0001-05**

Valor Global: R\$ 4.453,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais)

**Vencedor: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

**CNPJ: 11.943.540/0001-25**

Valor Global: R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)

**Vencedor: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME**

**CNPJ: 33.859.616/0001-71**

Valor Global: R\$ 4.044,00 (quatro mil e quarenta e quatro reais)

**Vencedor: PATRICIA DE MORAES HINZ ME**

**CNPJ: 06.718.646/0001-95**

Valor Global: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 19 de junho de 2020.

**CAROLINE RODRIGUES DEA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Caroline Rodrigues Dea

**Código Identificador:**DEBFC49C

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 047/2020**

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 047/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Capela Mortuária e Clube de Mães na localidade de Assungui, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com

respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2020:

**Vencedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME**  
**CNPJ: 28.463.476/0001-05**

Valor Global: R\$ 4.453,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais)

**Vencedor: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**  
**CNPJ: 11.943.540/0001-25**

Valor Global: R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)

**Vencedor: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME**  
**CNPJ: 33.859.616/0001-71**

Valor Global: R\$ 4.044,00 (quatro mil e quarenta e quatro reais)

**Vencedor: PATRICIA DE MORAES HINZ ME**  
**CNPJ: 06.718.646/0001-95**

Valor Global: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de junho de 2020.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Caroline Rodrigues Dea  
**Código Identificador:EB5C4C28**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE**  
**LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**-HOMOLOGAÇÃO-**

**-HOMOLOGAÇÃO-**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020**

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Objeto: Contratação de empresa para execução e prestação de serviços de topografia, de acordo com as necessidades do Município em áreas Rurais e Urbanas deste Município de Flórida.

Empresa vencedora: VM SERVIÇOS TECNICOS LTDA, com o valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Flórida, 19 de junho de 2020.

**MARCIA CRISTINA DALL'AGO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marina Lopes Silva  
**Código Identificador:B599D6A9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3483, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

**DECRETO Nº 3483, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

Define datas para o pagamento de IPTU e demais taxas constantes no mesmo documento de arrecadação no exercício de 2020 para o Município de Flórida, Estado do Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.164, *caput* da Lei nº 011/2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas para o pagamento de IPTU e taxas constantes no mesmo documento de arrecadação no Exercício de 2020:

I – Pagamento à vista, em parcela única: 15 de julho de 2020;  
 II – Pagamento parcelado, em até 3 (três) parcelas iguais mensais e sucessivas:

- Primeira parcela: 15 de julho de 2020;
- Segunda parcela: 17 de agosto de 2020;
- Terceira parcela: 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Fica concedido, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 107, de 16 de março de 2005, desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU para o contribuinte que pagá-lo, em parcela única e à vista, até o dia 15 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de junho de 2020

**MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Pablo Henrique Benhossi  
**Código Identificador:F093E05F**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL Nº 082/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.732 de 28 de janeiro de 2020.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam **ALTERADOS** os pesos dos produtos CAFÉ e DOCE DE FRUTA constantes nos itens 01 e 02 do ANEXO I do edital, que passam a ser:

- 01 CAFÉ DO TIPO SOLÚVEL GRANULADO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE **200 GRAMAS** E DO TIPO LATA  
**Marca IGUAÇU ou outra de qualidade superior.**

- 01 UNIDADES DE 450 GRAMAS DE DOCE DE FRUTA CREMOSO, PRÓPRIO PARA PASSAR NO PÃO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE **400 GRAMAS**.  
**Marca ÁUREA, OLIVEIRA ou outra de qualidade superior.**

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **03 de julho de 2020, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Daniela Raitz  
**Código Identificador:A1BE4565**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 – PMFB**

**SEDU/PARANACIDADE – PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 – PMFB**

O Município de **Francisco Beltrão, Estado do Paraná**, torna publico que fará realizar, às 14h00 horas do dia 02 de julho de 2020, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Automóvel Sedan	1	60.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nádia Aparecida Dall Agnol, na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil – Telefone: (46) 3520-2103 – 3520-2107 – E-mail [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**693BAC36

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 015/2020/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 09 de julho de 2020**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, **Tomada de Preço nº 015/2020**, licitação do tipo “menor preço”, critério de julgamento “menor preço por lote” e execução por regime de “empreitada por preço global”, que será regida pelo art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para execução de 60(sessenta) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

O prazo total para a execução dos 60 (sessenta) pontos de ônibus é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo que o prazo de entrega e instalação dos pontos de ônibus constantes de cada solicitação será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, que será disponibilizado no prazo legal, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (046) 3520-2103/2107, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e da webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**FF03033B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e materiais, e serviço de certificação de equipamentos e análise de água, para Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPILAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02.** Item 41 R\$ 31,02.

**2 – BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 05.524.862/0001-37.** Item 37 R\$ 6.700,00

**3- ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 06.194.440-0001-03.** Item 40 R\$ 60,550. Item 45 R\$ 60,550. Item 46 R\$ 43,000.

**4- BELINKI & SOUZA LTDA. CNPJ nº 08.831.603-0001-47.** Item 13 R\$ 44,990. Item 21 R\$ 156,990.

**5- BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 08.924.875-0001-91.** Item 14 R\$ 879,000. Item 19 R\$ 690,00. Item 28 R\$ 58,000. Item 47 R\$ 1.389,00.

**6- TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ nº 09.579.096/0001-69.** Item 36 R\$ 321,00.

**7- PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS. CNPJ nº 14.556.855/0001-08.** Item 11 R\$ 13,390. Item 29 R\$ 168,010. Item 30 R\$ 168,990. Item 31 R\$ 168,090.

**8- SILVENINA UNIFORMES LTDA. CNPJ nº 18.386.337/0001-44.** Item 27 R\$ 38,500

**9- PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 19.611.064/0001-57.**

**Item 1 R\$ 6,750. Item 3 R\$ 48,950. Item 4 R\$ 48,850.**

**10- SANEVITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS. CNPJ nº 21.995.406/0001-21.** Item 2 R\$ 9,800. Item 33 R\$ 105,000. Item 34 R\$ 89,350. Item 35 R\$ 194,970.

**11- DEVANT CARE COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 27.401.513/0001-60.** Item 20 R\$ 49,900. Item 32 R\$ 5.899,00.

**12- ANDRE ANTONIO SABINO. CNPJ nº 27.743.380/0001-00.** Item 5 R\$ 18,690. Item 6 R\$ 13,00. Item 7 R\$ 59,000. Item 38 R\$ 8,890. Item 39 R\$ 8,040. Item 43 R\$ 8,890. Item 44 R\$ 8,040.

**13- RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 28. 537.922/0001-51.** Item 12 R\$ 2.799,99. Item 15 R\$ 3,490. Item 16 R\$ 3,490. Item 17 R\$ 3,490.

**14- LUIZA EDUARDA SOUSA PEREIRA. CNPJ nº 30.856.536/0001-74.** Item 23 R\$ 928,650.

**15- MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS. CNPJ nº 30.881.804/0001-08.** Item 8 R\$ 83,490. Item 10 R\$ 87,690.

**16- SISPACK MEDICAL LTDA. CNPJ nº 54.565.478/0001-98.** Item 42 R\$ 1.020,00.

**17- LAERCIO FAVERO \$ CIA LTDA. CNPJ nº 78.743.291/0001-03.** Item 24 R\$ 45,490. Item 25 R\$ 7,160.

**Os itens restaram FRUSTRADOS/DESERTOS: 09, 18, 22 e 26**

**Totalizando a licitação em R\$ 416.418,91 (quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos)**

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**EB689A30**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 março de 2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

**1 – VALDECIR CORREA DA CUNHA - ME – CNPJ nº 14.483.531/0001-20.** ITEM 01 R\$ 85,50; 02 R\$ 124,50; 03 R\$ 99,50; 03 R\$ 129,50; 04 R\$ 99,50; 05 R\$ 134,50. TOTAL R\$ 33.650,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 33.650,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais).**

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2020.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**1023B16E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE CHAMAMENTO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

**EMPRESA CREDENCIADA:**

01 – DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ nº 30.957.988/0001-42, para os itens 01, 02 e 03 do objeto do edital.

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2020.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**A390C31A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020**

**OBJETO:** Aquisição de produtos para utilização na lavagem e desinfecção da rouparia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	LITRO	250,00	5,06	1.265,00
02	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	LITRO	400,00	9,25	3.700,00
03	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	LITRO	250,00	8,21	2.052,50
04	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	LITRO	250,00	7,37	1.842,50
05	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	LITRO	250,00	8,48	2.120,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 60/2020:** R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**044F334C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020**

**OBJETO:** Aquisição de uma cabine de higienização para desinfecção de pessoas em ambientes públicos do município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	UN	1,00	12.506,55	12.506,55

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 61/2020:** R\$ 12.506,55 (doze mil quinhentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**C1BF6ABB**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 070/2020**

**LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de**

suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e considerando o requerimento feito pela servidora.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido ao Sr. IVAIR DE JESUS DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, portadora do RG nº. : 53452868/ SSP/PR, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por período de 02 (dois) anos a contar de 22/06/2020.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Montoski  
**Código Identificador:**737A9861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº **055/2020**  
Pregão Eletrônico SRP Nº **026/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de Julho de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **026/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e solicitações através do e-mail: [licitação@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitação@generalcarneiro.pr.gov.br).

**Objeto:** **“Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo marmítex e Buffet Self Service, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.**

General Carneiro, 19 de Junho de 2020.

**LUIS HENRIQUE NERY**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luis Henrique Nery  
**Código Identificador:**26E40E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº **056/2020**  
Pregão Eletrônico SRP Nº **027/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de Julho de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> o recebimento e abertura

das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **027/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e solicitações através do e-mail: [licitação@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitação@generalcarneiro.pr.gov.br).

**Objeto:** **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal; Serviços de Instalação de Tachões Bidirecionais, ambos com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários; e, Aquisição de Materiais de Sinalização Viária Vertical, em Ruas do Perímetro Urbano deste Município de General Carneiro/PR”, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.**

General Carneiro, 19 de Junho de 2020.

**LUIS HENRIQUE NERY**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luis Henrique Nery  
**Código Identificador:**B3A6A5E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 012/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da lei nº 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, e reunião ordinária realizada em 08 de abril de 2020, registrada na ATA nº 05.

**RESOLVE:**

Art 1º - O respectivo Conselho aprova e dá ciência ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. Por meio da Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, a Presidência da República abriu crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, para o desenvolvimento de ações socioassistenciais, estruturação da rede e outras ações pelos estados, municípios e Distrito Federal destinadas especificamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme critérios de elegibilidade estabelecidos pelo Ministério, segundo a Portaria MC nº 369, de 29 de Abril de 2020. De Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19. E se compromete a apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

**JUÇARA SIEGA**

Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
**Publicado por:**  
Gisele Montoski  
**Código Identificador:**768EAC1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 013/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da lei nº 478 de 26 de maio de

1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, e reunião ordinária realizada em 09 de abril de 2020, registrada na ATA nº 06.

RESOLVE:

Art 1º - O respectivo Conselho aprova e dá ciência ao referente ao repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19. O Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais, para o fim que especifica; considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19; considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. E se compromete a apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

**JUÇARA SIEGA**

Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Gisele Montoski

**Código Identificador:**7473CB4C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÕES Nº  
001/2.020**

EVENTO – PROJETO INOVA GOIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ torna público que se encontra aberto a partir da publicação deste edital o CHAMAMENTO PÚBLICO a fim de que PARCEIROS INTERESSADOS façam DOAÇÕES colaborando nas despesas para realização do evento PROJETO INOVA GOIO, O evento será realizado entre os dias 03 a 07 de agosto de 2020, das 17h às 22h.

Para esse ano, devido ao novo formato adotado em decorrência do distanciamento social e para evitar a aglomeração de pessoas, o evento poderá contar com o acompanhamento online e será transmitido ao vivo na internet com acesso pelo site <http://www.goioere.pr.gov.br/inovagoio>, no canal INOVAGOIO no Youtube, página INOVAGOIO no facebook.

O Projeto Inova Goio, tem à frente o Comitê Gestor da Lei Geral e a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, tendo por objetivo oferecer aos participantes a oportunidade de conhecimento, reflexão e conscientização sobre a inovação tecnológica a nível municipal, regional, estadual e internacional, estimulando o empreendimento, com foco na tecnologia, inovação e também a evolução do agronegócio na região. Anexo ao Edital, cópia do Projeto com maiores informações de sua importância para o município de Goioerê e região.

1 - PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do chamamento público todas as pessoas jurídicas e físicas que se interessarem a fazer doações para realização do evento tecnológico nas mais diversas áreas.

2 - VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O edital de chamamento Público para os interessados em participar como parceiros do evento com doações, ficará aberto até o dia 02/08/2020.

3 – LOCAL PARA DOAÇÕES: As doações deverão ser junto a Secretária de Indústria Comércio e Turismo, localizada a Avenida Tiradentes, nº. 150, a partir das 07h:30min às 12h:00h, e das 13h:30min às 17h:00h.

Os doadores terão direito a publicidade no local do evento, ou outros meios de comunicação.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado no órgão oficial do Município de Goioerê – Paraná.

Goioerê – Paraná, 19 de junho de 2020.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix

**Código Identificador:**294E73EF

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 6.749/2.020**

Dispõe sobre a requisição temporária de servidores municipais, pela Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de administração, para suprir necessidade excepcional de atendimento à população e fiscalização, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Goioerê-Pr, com vistas a garantir o mais amplo apoio às equipes de Saúde, Agentes Fiscais e Vigilância Sanitária, no âmbito da situação de emergência em saúde pública, decorrente da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19)

Considerando as orientações do Ministério da Saúde e órgãos do Sistema de Saúde, no âmbito das respectivas esferas de competência, no que se refere às medidas de proteção para enfrentamento da Emergência de saúde pública de Importância Internacional, decorrente do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 6699 de 2020, que declara estado de calamidade pública e decreto Legislativo n. 10/2020, publicado na edição n. 1.959 do Diário Oficial da assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que reconheceu a Calamidade Pública enfrentada pelo Município de Goioerê;

Considerando o déficit de agentes fiscais municipais designados a fiscalização e orientação sobre o (covid-19).

DECRETA:

Art. 1º Todos os servidores e empregados públicos municipais da Administração direta e indireta poderão ser requisitados para auxiliar na fiscalização, a fim de suprir necessidade excepcional de fiscalização de estabelecimentos comerciais/residenciais, bem como os munícipes, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública.

§1º- A requisição constitui ato administrativo irrecusável, que implica a alteração temporária do exercício do servidor público, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem qualquer alteração na renumeração do servidor;

§2º- Excetuam-se os servidores que se enquadram nas situações de dispensa compulsória das atividades laborais, previstas no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 6733, de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Os pedidos de requisição de servidores públicos para auxiliar os Agentes Fiscais no combate, fiscalização e orientação sobre a pandemia ocasionada pelo Covid-19, serão analisados, segundo a sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Administração.

§1º- Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda manifestar, mediante ofício/comunicação interna dirigida ao Secretário de Administração Municipal, requisitando agentes fiscalizadores do Covid-19, bem como informar sobre a necessidade de suporte de recursos humanos,

especificando o número de servidores de que necessita; as tarefas a serem desenvolvidas; a unidade onde serão desempenhadas as atividades, a competência institucional da unidade, o local de trabalho e o horário a ser cumprido pelos servidores, nos respectivos setores em que passarão a atuar durante o período de situação de emergência em saúde pública.

§2º- Ficará a cargo da Secretário de Administração Municipal, no prazo de 24 horas, contados a partir do recebimento de ofício, tomar as providências e oficializar a requisição de servidores junto aos órgãos e entidades da Administração Municipal, fazendo constar as informações a que se refere o §1º deste artigo e observando a disponibilidade de perfil de servidor ou empregado que atenda às necessidades dos serviços do órgão requisitante.

§3º- Ficará a cargo dos Secretários Municipais a convocação dos servidores, por correspondência, e-mail ou outro meio de comunicação, fazendo constar as informações a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 3º Compete ao órgão requisitante, conforme o caso, acompanhar a frequência do agente público durante o período da requisição e informar ao órgão requisitado qualquer ocorrência, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 4º A requisição independe de exercício de cargo ou função do funcionário público, por se tratar de uma questão emergencial e de caráter excepcional, diante do grande aumento de infectados com corona vírus, bem como.

Art. 5º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, GOIOERÊ – PARANÁ,  
19 DE JUNHO DE 2020.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix  
Código Identificador:4F15FF34

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 6.750/2.020**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e Municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e disciplina, no art. 15, inciso XIII, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e

controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, a qual declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid- 19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência – Novo Coronavírus (2019-nCoV) do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.292, de 25 de março de 2020, que regulamentam a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com inclusão de normas fixadas pelo Decreto Estadual nº 4.318, de 22 de março de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, dispondo sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO que ao Município compete executar a política de insumo e equipamentos para a saúde, conforme dispõe Lei Orgânica Municipal (seção II, art. 154 e seguintes).

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, inciso II, da Constituição Federal) e que ao Município compete legislar concorrentemente sobre a proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, inciso XII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município reger-se-á por Lei Orgânica, e que a ele compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza, em seu art. 170, que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social;

CONSIDERANDO que a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), disciplina, em seu art. 11, que as condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15, do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Goioerê, adotou todas as orientações do Ministério da Saúde e demais recomendações, e



elaborou o Plano de Contingência Municipal, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Goioerê.

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica do CODIV-19 no município de Goioerê, até dia 18/06/2020, qual seja: suspeitos 08 (oito); monitorados 81 (oitenta e um); negativos 31 (trinta e um); e positivos 28 (vinte e oito); recuperados 15 (quinze), os casos positivos encontram-se em isolamento e monitoramento domiciliar pela equipe ESF – Estratégia Saúde da Família, com quadro clínico estável;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e, por fim;

CONSIDERANDO que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da sociedade goioerense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Goioerê - PR, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Parágrafo único: A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II- quarentena;
- III- exames médicos;
- IV - testes laboratoriais;
- V - coleta de amostras clínicas;
- VI - estudo ou investigação epidemiológica;
- VII - Demais medidas previstas na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

§ 1º No território do Município de Goioerê, deve, obrigatoriamente, ser observada a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de prol do vírus.

Art. 4º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Goioerê, pelo prazo indeterminado:

- I – eventos e shows de qualquer natureza, que permitam a aglomeração de pessoas, do Poder Público ou Particulares;
- II – atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública, privada, CMEIS, Universidades, Faculdades, e demais entidades;
- III- atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
- IV – Os funerais somente poderão ser realizados com a presença de familiares diretos e amigos próximos, realizados apenas no dia do sepultamento, não ultrapassando o limite de 15 (quinze) pessoas em sistema de rodízio por salas de velórios, no horários das 08:00 as 16:00 horas, de forma a evitar aglomeração de pessoas, devendo ser disponibilizado na capela mortuária ou no local onde se realizar o velório, em lugar estratégico de fácil acesso, álcool em gel 70%.

Havendo necessidade de sepultamento no dia seguinte, a capela mortuária será fechada das 16:00hs, com retorno as 08:00hs do dia seguinte, com sepultamento até as 16:00 horas;

V- transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

VI- aglomeração e permanência em áreas de lazer públicas, tais como praças, parques municipais, quadras esportivas, pista de Skate, atividades das academias da saúde e demais aglomerações em vias públicas, conforme determina o Decreto n.º. 4301/2020 do Governo do Estado do Paraná, acarretando ao infrator multa de R\$ 500,00, além das demais sanções constantes neste decreto.

VII- todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade,

VIII – todos os eventos e viagens oficiais agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - As atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino público, privada, CMEIS, Universidades, Faculdades, e demais entidades, ficam suspensas até que o retorno seja regulamentado pelo Ministérios da Educação – MEC.

I - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 5º Fica estabelecida multa de R\$ 1.000,00 (Mil reais) até R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) para o proprietário de chácara de lazer, associações e clubes que ceder ou alugar o imóvel para festas, eventos de qualquer natureza, e/ou atividades esportivas.

Parágrafo único: Incide na mesma multa deste artigo o organizador ou responsável pela festa ou evento.

Art. 6º Fica estabelecida multa de R\$ 500 (quinhentos reais) até R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais) para proprietário de casa residencial e/ou em condomínio, que promover quaisquer formas de eventos e reuniões particulares para celebração de aniversários, casamentos, churrascos e outros, tanto no interior quanto na parte externa, quando restar configurado aglomeração de pessoas, ficando permitido apenas o núcleo familiar da residência, podendo dobrar em casa de reincidência.

Art. 7º A administração pública municipal autoriza a aberturado do comércio em geral, com exceção daqueles descritos no artigo 4º deste decreto, desde que em regime de contingenciamento, com as seguintes medidas de prevenção ao COVID-19:

I - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

VI - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

VII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;

VIII - diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;

IX – controlar o acesso de entrada, utilizando, se necessário, o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

X - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet", além de uso de máscaras pelos garçons e demais funcionários;

XI - determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

XIII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

XIV – fornecer máscaras de tecido/cirúrgica e álcool e etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, a partir da abertura do estabelecimento comercial;

XV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19.

Art 8º Fica determinado o funcionamento dos postos de combustíveis, podendo realizar o atendimento ao público, nos seguintes horários:

- I – segunda a sábado das 06h:00min as 20h:00min;  
II – domingos e feriados das 06h:00min as 14h:00min;

Art. 9º Fica proibido as empresas das atividades de roupas, calçados e congêneres, o envio de mercadorias em sistema condicional para seus clientes.

Art. 10º Fica autorizado o funcionamento dos bares, lanchonetes, lojas de conveniências, tabacarias, restaurantes, e demais estabelecimentos congêneres, com apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento aos clientes, mantendo-se o distanciamento das mesas de no mínimo 2,0 (dois) metros, ficando proibido o uso do espaço público “calçadas” para utilização de mesas e cadeiras bem como quaisquer tipos de jogos.

§ 1º Nas lojas de Conveniência e tabacarias fica restrito acesso a 03 (três) cliente por vez no interior do estabelecimento, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas e demais produtos no interior da loja, ficando sob responsabilidade do estabelecimento a organização de fila e distanciamento das pessoas.

§ 2º –Torna-se obrigatório o fechamento dos bares, tabacarias, lojas de conveniência, podendo realizar atendimento nos seguintes horários:

- a) segunda a sábado, impreterivelmente, as 20h:00min;

b) domingos e feriados não haverá funcionamentos.

§ 3º – As atividades de lanchonetes, restaurantes e lanches poderão realizar atendimento de segunda a domingo e feriados até as 22h:00min, após somente delivery 00:00 horas

§ 4º - Para o cumprimento desse artigo, não se levará em consideração a Classificação Nacional de Atividades Econômicas da empresa - CNAE e sim a situação fática da atuação preponderante do estabelecimento na data da publicação deste decreto;

Art. 11º Fica autorizado a abertura das academias de ginástica, de musculação, os estúdios de pilates, de yoga e similares, clubes recreativos, apenas (ginástica, musculação e tênis de quadra ficando terminantemente proibido o uso de qualquer outro espaço), e, deverão restringir em 30% (trinta por cento) a capacidade de atendimento, adotando as medidas de controle sanitário exigidas, dentre elas:

I – fica vedado todo e qualquer controle de acesso a academia por meio de interação física com o controlador de acesso;

II - na entrada dos estabelecimentos, deverão ser dispostos álcool em gel antisséptico a 70% (setenta por cento), tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), com troca a cada 02 (duas) horas, além de se exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas;

III - é obrigatório a utilização de álcool em gel antisséptico (70%) e lenços de papel para limpeza dos aparelhos das academias, devendo ocorrer a higienização antes e depois de ser utilizado e, demais equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

IV – Fica sob responsabilidade do professor manter o distanciamento de 2,0 (dois) metros entre os aparelhos e seus alunos, orientação para que todos se mantenham hidratados, e que não compartilhem os objetos pessoais.

Art. 12º As atividades religiosas de qualquer natureza, dada sua essencialidade, reconhecida pelo Decreto Federal nº 10.292/2020, que, porém, deverão obedecer as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde, nos moldes do art. 9º, inciso XXXVIII, do Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, lhes sendo obrigatório observar a ordem de redução de capacidade de lotação para 40% (quarenta por cento), com a exigência de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal ou de álcool gel antisséptico a 70%, a fim de que os frequentadores possam fazer a assepsia das mãos, bem como que sejam afixadas orientações sobre a importância da higienização das mãos, em local visível e de fácil visualização, impondo-se, por fim, que o momento de congregação não tenha duração superior a 45 (quarenta e cinco) minutos;

I - Pode-se adotar ainda a utilização dos estacionamentos para que pessoas possam assistir as missas ou cultos religiosos, dentro dos seus respectivos veículos, com lotação máxima de até 04 (quatro) ocupantes, preferencialmente da mesma família.

Art. 13º Fica autorizado os atendimentos fisioterápicos realizados em domicílio.

Art. 14º Fica autorizado o funcionamento de escolas de música, línguas, cursos profissionalizantes e congêneres, desde que mantenham redução de capacidade de lotação para 30% (trinta por cento), distanciamento das mesas/carteiras em 2,0 metros, com a exigência de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal ou de álcool gel antisséptico a 70%, a fim de que os alunos, professores e funcionários possam fazer a assepsia das mãos, bem como que sejam afixadas orientações sobre a importância da higienização das mãos, em local visível e de fácil visualização.

I - Fica autorizado o funcionamento do Terminal Rodoviário do Município de Goioerê, para embarque e desembarque de pessoas, bem como a venda de passagens.

II - Fica proibido locação e transporte de passageiros por ônibus de Turismo.

III - Fica autorizado o transporte coletivo municipal de pessoas, na malha urbana, com apenas 50% (cinquenta por cento) da capacitação, ou seja, a cada duas poltronas deverá ser utilizada apenas 01 (uma), e taxis.

Art. 15º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

§ 1º Fica a cargo do PROCON, juntamente com equipe de fiscais do município, a fiscalização do cumprimento do contido no respectivo artigo.

Art. 16º O descumprimento das determinações constantes neste decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268, ambos do Código Penal Brasileiro, sendo que o infrator será conduzido para lavratura do Termo Circunstanciado, além de incorrer as sanções administrativas cabíveis, dentre elas, cassação do alvará e o fechamento do estabelecimento, e multa no valor de R\$ 500,00 a R\$ 10.000,00.

Art. 17º Todo servidor público que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá comunicar a administração para as medidas cabíveis e permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

§ 1º Para execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da administração pública, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza serviço externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados a àqueles de atuação presencial.

§ 2º Fica autorizado o teletrabalho aos servidores públicos pertencentes ao grupo de risco, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº. 6.733/2020, abaixo transcrito:

- I - idade igual ou superior a 60 anos;
- II - cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- III - pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC) Imunodepressão;
- IV - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- V - diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- VI - doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- VII - gestação de alto risco,
- VIII - com problemas respiratórios.

a) As condições de saúde dos servidores deverão ser devidamente comprovada mediante preenchimento de autodeclaração, e apresentação de documentos médicos.

§ 3º Para serviços essenciais, permanecem desenvolvendo suas funções os servidores efetivos ou comissionados das seguintes secretarias:

- I - Secretaria de Saúde;
- II - Secretaria da Agricultura referente a coleta de lixo, e fiscais;

III - Secretaria da Administração nas escalas dos vigias, e setor de frota;

IV - Secretaria da Fazenda (contabilidade, alimentação de sistema, e fiscais);

V - Secretaria de Viação e Obras, para serviços relacionados a limpeza pública, manutenção das vias públicas, e aos serviços de cemitérios;

VI - Secretaria de Planejamento, setor de fiscalização e projetos;

VII - Secretaria de compras, licitações e contratos;

VIII - Departamento Jurídico;

IX - conselheiros tutelares, que deverão organizar suas próprias escalas.

Art. 18º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, para medidas preventivas e combates ao enfrentamento do COVID-19.

Parágrafo único: Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde através de requisição administrativa requisitar máscaras cirúrgicas, máscara de proteção, luvas de procedimentos, aventais hospitalares, antissépticos para higienização, bem como outros bens, móveis e imóveis, ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive o recolhimento de materiais nas sedes ou locais de armazenamentos dos fabricantes, distribuidores e varejistas, (conforme incisos XXIV, XXV do artigo 5º da constituição Federal/88).

Art.19º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 20º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, diante das circunstâncias futuras apresentadas pelo comitê gestor Goioerê COVID-19.

Art. 21º As dívidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica, que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 22º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2020, ficando revogado o Decreto Municipal nº. 6.671/2020.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO, Goioerê – Paraná, 19 de junho de 2020.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix  
Código Identificador:54A7D7D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 2.741/2020.**

SÚMULA: “Altera o artigo 1º. da Lei Municipal n.º 1.956/2010.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica em decorrência da edição da Portaria MF nº914, de 13 de janeiro de 2020, alterado o artigo 1º da Lei Municipal n. 1.956/2010, o qual passara a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica definido o valor de R\$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos) para fins de fixação de Obrigação de Pequeno Valor - OPV no âmbito deste Município de Goioerê, em razão de condenação transitada em julgado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE JUNHO DE 2.020.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**D6F0BC72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 348/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal CARMÉM MARIA DA SILVA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de junho de 2020 a 17 de dezembro de 2020, na Escola Municipal Maria Cecília Meireles - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE JUNHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**  
Secretário Municipal da Administração  
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**554B9162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 349/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.

DECIDE

Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, ELENITA ALMEIDA MACEDO DE OLIVEIRA, portadora do RG. Nº. 7.056.945-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 22 de junho de 2020 e encerrando-se em 21 de setembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, referente ao quinquênio 2001/2006.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE JUNHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**  
Secretário Municipal da Administração  
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**7BD339C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 043/2.020**

Objeto: AQUISIÇÃO de 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS, zero quilometro, ano/modelo vigente, para atender a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito de Goioerê, conforme o anexo I.

Horário: 09:00 horas. Data: 03/07/2020.

Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 19 de junho de 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Pereira  
**Código Identificador:**054E4FF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2.020

CONTRATADO: LABORATORIO BIOCLINICO DE GOIOERÊ S/C LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID 19) POR PCR E AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO ONSITE COVID 19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

VALOR DA DESPESA: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 19/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Cavalcante Carreão Zane  
**Código Identificador:**0EF9396C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2.020

CONTRATADO: SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID 19) POR PCR E AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO ONSITE COVID 19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 19/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Cavalcante Carreão Zane  
**Código Identificador:**6DEA2A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2.020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 081/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2.020

CONTRATADO: A OLDONI CONSULTORIA TÉCNICA LTDA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
OBJETO: O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO de  
EMPRESA ESPECIALIZADA para realização de avaliação da  
TERRA NUA - VTN, no Município de Goioerê- Pr., conforme  
solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)  
DATA: 19/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabiana Pereira  
**Código Identificador:**BED3DF57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA MAIO 2020**

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	9.277.610,62	ORÇAMENTÁRIAS	5.687.340,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.610.904,45	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.687.340,21
Contribuições	414.724,96	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.375.161,85
Receita Patrimonial	9.708,45	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.958,03
Receita Agropecuária	30,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.116.500,45
Receita de Serviços	1.162,86	INVESTIMENTOS	41.443,72
Transferência Correntes	5.411.185,44	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	135.276,16
Outras Receitas Correntes	12.381,95		
Transferência de Capital	345.660,08		
Transferência Correntes	-528.147,57		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.900,00
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.900,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.706.837,26	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.780.149,91
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	18.453,17	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	71.718,31
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.900,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.900,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	881.014,12	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	881.014,12
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.823.805,46	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.540.151,03
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	165.538,27	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	165.538,27
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.476.126,24	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.612.080,77
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	167.747,41
SALDOS ANTERIORES	13.211.180,75	SALDOS ATUAIS	16.386.238,51
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	232.796,16	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	232.900,49
BANCO C/ MOVIMENTO	7.863.021,87	BANCO C/ MOVIMENTO	8.787.691,86
BANCOS C/ VINCULADAS	3.402.881,09	BANCOS C/ VINCULADAS	4.769.408,51
POUPANÇA	1.712.481,63	POUPANÇA	2.596.237,65
TOTAL	35.195.628,63	TOTAL	35.195.628,63

GOIOERE, 19/06/2020

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**RENAN JOSÉ SOARES**  
Contador CRC PR 069727/O-0

**IZAIAS FERREIRA LIMA**  
Controlador Interno

**Publicado por:**  
Renan Jose Soares  
**Código Identificador:**377747F3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM  
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 047 2020**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020  
Processo Administrativo n.º 078/2020**

O MUNICÍPIO de GOIOXIM, torna público que às 10:00 horas do dia 02 de julho de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por ITEM, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E CAIXAS DE ÁGUAPARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO NAS COMUNIDADE DE DIAMANTE E FAXINAL. VALOR TOTAL R\$ 31.800,00

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico ww.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 19 de junho de 2020.

**FLÁVIO BALDUINO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:**618E3FC2

**MUNICIPIO DE GOIOXIM  
SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 34/2020**

SÉTIMOTERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua Vitor Lara, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF nº 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do preço unitário fixado na Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis,

passando o valor unitário do Diesel de R\$ 2,69 para R\$ 2,75, Gasolina Comum de R\$ 3,54 para R\$ 3,74 e Etanol de R\$ 2,44 par R\$ 2,79.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 19 de junho de 2020.

Município de Goioxim

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita

Contratante

**AUTO POSTO CECCHIN LTDA.**

CNPJ n.º 03.339.593/0001-03

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**

Flavio Balduino Soares

**Código Identificador:934EE035**

#### MUNICIPIO DE GOIOXIM

#### DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF nº 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 049/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do preço unitário fixado na Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário do Diesel S10 de R\$ 2,75 para R\$ 2,79.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 19 de junho de 2020.

Município de Goioxim

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita

Contratante

Auto Posto Cecchin LTDA.

CNPJ n.º 03.339.593/0001-03

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**

Flavio Balduino Soares

**Código Identificador:7A56C5F5**

#### MUNICIPIO DE GOIOXIM

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040 2020

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 40/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 40/2020, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: JOÃO LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 27.673.161/0001-00 RUA SEBASTIÃO APARECIDA FERREIRA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

Goioxim, 19/06/2020.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flavio Balduino Soares

**Código Identificador:E3FB3847**

#### MUNICIPIO DE GOIOXIM

#### ATA DE ABERTURA LEILÃO – 001/2020

#### ATA DE ABERTURA LEILÃO – 001/2020

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de 2020, às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim do Estado do Paraná, sítia à Rua Mato Grosso, n. 35, em atendimento à licitação modalidade Leilão, foi realizado o leilão de nove lotes conforme edital. Nos termos de respectivo Decreto de designação n. , atuou como leiloeiro o Sr. Flávio Balduino Soares, funcionário da Prefeitura Municipal de Goioxim bem como Presidente da Comissão de Licitação, que foi auxiliado nas demais tarefas pelos membros da

Comissão de Licitação. Conforme documentado nos respectivos autos, foi dado conhecimento da realização do leilão através de anúncios publicados nos jornais Correio do Povo do Paraná e AMP-PR sendo este Diário Oficial do Município bem como anexado no mural de licitações do TCE-PR, e ainda sendo disponibilizado no site do município para os interessados, por intermédio de publicação do edital no site. Dando início à sessão licitatória, o LEILOEIRO efetuou o devido cadastro dos interessados em oferecer lances. Sendo anunciando os lotes ofertados, o valor mínimo para cada lance, esclareceu que não será devido pagamento de comissão de leiloeiro e quais as seriam as condições de arrematação. A seguir, deu início ao leilão, ofertando um lote de cada vez. Os licitantes presentes fizeram seus lances verbais. Os lotes foram arrematados pelos valores constantes da seguinte planilha conforme os dados abaixo:

**LOTE 01** – Retroscavadeira Caterpillar 416D ano 2005; **LOTE 02** - Motoniveladora Caterpillar 120H ano 2005; **LOTE 03** - Rolo compactador de pneus marca Proton muller modelo VAP 55L. Equipado com motor MWM, modelo 0229-4 diesel; **LOTE 04** - Caminhão Basculante GMC 12.170 anos 2001/2001. Placa AJZ-8291 CHASSI 9BG674NH01C707610 RENAVAL 763319325; **LOTE 05** - Caminhão Basculante GMC 12.170 anos 2001/2001. Placa AJZ-8291 CHASSI 9BG674NH01C707610 RENAVAL 763319325; **LOTE 06** - Veículo Fiat Mobi EASY ano 2016/2017 Placa BAX-5166 CHASSI 9BD341A4XHY441257 RENAVAL 01102579588 cores vermelha; **LOTE 07** - Veículo Fiat Mobi EASY ano 2016/2017 Placa BAX-5167 CHASSI 9BD341A4XHY440309 RENAVAL 01102587742 cores branca. **LOTE 09** - Chassi de carreta com rodado simples, contendo rodas e pneus sem carroceria.

LOTE	VALOR DE ARREMATACÃO	ARREMATANTE
01	R\$ 45.600,00	Celso Pszdżimirski CPF 940.866.219-91
02	SEM OFERTA	
03	SEM OFERTA	
04	SEM OFERTA	
05	SEM OFERTA	
06	SEM OFERTA	
07	SEM OFERTA	
08	R\$ 1.000,00	Jorge de Chaves CPF 904.129.239-04
09	R\$ 1.100,00	Edson Coradin CPF 026.612.809-28

Terminado os lances conforme dados acima o Leiloeiro não conseguiu nem uma oferta para os Lote 02, 03, 04, 05, 06 e lote 07. Foi esclarecido a forma de pagamento que se dará através de boleto bancário ou depósito em conta indicada pela tesouraria municipal no prazo de 5 dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, caso contrário seguirá os termos da edital aplicação das devidas penalidades. Nada mais havendo a tratar a Comissão de Licitação encerrou a sessão com a lavratura da presente Ata.

Goioxim, 17 de junho de 2020.

**FLÁVIO BALDUINO SOARES JORGE DE CHAVES**  
Leiloeiro Arrematante

**CELSON PSZDZIMIRSKI EDSON CORADIN**  
Arrematante Arrematante

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:**A7BCBD6E

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**PORTARIA 49/2020**

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor, dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006 ;

**RESOLVE**

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao Servidor lotado na secretaria de saúde, ADAVILSO DA SILVA

CORREIA, matrícula funcional n.9177-1, relativos ao período de 22/02/2019 a 21/02/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de Junho de 2020.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nelson Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**01FB6C90

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 206/2020

**OBJETO:** Aquisição de películas de proteção solar predial para suprir necessidades da Câmara Municipal de Guaíra.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.

**CONTRATADO:** SERGIO YUKIHIRO TANIGUCHI, CNPJ 19.490.795/0001-91.

**VALOR:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Grupo 3.3.90.30.0000 – Material de consumo; Subgrupo 3.3.90.30.2400 Material para manutenção de bens móveis.

**VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

**PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 19 de junho de 2020.

**JOÃO BATISTA ILHEUS**

Presidente  
Gestão 2020

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**FC9F8DE1

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 012/2020 CONVOCAÇÃO DE SESSÃO**  
**EXTRAORDINÁRIA**

**Edital nº 012/2020**

**CONVOCAÇÃO DE SESSÃO**  
**EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os vereadores desta Câmara Municipal para a **12ª Sessão Extraordinária**, a ser realizada no **dia 22 de junho de 2020 (segunda-feira), às 17 horas, com a seguinte pauta:** 1ª discussão e votação do **Projeto de lei nº 014/2020**, do Executivo, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e dá outras providências”.

**Art. 2º.** Providencie os departamentos responsáveis à convocação dos vereadores certificando a ciência, bem como publique afixando o presente no Mural desta Casa de Leis e site oficial.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**JOÃO BATISTA ILHÉUS**

Presidente/Gestão 2020

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**C5C229F3

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 011/2020 CONVOCAÇÃO DE SESSÃO**  
**EXTRAORDINÁRIA**

**Edital nº 011/2020**

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os vereadores desta Câmara Municipal para a **11ª Sessão Extraordinária**, a ser realizada no **dia 20 de junho de 2020 (sabado), às 17 horas, com a seguinte pauta: leitura de Ofícios diversos**, do Executivo Municipal; apreciação, na **ORDEM DO DIA**, das seguintes matérias: 2ª discussão e votação do **Projeto de lei complementar nº 002/2020**, do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação, delimitação e denominação de bairros no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências; 1ª discussão e votação do **Projeto de Lei nº 020/2020**, que autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2.118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019 de 11/12/2019), para criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.006.244,85 (três milhões, seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos; em 1ª discussão e votação do **Projeto de lei nº 019/2020**, do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo de Guaíra, Estado do Paraná, a receber Tributos por meio de cartão de débito/crédito, e dá outras providências”.

**Art. 2º.** Providencie os departamentos responsáveis à convocação dos vereadores certificando a ciência, bem como publique afixando o presente no Mural desta Casa de Leis e site oficial.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**JOÃO BATISTA ILHÉUS**

Presidente/Gestão 2020

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**262F8337

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2020,**  
**Dispensa de Licitação por Limite nº 095/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALF ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 34.762.581/0001-10.**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa **ALF ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA**, que será responsável pela elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica, incluindo ensaios de verificação como CBR/ISC (índice de Suporte Califórnia) e caracterização do solo pelo método HRB (Highway Research Board) / detalhamento das camadas, dos trechos Avenida Marginal e Rua Albino Guzella, neste município de Guaíra, Paraná.

**Valor Total: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).**

**Prazo de Vigência:** A partir da assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2020.**

**Data de Assinatura:** 08 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**0530AC22

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ADENDO 061/2020**

**ADENDO Nº 061/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 263/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 081/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS E NATURAIS DE GUAIRA/PR**, que será responsável pelo fornecimento de produtos alimentícios produzidos por Agricultores e dos Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupos Formais e Informais destinados a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e quantidades estimadas no objeto do edital de Chamamento Público nº 015/2019.

**Contratada:** **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS E NATURAIS DE GUAIRA/PR**, inscrita no CNPJ nº **05.869.083/0001-73**, com endereço na Avenida Principal, s/nº, Zona Rural, Cruzeiroirinho, no Município de Guaíra, Paraná, telefone nº (44) 3642-3775 e (44) 99909-8034.

**Da Inclusão da Dotação:** Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 559

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 003 - Diretoria de Alimentação Escolar

Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Elemento: 3.339.032.050.000.000.000 - Merenda escolar

Vínculo: 00110 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2020.



**ANILDO MORAIS PERAÇOLI**

Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

**Publicado por:**Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:70713853**COMPRAS E LICITAÇÕES  
ADENDO 062/2020**ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº 267/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que a Ata De Registros De Preço Nº 267/2019, do Pregão Presencial nº 107/2019, teve a seguinte alteração no objeto do contrato, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP**, que será responsável pelo fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR.

**Contratada:** **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.576.980/0001-45, com endereço na Rua Alba Vieira, nº 683, Núcleo Industrial II, Bairro Cataratas, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-630, telefone nº 45 3223 5777, 45 3222-9635 e/ou 45 3037 1922, e-mails: atmalimentos.faturamento@gmail.com, distribuidoraatm@gmail.com.

**Da alteração no objeto:** Fica inclusa a seguinte alteração no objeto do contrato, conforme segue:

**Onde se lê:**

*“1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.*

**Leia-se:**

*“1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza e copa e cozinha, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.*

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de registro de preços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2020.

**ANILDO MORAIS PERAÇOLI**

Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

**Publicado por:**Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:5695BE40**COMPRAS E LICITAÇÕES  
ADENDO 063/2020**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2020, da Inexigibilidade de Licitação nº 033/2020,

teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de passagens rodoviárias com destino às cidades de Londrina, Mandaguari, Marialva, Jandaia do Sul, São Paulo, Campinas, Bauru e Região, passagens que serão empregadas em atendimentos de vital importância aos municípios.

**Contratada:** **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 78.586.674/0001-07, com o endereço Avenida Celso Garcia CID, nº 1100, Boa Vista, na cidade de Londrina, Paraná, CEP: 86.039-000, telefone nº (43) 3373 2000.

**Da Inclusão da Dotação:** Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1317

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica

Elemento: 3.339.033.010.000.000.000 - Passagens para o país

Vínculo: 00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2020.

**ANILDO MORAIS PERAÇOLI**

Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

**Publicado por:**Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:7D814FC3**COMPRAS E LICITAÇÕES  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 092/2019**

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 052/2018**  
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ Nº 75.564.625/0001-85**

**Objeto do Contrato:** REPASSE, pelo CONTRATANTE, de INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA A ADESÃO A ESTRATÉGIA DE ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA, garantindo o acesso aos serviços de urgência e emergência à população da área de abrangência, respeitando os critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar microrregional, de acordo com a Lei Municipal nº 2016/2017, as Resoluções SESAPR nº 347/2017 e 166/2016, e conforme legislação vigente.

**Objetivo do Aditivo:** o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2018.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **06 de julho de 2021**.

**Da Prorrogação do Valor Contratual -** A Contratante repassará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**061653DE

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020**

**Pregão Presencial nº 002/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **OSMAR DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 80.965.023/0001-70**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, as quais serão distribuídas aos portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde; e aquisição de fraldas infantis para suprir as necessidades das Creches Municipais, deste Município.

**Valor Total: R\$ 132.677,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**4AB94094

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 149/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 091/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ Nº 75.564.625/0001-85**

**Objeto do Contrato:** Repasse, pelo contratante, de auxílio financeiro emergencial à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, inscrita no CNPJ nº 75.564.625/0001-85, CNES nº 2810123, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhe atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19, conforme Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020.

**Valor Total:** a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total máximo de **R\$ 453.101,58 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e um reais e cinquenta e oito centavos)**. Esses valores, serão repassados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 93.753,35 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)** e a segunda no valor de **R\$ 359.348,23 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)** realizadas quando da assinatura e homologação deste instrumento.

**Prazo de Vigência:** A vigência do presente contrato será a partir de 05 de junho de 2020 e término em **04 de junho de 2021**.

**Data de Assinatura:** 05 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, 05 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**522756CF

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2020**

**Pregão Presencial nº 002/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 13.229.567/0001-86**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, as quais serão distribuídas aos portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde; e aquisição de fraldas infantis para suprir as necessidades das Creches Municipais, deste Município.

**Valor Total: R\$ 81.734,50 (oitenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais, cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**4A7A0DD5

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020**

**Pregão Eletrônico nº 074/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.399.184/0001-72**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**C5984746

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020**

**Pregão Eletrônico nº 074/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME, CNPJ nº 11.372.104/0001-43**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).** .)

**Prazo de Vigência:** início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**D977E52D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2020**

**Pregão Eletrônico nº 074/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.560.267/0001-08**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 2.619,95 (dois mil, seiscentos e dezenove reais, noventa e cinco centavos).** .)

**Prazo de Vigência:** início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**C19E83A9

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020**

**Pregão Eletrônico nº 074/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 21.504.525/0001-34**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 12.109,00 (doze mil, cento e nove reais).** .)

**Prazo de Vigência:** início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**2DB4684A

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020**

**Pregão Eletrônico nº 074/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 02.136.854/0001-25**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 34.468,20 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, vinte centavos).** .)

**Prazo de Vigência:** início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**4D0DC11A

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020**

**Pregão Eletrônico nº 074/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP**, CNPJ nº 13.547.970/0001-53

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 2.319,95 (dois mil, trezentos e dezenove reais, noventa e cinco centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador: AFB9FD9A

#### COMPRAS E LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020

**Pregão Eletrônico nº 074/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 71.505.564/0001-24

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 33.613,65 (trinta e três mil, seiscentos e treze reais, sessenta e cinco centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador: D77E2E3B

#### COMPRAS E LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020

**Pregão Eletrônico nº 074/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.633.441/0001-84

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na

manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 30.943,20 (trinta mil, novecentos e quarenta e três centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador: 4F913982

#### COMPRAS E LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020

**Pregão Eletrônico nº 074/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 30.881.804/0001-08

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 2.424,55 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, cinquenta e cinco centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador: E21CF0BF

#### COMPRAS E LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2020

**Pregão Eletrônico nº 074/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, CNPJ nº 02.816.696/0001-54

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**5EEA5372

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2020**

**Pregão Eletrônico nº 074/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, CNPJ nº 11.088.993/0001-11**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 2.846,98 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais, noventa e oito centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**F3EC0857

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2020**

**Pregão Eletrônico nº 074/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 36.491,25 (trinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais, vinte e cinco centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**07C4A099

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2020**

**Pregão Eletrônico nº 074/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.789.446/0001-01**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 4.333,00 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**B85EFB19

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2020**

**Pregão Eletrônico nº 074/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.306.488/0001-97**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 17 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**42084885

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2020**

**Pregão Eletrônico nº 085/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 25.249.754/0001-00**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** contratação de serviços de Medição e Verificação - M&V em sistema de iluminação pública com tecnologia LED, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz, para o Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 18 de junho de 2020 e término em 17 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 18 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**7B4A63EA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 154/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.113.877/0001-78**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de manta geomembrana e serviços complementares, em lagoas com a finalidade de tratamento de chorume do Aterro Sanitário de Guaíra-PR.

**Valor Total: R\$ 196.179,54 (cento e noventa e seis mil, centos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **14 de junho de 2021**.

**Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de emissão da ordem de serviços.

**Data de Assinatura:** 15 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**9B474691

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 157/2020**

**Dispensa de Licitação por Justificativa nº 096/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PIANA & PIANA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.136.025/0001-04**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa **PIANA & PIANA LTDA - EPP**, que será responsável pelo fornecimento de sinalizadores, cones e faixas reflexivas em caráter emergencial, as quais serão utilizadas nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

**Valor Total: R\$ 4.882,50 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** A partir da assinatura do contrato e término em **16 de agosto de 2020**.

**Data de Assinatura:** 16 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**37DBB545

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 157/2020**

**Dispensa de Licitação por Justificativa nº 096/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PIANA & PIANA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.136.025/0001-04**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa **PIANA & PIANA LTDA - EPP**, que será responsável pelo fornecimento de sinalizadores, cones e faixas reflexivas em caráter emergencial, as quais serão utilizadas nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

**Valor Total: R\$ 4.882,50 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** A partir da assinatura do contrato e término em **16 de agosto de 2020**.

**Data de Assinatura:** 16 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador: B196F9D7**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 160/2020****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº 27.943.728/0001-03****Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de Revitalização do Fundo de Vale existente, com implantação de um Parque Urbano a ser executada na Avenida Marginal, s/n, cidade de Guaíra - PR, conforme Projeto Básico de Engenharia e demais anexos do Edital.**Valor Total: R\$ 1.513.525,81 (um milhão, quinhentos e treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais, oitenta e um centavos).****Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **17 de junho de 2021**.**Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de emissão da ordem de serviços.**Data de Assinatura:** 18 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador: 76F9BDD4**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 161/2020****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 050/2020**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Contratada: **VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ nº CNPJ nº 78.586.674/0001-07****Objeto do Contrato:** Contratação da empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de passagens rodoviárias (ônibus convencional) com destino as cidades de Londrina, Mandaguari, Marialva, Jandaia do Sul, São Paulo, Campinas, Bauru e Região, que serão utilizadas nos atendimentos de vital importância aos nossos municípios, em TFD (Tratamento Fora do Domicílio)..**Valor Total: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).****Prazo de Vigência:** A partir da assinatura do contrato e término em **17 de Junho de 2021**.**Data de Assinatura:** 18 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador: 373CF3A5**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 149/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 091/2020**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ Nº 75.564.625/0001-85****Objeto do Contrato:** Repasse, pelo contratante, de auxílio financeiro emergencial à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, inscrita no CNPJ nº 75.564.625/0001-85, CNES nº 2810123, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhe atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19, conforme Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020.**Valor Total:** a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total máximo de **R\$ 453.101,58 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e um reais e cinquenta e oito centavos)**. Esses valores, serão repassados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 93.753,35 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)** e a segunda no valor de **R\$ 359.348,23 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)** realizadas quando da assinatura e homologação deste instrumento.**Prazo de Vigência:** A vigência do presente contrato será a partir de 05 de junho de 2020 e término em **04 de junho de 2021**.**Data de Assinatura:** 05 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, 05 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador: 2652E86A**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 260/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 085/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 085/2020**, cujo objeto é o Registro de Preço visando a contratação de serviços de Medição e Verificação - M&V em sistema de iluminação pública com tecnologia LED, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz, para o Município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s):**SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **25.249.754/0001-00**, vencedora global da

licitação, com valor total máximo de **R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

**Código Identificador:**EA89F5F6

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 261/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 008/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Tomada de Preços nº 008/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de Revitalização do Fundo de Vale existente, com implantação de um Parque Urbano a ser executada na Avenida Marginal, s/n, cidade de Guaíra - PR. A empresa:

**O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.943.728/0001-03**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 1.513.525,81 (um milhão, quinhentos e treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais, oitenta e um centavos)**;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

**Código Identificador:**74C73AD6

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 264/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 002/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 002/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, as quais serão distribuídas aos portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde; e aquisição de fraldas infantis para suprir as necessidades das Creches Municipais, deste Município. A(s) empresa(s):

**OSMAR DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **80.965.023/0001-70**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 07, 09, 10 e 11 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 132.677,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais)**.

**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **13.229.567/0001-86**, vencedora dos itens 04, 05, 06, 08 e 12 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 81.734,50 (oitenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais, cinquenta centavos)**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

**Código Identificador:**71CCD732

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 265/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 074/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 074/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s):

**CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **24.399.184/0001-72**, vencedora dos itens 03 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais)**;

**D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **11.372.104/0001-43**, vencedora dos itens 07 e 21 da licitação com valor total máximo de **R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)**;

**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **21.504.525/0001-34**, vencedora do item 10 da licitação com valor total máximo de **R\$ 12.109,00 (doze mil, cento e nove reais)**;

**DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **10.566.711/0001-81**, vencedora dos itens 02, 05, 06, 14 e 22 da licitação com valor total máximo de **R\$ 71.790,00 (setenta e um mil, setecentos e noventa reais)**;

**E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.136.854/0001-25**, vencedora do item 12 da licitação com valor total máximo de **R\$ 34.468,20 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, vinte centavos)**;

**ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº **13.547.970/0001-53**, vencedora dos itens 09, 15 e 23 da licitação com valor total máximo de **R\$ 2.319,95 (dois mil, trezentos e dezenove reais, noventa e cinco centavos)**;

**EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **71.505.564/0001-24**, vencedora do item 11 da licitação com valor total máximo de **R\$ 33.613,65 (trinta e três mil, seiscentos e treze reais, sessenta e cinco centavos)**;

**FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **10.633.441/0001-84**, vencedora



do item 20 da licitação com valor total máximo de **R\$ 30.943,20 (trinta mil, novecentos e quarenta e três centavos);**

**MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.881.804/0001-08**, vencedora dos itens 04, 18 e 25 da licitação com valor total máximo de **R\$ 2.424,55 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, cinquenta e cinco centavos);**

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.816.696/0001-54**, vencedora dos itens 08, 16 e 24 da licitação com valor total máximo de **R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta centavos);**

**TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **11.088.993/0001-11**, vencedora dos itens 08, 16 e 24 da licitação com valor total máximo de **R\$ 2.846,98 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais, noventa e oito centavos);**

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, vencedora dos itens 08, 16 e 24 da licitação com valor total máximo de **R\$ 36.491,25 (trinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais, vinte e cinco centavos);**

**AGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº **27.789.446/0001-01**, vencedora dos itens 08, 16 e 24 da licitação com valor total máximo de **R\$ 4.333,00 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais);**

**UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.306.488/0001-97**, vencedora dos itens 08, 16 e 24 da licitação com valor total máximo de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);**

**Art. 2º** - Declarar CANCELADOS os itens 01, 02, 03, 85, 150 e 155 da licitação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:A9EA4043

## COMPRAS E LICITAÇÕES ADENDO 064/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020  
Pregão Presencial nº 051/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº **77.857.183/0001-90**, comunica a quem possa interessar que a **Ata De Registros De Preço Nº 188/2020, do Pregão Presencial nº 051/2020**, teve a seguinte alteração no objeto do contrato, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa **ANGELICO LIMA - ME**, especializada no ramo de prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do Município.

**Contratada:** **ANGELICO LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº **82.420.043/0001-90**, com endereço na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 1293, Jardim Zeballos, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 3642-2790, e-mail: metalurgicafronteira@hotmail.com.

**Da alteração no objeto:** Fica inclusa a seguinte alteração no objeto do contrato, conforme segue:

**Onde se lê:**

“1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**Leia-se:**

“1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do Município (incluindo fornecimento de materiais), em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de registro de preços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 07 de junho de 2020.

**ANILDO MORAIS PERAÇOLI**

Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:861CD180

## COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Lote

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de material gráfico (impressão em lona e estrutura metálica com ferro metalon), troféus personalizados, placas em acrílico, placa de identificação de obra, Adesivo automotivo e de parede, Letras em metalon e outros materiais complementares, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pelas unidades administrativas do Município de Guaíra. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP.**

**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 03 de julho de 2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

**Publique-se.**

Guaíra (PR), em 19 de junho de 2020.

**ANILDO MORAIS PERAÇOLI**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria José Rodrigues Souza  
Código Identificador:B98ACE9E

## COMPRAS E LICITAÇÕES ADENDO 065/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020  
Pregão Presencial nº 060/2020

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços 209/2020, pregão presencial 060/2020 acima citada teve a seguinte alteração/correção no texto da sua “Cláusula Primeira – Objeto”, conforme descrito abaixo..

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** 1.1 O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços diversos de borracharia, em veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**CONTRATADA: SANDRO RICARDO AGUAYO 90345843991**, inscrita no CNPJ nº 36.393.745/0001-05, com endereço na Rua Oswaldo Cruz, nº 796, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 9758-8092.

**Da Alteração/Correção:** Fica alterado/corrigido o texto do item 1.1 da Cláusula Primeira da presente Ata de Registro de Preços nº 209/2020 conforme segue:

**Onde se lê:**

“1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços diversos de borracharia, em veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**Leia-se:**

“1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços diversos de borracharia (incluindo fornecimento de materiais), em veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 02 de Abril de 2020.

**ANILDO MORAIS PERAZOLI**

Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

**Código Identificador:**F298CA03

**CONSAMU  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 108/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 22/06/2020 a 26/06/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
25º	237767	EMERSON ALVARENGA SANTANA *	Médico 24 h / SAMU	Cascavel

\* Candidato autodeclarado negro.

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**JUCENIR LEANDRO STENTZLER**

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**

Tatiana Carvalho

**Código Identificador:**6429E9BF**PROJUR****PORTARIA Nº 262/2020 DATA: 19.06.2020**

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 2.722/2017, 3.378/2017, 233/2018, 333/2018, 1.307/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
Ademir Jose Heming	6.179.686-0 SESPII/PR	2018/2019	02/07/2020 31/07/2020
Carlos Alberto Diez Loyolla	33.571.983-1- SESPII/SP	2018/2019	22/06/2020 01/07/2020
Cesar Luis de Freitas	8.397.922-4 SESPII/PR	2017/2018	02/07/2020 31/07/2020
Cezar da Silva Motta	7.392.231-3 SESPII/PR	2018/2019	02/07/2020 31/07/2020
Dalmir Sella	4.787.982-5 SESPII/PR	2018/2019	02/07/2020 31/07/2020
Ednilson Benck	4.106.029-8 SESPII/PR	2018/2019	01/07/2020 30/07/2020
Egon Giacomuzzi	13.789.048-8 SESPII/PR	2018/2019	01/07/2020 20/07/2020
Israel de Almeida	14.843.082-X SESPII/SP	2016/2017	01/07/2020 30/07/2020
Luana Delmondes	8.001.109-1 SESPII/PR	2018/2019	01/07/2020 30/07/2020
Marcielle Cassiano Rego Takeda	9.793.226-3 SESPII/PR	2017/2018 e 2018/2019	15/07/2020 29/07/2020 E 30/07/2020 28/08/2020
Nei Jose Camargo	9.685.500-1 SESPII/PR	2018/2019	02/07/2020 31/07/2020
Renato LimaLopera	8.446.530-5 SESPII/PR	2018/2019	01/07/2020 30/07/2020

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:**101A406E**PROJUR****PORTARIA Nº 263/2020 DATA: 19.06.2020**

Ementa: concede licença especial do período remanescente ao servidor público municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 802/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Especial do período remanescente, nos termos das portarias de nºs 045/2020 de 06.02.2020 e 116/2020 de 24.03.2020, ao servidor público municipal abaixo mencionado, ocupante do cargo de Guarda Municipal, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Valmir Pientka	8.202.699-1 SESPII/PR	2011/2016	02/07/2020 a 31/08/2020

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:**991F5E72**PROJUR****DECRETO Nº 165/2020 DATA: 19.06.2020**

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.118/2019 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando sob o nº 0035/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO do exercício de 2020, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais) na forma abaixo discriminada:

<b>Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração</b>			
<b>Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal</b>			
<b>Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal</b>			
<b>Funcional: 0004.0122.0015</b>			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
248	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	16.000,00
<b>Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito</b>			
<b>Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal</b>			
<b>Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal</b>			
<b>Funcional: 0006.0181.0011</b>			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
137	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	300.000,00
<b>Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente</b>			
<b>Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo</b>			
<b>Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo</b>			
<b>Funcional: 0015.0451.0044</b>			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1096	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>616.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:**B3713069

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.186.220/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor RINALDO SANTANA DOS SANTOS, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2020**, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/2018, conforme segue:

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020</b>	
Contratada: KUWANO E KUWANO LTDA.	CNPJ/MF: 78.253.374/0001-06.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ETANOL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI-PR.	
Valor estimado: R\$ 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais).	
Data: 19/06/2020.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE.

**RINALDO SANTANA DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Michelli de Souza Soares

**Código Identificador:**73A38C18

**GOVERNO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 108/2020**

**PORTARIA Nº 108/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais Willian Saab Galdioli e Wagner Lucio Campanerutti, para entrega e cérebro de animal para diagnóstico de raiva animal, no laboratório da 17ª Regional de Saúde, no dia 23 de junho, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 19 dias do mês de junho de 2020.

**JOSÉ CARLOS TOLOI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alison Rodrigo da Silva

**Código Identificador:**37EDD7A4

**GOVERNO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 087/2.020**

**DECRETO Nº 087/2.020**

DISPÕE SOBRE ATUALIZAR DISPOSITIVOS DO DECRETO 082/2020, SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual e Decreto Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;

**CONSIDERANDO** a baixa do crescimento da COVID-19 a nível Paraná;

**CONSIDERANDO** os últimos boletins do Município de Guaraci; e

**CONSIDERANDO** a ocupação de leitos SUS e privado da nossa região.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Permanecem adotadas, as seguintes medidas:

I – Suspensão de atividades esportivas no Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Arena Pioneiros do Esporte e Escolas;

II – Suspensão da 1ª Taça Cidade de Guaraci Futsal 2020;

III – Suspensão das aulas no Espaço Musical presencial;

IV – Suspensão de eventos, reuniões, palestras e/ou encontros que aglomerem pessoas, salvo se devidamente justificado à Administração Pública;

V – Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexibilidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento de Saúde;

VI – Suspensão de atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e crianças/adolescentes;

VII – Suspensão de serviços nos Departamentos de Esporte e Cultura;

VIII – Suspensão, desde 19 de março de 2020, às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino (ESCOLAS e CMEI'S);

IX – Suspensão do Transporte Universitário;

X – Disponibilização de Álcool 70% para uso nas repartições municipais de atendimento ao público;

XI – Suspensão parcial das atividades do Guaraci Tênis Clube;

XII – Suspensão das aulas presenciais da APAE Escola Rafael de Oliveira e demais serviços prestados pela mesma;

XIII – Suspensão das visitas do Asilo Lar Divina Providência;

XIV – Fica proibido a utilização de academias ao ar livre e parque infantil do município e distrito;

XV – Suspensão das atividades da Biblioteca Municipal;

XVI – Suspensão das consultas eletivas de Clínica odontológica e Clínica Veterinária;

**Art. 2º** - Ficam os seguimentos a seguir, autorizados a funcionar nos seguintes termos e horários:

**I** - Supermercados, Mercarias, Panificadoras, Farmácias, Laboratórios Clínicos, Distribuidora de Gás e Bebidas, Postos de Combustíveis, Depósito de Construção, Pet Shop, Agências Bancárias, Lotérica, Correios, Construção Civil, Oficina mecânica, funilaria, serralheria, Comércio em geral e agropecuária ficam autorizados ao funcionamento em horário normal;

**II** – Escritórios de advocacia, contabilidade, cartório de registro civil, borracharia e lava-jato, autorizadas ao funcionamento no horário normal, restrito a atendimento de uma pessoa por vez;

**III** – Restaurantes ficam autorizados ao funcionamento, com horário restrito das 10h às 14h;

**IV** – Lanchonetes e espetinhos ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 17h às 23h;

**V** – Sorveterias e açarterias ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 14h às 22h;

**VI** – Bares ficam autorizados o funcionamento com horário restrito das 14h às 22h de segunda à sábado, e das 8h às 13h no domingo, com público reduzido conforme orientação prestada pelo fiscal, exclusiva, em cada estabelecimento, levando em consideração a metragem, conforme descrito em termo de compromisso assinado pelos proprietários/responsáveis.

**VII** - Indústrias localizadas no município, ficam autorizadas o funcionamento com redução do quadro de funcionários, respeitando assim o distanciamento de no mínimo 1,5m.

**VIII**- Clínica Odontológica e Veterinária somente poderão prestar atendimento em caso de urgência e emergência (contato inicial por telefone).

**IX** - As academias e centros de ginásticas particulares estão autorizados o funcionamento, mantendo dois alunos por vez (cada repartição), pré-agendado;

**X** – Clínica de estética, salão de beleza, barbearias e afins estão autorizados o funcionamento, mantendo atendimento ao cliente de um por vez, pré-agendado;

**XI** - Aulas particulares para duas pessoas, no máximo, presenciais para adultos, desde que respeitado distanciamento mínimo de 2m;

**XII** - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será realizado, preferencialmente, pelo plantão, através do telefone (43) 9 9145-0050, como também presencial no horário das 8 às 12 horas, de segunda-feira à sexta-feira;

**Parágrafo primeiro** – O ingresso nos locais permitidos, citados nos incisos I, II, III e IX, deverá ser realizado por apenas 1 (uma) pessoa por família (que não apresente sintomas respiratórios);

**Parágrafo segundo** – Fica proibida a entrada de crianças, compreendidos aquelas entre 0 a 12 anos, com exceção do inciso XI;

**Parágrafo terceiro** – É de responsabilidade de cada proprietário, dos seguimentos citados nos incisos I e II, a organização das filas dentro e fora do estabelecimento mantendo a distância mínima de 2m entre as pessoas;

**Parágrafo quarto** – Os seguimentos citados neste artigo poderão realizar propagandas de marketing, através de carro de som e panfletagem, somente entre as datas do dia 10 à 29 de cada mês;

**Parágrafo quinto** – Fica permitida a permanência de clientes para consumo, nos estabelecimentos, como padaria, lanchonete, espetinhos, sorveterias, açarterias e restaurante nos respectivos horários estabelecidos nos incisos deste artigo, após orientação do fiscal do Município, devendo cada empresa retirar 50% das mesas do local, e após, 50% das cadeiras, conforme declarado e assinado em termo de responsabilidade.

**Parágrafo sexto** – O atendimento das empresas citadas nesse artigo, deverão ser PREFERENCIALMENTE, por telefone, email, *delivery* e plataformas digitais;

**Parágrafo sétimo** – todos os tipos de bebedouros deverão ser isolados de uso dos clientes, dos seguimentos em que se possibilidade o atendimento presencial;

**Parágrafo oitavo** - Fica autorizado a prática de atividade física ao ar livre, tais como caminhada e ciclismo, sem aglomerações, e desde que seja respeitado o distanciamento.

**Art. 3º** - Todos os seguimentos descritos no Art. 2º e Incisos, deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus, que seguem:

I – Não cumprimentar clientes com aperto de mão, abraço e beijo;

II – Não compartilhar utensílios como copos, talheres, etc;

III – A fixação de cartazes com as devidas orientações pelos proprietários aos funcionários e clientes;

IV – Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;

V – Aos funcionários, deverá ser feita a higienização das mãos:

Ao chegar ao local de trabalho;

b) Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;

c) Após manusear mercadorias.

VI – Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;

VII – Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;

VIII – Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (água sanitária);

IX – Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);

X- Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;

XI – Usar marcação no piso onde o cliente deva aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;

XII – Deverá levar-se em consideração, no cálculo da quantidade de pessoas que possam permanecer no interior do estabelecimento, a metragem do mesmo, como também a quantidade de funcionários;

XIII – Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões com álcool 70% ou água sanitária;

XIV – Estabelecer rotina, a cada uso, de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compra;

XV – Serviços de entrega à domicílio, devem evitar adentrar às residências, caso necessário, utilizar equipamentos de proteção individualizada (máscara e luvas) e retirar o calçado;

XVI – Serviços que possuam ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XVII – Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (febre, tosse e/ou sintomas respiratório) devem procurar orientações pelos telefones do Centro de Saúde (43) 3260-1332, (43) 3260-1202, para encaminhamento das medidas necessárias;

XVIII – Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;

XIX – Os locais de atendimento deverão manter-se arejados e com álcool 70% disponível para uso dos clientes e funcionários.

**Art. 4º** – A Fiscalização dos estabelecimentos mencionados no artigo 2º, será realizada além da vigilância Sanitária e Fiscal de Tributos, pela equipe do Esporte, que fora remanejada para tal.

**Art. 5º** – Os proprietários dos estabelecimentos mencionados nos artigos 1º e 2º, como também os proprietários de estabelecimentos omissos nesse Decreto, com exceção aos bares, que venham infringir dispositivo, será autuado no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, e, se reincidente, a multa terá valor de 02 (dois) salários mínimos.

**Parágrafo único** – Os proprietários dos bares (artigo 2º, inciso VI), que vierem a infringir qualquer normativa deste decreto, terá como penalidade a suspensão das suas atividades por 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da ciência da infração.

**Art. 6º** - Permanecem suspensas todas as licenças e alvarás de licença concedidos aos comerciantes ambulantes não residentes no Município e proibida a concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante originado de outras cidades.

**Art. 7º** - Ficam os proprietários dos imóveis, tanto urbanos quanto rurais, RESPONSÁVEIS, pelas aglomerações que vierem ocorrer, os quais deverão responder por multa, no valor de 01 salário mínimo, como também ao Artigo 21 do presente Decreto.

**Art. 8º** – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos, por fazer parte do Grupo de Alto Risco evitem de frequentar os locais citados no artigo 2º, fazendo o uso de pedidos através de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares. E, em caso de impossibilidade, os idosos deverão ter prioridade ao atendimento, em atenção ao Estatuto do Idoso.

**Art. 9º** - Fica determinado a capela do cemitério municipal como único local para realização de velórios, obrigatoriamente, em horário diurno.

**Parágrafo primeiro** – O período do velório não poderá exceder à 03 (três) horas;

**Parágrafo segundo** – O velório fica restrito aos familiares;

**Parágrafo terceiro** – Fica proibido anúncio em carro de som, como meio de comunicação;

**Parágrafo quarto** – Fica a Funerária responsável em disponibilizar Álcool 70% aos presentes; e, responsável em orientar a família do defunto, como também a restringir a aglomeração dos mesmos;

**Parágrafo quinto** – Fica a Funerária responsável em cumprir com todas as normas advindas do Estado, com relação ao preparo do defunto que venha ter tido suspeita ou confirmação de COVID-19.

**Art. 10º** - Em caso de descumprimento do art. 9º e parágrafos, fica a funerária sujeita a multa de 02 (dois) salários mínimos.

**Art. 11º** - Os servidores públicos poderão ser remanejados das Secretarias Municipais para a Secretaria de Saúde em caso de necessidade, a fim de garantir os serviços essenciais desta municipalidade.

**Art. 12º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, antecipar férias ou conceder licença especial aos servidores públicos, levando em consideração a necessidade de cada setor.

**Art. 13º** - Recomenda-se a população do município e distrito, que necessitem dos serviços municipais, que os procurem somente em caso de urgência.

**Art. 14º** – No caso de suspeição de síndromes gripais, com recomendação de isolamento domiciliar, serão contemplados os suspeitos e seus contatos domiciliares que, deverão atender às recomendações da Secretaria de Saúde do Município de Guaraci.

**Art. 15º** - Todo aquele que ingressar no Município ou Distrito de Guaraci, advindo de outra localidade, que não esteja de simples passagem, deverá submeter-se à quarentena pelo prazo de 07 (sete) a 14 (quatorze) dias, mediante avaliação do setor epidemiológico e de saúde municipal, em isolamento domiciliar, sob pena de pagamento de multa de 01 salário mínimo nacional, sem prejuízo da caracterização do ilícito penal descrito no artigo 21º.

**Art. 16º** - Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Guaraci, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II – Identificar, isolar, e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III – Comunicar informações críticas sobre os riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

**Art. 17º** - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Isolamento;

II – Quarentena;

III – Exames médicos;

IV – Testes laboratoriais;

V – Coleta de amostras clínicas;

VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;

VII – Tratamento médicos específicos;

VIII – Estudos ou investigação epidemiológicas;

IX – Teletrabalho aos servidores públicos;

X – Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**Art. 18º** – A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, poderá expedir recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigos 17º e 18º deste Decreto.

**Art. 19º** – Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde compartilhe com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual os dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas

jurídicas de Direito Privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

**Art. 20º** - O descumprimento de determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, será penalizado conforme artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 21º** - Além das penalidades descritas neste Decreto, pode a Polícia Militar lavrar Termo Circunstanciado.

**Art. 22º** - As instituições sem fins lucrativos poderão promover ações beneficentes para angariar fundos, devendo antes de divulgadas, ser encaminhada proposta ao fiscal do Município, contendo todas as informações necessárias sobre a mesma, tais como: quantidade de pessoas envolvidas etc, para que possa receber orientações de prevenção do COVID-19.

**Art. 23º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Decreto 082/2020.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE  
E CUMPRE-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS TOLOI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alison Rodrigo da Silva  
**Código Identificador:**FD1CD3C8

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ERRATA**

**ERRATA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que na Ata de abertura dos envelopes de documentação, proposta e julgamento da Licitação da modalidade Tomada de Preços nº 01/2020 de 10 de junho de 2020, publicado no site da Câmara Municipal de Guaraniacú (www.cmguaraniacu.pr.gov.br), na data de 10 de junho de 2020 e no Ato relativo ao Resultado de habilitação, julgamento e classificação da Licitação modalidade Tomada de Preços 01/2020 de 10 de junho de 2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 12/06/2020, Edição 2029, página 97, houve um equívoco.

Onde se lê:

LOTE	LICITANTE	TOTAL R\$	CLASSIF.
01	Deserto		
02	Mellati e Mellati LTDA	2.150,00	1º
03	Deserto		
04	Mellati e Mellati LTDA	2.141,05	1º
	Livraria Bedin LTDA	2.312,34	2º
05	Mellati e Mellati LTDA	1.475,00	1º
	Livraria Bedin LTDA	1.802,00	2º
06	Mellati e Mellati LTDA	625,00	1º
	Livraria Bedin LTDA	692,50	2º

Leia-se:

LOTE	LICITANTE	TOTAL R\$	CLASSIF.
01	Deserto		
02	Mellati e Mellati LTDA	2.150,00	1º

03	Deserto		
04	Mellati e Mellati LTDA	2.130,05	1º
	Livraria Bedin LTDA	2.312,34	2º
05	Mellati e Mellati LTDA	1.475,00	1º
	Livraria Bedin LTDA	1.802,00	2º
06	Mellati e Mellati LTDA	625,00	1º
	Livraria Bedin LTDA	692,50	2º

Publique-se.

Guaraniaçu, 19 de junho de 2020.

**JULIANA DE SOUZA GAUER**

Presidente

Comissão de Licitação - Portaria Nº 08/2020

**Publicado por:**  
Rafael da Luz  
**Código Identificador:**C0322332

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 03/2020**

**PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020**

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o Edital de licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime de empreitada por menor preço global para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA/CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS NA COMUNIDADE DO SUPERAGUI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES”**. Preço máximo global: **R\$ 162.490,81 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e um centavos)**. **Data de abertura: Dia 07/07/2020, às 14h30min**, na sala de reuniões. Prazo para recebimento das propostas: Até dia 07/07/2020, às 14h00min, no Protocolo desta Prefeitura Municipal. A documentação completa da Tomada de Preços está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Edital disponível no site [www.guaraquecaba.pr.gov.br](http://www.guaraquecaba.pr.gov.br) / licitações. Informações poderão ser obtidas pelo Fone: (41) 3482-1599 ou (41) 3482 1280, ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, os anexos podem ser solicitados pessoalmente ou através do e-mail [licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br).

Guaraqueçaba, em 19 de Junho de 2020.

**KAIO MURILLO JACQUES NEVES PEREIRA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos  
**Código Identificador:**7C88E3AC

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 153/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração da Funcionária aprovada em cargo de Professora PSS.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Exonerada, a senhora **ZELAIR DE FATIMA BRAGAS DOS SANTOS**, portadora do RG 3.355.534-2 SSP/PR, no cargo de **PROFESSORA PSS**, desde 17/02/2020, com uma carga horária de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa. Fica exonerada a partir de 19/06/2020.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 19 de junho de 2020.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jones de Almeida  
**Código Identificador:**A91AE687

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 154/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração da Funcionária aprovada em cargo de Professora PSS.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Exonerada, a senhora **CLEUCIMAR DO NASCIMENTO**, portadora do RG 4.718.613-7 SSP/PR, no cargo de **PROFESSORA PSS**, desde 17/02/2020, com uma carga horária de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa. Fica exonerada a partir de 19/06/2020.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 19 de junho de 2020.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jones de Almeida  
**Código Identificador:**B27F1D99

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
**PORTARIA Nº 013/2020**

**SÚMULA:** NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL MISTA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ NO MÊS DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, dentro de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **Comissão Especial Mista para Elaboração do Relatório da Situação Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Iporã, no mês de junho de 2020**, composta pelos seguintes membros, abaixo relacionados:

Presidente: **MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA** – Assessor Jurídico – Poder Legislativo Municipal.

Membros: **ADEMIR ALVES FERREIRA** – Contador da Prefeitura Municipal de Iporã.

Membros: **ROSENI APARECIDA DA SILVA** – Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Iporã.

Membros: **ROBERTO HIROMI** – Secretário de Administração Geral da Câmara Municipal de Iporã.

Membros: **ADÃO ALVES PIMENTEL** – Vereador.

Membros: **SÉRGIO LUIZ BORGES** – Vereador.

**Art. 2º** - Será realizado uma reunião com todos os membros onde deverá ser registrada uma Ata, e para convalidar os dados na reunião deverá ser apresentada os extratos bancários emitido pelo banco de todas contas existente no nome da Câmara Municipal com o respectivo carimbo e assinatura do Gerente da Agência bancária, também deverá ser apresentado um balancete contábil e os saldos orçamentários das dotações disponíveis.

**Art. 3º** - Os serviços prestados pelos membros componentes da Comissão Especial Mista são considerados relevantes e sem ônus ao Legislativo.

**Art. 4º** - Essa comissão será extinta após a entrega do Relatório da Situação Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Iporã, no mês de junho de 2020.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente Interino

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi  
**Código Identificador:**8A539513

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 480/2020**

**INTERROMPER AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR GERSON MARCIO NEGRISOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

**RESOLVE:**

I – Interromper, a partir de 10 de junho de 2020, **AUXÍLIO DOENÇA** do servidor, **GERSON MARCIO NEGRISOLI**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.450.427-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 680.328.039-04, residente e domiciliado na cidade de Alto Piquiri - Estado do Paraná, nomeado através da Portaria nº. 301/2015 de 15 de abril de 2015, ocupante do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Publicada no Diário Oficial dos Municípios, dia 25/05/2020, edição: 2016 e página: 85.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2020.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 19 de junho de 2020.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Celso Andrey Abreu  
**Código Identificador:**92B321C2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 18/2020**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Tiago Aparecido Borges	Diretor do Dept. de Vigilância Sanitária e Epidemia	Cornélio Procópio	01, 03/06/2020	Reunião de capacitação aos técnicos da VS na 18ª RS	R\$ 100,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Araçongas, Cornélio Procópio	25, 26, 27, 28, 29/05, 01, 02/06/2020	Levar pacientes para consulta	R\$ 210,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Julio Cesar Dias  
**Código Identificador:**BCC9B7AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**AVISO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO**

**AVISO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO**

**Pregão Presencial nº 014/2020**

**Proc. Administrativo: 023/2020**

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Luminárias para Iluminação Pública em LED. Comunicamos às empresas participantes e demais interessadas, que a empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI-EPP; CNPJ: 13.348.1270001/48, apresentou CONTRARRAZÕES ao Recurso administrativo interposto pela empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA; CNPJ: 07.248.071/0001-57, enviado por e-mail no dia 19/06/2020 e protocolado sob nº 2358/2020 de 19/06/2020.

Itambaracá Pr, 19 de junho de 2020

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ariovaldo Martins  
**Código Identificador:**A11FB103

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº023/2020**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 023/2020**, que tem como objeto a **“Aquisição de material médico/hospitalar para atender adequações de prazo/imediato para atender a Pandemia do COVID 19 no valor de R\$ 17.610,00 (dezesete mil seiscientos e dez reais)**, cujo vencedor foi a empresa **MEGA + FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 18 de junho de 2020.

**HÉLIO VIEIRA GUIMARAES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane do Rocio Almeida  
**Código Identificador:**C89E5E4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº101/2020**

**CONTRATO Nº 101/2020**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA-EPP.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO URBANA DE 1.280M, REFERENTE A RUA JONAS VAZ DESTA MUNICIPIO CONFORME DESCRIÇÕES, DETALHAMENTO E PORMENORIZAÇÕES DE ACORDO E CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO.

**DO VALOR:** R\$ 1.518.565,71 (hum milhão quinhentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 18 DE JUNHO DE 2020.

**DA VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**PRAZO DA EXECUÇÃO:** 180(CENTO E OITENTA) DIAS

**Publicado por:**  
Eliane do Rocio Almeida  
**Código Identificador:**8A2D9243

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº103/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Crispim Furquim de Siqueira, nº1800, inscrito no CGC/MF nº 95.422.846/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hélio Vieira Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG nº 7708464-9 e do CPF/MF nº 031.302.569-03, e

**CONTRATADA:** FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 16.994.164/0001-11.  
**OBJETO:** Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 9.741,34m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagens, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviço de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnologicos e placas de comunicação visual (Rua Jonas Vaz de Cristo, entre a Av. Crispim Furquim de Siqueira até o final).

**VALOR:** R\$ 1.453.415,88 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e tres mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 0.5.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

15.451.0004.1-001 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de junho de 2020.

**FORO:** Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu-PR, 19 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Eliane do Rocio Almeida  
**Código Identificador:**58919BE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO DE AVISO**

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº01/2020**

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, o procedimento de doação de bens móveis inservíveis deste Ente Público, por meio de Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis nº001/2020.

Os Bens Inservíveis somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da Associativas legalmente constituídas e em funcionamento, sem fins lucrativos, que atuem no Município de Itaperuçu(PR), no ramo de reciclagem de lixo.

As solicitações deverão ser encaminhadas no prazo de 07 à 09 de julho de 2020, conforme anexo II.

As Entidades interessadas poderão agendar horário com a Comissão Especial de Avaliação e Destinação de Bens Patrimoniais Inservíveis, para visita prévia dos Bens.

O agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (41) 3603-1381 ou pelo email patrimonio@itaperucu.pr.gov.br, realizando-se as inspeções de segurança de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30min às 11:30min e das 14hs às 16:30min.

**HÉLIO VIEIRA GUIMARAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane do Rocio Almeida

**Código Identificador:**68F0DDBB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº106/2020**

**CONTRATO Nº 106/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

**CONTRATADO:** ANTONIO ALCIDE MARCULINO DA FRANÇA 35513209500.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTO 3X4 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

**DO VALOR:** R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 19 DE JUNHO de 2020.

**DA VIGÊNCIA:** 12 meses.

**Publicado por:**

Eliane do Rocio Almeida

**Código Identificador:**41C99339

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 120/2020**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE: -**

**Art.1º** - Conceder férias regulamentares a servidora Claudinéia Aparecida Waterkemper Huss – matrícula nº.386, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/06/2019 à 19/06/2020, a partir de 22/06/2020 retornando em 07/07/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1109/2020 - PMI de 08/06/2020.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

**SÉRGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tauana Presa Requena

**Código Identificador:**63550CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 121/2020**

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE: -**

**Art.1º** - Conceder Licença Prêmio à servidora Marcia Aparecida Semprebon Rodrigues – matrícula nº.359, detentora do Cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria de Saúde, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2015/2020, a partir de 22/06/2020 retornando em 20/09/2020, Conforme Processo nº 1140/2020 – PMI de 16/06/2020.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

**SÉRGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tauana Presa Requena

**Código Identificador:**90459665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 4º. TERMO DE ADITIVO - RETIFICADO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017-PMI ADITIVO DE  
PRAZO E VALOR**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

**CONTRATADA:** TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº. 77.371.789/0001-11.

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 035/2017, firmado com a empresa TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA para o serviço de transporte, recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de Ivatuba.

Onde se lê: VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2021.

Leia – se: VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2020.

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de junho de 2020.

**FORO:** Comarca de Maringá – Pr.

Ivatuba - Pr, 05 de junho de 2020.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tauana Presa Requena

**Código Identificador:**A5FA6027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 060/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 022/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO E  
VALOR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.610.591/0001-80.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 060/2019, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, cujo objeto é Contratação de agente integrador para viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVADO: R\$ 234.268,50 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Maringá – Pr.

Ivatuba - Pr, 18 de junho de 2020.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:C9E27C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº.**  
**037/2020-PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº. 037/2020-PMI.

**TIPO:** Menor preço por Lote.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de barracas e tendas para o município e Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** até às 08h30min, do dia 02 de julho de 2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h45min, do dia 02 de julho de 2020.

**EDITAL DISPONÍVEL:** A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

**ENDEREÇO:** Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 19 de junho de 2020.

**DRIELLE TOMAZ LINO**

Pregoeira

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:251FB32E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS**  
**FEDERAIS Nº 05/2020**

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Origem dos Recursos	Valor - R\$	Data
Atenção básica – ACS	5.000,00	05/05/2020
Vig. em saúde – assistência financeira complementar	2.800,00	05/05/2020
Atenção básica – Incentivo financeiro da APS – capitação ponderada	18.338,59	05/05/2020
Atenção básica – programa de Inform. das Un. básicas de saúde	2.000,00	05/05/2020
Atenção básica – incentivo financeiro das APS – desempenho	3.857,44	05/05/2020
Atenção básica – incentivo para ações estratégicas	2.980,00	05/05/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	717,11	05/05/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	4.135,97	06/05/2020

Auxílio financeiro da união (COVID-19) MP 938/2020	44349,43	07/05/2020
Transferências de recursos do PNATE	1.051,13	08/05/2020
Transferências da cota-parte do FPM	388.959,83	08/05/2020
Transferências da cota-parte do ITR	61,10	08/05/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	12109,10	08/05/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	1.738,86	12/05/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	11.010,93	13/05/2020
Transferências do salário educação	7.919,59	14/05/2020
Comp. para gestão do programa bolsa família e do Cad. único (SUAS)	1.430,00	19/05/2020
Complemento temporário ao boloc da proteção social básica ações de combate ai CIVUD-19	38.700,00	19/05/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	6.841,56	19/05/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	19.729,45	20/05/2020
Transferências da cota-parte do FPM	82.198,18	20/05/2020
Cota-parte do fundo especial do petróleo	7.908,09	21/05/2020
Cota-parte do fundo especial do petróleo	176,11	21/05/2020
Vigilância em saúde – incentivo financeiro aos municípios a vigilância em saúde	909,90	27/05/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	1.134,87	26/05/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	9.375,22	27/05/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	6.929,00	29/05/2020
Ações do COVID no suas para EPI – portaria 369	3.675,00	29/05/2020
Transferências da cota-parte do FPM	228.287,92	29/05/2020

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

**JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA**

Contador CRC-13462/O-8

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:0C81A57A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO PROCESSO DE**  
**DISPENSA N.º 054/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**  
**098/2020**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA N.º 054/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ – PR.

**FORNECEDOR:** JONAS FERREIRA DE SOUZA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA MOTOR.

**VALOR:** R\$ R\$ 2.499,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

**DATA:** 22/06/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:147E4D6F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ATO Nº 42/2020**

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, no âmbito do Poder Legislativo da Lapa, Paraná.

A Comissão Executiva do Poder Legislativo da Lapa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no artigo 42,

inciso V do Regimento Interno, visando à proteção da coletividade através de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19, e

- CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

- CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- CONSIDERANDO o aumento significativo de contaminados no Estado do Paraná e neste Município;

**RESOLVE**

Art. 1.º - Estabelecer, no âmbito do Poder Legislativo da Lapa, Paraná, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção pelo COVID19, com as seguintes medidas administrativas visando a não aglomeração e contato entre pessoas:

I – O Horário de funcionamento deste Poder Legislativo, de 22 a 26 de junho de 2020 será das 09:00Hs às 13:00Hs, salvo a necessidade de realização de serviços extraordinários, podendo este prazo ser prorrogado por ato do Presidente.

II – Além do horário de expediente acima informado, os atendimentos poderão ocorrer por meio dos serviços “FALE COM A CÂMARA” e por meio dos contatos de e-mails de todos os Vereadores e Servidores, disponíveis no link “CONTATO”, que encontra-se na página inicial de nosso endereço eletrônico, qual seja, <https://www.lapa.pr.leg.br>, e, ainda, através da página da Câmara Municipal no Facebook;

III - Visando a redução de pessoas nos prédios da Câmara Municipal da Lapa, fica determinado ao Diretor Geral a instauração de um sistema de rodízio para os servidores efetivos e comissionados deste Poder, devendo tais alternarem-se em trabalho presencial e remoto, de modo a não prejudicar o regular funcionamento das atividades parlamentares e administrativas, observando-se o seguinte:

A) Não se aplica o sistema de rodízio aos servidores ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar, cujo horário e dias de trabalho serão definidos pelo Vereador a que assessorar;

B) Não se aplica o sistema de rodízio e horário diferenciado aos prestadores de serviços terceirizados;

C) Não se aplica o sistema de rodízio aos ocupantes do cargo efetivo de guardião;

D) Para o estabelecimento da escala de trabalho dos servidores, será sempre observada a regular continuidade dos trabalhos;

E) Nos dias em que o servidor estiver em trabalho remoto, ficará o mesmo, ainda, em sobreaviso, devendo apresentar-se na Câmara em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, caso seja convocado por necessidade de serviço, a critério do Diretor Geral;

F) Para fins de trabalho remoto, considera-se como local de trabalho a residência do servidor;

G) Ficando vedada a ausência do servidor de sua residência no horário normal de expediente, considerando-se este como sendo das 09:00Hs às 11:30Hs e das 13:00Hs às 17:00Hs, sob pena de ser-lhe atribuída falta injustificada e, ainda, a aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos;

H) Fica obrigado a todos os Servidores a observância das regras de prevenção ao Coronavírus estabelecidas pelas autoridades sanitárias;

I) O Servidor em trabalho remoto deverá manter informado e atualizado seus contatos telefônicos, inclusive residencial;

J) Na realização dos trabalhos será dada preferência para os meios de comunicações remotas (Ex: Telefone, E-mail e Mensagens);

Art. 2º - Fica vedado no período à realização de reuniões, audiências públicas ou qualquer outro evento que possa gerar aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas em um único ambiente, com exceção da realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias;

Art. 3º - É obrigatório o sistema de trabalho remoto aos Servidores maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, bem como aqueles que tenham quaisquer doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde.

Parágrafo único - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados no parágrafo anterior, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º - Caberá ao superior hierárquico à definição de critérios de medição e controle do teletrabalho, bem como auferir o cumprimento de metas e as atividades requisitadas.

§ 1º - Durante o horário normal de expediente, os servidores que descumprirem as medidas de prevenção, isolamento e distanciamento serão responsabilizados e punidos nos termos da Lei 2280/08.

§ 2º - Deverá haver colaboração em eventuais trabalhos que exijam mais de um servidor para a sua realização.

§ 3º - Fica estabelecido o sistema de teletrabalho aos estagiários, cujo controle de cumprimento das metas caberá aos respectivos supervisores.

Art. 5º - Não será atribuído falta as eventuais Sessões Extraordinárias aos Vereadores maiores de 60(sessenta) anos, bem como aqueles que tenham doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, devendo os mesmos informarem tais situações e apresentarem as devidas comprovações, quando cabíveis.

Art. 6º - Aqueles que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19 — de acordo com os protocolos clínicos do coronavírus e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus do Ministério da Saúde — ficarão afastados por licença para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Parágrafo único - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas gripais e, ainda, do COVID-19 deverão realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias).

Art. 7º - O Presidente da Câmara poderá estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias.

Art. 8º - Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a este ato serão resolvidos pela Presidência desta Casa.

Art. 9º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de junho de 2020.

**ARTHUR BASTIAN VIDAL**

Presidente

**ACYR HOFFMANN**

1º Secretário

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:012FC8CA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 550, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 69, Inciso XXIX, consubstanciado ao disposto no artigo 201, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017 e atendendo ao Decreto nº 23.145 de 15/01/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 01- 06 - 2020,

visando a apuração dos fatos descritos no Relatório emitido em 19/06/2020, da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Digital nº 8.616/2020, de 08/05/2020, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o Artigo 203, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de junho de 2020.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**83738A67

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 01/2020 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA COORDENADOR DE POLO UAB

Em cumprimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, para o cargo de Coordenador de Polo da UAB, regido conforme instruções das Portarias Capes nº 183/2016, Portaria Capes 15/2017 e Portaria Capes 102/2019. RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A divulgação da classificação dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado - Seleção de candidatos para atuar como COORDENADOR DE POLO UAB, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

CLASS.	PONTUAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1.	12	ASTROGILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	19/11/1969
2.	12	ROSIMERI RASMUSSEN	08/02/1973
3.	09	MARILIZA PEDRO ALAIKO	16/02/1993

Lapa, 19 de junho de 2020

**CLARILDA CORDEIRO NADOLNY**

Representante da Comissão

**NEUZELI SCHMIDT CAMARGO**

Representante da Comissão

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**01A7FE2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2018**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 (PROCESSO 084/2018)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.

CONTRATADA: GEOPARANÁ CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.426.788/0001-53.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÕES AO COMPRAS Nº 712/2020 (PD Nº 10804/2020) SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 301;

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;

UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL;

AÇÃO: 2215 - MANTER O LICENCIAMENTO E A FISCALIZAÇÃO;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

DATA: 17/06/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**D54B28AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 199/2019**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 (PD Nº 5042/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.

OBJETO: FICA REVOGADA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS - DESEMBARGADOR OCTÁVIO FERREIRA DO AMARAL; TREZE DE MAIO; FREDERICO VIRMOND; PRESIDENTE FARIAS E NOSSA SENHORA DO ROCIO, LOTE 01, OBJETO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 199/2019, DEVENDO A CONTRATADA RETOMAR A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMEDIATO.

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, FICA PRORROGADO POR MAIS 50 (CINQUENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE ATÉ 16.08.2020.

DATA: 15/06/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**087F2BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 271/2019**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019 (PD Nº 8741/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.

OBJETO: FICA REVOGADA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOACIR CAMPANHOLO, BAIRRO CIDADE NOVA (CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO À CEF Nº 503.777-47/2018), LOTE ÚNICO, OBJETO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 271/2019, DEVENDO A CONTRATADA RETOMAR A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMEDIATO.

DATA: 15/06/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**2649EBCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,  
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**  
**EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA Nº 210/2017**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.  
CONTRATADA: TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.888.742/0001-44, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. LUIZ ANTONIO ROMANUS FILHO.  
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 210/2017, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.06.2020 ATÉ 20.08.2020.  
DATA: 17/06/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**E1644E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 130/2020**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020 (PD Nº 9819/2020)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.  
CONTRATADA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA – EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 02.765.312/0001-11, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO SR. EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO BOMBA D' ÁGUA 4BPL6-15 3HP 254V MONOFÁSICO, MARCA: EBARA, BEM COMO SUA INSTALAÇÃO NA LOCALIDADE DE PALMITAL DE BAIXO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS) O VALOR REFERENTE AO CONJUNTO DE BOMBA; R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS) O VALOR REFERENTE A INSTALAÇÃO CONJUNTO DE BOMBA 3HP MONO. 254V E TRANSPORTE TÉCNICO.  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 669/2020 – PD 9819/2020;  
CÓDIGO REDUZIDO: 471;  
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS – AB;  
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA;  
SUBELEMENTO: 3339030240000000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.  
CÓDIGO REDUZIDO: 769;  
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS – AB;  
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA;  
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

DATA: 15/06/2020  
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**4FF3BB38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 52, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Súmula: Altera a Portaria Nº 002, de 11 de Março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24594 de 29 de maio de 2020 e considerando o Decreto nº 24593, de 29 de maio de 2020:

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 002, de 11 de março de 2020, revogando a nomeação do Servidor Ruy Suplicy Wiedmer como Gestor para a contratação de Empresa especializada no fornecimento e administração de cartões eletrônicos, do tipo refeição, dentro do programa de alimentação do trabalhador – PAT/TEM.

Art. 2º – Nomear a Servidora Gabriela Sampaio da Silva Santos como Gestora para a contratação de Empresa especializada no fornecimento e administração de cartões eletrônicos, do tipo refeição, dentro do programa de alimentação do trabalhador - PAT/TEM:

**GESTOR:**

NOME: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS  
MATRÍCULA: 5008  
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 002, de 11.03.2020.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 19 de junho de 2020.

**GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**06FCFB45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 53, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Súmula: Altera a Portaria nº 24, de 08 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24594 de 29 de maio de 2020 e considerando o Decreto nº 24593, de 29 de maio de 2020:

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 24, de 08 abril de 2020, revogando a nomeação do Servidor Ruy Suplicy Wiedmer como Gestor para contratação de Empresas para Prestação de Serviços

Diversos em caráter emergencial para o enfrentamento de emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19):

Art. 2º – Nomear a Servidora Gabriela Sampaio da Silva Santos como Gestora para a contratação de Empresas para Prestação de Serviços Diversos em caráter emergencial para o enfrentamento de emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19):

GESTOR:  
NOME: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS  
MATRÍCULA: 5008  
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 24, de 08.04.2020.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 19 de junho de 2020.

**GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**A6795990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº 54, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Súmula: Altera a Portaria nº 004, de 12 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24594 de 29 de maio de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 004, de 12 março de 2020, revogando a nomeação da Servidora Michele Brogiani como Suplente de Gestor para os contratos de Prestação de Serviços Médicos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA:

Art. 2º – Nomear o Servidor Alexandre Hornung como Suplente de Gestor para os contratos de Prestação de Serviços Médicos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA:

SUPLENTE DE GESTOR:  
NOME: ALEXANDRE HORNUNG  
MATRÍCULA: 81112  
CARGO: ENFERMEIRO  
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 004, de 12.03.2020.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 19 de junho de 2020.

**GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**BC646D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº 55, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Súmula: Altera a Portaria nº 009, de 18 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24594 de 29 de maio de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 009, de 18 março de 2020, revogando a nomeação da Servidora Michele Brogiani como Gestora para os contratos de Aquisição de Materiais de Consumo para a Unidade de Pronto Atendimento:

Art. 2º – Nomear o Servidor Alexandre Hornung como Gestor para os contratos de Aquisição de Materiais de Consumo para a Unidade de Pronto Atendimento:

GESTOR:  
NOME: ALEXANDRE HORNUNG  
MATRÍCULA: 81112  
CARGO: ENFERMEIRO  
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 3º – Alterar o Artigo 2º da Portaria nº 009, de 18 março de 2020, revogando a nomeação da Servidora Michele Brogiani como Fiscal para os contratos de Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento:

Art. 4º – Nomear o Servidor Alexandre Hornung como Fiscal para os contratos de Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento:

FISCAL:  
NOME: ALEXANDRE HORNUNG  
MATRÍCULA: 81112  
CARGO: ENFERMEIRO  
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 5º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 009, de 18.03.2020.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 19 de junho de 2020.

**GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**06859FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº 56, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Súmula: Altera a Portaria nº 31, de 29 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24594 de 29 de maio de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 31, de 29 abril de 2020, revogando a nomeação do Servidor Helton Paulo Marques Kregoski como Fiscal para o Contrato de Locação de Imóvel nº 134/2018.

Art. 2º – Nomear o Servidor Alexandre Hornung como Fiscal para o Contrato de Locação de Imóvel nº 134/2018:

- SEDE DO SAMU - CONTRATO Nº 134/2018 – MARCOS CORDEIRO MENDES

FISCAL:

NOME: ALEXANDRE HORNUNG

MATRÍCULA: 81112

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 31, de 29.04.2020.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 19 de junho de 2020.

**GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:739228A4**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO 010/2020**

**DECRETO LEGISLATIVO, nº. 010/2020.**

**SÚMULA: DECRETA LUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:

**Art. 1º** -Decretar **LUTO** na Câmara municipal de Laranjal – PR., no dia 19 de junho de 2020, tendo em vista o falecimento da esposa do sr. Presidente sra. Dulce Figueiredo.

**Art. 2º** -Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos dezenove dias do Mês de junho do ano de dois mil e vinte

**JOSE ELISEO SERODIO**

Presidente

**Publicado por:**

Elizane de Fatima Oliveira

**Código Identificador:46D6CC32**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 106.2020**

CNPJ: 76.972.074/0001-51

Exercício: 2020

Decreto nº 106/2020 de 19/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 42/2020 de 18/06/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
1622 3390930000	31142	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1623 4490520000	31142	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	228.000,00
Total Suplementação:			230.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
31142	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002157-4 (ÔNIBUS ESCOLAR)

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação Receita:	de 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.000,00
Excesso de Arrecadação Receita:	de 2.4.1.8.10.21.00.00000000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	214.000,00
Total da Receita:			230.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições Em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 19/06/2020

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Messias Firmino

**Código Identificador:598E4B8D**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA**  
**LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 069/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: RFANT ZAC SERVIÇOS DE**  
**LIMPEZA EIRELI – ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de limpeza de bueiros, desobstrução de galerias pluviais e tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:



Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS (BOCAS DE LOBO) DAS VIAS PÚBLICAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SUCCÃO. ASPIRAÇÃO VACAL DE ALTA POTÊNCIA TIPO ROOTS OU TURBINA. COM MANGUEIRA MÍNIMA DE 10", COM BRAÇO MECÂNICO COM GIRO DE 180° E HIDROJATO COM PRESSÃO MÍNIMA DE 200 BAR. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS.	500	310,00	155.000,00
2	DESOBSTRUÇÃO DE TUBO DE LIGAÇÃO DE GALERIA ATÉ O "PV" OU LINHA MESTRE. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS.	500	265,00	132.500,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser executados nos bueiros, galerias pluviais e tubos do sistema de coleta de águas pluviais do perímetro urbano do Município que apresentem sujeira ou entupimentos, os serviços deverão ser executados imediatamente após a solicitação do Secretário responsável no qual serão indicados os locais para execução, bem como os serviços a serem realizados.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de março de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**MARCELLO MENDES RAMOS JUNIOR**

Rfant Zac Serviços de Limpeza EIRELI - ME

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**18CA298F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 070/2020**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO 70/2020-PML  
PROCESSO 93/2020-PML  
MUNICÍPIO DE LOANDA  
REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Eventual aquisição de pneus camaras de ar e protetores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Trabalho e Serviço Social, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura, Administração e Finanças e Esportes Lazer e Turismo, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 25 de junho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 496.546,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de junho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**1887D526

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 071/2020**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO 71/2020-PML  
PROCESSO 94/2020-PML  
REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de Lubrificantes de 1º linha (aceitos/homologados pelas montadoras de veículos nacionais) e Derivados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbano e Meio Ambiente, Trabalho e Serviços Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 08 de julho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 74.637,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de junho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**92DB7427

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 072/2020**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO 72/2020-PML  
PROCESSO 95/2020-PML  
REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretaria Municipal Finanças e Administração, Saúde Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda. , conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 06 de julho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 212.719,75 (duzentos e doze mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail

licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município  
www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-  
3425-8400.

Loanda, 19 de junho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**FCF41440

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 299/2020**

**PORTARIA Nº. 299/2020**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o contido na Lei Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020, em seu art. 8º., inciso IV;

**RESOLVE:**

**Anular** a Portaria nº 291/2020 de 16/06/2020, que exonerou a senhora **PATRICIA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº. 966631, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS – CC.4 – SESA**, constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 16/06/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**ANTONIO ANESIO BANA**  
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Antonio Anesio Bana  
**Código Identificador:**C53B8A86

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 300/2020**

**PORTARIA Nº.300/2020**

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o contido na Lei Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020, em seu art. 8º., inciso IV;

**RESOLVE:**

**Anular** a Portaria nº 292/2020 de 16/06/2020, que nomeou a senhora **SUELI STICA DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº. 734.120.749-34 e RG. 4.647.071-0 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS CC.4 - SESA**, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**ANTONIO ANESIO BANA**  
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Antonio Anesio Bana  
**Código Identificador:**5A781785

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 301/2020**

**PORTARIA Nº.301/2020**

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o contido na Lei Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020, em seu art. 8º., inciso IV;

**RESOLVE:**

**Anular** a Portaria nº 293/2020 de 16/06/2020, que nomeou a senhora **PATRICIA DA SILVA PEREIRA**, CPF/MF nº. 100.029.659-84 e RG. 16.049.986-4 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDOR MUNICIPAL CC.3 - SESA**, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**ANTONIO ANESIO BANA**  
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Antonio Anesio Bana  
**Código Identificador:**A44B508D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 030/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2020**

Pregão – Presencial n.º 030/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

A Sra. Pregoeira Oficial desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais e, considerando a existência de vícios involuntários de digitação incluídos nas previsões editalícias, torna público a presente “errata”, a qual tem por objetivo a **rerratificação do edital em tela, nos termos abaixo:**

Fica retificado o Item “15” subitem “15.2” do edital de Pregão Presencial n.º 030/2020, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

**15 - DAS AMOSTRAS**

**15.1 - Poderá ser exigido da(s) empresa(s) classificada(s), o fornecimento de amostras dos itens objeto do presente certame.**

15.2 - O Setor de Compras receberá as amostras, no prazo de 2 (dois) dias e efetuará avaliações e devida expedição de laudo de aceitabilidade ou não dos produtos sob amostragem.

**LEIA-SE:**

**15 - DAS AMOSTRAS**

15.1 - Poderá ser exigido da(s) empresa(s) classificada(s), o fornecimento de amostras dos itens objeto do presente certame.

15.2 - O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE receberá as amostras, no prazo de 2 (dois) dias e efetuará avaliações e devida expedição de laudo de aceitabilidade ou não dos produtos sob amostragem.

2. Em razão da correção de redação não interferir na composição dos preços (propostas), ou seja, por não estar relacionado à fase de julgamento de preços, manter-se-ão a data e os horários previstos para o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento do certame constante no preâmbulo do Edital inapudado.

3. As demais disposições e/ou previsões editalícias não alcançadas pelo presente ato administrativo restam ratificadas.

4. E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo - www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações".

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 19/06/2020.

**MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Sirlene de Fátima Domingues

**Código Identificador:**1FBBFDE9

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**GABINETE/SECRETARIA  
DECRETO Nº 84/2020**

*Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupionópolis - CMDCA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a Composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTE – CMDCA, sendo a constituição paritária entre Governo e Sociedade Civil nas pessoas de:

TITULAR	SUPLENTE
MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA Sec. Municipal de Assistência Social	RAFAELA CLEBIS SANTOS Sec. Municipal de Assistência Social
SANDRA REGINA MORETTO BIGUETTI Sec. Municipal de Educação e Cultura	MARCIA MARIANO Sec. Municipal de Educação e Cultura
ELAINE PERCILIANO LISBOA Sec. Municipal de Saúde	JESSICA DE OLIVEIRA SILVA Sec. Municipal de Saúde
ALEXANDRE JUNDY INOUE Sec. Municipal da Administração	ROSIMEIRE TUROZI CAMARGOS PEGO Sec. Municipal da Administração
GILBERTO NEVES DA SILVA Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	OSVALDO LUQUE Sec. Municipal de Esporte, turismo e Lazer
VANESSA PADULA Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	KATIANE GIMENES BOCHI Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
MÁRIA LUCIA CAMARGOS PEGO Sociedade Vicentina Cristo Rei	DEUSDETH PATRICIO GLOOR Sociedade Vicentina Cristo Rei
MÔNICA DE CARVALHO VILAS BOAS Associação Comercial e Indústria de Lupionópolis - ACOLUP	AGNALDO SILVANO PAULOSSI Associação Comercial e Indústria de Lupionópolis - ACOLUP
MÁRIA APARECIDA DE OLIVEIRA BUENO Associação Renascer da 3ª Idade	DIONÍSIO BISPO DA COSTA Associação Renascer da 3ª Idade

CELIANA APARECIDA BONFIM Sociedade Beneficente Santa Catarina de Sena	SHELLIANI SANCHES Sociedade Beneficente Santa Catarina de Sena	MERICI	LOURENÇÃO
--	---	--------	-----------

**Art. 2º** - Fica Revogado o Decreto Nº 96/2019, de 21 de outubro de 2019.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 18 de junho de 2020.

**JOSÉ ANTONIO GERONIMO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosimeire Turozi

**Código Identificador:**93C1FC59

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH  
DECRETO 152.2020**

**DECRETO N.º 152 de 16 de junho de 2020.**

Súmula: Estabelece prazo de vencimento cota única do ISS, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 178 da Lei nº 792/2006- C.T.M, de 13/12/2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A data de vencimento da cota única do ISS- Imposto Sobre Serviço no exercício de 2020 para pagamento sem juros e correção monetária, passa a ser a seguinte:

**Cota Única- 31/07/2020.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de junho de 2020.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Alice Grenteski Arkaten

**Código Identificador:**8121D51E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH  
DECRETO 154.2020**

**DECRETO N.º 154 de 19 de junho de 2020.**

Súmula: Decreta Feriado Municipal, dia do Padroeiro do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Tendo em vista a Dia do Padroeiro do Município, fica decretado Feriado Municipal no dia 29 de junho de 2020 o dia todo, nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento, Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego e Saúde.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica, observado o disposto no Decreto nº 113/2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de junho de 2020

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Alice Grenteski Arkaten  
**Código Identificador:ACA10E1A****ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI****ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 16/2020 SÚMULA: APROVAÇÃO DA**  
**ALTERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**  
**REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2019 DA DELIBERAÇÃO**  
**Nº 054/2017 – CEDCA/PR – PROGRAMA LIBERDADE**  
**CIDADÃ COM JUSTIFICATIVA DO SALDO SUPERIOR A**  
**30% DO RECURSO E A NÃO UTILIZAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº. 16/2020***Súmula: Aprovação da alteração da Prestação de Contas Parcial referente ao 1º Semestre de 2019 da Deliberação Nº 054/2017 – CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã com justificativa do saldo superior a 30% do recurso e a não utilização do saldo.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015, e, Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de junho de 2020.

**Resolve:****Artigo 1º - Aprovar a alteração da prestação de Contas Parcial referente ao recurso executado no 1º semestre de 2019 da Deliberação Nº 054/2017 – CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã com justificativa do saldo superior a 30% do recurso e a não utilização do saldo.****Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**

Mandaguari, 09 de junho de 2020. .

**MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**Jéssica Geovana de Castro Simões  
**Código Identificador:8E4AFB92****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 3433****LEI Nº. 3.433/2020***Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.*

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:****Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.****Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.122.0003.2.027.		Manutenção da secretária de educação	
978 -3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
04.001.12.365.0003.2.044.		Manutenção da educação infantil - creche	
282 -3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
288 -3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	70.000,00
04.001.12.365.0003.2.045.		Manutenção da educação infantil - Pré-Escola	
300 -3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Total Suplementação:			137.000,00

**Artigo 3º -** Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.361.0003.1.041.		Construção, ampliação ou reformas de escolas - ensino fundamental	
224 -4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	137.000,00
Total Redução:			137.000,00

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 de junho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcia Nice Orsi

**Código Identificador:DB9D56CC****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 267****DECRETO Nº. 267/2020***Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.*

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.432/2020,

**DECRETA:****Artigo 1º -** Este Decreto o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019) do Município de Mandaguari-PR.**Artigo 2º -** Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001		Unidade de Desenvolvimento Econômico	
06.001.04.122.0007.2.078.		Manutenção das atividades administrativas e operacionais da secretária de Desenv. Econômico	
398 -3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
399 -3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
409 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
06.002		Unidade de Meio Ambiente	
06.002.18.542.0007.2.086.		Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais	
423 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00
425 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00

06.006	Fundo Municipal de Turismo	
06.006.27.695.0007.2.089.	Manutenção Fundo Municipal Turismo de Mandaguari	
436 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>338.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

<b>Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.</b>		
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001	Unidade de Desenvolvimento Econômico	
06.001.04.122.0007.2.078.	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da secretaria de Desenv. Econômico	
404 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
402 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
06.001.19.572.0007.2.079.	Apoio a Entidades para o desenvolvimento Municipal	
410 - 3.3.50.41.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES	123.000,00
06.001.22.662.0007.2.080.	Incentivos do Programa de Desenvolvimento de Mandaguari- Prodeman/Empresa	
412 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.001.23.691.0007.2.082.	Apoio a Entidades para o Desenvolvimento Comercial	
414 - 3.3.50.41.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
06.002	Unidade de Meio Ambiente	
06.002.18.541.0007.2.085.	Política Municipal de Resíduos Sólidos	
421 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
06.006	Fundo Municipal de Turismo	
06.006.27.695.0007.2.089.	Manutenção Fundo Municipal Turismo de Mandaguari	
435 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>338.000,00</b>

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 de junho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**  
Prefeito Municipalal

**Publicado por:**  
Lúcia Nice Orsi  
**Código Identificador:**3717C573

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 268

#### DECRETO Nº. 268/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.433/2020,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Este Decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do Município de Mandaguari-PR.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

<b>Suplementação</b>		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.122.0003.2.027.	Manutenção da secretária de educação	
978 - 3.3.90.39.00.00	107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
04.001.12.365.0003.2.044.	Manutenção da educação infantil - creche	
282 - 3.3.90.30.00.00	107 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
288 - 3.3.90.39.00.00	107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00

04.001.12.365.0003.2.045.	Manutenção da educação infantil - Pré-Escola	
300 - 3.3.90.30.00.00	107 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>137.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

<b>Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.</b>		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001	Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.361.0003.1.041.	Construção, ampliação ou reformas de escolas - ensino fundamental	
224 - 4.4.90.51.00.00	107 OBRAS E INSTALAÇÕES	137.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>137.000,00</b>

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 de junho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lúcia Nice Orsi  
**Código Identificador:**CA070A10

### LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

#### LEILÃO PRESENCIAL 01/2020

**OBJETO:** VENDA DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

Em razão das alterações a serem realizadas, **FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO**, para readequação do edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8408.

Mandaguari (PR) 19 de junho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**C9FF1DAF

### LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO:** TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.460.679/0001-50, com endereço na Rua João Faber, 290, Centro, CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora SUZELI TYSKI, inscrita no CPF sob o nº. 068.306.789-35.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

**VALOR:** 79.213,35 (setenta e nove mil, duzentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**SUZELI TYSKI**

Tyski & Machovski LTDA ME

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**33DC4AC7

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: CAROL COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.867.300/0001-26, com endereço na NEY BRAGA, 452, VILA FRANCHELO CEP: 87160000-, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu(sua) (*sócio-gerente, diretor, titular*), o Senhor JOSE APARECIDO ROTA, portador da Cédula de Identidade RG nº2.144.734-0/SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 327.218.209-82.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.

**VALOR:** 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de junho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**JOSE APARECIDO ROTA**

Carol Comercial LTDA - ME

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**828B4E65

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.351.505/0001-57, com endereço na Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, Parque Industrial, CEP: 87.065-210, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDSON BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 908.585.659-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**VALOR:** 11.024,75 (onze mil e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**EDSON BATISTA FERREIRA**

J H Gonçalves Silva Alimentos EIRELI - ME

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**94C922E3

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: CAROL COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.867.300/0001-26, com endereço na Av. Ney Braga, 452, Vila Franchelo, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOSE APARECIDO ROTA, inscrito no CPF sob o nº. 327.218.209-82.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**VALOR:** 15.584,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**JOSE APARECIDO ROTA**

Carol Comercial LTDA - ME

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**456FA213

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: CHEVOLKS - AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.261.068/0001-35,

com endereço na Av. Amazonas, 1776, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor CLAYTON APARECIDO BENEDETTI, inscrito no CPF sob o nº. 007.874.379-64.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS E FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**VALOR:** 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de junho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**CLAYTON APARECIDO BENEDETTI**

Chevols – Auto Peças e Mecânica LTDA - ME

**Publicado por:**

Gustavo Henrique Belomi

**Código Identificador:**68DB4578

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.832.381/0001-97, com endereço na Rua Frederico Willig, 255, Distrito Industrial, CEP: 98.910-000, na cidade de TRÊS DE MAIO/RS, neste ato representada por sua representante, a Senhora NORMELIA LOTTERMANN, inscrita no CPF sob o nº. 283.655.340-53.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

**VALOR:** 126.380,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**NORMELIA LOTTERMANN**

Escolares Industria e Comercio de Moveis LTDA

**Publicado por:**

Gustavo Henrique Belomi

**Código Identificador:**F9F1E0E4

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.387.337/0001-90, com endereço na Rua Cambé, 90, Jardim San Rafael, CEP: 86.200-000, na cidade de Iporã/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO, inscrita no CPF sob o nº. 114.507.689-03.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**VALOR:** 45.777,20 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**

New Company Licitacoes - EIRELI

**Publicado por:**

Gustavo Henrique Belomi

**Código Identificador:**EBBA2493

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: ESFERA ASISTENCIA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.493.677/0001-93, com endereço na Rua Anadir Gabriel De Miranda, 42, Jardim Amália, CEP: 84.037-018, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora LIDIANE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 049.832.839-27.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

**VALOR:** 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de maio de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**LIDIANE FERREIRA DOS SANTOS**

Esfera Asistencia Industrial LTDA

**Publicado por:**

Gustavo Henrique Belomi

**Código Identificador:**6302792A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**DECRETO N.º 661/2020**

*SÚMULA :- “REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE A ATIVIDADE TEMPORÁRIA DE VENDA A VAREJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 150, do Código de Posturas de Mandirituba e o disposto no art. 274 da Lei Municipal nº 025 de 14 de dezembro de 1994 do código tributário do município de Mandirituba,

**DECRETA**

**Art. 1º.** A concessão do alvará de licença para comércio eventual ou ambulante nas vias e nos logradouros públicos do Município de Mandirituba será regulada por este decreto, em complemento as normas previstas no Código de Posturas do Município e no Código Tributário Municipal.

**Art. 2º.** Para os fins deste decreto considera-se:

I - Vias e logradouros públicos: os bens públicos de uso comum do povo.

II - Comércio ambulante: o exercício regular em vias e logradouros públicos das atividades envolvendo o comércio ou a prestação de serviços listados no Anexo I deste decreto.

III - Comércio eventual: o exercício esporádico de curto prazo em vias e logradouros públicos das atividades envolvendo o comércio ou a prestação de serviços listados no anexo I deste decreto.

**Art. 3º.** O comércio ambulante e eventual somente será autorizado ao próprio empreendedor individual licenciado, não sendo permitido o exercício das atividades por prepostos ou empregados.

**Art. 4º.** O comércio eventual ou ambulante em vias e logradouros públicos depende de autorização prévia a ser concedida sempre a título precário, desde que não prejudique o livre trânsito de veículos ou de pedestres, não afete os interesses do comércio estabelecido e não colida com o Código de Posturas do Município, Código Tributário Municipal e disposições especiais, a critério do Executivo.

**Art. 5º.** Para concessão do alvará de licença para comércio ambulante e do alvará de licença para comércio eventual, o interessado deverá cumprir todas as exigências previstas no Código de Posturas do Município para o funcionamento de estabelecimentos fixos e também:

I - no caso de comércio ambulante ou eventual que utilize gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), o mesmo deve utilizar os equipamentos de segurança para instalação do gás: mangueira e regulador de pressão conforme a NBR 8613 ou outra que venha a substituir.

II - no caso de utilização de outro tipo de equipamento que produza chamas ou calor, manter o mesmo em conformidade com as normas de uso.

III - para a exposição das mercadorias e realização da atividade do comércio ou prestação dos serviços deverá ser usado veículo, trailer, carrinho, tabuleiro, banca ou expositor adequado, que não dificulte o trânsito de veículos e pedestres, não sendo permitido ocupar área superior a 4m x 2m x 2,5m (C x L x A).

§ 1º Para os fins do inciso III deste artigo é vedada a utilização de baús, contêineres e similares.

§ 2º As disposições do inciso III deste artigo não se aplicam ao comércio eventual, vez que a exploração do comércio eventual pressupõe a atividade por curto prazo.

**Art. 6º.** A licença para comércio ambulante será concedida mediante:

I - requerimento do interessado, onde conste a razão social, o nome e o endereço residencial do responsável pelo empreendimento, a descrição completa das atividades a serem exploradas, local e a identificação do veículo, trailer, carrinho, tabuleiro, banca ou expositor adequado a ser utilizado para o comércio ambulante;

II - declaração do interessado de que se obrigará a manter as condições do inciso I e II do artigo 5º deste decreto em seu comércio ambulante - Anexo;

III - laudo de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros se for o caso;

IV - certificado de inspeção e aprovação da Vigilância Sanitária se for o caso;

V - certificado de inspeção e aprovação da fiscalização de posturas do município;

VI - comprovante de inscrição no CNPJ.

Parágrafo Único - Para a concessão da licença para o comércio eventual o interessado deverá cumprir as mesmas exigências estabelecidas para o comércio ambulante, no que couber.

**Art. 7º.** A Licença terá validade até 31 de dezembro de cada ano e a Licença para atividade Eventual terá validade para o período da autorização.

**Art. 8º.** O comércio ambulante no município de Mandirituba só poderá ser exercido nos locais previamente determinados pela Prefeitura.

§ 1º Não será permitida exploração de atividade comercial de venda de produtos ou prestação de serviços coincidentes com as realizadas por estabelecimentos comerciais constituídos na mesma quadra, exceto em horários diferenciados de forma a não prejudicar o comércio existente.

§ 3º O comércio de produtos alimentícios e artesanatos, produzidos por agricultores e artesãos ou entidades sem fins lucrativos do Município de Mandirituba, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal, poderá ocorrer em feiras livres eventuais ou regulares instituídas ou autorizadas pela Administração Municipal.

**Art. 9º.** O horário de funcionamento do comércio eventual ou ambulante será expressamente estabelecido no respectivo alvará de licença e a sua definição pela Administração Municipal considerará o tipo de atividade a ser explorada e sua compatibilidade com o fluxo de veículos ou de pedestres no local pretendido, os interesses do comércio estabelecido e o Código de Posturas do Município, Código Tributário Municipal e disposições especiais.

**Art. 10.** O veículo, carrinho, tabuleiro, banca ou expositor utilizado para o comércio eventual ou ambulante somente poderá permanecer no local pré-estabelecido nos horários constantes do alvará, caracterizando infração a permanência dos mesmos fora desses horários, submetendo o infrator as penalidades previstas no Código de Posturas e no Código Tributário do Município de Mandirituba.

**Art. 11.** A atividade licenciada deverá ser exercida regularmente nos dias da semana autorizados no respectivo alvará de licença.

Parágrafo Único - A falta de regularidade no exercício das atividades licenciadas por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou alternados poderá acarretar a cassação do alvará de licença para comércio ambulante ressalvado as hipóteses de justo motivo, assim consideradas a critério da Administração.

**Art. 12.** O licenciamento para o comércio eventual ou ambulante poderá ser suspenso temporariamente caso prejudique a realização de eventos de qualquer natureza promovidos ou autorizados pelo Poder Público Municipal, segundo juízo da fiscalização de posturas, ainda que autorizado através do alvará de licença.

**Art. 13.** O responsável pelo comércio eventual ou ambulante licenciado responde pelo recolhimento e pela correta destinação de qualquer resíduo produzido durante de suas atividades, inclusive pelos produzidos por seus clientes.



**Art. 14.** A Renovação da Licença deverá ser solicitada com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da licença vigente.

§ 1º As pessoas físicas/jurídicas interessadas deverão apresentar requerimento para solicitação do ponto o qual desejam instalar-se, ficando a critério da Prefeitura a autorização do local.

§ 2º Cada interessado poderá exercer suas atividades em apenas um local.

§ 3º Para fins do sorteio dos locais de exploração do comércio ambulante, cada interessado, ao proceder com o requerimento da licença para comércio ambulante, poderá indicar o local onde pretende exercer suas atividades e supletivamente, informar outro(s) local(is), definindo ordem de preferência sucessiva, para que possa participar do sorteio de todos os locais, caso não seja contemplado nos locais já sorteados.

§ 4º A concessão da Licença somente ocorrerá em observância às prescrições deste decreto e após a quitação da taxa de licença para comércio eventual ou ambulante prevista no Código Tributário do Município.

§ 5º Não caberá à Administração Municipal qualquer ressarcimento ou ônus pelos investimentos realizados pelo requerente do alvará de licença para comércio ambulante que não seja contemplado através do sorteio com nenhum dos locais indicados para o exercício de suas atividades.

**Art. 15.** A concessão de licença para o comércio eventual se sujeita as disposições previstas neste decreto, no que couber, cabendo exclusivamente ao Secretário de Administração e Finanças ou a quem faça suas vezes, decidir sobre sua liberação, com estrita observância ao disposto no art. 5º deste decreto.

**Art. 16.** É vedado ao comerciante eventual ou ambulante:

I - comercializar produtos contrabandeados ou de procedência ou origem ilícita;

II - estacionar nas vias públicas ou outros logradouros, fora dos locais previamente determinados no art. 10 deste decreto;

III - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;

IV - deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;

V - expor os produtos à venda, colocando-os diretamente sobre o solo;

VI - transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes.

**Art. 17.** Em caso de descumprimento de qualquer das regras presentes neste decreto, no Código de Posturas e no Código Tributário, o comerciante eventual ou ambulante terá seu comércio fechado e, se for necessário, sua mercadoria apreendida e sofrerá as penalidades previstas no Código de Posturas e Código Tributário.

Parágrafo Primeiro - Incorrendo o comerciante eventual ou ambulante na prática de comércio de mercadorias de origem ilícita, sua conduta além de ser penalizada conforme previsto na legislação municipal será comunicado aos demais órgãos estaduais e federais competentes, para adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Segundo - As licenças já concedidas a ambulantes antes da publicação deste decreto, terão validade até 31 de dezembro de 2020, sendo que os pedidos de renovação deverão estar em conformidade com as regras aqui previstas.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias, não se aplicando os termos na Feira manduri, a qual possui regulamento próprio.

Mandirituba, 15 de junho de 2020.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

RELAÇÃO DE ATIVIDADES PERMITIDAS PARA O COMÉRCIO AMBULANTE OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULANTE:

1. Banca de jornais e revistas

2. Artesão em bijuterias, borracha, cerâmica, cimento, cortiça, bambu, couro, gesso, louça, vidro, cristal, madeira, mármore, granito, ardósia, pedras em geral, metais, papel, plástico e afins

3. Verdureiro

4. Espetinho ambulante

5. Comerciante de bebidas, exceto alcoólicas

6. Comerciante de artesanatos

7. Comerciante de miudezas e quinilharias

8. Comerciante de redes para dormir, capa para banco de carro

9. Pipoqueiro

10. Quitandeiro, Verdureiro

11. Sorveteiro ambulante

12. Vendedor ambulante de produtos alimentícios – (Churros, Crepes, Caldo de Cana, etc.)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, requerente do alvará de funcionamento de comércio ambulante a ser instalado no PONTO \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, próximo ao nº \_\_\_\_\_, neste município.

Declaro que cumprirei as regras referentes a segurança na utilização de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) e outros equipamentos que produzem chama ou calor.

Em referência ao gás liquefeito de petróleo, manterei as condições ideais de uso, que são:

a) Botijão de 13 kg, fabricado segundo norma da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - 8460.

b) Mangueira, no mínimo, de plástico de PVC transparente, com tarja amarela, conforme NBR8613, com gravação do código da NBR, no prazo de validade de cinco anos e com comprimentos de 0,80 m, 1 m ou 1,20m.

c) Braçadeiras para fixar a mangueira no fogão e no regulador de pressão do botijão.

d) Regulador de pressão, peça que regula e bloqueia a passagem do gás do botijão para o consumo, com a gravação do código NBR 8473 do INMETRO e dentro da data de validade.

Na utilização de outros equipamentos que produzam chama ou calor, respeitarei as normas técnicas de segurança a ele pertinente.

Mandirituba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME E ASSINATURA DO REQUERENTE

**Publicado por:**

Suzana Rodrigues da Silva

**Código Identificador:** 1E6D7817

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2020 (CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba torna pública a CONVOCAÇÃO, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, e em cumprimento da Decisão Judicial proferido nos autos de Mandado de Segurança n.º 0004574-33.2020.8.16.0038, convoca o candidato aprovado abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munido de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no dia 23/06/2020 às 08h30m.

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE:**

Classificação	Nome	Inscrição
2º	ANDERSON LUIS BAPTISTA	8296

Mandirituba, 18 de junho de 2020.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**B78F0A0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**44/2020 – UASG 455978**

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de Julho de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CURATIVOS ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2020. Valor Máximo: R\$ 72.858,10 (setenta e dois mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e dez centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br) link avisos e editais de licitação, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 19 de Junho de 2020.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
**Código Identificador:**D9C766F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 -**  
**UASG 455978**

**PROCESSO COM ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.**

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de Julho de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO E MOBILIÁRIOS CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2020. Valor Máximo: R\$ 108.294,97 (cento e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br) link avisos e editais de licitação, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 19 de Junho de 2020.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
**Código Identificador:**81F9002B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE**

**PORTARIA Nº10/2020** De 19 de junho de 2020

Súmula : "Revogação da Portaria 09/2020".

Considerando o Decreto Municipal nº656/2020, que trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, esta COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE,

Resolve

art1º - Revogar a Portaria 09/2020, tornando a mesma sem efeito.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 08 de junho de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Mandirituba, 19 de junho de 2020

**FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fabiana Mendes de Bastos Rocha  
**Código Identificador:**2A8AC2A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO DL 27/2020 - CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE**  
**SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 27/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	102/2020
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	16/06/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	102/2020
b) Licitação Nr.:	27/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	17/06/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade. Descto (%)	Unit.	Total
<b>CARLA FACHI ELETRONICOS - ME</b>				
1 Locação de Software Assistência Social (74012361)	MES	6,000 0,000	1.448,940	8.693,64
2 Locação de Software de Gestão em Saúde (74012359)	MES	6,000 0,000	5.393,570	32.361,42
3 Suporte técnico local e/ou customizações necessárias; (74012360)	HORA	50,000 0,000	65,560	3.278,00
<b>Total Fornecedor:</b>				<b>44.333,06</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>44.333,06</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.3.3.90.39.00	R\$ 7.500,00
Bloco de Gestão SUAS	10.001.08.244.0007.2362.3.3.90.39.00	R\$ 1.193,64
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	R\$ 35.639,42

Mandirituba, 17 de Junho de 2020

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Inocêncio Pereira  
**Código Identificador:**0185A625

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 3155/2020 - 17.06.2020**

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 93/2020 de 16 de junho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. FRANCIELE SCHAUSS**, portadora do RG sob nº 9.926.727-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 884-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 10 de junho de 2020 a 09 de julho de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2019 a 29.02.2020, conforme Processo nº 93/2020 de 16 de junho de 2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de junho de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**28790D1A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 089/2019**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA, CNPJ 06.927.935/0001-02.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUNIMOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO ASFÁLTICA, CBUQ A SER RETIRADO POR CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS À OPERAÇÃO “TAPA BURACOS” NAS VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**FONTE DE RECURSOS:**

RED. 127 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.

RED. 128 - 01504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P...

RED. 129 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE.

**ALTERAÇÃO PRAZOS:** ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 089/2019 ASSINADO EM 10/06/2019. ONDE ESTABELECE O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 08 DE JUNHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2020, E ONDE ESTABELECE O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 09 DE JULHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARILENA-PR, 18 DE JUNHO DE 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

Contratante

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**10052534

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020**

**AVISO AOS LICITANTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, através do **Fundo Municipal de Saúde** de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 09.205.479/0001-77, junto da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei de Licitações nº 8.666/93, e demais normas legais posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo **a partir do dia 19 de junho de 2020**, a documentação para Credenciamento de Pessoas jurídicas (empresas e microempresas) especializadas para, **Contratação de empresa especializada em serviços de anestesologista, que deverá ser desempenhado por um profissional médico, com zelo, correção e eficiência na sua função, a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná. Maiores informações, Edital para consulta e retirada do mesmo estão à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR**, sito a Rua Dante Pasqualetto, nº 855, centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Telefone/Fax (44) 3448-1314.

E-mail: marilenallicita@gmail.com .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**9DC62AFB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

**PORTARIA N. 100/2020**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, a partir do dia 15 de Junho de 2020:

Matricula:	Nome:	Período Aquisitivo
220	Cristiane Tonet Gonzaga dos Santos	2008/2013
5684	Marielle Borsatto Lucas	2015/2020

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/06/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Romachella  
**Código Identificador:**927F16AF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

**PORTARIA N. 102/2020**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, a partir do dia 17 de junho de 2020:

Matricula: Nome: Período Aquisitivo

5628	Helen Cintia Ribeiro Furlan	2015/2020
5624	Jossiane Cirilo Almeida	2015/2020

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/06/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MAIO DE 2020.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Romachella  
**Código Identificador:**59C90C5F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

**PORTARIA N. 101/2020**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra Edileuda Ferreira dos Santos Gongora, matrícula 606, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 15 de Junho de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/06/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Romachella  
**Código Identificador:**E97D6BBF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

**ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2020**

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA  
CONTRATADO(A): **THAIS RODRIGUES MIELI** – CPF: **053.563.019-01**

As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Cláusula 2ª** - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

**Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO**

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 41/2019 até do dia 19/05/2021.

**Cláusula 4ª** - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 19 de Maio de 2020

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**THAIS RODRIGUES MIELI**

**Publicado por:**  
Andréia Romachella  
**Código Identificador:**9D1B0DD6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N. 098/2020**

**SÚMULA:** Nomeia Gestor Fiscal de Convênios e Termo de Colaboração.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para responder como Gestor de Termo de Colaboração, destinados a Entidades sem fins lucrativos no Município, a Senhora: **Lucia Mara Marcelino**, portadora do CPF nº 126.002.129-73, ficando responsável pelo acompanhamento e fiscalização de convênios e Termo de Colaboração.

Convênio /Termo de Colaboração nº 001/2020 – Referindo -se ao PPD

Convênio /Termo de Colaboração nº 002/2020 – Referindo-se ao FUNDEB

**Art. 2º - 1.0** São funções do Gestor de Convênio entre outras atribuições pertinentes:

- 1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- 1.2 – Diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho
- 1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação e eficácia;
- 1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;
- 1.5 – Prestar sempre que solicitado informações sobre a execução do convênio;
- 1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio
- 1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
- 1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando medidas necessárias á regularização das falhas observadas.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 17 de junho de 2020.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**CDE8A6BF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 097/2020**

**SÚMULA** – “Designa Comissão Municipal Especial para avaliação de documentos para Chamamento Público/Credenciamento para celebração de Termos de Fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019 e Lei Municipal Nº 1477/2017.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão Municipal Especial para avaliação de documentos para credenciamento de Pessoas Jurídicas, visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros para consecução de atividades com finalidades de interesses públicos, que trabalham na defesa e promoção dos direitos e da cidadania das pessoas com deficiência na esfera municipal.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- 1) **THAIS DA SILVA MARTINS**, CPF – 107.115.049-97;

- 2) **FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO LIMA**, CPF 073.671.939-37;
- 3) **JULIANA MAIARA LOVISON**, CPF 046.757.329-84

**Art.3º** – A avaliação específica de documentos para o credenciamento de Pessoas Jurídicas descritos no Art. 1º da presente Portaria, deverá ser feita através de laudos emitidos pela presente comissão, sem ônus aos cofres públicos.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilena-PR, 17 de Junho de 2020.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**25E6A4F7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº. 029/2018**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

**CONTRATADA:** CAMIOPAR – MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA - CNPJ Nº 03.447.538/0001-37.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE MOTOR, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO E GRAXA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**FONTE DE RECURSO:**

- 15 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
- 16 - 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
- 17 - 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 18 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art 1º B) EXERCI. CORRENTE
- 45 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
- 81 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
- 89 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
- 111 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
- 157 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)
- 158 - 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
- 177 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO
- 178 - 01496 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 234 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
- 235 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
- 246 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
- 247 - 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR EXERCÍCIO CORRENTE
- 248 - 31123 – PETE 2007 EXERCÍCIO CORRENTE
- 280 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORR
- 306 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
- 12 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
- 367 - 33725 – PETI/Bolsa – EXERCÍCIO ANTERIOR
- 368 - 33728 – IGD BF EXERCÍCIO ANTERIOR
- 313 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS
- 314 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTOS DA GESTÃO DO PROGRAMA
- 369 – 33935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL

364 – 33936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

360 – 33940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA

OS PRAZOS DE EXECUÇÃO QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, ONDE ESTABELECE O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 10 DE JUNHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ 10 DE AGOSTO DE 2020, E PRAZO DE VIGÊNCIA ONDE ESTABELECE ATÉ O DIA 10 DE JULHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ 10 DE SETEMBRO DE 2020.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 19 DE JUNHO DE 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.**

Contratante

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**3C4DA215

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 405/2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
11.001.0015.0451.0115.1009	34490520000000000000	Equipamentos material permanente	e	285.000,00	00776

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) na fonte de recurso 00776.

**Art. 3º** – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 4º** – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

**Art. 5º** – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de junho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucineia Costa de Almeida  
**Código Identificador:**FAE322C5

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 406/2020**

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		200.000,00	00303
08.005.0027.0812.0107.2044	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		90.000,00	00000
10.001.0018.0542.0111.2046	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		500.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.1009	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	e	7.000,00	00000

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		200.000,00	00303
11.001.0015.0451.0115.2049	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	e	7.000,00	00000
08.005.0027.0812.0107.2043	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	e	90.000,00	00000
19.001.0015.0451.0115.2066	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	-	500.000,00	00000

**Art. 3º** – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º** – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º** – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de junho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucineia Costa de Almeida

**Código Identificador:**65C007DE**GABINETE  
DECRETO Nº 407/2020**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações, decreta:

**Art. 1º. Nomeia-** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 140/2020 de 18 de junho de 2020, para exercer o cargo público de Técnico em Informática, a saber:

Nome	RG	CPF
RAFAEL SEIDI SHIGUEOKA	8.953.553-0	062.157.619-07

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2020

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Lucineia Costa de Almeida

**Código Identificador:**A4CC1714**GABINETE  
DECRETO Nº 408/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 077/2020 - RH, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** De **FAUSTINO SECORUN NETTO**, inscrito no CPF sob o nº 567.151.619-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.271.551-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Lucineia Costa de Almeida

**Código Identificador:**ACE534C3**GABINETE  
DECRETO Nº 409/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 077/2020 - RH, decreta a:

**NOMEAÇÃO**

**Art. 1º** De **FAUSTINO SECORUN NETTO**, inscrito no CPF sob o nº 567.151.619-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.271.551-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, simbologia CCE, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Lucineia Costa de Almeida

**Código Identificador:**949AAD95**GABINETE  
DECRETO Nº 410/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao processo 11884/2020, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** A pedido de **LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº. 093.287.259-09 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.064.220-9 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS (SIG)**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob a matrícula nº 81400/1.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Lucineia Costa de Almeida

**Código Identificador:**D96A54E2**GABINETE  
DECRETO Nº 411/2020**

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	333903400000000000	Outras despesas decorrentes de contratos de terceirização	de pessoal de	500.000,00	00303

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500.000,00	00303

**Art. 3º** – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º** – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º** – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de junho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucineia Costa de Almeida  
**Código Identificador:**F44F92C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020 - PMM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020 - PMM**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 053/2020 – PMM**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020- PMM**

**PROCESSO Nº 088/2020 - PMM**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**CONTRATADA: BARIGUI VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ Nº: 79.763.884/0007-81**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA, DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO - PLACA BDR9192, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Cód Reduzido:</b>	528
<b>Órgão:</b>	12 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b>	1 - Fundo Municipal de Saúde
<b>Ação:</b>	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
<b>Vínculo:</b>	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
<b>Subelemento:</b>	33390300106000000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos
<b>Cód Reduzido:</b>	528
<b>Órgão:</b>	12 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b>	1 - Fundo Municipal de Saúde
<b>Ação:</b>	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
<b>Vínculo:</b>	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
<b>Subelemento:</b>	33390303999000000000 - Outros materiais para manutenção de veículos
<b>VALOR: R\$936,00 (novecentos e trinta e seis reais).</b>	
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	60 (sessenta) dias.
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	17/06/2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito Municipal

**Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone (41) 3971-6003/6140**

**CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil**

**licitacao@matinhos.pr.gov.br**

**Publicado por:**  
Naiara do Rocio Leite  
**Código Identificador:**9E611252

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 725/2020**

**PORTARIA Nº 725/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao laudo pericial, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52167/1	Paulo Sérgio Nunes	Motorista D	15/06/2020 a 13/08/2020 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Faustino Secorun Netto  
**Código Identificador:**83118465

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 727/2020**

**PORTARIA Nº 727/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69710/2	Andréa da Silva Correa	Educador Infantil	29/04/2020 a 27/07/2020 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Faustino Secorun Netto  
**Código Identificador:**7469C5E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 728/2020**



**PORTARIA Nº 728/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11765/2020 e Ofício nº 078/2020 - RH, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor **LUCIANO RAMOS**, matrícula nº 65633/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 22 de junho a 21 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Faustino Secorun Netto  
**Código Identificador:**51438C59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 040/2020 - PMM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**040/2020 – PMM**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA**  
**DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO**  
**PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME),**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, GRAXA E LUBRIFICANTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO** com as características e especificações constantes deste Edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$267.625,80** (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** Dia 23/06/2020, as 08h00min.

**TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** Dia 03/07/2020, até as 13h30min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 03/07/2020, as 14h00min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em “[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)” para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, “<https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>”, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário

das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br).

Matinhos, 19 de junho de 2020

**JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Naiara do Rocio Leite  
**Código Identificador:**2CC47331

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 041/2020 - PMM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**041/2020 – PMM**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  
**MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com as características e especificações constantes deste Edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$4.513,89** (quatro mil, quinhentos e treze reais e oitenta e nove centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** Dia 23/06/2020, as 08h00min.

**TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** Dia 06/07/2020, até as 13h30h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 06/07/2020, as 14h00min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em “[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)” para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, “(<https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>)”, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br).

Matinhos, 19 de junho de 2020

**JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Naiara do Rocio Leite  
**Código Identificador:**EAD92F8B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO N.º 002/2020 - CMAS**

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente as ações do Recurso Emergencial

COVID-19, Portaria MC nº369/GM/MC do Ministério de Cidadania.

*O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1105 de 04 de Junho de 2007 e, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 26 de maio de 2020, registrado em Ata 225/2020.*

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar, sem ressalvas, a Adesão do Recurso Emergencial COVID-19, Portaria MC nº369/GM/MC do Ministério de Cidadania.

**Artigo 2º** - Aprovar, sem ressalvas, o Plano de Ação referente as ações do Recurso Emergencial COVID-19, Portaria MC nº369/GM/MC do Ministério de Cidadania.

**Artigo 3º** - Esta Resolução tem efeitos a partir da data de 26 de maio de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos, 19 de junho de 2020.

**ROSILENE LEITE CORREA**

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Matinhos PR

**Publicado por:**

Jean Carlos Prates

**Código Identificador:**ECFC8360

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO N.º 003/2020 - CMAS**

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente as ações e recursos do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, paraco-financiamento Estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, disposto na Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR.

*O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1105 de 04 de Junho de 2007 e, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 26 de maio de 2020, registrado em Ata 225/2020.*

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar, sem ressalvas, a Adesão do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, paraco-financiamento Estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, disposto na Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR.

**Artigo 2º** - Aprovar, sem ressalvas, o Plano de Ação referente as ações e recursos do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, paraco-financiamento Estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, disposto na Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR.

**Artigo 3º** - Esta Resolução tem efeitos a partir da data de 26 de maio de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos, 19 de junho de 2020.

**ROSILENE LEITE CORREA**

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Matinhos PR

**Publicado por:**

Jean Carlos Prates

**Código Identificador:**58A7064E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**CIDCENTRO**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2020, DO DIA 19 DE JUNHO DE 2020.**

**Resolução nº 008/2020, do dia 19 de junho de 2020.**

Súmula: Define o reconhecimento da Micro Região Vale do Ivaí do Consórcio Cid Centro.

Nos termos do Estatuto do presente Consórcio e no uso das atribuições em vigor, através da sua Presidente e Secretário Executivo, reconhece a Micro Região Vale do Ivaí do Consórcio Cid Centro, composta pelos Municípios de: **Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.**

**Paragrafo Primeiro:** Esta caracterização está consolidada, a partir das definições do Núcleo Regional da Seab da região de Ivaiporã/PR, aprovado em assembleia ordinária do dia 28/05/2020.

**Paragrafo Segundo:** Que terá como sede da Micro Região Vale do Ivaí o Município de Ivaiporã/PR.

**Dos objetivos:**

**Parágrafo Primeiro:** a sede tem por finalidade de ser usada como escritório micro regional para fins das políticas SISBI/SUASA no espaços do Consórcio Cid Centro e do Desenvolvimento regional/territorial;

**Parágrafo Segundo** – Fica a sede do Consórcio Cid Centro, como espaço de organização estrutural e documental do Consórcio Cid Centro, o Município de Pitanga/PR.

Esta Resolução entrará em Vigor, a partir da data de sua publicação.

Pitanga/PR, 19 de junho de 2020.

**MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES**

Presidente do Consórcio Cid Centro

**NILSON PADILHA**

Secretário Executivo

**Publicado por:**

Nilson Padilha

**Código Identificador:**E88E72EA

**CIDCENTRO**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

**Resolução nº 009/2020, de 19 de junho de 2020.**

Súmula: Reconhece a criação da estrutura micro regional no Consórcio Cid Centro e outras providências.

Reconhece, a criação da micro região no Território do Consórcio CID CENTRO, a fim de instalação de escritório Micro Regional, com finalidade cumprir com obrigações de projeto, Programa do SISBI/SUASA e outras providências.

Por ato de Assembleia realizada em 28/05/2020, a Senhora Presidenta e o Secretário Executivo nos termos Estatutários pelo ato dos consorciados, reconhece, valida a criação da Micro Região do CONSÓRCIO CID CENTRO, bem como os escritório das respectivas micro regiões e determina outras providências.

**Art. 1º** - Mediante ato de assembleia ordinária fica reconhecida a resolução que cria a micro região, a resolução nº 008/2020 define

micro região Vale do Ivaí, assim cumprindo com os propósitos do projeto com vistas a implantação do SISBI/SUASA no espaço territorial do Consórcio Cid Centro.

**Art. 2º** - Conforme resoluções a micro região Vale do Ivaí tem como sede o Município de Ivaiporã/PR, Municípios que compõem a Micro Região: **Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.**

**Parágrafo único.** O escritório central estará estabelecido junto sede do Consórcio em Pitanga/PR.

**Art. 3º** - O escritório da Micro região será instalado no Município sede, poderá ser utilizado espaços em comum com os demais escritórios das micros regiões do Consórcio. Fica como escritório da micro região do Vale do Ivaí, o escritório regional da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento – SEAB regional de Ivaiporã.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 19 de junho de 2020.

**MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES**  
Presidente do Consórcio Cid Centro

**NILSON PADILHA**  
Secretário Executivo

**Publicado por:**  
Nilson Padilha  
**Código Identificador:**C8C9DB24

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA GLOBAL - ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Global - Assessoria Empresarial S/C Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.411.958/0001-09, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Paulino Ferreira Messias, nº. 253, centro, CEP 87.340-000, Mamborê/PR, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Everaldo Freire Da Costa, portador do RG nº 5.791.045-3 SSP/UF, e inscrito no CPF sob nº. 815.118.849-91, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 60/2017, referente ao Tomada de Preços nº 02/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV, e artigo 65, I, alínea “b”, § 1º e cláusula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão de projetos contratos de repasses, convênios e operacionalização de todas as etapas no SICONV.

**Cláusula Segunda**- DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo vigência em 12 meses ficando a data de prorrogação para 19/06/2021, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público

municipal, artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV, e artigo 65, I, alínea “b”, § 1º e cláusula 4ª e 5ª do contrato original da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Terceira** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de junho de 2020.

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**

Município de Mato Rico  
Contratante

**EVERALDO FREIRE DA COSTA**

Global - Assessoria Empresarial s/c Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Jorge Alexandre Humeniuk da Silva  
CPF: 060.594.609-41

2- Marcelo Bednarczuk  
CPF: 050.534.929-99

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**E24AEA94

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 249/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Região Metropolitana e Paranaguá nos dias 11, 17, 20, 23 e 29 de maio e 01, 05 e 09 de junho de 2020, para traslado de paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de junho de 2020.

**MÁRIO TADEU BELLAVER**

Secretário da Fazenda  
Decreto Nº 420/2019

**Publicado por:**  
Michelle Bressan  
**Código Identificador:**18EB16A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 250/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Wellington Ricardo Dias da Costa, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Região Metropolitana e Paranaguá nos dias 13, 16, 19, 22, 25 e 28 de maio e 04 e 08 de junho de 2020, para traslado de paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de junho de 2020.

**MÁRIO TADEU BELLAVER**

Secretário da Fazenda  
Decreto nº 420/2019

**Publicado por:**  
Michelle Bressan  
**Código Identificador:**5250974B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 251/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Região Metropolitana de Curitiba e Paranaguá nos dias 12, 15, 18, 21, 24, 27 e 31 de maio e 03 de junho de 2020, para traslado de paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de junho de 2020.

**MÁRIO TADEU BELLAVER**

Secretário da Fazenda  
Decreto nº 420/2019

**Publicado por:**  
Michelle Bressan  
**Código Identificador:**711137C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 679/2020**

Exercício: 2020

Decreto nº 679/2020 de 15/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 592/2020 de 15/06/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
915 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.000,00
Total Suplementação:			6.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1000	6.000,00
Total da Receita:		6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES, Estado d Paraná, em 15 de junho de 2020.

**OSMAIR COSTA COELHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michelle Bressan  
**Código Identificador:**8977E3F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2020- AUDIÊNCIA  
PUBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 115/2010, **CONVOCA** para participação da Audiência Pública perante o Poder Legislativo, a apresentação das Metas Fiscais, referente ao **1º Quadrimestre de 2020**, a ser realizado no dia **24 de junho de 2020, na Câmara Municipal de Morretes**, com início previsto a partir das 20:00 horas.

Morretes 19 de junho de 2020.

**OSMAIR COSTA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michelle Bressan  
**Código Identificador:**73F0F092

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 002/2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MORRETES

**CONTRATO N.º. 007/2020 ID nº 032/2020**

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA (ASPRAN)

**VALOR TOTAL** de R\$101.426,05 (cento e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinco centavos)

**OBJETO:** Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição Complementar de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/03/2020

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, E PELO SENHOR. GABRIEL FLIZIKOWSKI REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA (ASPRAN).

**Publicado por:**  
Tatiane Maia dos Santos  
**Código Identificador:**1D6DDAB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 683 DE 19 DE JUNHO DE 2020**

**DECRETO N.º 683 de 19 de junho DE 2020.**

*“Regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas, em caráter excepcional, pelo período de 15 (quinze) dias, iniciando-se no dia 22 de junho de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO-SE** que no Município de Morretes está aumentando exponencialmente a contagem de infectados pelo COVID 19, estando em primeiro lugar em casos de contágio, conforme cálculos da Secretaria Estadual de Saúde de 16.06.2020 que considera o número de infectados por 1.000 habitantes:

**Coronavírus**

**Quantidade de Infectados por 1.000 habitantes DATA: 16.06.2020**

Cidade	Nº Habitantes	Nº Infectados	Nº Infectados por 1000 habitantes
Morretes	16.366	63	3,85
Curitiba	1.917.185	1.898	0,99
Guaratuba	36.595	29	0,79
Paranaguá	153.666	129	0,84
Antonina	19.011	11	0,58
Pontal do Paraná	26.636	20	0,75
Matinhos	34.207	12	0,35
Guaraqueçaba	7.679	1	0,13

**Fonte: saúde.pr.gov.br**

**CONSIDERANDO-SE** que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no julgamento do Recurso de Agravo de Instrumento n.º 0018.276-63.2020.8.16.0000 em que o DESEMBARGADOR MATEUS DE LIMA, concedeu liminar para manter o decreto municipal que determinou toque de recolher entendendo que o direito coletivo à vida e à saúde, em observância ao princípio da precaução, deve prevalecer em detrimento do direito individual de ir e vir em tempos de pandemia;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1.º.** Em caráter excepcional, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde e as previstas neste decreto, fica autorizado pelo período de 15 (quinze) dias, iniciando-se no dia 22 de junho de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, conforme determinado neste Decreto.

**Art. 2.º.** Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que funcionarão de SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO NO HORÁRIO DAS 09h00min às 19h00min desde que atendidas às exigências deste decreto, as seguintes:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - assistência médica e hospitalar;

III - assistência veterinária;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontológico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares, ainda que localizados em rodovias, exceto restaurantes, bares, lanchonetes, barracas e trailers de alimentação;

VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - funerários;

VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - telecomunicações;

XIII - equipamentos e materiais nucleares;

XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV - imprensa;

XVI - segurança privada;

XVII - transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII - serviço postal e o correio;

XIX – compensações e serviços bancários, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e serviços similares;”

XX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXI - setores industrial e da construção civil, em geral.

XXII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XXIII - iluminação pública;

XXIV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

XXV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXVII- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXVIII- vigilância agropecuária;

XXIX- transporte de numerário;

XXX- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;

XXXI- serviços de venda e distribuição de material de construção.

XXXII- serviços de Unidades Lotéricas.

XXXIII- serviços de chaveiro.

XXXIV – atendimentos bancários;

XXXV – advocacia e consultoria jurídica;

XXXVI – serviços contábeis.

**Parágrafo Único.** Para a abertura dos estabelecimentos especificados neste artigo, fica obrigatório o atendimento nos horários e dias ora autorizados, além do atendimento das demais exigências constantes neste Decreto.

**Art. 3.º.** Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS, que funcionarão de SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 09h00min às 16h00min desde que atendidas às exigências deste decreto, as seguintes:

I - Floriculturas, bijuterias, presentes, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, serviços de estética, academias, fotografias, vestuários, marinas e afins, imobiliárias, bem como, demais atividades e serviços não previstos neste Decreto;

II - Confecções, calçados, lojas de tecidos, armazéns e aviamentos, relojarias, joalherias, serviços de impressão, cópias, papelaria, casas de embalagens, informática, salões de beleza, barbearias, perfumarias, cosméticos, fotos, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, trailers, sorveterias, salões de beleza, academias, barbearias e escolas de idiomas.

**Parágrafo Único.** Para a abertura dos estabelecimentos especificados neste artigo, fica obrigatório o atendimento nos horários e dias ora autorizados, além do atendimento das demais exigências constantes neste Decreto.

**Art. 4.º.** Os estabelecimentos ou locais que desenvolvam, simultaneamente, atividades ou serviços essenciais e não essenciais mencionados neste decreto deverão respeitar os horários de exercício de cada atividade ou serviço, não podendo estender as atividades e serviços não essenciais acima do horário permitido.

**Art. 5.º.** Todos os serviços ou atividades, essenciais ou não essenciais, somente poderão ser desenvolvidos respeitando o limite máximo de 30% da capacidade total de pessoas no estabelecimento, bem como

mantendo a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

**Parágrafo único.** O número das pessoas autorizadas a permanecerem no interior dos locais dos serviços ou atividades será estipulado na quantidade que possa garantir o distanciamento mínimo, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas presentes.

**Art. 6º.** Fica autorizada a entrada de apenas uma pessoa por grupo com vínculo familiar, de amizade ou parentesco nos estabelecimentos e locais de atividades e serviços essenciais e não essenciais, ficando sob a responsabilidade do responsável do estabelecimento ou local, o cumprimento desta medida de segurança sanitária.

**Art. 7º.** Continuam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas presenciais na rede municipal de ensino, incluindo Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais Urbanas e Rurais, considerando-se parte desse período como antecipação do recesso escolar referente ao mês de julho de 2020.

**Art. 8º.** Fica suspenso o funcionamento das igrejas, templos e locais destinados à celebração de missas, cultos e atividades religiosas com assembleias comunitárias presenciais de fiéis.

**Parágrafo único.** Fica garantida a abertura das igrejas, templos e locais previstos neste artigo:

I - Para o atendimento e aconselhamento individual, bem como, para o funcionamento de atividades administrativas no período de segunda-feira à sexta-feira das 09h00min às 15h00min;

II – Reuniões de até 07 (sete) pessoas para a preparação e realização de cultos, missas e atividades religiosas para transmissão *on line* no período de segunda à sexta-feira das 18h00min às 20h30min.

**Art. 9º.** Fica suspenso, no período de excepcionalidade, previsto no art. 1º deste decreto, o funcionamento de bares.

**Art. 10.** Fica proibida a locação de casas, pousadas, hotéis e similares para pessoas, físicas ou jurídicas, que não residem em Morretes ou que tenham como justificativa para a permanência provisória no município, motivos de lazer, de descanso, de férias ou de quarentena.

**Parágrafo único.** A proibição prevista neste artigo alcança qualquer contrato de locação oriundo de qualquer tipo de contratação, inclusive aquelas provenientes de aplicativos ou similares.

**Art. 11.** Para garantia da ordem pública e a redução do número de pessoas circulantes no Município visando à garantia do isolamento social preconizado pelas autoridades sanitárias mundiais, federais, estaduais e municipais, fica proibida a permanência, em áreas públicas ou particulares, de pessoas ou de veículos que possam resultar em qualquer tipo de aglomeração pessoas.

§ 1º. Em cumprimento ao disposto no *caput* deste artigo fica proibido permanecer, nos seguintes locais, públicos e/ou particulares:

I – Destinados às trilhas de aventura;

II – Nas margens dos rios, cachoeiras e similares;

III – Nos Pontos Turísticos;

IV – Nos espaços públicos, como ruas, praças, calçadões e similares;

V – Espaços destinados ao esporte e ao lazer, bem como, similares, tais como, as churrasqueiras situadas ao longo da Estrada da Graciosa ou outras vias públicas;

VII – Estacionamentos;

VIII – Quaisquer outros locais que possam resultar em qualquer tipo de aglomeração pessoas.

§ 2º. Não se incluem nas restrições previstas neste artigo a permanência de pessoas que realizam a limpeza, manutenção e obras públicas nos espaços mencionados, desde que atendam às exigências deste Decreto.

§ 4º. As pessoas que forem encontradas nos locais descritos neste artigo estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa;

**Art. 12.** Fica proibida a aglomeração de pessoas para realização de eventos festivos, esportivos ou de confraternização em locais, públicos ou particulares, na área urbana e rural do município de Morretes, sujeitando o proprietário do local, o responsável e os presentes, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o responsável pela atividade ou proprietário do imóvel onde está sendo realizada a atividade;

III - Multa de R\$ 100,00 (cem reais) para cada uma das pessoas presentes.

IV – Condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado pela prática dos crimes de: perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros.

**Art. 13.** Considerando-se que o direito coletivo à vida e à saúde, em observância ao princípio da precaução, deve prevalecer em detrimento do direito individual de ir e vir em tempos de pandemia, conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná **FICA DETERMINADO TOQUE DE RECOLHER, DIARIAMENTE, NO PERÍODO DAS 21h00min até às 05h00min do dia seguinte**, no período estipulado neste Decreto.

**Parágrafo único.** Não estão submetidos ao toque de recolher as pessoas que estiverem circulando para acessar ou prestar os serviços de saúde, de segurança pública ou privada, os serviços públicos e os serviços essenciais de saúde e alimentação, além dos serviços de plantões. Fica a recomendação para que os serviços de alimentação e farmácias funcionem na modalidade *delivery* os serviços .

**Art. 14.** Continua obrigatório o uso de máscaras no Município de Morretes, caseiras ou industrializadas, visando a evitar a transmissão do Novo Corona vírus (COVID – 19).

§ 1º. Na utilização de máscaras caseiras devem ser tomados os seguintes cuidados e as seguintes providências quando da utilização obrigatória de máscaras:

I – A utilização é individual, não devendo ser compartilhada, EM HIPÓTESE ALGUMA, entre familiares, amigos e outros;

II – Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;

III – Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua;

IV - Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;

V - Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;

VI - Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou o volume equivalente a 1 colher de água sanitária para meio litro de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;

VII - Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;

VIII - A máscara deve estar totalmente seca para sua reutilização.

IX - Após secagem da máscara, utilize o ferro quente e acondicione em saco plástico;

X - Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;

XI - Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.

XII - Ao sinal de desgaste da máscara, esta deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

§ 2º. Na utilização de máscaras industrializadas descartáveis devem ser tomados os cuidados e as providências previstas nos incisos I, II, III, IV, V além daquelas informadas pelo respectivo fabricante.

§ 3º. O descumprimento de cuidado ou providência prevista neste artigo acarretará, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de R\$ 100,00 (cem reais);

**Art. 15.** Considerando-se que gotículas espalham vírus. Ao seguir uma boa higiene respiratória, você protege as pessoas ao seu redor contra vírus responsáveis por resfriado, gripe e COVID-19, torna-se obrigatória a utilização de higiene respiratória, devendo-se cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar (em seguida, descarte o lenço usado imediatamente).

**Art. 16.** As empresas de transporte coletivo ficarão obrigadas a realizar, no momento do embarque no coletivo independentemente do local onde o passageiro embarcar, a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e a exigência do uso obrigatório de máscaras por parte desses, sob pena da aplicação, individual ou cumulativa, das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a empresa.

**Parágrafo único.** Considerando-se a necessidade de aquisição dos aparelhos de aferição de temperatura e a organização para o cumprimento da providência de enfrentamento ao COVID 19, prevista neste artigo, essa medida será exigida a partir do dia 25 de junho de 2020.

**Art. 17.** Os responsáveis pelos serviços e pelas atividades, essenciais e não essenciais descritas neste Decreto ficarão obrigados a tomarem no mínimo as seguintes providências:

I - reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;

II – disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários garantindo que haja a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;

III – garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades;

IV – manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;

V – garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, dentre outros, com exceção das igrejas, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;

VI – disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

**Parágrafo único.** Os responsáveis pelo serviço ou atividade descritas neste Decreto, ficarão obrigados a disponibilizar uma pessoa com a função específica que garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo.

**Art. 18.** Os fiscais públicos municipais quando identificarem o descumprimento das proibições previstas neste Decreto, imediatamente, cumulativa ou individualmente, tomarão as seguintes medidas:

I – Advertência;

II - Multa de R\$ 100,00 (cem reais) até 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

III – Dar voz de prisão em flagrante nos termos do artigo 301 do Código de Processo Penal pela prática de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros, bem como, comunicar a Polícia Militar para a condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado, além da medida administrativa de cassação de alvará e imediata interdição do estabelecimento, dentre outras.

**Art. 19.** Para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), especialmente visando ao isolamento comunitário, no Município de Morretes ficam mantidas as Barreiras Sanitárias Restritivas, a serem montadas em locais e em horários definidos conforme interesse da

Administração, ficando terminantemente proibida a entrada e a circulação de veículos, bicicletas, motocicletas ou similares, que transportem turistas ou pessoas oriundas de outros municípios cuja justificativa para a entrada ou permanência no município de Morretes seja a prática de turismo, de esportes, de lazer, de descanso, de férias ou de quarentena.

§ 1º. As pessoas que chegarem nas barreiras sanitárias serão informadas sobre a pandemia do novo Corona vírus, terão aferidos os respectivos sinais de temperatura corporal, sendo orientadas sobre as medidas e cuidados de prevenção.

§ 2º. Todas as pessoas abordadas nas Barreiras Sanitárias deverão obedecer às orientações e às providências dadas pelos profissionais que lá estiverem atuando em nome do Município de Morretes.

§ 3º. As pessoas cujos destinos da viagem sejam os Municípios de Antonina e Guaraqueçaba estarão autorizadas a passarem desde que utilizem o Município de Morretes como passagem.

§ 4º. Deverá ser providenciada a publicidade das barreiras por meio de avisos nas principais entradas no Município de Morretes/PR, matérias no site oficial e em redes sociais, dentre outros veículos de comunicação social.

§ 5º. A autorização para o acesso aos municípios de Morretes, Antonina ou Guaraqueçaba, somente ocorrerá se atendidas as condições previstas no *caput* deste artigo e mediante comprovação documental física ou digital.

§ 6º. Deverá ser providenciada a publicidade das barreiras por meio de avisos nas principais entradas no Município de Morretes/PR, matérias no site oficial e em redes sociais, dentre outros.

§ 7º. Não serão aceitas justificativas de necessidade de acesso à Morretes como rota de passagem para outros Municípios, salvo os Municípios de Antonina e Guaraqueçaba.

20. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias em decorrência de necessidade de nova regulamentação.

**Art. 21.** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, TODOS OS DECRETOS anteriores, quais sejam, Decreto Municipal n.º 587 de 17.03.2020; Decreto Municipal n.º 591 de 19.03.2020; Decreto Municipal n.º 595 de 23.03.2020; Decreto Municipal n.º 599 de 27.03.2020; Decreto Municipal n.º 601 de 31.03.2020; Decreto Municipal n.º 606 de 01.04.2020; Decreto Municipal n.º 609 de 06.04.2020; Decreto Municipal n.º 610 de 06.04.2020; Decreto Municipal n.º 614 de 09.04.2020; Decreto Municipal n.º 617 de 15.04.2020; Decreto Municipal n.º 618 de 15.04.2020; Decreto Municipal n.º 622 de 17.04.2020; Decreto Municipal n.º 623 de 17.04.2020; Decreto Municipal n.º 627 de 20.04.2020; Decreto Municipal n.º 629 de 22.04.2020; Decreto Municipal n.º 637 de 27.04.2020; Decreto Municipal n.º 639 de 29.04.2020; Decreto Municipal n.º 640 de 29.04.2020; Decreto Municipal n.º 640 de 29.04.2020; Decreto Municipal n.º 641 de 29.04.2020; Decreto Municipal n.º 647 de 06.05.2020; Decreto Municipal n.º 652 de 06.05.2020; Decreto Municipal n.º 653 de 07.05.2020; Decreto Municipal n.º 655 de 13.05.2020; Decreto Municipal n.º 660 de 21.05.2020; Decreto Municipal n.º 665 de 28.05.2020; Decreto Municipal n.º 668 de 01.06.2020; Decreto Municipal n.º 671 de 08.06.2020 e Decreto Municipal n.º 672 de 09.06.2020.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 19 de junho de 2020.

**OSMAIR COSTA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michelle Bressan

**Código Identificador:FF342446**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS**  
**GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	17/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanente diversos, para serem utilizados na Unidades Básica de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1170-01, do Ministério de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares  
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde  
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde  
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: JARAGUÁ MERCANTIL LTDA. - EPP**  
**CNPJ/CPF: 13.390.706/0001-59**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa Auxiliar – com rodízios, dimensões mínimas 40 x 40 x 80 (cm), aço inoxidável. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	3,00	R\$ 250,0000	R\$ 750,0000
1	Fotopolimerizador de resinas - Tipo LED, sem fio, sem radiômetro. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 340,0000	R\$ 340,0000
1	Compressor Odontológico- Capacidade reservatório: 30 a 39 L/ Potência: 1 a 1,5 HP. Consumo: 6 a 7 pés. Isento de óleo. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 1.900,0000	R\$ 1.900,0000
1	Braçadeira para injeção – Material de confecção: aço inoxidável. Apoio do braço: aço inoxidável. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	2,00	R\$ 120,0000	R\$ 240,0000
1	Lanterna clínica – Tipo: LED. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	2,00	R\$ 17,5000	R\$ 35,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 3.265,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de junho de 2020.

**FRANCISCO LORIVAL MARATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mayara Pires Puerta Ninelo  
**Código Identificador:0A1C812D**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 17.2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	17/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanente diversos, para serem utilizados na Unidades Básica de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1170-01, do Ministério de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares  
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde  
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde  
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**  
**ELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 03.983.321/0001-41**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Leitor de Código de Barras - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barra com 16 cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TRIOPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, CODOBAR, intercalado de 2 a 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11, possuir interface USB. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 400,0000	R\$ 400,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 400,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de junho de 2020.

**FRANCISCO LORIVAL MARATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mayara Pires Puerta Ninelo  
**Código Identificador:B388D8EA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	42/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para locação de máquina pesada, escavadeira hidráulica, para prestação de serviços de escavação da terra, aterros e áreas de mineração.

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: SARANDI TRATORES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 77.266.575/0001-85**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de escavadeira hidráulica, marca Caterpillar, modelo 323 DL, ano 2014, potência 147hp, peso operacional 24.000 kg, equipada com caçamba de capacidade 1,57 m3. Incluso operador (com refeição) e combustível.	40,00	R\$ 260,0000	R\$ 10.400,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 10.400,00**



NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de junho de 2020.

**FRANCISCO LORIVAL MARATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabella Maíra Machado de Carvalho

**Código Identificador:**3709C301

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação nº 42/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 42/2020**

**CONTRATADA:** SARANDI TRATORES LTDA

**CNPJ:** 77.266.575/0001-85

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para locação de máquina pesada, escavadeira hidráulica, para prestação de serviços de escavação da terra, aterros e áreas de mineração.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

**VENCIMENTO:** 31/12/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
151	2020	0600115452000526013390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

**FRANCISCO LORIVAL MARATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabella Maíra Machado de Carvalho

**Código Identificador:**860F366F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação nº 43/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 43/2020**

**CONTRATADA:** C. P. SUZUKI - ME

**CNPJ:** 22.129.469/0001-68

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional para a Secretaria de Educação do município.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R\$ 1.189,00 (um mil e cento e oitenta e nove reais)

**VENCIMENTO:** 31/12/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
410	2020	0800212361001028094490520000	1107	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

**FRANCISCO LORIVAL MARATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabella Maíra Machado de Carvalho

**Código Identificador:**32493088

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	43/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional para a Secretaria de Educação do município.

12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor:** C P SUZUKI- ME

**CNPJ/CPF:** 22.129.469/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Impressora multifuncional tanque de tinta EPSON L3150	1,00	R\$ 1.189,0000	R\$ 1.189,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 1.189,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de junho de 2020.

**FRANCISCO LORIVAL MARATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabella Maíra Machado de Carvalho

**Código Identificador:**F7D5A2FF

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 165/2020**

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Contratar por tempo determinado e da outras providencias, a partir de 22/06/2020, o funcionário:

**AGNALDO ASSENCIO - Cargo,** - Operador de Maquinas.

Aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 001/2020, publicado no dia 28 de Maio de 2020, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRAS-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 19 de Junho de 2020.

**FRANCISCO LORIVAL MARATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Jacomini  
**Código Identificador:**651EF43B

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 166/2020**

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Contratar por tempo determinado e da outras providencias, a partir de 22/06/2020, o funcionário:

**CICERO DA SILVA - Cargo, - Vigilante.**

Aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 001/2020, publicado no dia 28 de Maio de 2020, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRAS-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 19 de Junho de 2020.

**FRANCISCO LORIVAL MARATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Jacomini  
**Código Identificador:**6CD9BFC7

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 167/2020**

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Contratar por tempo determinado e da outras providencias, a partir de 22/06/2020, a funcionária:

**CINTIA JOSÉ DO NASCIMENTO- Cargo, - Farmacêutica.**

Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 001/2020, publicado no dia 28 de Maio de 2020, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRAS-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 19 de Junho de 2020.

**FRANCISCO LORIVAL MARATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Jacomini  
**Código Identificador:**5B46627E

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 168/2020**

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 22/06/2020, as funcionárias:

**DÉBORA CAROLINY PORFIRIO DA SILVA- Cargo, - Assistente Administrativo.**

**EULLA PAULA GOMES DA CRUZ- Cargo, - Assistente Administrativo.**

Aprovadas e classificadas em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRAS-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 19 de Junho de 2020.

**FRANCISCO LORIVAL MARATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Jacomini  
**Código Identificador:**306693BF

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3347/2020**

Número da Lei:	1601
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	11/05/2020

DECRETO Nº 3347, de 12 de maio de 2020

DECRETO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - COVID 19

Abre Crédito Adicional especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.801,71 (dois mil, oitocentos e um reais e setenta e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.333903000000000000.01019	1.584,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.333903900000000000.01019	1.217,71

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803910100000000 - 01019	1.584,00
Excesso		4171803910100000000 - 01019	1.217,71

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 12 de maio de 2020.

**ADROALDO HOFFELDER**

Prefeito

CPF: 820.933.429-87

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**75CCD1DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4412/2020**

**SÚMULA:** Prorroga licença para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Evanir Leite Dal Bello, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, portadora do RG nº 6.487.556-6, até 03/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

**ADROALDO HOFFELDER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**073A1BBC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020 DISPENSA Nº 27/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020**

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO:** ANTENIR SEBASTIÃO COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 887.485-9 SESP-PR e CPF/MF sob nº 227.188.189-72 e MARIA CLEUNICE NOVELLI COELHO, brasileira, casada, portador do RG nº 1.352.200-6 SESP/PR, CPF nº 816.336.379-72.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Locação de Imóvel localizado à Rua Alberto Santos Dumont, nº 650, Centro, neste município de PAIÇANDU-PR, para alojar a FISIOTERAPIA MUNICIPAL, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

Paiçandu, 19 de Junho de 2020.

**HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Caroline da Silva Macri  
**Código Identificador:**3E0F1121

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP**  
**DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA com finalidade visando Contratação de empresa especializada na Prestação de

Serviços em Segurança do Trabalho para fornecimento e elaboração do AET- ANÁLISE ERGONOMICA DO TRABALHO, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Jose e da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa **CLINICA REGULUS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 03.775.757/0001-45, por apresentar proposta mais vantajosa à administração pública.

Paiçandu, 19 de Junho de 2020.

**HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Presidente da Autarquia de Saúde

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**9B5867E5

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP**  
**DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA com finalidade visando Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em Segurança do Trabalho para fornecimento e elaboração do AET- ANÁLISE ERGONOMICA DO TRABALHO, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Jose e da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa **P V DOS SANTOS – SEGURANÇA ELETRONICA ME**, inscrita no CNPJ sob n. 13.136.572/0001-44, por apresentar proposta mais vantajosa à administração pública.

Paiçandu, 19 de Junho de 2020.

**HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Presidente da Autarquia de Saúde

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**BAC83A2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**PORTARIA Nº 103/2020**

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**Conceder** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **15 de junho a 14 de julho de 2020**, ao Servidor Público Municipal, o senhor **BENEDITO JULIAO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 2.085.717-0/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 487.655.899-04, ocupante do Cargo Efetivo de **Vigia** desde 13 de maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de junho de 2020.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Diego de Castro Marques  
**Código Identificador:**0A694CE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**PORTARIA Nº 102/2020**

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**REVOGAR**, a portaria 91/2020, a partir de 01 de junho de 2020, que concedia Função Gratificada de 30% (trinta por cento), à Servidora Pública Municipal senhora **MARIA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.207.766-6- SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 25 de novembro de 2011, considerando a Lei Complementar 173/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paçandu, 18 de junho de 2020.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

William Diego de Castro Marques  
**Código Identificador:BBE972F9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**PORTARIA Nº 104/2020**

**SÚMULA:** Constituir Comissão Especial para avaliação de tombamento do Cemitério dos Caboclos.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º- Constituir Comissão Especial para avaliação de tombamento do Cemitério dos Caboclos, em conformidade com Artigo 2º da lei 1402/99 que dispõe sobre o Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Municipal.

Nome	Formação	Lotação	RG
Luciano Scuisatto da Cruz	Cientista Social	Secretaria Municipal de Cultura	9.864.334.6
Samara Crystiane Bicalho deCastro	Pedagoga / Historiadora	Fundação Municipal de Educação	RG 9.848.840.5
Laís Marjorie Tessaro	Jornalista	Departamento Comunicação.	10.732.917.0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, aos 19 dias do mês de Junho do ano de 2020.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

William Diego de Castro Marques  
**Código Identificador:1C74607F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**DECRETO N.º 237/2020**

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 237/2020

*Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADÇÃO - CONVÊNIO/FUNDOS e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2938/2020, de 18 de junho de 2020.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADÇÃO - CONVÊNIO/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 382.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 389 - 449051 - 00858 - OBRAS E INSTALAÇÕES	382.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =&gt;</b>	<b>382.000,00</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Receitas:**

241899119916000000 - 267 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA R. ZELIRA J GUSSI

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de junho de 2020**

**TARCISIO MARQUES DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

William Diego de Castro Marques  
**Código Identificador:69F4B431**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 01/2020 - CMDPI**

Estimados (as) Conselheiros (as), a Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições legais, convoca os para a 1ª Reunião Extraordinária no dia 25 de maio de 2020, às 10 horas, no modo online, conforme definido em Resolução 01/2020, sendo realizada no grupo do *WhatsApp*.

**PAUTA:**

Verificação do quórum;

Apresentação de justificativa de ausência;

Inscrição da Instituição - Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguau no CMDPI.

Retorno de reuniões ordinárias, porém de forma remota, isto é, *online*.

**NEUSA DIAS**

Presidente do CMDPI

ANEXOS – DOCUMENTOS

PAUTA 1

- Ofício de solicitação da inscrição da Instituição;

- Declaração referente à deliberação do CMDPI – Inscrição Provisória

- Vídeo Explicativo e Fotos.

**Publicado por:**

William Diego de Castro Marques  
**Código Identificador:AA00EAFE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**PORTARIA Nº 99/2020**

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **13 de junho a 09 de dezembro de 2020**, ao Servidor Público Municipal, o senhor **ANTONIO NATALINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.847.739-0/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 618.582.429-91, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA** desde 03 de maio de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 09 de junho de 2020.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

William Diego de Castro Marques

**Código Identificador:**47A72BBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 71-2019 TP  
9-2019**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2019 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2019

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**

**CONTRADO: TELAS DE ALAMBRADOS MARINGÁ LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.147.794/0001-10.

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** § 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRES) MESES, ATÉ 27/07/2020**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em instalação de fechamentos em alambrado metálico do campo de futebol do jardim Itaipu atendendo as necessidades da secretaria municipal de obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro conforme descrição contida no contrato 071/2019, atendendo as necessidades do município.

Paiçandu-Pr., 27 de abril de 2020.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**

Prefeitura Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**

Caroline da Silva Macri

**Código Identificador:**1044E6C0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 01/2020  
PREGÃO Nº. 01/2020**

Objeto: aquisição de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Palmeira.

Contratada: IDEAL GUAPO LTDA, CNPJ 03.626.094/0001-05.

Alteração: O valor unitário do item 01 (gasolina comum), constante na tabela da Cláusula nº 2 da Ata de Registro de Preços nº 01/2020, é reajustado de R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 19 de junho de 2020.

**Publicado por:**

Ederson Amauri Seixas da Silva

**Código Identificador:**2C94DFC6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÕES DE JULGAMENTO -  
14 E 21/7/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 80 do Regimento Interno, convoca **Sessões de Julgamento no dia 14 (quatorze) de julho de 2020 (dois mil e vinte), às 20 (vinte) horas**, para apreciar em 1ª discussão e votação o projeto de decreto legislativo n.º 713/2020, que “Aprova a Prestação de Contas do Município de Palmeira, relativas ao exercício de 2018, e dá outras providências”, e **às 20 (vinte) horas e 30 (trinta) minutos**, para apreciar em 1ª discussão e votação o projeto de decreto legislativo n.º 714/2020, que “Desaprova a Prestação de Contas do Termo de Adesão n.º 122.012.026-4/2012, referente ao exercício financeiro de 2012 do Município de Palmeira, e dá outras providências”, e **no dia 21 (vinte e um) de julho de 2020 (dois mil e vinte), às 20 (vinte) horas**, para apreciar em 2ª discussão e votação o projeto de decreto legislativo n.º 713/2020, que “Aprova a Prestação de Contas do Município de Palmeira, relativas ao exercício de 2018, e dá outras providências”, e **às 20 (vinte) horas e 30 (trinta) minutos**, para apreciar em 2ª discussão e votação o projeto de decreto legislativo n.º 714/2020, que “Desaprova a Prestação de Contas do Termo de Adesão n.º 122.012.026-4/2012, referente ao exercício financeiro de 2012 do Município de Palmeira, e dá outras providências”.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**DOMINGOS EVERALDO KUHN**

Presidente

**Publicado por:**

Mathias Costa

**Código Identificador:**EABA7288

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
PATRIMÔNIOS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 47/2020**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4975/2020**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fiscalização da execução de obras públicas do Município de Palmeira conforme projetos arquitetônicos e complementares, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas dos serviços de engenharia. **Empresa vencedora:** BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº. 26.673.492/0001-70 com o valor total de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

Publique-se.

19 de Junho de 2020

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Pereira

**Código Identificador:**DAE6A830

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4975/2020**

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fiscalização da execução de obras públicas do Município de Palmeira conforme projetos arquitetônicos e complementares, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas dos serviços de engenharia. **Empresa vencedora:** BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº. 26.673.492/0001-70 com o valor total de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

Publique-se.

19 de Junho de 2020  
**LEILIANE COSTA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira  
**Código Identificador:**BD299F1B

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.04/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4261/2020**

O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

**Objeto:** CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.

**Dotação:**

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

**Credenciado:** "ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS" portador do CNPJ sob o nº.: **75.608.547/0001-73**, com o valor estimado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Publique-se

Palmeira, 18 de junho de 2020.

**OLAIR DE JESUS FREITAS**  
Presidente Conselho Administrativo

**Publicado por:**  
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski  
**Código Identificador:**04099274

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.04/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4261/2020**

O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:

**Objeto:** CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP

**Credenciado:** "ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS" portador do CNPJ sob o nº.: **75.608.547/0001-73**, com o valor estimado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

**Prazo de Execução:** Os serviços serão prestados em doze meses.

**Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 18 de junho de 2020.

**OLAIR DE JESUS FREITAS**  
Presidente Conselho Administrativo

**Publicado por:**  
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski  
**Código Identificador:**6E8FDDE8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 13.714 DE 19/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 50,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS  
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde  
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde  
660 - 3.3.30.93.00.00 863 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 50,00

**Total Suplementação: R\$ 50,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 863 R\$ 50,00

**Total da Receita: R\$ 50,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrieli Ferreira Astord

**Código Identificador:**9211E924

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 13.717 DE 19/06/202 - DESIGNA SERVIDOR  
COMO GESTOR DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO - SEAB.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor público Sr. Eliezer Borcoski, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, matrícula funcional nº 400050, como gestor do Convênio celebrado entre o Município de Palmeira e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para a execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração, cujo objetivo primordial é viabilizar a execução de serviços que visem o controle da erosão, a redução da poluição dos cursos de água e trafegabilidade ao longo do ano, garantindo o acesso aos serviços de saúde, transporte escolar e escoamento da produção, além do lazer e turismo rural no Município de Palmeira.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito do Município de Palmeira

**FERNANDO ANTONIO MACIEL**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Andrieli Ferreira Astord

**Código Identificador:**873E7E09

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 666 DE 18/06/2020 - RETIFICA A PORTARIA  
Nº 652 DE 18/05/2020 NO QUE DIZ RESPEITO AOS  
PROVENTOS DE APOSENTADORIA PARA A SERVIDORA  
MUNICIPAL ZENILDA PUCHALSKI RIGONI**

**Portaria n.º 666 de 18/06/2020**

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 7726/2020, em que é requerente **Zenilda Puchaski Rigoni**;

Considerando, ainda, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica pela revisão da aposentadoria, para garantia da paridade e dos efeitos remuneratórios dela decorrentes;

Considerando, ainda, o parecer emitido pelo Departamento de Contabilidade, apurando o novo saldo mensal a receber;

Resolve:

Artigo 1º - Retificar a Portaria n.º 652 de 18/05/2020 no que diz respeito aos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida, a partir de 01/06/2020, para a servidora municipal **Zenilda Puchaski Rigoni**, matrícula funcional n.º 2-01095, portadora do R.G. 4.388.780-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 742.104.249-00, ocupante do cargo de efetivo de “*Professor*”, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Destarte, os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, acrescidos do adicional por promoção horizontal, ou seja, R\$ 6.157,13 (seis mil, cento e cinquenta e sete

reais, treze centavos), e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18/06/2020.

**TÂNIA MARA TRINDADE**

Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

**Publicado por:**

Jordy Malaquias de Paula

**Código Identificador:**F1CC5F83

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 665 DE 18/06/2020 - RETIFICA A PORTARIA  
Nº 651 DE 18/05/2020 NO QUE DIZ RESPEITO AOS  
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA  
MUNICIPAL ZELOI DE FATIMA BARAUCE CZELUSNIAK**

**Portaria n.º 665 de 18/06/2020**

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 7767/2020, em que é requerente **Zeloi de Fátima Barauce Czelusniak**;

Considerando, ainda, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica pela revisão da aposentadoria, para garantia da paridade e dos efeitos remuneratórios dela decorrentes;

Considerando, ainda, o parecer emitido pelo Departamento de Contabilidade, apurando o novo saldo mensal a receber;

Resolve:

Artigo 1º - Retificar a Portaria n.º 651 de 18/05/2020 no que diz respeito aos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida, a partir de 01/06/2020, para a servidora municipal **Zeloi de Fátima Barauce Czelusniak**, matrícula funcional n.º 2-01258, portadora do R.G. 5.050.490-5 PR e inscrita no CPF sob n.º 905.868.599-34, ocupante do cargo de efetivo de “*Professor*”, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Destarte, os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, acrescidos do adicional por promoção horizontal, ou seja, R\$ 5.620,17 (cinco mil, seiscentos e vinte reais, dezessete centavos), e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18/06/2020.

**TÂNIA MARA TRINDADE**

Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

**Publicado por:**

Jordy Malaquias de Paula

**Código Identificador:**1ACE9DD0

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 668 DE 19/06/2020 - APOSENTADORIA DE  
MARCIA REGINA WANSOVICZ**

**Portaria n.º 668 de 19/06/2020**

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 5527/2.020, em que é requerente **Marcia Regina Wansovicz**.

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de

Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "a", da Constituição Federal.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, a partir de 01/07/2020, para o servidor municipal **Marcia Regina Wansovicz** matrícula funcional 2-03865, portador do R.G. 3.988.116-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 578.850.959-91, ocupante do cargo de efetivo de "Assistente Social", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo o cálculo apurado pela integralidade da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações, resultando em R\$ 3.978,42 (três mil, novecentos e setenta e oito centavos), e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**TÂNIA MARA TRINDADE**

Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

**Publicado por:**

Jordy Malaquias de Paula

**Código Identificador:**D615FB7E

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 16.772 DE 19/06/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7286/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art.1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art.2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

#### Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Ivonei Schuartz	027.581.019-47	R\$ 200,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Andrieli Ferreira Astord

**Código Identificador:**38C22DE5

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### DECRETO Nº 13.718 DE 19/06/2020 - COMPLEMENTA AS MEDIDAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO PARA A INICIATIVA PRIVADA ACERCA DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o disposto na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**Considerando** Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março, de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços e as atividades essenciais;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;

**Considerando** o contido nos Boletins Epidemiológicos divulgados pelo Ministério da Saúde;

**Considerando** que a partir de 13 de abril, os municípios, Distrito Federal e Estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS);

**Considerando** as medidas restritivas impostas, notadamente, o distanciamento social, uso obrigatório de máscaras, dentre outras, necessárias a impedir a propagação do coronavírus;

**Considerando** as disposições constantes no decreto Municipal nº 13.551, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19 e alterações dadas pelos Decretos nº 13.586, de 03 de abril de 2020 e nº 13.589, de 09 de abril de 2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Complementa as medidas estabelecidas pelo Município de Palmeira para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus – COVID19, através das seguintes determinações:

I – Fica impedida a presença de pessoas e a utilização de parques infantis públicos e academias populares “ao ar livre”;

II – Fica suspensa a realização de jogos esportivos coletivos, de qualquer natureza;

III – Recomenda-se a não realização de atividades relacionadas ao entretenimento, tais como: parques aquáticos, mini fazendas, passeios em animais e/ou charretes, pesque e pague e similares;

IV – Ficam proibidas atividades comerciais varejistas, exceto as relacionadas ao setor alimentício, aos sábados, a partir das 16:00h (dezesseis horas), domingos e feriados;

V – Fica suspensa a autorização para o exercício da atividade de comércio ambulante, por comerciantes não residentes no município de Palmeira;

VI – Fica proibido o atendimento em restaurantes, lanchonetes, bares e afins, para consumo no local, após as 20:00h (vinte horas), sendo permitidas as atividades na modalidade delivery, se estenderem até as 22:00h (vinte e duas horas), exceto os estabelecimentos localizados às margens das BR 277, BR 376 e PR 151, os quais poderão funcionar em horário ininterrupto, dada a essencialidade da atividade;

VII – Ficam suspensos eventos no formato de “lives” em espaços públicos ou privados coletivos, sendo que a realização em domicílio é de inteira responsabilidade do proprietário do local;

VIII - Conforme nova diretiva do CRO-PR, em conjunto com as instruções da SESA, Vigilância Sanitária Estadual e demais órgãos oficiais, ficam suspensos os atendimentos eletivos de odontologia na rede pública de saúde, sendo permitidos os atendimentos de urgência e emergência.

**Art. 2º** O não cumprimento das medidas estabelecidas por este Decreto e pelas demais anteriormente impostas, ensejarão, além das responsabilizações administrativas, civis e criminais, no fechamento compulsório do estabelecimento.



**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito jurídico enquanto perdurar a Situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID – 19).

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito do Município de Palmeira

**FERNANDO ANTONIO MACIEL**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Andrieli Ferreira Astord

**Código Identificador:**41AAC832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 24/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO – ESF - PSS –  
VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE.**

Processo nº: 7955/2020

ADITIVO Nº. 24/2020

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE

Cargo: ENFERMEIRO – ESF - PSS

Regime: PSS

Vencimento: R\$3.736,41 (Três mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)

Vigência: 02/01/2020 a 30/06/2020.

Prorrogação: 01/07/2020 a 27/12/2020.

Data: 19/06/2020

**Publicado por:**

Claudine Gorte de Lima

**Código Identificador:**3963D220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 25/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM -  
PSS – KELLY CRISTINA XAVIER.**

Processo nº: 7949/2020

ADITIVO Nº. 25/2020

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: KELLY CRISTINA XAVIER

Cargo: – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

Regime: PSS

Vencimento: R\$1.598,27 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

Vigência: 02/05/2019 a 31/07/2020.

Prorrogação: 01/08/2020 a 28/12/2020.

Data: 19/06/2020

**Publicado por:**

Claudine Gorte de Lima

**Código Identificador:**DF9D4FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 26/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM -  
PSS – LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES.**

Processo nº: 7950/2020

ADITIVO Nº. 26/2020

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

Regime: PSS

Vencimento: R\$1.598,27 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

Vigência: 07/05/2020 a 06/07/2020.

Prorrogação: 07/07/2020 a 03/12/2020.

Data: 19/06/2020

**Publicado por:**

Claudine Gorte de Lima

**Código Identificador:**086DD543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 27/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM -  
PSS – FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS.**

Processo nº: 7951/2020

ADITIVO Nº. 27/2020

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

Regime: PSS

Vencimento: R\$1.598,27 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

Vigência: 15/05/2019 a 09/08/2020.

Prorrogação: 10/08/2020 a 07/12/2020.

Data: 19/06/2020

**Publicado por:**

Claudine Gorte de Lima

**Código Identificador:**B3EF5093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 28/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE A  
DENGUE - PSS – JOCIELI EURICH.**

Processo nº: 7952/2020

ADITIVO Nº. 28/2020

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JOCIELI EURICH

Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS

Regime: PSS

Vencimento: R\$1.470,31 (Um mil quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)

Vigência: 03/06/2020 a 02/08/2020.

Prorrogação: 03/08/2020 a 30/11/2020.

Data: 19/06/2020

**Publicado por:**

Claudine Gorte de Lima

**Código Identificador:**1DA5A798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 29/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO – MÉDICO - ESF - PSS – KAUANA  
SOARES.**

Processo nº: 7948/2020

ADITIVO Nº. 29/2020

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: KAUANA SOARES

Cargo: MÉDICO – ESF - PSS

Regime: PSS

Vencimento: R\$14.912,28 (Quatorze mil novecentos e doze reais e vinte e oito centavos)

Vigência: 07/05/2020 a 06/07/2020.

Prorrogação: 07/07/2020 a 03/12/2020.

Data: 19/06/2020

**Publicado por:**

Claudine Gorte de Lima

**Código Identificador:**4D08912C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 30/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE- PSS – ELIANA DO ROCIO ANTONIETE  
WARKENTIN.**

Processo nº: 7946/2020

ADITIVO Nº. 30/2020

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS  
Regime: PSS  
Vencimento: R\$1.470,31 (Um mil quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)  
Vigência: 16/01/2020 a 14/07/2020.  
Prorrogação: 15/07/2020 a 11/12/2020.  
Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**F9C40F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 31/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO – ESF - PSS – JOSE  
IDILSON FERREIRA.**

Processo nº: 7947/2020  
ADITIVO Nº. 31/2020  
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.  
Contratada: JOSE IDILSON FERREIRA  
Cargo: ENFERMEIRO – ESF - PSS  
Regime: PSS  
Vencimento: R\$3.736,41 (Três mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)  
Vigência: 13/05/2020 a 12/08/2020.  
Prorrogação: 13/08/2020 a 10/12/2020.  
Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**0B8475B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 32/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE - PSS – EDNA JOANA PAVILAK.**

Processo nº: 8037/2020  
ADITIVO Nº. 32/2020  
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.  
Contratada: EDNA JOANA PAVILAK  
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS  
Regime: PSS  
Vencimento: R\$1.470,31 (Um mil quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)  
Vigência: 24/03/2020 a 20/08/2020.  
Prorrogação: 21/08/2020 a 19/10/2020.  
Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**561FD59A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 33/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – ADMARI  
SCHUHLI PRIMO DA SILVA.**

Processo nº: 7969/2020  
ADITIVO Nº. 33/2020  
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.  
Contratada: ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA  
Cargo: PROFESSOR - PSS  
Regime: PSS  
Vencimento: R\$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)  
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.  
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.  
Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**1AD06D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 34/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – ALICE  
RIPKA KASIOROWSKI.**

Processo nº: 7969/2020  
ADITIVO Nº. 34/2020  
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.  
Contratada: ALICE RIPKA KASIOROWSKI  
Cargo: PROFESSOR - PSS  
Regime: PSS  
Vencimento: R\$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)  
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.  
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.  
Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**F32C8049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 35/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – ANGELA  
NUNES BORGES KVIATKOSKI.**

Processo nº: 7969/2020  
ADITIVO Nº. 35/2020  
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.  
Contratada: ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI  
Cargo: PROFESSOR - PSS  
Regime: PSS  
Vencimento: R\$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)  
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.  
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.  
Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**C46B14C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 36/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – DANIELI  
COELHO DOS SANTOS.**

Processo nº: 7969/2020  
ADITIVO Nº. 36/2020  
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.  
Contratada: DANIELI COELHO DOS SANTOS  
Cargo: PROFESSOR - PSS  
Regime: PSS  
Vencimento: R\$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)  
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.  
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.  
Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**3C0E00A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 37/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – DANIELLE  
GOMES DA SILVA.**

Processo nº: 7969/2020  
ADITIVO Nº. 37/2020  
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.  
Contratada: DANIELLE GOMES DA SILVA  
Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: PSS  
 Vencimento: R\$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)  
 Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.  
 Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.  
 Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
 Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**3A415DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
 ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 38/2020 - POR  
 PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – ELISIANE DE  
 PAULA STAFIN.**

Processo nº: 7969/2020  
 ADITIVO Nº. 38/2020  
 Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.  
 Contratada: ELISIANE DE PAULA STAFIN  
 Cargo: PROFESSOR - PSS  
 Regime: PSS  
 Vencimento: R\$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)  
 Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.  
 Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.  
 Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
 Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**B94C9BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
 ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 39/2020 - POR  
 PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS –  
 ELIZANGELA COVALSKI.**

Processo nº: 7969/2020  
 ADITIVO Nº. 39/2020  
 Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.  
 Contratada: ELIZANGELA COVALSKI  
 Cargo: PROFESSOR - PSS  
 Regime: PSS  
 Vencimento: R\$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)  
 Vigência: 17/02/2020 a 03/08/2020.  
 Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.  
 Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
 Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**741EB033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
 ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 40/2020 - POR  
 PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – ERIKA  
 GORTE OSTERNACK.**

Processo nº: 7969/2020  
 ADITIVO Nº. 40/2020  
 Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.  
 Contratada: ERIKA GORTE OSTERNACK  
 Cargo: PROFESSOR - PSS  
 Regime: PSS  
 Vencimento: R\$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)  
 Vigência: 17/02/2020 a 03/08/2020.  
 Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.  
 Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
 Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**597F1191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
 ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 41/2020 - POR  
 PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR DE EDUCAÇÃO  
 INFANTIL - PSS – DEJANIRA DE LIMA.**

Processo nº: 7969/2020  
 ADITIVO Nº. 41/2020  
 Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.  
 Contratada: DEJANIRA DE LIMA  
 Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS  
 Regime: PSS  
 Vencimento: R\$2.886,15 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)  
 Vigência: 12/03/2020 a 07/08/2020.  
 Prorrogação: 08/08/2020 a 18/12/2020.  
 Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
 Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**6648BF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
 ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 42/2020 - POR  
 PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO  
 FÍSICA - PSS – DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI.**

Processo nº: 7969/2020  
 ADITIVO Nº. 42/2020  
 Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.  
 Contratada: DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI  
 Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- PSS  
 Regime: PSS  
 Vencimento: R\$3.009,89 (Três mil nove reais e oitenta e nove centavos)  
 Vigência: 20/02/2020 a 03/08/2020.  
 Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.  
 Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
 Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**5343193F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
 ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 43/2020 - POR  
 PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO  
 FÍSICA - PSS – EDNILSON JOSE DOS SANTOS.**

Processo nº: 7969/2020  
 ADITIVO Nº. 43/2020  
 Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.  
 Contratada: EDNILSON JOSE DOS SANTOS  
 Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- PSS  
 Regime: PSS  
 Vencimento: R\$3.009,89 (Três mil nove reais e oitenta e nove centavos)  
 Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.  
 Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.  
 Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
 Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**6F2170DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
 DECRETO Nº. 13.715 DE 19/06/2020 - NOMEAÇÃO DE ELIS  
 FARIAS PONEGALEKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE  
 AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE, E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2016, homologado através do Decreto Nº. 10.493 de 22 de junho 2016 e

considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 7065/2020:

#### DECRETA

**Artigo 1º:** Fica Nomeada **ELIS FARIAS PONEGALEKI**, portadora do RG nº. 9.749.007-4/PR, inscrita no CPF sob o nº. 066.319.049-51, para exercer o cargo em efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, área de atuação Rocio I, Amim Bacila, Vila Rosa e Santa Rosa a partir de 19 de junho de 2020.

**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Claudine Gorte de Lima

**Código Identificador:**70094A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº. 16.773 DE 19/06/2020 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIS FARIAS  
PONEGALEKI.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 7065/2020,

RESOLVE:

**ART 1º:** Concessão de Adicional de Insalubridade, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a partir de 19/06/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ELIS FARIAS PONEGALEKI**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Claudine Gorte de Lima

**Código Identificador:**8866A57A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DECRETO Nº. 13.716 DE 19 DE JUNHO DE 2020 - CONVOCA  
SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER,  
INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA  
MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos, cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e que necessite da assinatura da respectiva Secretária Municipal:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a Chefe I de Administração e Atendimento, a Sra. **KARIN APARECIDA SAGAZ VIEIRA**, portadora do RG nº. 13.612.921-0, inscrita no CPF sob o nº. 097.958.009-90, registrada

sob matrícula 301279, ocupante do cargo em comissão de Chefe I de Administração e Atendimento, para exercer interinamente, as funções de Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, quando do afastamento temporário da titular do respectivo cargo, em virtude de afastamento para tratamento de saúde, pelo período de 17/06/2020 a 01/07/2020.

**Art. 2º** Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, a servidora municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 10.880 de 05/01/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Claudine Gorte de Lima

**Código Identificador:**5FAAD3DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019  
EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE  
CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO  
CANDIDATO - LUCIANA CAROLINA SANTANA.**

Palmeira, 19 de junho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: LUCIANA CAROLINA SANTANA

Inscrição: 310

Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS O ENSINO FUNDAMENTAL

**ANDRIENI CALDAS DE PAULA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Claudine Gorte de Lima

**Código Identificador:**FE79FB89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ELISMARA  
VASCO BLAN.**

Palmeira, 19 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 66/2020.

**Professor:**

· ELISMARA VASCO BLAN

Atenciosamente,

**CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Claudine Gorte de Lima

**Código Identificador:**DB668403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 44/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – ERIKA LAIS  
GONÇALVES.**

Processo nº: 7969/2020  
ADITIVO Nº. 44/2020  
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.  
Contratada: ERIKA LAIS GONÇALVES  
Matrícula: 600344  
Cargo: PROFESSOR - PSS  
Regime: PSS  
Vencimento: R\$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)  
Vigência: 04/11/2019 a 31/08/2020.  
Prorrogação: 01/09/2020 a 18/12/2020.  
Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**CDA6BF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº. 16.774 DE 19/06/2020 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A  
PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARIA LUCIA  
SENDESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 7796/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

**Art. 1º:** Conceder licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, **MARIA LUCIA SENDESKI**, matrícula 203274, ocupante do cargo de AGENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/06/2020, encerrando em 15/07/2020.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Keitry Kellen Swiech Gabardo  
**Código Identificador:**F41EE52C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 45/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – ERIKA LAIS  
GONÇALVES.**

Processo nº: 7969/2020  
ADITIVO Nº. 45/2020  
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.  
Contratada: ERIKA LAIS GONÇALVES  
Matrícula: 600387  
Cargo: PROFESSOR - PSS  
Regime: PSS  
Vencimento: R\$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)  
Vigência: 12/02/2020 a 03/08/2020.  
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.  
Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**0627BA80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 46/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS –  
FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES.**

Processo nº: 7969/2020  
ADITIVO Nº. 46/2020  
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.  
Contratada: FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES  
Matrícula: 600381  
Cargo: PROFESSOR - PSS  
Regime: PSS  
Vencimento: R\$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)  
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.  
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.  
Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**AAFE13D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 47/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – GRASIELE  
KAPP EWERT.**

Processo nº: 7969/2020  
ADITIVO Nº. 47/2020  
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.  
Contratada: GRASIELE KAPP EWERT  
Matrícula: 600376  
Cargo: PROFESSOR - PSS  
Regime: PSS  
Vencimento: R\$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)  
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.  
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.  
Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**CEF5835C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 48/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – JACIARA  
ARAUJO VIEIRA.**

Processo nº: 7969/2020  
ADITIVO Nº. 48/2020  
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.  
Contratada: JACIARA ARAUJO VIEIRA  
Matrícula: 600391  
Cargo: PROFESSOR - PSS  
Regime: PSS  
Vencimento: R\$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)  
Vigência: 17/02/2020 a 03/08/2020.  
Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.  
Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**E7DF10DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 49/2020 - POR  
PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL - PSS – JESSICA EHALT CAVALHEIRO.**

Processo nº: 7969/2020  
 ADITIVO Nº. 49/2020  
 Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.  
 Contratada: JESSICA EHALT CAVALHEIRO  
 Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS  
 Matrícula: 600360  
 Regime: PSS  
 Vencimento: R\$2.886,15 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)  
 Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.  
 Prorrogação: 04/08/2020 a 18/12/2020.  
 Data: 19/06/2020

**Publicado por:**  
 Claudine Gorte de Lima  
**Código Identificador:**924AEC30

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ADITIVO DO PREGÃO 17-2017- TRANSPORTE ESCOLAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2017**

**6º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 63/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARIA LEDI DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Enedina De Oliveira, 927 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.509.481/0001-59, neste ato representado por **MARIA LEDI DE SOUZA**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.508.849-93, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 63/2017, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº 63/2017 do **Pregão 17/2017**, fica prorrogado pelo período **19/06/2020 até 31/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/06/2020

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
 Contratante

Maria Ledi de Souza  
**MARIA LEDI DE SOUZA**  
 027.508.849-93  
 Contratada

**Testemunhas:**

**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**  
**CPF-537.323.089.-87**

**ELIAS SIOMA**  
**CPF-905.398.509-34**

**Publicado por:**  
 Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**7FBC87B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 293.2020**

**PORTARIA Nº 293/2020**

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Promoção Vertical da Servidora Pública Municipal **LILLIAN FERNANDA DA SILVA CAMILO** matrícula 53971 em conformidade com o Art. 14 e 15 da Lei n.º 772/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de 31/12/2009).

Nível Atual: **A – 01**  
 Nível Avançado: **B – 01**

**Art. 2º-** Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/06/2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de junho de 2020

**VALDENEI DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**A0675F3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 059/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE DE VASÃO DO POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE DE ALTO DA BALÇA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, TRANSLADO ATÉ O LOCAL E EMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL.**

**VALOR:** R\$ 5.350,00 (Cinco Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 Dias

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO: HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
**CNPJ: 04.922.200/0001-52**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1360	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 17/06/2020.

**VALDENEI DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº059/2020**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE DE VASÃO DO POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE DE ALTO DA BALÇA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, TRANSLADO ATÉ O LOCAL E EMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 04.922.200/0001-52.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 17/06/2020

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**

**REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE DE VASÃO DO POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE DE ALTO DA BALÇA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, TRANSLADO ATÉ O LOCAL E EMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL**, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 50/2019, Dispensa de Licitação nº 022/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 022/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.922.200/0001-52

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 17/06/2020

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador: C02C883F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2020**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 060/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LIMPEZA E EPI'S, EM AÇÕES DE PREVENÇÃO AO COVID-19, PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.**

**VALOR:** R\$ 10.306,24 (Dez mil, trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos)

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO: A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA**  
**CNPJ-23.230.895/0001-56**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	6340	09.002.08.122.0801.1146	923	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 19/06/2020.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº060/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LIMPEZA E EPI'S, EM AÇÕES DE PREVENÇÃO AO COVID-19, PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA-CNPJ-23.230.895/0001-56**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/06/2020

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LIMPEZA E EPI'S, EM AÇÕES DE PREVENÇÃO AO COVID-19, PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 060/2020, Dispensa de Licitação nº 023/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 023/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA-CNPJ-23.230.895/0001-56**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 19/06/2020

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**FD94A67D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2020**

Termo de Ajuste de Contas ao Contrato nº 026/2018, Contratada: **WEBLINE SOFTWARE LTDA**, CNPJ: 07.673.796/0001-92. Objeto: A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ** reconhece o dever de indenizar a **CREDORA** no montante de R\$ 12.960,68 (doze mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), referente ao período de 30 (trinta) dias de uso de licença e prestação de serviços relativos de sistema de controle legislativo, instalação e manutenção de homepage, conforme atestado pelo Departamento Legislativo às fls. 4 e verso do Processo Administrativo nº 1424/2020. O crédito que se confere à **CREDORA**, decorre do reconhecimento de dívida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 18/06/2020. Signatários: Waldir Turchetti da Costa Leite – Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá e Joel Antonio Marconato – Representante Legal da Contratada.

Paranaguá, 18 de junho de 2020.

**WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Antonio Jairo Matozo Junior  
**Código Identificador:**BAE0B4FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**LEI Nº 3.918**

**LEI Nº 3.918 DE 19 DE JUNHO DE 2020**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município de Paranaguá conceder espaço gratuito em eventos públicos realizados na cidade à APAE.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna-se obrigatório conceder espaço gratuito a APAE em todos os eventos públicos realizados em Paranaguá.

**Art. 2º** Fica de responsabilidade da APAE coordenar, administrar, fiscalizar e manter em ordem o espaço reservado.

**Art. 3º** Toda atividade programada para o local terá que ser voltada para as crianças.

**Parágrafo único.** Toda à arrecadação feita no espaço cedido gratuitamente à APAE será integralmente da instituição.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, “Palácio São José”, em 19 de junho de 2020.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**JOSE MARCELO COELHO**  
Secretário Municipal de Administração

**BRUNNA HELOUISE MARIN**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
José Marcelo Coelho  
**Código Identificador:**464EEAB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**LEI Nº 3.919**

**LEI Nº 3.919 DE 19 DE JUNHO DE 2020**

“Obriga as entidades e empresas organizadoras de eventos a responsabilizaram-se pelos serviços de limpeza urbana das vias públicas situadas no entorno dos locais de realização de eventos abertos ou fechados, no âmbito da cidade de Paranaguá, e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam obrigadas as entidades e as empresas organizadoras de eventos a arcarem pelos custos decorrentes dos serviços de limpeza urbana, como coleta de resíduos, varrição e lavagem, efetuados nas vias públicas, situadas no entorno dos locais de realização de eventos abertos ou fechados.

**Parágrafo único.** A empresa a que se refere o caput deverá realizar os serviços em até 6 (seis) horas após o término do evento.

**Art. 2º** As entidades e empresas organizadoras de eventos que descumprirem o disposto nesta Lei ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - caso haja reincidência, multa de 2.000 (duas mil) Unidades de Valor Fiscal do Município - UFM;
- III - terceira infração: impedimento para emissão de licença municipal para realização de novos eventos, observado o devido processo legal.

**Art. 3º** As denúncias do descumprimento da Lei serão feitas pela população, com a necessidade de comprovação, devendo ser comunicado o órgão competente da Prefeitura responsável pela fiscalização dos referidos eventos, o qual deverá adotar as devidas providências.

**Art. 4º** As despesas para a consecução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando e se necessário por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1º As rubricas orçamentárias a que se referem o caput deste artigo são:

- I - 15.001.2135.0018.0122.0002.3.3.90.30 - 1510;
- II - 15.001.2135.0018.0122.0002.3.3.90.39 - 1510;
- III - 15.001.2135.0018.0122.0002.4.4.90.51 - 1510;
- IV - 15.001.2135.0018.0122.0002.4.4.90.52 - 1510;
- V - 15.003.1014.0015.0542.0012.3.3.90.30 - 1000;
- VI - 15.003.1014.0015.0542.0012.3.3.90.39 - 1000;
- VII - 15.003.1014.0015.0542.0012.4.4.90.51 - 1000;
- VIII - 15.003.1014.0015.0542.0012.4.4.90.52 - 1000.

§2º As rubricas contidas no § 1º deste artigo poderão sofrer ajustes nos exercícios subsequentes.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por ato próprio, no prazo de 60 (sessenta) dias, tomando todas as providências necessárias para a consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, “Palácio São José”, em 19 de junho de 2020.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal



**JOSE MARCELO COELHO**  
Secretário Municipal de Administração

**VINICIUS YUGI HIGASHI**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**BRUNNA HELOUISE MARIN**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
José Marcelo Coelho  
**Código Identificador:**93FFD807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**LEI Nº 3.920**

**LEI Nº 3.920 DE 19 DE JUNHO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 30% DE MULHERES NOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou:

**Art. 1º** Os Conselhos Municipais no município de Paranaguá deverão contar entre seus membros, inclusive nos conselhos gestores, a composição mínima de trinta por cento (30%) de mulheres.

§1º Será mantida a participação dos segmentos nos diversos Conselhos Municipais.

§2º A participação do gênero feminino nos conselhos, na proporção de trinta por cento (30%), se dará paulatinamente, na medida em que se realizem os processos de renovação destes Conselhos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, “Palácio São José”, em 19 de junho de 2020.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**JOSE MARCELO COELHO**  
Secretário Municipal de Administração

**BRUNNA HELOUISE MARIN**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
José Marcelo Coelho  
**Código Identificador:**8DB65183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 2.922**

**PORTARIA Nº 2.922**

“Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 13.598/2020 e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 004/2017,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionados, provenientes do PSS 004/2017, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir das datas finais dos contratos:

**a) Agente Comunitário de Saúde (T)**

Matrícula	Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
12.211-3	MARLON RENAN GRAÇA	15/06/2018	13/06/2020
94.964-1	SILVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	19/04/2018	06/06/2020

**b) Agente de Endemias (T)**

Matrícula	Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
95.249-1	PAMELA CRISTINA ALEXANDRINO FREIRE	05/06/2018	03/06/2020

**c) Técnico de Enfermagem (T)**

Matrícula	Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
94.074-2	DANIELE APARECIDA DA SILVA DUARTE	04/06/2018	02/06/2020
95.266-1	MATEUS GONÇALVES DE MOURA	08/06/2018	06/06/2020

**d) Enfermeiro (T)**

Matrícula	Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
95.267-1	CENIRA FERREIRA FLORIANO	08/06/2018	06/06/2020
95.248-1	ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE AVILA	07/06/2018	05/06/2020

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de junho de 2020.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**JOSE MARCELO COELHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Marcelo Coelho  
**Código Identificador:**0155BBA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 2.923**

**PORTARIA Nº 2.923**

“Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 13.600/2020 e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2018,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionados, provenientes do PSS 001/2018, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir das datas finais dos contratos:

**a) Agente de Apoio Educacional**

Matrícula	Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
94.781-2	ANA CAROLINA CARVALHO DE JESUS	14/06/2018	12/06/2020
95.296-1	ANA PAULA DE MELLO	14/06/2018	12/06/2020
94.371-2	FABRICIO DOS SANTOS PINTO	14/06/2018	12/06/2020
93.995-2	FRANCLINE DE PAULA MOTA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	14/06/2018	12/06/2020
11.947-2	HELIA MARIA DE CAMPOS	14/06/2018	12/06/2020
94.774-2	MARLI LUIZA DETTOMIN DOS SANTOS	14/06/2018	12/06/2020
95.297-1	PATRICIA RENATA LOPEZ	15/06/2018	13/06/2020
93.989-2	WILLIAN WANDER ROCHA DE SANT'ANA	14/06/2018	12/06/2020

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de junho de 2020.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**JOSE MARCELO COELHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Marcelo Coelho  
**Código Identificador:**42141E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 2.924**

**PORTARIA Nº 2.924**

“Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho do PSS nº 001/2018.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar nº 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado nº 13.601/2020, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho temporário do Processo Seletivo nº 001/2018, conforme contratações convalidadas pelas Portarias nº 1.995 e 2.065 de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

**a) Agente de Apoio Educacional**

Matrícula	Nome	A partir de
94.057-2	ALINE LARYSSA RODRIGUES DA CRUZ CASBURGO	03/06/2020
95.938-1	MARIA DOS ANJOS XAVIER	29/06/2020
94.636-2	MARISA DE OLIVEIRA HERMES	03/06/2020
94.662-2	MICHELE MATHIAS ALVES DA SILVA	03/06/2020
94.733-2	SINTIA MARTINS DO CARMO	03/06/2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 17 de junho de 2020.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**JOSE MARCELO COELHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Marcelo Coelho  
**Código Identificador:**C9A91A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 2.928**

**PORTARIA Nº 2.928**

"Exonera, a pedido, Adrielle do Rocio Santos Alves Sandri."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.053/2020,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ADRIELLE DO ROCIO SANTOS ALVES SANDRI, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 93.739-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 03 de junho do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2020.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**JOSÉ MARCELO COELHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Marcelo Coelho  
**Código Identificador:**F7DB781E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 2.921**

**PORTARIA Nº 2.921**

“Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho do PSS nº 004/2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar nº 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado nº 13.599/2020, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho temporário do Processo Seletivo nº 004/2017, conforme contratações convalidadas pelas Portarias nº 1.996 e 2.032 de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

**a) Agente Comunitário de Saúde** – carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
94.509-2	SANDRA MARIA BALDUINO	02/06/2020

**b) Enfermeiro ESF** - carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
95.936-1	TATHYANA SILVA ANDRADE	22/06/2020

**c) Técnico de Enfermagem ESF** - carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
95.889-1	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	02/06/2020

**d) Agente de Endemias** – carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
95.893-1	MYLENA LUIZA CRUZ PEREIRA	15/06/2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 17 de junho de 2020.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**JOSE MARCELO COELHO**

Secretário Municipal de Administração

**Republicado por Incorreção**

**Publicado por:**  
José Marcelo Coelho  
**Código Identificador:**30F23D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 2.053**

**DECRETO Nº 2.053**

“Dispõe sobre pagamento do Adicional de Insalubridade aos servidores públicos municipais que exercem suas funções na linha de frente do COVID-19, nos locais que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito de todos;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.917/2020, que Declara Situação de Emergência no município de Paranaguá;

CONSIDERANDO o art. 95 do Estatuto dos Servidores do Município de Paranaguá;

CONSIDERANDO o art. 14 do anexo do Decreto Municipal 3.815/2016, que aprova a Norma Geral de Periculosidade e Insalubridade - NG-04;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 16.549/2020;

CONSIDERANDO a manifestação técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Paranaguá,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o pagamento do Adicional de Insalubridade, no grau máximo, estabelecido no artigo 14 do Decreto Municipal nº 3.815 de 06 de julho de 2016, aos servidores que exercerem suas atividades funcionais na linha de frente do COVID-19, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e no Hospital de Campanha.

Parágrafo único. Para autorização do pagamento do adicional de que trata o *caput* deste artigo, deverão as atividades exercidas serem submetidas a inspeções e Laudos Técnicos de Engenheiro de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 2º Para fins de cumprimento deste Decreto, os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de junho de 2020.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**JOSE MARCELO COELHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Marcelo Coelho

**Código Identificador:**71BCECB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 2.048**

**DECRETO Nº 2.048**

“Altera as considerações dispostas no Decreto nº 1.775 de 18 de dezembro de 2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso IV e 95 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.983/2019, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

DECRETA:

Art. 1º As considerações descritas no Decreto nº 1.775 de 18 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE da UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE PARANAGUÁ - UMAMP para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB com área total de 129.709,26 m², localizada no BAIRRO VILA PRIMAVERA – PARANAGUÁ/PR, e que a mesma encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º e do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a REURB observará, também, o disposto nos art. 64 e 65 da Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto no Parágrafo 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que na poligonal objeto desta REURB foi constatado a possibilidade da existência de parcelas situadas em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada como prerrogativa para aprovação da REURB;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada em ZCQU 1 (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana Um), sendo não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal mencionada);

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017.”

Art. 2º Os artigos constantes do Decreto nº 1.775 de 18 de dezembro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2020.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**JOSE MARCELO COELHO**

Secretário Municipal de Administração

**KOITI CLAUDIO TAKIGUTI**  
Secretário Municipal de Urbanismo

**Publicado por:**  
José Marcelo Coelho  
**Código Identificador:**92693448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 2.930**

**PORTARIA Nº 2.930**

“Concede licença maternidade a Ana Paula Balduino Dias Rodrigues”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto n.º 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 - B § 2º da Lei Complementar n.º 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar n.º 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 16.211/2020,

**RESOLVE:**

I - Conceder licença maternidade de 30 (trinta) dias à servidora ANA PAULA BALDUINO DIAS RODRIGUES, matrícula n.º 10413-01, Auxiliar de Lavanderia e Esterilização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 18/04/2020 e término em 16/05/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de junho de 2020.

**JOSÉ MARCELO COELHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Marcelo Coelho  
**Código Identificador:**FEE14496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2019**

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Edital de Convocação 17/2019

**Contratação**

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 07 e 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2019, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Supervisor- ESF	21º ao 22º- Ampla concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Índio
Enfermeiro	23º ao 36º- Ampla concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Índio
Enfermeiro- ESF	49º ao 51º- Ampla Concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Índio
Técnico de Enfermagem	166º ao 185º- Ampla concorrência 1 Vagas para Cota Afro/Índio
ACS- Unidade de Saúde “Ezequiel Luiz Dias do Nascimento” (Leblon)	110º ao 120º- Ampla Concorrência 02 Vagas para Cota Afro/Índio
ACS- Unidade de Saúde “Argemiro de Félix”- (Santos Dumont)	62º ao 69º- Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde “Elias Borges Neto”- (Alexandra)	28º a 30º- Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde “Ubirajara Elias Roque” - (Divinéia)	81º ao 96º- Ampla Concorrência 1 Vaga para Cota Afro/Índio
ACS- Comunidade Marítima- Eufrasina	9º ao 12º Vaga Ampla Concorrência
ACS- Comunidade Marítima- Teixeira	9º ao 10º Vaga Ampla Concorrência
ACS- Ilha do Mel- Nova Brasília	14º ao 15º Vaga- Ampla Concorrência

ACS- Unidade de Saúde “Porto Seguro”

20º ao 28º - Ampla Concorrência  
1 Vagas para Cota Afro/Índio

Data: 22/06/2020 a 26/06/2020

Local: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**

Endereço: **Rua João Eugênio, nº 959, Costeira/Centro CEP 83203-260 Paranaguá – Paraná**

Horário: **Das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h**

**Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:**

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identidade;
- Cópia do Cartão do CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;**
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
- 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência (da data da inscrição para ACS e...) atualizado.
- Número do PIS/PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
- Data de Nascimento dos Pais

**Observação:** As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 19 de junho de 2020.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**Publicado por:**  
José Marcelo Coelho  
**Código Identificador:**12201A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2020**

Processo Seletivo Simplificado 02/2019

Edital de Convocação 12 /2020

**Contratação**

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 7 e 8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2019, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Agente de Endemias	79º ao 87º da Reclassificação- Ampla Concorrência 02 Vagas- Cotas Afro
ACS- Unidade de Saúde “Soeli Dutra Alves” (CAIC)	30º ao 38º- Vaga Ampla Concorrência 01 Vaga- Afro/Índio
ACS- Unidade de Saúde “Guilhermina Mazzali Gaida” (Jardim Iguacu)	21º ao 23º- Vaga Ampla Concorrência 01 Vaga- Afro/Índio
ACS- Unidade de Saúde “Norberto Costa” Valadares	17º ao 22º- Vaga Ampla Concorrência 01 Vaga- Afro/Índio
ACS- Unidade de Saúde “Domingos Lopes do Rosário”- (Serraria do Rocha)	26º ao 30º- Vaga Ampla Concorrência 01 Vaga- Afro/Índio

ACS- Unidade de Saúde "Vila Guarani"	20º ao 24º- Vaga Ampla Concorrência 01 Vaga- Afro/Índio
ACS- Unidade de Saúde "Jardim Araçá"	16º ao 18º - Vaga Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Vila Garcia"	24º ao 32º- Vaga Ampla Concorrência 01 Vaga- Afro/Índio
ACS- Comunidade Marítima- Eufrasina	7º e 8º Vaga Ampla Concorrência
ACS- Comunidade Marítima- Amparo	1º ao 16º- Vaga Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Vila doPovo"	17º ao 20º- Vaga Ampla Concorrência 01 Vaga- Afro/Índio

Data: **22/06/2020 a 26/06/2020**

Local: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**

Endereço: **Rua João Eugênio, nº 959, Costeira/Centro CEP 83203-260 Paranaguá – Paraná**

Horário: **Das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identidade;
- Cópia do Cartão do CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
- 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência atualizado.
- Cópia do comprovante de residência desde a data da publicação do edital do processo seletivo público para ACS;
- Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
- Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
- Data de Nascimento dos Pais

**Observação:** As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 19 de junho de 2020.

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador: A09F4CCC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 PROCESSO Nº 53.511/2019

Na data de 18 (dezoito) de junho (06) de dois mil e vinte (2020), às 10h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019 e 1.966/2020, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; JEAN ANDRÉ NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA e REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, conforme especificações constantes neste edital, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra qualificada, disponibilização de

ferramentas, materiais, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme as especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros e memoriais descritivos constantes no Termo de Referência”. A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, com o comparecimento dos representantes das Empresas Cubica Construções Ltda. e Tas Construtora de Obras Ltda. Dando continuidade a sessão, foram abertos os envelopes de Proposta de preços das licitantes habilitadas, constando a seguinte proposta:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA.	07.637.801-0001-01	R\$ 1.845.924,85
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	82.266.107-0001-40	R\$ 1.636.508,30

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações,

Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta. Foi aberta ao licitante a possibilidade de opor questionamentos:

“O representante da Empresa Cubica Construções Ltda fez o seguinte apontamento: A Empresa Tas Construtora de Obras não apresentou a composição do BDI.

Em contra resposta, o representante da Empresa TAS Construtora de Obras, informou que usou o mesmo BDI da planilha apresentada no edital.

Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 18 de junho de 2020.

Comissão Especial de Licitação

**NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA**  
Presidente

**ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO**  
Membro

**FRANCIENY GABRIEL DA NEVES MATOZO**  
Membro

**JEAN ANDRÉ NASCIMENTO**  
Membro

**RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS**  
Membro

**SEBASTIÃO RENATO FURTADO**  
Membro

**TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR**  
Membro

**REPRESENTANTE TAYNARA UMLAUF**  
Empresa  
Cubica Construções LTDA

**REPRESENTANTE SIDNEI ANTONIO TREVIZAN**  
Empresa  
Tas Construtora de Obras LTDA

Publicado por:  
Marilete Rodrigues da Silva  
Código Identificador: 4B25834D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 04 DE 18 DE JUNHO DE  
2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da utilização de recurso.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Decreto 2038/2011, em virtude do Decreto 1922/2020 e das atribuições que lhe conferem o Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011;

Resolve:

O Art. 1º “Aprovar”, ad referendum, a utilização do recurso referente a Proposta Nº.: 10428.9370001/1177-06, aquisição de um barco no valor de R\$38.000,00 (Trinta e oito mil reais), adquirido através do Pregão Eletrônico nº 054/20019, Contrato nº 173/2019, empenho 9523/2019 (recursos federais) e empenho 9524/2019 (contrapartida municipal), nota fiscal 60, patrimônio 162432, nome da embarcação “Branquinho”.

Paranaguá, 18 de junho de 2020

**JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

**Publicado por:**

Lígia Regina de Campos Cordeiro

**Código Identificador:**5E9B46D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE  
CONTAS ANUAL)**

1.O Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Paranaguá, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativas ao exercício de 2019, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentaria da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde 2019;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderem alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Paranaguá, 17 de março de 2020

**JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

**Publicado por:**

Lígia Regina de Campos Cordeiro

**Código Identificador:**B05E9A74

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI**

**CAMARA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2020**

**Procedimento licitatório exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, GLP, botijão de 13 quilos, visando à recomposição do estoque do almoxarifado e disponibilização a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo período máximo de 12 meses.

**LOCAL, DATA E HORA DA LICITAÇÃO:** A abertura, propostas e disputa de preços serão exclusivamente por meio presencial, no dia **02/07/2020 às 14 horas (horário de Brasília), na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranavaí**, situada na Rua Bahia n.º 208, Centro.

**DIA: 02/07/2020 HORÁRIO 14 horas**

O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Câmara, disponível no endereço eletrônico [www.cmparanavai.pr.gov.br](http://www.cmparanavai.pr.gov.br), no menu “Licitações”; por meio de solicitação no e-mail [licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br), ou diretamente com a Comissão de Licitações ou Pregoeiro na sede do Poder Legislativo Paranaense, das 08h30 às 11h00 e das 14h às 16h30, nos dias úteis, devendo, neste caso, o interessado levar mídia gravável (DVD, pendrive, HD ou outro dispositivo móvel). Mais informações pelo telefone (44) 3421-4200.

**Paranavaí, 18 de junho de 2020.**

**JOSÉ GALVÃO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Guilherme Murillo da Cruz

**Código Identificador:**24C87D53

**PARANAVÁI PREVIDÊNCIA  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2020**

**AVISO**

O Paranavaí Previdência comunica aos interessados que encontra-se aberto o **CRENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e outras, cujo Edital assim se resume:

**OBJETO:** Credenciamento de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Pessoas Jurídicas que atuem como Agentes Autônomos de Investimentos, junto aos quais o **Paranavaí Previdência** poderá vir a alocar seus recursos disponíveis.

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o requerimento do Edital de Credenciamento pelo Telefone (44) 3422 – 7864, ou diretamente na sede do Paranaíba Previdência, localizada na Rua Castro, nº 1925, Jd. Ibirapuera, Paranaíba, Paraná.

Paranaíba, 19 de junho de 2020.

**ROSELY NAVARRO RODRIGUES**

Diretora Presidente do Paranaíba Previdência

**JOAQUIM MÁRIO DE PAULA PINTO JUNIOR**

Diretor Administrativo e Financeiro

**LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI**

Presidente do Comitê de Investimentos do Paranaíba Previdência

**Publicado por:**

Luiz Gustavo Ricardo Cacelli

**Código Identificador:**BE41045D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 499/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS MAGALHÃES** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de junho de 2020, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 18 DE JUNHO DE 2020.**

**HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cleusa Schuroff

**Código Identificador:**A98F9CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 500/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **ADRIANA MARIA BELIGIO** no cargo de Atendente de Gabinete Dentário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de junho de 2020, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 18 DE JUNHO DE 2020.**

**HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cleusa Schuroff

**Código Identificador:**246BF909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 501/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **JULIANA CRISTINA BATISTA** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de junho de 2020, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 18 DE JUNHO DE 2020.**

**HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cleusa Schuroff

**Código Identificador:**9FFCC823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 502/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **NILZA BONI DE SOUZA SILVA** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de junho de 2020, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 18 DE JUNHO DE 2020.**

**HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cleusa Schuroff

**Código Identificador:**708FB99E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 495/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,**

**Considerando o Memorando nº 350/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que informa que o (a) servidor (a) WILSON FERREIRA, usufruirá de Licença-Prêmio,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **WILSON FERREIRA**, efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL** – Matrícula nº 5704, lotado (a) na **SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias).

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 17/06/2020 e término em 26/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE JUNHO DE 2020.

**HUGO MORGADO BRAGA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João Bruno Jabur  
**Código Identificador:**3D53D174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 491/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ROSANGELA OLIVEIRA DE GOIS DIAS, protocolado sob nº 0077.0047123/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **ROSANGELA OLIVEIRA DE GOIS DIAS**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** – Matrícula nº 766, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0047123/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 22/06/2020 e término em 11/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JUNHO DE 2020.

**HUGO MORGADO BRAGA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João Bruno Jabur  
**Código Identificador:**526D2D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 490/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) IARA ELIZABETH CARVALHO, protocolado sob nº 0077.0043678/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **IARA ELIZABETH CARVALHO**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** – Matrícula nº 7349, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0043678/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 14/06/2020 e término em 03/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JUNHO DE 2020.

**HUGO MORGADO BRAGA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João Bruno Jabur  
**Código Identificador:**028A23E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 489/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ROSENI NUNES BELARMINO, protocolado sob nº 0077.0046649/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **ROSENI NUNES BELARMINO**, efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL** – Matrícula nº 8319, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao período aquisitivo de 23/03/2015 a 22/03/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0046649/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 20/07/2020 e término em 08/08/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JUNHO DE 2020.

**HUGO MORGADO BRAGA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João Bruno Jabur  
**Código Identificador:**159C5CD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 480/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) SUZI MEIRE CLEMENTE DA SILVA GIMENEZ, protocolado sob nº 0077.0047649/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*



**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **SUZI MEIRE CLEMENTE DA SILVA GIMENEZ**, efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO** – Matrícula nº 4730, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (18 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0047649/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 08 dias, com início em 29/06/2020 e término em 06/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JUNHO DE 2020.

**HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:**27C8727D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 481/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) JOÃO BENEDITO GABRIEL, protocolado sob nº 0077.0047233/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **JOÃO BENEDITO GABRIEL**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – Matrícula nº 760, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013 (19 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0047233/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 01/07/2020 e término em 19/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JUNHO DE 2020.

**HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:**29EA079B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 483/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) PATRICIA RAMOS PRATES BUENO, protocolado sob nº 0077.0046970/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **PATRICIA RAMOS PRATES BUENO**, efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGO** – Matrícula nº 8217, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao período aquisitivo de 20/10/2014 a 19/10/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0046970/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 03/07/2020 e término em 11/08/2020.-

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JUNHO DE 2020.

**HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:**34E897C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 482/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Contabilidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) MELISSA ALIBERTO, protocolado sob nº 0077.0047396/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **MELISSA ALIBERTO**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE** – Matrícula nº 7297, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0047396/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 15/06/2020 e término em 04/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JUNHO DE 2020.

**HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:**8F81265B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 484/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS, protocolado sob nº 0077.0046605/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS**, efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** – Matrícula nº 6549, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (09 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0046605/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 11/05/2020 e término em 19/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JUNHO DE 2020.

**HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:**98C62CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 485/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ANGELA MARCIA DANIEL DA SILVA, protocolado sob nº 0077.0047302/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **ANGELA MARCIA DANIEL DA SILVA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** – Matrícula nº 6665, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0047302/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 16/06/2020 e término em 05/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JUNHO DE 2020.

**HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:**F837AE60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 486/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ROSELI PINHEIRO MATOS, protocolado sob nº 0077.0026513/2019, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **ROSELI PINHEIRO MATOS**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** – Matrícula nº 8157, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2014 a 18/08/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0026513/2019.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 01/06/2020 e término em 20/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JUNHO DE 2020.

**HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:**99BA1EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 487/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) EDNEIA APARECIDA ZONETTI, protocolado sob nº 0077.0047652/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **EDNEIA APARECIDA ZONETTI**, efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGO** – Matrícula nº 6774, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0047652/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 01/07/2020 e término em 10/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JUNHO DE 2020.

**HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:**0E1EC409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 496/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Professor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) MARGARETE SILVA DE SA DOS SANTOS, protocolado sob nº 0077.0041894/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **MARGARETE SILVA DE SA DOS SANTOS**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** – Matrícula nº 8246, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 26/01/2015 a 25/01/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0041894/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 13 dias, com início em 23/06/2020 e término em 05/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE JUNHO DE 2020.

**HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:**4CF2DE6F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 488/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

*Considerando o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIA CRISTINA LUCIO CHAVES, protocolado sob nº 0077.0047768/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **CLAUDIA CRISTINA LUCIO CHAVES**, efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGO** – Matrícula nº 3974, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 02/03/2013 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0047768/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 15/06/2020 e término em 10/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JUNHO DE 2020.

**HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:**8E9E6940

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 200/2020

Dispõe sobre a convocação de servidores públicos efetivos, inativos, que não compareceram, para notificá-los quanto ao recebimento indevido do auxílio emergencial, instituído pelo Governo Federal.

*Considerando o Processo nº 332238/20, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*

*Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 01/2020/CGU/TCE-PR, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná junto a Controladoria-Geral da União;*

*Considerando o Despacho nº 472/2020, da Controladoria-Geral da União;*

*Considerando o Memorando nº 340/2020, da Controladoria-Geral do Município,*

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1º Convoca os servidores públicos inativos - aposentados e pensionistas, de iniciais e Matrículas abaixo relacionadas, para que compareçam no prazo impreritável de 22 a 26/06/2020, junto a Diretoria de Recursos Humanos, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”, Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, neste Município, para que se cientifiquem quanto aos procedimentos necessários quanto a devolução do recebimento indevido do auxílio emergencial, instituído pelo Governo Federal, cujo objetivo é fornecer o auxílio no período de enfrentamento à crise econômica causada pela pandemia do Coronavírus – COVID-19, conforme disposto a seguir:

I – R.C.A. - Matrícula nº 118265/01;

II – S.M.L. - Matrícula nº 14648/01;

III- R.T.G. – Matrícula nº 122254/01,

IV- M.D.L.N.D.C. – Matrícula nº 18384/01.

Art. 2º Na impossibilidade do comparecimento presencial do servidor inativo convocado, os mesmos poderão solicitar informações pelo telefone (44) 3421-2323, Ramal 1433, ou pelo e-mail: ([divisaopessoal@paranavai.pr.gov.br](mailto:divisaopessoal@paranavai.pr.gov.br)), com a servidora Jheniffer Lafayete da Silva, Matrícula nº 10.219.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:**E07672A1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 21.388/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

**Art. 1º** –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavai, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R\$ 355.000,00 ( Trezentos e Cinquenta e Cinco mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (410)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	

100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	355.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>355.000,00</b>

**Art. 2º** – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (395)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	FUNDEB 60%	
3190.05	Outros benefícios Previdenciários do RPPS	200.00,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (414)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	FUNDEB 60%	
3190.05	Outros benefícios Previdenciários do RPPS	80.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (421)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.442	Manutenção EJA - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>355.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 19 de Junho de 2020.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Roberta Cardoso Viana Ceron  
Código Identificador:727E3610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DECRETO Nº 21.389/2020**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$305.509,86 (Trezentos e Cinco Mil quinhentos e nove reais e oitenta e seis centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (410)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
00102.02.01.00.3102	FUNDEB 40% - Ex Anterior	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	305.509,86
<b>TOTAL</b>		<b>305.509,86</b>

**Art. 2º** – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1º, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00102.02.01.00.3102	FUNDEB 40% - Ex Anterior	305.509,86
<b>TOTAL</b>		<b>305.509,86</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 19 de Junho de 2020.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Roberta Cardoso Viana Ceron  
Código Identificador:AF557A99

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 03/2020**

**DESPACHO DA DIRETORIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 03/2020**

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 18/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020, de 17 de junho de 2020, cujo **objeto** é: Inscrição do servidor Ademilson Candido Silva no curso A EC 103/2019 e a Limitação do rol de Benefícios do RPPS, a ser realizado remotamente no dia 24/06/2020, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública.. **Empresa:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.651.451/0001-85, no **valor** total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 17 de junho de 2020.

**ADEMILSON CÂNDIDO SILVA**

Diretor Presidente  
Patoprev

**Publicado por:**

Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti  
Código Identificador:9EAD6E9E

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 8.712, DE 18 DE JUNHO DE 2020**

**DECRETO Nº 8.712, DE 18 DE JUNHO DE 2020**

APROVA REGULAMENTO DA LEI Nº 5.350, DE 30 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE REMOÇÃO GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, NAS VIAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR.

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 47 da Lei Orgânica do Município, com base no contido na Lei nº 3.974, de 21 de dezembro de 2012 e, **CONSIDERANDO** a necessidade de se possuir local adequado para remoção e guarda dos veículos apreendidos e/ou removidos, para a perfeita execução das atividades de fiscalização de trânsito, bem como a manutenção do recolhimento de sucatas e veículos abandonados, causadores de possíveis focos de proliferação de mosquitos.

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO**

**Art. 1º** Fica o Município de Pato Branco, na Forma da Lei Federal nº 13.160, de 25 de Agosto de 2015 a qual revogou a Lei nº 6.575 de 30 de setembro de 1.978 e Art. 24 da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e suas alterações, responsável pela guarda, depósito e informações para Leilão de Veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, nas vias públicas de Pato Branco, bem como regulamenta Lei 5.350, de 30 de Maio de 2019.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA**

**Art. 2º** A responsabilidade pela guarda, remoção depósito e informações para o leilão dos veículos apreendidos, elencada no Art. 1º deste Regulamento, poderá ser transferida a terceiros interessados através de procedimento licitatório e/ou por meio de convênio de

cooperação técnica, realizado para este fim, com entidades da administração pública de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS VEÍCULOS ABANDONADOS**

**Art. 3º**Fica proibido abandonar veículo ou estacioná-lo em situação que caracterize seu abandono em via pública do Município.

**Art. 4º**Para os efeitos deste Decreto considera-se abandonado ou estacionado em situação que caracterize abandono o veículo que se enquadre pelo menos em uma das seguintes condições:

que não seja possível a identificação de número de chassi ou sem a identificação de número de motor, com registro de comunicação de venda, no sistema informatizado do Detran Bin (base de Identificação Nacional), Detran, com identificação do comprador ou não;

que apresentar débitos fiscais registrados no sistema Detran Bin (Base de Identificação Nacional), Detran, impostos, multas, taxas entre outros débitos atrelados ao veículo encontrado em visível estado de abandono em via pública;

que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 15 (quinze) dias consecutivos ou mais, sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo e/ou mato no veículo ou em seu entorno;

que se encontrar em visível estado de má conservação, com carroceria apresentando sinais de colisão ou ferrugem, vandalismo ou depreciação voluntária, que permita acesso de pessoas, sem obstrução.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPETÊNCIA**

**Art. 5º**O serviço de remoção de veículos ou carcaças de veículos abandonados em via pública do Município de Pato Branco será implementado e executado pela Administração Municipal ou por terceiro, através de convênio ou concessão por meio de processo licitatório.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Trânsito do município – DEPATRAN -, como órgão de trânsito municipal, no exercício do poder de polícia de trânsito, a fiscalização e autuação do veículo automotor abandonado nos logradouros públicos, atribuição dada pelo Art. 24 da Lei Federal 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

### **CAPÍTULO IV**

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO**

**Art. 6º**Será considerado infrator o proprietário/possuidor que deixar, permitir, mandar ou abandonar, em via pública, veículos ou carcaças de veículos.

**Art. 7º**As carcaças serão removidas para o pátio do município ou para pátio credenciado pelo município e as multas serão aplicadas, cumulativamente, quando o infrator cometer, simultaneamente, outras infrações de trânsito.

**Art. 8º**Para fazer a retirada do veículo e/ou carcaça removido será necessário:

apresentação da documentação do veículo regularizada, com todos os débitos legais quitados;

apresentar comprovante de quitação dos débitos referentes ao guinchamento e estadia do material (veículo/carcaça) apreendido, em depósito no pátio credenciado.

Parágrafo único.Os veículos e/ou carcaças que não forem resgatados no prazo de 60 dias, serão leiloados conforme dispõe a Resolução 623 de 06/09/2016, sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Art. 9º** Os requisitos mínimos para a exploração por terceiros e/ou convênios, para a atividade descrita no artigo 5º serão:

possuir para depósito dos veículos um pátio com no mínimo 1000 metros quadrados de área ininterrupta, com as seguintes estruturas física:

área pavimentada;

área com sistema de drenagem para água pluvial e fluvial;

área coberta para a proteção dos veículos automotores contra chuvas e intempéries naturais.

ter uma área edificada para o funcionamento dos serviços administrativos e recebimento do público externo;

funcionar nos horários:

recolhimento e recebimento de veículos - 24(vinte e quatro) horas, todos os dias;

atendimento ao público - de 08:00 a 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira, de 08:00 a 12:00 horas aos sábados.

quando a demanda exceder a capacidade de remoção o interessado deverá disponibilizar veículo reserva para atendimento;

a frota deverá ser composta por no mínimo, 01(um) veículo do tipo prancha, para os serviços de remoção de grande porte, 01(um) veículo tipo caminhão munck com capacidade mínima de 42 toneladas e 01 veículo tipo caminhão lanser, com exceção do caminhão lanser, os demais deverão possuir no mínimo 01(um) reserva para cada modelo; disponibilizar sistema de integração de informações com a Contratante e/ou conveniada e órgãos, que venham a conveniar-se com o Município para esta atividade.

sistema que possibilite a geração de imagens, de todos os ângulos do veículo seu interior e aspectos gerais do veículo, no momento em que o Agente de Trânsito for efetuar o check-list, com o funcionário da operadora do serviço;

que disponha de banco de dados onde estas imagens estejam armazenadas juntamente com os dados do processo de recolhimento do veículo para consulta pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN e/ou órgão conveniado;

que possibilite informações precisas para o início do processo de leilão;

que disponibilize em tempo real as informações em terminal de computador do DEPATRAN, através de Link ou outro meio, dos dados de veículos retidos liberados e demais informações, inclusive as de ordem financeira.

**Art. 10.** A remuneração do concessionário e/ou conveniado, será constituída exclusivamente da cobrança da remoção e estadia dos veículos no pátio, com pagamento efetuados pelo proprietário e ou responsável legal pelo veículo, ou pela arrecadação em leilão.

é dever da operadora do serviço, cobrança dos valores devidos referentes à remoção e diárias de pátio, dos veículos que lhe sejam entregues;

a operadora do serviço, deverá franquear gratuitamente a estadia por 48 horas de veículos recolhidos por acidente de trânsito;

o repasse dos valores referentes aos serviços de remoção e guarda de veículos levados a leilão pelo DEPATRAN, será regido pela resolução 623/2016CONTRAN;

nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e descrito neste Decreto, não cabendo a cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo, pelos serviços previstos, além dos valores apresentados em propostas com atenção ao contido nos Art.s 66 e 69 da Lei Federal 8.666/1993;

para efeito de composição de preços para o certame público, deverá ser juntado orçamentos de valores referenciais praticados à época, nas cidades circunvizinhas, tendo no mínimo três valores referenciais para cada categoria de serviço;

ainda, para a composição de valores deverá conter os seguintes critérios:

valor por categoria de serviço, expresso através da tonelagem;

valor por área de atuação com distância máxima fixada;

valor por quilômetros rodados, além da distância máxima fixada;

valor de estadia no pátio para cada categoria de veículo expressa por tonelagem; e,

valor da hora trabalhada para içamento ou destombamento.

**Art. 11.** O leilão dos veículos terá início ao processo, após prazo de 60 (sessenta) dias conforme preconiza o Art. 328 do CTB alterado pela Lei Federal nº 13.160, de 25 de Agosto de 2015, e, será efetuado por cada órgão responsável pela apreensão, remoção e/ou recolhimento.

Parágrafo único. À aplicação do valor do arremate, se dará na forma estabelecida pela Resolução 623/2016 CONTRAN.

**Art. 12.** A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização desta atividade ficará a cargo do Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN e a liberação dos veículos apreendidos ou recolhidos

será feita pelo órgão de trânsito, mediante lavratura de documento próprio após cumpridas as exigências previstas no artigo 16.

**Art. 13.** Caso a Operadora do serviço, por motivos quaisquer não possa executar o serviço solicitado, o mesmo poderá de imediato ser solicitado a outra empresa que ofereça o serviço de recolhimento e/ou remoção, não excluindo, contudo a aplicação das penalidades e sanções previstas para o caso.

**Parágrafo único.** A Operadora do serviço, também receberá veículos no depósito quando não tiver efetuado o respectivo serviço de recolhimento, em caso do veículo ser conduzido pelo DEPATRAN, sob escolta ou transportado pelo DEPATRAN, porém fará jus ao recolhimento dos valores relativos ao depósito e guarda.

**Art. 14.** Toda liberação de veículos do depósito, incluindo os veículos com ordens judiciais ou envolvidos em crimes, somente poderá ser efetuada com a apresentação do comprovante de liberação de veículos emitido pelo DEPATRAN.

**Art. 15.** Quando em razão de fiscalização pelo Depatran ou por fiscalização conjunta com outros órgãos, o veículo for removido ao pátio daqueles órgãos, tais como, Polícia Civil, Receita Federal, Polícia Federal, etc, o valor correspondente ao serviço de remoção prestado pela contratada, deverá ser comunicado ao DEPATRAN, para fins de anotação nos bancos de dados e também no documento equivalente da prestadora do serviço e receptor para futura cobrança do responsável.

**Parágrafo único.** No caso de veículo furtado/roubado recuperado não haverá a cobrança do serviço prestado ao proprietário do veículo, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência ou inquérito policial, que comprove o fato.

**Art. 16.** A liberação do veículo, atendida a legislação em vigor e disposições desse Regulamento, deverá ocorrer obedecendo-se as seguintes disposições:

o veículo somente será liberado ao proprietário, ou condutor identificado no documento de recolhimento (desde que possuidor legítimo), ao responsável legal ou a qualquer outra pessoa autorizada expressamente pelo proprietário (mediante procuração com firma reconhecida em Cartório);

a liberação de veículo esta condicionada a apresentação, pelo interessado, do comprovante de liberação do veículo ou documento equivalente emitido pelo DEPATRAN;

no momento da liberação do veículo do depósito, deverá ser efetuada nova vistoria, na presença da pessoa definida no item anterior, com o registro de eventuais danos;

a vistoria para liberação e registro de qualquer reclamação referente a danos no veículo será documentada em formulário próprio para este fim, que deverá ser agrupado junto a documentação, relativa a vistoria de entrada;

o documento de vistoria para liberação deve fazer expressa referência, de forma clara da necessidade do registro da reclamação de qualquer avaria antes da saída efetiva do veículo do depósito;

toda documentação gerada referente a saída do veículo deve alimentar o sistema informatizado de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de contraprova.

**Art. 17.** A liberação do veículo ao proprietário, condutor ou responsável, quando no próprio local da execução do serviço, ficará condicionada ao pagamento da despesa do serviço de remoção efetuado que consiste no deslocamento da contratada até o local do evento e a respectiva remoção do veículo acidentado, do leito viário para local seguro.

quando não ocorrer o pagamento da despesa o veículo poderá ser recolhido e transportado ao depósito aplicando-se, neste caso, as regras de recolhimento e liberação definidas neste Regulamento;

caso o proprietário, condutor ou responsável pelo veículo contrate serviço privado para a remoção do veículo para o pátio, em razão de seu recolhimento, não são aplicáveis as regras deste Regulamento, isentando-se o DEPATRAN (administração pública), de qualquer responsabilidade.

**Art. 18.** Não deverá em hipótese alguma haver veículos empilhados (veículo um sobre o outro), no depósito, ainda, amontoados (encostados uns aos outros).

## CAPÍTULO V DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**Art. 19.** No descumprimento por parte da Operadora do serviço, de qualquer Norma Legal, deste regulamento, ensejará na aplicação de penalidades.

**Art. 20.** Da primeira falta cometida será aplicada Advertência por Escrito, desde que não tenha causado prejuízo a Administração Pública.

quando causar prejuízos a Administração Pública, a penalidade será graduada como leve, média ou grave, devendo para isso ser aplicado a multa respectiva;

na segunda falta cometida será aplicada uma multa leve;

na terceira falta cometida será aplicada uma multa média;

na quarta falta cometida será aplicada uma multa grave.

**Art. 21.** para efeito do artigo anterior as faltas deverão ser do mesmo gênero e cometidas num período de até 365 dias da data da primeira.

**Art. 22.** As multas terão os seguintes valores:

leve - 05 UFMS (Unidade Fiscal do Município de Pato Branco - PR);

média - 10 UFMS;

grave - 15 UFMS.

**Art. 23.** A mesma falta cometida dentro do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, mais de 2 vezes, terá sua penalidade aplicada em dobro a partir da 2ª vez.

**Art. 24.** Quando do resultado da falta gerar prejuízos graves a Administração Pública, será de imediato instaurado processo de ressarcimento em desfavor da operadora, devendo também ocorrer a instauração pelo DEPATRAN, do processo de suspensão e/ou término do Contrato ou Convênio, devidamente instruído e encaminhado ao setor de licitação.

**Art. 25** As infrações de natureza Leve para efeito deste Decreto são: deixar de abastecer o veículo antes de entrada em operação, serviço, ou deslocamento, implicando na paralisação do atendimento; atrasar o deslocamento mais do que o estipulado neste regulamento; tratar com desrespeito a usuário;

não portar no veículo todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço, quando acionado antecipadamente para aquele serviço, ocasionado demora ou cerceamento do serviço;

no caso explícito no inciso IV, o tempo parado de aguardo não poderá ser cobrado hora do usuário.

não acompanhar o preenchimento do Auto de Retirada de Circulação; recusar-se sem motivos de assinar o Auto de Retirada de Circulação;

deixar de acatar as ordens do agente de autoridade de trânsito, quanto a segurança a ser adotada no local do serviço.

**Art. 26.** As infrações de natureza Média para efeito deste Decreto são: tratar com desrespeito a agente de autoridade de trânsito;

deixar de identificar-se para o agente quando solicitado;

executar com desleixo o serviço, resultando deste risco ao patrimônio público ou particular;

dirigir de maneira a por em risco a segurança do trânsito;

recusar-se a executar o serviço sem motivo justificado;

não manter online o sistema conforme preconiza este regulamento;

deixar de fornecer todos os dados a contratante, estabelecidos neste regulamento;

não ligar o rabicho de luzes de posição e direção, quando rebocando veículos;

**Art. 27.** As infrações de natureza Grave para efeito deste Decreto são: deixar de fixar o veículo sobre a prancha com cabos e catracas, ou quando transportado no lancer deixar de fixá-lo;

deixar de manter registro dos veículos retidos no pátio, no prazo previsto neste regulamento;

agredir fiscal agente de trânsito, ou usuário;

dirigir sob influência de álcool, ou outra substância entorpecente ou análoga;

impedir a entrada de agente de trânsito quando de serviço de fiscalização nas dependências do pátio ou qualquer instalação da concessionária alvo de fiscalização;

deixar de manter as exigências necessárias para o desenvolvimento do serviço, seja nos veículos ou no pátio de guarda, elencadas neste regulamento e normas complementares expedidas pelo DEPATRAN, legislações do CONTRAN, ou outras pertinentes a esta matéria;

extraviar peças, bens ou qualquer item que esteja sob sua guarda, danos por má operação do serviço no pátio aos veículos sob guarda;

deixar de providenciar pátio reserva quando o principal exceder sua capacidade de lotação;

deixar de organizar os veículos quando solicitado para a realização dos leilões conforme preconiza a resolução 623/2016 CONTRAN;

deixar de comunicar a contratante, fatos que acarretem em prejuízos ao usuário ou a municipalidade, pelo desenvolvimento de seus serviços seja de remoção ou de guarda;

**Art. 28.** Os veículos encontrados em vias públicas, identificados pelo mau estado de conservação e abandono, conforme descrito no art. 4º implicará nas seguintes penalidades:

Notificação Prévia pelos meios disponíveis do Município;

Remoção ao pátio credenciado do Município de Pato Branco.

§ 1º. Na penalidade de Notificação Prévia será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o proprietário/possuidor do veículo se ajuste ao previsto por esta Lei.

§ 2º Quando no cadastro do veículo constar como proprietário uma pessoa jurídica, o responsável pela remoção ou apresentação de defesa será o representante legal da mesma.

**Art. 29.** A penalidade de multa não exonera o infrator do cumprimento da obrigação que a originou, nem a faculdade de sofrer outras penalidades.

**Art. 30.** O valor da multa aos veículos abandonados ou depositados sobre a via será o equivalente ao da infração Gravíssima, estipulado pela Legislação de Trânsito, convertido em UFM, recolhido aos cofres da Prefeitura de Pato Branco, em conta própria do Departamento de Trânsito Municipal - DEPATRAN.

Parágrafo único. Notificado o proprietário para remoção voluntária no prazo de 05(cinco) dias úteis, se o veículo não for removido será lavrado o Auto de Infração Municipal pelo Depatran, para aplicação da multa pecuniária no valor estipulado no Art. 30 e recolhido o veículo/carcaça ao pátio, quando então passará a ser cobrado os valores referentes à remoção e estadia estipulada em processo licitatório pela proposta vencedora do certame.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31.** Ficam ainda sujeitos ao cumprimento de todas as Normas Complementares expedidas pelo DEPATRAN, Leis e suas respectivas alterações e demais que tratem da matéria.

§ 1º As regras estabelecidas neste decreto, não impede que outras sejam elaboradas no edital de licitação, para melhor prestação do serviço, qualidade e ampliação de participação do certame.

§ 2º Fica autorizado a composição de consórcio para o certame, devendo ao menos uma empresa da composição ter experiência mínima de 1 ano no serviço pretendido.

**Art. 32.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2020

**AUGUSTINHO ZUCCHI**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

**Código Identificador:**0E498127

#### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 329

#### PORTARIA Nº 329

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO, referente ao processo de Instrumento de Concessão de Direito Real de Uso de barracões industriais, composta pelos seguintes membros:

**Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Osmar Braun Sobrinho

**Representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Marcos Vinícius De Bortolli

**Representante da Secretaria de Engenharia e Obras**

Frederico Demario Pimpão

**Representante da Secretaria de Planejamento Urbano**

Emerson Carlos Michelin

**Representante da Secretaria de Meio Ambiente**

Antonio Cezar Soares

**Representante da Secretaria de Administração e Finanças**

Mauro José Sbarain

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias 653, de 28 de novembro de 2019, 698, de 17 de dezembro de 2019 e demais disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de junho de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

**Código Identificador:**784FE8AE

#### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 330

#### PORTARIA Nº 330

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII e art. 62, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e,

**CONSIDERANDO**

Memorando nº 86/2020, de 17 de junho de 2020 da Secretaria de Saúde

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear membros da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, passando a ficar composta dos seguintes membros:

**Pregoeira:**

Loreci Dolores Bim

**Equipe de Apoio**

Adriana Honaiser Favero

Danielle Bonatto da Rosa

Denise Aparecida Mussini

Edinia Sandra Burile

Janine Gehrke Pessotto

Jocelaine Formaio Godinho

Keila Cristina Picolo

Marta Lemes de Souza

Paulo Henrique Fracaro Pegoraro

Pricila Calegari

Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti

Roseane Chioquetta Stedile

Sabrina Psendziuk Rigon

Silvana Turatto Longhi

Terezinha Martinichen Furlaneto

Zeliane Camargo Lovatel

Maristela Mallmann

Naudieri Provensi

Adriane Andreia Glinke

**Art. 2º** Fica a pregoeira Loreci Dolores Bim autorizada a assinar os Editais e Avisos de Pregões.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 540, de 27 de setembro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de junho de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

**Código Identificador:**A2E37497

#### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 331

#### PORTARIA Nº 331

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII e art. 62, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e,

**CONSIDERANDO**

Memorando nº 86/2020, de 17 de junho de 2020 da Secretaria de Saúde

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear membros da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, passando a ficar composta dos seguintes membros:

**Pregoeira:**

Denise Aparecida Mussini

**Equipe de Apoio**

Adriana Honaiser Favero

Danielle Bonatto da Rosa

Edinia Sandra Burile

Janine Gehrke Pessotto

Keila Cristina Picolo

Loreci Dolores Bim

Marta Lemes de Souza

Paulo Henrique Fracaro Pegoraro

Pricila Calegari

Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti

Roseane Chioquetta Stedile

Sabrina Psendziuk Rigon

Silvana Turatto Longhi

Terezinha Martinichen Furlaneto

Zeliane Camargo Lovatel

Maristela Mallmann

Naudieri Provensi

Adriane Andreia Glinke

**Art. 2º** Fica a pregoeira Denise Aparecida Mussini autorizada a assinar os Editais e Avisos de Pregões.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 539, de 27 de setembro de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de junho de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

**Código Identificador:**20EB2385

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO**

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

OBJETO: Aquisição de kit cadeira odontológica, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

FORNECEDOR: 10844 – VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM que venceu:

Qtde: 01 – Valor Total: R\$ 16.900,00

**TOTAL GERAL: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).**

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**Publicado por:**

Gizlaine Carneiro de Campos

**Código Identificador:**1B884D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAR PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 19/2020, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2020

LICITAÇÃO Nº 19/2020-PR

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de kit cadeira odontológica, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

FORNECEDOR: 10844 – VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM que venceu:

Qtde: 01 – Valor Total: R\$ 16.900,00

**TOTAL GERAL: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).**

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**Publicado por:**

Gizlaine Carneiro de Campos

**Código Identificador:**FAB62807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2020

CONTRATADO: VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de kit cadeira odontológica, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

**VALOR DA DESPESA: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).**

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gizlaine Carneiro de Campos

**Código Identificador:**EE134227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 69/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 10.841.010/0001-03

Valor.....: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

Vigência.....: Início: 19/06/2020 Término: 19/06/2021

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2020

Recursos.....: 08002 10.301.0009.2.025 4.4.90.52.00.00.00 1518 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (230).

Objeto.....: Aquisição de kit cadeira odontológica, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Gizlaine Carneiro de Campos  
**Código Identificador:**E12E27CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO  
LICITATORIO Nº 44/2020**

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 - CHAMADA PÚBLICA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FORNECEDOR: 7774 – SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 06 - Valor Total: R\$ 1.609,26

FORNECEDOR: 8559 – VANDERLEI LUIS MATTE  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 01 - Valor Total: R\$ 1.532,50

FORNECEDOR: 8581 – MARCIO HORN  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 04 - Valor Total: R\$ 1.243,56

FORNECEDOR: 8680 - LUCIA MICALSKI IATESKI  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 02 - Valor Total: R\$ 511,42.

FORNECEDOR: 8684 – ELISANGELA DE OLIVEIRA STECKI  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 06 - Valor Total: R\$ 11.623,29

FORNECEDOR: 8857 – IOLANDA WOYTYLAK DOS SANTOS  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 02 - Valor Total: R\$ 4.789,50.

FORNECEDOR: 8858 – MARLI WOYTYLAK TENEZINA  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 04 - Valor Total: R\$ 3.938,54

FORNECEDOR: 9063 – ROSANI STOKOLOSA  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 07 - Valor Total: R\$ 12.878,52

FORNECEDOR: 9903 – JÉSSICA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 07 - Valor Total: R\$ 9.442,12.

FORNECEDOR: 10228 – SANDRA MARA SIUTA  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 02 - Valor Total: R\$ 3.995,10.

FORNECEDOR: 10229 – SANDRA MOHYLSKI  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 03 - Valor Total: R\$ 5.045,00.

FORNECEDOR: 11026 – ELIZANE TEREZINHA PETLA DOS SANTOS  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 05 - Valor Total: R\$ 10.199,30.

FORNECEDOR: 11027 - CARLITO TEMCZYNA  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 01 - Valor Total: R\$ 4.992,00.

FORNECEDOR: 11028 – ANTONIO LUIS MELNECENKO  
Itens que se credenciou:

Total de itens: 01 - Valor Total: R\$ 5.088,00.

FORNECEDOR: 11466 – LUIZ MAZUR  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 02 - Valor Total: R\$ 6.533,50.

FORNECEDOR: 11467 – ROZENI BANACK  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 06 - Valor Total: R\$ 27.390,79.

**TOTAL GERAL: R\$ 110.902,40 (Cento e dez mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos).**

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI**  
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

**Publicado por:**  
Gizlaine Carneiro de Campos  
**Código Identificador:**6E7DA64D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020

A Presidente da Comissão permanente de Licitação, Sr.<sup>a</sup> RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado da DLCP nº 07/2020, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:  
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO (DLCP) Nº 07/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FORNECEDOR: 7774 – SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 06 - Valor Total: R\$ 1.609,26

FORNECEDOR: 8559 – VANDERLEI LUIS MATTE  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 01 - Valor Total: R\$ 1.532,50

FORNECEDOR: 8581 – MARCIO HORN  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 04 - Valor Total: R\$ 1.243,56

FORNECEDOR: 8680 - LUCIA MICALSKI IATESKI  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 02 - Valor Total: R\$ 511,42.

FORNECEDOR: 8684 – ELISANGELA DE OLIVEIRA STECKI  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 06 - Valor Total: R\$ 11.623,29

FORNECEDOR: 8857 – IOLANDA WOYTYLAK DOS SANTOS  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 02 - Valor Total: R\$ 4.789,50.

FORNECEDOR: 8858 – MARLI WOYTYLAK TENEZINA  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 04 - Valor Total: R\$ 3.938,54

FORNECEDOR: 9063 – ROSANI STOKOLOSA  
Itens que se credenciou:  
Total de itens: 07 - Valor Total: R\$ 12.878,52

FORNECEDOR: 9903 – JÉSSICA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

Itens que se credenciou:  
Total de itens: 07 - Valor Total: R\$ 9.442,12.

FORNECEDOR: 10228 – SANDRA MARA SIUTA

Itens que se credenciou:  
Total de itens: 02 - Valor Total: R\$ 3.995,10.

FORNECEDOR: 10229 – SANDRA MOHYLSKI

Itens que se credenciou:  
Total de itens: 03 - Valor Total: R\$ 5.045,00.

FORNECEDOR: 11026 – ELIZANE TEREZINHA PETLA DOS SANTOS

Itens que se credenciou:  
Total de itens: 05 - Valor Total: R\$ 10.199,30.

FORNECEDOR: 11027 – CARLITO TEMCZYNA

Itens que se credenciou:  
Total de itens: 01 - Valor Total: R\$ 4.992,00.

FORNECEDOR: 11028 – ANTONIO LUIS MELNECENKO

Itens que se credenciou:  
Total de itens: 01 - Valor Total: R\$ 5.088,00.

FORNECEDOR: 11466 – LUIZ MAZUR

Itens que se credenciou:  
Total de itens: 02 - Valor Total: R\$ 6.533,50.

FORNECEDOR: 11467 – ROZENI BANACK

Itens que se credenciou:  
Total de itens: 06 - Valor Total: R\$ 27.390,79.

**TOTAL GERAL: R\$ 110.902,40 (Cento e dez mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos).**

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Gizlaine Carneiro de Campos  
**Código Identificador:49F72FDE**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020  
CHAMADA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2020

CONTRATADOS: SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS; VANDERLEI LUIS MATTE; MARCIO HORN; LUCIA MICALSKI IATESKI; ELISANGELA DE OLIVEIRA STECKI; IOLANDA WOYTYLAK DOS SANTOS; MARLI WOYTYLAK TENEZINA; ROSANI STOKOLOSA; JÉSSICA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS; SANDRA MARA SIUTA; SANDRA MOHYLSKI; ELIZANE TEREZINHA PETLA DOS SANTOS; CARLITO TEMCZYNA; ANTONIO LUIS MELNECENKO; LUIZ MAZUR; ROZENI BANACK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 110.902,40 (Cento e dez mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos).**

FUNDAMENTO: Artigo nº 14 da Lei Federal nº11.947/2009.

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gizlaine Carneiro de Campos  
**Código Identificador:A08FBE29**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS 70 A 85

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 70/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: ANTONIO LUIS MELNECENKO

Valor.....: R\$ 5.088,00 (Cinco mil e oitenta e oito reais).

Vigência.....: Início: 19/06/2020 - Término: 31/12/2020.

Licitação.....: Dispensa de Licitação Nº 07/2020 – Chamada Pública.

Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (111).

07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (143).

07001 12.366.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (152).

Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 71/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: CARLITO TEMCZYNA

Valor.....: 4.992,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).

Vigência.....: Início: 19/06/2020 - Término: 31/12/2020.

Licitação.....: Dispensa de Licitação Nº 07/2020 – Chamada Pública.

Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (111).

07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (143).

07001 12.366.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (152).

Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 72/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
 Contratada.: ELISANGELA DE OLIVEIRA STECKI  
 Valor.....: 11.623,29 (Onze mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).  
 Vigência.....: Início: 19/06/2020 - Término: 31/12/2020.  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação Nº 07/2020 – Chamada Pública.  
 Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (111).  
 07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (143).  
 07001 12.366.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (152).  
 Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**EXTRATO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 73/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
 Contratada.: ELIZANE TEREZINHA PETLA DOS SANTOS  
 Valor.....: R\$ 10.199,30 (Dez mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos).  
 Vigência.....: Início: 19/06/2020 - Término: 31/12/2020.  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação Nº 07/2020 – Chamada Pública.  
 Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (111).  
 07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (143).  
 07001 12.366.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (152).  
 Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**EXTRATO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 74/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
 Contratada.: IOLANDA WOYTYLAK DOS SANTOS  
 Valor.....: R\$ 4.879,50 (Quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).  
 Vigência.....: Início: 19/06/2020 - Término: 31/12/2020.  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação Nº 07/2020 – Chamada Pública.  
 Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (111).  
 07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (143).  
 07001 12.366.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (152).  
 Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas

organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**EXTRATO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 75/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
 Contratada.: JÉSSICA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS  
 Valor.....: R\$ 9.442,12 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos).  
 Vigência.....: Início: 19/06/2020 - Término: 31/12/2020.  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação Nº 07/2020 – Chamada Pública.  
 Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (111).  
 07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (143).  
 07001 12.366.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (152).  
 Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**EXTRATO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 76/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
 Contratada.: LUCIA MICALSKI IATESKI  
 Valor.....: R\$ 511,42 (Quinhentos e onze reais e quarenta e dois centavos).  
 Vigência.....: Início: 19/06/2020 - Término: 31/12/2020.  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação Nº 07/2020 – Chamada Pública.  
 Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (111).  
 07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (143).  
 07001 12.366.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (152).  
 Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 77/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
 Contratada.: LUIZ MAZUR  
 Valor.....: R\$ 6.533,50 (Seis mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência.....: Início: 19/06/2020 - Término: 31/12/2020.

Licitação.....: Dispensa de Licitação Nº 07/2020 – Chamada Pública.  
 Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (111).

07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (143).

07001 12.366.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (152).

Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**EXTRATO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 78/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
 Contratada.: MARCIO HORN  
 Valor.....: R\$ 1.243,56 (Um mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência.....: Início: 19/06/2020 - Término: 31/12/2020.

Licitação.....: Dispensa de Licitação Nº 07/2020 – Chamada Pública.  
 Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (111).

07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (143).

07001 12.366.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (152).

Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**EXTRATO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 79/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
 Contratada.: MARLI WOYTYLAK TENEZINA  
 Valor.....: R\$ 3.938,54 (Três mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência.....: Início: 19/06/2020 - Término: 31/12/2020.

Licitação.....: Dispensa de Licitação Nº 07/2020 – Chamada Pública.  
 Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (111).

07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (143).

07001 12.366.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (152).

Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**EXTRATO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 80/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
 Contratada.: ROSANI STOKOLOSA  
 Valor.....: R\$ 12.878,52 (Doze mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência.....: Início: 19/06/2020 - Término: 31/12/2020.

Licitação.....: Dispensa de Licitação Nº 07/2020 – Chamada Pública.  
 Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (111).

07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (143).

07001 12.366.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (152).

Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**EXTRATO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 81/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
 Contratada.: ROZENI BANACK  
 Valor.....: R\$ 27.390,79 (Vinte e sete mil, trezentos e noventa reais e setenta e nove centavos).

Vigência.....: Início: 19/06/2020 - Término: 31/12/2020.

Licitação.....: Dispensa de Licitação Nº 07/2020 – Chamada Pública.  
 Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção das Unidades Escolares (111).

07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (143).

07001 12.366.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (152).

Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 82/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
 Contratada.: SANDRA MARA SIUTA  
 Valor.....: R\$ 3.995,10 (Três mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).  
 Vigência.....: Início: 19/06/2020 - Término: 31/12/2020.  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação Nº 07/2020 – Chamada Pública.  
 Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 –  
 Manutenção das Unidades Escolares (111).  
 07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 - Manutenção  
 dos Centros de Educação Infantil (143).  
 07001 12.366.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção  
 da Educação de Jovens e Adultos (152).  
 Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da  
 Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas  
 organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de  
 Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em  
 atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação  
 Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS****EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 83/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
 Contratada.: SANDRA MOHYLSKI  
 Valor.....: R\$ 5.045,00 (Cinco mil e quarenta e cinco reais).  
 Vigência.....: Início: 19/06/2020 - Término: 31/12/2020.  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação Nº 07/2020 – Chamada Pública.  
 Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 –  
 Manutenção das Unidades Escolares (111).  
 07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 - Manutenção  
 dos Centros de Educação Infantil (143).  
 07001 12.366.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção  
 da Educação de Jovens e Adultos (152).  
 Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da  
 Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas  
 organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de  
 Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em  
 atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação  
 Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS****EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 84/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
 Contratada.: SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS  
 Valor.....: R\$ 1.609,26 (Um mil, seiscentos e nove reais e vinte e  
 seis centavos). Vigência.....: Início: 19/06/2020 - Término:  
 31/12/2020.  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação Nº 07/2020 – Chamada Pública.  
 Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 –  
 Manutenção das Unidades Escolares (111).  
 07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 - Manutenção  
 dos Centros de Educação Infantil (143).  
 07001 12.366.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção  
 da Educação de Jovens e Adultos (152).

Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da  
 Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas  
 organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de  
 Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em  
 atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação  
 Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS****EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 85/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
 Contratada.: VANDERLEI LUIS MATTE  
 Valor.....: R\$ 1.532,50 (Um mil, quinhentos e trinta e dois reais e  
 cinquenta centavos).  
 Vigência.....: Início: 19/06/2020 - Término: 31/12/2020.  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação Nº 07/2020 – Chamada Pública.  
 Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 –  
 Manutenção das Unidades Escolares (111).  
 07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 - Manutenção  
 dos Centros de Educação Infantil (143).  
 07001 12.366.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 1122 – Manutenção  
 da Educação de Jovens e Adultos (152).  
 Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da  
 Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas  
 organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de  
 Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR, em  
 atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação  
 Escolar – PNAE.

Paula Freitas, 19 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gizlaine Carneiro de Campos  
**Código Identificador:**48AFE327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 45/2020**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2020  
 OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de  
 empresa especializada em prestação de serviços de remoção terrestre  
 de pacientes em situação de urgência e emergência, por veículo de  
 suporte avançado – UTI MÓVEL, em atendimento ao Município de  
 Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e  
 exigências constantes no Termo de Referência – Anexo II parte  
 integrante do Edital. Inserção das propostas: **até 13/07/2020 às  
 17h00min. Abertura das Propostas: 14/07/2020 às 09h00min.** O  
 edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza,  
 n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min  
 às 17h00min ou no site: [www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)  
 E-mail: [licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br)  
 19/06/2020

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raquel Oleszczyszyn Battistini  
**Código Identificador:**3355ECC8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020**

**DESPACHO FINAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 110/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 19 de junho de 2020.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**

Prefeito Municipal

Fornecedor.....: COMERCIAL KAMINSKI LTDA  
Endereço.....: Rua 14 de Dezembro, 170  
Cidade.....: Paulo Frontin- PR  
CNPJ.....: 73.249.195/0002-62  
Valor da Despesa..... : R\$ 4.519,00 (quatro mil quinhentos e dezenove reais )

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:**C0D77BAE

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 26/2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020  
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2020  
CONTRATADO: COMERCIAL KAMINSKI LTDA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA ANICE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR  
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.519,00 (quatro mil quinhentos e dezenove reais ) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 19/06/2020

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:**9C96A2E8

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020**

**DESPACHO FINAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 109/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 19 de junho de 2020.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**

Prefeito Municipal

Fornecedor.....: DE MARCO LTDA  
Endereço.....: Rua Padre Anchieta 276  
Cidade.....: Porto União-SC  
CNPJ.....: 84.584.556/0001-62

Valor da Despesa..... : R\$ 1.302,56 (um mil trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:**9B3BC248

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 31/2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020  
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2020  
CONTRATADO: DE MARCO LTDA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
OBJETO: REVISÃO PARA O CARRO RENALT/ KWID ZEN 10 MT, ANO 2018/ MODELO 2019 PLACA BCJ-5318, FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR  
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.302,56 (um mil trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 19/06/2020

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:**EE5CC5EB

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020**

**DESPACHO FINAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 112/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 19 de junho de 2020.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**

Prefeito Municipal

Fornecedor.....: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA  
Endereço.....: Rua Miguel Andreiv 333  
Cidade.....: Paulo Frontin-PR  
CNPJ.....: 11.533.028/0001-00  
Valor da Despesa..... : R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**FC7A870C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº32/2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020  
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2020  
CONTRATADO: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA, COM VISTA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR  
VALOR DA DESPESA: R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 19/06/2020

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**0A8EAE25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2020**

**DESPACHO FINAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 111/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 19 de junho de 2020.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: LUCIA MARCONDES  
Endereço.....: Rua Clotario Portugal 1481  
Cidade.....: União da Vitória-PR  
CNPJ.....: 34.504.678/0001-23  
Valor da Despesa.....: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**AA6D3A7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº30/2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020  
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2020  
CONTRATADO: LUCIA MARCONDES  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR  
VALOR DA DESPESA: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)  
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 19/06/2020

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**560EAC14

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.**

Objeto: Aquisição de um veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ore) de acordo com as especificações, quantidade e constantes no termo de referência em anexo a ata de registro de preço nº 02/2020 e no edital de pregão eletrônico nº 11/2019 do Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação –FNDE.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Extrato do Contrato nº 50/2020.  
Processo Inexigibilidade nº 28/2020.

Data de assinatura: 19/06/2020.

**Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**

CNPJ/MF nº 75.924.290/0001/69

Endereço Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Pérola D'Oeste – PR.  
CEP 85.730-000

**Contratada CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.**

CNPJ/MF nº 01.844.555/0005-06

Endereço: Rodovia MG – 238, S/N, Km 73,5 – Bairro Distrito Industrial Norte. –

CEP: 35.703-138 – Município de Sete Lagoas – MG.

<b>OBJETO:</b>	Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ore) de acordo com as especificações, quantidade e constantes no termo de referência em anexo a ata de registro de preço nº 02/2020 e no edital de pregão eletrônico nº 11/2019 do Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação –FNDE. Data inicial da vigência: 19/06/2020. Data final da vigência: 18/06/2021. <b>VALOR TOTAL: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)</b>
----------------	--

**NILSON ENGELS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri  
**Código Identificador:**4AC46D4F

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 12/2020 e Parecer Jurídico,

**HOMOLOGO:**

A Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020, de 19.06.2020, referente a Aquisição de um veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ore) de acordo com as especificações, quantidade e constantes no termo de referência em anexo a ata de registro de preço nº 02/2020 e no edital de pregão eletrônico nº 11/2019 do Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação –FNDE, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, e com Fundamento legal – Lei 8.666/93 –

Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22 e, para a contratação dos serviços na forma legal pela empresa:

- **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ no 01.844.555/0005-06, estabelecida à Rodovia MG – 238, S/N, Km 73,5, Bairro Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138, Município de Sete Lagoas – MG, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a) RENATO PERROTTA, portador(a) da Carteira de Identidade no 22.698.927-6 expedida pela SSP/SP, CPF no 247.194.088-93, R\$ 214.000,00 (Duzentos e Quatorze mil reais.)

Pérola D'Oeste/PR, 19 de Junho de 2020.

**NILSON ENGELS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri  
**Código Identificador:**C424D21C

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020**

**OBJETO:** Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ore) de acordo com as especificações, quantidade e constantes no termo de referência em anexo a ata de registro de preço nº 02/2020 e no edital de pregão eletrônico nº 11/2019 do Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação –FNDE.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – PR.**

**CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.**

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação 02/2020, contrato 50/2020.

**VALOR:** R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.

**DATA DO FIRMAMENTO:** 19/06/2020.

**NILSON ENGELS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lais Fernanda Gindri  
**Código Identificador:**05EDBC9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE**  
**PORTARIA Nº 73/2020**

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.

**R E S O L V E**

Art. 1º. **CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora DANIELI APARECIDA CAMPRA COSSETIN, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professora, do grupo ocupacional 05 - Magistério, Inscrita sob as Matrículas 1232 e 1444, com início em 15.06.2020 e término em 11.12.2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Junho de 2020.

**NILSON ENGELS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tarcisio Hettwer  
**Código Identificador:**4F30B607

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 084, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

**DECRETO Nº 084, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

ALTERA O DECRETO Nº 59, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso I do art. 1º do Decreto nº 59, de 24 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I – Coordenadora:

a) Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde RG nº: 12.379.909-7/PR

...

**Art. 2º** O inciso, II, do art. 2º do Decreto nº 59, de 24 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte reação:

“Art. 2º .....

II – Vice-Presidente: Coordenadora da COMDEC

a) Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde RG nº: 12.379.909-7/PR

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de junho de 2020.

**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**MARINA R. P. MARINHO**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Luciana Lubke  
**Código Identificador:**7A75F4F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 85, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

**DECRETO Nº 85, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

ALTERA Os incisos i, iii e iv do art. 1º do DECRETO Nº 173, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Ofício nº 40, de 18 de junho 2020, da Secretaria Municipal de Educação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os incisos I, III e IV do artigo 1º do Decreto nº 173, de 06 de novembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

**I – Representantes do Poder Executivo:** Jussara Aparecida Zappe de Lara (titular) e Noili Fortescki Gassner (suplente);

...

**III – Representantes pais de alunos:** Laís Ferreira Damas Knapik (titular) e Josciane Maria Zimmer (suplente); Edilaine Remízio (titular) e Mirian Balan (suplente);



**IV – Representantes da sociedade civil:** Ana Luíza da Cruz Kaminski (titular) e Amanda Aparecida Binneck (suplente); Meri Pereira de Souza (titular) e Vinícius A. Guisdana Uhlig (suplente)” (NR).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de junho de 2020.

**JOÃO OSMAR MENDES**  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**MARINA R. P. MARINHO**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Luciana Lubke

**Código Identificador:**60D8614B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

institui O COMITÊ DE CRISE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 18 de junho de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê de Crise da Assistência Social com o objetivo aperfeiçoar e atualizar o Plano de Contingenciamento de Assistência Social.

**Art. 2º** Designar para compor o Comitê os representantes dos seguintes órgãos:

I - Carla de Fátima Rudnick Mendes, gestora municipal da Assistência Social;

II - Scheila Fuerst Schroth, representante do Órgão Gestor, Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

III - Maria José do Nascimento Córrea, representante da Proteção Social Básica;

IV - Tatiane Andreza Katzer, representante da Proteção Social Especial;

V - Luz Marina Nader, representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

Piên/PR, 18 de junho de 2020.

**LUZ MARINA V. C. NADER**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**

Luciana Lubke

**Código Identificador:**B33ACE0F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**82/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA -  
**CONTRATADA:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO - DIOE - **OBJETO:** prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, na prestação de serviço para publicação de atos oficiais de interesse do Município de Piraquara, iniciando sua vigência em **03 de julho de 2020 e findando em 02 de julho de 2021**, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) - **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2020.

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**F33B53EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 04/20 - PROCESSO: 19.745/2020**

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 10.116,79 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Irati (entre a Av. Marechal Deodoro da Fonseca até o final) / Rua Tibagi (entre a Rua Guaratuba e a Rua Araucária) / Rua Paranaguá (entre a Rua Araucária e a Rua Guarapuava) / Rua Araucária (entre a Rua Tibagi e o início da pavimentação do mesmo segmento da Rua Araucária) / Rua Guarapuava (entre a Rua Paranaguá e a Av. Marechal Deodoro da Fonseca. Sendo da seguinte forma:

**EMPRESAS HABILITADAS:** **COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME** – CNPJ 72.124.837/0001-53; **PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** – CNPJ 05.804.537/0001-28; **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** – CNPJ 12.797.654/0001-77; **SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA** – CNPJ 14.587.025/0001-48; **GSB CONSTRUTORA – EIRELI** – CNPJ 28.352.306/0001-26; **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – EPP** – CNPJ 18.091.212/0001-97; **R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP** - CNPJ 07.734.183/0001-18; **ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI – EPP** – CNPJ 85.095.800/0001-96; **TCE ENGENHARIA LTDA** - CNPJ 76.436.146/0001-46. **EMPRESA INABILITADA:** **AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI** – CNPJ 13.520.334/0001-38. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 19 de junho de 2020.

**SHEILA GUIMARÃES VELOSO**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**5A092F26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 24/2019 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 45.838/2019**

O Município de Piraquara, por meio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 de proposta referente à tomada de preços acima citada, cujo objeto é contratação de empresa especializada para Obra de Construção do Gatil Municipal, Localizada na Rua Artur Portela de Oliveira - Área Rural Nº 330 - Piraquara/PR, com Área total de intervenção de 225,09 m², conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **07 de julho de 2020, às 09h**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 19 de junho de 2020.

**SHEILA GUIMARÃES VELOSO**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**E711F039

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.419/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 058/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, cumprindo as exigências legais.

**FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA**

Nome	Admissão
VANESSA COSTA DA SILVA	19/06/2020
MARIANA EICHENBERGER	19/06/2020

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 19/06/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2020.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila de Oliveira  
**Código Identificador:**7BCB0F11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.420/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **03/06/2020 à 29/11/2020** à servidora **DAIANE APARECIDA DOS SANTOS ESCANDELARI LISBOA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO**, matrícula funcional nº **99283-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de junho de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2020.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila de Oliveira  
**Código Identificador:**611B631E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.421/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **16/06/2020 à 12/12/2020** à servidora **JESSYKA MONIKE DOS SANTOS CHAVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula funcional nº **99271-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de junho de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2020.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila de Oliveira  
**Código Identificador:**D241F5DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.423/2020**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.057 de 17 de junho de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU

15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN

15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31845	Obras e Instalações	R\$ 1.425.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.425.000,00</b>

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

**Art. 4º** O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.

**Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2020.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila de Oliveira  
**Código Identificador:**3BBA4D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 05/2020 – CMDCA**

SÚMULA: Dispõe sobre a composição e nomeação da Comissão Especial para utilização do FIA em ações voltadas a Criança e ao Adolescente durante a pandemia do COVID-19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1433/2014 e considerando o disposto na Lei Federal

n. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme deliberado em Sessão Extraordinária no dia 02 de junho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a composição de comissão especial com a finalidade de elaborar propostas para utilização do recurso do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, além acompanhar e fiscalizar a utilização do valor em ações e projetos do poder executivo do município em defesa dos direitos da criança e adolescentes de Piraquara.

**Art. 2º** - Nomear os seguintes Conselheiros para compor a comissão especial: Alana Grazielle Weber Selke (SMAS); Thais Aparecida Matias Pereira (SMED); Felipe Gabriel Motin (MANANCIAL); Sandra Aparecida S. Alves Bertoldo (DIKAION).

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de junho de 2020.

Piraquara, 15 de junho de 2020.

**DANIELLA SEVERGNINI SILVA**

Presidente do CMDCA

Res. nº 008/2019

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**CC88A2B6

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTA - PREGÃO  
ELETRÔNICO 20/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020**

Considerando-se a informação do PREGOEIRO de que não acudiram interessados ao certame licitatório em epígrafe, homologo a decisão que declarou **DESERTA** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2020.

Pitangueiras – PR, 19 de junho de 2020.

**ANTONIO EDSON KOLACHINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Marques Mota

**Código Identificador:**0D5713FD

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
02/2020**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS

**CNPJ:** 10.740.545/0001-98

**CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S.A

**CNPJ/MF:** 60.746.948/0001-12

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 02/2018, cujo término passa a ser em 02/07/2021. Constitui também objeto do presente Termo Aditivo, devidamente atualizado através do índice oficial INPC, para comportar os custos do aditivo contratual de prazo, atualizar o valor das guias que passa a ser de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos).

**SIGNATÁRIOS:** Andressa Lopes Benetolli e Jorge Luís Cardouzo e Eliete Maria Martins de Souza.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2020.

**Publicado por:**

Marcos Marques Mota

**Código Identificador:**97D25954

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 5101/2020**

**DECRETO Nº 5101 DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora ANA ROSA EBERHARDT, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Art. 35 da Lei nº 1.285/2007 e Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 36 INCISO II da EC 103/2019

**DECRETA**

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos Integrais, no valor de R\$ 2.475,36 (Dois Mil,

Quatrocentos e Setenta e Cinco reais e Trinta e seis centavos) a Servidora ANA ROSA EBERHARDT, portadora da cédula de identidade RG nº 5.815.524-8, Ocupante do Cargo De Provimento Efetivo de Professor III, nomeado pelo Decreto nº 1453 de 01/03/1996. O valor dos proventos de aposentadoria de que trata este decreto, TEM DIREITO A PARIDADE, como prevê o artigo 7º da EC 41/2013.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**DAYANY REGINA AVILA**

Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**

Dayany Regina Avila

**Código Identificador:**4F719308

**FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR  
RE-RATIFICAÇÃO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA 003/2020**

**RE-RATIFICAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO  
DE DISPENSA  
DISPENSA Nº 003/2020**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, vem por meio deste retificar a publicação veiculada na edição 2034 do Diário Eletrônico do Município de Planalto.

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR:** R\$ 4.930,00 (Quatro mil novecentos e trinta reais).

**LEIA-SE:**

**VALOR:** R\$2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais).

**DATA:** 19 de junho de 2020.

**DILCE MARIA HOSDA**

Presidente FUNPREV

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:**F1B13A5D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 147/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SRP**

**TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**  
**COTA PRINCIPAL E RESERVADA DE COTA PARA ME E EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

**DATA E LOCAL DE ABERTURA:** dia **07 de julho de 2020**, às **09 horas e 30 minutos**, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

**VALOR GLOBAL: R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).**  
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br). Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

Porto Amazonas, 19 de junho de 2020.

**ANTONIO ALTAIR POLATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow  
**Código Identificador:**D37FB8F0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP**  
**CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA**

Considerando as exigências legais e regulamentares, convocamos os prefeitos e representantes legais dos Municípios de **CAFEARA, CENTENÁRIO DO SUL, BELA VISTA DO PARAÍSO, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, JAGUAPITÁ, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA e PRADO FERREIRA**, entes consorciados do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná – CODINORP, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 de Junho de 2020 (quarta-feira), às 09 horas, na Rua São Paulo, 191, na sala de Reunião do Paço Municipal, para deliberar sobre:

Designação de novo Diretor Executivo  
Outros assuntos do CODINORP.

Prado Ferreira, 17 de Junho de 2020.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**  
Presidente do CODINORP

**Publicado por:**  
Magna Regina de Moura Gonzales  
**Código Identificador:**555A322D

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2020**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVENDEDORA AUTORIZADA DOS PRODUTOS CATERPILLAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA 120K DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

**Contratada:** PARANA EQUIPAMENTOS S A, inscrito no CNPJ nº 76.527.951/0003-47

**Valor:** R\$ 40.611,46 (Quarenta Mil, Seiscentos e Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos).

**Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei federal 8.666/93.

**Recursos:**

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2020	3860	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	3870	10.001.26.782.0004.2040	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	3880	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2020	3890	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	3900	10.001.26.782.0004.2040	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	3910	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

Prado Ferreira, 16 de Junho de 2020.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Mateus Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**E8DDF918

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020**

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:

**MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 29/2020. **OBJETO:** Aquisição de armas de fogo para Guarda Municipal, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

**PROponentes Vencedoras:**

**1 – TAURUS ARMAS S.A – CNPJ: 92.781.335/0001-02 – R\$ 87.450,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e cinco reais).**

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 18 de Junho de 2020.

**ANGELO ANDREATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:**E1684EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
22/2020**

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:

**MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 22/2020. **OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de andadores, muletas canadenses, cadeiras de banho e cadeiras de rodas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

**PROPOSTORES VENCEDORAS:**

1) **ORTOPEDICA LONDRINA INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA EPP** – CNPJ: 75.617.498/0001-35, no valor de R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)

2) **QUERUBIM COMERCIO DE VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 32.191.212/0001-90, no valor de R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)

3) **SALVI LOPES E CIA LTDA** - CNPJ: 82.478.140/0001-34 no valor de R\$ 8.849,50 (oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 16 de Junho de 2020.

**ANGELO ANDREATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:**4AF6C029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
INCLUSÃO DE CONTA AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO – 34/2020**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº 5848/2020**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliário no veículo ambulância furgão máster Renault placa AYJ1591, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 243/2020**.

**INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 574 – 06001421030112202033903000000000 – Material de consumo.**

**DATA:** 18/06/2020.

**ANGELO ANDREATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:**91C6DADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 78/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2020 que tem por objeto:** registro de preço para eventual necessidade de aquisição de grama São Carlos em placas, incluindo o serviço de plantio, destinados a ornamentação de jardins em praças, canteiros, rotatórias, parques e prédios públicos do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

**DETENTOR DA ATA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA** - CNPJ 24.020.066/0001-01

**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

**VALOR:** R\$ 469.800,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:**3F6EC733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 82/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
77/2019**

**OBJETO:** tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de roçadeira, soprador, podador e motosserra em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 77/2019 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

**CONTRATADA:** I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS - CNPJ Nº 77.803.054/0001-10

**VALOR:** R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de Junho 2020.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:**FC167CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 56/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2020 que tem por objeto:** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 25/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

**DETENTOR DA ATA: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA 01018656944** – CNPJ: 32.111.081/0001-93

**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

**VALOR:** R\$ 13.770,45 (Treze Mil e Setecentos e Setenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:**4F4EF51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 57/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2020 que tem por objeto:** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 25/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 08.831.603/0001-47

**DETENTOR DA ATA: BELINKI & SOUZA LTDA** – CNPJ: 32.111.081/0001-93

**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

**VALOR:** R\$ 6.097,34 (seis mil e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:**44FC8099

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:**2FC6AD74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 58/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2020 que tem por objeto:** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoº 25/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 08.831.603/0001-47

**DETENTOR DA ATA:**COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA – CNPJ: 08.574.064/0001-08

**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

**VALOR:** R\$ 17.863,61 (dezesete mil e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:**0E47F982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 59/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2020 que tem por objeto:** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoº 25/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 08.831.603/0001-47

**DETENTOR DA ATA:**DGW BRASIL EIRELI – CNPJ: 26.168.566/0001-10

**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

**VALOR:** R\$ 13.021,49 (treze mil e vinte e um reais e quarenta e nove centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:**D1BEC520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 65/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2020 que tem por objeto:** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoº 25/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 08.831.603/0001-47

**DETENTOR DA ATA:**J C VIDAL & CIA LTDA – CNPJ: 26.286.628/0001-99

**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

**VALOR:** R\$ 15.341,83 (quinze mil e trezentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 69/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2020 que tem por objeto:** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoº 25/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 08.831.603/0001-47

**DETENTOR DA ATA:**MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 81.715.427/0001-78

**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

**VALOR:** R\$ 51.674,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e quatro reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:**D194659C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LEI 1329, DE 18 DE JUNHO DE 2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 124.648,19 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2020, o crédito adicional especial ao valor de R\$ 124.648,19 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.06.12.367.0024.2.057	Ações para Manutenção da Educação Especial	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
1104	Recursos Livres	124.648,19
<b>TOTAL</b>		<b>124.648,19</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo este proveniente de anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.01.04.122.0004.2.008	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	
1000	Recursos Livres	124.648,19
<b>TOTAL</b>		<b>124.648,19</b>

**Art. 3º** Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 18 de Junho de 2020.

**ANGELO ANDREATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naireli Elisa Dalagrama Lopes  
**Código Identificador:**81518885

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº. 1.342, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

**DECRETO Nº. 1.342, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

Institui Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 para gerenciamento de ações e tomada de decisões para o enfrentamento ao CORONAVÍRUS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município, considerando a pandemia mundial do coronavírus e a necessidade de tomar com base em critérios científicos novas decisões que podem vir a ter efeitos sobre vários seguimentos da sociedade, em virtude especialmente da necessidade de isolamento social e restrições de circulação e aglomeração de pessoas, faz se necessária a instituição formal de um comitê plural que servirá como consultor e orientador das decisões do Poder Executivo para isto;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise para definição de ações de enfrentamento, prevenção e de contingência em resposta a pandemia de coronavírus - COVID-19, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo especialmente de decretos da Prefeita e outras normativas.

§ 1º O comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 2º A coordenação e a secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal da Saúde, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo coronavírus.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes ou indicados, dos seguintes Órgãos da Administração e da Sociedade Civil:

I - Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária.

II - Gabinete da Prefeita;

III – Secretaria de Administração;

IV – Polícia Militar;

V – Defesa Civil;

VI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

VII - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

VIII – Liderança Religiosa;

IX – Representante do Comércio Local e do Setor de Serviços;

X – Representante do Poder Legislativo

XI – Representante do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Os representantes de que trata este artigo serão os respectivos titulares dos Órgãos, instituições ou segmentos que representam e os suplentes seus Diretores Gerais ou pessoas por estes indicadas.

§ 2º Os representantes dos incisos VIII a XI serão escolhidos e convidados para participar da reunião da comissão, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, podendo ainda, serem convidados outros especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

Art. 3º O Comitê se reunirá de forma ordinária e extraordinária, mediante convocação da Prefeita podendo ainda as deliberações a serem realizadas em reuniões através de vídeo conferencia.

Art. 4º O desempenho das atividades junto ao comitê, dar-se-á sem prejuízos do desempenho pelos membros de suas funções normais, será prestado sem qualquer remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA JULIA SOCEK WOJCIK**

Prefeita

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz  
**Código Identificador:**D3828848

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 147/07/2019**

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:

**AUTORIZAR**

I – Viagem a Servidora, **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

II – Motivo: Transporte de paciente em tratamento: Samuel Barbosa Carvalho, Gabriel Barbosa Carvalho + Acom. Pamela Carolina Barboza, Leandro Betes Carvalho. Veículo VAN AZE2669, na cidade de Curitiba PR.

III – Entre as datas de **22/06/2020 à 23/06/2020**;

IV – Cidade de Curitiba - Pr;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

**Rancho Alegre D'Oeste, 19 de Junho de 2020**

**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mayke Henrique Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**389F9FF3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 -  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 98/2020 - TIPO: MENOR PREÇO  
POR ITEM

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para comunicação visual, Adesivos, Banners, Crachás, Faixas, Displays, e Placas incluindo a criação da arte gráfica dos materiais solicitados, bem como a fixação dos mesmos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 03 de Julho 2020, às 08h:30min.

**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 03 de Julho 2020, às 08h:30min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Junho 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 19 de Junho de 2020.

**DIANA BAMBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Diana Bamberg

**Código Identificador:**808495BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 240/2017**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:**OBSERVES SERVICOS EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

**ADITIVO:** REAJUSTAR O VALOR MENSAL EM R\$ 1.731,36 (MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) ALTERANDO O VALOR MENSAL PARA R\$ 36.637,86 (TRINTA E SEIS MIL SEICENTO E TRINTA E SEITE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES. O VALOR DO REAJUSTE PASSARÁ A VIGORAR A PARTIR DO MÊS DE 14/04/2020.

**REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 48/2017**

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2020

**Publicado por:**

Diana Bamberg

**Código Identificador:**4AE4D282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 38/2020, cujo objeto é a necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e ambulâncias do município., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de junho de 2020

**MILTON ANDREOLLI**

Prefeito

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**AA727F37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2020**

**ABERTURA: DIA: 16/06/2020 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

- ECOLOGICA OXIGENIO LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE GERAL DE R\$ 11.480,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE JUNHO DE 2020

**DIANA BAMBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**BF188F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 215/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** ECOLOGICA OXIGENIO LTDA

**OBJETO:** aquisição e recarga de oxigênio medicinal gasoso destinado a atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e ambulâncias do município.

**REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 38/2020**

**VALOR TOTAL:** R\$11.480,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2020

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**00B1BAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 33/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e Utensílios Domésticos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de junho de 2020

**MILTON ANDREOLLI**

Prefeito

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**A9EBC82E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2020**

**ABERTURA: DIA: 03/06/2020 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e Utensílios



**Domésticos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

- **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, LOTES 6, 29, 76 E 91, COM VALOR TOTAL DE R\$ 5.380,00.

- **BUGRE COMERCIAL EIRELI**, LOTES 26, 37, 41, 50, 53, 73, 74, 86, 87, 89 E 101, COM VALOR TOTAL DE R\$ 27.559,30.

- **CHARLES JOSE SCHWANKE EMBALAGENS**, LOTES 92, 93 E 94, COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.882,00.

- **CLAUDINA COMIRAN**, LOTES 3, 4, 5, 17, 18, 20, 30, 39, 49, 58, 63, 64, 65, 66, 69, 72, 75, 77, 78, 83, 85, 88, 95, 96, 98, 102, 103, 105 E 107, COM VALOR TOTAL DE R\$ 29.244,30.

- **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, LOTES 27 E 43, COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.875,00.

- **ELCIO MAFIOLETTI - ME**, LOTES 8, 10, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 28, 32, 33, 34, 36, 42, 51, 54, 59 E 104, COM VALOR TOTAL DE R\$ 8.505,38.

- **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA**, LOTES 40, 67, 81, 82 E 106, COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.370,20.

- **ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI**, LOTE 52, COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.428,00.

- **F G DE OLIVEIRA LTDA**, LOTES 7, 11, 12, 45, 60, 61, 68, 80, 84, COM VALOR TOTAL DE R\$ 4.268,10.

- **GUILHERME HENRIQUE DE FARIA**, LOTES 25, 79, 99, COM VALOR TOTAL DE R\$ 10.410,00.

- **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, LOTES 1, 2, 38, 44, 46, 47, 48, 55, 70, 71, 90 E 100, COM VALOR TOTAL DE R\$ 16.008,15.

- **J H L PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME**, LOTE 62, COM VALOR TOTAL DE R\$ 550,00.

- **LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME**, LOTES 9, 21, 31, 35, 56, 57, E 97, COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.098,50.

- **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SUGURANÇA LTDA**, LOTE 19, COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.149,00.

VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 116.727,93 (Cento e Dezesesseis Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)

REALEZA, Aos três dias de junho de 2020

**DIANA BAMBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Claudia Grzegozeski  
Código Identificador:0E269B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 216/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** J H L PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e Utensílios Domésticos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.

**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 33/2020

**VALOR TOTAL:** R\$550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 217/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e Utensílios Domésticos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.

**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 33/2020

**VALOR TOTAL:** R\$2.875,00 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 218/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** CHARLES JOSE SCHWANKE EMBALAGENS

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e Utensílios Domésticos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.

**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 33/2020

**VALOR TOTAL:** R\$3.882,00 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 219/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e Utensílios Domésticos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.

**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 33/2020

**VALOR TOTAL:** R\$1.428,00 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 220/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e Utensílios Domésticos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.

**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 33/2020

**VALOR TOTAL:** R\$1.370,20 (Um Mil, Trezentos e Setenta Reais e Vinte Centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 221/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** BUGRE COMERCIAL EIRELI

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e Utensílios Domésticos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.

**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 33/2020

**VALOR TOTAL:** R\$27.559,30 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta Centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº**  
**222/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** GUILHERME HENRIQUE DE FARIA**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e Utensílios Domésticos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº** 33/2020**VALOR TOTAL:** R\$10.410,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Dez Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2020**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº**  
**223/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SUGURANÇA LTDA**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e Utensílios Domésticos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº** 33/2020**VALOR TOTAL:** R\$2.149,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2020**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº**  
**224/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e Utensílios Domésticos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº** 33/2020**VALOR TOTAL:** R\$3.098,50 (Três Mil e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2020**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº**  
**225/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** CLAUDINA COMIRAN**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e Utensílios Domésticos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº** 33/2020**VALOR TOTAL:** R\$29.244,30 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2020**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº**  
**226/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** F G DE OLIVEIRA LTDA**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e Utensílios Domésticos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº** 33/2020**VALOR TOTAL:** R\$4.268,10 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Dez Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2020**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº**  
**227/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e Utensílios Domésticos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº** 33/2020**VALOR TOTAL:** R\$5.380,00 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2020**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº**  
**228/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** ELCIO MAFIOLETTI - ME**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e Utensílios Domésticos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº** 33/2020**VALOR TOTAL:** R\$8.505,38 (Oito Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2020**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº**  
**229/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e Utensílios Domésticos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Realeza.**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº** 33/2020**VALOR TOTAL:** R\$16.008,15 (Dezesseis Mil e Oito Reais e Quinze Centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2020**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**AB2013A3**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA****CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2020**

À vista dos elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2020, considerando a justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, os quais opinam pela contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no *caput* e inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, **RATIFICO** e torno público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, *caput* e inciso I, tendo por objeto a contratação de renovação de assinatura anual dos periódicos Jornal de Beltrão e Diário do Sudoeste, através das seguintes empresas:

**EDITORA JORNAL DE BELTRÃO SA (Jornal de Beltrão)****CNPJ: 95.420.188/0001-33****R\$ 596,40 (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)****Diário do Sudoeste****EDITORA JURITI LTDA (Jornal Diário do Sudoeste)****CNPJ: 80.192.081/0001-08****R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)****TOTAL: R\$ 992,40 (novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00.0000** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Renascença (PR), 19 de junho de 2020.

### VANDERSON RODRIGO ZANINI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**

Aline Cristina Valandro

**Código Identificador:**C5B39497

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2020

### Chamamento Público da Feira de Produtor Rural

A COMISSÃO GESTORA DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, designada através do Decreto Municipal nº 2027, de 09 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, em especial, Lei Municipal nº 1.655 de 27 de novembro de 2019 e Regulamento nº 001/2020, TORNARA PÚBLICO que está aberto o processo de seleção para permissão do uso de boxes da Feira do Produtor Rural de Renascença.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O presente edital tem por finalidade selecionar Produtores Rurais, Associações e/ou Cooperativas de produtores rurais e Microempreendedor Individual (MEI), para destinação de 12 (doze) boxes, a fim de comporem a Feira Livre do Município de Renascença, nos termos da Lei Municipal nº 1.655 de 27 de novembro de 2019, sendo:

GRUPO	Nº DE BOXES	DESTINATÁRIOS
GRUPO I	8	Produtores Rurais, Associações e/ou Cooperativas de produtores rurais
GRUPO II	4	Microempreendedor Individual (MEI)

**1.2.** O processo de seleção ficará a cargo da Comissão Gestora, designada através do Decreto Municipal nº 2027, de 09 de março de 2020, de acordo com o Art. 5º, parágrafo I, da Lei Municipal nº 1655 de 27 de novembro de 2019.

### 2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Edital os Produtores Rurais, Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais e MEI's, que estejam sediados e desenvolvendo as suas atividades de forma regular no Município de Renascença e atendam as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** Cada proponente somente poderá inscrever-se para um box da Feira Livre.

**2.3.** O proponente poderá ser selecionado para qualquer um dos boxes dentro da disponibilidade e análise da Comissão.

**2.4.** É vedada a participação de:

- personas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município de Renascença;
- personas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar o Município de Renascença.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições para a seleção serão realizadas entre os dias **22/06/2020 e 10/07/2020**, na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, situada na Rua Getúlio Vargas, 901 – Centro, Renascença – Paraná, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00hs, a fim de procederem os respectivos cadastros.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1.** No ato da inscrição, os feirantes deverão preencher a Ficha de Inscrição que consta no Anexo II deste Edital, informando se desejam concorrer ao Grupo I (Produtores Rurais e Cooperativas e/ou Associações de Produtores Rurais) ou Grupo II

(Microempreendedores Individuais – MEIs), bem como deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 4.1.1. PRODUTORES RURAIS:

Fotocópia e original do RG,  
Fotocópia e original CPF,  
Comprovante de Residência;  
Comprovação de inscrição de produtor rural, CADPRO;  
Comprovação de regularidade do Serviço de Inspeção Municipal, caso pretenda comercializar produtos de origem animal;  
Licença da Vigilância Sanitária para produtos panificados, produtos vegetais minimamente processados, caso pretendam comercializar este tipo de produto;  
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);  
Possuir bloco de notas de produtor rural do município de Renascença, rigorosamente em dia, compatível com as atividades desenvolvidas na propriedade, com Notas emitidas nos últimos 12 meses, à exceção de novos produtores.

#### 4.1.2. ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE PRODUTORES RURAIS.

Cópia do Estatuto Social da entidade, registrado no Cartório de Títulos e Documentos, devidamente atualizado;  
Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;  
Alvará emitido pelo Município contendo quais os produtos comercializa.  
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias;  
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);  
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;  
Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;  
Licença da Vigilância Sanitária para produtos panificados, produtos vegetais minimamente processados, caso pretendam comercializar este tipo de produto;  
Possuir bloco de notas de produtor rural do município de Renascença, rigorosamente em dia, compatível com as atividades desenvolvidas na propriedade, com Notas emitidas nos últimos 12 meses, à exceção de novos produtores.

#### 4.1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Fotocópia e original do RG,  
Fotocópia e original CPF,  
Comprovante de Residência;  
Alvará emitido pelo município contendo quais os produtos comercializa.  
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);  
Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;  
Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.  
Licença da Vigilância Sanitária para produtos panificados, produtos vegetais minimamente processados, caso pretendam comercializar este tipo de produto;  
Possuir bloco de notas de produtor rural do município de Renascença, rigorosamente em dia, compatível com as atividades desenvolvidas na propriedade, com Notas emitidas nos últimos 12 meses, à exceção de novos produtores.

**4.2.** Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

4.3. Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

4.4. Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

4.5. Caso não sejam apresentados os documentos originais, as fotocópias deverão ser autenticadas.

4.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.7. Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

4.8 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.9. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

4.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

## 5. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. Poderão ser comercializados na Feira Livre:

hortifrutigranjeiros: frutas, legumes, hortaliças, ervas aromáticas, mudas de hortaliças, mudas de flores e de frutas, cereais, dentre outros;

alimentos minimamente processados de vegetais;

alimentos derivados de origem animal, devidamente registrados nos órgãos competentes (SIF, SIP ou SIM);

alimentos artesanais;

alimentos e bebidas de consumo imediato.

## 6. DA SELEÇÃO DOS FEIRANTES

6.1. A classificação dos feirantes será realizada para cada grupo, tendo prioridade os feirantes que já estejam instalados nos boxes.

6.2 Havendo boxes remanescentes, a escolha se dará por meio de sorteio público entre os demais inscritos.

6.3 A data do sorteio público será previamente divulgada no site do Município, bem como no mural da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

6.4. Somente serão classificados os feirantes que apresentem toda a documentação que consta no item 4 do presente Edital.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e RECURSO

7.1. A publicação com o resultado da classificação preliminar será afixada no mural da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, bem como publicada no site do Município, 24/07/2020.

7.2 Após a divulgação do resultado oficial, o interessado terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, da Prefeitura de Renascença – PR.

7.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento publicará a homologação do resultado final.

## 8. Da concessão e Assinatura do Termo de Compromisso

Os selecionados serão convocados para efetivação e assinatura do termo de Compromisso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Decreto Municipal nº 2027, de 09 de março de 2020.

9.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

9.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

9.4 A inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.5. Fica assegurado ao Município de Renascença o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

9.6 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Renascença, 19, de junho de 2020.

**JAIRO RENI BUZZACARO**

Secretaria de Administração e Planejamento

**ELISIANE LAVALL CAMPANHOLO**

Secretaria da Saúde

**DEISE MARTINELLO**

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

**ELOIR MACHADO E**

**JOACIR XAVARIZ,**

**MARCIRIO HILLESHEIM**

Representantes dos Feirantes

**GERÔNIMO PAZINATO**

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

**Publicado por:**

Marília Zimmermann Freese

**Código Identificador:**F14A5B70

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 034/2020

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E NUTRICIONISTA

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Leis Municipais nº 1.679, de 12 de maio de 2020, 1.684, de 03 de junho de 2020 e 1.686, de 10 de junho de 2020, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Nutricionista para atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

#### – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Médico Temporário, bem como a formação de cadastro reserva para futuras e eventuais contratações

de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Nutricionista temporários do Município de Renascença, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria nº 188, de 16 de junho de 2020 e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 A contratação se dará pelo período de **até 6 (seis) meses**, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, através do email: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

## 2 – ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das mesmas atividades dos cargos efetivos, nos termos do Anexo I deste Edital.

2.2 O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os cargos efetivos, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento
Médico	40 horas	17.600,00
Enfermeiro	40 horas	3.391,88
Técnico em Enfermagem	40 horas	1.850,13
Nutricionista	40 horas	3.521,02

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando vínculo empregatício.

2.4 Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2.5 Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários, nos termos da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e legislação municipal correlata.

## 3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Edital, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.2 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011.

3.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:  
I – ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

II – Anexar o laudo ou atestado médico, redigido em letra legível e dispendo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Deve ainda conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início das inscrições deste certame.

3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado juntamente com a homologação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 6.2 deste Edital.

3.7 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos no presente Edital.

3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

3.9 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.10 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, quando convocados para assumir a vaga ainda deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.11 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.12 Perderá a vaga pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica não for qualificado como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.13 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral.

3.14 A compatibilidade entre as funções e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.15 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 22 de junho de 2020 à 08 de julho de 2020**, através do seguinte endereço eletrônico: [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br), no link Concursos/PSS – PSS Cargas da Saúde.

4.2 São requisitos para inscrição:

- ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
- possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no órgão de classe.

4.3 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, conferir o email indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada.

4.4 A Prefeitura de Renascença não se responsabiliza, quando aos motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

4.5 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos destinados a comprovação quando a formação, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço;

4.6 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

4.7 É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.8 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

4.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.10 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.11 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

4.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

## 5. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

5.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, com prévia inscrição;

5.2 Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço como Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem ou Nutricionista, a depender da inscrição;

5.3 A entrega dos títulos e experiência profissional deverá ser realizada no momento da inscrição do candidato, os quais deverão ser anexados em seus respectivos campos, no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada dos documentos e a sua autenticidade;

5.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

5.5 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

Formação Acadêmica /Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas.	15 pontos por título	30 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso.	5 pontos por curso	30 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Médico/ Enfermeiro/Técnico em Enfermagem/Nutricionista	10 pontos para cada ano	50 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>150 PONTOS</b>

5.6 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

5.7 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

5.8 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

- Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.
- Contrato de trabalho (com início e fim);
- Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 No dia **10 de julho de 2020**, a Comissão publicará no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 17:00 h do dia **13 de julho de 2020**, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

6.3. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

6.4. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

6.5. A Comissão da Seleção, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- Maior tempo de serviço como Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem ou Nutricionista.
- Mais idoso entre os candidatos.

**8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e RECURSO**

8.1 O resultado final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, no *site* do Município, bem como será publicado e no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 15 de julho de 2020.**

8.2 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

8.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8.4 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**9. DA CHAMADA:**

9.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação e deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

- a – original e cópia de Documento de Identidade;
- b – original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- c - original e cópia do comprovante de residência;
- d – original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- f – uma foto 3x4 recente;
- g – certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual de onde tiver residido nos últimos 5 anos;
- h - original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- i - original e cópia da Carteira de Trabalho.
- j – original e cópia dos títulos apresentados para pontuação.
- k - original e cópia dos comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação.

9.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

9.3 É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando-se porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

**10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública; e
- c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 188, de 16 de junho de 2020.

11.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato

condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Renascença.

11.5 A inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.6 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Renascença, 22 de junho de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**

Prefeito

**ANEXO I****ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL Nº 034/2020**

<b>CARGO</b>	ENFERMEIRO
<b>SÍMBOLO</b>	ENF
<b>ESCOLARIDADE:</b> Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.	
<b>HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA:</b> registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.	
<b>FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:</b> Executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; fazer curativos; aplicar injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; elaborar programas de trabalhos referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios e alimentar sistemas de informações referentes as atividades sob sua supervisão. Participar do Programa de Saúde da Família, quando convocado, caso em que deverá atender, em visita domiciliar pacientes com patologias cujo diagnóstico e/ou controle sejam delegados à enfermagem; promover debates com a comunidade quando solicitado ou quando se mostrar necessário; organizar periodicamente reunião com Agentes Comunitários de Saúde; encaminhar pacientes para o Centro de Saúde ou Hospital, se necessário; Participar efetivamente do treinamento das equipes do PSF; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.	

<b>CARGO</b>	MÉDICO
<b>SÍMBOLO</b>	MED
<b>ESCOLARIDADE:</b> Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.	
<b>HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA:</b> registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.	
<b>FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:</b> Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão de Médico Clínico Geral; Efetuar exames diversos, indicando a providência a ser tomada para restabelecer a saúde do paciente; Efetuar procedimentos de urgência e emergência, incluindo cirúrgicos, quando necessários e observada a necessária habilitação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Promover e participar de programa de treinamentos, palestras, seminários e encontros voltados aos interesses da saúde pública; Estabelecer o plano de trabalho junto à equipe coordenadora segundo os dados epidemiológicos da comunidade a ser atendida; Participar efetivamente do levantamento de dados cadastrais; Participar efetivamente dos levantamentos estatísticos e informatização dos registros; Atender aos pacientes encaminhados ao posto de saúde, por ele e/ou pela equipe, programar e realizar visitas domiciliares de acordo com a solicitação do Departamento de Saúde ou do setor de Enfermagem; Mediar, prescrever de acordo com as necessidades, realizar curativos, drenagens e suturas; Acompanhar, junto à enfermagem, os casos de desnutrição moderada/grave; Acompanhar os casos de doenças infecto-contagiosas ou famílias com risco de contágio; Detectar endemias ou epidemias na comunidade e tomar medidas profiláticas junto à equipe; Preencher as fichas das doenças de notificação compulsória e encaminhá-las à 8ª Regional de Saúde; Formar grupos de interesse comum para palestra e/ou atendimento (hipertensos, adolescentes, gestantes e outros); Tomar conhecimento, através do boletim epidemiológico da 8ª Regional, dos Informes de doenças que estão ocorrendo no estado e passar os dados aos demais membros da equipe, para observação e reconhecimento de características clínicas e epidemiológicas; Participar de reuniões periódicas da equipe coordenadora, para passar informações e traçar novas metas; Participar de reuniões com a comunidade passando informações a respeito do perfil epidemiológico do município e da localidade trabalhada, esclarecer dúvidas e apresentar sugestões de solução. Participar ativamente do treinamento e das atividades de Educação Continuada do PSF. Manter-se atualizado no que se refere ao conhecimento e desenvolvimento científico na medicina, especialmente na Saúde Pública. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

<b>CARGO</b>	NUTRICIONISTA
<b>SÍMBOLO</b>	NUT
<b>ESCOLARIDADE:</b> Curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.	
<b>HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA:</b> registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.	
<b>FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:</b> Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); b) condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico, instalações, instalações sanitárias); c) consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; realizar consultas, diagnósticos nutricionais; elaborar cardápios, calcular os parâmetros nutricionais; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição; Definição dos	

parâmetros nutricionais, Planejamento de cardápios, Programação, Supervisão, Treinamento, Análise de valor nutritivo, Avaliação, Testes de aceitabilidade, Educação alimentar e nutricional do programa da alimentação escolar utilizado nas escolas do município; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e normas do exercício profissional.

<b>CARGO</b>	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
<b>SÍMBOLO</b>	TE
<b>ESCOLARIDADE:</b> Ensino Médio Completo e Pós Médio na área de atuação, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.	
<b>HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA:</b> registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.	
<b>FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:</b> Exercer atividades de nível médio, sob supervisão de Enfermeiro, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.	

**Publicado por:**  
Marília Zimmermann Freese  
Código Identificador:721FF00C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32  
**CONTRATADO:** LEONIR JOÃO TUSSI, CPF nº. 554.452.769-53  
**LICITAÇÃO:** LEILÃO Nº. 001/2020  
**OBJETO:**“ALIENAÇÃO DE MADEIRAS DE *PINUS*, NA FORMA DE MATAGEM (ÁRVORES EM PÉ)”  
**VALOR TOTAL:** R\$ 70.939,00 (setenta mil novecentos e trinta e nove reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
**DATA DE ASSINATURA:**19/06/2020

Reserva do Iguaçu, 19 de junho de 2020

**SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Letícia Nunes da Cruz  
Código Identificador:793F65F4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**TERMO ADITIVO**

**CÂMARA DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**Exercício: 2020**  
**TERMO ADITIVO**

**4º Termo aditivo** ao contrato nº 07/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 03/2017 de “Contratação de empresa especializada em Implantação, Conversão e Treinamento de sistemas integrados de Gestão Pública, contendo os seguintes módulos: “Sistema de Contabilidade Pública, Sistema Orçamentário - PPA, LDO e LOA, Sistema de Tesouraria, Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Sistema de Frotas, Sistema de Compras e Licitações, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Patrimônio, Sistema de Controle Interno, Sistema de Portal Transparência.”, para a Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí – PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.734.690/0001-75, com endereço na Rua Rio Lontra, 87, Jd.

Planalto, Rio Branco do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente EDINI GOMES, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.086.767/0001-61, sede Avenida Maringá, 958, Sobreloja, Centro – Município de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por Rudney Ricardo Rizziolli, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, e com as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**Cláusula Primeira:** De acordo com o Artigo nº 57, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 19/06/2020 a 19/06/2021.

**Cláusula Segunda:** O valor global deste aditamento é de R\$ 32.813,28 (Trinta e dois mil, oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos), haja vista a aplicação de 6,2129% referente ao reajuste pelo IGP-M, sendo que o valor pago mensalmente passará a vigorar no valor de R\$ 2.734,44 (Dois mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Ivaí, 19 de Junho de 2020.

**EDINI GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí  
Contratante

**RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**  
Prisma System Informática e Consultoria LTDA.  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Daiane Chevonica Martins  
Código Identificador:30DB4A10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**PORTARIA Nº. 204/2020**

**PORTARIA Nº. 204/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. - **CONCEDER**, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **MARCIO DE SOUZA**, lotado no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2018 a 17/06/2019, com início no dia 05 de junho de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2020.



**GERÔNICO JOSE CARNEIRO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudineia Rosa Hass  
**Código Identificador:**D0ABEB04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**PORTARIA Nº. 205/2020**

**PORTARIA Nº. 205/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNICO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ**, lotada no cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, referente ao período aquisitivo de 17/08/2017 a 17/08/2018, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

**GERÔNICO JOSE CARNEIRO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudineia Rosa Hass  
**Código Identificador:**C54A4672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**DECRETO 56/2020**

**Decreto nº 56/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de até R\$ 28.083,40 (vinte e oito mil e oitenta e três reais e quarenta centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 574/2020, decreta:

**DECRETO**

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$28.083,40 (vinte e oito mil e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Suplementação			
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2047.2.059.		PROGRAMA ASSIST. DA COMUNIDADE CARENTE	
533 - 3.3.90.32.00.00	1934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.083,40
Total Suplementação:			28.083,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R\$ 28.083,40 (vinte e oito mil e oitenta e três reais e quarenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
561 - 4.4.90.52.00.00	1934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.083,40
Total Redução:			28.083,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigo após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Henrique Biazotto  
**Código Identificador:**9A61313A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**DECRETO 57/2020**

**Decreto nº 57/2020**

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2020 no valor de até R\$ 56.050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decreta:

**DECRETO**

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 56.050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta reais).

Suplementação			
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
669 - 3.1.90.11.00.00	51934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	48.000,00
670 - 3.1.91.13.00.00	51934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
671 - 3.1.91.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50,00
Total Suplementação:			56.050,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R\$ 56.050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2047.2.059.		PROGRAMA ASSIST. DA COMUNIDADE CARENTE	
667 - 3.3.90.32.00.00	51934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
668 - 3.3.90.48.00.00	51934	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.000,00
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
653 - 3.3.90.30.00.00	51934	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
654 - 3.3.90.39.00.00	51934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	19.000,00
540 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50,00
Total Redução:			56.050,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Henrique Biazotto  
**Código Identificador:**D11D82D2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.496/2020**

Súmula: “Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, da

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, para o exercício de 2020, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, e em especial do disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados: Joziane de Cácia S. Albuquerque, matrícula nº 2.580-1, Portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.244.079-3 – Sesp/Pr. e CPF nº 964.844.119-24; Elaine Patricia dos Santos Mariano, matrícula nº 7867-1, Portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.813.698-5 Sesp/Pr. e CPF 038.925.889-02; e Maurício José dos Santos Vaz, matrícula nº 4477-1, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. 3.092.532-7 - Sesp/Pr. e CPF 519.538.039-20, servidores devidamente nomeados na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, para, sob a presidência da primeira designada, comporem a Comissão Permanente de Licitação encarregada de processar as licitações a serem realizadas no exercício de 2020, convalidando-se os atos já realizados a partir de 02 de janeiro.

Art. 2º É competência, ainda, da Comissão Permanente de Licitação:

I - proceder à inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, se houver;

II - elaborar os instrumentos convocatórios;

III - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

IV - instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;

V - prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações administrativas apresentadas;

VI - receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;

VII - realizar as diligências que se fizerem necessárias;

VIII - usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666, de 1993, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

IX - rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos; e

X - conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo poderá, através de Decreto, designar servidor (es), para atuarem como apoio suplementar, quando o objeto a ser licitado, por sua especificidade o exigir, devendo o Ato de nomeação discriminar as atribuições do (s) nomeado (s).

§ 2º A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas competências, poderá recorrer a pareceres técnicos e/ou convocar servidores e/ou técnicos para participar das reuniões.

Art. 3º Pela participação na Comissão Permanente de Licitação será concedido a cada membro gratificação no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º. Havendo a nomeação concomitante para a Comissão Permanente de Licitação e como Pregoeiro ou Equipe de Apoio, será deferido o pagamento de apenas uma gratificação.

§ 2º. A gratificação referida no *caput* deste artigo será concedida somente ao servidor público efetivo designado para compor a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de junho de 2020.

**CEZAR GIBRAN JOHNSON**

Prefeito

**Publicado por:**

Henrique Sales Junior

**Código Identificador:AC78E6DD**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.497/2020**

Súmula: “Dispõe sobre a designação da Pregoeira Administrativa e Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul para o exercício de 2020, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, e em especial do disposto no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a Senhora Joziane de Cácia S. Albuquerque, matrícula nº 2.580-1, Portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.244.079-3 - Sesp/Pr. e CPF nº 964.844.119-24, servidora devidamente nomeada na estrutura administrativa, para atuar como pregoeira administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, encarregada de processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão, na sua forma presencial ou eletrônica, no exercício de 2020, a partir de 02 de janeiro.

Art. 2º Compete a pregoeira administrativa:

I - elaborar os instrumentos convocatórios;

II - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

III - instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;

IV - prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;

V - receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;

VI - realizar as diligências que se fizerem necessárias;

VII - rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos; e

VIII - conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

**Parágrafo único.** A Pregoeira, no exercício de suas competências, poderá recorrer a pareceres técnicos e/ou convocar servidores e/ou técnicos para participar das reuniões.

Art. 3º Ficam designados como Equipe de Apoio: Elaine Patricia dos Santos Mariano, matrícula nº 7867-1, Portadora da Cédula de

Identidade Civil R.G. nº 8.813.698-5 Sesp/Pr. e CPF 038.925.889-02; e Maurício José dos Santos Vaz, matrícula nº 4477-1, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. 3.092.532-7 - Sesp/Pr. e CPF 519.538.039-20, tendo os mesmos a incumbência de prestarem assistência a Pregoeira.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo poderá através de Decreto, designar servidor(es), para atuarem como Equipe de Apoio complementar, quando o objeto a ser licitado, por sua especificidade o exigir, devendo o Ato de nomeação discriminar as atribuições do(s) nomeado(s).

§ 2º Compete, ainda, à Equipe de Apoio:

I - a formalização de atos processuais;

II - realizar diligências diversas;

III - assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;

IV - redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 4º Pela participação como pregoeira administrativa e/ou membro da equipe de apoio, será concedido a cada membro gratificação no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º. Havendo a nomeação concomitante para a Comissão Permanente de Licitação e como Pregoeiro ou Equipe de Apoio, será deferido o pagamento de apenas uma gratificação.

§ 2º. A gratificação referida no *caput* deste artigo será concedida somente ao servidor público efetivo designado para a pregoeira ou para compor a equipe de apoio.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de junho de 2020.

**CEZAR GIBRAN JOHNSON**

Prefeito

**Publicado por:**

Henrique Sales Junior

**Código Identificador:**36B07990

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE**  
**IMÓVEIS - 19/06/2020**

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte às nove horas reuniram-se os membros da comissão municipal de avaliação de imóveis nomeada por Decreto Municipal para AVALIAR um imóvel de propriedade de Multiplás Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, situado de frente para a rua Dirce Marta Stritzinger lado par, a 66,50m da esquina da rua José Augusto Soares Mariano lado par, no bairro Tijuco Preto nesta cidade de Rio Negro Pr, matriculado sob nº 10.728 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a área de **2.007,50m<sup>2</sup>**. O imóvel foi avaliado considerando a sua posição geográfica, topografia, tipo de solo local, ponto comercial e as infraestruturas disponíveis, tais como: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgoto, transporte coletivo urbano, rede de telefonia e considerando também outras transações realizadas nas proximidades, com referência a planta de valores de 2.014, reajustada pelo índice IGPM, a comissão de avaliação atribuiu o valor de **R\$65,00/m<sup>2</sup>** (Sessenta e cinco reais o metro quadrado)

totalizando **R\$130.487,50** (Cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada pelos membros presentes: Jorge Alberto Candéo, Pedro João Turchen, Charles Adriano Gomes, Emerson Raimam, Gabriel Wilczek, Thiago Gustavo Pfeuffer Worms, Evanilda Rank de Oliveira.

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**DBC1E4F0

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº 494/2020**

Dispõe sobre decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, considerando o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2018, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM pertinente ao mesmo PAD, e**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de suspensão, nos termos do inciso III do art. 188 da Lei nº 1318, de 2002, ao servidor municipal **Hélio Pedro Pereira**, RG nº 780.745 SC, CPF nº 420.864.009-00 e matrícula nº 1849-0/1, ocupante do cargo de “Engenheiro Agrônomo B”, admitido em 02 de fevereiro de 2009, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2º A pena disciplinar a que se refere o art. 1º, será convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, obrigado, neste caso, o servidor a permanecer em serviço, conforme disposto no parágrafo único do art. 192, da Lei nº 1318, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio Negro, 19 de junho de 2020.**

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**797DFEF9

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DECRETO Nº 073/2020**

Dispõe sobre denominação de rua do Município, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pela Sra. Martha Schelbauer Grooh,**

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica denominada de Rua “**Martha Schelbauer Grooh**”, a via pública localizada no bairro Sítio dos Rauhen, nesta cidade.

Parágrafo único. A referida via pública é perpendicular a Rua Wigand Paulo Henrique Wittig lado ímpar onde tem seu início, com largura de 14,00(quatorze) metros e extensão de 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco) metros, no bairro Sítio dos Rauhen, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Rio Negro, 19 de junho de 2020.**

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**E094A0F9**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 096 – PROCESSO Nº  
167/2020****OBJETO:** Aquisição de 600 (seiscentas) marmitas para os Profissionais da Saúde. **PROPONENTE:** Willner Plus Ltda. **CNPJ:** 04.217.643/0001-42. **VALOR:** R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **PRAZO:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de junho de 2020.

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Karina Saiboth

**Código Identificador:**D008D601**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 050/2017 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
NACIONAL Nº 002/2017.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Milton José Paizani**, inscrito no CPF/MF sob nº 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 80.860.273/00001-45, neste ato representada por sua Presidente **Jurema Gontarski**, inscrita no CPF/MF sob nº 420.398.359-20, em decorrência do processo de licitação nº171/2017, Modalidade: Concorrência Pública Nacional nº 002/2017, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme cláusulas abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e SUA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o serviço de “Atendimento em Urgência, sendo Adulto e Pediátrico, com sobreaviso de Ortopedia, Neurologia, Cardiologia, Pediatria, Anestesiologia e Cirurgia Geral”, por mais 01 (um) mês, a partir do dia **06/06/2020**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** R\$ 460.605,86 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS 7.1 -** As despesas decorrentes do presente TERMO correrão por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação orçamentária: 11.004.10.302.0007.2.088.33.90.39.50.30 – 4607 – Fonte 0. **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este Termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, 05 de junho de 2020.

**Publicado por:**

Karina Saiboth

**Código Identificador:**B72D36E6**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA****CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA  
COMUNICADO**Comunico o CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DESIGNADA PARA A DATA DE 25/06/2020 às 19h00, pelas razões adiante expostas:

Inicialmente é de se compreender que em todos os Projetos de Lei que integram o planejamento urbano municipal: PL nº 03/2019 (Plano Diretor), PL Nº 05/2019 (Perímetro Urbano), PL nº 06/2019 (zoneamento e ocupação solo), PL nº 07/2019 (Parcelamento de solo), PL nº 08/2019 (área e expansão urbana), PL nº 09/2019 (Código de Posturas) foram realizadas audiências públicas ao longo dos anos de desenvolvimento dos estudos técnicos que definiram os critérios de revisão do planejamento urbano local.

Cumpra ainda considerar que foram realizadas inúmeras audiências públicas antes da apresentação dos projetos para apreciação do Poder Legislativo, restando prestigiada a participação social em sua mais absoluta diversidade e aos mais diversos segmentos sociais presentes no município com o fim de garantir a apresentação de pacto político de desenvolvimento de nossa cidade.

Tem-se, portanto, que todos os estudos e mobilização para participação popular foram esgotados quando da realização da Conferência Municipal do Plano Diretor, realizada no dia 26 de maio de 2018, entre às 08h00 e as 17h00, no Centro Cultural Nanuk.

A audiência pública designada por esta Comissão para a data de 25/06/2020 se fez, não por determinação da Lei Orgânica Municipal ou regramento do Regimento Interno, mas em atenção a pedido de empresários do setor imobiliário que pretendiam esclarecimentos referentes aos projetos apresentados pelo Poder Executivo a esta Casa de Leis.

Insta frisar que os referidos projetos foram protocolados nesta Casa de Leis em setembro de 2019, oportunidade em que se realizou audiência pública presencial em data de 05/12/2019, nesta Casa de Leis e por decisão desta Comissão, de modo que desde então aguarda o inserção destes em pauta para sua discussão e votação.

Por esta razão optou pela realização de audiência pela modalidade eletrônica, após consulta informal à 2ª Promotoria de Justiça, como forma de aclarar dúvidas dos interessados e permitir à regular tramitação do processo legislativo que, constantemente, é alvo de questionamentos de Ministério Público do Estado do Paraná.

Ocorre que em data de 05/06/2020, portando após a designação da citada audiência por esta Comissão, o Poder Executivo apresentou substitutivo aos Projetos de Lei nº 03/2019, nº 05/2019, nº 06/2019 e nº 08/2019 que altera substancialmente os projetos originais, de modo que compreende esta Comissão pela impossibilidade de prosseguimento do curso normal destas propostas, sem a realização de consulta pública, eis que o substitutivo, como o próprio nome sugere, substituiu o projeto inicial, o que não pode se firmar apenas por tramitação legislativa.

Desta forma e considerando que a Nota Técnica nº 04/2020 do CAOP/MPPR recomenda a não realização de audiência por meios eletrônicos quando apresentado substitutivo que altera substancialmente o projeto original, **esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação comunica o cancelamento da audiência pública eletrônica designada para a data de 25 de junho de 2020, às 19h00 e que somente agendará nova data quando autorizada pelas autoridades sanitárias locais a realização reunião presencial dos interessados.**

Determino a publicação desta decisão no Diário Oficial e redes sociais oficiais desta Casa de Leis, como forma de dar conhecimento a todos os munícipes; Determino ainda, sejam todas as entidades e órgãos convidados para a audiência pública comunicados pelos mesmos meios em que se fez o envio dos convites, acompanhados de cópia da Nota Técnica nº 04/2020 do CAOP/MPPR e Ofício nº 180/2020 da Presidência desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**IRINEU MORENO DE PAULA**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**Publicado por:**  
Marcos Delongui  
**Código Identificador:**90DCC2DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.163/2020 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **LAIS FERNANDA DE LIMA MARTINS**, ocupante do cargo de Agente Comunitária da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **04/05/2020**, conforme atestado médico protocolado sob nº 037/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**96D953F0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.164/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **JANAINA GUEDES CAMPIOLO RIBEIRO**, admitida em 23/07/2007, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **20/02/2020** a **18/02/2025**, conforme pedido protocolado sob nº 8.414/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**2EDECED

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.165/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **LIDIANE SALVIATTO BARBARA**, admitida em 03/02/2015, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **03/02/2020** a **03/02/2025**, conforme pedido protocolado sob nº 9.380/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**A648640C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.166/2020 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **ADRIANY LUCIA VOLPATO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **09/05/2020**, conforme certidão de óbito protocolado sob nº 038/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**BC7C4A34

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.168/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Senhora **TEREZA SANTOS SILVA LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de Professora de Educação Infantil - PSS, admitida sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **24/04/2020**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**F2297479

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.169/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Senhora **ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de Professora - PSS, admitida sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2020**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**61E62050

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.171/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **MARIA DE CRAVALHO GOMES**, admitida em 10/07/2013, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **01/04/2020** a **01/07/2020**, conforme pedido protocolado sob nº 8.648/2019, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**F4634EF7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.172/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor desta Municipalidade, **CAROLINE VANESSA FRANCO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO**, de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07 (sete)** dias a partir de **22/04/2020**, conforme certidão de casamento protocolado sob nº 031/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**90F4D406

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.173/2020 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores desta Municipalidade, para comporem a **Comissão Central de Avaliação de Desempenho**, com fins de Elevação na Carreira e Aprovação de Estágio Probatório, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/05/2020**, conforme segue:

**TITULARES**

I- DANIELA MARINGONDA A. DOS SANTOS, Professora;  
II- MERRIS MOZER, Professora Ens. Fundamental e Ed. Infantil;  
III – NEIDE APARECIDA CAVALARO, Professora;  
IV – RENAN HUSS, Agente Administrativo da Educação;  
V - SILVIA ADRIANE FELIX PIMENTA, Professora;

**SUPLENTE**

I- FABIANA FERNANDA STEINGENBERGER, Professora;  
II- GLEICE VAZ PASSARIN, Professora;  
III – SANDRA REGINA CARRIEL, Professora;  
IV – ROSELI MORAIS SILVA, Professora;

**Art. 2º** - As funções desempenhadas pelos integrantes desta Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**3B0E4C4F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.174/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o senhor **ADRIANO DE LIMA GARCIA**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 05781, série 00332/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho nº **12/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**6BF492B5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.175/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o senhor **ALESSANDRO BARBOSA**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 89847, série 00053/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 13/2020, para ocupar o Cargo **TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**75BE27F5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.176/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **ALINE RODRIGUES SANTANA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8922534, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 14/2020, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**8304122B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.177/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o senhor **ALMIR FERNANDO DE SOUSA**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 15423, série 46/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 15/2020, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**10E19366

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.178/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o senhor **ANDRÉ MARTINS**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0088432, série 00056/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 16/2020, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**822CD905

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.179/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **ANGÉLICA MIGUEL**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3851752, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 17/2020, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**67116BCD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.180/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 06070, série 00023/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 18/2020, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**933AFC23

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.181/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **CAMILA SANTANA BORGES**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3903453, série 000-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 19/2020, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**45D78789

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.182/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **CARLA BRANDÃO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 15570, série 00057/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 20/2020, para ocupar o Cargo **ENFERMEIRO - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**731DF799

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.183/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **CLAUDIA REGINA SANCHES VAZ**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0928737, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 21/2020, para ocupar o Cargo **MÉDICA REGULADORA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**956F3751

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.184/2020 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**



**CONTRATAR** o senhor **DIEGO SITKO FONGARI**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8921466, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 22/2020, para ocupar o Cargo **CONDUTOR SOCORRISTA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador: E2EAF424

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.185/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **EDCLÉIA MATIOLI**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0098467, série 00024/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 23/2020, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador: 0F52282B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.186/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o senhor **EDISON BATISTA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5694328, série 00030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 24/2020, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador: 378EAA32

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.187/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **EDNA RODRIGUES BARBOSA DANIEL**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2409750, série 00040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 25/2020, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador: AF0A713E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.188/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **EDVÂNIA BISPO PERILLO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 90370, série 00256/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 26/2020, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**81B6B181

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.189/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **EULALIA DA SILVA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 54651, série 00008/PB, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 27/2020, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**C3D3306A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.190/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **EVA APARECIDA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 63751, série 00017/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 28/2020, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**70E93E24

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.191/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o senhor, **FABIO BATISTA THEODORO**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 97263, série 0005/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 29/2020, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**0B4E9896

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.192/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **GEORGIANA MACIEL COSTA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 30209, série 00066/PE, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 30/2020, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**824362DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.193/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o senhor **GUILHERME FELIPE AMANCIO**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2336598, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 31/2020, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e

especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**4076F14C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 26.194/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o senhor **HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA DONAIRE**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9857883, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho nº **32/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 120 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**63D775B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 26.195/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora, **JAMILE SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5357393, série 001-0/BA, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho nº **33/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**8D07032A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 26.196/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o senhor **JEAN HENRIQUE NUNES**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3840087, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho nº **34/2020**, para ocupar o Cargo **CONDUTOR SOCORRISTA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**0A3301C1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 26.197/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **JOANA VIESBA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 87780, série 58/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho nº **35/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**83FF69D6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 26.198/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o senhor **JOSE EVANGELISTA ALVES**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 007666, série 0002/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **36/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 120 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:77E0CE60

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.199/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o senhor **JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1134335, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **37/2020**, para ocupar o Cargo **CONDUTOR SOCORRISTA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:692AB5F6

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.200/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o senhor **LEANDRO BATISTA BARBOSA**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0084247, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **38/2020**, para ocupar o Cargo **CONDUTOR SOCORRISTA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:D0FD4E50

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.201/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **LUCIA MARCELINO DA PAIXÃO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 01447, série 00057/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **39/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:8C24E3F7

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.202/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **LUCIANA APARECIDA CALDANA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1138516, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **40/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO EM LABORATÓRIO - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**6AB581BB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.203/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o senhor, **MARCO ANTONIO JOSEFI**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 90215, série 00055/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **41/2020**, para ocupar o Cargo **ENFERMEIRO - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**9304612A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.204/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **MARIA IVETE DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 69388, série 526/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **42/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**27E31834

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.205/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora, **MEIRE ANTONIA CHAMPAM**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7430115, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **43/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**BAABB1E7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.206/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **MICHELE CRISTINA MATIOLLI**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3887722, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **44/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**DACDB11A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.207/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **NOELIA POLICARPO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4323354, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **45/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e

especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:8FA11F35

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 26.208/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **PATRÍCIA MARTINS GOMES CRUZ**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1535284, série 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 46/2020, para ocupar o Cargo **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL- PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:F5AB3ACA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 26.209/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora, **PRISCYLLA HASS DE ALMEIDA RIBEIRO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0145251, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 47/2020, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:7240CEDB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 26.210/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **ROSE DAIANE DE FREITAS GONÇALVES**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8374606, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 48/2020, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:6016D3F4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 26.211/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **ROSELI ARAUJO VOLPATO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9465481, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º 49/2020, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:6F5BA5DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 26.212/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **ROSIANE ANDREIA RIBEIRO TEIXEIRA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4831736, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **50/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**303B078C

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.213/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o senhor **RUBENS APARECIDO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 068204, série 00019/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **51/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**C6C87867

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.214/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **SABRINA WIEGMANN PINHEIRO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4669041, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **52/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado

simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**C020F4D5

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.215/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **SANDRA ALVES DE SOUSA BERTOCO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 27252, série 00053/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **53/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**3CF73A75

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.216/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **SUSETTE SOUZA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 43520, série 00024/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de Abril de 2020 e término em 08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **54/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador: E9458CA9**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.217/2020– RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **TAHIANA KONIG**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8951645, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de Abril de 2020** e término em **08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **55/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador: 29726027**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.218/2020– RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **VERÔNICA APARECIDA RICARDO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 062268, série 00269/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de Abril de 2020** e término em **08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **56/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador: 37AAAC58**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.219/2020– RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **VERÔNICA DE FÁTIMA VICENTE NEIVA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5214205, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de Abril de 2020** e término em **08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **57/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador: 07D26CAF**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.220/2020– RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o senhor **WALMIR DIAS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1354807, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de Abril de 2020** e término em **08 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **58/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador: F4BB407F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.221/2020– RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **ANA CAROLINE DE BRITO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6210357, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de Abril de 2020** e término em **21 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **59/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado



simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:68080EA1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.222/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **CLAUDINEIDE SANTANA BORGES**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0860146, série 0060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de Abril de 2020 e término em 21 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **60/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:EB587B2D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.223/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **GISLENE MARIA DA SILVA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1248840, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de Abril de 2020 e término em 21 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **61/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:C4EC91B4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.224/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **JENIFFER GRACE ARRUDA BARBOZA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3009313, série 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de Abril de 2020 e término em 21 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **62/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:FE75CA34

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.225/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **JOELLEN GONÇALVES DA SILVA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5537647, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de Abril de 2020 e término em 21 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **63/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:B23A2094

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.226/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **JOSIANE CAMILO DOS SANTOS SILVA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 04536, série 0035/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de Abril de 2020 e término em 21 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **64/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:EAB45D3A

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.227/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **JULIANE ALVES PEREIRA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5541870, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de Abril de 2020 e término em 21 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **65/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:8350EC94

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.228/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **KELLER MASSONI**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0908750, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de Abril de 2020 e término em 21 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **66/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE**

**ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:549226AC

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.229/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** a senhora **ROSEMEIRE DAS GRAÇAS TRUBER**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 45085, série 00016/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de Abril de 2020 e término em 21 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **67/2020**, para ocupar o Cargo **ENFERMEIRO - PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:2597B953

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.230/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o senhor **SERGIO APARECIDO DE ANDRADE**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1872592, série 0060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de Abril de 2020 e término em 21 de Abril de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n.º **68/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PSS**, sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:EE0A256F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.231/2020 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **MARIA APARECIDA DE MACEDO SILVA**, admitida em 01/03/2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **11/05/2020 a 08/08/2020 (90 dias)**, conforme requerimento nº 9668/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:A83CC6A6**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.232/2020 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **MARIA ADRIANE GUIOMAR ENGMANN COGO**, admitida em 04/02/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **04/05/2020 a 01/08/2020 (90 dias)**, conforme requerimento nº 9881/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:A83B7460**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.233/2020 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA**, admitida em 09/02/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL**, de**acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **12/05/2020 a 09/08/2020 (90 dias)**, conforme requerimento nº 9856/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:A9084AB6**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.234/2020 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **SANDRA REGINA MARTINS**, admitida em 17/04/2000, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **23/04/2020 a 22/05/2020 (30 dias)**, conforme requerimento nº 7822/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:4F8D1456**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.235/2020 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **SANDRA MARA PEREIRA DOS SANTOS**, admitida em 15/06/2000, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **06/04/2020 a 04/07/2020 (90 dias)**, conforme requerimento nº 6000/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:F67A23D4**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.236/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **SILVIA ADRIANA ROMANHIUK**, admitida em 02/04/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **15/04/2020 a 13/07/2020 (90 dias)**, conforme requerimento nº 9419/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra

**Código Identificador:**21BE1AA0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.237/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **MATILDE FRANCHINI**, admitida em 08/02/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/04/2020 a 29/06/2020 (90 dias)**, conforme requerimento nº 9674/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra

**Código Identificador:**D60C0985

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.238/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **GLAUCIA SUELI BURHOFF**, admitida em 09/04/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **06/05/2020 a 04/06/2020 (30 dias)**, conforme requerimento nº 024/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra

**Código Identificador:**CDC53173

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.239/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **DARLENE ALVES DA SILVA**, admitida em 02/03/2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **11/05/2020 a 09/06/2020 (30 dias)**, conforme requerimento nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra

**Código Identificador:**DF507202

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.240/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **SIMONE LEONARDI**, admitida em 13/03/2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **11/05/2020 a 09/06/2020 (30 dias)**, conforme requerimento nº 026/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra

**Código Identificador:**948549C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.241/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **ROSANGELA ALVES DELFINO**, admitida em 11/02/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **06/05/2020 a 04/06/2020 (30 dias)**, conforme requerimento nº 027/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:51096D58**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.242/2020 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **MARIA DE LOURDES FERREIRA FONSECA**, admitida em 15/05/1996, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **13/05/2020 a 11/06/2020 (30 dias)**, conforme requerimento nº 034/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:FCF1B64D**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.243/2020 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **LUCIANA CAVÉQUIA GARCIA**, admitida em 23/07/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/05/2020 a 06/06/2020 (30 dias)**, conforme requerimento nº 028/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:D33E4165**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.244/2020 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **LEILA MARIA PEREIRA TELES**, admitida em 24/09/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no períodode **12/05/2020 a 10/06/2020 (30 dias)**, conforme requerimento nº 033/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:37C274C8**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.245/2020 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **ELISANGELA DA SILVA CASTELÃO**, admitida em 23/07/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/05/2020 a 06/06/2020 (30 dias)**, conforme requerimento nº 032/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:52D4C76C**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.246/2020 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **EDNALVA APARECIDA DE ASSUNÇÃO**, admitida em 23/07/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **06/05/2020 a 04/06/2020 (30 dias)**, conforme requerimento nº 025/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:F8ED9E81**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.247/2020 - RH****O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **EDITE DE SOUZA FERREIRA**, admitida em 03/12/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **07/05/2020 a 05/06/2020 (30 dias)**, conforme requerimento nº 030/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra

**Código Identificador:**00418A0F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.248/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **DORACI RUSCH**, admitida em 24/03/2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **07/05/2020 a 05/06/2020 (30 dias)**, conforme requerimento nº 029/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra

**Código Identificador:**FDAED63F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.249/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **NATALINA DE OLIVEIRA STECHI**, admitida em 11/01/1985, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/05/2020 a 02/06/2020 (30 dias)**, conforme requerimento nº 020/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra

**Código Identificador:**B8029C57

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.250/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **EDNA SUELI SANCHES ANTUNES NAGATANI**, admitida em 01/07/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **24/04/2020 a 22/07/2020 (90 dias)**, conforme requerimento nº 9851/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra

**Código Identificador:**E90153EF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.251/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **ANA CAROLINA ALMEIDA RIBAS DA SILVA**, admitida em 01/03/2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **12/05/2020 a 07/11/2020 (180 dias)**, conforme requerimento nº 9662/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra

**Código Identificador:**3CB56990

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.252/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **CLAUDIA REGINA DA SILVA GUARNIERI**, admitida em 01/04/2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **12/05/2020 a 09/08/2020 (90 dias)**, conforme requerimento nº 7167/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**F6E0B0CC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.253/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor desta Municipalidade **DIEGO PAULINO**, admitido em 01/04/2005, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/05/2020 a 02/06/2020 (30 dias)**, conforme requerimento nº 022/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**1B605357

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.254/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor desta Municipalidade **JOSE AUGUSTO BRUNOZZI**, admitido em 07/02/2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/05/2020 a 02/06/2020 (30 dias)**, conforme requerimento nº 035/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**F526AAD0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.255/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor desta Municipalidade **STEVAN DE ALMEIDA MENEGUETTI**, admitido em 09/02/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **07/05/2020 a 05/06/2020 (30 dias)**, conforme requerimento nº 031/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**9B9B40FA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.256/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor desta Municipalidade **EDIVALDO RODRIGUES**, admitido em 12/05/2000, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/05/2020 a 02/06/2020 (30 dias)**, conforme requerimento nº 013/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**6A0E4540

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.257/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor desta Municipalidade **JOÃO JORGE NASCIF**, admitido em 01/06/1994, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **18/05/2020 a 16/06/2020 (30 dias)**, conforme requerimento nº 018/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**911A3648

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.258/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
5029/2020	Arvelino Batista do Nascimento	2019/2020	10/03/2020	08/04/2020	30
7231/2020	Luiz Carlos Bernardo	2019/2020	13/04/2020	12/05/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:D690E7E1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.259/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
6823/2020	Adriana da Costa	2017/2018	26/03/2020	14/04/2020	20
7091/2020	Adriane Costa Pires de Azevedo	2019/2020	13/04/2020	04/05/2020	22
7212/2020	Claudiana Alves da Cruz	2019/2020	08/04/2020	22/04/2020	15
19656/2019	Clenir de Araujo Fagundes	2019/2020	17/03/2020	31/03/2020	15
6822/2020	Fernanda Cotarelli B. de Almeida	2018/2019	01/04/2020	10/04/2020	10
7087/2020	Roseli Gomes de Souza Berta	2018/2019	13/04/2020	27/04/2020	15
6887/2020	Rossana França Roveri Crispim	2019/2020	31/03/2020	13/04/2020	14
5329/2020	Tania Cristina Valoni	2019/2020	16/03/2020	31/03/2020	16

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:A1D7AD60

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.260/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Of. 002/2020	Eliane de Fátima Sotoriva Brust	2019/2020	02/05/2020	31/05/2020	30
Of. 002/2020	Marielli Aparecida Arantes Siqueira	2019/2020	19/05/2020	17/06/2020	30
Of. 002/2020	Rosane Nogueira Benazi	2019/2020	28/04/2020	27/05/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:856A40B1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.261/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
7779/2020	João Leodoro Ferreira Filho	2018/2019	27/04/2020	26/05/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:C073368C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.262/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
9053/2019	Daiana de Andrade	2017/2018	29/04/2020	08/05/2020	10
21515/2019	Isabela de Jesus Rossaneis Tonchicke	2018/2019	13/04/2020	22/04/2020	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:8B4D4E27

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.263/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **FÉRIAS** regulamentares a



que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Of. 033/2020	Cicero Garcia Leal	2019/2020	04/05/2020	02/06/2020	30
6143/2020	Claudemiro Rodrigues dos Santos	2018/2019	06/04/2020	05/05/2020	30
Of.032/2020	Luiz AntonioRebonato	2018/2019	02/05/2020	31/05/2020	30
Of. 031/2020	Ronivaldo Alves de Oliveira	2018/2019	01/04/2020	30/04/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:F59F86BE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.264/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
7037/2020	Miguel Guilherme Consani Nogueira	2018/2019	01/04/2020	20/04/2020	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:D64E0536

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.267/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
5482/2020	Osmar Messiano	2019/2020	02/04/2020	01/05/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:2D15778A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.268/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **LUCIMAR BARBOSA**, admitida em 22/04/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/06/2020 a 01/07/2020 (30 dias)**, conforme requerimento nº 9910/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:B78A5F9C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.269/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Senhora **KELLER MASSONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS, admitida sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **06/05/2020**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Érica Lopes Rodrigues Marra  
Código Identificador:D522E42F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 26.270/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Senhor **MARCO ANTONIO JOSEFI**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **04/05/2020**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**D3C98DC0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.273/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a **PORTARIA Nº 25.908/2020 – RH**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2020:

*Onde se lê:*

**SUPRIMIR** do Servidor desta Municipalidade, **BENJAMIM CALDERAN**, Agente de Gestão Municipal A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**, a partir de **02/01/2020**, com efeitos retroativos.

*Leia-se:*

**SUPRIMIR** do Servidor desta Municipalidade, **BENJAMIM CALDERAN**, Agente de Gestão Municipal A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**, a partir de **01/02/2020**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**37E89B09

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.275/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR** o Servidor desta Municipalidade **ADEMIR MARCHETTI**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal D, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Finanças/ Nota do Produtor, a partir de **01/06/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**DB115346

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 5.350/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **EXONERADA** a Servidora efetiva desta Municipalidade, **THALITA VINHOTE DE CARVALHO**, portadora do RG nº 6.707.367-3 SESP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 026.368.639-66, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **09/03/2020**, conforme pedido protocolado sob nº 9687/2020, e com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**BFEFE20C

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 177, DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 42,54 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º e artigo 14 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 42,54 (quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Valor em R\$
08.09.28.846.00000.010	8921	3.3.90.93		136		42,54
<b>TOTAL</b>						<b>42,54</b>

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Valor em R\$
08.09.28.846.00000.010	3170	3.3.22.93		136		42,54
<b>TOTAL</b>						<b>42,54</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 42,54 (quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
						Acréscimo
08.09	3.3		136		Junho	42,54
<b>TOTAL</b>						<b>42,54</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Recursos	Previsão de Aplicação de Recursos
08.09	3.3	136	Junho	42,54	Redução
<b>TOTAL</b>				<b>42,54</b>	

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de junho de 2020.

<b>LUIZ FRANCISCONI NETO</b>	<b>MARCOS ROGÉRIO GABRIEL</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

<b>ANTONIO CELSO CHEQUIN</b>	<b>CÁSSIA PUZZI</b>
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:3614E7EA

**SECRETARIA GERAL  
DECRETO Nº 184, DE 19 DE JUNHO 2020.**

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica reestimada as Receitas de Capital na Fonte de Recursos- 984 SICONV Nº 887752/2019 - Reforma e Ampliação de Centro de Convivência - CCI, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2020	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
356	2.4.1.8.99.1.1.01.03.00.00.00	SICONV Nº 887752/2019 - Reforma Ampliação Centro Conv CCI	0	238.750,00	238.750,00
<b>TOTAL</b>			<b>0</b>	<b>238.750,00</b>	<b>238.750,00</b>
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2020;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

**Art. 2º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**, para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
10.13.08.241.00102.055	8930	4.4.90.51	984	238.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>238.750,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e**

**oito mil e setecentos e cinquenta reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 984 SICONV Nº 887752/2019 - Reforma e Ampliação de Centro de Convivência – CCI.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	4.4	984	Junho	238.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>238.750,00</b>

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de junho de 2020.

<b>LUIZ FRANCISCONI NETO</b>	<b>MARCOS ROGÉRIO GABRIEL</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

<b>ANTONIO CELSO CHEQUIN</b>	<b>CÁSSIA PUZZI</b>
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:AF620EFE

**SECRETARIA GERAL  
DECRETO Nº 185, DE 19 DE JUNHO 2020**

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Esportes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica reestimada as Receitas de Capital na Fonte de Recursos - 981 Termo Conv. 121 SIT 44668 - Construção Praça Roland Garden, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2020	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
348	2.4.2.8.10.9.1.21.00.00.00.00	Brasil - Termo Conv 121 SIT 44668 - Construção Praça Roland G	0,00	266.000,00	266.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>266.000,00</b>	<b>266.000,00</b>
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2020;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

**Art. 2º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)**, para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
11.15.27.812.00111.016	8931	4.4.90.51	981	266.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>266.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 981 Termo Conv. 121 SIT 44668 - Construção Praça Roland Garden I.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
11.15	4.4	981	Junho	266.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>266.000,00</b>

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 19 de junho de 2020.

<b>LUIZ FRANCISCONI NETTO</b>	<b>MARCOS ROGÉRIO GABRIEL</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

<b>ANTONIO CELSO CHEQUIN</b>	<b>CÁSSIA PUZZI</b>
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:58A62E89**

**SECRETARIA GERAL**  
**LEI Nº 3.970, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

**SÚMULA:** Institui a aplicação de Testes de Triagem do Autismo nas crianças que forem atendidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Rolândia e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, na forma estabelecida nesta lei, a aplicação de Teste de Triagem do Autismo nas crianças que eventualmente apresentarem algum indício do **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, identificado pelo médico responsável pelo atendimento, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Rolândia.

**Art. 2º** Para fins desta lei fica assegurada a aplicação de instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil, sendo:

- I – Modified Checklist for Autism in Toddlers (M-Chat): aplicável em crianças acima de 18 meses até 36 meses; e  
II – Outros tipos de instrumentos que venham a surgir que também possibilitem o rastreamento do Transtorno do Espectro Autismo.

**Art. 3º** Para dar fiel cumprimento ao disposto nesta lei o Município poderá firmar convênios e termos de cooperação necessários com os órgãos e entidades afins.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a forma de como procederá às medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 18 de JUNHO de 2020.

<b>LUIZ FRANCISCONI NETO</b>	<b>ANTONIO CELSO CHEQUIN</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

**MARISA AP. MENDES FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Autógrafo Nº 019/2020**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 045/2020**

**Autoria: Poder legislativo**

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:BB8E578C**

**SECRETARIA GERAL**  
**LEI Nº 3.971, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

**SÚMULA:** Altera a Lei 3.657, de 26 de março de 2014.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera-se o nome da Rua Projetada 04, localizada no Residencial Octavio Locatelli, e atualmente denominada “Presbítero Francisco Pereira de Moura”, por força do art. 1º da Lei 3.657, de 26 de março de 2014, que passará a ser denominada “**RUA LUIZ MOZZAQUATRO**”.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 18 de Junho de 2020.

<b>LUIZ FRANCISCONI NETO</b>	<b>ANTONIO CELSO CHEQUIN</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

**CATARINA M. SCHAUFF ZANETTI**

Secretária Municipal de Planejamento

**Autógrafo Nº 020/2020**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 025/2020**

**Autoria: Poder legislativo**

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:D160EFD6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - PMR.**  
**PROCESSO Nº 10587.144/2020.**

O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às proponentes deverão protocolar sua documentação até as 13:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 13:30 horas do dia 09 de julho do ano de 2020, na sede da Prefeitura, Avenida Presidente Bernardes nº 09, Centro, CEP 86.600-067 em Rolândia, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Objeto: Revitalização de Praça da Igreja do Novo Horizonte, Área de Intervenção de 3.666,96 m², prazo de execução de 90 dias. Informamos que os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3255-8615.

Rolândia, 19 de Junho de 2020.

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**

Secretario de Compras, Licitação e Patrimônio

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**4D3D1B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020 - PMR.**

**PROCESSO Nº 143/2020**

**O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 051/2020, de acordo com as seguintes condições:**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Aquisição de materiais para o Laboratório Municipal.

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 2.973,00 (dois mil e novecentos e setenta e três reais).

**Favorecido:** DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA; CNPJ: 12.021.151/0001-05.

**Dotação Orçamentária:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Fundamento:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 19 de Junho de 2020.

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**B318CF85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**CONTRATO Nº 134/2020**

REF: Pregão Presencial 042/2020

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 75.406.827/0001-07, com sede a R. Andorinhas, 88, Centro, na cidade de Arapongas - PR, CEP nº 86.700-055, neste ato legalmente representada pela Sr. **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, RG M-926120 SSP/MG e CPF 328.444.506-44, residente na cidade de Arapongas-PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de veículo, conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 042/2020**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 28/05/2020.

Item	Unid.	Descrição do produto	Prazo de entrega	Preço Unitário	Preço Total
01	01	FORD KA HATCH 1.0, COR BRANCA, ZERO KM, ANO E MODELO 2020/2020	60 dias	47.985,00	47.985,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto;
- Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.
- Durante o período de garantia, quando necessário, fornecer substituição dos equipamentos e peças, assim como a mão-de-obra para este serviço, bem como revisões de 05 (cinco) mil e 10 (dez) mil quilômetros na fábrica ou empresa regional autorizada pela mesma, dentro do prazo de garantia, caso as revisões ocorram anteriormente aos 04 (quatro) meses para o termino da garantia, deverá haver uma revisão extra ao final deste prazo, sem nenhum ônus adicional ao Município, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal para este fim.
- Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
- A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta após solicitação da Secretaria competente.
- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar a mercadoria sem motivo aceito pelo Município, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- O veículo deverá vir emplacado e no nome da Prefeitura Municipal de Rolândia bem como adesivado/plotado nas portas e traseira com a numeração e dizeres do Município e Secretaria Competente, conforme padronização dos demais veículos da frota municipal, não sendo aceito nenhum custo adicional a esta Municipalidade com tal procedimento.
- A CONTRATADA, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- O fornecimento do veículo deverá ser efetuado contado o prazo de entrega a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- O veículo deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento atendendo as especificações deste termo.
- Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
- A adjudicatária deverá entregar o veículo solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento nem pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- O veículo entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do veículo entregue pelo prazo estabelecido na garantia do mesmo, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- A existência de outros preços registrados para itens similares não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele

poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

20. Na eventualidade do veículo não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

21. Caso a proponente entregue um veículo que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

22. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 47.985,00 (Quarenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante do exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

11 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA**

O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 08/06/2021.

Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no do **Pregão Presencial Nº 042/2020**.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO**

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria municipal de Assistência social;

13 – Fundo municipal de assistência;

082420010.2.056.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI**, Diretor de Frotas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

## EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 08 de junho de 2020.

<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA</b>
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

<b>ANTÔNIO CELSO CHEQUIN</b>	<b>SILVANA MANGANOTTI BROLIO</b>
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social
<b>LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI</b>	
Fiscal do contrato	

**Publicado por:**  
Lorena de Medeiros Balsan  
**Código Identificador:BE89B886**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 126/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, situado na Av. Pres. Bernardes, 809, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) LUIZ FRANCISCONI NETO, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6/SSP-PR, CPF nº 673.786.849-53, e a empresa ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, CNPJ 75.406.827/0001-07, localizada na R. Andorinhas, 88, Centro, na cidade de Arapongas - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por SERGIO BARROS DE CARVALHO, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº M-926120 SSP/MG, CPF nº 328.444.506-44, residente na cidade de Arapongas - PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 20 de maio de 2020, e nas condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: FORD KA SEDAN 1.0, ZERO KM, ANO E MODELO 2020/2020, MOTOR 1.0, conforme proposta da Contratada - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados. Parágrafo Único A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 040/2020, que é parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06 - Secretaria Municipal de Planejamento; 07 - Diretoria Administrativa; 041270006.2.025.4490.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do

Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório. Parágrafo Único O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia - CNPJ nº 76.288.760/0001-08.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato. Parágrafo Primeiro Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando: a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE; b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento; c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado. Parágrafo Segundo Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Parágrafo Terceiro Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis. Parágrafo Quarto Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA: a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes; b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato; c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia; d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário); e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema; f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica; g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital; h) manter as condições de habilitação; i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco

por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

#### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará: a) o atendimento das especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA; b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias. Parágrafo Único O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento; b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa; d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato; b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE; d) quando a

CONTRATADA falir; e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência. Parágrafo único As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI, designado pela Portaria nº . O gestor do contrato é o (a) Sr(a) LORENA DE MEDEIROS BALSAN. designado pela Portaria nº 25.776/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rolândia, 28 de maio de 2020.

#### **PREFEITO MUNICIPAL**

Contratante

#### **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Lorena de Medeiros Balsan

**Código Identificador:**FD1B9933

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 122/2020**

#### **Ref. Dispensa 046/2020**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade



de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 21.008.058/0001-51, estabelecida na Rua Atílio Manerba nº 93, Parque Industrial II, Bloco 02, Módulo B, Sala 02, CEP 86.975-000 na cidade de MANDAGUARI - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA**, residente e domiciliado na cidade de MANDAGUARI - PR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.253.915-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 007.830.159-92 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de máscaras cirúrgicas descartáveis, tecido não tecido TNT – SMMS gramatura acima de 40g, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 046/2020**, devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **22/05/2020**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

19 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.

Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.

**As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA**

O prazo de fornecimento do produto será imediato, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 25/05/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO**

3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

11 – Fundo municipal de saúde

101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de consumo

3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI**, e **JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, aos 25 de maio de 2020.

Prefeito Municipal De Rolândia	<b>FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP</b>
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHAS:**

<b>ANTONIO CELSO CHEQUIN</b>	<b>MARISA APª MENDES FERREIRA</b>
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

<b>PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI</b>	<b>JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI</b>
Fiscal do Contrato - Titular	Fiscal do Contrato - Substituto

**Publicado por:**  
Lorena de Medeiros Balsan  
**Código Identificador:6C6CCE5A**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº: 55/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: ELETRO ELETRONICA MARTINI LTDA

Valor.....: R\$ 7.592,00

Vigência...: Início: 27/05/2020 Término: 27/05/2021

Licitação...: Dispensa por Justificativa Nº.: 12/2020

Recursos...: Dotação:957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030

Material de Consumo

Objeto.....: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT DE CAMERAS E MONITORES DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTALAR NOS ÔNIBUS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO OS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO DESTE MUNICIPIO.

**HELTON PEDRO PFEIFER**

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 27/05/2020

**Publicado por:**

Gessica Tais Dorneles Deotti

**Código Identificador:8DE95824**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 66/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP

Valor.....: R\$ 340.000,00

Vigência...: Início: 05/06/2020 Término: 05/06/2021

Licitação...: Pregão Nº.: 21/2020

Recursos...: Dotação:882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030

Material de Consumo

1321 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

1020 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo

1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

1130 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo

1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo

1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo

1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica

1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica

1140 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica

1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica

1064 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica

1023 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica

885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarca da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência.

**HELTON PEDRO PFEIFER**

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/06/2020

**Publicado por:**

Gessica Tais Dorneles Deotti

**Código Identificador:CC4C84E9**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº: 68/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: ABM TRATORPECAS LTDA - EPP

Valor.....: R\$ 160.000,00

Vigência...: Início: 05/06/2020 Término: 05/06/2021

Licitação...: Pregão Nº.: 21/2020

Recursos...: Dotação:882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030

Material de Consumo

1321 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

1020 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo

1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

1130 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo

1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo

Consumo

1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 1140 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 1064 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 1023 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas multímarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência.

**HELTON PEDRO PFEIFER**  
 Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/06/2020

**Publicado por:**  
 Gessica Tais Dorneles Deotti  
**Código Identificador:**E830623E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº: 67/2020  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
 Contratada.: J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP  
 Valor.....: R\$ 360.000,00  
 Vigência...: Início: 05/06/2020 Término: 05/06/2021  
 Licitação...: Pregão Nº.: 21/2020  
 Recursos...: Dotação: 882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 1321 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 1020 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 1130 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 1140 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 1064 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 1023 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas multímarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência.

**HELTON PEDRO PFEIFER**  
 Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/06/2020

**Publicado por:**  
 Gessica Tais Dorneles Deotti  
**Código Identificador:**38068CDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**  
**PORTARIA Nº.156, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

**PORTARIA Nº.156, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Interrompe Licença Sem Vencimentos de Servidor Público Municipal que abaixo especifica.

**HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
 CONSIDERANDO, que o servidor Júlio Cesar Nesi, Fiscal de Tributos, requereu licença sem vencimentos, sendo deferido o seu pedido por meio da Portaria nº 304, de 12 de dezembro de 2019;  
 CONSIDERANDO, que o servidor supracitado requereu cancelamento da sua licença a fim de reintegrar a suas funções a partir de 01 de julho de 2020, através do Protocolo nº 199, de 19 de junho de 2020,

RESOLVE,

**Artigo 1º - INTERROMPER**, a pedido a LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, na forma do art. 102, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2020, do servidor público municipal, Sr. JULIO CESAR NESI, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, devendo este retornar as suas funções, a partir de 01 de julho de 2020.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 304, de 12 de dezembro de 2019.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.**

**HELTON PEDRO PFEIFER**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Aluana Pastre  
**Código Identificador:**F83FC975

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**132/2020**

<b>OBJETO:</b>	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
<b>CONTRATADO:</b>	HSH CLÍNICA MÉDICA EIRELI
<b>CNPJ:</b>	36.393.132/0001-78
<b>REDUÇÃO DE VALOR:</b>	84.000,00
<b>FORO:</b>	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2020

**MAURÍCIO BAÚ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**768D177D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 37/2020

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	1	Saco plástico 50x80x07 fabricado em material virgem pacote com 100 unidade cada.	30,00	Pct	37,75	1.132,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MAZUCHIN COMERCIO DE EMBALAGENS	1.132,50

Salto do Lontra, 19 de junho de 2020

**MAURÍCIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**E833729E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 01/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 24 de Junho de 2020, às 14:00 horas;  
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na (Rua Prefeito Neuri Baú) antiga Rua Rio grande do Sul, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	CLINICA MÉDICA VIECILI

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 19 de Junho de 2020.

**FABIANO ROMANI**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**3B38184F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2020**

<b>OBJETO:</b>	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
<b>CONTRATADO:</b>	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS
<b>CNPJ:</b>	35.070.597/0001-25
<b>VALOR:</b>	104.500,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	19/06/21
<b>FORO:</b>	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2020

**MAURÍCIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**E81B3EC8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2020**

<b>OBJETO:</b>	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
<b>CONTRATADO:</b>	ALLAN CAVILIA MIRANDA CLÍNICA MÉDICA - EIRELI
<b>CNPJ:</b>	37.142.681/0001-32
<b>VALOR:</b>	76.250,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	19/06/21
<b>FORO:</b>	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2020

**MAURÍCIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**2C0B1E2D

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 118-2020**

**PORTARIA Nº. 118/2020**

**SÚMULA:** - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal, FABIANE DEITOS, e dá outras providências.

**MAURÍCIO BAÚ**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede a partir de 01 de Abril de 2020 a servidora **FABIANE DEITOS**, brasileira, casada, portadora do RG 9.407.600-5 SSP-PR e CPF 010.149.479-36, ocupante do Cargo de Nutricionista, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/04/2016, período aquisitivo 2016 à 2021, período de gozo 01/04/2020 à 29/06/2020.

**Art. 2º** - As férias prêmios que trata o presente decreto, podem ser a qualquer momento interrompida a critério da administração municipal.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Junho de 2020.

**MAURÍCIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sedenir Rhoden  
**Código Identificador:**F8A13A0A

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**DECRETO 074-2020**

**DECRETO Nº. 074/2020**

**Súmula:** Nomeia Diretora da Escola Rural Municipal Padre Jose de Anchieta concede gratificação de função de 10 % (dez por cento) as professoras municipais, abaixo especificadas, e da outras providências.

**MAURÍCIO BAÚ**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica nomeada a servidora Edimarcia Verissimo da Rosa, ocupante do cargo de professora, para o cargo de Diretora da Escola Rural Municipal Padre Jose de Anchieta, concede gratificação de função de 10 % (dez por cento), a partir do dia 15 de junho de 2020, em virtude na Licença Maternidade da servidora Narciel Dalberto Bertoglio.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná  
16 de junho de 2019.

**MAURÍCIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sedenir Rhoden  
**Código Identificador:**F79EC4A7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo nº 69/2019**  
**Pregão P nº 23/2019**

**Considerando** que a empresa **Dathacom CNPJ: 32.918.847/0001-46** consagrou-se como vencedora no item 27 – Café torrado e moído no processo em epígrafe.

**Considerando** o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, ou desistência do item licitado protocolado pela empresa **Dathacom CNPJ: 32.918.847/0001-46**, em 17/04/2020.

**Considerando** que se trata de um Pregão Presencial realizado por meio do Sistema de Registro de Preço regulamentado pelo Decreto Municipal 45/2016 que prevê nos ins. I e II do art. 22 a possibilidade de liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Considerando** o parecer jurídico nº 62/2020 que opina pelo provimento do pedido alternativo apresentado pela empresa **Dathacom CNPJ: 32.918.847/0001-46**  
**DECIDO**

1. Liberar a empresa **Dathacom CNPJ: 32.918.847/0001-46** do fornecimento de café torrado e moído (item 27) da licitação em epígrafe.

2. Que o Departamento de Licitação tome as devidas providências para contratação ajustar o preço do referido item, nos termos do ins. II do art. 22 do Decreto Municipal 45/2016.

Santa Amélia/PR, 18 de junho de 2020.

**JARBAS CARNELOSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**69D0DAA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO**

**Processo 69/2019**

**Pregão Presencial – SRP - Nº 23/2019**

**Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios**

O Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Amélia convoca as empresas que tiveram suas propostas aceitas no pregão em epígrafe para renegociação do item:

item	Descrição	Quant.	Valor máximo
27	café torrado e moído 500g	2.082 pc*	R\$ 7,73

\*A quantidade refere-se ao saldo a solicitar

A sessão para ajuste de preço será 29 de junho de 2020, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia PR.

Empresas aptas:

Dathacom Informática LTDA CNPJ: 32.918.847/0001-46

Taynara Ellen Romero Batista - Comércio de Alimentos e Materiais de Limpeza CNPJ: 16.579.174/0001-90

Dutra e Ferreira Soluções Gráficas LTDA CNPJ: 31.440.546/0001-97

D'mille Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA CNPJ: 12.148.000/0001-12

João Luiz Ferreira Junior CNPJ: 79.076.527/0001-50

Santa Amélia 19 de junho de 2020.

**EMERSON ANTONIO DE ANDRADE**

Responsável Pelo Departamento de Licitação  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**E28AC921

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 35/2020**

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 27/2020

Licitação nº: 17/2020

Modalidade: Processo Dispensa

Data da Homologação: 19/06/2020

Data de adjudicação: 19/06/2020

Objeto homologado: **Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar**

Fornecedor	Produtos	Valor Homologado
João Alberto Pulcinelli Helbel CPF: 085.637.839-98	Gêneros alimentícios da agricultura familiar	R\$ 23.576,50
José Cassiano Gomes CPF: 026.935.389-55	Gêneros alimentícios da agricultura familiar	R\$ 19.664,80
Vanessa Cristina dos Santos CPF: 081.273.309-65	Gêneros alimentícios da agricultura familiar	R\$ 9.313,80
João Porcinelli Netto CPF: 173.249.639-00	Gêneros alimentícios da agricultura familiar	R\$ 25.315,20
Helena Elizete Viana da Silva CPF: 042.225.549-10	Gêneros alimentícios da agricultura familiar	R\$ 13.701,50

**Valor Total Homologado 91.571,80**

Santa Amélia, 19 de junho de 2020.

**JARBAS CARNELOSSI**  
Prefeito de Santa Amélia

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**33FAD7E2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº **027/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
TERRA VIVA COMERCIO E EPRESENTAÇÕES EIRELI	17.542.364/0001-04	R\$ 2.198,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 2.198,00</b>

**VALOR TOTAL R\$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais).**

**Pregoeiro:** Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04  
**Membro:** Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54  
 Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 19 de Junho de 2020.

**EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**6231AC70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº022/2020 1-1**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº022/2020 1-1  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020  
 OBJETO: -AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO MAPA  
**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**  
 CNPJ:  
 VIGÊNCIA: 12 MESES  
 DATA: 19/06/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
1	Podador-Motopoda1/4"P a,30cm/12", 71PM	1	und	R\$ 2.198,00

TOTAL R\$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais)

**Publicado por:**  
 Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**3BD07C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 046/2020**

**PORTARIA Nº 046/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica NOMEADO** a Senhora **GIOVANA PAULINE AJORA SILVA**, portadora do RG nº 12.552.075-8 SSP/PR e do CPF sob nº 092.445.179-30, para Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**, do Município de Santa Cecília do Pavão, a partir de 01/06//2020, percebendo seus vencimentos do cargo de origem com FG - 06.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de junho 2020

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**699170B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 31/2020**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2020**

**Objeto:** Este Pregão tem por objeto: contratação de transporte intermunicipal, com Micro-ônibus e/ou Van para o programa “linha do emprego” de acordo com a Lei nº 854/2017, entre Santa Cecília do Pavão – PR a Ibiporã – PR – Frigorífico Rainha da Paz.

Considerando o Decreto Municipal nº 1.787/2020, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas de suspensão de realização de processos licitatórios presenciais e dá outras providências, **SUSPENDE-SE** o Pregão Presencial nº. **31/2020**, em todos os seus termos, SEM DATA DETERMINADA PARA NOVO CERTAME. Cientifiquem-se os interessados.

3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 19 de junho de 2020.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**C8C086EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 1.787/2020**

**DECRETO Nº. 1.787/2020**

Súmula:. Suspende realização de processos licitatórios presenciais e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a elevação de casos confirmados, inclusive óbitos registrados por Covid-19 na região,  
**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica suspensa por 07 (sete) dias a realização de todos os processos licitatórios presenciais no âmbito da Administração Municipal de Santa Cecília do Pavão.

Parágrafo único – o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado a critério da Administração

**Art. 2º. –** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de junho de 2020.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**41817223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 1.788/2020**

**DECRETO Nº. 1.788/2020**

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.**

**Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 26.484,83 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:**

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008.2038		VIGIASUS		
4490.52.00.00.00	486	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	R\$ 20.200,00
10.301.0020.2067		ATENCAO BASICA		
3390.39.00.00.00	154	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	137	R\$ 6.284,83
<b>TOTAL SUPLEMENTADO .....</b>				<b>R\$ 26.484,83</b>

**Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:**

Descrição	Valor
Superávit Financeiro - Fonte 501 ALIENACAO DE VEICULOS	R\$ 20.200,00
Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 137	R\$ 6.284,83
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 26.484,83</b>

**Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.**

**Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de junho de 2020.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:55EC474E**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 1.020/2020**

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Márcia Regina Pio Santos e dá outras providências.

**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Márcia Regina Pio Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.507.210-4 e CPF/MF sob o n.º 006.912.419-10, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 à 01/04/2020, a partir de 1º de Junho de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 1º de Julho de 2020.**

**Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/06/2020, revogando as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Junho do ano de 2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:703F62DE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2020**

*Publicado com incorreção na data de 26 de março de 2020, na edição n.º0001, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.*

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR  
CNPJ N.º:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ de n.º 32.396.643/0001-92, com sede na Av. Rubem Cesar Caselani, 1987, sala 01, centro, CEP 85.770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná;

OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil n.º 896843 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas, tipo grade niveladora nova, carreta agrícola de madeira nova, pulverizador hidráulico, plantadeira de mandioca nova, colheteadeira de forragens nova para esta Municipalidade.

VALOR estimado: R\$ 21.985,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta e cinco reais);

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim  
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 006/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de março de 2.020.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:E6276F19**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2020**

*Publicado com incorreção na data de 26 de março de 2020, na edição n.º0001, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.*

EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR  
CNPJ N.º:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMNTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 79.210.035/0001-05, com sede na Av. Iguazu, 576, centro, CEP 85.870-000, na cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná;

OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil n.º 896843 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas, tipo grade niveladora nova, carreta agrícola de madeira nova, pulverizador hidráulico, plantadeira de mandioca nova, colheteadeira de forragens nova para esta Municipalidade.

VALOR estimado: R\$ 31.060,00 (trinta e um mil e sessenta reais);  
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim  
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 006/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de março de 2.020.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**CD976C4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2020**

*Publicado com incorreção na data de 26 de março de 2020, na edição n.º0001, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.*

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ N.º:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **NELI TERESINHA DA SILVA-MÁQUINAS**, inscrita no CNPJ de n.º. 80.577.794/0001-90, com sede na Rua Presidente Roosevelt, 2938, centro, CEP 85.770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná;

OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil n.º 896843 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas, tipo grade niveladora nova, carreta agrícola de madeira nova, pulverizador hidráulico, plantadeira de mandioca nova, colhedeira de forragens nova para esta Municipalidade.

VALOR estimado: R\$ 11.935,00 (Onze mil novecentos e trinta e cinco reais);

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 006/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de março de 2.020.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**181EF1FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2020**

*Publicado com incorreção na data de 26 de março de 2020, na edição n.º0001, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.*

EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ N.º:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º. 18.960.416/0001-17, com sede na Av. Brasil, 264, centro, CEP 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná;

OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil n.º 896843 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas, tipo grade niveladora nova, carreta agrícola de madeira nova, pulverizador hidráulico, plantadeira de mandioca nova, colhedeira de forragens nova para esta Municipalidade.

VALOR estimado: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 006/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de março de 2.020.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**874381C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2020**

*Publicado com incorreção na data de 26 de março de 2020, na edição n.º0001, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.*

EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ N.º:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **ASA IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º. 03.524.872/0001-47, com sede na Av. Jaime Canet Junior, 132, centro, CEP 87.850-000, Amaporã, Estado do Paraná;

OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil n.º 896843 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas, tipo grade niveladora nova, carreta agrícola de madeira nova, pulverizador hidráulico, plantadeira de mandioca nova, colhedeira de forragens nova para esta Municipalidade.

VALOR estimado: R\$ 22.340,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta reais);

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 006/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de março de 2.020.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**7604E0B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º004/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.462.820/0001-02.

Contratado: **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 35.408.698/0001-63, com sede Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira, item 01.5 do contrato primitivo, realizando a supressão de alguns itens da planilha original no total de R\$ 29.147,99 (vinte e nove mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme planilha anexa ao processo.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 022/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 02/06/2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**12F97D34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º004/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.462.820/0001-02.

Contratado: **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 35.408.698/0001-63, com sede Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;



Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira, item 01.5 do contrato primitivo, realizando o acréscimo de quantitativos de alguns itens da planilha original no total de R\$ 17.579,09 (dezesete mil quinhentos e setenta e nove reais e nove centavos), conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso anexa ao processo.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 022/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 02/06/2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**A98F45BE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº**  
**109/2020**

**Ref. LICITAÇÃO Processo dispensa Normal Nº23/2020.**

**EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS ;

Objeto: Aquisição de Termômetros a laser sem contato para atendimentos devido a PANDEMIA COVID19.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Execução: 18/06/2021.

Prazo de Vigência: 18/06/2021.

Data da Assinatura: 19/06/2020.

**Publicado por:**  
Sandra Mara Dalek  
**Código Identificador:**511DA83F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO DECRETO Nº 3637/2020**

ERRATA

DECRETO Nº 3.637/2020

**ONDE SE LÊ:**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2020.

**LEIA-SE:**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2020.**

**PUBLIQUE-SE:**

**ZELÍRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**017A4D00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020**

Processo Dispensa nº 040/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR  
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19  
Representante: LEANDRO VICTORINO DE MOURA  
CPF nº 034.340.739-65  
OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR.  
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 17/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**C6DE96D2

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0134/2020**

Processo dispensa nº 041/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 02.405.739/0001-09  
Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL  
CPF nº 717.588.959-34  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Francisco Batistela, Rua Inorina Lima e Rua Paraná, ambas no Bairro Vila Aurora.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.692,73 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)  
VIGÊNCIA: 17/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**10998088

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

PROCESSO Nº 360/2020

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 08/07/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Concreto Usinado FCK, para a construção e reformas de pontes, de calçadas e outras pequenas reformas no município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/07/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em dezenove dias de junho de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Pregoeira

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**6FF79938

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

PROCESSO Nº 362/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 07/07/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Jogos de Notas Fiscais de Produtor Rural para a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/07/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de junho de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Pregoeira

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**893C030B

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 147/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao Sr. **SERGIO FERREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, contratado por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2007, conforme Portaria 084/07 de 24/05/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2019 a 14/05/2020, a partir de 19/06/2020, devendo retornar ao trabalho em 19/07/2020

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de junho de 2019.

**SIDNEY NAVARRO JUNIOR**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Wilson Monaris

**Código Identificador:**A7A08B6C

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 124/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

*Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

*Considerando* a indicação de servidor para funcionar como fiscal/gestor dos contratos no âmbito do Processo Administrativo nº 62/2020 – Pregão Eletrônico nº 32/2020, tendo por objeto a aquisição de equipamentos rodoviários (1 retroescavadeira e 1 minicarregadeira) em conformidade com o Convênio nº. 333/2020-SEDU celebrado entre este Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e o Serviço Social Autônomo Paranaense;

**RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal/gestor dos contratos decorrentes do Processo Administrativo nº 62/2020 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Ao Fiscal/Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, ficando responsável ainda pelo recebimento do objeto;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.*

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willys Manoel Barbosa

**Código Identificador:**D409356E

#### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020**

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR).

Contratado (a): Yamadiesel Comércio de Máquinas Eireli.

Objeto: Aquisição de equipamentos rodoviários (1 retroescavadeira e 1 minicarregadeira) em conformidade com o Convênio nº. 333/2020-SEDU celebrado entre este Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e o Serviço Social Autônomo Paranaidade.

Valor total da Contratação: R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais).

Prazo de entrega: 45 dias.

Data da assinatura: 19/06/2020

Lote: 01 – Retroescavadeira 4x4.

**Publicado por:**

Willys Manoel Barbosa

**Código Identificador:**C874FBC3

#### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020**

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR).

Contratado (a): Engepeças Equipamentos Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamentos rodoviários (1 retroescavadeira e 1 minicarregadeira) em conformidade com o Convênio nº. 333/2020-SEDU celebrado entre este Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e o Serviço Social Autônomo Paranaidade.

Valor total da Contratação: R\$ 179.500,00 (Cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Prazo de entrega: 45 dias.

Data da assinatura: 19/06/2020

Lote: 02 – Mini Carregadeira sobre rodas.

**Publicado por:**

Willys Manoel Barbosa

**Código Identificador:**6CD11BED

#### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

#### **EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 09/2020**

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 09/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01, 03, 04, 06, 09, 10, 12, 15, 16, 19 e 20.	R\$ 87.294,72
02	OSÓRIA P. DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	02, 05, 07, 08, 11, 14, 17, 18 e 21.	R\$ 84.449,40
03	NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP	13.	R\$ 15.877,50

São José da Boa Vista-Pr, 19 de junho de 2020.

**WILLYS MANOEL BARBOSA.**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Willys Manoel Barbosa

**Código Identificador:**110E9020

#### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 53/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovinas, suínas, de frango e laticínios) para as Secretarias Municipais, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME no valor total de R\$ 87.294,72 (Oitenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), OSÓRIA P. DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME no valor total de R\$ 84.449,40 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) e NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP no valor total de R\$ 15.877,50 (Quinze mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

São José da Boa Vista, 19 de junho de 2020.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Willys Manoel Barbosa

**Código Identificador:**19E830FF

#### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

#### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO-AUTOS 67/2020**

Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade, como medidas de proteção e enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, torna Público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME, que indicou o valor Total de R\$ 19.980,00 (Dezenove mil novecentos e oitenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 19 de junho de 2020.

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**4072ACA4

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 27/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**67/2020**

Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME

Valor Total: R\$ 19.980,00 (Dezenove mil novecentos e oitenta reais).

Período de vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 19 de junho de 2020.

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**41155E7D

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.**  
**PROCESSO-AUTOS 68/2020**

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (máscaras, aventais e protetores de face) para os servidores do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, torna Público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a MENDES DE OLIVEIRA & ANDRADE DE OLIVEIRA LTDA ME, que indicou o valor Total de R\$ 5.730,00 (Cinco mil setecentos e trinta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 19 de junho de 2020.

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**9563B7AB

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 28/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**68/2020**

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (máscaras, aventais e protetores de face) para os servidores do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: MENDES DE OLIVEIRA & ANDRADE DE OLIVEIRA LTDA ME

Valor Total: R\$ 5.730,00 (Cinco mil setecentos e trinta reais).

Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 19 de junho de 2020.

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**7C23F361

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**DE Nº 27/2020**

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de formulários de nota fiscal do produtor”

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EPP no valor total de R\$ 5.265,00 (Cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site: [www.saojosedabovista.pr.gov.br](http://www.saojosedabovista.pr.gov.br).

São José da Boa Vista-Pr, em 19 de junho de 2020.

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**A51D445B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 27/2020, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
87	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EPP	01.	R\$ 5.265,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site:

<http://www.saojosedabovista.pr.gov.br>

São José da Boa Vista-Pr, 19 de junho de 2020.

**WILLYS MANOEL BARBOSA.**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**82FD734B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 125/2020**

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

*Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

*Considerando* a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 49/2020 – Pregão eletrônico nº 27/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de formulários de nota fiscal do produtor;

**RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 49/2020 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.*

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willys Manoel Barbosa

**Código Identificador:FD98E834**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**  
**EDITAL DE COMUNICADO PÚBLICO, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais:

**TORNA PÚBLICO** que, no dia **22 de Junho de 2020 (segunda-feira)**, com início às **17:30 hrs. (dezesete horas e trinta minutos)**, na **Câmara Municipal, Avenida São Paulo, Nº 785**, na Sala de Reuniões a Comissão Especial, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando o atendimento aos Decretos Municipais que estabelecem medidas para o enfrentamento da COVID 19, informamos que a transmissão e a participação das Lideranças e Associações Representativas para apresentação e discussão do Projeto, deverá ser feita ao vivo (live) no Facebook da CÂMARA MUNICIPAL, e também do TV Câmara do site da Câmara Municipal de São Pedro do Iguazu, onde o cidadão poderá, discutir ou esclarecer possíveis dúvidas, ou através do telefone 45-3255-1301:

- **PROJETO DE LEI Nº 17/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal Nº 112, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Pedro do Iguazu.

Em cumprimento ao Art. 249 e 287, do Regimento Interno e Art. 91 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

**SALA DAS COMISSÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2020.

**ALDOIR ZAMPIVA**

Vereador

Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**

Laurise Maria Passarini Kajiyama

**Código Identificador:27968FE7**

**GABINETE PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 005/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020**  
**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 005/2020**

Considerando o cronograma das atividades relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, devido à inexistência de recursos a respeito do resultado da prova de títulos e tempo de experiência, a Comissão Organizadora deliberou por adiantar a publicação do edital de resultado final da homologação das inscrições.

Desta forma, o Prefeito do Município de São Pedro do Iguazu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto**, por meio de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

I – O resultado da prova de títulos e tempo de experiência, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020**, para contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais na área da saúde, bem como a formação de cadastro de

reserva para eventuais vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

II - Relação nominal candidatos inscritos, distribuídos por cargo, conforme segue:

ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	DAYENE PAMELA DE SOUZA BAZAN	60
02	MAYRA MYCHELLE NYLAND FERRONATTO	50
03	CLAUDINEIA AMANDA ALMEIDA ALVES	0
04	LUCINEIA BERNARDO SILVA	0
05	WELLINGTON DE SOUZA	0

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Iguçu, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	IVANETE TERESINHA KOCHANN
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**  
Loyani Bonjour da Mata  
**Código Identificador:**A7074865

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE TONER COMPATIVEL PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Com o valor estimado em R\$: 34.422,35 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 02/07/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: [WWW.sapopema.pr.gov.br](http://WWW.sapopema.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), fone: 43 3548-1383.

Sapopema, 22 de junho de 2020

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

Prefeito Municipal

**DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**A0E01782

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGES**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020**

O Município de Sengés/PR comunica que será contratado a empresa **FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**,

devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **06.225.442/0003-84, de forma emergencial**, para fornecimento de desinfetante hospitalar para enfrentamento da pandemia de corona vírus, conforme pedido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, estimando-se para fins contratuais o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei 13.979/2020 e a Medida provisória 926/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 19 de junho de 2020

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**1D319F1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2433/2020**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08.244.0016-2.066- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA**  
5946-771 – 4.4.90.52.00.00 EQUIP MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 80.000,00

**Art. 2º.** - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

**18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08.244.0016-2.066- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA**  
5892-771 – 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.JURÍDICA.....R\$ 80.000,00

**Art. 3º.**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 19 de junho de 2020.**

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**D0C708DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2434/2020**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 336.924,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS**

**ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 336.924,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO**  
**001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO**  
**15.452.0005-1004 – CONST. RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS**  
**0827- 775 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 336.924,00**

**Art. 2º.** - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 775.

**Art. 3º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19 de junho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:BD4CB70B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 0001/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR**

**RESOLUÇÃO Nº 0001/2020, de 10 de junho de 2020.**

Aprova a Prestação de Contas Parcial do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar – Deliberação nº 55/2016 CEDCA, referente ao segundo semestre de 2018.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº 043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 10 de junho de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar – Deliberação nº 55/2016 CEDCA, referente ao segundo semestre de 2018.

**Art. 2º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 10 de junho de 2020.

**CAMILA BITTES C. FERNANDES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:0AB15FC3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 0002/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR**

**RESOLUÇÃO Nº 0002/2020, de 10 de junho de 2020.**

Aprova a Prestação de Contas Parcial do Programa Crescer em Família, referente ao segundo semestre de 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº 043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 10 de junho de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprova a Prestação de Contas Parcial do Programa Crescer em Família II, referente ao segundo semestre de 2019.

**Art. 2º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 10 de junho de 2020.

**CAMILA BITTES C. FERNANDES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:B9981625**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 3.012 DE 19 DE JUNHO DE 2020**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEOCIDIO BALZANELO**, Prefeito Municipal de **SERTANÓPOLIS**, Estado do **PARANÁ**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º inciso II, da Constituição Federal, 4º da Lei complementar nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - a diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – as Diretrizes para a Elaboração e a execução do Orçamento do Município e suas alterações;
- V - as Disposições sobre Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Metas Anuais;

**I – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** As Ações/Metas constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, aprovadas por meio de emendas, ficam agregadas ao Plano Plurianual - PPA, período 2018-2021.

**§ 1º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo.

**§ 2º** Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão dotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual.

**Art. 3º** Em conformidade com o disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de

recursos na lei orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada maior prioridade:

- I - à promoção do desenvolvimento sustentável;
- II - à inclusão social;
- III - à educação integral;
- IV - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- V - à saúde;
- VI - às ações que visem garantir a cidade limpa, segura e com excelência em qualidade de vida;
- VII - à geração de emprego e renda;
- VIII - à gestão dinâmica, eficaz e transparente;
- IX - ao atendimento de idosos;

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

**Art. 4º** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto nos artigos 227 da Constituição Federal e 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**Parágrafo Único** O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente - Orçamento Criança.

**Art. 5º** O Município de Sertãoópolis implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

**Art. 6º** Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

**Parágrafo único.** Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

## II – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 7º** O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Sertãoópolis relativo ao exercício de 2021 deverá obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
- IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

**Art. 8º** Para efeito desta lei entende-se por:

- I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

**Art. 9.** O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2020, nos termos do inciso III do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo, Executivo do Município e Autarquias.

**Art. 10.** O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas correntes - 3; e
- II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
- II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.



§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências à União - 20;
- II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- IV - transferências a consórcios públicos - 71;
- V - aplicações diretas - 90; e

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2021 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 9º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pelo Departamento de Administração, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

**Art. 11.** A Reserva de Contingência prevista no art. 46 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

**Art. 12.** A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na proposta orçamentária de 2021 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento ao Poder Legislativo do projeto de lei das diretrizes orçamentárias correspondente.

**Art. 14.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;

IV - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

**Art. 15.** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**Parágrafo Único.** Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 31 de março de 1964.

### III – DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 16** O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do artigo 153, e nos art. 158 e 159, da Constituição Federal/88 efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000;

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88, e conforme disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 19, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 17.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

### IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

#### SEÇÃO I

#### Diretrizes Gerais

**Art.18.** A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

d) o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio do Departamento de Administração e Assessoramento Superior e da Divisão de Controladoria Geral, deverá:

I - providenciar as medidas previstas no inciso I do § 1º deste artigo, a partir da execução da lei orçamentária anual do exercício de 2021, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 19.** As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

**Art. 20.** O Poder Executivo, sob a coordenação Do Departamento de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

**Art. 21.** No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação do Departamento de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 22.** Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Em caso de superveniência da hipótese mencionada no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 23.** Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

**Art. 24.** As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus órgãos e autarquias, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2020 e apresentadas à Departamento de Administração até o dia 31 de julho de 2020, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 25.** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**Art. 26.** É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Parágrafo único.** Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2020.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 28.** O Departamento Jurídico do Município encaminhará ao Departamento de Administração, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal e pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - número da vara ou comarca de origem.

**Parágrafo único.** A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto Municipal nº 014/2010.

**Art. 29.** Na programação da despesa não poderão:

- I – **ser incluídas despesas** sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II – **ser incluídas despesas** a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, na forma dos artigos 167, § 3º, da Constituição Federal;
- III – **ser classificadas como atividades**, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
- IV – ser incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

**Art. 30.** Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou **em concorrência com demais entes da Federação**, ou com ações que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

**Art. 31.** É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos.

**Parágrafo único.** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam os arts. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei 13.019/2014.

**Art. 32.** A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III - contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social.

IV - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

V - pagamento de **condenações oriundas de** sentenças judiciais;

VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art.40 desta lei.

**Parágrafo único.** Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

**Art. 33.** As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 34.** O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea “e”, e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e a avaliação dos programas de governo serão realizados pela Controladoria-Geral do Município.

## SEÇÃO II

### Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

**Art. 35.** O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

**Art. 36.** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

**Art. 37.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

**Art. 38.** O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 39.** O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Art. 40.** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída exclusivamente pelas fontes de recursos 000.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

**Art. 41.** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos dos artigos 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional - Transposição.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam as alterações limitadas a 30% (Trinta por centos) o valor total da despesa fixado.

**Art. 42.** Fica o Poder Executivo, nos termos dos artigos 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional - Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º Ficam as alterações limitadas a 30% (Trinta por centos) do valor total despesas fixado.

**Art. 43.** Fica o Poder Executivo, nos termos dos artigos 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional - Transferência.

§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam as alterações limitadas a 30% (Trinta por centos) do valor total despesas fixado.

**Art. 44.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal e 104, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos **instrumentos previstos** nos incisos I, II e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 45.** Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à UGT.

## SEÇÃO III

### Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 46.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

## V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 47 –** A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Créditos para atendimento à Despesas de Capital, observando o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

**Art. 48 –** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 49 –** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder

Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 50.** As despesas com pessoal e encargos sociais para 2021 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/98, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

**Art. 51.** No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 62 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do ordenador da despesa, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

**Art. 52** – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF ( art. 19 e 20 da LRF):

- I – Corte na remuneração dos servidores ocupantes de cargo em comissão;
- II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV – eliminação das despesas com horas-extras;
- V – eliminação de vantagens concedidas a servidores.

**Art. 53** – Para efeito desta Lei o registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18 § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único.** - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra, que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica”.

**Art. 54** – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentaria de 2021, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** Ficam os Poderes Legislativos e Executivo autorizados no mês de janeiro de 2021 a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, comissionados, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169 § 1º inciso I e II da Constituição Federal, referente ao período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

**§ 2º** A recomposição dos vencimentos e proventos mencionados no §1º observará a variação do INPC de janeiro de 2020 a dezembro 2020, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

**§ 3º** A recomposição dos vencimentos e proventos mencionados nos § 1º ocorrerá mediante Decretos do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

**§ 4º** Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 55.** Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

**Art. 56.** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

**Art. 57.** Os impostos sobre a propriedade predial e territorial urbano – IPTU do exercício de 2021 terão desconto de vinte por cento do valor lançado para pagamento em conta única.

**Art. 58.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

**Art. 59.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3o, II, da LRF.

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 60.** Cabe ao Departamento de Administração a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

**Parágrafo único.** O Departamento de Administração disciplinará:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias; e
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

**Art. 61** – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei orçamentária anual.

**Art. 62** – Serão considerado legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 63** – Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reaberto no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 64** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 65** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na

estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

**Art. 66** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 19 de junho de 2020.

**ALEOCIDIO BALZANELO**  
**Prefeito Municipal**

**ORIGEM: Projeto de Lei nº 025/2020**  
**AUTORIA: Poder Executivo**

**FUNDAMENTAÇÃO, METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DOS ANEXO DAS METAS ANUAIS E METAS FISCAIS**

**METAS ANUAIS**

Em cumprimento ao § 1º do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.

Os valores correntes do exercício de 2021, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro *Índice Oficial de Inflação Anual*, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 587/2005 da STN.

Os valores da Coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos com metas. A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2012.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2012.

Objetivando maior consistência e subsídios às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Conforme estabelece no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídios, crédito presumido, concessão de isenção de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

O Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMORIA E METODOLOGIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

De conformidade com a portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e das despesas constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e nas despesas executadas nos três exercícios e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

**METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL.**

A finalidade do conceito de Resultado Primário e nominal é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras e também deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar

Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

O Cálculo da Meta de Resultado Primário e nominal deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pelo STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Utiliza a base de dados de balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Casa de Leis.

**ALEOCÍDIO BALZANELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleire Vânia Arruda Neves

**Código Identificador:0525B219**

#### **ASSESSORIA GERAL**

#### **LEI MUNICIPAL N.º 3.013/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2020, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.866/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$ 32.738,00 (trinta e dois mil setecentos e trinta e oito reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **Suplementação**

#### **20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**

20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica

20.020.10.000.0000.0.000. Saúde

20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial

#### **20.020.10.301.0002.2.289. Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional**

**(Coronavírus Covid-19) UBS**

3.0.00.00.00.00.000. DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.000. OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.000. APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.000. 1900 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 32.738,00

**Total Suplementação: R\$ 32.738,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, inerente a Portaria nº 705/SESA, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 06/12/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002-Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Custear a demanda – Atenção Primária à Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

Ação	Unidade de Medida	de Meta 2020
Custear a demanda – Atenção Primária à Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar.	Unidade	01

**Artigo 4º** - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.866/2019, de 28/06/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2020, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002-Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Custear a demanda – Atenção Primária à Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

Ação	Unidade de Medida	de Meta 2020
Custear a demanda – Atenção Primária à Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar.	Unidade	01

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 19 de junho de 2020.

**ALEOCÍDIO BALZANELO**

Prefeito Municipal

**ORIGEM: Projeto de Lei nº 034/2020**

**AUTORIA: Poder Executivo**

**Publicado por:**

Cleire Vânia Arruda Neves

**Código Identificador:097D2CD5**

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

#### **SETOR DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 29/2020**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	14.940,00
LAÉRCIO JOSÉ DIERINGS	37.572,09
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	41.585,20
ARMANDO LUCCA EPP	4.357,50

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de junho de 2020.

**PAULO HORN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ediceia Schafer Rosa

**Código Identificador:F9A78026**

#### **SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2020

CONTRATO: 87/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

## 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	
CNPJ N. 07.005.073/0001-15	
ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, n. 4325 - Bairro: Centro- CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 14.940,00 (Quatorze mil, novecentos e quarenta reais)

## 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

## 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 19 de junho de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**7FC72489

## SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020

### Extrato da Ata de Registro de Preços nº 88/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2020

CONTRATO: 88/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LAÉRCIO JOSÉ DIERINGS	
CNPJ N. 19.000.821/0001-56	
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, n. 741 - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 37.572,09,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e nove centavos)

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 19 de junho de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**AF1D5AEB

## SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2020

CONTRATO: 89/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	
CNPJ N. 31.494.697/0001-28	
ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FELJO, SL 02, n. 4074 - Bairro: CENTRO- CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 41.585,20 (Quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 19 de junho de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**89956E17

## SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2020

CONTRATO: 90/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ARMANDO LUCCA EPP	
CNPJ N. 10.428.739/0001-52	
ENDEREÇO: RUA PARAÍSO DO NORTE, n. 586 - Bairro: EMILIANO PERNETA- CEP: 83324-221 - Cidade: PINHAIS - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 4.357,50 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 19 de junho de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**CFC4E117

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº**  
**30/2020**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS, PRAÇAS E DEMAIS LOCALIDADES, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
LAÉRCIO JOSÉ DIERINGS	25.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de junho de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**53D8D17E

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2020**

CONTRATADA	LAÉRCIO JOSÉ DIERINGS
CNPJ	19.000.821/0001-56
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS, PRAÇAS E DEMAIS LOCALIDADES
LICITAÇÃO	Pregão N.30/2020
VALOR	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA	19 de junho de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**68A62699

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº**  
**31/2020**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR, à:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
JULIANE SALETE ASSMANN	56.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de junho de 2020.

**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**F9C764EF

CONTRATO: 92/2020  
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 31/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JULIANE SALETE ASSMANN	
CPF N. 053.903.429-09	
ENDEREÇO: LINHA GAÚCHA, n. - Bairro: - CEP: 85.565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 20 de maio de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**18A24B35

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 734, DE 16 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

**09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.306.0505.2042 – Alimentação Escolar  
2321-00104-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distribuição Gratuita ..... R\$10.000,00

**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
4220-00303-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 5.000,00

**TOTAL ..... R\$ 15.000,00**



**Art. 2º** Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:**

**09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.0506.2046 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino

2910-00104-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 10.000,00

**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0331.2054 – Manutenção do Samu

3430-00303-3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R\$ 5.000,00

**TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R\$ 15.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dieroni Cesr Voitechen

**Código Identificador:FB3422E5**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**GABINETE**  
**DECRETO N.º 2.693/2020**

Estabelece medidas restritivas como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com a situação epidêmica da COVID-19 no Município de Terra Boa, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná, Sr. Valter Peres,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** que o Poder Público deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

**Considerando** que o Município de Terra Boa, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

**Considerando** que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

**Considerando** que a gravidade da emergência causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como para a contenção da transmissão da COVID -19, de forma a atuar em prol da saúde pública;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica determinado toque de recolher a partir do dia 19 de junho de 2020 das 22h00min até às 04h00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Terra Boa, durante o período necessário ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

**§1º.** O disposto no *caput* não restringe a circulação de quem estiver transitando para acessar ou prestar serviços na área de saúde, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, desde que comprovada a necessidade ou a urgência.

**§2º.** Os restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniências, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos, poderão atender de forma presencial seus clientes e consumidores com sua capacidade reduzida das 07h00min às 18h00min, durante a semana e aos sábados, e aos domingos das 07h00min às 14h00min, respeitando as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos anteriormente através dos Decretos e Recomendações. Após as 18h00min durante a semana e aos sábados, e, 14h00min aos domingos, os estabelecimentos citados somente poderão funcionar através de entrega *delivery* até às 22h00min.

**§3º.** Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não estão sujeitos à restrição contida neste artigo.

**Parágrafo único.** A fiscalização do toque de recolher será realizada pelos fiscais da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária com apoio da Polícia Militar.

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto qualquer pessoa que estiver fora de sua residência sem o uso de máscara será penalizada com multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme artigo 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 3º deste Decreto.

**Art. 3º.** O descumprimento das determinações previstas neste Decreto acarretará em crime de desobediência, com punições que vão desde sanções administrativas até prisões, nos termos da legislação penal.

**Art. 4º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia de coronavírus.

**Art. 5º.** O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores, e alterações, que não forem conflitantes.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**Terra Boa – Paraná, 18 de Junho de 2020.**

**VALTER PERES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleber Amilcar de Souza

**Código Identificador:D903E1AE**

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 145/2020 -**  
**PREGÃO Nº 45/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO: R. SARTORI TRANSPORTES ME**, CNPJ nº 02.549.256/0001-88, com sede RUA EMILIO CANDIDO BROETTO, 354, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROBERTO SARTORI, CPF: 649.135.709-00, carteira de Identidade nº 4.630.346-6, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 51, TERRA BOA - PR.

**OBJETO:** Registro de preços para uma eventual prestação de serviços em consertos e montagem de pneus da frota municipal..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 19/06/2020, com vencimento até 19/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de junho de 2020.

<b>VALTER PERES</b>
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**32D27472

### LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 45/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 45/2020

Registro de preços para uma eventual prestação de serviços em consertos e montagem de pneus da frota municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
<b>R. SARTORI TRANSPORTES ME</b>	1
R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)	

Terra Boa, 19 de junho de 2020.

<b>VALTER PERES</b>
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**AD6660F7

### LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 46/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 46/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção (tubos, aço, arame e prego) em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes

<b>MAÇANEIRO &amp; GONZAGA LTDA</b>	1 - 2
R\$ 68.450,00(sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)	
<b>WP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA</b>	3 - 4 - 5 - 6 - 7
R\$ 18.050,00(dezoito mil e cinquenta reais)	

Terra Boa, 19 de junho de 2020.

<b>VALTER PERES</b>
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**E70AF027

### LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 146/2020 - PREGÃO Nº 46/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO: MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA**, CNPJ nº 17.155.411/0001-59, com sede ESTRADA DA BICA, 26, RURAL - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO, CPF: 007.268.559-01, carteira de Identidade nº 65599317, residente e domiciliado a ESTRADA DA BICA, nº 26, CIANORTE - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção (tubos, aço, arame e prego) em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 68.450,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 19/06/2020, com vencimento até 19/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**66C61C7C

### LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 147/2020 - PREGÃO Nº 46/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO: WP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº 08.092.527/0001-03, com sede RODOVIA PR 323, 369, CENTRO - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PATRICIA SANTOS GOMES SANSINI, CPF: 810.575.129-15, carteira de Identidade nº 46349016, residente e domiciliado a RUA SAN FRANCISCO, nº 341, CIANORTE - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção (tubos, aço, arame e prego) em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 19/06/2020, com vencimento até 19/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**C03C0A34

**LICITAÇÕES**  
**CONVOCAÇÃO TP 05-2020 - ABERTURA ENVELOPE -**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

**ASSUNTO:** Abertura de Envelope nº 02 - Proposta de Preço.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de construção de complexo de convivência para melhor idade.

Depois de expirado prazo recursal e julgado recursos apresentados, esta Comissão Permanente de Licitação vem convocar as empresas listadas abaixo para sessão de Abertura de Envelope nº 02 - Proposta de Preço das empresas habilitadas que se realizará no dia 23/06/2020, às 09h00min horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa, localizada na Rua Tancredo Neves, 240 – Terra Boa-PR-CEP 87240-000.

Nº	EMPRESA
1	CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA
2	CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
3	CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
4	PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
5	V P P IMÓVEIS E OBRAS LTDA
6	TRIANGULO ENGENHARIA E OBRAS LTDA - EPP

Terra Boa, 19 de junho de 2020.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
**Código Identificador:**9C3C32CB

**LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 07-2020**

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Tomada de Preço sob nº 07/2020, objetivando o **Revitalização da Praça Santos Dumont.**

**ONDE SE LÊ:**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**PASSA A SE LER:**

**NOVA PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO**

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 19 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
**Código Identificador:**D1FB411E

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº368/2020**

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018 de 06/05/2019, tendo em vista o não comparecimento do candidato Alessandro Schieri Leão convocado através da Portaria N 340/2020.

**R E S O L V E**

**Art.1º** Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

**Cargo:** Agente Universitário Médico Plantonista

**Nome do(a) Candidato(a)**  
FABRÍCIO EDUARDO ADRIANO

**Art.2º** O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na seqüência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**9BBD87D7

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 369/2020**

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2020, de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2020, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista o não comparecimento da candidata Patricia Falavigna Volpato, convocada através da Portaria Nº351/2020.

**RESOLVE**

**Art.1º** Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:

**Cargo:** MÉDICO PSF

**Nome**  
RAFAELA CATARIN USSUELI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**DBBE134F

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 370/2020**

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2020, de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2020, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista o não comparecimento em tempo hábil para posse da candidata, Maria Alice Rufino Fernandes Bego, convocada através da Portaria Nº 343/2020.

**RESOLVE**

**Art.1º** Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:

**Cargo:** AGENTE UNIVERSITARIO ENFERMEIRO

**Nome**  
MICHELLE FERREIRA DE SÁ

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**C5F31D58

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 371/2020**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **FERNANDA MACEDO FARIA BONIFACIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/06/2020 a 01/07/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**MARA CRISTINA DE PAULA**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**4627D315

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 372/2020**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **VILMA ASSUNÇÃO DA LUZ** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/06/2020 a 15/07/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/06/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**MARA CRISTINA DE PAULA**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**A30897EB

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 373/2020**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **SEBASTIAO FERREIRA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/05/2020 a 07/06/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/05/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**MARA CRISTINA DE PAULA**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**689EB89F

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº374/2020**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder Licença Sem Vencimentos a Senhora **SIMONE DE PAULA COELHO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/07/2020 a 07/02/2022**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Sec. de Administração Geral

**MARA CRISTINA DE PAULA**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**67C05FC2

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 375/2020**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à Senhora **LUZIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **15/06/2020 a 13/09/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/06/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**MARA CRISTINA DE PAULA**  
Diretora do Depto de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**05F45EBF

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 376/2020**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à Senhora **VERA LUCIA MACIEL** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2003/2008.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **15/06/2020 a 13/09/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/06/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**MARA CRISTINA DE PAULA**  
Diretora do Depto de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**87303AB4

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 378/2020**

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2020, de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2020, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a desistência da candidata Marta de Freitas da Silva, convocada através da Portaria Nº 364/2020.

**RESOLVE**

**Art.1º** Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:

**Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO**

Nome  
DHANA CAROLINA HELLEN TEODORO

**Art.2º** O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**28449C15

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 2.693/2020**

Estabelece medidas restritivas como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com a situação epidêmica da COVID-19 no Município de Terra Boa, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Valter Peres, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** que o Poder Público deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

**Considerando** que o Município de Terra Boa, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

**Considerando** que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

**Considerando** a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

**Considerando** a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

**Considerando** que a gravidade da emergência causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como para a contenção da transmissão da COVID -19, de forma a atuar em prol da saúde pública;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica determinado toque de recolher a partir do dia 19 de junho de 2020 das 22h00min até às 04h00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Terra Boa, durante o período necessário ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

**§1º.** O disposto no *caput* não restringe a circulação de quem estiver transitando para acessar ou prestar serviços na área de saúde, indústrias, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, desde que comprovada a necessidade ou a urgência.

**§2º.** Os restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniências, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos, poderão atender de forma presencial seus clientes e consumidores com sua capacidade reduzida das 07h00min às 20h00min, durante a semana e aos sábados, e aos domingos das 07h00min às 14h00min,

respeitando as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos anteriormente através dos Decretos e Recomendações. Após as 20h00min durante a semana e aos sábados, e, 14h00min aos domingos, os estabelecimentos citados somente poderão funcionar através de entrega *delivery* até às 23h30min.

**§3º.** Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não estão sujeitos à restrição contida neste artigo.

**Parágrafo único.** A fiscalização do toque de recolher será realizada pelos fiscais da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária com apoio da Polícia Militar.

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto qualquer pessoa que estiver fora de sua residência sem o uso de máscara será penalizada com multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme artigo 3º, inciso I, da Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 3º deste Decreto.

**Art. 3º.** O descumprimento das determinações previstas neste Decreto acarretará em crime de desobediência, com punições que vão desde sanções administrativas até prisões, nos termos da legislação penal.

**Art. 4º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia de coronavírus.

**Art. 5º.** O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores, e alterações, que não forem conflitantes.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**Terra Boa – Paraná, 18 de Junho de 2020.**

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

Republicado por erro material

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**A535F1A4

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 2.695/2020**

*Estabelece medidas de caráter temporário no âmbito das contratações públicas emergenciais pelo Município de Terra Boa, suas autarquias e fundações, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória federal n.º 926, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.*

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal n.º 2.632/2020, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Terra Boa-PR.

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, editada para o enfrentamento da emergência de saúde pública, alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020;

Considerando a eventual necessidade de adequação dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Terra Boa, suas autarquias e fundações em decorrência da pandemia;

Considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em especial o que dispõem o artigo 78, XII e XIV, c/c artigos 58 e 65;

Considerando a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração

pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando que serão tratados com prioridade e em regime de urgência e emergência os processos e contratações vinculados ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (COVID-19),

Considerando a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 2.632/2020, de 23 de março de 2020, em virtude da publicação da Medida Provisória federal nº 926, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Terra Boa autorizado a dispensar licitações para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, com fundamento da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Os processos de aquisição, por dispensa de licitação, de que trata o artigo 1º deste decreto, deverão ser instruídos com termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado, parecer jurídico, documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista e minuta do contrato, quando couber.

§1º O termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado a que se refere o **caput** deste artigo conterá:

- declaração do objeto;
- fundamentação simplificada da contratação;
- descrição resumida da solução apresentada;
- requisitos da contratação;
- critérios de medição e pagamento;
- estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
  - portal de Compras do Governo Federal;
  - pesquisa publicada em mídia especializada;
  - sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
  - contratações similares de outros entes públicos;
  - pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em número mínimo de três;
  - pesquisa de Preços Eletrônica realizadas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil;
  - pesquisa realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.632/2020 de 23 de março de 2020, no que couber, mediante apresentação dos motivos de impossibilidade de recorrer aos mecanismos previstos nas alíneas anteriores.
- adequação orçamentária.

§2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do §1º.

§3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do §1º não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

§4º Se da avaliação do mercado restar verificado manifesto sobrepreço nos itens pesquisados e resistência do particular em promover o fornecimento pelo justo e real preço do mercado, a autoridade máxima competente do órgão ou entidade deverá deliberar pela adoção de requisição administrativa, nos termos do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal e da regulamentação específica no âmbito do Município.

§5º Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do artigo 7º da Constituição.

§6º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

§7º A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do artigo 1º deste decreto não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

§8º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do artigo 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 3º Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns

Art. 4º O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 5º Os contratos regidos pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 6º Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 7º Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência, de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§1º Quando o prazo original de que trata o **caput** deste artigo for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o artigo 39 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput deste artigo.

Art. 8º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a emitir Parecer Referencial e aprovar juridicamente Minutas Padronizadas de editais, contratos e Lista de Verificação para as licitações e para as dispensas de licitação para as contratações emergenciais de que trata este decreto.

Parágrafo único. Fica delegada à Procuradoria-Geral do Município competência para edição de normas afetas à padronização dos pareceres e minutas de que trata o caput deste artigo.

Art. 9º Os documentos referenciais e padronizados a que se refere o artigo 8º dispensam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município, para fins de análise e manifestação, sendo suficiente a remissão ao número do parecer no processo.

§1º Os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a licitação ou dispensa de licitação deverão certificar nos respectivos autos o cumprimento das condições previstas no Parecer Referencial, dos itens da Lista de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas.

§2º A responsabilidade pela correta instrução dos processos com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 19 de junho de 2020.

**VALTER PERES**

Prefeito de Terra Boa

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**484D6790

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PORTARIA 13568/2020**

**PORTARIA Nº 13568/2020.**

Designa a Servidora Pública MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO como LEILOEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a necessidade de realizar Leilão Público, objeto da Portaria nº 13455/2020 e da Lei Municipal nº 1810/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora Pública MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO, inscrita no CPF sob nº 640.729.089-91, para atuar na função de LEILOEIRA, sobre os bens, objeto do Leilão Público, constantes no Termo de Avaliação.

**Art. 2º** Cabe à Leiloeira designada, proceder ao Leilão Público dos bens móveis inservíveis e sucata, seguindo as normas estabelecidas nas Leis Municipais e Federais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Paraná, aos dezoito dias do mês de Junho de 2020.

**ALTAIR DONIZETE DE PADUA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcenia May  
**Código Identificador:**ADFA9316

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**NOTIFICAÇÃO**

Terra Roxa, 19 de Junho de 2020

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal Nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3º do Artigo 2º da supracitada Lei.

**NOTIFICADOS:**

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
Wanderley Lanzini CPF: 711.033.257-87	Rua Felício Marchetti nº 19 – Loteamento Leão	07	09
Maria Augusta Leão Costa CPF: 050.034.959-27	Rua Guilhermina Gon nº 16 – Loteamento Leão	01	09
Gustavo Danilo Leão CPF: 176.026.379-68	Rua Josias Lopes de Oliveira nº 49 – Loteamento Leão	05	05
Gustavo Danilo Leão CPF: 176.026.379-68	Rua Josias Lopes de Oliveira nº 37 – Loteamento Leão	05	06
Ercílio Gomes da Silva CPF: 792.430.889-04	Rua Maria de Lurdes Tranin Leão nº 185 – Loteamento Leão	03	02
Márcio Lobato Barbosa CPF: 985.344.089-04	Rua Maria de Lurdes Tranin Leão nº 197 – Loteamento Leão	04	02
Márcio Lobato Barbosa CPF: 985.344.089-04	Rua Maria de Lurdes Tranin Leão nº 184 – Loteamento Leão	06	03
Caixa Econômica Federal CNPJ: 00.360.305/0001-04	Rua Bernardino Cardoso nº 14 – Loteamento Monte Carlo	01	09
Caixa Econômica Federal CNPJ: 00.360.305/0001-04	Rua Bernardino Cardoso nº 26 – Loteamento Monte Carlo	02	09

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.

Atenciosamente,

**INAYÊ SOUZA SARDIMS**

Chefe da divisão de Fiscalização

Portaria nº 10582/2017

**Publicado por:**  
Alcenia May  
**Código Identificador:**7A2C75AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**APOSTILAMENTO 004-2020**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 004/2020 DO CONTRATO Nº 253/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. ALTAIR DONIZETE DE PADUA**, de outro lado **MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **78.930.435/0001-22**, neste ato representado por **ADEMAR PAWLOWSKI**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 109/2019, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 10/2019, realizou Contrato nº 253/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente termo de apostilamento tem por objeto a adequação das dotações orçamentárias conforme solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 19 de junho de 2020.

**ALTAIR DONIZETE DE PADUA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao

**Código Identificador:**6B2EDEEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 043-2020**

**Termo de Adjudicação**

Processo nº: 65/2020

Licitação nº: 43/2020

Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS PARA FINS DE SEDIAR A FACULDADE DA UFPR E OS CURSOS QUE SERÃO EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	1
RS10.900,00 (dez mil e novecentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei nº. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de junho de 2020.

<b>MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO</b>
Pregoeiro
Portaria nº 13438/2020

**Publicado por:**

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao

**Código Identificador:**DCB77A5D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3447, DE 18 DE JUNHO DE 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 3445, de 17 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18 de junho de 2020, Edição 2033, Código Identificador: 21E6C34D

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

**ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafaela Padilha de Paula

**Código Identificador:**950C69D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 86, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 22 de junho e 01 de julho de 2020, ao servidor **TIAGO DE ALMEIDA**, matrícula nº 1707, portador da cédula de identidade com RG nº 10.266.212-1/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafaela Padilha de Paula

**Código Identificador:**3B68C5E8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL  
PORTARIA Nº 16, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

*Altera o inciso III, do art. 3º da Portaria nº 08, de 29 de junho de 2018 e dá outras providências*

O Diretor Executivo Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o inciso III, do art. 3º, da Portaria nº 08, de 29 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

III – KELI CRISTINA ZACLIKEVIC DE LIMA – RG nº 10.689.078-1/SSP/PR”

**Art. 2º** Em razão das atribuições designadas no art. 1º, fica concedida à servidora gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento com fundamento no art. 25, incisos I e III, da Lei 525, de 04 de agosto de 2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 19 de junho de 2020.

**RODRIGO CAMARGO**

Diretor Executivo Interino

**Publicado por:**

Keli Cristina Zaclikevic de Lima

**Código Identificador:**2BE3A831

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO P.P Nº 32/2020**ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.:32/2020-PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/07/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 32/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA/PR.

Tijucas do Sul, 19 de junho de 2020

**THAIS BECKER DE SOUZA**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Thais Becker de Souza

**Código Identificador:**303B306F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 55 - ANO 2019**

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº55/2019	Pregão Presencial nº032/2019	Cancelamento de Item:Item 056 – Luva látex tipo cirúrgica caixa com 100 unidades tamanho M	J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 05.785.417/0001-20	19/06/2020

**Publicado por:**

Raqueli Zoellner Raksa

**Código Identificador:**705C9600**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 14 ANO  
2019**

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº14/2019	Pregão presencial Nº026/2019	Prorrogação de Prazo (12 meses) e reajuste contratual.	FABIANE A. SZYCHTA & CIA LTDA ME CNPJ sob nº 05.071.189/0001-27	09/06/2020

**Publicado por:**

Raqueli Zoellner Raksa

**Código Identificador:**8E7F9185**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL 33/2020**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.:33/2020- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia

28/07/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 33/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM CONFORMIDADE COM VARIOS CONVENIOS E INCENTIVOS FINANCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 19 de junho de 2020

**THAIS BECKER DE SOUZA**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Amanda Larissa Carvalho

**Código Identificador:**87FDF3F1**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA****PODER EXECUTIVO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2020**

O Prefeito de Tomazina, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Princípios Ambientais da Prevenção e da Prevenção;

CONSIDERANDO os danos ambientais, à dignidade da pessoa humana da população tomazinense, e socioeconômicos potencialmente verificados;

CONSIDERANDO a verificação da inobservância de elementos essenciais do ato administrativo em questão;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, §1º, da Resolução Conama 237/1997 e no Art. 8º, I, c, da Resolução Conjunta SEMA/IAP nº 09/2010;

REVOGA E ANULA a Anuência Prévia expedida em favor do empreendimento de Usina Hidrelétrica no Rio das Cinzas, acima do Salto Cavalcanti, cujo empreendimento é denominado “PCH Foz da Anta”, Procedimento Administrativo n.º15.747.576-2 do Instituto Água e Terra do Paraná.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE - REGISTRESE - PUBLIQUESE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de junho de 2020.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**

Marciele Isabel Munaro

**Código Identificador:**E45A1EDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
RATIFICAÇÃO REF. PROCESSO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 04/2020**

Objeto: Aquisição de empresa especializada para produção de vídeos com foco em orientações e divulgação de ações e medidas para combate e controle da Pandemia Covid-19 com captação de imagens

em FullHD e áreas por drone, ilustrativas aos temas abordados pelo Município de Tomazina-PR.

Nome da Empresa: CASE F G COMUNICAÇÃO INTGRADA LTDA-ME.

CNPJ: 08.611.999/0001-17

Prazo de Vigência: 31/12/2020

Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Processo: 037/2020

Publique-se;

Tomazina, 02 de junho de 2020.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marciele Isabel Munaro

**Código Identificador:**3709F7D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO CONTRATO Nº 48/2020**

Contratado: CASE F G COMUNICAÇÃO INTGRADA LTDA-ME.

CNPJ: 08.611.999/0001-17

Objeto: Aquisição de empresa especializada para produção de vídeos com foco em orientações e divulgação de ações e medidas para combate e controle da Pandemia Covid-19 com captação de imagens em FullHD e áreas por drone, ilustrativas aos temas abordados pelo Município de Tomazina-PR.

Dispensa: 04/2020

Prazo de Vigência: 31/12/2020

Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Processo: 037/2020

Tomazina, 02 de junho de 2020

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marciele Isabel Munaro

**Código Identificador:**E8BF310F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020**

**RETIFICAÇÃO DE VALOR**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Esportivos (camiseta, meia, calção, agasalhos, tênis bolas e outros), para atendimento ao Departamento de Esportes, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência. Nestes termos fica retificado o valor total da Licitação, conforme abaixo:

**Onde se Lê:** R\$52.169,60 (mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), **Leia Corretamente:** valor Total R\$: 64.573,88 (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Tunas do Paraná, 19 de junho de 2020.

**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson Ricardo Cordeiro

**Código Identificador:**18CC4EA4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 155/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

**Decreta**

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental - LDB**

3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAUITA..... R\$ 40.000,00

4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 19.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar**

4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 19.000,00

**06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante**

3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAUITA..... R\$ 40.000,00

**Art. 3º**- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

**Art. 4º**- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de junho de 2020.

**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson Ricardo Cordeiro

**Código Identificador:**40C4A040

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO  
RESOLUÇÃO Nº. 07/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº. 70/2019, resolve:

**Art. 1º** - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir em seu orçamento para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a constituir reforço de dotação conforme abaixo especificados:

01 CAMARA MUNICIPAL

01 001 CAMARA MUNICIPAL

010310002001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

00121 E 00501

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados o cancelamento parcial de dotação do orçamento abaixo especificado:

01 CAMARA MUNICIPAL  
01 001 CAMARA MUNICIPAL  
010310002001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00  
00120 E 00001  
TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná em, 15 de Junho 2020.

**ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Oilson Cordeiro  
**Código Identificador:**D2B79A74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020**

**Contrato Administrativo nº 183/2020 – Dispensa de Licitação Nº 32/2020 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **M. B. PADOVANI EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.904.260/0001-93, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 740, Centro, no Município de Iporã-PR, CEP 87.860-000 – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 18/06/2020 e término em 17/06/2021 – **Valor global:** R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/06/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre  
**Código Identificador:**D229ACD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 25/2019**

**Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 174/2019 – Pregão Presencial Nº 25/2019 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.325/0001-16, com sede localizada na Rua Manoel Marcondes, Nº 1326, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85015-380 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeira do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 30/05/2020, prorrogado para mais 01 (um) mês, encerrando em 30/06/2020– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 29/05/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre  
**Código Identificador:**C1897B89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020 – NOTA DE LICITAÇÃO**  
**DESERTA**

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do “Tomada de Preço”, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto, a saber, a Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais habilitados em operação de máquinas pesadas, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 18/06/2020. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de junho de 2020.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre  
**Código Identificador:**05B349B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 60/2020**

**SÚMULA:** Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária e provável excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de dezembro de 2019 e Lei Municipal 023/2020, de 17 de junho de 2020, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

**Art. 2º.** Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei nº 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

**Art. 3º** - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação e provável excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R\$ 410.356,20 (quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
02430 E 00000 R\$ 20.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02441 E 00000 R\$ 20.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
03395 E 00102 R\$ 64.356,20

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
27.812.2701.2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
03740 E 00000 R\$ 59.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO  
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
01179 E 00850 R\$ 247.000,00

**Art. 4º** - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 163.356,20 (cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS  
15.451.0502.1072 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS E PONTO DE ÔNIBUS  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
02510 E 00000 R\$ 40.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02555 E 00000 R\$ 59.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
03220 E 00102 R\$ 64.356,20

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), conforme segue:

FONTE	VALOR
850	R\$ 247.000,00

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talia Miranda Correa

**Código Identificador:**90159291

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. 307/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Mecânico, classe A, nível 1, o senhor Basilio Rubleski, inscrito no CPF/MF sob n. 085.434.939-19 e RG n. 10.210.400-5/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de junho de 2020.

**JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talia Miranda Correa

**Código Identificador:**A0B3928B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 308/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o servidor **Flávio Luiz de Oliveira**, Secretário de Agricultura e Pecuária, como **Gestor Municipal para Formalização do Termo de Convênio Cessão de Uso de um Trator Agrícola, 4x4, Potência de 100cv.**

Art. 2º - O convênio visa a conjugação de esforços na implementação de ações de apoio às cadeias produtivas potenciais desse Município, em consonância com o Projeto Técnico apresentado para mecanização agrícola em auxílio ao desenvolvimento da produção agrícola e pecuária de pequenos e médios agricultores, e com o Contrato de Repasse nº 1.060.136-79/ Ministério da Agricultura e do Abastecimento/ Caixa Econômica Federal celebrado com a SEAB.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de junho de 2020.

**JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Bottega

**Código Identificador:**42D2C818

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 309/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o servidor **Flávio Luiz de Oliveira**, Secretário de Agricultura e Pecuária, como **Gestor Municipal para Formalização do Termo de Convênio Cessão de Uso de um Rolo Compactador.**

Art. 2º - O convênio visa a conjugação de esforços na implementação de ações de adequação, manutenção e melhorias de estradas rurais em apoio às cadeias produtivas potenciais desse Município, facilitando o escoamento da produção agropecuárias de pequenos e médios agricultores, em conformidade com as diretrizes do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração” e com o Contrato de Repasse nº 1.060.136-79/ Ministério da Agricultura e do Abastecimento/ Caixa Econômica Federal celebrado com a SEAB.

Art. 3º - Somado aos demais equipamentos do Município o objeto do contrato irá colaborar para a manutenção e melhorias das estradas rurais.

Art. 4º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Daniela Bottega  
**Código Identificador:**014684C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**Nº 03/2020**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta técnica e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência Pública Nº 03/2020, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico da Rodovia João Maria de Jesus, em favor da empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA** (CNPJ Nº 03.030.002/0001-11), tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente da Comissão de Licitações (CPL) do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 19 de junho de 2020

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre  
**Código Identificador:**E16A8C40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N. 310/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar a licença maternidade da servidora Eduarda de Moraes de 26 de junho de 2020 a 24 de agosto de 2020, em conformidade com o artigo 131, da Lei Municipal n. 17/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de junho de 2020.

**JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talia Miranda Correa  
**Código Identificador:**FA903BCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N. 311/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Ermani Luiz de Oliveira, no período de 06 de julho de 2020 à 04 de agosto de 2020 referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de junho de 2020.

**JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talia Miranda Correa  
**Código Identificador:**0443B76E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA DE ÁGUAS DE SARANDI — SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E FACULDADE SANTA MARIA DA GLÓRIA.

**PARTÍCIPES:**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Maringá, 1029, centro, Sarandi/PR, por intermédio de seu Superintendente que ao final assina para celebração do presente termo de cooperação técnica.

**OUTRO**

**FACULDADE SANTA MARIA DA GLÓRIA**, associação privada, mantida pela **ASSOCIACAO DE ENSINO EVEREST**, inscrita no CNPJ n. 31.404.878/0001-16, com endereço na Rodovia PR-317, n. 298, Parque Industrial, CEP: 87065-005, que confere poderes para representá-la na assinatura deste termo daqui por diante designada, seu Diretor, Lupércio Cascone.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 8º, §1º, da Resolução n. 28/2011 do TCE/PR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a Autarquia Municipal de Águas da Cidade de Sarandi e a Faculdade SMG, visando atender a demanda de digitalização dos documentos e processos administrativos do almoxarifado da Autarquia Municipal, bem como, proporcionar aos acadêmicos da instituição a experiência na organização do órgão público da administração indireta através do cumprimento de horas extracurriculares.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

I - Compete à Autarquia Municipal:

- a) Indicar o quantitativo de documentos a serem digitalizados;
- b) Indicar no termo de cooperação o profissional devidamente habilitado para acompanhamento das atividades, nos termos do art. 9, III da Lei 11.788/2008;
- c) Proporcionar o ambiente e material de expediente suficiente para execução da atividade proposta, nos termos do art. 9, II da Lei 11.788/2008 e/ou fazer carga dos processos administrativos e transporte até a Faculdade.
- d) Informar periodicamente à IES sobre qualquer eventualidade ocorrida durante o processo de digitalização;
- e) Conceder ao final das atividades declaração individual para cada aluno, conforme listagem de alunos e quantidade de horas indicadas pela Coordenação do Curso.

II - Compete à Instituição de Ensino:

- a) Estabelecer dentro de seu projeto pedagógico se as atividades realizadas na Autarquia Municipal serão para atribuição de horas no estágio obrigatória ou horas extracurricular;
- b) Selecionar os acadêmicos de qualquer período do Curso, uma vez que se trata de atividades de baixa complexidade;
- c) Organizar o cronograma de execução das atividades com carga-horária dos acadêmicos compatível com a legislação;
- d) Indicar o docente responsável pela atividade e pelos eventuais bens públicos utilizados para realizar a atividade de digitalização;
- e) Indicar o planejamento com quantitativo de documentos a serem digitalizados, prazos e organização para realização das atividades;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas e competentes atribuições. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado conforme segue:

Período	Atividade
Junho 2020	Ambas as partes: I - Elaboração da minuta e recolhimento de assinaturas. II — Reconhecimento das instalações da Autarquia.
Julho 2020	Autarquia: I — Organização do ambiente para recepção dos estagiários se for o caso; II — Elaboração do cronograma para cumprimento de metas; III — Disponibilizar máquina fotocopadora se necessário; IES: I - Seleção dos alunos responsáveis pela digitalização; II - Elaboração do termo de confidencialidade e responsabilidade; III — Convocação dos alunos;
Agosto 2020	Compete ao órgão público a realização da carga dos documentos; Ambas as partes: I — Digitalização de documentos no almoxarifado;
Setembro 2020	Ambas as partes: II — Digitalização de documentos no almoxarifado;
Outubro 2020	Ambas as partes: III — Digitalização de documentos no almoxarifado;
Novembro 2020	Ambas as partes: IV — Digitalização de documentos no almoxarifado;
Dezembro 2020	Relatório semestral
Janeiro Fevereiro 2020	Ferias no período letivo — recesso das atividades;
Marco 2020	Ambas as partes: V — Digitalização de processos licitatórios;
Abril 2020	Ambas as partes: VI — Digitalização de processos licitatórios;
Mai 2020	Ambas as partes: VII — Digitalização de processos licitatórios;
Junho 2020	Ambas as partes: VIII — Digitalização de documentos gerais;
Julho 2020	Ambas as partes: XI — Digitalização de documentos gerais; X — Finalização das atividades;

**CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias a plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os Órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

**CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO**

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste termo, sendo, que ao gestor do acordo de cooperação técnica, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dar ciência a Administração da Autarquia e IES.

Paragrafo Primeiro - O gestor do acordo de cooperação técnica anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

Paragrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a Autarquia e/ou terceiros.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA VIGENCIA**

O prazo de vigência do presente Termo e de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

#### **CLAUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA DENUNCIA E DA RESCISAO**

A denuncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal ate sua conclusão.

Paragrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações, bem como por interesse público.

#### **CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pela Autarquia, no Diário Oficial do Estado, ate o quinto dia Útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o paragrafo Único do art. 61, da lei no 8.666/93.

#### **CLAUSULA DECIMA - DA PRESTACAO DE CONTAS E INFORMAÇÕES**

Considerando não tratar-se de convenio, e diante da inexistência de disposição financeira da Autarquia, a prestação de contas será tão somente sobre o cumprimento da meta estabelecida, o quantitativo de documentos digitalizados, organizados e catalogados no período de vigência do termo.

A prestação de contas e informações finais devesa ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do termino da vigência, ficando disponível no site da Autarquia Municipal, bem como, da IES.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Sarandi, para dirimir qualquer dúvida ou litigio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais.

Sarandi, Paraná, 16 de junho de 2020.

**MICHEL CALDATO**

Superintendente da Autarquia

**RODRIGO ROGER SALDANHA**

Procurador Autárquico

**LUPÉRCIO CASCONI**

Diretor da Faculdade SMG

**WILLIAN SAMSEL**

Coordenação do Curso

**Publicado por:**  
Durval Rodrigues  
**Código Identificador:ED6B3AB1**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR**  
**CONCURSO PÚBLICO - 01/2020**



ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |  
**ANEXO III DO EDITAL Nº 06.01/2020 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO**

<b>ANALISTA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E DE ALMOXARIFADO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0039935	ADRIANO HOINACKI	Ampla Concorrência
0038145	ALCEU DE BRITTO	Ampla Concorrência
0038486	ALDINÇA RANIERI JOHNSON	Ampla Concorrência
0040057	ALEXANDRE OTANI	Ampla Concorrência
0038002	ALEXANDRE RAMOS BOCHNIA	Ampla Concorrência
0040414	ALINE GUERRA CORREA	Ampla Concorrência
0040326	ANA KAREN VIEIRA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0040398	ANA PAULA QUADROS DE LARA DAHER	Ampla Concorrência
0040206	ANAY RIBEIRO DE MELLO	Ampla Concorrência
0040244	ANDERSON LUIZ DE VASCONCELOS	Ampla Concorrência
0039857	ANDRÉ COSTA DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0037764	ANDREA MOREIRA SIMAO	Ampla Concorrência
0040302	ANDREZZA KARLA DE FRANÇA DOBECK	Ampla Concorrência
0038017	ANGÉLICA CRISTINA PAULINO	Ampla Concorrência
0037513	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0038771	BRUNO BAIERSKI	Ampla Concorrência
0040400	BRUNO CARLOS TRACZ	Ampla Concorrência
0038161	CAMILA ZEN DE LARA	Ampla Concorrência
0040374	CARLOS EDUARDO CREMA	Ampla Concorrência
0038108	CINTIA STRESSER FARIA	Ampla Concorrência
0039964	CRISTINA DE MELO SLOMPO	Ampla Concorrência
0039702	DABATA ELINIS FERNANDES	Ampla Concorrência
0037337	DANIELE FONTOURA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039337	DANIELLE ANTONIACOMI	Ampla Concorrência
0037393	DARIVAL TEIXEIRA FERREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0037707	DAYANA CRISTINE SANTOS DE LARA	Ampla Concorrência
0038044	DEANNIE GABRIELLE DZUMAN	Ampla Concorrência
0037639	ÉDER BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037667	EDERLY MENDES	Ampla Concorrência
0040093	EDISON HEOCHIO MORIKAVA JR.	Ampla Concorrência
0039282	EDSON HIROMASSA TAKANO	Ampla Concorrência
0039317	EDUARDO ESPIRIDÍAO	Ampla Concorrência
0039378	EDUARDO RODRIGO BARBOSA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0037293	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	Ampla Concorrência
0040075	ELEAL GOMES	Ampla Concorrência
0037334	EMERSON DE SOUZA CARVALHO	Ampla Concorrência
0039841	ERNANDES TONET	Ampla Concorrência
0040408	FABIANY HELOIZA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037396	FÁBIO FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038760	FABIO RIBAS DE LIMA	Ampla Concorrência
0037312	FELIPE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040198	FERNANDA BARBOZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037318	FERNANDA CAROLINE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040334	FERNANDA TYAKI HAGI	Ampla Concorrência
0037521	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039794	FLÁVIA ADRIANA BAHNERT	Ampla Concorrência
0040111	FRANCISCO DE OLIVEIRA ANTONIO	Ampla Concorrência
0040113	GABRIEL TONON	Ampla Concorrência
0040118	GABRIELLE LUCIANE DE GODOY FIORESE	Ampla Concorrência
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0040101	GILSON RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
0037485	GREICIELEN DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0039833	GUILHERME LEONARDO ARAUJO	Ampla Concorrência
0040119	GUILHERME VINICIUS MULLER	Ampla Concorrência
0037832	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	Ampla Concorrência
0039284	HÉLCIO LUIZ NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037745	HELLEN AMANDA ALVES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040406	ISABELA VIEIRA CORRÊA	Ampla Concorrência
0039746	ISABELLA LEDI DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040284	ISMAEL MOREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040361	JEAN DIOGO REGIS DIAS	Ampla Concorrência
0039523	JOÃO LUIZ LEAL DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0040405	JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY	Ampla Concorrência
0040351	JONAS FONSECA REIS REZENDE	Ampla Concorrência
0040139	JOSIANE CORREIA ROSA	Ampla Concorrência
0040359	JULIANA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039649	JUNIOR CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037389	KARINA FERNANDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038687	KEITH AKEMI OKADA	Ampla Concorrência
0040211	LEANDRO BORGES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0037741	LUANA DE FATIMA GONCALVES	Ampla Concorrência
0037712	LUCAS RANGEL HELLER	Ampla Concorrência
0037853	LUCCAS BERESA DE PAULA MACEDO	Ampla Concorrência
0038997	LUCIANO DZIEVIESKI SEIXAS	Ampla Concorrência
0040291	LUCILEIA BORGES LEAL	Ampla Concorrência
0039533	LUCIOLA ETYENNE FERREIRA	Ampla Concorrência
0039890	MANOELLE CARVALHO DOS SANTOS PINTO	Ampla Concorrência
0040186	MANUELE PAVIN PLYMENOS	Ampla Concorrência
0039335	MARCELI ADRIANE BAHLMARTINS	Ampla Concorrência
0039161	MARCELO VARGAS DA ROSA	Ampla Concorrência
0040295	MARCIA MIOTTO CHIOQUETA BUSINI	Ampla Concorrência
0039179	MARCIO ROBERTO PINHEIRO JUNIOR	Ampla Concorrência
0037957	MARIO ROCHA NETO	Ampla Concorrência

0039527	MARIO SERGIO VUITIK	Ampla Concorrência
0038641	MAURICIO DE ASSIS DE JESUS	Ampla Concorrência
0039810	MICHELI BORGES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039181	MYLLENA DE ALMEIDA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0037647	NAYANE VIEIRA NUNES	Ampla Concorrência
0040085	NAYARA GONÇALVES DE PAULA	Ampla Concorrência
0039874	NELSON ELOY BINI ECHSTEIN DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040364	NEUZAIR MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039021	NOELI APARECIDA LEITE MILEK	Ampla Concorrência
0039485	ODILTON FERNANDO ZANOTTO	Ampla Concorrência
0039227	PALOMA JAQUELINE MEIRA ZINHER	Ampla Concorrência
0039460	PATRICIA DE ANDRADE CARDOSO TREVISOL	Ampla Concorrência
0040380	PATRICIA FERNANDES BEGA	Ampla Concorrência
0040227	PAULA GIOVANA DE JESUS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038313	PAULO ROGERIO FRANQUETTO	Ampla Concorrência
0040373	RAVY MARTINS RESENDE	Ampla Concorrência
0040390	REGINALDO ADRIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0037876	RENAN MARQUES FABER	Ampla Concorrência
0039242	RENATA SARTORE JONES	Ampla Concorrência
0040272	RENATO LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040342	RICARDO ALEXANDRE VEIGA	Ampla Concorrência
0038120	RICARDO LUCAS MARTINS	Ampla Concorrência
0040215	RICHELLE CANDIDO DE LIMA	Ampla Concorrência
0037433	ROGÉRIO DA CUNHA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037543	ROGÉRIO LUIZ VOLERT	Ampla Concorrência
0039338	ROSANE APOLONIA DAVID	Ampla Concorrência
0039246	SALIM PEDROSO NETO	Ampla Concorrência
0037680	SANDRO JOSE DUARTE MOREIRA	Ampla Concorrência
0039847	SARAH MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040297	SILMARA GORETE DE PAULA	Ampla Concorrência
0039160	STÉFANI CASTRO	Ampla Concorrência
0039345	TAISA CAROLINE MANN WRITZL DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039215	TALITA MEIRIELI ARRUDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037776	THAIZ ANDRAUS	Ampla Concorrência
0039470	THASSIA MADEIRA CORRÊA	Ampla Concorrência
0040409	THIAGO SIMÕES DIAS	Ampla Concorrência
0039914	VANESSA CRISTINA KAMINSKI KASECKER	Ampla Concorrência
0037801	VANESSA RODRIGUES WOLLENSCHLEGER	Ampla Concorrência
0037904	WALLISON CAMPOS ROMERO	Ampla Concorrência
0039006	WERICA NELI DE CASTRO PAVIN	Ampla Concorrência
0037348	WESLEY MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038180	WYLLER SILVEIRA FERNANDES	Ampla Concorrência
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0037625	ADRIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039975	ALBERTH RONALDY PEREIRA ROSA	Ampla Concorrência
0038004	ALESSANDRA LAIS MELO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037644	ALEX SANDRO REIS BOULADE	Ampla Concorrência
0039784	ALEXSANDRO FRAGOSO FILHO	Ampla Concorrência
0037849	ALINE OLIVEIRA MORAIS	Ampla Concorrência
0039929	ALLAN BAHOV QUELHAS ESTEVES	Ampla Concorrência
0039913	ALLAN SOARES DO AMARAL	Ampla Concorrência
0039712	ALLANA CARDOSO SCHULTZ	Ampla Concorrência
0038428	AMANDA BEATRIZ KANIA	Ampla Concorrência
0037532	AMANDA CRISTINA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040253	AMANDA CRISTINA NUNES DE GODOY	Ampla Concorrência
0038130	AMANDA DOS SANTOS SOARES	Ampla Concorrência
0037761	AMANDA MONTEIRO FERREIRA	Ampla Concorrência
0038001	AMY KIM YAMAGUCHI	Ampla Concorrência
0039347	ANA BRUNA FILIUS GARBOS	Ampla Concorrência
0039875	ANA CAROLINA MARCONDES LEAL	Ampla Concorrência
0038967	ANA CAROLINA PASSOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040375	ANA LÍDIA BUENO LINS PEREIRA LOPES	Ampla Concorrência
0039269	ANA LUIZA PEREIRA FAGUNDES	Ampla Concorrência
0039319	ANA LUIZA VALENTIM	Ampla Concorrência
0038707	ANA MILENA DE OLIVEIRA COSTA	Ampla Concorrência
0038166	ANA PAULA DA SILVA PINTO	Ampla Concorrência
0038333	ANA PAULA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039719	ANA PAULA DE MORAIS	Ampla Concorrência
0038153	ANDERLEIA MULER	Ampla Concorrência
0039022	ANDERSON SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0037863	ANDREI CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039474	ANDRESSA DE ASSIS TORNESI	Ampla Concorrência
0038883	ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039491	ANDRIONE MANOEL PEREIRA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0037417	ANE KAROLINE DOS NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039858	ANGELA KUCEK VELOSO	Ampla Concorrência
0039053	ANGELA SOARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039643	ANSELMO MACHADO GARCIA JUNIOR	Ampla Concorrência
0040237	APARECIDA DE LOURDES DAS NEVES	Ampla Concorrência
0040021	ARIELLE CECCON CARDOSO	Ampla Concorrência
0039052	BARBARA KOCHANI	Ampla Concorrência
0038696	BIANCA FAGUNDES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037766	BRENDO BARROS SOUSA	Ampla Concorrência
0039755	BRUNA AJUZ COSTA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0037676	BRUNA BRUZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0039600	BRUNA LOUISE MIRETZKI	Ampla Concorrência
0038589	BRUNA TEIXEIRA DOS SANTOS DROSDA	Ampla Concorrência

0038026	BRUNO CESAR CEOLIN	Ampla Concorrência
0039861	BRUNO DE SOUZA LINS	Ampla Concorrência
0038968	CAIO CÉSAR LOURENÇO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040318	CAIO CEZAR MACEDO GROSSL	Ampla Concorrência
0038020	CAMILA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0038905	CAMILA PERIN	Ampla Concorrência
0040345	CAMILÉ DIAS GEHLEN	Ampla Concorrência
0040135	CARLOS HENRIQUE ANCHIETA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0039996	CAROLINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038488	CAROLINE DOS SANTOS BUENO	Ampla Concorrência
0039677	CAUANA DE CASTRO PRESTES	Ampla Concorrência
0037635	CECILIA NOGAROTTO	Ampla Concorrência
0039116	CHAIANE KARIN SANTOS	Ampla Concorrência
0038482	CIBELI DE LIMA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040279	CIMERI ALCANTARA	Ampla Concorrência
0039662	CINTIA FERNANDA PEREIRA DE FREITAS DE LARA	Ampla Concorrência
0039244	CLEITON JOSE POLLI	Ampla Concorrência
0037702	CRISTOPHER JUAN DOS SANTOS BEZA	Ampla Concorrência
0038881	DAIANA MARIA LIMA	Ampla Concorrência
0037991	DAIANE SUELEN RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039180	DANIEL DE OLIVEIRA GERALDO	Ampla Concorrência
0037365	DANIEL SAMPAIO GRECHUSKI	Ampla Concorrência
0037505	DANIELE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037947	DANIELE MARIA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0037755	DANIELE PATRICIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037294	DANIEL Y JUNGLES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039582	DANILO COSTA	Ampla Concorrência
0037497	DANISLEY SANTOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040097	DARLAN SIMONATO	Ampla Concorrência
0037827	DEBORA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038250	DÉBORA KEILA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0039241	DÉBORA VIVIANE BUENO	Ampla Concorrência
0037728	DEIVISON SANTOS E SILVA	Ampla Concorrência
0037349	DHESSICA RODRIGUES DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
0038453	DIEGO SCHLENKER GOMES	Ampla Concorrência
0040059	DIOGO SEIJI FERNANDES	Ampla Concorrência
0037757	DIONATAN VINICIUS ROSAS	Ampla Concorrência
0040350	DOUGLAS HENRIQUE DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0039627	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039457	DULCENEIA BATISTA DE MORAIS NERI	Ampla Concorrência
0040366	EDEILDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0038990	EDILSON COSTA ROSA	Ampla Concorrência
0038256	EDSON PEDROZO MACHADO JUNIOR	Ampla Concorrência
0039296	EDUARDA CAROLINA FARIA	Ampla Concorrência
0039186	EDUARDO DANIEL POLIDORIO GERALDO	Ampla Concorrência
0038902	EDUARDO HENRIQUE MIGUEL	Ampla Concorrência
0037511	EDUARDO MEYER RAGAGNAN	Ampla Concorrência
0039328	EDVAN NUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039760	ELCIMAR RODRIGUES SOUZA	Ampla Concorrência
0039159	ELEIA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039073	ELIANE JOSE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038097	ELIZIANE GEONARA BENATTO	Ampla Concorrência
0037580	ELOIZA SILVA MESQUITA	Ampla Concorrência
0039616	EMANUELA NUNES CORREA	Ampla Concorrência
0037714	ENZO CORRÊA PASSONI	Ampla Concorrência
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0039838	ESTER BOTELHO DOS REIS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037486	ESTER SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037364	EVELISE BEATRIZ DE SOUZA BALAK	Ampla Concorrência
0038050	EZIEL RIBEIRO DE MATOS	Ampla Concorrência
0039137	FABIA DANIELE MAYER ROCHA	Ampla Concorrência
0037860	FABIANO ARLEI DOMINGOS BINI	Ampla Concorrência
0037836	FABIO DE SOUZA DOMINGOS	Ampla Concorrência
0037477	FABIO DOS SANTOS AFONSO	Ampla Concorrência
0039164	FELIPE GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037388	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038879	FERNANDA TANANH THOMAZI	Ampla Concorrência
0040169	FERNANDO DIAS DE LIMA MARTINS	Ampla Concorrência
0038868	FERNANDO JOSÉ LOPES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039500	FRANCIANE SASS COSTA	Ampla Concorrência
0037500	FRANCYNE FRAGOSO BRAGA	Ampla Concorrência
0040176	GABRIEL FELIPE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040344	GABRIEL SILVA ALEIXO	Ampla Concorrência
0037671	GABRIELLE ARSIE AMATO	Ampla Concorrência
0039019	GEISIELI CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038468	GEORGE MATHEUS RIBEIRO COELHO	Ampla Concorrência
0037952	GEORGIA SANTANA GROBER	Ampla Concorrência
0037688	GEOVANA GONCALVES DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0037438	GILMARA CRISTIANE CORRÊA DE BRITO	Ampla Concorrência
0037963	GIOVANI AUGUSTO LIEBL	Ampla Concorrência
0037311	GLEYSON COSTA MACEDO	Ampla Concorrência
0037382	GUILHERME CARDOSO MILLER	Ampla Concorrência
0038344	GUILHERME MIGUEL SANDRI	Ampla Concorrência
0039425	GUILHERME PEREIRA PINTO	Ampla Concorrência
0040235	GUSTAVO ALEXI LOPES	Ampla Concorrência
0038943	GUSTAVO PAMPUCH ALVES	Ampla Concorrência
0038347	HELOISE CORREIA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040325	HENRIQUE MIRANDA DA SILVA	Ampla Concorrência

0039499	HERIKA CARINA DE MEIRA	Ampla Concorrência
0040268	INARA CAROLINE RIBEIRO MOREIRA	Ampla Concorrência
0038778	ISABEL GOLEMBIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037578	ISABELLE DEFENDI FEDER	Ampla Concorrência
0038222	IZABEL DE CASSIA DENIZ	Ampla Concorrência
0037568	JACQUELINE DE OLIVEIRA BARROS	Ampla Concorrência
0038627	JAQUELINE FATIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038172	JAQUELINE LINHARES	Ampla Concorrência
0038010	JAUTO DA SILVA MORAES	Ampla Concorrência
0039942	JEAN DOUGLAS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040313	JEFERSON APARECIDO RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0039901	JEFERSON RODRIGO ALVES	Ampla Concorrência
0039029	JESSICA DELINE LEAL GOMES	Ampla Concorrência
0039035	JESSICA ELISSA FERREIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
0038986	JESSICA HECKE SILVEIRA	Ampla Concorrência
0038549	JÉSSICA RODRIGUES ALVES	Ampla Concorrência
0037343	JOANILDE GONÇALVES	PeD - Pessoa com Deficiência
0039182	JOÃO ALFREDO BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0039805	JOÃO PEDRO DOMINGUES LINZMEYER	Ampla Concorrência
0039109	JOAQUIM FRANCISCO CORREIA KALOMBE	Ampla Concorrência
0038007	JOCELIO IVASSESEN CAETANO DE LIMA	Ampla Concorrência
0037430	JOCIANE REGINA LOPES SOARES	Ampla Concorrência
0039734	JOICE STUART	Ampla Concorrência
0039476	JOICIELEN DO ROCIO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039047	JORGE ALEXANDRE ZATO	Ampla Concorrência
0037588	JOSANE BEATRIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0037454	JOSÉ ALBERTO FRANÇA BITTENCOURT	Ampla Concorrência
0039065	JOSE REINALDO MASSUQUETO	Ampla Concorrência
0039377	JOSIANE CRUZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0038732	JOYCE DOS SANTOS TELES	Ampla Concorrência
0038409	JOYCE KARINE LOPES HENRIQUE	Ampla Concorrência
0040338	JUAN PABLO BARTOLOTTA	Ampla Concorrência
0038062	JUARILDO JULIANO DIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040192	JULIA HELLEN MACEDO CORREIA	Ampla Concorrência
0038703	JULIANA DE OLIVEIRA JANISKA DOS REIS	Ampla Concorrência
0037380	JULIE CHRISTINE DUARTE	Ampla Concorrência
0039577	JULIO ANTUNES DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0039508	JUNIOR HENRIQUE PEREIRA	Ampla Concorrência
0037739	KAROLINE VILLARREAL PEDROZO	Ampla Concorrência
0038796	KAUANE DE FREITAS MENDES	Ampla Concorrência
0037423	KAYTHIANE SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038031	KEILA CAMARGO DE LACERDA	Ampla Concorrência
0037528	KELLY DE OLIVEIRA CASTRO BORGES	Ampla Concorrência
0040080	KELVIN FOGAÇA PALHANO	Ampla Concorrência
0039452	KETIN VIEIRA MUELLER	Ampla Concorrência
0038458	KETLYN ADRIANA DE CRISTO CAVALI	Ampla Concorrência
0039081	LAIS CAROLINA LOVATO	Ampla Concorrência
0038958	LARISSA ESTHER NAGIB DE REZENDE	Ampla Concorrência
0038048	LARISSA MILENA INACIO	Ampla Concorrência
0037478	LEANDRO SOARES LEITE	Ampla Concorrência
0039629	LEONARDO DE OLIVEIRA ARAÚJO	Ampla Concorrência
0038781	LEONARDO DIAS ROSA	Ampla Concorrência
0039896	LEONARDO GABRIEL MARIANO	Ampla Concorrência
0040360	LEONARDO VIEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0038698	LETÍCIA DA SILVA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0037495	LETICIA DOS SANTOS MOREIRA	Ampla Concorrência
0038865	LETICIA PIMENTEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039274	LILIAN BERNARDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040187	LOIDE MACHADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039224	LORECI ANI MAZURECK	Ampla Concorrência
0038447	LUAN MATHEUS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039185	LUAN ONESIO DA SILVA ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037993	LUANA REGINA BATISTA	Ampla Concorrência
0040270	LUCAS RENAN ANDRADE RAMOS	Ampla Concorrência
0038536	LUCAS VENTURA FERREIRA	Ampla Concorrência
0037673	LUCIANA MONIKE ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
0039472	LUÍS FELIPE MÓRES DE LIMA	Ampla Concorrência
0038276	LUIZ CARLOS SARUVA	Ampla Concorrência
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0040327	LUIZ HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040320	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA SEBASTIAO	Ampla Concorrência
0040420	LUZIA WISNIEWSKI GONSALVES	Ampla Concorrência
0037817	MADALENA DOS SANTOS SIQUEIRA SEARA	Ampla Concorrência
0039247	MAÍRA VEIGA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040214	MARCEL ALEX MICHALSKI	Ampla Concorrência
0037459	MÁRCIA GOMES PEREIRA	Ampla Concorrência
0040335	MARCIO RODRIGO CARDOSO	Ampla Concorrência
0037547	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040250	MAREAN LIAN ESTEPHANE	Ampla Concorrência
0037959	MARIA ANITA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040039	MARIA IZABEL DE BRAGANCA JURGENS	Ampla Concorrência
0038685	MARIA JOANA DOS SANOS	Ampla Concorrência
0037390	MARIA LUANA MARQUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039525	MARIA LUIZA SCHNEIDER MOREIRA	Ampla Concorrência
0037570	MARIA RAYANE DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0040121	MARIA VERONICA COLERE CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039632	MARIANE DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037434	MARINA PIRES	Ampla Concorrência

0039219	MARIO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038186	MARISTELA SABRINA CEMIM KOHNS	Ampla Concorrência
0039077	MARIZA SOUSA DE MOURA MACHADO	Ampla Concorrência
0040422	MATHEUS ALEXANDRE GUIMARAES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039864	MATHEUS DOS SANTOS CORREIA	Ampla Concorrência
0040012	MATHEUS FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038557	MATHEUS HENRIQUE DE LIMA BORGES	Ampla Concorrência
0039575	MATHEUS MOREIRA CORDEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
0038953	MAURO COMIN JUNIOR	Ampla Concorrência
0037777	MAYARA KAROLINE CORREIA AGNER	Ampla Concorrência
0039503	MICHELE APARECIDA WALTER	Ampla Concorrência
0039788	MICHELLY LINS VALENÇA	Ampla Concorrência
0038845	MILENA COIMBRA	Ampla Concorrência
0037406	MILTON LUIZ DA GRAÇA	Ampla Concorrência
0038675	NAIELE THAIS DE SOUZA MACHADO	Ampla Concorrência
0037519	NÁRRYMA ARIADINEI BENATO RAMOS	Ampla Concorrência
0037830	NATALIA FABIANA FERNANDES	Ampla Concorrência
0038509	NATHAN HENRIQUE BUNECK	Ampla Concorrência
0037825	NAYARA DE LIMA RAMOS BATISTA	Ampla Concorrência
0037549	NELZELI COELHO	Ampla Concorrência
0038645	NICKOLAS BRAYAN PEREIRA	Ampla Concorrência
0038182	NILSON TOMÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0039110	PATRICIA CARVALHO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039723	PATRICIA STUART	Ampla Concorrência
0039368	PAULA LOPES DOS SANTOS GABARDO	Ampla Concorrência
0037815	PAULO CEZAR MACHADO ZANINI JUNIOR	Ampla Concorrência
0040394	PEDRO DO ROSARIO	Ampla Concorrência
0039392	POLIANA CASSIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038847	PRISCILA APARECIDA ULBINSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038822	PRISCILA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040178	QUEILA DE PAULA GAMA DE MELLO	Ampla Concorrência
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0039621	RAFAELA MARIA TEIXEIRA ALVES	Ampla Concorrência
0039705	RAFAELA SOCHODOLAK	Ampla Concorrência
0040389	RAISA LARCHER FANTIN	Ampla Concorrência
0039872	RAPHAEL BARANIUK	Ampla Concorrência
0038625	REGIANE RIBEIRO MENDES	Ampla Concorrência
0038901	RENAN THIAGO TULIO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038075	RICARDO LACERDA MARIUCCI	Ampla Concorrência
0037742	ROBSON DEIVI LIMA TAVARES	Ampla Concorrência
0037980	RODRIGO SANTANA ROCHA	Ampla Concorrência
0040292	RODRIGO TORQUATO	Ampla Concorrência
0037313	ROMILDA SENGER DE MATOS	Ampla Concorrência
0037608	RONDINELLI BARBOSA	Ampla Concorrência
0037623	ROSA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0039716	ROSA MARIA MARCZAL ROIK	Ampla Concorrência
0039924	ROSIMERI MARIA MACHADO MACEDO	Ampla Concorrência
0039408	SIDNEI PAULO TANHOLE MARCHI	Ampla Concorrência
0038076	SILVANA ALVES DE FREITAS MACEDO	Ampla Concorrência
0037951	SIRLEI BATISTA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038561	SOFIA VITÓRIA OLIVEIRA BERNARDI	Ampla Concorrência
0038430	STELLA SILVEIRA GODOI MASCARENHAS	Ampla Concorrência
0037800	STEPHANY PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039133	STHEFANY CRISTINA NEVES DE JESUS	Ampla Concorrência
0039201	SUELEN BREXIL FILA	Ampla Concorrência
0040417	SUELEN VALENTIM DA SILVA MARIUCCI	Ampla Concorrência
0039067	SUSANA MEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038790	SUSIDARLEN LARA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037355	SUZANA DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0040404	TAMMY OLIVEIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0037403	TATIANA DA COSTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038980	TATIANA SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0037609	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0038809	TAYNA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040207	THACIELLY MOTTIN DE JESUS	Ampla Concorrência
0039446	THAISE FARIAS MIRANDA	Ampla Concorrência
0038712	THEISY SVISTALSKI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040401	THIAGO PRESTES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037722	VALERIA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038516	VALÉRIA VANESSA CONCHESKI TODESCHI SOARES	Ampla Concorrência
0037723	VANESSA SEBASTIANA PAES PEREIRA	Ampla Concorrência
0040288	VANESSA ANDREATTA COSTA MACHADO	Ampla Concorrência
0040264	VANESSA LUCIANO SANTOS	Ampla Concorrência
0039409	VICTOR ALEXANDRE DENIZ	Ampla Concorrência
0037970	VICTOR HUGO PASCHOAL QUIRINO	Ampla Concorrência
0039102	VICTORIA BRAGA PEREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0038012	VICTÓRIA GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039725	VINÍCIUS GOBI FUQUES	Ampla Concorrência
0040125	VITOR URBANO PENNA	Ampla Concorrência
0038866	VIVIANE CARRIEL MILLECK	Ampla Concorrência
0039203	WASHINGTON ADRIANO CRISTO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0037447	WELLINGTON KATO	Ampla Concorrência
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0038603	WILLIAN BRUNO VATRIM	Ampla Concorrência
0037550	YASMIM HELLEN CENOVICZ	Ampla Concorrência
0038158	ZENAIDA MILAGRITOS BATICH DOS SANTOS	Ampla Concorrência
<b>ASSISTENTE LEGISLATIVO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0040410	ADIEL CARNEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência

0039715	ADRIANO ALMEIDA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039240	ADRIANO PEREIRA DA LUZ	Ampla Concorrência
0040310	ADRIANO RICETTO	Ampla Concorrência
0040053	ADVOMMIR TELES DA COSTA	Ampla Concorrência
0039587	ALAIS CAUANA BATISTA DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0037400	ALINE FERNANDA DOS SANTOS BONFIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040142	ANA CLAUDIA VOTRI	Ampla Concorrência
0038028	ANA LAISA PALUDO	Ampla Concorrência
0039940	ANA PAULA FRANCO DOURADO SILVA	Ampla Concorrência
0037619	ANDERSON KELVER MAGINGO	Ampla Concorrência
0040434	ANDRE GONÇALVES GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0037942	ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037814	ANDREW DOS SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039537	ANNA ELVIRA BONETTI	Ampla Concorrência
0039998	ANUÁ DE SANTARÉM DE SOUSA CORRÊA MOTA	Ampla Concorrência
0040349	ARTHUR BISONI NETO	Ampla Concorrência
0039594	AUGUSTO MINORU MATUGUMA	Ampla Concorrência
0040271	AURI JOSÉ SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0039754	BRUNO ANDRE LOPES	Ampla Concorrência
0040263	CAMILA KLOCK DE MOURA	Ampla Concorrência
0040183	CAROLINE KUHL MACHNICKI	Ampla Concorrência
0037295	CELSO LUIZ CAVAGLIER WOLF	Ampla Concorrência
0040432	CHARLY CALDEIRA	Ampla Concorrência
0037416	CHRISTIANNE SOARES MOREIRA	Ampla Concorrência
0038544	CLAUDIANE DE FREITAS MENDES	Ampla Concorrência
0038117	CRISTIANE MARIA DE SOUZA BONDAN	Ampla Concorrência
0037297	CRISTOFER NERES NEMITZ	Ampla Concorrência
0037418	DALETE MAUS DE PAULA RAMOS	Ampla Concorrência
0037698	DANIELE FONTANA	Ampla Concorrência
0038987	DANIELLE RAMOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0038970	DANIELLY PINHEIRO NEVES LUCCHIN	Ampla Concorrência
0039063	DÉBORA CRISTINA DA SILVA SALES	Ampla Concorrência
0040296	DÉBORA REGIANE MARQUES	Ampla Concorrência
0038795	DEIVID PONCIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040418	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	Ampla Concorrência
0037377	EDUARDO ANDRADE DE MELO	Ampla Concorrência
0038897	ELDER ELI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039972	ELIZANDRA MARCIA BENEDYKT COSTA	Ampla Concorrência
0037789	EMERSON LUIZ BALBINOT	Ampla Concorrência
0039614	ERICK ADRIANO PEDROSO DE MORAES	Ampla Concorrência
0037582	EVANIZE ROSANA SALOMAO	Ampla Concorrência
0039573	EVELIN DA LUZ GARCIA	Ampla Concorrência
0038976	FABIANA SCOTTI CESAR	Ampla Concorrência
0040078	FABIOLA AYRES	Ampla Concorrência
0039615	FELIPE NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040041	FILIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040239	FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040311	FRANCIELEN PAOLA DE SÁ	Ampla Concorrência
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0039114	FRANCISMAR DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0040343	GABRIEL DA SILVA CARLOS	Ampla Concorrência
0040048	GIOVANNA LAMECK LECHENAKOSKI	Ampla Concorrência
0039865	GIOVANNA MUNIZ MARCELINO	Ampla Concorrência
0037633	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037394	GUILHERME SELONK ANDRADE	Ampla Concorrência
0037451	GUSTAVO HENRIQUE SOARES CRUZ	Ampla Concorrência
0039745	GUSTAVO LIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040229	ISADORA MIRANDA DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0039461	IZABELLA RIBEIRO DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
0037462	JAKSON GOMES PEREIRA	Ampla Concorrência
0039228	JAUCIONE REDEDES PINHEIRO	Ampla Concorrência
0037339	JEAN MARCOS LOPES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0037759	JEFFERSON HERCULANO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037731	JÉSSICA DA SILVA BILK	Ampla Concorrência
0038900	JESSICA FAGUNDES CARNEIRO SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0039289	JOÃO GUSTAVO DE OLIVEIRA RIECK	Ampla Concorrência
0037512	JOCILENE QUEIROZ MEYER	Ampla Concorrência
0038456	JOHN HENRIQUE ANDRUCHECHEN COSTA HENRIQUE ANDRUCHECHEN COSTA	Ampla Concorrência
0040308	JOSÉ EDUARDO MACKEY	Ampla Concorrência
0039650	JOSÉ EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039007	JOSÉ MAURO MOTA DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037666	JOSIELE CRISTINA MARINHUK PSCHIEDT	Ampla Concorrência
0037617	JUDITH DA APARECIDA SCHUNSKI	Ampla Concorrência
0039030	JULIANA FONSECA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040256	KARINE DE SOUZA VIEIRA	Ampla Concorrência
0038805	KELLEN CRISTINA MIRANDA DE LARA	Ampla Concorrência
0039339	KELLI TAIS MOTTA	Ampla Concorrência
0040137	KELLY CARNEIRO FILIPAK	Ampla Concorrência
0039473	KRISLAINE BRITO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038681	LARISSA MALTACA TIMOTIO	Ampla Concorrência
0038385	LARISSA REGINA MELKO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037376	LEILA REGINA GROSSL	Ampla Concorrência
0040383	LENON AUGUSTO JAKEMIV	Ampla Concorrência
0038995	LEONEL DAVILA MACHADO NETO	Ampla Concorrência
0040249	LEOZELI ERAT	Ampla Concorrência
0037981	LETÍCIA BOCOLOWSKI	Ampla Concorrência
0037598	LETÍCIA SANTOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040411	LINCOLN ALEXANDER DO CARMO	Ampla Concorrência
0039223	LUANA AGNER	Ampla Concorrência

0039041	LUANA DA SILVA FAGUNDES	Ampla Concorrência
0040258	LUÍS FELIPE DE MORAES SANTA ROSA	Ampla Concorrência
0040321	MADÉLAINE MIRANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037807	MARCOS ANTONIO FORNARI	Ampla Concorrência
0039130	MARCOS PEREIRA LEAL	Ampla Concorrência
0039267	MARI TERESINHA MELLO	Ampla Concorrência
0037703	MARIA ELIZANGELA MORAES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040260	MARIA GABRIELLY FRANK KNOBLACK	Ampla Concorrência
0037402	MÁRIO NEI DE ASSIS BRASIL	Ampla Concorrência
0039604	MARYELLEN CAVASSIM	Ampla Concorrência
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0037341	MATHEUS BOTELHO DOS REIS	Ampla Concorrência
0039962	MATHEUS ROMEU NATAL GARCIA	Ampla Concorrência
0040336	NACHELLE GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038599	NATÁ DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
0038309	NUNO AUGUSTO PINHEIRO MELO	Ampla Concorrência
0037869	PABLO CORREA FRANCO	Ampla Concorrência
0040395	PATRICIA MARTINS SANTOS	Ampla Concorrência
0039733	PAULA DAFRE PERFEITO	Ampla Concorrência
0037469	PAULO GONCALVES DE LIMA FILHO	Ampla Concorrência
0038819	PAULO HENRIQUE DUTRA BUHRER	Ampla Concorrência
0039415	PEDRO PALMARES	Ampla Concorrência
0037496	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039538	RAFAELA DE ABREU LOPES	Ampla Concorrência
0040003	RAFAELA DE QUADROS	Ampla Concorrência
0040015	REGINALDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039478	RENAN MATHEUS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038860	RENATO PAZ DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0038543	RHUAN LAPOLA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040120	RICHARD MIORANZA CORREIA	Ampla Concorrência
0037631	ROBERTO MATHEUS DACIUK JULIO	Ampla Concorrência
0039706	RONALDO TEIXEIRA LAZARO	Ampla Concorrência
0037754	ROSA MARIA DA PAZ	Ampla Concorrência
0040027	ROSELI DE SOUZA VAZ	Ampla Concorrência
0037752	SAMANTA DE MOURA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040141	SANDRA ZAMPIER	Ampla Concorrência
0037852	SANDRO MAURO HINATA FILHO	Ampla Concorrência
0040425	SANTIAGO NEUMANN ROLIM	Ampla Concorrência
0037317	SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038930	SULYANE CAMILE SCHUTZ	Ampla Concorrência
0039212	SUZANN GRASIELLE TEIXEIRA MOREIRA	Ampla Concorrência
0040182	TABATA LARISSA SOLDAN	Ampla Concorrência
0038933	TALITA ZAMPIERI CUNHA	Ampla Concorrência
0039252	THAMIRIS LOURENÇO DE LARA	Ampla Concorrência
0038079	THIAGO CRISTHIANO BONARDO CHERMICOSKI	Ampla Concorrência
0037724	THIAGO DE MIRANDA PINTO PEREIRA	Ampla Concorrência
0037333	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0037427	VANESSA MARIA SANTANA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038477	VICTOR MATHEUS MARTINS	Ampla Concorrência
0037753	VINICIUS BARBOSA SANTOS	Ampla Concorrência
0038954	WALTER BRANDÃO MACHADO	Ampla Concorrência
0037760	YAGO PAIVA PEREIRA	Ampla Concorrência
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0037810	ADELIA SCHEBEUKA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038497	ADRIANA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040362	ALEX SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038931	ALEXANDRE ARLEI DE FREITAS	Ampla Concorrência
0039696	ANA CLARA GARBELOTTI DO PARAIZO	Ampla Concorrência
0037695	ANA CLARA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037470	ANA CRISTINA ZELINSKI	Ampla Concorrência
0039570	ANA JULIA DE SOUSA CLEMENTE	Ampla Concorrência
0039120	ANA LUIZA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0037969	ANA MARIA CANDIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037502	ANA PAULA DA SILVA CARVALHO	Ampla Concorrência
0038154	ANDERLY DO SOCORRO MULER	Ampla Concorrência
0037672	ANDREA DE FATIMA SOARES DE LIMA	Ampla Concorrência
0038890	ANDREIA DE ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência
0039058	ANDREY PINKOSKI FERREIRA	Ampla Concorrência
0039323	ANTONIA DE MORAES	Ampla Concorrência
0039932	ANTONIO ROSARIO DE BRITO	Ampla Concorrência
0038938	ARACI BETTINARDI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039360	BERENICE COSTA	Ampla Concorrência
0037591	CAMILA RODRIGUES BILEKI	Ampla Concorrência
0039963	CARLA ALVES CARVALHO	Ampla Concorrência
0040163	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	Ampla Concorrência
0037457	CELIA ALEMEIDA DE FARIAS	Ampla Concorrência
0040379	CEZAR ADRIANO MARTINS	Ampla Concorrência
0039628	CILENE CORDEIRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037931	CINTIA APARECIDA DE MORAES PEREIRA	Ampla Concorrência
0038946	CINTIA MACHADO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037915	CINTIA REGINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037677	CIRLENE PADILHA MARTINS	Ampla Concorrência
0039455	CLARICE SCHULTZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039313	CLAUDIA PEREIRA FEITOSA	Ampla Concorrência
0037306	CLAUDINEI JOSE COLODEL	Ampla Concorrência
0040220	CLESIVUS MARCUS REAL DE AQUINO FILHO	Ampla Concorrência
0039331	CRISTIANE ANDRADE DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040195	CRISTIANE DOS SANTOS VEIGA	Ampla Concorrência

0040323	DAIANE SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039422	DAIELE TATIANE CAVALLARI	Ampla Concorrência
0040212	DANIEL RAY TOLLEY	Ampla Concorrência
0039862	DANIELE CORADASSI BRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039112	DANIELE GERTRUDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038789	DANIELE SCHWANKA DA CRUZ MARQUES	Ampla Concorrência
0040144	DAYANNE MAYLI FERREIRA	Ampla Concorrência
0037999	DEAN KELVIN FERREIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038411	DEISE MARIA NARESTKI	Ampla Concorrência
0039678	DENISE DE FÁTIMA POSNIK	Ampla Concorrência
0038160	DHENEFER TAINARA DO NASCIMENTO VIANA	Ampla Concorrência
0038861	DONIR MOREIRA	Ampla Concorrência
0039050	EDMILZA OLIVEIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039883	EDSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0038136	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040233	ELISANE PONTES	Ampla Concorrência
0037553	ELISÂNGELA APARECIDA BERNARDO DE OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência
0039551	EMERSON JOSÉ DE ARAÚJO FRANÇA	Ampla Concorrência
0037327	ERLY GOMES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039443	FELIPE LOUIE SZARNIK DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039785	FERNANDA GIANNINI SANTOS	Ampla Concorrência
0037651	FERNANDA MOREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039505	FILIPE CLÁUDIO SOARES	Ampla Concorrência
0039174	FLAVIA IONE FERREIRA DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0039104	FRANCIELE NEVES DA SILVA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039515	FRANCIELLI PEREIRA FEITOSA	Ampla Concorrência
0039980	FRANCISCO ALISON FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040158	GABRIELA C. REIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039904	GERSON LUIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0037730	GLAUCINEIDE SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência
0038071	GLEYCE MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039714	GRACIERE COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038893	GUILHERME JOSÉ PARNANGUARA	Ampla Concorrência
0037859	GUILHERME KANTOR	Ampla Concorrência
0038278	HELLEN CAROLINNE DE FARIA DE MORAIS	Ampla Concorrência
0038812	INDIANARA APARECIDA GARCIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037888	IVONE NEVES LIMA	Ampla Concorrência
0039802	JAQUELINE SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0039123	JESAIAS MOSANIK	Ampla Concorrência
0037499	JOÃO PEDRO MERLIN DE MORAIS	Ampla Concorrência
0037919	JOELMA CRISTINA FELIPE DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0040100	JOSÉ IRAM DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0038559	JOSIANE RAUSIS	Ampla Concorrência
0038836	JOSIELMA DE FRANÇA PASKE	Ampla Concorrência
0037431	JOYCE DORVALINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040114	JUCIANE CURTS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037809	JULIANA CORADIN	Ampla Concorrência
0038093	JULIANA DE PAULA	Ampla Concorrência
0037966	JULIANA LOPES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0037700	KAROLAYNE BERBIANO SANTOS	Ampla Concorrência
0039380	KELI DA LUZ	Ampla Concorrência
0039419	LEANDRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0037620	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência
0039606	LIANE ROTHER	Ampla Concorrência
0039287	LUCAS ANTONIO SANTOS RIBAS	Ampla Concorrência
0037387	LUCAS HENRIQUE DE BRITO	Ampla Concorrência
0037708	LUCIA HELENA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039333	LUCIA MARA LARA LOPES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039541	LUCIANE WICKI	Ampla Concorrência
0039456	LUIZ CARLOS MANOEL JUNIOR	Ampla Concorrência
0037897	LUIZ FERNANDO DE MIRA	Ampla Concorrência
0039253	LUZIMERE MOREIRA SÓ	Ampla Concorrência
0037414	MARCOS JOSE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038656	MARIA CAROLINA DOS SANTOS ANTUNES.	Ampla Concorrência
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0039486	MÁRIA CRISTINA ARAUJO DA COSTA	Ampla Concorrência
0037661	MARIA DE LOURDES QUINTILHANO	Ampla Concorrência
0039497	MARIA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO FRANÇA	Ampla Concorrência
0039517	MARIA PAULA WISNIEWSKI GONSALVES	Ampla Concorrência
0038622	MARIAH DE ALMEIDA VERGES	Ampla Concorrência
0037524	MARIANA PERISSUTE	Ampla Concorrência
0038170	MARLY RIBEIRO DE MATOS	Ampla Concorrência
0039930	MAURA DA LUZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039300	MAYARA SANTOS FAIOLI BORGES	Ampla Concorrência
0039968	MAYRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039200	MICHELE GONÇALVES NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0037681	MICHELLI MARA ALONÇO CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040167	MILENA ADALGISA DE OLIVEIRA SIMOES	Ampla Concorrência
0038700	MÔNICA SONIE DE JESUS SANTIAGO DE MOURA	Ampla Concorrência
0037974	NATALIE KAROLINE GONCALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040240	NELSON ARLINDO NETO	Ampla Concorrência
0039521	NORMA TOMOKO KOBAYASHI	Ampla Concorrência
0038677	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038055	PAULA OKUMA MACEDO	Ampla Concorrência
0040115	PAULO DOUGLAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037596	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0037901	PEDRO ROSINEY RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040251	RENATO JOSÉ FERNANDES	Ampla Concorrência



0039519	RITA ADRIANA WISNIEWSKI GONSALVES	Ampla Concorrência
0037674	ROBSON LUIZ ASSUMPCÃO ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039552	ROMILDA RESENDE SILVA	Ampla Concorrência
0038080	ROSA MARIA SMALCI	Ampla Concorrência
0040369	ROSANA DE SOUZA MAYER PEREIRA	Ampla Concorrência
0039340	ROSIDA PEREIRA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0038095	RUBENS RODRIGUES DE ALCANTARA	Ampla Concorrência
0039899	SALATIEL CAJÉ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037353	SANDRA TEREZINHA MENEGASSO	Ampla Concorrência
0040261	SANDRO BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039103	SILMARA MUNIZ MARTINS	Ampla Concorrência
0038328	SILVANE APARECIDA NEGRETTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040136	SIRLETE PEREIRA DA SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040399	SUELEN DE LIMA DOS SANTOS PRESTES	Ampla Concorrência
0040298	THIAGO FERNANDES PEREIRA	Ampla Concorrência
0038040	VALDOMIRA ROSA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0038092	VANESSA FRANCIELY LOPES	Ampla Concorrência
0038262	VANESSA TEOFILO	Ampla Concorrência
0039251	VANILDA SANTOS LOURENÇO DE LARA	Ampla Concorrência
0038851	VIVIANE THAIS GONÇALVES CUMIN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040046	WASHINGTON MARCELO COSTA	Ampla Concorrência
0037292	WELBER WILLIAMS BARBOSA	Ampla Concorrência
0038668	ZELINDA SCHWANKA	Ampla Concorrência
<b>RECEPCIONISTA E TELEFONISTA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0038706	ADRIANA RIBEIRO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0037345	ADRIANE DE FATIMA BUNICK	Ampla Concorrência
0038240	ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040357	AGNALDO VANDERLEY VIEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0037347	ALETHÉA CHRISTIE DA ROLT	Ampla Concorrência
0040372	ALINE CASTANHO E SILVA FERREIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0038863	ALINE DE ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039821	ALLAN BRASILEIRO RIBEIRO XAVIER DE ANDRADE ROCHA	Ampla Concorrência
0039547	ANA LUIZA DE MORAIS GIBIKOSKI	Ampla Concorrência
0038015	ANA PAULA DE FATIMA MUNDT	Ampla Concorrência
0037818	ANA PAULA RUFATTO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0037875	ANA PAULA TOMAZ	Ampla Concorrência
0038749	ANDREIA CRISTINA DE MEIRA	Ampla Concorrência
0040259	ANDRÉIA LEMOS	Ampla Concorrência
0040002	ANGELICA PEREIRA DOS REIS	Ampla Concorrência
0037304	ARIANE INES DA COSTA BORGES	Ampla Concorrência
0038252	BIANCA DAMASCENA DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência
0039154	BRUNA LAIS COMIN	Ampla Concorrência
0039196	CAMILA LEITE	Ampla Concorrência
0037701	CAROLINA DE PAULA RIZZARDI	Ampla Concorrência
0037404	CINTIA CRISTINA NATO	Ampla Concorrência
0038382	CRHISTIANE DA LUZ DE FARIA	Ampla Concorrência
0037471	CRISTIANA APARECIDA BONTORIN DE LARA VAZ	Ampla Concorrência
0038229	CRISTIANE DE FATIMA DE SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência
0038610	DAIANE FERMINO VAZ	Ampla Concorrência
0037412	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037541	DENILDES BRITO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039656	EDI FERREIRA LABRES	Ampla Concorrência
0037790	EDINARA CHAULET SOUZA	Ampla Concorrência
0038074	EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0039653	EDUARDA DOMINGUES ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039482	ELIANE DO PILAR LEAL	Ampla Concorrência
0037710	ELIZIANA FLORINDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0037408	ELLEN CRISTINA MENDES CONCEICAO	Ampla Concorrência
0037967	EMILENE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA	Ampla Concorrência
0040387	ESTEVÃO CECHIN GLAAB	Ampla Concorrência
0037594	FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	Ampla Concorrência
0039450	FERNANDA CRISTINY LOPES BATISTA	Ampla Concorrência
0039651	FRANCEELI SANTOS DE LARA	Ampla Concorrência
0038443	FRANCIELI JAQUELINE STRAUB BECKER	Ampla Concorrência
0040066	GABRIEL SANTOS DE LUCENA	Ampla Concorrência
0039692	GABRIEL VICENTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040146	GABRIELA DE ABREU DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038738	GABRIELA NÁTALI QUINTANA	Ampla Concorrência
0037922	GABRIELI KARINA MEDRADO DA SILVA ALENCAR	Ampla Concorrência
0038279	GISELE FERREIRA DE ANDRADE ALVES	Ampla Concorrência
0039194	GISELI CRISTINA CZOCHER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040424	GISELI PLUCINSKI VIEIRA	Ampla Concorrência
0040223	GISELE BONFIM	Ampla Concorrência
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0038768	GISLENE PIRES DE MORAES	Ampla Concorrência
0039230	GUSTAVO DA ROSA CARDOSO	Ampla Concorrência
0038450	HELLEN LOURENÇO DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0037472	HÉRICA LORENA GONÇALVES ANSELMO	Ampla Concorrência
0039978	IANNY FÉLIX BATISTA	Ampla Concorrência
0039465	INGRID ALINE CAMARGO	Ampla Concorrência
0037694	IVONETE DOS SANTOS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0039873	JANETE CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038786	JAQUELINE DOS SANTOS XAVIER	Ampla Concorrência
0038290	JAQUELINE OTTO PINTO	Ampla Concorrência
0038617	JAQUELINE SIMONE VARELA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037734	JESSICA NAGIB DE REZENDE	Ampla Concorrência
0037331	JOELMA LOURENÇO SANTOS	Ampla Concorrência
0038776	JOHNATAN RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência

0040358	JONATA EDUARDO DIAS DAS NEVES	Ampla Concorrência
0037565	JULIANA APARECIDA SILVERIO	Ampla Concorrência
0040217	JULIANA DAVID	Ampla Concorrência
0037668	JULIANA MONTEIRO LACERDA SALOME	Ampla Concorrência
0039619	KAREN PORTES DE BARROS	Ampla Concorrência
0038613	KARLA ALEXIA FERNANDES CORREIA	Ampla Concorrência
0040058	KATIA ALVES FIGURA	Ampla Concorrência
0039955	KAUANA NAYARA MIRANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037373	KAUANE VIDAL MONTEIRO	Ampla Concorrência
0037448	KELLY CRISTINA BERGOZZA	Ampla Concorrência
0037346	KETHELEEN CRISTINA MACHADO FREITAS	Ampla Concorrência
0037600	KETLYN GONÇALVES RIBAS	Ampla Concorrência
0037909	LARISSA BUIAR NAKATA	Ampla Concorrência
0040209	LARISSA GURKEWICZ EIGLMEIER	Ampla Concorrência
0037930	LEIDIANE MUNHOZ	Ampla Concorrência
0040218	LETÍCIA MARQUES DA CRUZ VEIGA	Ampla Concorrência
0037415	LETICIA POLIANE FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037361	LUCAS LIMA LUIZ	Ampla Concorrência
0040180	LUCAS MARIO BRAZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0039768	LUCIANA CHOINSKI TANER	Ampla Concorrência
0040312	LUCIANO GUSTAVO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039876	LUCINEIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0038788	LUCINI PEREIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
0040280	LUDIMILLA LOURENÇO BARROS DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039790	LUIZ FELLIPE VATRIM	Ampla Concorrência
0037326	LUSIANE CEDOR GOMES	Ampla Concorrência
0038265	MAIARA APARECIDA MATIAS	Ampla Concorrência
0039099	MAIRA MARTINS LOURENÇO	Ampla Concorrência
0038769	MAISA DE ALCANTARA	Ampla Concorrência
0040403	MARCELO RENAN MUZI	Ampla Concorrência
0037665	MARIA ANGELA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038804	MARIA ANGELICA MIRANDA DE LARA	Ampla Concorrência
0038915	MARIA DE FÁTIMA ROBERTO CAVALCANTI	Ampla Concorrência
0037481	MARIA EDUARDA FIORESE	Ampla Concorrência
0038750	MARIA ELIZA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040109	MARIA EUGÊNIA FACHONE SOARES	Ampla Concorrência
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0038628	MARIA JULIANA RAUSIS PIRES MIRANDA	Ampla Concorrência
0037601	MARIANE CRISTINA TERCENIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0037946	MARLI NEVES LIMA	Ampla Concorrência
0038316	MAYARA MILENE MEDINA MEDEIROS	Ampla Concorrência
0037538	MAYARA PACHECO BASSO FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039584	MICHEL SONTACK	Ampla Concorrência
0038474	MILDRINS PERPÉTUA ALVES	Ampla Concorrência
0039763	MILENA COSTA SABADIN	Ampla Concorrência
0040106	MILENI GOMES DE QUEIROZ	Ampla Concorrência
0037640	NAYANA CRISTINA FURLAN	Ampla Concorrência
0040052	PRISCILA DOS SANTOS DOMINGOS	Ampla Concorrência
0038011	PRISCILA TESSARI	Ampla Concorrência
0040234	PRISCILLA ANTUNES	Ampla Concorrência
0038886	RAFAEL BARBOSA	Ampla Concorrência
0040155	RAFAELY KARINE BORGES	Ampla Concorrência
0039165	REBECA LIRA MORAES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038956	REBECA SCHILIPAK GABARDO	Ampla Concorrência
0039720	REBECA SILVA ARAÚJO LEITE	Ampla Concorrência
0037705	REJIANE APARECIDA DE OLIVEIRA CALDAS COSTA	Ampla Concorrência
0038377	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039388	ROSANGELA APARECIDA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0040397	ROSANGELA BRAGANÇA LIBÉRIO	Ampla Concorrência
0038275	ROSIMARA NOGUEIRA MAXIMIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037629	RUBIANE ANGELOTTI	Ampla Concorrência
0040315	SABRINA RAZZOTTO LOPES	Ampla Concorrência
0037531	SANDRA PERPETUA DA ROSA COIMBRA	Ampla Concorrência
0037866	SERGIO BOGADO	Ampla Concorrência
0039544	SIMONE APARECIDA ALVES DE PAULA	Ampla Concorrência
0038793	SÔNIA ALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039070	STEFANI THEREZA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037907	SUELEN CRISTINA DOS REIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037964	TAISA SABRINA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0038508	TALLES AUGUSTO DA SILVA ZUCCO	Ampla Concorrência
0037583	TATIANE ALVES CAMARGO	Ampla Concorrência
0039306	THAIS ELAINE PASKE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039166	TIAGO TARCISIO MAJZAK	Ampla Concorrência
0038649	TIFANY MENDES LINO	Ampla Concorrência
0040269	VANIA SARA DA SILVA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0039261	VANIZE BESTEL LEDER	Ampla Concorrência
0040428	WILLIAN FERNANDO VEBER	Ampla Concorrência
<b>TÉCNICO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0039068	ALCI TAKAHASHI GARCIA PRADO	Ampla Concorrência
0037719	BRUNO DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0039350	BRUNO DE MORAIS GIBIKOSKI	Ampla Concorrência
0039605	CARLOS ROBERTO ARAUJO FILHO	Ampla Concorrência
0037936	DAIANE ZANATTA DA SILVA WOSCH	Ampla Concorrência
0039234	DAVID VIDAL DO CARMO	Ampla Concorrência
0037632	DIEGO CASTILHO	Ampla Concorrência
0039672	DOUGLAS HENRIQUE ARVING	Ampla Concorrência
0038008	EWERTON JULIAN RUBIO	Ampla Concorrência
0040353	GABRIEL CORREA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0040317	GUSTAVO ROBERTO KULIGOSKI	Ampla Concorrência
0040038	JOÃO CLAUDIO SCORISSA DE MOURA	Ampla Concorrência
0037465	JORGE JODI YAMADA	Ampla Concorrência
0039448	LINDEMBERG BARBOSA	Ampla Concorrência
0037354	MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGÓRIO	Ampla Concorrência
0038737	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037821	MATHEUS MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039187	MORGANA ABREU FRANCO ZANELA	Ampla Concorrência
0038151	NEI DE LIMA	Ampla Concorrência
0037566	ODILSON MIRANDA DA ROCHA JUNIOR	Ampla Concorrência
0038873	REBECA TABORDA RIBAS MATOS	Ampla Concorrência
0040254	RENAN AUGUSTO SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0038529	ROBSON SANTIN	Ampla Concorrência
0038969	RODRIGO GUILHERME COGO	Ampla Concorrência
0039644	SILVIO PEREIRA DE MIRANDA JUNIOR	Ampla Concorrência
0038167	SOLANGELA SANTOS	Ampla Concorrência
0039966	VANESSA AQUINO DE LIMA	Ampla Concorrência
0039951	VICTÓRIA CATARINA VEIGA LACERDA	Ampla Concorrência
0038813	VINICIUS DE CRISTO RODRIGUES PAES	Ampla Concorrência
0038963	WELLISON VIEIRA CUSTER	Ampla Concorrência
0037374	WILLIAM CROPOLATO MATIAS	Ampla Concorrência

VIGIA		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038817	ACIR JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO	Ampla Concorrência
0037363	ADALTO PAULO CRUCIUS	Ampla Concorrência
0037479	ADEMAR AMERICO FORNEL	Ampla Concorrência
0040023	ADENILSON DURIAN CORREIA VEIGA	Ampla Concorrência
0038000	ADILSON DA CRUZ RIBAS	Ampla Concorrência
0037923	ADRIANO JESUS DE FREITAS	Ampla Concorrência
0039574	ADRIANO NOBRE REIS FILHO	Ampla Concorrência
0039430	AILTON BISPO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039576	ALEX SANDRO NUNES SOARES	Ampla Concorrência
0039625	ALEXANDRE MURASKI	Ampla Concorrência
0037711	ALVARO BORGES FERREIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039158	ANDERSON FABIANO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037409	ANDERSON HENRIQUE BOMFIM MENDES	Ampla Concorrência
0037432	ANDERSON JOSE DE ANDRADE SOARES	Ampla Concorrência
0037697	ANDERSON JOSE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040196	ANDRÉ OLIVEIRA MARIANO	Ampla Concorrência
0037842	ANDREY ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039959	ANTONIO MARCOS GASPARIN	Ampla Concorrência
0040322	ARIEL ANSELMO LINZMEYER	Ampla Concorrência
0039005	BRUNO AYRTON DA ROSA	Ampla Concorrência
0040147	BRYAN FUAD GUERIOS SERVIN	Ampla Concorrência
0040381	CARLOS ANDERSON MAUES BEZERRA	Ampla Concorrência
0040275	CARLOS ANDRÉ GONCALVES	Ampla Concorrência
0037743	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0039259	CARLOS HENRIQUE TSCHA	Ampla Concorrência
0037529	CARLOS ORLANDO SUCHECKI SOBRINHO	Ampla Concorrência
0037614	CASIANO MARQUES PEREIRA	Ampla Concorrência
0039096	CÉLIA CULIK	Ampla Concorrência
0040116	CIDICLEI BATISTA DOMINGUES	Ampla Concorrência
0040090	CLAUDECI TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0037443	CLÁUDIO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0037783	CLAUDIO MARCIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040005	CLAUDIO PERISSUTTE	Ampla Concorrência
0037738	CLAUDIO RODRIGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039797	CLEITON ALVES FERNANDES	Ampla Concorrência
0040173	CLEVERSON PAULINO CORREA	Ampla Concorrência
0040413	DALTON VARELLA SANT'ANNA	Ampla Concorrência
0037574	DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI	Ampla Concorrência
0039326	DHARA SAFIRA DOS SANTOS HEINZ	Ampla Concorrência
0037452	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040265	DIONISIO GABRIEL ROCHA	Ampla Concorrência
0039926	DÚCLEI PADILHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039303	DYONELYTTO FERREIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039087	EDIANE BARBOSA MACHADO	Ampla Concorrência
0039870	EDIRCEA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0039283	EDISON JOSE GEFFER	Ampla Concorrência
0038869	EDSON LONDRE BONIERSKI	Ampla Concorrência
0038887	EDSON LUIZ STADNIK DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039809	EDVALDO TONHOLI DE LIMA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040083	EDWIN JONNAS FERREIRA	Ampla Concorrência
0037508	ELIAS RIBEIRO FERREIRA	Ampla Concorrência
0037658	ELITON SOARES MALEWSCHIK	Ampla Concorrência
0038520	ELIZEU LUÍS STIVAL	Ampla Concorrência
0040131	ELTON APARECIDO SILVA	Ampla Concorrência
0037370	ELTON JOSÉ CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038815	ERMÓGENE FELIPE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037804	ESEQUIEL DA SILVA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039314	FABIANO ALVES FEITOSA	Ampla Concorrência
0038052	FABIANO BACKUS	Ampla Concorrência
0037290	FABIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039848	FAUSTO LEONARDO AMARAL	Ampla Concorrência
0037340	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ	Ampla Concorrência
0039293	FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência

0039496	FERNANDO RUSSI OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039078	FERNANDO TEIXEIRA FARIA	Ampla Concorrência
0039466	FRANK BARROSO TAPAJOS	Ampla Concorrência
0040184	FREDERICO DE SOUZA AMELIO	Ampla Concorrência
0039612	GABRIEL CEZAR SILVA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040352	GABRIEL HENRIQUE VALDEIRA FARIA	Ampla Concorrência
0039142	GABRIEL RODRIGUES BILEKI	Ampla Concorrência
0039107	GABRIEL RODRIGUES DA COSTA	Ampla Concorrência
0038971	GENILSON ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039795	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Ampla Concorrência
0039839	GEZIEL ALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037488	GILSON JOSÉ DA SILVA FILHO	Ampla Concorrência
0039590	GISLAINE RODRIGUES FAGUNDES	Ampla Concorrência
0037413	GISLEIDI BERNARDINO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0037918	GLEICON DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0039301	GUILHERME CLAUDINO SOUZA ARAUJO	Ampla Concorrência
0039402	GUILHERME CUMINO KICHIANOWSKI	Ampla Concorrência
0040160	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS NAVOLAR	Ampla Concorrência
0039599	GUSTAVO DE MORAIS TERRES	Ampla Concorrência
0038982	GUSTAVO MACHADO BUCENKO	Ampla Concorrência
0040371	HELICIO JULIO MATIAS JUNIOR	Ampla Concorrência
0038773	HELIO CÉSAR BILEKI FILHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0038522	HÉLIO CRUQUI JUNIOR	Ampla Concorrência
0040430	HILÁRIO JOSÉ ALVES	Ampla Concorrência
0039239	HOLISSES BELLON	Ampla Concorrência
0037717	IGOR CANDIDO DE MOURA	Ampla Concorrência
0037344	IZAIDE SANCHES FERREIRA	Ampla Concorrência
0037592	JACKSON RODRIGUES SANTOS	Ampla Concorrência
0039001	JADY FELIPPE DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0037839	JAMESON PATRICK SALUSTIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037610	JANDERSON DE SOUZA FONSECA	Ampla Concorrência
0039210	JEAN LUIZ CHICHIO	Ampla Concorrência
0037456	JESSICA DE LUCENA AMARAL	Ampla Concorrência
0037484	JOÃO GABRIEL HANSEN PALMEIRA	Ampla Concorrência
0037401	JOÃO HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040069	JOAO VICTOR DOLNEI DAMASCENO	Ampla Concorrência
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0038601	JOHNY DE SOUZA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038949	JONATAN ALVES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040376	JONATAS DIAS DA ROSA	Ampla Concorrência
0039586	JONATAS FELIPE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037372	JONY FILEMON KAMPA	Ampla Concorrência
0037709	JOSE ADAO TEIXEIRA DE REZENDE	Ampla Concorrência
0039207	JOSÉ DILSON MALTACA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039624	JOSÉ MARIA MEIRELES	Ampla Concorrência
0039927	JOSÉ MAURÍCIO POLERA	Ampla Concorrência
0040208	JULIANA DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência
0040378	JULIANO ALVES CUTTI	Ampla Concorrência
0037338	JULIO CEZAR DA CONCEICAO	Ampla Concorrência
0039592	KARLA MARIA OSÓRIO MONTEIRO	Ampla Concorrência
0037778	LEOZINEI ERAT	Ampla Concorrência
0038221	LIRIAN DE FATIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039464	LOURIVAL DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0040071	LUAN MANOEL DA SILVA DE JESUS	Ampla Concorrência
0040382	LUANA CRISTINA TOMPOROSKI	Ampla Concorrência
0039275	LUCAS RODRIGUES DA COSTA	Ampla Concorrência
0037366	LUCIANO KRUBNIKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039657	LUIS ANTONIO ALVES DE DEUS	Ampla Concorrência
0040419	LUIS FERNANDO ALQUINO	Ampla Concorrência
0040324	LUIS FERNANDO CUSTODIO MOURA	Ampla Concorrência
0037305	LUIS HENRIQUE DA COSTA VIEIRA	Ampla Concorrência
0037480	LUIZ HENRIQUE SOARES LEITE	Ampla Concorrência
0039412	LUIZ MIGUEL RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038870	LUIZ SAVIO GOLEMBÁ	Ampla Concorrência
0039680	MAICON DOUGLAS MORAIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040077	MANOEL NORBERTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037384	MARCELO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037586	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0039918	MARCOS ANTONIO MENDES TRINDADE	Ampla Concorrência
0037375	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037498	MÁRIO GUIZELINI	Ampla Concorrência
0038923	MAURICIO DE BIASSIO	Ampla Concorrência
0037473	MAURICIO GOLLE CIRIO	Ampla Concorrência
0040238	MAURICIO VELOSO	Ampla Concorrência
0038928	MELKZEDEQUER NEVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037523	MICHEL GABARDO	Ampla Concorrência
0039646	MICHEL SANTOS	Ampla Concorrência
0037877	MIGUEL FERREIRA PIMPAO	Ampla Concorrência
0037330	MIKHAEL WAGNER OSINSKI	Ampla Concorrência
0037732	NELSON ROBERTO KRAEMER	Ampla Concorrência
0038346	ODACIR SARUVA	Ampla Concorrência
0037793	ODILON NOLASCO LIMA	Ampla Concorrência
0040368	PAULO MURILO GOMES	Ampla Concorrência
0039682	PAULO RICARDO LESSA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037482	PAULO ROBERTO SCHUVAIZERSKI DIAS	Ampla Concorrência
0037571	PITER BERTOLIN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038849	RAFAEL ANTONIO FAVERO	Ampla Concorrência
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0038832	RAFAEL SIECHELINSKE	Ampla Concorrência

0039155	RICARDO DE OLIVEIRA QUINTANA	Ampla Concorrência
0040189	RICKSON ALAN NASSIN	Ampla Concorrência
0040205	ROBERT BRUNO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039831	ROBSON RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037335	ROBSON SILVINO	Ampla Concorrência
0040194	RODRIGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037843	ROGÉRIO LOURENÇO RODRIGUEES	Ampla Concorrência
0039336	RONALDO SANTOS DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0037914	RONY MARCOS DE LIMA	Ampla Concorrência
0037652	RUAN CÉSAR DOURADO	Ampla Concorrência
0037554	RUAN PABLO MATUCHESKI	Ampla Concorrência
0037558	SIDINEI FURTADO	Ampla Concorrência
0039095	STIVEN CULIK DUARTE	Ampla Concorrência
0037510	THIAGO APARECIDO VIEIRA	Ampla Concorrência
0039895	TIAGO BONFIM DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039603	TIAGO DE MATOS FRANCA	Ampla Concorrência
0039550	VAGNER PATRÍCIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037371	VALDEMIR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039291	VALDENIR ANTÔNIO ROSSA	Ampla Concorrência
0039688	VALDNEI FRANCISCO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039229	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040159	VANCLEUCYO MACHADO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039735	VICTOR ROBERTO SANTOS PROENÇA	Ampla Concorrência
0039903	VILSON STEIN	Ampla Concorrência
0037336	VINÍCIUS DE OLIVEIRA GUIMARAES	Ampla Concorrência
0038974	VINICIUS DE OLIVEIRA VIDOTTI	Ampla Concorrência
0037802	WAGNER COSTA SEVERINO	Ampla Concorrência
0039122	WELLINGTON CULIK DUARTE	Ampla Concorrência
0037506	WELLINTON LINS DE PONTES SOARES	Ampla Concorrência
0039128	WESLER FERNANDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040306	WILLIAM DARIO HERECK	Ampla Concorrência
0039254	WILLIAM VICTOR MOREIRA SÓ ARAÚJO	Ampla Concorrência
0037645	WISDON DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039882	YULO GOMES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037615	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

Publicado por:  
Cintia Stresser Faria  
Código Identificador:673D854F

SECRETARIA DA FAZENDA  
DECRETO Nº 51/2020

DECRETO Nº 51/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 681.575,69(seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgão	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Órgão	04		Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Jurídicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgão	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdência	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdência	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	2.690,00
Atividade	15.452.0026.2058		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Elemento	3.1.90.13	1511	Obrigações Patronais	1.600,00
Elemento	3.3.90.36	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
Órgão	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.3.90.39	1002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
Órgão	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2024		Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	31.500,00
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	3.3.90.39	1616	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	31.008,69
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	100.000,00
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	83.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviaros	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	30.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.71.70	1494	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	115.000,00
Atividade	10.301.0015.2039		Manutenção do Programa CAPS	
Elemento	3.3.90.36	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	100,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Família e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2052		Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	10.000,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	20.000,00
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	4.4.90.52	2935	Equipamentos E Material Permanente	100,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	4.4.90.52	1102	Equipamentos E Material Permanente	8.200,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	160,00
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	517,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	06.182.0009.2017		Manutenção da Defesa Civil	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.300,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 681.575,69 (seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdência	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdência	
Atividade	15.452.0026.2058		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.600,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	28.845.0000.0003		Serviços da Dívida com o RPPS	
Elemento	4.6.91.71	1000	Principal Da Dívida Por Contrato	277.190,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	4.4.90.51	1616	Obras E Instalações	31.008,69
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.13	1002	Obrigações Patronais	400,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	124.300,00
Atividade	10.304.0016.2041		Serviço de Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.3.90.36	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	100,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Família e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.90.32	2935	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	100,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.3.90.32	1102	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	8.200,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.365.0019.1008		Construção de Centros de Educação Infantil	

Elemento	4.4.90.51	1104	Obras E Instalações	85.000,00
Órgão	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	160,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	517,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 4 de Maio de 2020.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra Macedo  
**Código Identificador:**C696CD34

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DECRETO Nº 55/2020**

ALMIRANTE TAMANDARÉ

Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 55/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.270.174,54(um milhão, duzentos e setenta mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgão	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.1.90.96	1000	Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	10.000,00
Unidade	02		Gabinete Controladoria e ouvidoria	
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	13.000,00
Órgão	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdência	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdência	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	1.200,00
Órgão	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.122.0004.2020		Encargos com Restituição	
Elemento	3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições	8.000,00
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Órgão	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	15.000,00
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	3.3.90.39	1842	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.261,54
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	4.000,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	20.000,00
Órgão	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.71.70	1343	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	115.454,00
Elemento	3.3.90.30	1343	Material De Consumo	16.575,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	103.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	214.000,00
Órgão	10		Secretaria Mun. da Família e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2052		Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	7.200,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.32	1941	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	100,00
Elemento	3.3.90.39	1941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.384,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	30.000,00
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.90.32	1941	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	5.000,00

Órgão	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.1.90.13	1102	Obrigações Patronais	140.000,00
Atividade	12.367.0020.2076		Manutenção da Educação Especial	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Atividade	12.367.0020.2077		Termo de Colaboração com Entidades da Educação Especial	
Elemento	3.3.50.43	1104	Subvenções Sociais	200.000,00
Órgão	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.500,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Atividade	18.541.0027.2091		Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.500,00
Órgão	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Pública e Cidadania	
Atividade	06.182.0009.2017		Manutenção da Defesa Civil	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
Atividade	14.422.0010.2057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	26.782.0024.2018		Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	12.000,00
Órgão	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 1.270.174,54 (um milhão, duzentos e setenta mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgão	04		Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Jurídicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	13.000,00
Órgão	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdência	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdência	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	24.200,00
Órgão	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	28.845.0000.0003		Serviços da Dívida com o RPPS	
Elemento	4.6.91.71	1000	Principal Da Dívida Por Contrato	100.000,00
Órgão	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	4.4.90.51	1842	Obras E Instalações	7.261,54
Órgão	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2039		Manutenção do Programa CAPS	
Elemento	3.3.50.43	1494	Subvenções Sociais	83.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primária em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	20.000,00
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primária da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.30	1343	Material De Consumo	60.000,00
Atividade	10.301.0015.2038		Programa Família Paranaense	
Elemento	3.3.90.30	1343	Material De Consumo	16.575,00
Órgão	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primária da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.39	1343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	55.454,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Pública	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	374.000,00
Órgão	10		Secretaria Mun. da Família e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	41.200,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.2059		Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
Elemento	3.3.50.43	1941	Subvenções Sociais	22.484,00
Órgão	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0021.2064		Manutenção do Transporte Escolar Fundeb 40%	
Elemento	3.3.90.33	1102	Passagens E Despesas Com Locomoção	140.000,00
Atividade	12.365.0019.1008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento	4.4.90.51	1104	Obras E Instalações	200.000,00
Atividade	12.366.0020.2078		Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Órgão	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	4.500,00



Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.500,00
Órgão	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Pública e Cidadania	
Atividade	06.181.0009.2016		Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	50.000,00
Atividade	14.422.0010.2057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 15 de Maio de 2020.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra Macedo  
**Código Identificador:**AD11BD0A

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DECRETO Nº 64/2020**

DECRETO Nº 64/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 743.100,00(setecentos e quarenta e três mil e cem reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgão	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.3.90.39	1003	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
Atividade	09.273.0004.2022		Encargos com PASEP	
Elemento	3.3.90.47	1003	Obrigações Tributárias E Contributivas	150.000,00
Órgão	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviaros	
Elemento	4.4.90.52	1868	Equipamentos E Material Permanente	184.000,00
Elemento	4.4.90.52	1869	Equipamentos E Material Permanente	408.800,00
Órgão	10		Secretaria Mun. da Família e Desen Social	
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6001		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento	3.3.90.39	1905	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 743.100,00 (setecentos e quarenta e três mil e cem reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADÇÃO	VALOR
1003	150.200,00
1868	184.000,00
1869	408.800,00
EXCESSO DE ARRECADÇÃO	VALOR
1905	100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1 de Junho de 2020.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra Macedo  
**Código Identificador:**471DF5BC

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DECRETO Nº 62/2020**

DECRETO Nº 62/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

## DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 711.050,00(setecentos e onze mil e cinquenta reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	05.153.0008.2003		Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	1.020,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Jurídicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	109.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	103.000,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2039		Manutenção do Programa CAPS	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	32.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primária em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilância em Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.32	1104	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	21.030,00
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	267.000,00
Atividade	12.367.0020.2076		Manutenção da Educação Especial	
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Unidade	02		Departamento de Cultura	
Atividade	13.392.0023.2080		Manutenção das Atividades Culturais	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Atividade	18.541.0027.2091		Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 711.050,00 (setecentos e onze mil e cinquenta reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	1.020,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	28.845.0000.0003		Serviços da Dívida com o RPPS	
Elemento	4.6.91.71	1000	Principal Da Dívida Por Contrato	242.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primária em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	20.000,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	10.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilância em Saúde	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	30.000,00
Atividade	10.305.0016.2043		Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST	
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	5.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Família e Desen Social	

Unidade	01		Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
Órgão	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.91.13	1104	Obrigações Patronais	41.000,00
Atividade	12.361.0021.2071		Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1104	Passagens E Despesas Com Locomoção	248.030,00
Órgão	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
Órgão	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Indústria e Comércio	
Atividade	23.695.0034.2093		Desenvolvimento do Turismo	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1 de Junho de 2020.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra Macedo  
**Código Identificador:**FF005801

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DECRETO Nº 57/2020**

DECRETO Nº 57/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 518.740,00(quinhetos e dezoito mil setecentos e quarenta reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgão	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.240,00
Órgão	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdência	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdência	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231.640,00
Órgão	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.500,00
Órgão	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.1.90.11	1003	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	171.360,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 518.740,00 (quinhetos e dezoito mil setecentos e quarenta reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1003	518.740,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1003	518.740,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 15 de Maio de 2020.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra Macedo  
**Código Identificador:**A288B89D

**SECRETARIA DA FAZENDA  
DECRETO Nº 56/2020**

DECRETO Nº 56/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 153.926,66 (cento e cinquenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao 08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade 01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade 15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento 3.3.90.39	3842	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	301,95
Órgao 09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade 10.301.0015.2037		Atenção Primária da Saúde Estadual	
Elemento 3.3.90.30	3343	Material De Consumo	1.610,00
Atividade 10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento 4.4.90.52	3518	Equipamentos E Material Permanente	4.144,96
Órgao 10		Secretaria Mun. da Família e Desen Social	
Unidade 01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade 08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento 3.3.90.30	3934	Material De Consumo	38.819,75
Atividade 08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento 3.3.90.30	3895	Material De Consumo	2.050,00
Atividade 08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento 3.3.90.39	3940	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Órgao 13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade 02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade 18.541.0027.1013		Projetos a Cargo do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Elemento 4.4.90.61	3510	Aquisição De Imóveis	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 153.926,66 (cento e cinquenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3343	1.610,00
3510	100.000,00
3518	4.144,96
3842	301,95
3895	2.050,00
3934	38.819,75
3940	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 15 de Maio de 2020.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizandra Macedo  
**Código Identificador:**2E5E1397

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 107/2020**Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA V A W G COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.**Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE ALARMES COM INSTALAÇÃO”.**Prazo de Execução e Vigência: **O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA/INSTALAÇÃO) DEVER-SE-Á SER EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO. SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**Valor: **O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 178.838,10 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos).**

Data de Assinatura: 16.06.2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 75

3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 78
15.452.0026.2.058	Serviços de Cemitérios e Funerárias
3.3.90.30.00 – 1511	Material de Consumo 103
3.3.90.39.00 – 1511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 105
<b>08.01</b>	<b>08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>
04.122.0004.2.023	04.122.0004.2.023 – Manutenção da Secretaria de Obras e infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000	3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 138
3.3.90.39.00 – 1000	3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 141
04.122.0004.2.024	04.122.0004.2.024 – Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.30.00 – 1000	3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 143
3.3.90.39.00 – 1000	3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 144
<b>09.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 3494	Material de Consumo 933
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 218
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 220
3.3.90.39.00 – 3494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 888
10.301.0015.2.036	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 232
3.3.90.30.00 – 3494	Material de Consumo 860
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 233
3.3.90.39.00 – 3494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 889
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 234
3.3.90.39.00 – 1343	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 237
10.301.0015.2.039	Manutenção do Programa CAPS
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 245
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 247
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 278
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 279
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 285
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 286
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 303
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 304
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 308
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 309
10.305.0016.2.042	Serviços de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 355
3.3.90.30.00 – 3494	Material de Consumo 862
3.3.90.39.00 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 357
<b>10.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 376
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 383
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 400
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 403
3.3.90.30.00 – 3941	Material de Consumo 863
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 405
3.3.90.39.00 – 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 406
3.3.90.39.00 – 3941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 882
09.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 422
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 424
3.3.90.30.00 – 3934	Material de Consumo 864
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 427
3.3.90.39.00 – 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 428
3.3.90.39.00 – 3934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 934
27.812.0034.2.083	Manutenção das Ações com a Juventude
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 442
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 445
<b>10.02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 463
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 470
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 480
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo 481
3.3.90.30.00 – 3832	Material de Consumo 866
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 487
3.3.90.39.00 – 1832	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 488
3.3.90.39.00 – 3832	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 915
08.244.0013.2.060	Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 493
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 495
<b>11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
12.361.0018.2.062	Fundeb 40%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 526
3.3.90.39.00 – 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 530
12.361.0018.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 537
3.3.90.39.00 – 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 539
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 553
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 554

3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 562
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 563
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 579
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 580
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 581
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 582
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 583
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 584
12.365.0019.2.074	Manutenção de Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 629
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 630
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 637
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 638
<b>11.02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
04.813.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 664
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 665
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 670
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 673
<b>12.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 684
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 687
<b>13.01</b>	<b>SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>
20.605.0030.2.087	Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 693
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 695
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 701
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 705
<b>13.02</b>	<b>SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 723
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 724
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 726
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 727
<b>14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNIC.DE IND., COMÉRCIO E TURISMO E TRABALHO</b>
23.691.0031.2.092	Manut.do Gab.do Secretário de Ind., Com., Turismo e Trabalho
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 749
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 750
<b>17.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA</b>
04.122.0004.2.103	Manut.do Departamento de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 796
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 797
06.182.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 812
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 814
14.422.0010.2.057	Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 820
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 822
26.782.0024.2.018	Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 827
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 829

Almirante Tamandaré, 19 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**CC9D3925

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2020**

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MARCO AURÉLIO TAVARES ALMIRANTE TAMANDARÉ – ME.**

Objeto: **“FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS DE HARDWARE PARA MANUTENÇÃO DO ACERVO DE MICROINFORMÁTICA E SOM, COM ENTREGA FRACIONADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.**

Prazo de Execução e Vigência: **O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**

Valor: **O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 178.994,10 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos).**

Data de Assinatura: 22.05.2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>02.01</b>	<b>SECRETARIA DE GABINETE E OUVIDORIA</b>
04.122.0007.2.0002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 5
<b>04.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>
02.062.0002.2.010	Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 41
<b>05.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS</b>

04.122.0004.2.008	Secretaria de Recursos Humanos
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 61
<b>06.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA</b>
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 75
<b>07.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 121
<b>08.01 04.122.0004.2.023 – Manut.do Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>
<b>04.122.0004.2.023</b>	<b>Manut. Do Gabinete do Secretário de obras e Infraestrutura</b>
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 138
<b>09.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0015.2.032	Atenção Primária de Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 3494	Material de Consumo 859
10.301.0015.2.037	Atenção Primária de Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 234
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 278
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 279
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 280
10.304.0016.2.041	Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 348
3.3.90.30.00 - 3494	Material de Consumo 861
<b>10.01</b>	<b>SECRETARIA MUNC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 376 ,37837834
3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo 378
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 853
3.3.90.30.00 - 3936	Material de Consumo 913
3.3.90.30.00 – 3941	Material de Consumo 876
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 - 1941	Material de Consumo 403
3.3.90.30.00 - 3941	Material de Consumo 863
08.244.0010.2.055	Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 411 ,378378346
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 424
3.3.90.30.00 - 3934	Material de Consumo 864
<b>10.02</b>	<b>SECRETARIA MUNC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 - 2935	Material de Consumo 465
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
12.361.0018.2.062	Fundeb 40%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 526
12.361.0018.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 537
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 553
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 554
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 579
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 580
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 581
12.365.0019.2.074	Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 628
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 629
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 630
<b>11.02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 664
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 670
<b>12.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 684
<b>13.01</b>	<b>SECRET. MUNC. DE AGRICULT. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 702
<b>13.02</b>	<b>SECRET. MUNC. DE AGRICULT. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 723
3.3.90.30.00 - 1510	Equipamentos e Material Permanente 724
<b>14.01</b>	<b>SECRET. MUNC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO</b>
11.334.0017.2.094	Programa de Desenvolvimento de Trabalho
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 740
23.691.0031.2.092	Man. do Gab. Do Secretário da Ind. Com., Turismo e Trabalho
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 749
<b>15.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 773
<b>16.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>
15.452.0025.2.097	Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 787
<b>17.01</b>	<b>SECRETARIA MUNC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA</b>
04.122.0004.2.103	Manut. Do Depto. De Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 796
14.422.0010.2.057	Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 820

18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 835
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.131.0004.2.006	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 843

Almirante Tamandaré, 19 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**FD35A6D8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Pregão 12/2020
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS E BARRACAPAS PIRAMIDAIS – EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 009/2020 PROTOCOLO 16.122.828-1, QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO- SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR: **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 26.764.172/0001-25**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TENDA SANFONADA, TAMNHO 3X3 MWETROS, HASTE LATERAL, BALCAO SANFONADO FRONTAL SEM MADEIRA, LAERAL DE FUNDO E SAIDAS EM 3 LADOS COM NYLON 600 AZUL.	TENDAS PARANA	UNID	13	R\$ 1.345,00	R\$ 17.485,00

Valor Total do Fornecedor: 17.485,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

FORNECEDOR: **L. C. TENDAS EIRELI - CNPJ: 35.067.125/0001-13**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	BARRACA PIRAMIDAL, TAMANHO 10 X 10 METROS, EM AÇO ZINCADO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDADENTE, COBERTURA VINILICA DE ALTA RESISTENCIA, ADITIVAÇÃO ANTI UV, ANTICHAMAS E ANTIFUGICAS.	ALUBAN	UNID	3	R\$ 8.538,00	R\$ 25.614,00

Valor Total do Fornecedor: 25.614,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quatorze reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 43.099,00 (quarenta e três mil, noventa e nove)

BARBOSA FERRAZ, 19 de junho de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

**Publicado por:**  
Matheus Faria Braga  
**Código Identificador:**E54FE240

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2020**

**PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal Bituruna, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 489, inscrita no CNPJ sob n. 81.648.859/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Claudinei de Paula Castilho, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário, vem realizar Credenciamento objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em cumprimento a Lei Municipal n.º 761/2001 e Lei Municipal n.º 1.606/2011, com início do recebimento dos envelopes a partir das **09h00min do dia 23 de junho de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, Bituruna – PR e julgamento na mesma data ou no prazo a ser fixado nessa ocasião.

**JUSTIFICATIVA**



A Lei Municipal n.º 1.606/2011, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios assistenciais eventuais no Município de Bituruna, estabelece em seu artigo 6º que o auxílio funeral é uma das formas de benefício eventual, constituindo-se uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social em pecúnia e em uma única parcela, visando reduzir situações de vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família. O valor do benefício deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, sendo que o valor do benefício eventual será repassado diretamente às funerárias credenciadas junto ao Município de Bituruna. A Lei Municipal n.º 761/2001 instituiu o Programa de Auxílio Funeral visando atender as necessidades das famílias com auxílio por morte.

Visando cumprir os dispositivos das mencionadas leis, esta Administração decide por realizar o credenciamento, em âmbito municipal, de empresas especializadas em prestação de serviços funerários aos cidadãos que eventualmente se enquadrem nos critérios estabelecidos pela legislação.

As tabelas referenciais de preços para os procedimentos funerários estarão disponíveis no Anexo I deste edital.

## OBJETO

O objeto do presente Credenciamento é a prestação de serviços funerários, em cumprimento as Leis Municipais nº 761/2001 e 1606/2011.

## DA VIGÊNCIA

**3.1.** O processo ficará aberto a eventuais interessados pelo período de **12 (doze) meses**;

**3.2.** Durante esse prazo quaisquer empresas que atendam aos requisitos de habilitação poderão realizar o credenciamento junto à Prefeitura de Bituruna/PR.

**3.3.** O contrato resultante do presente processo terá vigência máxima de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura.

**3.3.1.** O prazo de vigência do contrato ficará adstrito ao tempo restante para a realização de credenciamento, podendo ser menor que o acima estabelecido, de acordo com a quantidade de meses faltantes para o fim do processo.

## DA PARTICIPAÇÃO

### 4.1. Poderão se credenciar no presente processo todas as empresas que:

**4.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do contrato, fato que deverá ser comprovado através do Contrato Social, Estatuto, Declaração de Firma Individual ou documento equivalente constitutivo da empresa;

**4.1.2.** Preencham as condições de credenciamento presentes no item 5 do presente edital;

**4.1.3.** Entreguem os envelopes 01 e 02 para protocolo junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bituruna, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84.640-000, a partir das **09h00min do dia 23 de junho de 2020 até às 09h00 min do dia 23 de junho de 2021.**

**4.1.4.** Os dois envelopes contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues no horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados.

Envelope 01 – Documentação	Envelope 01 – Proposta
(Razão Social da Proponente)	(Razão Social da Proponente)
(CNPJ da Proponente)	(CNPJ da Proponente)
Credenciamento 001/2020	Credenciamento 001/2020

### 4.2. Não poderão participar do presente Credenciamento as empresas:

**4.2.1.** Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

**4.2.2.** Registradas em nome de servidor (ocupante de cargo eletivo, diretivo, efetivo ou comissionado) lotado na Prefeitura Municipal de Bituruna ou Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, por força do artigo 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

**4.2.3.** Registradas em nome de servidor ocupante de cargo eletivo no Município de Bituruna em quaisquer poderes;

**4.2.4.** Registradas em nome de cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Bituruna ou Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme prejulgado nº 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante nº 13 do STF;

**4.2.5.** Que se apresentarem na forma de consórcio.

## DO CREDENCIAMENTO

Para poder acompanhar o procedimento licitatório através de representante, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos, os quais deverão ser entregues à Comissão de Licitação no início da sessão e **fora dos envelopes 01 e 02**:

**No caso de representante, o mesmo deverá apresentar:**

### 5.1.1.1. Procuração ou Carta de Credenciamento;

**5.1.1.1.1.** A Procuração ou Carta de Credenciamento deverá dar poderes de representação perante a Comissão de Licitação e demais poderes para transigir, desistir, firmar acordos e requerer tudo o que for necessário na defesa dos interesses do outorgante.

**5.1.1.1.2.** O documento deverá ser assinado pelo representante legal (sócio administrador) da proponente, na forma prevista no documento de constituição da empresa.

**Contrato Social, Estatuto, Declaração de Firma Individual** ou documento equivalente constitutivo da empresa e **Documento oficial de identificação com foto**, do portador da Procuração ou Carta de Credenciamento.

**No caso de sócio administrador ou proprietário:**

**Contrato Social, Estatuto, Declaração de Firma Individual** ou documento equivalente constitutivo da empresa e **Documento oficial de identificação com foto**, do proprietário ou sócio administrador presente.

Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte maneira:

Cópia autenticada por cartório competente;

Cópia autenticada por servidor do município de Bituruna/PR;

Cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Licitação.

Os documentos poderão ser autenticados antes da data da sessão ou durante a ocorrência desta.

São considerados documentos oficiais de identificação os seguintes:

Carteiras expedidas pelos Comandos Militares;

Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança;

Carteiras expedidas pelos Corpos de Bombeiros;

Carteiras expedidas pelas Polícias Militares;

Carteira de Identidade (RG), desde que contenha o número do CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRC, etc.);

Certificado Militar;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto;

Passaporte;

Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

Será admitido apenas **01 (um)** representante por licitante, sendo que cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão não importará na exclusão da licitante por ele representada.

## DA HABILITAÇÃO

O envelope nº 01 – Documentação – deverá vir lacrado, identificado com o nome e o CNPJ da empresa e deverá conter, em seu interior, os seguintes documentos:

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor com todas as alterações ou Cópia do Contrato Social Consolidado, conforme o caso;

Declaração de inexistência de empregado menor de idade no quadro da empresa (ANEXO IV)

**6.1.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Contribuição Social (INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**6.1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**6.1.5.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;

**6.1.6.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**6.1.7.** Comprovante de inscrição no CNPJ;

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão;

Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência;

Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição;

No caso de falta de algum documento acima mencionados, dentro do envelope 01, a proponente será considerada inabilitada;

Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos durante a sessão serão rubricados pelos Membros da Comissão presentes e representante da empresa, se assim o desejar. Esses documentos não serão devolvidos ao mesmo e farão parte dos autos do Processo Licitatório.

## DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preço – Envelope 02 – deverá estar identificada, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá conter:

A discriminação dos itens cotados, devendo ser respeitada a descrição mínima proposta no edital. Itens com descritivos abaixo do solicitado serão desclassificados;

A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo **12 (doze) meses** a contar da abertura dos envelopes em sessão pública, invalidando qualquer outra presente.

## DOS PROCEDIMENTOS

Realizado o protocolo por parte da empresa interessada em se credenciar no presente processo, a Comissão de Licitação, de acordo com a sua disponibilidade de horário, estabelecerá dia e hora para a análise dos documentos e proposta de preço da interessada;

Agendado o horário, proceder-se-á a análise dos envelopes com a finalidade de verificar se a documentação e a proposta estão de acordo com o estabelecido neste edital;

O resultado do credenciamento será publicado no endereço eletrônico contante do item 10.1 do presente edital para eventuais protocolos de recursos;

Os eventuais recursos deverão ser protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do aviso contendo o resultado;

Em caso de protocolo de eventuais recursos, a empresa atacada poderá recorrer no mesmo prazo do item 8.4, contados da data da notificação;

A recorrente terá vista franqueada dos autos, conforme determina a Lei Federal 8.666/93;

## DOS CONTRATOS

Publicado o termo de ratificação, serão realizados os processos de Inexigibilidade de Licitação em nome de cada um dos credenciados;

Em seguida, estes serão convocados para a assinatura do Contrato em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso de Inexigibilidade de Licitação, sob pena de perda do direito à contratação;

A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá o Município de Bituruna/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93;

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no endereço eletrônico citado no item 10.1 do presente edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da sua assinatura, dando publicidade aos atos praticados.

## DA PUBLICIDADE

Os avisos contendo o resultado final do credenciamento de cada uma das empresas, bem como resultados de possíveis recursos e extratos de contratos referentes ao credenciamento serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

## DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as empresas credenciadas poderão prestar os serviços elencados no item abaixo, observados os seguintes critérios:

A primeira credenciada celebrará contrato com esta Administração pelo prazo máximo aqui estabelecido, qual seja, **12 (doze) meses**.

As demais credenciadas celebrarão contrato por período inferior à primeira, proporcionalmente ao tempo restante de credenciamento e prestarão os serviços nas mesmas condições daquela, de acordo com a escala montada pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Comunitário.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Prestar os serviços ora contratados dentro das especificações e valores propostos no anexo I do presente edital, sendo devido o pagamento dos serviços efetivamente prestados;

Permitir a fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário dos serviços prestados, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com o Empenho;

O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora e ficará condicionado à efetiva realização dos trabalhos por parte da Contratada.

### **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

**Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

**Multa de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de **10% (dez por cento)**;

**Multa de 10% (dez por cento)** do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para a CONTRATANTE;

**Suspensão temporária** do direito de participar de licitações ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bituruna por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas seguintes hipóteses:

Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

Não mantiver a proposta;

Falhar gravemente na execução do objeto do contrato;

Na reiteração excessiva do mesmo comportamento punido anteriormente ou na omissão de providências para reparação de erros;

**Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fraudar a execução do contrato;

As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

As sanções serão definidas mediante processo administrativo instaurado por provocação da Secretaria lesada, devendo esta provar o ocorrido mediante documentos como empenhos, notas fiscais, contrato, entre outros;

Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas:

**Inexecução parcial:** Atraso na realização dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

**Inexecução total:** Recusa injustificada em receber a nota de empenho e pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo estabelecido pela equipe de fiscalização;

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas anteriormente;

As multas deverão ser calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e, a critério da CONTRATANTE, o seu valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos à CONTRATADA.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Credenciamento serão pagas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.2.018.3.3.90.39.1000 (281)

02.07.2.018.3.3.90.30.1000 (271)

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente feito, de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93;

As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

Da sessão de credenciamento, serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos Membros da Comissão de Licitações e licitantes presentes;

Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão de licitação;

Dúvidas a respeito deste credenciamento poderão ser dirimidas no Departamento de Licitações, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, no horário das 08h00min às 17h00min.

### **RELAÇÃO DE ANEXOS**

- I** – Termo de Referência;  
**II** – Minuta do Contrato;  
**III** – Modelo de Carta de Credenciamento;  
**IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos.

Bituruna, 04 de junho de 2020.

**ADRIANA NHOATTO**

Secretária de Desenvolvimento Social e Comunitário

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO
01	Prestação de serviço de transporte funeral dentro e fora do território municipal, com veículo da contratada	Km	1,29
02	Prestação de serviço Funeral Paciente Comum com fornecimento de urna tamanho padrão, paramentos, velas, roupas, véu e a preparação do corpo (higienização, tamponamento das vias nasais e bucal, fechamento bucal)	SV	571,99
03	Prestação de serviço Funeral de Paciente de UTI, Paciente Hospitalizado mais de 7 dias, Pacientes AVC com fornecimento de urna tamanho padrão, paramentos, velas, roupas, véu e a preparação do corpo (higienização, tamponamento das vias nasais e bucal, fechamento bucal), Realização de Aspiração de Fluidos e Aplicação de medicação.	SV	754,89
04	Prestação de serviço Funeral Paciente IML com fornecimento de urna tamanho padrão, paramentos, velas, roupas, véu e a preparação do corpo (higienização, tamponamento das vias nasais e bucal, fechamento bucal), preenchimento de cavidades, suturações, curativos, aplicação de medicação	SV	813,09
05	Prestação de serviço Funeral Paciente Obeso com fornecimento de urna tamanho especial, paramentos, velas, roupas, véu e a preparação do corpo (higienização, tamponamento das vias nasais e bucal, fechamento bucal)	SV	824,73
06	Prestação de serviço Funeral Infantil com fornecimento de urna tamanho especial até 1,30m, paramentos, velas, roupas, véu e a preparação do corpo (higienização, tamponamento das vias nasais e bucal, fechamento bucal)	SV	337,54

**Na proposta de preços, deverão estar inclusos todos os valores necessários para o atendimento do objeto do presente termo de referência, tais como descontos ou despesas com pessoal, tributos, encargos diretos e indiretos, sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas e tarifas, seguro, alimentação, transporte ou qualquer outro valor que onere o Município.**

### ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º Num Contrato**  
**REF. PROCESSO N.º \_\_\_\_/2020**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BITURUNA E Nome Contratado.**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **Nome Contratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a Endereco Contratado, cidade de Cidade Contratado – Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ Contratado, neste ato representada por \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º \_\_/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

#### 1.1 Prestação de serviços funerários

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **Processo n.º \_\_/2020** – juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor contratual para integral e satisfatória execução dos serviços indicados na Cláusula 01, é de até R\$ Valor Contrato Valor Contrato Extenso.

2.2 - O Município efetuará o pagamento de acordo com Relatório de acompanhamento e execução em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal que deve ser emitida após o empenho prévio.

2.3 - O pagamento decorrente da execução do objeto desse instrumento, correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
XXXXXXXX

2.4 – Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com número do empenho e da licitação;

2.5 O valor contratado dos serviços não sofrerá alteração e/ou reajuste, sendo que em caso de prorrogação contratual poderá ser assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro nos termos do §1º do Art. 57 e Inciso II, alínea “d” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Para viabilizar a execução dos trabalhos, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos fixados;  
b) fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais e equipamentos de segurança, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
- e) executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;
- f) agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros;
- g) não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato;

4.2 – Não há vínculo empregatício, solidariedade e subsidiariedade entre a CONTRATANTE e empregados da CONTRATADA, por seguir aos preceitos legais da lei 8.666/93 e alterações, art.70, 71.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Para coordenar e supervisionar a execução deste Contrato, a CONTRATADA e CONTRATANTE, designam cada uma, um representante, integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

- Nome, RG: SSP-PR, CPF: , Cargo:

#### 6 CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1 – O prazo de **execução** do objeto da presente licitação será de até \_\_\_\_\_ (**xxxxxx**) **dias** a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

#### 7 CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, ou seja;

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) em caso de atraso injustificado na execução do Contrato. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;

7.2 As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

7.3 As multas não terão o efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 8 CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato terá prazo de vigência até **XXXX dias**, a contar desta data, sendo que o mesmo, havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, e podendo ser rescindido nos termos da lei 8.666/93.

#### 9 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO

10.1 Para efeito de interpretação deste contrato, no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;

#### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATADA obriga-se a não divulgar qualquer informação que chegue ao seu conhecimento em razão da execução deste Contrato, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÕES**

12.1 As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, telex, fax, a um dos seguintes endereços conforme o caso:

- a) Prefeitura Municipal de Bituruna- Av Oscar Geyer, 489, fone/fax (42)3553-8080, CEP 84.640-000 em Bituruna-Paraná.  
b) **Nome Contratado** Endereço Contratado, cidade de Cidade Contratado – Estado Contratado.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas em Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula anterior modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2 A Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, rege a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

13.3 O foro do presente Contrato será o da Comarca da Cidade de União da Vitória-PR., excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bituruna, Data Extenso Assinatura.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

Prefeito Municipal  
Contratante

Nome Contratado  
Contratada

Testemunha  
(CI / CPF / endereço)

\_\_\_\_\_

Testemunha  
(CI / CPF / endereço)

\_\_\_\_\_

**ANEXO III****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO****IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA – PAPEL TIMBRADO****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bituruna Credenciamento nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.606/2011.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, credencia o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº. e CPF nº a participar do procedimento licitatório acima instaurado por esta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), poderes de representação perante a Comissão de Licitação e demais poderes para transigir, desistir, firmar acordos e requerer tudo o que for necessário na defesa dos interesses do outorgante.

Bituruna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Carimbo da Empresa

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

\_\_\_\_\_  
CNPJ/MF

\_\_\_\_\_  
Sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Publicado por:

Liliane Conte

Código Identificador: 1412A703

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PP 34-2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR34/2020

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 18/06/2020

d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, equipamento odontológico, hospitalar e de custeio para manutenção dos Departamentos Municipais.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**2388 - MB CATARINENSE LTDA - ME (16.961.181/0001-52)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	23838 - Cabo De Rede Internet UTP Cat5e Caixa 305 Metros. 4 Pares simultâneos trançados, Pares isolados em termoplástico sólido, transmissão de dados de até 1000Mbps.	UN	ELGIN / CAT5E PR	2	230,00	460,00
17	23840 - Refil De Toner, pó de toner para Hp, compatível com toner HP CF-285a, HP CF-283a, HP CF-217a, 1 KG.	UN	POTENCIAL / HPCF	15	50,00	750,00
<b>Total (R\$):</b>						1.210,00

**4603 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (34.759.165/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	23828 - HD externo portátil 2TB USB 3.0. Plug and play, sem necessidade de fonte de alimentação externa. O disco deve ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional Windows, sem nenhum software para instalar e nada para configurar.	UN	TOSHIBA	3	450,00	1.350,00
6	23831 - Notebook Core I5 8ª geração frequência base 1,6ghz, frequência turbo 3,9ghz, cache 6MB, barramento 4 GT/s e litografia 14nm. Tela 15,6" LED-backlit Anti-Glare (1366x768) com ocupação de 88% da área frontal, dobradiças ergolift, visando melhor posição de digitação maior eficiência de refrigeração e desempenho de áudio. Memória RAM DDR4 8GB Offboard. HD de armazenamento 1TB SATA 5400 RPM. Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 620. Wi-fi 802.11ac banda dupla. Bluetooth 4.0, conexão mini SD. Áudio de 2 speakers. Saídas 1 USB 2.0, 1 USB3.1 Type A (Gen1), 1 Headphone-out & Audio-in Combo Jack, 1 HDMI, 1 USB3.1-Type C(Gen1). Bateria 2 Células / 3300 mAh. Peso de 1,7Kg. Função de carregamento rápido (60% em 49min.). Com teclado do tipo ABNT2, com teclado numérico e curso das teclas de 1,4mm.	UN	LENOVO	3	3.500,00	10.500,00
12	23835 - Furadeira de Impacto 750W, ½ Pol. Reversível. Tensão 110v. Número de rotações (sem carga): 0 – 3.000 r.p.m.; Potência útil: 351W; Mandril: 1/2" (13mm); Amplitude de aperto: 13mm; Impactos por minuto: 0 – 48.000 min-1; Amplitude de perfuração: Concreto: 16mm, Madeira: 30mm, Aço: 13mm, Alvenaria: 18mm. Sistema de alta performance, linha profissional, Sistema de engrenamento helicoidal. Interruptor eletrônico com pré-seleção de velocidade e comutador de sentido de giro, Botão-trava para trabalhos contínuos, Empunhadura emborrachada.	UN	BOSCH	1	469,00	469,00
<b>Total (R\$):</b>						12.319,00

**4604 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (28.706.488/0001-96)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	23827 - HD SSD 2,5" 480GB de capacidade. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). NAND 3D. Transferência de dados (ATTO) 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Consumo de Energia 0,195W Inativo / 0,279W Média / 0,642W (MAX) Leitura / 1,535W (MAX) Gravação. Dimensões 100 x 69,9 x 7 mm. Temperatura de operação 0°C a 70°C. Peso 41g. Expectativa de vida útil 1 milhão de horas MTBF. Vibração quando em operação 2,17G Pico (7 – 800 Hz).	UN		10	478,00	4.780,00
4	23829 - Caixa amplificada bivolt automático com conexões bluetooth, entrada USB, cartão de memória, rádio FM, entrada auxiliar P2 e conexão pra microfone P10. Com alça retrátil e rodas. Acompanhado de microfone sem fio e controle remoto. Com bateria interna recarregável (Lítio). Com efeito eco para microfone. Função REC (grava no pen drive ou no sd card o áudio do microfone (com e sem fio e efeito ECO)). Com led's e chave on/off para os led's. Alto falante de 12" + driver. Dimensões (A x L x P mm): 520x350x295. Peso: 6,3 Kg. Potência RMS: 200 W, Potência musical: 600 W.	UN		1	629,00	629,00
9	23834 - Monitor bivolt, LED de 21,5" Full HD 1920 x 1080 @60Hz IPS Widescreen 16:9. Ângulo de visão 178°/178°, brilho 250 cd/m2, Rácio de contraste (DFC) Mega, tempo de resposta 5ms, com conexão HDMI, D-Sub e saída Auricular. Base com ajuste de inclinação -2 ~ 15. Acompanhado de adaptador AC, cabo D-sub, cabo HDMI e manual	UN		6	640,00	3.840,00

	do usuário.					
14	23837 - Memória RAM 8GB, 2400MHz, DDR4, 1.2V, 288-pin DIMM, Interface 1G x 64-Bit PC4-2400.	UN		5	285,00	1.425,00
26	23849 - Bebedouro Industrial 25 litros Inox desenvolvido para atender locais com intenso fluxo e concentração de pessoas. Ideal para fábricas, postos de gasolinas, academias, igrejas, canteiros de obra e escolas. Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403; Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico; Serpentina Interna em Inox 304; Boia Controladora do Nível de água; Aparador de água (pingadeira) em ABS; Dreno de escoamento embutido; Unidade Condensadora EM BRACO; Isolamento Térmico EPS; Sistema de Refrigeração Balanceado; Baixo Consumo de Energia; Armazena 25 Litros de água gelada; Capacidade de Refrigeração de 45 L/hora; 02 Torneiras em Metal Cromado; Gás Refrigerante Ecológico R134A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 109x55x42 cm (Alt x Larg x Prof); Peso: 30Kg; Tensão: 127V. Na linha padrão o bebedouro é equipado com 01 torneira gelada + 01 torneira natural (todas tipo copo).	UN		2	1.117,00	2.234,00
27	23850 - Colchão Solteiro Hospitalar Espuma D33 Selada - (88x188x12cm) Com Napa Impermeável que evita todo tipo de substância líquida sem ultrapassar a superfície do Colchão que não danifique suas propriedades internas, com a facilidade de conservação e manutenção deste material, evitando o acúmulo e proliferação de ácaros e bactérias devido a grande praticidade de limpeza e manuseio.	UN		4	315,72	1.262,88
<b>Total (R\$):</b>						14.170,88

**4493 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI (33.859.616/0001-71)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	23832 - Ar condicionado split 12000 btus quente e frio 220V. Com painel de controle eletrônico, com direcionadores de ar horizontal e vertical, ciclos de ar quente e frio – reverso, funções de funcionamento resfriar, desumificar, aquecer, ventilar, vazão de ar 600 M3/H, potência de 1085W, de cor branco, consumo de 22,8 e eficiência energética categoria A. Garantia do compressor de 36 meses e restante 12 meses, com trocador de calor, filtro HD, função super turbo para resfriar ou aquecer, com função maxi economia, visando a economia de energia, e maxi refrigeração, visando a eficiência para atingir a temperatura mais rapidamente. Com funções siga-me, autolimpeza, timer, sono-bom. Velocidade do ventilador com opções automático, baixo, médio e auto. Controle remoto com os botões liga/desliga, siga-me, modo, velocidade, favorito, super turbo, aumentar temperatura e/ou tempo, diminuir temperatura e/ou tempo, oscilar, apagar visor, timer off, timer on, +econômico e botão sono bom (todo botão/função pressionado deve mostrar no visor digital a opção escolhida). A unidade interna deve conter um painel digital que tenha a indicação da função timer, funcionamento, limpeza de filtro e a temperatura selecionada no controle remoto, atrás da tampa frontal deve conter o botão reiniciar filtro. Unidade interna com 9kg e medidas 835x220x280mm (LxAxP), unidade externa com 29kg e medidas 710x482x240mm (LxAxP).	UN		3	1.931,00	5.793,00
<b>Total (R\$):</b>						5.793,00

**2051 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE (30.915.834/0001-98)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	23833 - Microcomputador com processador Core i5. Frequência base 1.8 GHz Frequência turbo 3.4GHz, 6 núcleos, 6 threads, litografia 14nm, barramento 8GT/s, cache 9MB, Placa mãe compatível com processador, conexão traseira, VGA, HDMI, USB. 3.0 e USB 2.0 placa de rede 10/100/1000 fone e microfone. 8 GB RAM ddr4 2133 MHz, HD 1TB, com leitor/gravador de CD/DVD, e fonte de energia compatível. Acompanhado de gabinete, mouse USB, teclado USB, caixa de som USB e cabo de força.	UN	COMPUSONIC	6	2.760,00	16.560,00
20	23843 - Cama hospitalar TIPO FAWLER (MECÂNICA) Com no mínimo os movimentos (Fawler, Semi-Fawler, Flexão de Pernas e Trendeleburg), para paciente adulto; medindo aproximadamente 2,00 x 0,90m, base termoplástica, com rodas de aro de borracha com freios em pelo menos 02 (duas) rodas, estrutur a do leito rígido em aço com tratamento anti-ferrugem, pintura epoxi, sem saliências ou rebarbas que possam danificar a roupa de cama, paracheque de borrach a nos 04 (quatro) cantos da cama, com grades laterais de fácil acionamento através de trava de segurança para cima e para baixo, com cabeceira removível revestida em poliuretano injetado, com pulseira removível revestida em poliuretano injetado, capacidade de suportar no mínimo 180kg, suporte de soro em aço, Garantia mínima de 12 meses após entrega. T ipo III Licitação aberta, cota até 75% REGISTRO: 81671830001 / PROCEDENCIA: NACIONAL	UN	salutem hospitalares	4	2.760,00	11.040,00
21	23844 - Bomba a Vácuo Suctron Eletronic Plus 02 consultório Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto .Pré-lavagem automática no filtro coletor. TEMPORIZADOR DE VARREDURA Sistema que ao colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna. Este dispositivo poderá ser ativado durante a instalação do equipamento ou posteriormente.: Turbina completa em liga de bronze. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. Motor com eixo central em inox. Gabinete em aço fosfatizado com pintura em poliuretano. KIT SUCTORES Acessórios com registros suctores que podem ser acoplados na coluna do refletor ou armário. Vácuo Máximo: 450 mmHg/17,62 inHg Motor (potência): 1/2 CV Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz Alimentação: Bivolt 127V / 220V, Frequência: 60 Hz Corrente: 14,7A(127V) / 9,5A(220V) Tensão na placa de comando: 24 V Vazão de ar máxima: 200L/min. Consumo de água: 0,30L/min.	UN	thor alt	1	2.450,00	2.450,00
<b>Total (R\$):</b>						30.050,00

**1989 - ISMAEL HENZ - ME (04.926.714/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	23836 - Jogo de Brocas com 103 peças com: 1 adaptador magnético universal; 1 adaptador de soquete; 1 adaptador para serra-copo; 1 chave allen; 1 nível de bolha; 1 fita métrica; 1 martelo; 1 chave ajustável; 1 alicate de ponta fina; 1 alicate tradicional; 1 guia para broca; 1 limitador de profundidade; 4 serras-copo 32/38/45/54 mm; 18 brocas para metal de titânio: 1-10 mm; 7 brocas para concreto 3-8 mm; 7 brocas para madeira 3-10 mm; 3 brocas chatas titânio: 16/22/32 mm; 40 pontas 25 mm: SL, HEX, PH, PZ, Torx; 8 soquetes: 5/6/7/8/9/10/11/13 mm; 4 limitadores de profundidade: 3/5/8/10 mm. Tudo deve estar acondicionado em maleta plástica própria.	UN	BOSCH 103P	1	340,00	340,00
22	23845 - Compressor de Ar Odontológico Isento de Óleo - CSD 9/30 L- 110V - Mecanismo isento de óleo, com anéis de teflon (PTFE); - Blocos em ferro fundido em alta confiabilidade e durabilidade - (CSA 6,5/30 em alumínio injetado); - Versatilidade nos tamanhos e modelos; - Aditivo antimicrobiano na pintura; - Pintura epoxi interna e externa; - Reservatórios e válvulas de segurança com homologação; - 100% em conformidade com a portaria NR13; - Produto com certificação CE; - Fácil instalação, bastando plugar na rede. Especificações Técnicas - Modelo: CSD 9/30 L ISENTOS DE ÓLEO - Potência: 1,5 HP / 1,1 KW - Tensão: MONOF. 110/220V - RPM: 1680 - Estágio: 1 - Vazões: Deslocamento Teórico: 9 PÉS 255 L/M - Vazão Efetiva: 6 PÉS 170 L/M - Pressão: MÍNIMA: 80 LIBRAS 5,5 BAR / MÁXIMA: 120	UN	MOTOMIL CMO 8/50	2	2.600,00	5.200,00



LIBRAS 8.3 BAR - Pólos: 4 - Pistões: 2 - Volume Reservatório: 30 l - Nível de Ruído: 75 DB medido a 1 m de distância / Fundo: 65 DB - Conexão: 1/4 Dimensões: 440 X 670 X 440 MM Peso: 40 KG - Atende 02 equipamentos odontológicos (sem bomba vácuo) - Volume geométrico do reservatório 29 litros - Tempo de enchimento do reservatório 1'40" - Motor elétrico monofásico com rele contra sobrecarga 1,5 HP - 1,1 kW - RPM 1680 - Corrente do motor: 220V - 5,0A						
<b>Total (R\$):</b>						5.540,00

**491 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME (08.831.603/0001-47)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	23826 - Impressora multifuncional 3 em 1: imprime, copia e digitaliza, bivolt EcoTank, Tanque de Tinta com tanque frontal. Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK); Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Resolução de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Velocidade de impressão ISO: Em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO pp.Com 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas; 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas. Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares, Guia de instalação rápida.	UN	EPSON 3110	5	1.020,00	5.100,00
16	23839 - Switch Fast Ethernet 10/100 Plug & Play 08 Portas RJ45 Para mesa ou Rack, Protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x CSMA/CD, com fonte de alimentação bivolt	UN	TP LINK 1008	6	60,00	360,00
18	23841 - Plug Conector RJ45 para rede Lan Plug Ethernet RJ45	UN	BS	300	0,45	135,00
19	23842 - Calculadora de Mesa Térmica, com as seguintes característica Calculadora de Mesa Térmica, com as seguintes características: Velocidade de escrita: 10 linhas segundo Mecanismo de impressão: Térmica Direta Acessórios: 74400 - Bobina Térmica Display (tipo): LCD - Backlit 2 cores 14 dígitos Impressão (dígitos): 14 dígitos Seletor Imprime / Não Imprime (NPP): Sim Seletor Arredondamento (0,5/4,9): Sim Seletor Casas Decimais (A0234F): Sim Seletor Total Geral (ACC ou GT): Sim Seletor Contador de Itens (IC) : Sim Teclas Duplo e Triplo Zero(00 000): Sim Tecla Sinal (+/-) :Sim Teclas Cálculo de Taxa(Tax + Tax): Sim Tecla Total Geral (GT): Sim Tecla Avanço de Papel: Sim Tecla Retorno: Sim Teclas de Memória: 4 funções Tecla de Porcentagem (%): Sim Tecla Variação Delta (%): Tecla e Função Tecla Subtotal e Total: Sim Tecla Subtotal e Total :Sim Função Alíquota, Taxa, Câmbio (RATE) : Sim Função do Controle de Cálculo (CALL) :Sim Função Correção do Artigo (VOID) :Sim Função Custo (COST) :Sim Função Venda (SELL): Sim Função Margem (Margin): Sim Função Raiz Quadrada: Sim Função Conversão de Moeda (LOCAL) : Sim Função Conversão de Moeda (EURO) : Sim Função Data (# / D): Sim Alimentação: Automática( 110/220VAC) Consumo (WeA): 22W/0,1A Botão Liga/Desliga : Sim Peso aproximado (Kg): 1,4Kg Função memória II : Sim	UN	LOGOS 804T	1	550,00	550,00
<b>Total (R\$):</b>						6.145,00

**3273 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (03.958.284/0001-11)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	23830 - Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line, no formato torre, 600 VA com 4 tomadas de saída, Tensão de entrada Bivolt automático 115/127/220V, Tensão de saída 115V. Forma de Onda Senoidal por aproximação - retangular PWM. Fator de potência de saída 0.5. Conexão de entrada Plugue NBR 14136. Conexão de saída 4 tomadas NBR 14136. Tempo de autonomia 30 minutos (computador on board + monitor LED 15,6"). Com estabilizador interno, filtro de linha, porta fusível externo com unidade reserva, com autodiagnóstico da bateria, Battery Saver, Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, Função TRUE RMS, autoteste, Recarregador Strong Charger, DC Start. Circuito desmagnetizado, Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak, alarme audiovisual, botão liga desliga temporizado, função mute, Inversor sincronizado com a rede elétrica. Proteção para a carga: Queda de rede (Blackout), Ruído de rede elétrica, Sobretensão de rede elétrica, Subtensão de rede elétrica, Surto de tensão na rede, Correção de variação da rede elétrica por degrau. Proteção do nobreak: Sobreaquecimento no transformador, Potência excedida, Descarga total da bateria, Curto-circuito no inversor.	UN	SMS	29	368,90	10.698,10
10	15734 - Pilha AA 1,5V alcalina blister com 4 unidades	UN	ELGIN	100	16,30	1.630,00
11	15737 - Pilha AAA 1,5V alcalina blister com 4 unidades	UN	ELGIN	100	13,95	1.395,00
25	23848 - Tenda 3mts x 3mts 4 fechamentos laterais inclusos. aproximado peso 35kg, a tenda sanfonada, é uma tenda portátil, oferecendo sombra e conforto de imediato, possui qualidade e agilidade na montagem rápida. fácil de montar. pés de sustentação tipo telescópico com altura que mede de 1,80 à 2,00 metros. a lona produzida em nylon 600, com 50% de pvc e 50% de poliéster, reforço nos cantos e sustentação através de velcros, sendo de fácil substituição ferragens galvanizadas altura das tendas quando fechadas 1,5mts NA COR AZUL OU VERDE.	UN	ktn	1	1.293,30	1.293,30
<b>Total (R\$):</b>						15.016,40

Bom Jesus do Sul-PR, 18/06/2020.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jefferson Scariot de Lima  
**Código Identificador:**2DA50241

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 20/2020 - (Processo Licitatório 40/2020)**

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de Sessão datada em 19/06/2020 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS aquisições de materiais de consumo do tipo alimentos perecíveis e não perecíveis, destinado à merenda escolar da escola municipal Irmã Neli e pré-escola Vovó Helena do município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, devido à Pandemia do COVID-19 foram distribuídos kits de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino, com

produtos oriundos da merenda escolar conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes e valores relacionados abaixo:

**PROPOSTANTE FORNECEDORA: BUGRE COMERCIAL EIRELI - ME – CNPJ 35.088.051/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
3	<b>Açúcar cristal:</b> cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	Unid.	DELTA	2000	11,99	23.980,00
12	<b>Leite ultrapasteurizado (UHT)</b> , de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	Unid.	TERRA VIVA	4000	3,89	15.560,00
13	<b>Alho:</b> "in natura" em perfeitas condições de conservação, livre de mofo e umidade, com odor característico. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	Unid.	REAL	200	10,28	2.056,00
14	<b>Ovo de galinha:</b> classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	Dúzia	CARMINATI	1000	5,46	5.460,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 47.056,00 (Quarenta e Sete Mil e Cinquenta e Seis Reais).</b>	

**PROPOSTANTE FORNECEDORA: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 05.919.156/0001-94**

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	<b>Arroz parboilizado tipo 1</b> – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	CHINES	2000	4,70	9.400,00
2	<b>Arroz parboilizado tipo 1</b> – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	CHINES	200	15,80	3.160,00
4	<b>Biscoito doce tipo Maria:</b> a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico. Embalagem de 370 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato de entrega.	Unid.	DIANA	1800	3,96	7.128,00
8	<b>Fubá:</b> de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	Unid.	DALLA	2000	3,10	6.200,00
10	<b>Macarrão parafuso com ovos:</b> embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	Unid.	QDELÍCIA	2000	3,40	6.800,00
11	<b>Óleo de soja:</b> refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega.	Unid.	COCAMAR	2000	4,75	9.500,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 42.188,00 (Quarenta e Dois Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais)</b>	

**PROPOSTANTE FORNECEDORA: EMPORIO REALLE LTDA - ME - CNPJ: 14.186.229/0001-77**

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
5	<b>Biscoito salgado:</b> tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	Unid.	NINFA	1800	4,37	7.866,00
6	<b>Farinha de trigo:</b> tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 1 kg.	Unid.	ORQUIDEA	2500	3,90	9.750,00
7	<b>Feijão preto tipo I</b> , isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura.	Unid.	FEMILA	2000	5,90	11.800,00
9	<b>Macarrão espaguete com ovos:</b> embalagem de polietileno transparente de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, 62 g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contem glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	Unid.	DIANA	2000	3,45	6.900,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 36.316,00 (Trinta e Seis Mil e Trezentos e Dezesseis Reais)</b>	
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO</b>					<b>R\$ 125.560,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).</b>	

Bom Sucesso do Sul, 19 de Junho de 2020.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Divisão de Licitações e Contratos  
**Código Identificador: C838CC24**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº57/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 70.992,28** (setenta mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
626 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.274,70
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
607 - 3.3.90.47.00.00	3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.166,18
04.001.04.123.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
627 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
628 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
606 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.060.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
625 - 3.3.90.32.00.00	1799	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51,40
<b>Total Suplementação:</b>			<b>70.992,28</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1799	51,40
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 3	70.940,88
<b>Total da Receita:</b>		<b>70.992,28</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Inacio Fernandes  
**Código Identificador:**114B615C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 040/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 51/2020, concernente ao procedimento licitatório nº 046/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
C F ANTONELLI EIRELI CNPJ 26.671.089/0001-01 RUA CHILE Santa Tereza do Oeste-PR CEP 85825-000	16.000,00	Dezesseis Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ALVES E GARABELI-COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 31.314.488/0001-55 RUA FLAMBOYANT Cascavel-PR CEP 85807-460	10.549,40	Dez Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
COLD CENTER BALCOES BALANÇAS E MIUDEZAS LTDA CNPJ 00.886.392/0001-38 AVENIDA WASHINGTON LUIZ São Paulo -SP CEP 04627-000	8.600,93	Oito Mil e Seiscentos Reais e Noventa e Três Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
COMERCIAL CEDRO EIRELI ME CNPJ 10.732.150/0001-43 AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO Rio de Janeiro - RJ CEP 27.285-411	8.367,14	Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Quatorze Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA CNPJ 11.186.469/0001-83 RUA SÃO JOÃO BATISTA DO GLORIA Belo Horizonte - MG CEP 31.540.100	26.772,00	Vinte e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 22.906.038/0001-60 RUA JORGE CARAM Nossa Senhora do Carmo Ouro Preto - MG CEP 35400-00	13.438,75	Treze Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 33.130.762/0001-61 RUA TEOFILO OTTONI, BAIRRO NOVA GUARA Guaratinguetá-SP CEP 12515-455	1.910,48	Um Mil, Novecentos e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
EREMARCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 33.354.609/0001-18 RUA ERMINIA DECONTO, TERREO-BAIRRO COPAS Erechim-RS CEP 99704-638	519,75	Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ 35.940.241/0001-03 RUA TARUMÁ, JARDIM DO BOSQUE Cachoeirinha-RS CEP 94960-585	12.610,60	Doze Mil, Seiscentos e Dez Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ÍTACA EIRELI CNPJ 24.845.457/0001-65 RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, BAIRRO ESCOLA Blumenau-SC CEP 89031-300	13.929,54	Treze Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI CNPJ 26.727.137/0001-36 Avenida 7 de Setembro Tapejara-RS CEP 99950-000	21.875,00	Vinte e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 03.298.936/0001-39 RUA ESPANHA Uberaba-MG CEP 38070-050	16.017,81	Dezesseis Mil e Dezessete Reais e Oitenta e Um Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
R.C. GOES - ME CNPJ 24.455.519/0001-22 ACESSO LINHA SAO RAFAEL Relvado-RS CEP 95965-000	40.656,45	Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

, o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de março de 2020.

**ESTANISLAU MATEUS FRANUS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Effting  
**Código Identificador:**F2C2ED22

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2020**

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2020

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
40/2020	Processo Inexigibilidade de licitação nº. 2/2020	Credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de exames laboratoriais.	Matos Laboratório de Análises Clínicas Ltda – CNPJ: 08.381.771/0001-88	4/05/2020	03/05/2021	R\$ 26.400,00
41/2020	Processo Inexigibilidade de licitação nº. 2/2020	Credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de exames laboratoriais.	Laban Laboratório de Análises Clínicas Ltda – CNPJ: 72.082.043/0001-74	4/05/2020	03/05/2021	R\$ 26.400,00
42/2020	Processo Inexigibilidade de licitação nº. 2/2020	Credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de exames laboratoriais.	Maxi Clinic Clinica de Consultas Ltda – CNPJ: 26.626.773/0001-71	4/05/2020	03/05/2021	R\$ 26.400,00

**Publicado por:**  
Josiane Kaiss  
**Código Identificador:**7926C2F5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.280.083/0001-52, sediado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Sala 01, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ANDRE BITTENCOURT ABREU, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 796.924.199-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.384.062-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Sala 01, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Acréscimo de itens à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo nº 183/2019 da Tomada de Preços 018/2019, cujo objeto é: “Contratação de empresa para execução das seguintes obras: 1) Reforma e adequações na edificação de madeira do Parque Recanto dos Votorões; 2) Reforma e adequações na edificação de alvenaria do Parque Recanto dos Votorões”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, “caput” e Art. 65, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 16 do contrato supracitado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

1.

3.1 - Trata-se de adequações técnicas no projeto, decorrente de análise feita pela equipe de engenharia durante visita *in loco*.

No que se refere a obra de madeira, foi verificado que: 1) as vigas inferiores apresentam alguns pontos podres que comprometem sua função estrutural sendo necessário substituição; 2) como trata-se de reforma, havia previsão para reaproveitamento de alguns itens, entretanto, não foi possível fazê-lo com as molduras e batentes das portas e janelas, sendo necessário colocação de outras; 3) mostrou-se necessário a execução de forro PVC em outros pontos não previstos anteriormente; 4) nas três divisórias internas observou-se que o resultado melhor obter-se-ia com execução em material naval, inclusive das portas; 5) constatou-se que no projeto constam 3 janelas no escritório, porém não consta na planilha de serviços, sendo necessário incluí-la; 6) na estrutura metálica de terças da cobertura verificou-se a necessidade de reforços para garantir que não ocorra o selamento e consequentemente problemas de estética na cobertura.

Na obra de alvenaria, havia previsão para reaproveitamento de peças cerâmicas da cobertura, porém verificou-se a cumeeira torna-se inviável o reaproveitamento devido seu estado de depreciação, sendo prudente colocação de peças novas.

Como visto, tratam-se de serviços não previstos anteriormente e que darão à obra a qualidade e segurança desejada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS

2.

4.1 - Fica acrescentado os itens à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo em tela, nas quantidades especificadas a seguir para o lote 2 Item 1 (Edificação de Madeira):

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R\$)	V. Total (R\$)
2.1	<b>SISTEMA DE COBERTURA</b>				<b>1.953,45</b>
2.1.4	PERFIL “U” SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM (COD. SINAPI 00040535 - 09/2019)	KG	246,96	7,91	1.953,45
2.3	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>13.514,11</b>
2.3.7	GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA, E= *1,3* CM, L= *5,0* CM HASTE REGULÁVEL = *35* MM, EM MDF/PVC WOOD/POLIESTIRENO OU MADEIRA LAMINADA, PRIMER BRANCO (COD. SINAPI 00039836-09/2019)	JG	10,00	177,19	1.771,90
2.3.8	BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARCO, EM MDF/PVC WOOD/POLIESTIRENO OU MADEIRA LAMINADA, L= *9,0* CM COM GUARNIÇÃO REGULÁVEL 2 FACES = *35* MM, PRIMER	JG	4,00	257,66	1.030,64
2.3.9	DIVISÓRIA NAVAL COM ALTURA DE 300 CM NA COR BRANCA, INCLÚSOS ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	53,00	145,56	7.714,68
2.4.0	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 2 FOLHAS - FIXADA EM DIVISÓRIA NAVAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,85	428,13	1.648,30
2.4.1	PORTAS DE ABRIR PARA DIVISÓRIA NAVAL 80 X 210 CM, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	449,53	1.348,59
2.10	<b>REMOÇÕES E CONSERTOS</b>				<b>562,15</b>
2.10.7	VIGOTA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *5 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	35,40	15,88	562,15

4.2 - Fica acrescentado o quantitativo do item 2.2.7 constante na planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo em tela (lote 2 item 1 - edificação de madeira), na quantidade especificada a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R\$)	V. Total (R\$)
2.2	<b>REVESTIMENTOS</b>				<b>7.505,72</b>
2.2.7	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, ESTILO MADEIRA COR CEREJEIRA OU SEMELHANTE, INCLUSIVE MONTAGEM E ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	99,02	75,80	7.505,72

4.2.1 - Em função do acréscimo altera-se o valor total do lote 2 item 1 constante na planilha da cláusula 3.1 do contrato, de R\$ 183.114,86 para R\$ 206.650,29.

4.3 - Fica acrescentado os itens à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo em tela, nas quantidades especificadas a seguir para o lote 2 Item 2 (Edificação de Alvenaria):

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R\$)	V. Total (R\$)
2.12	<b>SISTEMA DE COBERTURA</b>				<b>173,95</b>
2.12.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 (CÓDIGO SINAPI 94219 - 05/2019)	M	7,00	24,85	173,95

4.3.1 - Em função do acréscimo altera-se o valor total do lote 2 item 2 constante na planilha da cláusula 3.1 do contrato, de R\$ 107.077,11 para R\$ 107.251,06.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.

5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R\$ 23.709,38** (vinte e três mil, setecentos e nove reais e trinta e oito centavos) referente aos acréscimos, correspondendo à 8,1702% do valor inicialmente contratado.

5.2 - Em razão do aditamento, altera-se total do contrato constante em sua cláusula 5.1, passando a vigor com o valor de **R\$ 313.901,35** (trezentos e treze mil, novecentos e um reais e trinta e cinco centavos).

5.3 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão suporte na dotação orçamentária própria relacionada a seguir, prevista no orçamento do Município no exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 5.2 do contrato:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R\$	
2020	8275	13.002.18.542.0018.2088	511	4.4.90.51.00.00	EA	23.709,38	

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

1.

6.1 - Considerando o tempo necessário para execução deste termo aditivo, prorroga-se por mais 1 (um) mês o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **07/07/2020**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 19 de junho de 2020.

**GELSON KRUK DA COSTA**

Prefeito

**VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA**

Secretário de Administração

**ANDRE BITTENCOURT ABREU**

GSA Construtora EIRELI - ME

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Rodrigo Miss  
**Código Identificador:75401F8C**

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Caciue Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 055/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

### 1 - DO FORNECEDOR

1.1 - TREZE COMERCIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 82.330.937/0001-90, com sede na Rua David Tows, nº 1949, Fundos, Sítio Cercado, CEP 81.910-440, Curitiba (PR), neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. EUDEJAIME ZAMPROGNA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 836.274.729-34, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.420.750-8 SSP/PR, residente de domiciliado na Av. Wenceslau Braz, nº 2896, Vila Guaira, CEP 81.010-001, Curitiba (PR).

### 2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

### 3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd	Preço	Preço total
47	1	Gelatina em pó, sabores diversos (abacaxi, limão, morango, uva etc.), embalagem contendo 1kg	TECNUTRI	UN	59,00	10,19	601,21
<b>Total</b>							<b>601,21</b>

**4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 055/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**5 - DA VALIDADE DA ATA**

5.1 - A validade desta Ata é de 6 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, com início em **10/06/2020** e término em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura por alguma das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3900	06.008.12.306.0012.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	3910	06.008.12.306.0012.2035	111	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	3910	06.008.12.306.0012.2035	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	6570	09.004.08.243.0007.6003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6860	09.005.08.244.0006.2070	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6880	09.005.08.244.0006.2071	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6910	09.005.08.244.0006.2072	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6911	09.005.08.244.0006.2072	817	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	6911	09.005.08.244.0006.2072	817	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

**8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração

**9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da requisição de compra.

9.1.1 - Os itens destinados à merenda escolar, após apresentação da requisição de compra, terão sua entrega programada através de cronograma à ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual será encaminhado ao FORNECEDOR no prazo mínimo de 5 (cinco dias) úteis antes do início da primeira entrega prevista, vinculando-o ao cronograma e ficando o mesmo obrigado a cumpri-lo rigorosamente.

9.2 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Cândói/PR
Setor de Alimentação Escolar	AV. XV de Novembro (anexo à Prefeitura Municipal), Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, Cândói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Cândói/PR

9.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

**10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico [licitacao@trezecomercial.com.br](mailto:licitacao@trezecomercial.com.br), [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br) e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - entregar os produtos dentro do prazo de validade exigido na descrição de cada item, e quando não especificado, o mesmo deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;

X - acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;

XI - entregar os hortifrúti em caixas ou embalagens adequadas para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação, devendo ainda constar etiqueta de identificação nos termos da resolução SESA nº 748/2014;

XII - entregar os produtos em suas embalagens originais, invioladas e íntegras, devendo possuir registro no SIM, SIP ou SIF quando se tratar de origem animal ou registro nos órgãos competentes quando se tratar de industrializados, em todos os casos em conformidade com a legislação em vigor, ficando dispensado de registro àqueles, que porventura, comprovadamente a legislação dispensar;

XIII - as carnes deverão ser entregues em embalagens contendo identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF.



**14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

**15 - DO CANCELAMENTO DA ATA**

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

**16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

### **17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - “prática obstrutiva”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

### **18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

### **19 - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

### **20 - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 10 de junho de 2020.

**GELSON KRUK DA COSTA**

Prefeito

**VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA**

Secretário de Administração

**EUDEJAIME ZAMPROGNA**

Treze Comercial LTDA - ME

Testemunha:

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2020**

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Caciue Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 58/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO FORNECEDOR**

1.1 - FRANCESCO PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.503.931/0001-02, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4210, sala 03, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. VOLMEI FRANCESCO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 694.878.479-87 e no RG sob o nº 5.142.746-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, Nº 4333, Apartamento 01, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR.

**2 - DO OBJETO**

1.

2.1 - Registro de preços de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, câmeras de segurança e papel A1 para manutenção das secretarias municipais.

**3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aparelho de telefone sem fio 6.0 GHz com identificador de chamadas	INTELBRAS TS440ID	UN	1,00	84,50	84,50
4	1	Cabo HDMI 10m	HARD LINE CABO HDMI 10 METROS	UN	2,00	32,00	64,00
14	1	Conector de rede RJ-45 primeira linha com certificado de fabricação ISO 9002	VINIK VINIK	UN	10,00	0,21	2,10
23	1	Kit de substituição de cabeça de impressão original para impressora HP Designjet T120	HP KIT SUBSTITUIÇÃO ORIGINAL	UN	2,00	1.150,00	2.300,00
25	1	Nobreak 6 tomadas 600VA com no mínimo 2 anos de garantia do fabricante.	TS SHARA MINI 600VA 4003	UN	1,00	300,00	300,00
26	1	Nobreak 600VA 5 tomadas bivolt automático com 2 anos garantia pelo fabricante	TS SHARA 600VA 4004	UN	4,00	313,00	1.252,00
27	1	Nobreak 600VA com 4 tomadas, entrada bivolt, saída 127V, com 2 anos de garantia pelo fabricante	SMS 600VA 300W MONO 115V	UN	1,00	300,00	300,00
34	1	Switch 8 portas gigabit 10/100/1000 MBPs, todas as portas suportam MDI/MDIX automático, além de suportar modo full duplex e processamento de dados de até 200 MBPs	TP LINK SG-1008	UN	4,00	126,90	507,60
total							4.810,20

**4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 058/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**5 - DA VALIDADE DA ATA**

5.1 - A validade desta Ata é de 6 (sete) meses e 16 (dezesesseis) dias, com início em 15/06/2020 e término em 31/12/2020.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura por alguma das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	840	03.003.04.121.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1420	04.005.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	1430	04.005.04.122.0002.2017	501	4.4.90.52.00.00	E
2020	1510	04.005.19.183.0015.2019	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1540	04.005.19.183.0015.2019	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	2840	06.003.12.361.0008.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	EA
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	E

2020	7502	10.003.26.782.0015.2076	501	4.4.90.52.00.00	EA
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8670	14.002.04.122.0002.2094	0	4.4.90.52.00.00	E

## 7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

## 8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração.

## 9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Cândói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Cândói/PR

9.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

Pregão Eletrônico: 058/2020.

Ata de Registro de Preços nº 104/2020.

Requisição de Compra nº \_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 2.
- 3.
- 4.

5.

**11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *comprasgrupovolfran@gmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo;

X - entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar.

**14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

**15 - DO CANCELAMENTO DA ATA**

6.

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

**16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

## 17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

## 18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

## 19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

## 20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 15 de junho de 2020.

**GELSON KRUK DA COSTA**

Prefeito

**VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA**

Secretário de Administração

**VOLMEI FRANCESCON**

Francescon Presentes LTDA

Testemunha:

Nome:

CPF nº.

Nome:

CPF nº.

**Publicado por:**

Rodrigo Miss

**Código Identificador:EA4C2AEB**

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 58/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

### 1 - DO FORNECEDOR

1.1 - FRANCIELE CRISTINE LAMIM ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.964.820/0001-07, com sede na Rua Frederico Korte, nº 278, Bairro Velha Central, CEP 89046-660, Blumenau/SC, neste ato representado pela sócia administradora Sra. FRANCIELE CRISTINE LAMIN, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 079.360.349-86 e no RG sob o nº 5.501.644-8 SSP/SC, residente e domiciliado na rua Frederico Korte, Nº 278, bairro Velha Central, CEP 89.046-660, Blumenau/SC.

### 2 - DO OBJETO

1.

2.1 - **Registro de preços de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, câmeras de segurança e papel A1 para manutenção das secretarias municipais.**

### 3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Cabo coaxial 59 95% tripolar branco rolo com 100m	MULTITOC 96% MALHA CRISTAL	RL	2,00	107,95	215,90
15	1	Conector P4	FC FONTES FCP4F10	UN	8,00	1,00	8,00

28	1	Patch Cord Cat 5E 1.5m 568 a/b	SECCON CATSE	UN	50,00	4,99	249,50
<b>TOTAL</b>							473,40

#### 4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 058/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

#### 5 - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade desta Ata é de 6 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, com início em **15/06/2020** e término em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

#### 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 1.

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura por alguma das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	840	03.003.04.121.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1420	04.005.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	1430	04.005.04.122.0002.2017	501	4.4.90.52.00.00	E
2020	1510	04.005.19.183.0015.2019	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1540	04.005.19.183.0015.2019	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	2840	06.003.12.361.0008.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	EA
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7502	10.003.26.782.0015.2076	501	4.4.90.52.00.00	EA
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8670	14.002.04.122.0002.2094	0	4.4.90.52.00.00	E

#### 7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

#### 8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração.

#### 9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Cândói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Cândói/PR

9.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

Pregão Eletrônico: 058/2020.

Ata de Registro de Preços nº 105/2020.

Requisição de Compra nº \_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

## 11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *comercionovorumo@gmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo;

X - entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar.

#### **14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

#### **15 - DO CANCELAMENTO DA ATA**

**6.**

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

#### **17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

## **18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.**

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

## **19 - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

## **20 - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 15 de junho de 2020.

**GELSON KRUK DA COSTA**

Prefeito

**VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA**

Secretário de Administração

**FRANCIELE CRISTINE LAMIN**

Franciele Cristine Lamin ME

Testemunha:

**Publicado por:**  
Rodrigo Miss  
**Código Identificador:**D36E800E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2020**

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 58/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

**1 - DO FORNECEDOR**

1.1 - FOX COMRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.435.299/0001-84, com sede na Avenida Salvador di Bernadi, nº 720, sala 101, Bairro Campinas, CEP 88.101-260, São Jose/SC, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. EDSON JOSE MERIB, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 867.396.709-00 e no RG sob o nº 1556256 SSP/SC, residente e domiciliado na rua Heitor Nunes, Nº 221, Apartamento 201, bairro Ponte do Imaruim, CEP 88.130-727, Palhoça/SC.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - **Registro de preços de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, câmeras de segurança e papel A1 para manutenção das secretarias municipais.**

**3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qnte	Preço	Preço total
5	1	Câmera 2,7MM-12mm com ir 30m compatível com a tecnologia HDCVI.	INTELBRAS VHD 3130B	UN	16,00	236,99	3.791,84
20	1	Gravador digital 16 canais HDCVI com disco de 4 Tb 24 x 7 purpe; Disco homologado pelo fabricante do DVR, tribrido compatível com as tecnologia HDCVI, IP e analógica; 16 canais de vídeo, gravação em resolução 1080p; compressão de vídeo em H.264; saída de vídeo HDMI e VGA; matriz virtual; compatível com protocolo ONVIF	INTELBRAS MHDX 1116 + HD 4TB	UN	2,00	1.834,00	3.668,00
<b>TOTAL</b>							<b>7.459,84</b>

**4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 058/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**5 - DA VALIDADE DA ATA**

5.1 - A validade desta Ata é de 6 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, com início em **15/06/2020** e término em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura por alguma das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	840	03.003.04.121.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1420	04.005.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	1430	04.005.04.122.0002.2017	501	4.4.90.52.00.00	E
2020	1510	04.005.19.183.0015.2019	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1540	04.005.19.183.0015.2019	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	2840	06.003.12.361.0008.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	EA
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7502	10.003.26.782.0015.2076	501	4.4.90.52.00.00	EA
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8670	14.002.04.122.0002.2094	0	4.4.90.52.00.00	E

**7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

**8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração.

**9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Cândói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Cândói/PR

9.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

**10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

Pregão Eletrônico: 058/2020.

Ata de Registro de Preços nº 103/2020.

Requisição de Compra nº \_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *edson.merib@foxcomercial.net*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo;

X - entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar.

### **14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - O fiscal desta Ata será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

### **15 - DO CANCELAMENTO DA ATA**

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

## 17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

## 18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

## 19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

## 20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 15 de junho de 2020.

**GELSON KRUK DA COSTA**

Prefeito

**VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA**

Secretário de Administração

**EDSON JOSE MERIB**

Fox Comercio E Serviços LTDA ME

Testemunha:

**Publicado por:**

Rodrigo Miss

**Código Identificador:**37E39B50

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 255/2020**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rubin Pilger	Chefe Divisão de Apoio Administrativo da Sec. de Adm.	04 (Quatro).	Cascavel - PR.	10, 15, 17 e 19 de Junho de 2020.	Levar documentos de interesse do Município até a referida cidade.
		01 (Uma).	Dois Vizinhos - PR.	18 de Junho de 2020.	Conduzir veículo da frota municipal para processo de revisão obrigatória.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2020.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anna Karla Vieira Martins

**Código Identificador:**B6B494CA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SER EXECUTADA DE FORMA CONTÍNUA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL, TENDO EM VISTA A POLÍTICA PEDAGÓGICA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NOSTERMOS DA LEI NACIONAL DE DIRETRIZES E BASES, VISANDO O ATENDIMENTO DA CLIENTELA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO, CONFORME PROPRIEDADES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL** CNPJ: 01.404.158/0001-90, Pessoa Jurídica de Direito Privado, protocolou recurso endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Presidente o Sr. **DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Tomada de Preços n. 02/2020.

Recebemos o presente pedido, interposto de forma tempestiva.

**DAS RAZÕES**

A empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL** dispõe em seu recurso, que a pontuação obtida, conforme ata lavrada no dia 1º de junho de 2020, pela Comissão de Análise e Validação do Material Didático Pedagógico, **NÃO DEVE SER MANTIDA**, conforme argumentos expostos em seu recurso, demonstrando que a pontuação merece ser revista pela comissão.



**DA RESPOSTA**

Salientamos que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3º da Lei 8666/93**.

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Tomada de Preços n.º 02/2020) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: **“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”**.

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: **“A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:**

*V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital”*.

Em resposta a recorrente, por se tratar de caráter técnico, foi encaminhado no dia 08/06/2020, as argumentações da **PEARSON** à Comissão de Análise e Validação do Material Didático Pedagógico para que fosse possível realizar uma reanálise do material apresentado.

Após apuração da Comissão Avaliadora, foi expedido uma ata de reanálise no dia 09/06/2020, onde foi evidenciado algumas correções/adequações referentes a primeira ata de análise (expedida no dia 01/06/2020).

E que após recebido tal documento pelo Departamento de Licitações, no dia 17/06/2020, foi verificado que houve uma alteração significativa na pontuação da empresa recorrente, que se da conforme abaixo:

<b>ITEM 1 – ASSESSORIA PEDAGÓGICA FTD PEARSON</b>				
1	Disponibiliza Programa de Assessoria Pedagógica que totalize, no mínimo, <b>40 (quarenta)</b> horas, constituído por cursos de metodologia, ministrados por profissionais especialistas nas áreas do conhecimento, e atendimentos periódicos (por meio de visitas, telefone e e-mail) realizados por um profissional, que atenderá tanto aos professores como os Gestores das Escolas, bem como a equipe da Secretaria de Educação.	10	10	XX
2	A Assessoria Pedagógica prevê a possibilidade de reformulações em sua programação, a partir de dificuldades identificadas nas práticas pelos docentes da Rede Municipal de Ensino de CENTENÁRIO DO SUL.	10	10	XX
3	A conclusão do programa de formação continuada proposto e o bom desempenho nas avaliações de cada curso credenciam os cursistas ao recebimento de um Certificado, devidamente reconhecido.	10	10	XX
4	A Assessoria Pedagógica concretiza-se por meio de um Programa de Cursos e atendimentos, capazes de auxiliar no entendimento e dinamização das propostas de ensino contidas nos materiais didáticos impressos, proporcionando as devidas informações, encaminhamentos, esclarecendo dúvidas, indicando soluções, trocando ideias, incentivando novas metodologias e propondo alternativas e adaptações.	05	10	XX
5	O programa de Assessoria Pedagógica tem como finalidade, promover o desenvolvimento profissional no que diz respeito aos conteúdos de cada área do conhecimento.	10	10	XX
6	Os cursos EAD que compõe o programa de Formação Continuada possuem no mínimo 40 horas de duração.	10	10	XX
7	A Assessoria Pedagógica disponibilizada será realizada por profissionais altamente qualificados, com domínio da técnica docente nas diferentes áreas do conhecimento, dado que contribui fortemente para garantir a qualidade dos encontros presenciais, respaldados em resultados de pesquisas atuais e fundamentados num corpo de conhecimentos capazes de dirimir dúvidas e oportunizar espaços para reflexões aprofundadas sobre as questões que envolvem o cotidiano escolar.	10	10	XX
8	O Programa de Formação Continuada propicia a todos os profissionais desenvolver habilidades relacionadas ao letramento digital, desde questões básicas para manipulação de computadores e acesso à internet, até discussões acerca do impacto da tecnologia no processo de ensino-aprendizagem.	05	10	XX
<b>ITEM 2 - SÍTI O NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM CONTEÚDO EDUCACIONAL</b>				
9	Explora o potencial da Internet, promovendo a integração das tecnologias da comunicação e da informação ao dia-a-dia dos professores.	05	05	XX
10	Os conteúdos educacionais disponíveis no sítio na rede mundial de computadores, estão vinculados aos apresentados no livro didático impresso.	05	05	XX
11	A Tecnologia de Educação disponibiliza através do Portal uma área destinada à administração de usuários, permitindo a criação de novos códigos de acesso, consulta e edição, garantindo autonomia de cada escola para administrar seus usuários.	05	10	XX
<b>ITEM 4 – MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO.</b>				
12	O composto pedagógico oferece um mecanismo de avaliação que acompanhe e avalie os alunos inseridos no 1º Ano ao 5º ano do Ensino Fundamental, sendo: Primeira prova no início do Contrato, abordar e indicar os descritores, outra no final do 1º Semestre e a última no final do 2º Semestre, levando em conta que suas opções de avaliação utilizadas refletem as mesmas adotadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e da Prova Brasil. A implantação do Sistema de Ensino, nas Escolas Municipais, visa o fornecimento de material didático, assessoria pedagógica presencial e à distância, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais, avaliação de desenvolvimento dos alunos de 1º ao 5º ano, através de aplicação de simulados bimestrais e devolutiva em até 15 dias após o envio dos gabaritos. A devolutiva deverá contemplar todos os descritores cobrados na avaliação e rendimento de cada aluno, turma e Escola em separado.	05	05	XX
13	Para realizar as avaliações dos nossos alunos inseridos de 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental o mecanismo de avaliação baseia-se em uma proposta curricular elaborada com base nas Diretrizes Nacionais, bem como nos documentos que balizam a avaliação nacional (SAEB)/Prova Brasil.	10	10	XX
14	Tem, como um dos objetivos, o auxílio ao Gestor Municipal no monitoramento e contribui com a melhoria permanente da Educação Básica no Brasil, para que a equipe pedagógica possa analisar competências e habilidades, dos alunos, em Leitura e na capacidade Matemática.	05	05	XX
15	O mecanismo é um instrumento de reconhecimento e de identificação dos caminhos a serem perseguidos, tornando-se um instrumento auxiliar da aprendizagem e não um instrumento de aprovação e reprovação dos alunos.	10	10	XX
16	Essa avaliação resultará em devolutiva dos resultados, por turma e por aluno, para que o professor possa fazer as intervenções necessárias para sanar as dificuldades em cada habilidade..	10	10	XX
<b>ITEM 5 - LIVROS DIDÁTICOS E PROPOSTA PEDAGÓGICA</b>				
17	Com relação ao Projeto Gráfico todos os livros didáticos contemplam os seguintes aspectos: Letras: a legibilidade das letras do Material Didático ocorre em todos os anos de escolaridade. Textos não verbais: são condizentes à faixa etária e aproximam-se da realidade do aluno, com uma linguagem adequada em sua diversidade. Apresentam a referência bibliográfica, atendendo à Lei dos Direitos Autorais. Ilustrações: Apresentam-se na forma de imagens diversificadas, tais como fotos, desenhos, figuras, com alta qualidade de resolução, apresentando registro dos créditos fotográficos. Espaços: São suficientes para o registro da escrita, por meio de linhas, bem como vazios para o registro da linguagem plástica.	10	05	XX

18	Nos livros didáticos do Ensino Fundamental, faz-se uso de textos jornalísticos, contos, poemas, músicas e histórias em quadrinhos como abordagem metodológica utilizada para estabelecer relações mais próximas com o universo cultural do aluno, ampliando assim as possibilidades de aproximação dos saberes específicos de todas as áreas de conhecimento.	10	10	XX
19	Brincadeiras e jogos estão presentes nos livros didáticos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, servindo como incentivo à criatividade, à sociabilidade e à espontaneidade do aluno.	10	05	XX
20	O livro didático destinado à Educação Infantil está baseado no interesse e nas necessidades naturais da criança, ou seja, o que ela realiza tem valor específico e inesquecível, vez que sua realidade difere da realidade do adulto.	10	05	XX
21	O material do aluno, tanto para a Educação Infantil, como para o Ensino Fundamental é acompanhado de agenda escolar	10	10	XX
22	O material do professor de Educação Infantil é acompanhado de CD como apoio ao uso do material.	10	00	XX
23	Os conteúdos dos livros didáticos destinado à Educação Infantil estão em conformidade com o que estabelece o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, e organização didática por níveis de ensino, contendo os principais conteúdos a nortear o desenvolvimento do trabalho nas instituições de Educação (Condutas Psicomotoras e nos Campos de Experiência).	10	10	XX
24	O livro do professor da Educação Infantil contém na íntegra o material do aluno. Cada encaminhamento metodológico presente no livro apresenta informações que ajudam na realização das atividades propostas, com indicativos de planejamento e ação para que os professores possam organizar a sua dinâmica de trabalho e cartazes de alfabetização e numerais.	10	10	XX
25	A disposição do material para os alunos de 04 e 05 anos é de quatro volumes por ano, um por bimestre, na disposição horizontal, tendo como material de apoio: materiais destacáveis, datas comemorativas, Livros de Literatura Infantil.	10	00	XX
26	No ciclo de alfabetização, o material traz diferentes gêneros de texto: literatura infantil, contos de fadas, trava-línguas, listas adivinhações, bilhetes, cartas, textos informativos, culinária, verbetes de dicionário.	10	10	XX
27	Os livros dos alunos do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental contém encaminhamento interdisciplinar, composto pelas disciplinas de Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Arte, Língua Portuguesa de maneira integrada, visando facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relação daquilo que ele aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, tendo como referência a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006 que legisla sobre o Ensino Fundamental de 9 anos, que leve em conta as peculiaridades da criança desta idade. O material tem como referência a BNCC para o Ensino Fundamental e atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo vigente desde 01/janeiro/2009. Apresenta recursos complementares como jogos e material de recorde.	10	10	XX
28	O livro do professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) além do conteúdo do material do aluno, contém os gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas, dentro da interdisciplinaridade, contém, ainda, o apoio necessário ao professor para o desenvolvimento em todas as áreas de conhecimento (desenvolvimento de competência, habilidade e prontidão da criança) de forma integrada para facilitar o processo de alfabetização.	10	10	XX
29	A disposição do material do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) é em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em PVC, na posição vertical, contendo material de apoio. Apresenta materiais complementares na área de linguagem, tais como caligrafia, ortografia e gramática, bem como material de apoio para a Educação Financeira.	10	05	XX
30	A proposta pedagógica para o Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) propõe situações de ensino que levam ao desenvolvimento das capacidades básicas (compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção escrita, desenvolvimento da oralidade e o cálculo) para o desenvolvimento da alfabetização e linguagem do educando. Os principais aspectos do trabalho didático estão ligados à riqueza de situações em que os alunos são encaminhados nos processos de leitura, análise linguística, oralidade e produção de textos.	10	10	XX
31	O material de Inglês integra as habilidades básicas, ler, escrever, ouvir e falar, conduzindo o aluno à aquisição da língua de maneira natural, por meio de atividades estimulantes. O material de aluno deverá vir acompanhado de dispositivo de armazenamento (CD/ Pen Drive) para facilitar o desenvolvimento das atividades.	10	05	XX
32	Em Língua Portuguesa, na alfabetização, o material apresenta incentivo à leitura, trazendo em sua composição pelo menos 04 livros de Literatura Infantil, bem como material de apoio para os alunos ainda não alfabetizados.	10	05	XX
33	O material didático diferenciado aos alunos, para os casos específicos de visão, autismo, entre outros casos que se fizerem necessários, mediante o levantamento específico.	00	10	XX
34	O material didático é acompanhado de material de apoio ao professor, contendo: Livro do Professor, cartazes de alfabetização e material de apoio para incentivo à leitura.	10	10	XX
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		295	270	XX

As adequações ou não das pontuações obtidas na primeira ata de análise, contendo as devidas justificativas, poderão ser verificadas conforme relatório da Comissão de Avaliação, anexo a esta resposta.

Por fim, afirmamos que a licitação deve ser sempre atender o **interesse público, buscar a proposta mais vantajosa**, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição. Vale ressaltar que nem sempre a proposta mais vantajosa é a de menor preço e que o respeito ao princípio da isonomia deve ser respeitado.

Assim de todo o exposto deve a Administração se atentar ao princípio da **legalidade** que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma legal, imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e **sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social.**

#### DA DECISÃO

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, com base na decisão feita pela Comissão Avaliadora e despacho do Prefeito Municipal acatando-a, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

Centenário do Sul-PR, 19 de junho de 2020.

**DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Danilo Kaina Garcia da Silveira  
**Código Identificador:**4C684387

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**ATA DE REGISTRO**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020**

**Início:** 15/06/2020 **Validade/Término:** 14/06/2021

**Objeto:** Contratação de empresas para consertos de pneus, diversas bitolas.

Razão Social: JORGE DICKEL ME

CNPJ: 08.617.051/0001-79

Endereço: RUA VENDOLINO NEVES, SN LOTE 01 - CEP: 84535000 - BAIRRO: COND INDUSTRIAL

Telefone: (42) 9105-1815  
 E-mail: CORDICON@YAHOO.COM.BE  
 Representante Legal: JORGE DICKEL  
 R.G.: 5038731609  
 CPF: 999.040.129-20

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresas para consertos de pneus, diversas bitolas.

**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BALANCEAMENTO	PV	160,00	15,00	2.400,00
2	BICO DE PNEU SEM CAMARA PARA CAMINHÃO	UN	30,00	25,00	750,00
3	BICO TR 414 P/ PNEU S/ CAMARA	UN	30,00	15,00	450,00
4	CONserto COM TIP TOP Nº 03	UN	30,00	20,00	600,00
5	CONserto COM TIP TOP Nº 04	UN	40,00	25,00	1.000,00
6	CONserto COM TIP TOP Nº 06	UN	50,00	30,00	1.500,00
7	CONserto COM TIP TOP Nº 07	UN	50,00	35,00	1.750,00
8	CONserto COM TIP TOP Nº 08	UN	40,00	40,00	1.600,00
9	CONserto COM TIP TOP Nº 09	UN	40,00	50,00	2.000,00
10	CONserto COM TIP TOP Nº 10	UN	40,00	60,00	2.400,00
11	CONserto DE PNEU ARO 13 E 14	UN	120,00	20,00	2.400,00
12	CONserto DE PNEU ARO 15, 16, 17 E 18	UN	120,00	30,00	3.600,00
13	CONserto DE PNEU ARO 20	UN	140,00	35,00	4.900,00
14	CONserto DE PNEU ARO 22	UN	120,00	35,00	4.200,00
15	CONserto DE PNEU ARO 24	UN	100,00	80,00	8.000,00
16	CONserto DE PNEU ARO 25-26	UN	40,00	150,00	6.000,00
17	MONTAGEM E DESMONTAGEM 13 E 14	UN	120,00	15,00	1.800,00
18	MONTAGEM E DESMONTAGEM 15, 16, 17 E 18	UN	120,00	25,00	3.000,00
19	MONTAGEM E DESMONTAGEM 20	UN	80,00	30,00	2.400,00
20	MONTAGEM E DESMONTAGEM 22	UN	140,00	30,00	4.200,00
21	MONTAGEM E DESMONTAGEM 24	UN	100,00	70,00	7.000,00
22	MONTAGEM E DESMONTAGEM 25-26	UN	40,00	130,00	5.200,00
23	VALVULA DE RODOAR	UN	60,00	15,00	900,00

**TOTAL: R\$ 68.050,00**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

**2.1** Os serviços de conserto deverão ser executados de imediato a apresentação do pneu no estabelecimento, com horário de atendimento 24 horas, não necessitando o estabelecimento estar aberto comercialmente, mas deve possuir o atendimento imediato por qualquer funcionário qualificado para o trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**3.1** Quanto a Inadimplência:

#### 3.1.1 MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

#### 3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

**5.1** Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 6.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Setor de Compra e Licitações e do Departamento de Obras e Conservação.
- 6.2** Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e “toda” a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
- 6.3** Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
- 6.4** Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
- 6.5** Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
- 6.6** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
- 6.7** Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- 6.8** Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
- 6.9** Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
- 6.10** Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 7.1** Indicar os locais para execução dos serviços;
- 7.2** Fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.3** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
- 9.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
- 9.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 9.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 15 DE JUNHO DE 2020.

**CAROLINE RODRIGUES DEA**

Pregoeira Oficial

**JORGE DICKEL ME**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Caroline Rodrigues Dea  
**Código Identificador:EE8B90AB**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**192\_20 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 192 DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito Municipal

## ANEXO 01

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	Atendente de farmacia	13/04/2020	27/04/2020	15
226951	ANA CAROLINA ROSEMBACK BORA	Medico Pediatra	16/03/2020	25/03/2020	10
217641	ANA DENISE ALVES DE OLIVEIRA	Assistente Social - Classe 2	06/04/2020	20/04/2020	15
223341	ANGELINA NOELI DA SILVA	Tecnico Em Enfermagem	04/04/2020	13/04/2020	10
146991	BERNADETE PREIS HELLMANN SCHMITZ	Agente de serviços gerais	06/04/2020	04/07/2020	90
126101	BERNARDETE MAZZUCHIM	Agente de Saude	12/04/2020	06/08/2020	117
222171	BRUNA RIGO CARNEIRO	Tecnico Em Enfermagem	08/04/2020	07/05/2020	30
1126754	DALANE ANDRESSA FERREIRA	Professor da Rede Municipal	06/04/2020	30/04/2020	25
56301	DAVI PICKLER DE OLIVEIRA	Agente de Servicos Gerais	08/04/2020	06/07/2020	90
211981	EDITE MORAIS LEANDRO	Agente de Servicos Gerais	14/03/2020	16/03/2020	3
221401	EMANUELLE PANATO	Nutricionista	05/04/2020	04/05/2020	30
188991	GENOVANE TEREZINHA CALEGARI	Agente de Servicos Gerais	19/04/2020	13/08/2020	117
1126500	GRAZIELI FERNANDA SANGALETI SALLES	Tecnico Em Enfermagem	14/03/2020	11/06/2020	90
211091	IURI FERNANDO SANTOLIN	Motorista	16/03/2020	14/05/2020	60
111261	JAQUELINE TEREZINHA BIAZIN	Auxiliar Em Saude Bucal II	16/04/2020	20/04/2020	5
1126294	JESSICA PRISCILA SCHNELL	Professor da Rede Municipal	01/04/2020	30/04/2020	30
117201	KELLY CRISTINA PRESOTTO	Odontologo	18/03/2020	16/04/2020	30
117201	KELLY CRISTINA PRESOTTO	Odontologo	17/04/2020	15/05/2020	29
1126194	MARCIA FATIMA DE MELLO ZACARIAS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	18/03/2020	20/03/2020	3
113801	MARIA VALDENEI BATISTA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	13/04/2020	12/05/2020	30
158221	PATRICIA DALEFFE DIDONE DE LORENSI	Auxiliar Em Saude Bucal II	23/03/2020	21/04/2020	30
161281	RONER ANDRE LISTON	ODONTOLOGO	25/03/2020	23/04/2020	30
216821	SALETE KUREK BACK	Agente de Limpeza Publica	28/03/2020	25/04/2020	29
220491	SILVIA GUERRA LOPES	Agente administrativo	13/04/2020	26/05/2020	44
1126655	SONIA DE OLIVEIRA BIANCO	Professor da Rede Municipal	18/03/2020	16/04/2020	30
62971	WAGNEIA MARIA DA SILVA	Agente de Saude	07/04/2020	20/04/2020	14
1126433	ALESSANDRA DA SILVA FLORIANO	Professor Rede Municipal/Cmei	17/03/2020	20/03/2020	4
1126569	ALINE BERTOL PARISE	Farmacutico 40 Hs	02/03/2020	30/05/2020	90
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	05/03/2020	12/04/2020	39
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	20/02/2020	04/03/2020	14
226951	ANA CAROLINA ROSEMBACK BORA	Medico Pediatra	16/03/2020	25/03/2020	10
184901	ANA LUCIA MANFROI	Enfermeiro	18/03/2020	16/05/2020	60
1126469	ANDREA PAULA REICHERT	Educador Social	26/02/2020	28/02/2020	3
185891	BEATRIZ TECHY POTRICH	Enfermeiro	09/03/2020	07/05/2020	60
126101	BERNARDETE MAZZUCHIM	Agente de Saude	01/03/2020	11/04/2020	42
208741	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal	05/03/2020	10/03/2020	6
208742	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal	05/03/2020	10/03/2020	6
208741	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal	11/03/2020	24/03/2020	14
208742	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal	11/03/2020	24/03/2020	14
209461	CLAUDIA REGINA LISTON ANTONIETTI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	15/02/2020	30/03/2020	45
1126147	CLENIA SCALCON DAL BOSCO	Psicologo - Classe 1	03/03/2020	06/03/2020	4
216101	CLEONICE ANTUNES KRAMER	Agente de Servicos Gerais	12/03/2020	30/04/2020	50
213341	CLEONICE CECHIN	Agente de Servicos Gerais	29/02/2020	30/06/2020	123
106001	CLEUNIR DOS SANTOS HARKA	Professor da Rede Municipal	20/02/2020	19/04/2020	60
218801	CRIS VALBERTO GAGLIOTTO	ODONTÓLOGO ESB	02/03/2020	16/03/2020	15
1126754	DAIANE ANDRESSA FERREIRA	Professor da Rede Municipal	24/02/2020	03/04/2020	40
224221	DANIELLY CAROLINE FACCHI	Agente de Servicos Gerais	17/03/2020	20/03/2020	4
1126341	DENISE APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	09/03/2020	22/03/2020	14
1126771	EDILEUZA DE OLIVEIRA GEBING	Professor da Rede Municipal	17/03/2020	21/03/2020	5
221401	EMANUELLE PANATO	Nutricionista	06/03/2020	04/04/2020	30
220991	ESTER GLORIA DE MARINS SANTOS	Agente de Servicos Gerais	21/02/2020	20/05/2020	90
151302	EUCLAIR TEREZINHA WARAKOSKI ANDRADE	Professor da Rede Municipal	27/02/2020	26/05/2020	90
230891	GEIZIANE ROBERTA GESKA FERNANDES	Auxiliar Em Saude Bucal II	11/03/2020	13/03/2020	3
218251	GISELE CRISTINA KAIPERS	Auxiliar Em Saude Bucal II	15/03/2020	19/03/2020	5
1126352	GRASIELA MEURER SPADA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	16/03/2020	20/03/2020	5
1126152	IASCARA GRASIELI BUDKE	Tecnico Em Enfermagem	05/03/2020	09/03/2020	5
201601	ILIANE MARIA CAREGNATTO DE MORAIS	Professor da Rede Municipal	07/03/2020	01/07/2020	117
61731	IRACI LEODETTI LORENZI	Agente de Servicos Gerais	04/03/2020	01/06/2020	90
1126550	JACKESLEI FRANCISCO	MÉDICO GENERALISTA	03/03/2020	06/03/2020	4
1126196	JOELMA LUISA SCHWEIG	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	09/03/2020	11/03/2020	3
230641	JOSIANE DE CAMPOS HOFFMANN	Tecnico Em Enfermagem	06/02/2020	06/03/2020	30
230081	JOSIANE PEDRINHA BAKES CASTAGNARO	Professor da Rede Municipal	20/02/2020	17/08/2020	180
225021	JUSSARA ROGERIO DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	13/03/2020	10/06/2020	90
68071	LEOPOLDO RIBEIRO DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	27/02/2020	27/03/2020	30
218501	LIA TAVENI RESCHKE	ODONTÓLOGO ESB	26/02/2020	26/03/2020	30
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Servicos Gerais	06/03/2020	21/04/2020	47
214151	LORENE MARIA CAVASINI RAMPANELLI	Educador Social	11/03/2020	09/04/2020	30
1126364	LUCIANA APARECIDA PICKLER	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	14/02/2020	21/02/2020	21
212501	LUSIMAR DE MOURA E SILVA VIEIRA	Professor Rede Municipal/Cmei	16/03/2020	30/03/2020	15
1126493	LUZIA RODRIGUES PIRES	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	06/03/2020	20/03/2020	15
1125934	MARCIA DAIANE ZAMADEI	Professor da Rede Municipal	27/02/2020	27/03/2020	30
212431	MARIA ROZIANE APARECIDA DE FREITAS MARQUES	Professor da Rede Municipal	18/02/2020	27/02/2020	10
228021	MARIANE COPERCINI DALORSOLETA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	06/02/2020	29/02/2020	24
209971	MARINES BANDEIRA CARPINELI	Agente de Transito	18/02/2020	24/04/2020	60
224591	MICHELE SERGEL	Professor da Rede Municipal	16/03/2020	30/03/2020	15
108982	NOELI APARECIDA CASCAES DO NASCIMENTO	Professor da Rede Municipal	03/03/2020	01/05/2020	60
211691	POLIANA ELIS STEIMBACH	Tecnico Em Enfermagem	15/03/2020	29/03/2020	15
1126437	RITA NATHALYA PIRES GERVASONI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	05/03/2020	03/05/2020	60
215531	ROSA APARECIDA ARRUDA MIZERSKI	Agente de Servicos Gerais	19/02/2020	19/03/2020	30
224541	ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN	Professor da Rede Municipal	19/02/2020	19/03/2020	30
60411	ROSICLEY TEREZINHA PADILIA	Desenhista	02/03/2020	05/03/2020	4
109281	SALETE DE CAMPOS SARTOR	Professor da Rede Municipal	27/02/2020	27/03/	60

216821	SALETE KUREK BACK	Agente de Limpeza Publica	27/02/2020	27/03/2020	30
53391	SALETE SOUZA DE LIMA	Agente de Servicos Gerais	27/02/2020	26/04/2020	60
222401	SEZIO TAVARES	Agente de Limpeza Publica	16/03/2020	25/03/2020	10
212401	SILVANA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	09/03/2020	15/03/2020	7
206801	SILVIANE SAVI DALMOLIN	Professor da Rede Municipal	25/02/2020	24/04/2020	60
228521	SILVIANE SAVI DALMOLIN	Professor da Rede Municipal	25/02/2020	24/04/2020	60
209691	SIMONE VARELLA GALVAN	Tecnico Em Enfermagem	29/02/2020	30/05/2020	92
1126321	TAILIZE MANARIN	Professor da Rede Municipal	16/03/2020	29/04/2020	45
1126133	TAIS TRANCOSO DE BRITTO PAULI	Auxiliar Em Saude Bucal II	23/02/2020	28/02/2020	acomp
230841	TALITA MICHELS HASSEL	Agente Administrativo	17/03/2020	30/03/2020	14
206191	TANIA FRANCIELE KOWALSKI	Agente de Servicos Gerais	18/03/2020	20/03/2020	3
213461	TASSIA LIMA DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal	26/02/2020	28/02/2020	3
230361	TASSIA LIMA DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal	26/02/2020	28/02/2020	3
148931	TEREZINHA PAULI DOS SANTOS	Agente de Servicos Gerais	21/02/2020	20/04/2020	60
230731	ADRIANA ALBUQUERQUE SOARES SCHLICHMANN	Tecnico Em Enfermagem	13/11/2019	01/02/2020	81
230731	ADRIANA ALBUQUERQUE SOARES SCHLICHMANN	Tecnico Em Enfermagem	27/01/2020	26/03/2020	60
224571	ADRIANE FAUST SIMONE	Professor da Rede Municipal	17/10/2019	15/11/2019	30
230251	ADRIANE FAUST SIMONE	Professor da Rede Municipal	17/10/2019	30/11/2019	45
1126569	ALINE BERTOL PARISE	Farmaceutico 40 Hs	14/02/2020	14/03/2020	30
206881	ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS	Enfermeiro	14/01/2020	19/01/2020	6
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	11/11/2019	09/01/2020	60
45701	ANA CLAUDIA JOSE	Odontologo	18/12/2019	15/02/2020	60
1126333	ANA LUCIA CARNEIRO ZELNER	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	19/02/2020	19/03/2020	30
184901	ANA LUCIA MANFROI	Enfermeiro	16/10/2019	14/11/2019	30
184901	ANA LUCIA MANFROI	Enfermeiro	20/01/2020	19/03/2020	60
222071	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	14/12/2019	20/12/2019	7
221431	ANA PAULA DALMORA	Agente de Servicos Gerais	13/02/2020	17/02/2020	5
206371	ANDRE DE OLIVEIRA BUENO	Mecanico	23/09/2019	16/01/2020	116
225271	ANDREIA TRINDADE ALVES DA ROSA	Agente de Servicos Gerais	02/02/2020	11/02/2020	10
1126335	ANDREIA ZUCCHI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	05/02/2020	18/02/2020	14
1126512	ANE CAROLINE BITTENCOURT CAMARA	Professor da Rede Municipal	04/11/2019	10/11/2019	7
198741	ANGELA LISBOA DA SILVA FERREIRA	Auxiliar Em Saude Bucal II	12/12/2019	09/02/2020	60
226081	ANGELA MARIA MACHADO	Agente de Servicos Gerais	13/02/2020	16/02/2020	3
211561	ANTONIO CRISTIANO DE OLIVEIRA	Tecnico Em Enfermagem	02/11/2019	06/11/2019	5
149151	ATAIDES SCHAUS	Agente de Servicos Gerais	07/10/2019	20/11/2019	45
211461	BIAZI DE BARROS PIRAN	Agente de Servicos Gerais	02/01/2020	06/01/2020	5
1126337	CARINE CARNEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	24/10/2019	26/11/2019	34
211401	CILIANE RIMOLDI BATISTELO	Agente de Servicos Gerais	03/02/2020	02/05/2020	90
119671	CIRCE RODRIGUES PADILHA FORLIN	Auxiliar de Enfermagem	01/11/2019	30/12/2019	60
1126147	CLENIA SCALCON DAL BOSCO	PSICOLOGA	28/10/2019	04/11/2019	8
216101	CLEONICE ANTUNES KRAMER	Agente de Servicos Gerais	19/12/2019	17/03/2020	90
213341	CLEONICE CECHIN	Agente de Servicos Gerais	08/01/2020	28/02/2020	*
116571	CLEONIR CORDEIRO DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal	17/10/2019	15/12/2019	60
116572	CLEONIR CORDEIRO DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal	17/10/2019	15/12/2019	60
202711	CLEUNICE RODRIGUES DINGUELESKI	Agente de Transito	13/11/2019	10/02/2020	90
202711	CLEUNICE RODRIGUES DINGUELESKI	Agente de Transito	14/02/2020	11/05/2020	88
1126570	CRISTIANE SORAYA PADOVANI	Medico Generalista	29/10/2019	31/10/2019	3
218751	DAIANA FERNANDES	Agente de Servicos Gerais	05/02/2020		30
210981	DAIANE DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	22/10/2019	28/10/2019	7
230671	DAIANE WILPERT	Tecnico Em Enfermagem	07/11/2019	13/11/2019	7
230671	DAIANE WILPERT	Tecnico Em Enfermagem	15/11/2019	21/11/2019	7
227941	DALVANA DA SILVA	Tecnico Em Enfermagem	31/01/2020	04/02/2020	5
117031	DELMIRA GESSY VIDAL GHILARDI	Professor Rede Municipal/Cmei	18/11/2019	29/11/2019	12
117031	DELMIRA GESSY VIDAL GHILARDI	Professor Rede Municipal/Cmei	10/02/2020	09/05/2020	90
103911	DIRCEU TONELLO	Agente de Servicos Gerais	04/11/2019	03/12/2019	30
103911	DIRCEU TONELLO	Agente de Servicos Gerais	09/01/2020	07/02/2020	30
103911	DIRCEU TONELLO	Agente de Servicos Gerais	07/02/2020	07/05/2020	91
217691	EDINA PATRICIA LAWISCH	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	18/11/2019	27/11/2019	10
92102	EDNA MARIA FRIGERI LAUFER	Professor da Rede Municipal	23/01/2020	06/02/2020	15
159621	ELENIR APARECIDA DALAQUA	Digitador	08/01/2020	14/01/2020	7
215661	ELIANE APARECIDA VIEIRA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	19/11/2019	22/11/2019	4
197071	ELIANE WESSLER SCHMOLLER MENDES	Agente de Servicos Gerais	23/10/2019	13/11/2019	22
106501	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal	17/10/2019	15/11/2019	30
106501	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal	13/11/2019	22/12/2019	40
106502	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal	13/11/2019	22/12/2019	40
106502	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal	17/10/2019	15/11/2019	30
222641	ELISETE DEOTTI	Agente de Servicos Gerais	21/01/2020	24/01/2020	5
225701	ELIZIANE BORNHOFEN	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	22/01/2020	19/07/2020	180
225701	ELIZIANE BORNHOFEN	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	11/01/2020	20/04/2020	101
221401	EMANUELLE PANATO	Nutricionista	05/02/2020	05/03/2020	30
202841	ENI STEINHEUSER	Professor da Rede Municipal	15/11/2019	18/12/2019	34
202841	ENI STEINHEUSER	Professor da Rede Municipal	12/10/2019	15/11/2019	35
101381	ERONDINA STEINHEUSER	Agente de Servicos Gerais	11/02/2020	11/03/2020	30
220991	ESTER GLORIA DE MARINS SANTOS	Agente de Servicos Gerais	04/11/2019	01/02/2020	90
1126348	FABIOLA SCHEEREN SIMON	Professor Rede Municipal/Cmei	31/10/2019	29/12/2019	60
1125924	GABRIELA BROCH	Professor da Rede Municipal	03/02/2020	05/02/2020	3
1125924	GABRIELA BROCH	Professor da Rede Municipal	10/02/2020	05/05/2020	86
188991	GENOVANE TEREZINHA CALEGARI	Agente de Servicos Gerais	24/10/2019	21/01/2020	90
188991	GENOVANE TEREZINHA CALEGARI	Agente de Servicos Gerais	20/01/2020	18/04/2020	90
223891	GIOVANA DOMITILA RAFAGNIN	Odontologo	16/12/2019	14/01/2020	30
223891	GIOVANA DOMITILA RAFAGNIN	Odontologo	15/01/2020	24/01/2020	30
55411	GISELA MARIA KESSLER	Auxiliar de Enfermagem	18/12/2019	30/04/2020	135
154741	HELENA CONCEICAO DO AMARAL	Professor da Rede Municipal	13/11/2019	31/03/2020	140
225661	HELIO MILTON CONRADO JUNIOR	Fiscal Tributario	06/11/2019	08/11/2019	3
201601	ILIANE MARIA CAREGNATTO DE MORAIS	Professor da Rede Municipal	09/11/2019	07/03/2020	120
46181	ILVO JOSE DE MOURA	Agente de Servicos Gerais	11/02/2020	10/05/2020	90
1126538	INDIAMARA ROHLING MARCHIORE	Professor da Rede Municipal	20/10/2019	18/11/2019	30
205621	IRENE FERNANDES	Agente de Servicos Gerais	13/02/2020	18/02/2020	6
1126677	IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBOM	Prof.Da Rede Mun./Cmei-Pss	22/10/2019	31/10/2019	10

1126423	IZABEL VARGAS VEINHAL	Professor da Rede Municipal	26/01/2020	05/03/2020	40
149401	IZULINA ROSA DE LIMA BEDIN	Agente de Serviços Gerais	28/06/2019	31/12/2019	187
15701	JANETE APARECIDA PARABOCZ DAVID	Auxiliar de Enfermagem	05/02/2020	09/02/2020	5
165431	JANETE DE MOURA	Tecnico Em Saude Bucal	19/11/2019	21/11/2019	3
165431	JANETE DE MOURA	Tecnico Em Saude Bucal	13/12/2019	10/02/2020	60
1126730	JAQUELINE MONTEIRO	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	07/02/2020	11/02/2020	5
221181	JOANA APARECIDA BERTOL ARRUDA	Agente de Serviços Gerais	23/10/2019	06/11/2019	15
221181	JOANA APARECIDA BERTOL ARRUDA	Agente de Serviços Gerais	29/01/2020	12/02/2020	15
111501	JOEL DA CRUZ RODRIGUES	Agente de Serviços Gerais	04/11/2019	18/11/2019	15
1126296	JOSELI CRISTIANE CITADIN	Professor da Rede Municipal	31/10/2019	06/11/2019	7
49602	JOZETE APARECIDA DA COSTA RAMOS	Professor da Rede Municipal	01/11/2019	15/11/2019	15
190541	JUCELI DE FATIMA BORGES	Auxiliar de Enfermagem	05/11/2019	09/11/2019	5
221001	JULIANA ROSA DE MELLO	Agente de Serviços Gerais	18/12/2019	07/01/2020	21
230221	LARISSA STEFANI BOREL CUMIN	Agente Administrativo	14/01/2020	16/01/2020	3
61491	LAURA BRANDT FRITSCH	Agente de Serviços Gerais	15/11/2019	22/12/2019	38
222391	LEONILDE INES FACCONI BATISTA	Tecnico Em Enfermagem	05/02/2020	17/02/2020	13
218501	LIA TAVENI RESCHKE	ODONTÓLOGO ESB	27/01/2020	25/02/2020	30
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Serviços Gerais	25/10/2019	23/11/2019	30
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Serviços Gerais	06/02/2020	06/03/2020	30
229211	LILIAN BONATTO DE LIMA	Professor da Rede Municipal	31/01/2020	15/03/2020	45
222951	LORISE FAUSTO	Enfermeiro	14/01/2020	13/03/2020	60
107741	LUCELIA SCHMIDT GOMES	Professor da Rede Municipal	03/02/2020	02/05/2020	90
1126364	LUCIANA APARECIDA PICKLER	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	08/02/2020	13/02/2020	6
218781	MARCIA FALK BERGER	Tecnico Em Enfermagem	10/01/2020	15/01/2020	6
1126063	MARCIA REGINA OENING	Professor da Rede Municipal	25/10/2019	29/10/2019	5
73581	MARCOS AURELIO LAGE GREGORIO	Medico Clinico Geral	13/01/2020	15/01/2020	3
210511	MARIA SALETE SFOGGIA	Agente de Serviços Gerais	18/11/2019	27/12/2019	40
113801	MARIA VALDENI BATISTA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	15/02/2020	14/04/2020	60
72001	MARILDA HOBOLD	Professor da Rede Municipal	31/10/2019	29/11/2019	30
63351	MARLENE CESARI CUSTIN	Agente de Serviços Gerais	09/01/2020	15/01/2020	9
225261	MARLI APARECIDA SCHRAM PETRY	Agente de Serviços Gerais	03/02/2020	02/05/2020	90
216771	MICHELI WESSLING	Auxiliar Em Saude Bucal II	29/01/2020	27/02/2020	30
229021	MICHELI DA ROZA VAN TIENEN	Professor da Rede Municipal	05/11/2019	14/11/2019	10
200062	MONICA ASCOLI	Professor da Rede Municipal	07/02/2020	29/03/2020	52
211831	MONICA ASCOLI	Professor da Rede Municipal	07/02/2020	29/03/2020	52
223751	NAILYN PESSOA RECH	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	29/10/2019	12/11/2019	15
207241	NAIR FRANCISCA REIS	Professor Rede Municipal/Cmei	03/02/2020	02/04/2020	60
225051	NAIR ZAMBOM	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	23/01/2020	21/04/2020	90
224941	NOEMI DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	22/10/2019	24/10/2019	3
104721	ODILIA LUIZ DA SILVA ANTUNES	Agente de Serviços Gerais	21/01/2020	30/01/2020	10
217661	PATRICIA GONSALVES DE LIMA	Agente de Limpeza Publica	26/09/2019	18/10/2019	23
230601	PAULA APARECIDA DO NASCIMENTO MALAVOLTA	Tecnico Em Enfermagem	30/01/2020	01/02/2020	3
30181	REGINA ELIZABETH FERREIRA	Professor da Rede Municipal	30/10/2019	28/12/2019	60
213211	RENATO CESAR BORDIN	Motorista	28/10/2019	01/11/2019	5
213211	RENATO CESAR BORDIN	Motorista	13/12/2019	02/01/2020	21
11801	ROSA BEATRIZ MARCHESAN LOPES	Professor da Rede Municipal	12/02/2020	11/05/2020	90
223771	ROSANE SIMONI DIDEA	Agente de Serviços Gerais	14/11/2019	18/11/2019	5
1126134	ROSANIA BOLETA MENDONCA	Educador Social	29/10/2019	01/11/2019	4
67851	ROSELI BOBINSKI OLEGINI	Agente de Serviços Gerais	20/11/2019	18/01/2020	60
67851	ROSELI BOBINSKI OLEGINI	Agente de Serviços Gerais	20/01/2020	19/03/2020	60
162331	ROSELI GUEDES DAL ZOTTO	Professor da Rede Municipal	18/11/2019	17/12/2019	30
1125918	ROSELI GUEDES DAL ZOTTO	Professor da Rede Municipal	18/11/2019	17/12/2019	30
207791	ROSICLEIA PIRAN DOS SANTOS FRANCA	Educador Social	23/10/2019	19/11/2019	28
1126502	ROZECLER BELIN SUEZA	Tecnico Em Enfermagem	29/10/2019	27/11/2019	30
216751	RUDIE MARI DA SILVA	Psicologo - Classe 2	17/06/2019	22/06/2019	6
55171	SALETE GREGORIO SENTIER FARIAS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	05/02/2020	04/05/2020	90
216821	SALETE KUREK BACK	Agente de Limpeza Publica	13/11/2019	27/11/2019	15
221841	SANDRA ANTUNES WAGNER	Agente de Serviços Gerais	24/01/2020	31/01/2020	8
211381	SANDRA CRISTINA GUEDES	Agente Administrativo	06/11/2019	05/12/2019	30
57541	SERLI TEREZINHA	Professor Rede Municipal/Cmei	03/12/2019	31/01/2020	60
223841	SILMARA DE FATIMA ALVES PEREIRA	Agente de Serviços Gerais	11/12/2019	09/03/2020	90
212401	SILVANA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	17/10/2019	14/01/2020	90
213981	SILVANA LUIZA FOLADOR DA ROSA	Professor da Rede Municipal	13/11/2019	27/11/2019	15
213981	SILVANA LUIZA FOLADOR DA ROSA	Professor da Rede Municipal	03/02/2020	18/03/2020	45
206801	SILVIANE SAVI DALMOLIN	Professor da Rede Municipal	11/02/2020	25/02/2020	15
228521	SILVIANE SAVI DALMOLIN	Professor da Rede Municipal	11/02/2020	25/02/2020	15
1126431	SOLANGE MARIA CHIAPETTI	Professor da Rede Municipal	12/11/2019	21/11/2019	10
144781	SONIA MARILEY BIAZUS	Telefonista Ii	19/11/2019	28/11/2019	10
144781	SONIA MARILEY BIAZUS	Telefonista Ii	11/01/2020	02/04/2020	26
144781	SONIA MARILEY BIAZUS	Telefonista Ii	12/12/2019	10/01/2020	30
46851	SORAYA MARIA LONGO MAINES	Odontologo	04/11/2019	04/12/2019	31
216371	TATIANA PACHECO	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	08/01/2020	07/03/2020	60
18801	TEREZA KOTRYS MATEJEC	Agente de Serviços Gerais	25/01/2020	03/02/2020	10
148931	TEREZINHA PAULI DOS SANTOS	Agente de Serviços Gerais	23/10/2019	20/01/2020	90
71022	VALDETE DE FATIMA HANG	Professor da Rede Municipal	24/01/2020	23/03/2020	60
215071	VANDERLEIA CAGOL	Tecnico Em Enfermagem	24/10/2019	02/11/2019	10
216081	VANDERLEIA MARCIA DE MELLO	Agente de Serviços Gerais	20/01/2020	24/01/2020	5
223351	VANI SANTOS ZANINI	Agente de Serviços Gerais	23/01/2020	27/01/2020	5
202431	VILSON ALVES VALENTE	Agente de Limpeza Publica	02/01/2020	06/01/2020	5
202431	VILSON ALVES VALENTE	Agente de Limpeza Publica	11/02/2020	11/03/2020	30
62621	VIVALDINO PINOW	Agente de Serviços Gerais	18/12/2019	17/03/2020	90
1126724	WILLIAM RAFAEL HOFFMANN	Professor Rede Municipal/Cmei	18/02/2020	20/02/2020	3
226061	WIVES GODOI DOS SANTOS FERITAS	Agente de Serviços Gerais	05/02/2020	18/02/2020	14
212971	ZELITA TEREZINHA SCHREIBER HOBOLD	Agente de Serviços Gerais	05/02/2020	04/04/2020	60
4931	ADEMIR JIUSTI	Motorista	27/04/2020	25/06/2020	60
219581	ADRIANA ANTUNES CARNEIRO	Enfermeiro	04/05/2020	10/05/2020	7
226791	ALINE APARECIDA BOFF	Agente de Serviços Gerais	09/04/2020	07/06/2020	60
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	28/04/2020	06/06/2020	40
45701	ANA CLAUDIA JOSE	Odontologo	07/04/2020	16/04/2020	10

45701	ANA CLAUDIA JOSE	Odontologo	27/04/2020	16/05/2020	20
226421	ANDREIA MOTTA	Tecnico Em Enfermagem	14/05/2020	19/05/2020	6
226421	ANDREIA MOTTA	Tecnico Em Enfermagem	20/05/2020	18/06/2020	30
210661	ANGELICA GONDAKI PETUCO	Agente de Transito	03/05/2020	16/05/2020	14
222171	BRUNA RIGO CARNEIRO	Tecnico Em Enfermagem	08/05/2020	06/06/2020	30
208742	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal	11/05/2020	10/09/2020	123
208741	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal	11/05/2020	10/09/2020	123
203302	CARMELIANA ALBINO DE ABREU	Agente de Transito	29/04/2020	02/05/2020	4
211401	CILIANE RIMOLDI BATISTELO	Agente de Servicos Gerais	03/02/2020	02/05/2020	90
225001	CLAIR JOSELA TESTA	Agente de Servicos Gerais	16/04/2020	14/06/2020	60
210211	CLEDY APARECIDA ZANARDI	Agente de Transito	24/04/2020	03/05/2020	10
210841	CLEONICE FERNANDES PARTICHELLI	Agente de Servicos Gerais	19/05/2020	23/05/2020	5
210981	DAIANE DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	16/04/2020	14/05/2020	29
117031	DELMIRA GESSY VIDAL GHILARDI	Professor Rede Municipal/Cmei	10/05/2020	05/08/2020	88
1126341	DENISE APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	27/03/2020	03/04/2020	8
1126342	EDIMARA SCHIO GONZATTO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	08/05/2020	22/05/2020	15
106501	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal	11/04/2020	10/05/2020	30
106502	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal	11/04/2020	10/05/2020	30
106501	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal	11/05/2020	09/06/2020	30
106502	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal	11/05/2020	09/06/2020	30
221401	EMANUELLE PANATO	Nutricionista	05/05/2020	02/07/2020	59
216591	FABIANA ALEXANDRA SGANZERLA	Auxiliar Em Saude Bucal II	07/05/2020	09/05/2020	3
203211	FABIANA ROBERTA MATIODA	Auxiliar Em Saude Bucal II	05/05/2020	08/05/2020	4
1126520	FRANCIELY DA SILVA ROMERO FRANCISCO	Medico Generalista	11/05/2020	06/06/2020	30
218251	GISELE CRISTINA KAIPERS	Auxiliar Em Saude Bucal II	20/04/2020	10/05/2020	21
1126421	GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	Professor da Rede Municipal	24/04/2020	22/06/2020	60
222281	INDIANARA CARLOTTÓ TRECO	Enfermeiro	20/04/2020	24/04/2020	5
1126550	JACKESLEI FRANCISCO	Medico Generalista	11/05/2020	09/06/2020	30
207682	JANE GORETI PALOSCHI	Professor da Rede Municipal	29/04/2020	28/05/2020	30
207681	JANE GORETI PALOSCHI	Professor da Rede Municipal	29/04/2020	28/05/2020	30
218501	LIA TAVENI RESCHKE	ODONTÓLOGO ESB	28/04/2020	26/06/2020	60
107741	LUCCELIA SCHMIDT GOMES	Professor da Rede Municipal	06/05/2020	04/07/2020	60
181041	MARCIA APARECIDA KOPPE	Agente de Saude	23/04/2020	29/04/2020	7
221851	MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA	Professor da Rede Municipal	15/05/2020	01/06/2020	18
1126309	MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA	Professor da Rede Municipal	15/05/2020	01/06/2020	18
218981	MARILANE RETKA	Agente de Transito	04/05/2020	02/06/2020	30
209971	MARINES BANDEIRA CARPINELI	Agente de Transito	25/04/2020	23/07/2020	90
225261	MARLI APARECIDA SCHRAM PETRY	Agente de Servicos Gerais	03/05/2020	05/07/2020	64
210181	MARLI SANTANA	Agente de Servicos Gerais	29/04/2020	28/05/2020	30
102001	NATALINO JOSE DE OLIVEIRA	Agente de Servicos Gerais	05/05/2020	03/07/2020	60
207871	PATRICIA JULIANE MATTJIE	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	23/04/2020	06/06/2020	45
1125941	PAULA ANDRESSA SINHORI	Professor da Rede Municipal	27/04/2020	25/06/2020	60
102191	ROMILDO KAVALEK	Agente de Manutencao	15/05/2020	13/06/2020	30
191861	ROSANGELA ANATER	Auxiliar de Enfermagem	14/04/2020	23/04/2020	10
112151	SIRLEY REMBOSKI	Agente de Servicos Gerais	17/04/2020	08/05/2020	22
1126655	SONIA DE OLIVEIRA BIANCO	Professor da Rede Municipal	17/04/2020	17/05/2020	31
1126321	TAILIZE MANARIN	Professor da Rede Municipal	04/05/2020	02/06/2020	30
62461	TEREZA DE JESUS GONCALVES	Agente de Servicos Gerais	07/05/2020	05/06/2020	30
216081	VANDERLEIA MARCIA DE MELLO	Agente de Servicos Gerais	06/05/2020	20/05/2020	15

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:363542C0

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NOTA EXPLICATIVA

### NOTA EXPLICATIVA

EDITAL Nº 081/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Observou-se uma inconsistência no CATMAT do Compras Governamentais e do Edital, sendo que:

Item 2.4 do edital “Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as **últimas.**”

**Deverá ser seguido para elaboração da proposta com relação aos itens 61, 62 e 63, o que consta no edital, ou seja:**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
61	61270	CORDA PARA VARAL GROSSA, CONFECCIONADO EM 100% POLIETILENO, DO TIPO GROSSA, COM NO MÍNIMO 15 METROS.– EMBALAGEM: UNIDADE DE 15 METROS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	100,00	UN	4,25	425,00
62	61163	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	600,00	K	6,62	3.972,00



		APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.				
63	61164	COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA MAÇO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	600,00	MAÇO	2,60	1.560,00

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**328324B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 168/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019.

**OBJETO:** Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 16.966,49m<sup>2</sup>, incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas: Julio Lago, Capinzal, das Rosas, das Tulipas, dos Cravos e travessa Gardenia, no Bairro Jardim Floresta, no Município de Francisco Beltrão – PR, no Município de Francisco Beltrão – PR.

**ADITIVO:** Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 4846/2020, foi autorizada supressão de meta do contrato para adequação do projeto.

Cód.	Discriminação dos Serviços	Unid.	Preço Unitário Licitado	Licitado	Executado CTO até o período	Valor a ser suprimido R\$
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
002	MEIO FIO DE CONCRETO – MFC 03 – AREIA E BRITA COMERCIAIS – FORMA DE MADEIRA	M	60,63	247.370,40	247.370,38	0,02

Fica suprimido da planilha do contrato o valor de R\$ 0,02 (dois centavos).

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**667C703B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**RECEITAS RECEBIDAS MAIO 2020**

ESTADO DO PARANA				Betha Sistemas	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE				Exercício de 2020	
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta				Período: Maio	
Classificação	Títulos	Prevista	Realizada		
			No Período	Até o Período	
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	90.996.000,00	9.277.610,62	37.374.748,49	
4.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	87.396.000,00	8.931.950,54	36.382.957,40	
4.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.930.995,00	3.610.904,45	6.405.252,82	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	14.583.700,00	2.969.281,40	5.308.396,76	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.262.000,00	116.374,44	566.713,58	
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.262.000,00	116.374,44	566.713,58	
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.257.000,00	115.995,31	565.276,57	
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.257.000,00	115.995,31	565.276,57	
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.045.000,00	96.786,01	471.243,15	
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	212.000,00	19.209,30	94.033,42	
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	379,13	1.437,01	
4.1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	379,13	1.437,01	
4.1.1.1.3.03.1.1.05.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.000,00	379,13	1.437,01	
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	13.321.700,00	2.852.906,96	4.741.683,18	
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	9.528.100,00	2.629.008,19	3.593.158,34	
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.888.000,00	2.527.919,19	2.946.337,35	

4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.150.000,00	2.435.014,49	2.551.408,47
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00	138,55	313,62
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.350.000,00	61.104,53	261.636,87
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	363.000,00	31.661,62	132.978,39
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.640.100,00	101.089,00	646.820,99
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.640.000,00	100.963,63	646.636,07
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	100,00	125,37	184,92
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.793.600,00	223.898,77	1.148.524,84
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.793.600,00	223.898,77	1.148.524,84
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.500.000,00	214.460,36	1.101.684,19
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.000,00	3.432,15	16.074,84
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	210.000,00	3.496,95	19.271,05
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.600,00	2.509,31	11.494,76
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.960.295,00	630.297,49	1.034.126,88
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	676.700,00	15.106,09	220.053,24
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	15.006,09	219.850,24
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	667.700,00	15.006,09	219.850,24
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	533.000,00	11.983,14	198.827,91
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	466.500,00	10.935,34	190.180,01
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	23.500,00	423,55	4.349,45
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	43.000,00	624,25	4.298,45
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	0,00	218,82
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	0,00	218,82
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	1.774,54	12.215,36
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	1.774,54	12.215,36
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	1.248,41	8.588,15
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	1.248,41	8.588,15
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	100,00	203,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	100,00	203,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	100,00	203,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	100,00	203,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	611.717,16	766.416,16
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	611.717,16	766.416,16
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.683.400,00	589.861,21	656.783,15
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	55.400,00	577,37	5.546,84
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	218.000,00	6.687,05	35.220,40
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.410.000,00	582.524,77	615.790,70
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incêndio - Funrebo	0,00	72,02	225,21
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	101,69	405,66
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	101,69	405,66
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	13.807,69	71.915,73
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	13.565,87	70.702,49
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	227,39	1.065,56
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	14,43	147,68
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	7.946,57	37.311,62
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	7.246,42	33.661,71
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	638,67	2.990,22
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	61,48	659,69
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	133.595,00	3.474,24	47.657,48
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.595,00	3.474,24	47.657,48
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	133.595,00	3.474,24	47.657,48
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	108.000,00	2.591,35	42.549,31
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	108.000,00	2.591,35	42.549,31
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	0,00	40,20
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	0,00	40,20
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	496,81	2.928,47
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	496,81	2.928,47
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	386,08	2.139,50
4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	386,08	2.139,50
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	387.000,00	11.325,56	62.729,18
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	387.000,00	11.325,56	62.729,18
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	578,97	2.204,38
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	578,97	2.204,38
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	246,41	1.264,72
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	246,41	1.264,72
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	65,44	180,95
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	65,44	180,95
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	267,12	758,71
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	267,12	758,71
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	10.746,59	60.524,80
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	10.746,59	60.524,80
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	125,08	579,38
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	125,08	579,38
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	5.250,90	29.057,16
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	5.250,90	29.057,16
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	5.370,61	30.888,26
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	5.370,61	30.888,26
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.171.610,00	414.724,96	1.910.871,07
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	414.724,96	1.910.871,07
4.1.2.4.0.01.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	414.724,96	1.910.871,07
4.1.2.4.0.01.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	408.438,40	1.890.659,15
4.1.2.4.0.01.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	408.438,40	1.890.659,15
4.1.2.4.0.01.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	1,30	1,30
4.1.2.4.0.01.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	1,30	1,30
4.1.2.4.0.01.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	32.310,00	4.411,89	13.060,99
4.1.2.4.0.01.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	32.310,00	4.411,89	13.060,99

4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	1.873,37	7.149,63
4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	1.873,37	7.149,63
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	31.165,00	9.708,45	50.758,95
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.165,00	2.521,80	7.565,40
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	2.521,80	7.565,40
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	2.521,80	7.565,40
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	31.165,00	2.521,80	7.565,40
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	31.165,00	2.521,80	7.565,40
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	7.186,65	43.193,55
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	7.186,65	43.193,55
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	7.186,65	43.193,55
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	7.186,65	43.193,55
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERACAO RECURSOS LIVRES	0,00	1.265,94	7.195,25
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERACAO RECURSOS VINCULADOS	0,00	5.920,71	35.998,30
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	30,00	1.230,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	30,00	1.230,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	27.000,00	30,00	1.209,09
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	27.000,00	30,00	1.209,09
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	3.000,00	0,00	20,91
4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3.000,00	0,00	20,91
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	128.450,00	1.162,86	36.898,60
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	98.450,00	175,69	27.552,40
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	175,69	27.552,40
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	175,69	27.552,40
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	93.250,00	0,00	26.741,43
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	36.750,00	0,00	8.891,37
4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	56.500,00	0,00	17.850,06
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	500,00	0,00	21,76
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condomínio	500,00	0,00	21,76
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	2.300,00	102,43	431,29
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condomínio	2.300,00	102,43	431,29
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.400,00	73,26	357,92
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condomínio	2.400,00	73,26	357,92
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	987,17	9.346,20
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	987,17	9.346,20
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	987,17	9.346,20
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	30.000,00	961,66	9.320,69
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Máquina	30.000,00	961,66	9.320,69
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	25,51	25,51
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviços de Horas Máquina - Multas e Juros	0,00	25,51	25,51
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	65.045.484,00	4.883.037,87	27.750.859,02
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	31.421.432,00	2.860.947,84	13.229.095,22
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	31.421.432,00	2.860.947,84	13.229.095,22
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	22.364.634,00	1.307.170,65	7.569.601,36
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	19.328.584,00	1.305.632,43	7.519.451,96
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.328.584,00	1.305.632,43	7.519.451,96
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	490.200,00	1.538,22	50.149,40
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	490.200,00	1.538,22	50.149,40
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	340.000,00	19.050,02	146.518,11
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	4.000,00	186,88	1.176,94
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	4.000,00	186,88	1.176,94
4.1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	4.000,00	186,88	1.176,94
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	336.000,00	18.863,14	145.341,17
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	18.863,14	145.341,17
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	18.863,14	145.341,17
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.602.428,00	783.622,52	3.373.281,01
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.064.300,00	213.056,03	966.584,12
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.064.300,00	213.056,03	966.584,12
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	2.064.300,00	213.056,03	966.584,12
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.064.300,00	213.056,03	966.584,12
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Pab Fixo	803.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	405.600,00	36.400,00	178.100,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.03	Saúde Bucal	93.600,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.04	Pab Variável	762.100,00	0,00	61.060,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.05	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	0,00	11.900,00	59.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06	Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	0,00	129.554,38	518.217,52
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.07	Incentivo Financeiro Estratégicas	0,00	20.880,00	92.420,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.08	Incentivo Financeiro APS - Per Capita de Transição	0,00	14.321,65	57.286,60
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.275.028,00	348.630,84	1.665.692,44
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.275.028,00	348.630,84	1.665.692,44
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	725.028,00	60.419,00	186.595,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.550.000,00	288.211,84	1.479.097,44
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	263.100,00	25.944,00	127.470,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	263.100,00	25.944,00	127.470,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância	38.100,00	4.944,00	24.720,00
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE	225.000,00	19.950,00	98.662,50
4.1.7.1.8.03.3.1.05.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE cinco por cento	0,00	1.050,00	4.087,50
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	195.991,65	613.534,45
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	195.991,65	613.534,45
4.1.7.1.8.03.9.1.04.00.00	CORONAVIRUS - COVID 19 - FONTE 1020	0,00	0,00	359.618,80
4.1.7.1.8.03.9.1.05.00.00	CORONAVIRUS - COVID 19 - FONTE 1019	0,00	0,00	57.924,00
4.1.7.1.8.03.9.1.06.00.00	Coronavirus COVID19 - Auxílio Financeiro à Santa Casa	0,00	195.991,65	195.991,65
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.878.140,00	70.117,80	561.808,16
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	1.057.140,00	69.958,80	415.387,36
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	69.958,80	415.387,36

4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	69.958,80	415.387,36
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	416.000,00	159,00	146.420,80
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	416.000,00	159,00	146.420,80
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	416.000,00	159,00	146.420,80
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	127.416,24	232.254,54
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	127.416,24	232.254,54
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	236.230,00	127.416,24	232.254,54
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco Financiamento da Proteção Social Básica	236.230,00	127.416,24	232.254,54
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Básica - PAIF	50.000,00	0,00	13.689,56
4.1.7.1.8.12.1.1.01.02.00	Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	0,00	6.926,82
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	72.230,00	8.198,22	40.631,34
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convênio FEAS PPAS IV	15.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	39.000,00	8.100,00	13.350,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00	BL PSEAC - CRIANÇA/ADOLESCENTE	60.000,00	0,00	8.327,55
4.1.7.1.8.12.1.1.01.08.00	BL PSEMC - PAEFI	0,00	0,00	21.324,08
4.1.7.1.8.12.1.1.01.09.00	BL PSMEMC - MSE	0,00	0,00	3.664,12
4.1.7.1.8.12.1.1.01.10.00	BL PSMEMC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIO COMPLEXIDADE	0,00	0,00	13.223,05
4.1.7.1.8.12.1.1.01.11.00	Receita Covid 19 Proteção Social Básica	0,00	41.700,00	41.700,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.12.00	Receita Covid 19 Proteção Social Especial	0,00	69.418,02	69.418,02
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	553.570,61	1.345.632,04
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	553.570,61	1.345.632,04
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	0,00	553.570,61	1.345.632,04
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	0,00	450.000,00	1.128.460,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.01.00	Emendas Individuais Impositivas - Saúde	0,00	450.000,00	1.128.460,00
4.1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Outras	0,00	103.570,61	217.172,04
4.1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	103.570,61	217.172,04
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.169.277,00	1.323.002,84	9.379.094,39
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	21.169.277,00	1.323.002,84	9.379.094,39
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	18.586.944,00	805.421,34	7.931.618,45
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.434.100,00	634.029,65	4.900.720,02
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.434.100,00	634.029,65	4.900.720,02
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.879.604,00	157.590,55	2.938.474,19
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.879.604,00	157.590,55	2.938.474,19
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	207.240,00	13.801,14	75.248,85
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	207.240,00	13.801,14	75.248,85
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	66.000,00	0,00	17.175,39
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	0,00	17.175,39
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	0,00	17.175,39
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	412.924,00	1.083.711,30
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	412.924,00	1.083.711,30
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.394.333,00	412.924,00	1.083.711,30
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Rede de Saúde Mental/NASF	25.200,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	181.155,00	57.510,00	86.265,00
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	0,00	550.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Custeio SAMU 192	867.978,00	289.326,00	289.326,00
4.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	0,00	8.320,00	62.080,00
4.1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	2.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.11.00.00	Incentivo Financeiro de Apoio aos Municípios para o Enfrentamento da Dengue - Resolução Sesa Nº 345/2020 - Processo 16.422.725-1	0,00	0,00	36.272,30
4.1.7.2.8.03.1.1.12.00.00	Prestação Pecuniária Poder Judiciário Fundo Estadual de Saúde COVID-19	0,00	57.768,00	57.768,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	94.000,00	220.250,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	94.000,00	220.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Princiapal	68.000,00	94.000,00	220.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	RECEITA PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	63.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.05.00.00	Receita Programa FEAS Benefício Eventual	5.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.06.00.00	RECEITA PROGRAMA FIA ENFRENT. DROG	0,00	0,00	126.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.07.00.00	FEAS - Fundo Estadual Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID 19	0,00	44.000,00	44.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.08.00.00	Incentivo CMDCA - Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR	0,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.09.00.00	INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-FIA/PR	0,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	120.000,00	10.657,50	68.136,20
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	120.000,00	10.657,50	68.136,20
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	120.000,00	10.657,50	68.136,20
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	120.000,00	10.657,50	54.697,06
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Receita Convênio Detran	0,00	0,00	13.439,14
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	0,00	75.378,44
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	0,00	75.378,44
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	0,00	0,00	75.378,44
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar	0,00	0,00	75.378,44
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	12.454.775,00	699.087,19	5.142.669,41
4.1.7.5.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	12.454.775,00	699.087,19	5.142.669,41
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	699.087,19	5.142.669,41
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	699.087,19	5.142.669,41
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	12.454.775,00	699.087,19	5.142.669,41
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	7.472.865,00	668.342,99	5.016.317,33
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.981.910,00	30.744,20	126.352,08
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	58.296,00	12.381,95	227.086,94
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.296,00	31,52	4.743,20
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.296,00	31,52	1.665,48
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.296,00	31,52	1.665,48
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	18.296,00	31,52	1.665,48
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	18.296,00	31,52	1.665,48
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	3.077,72

4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal		0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.1.01.00.00	Processo 1328-66.2012.8.16.0084		0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		0,00	11.213,61	182.945,88
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		0,00	11.213,61	182.945,88
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		0,00	11.213,61	182.945,88
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		0,00	11.213,61	182.945,88
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		0,00	11.213,61	182.945,88
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos		0,00	7.624,86	10.993,13
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas		0,00	3.588,75	171.952,75
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições referente a devolução de diárias		0,00	0,00	952,71
4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituição de convênios		0,00	3.588,75	118.999,19
4.1.9.2.2.99.1.1.99.04.00	Restituição convênio fonte 1935		0,00	0,00	5,49
4.1.9.2.2.99.1.1.99.05.00	Restituições de convênios fonte 1102 40%		0,00	0,00	25.016,92
4.1.9.2.2.99.1.1.99.06.00	Restituição de valores Processo 200076/09 Acórdão 2892/2012 de 18/09/2012 - Pedido 114453		0,00	0,00	6.685,84
4.1.9.2.2.99.1.1.99.07.00	Receita levant. depósito judicial		0,00	0,00	20.292,60
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		40.000,00	1.136,82	39.397,86
4.1.9.0.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		40.000,00	1.136,82	39.397,86
4.1.9.0.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		40.000,00	1.136,82	39.397,86
4.1.9.0.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal		40.000,00	1.136,82	39.397,86
4.1.9.0.0.99.1.1.04.00.00	Fundo Municipal de Habitação		0,00	56,82	378,01
4.1.9.0.0.99.1.1.09.00.00	Receita Projeto Cultura e Desenvolturna		0,00	0,00	30.466,95
4.1.9.0.0.99.1.1.10.00.00	Receitas do ECA/FMDCA		40.000,00	1.080,00	3.552,90
4.1.9.0.0.99.1.1.11.00.00	Receita patrocínio do Inova Goio		0,00	0,00	5.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital		3.600.000,00	345.660,08	991.791,09
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		3.600.000,00	345.660,08	991.791,09
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		3.600.000,00	115.660,08	312.340,08
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		3.600.000,00	115.660,08	312.340,08
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades		3.600.000,00	115.660,08	312.340,08
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação		1.000.000,00	115.660,08	115.660,08
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal		1.000.000,00	115.660,08	115.660,08
4.2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Convênio Super Creche Jardim America		1.000.000,00	115.660,08	115.660,08
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União		2.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal		2.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Receita Convênio 866452/2018 - Pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Jd. Primavera.		250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Receita Convênio 875339/2018 - Academia Rítmica		250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Receita Convênio 871465/2018 - Revitalização Parque Ecológico		350.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Receita Convênio 871466/2018 - Revitalização praças, Luigi de Paoli, Jd. Morumbi e Jd. Colina Verde.		400.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura.		250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.13.00.00	Receita convênio 863808/2017 - Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais		250.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.16.00.00	Receita CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPREENDEDORES		100.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.17.00.00	Receita CONV. Nº 867854/18 - PAV. ASFÁLTICA JD AMÉRICA III.		250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.18.00.00	Receita CONV. Nº 868673/18 - RECAPE ASFÁLTICO RUAS E AVENIDAS.		250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.19.00.00	Receita CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.		250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	230.000,00	679.451,01
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		0,00	230.000,00	679.451,01
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	230.000,00	319.000,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	230.000,00	319.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		0,00	230.000,00	319.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	Equipamento Atenção Primária		0,00	0,00	80.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.03.00.00	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica		0,00	0,00	9.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.04.00.00	Incentivo Financeiro De Investimento P/ Aquisição De Transporte Sanitário (AMBULANCIA) - Resolução 596/2020		0,00	230.000,00	230.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	0,00	360.451,01
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados		0,00	0,00	360.451,01
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal		0,00	0,00	360.451,01
4.2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	Receita Convênio SEDU nº 1235/2018 - Caminhão Pipa.		0,00	0,00	253.823,50
4.2.4.2.8.10.9.1.10.00.00	Receita Convênio 848 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO GINASIO ESPORTES 10 DE AGOSTO		0,00	0,00	106.627,51
GOIOERE, 19/06/2020					
PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO		RENAN JOSÉ SOARES		IZAIAS FERREIRA LIMA	
Prefeito Municipal		Contador CRC PR 069727/O-0		Controlador Interno	

Publicado por:  
Renan Jose Soares  
Código Identificador:B80CD90F

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR  
DECRETO Nº 164/2020 DATA: 19.06.2020

Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2019 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 035/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados, em razão das solicitações por memorandos e termos de supressão conforme especificados:

EMPENHO	CRETOR	VALOR R\$	MEMO. Nº
17315/2019	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL GUAIRA	1.117,49	649/2019
8390/2019	PROMISSE PAPER TONER DIS. ATACADISTA LTDA	385,50	990/2017
7101/2019	A DOS SANTOS GOTZ	111,38	1422/2017
7104/2019	A DOS SANTOS GOTZ	74,25	1422/2017
13126/2019	A DOS SANTOS GOTZ	623,70	1422/2017
13129/2019	A DOS SANTOS GOTZ	74,25	1422/2017
13130/2019	A DOS SANTOS GOTZ	111,38	1422/2017
13131/2019	A DOS SANTOS GOTZ	74,25	1422/2017
13132/2019	A DOS SANTOS GOTZ	74,25	1422/2017
16679/2019	J V TINTAS	4.419,44	388/2020
16681/2019	COMERCIAL ACABAMENTOS	13.493,05	388/2020
11512/2019	UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA	1.887,48	1807/2019
11511/2019	UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA	867,52	1807/2019
14373/2019	CLINICA DE OFTALMOLOGIA RIO IGUATEMI LTDA	1.781,16	634/2019
14374/2019	CLINICA DE OFTALMOLOGIA RIO IGUATEMI LTDA	5.696,94	634/2019
7807/2019	INAX ATIVIDADES LTDA	100,00	399/2019
7808/2019	INAX ATIVIDADES LTDA	320,00	399/2019
8703/2019	LIQUI GUAIRA	54,13	3313/2017
13738/2019	SANTANA TUR	374,40	803/2019
11346/2019	COOPERATIVA TELLES PIRES	894,04	1034/2018
11895/2019	THALIA ANDRADE SOUZA	338,10	543/2018
13468/2019	I.M.S. COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	1.533,76	697/2017
16198/2019	CONCRESUPER SERV. CONCRETAGEM LTDA	1.048,80	1695/2018
16554/2019	RIEDI COM DE VEICULOS LTDA	51.975,00	2281/2019
16555/2019	RIEDI COM DE VEICULOS LTDA	51.975,00	2281/2019
14095/2018	O. L. S. INFRAESTRUTURA LTDA	102,54	275/2017
16549/2019	CLAUDIA C. SEGURA BORGES	0,01	SOBRA SALDO
10831/2019	ALIANÇA ENG. ASSESSORIA LTDA	66.100,15	T S 007/2019
8725/2019	I.M.S. COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	104,98	390/2020
11579/2019	I.M.S. COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	193,78	390/2020
13065/2019	NORIO MOMOI EPP	70,00	390/2020
13474/2019	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA	117,60	390/2020
15077/2019	NORIO MOMOI EPP	70,00	390/2020
15224/2019	ASAS SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES	1.236,08	390/2020
16553/2019	I.M.S. COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	284,00	390/2020
10480/2019	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	23,81	390/2020
12053/2019	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	79,42	390/2020
7860/2018	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	4.939,68	08/2020
9991/2018	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	2.250,75	T S 03/2020
9993/2018	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	7.948,79	T S 03/2020
16888/2018	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	8.000,00	T S 16/2019
<b>TOTAL</b>		<b>270.926,86</b>	

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:38064A44**

**PROJUR**  
**DECRETO Nº 166/2020 DATA: 19.06.2020**

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), na forma abaixo discriminada:

<b>Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação</b>			
<b>Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados</b>			
<b>Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados</b>			
<b>Funcional: 0004.0126.0012</b>			
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
162	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	60.000,00
<b>Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento</b>			
<b>Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia</b>			
<b>Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia</b>			
<b>Funcional: 0004.0127.0013</b>			
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
210	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	50.000,00
<b>Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente</b>			
<b>Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo</b>			
<b>Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo</b>			
<b>Funcional: 0015.0451.0044</b>			
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>

1099	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	100.000,00
<b>Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária</b>			
<b>Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente</b>			
<b>Funcional: 0020.0606.0045</b>			
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
1113	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	965	100.000,00
1111	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	52.000,00
<b>Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente</b>			
<b>Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente</b>			
<b>Funcional: 0018.0541.0045</b>			
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
1138	33390300000000000000 - Material de consumo	965	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>382.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

<b>Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento</b>			
<b>Unidade: 3 - Diretoria de Habitação</b>			
<b>Ação: 1003 - Construções Executadas pela Habitação</b>			
<b>Funcional: 0016.0482.0014</b>			
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
214	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	50.000,00
<b>Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração</b>			
<b>Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle</b>			
<b>Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária</b>			
<b>Funcional: 0015.0452.0018</b>			
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
306	33390350000000000000 - Serviços de consultoria	505	60.000,00
<b>Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente</b>			
<b>Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária</b>			
<b>Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente</b>			
<b>Funcional: 0020.0606.0045</b>			
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
1109	34490510000000000000 - Obras e instalações	965	120.000,00
<b>Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente</b>			
<b>Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente</b>			
<b>Funcional: 0018.0541.0045</b>			
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
1142	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
<b>Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem</b>			
<b>Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem</b>			
<b>Funcional: 0020.0606.0045</b>			
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
1177	33390300000000000000 - Material de consumo	505	32.000,00
<b>Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura</b>			
<b>Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas</b>			
<b>Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura</b>			
<b>Funcional: 0023.0695.0053</b>			
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
1273	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>382.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 19 de junho de 2020

**HERALDO TRENTO**

Prefeito municipal

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**2A2F07B1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 000076/20 DE 19 DE JUNHO DE 2020**

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, nº 294, Centro. CEP: 86.750-000  
DECRETO Nº 000076/20 de 19 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.934.515,45 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.02 - PROCURADORIA JURIDICA	
02.02.04.122.0002.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.500,00
02.02.04.122.0002.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.200,00

02.06 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
02.06.04.122.0002.2.005-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.200,00
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.600,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.02 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
03.02.04.122.0002.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
03.01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0002.2.006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	500,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
03.02.04.122.0002.2.008-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.123.0003.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.200,00
04.01 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.01.04.123.0003.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0003.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.000,00
04.03.04.123.0003.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
04.01 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.01.04.123.0003.2.011-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.280,02
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.123.0003.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.300,00
04.02.04.123.0003.2.012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0003.2.014-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12.300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.500,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.500,00
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.020-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
05.01.15.452.0005.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
05.01.15.452.0005.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.926,68
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03 - FUNDEB	
06.03.12.361.0006.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.365.0008.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
06.03 - FUNDEB	
06.03.12.365.0008.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.707,45
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
06.03 - FUNDEB	
06.03.12.361.0006.2.032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.365.0008.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
06.03 - FUNDEB	
06.03.12.365.0008.2.034-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.025-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.01.12.361.0006.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02.10.301.0010.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
08.02.10.301.0010.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.301,30
08.02.10.301.0010.2.042-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.02.10.301.0010.2.044-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.02.10.301.0010.2.045-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.01 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.01.08.243.0011.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.500,00
10 - SECRETARIA MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SE	
10.02 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO	
10.02.11.332.0012.2.062-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTEC. E	
13.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
13.01.20.608.0015.2.065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	



03.01.04.122.0002.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.100,00
03.04 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.04.04.121.0002.2.009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
03.04.04.122.0002.2.010-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.01.04.123.0003.2.011-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.015-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	11.500,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.020-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	9.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02.10.305.0010.2.047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Junho de 2020

**MANOEL ABRANTES NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eva Paula Charalo Aglio  
**Código Identificador:**F48E5855

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**  
**LEI Nº 3727, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

LEI Nº 3727, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município da Lapa, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II - as prioridades e metas da administração pública municipal;

III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e

V - as disposições gerais.

Parágrafo único. - Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

**CAPÍTULO II**

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Seção I**

**Das Diretrizes Gerais**

Art. 2º. - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I – Ampliar e Melhorar o acesso da população aos Serviços de Saúde;

II – Ampliar os serviços de Saneamento Básico e garantir a qualidade do meio ambiente;

III – Apoiar o Desenvolvimento Agropecuário;

IV – Elevar o nível de Educação Básica e Qualificação Profissional da População;

V – Garantir a Cidadania à Criança e a Família, através de Serviços de seguridade Social;

VI – Garantir o Atendimento da População em casos de Calamidade Pública;

VII – Implantar o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais;

LEI Nº 3727, DE 09.06.20 ... 02

VIII – Melhorar a Infraestrutura Urbana e Rural;

IX – Melhorar a Qualidade de Vida da População;

X- Planejar, Orçar e Modernizar as Ações da Administração Municipal;

XI – Promover o Progresso Econômico, Turístico e Cultural;

XII – Planejar e Promover Ações para a Segurança Pública;

XIII – Promover o Desenvolvimento e a Geração de Emprego e Renda.

Parágrafo único. - A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. - A Lei Orçamentária Anual compreenderá :

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social;

III - o orçamento de investimento das empresas.

§ 2º. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. - Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

## Seção II

### Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, obedecerá as seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

LEI Nº 3727, DE 09.06.20 ... 03

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2020;

VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão a Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 6º. - A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. - A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. - A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. - O repasse de recursos públicos para parcerias entre a administração pública do Município e organizações da sociedade civil bem como as entidades sem fins lucrativos será regida pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 9º. - A aplicação das normas contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada no Município, têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidas nos artigos 5º e 6º da referida Lei.

I - Os repasses serão realizados em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

LEI Nº 3727, DE 09.06.20 ... 04

II- A forma de operacionalização da Lei Federal nº 13.019/2014 será regulamentada pelo Município, através de Decreto, no qual ficarão estabelecidos os meios, critérios e requisitos para celebração das referidas parcerias.

Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

## Seção III

### Da Execução do Orçamento

Art. 11. - Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. - As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 12. - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2020 e de seus créditos adicionais, que só poderão ser suplementados em até 30% do total do orçamento de cada entidade.

§ 2º. - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 13. - O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

LEI Nº 3727, DE 09.06.20 ... 05

Parágrafo único. - O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 14. - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 15. - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

### CAPÍTULO III

#### DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 16. - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.

Parágrafo único. - Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17. - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

LEI Nº 3727, DE 09.06.20 ... 06

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 18. - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de cargos, empregos e funções públicas, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de cargos, empregos, funções públicas e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 19. - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 20. - No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade ou Administração.

LEI Nº 3727, DE 09.06.20 ... 07

Parágrafo único. - A autorização para realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, compete ao Secretário de Administração, mediante justificativa da secretaria que requerer o referido serviço.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio, consórcios ou parcerias com outras esferas de governo, Federal e Estadual, bem como com municípios e entidades da sociedade civil, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, segurança pública, infraestrutura, saneamento e desenvolvimento econômico integrado dos municípios fronteiriços e da Região Metropolitana, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo único. - As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimos, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

Art. 22. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2020 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 23. - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 24. - Os serviços de Contabilidade do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

LEI Nº 3727, DE 09.06.20 ... 08

Art. 25. - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção mensal de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 26. - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 27. - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28. - O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 29. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Junho de 2020.

### PAULO CESAR FIATES FURITATI

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

MUNICÍPIO DA LAPA			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): Consolidado			
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021			
Anexo I da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	RS	Despesas	RS
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA	
		ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	197.099.170,99	Despesas correntes	167.367.752,66
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	25.416.497,60	Pessoal e encargos sociais	100.813.594,20
Contribuições	9.771.008,00	Juros e encargos da dívida	1.248.000,00
Receita patrimonial	17.376.937,39	Outras despesas correntes	65.306.158,46
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	166.400,00		
Transferências correntes	141.169.912,00		
Outras receitas correntes	3.198.416,00		
Receitas correntes	13.717.600,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	13.717.600,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receita Orçamentária	(18.793.008,00)		
Receitas correntes	(18.793.008,00)		
Total das Receitas Correntes	192.023.762,99	Total das Despesas Correntes	167.367.752,66
Déficit	0,00	Superávit	24.656.010,33
Soma	192.023.762,99	Soma	192.023.762,99
Superávit do Orçamento Corrente	24.656.010,33	Déficit do Orçamento Corrente	0,00
Receitas de capital	9.471.700,76	Despesas de capital	21.372.308,69
Operações de crédito	7.513.224,76	Investimentos	18.339.408,69
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	208,00	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	3.032.900,00
Transferências de capital	1.958.268,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	225.888,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	225.888,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	9.697.588,76	Total das Despesas de Capital	21.372.308,69
		-(Reserva de contingência	12.981.290,40
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	11.674.719,93	Superávit	0,00
	Resumo		
Receitas Correntes	192.023.762,99	Despesa Correntes	167.367.752,66
Receitas de Capital	9.697.588,76	Despesas de Capital	21.372.308,69
		Reserva de Contingência	12.981.290,40

		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	201.721.351,75	Subtotal	201.721.351,75
Transferências Financeiras Recebidas		Transferências Financeiras Concedidas	
Transferências Recebidas	8.176.000,00	Transferências	8.176.000,00
		Financeiras Concedidas	
Total	209.897.351,75	Total	209.897.351,75
<b>PAULO CESAR FIATES FURIATI</b>	<b>MAURICIO TON RAMOS</b>	<b>SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS</b>	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda		
IPM Sistemas LTDA	Identificador: WPL631101-3038-GOJGY-328869118 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	CRC 040238-O-9	
Atende.Net - WPL v:2013.01			

MUNICÍPIO DA LAPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica				
Entidade(s): Consolidado				
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			167.367.752,66
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		100.813.594,20	
319000000000000000	Aplicações diretas	91.835.274,20		
00000	RECURSOS LIVRES	91.835.274,20		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	5.890.080,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	21.408.015,20		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	14.987.076,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	2.927.808,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	2.256.800,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	3.047.200,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	208,00		
00178	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM- Mais Educação	104,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	17.738.552,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.928.160,00		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	0,00		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	187.200,00		
00510	Taxa - Exercício Poder Policia	208.000,00		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	3.517.415,20		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	104,00		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	28.080,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	45.760,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	104,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	8.978.320,00		
00000	RECURSOS LIVRES	8.978.320,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	416.000,00		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	2.262.624,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	374.504,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	296.400,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	312.000,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	104,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.669.056,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	31.200,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	104,00		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	4.160,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	6.864,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	104,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		1.248.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	1.248.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.248.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		65.306.158,46	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	110.032,00		
00000	RECURSOS LIVRES	110.032,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.200,00		
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	0,00		
00761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	104,00		
00949	Restauração do Teatro Cine Imperial - Convênio nº 841461/20016 - Ministério do Turismo	0,00		
00960	Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 8475024/2017 - MAPA/CAIXA	0,00		
00967	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CONTRATO DE REPASSE Nº 872689/2018/MAPA/CAIXA	0,00		
00972	INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PeD II - DELIB. 12/2018 - CEAS/PR	0,00		
00973	PROGRAMA FIA CRESCER EM FAMÍLIA - FAMÍLIA ACOLHEDORA - DELIBERAÇÕES 31/2017 E 55/2016.	208,00		
00975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.	208,00		
00977	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR	104,00		
00978	Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolesc. Vítima Violência- FIA/PR-ENFRET/VIOL	104,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	2.941.120,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.941.120,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	416.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	785.200,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	104,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	145.600,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	145.600,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	1.274.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.217.840,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	56.160,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	55.134.962,46		
00000	RECURSOS LIVRES	55.134.962,46		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	1.917.266,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	445.660,80		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	260,00		

00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	2.053.064,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	2.168.400,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	1.033.864,00		
00131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3.432,00		
00139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	1.705.600,00		
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	503.464,00		
00160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	104,00		
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	552.864,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	104,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.930.584,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.137.680,00		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	308.464,00		
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	836.160,00		
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	384.800,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	2.142.504,00		
00510	Taxa - Exercício Poder Policia	244.400,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	27.040,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	131.040,00		
00513	Penalidades ASAdministrativas Lei nº 8069	7.488,00		
00515	FUNREBOM	21.840,00		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	41.600,00		
00638	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	250.000,00		
00861	FEASBENEFIV	0,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	335.712,00		
00936	PROGRAMA APRIMORA REDE	104,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	21.008,00		
00940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	62.504,00		
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	1.040,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	100.880,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	184.704,00		
00973	PROGRAMA FIA CRESCER EM FAMÍLIA - FAMÍLIA ACOLHEDORA - DELIBERAÇÕES 31/2017 E 55/2016.	416,00		
00974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.	624,00		
00975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS, DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.	624,00		
00978	Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolesc. Vítima Violência- FIA/PR-ENFRETVIOL	104,00		
00979	FIPAR INCENTIVO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 - CEDI/PR	0,00		
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00		
33910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	5.700.444,00		
00000	RECURSOS LIVRES	5.700.444,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	156.000,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	104,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	208.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	260.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	928.616,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	26.000,00		
00510	Taxa - Exercício Poder Policia	36.400,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	104,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	83.616,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	104,00		
40000000000000000000	Despesas de capital			21.372.308,69
44000000000000000000	Investimentos		18.339.408,69	
44500000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	624,00		
00000	RECURSOS LIVRES	624,00		
44900000000000000000	Aplicações diretas	18.338.680,69		
00000	RECURSOS LIVRES	18.338.680,69		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	1.234.672,40		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	333.424,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	338.624,00		
00105	Alienação de Ativos da Educação - Exercí	208,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	676.312,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	104,00		
00168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	104,00		
00169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR	104,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	178.880,00		
00343	EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM - TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018 - VÍNCULO 343	0,00		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	0,00		
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	41.600,00		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	104.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	884.000,00		
00510	Taxa - Exercício Poder Policia	98.800,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	2.080,00		
00513	Penalidades ASAdministrativas Lei nº 8069	2.184,00		
00515	FUNREBOM	32.240,00		
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	41.600,00		
00630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013	312.000,00		
00633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	156.000,00		
00635	Operações de Crédito Caixa - FINISA	104,00		
00636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017	1.392.548,11		
00637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017	682.856,65		
00638	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	1.750.000,00		
00639	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL - GEOPROCESSAMENTO	1.716.066,98		
00761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	104,00		
00862	FEAS INCENTIVO CREAS	0,00		
00893	PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A	318.240,00		
00923	PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN	254.800,00		
00932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo	512.720,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	15.600,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	14.560,00		

00940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	49.816,00		
00949	Restauração do Teatro Cine Imperial - Convênio nº 841461/20016 - Ministério do Turismo	383.112,06		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	12.480,00		
00952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017	512.824,00		
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	0,00		
00960	Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 8475024/2017 - MAPA/CAIXA	253.500,00		
00961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. nº 850413/2017 - ME/CAIXA)	504.400,00		
00963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	255.684,00		
00965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU	414.960,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	10.400,00		
00967	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CONTRATO DE REPASSE Nº 872689/2018/MAPA/CAIXA	183.030,12		
00968	AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH - CONVÊNIO Nº 455/2018 - SEDU	44.450,12		
00969	Aquisição de Equipamento Rodoviário (Motoniveladora) - Convênio nº 848810/2017 Ministério da Integração Nacional	519.794,11		
00971	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 875632/2018/MCIDADES/CAIXA	380.342,86		
00977	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR	520,00		
00980	Modernização do Campo de Futebol da Cohapar (C.R. nº 1063377-02 Convênio nº 886.857/2019 - MC/CAIXA)	0,00		
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00		
44910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	104,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	104,00		
46000000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida			3.032.900,00
46900000000000000000	Aplicações diretas	2.200.900,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.200.900,00		
46910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	832.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	832.000,00		
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00		
90000000000000000000	Reserva de contingência			12.981.290,40
99000000000000000000	Reserva de contingência			12.981.290,40
99990000000000000000	Reserva de contingência	12.981.290,40		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	12.669.290,40		
09999	Reservas de Contingências	312.000,00		
Total				201.721.351,75
<b>PAULO CESAR</b>	<b>FIATES FURIATI MAURICIO TON RAMOS</b>		<b>SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS</b>	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda			
IPM Sistemas LTDA				
Atende.Net - WPL v:2013.01	Identificador: WPL651101-3038-ODPHL-328869543 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI		CRC 040238-O-9	

MUNICÍPIO DA LAPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica				
Entidade(s): Consolidado				
LDO: 2021 codigoPpa: 2018 - 2021				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000000000	Receitas correntes			197.099.170,99
11000000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		25.416.497,60	
11100000000000000000	Impostos	23.158.449,60		
00000	RECURSOS LIVRES	13.895.069,76		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	5.789.612,40		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.473.767,44		
11200000000000000000	Taxas	1.477.944,00		
00510	Taxa - Exercício Poder Policia	1.361.360,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	19.864,00		
00515	FUNREBOM	96.720,00		
11300000000000000000	Contribuição de melhoria	780.104,00		
00000	RECURSOS LIVRES	780.104,00		
12000000000000000000	Contribuições		9.771.008,00	
12100000000000000000	Contribuições sociais	6.999.408,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	6.999.408,00		
12400000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	2.771.600,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	2.771.600,00		
13000000000000000000	Receita patrimonial		17.376.937,39	
13100000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	293.176,00		
00000	RECURSOS LIVRES	293.176,00		
13200000000000000000	Valores mobiliários	17.016.161,39		
00000	RECURSOS LIVRES	780.104,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	208.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	12.958.400,00		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	3.744,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1.820,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	4.680,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	3.744,00		
00105	Alienação de Ativos da Educação - Exercí	20,80		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	31.200,00		
00131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	124,80		
00139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	1.144,00		
00145	PROG NAC ALIM ESC -PNAEP-EJA-CRECHE-FUND	15,60		
00152	FNDE MANUTENÇÃO DE CRECHES	52,00		
00153	REND APLIC JOVENS E ADULTO PEJA	10,40		
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	332,80		
00159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	436,80		
00160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	291,20		
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	655,20		
00162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	280,80		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	260,00		
00167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR	3.983,20		

00168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	4.940,00	
00169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR	4.992,00	
00170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida - Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR	4.108,00	
00171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6	1.248,00	
00172	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 20180216-4 VÍNCULO 172	10,40	
00178	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM- Mais Educação	10,40	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.600,00	
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde	15,60	
00334	PROGRAMA DE INCENTIVO ESTADUAL PSF	208,00	
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA QUILOMBOLAS	1.144,00	
00341	REPASSE APSUS	3.120,00	
00342	Aquisição de Equipamentos - Termo de Convênio nº 253/2017/SEDUs	10,40	
00343	EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM - TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018 - VÍNCULO 343	10.608,00	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.704,00	
00495	ATENÇÃO BÁSICA	5.824,00	
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	9.152,00	
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	26.000,00	
00498	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	312,00	
00499	GESTÃO DO SUS	208,00	
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	4.992,00	
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	1.352,00	
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	1.965,60	
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	47.424,00	
00510	Taxa - Exercício Poder Policia	2.912,00	
00511	Taxa - Prestação de Serviços	436,80	
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	572,00	
00513	Penalidades AAdministrativas Lei nº 8069	228,80	
00515	FUNREBOM	2.912,00	
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	16.120,00	
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	2.808.000,00	
00633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	31,20	
00761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	624,00	
00900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13	41,60	
00907	REFORMA DA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA E IMPLA	478,40	
00920	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	374,40	
00923	PAVIMENTAÇÃO RUA GOTEIPE ZEWE MARIEN	551,20	
00934	Programa crescer em família-Conv 119/15	540,80	
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	31,20	
00936	PROGRAMA APRIMORA REDE	10,40	
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	15,60	
00940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	780,00	
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	10,40	
00944	PISO PANARAEN DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	124,80	
00948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	520,00	
00949	Restauração do Teatro Cine Imperial - Convênio nº 841461/20016 - Ministério do Turismo	1.872,00	
00950	CONVÊNIO FUNASA Nº 824413/2015	270,40	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	208,00	
00954	INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR	124,80	
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	124,80	
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	332,80	
00957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR	31,20	
00958	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS/PR - DELIB. 66/17	31,20	
00959	AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E CLASSIFICADOR DE SEMENTES - CONVÊNIO Nº 304/2017 - SEAB	156,00	
00960	Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 8475024/2017 - MAPA/CAIXA	138,99	
00964	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA - CONVÊNIO 499/2017/ÁGUASPARANÁ	1.508,00	
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	187,20	
00967	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CONTRATO DE REPASSE Nº 872689/2018/MAPA/CAIXA	1.560,00	
00972	INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PeD II - DELIB. 12/2018 - CEAS/PR	1.508,00	
00973	PROGRAMA FIA CRESCER EM FAMÍLIA - FAMÍLIA ACOLHEDORA - DELIBERAÇÕES 31/2017 E 55/2016.	582,40	
00974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.	374,40	
00975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.	998,40	
00977	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR	369,20	
00978	Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolesc. Víctima Violência- FIA/PR-ENFRET/VIOL	260,00	
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	24.960,00	
13300000000000000000	Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	67.600,00	
00000	RECURSOS LIVRES	67.600,00	
16000000000000000000	Receita de serviços		166.400,00
16100000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	166.400,00	
00000	RECURSOS LIVRES	166.400,00	
17000000000000000000	Transferências correntes		141.169.912,00
17100000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	61.641.008,00	
00000	RECURSOS LIVRES	30.492.800,00	
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	9.737.000,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	988.000,00	
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	3.120.000,00	
00131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	20.800,00	
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	1.352.000,00	
00159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	36.400,00	
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	936.000,00	
00171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6	36.400,00	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.842.200,00	
00341	REPASSE APSUS	104.000,00	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.760.000,00	
00495	ATENÇÃO BÁSICA	260.000,00	
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	416.000,00	



00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	1.248.000,00		
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	260.000,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	5.200,00		
00940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	104,00		
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	20.800,00		
00950	CONVÊNIO FUNASA Nº 824413/2015	5.200,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	104,00		
17200000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	57.668.104,00		
00000	RECURSOS LIVRES	33.009.600,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	13.754.000,00		
00139	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	2.600.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.252.400,00		
00497	VIGILANCIA EM SAÚDE	104,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	52.000,00		
17500000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	21.860.800,00		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	17.035.200,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	4.825.600,00		
19000000000000000000	Outras receitas correntes		3.198.416,00	
19100000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	20.800,00		
00000	RECURSOS LIVRES	17.680,00		
00513	Penalidades Administrativas Lei nº 8069	3.120,00		
19200000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	47.944,00		
00000	RECURSOS LIVRES	47.944,00		
19900000000000000000	Demais receitas correntes	3.129.672,00		
00000	RECURSOS LIVRES	526.968,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	2.704,00		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciário	2.600.000,00		
20000000000000000000	Receitas de capital			9.471.700,76
21000000000000000000	Operações de crédito		7.513.224,76	
21100000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	7.513.224,76		
00630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013	100,00		
00633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	1.040.000,00		
00635	Operações de Crédito Caixa - FINISA	5.720,00		
00636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017	1.392.548,11		
00637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017	682.856,65		
00638	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	2.000.000,00		
00639	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL - GEOPROCESSAMENTO	2.392.000,00		
23000000000000000000	Amortização de empréstimos		208,00	
24000000000000000000	Transferências de capital		1.958.268,00	
24100000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	1.788.332,00		
00000	RECURSOS LIVRES	520.000,00		
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	520.000,00		
00900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13	10.400,00		
00907	REFORMA DA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA E IMPLA	104,00		
00931	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS	10.400,00		
00932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo	520,00		
00949	Restauração do Teatro Cine Imperial - Convênio nº 841461/20016 - Ministério do Turismo	156.000,00		
00952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017	10.400,00		
00960	Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 8475024/2017 - MAPA/CAIXA	104.000,00		
00961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. nº 850413/2017 - ME/CAIXA)	10.400,00		
00962	AQUISIÇÃO DE 02 PARQUES INFANTIS - CONVÊNIO 437/2017 SEDU	10.400,00		
00963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 863812/2017/MCIDADES/CAIXA	10.400,00		
00964	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA - CONVÊNIO 499/2017/ÁGUASPARANÁ	104,00		
00965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU	10.400,00		
00967	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CONTRATO DE REPASSE Nº 872689/2018/MAPA/CAIXA	104,00		
00969	Aquisição de Equipamento Rodoviário (Motoniveladora) - Convênio nº 848810/2017 Ministério da Integração Nacional	10.400,00		
00971	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 875632/2018/MCIDADES/CAIXA	156.000,00		
00980	Modernização do Campo de Futebol da Cohapar (C.R. nº 1063377-02 Convênio nº 886.857/2019 - MC/CAIXA)	248.300,00		
24200000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	169.936,00		
00167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR	104,00		
00168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	104,00		
00169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR	104,00		
00170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida - Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR	104,00		
00342	Aquisição de Equipamentos - Termo de Convênio nº 253/2017/SEDUs	11.440,00		
00343	EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM - TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018 - VÍNCULO 343	1.040,00		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	10.400,00		
00953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	104.000,00		
00959	AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E CLASSIFICADOR DE SEMENTES - CONVÊNIO Nº 304/2017 - SEAB	1.040,00		
00968	AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH - CONVÊNIO Nº 455/2018 - SEDU	41.600,00		
70000000000000000000	Receitas correntes			13.717.600,00
72000000000000000000	Contribuições		13.717.600,00	
72100000000000000000	Contribuições sociais	13.717.600,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	13.717.600,00		
80000000000000000000	Receitas de capital			225.888,00
83000000000000000000	Amortização de empréstimos		225.888,00	
10000000000000000000	Receitas correntes			(18.793.008,00)
11000000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		(208,00)	
11100000000000000000	Impostos	(104,00)		
00000	RECURSOS LIVRES	(62,40)		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	(26,00)		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	(15,60)		
11200000000000000000	Taxas	(104,00)		
00510	Taxa - Exercício Poder Policia	(104,00)		
17000000000000000000	Transferências correntes		(18.792.800,00)	
17100000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(7.789.600,00)		

00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	(7.789.600,00)		
1720000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(11.003.200,00)		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	(11.003.200,00)		
Total				201.721.351,75
<b>PAULO CESAR FIATES FURIATI</b>	<b>MAURICIO TON RAMOS</b>	<b>SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS</b>		
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda			
IPM Sistemas LTDA	Identificador: WPL641101-3038-HHAVH-328869285 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI		CRC 040238-O-9	
Atende.Net - WPL v:2013.01				

MUNICÍPIO DA LAPA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo IX – Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): Consolidado						
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021						
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)						
Órgão	Legislativa	Administração	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Educação
01 - GABINETE DO PREFEITO		1.190.800,00				
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		186.160,00				
03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		46.995,32				
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		26.936.519,80				
05 - SECRETARIA DA FAZENDA		1.720.160,00				
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						40.055.080,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			4.312.152,00			
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					39.171.912,00	
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE						
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		1.716.066,98				
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		788.840,00				
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA		2.109.858,40		25.208.851,20		
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	7.500.000,00					
19 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS		600,00				
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total	7.500.000,00	34.696.000,50	4.312.152,00	25.208.851,20	39.171.912,00	40.055.080,00
Órgão	Cultura	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Agricultura
01 - GABINETE DO PREFEITO						
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO						
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
05 - SECRETARIA DA FAZENDA						
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			125.424,00			
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE	1.995.112,06					
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					6.076.720,00	5.184.645,56
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		8.364.059,80		6.240,00		
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA						
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA						
19 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS						
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total	1.995.112,06	8.364.059,80	125.424,00	6.240,00	6.076.720,00	5.184.645,56
Órgão	Comércio e Serviços	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - GABINETE DO PREFEITO						1.190.800,00
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						186.160,00
03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO						46.995,32
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						26.936.519,80
05 - SECRETARIA DA FAZENDA				7.979.140,00		9.699.300,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						40.055.080,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						4.437.576,00
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						39.171.912,00
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE	652.080,00		2.511.600,00			5.158.792,06
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE						12.977.432,54
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		4.693.044,23				13.852.184,03
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA				208.000,00	12.669.290,40	40.196.000,00
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA						7.500.000,00
19 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS						600,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					312.000,00	312.000,00
Total	652.080,00	4.693.044,23	2.511.600,00	8.187.140,00	12.981.290,40	201.721.351,75
<b>PAULO CESAR FIATES FURIATI</b>	<b>MAURICIO TON RAMOS</b>	<b>SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS</b>				
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda	CRC 040238-O-9				

MUNICÍPIO DA LAPA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo						
Ano: 2021						

Entidade(s): Consolidado			
Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
1	Legislativa	31	Acao Legislativa
4	Administração	122	Administracao Geral
		124	Controle Interno
		128	Formação de Recursos Humanos
		131	Comunicação Social
		182	Defesa Civil
8	Assistência Social	128	Formação de Recursos Humanos
		241	Assistência ao Idoso
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		244	Assistência Comunitária
9	Previdência Social	122	Administracao Geral
		272	Previdência do Regime Estatutário
10	Saúde	122	Administracao Geral
		128	Formação de Recursos Humanos
		301	Atenção Básica
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		303	Suporte Profilático e Terapêutico
		304	Vigilância Sanitária
		305	Vigilância Epidemiológica
		331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
12	Educação	122	Administracao Geral
		361	Ensino Fundamental
		362	Ensino Médio
		364	Ensino Superior
		365	Educação Infantil
		366	Educação de Jovens e Adultos
		367	Educacao Especial
13	Cultura	128	Formação de Recursos Humanos
		392	Difusão Cultural
		695	Turismo
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana
		782	Transporte Rodoviário
16	Habitação	481	Habitação Rural
		482	Habitacao Urbana
17	Saneamento	512	Saneamento Básico Urbano
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
		542	Controle Ambiental
20	Agricultura	122	Administracao Geral
		306	Alimentação e Nutrição
		512	Saneamento Básico Urbano
		605	Abastecimento
		608	Promoção da Produção Agropecuária
		609	Defesa Agropecuária
23	Comércio e Serviços	122	Administracao Geral
		691	Promoção Comercial
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	128	Formação de Recursos Humanos
		812	Desporto Comunitário
		813	Lazer
28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
		846	Outros encargos Especiais
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de contingência
<b>PAULO CESAR FIATES FURIATI</b>	<b>MAURICIO TON RAMOS</b>		<b>SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda		
IPM Sistemas LTDA			CRC 040238-O-9
Atende.Net - WPL v:2013.01	Identificador: WPL661101-3038-IOWEI-328869706 - Emitido por: 03/06/2020 07:41:46 -03:00 JOSE RENATO LIPSKI		

MUNICIPIO DA LAPA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo VI - Programa de Trabalho						
Entidade(s): Consolidado						
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021						
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985						
01 - GABINETE DO PREFEITO						
001 - GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
4	Administração	0	0	664.560,00	664.560,00	
4.122	Administracao Geral	0	0	664.560,00	664.560,00	
41.220.003	Programa de Supervisão e Coordenação Integrada	0	0	664.560,00	664.560,00	
412.200.032.023	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0	0	602.160,00	602.160,00	
0	RECURSOS LIVRES			602.160,00	602.160,00	
412.200.032.025	Equipar Sede da Prefeitura Municipal	0	0	62.400,00	62.400,00	
0	RECURSOS LIVRES			62.400,00	62.400,00	
Total Unidade		0	0	664.560,00	664.560,00	
002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
4	Administração	0	0	526.240,00	526.240,00	
4.131	Comunicação Social	0	0	526.240,00	526.240,00	
41.310.004	Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos	0	0	526.240,00	526.240,00	
413.100.042.028	Aprimorar a Comunicação de Massa	0	0	145.600,00	145.600,00	
0	RECURSOS LIVRES			145.600,00	145.600,00	
413.100.042.030	Realizar e Apoiar Eventos	0	0	291.200,00	291.200,00	
0	RECURSOS LIVRES			291.200,00	291.200,00	
413.100.042.289	Manutenção do Departamento de Comunicação	0	0	89.440,00	89.440,00	
0	RECURSOS LIVRES			89.440,00	89.440,00	
Total Unidade		0	0	526.240,00	526.240,00	

Total Órgão				1.190.800,00	1.190.800,00
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
001 - PROCURADOR GERAL					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0	0	186.160,00	186.160,00
4.122	Administracao Geral	0	0	186.160,00	186.160,00
41.220.006	Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município	0	0	186.160,00	186.160,00
412.200.062.032	Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria	0	0	161.200,00	161.200,00
0	RECURSOS LIVRES			161.200,00	161.200,00
412.200.062.033	Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML	0	0	24.960,00	24.960,00
0	RECURSOS LIVRES			24.960,00	24.960,00
Total Unidade		0	0	186.160,00	186.160,00
Total Órgão		0	0	186.160,00	186.160,00
03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
001 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0	0	46.995,32	46.995,32
4.124	Controle Interno	0	0	46.995,32	46.995,32
41.240.005	Programa de Apoio ao Controle Interno	0	0	46.995,32	46.995,32
412.400.052.031	Manutenção da Unidade de Controle Interno	0	0	46.995,32	46.995,32
0	RECURSOS LIVRES			46.995,32	46.995,32
Total Unidade		0	0	46.995,32	46.995,32
Total Órgão		0	0	46.995,32	46.995,32
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0	0	1.877.304,00	1.877.304,00
4.122	Administracao Geral	0	0	1.877.304,00	1.877.304,00
41.220.002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0	0	1.877.304,00	1.877.304,00
412.200.022.009	Manutenção da Secretaria de Administração	0	0	1.877.304,00	1.877.304,00
0	RECURSOS LIVRES			1.877.304,00	1.877.304,00
Total Unidade		0	0	1.877.304,00	1.877.304,00
003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0	0	20.295.911,80	20.295.911,80
4.128	Formação de Recursos Humanos	0	0	20.295.911,80	20.295.911,80
41.280.002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0	0	20.295.911,80	20.295.911,80
412.800.022.290	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	0	0	469.040,00	469.040,00
0	RECURSOS LIVRES			469.040,00	469.040,00
412.800.022.291	Manutenção de Pessoal	0	0	19.826.871,80	19.826.871,80
0	RECURSOS LIVRES			19.826.871,80	19.826.871,80
510	Taxa - Exercício Poder Policia			208.000,00	208.000,00
Total Unidade		0	0	20.295.911,80	20.295.911,80
004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0	0	4.007.952,00	4.007.952,00
4.122	Administracao Geral	0	0	4.007.952,00	4.007.952,00
41.220.002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0	0	4.007.952,00	4.007.952,00
412.200.022.015	Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	0	0	495.352,00	495.352,00
0	RECURSOS LIVRES			495.352,00	495.352,00
412.200.022.262	Manter Iluminação Pública	0	0	3.281.304,00	3.281.304,00
0	RECURSOS LIVRES			10.400,00	10.400,00
507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,			3.270.904,00	3.270.904,00
412.200.022.292	Manutenção de Cemitérios	0	0	225.888,00	225.888,00
0	RECURSOS LIVRES			225.888,00	225.888,00
412.200.022.293	Manutenção Terminal Rodoviário	0	0	5.408,00	5.408,00
0	RECURSOS LIVRES			5.408,00	5.408,00
Total Unidade		0	0	4.007.952,00	4.007.952,00
005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0	0	416.104,00	416.104,00
4.122	Administracao Geral	0	0	416.104,00	416.104,00
41.220.002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0	0	416.104,00	416.104,00
412.200.022.011	Aquisição e Manutenção de Software	0	0	416.104,00	416.104,00
0	RECURSOS LIVRES			416.104,00	416.104,00
Total Unidade		0	0	416.104,00	416.104,00
006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0	0	258.024,00	258.024,00
4.122	Administracao Geral	0	0	258.024,00	258.024,00
41.220.002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0	0	258.024,00	258.024,00
412.200.022.016	Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos	0	0	258.024,00	258.024,00
0	RECURSOS LIVRES			258.024,00	258.024,00
Total Unidade		0	0	258.024,00	258.024,00
007 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0	0	14.664,00	14.664,00
4.122	Administracao Geral	0	0	14.664,00	14.664,00
41.220.002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0	0	14.664,00	14.664,00
412.200.022.022	Manutenção da Defesa Civil	0	0	14.664,00	14.664,00
0	RECURSOS LIVRES			10.504,00	10.504,00
511	Taxa - Prestação de Serviços			4.160,00	4.160,00
Total Unidade		0	0	14.664,00	14.664,00
008 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0	0	66.560,00	66.560,00
4.182	Defesa Civil	0	0	66.560,00	66.560,00
41.820.002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0	0	66.560,00	66.560,00
418.200.022.019	Manutenção FUNREBOM	0	0	66.560,00	66.560,00

0	RECURSOS LIVRES			12.480,00	12.480,00
515	FUNREBOM			54.080,00	54.080,00
Total Unidade		0	0	66.560,00	66.560,00
Total Órgão		0	0	26.936.519,80	26.936.519,80
05 - SECRETARIA DA FAZENDA					
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0	104.000,00	1.616.160,00	1.720.160,00
4.122	Administracao Geral	0	104.000,00	1.616.160,00	1.720.160,00
41.220.001	Programa de Gestão Fazendária	0	104.000,00	1.616.160,00	1.720.160,00
412.200.011.000	Aquisição de veículo	0	104.000,00	0	104.000,00
0	RECURSOS LIVRES		104.000,00		104.000,00
412.200.012.000	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	0	0	1.270.880,00	1.270.880,00
0	RECURSOS LIVRES			1.057.680,00	1.057.680,00
510	Taxa - Exercício Poder Policia			213.200,00	213.200,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			0	0
412.200.012.001	Aquisição e Manutenção de Software	0	0	249.600,00	249.600,00
0	RECURSOS LIVRES			249.600,00	249.600,00
412.200.012.002	Promover a Captação de Recursos para o Município	0	0	95.680,00	95.680,00
0	RECURSOS LIVRES			95.680,00	95.680,00
28	Encargos Especiais	3.323.840,00	0	0	3.323.840,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	72.800,00	0	0	72.800,00
288.430.000	Programa de Encargos Especiais	72.800,00	0	0	72.800,00
2.884.300.000.006	Serviços da dívida	72.800,00	0	0	72.800,00
0	RECURSOS LIVRES	72.800,00			72.800,00
28.846	Outros encargos Especiais	3.251.040,00	0	0	3.251.040,00
288.460.000	Programa de Encargos Especiais	3.251.040,00	0	0	3.251.040,00
2.884.600.000.007	Encargos diversos	3.251.040,00	0	0	3.251.040,00
0	RECURSOS LIVRES	3.224.000,00			3.224.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeis	20.800,00			20.800,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	6.240,00			6.240,00
949	Restauração do Teatro Cine Imperial - Convênio nº 841461/20016 - Ministério do Turismo	0			0
960	Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 8475024/2017 - MAPA/CAIXA	0			0
967	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CONTRATO DE REPASSE Nº 872689/2018/MAPA/CAIXA	0			0
972	INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PeD II - DELIB. 12/2018 - CEAS/PR	0			0
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0			0
Total Unidade		3.323.840,00	104.000,00	1.616.160,00	5.044.000,00
002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	4.655.300,00	0	0	4.655.300,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	4.655.300,00	0	0	4.655.300,00
288.430.000	Programa de Encargos Especiais	4.655.300,00	0	0	4.655.300,00
2.884.300.000.001	Amortização da dívida PASEP	176.800,00	0	0	176.800,00
0	RECURSOS LIVRES	176.800,00			176.800,00
2.884.300.000.003	Amortização dívida LAPAPREVI	832.000,00	0	0	832.000,00
0	RECURSOS LIVRES	832.000,00			832.000,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0			0
2.884.300.000.004	Amortização Operações de Crédito	1.872.000,00	0	0	1.872.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.872.000,00			1.872.000,00
2.884.300.000.005	Pagamento precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário	1.684.800,00	0	0	1.684.800,00
0	RECURSOS LIVRES	1.684.800,00			1.684.800,00
2.884.300.000.008	Amortização da Dívida do Terreno	89.700,00	0	0	89.700,00
0	RECURSOS LIVRES	89.700,00			89.700,00
Total Unidade		4.655.300,00	0	0	4.655.300,00
Total Órgão		7.979.140,00	104.000,00	1.616.160,00	9.699.300,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0	0	3.624.816,00	3.624.816,00
12.361	Ensino Fundamental	0	0	3.072.784,00	3.072.784,00
123.610.012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0	0	3.072.784,00	3.072.784,00
1.236.100.122.265	Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	0	0	2.869.984,00	2.869.984,00
0	RECURSOS LIVRES			1.509.664,00	1.509.664,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			723.320,00	723.320,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			636.896,00	636.896,00
105	Alienação de Ativos da Educação - Exercí			104	104
1.236.100.122.266	Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	202.800,00	202.800,00
0	RECURSOS LIVRES			202.800,00	202.800,00
12.364	Ensino Superior	0	0	312	312
123.640.013	Programa Desenvolvimento da Educação	0	0	312	312
1.236.400.132.057	Manter UAB	0	0	312	312
0	RECURSOS LIVRES			312	312
12.365	Educação Infantil	0	0	542.776,00	542.776,00
123.650.012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0	0	542.776,00	542.776,00
1.236.500.122.265	Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	0	0	438.776,00	438.776,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			105.456,00	105.456,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			333.216,00	333.216,00
105	Alienação de Ativos da Educação - Exercí			104	104
1.236.500.122.266	Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	104.000,00	104.000,00
0	RECURSOS LIVRES			104.000,00	104.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0	0	7.072,00	7.072,00
123.660.012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0	0	7.072,00	7.072,00
1.236.600.122.265	Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	0	0	1.872,00	1.872,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			936	936
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			936	936
1.236.600.122.266	Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	5.200,00	5.200,00
0	RECURSOS LIVRES			5.200,00	5.200,00
12.367	Educação Especial	0	0	1.872,00	1.872,00
123.670.012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0	0	1.872,00	1.872,00

1.236.700.122.265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino		0	0	1.872,00	1.872,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais				936	936
104	25% sobre demais impostos vinculados à e				936	936
Total Unidade			0	0	3.624.816,00	3.624.816,00
002 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
12	Educação	0	941.720,00	9.912.344,00	10.854.064,00	
12.361	Ensino Fundamental	0	941.616,00	7.475.873,60	8.417.489,60	
123.610.012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0	941.408,00	6.420.273,60	7.361.681,60	
1.236.100.121.006	Perfurar Poços Artesianos	0	208	0	208	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		104		104	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		104		104	
1.236.100.121.034	Adquirir Veículos	0	312	0	312	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		104		104	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		104		104	
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		104		104	
1.236.100.121.035	Ampliação e Reforma de Canchas Escolares	0	160.264,00	0	160.264,00	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		54.080,00		54.080,00	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		54.080,00		54.080,00	
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		52.104,00		52.104,00	
1.236.100.121.039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	0	780.416,00	0	780.416,00	
0	RECURSOS LIVRES		208		208	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		260.000,00		260.000,00	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		260.000,00		260.000,00	
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		260.000,00		260.000,00	
168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR		104		104	
169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora Desterro Convênio nº 057/2018 - FUNDEPAR		104		104	
1.236.100.121.062	CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES	0	208	0	208	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		104		104	
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		104		104	
1.236.100.122.048	Capacitar Professores e Servidores	0	0	27.248,00	27.248,00	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			104	104	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			104	104	
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			27.040,00	27.040,00	
1.236.100.122.052	Subvenções	0	0	693.784,00	693.784,00	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			693.680,00	693.680,00	
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			104	104	
1.236.100.122.053	Contratar Consultoria	0	0	208	208	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			104	104	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			104	104	
1.236.100.122.267	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	0	0	4.742.504,00	4.742.504,00	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			2.043.600,00	2.043.600,00	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			2.698.800,00	2.698.800,00	
178	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM- Mais Educação			104	104	
1.236.100.122.269	Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola	0	0	1.601,60	1.601,60	
131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE			1.601,60	1.601,60	
1.236.100.122.278	Mais Educação	0	0	104	104	
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			104	104	
1.236.100.122.280	FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	0	0	850.824,00	850.824,00	
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			850.824,00	850.824,00	
1.236.100.122.295	Aquisição de Uniformes Escolares	0	0	104.000,00	104.000,00	
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			104.000,00	104.000,00	
123.610.014	Programa de Alimentação na Escola	0	104	1.055.600,00	1.055.704,00	
1.236.100.142.062	Manter Merenda Escolar	0	0	832.000,00	832.000,00	
0	RECURSOS LIVRES			416.000,00	416.000,00	
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			416.000,00	416.000,00	
1.236.100.145.002	Aquisição de Veículo para o Transporte Alimentar	0	104	0	104	
0	RECURSOS LIVRES		104		104	
1.236.100.146.020	PNAEF - Ensino Fundamental	0	0	223.600,00	223.600,00	
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			223.600,00	223.600,00	
123.610.015	Programa Transporte na Escolar	0	104	0	104	
1.236.100.151.036	Ônibus Escolares (PAR)	0	104	0	104	
0	RECURSOS LIVRES		104		104	
12.365	Educação Infantil	0	104	2.420.974,40	2.421.078,40	
123.650.012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0	0	1.794.894,40	1.794.894,40	
1.236.500.122.047	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	0	0	62.504,00	62.504,00	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			41.600,00	41.600,00	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			20.904,00	20.904,00	
1.236.500.122.048	Capacitar Professores e Servidores	0	0	208	208	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			104	104	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			104	104	
1.236.500.122.052	Subvenções	0	0	91.520,00	91.520,00	
0	RECURSOS LIVRES			0	0	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			91.520,00	91.520,00	
1.236.500.122.267	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	0	0	1.638.000,00	1.638.000,00	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			717.600,00	717.600,00	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			920.400,00	920.400,00	
1.236.500.122.268	Firmar convênio com escolas particulares - Educação Infantil	0	0	208	208	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			104	104	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			104	104	
1.236.500.122.269	Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola	0	0	1.830,40	1.830,40	
131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE			1.830,40	1.830,40	
1.236.500.122.271	Manutenção da Educação Infantil	0	0	624	624	
160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO			104	104	
165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil			520	520	
123.650.014	Programa de Alimentação na Escola	0	104	626.080,00	626.184,00	
1.236.500.142.062	Manter Merenda Escolar	0	0	312.000,00	312.000,00	

0	RECURSOS LIVRES				312.000,00	312.000,00
1.236.500.145.002	Aquisição de Veículo para o Transporte Alimentar		0	104	0	104
0	RECURSOS LIVRES			104		104
1.236.500.146.021	PNAEF - Pré Escola		0	0	140.400,00	140.400,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				140.400,00	140.400,00
1.236.500.146.022	PNAEC - Creches		0	0	173.680,00	173.680,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				173.680,00	173.680,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		0	0	8.840,00	8.840,00
123.660.014	Programa de Alimentação na Escola		0	0	8.840,00	8.840,00
1.236.600.146.023	PNAE - EJA		0	0	8.840,00	8.840,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				8.840,00	8.840,00
12.367	Educação Especial		0	0	6.656,00	6.656,00
123.670.012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.		0	0	416	416
1.236.700.122.047	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.		0	0	416	416
103	5% Sobre Transferências Constitucionais				208	208
104	25% sobre demais impostos vinculados à e				208	208
123.670.014	Programa de Alimentação na Escola		0	0	6.240,00	6.240,00
1.236.700.146.024	Alimentação Escolar - AEE		0	0	6.240,00	6.240,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				6.240,00	6.240,00
Total Unidade			0	941.720,00	9.912.344,00	10.854.064,00
003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
12	Educação	0	208	4.607.304,00	4.607.512,00	
12.122	Administracao Geral	0	104	0	104	
121.220.015	Programa Transporte na Escolar	0	104	0	104	
1.212.200.151.037	Adquirir Terreno	0	104	0	104	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		104		104	
12.361	Ensino Fundamental	0	104	4.025.944,00	4.026.048,00	
123.610.015	Programa Transporte na Escolar	0	104	4.025.944,00	4.026.048,00	
1.236.100.151.011	Construir Garagem Coberta para Veículos	0	104	0	104	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		104		104	
1.236.100.152.066	Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos	0	0	1.144.000,00	1.144.000,00	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			572.000,00	572.000,00	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			572.000,00	572.000,00	
1.236.100.152.067	Cursos de Capacitação dos Motoristas	0	0	4.160,00	4.160,00	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			2.080,00	2.080,00	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			2.080,00	2.080,00	
1.236.100.152.273	Repasse Estadual - PEATE	0	0	1.705.600,00	1.705.600,00	
139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010			1.705.600,00	1.705.600,00	
1.236.100.152.274	Manter Linhas - Transporte Escolar	0	0	833.040,00	833.040,00	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			416.520,00	416.520,00	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			416.520,00	416.520,00	
1.236.100.152.275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	0	0	339.144,00	339.144,00	
156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL			339.144,00	339.144,00	
12.362	Ensino Médio	0	0	109.200,00	109.200,00	
123.620.015	Programa Transporte na Escolar	0	0	109.200,00	109.200,00	
1.236.200.152.275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	0	0	109.200,00	109.200,00	
156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL			109.200,00	109.200,00	
12.365	Educação Infantil	0	0	472.160,00	472.160,00	
123.650.015	Programa Transporte na Escolar	0	0	472.160,00	472.160,00	
1.236.500.152.274	Manter Linhas - Transporte Escolar	0	0	417.040,00	417.040,00	
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			208.520,00	208.520,00	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			208.520,00	208.520,00	
1.236.500.152.275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	0	0	55.120,00	55.120,00	
156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL			55.120,00	55.120,00	
Total Unidade		0	208	4.607.304,00	4.607.512,00	
004 - DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
12	Educação	0	0	312	312	
12.361	Ensino Fundamental	0	0	312	312	
123.610.012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0	0	312	312	
1.236.100.122.276	Manutenção do CAIC	0	0	312	312	
0	RECURSOS LIVRES			312	312	
Total Unidade		0	0	312	312	
005 - FUNDEB						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
12	Educação	0	0	20.968.376,00	20.968.376,00	
12.361	Ensino Fundamental	0	0	16.068.728,00	16.068.728,00	
123.610.012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0	0	16.068.624,00	16.068.624,00	
1.236.100.122.281	Valorização do Magistério - FUNDEB 60%	0	0	12.558.052,00	12.558.052,00	
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			12.558.052,00	12.558.052,00	
1.236.100.122.284	Administrativo - FUNDEB 40%	0	0	3.510.572,00	3.510.572,00	
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			3.510.572,00	3.510.572,00	
123.610.015	Programa Transporte na Escolar	0	0	104	104	
1.236.100.152.277	Transporte Escolar - FUNDEB 40%	0	0	104	104	
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			104	104	
12.365	Educação Infantil	0	0	4.227.704,00	4.227.704,00	
123.650.012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0	0	4.227.704,00	4.227.704,00	
1.236.500.122.282	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	0	0	4.227.704,00	4.227.704,00	
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			4.227.704,00	4.227.704,00	
12.367	Educação Especial	0	0	671.944,00	671.944,00	
123.670.012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0	0	671.944,00	671.944,00	
1.236.700.122.283	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%	0	0	463.944,00	463.944,00	
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			463.944,00	463.944,00	
1.236.700.122.284	Administrativo - FUNDEB 40%	0	0	208.000,00	208.000,00	
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			208.000,00	208.000,00	
Total Unidade		0	0	20.968.376,00	20.968.376,00	
Total Órgão		0	941.928,00	39.113.152,00	40.055.080,00	
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						

010 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0	0	1.225.952,00	1.225.952,00
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0	0	252.928,00	252.928,00
82.430.019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0	252.928,00	252.928,00
824.300.192.076	Adquirir Veículo Automotor para uso do Conselho Tutelar	0	0	104	104
0	RECURSOS LIVRES			104	104
824.300.192.077	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos pra o Conselho Tutelar	0	0	2.080,00	2.080,00
0	RECURSOS LIVRES			2.080,00	2.080,00
824.300.196.002	Manter Custeio da Atividades do Conselho Tutelar	0	0	250.744,00	250.744,00
0	RECURSOS LIVRES			250.744,00	250.744,00
8.244	Assistência Comunitária	0	0	973.024,00	973.024,00
82.440.016	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.	0	0	973.024,00	973.024,00
824.400.162.069	Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	0	0	535.912,00	535.912,00
0	RECURSOS LIVRES			535.704,00	535.704,00
761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I			208	208
824.400.162.071	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos	0	0	31.200,00	31.200,00
0	RECURSOS LIVRES			31.200,00	31.200,00
824.400.162.072	Reformar e Ampliar o Órgão Gestor de Assistência Social e Unidades	0	0	156.000,00	156.000,00
0	RECURSOS LIVRES			156.000,00	156.000,00
824.400.162.073	Manter o Custeio da Panificadora Municipal	0	0	41.704,00	41.704,00
0	RECURSOS LIVRES			41.704,00	41.704,00
824.400.162.080	Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.	0	0	208.208,00	208.208,00
0	RECURSOS LIVRES			208.208,00	208.208,00
Total Unidade		0	0	1.225.952,00	1.225.952,00
011 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0	0	177.112,00	177.112,00
8.244	Assistência Comunitária	0	0	177.112,00	177.112,00
82.440.017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0	0	177.112,00	177.112,00
824.400.172.081	Manter as Atividades do Departamento de Desenvolvimento Social Integral e Unidades	0	0	176.800,00	176.800,00
0	RECURSOS LIVRES			176.800,00	176.800,00
824.400.172.084	Colaborar, Cooperar, Fomentar Apoio ao Departamento de Desenvolvimento Social Integral, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.	0	0	312	312
0	RECURSOS LIVRES			312	312
16	Habitação	0	124.800,00	0	124.800,00
16.482	Habitacao Urbana	0	124.800,00	0	124.800,00
164.820.017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0	124.800,00	0	124.800,00
1.648.200.171.017	Construir e Requalificar Moradias Urbanas e Rurais	0	124.800,00	0	124.800,00
0	RECURSOS LIVRES			124.800,00	124.800,00
Total Unidade		0	124.800,00	177.112,00	301.912,00
013 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0	416	208	624
16.481	Habitação Rural	0	208	0	208
164.810.017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0	208	0	208
1.648.100.171.016	Construir Unidades Habitacionais Rurais	0	208	0	208
0	RECURSOS LIVRES			208	208
16.482	Habitacao Urbana	0	208	208	416
164.820.017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0	208	208	416
1.648.200.171.015	Construir Unidades Habitacionais Urbanas	0	208	0	208
0	RECURSOS LIVRES			208	208
1.648.200.172.083	Regularizar Áreas Ocupadas Irregulares Urbana/Rural	0	0	208	208
0	RECURSOS LIVRES			208	208
Total Unidade		0	416	208	624
014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0	0	2.381.808,00	2.381.808,00
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0	0	284.960,00	284.960,00
82.430.019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0	284.960,00	284.960,00
824.300.196.003	Custear as Atividades da Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e outros públicos (Proteção Social Especial - Alta Complexidade I)	0	0	35.360,00	35.360,00
0	RECURSOS LIVRES			35.360,00	35.360,00
824.300.196.018	Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	0	0	249.600,00	249.600,00
951	Programa Primeira Infância no SUAS			249.600,00	249.600,00
8.244	Assistência Comunitária	0	0	2.096.848,00	2.096.848,00
82.440.018	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	0	0	2.096.848,00	2.096.848,00
824.400.182.085	Manter Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	0	0	142.584,00	142.584,00
0	RECURSOS LIVRES			142.584,00	142.584,00
824.400.182.086	Adquirir Bens móveis e Equipamentos para Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	0	0	26.000,00	26.000,00
0	RECURSOS LIVRES			26.000,00	26.000,00
862	FEAS INCENTIVO CREAS			0	0
824.400.182.087	Colaborar, Cooperar, Fomentar, Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com entidades sem fins lucrativos.	0	0	888.368,00	888.368,00
0	RECURSOS LIVRES			888.368,00	888.368,00
824.400.182.088	Realizar Cursos para atualização dos Trabalhadores e Conselheiros da Assistência Social e capacitação profissional da população usuária dos Serviços, Programas e Projetos. (FNAS)	0	0	17.368,00	17.368,00
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			1.664,00	1.664,00
940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico			15.704,00	15.704,00
824.400.182.089	Garantir Serviços e Ações de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social, dos Conselhos Municipais, respectivos Fundos e Conferências	0	0	1.560,00	1.560,00
0	RECURSOS LIVRES			1.560,00	1.560,00
824.400.182.092	Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0	351.624,00	351.624,00
935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS			351.624,00	351.624,00
824.400.182.093	Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS	0	0	66.248,00	66.248,00
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			19.344,00	19.344,00
940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico			46.904,00	46.904,00



824.400.182.094	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos, nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGD/SUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS	0	0	64.272,00	64.272,00
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			14.560,00	14.560,00
940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico			49.712,00	49.712,00
824.400.182.095	Executar Ações do Bloco de Proteção Social Especial Gestão de Média Complexidade - CREAS	0	0	40.560,00	40.560,00
0	RECURSOS LIVRES			40.560,00	40.560,00
824.400.182.096	Custear as Ações do Centro Múltiplo Uso/Sala de cursos	0	0	4.160,00	4.160,00
0	RECURSOS LIVRES			4.160,00	4.160,00
824.400.182.099	Manter os benefícios eventuais e sócio- assistenciais (PSB)	0	0	244.400,00	244.400,00
0	RECURSOS LIVRES			244.400,00	244.400,00
861	FEASBENEFIV			0	0
824.400.182.100	Custear o Serviços de Proteção em situações de calamidades públicas e de emergências. (Proteção Social de Alta Complexidade)	0	0	20.800,00	20.800,00
0	RECURSOS LIVRES			20.800,00	20.800,00
824.400.182.101	Custear a execução das Ações do Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC na escola - Executada pelo CRAS - PSB	0	0	1.040,00	1.040,00
941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada			1.040,00	1.040,00
824.400.182.102	Custear a execução das Ações do Programa Aprimora Rede - CNEAS executado pela Gestão do SUAS.	0	0	104	104
936	PROGRAMA APRIMORA REDE			104	104
824.400.182.103	Custear as Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV FEAS Proteção Social Especial - Alta Complexidades	0	0	32.240,00	32.240,00
944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV			32.240,00	32.240,00
824.400.182.360	Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0	195.520,00	195.520,00
966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)			195.520,00	195.520,00
Total Unidade		0	0	2.381.808,00	2.381.808,00
015 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0	0	489.112,00	489.112,00
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0	0	489.112,00	489.112,00
82.430.019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0	489.112,00	489.112,00
824.300.196.004	Custear o Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI/Serviço de Média Complexidade/PSE	0	0	5.200,00	5.200,00
0	RECURSOS LIVRES			5.200,00	5.200,00
824.300.196.005	Custear o Programa Municipal de Atendimento a Medidas Sócioeducativas - SINASE/Serviço de Média Complexidade/PSE	0	0	10.400,00	10.400,00
0	RECURSOS LIVRES			10.400,00	10.400,00
824.300.196.006	Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0	0	21.008,00	21.008,00
0	RECURSOS LIVRES			8.424,00	8.424,00
513	Penalidades Administrativas Lei nº 8069			9.672,00	9.672,00
973	PROGRAMA FIA CRESCER EM FAMÍLIA - FAMÍLIA ACOLHEDORA - DELIBERAÇÕES 31/2017 E 55/2016.			624	624
974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.			624	624
975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.			832	832
977	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR			624	624
978	Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolesc. Vítima Violência- FIA/PR-ENFRETVIOL			208	208
824.300.196.007	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0	4.160,00	4.160,00
0	RECURSOS LIVRES			4.160,00	4.160,00
824.300.196.009	Custear as Ações Desenvolvidas pelo Centro da Juventude	0	0	270.608,00	270.608,00
0	RECURSOS LIVRES			270.608,00	270.608,00
824.300.196.010	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Centro da Juventude	0	0	31.200,00	31.200,00
0	RECURSOS LIVRES			31.200,00	31.200,00
824.300.196.011	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para a Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)	0	0	2.080,00	2.080,00
0	RECURSOS LIVRES			2.080,00	2.080,00
956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR			0	0
824.300.196.014	Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento	0	0	728	728
0	RECURSOS LIVRES			728	728
824.300.196.016	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com Entidades Privadas sem fins lucrativos	0	0	143.728,00	143.728,00
0	RECURSOS LIVRES			143.728,00	143.728,00
Total Unidade		0	0	489.112,00	489.112,00
016 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0	0	38.168,00	38.168,00
8.241	Assistência ao Idoso	0	0	38.168,00	38.168,00
82.410.020	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0	0	38.168,00	38.168,00
824.100.202.105	Custear as Ações da Política de Proteção do Idoso pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0	0	36.400,00	36.400,00
0	RECURSOS LIVRES			36.400,00	36.400,00
979	FIPAR INCENTIVO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 - CEDL/PR			0	0
824.100.202.106	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0	0	1.040,00	1.040,00
0	RECURSOS LIVRES			1.040,00	1.040,00
824.100.202.107	Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para fins de custeio	0	0	416	416
0	RECURSOS LIVRES			416	416
824.100.202.108	Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para Adquirir Bens Móveis e Equipamentos	0	0	312	312
0	RECURSOS LIVRES			312	312
Total Unidade		0	0	38.168,00	38.168,00
Total Órgão		0	125.216,00	4.312.360,00	4.437.576,00
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
001 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0	0	39.171.912,00	39.171.912,00
10.122	Administracao Geral	0	0	8.010.215,20	8.010.215,20
101.220.026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	0	0	8.010.215,20	8.010.215,20
1.012.200.262.279	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	0	0	7.989.415,20	7.989.415,20

0	RECURSOS LIVRES				820.560,00	820.560,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				7.168.855,20	7.168.855,20
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB				0	0
1.012.200.262.286	Conselho Municipal de Saúde	0	0		20.800,00	20.800,00
0	RECURSOS LIVRES				20.800,00	20.800,00
10.301	Atenção Básica	0	0		9.683.720,80	9.683.720,80
103.010.026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	0	0		105.664,00	105.664,00
1.030.100.262.303	Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas	0	0		22.464,00	22.464,00
495	ATENÇÃO BÁSICA				22.464,00	22.464,00
1.030.100.262.336	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	0	0		41.600,00	41.600,00
495	ATENÇÃO BÁSICA				0	0
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC				20.800,00	20.800,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				20.800,00	20.800,00
1.030.100.262.337	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0	0		41.600,00	41.600,00
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC				20.800,00	20.800,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				20.800,00	20.800,00
103.010.028	Programa de Serviço de Atenção Básica	0	0		9.578.056,80	9.578.056,80
1.030.100.282.287	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	0	0		6.122.136,80	6.122.136,80
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				6.122.136,80	6.122.136,80
1.030.100.282.296	Programa de Atenção Básica - PAB	0	0		0	0
495	ATENÇÃO BÁSICA				0	0
1.030.100.282.297	Programa NASF - AB	0	0		0	0
495	ATENÇÃO BÁSICA				0	0
1.030.100.282.299	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS - AB	0	0		0	0
495	ATENÇÃO BÁSICA				0	0
1.030.100.282.300	Programa ESF - AB	0	0		0	0
495	ATENÇÃO BÁSICA				0	0
1.030.100.282.301	Programa APSUS - AB	0	0		286.000,00	286.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA				286.000,00	286.000,00
1.030.100.282.333	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	0	0		3.169.920,00	3.169.920,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				3.169.920,00	3.169.920,00
103.010.034	Programa de Serviço Odontológico	0	0		0	0
1.030.100.342.298	Programa de Saúde Bucal - AB	0	0		0	0
495	ATENÇÃO BÁSICA				0	0
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0	0		18.270.928,00	18.270.928,00
103.020.029	Programa de Serviço de atendimento de urgência e ou emergência (UPA/SAMU)	0	0		5.386.784,00	5.386.784,00
1.030.200.292.304	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	0	0		5.386.784,00	5.386.784,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				5.386.784,00	5.386.784,00
1.030.200.292.306	Teto Municipal Limite - UPA	0	0		0	0
495	ATENÇÃO BÁSICA				0	0
1.030.200.292.334	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA/SAMU	0	0		0	0
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				0	0
103.020.030	Programa de Atenção a Maternidade	0	0		6.322.680,00	6.322.680,00
1.030.200.302.309	Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	0	0		436.800,00	436.800,00
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB				436.800,00	436.800,00
1.030.200.302.381	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	0	0		5.885.880,00	5.885.880,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				5.885.880,00	5.885.880,00
103.020.031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	0	0		6.561.464,00	6.561.464,00
1.030.200.312.305	Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	0	0		758.160,00	758.160,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				758.160,00	758.160,00
1.030.200.312.308	Rede de Saúde Mental - CAPS	0	0		0	0
495	ATENÇÃO BÁSICA				0	0
1.030.200.312.311	Média Complexidade	0	0		0	0
495	ATENÇÃO BÁSICA				0	0
1.030.200.312.334	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0	0		1.515.280,00	1.515.280,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				1.515.280,00	1.515.280,00
1.030.200.312.364	GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM	0	0		13.520,00	13.520,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				13.520,00	13.520,00
343	EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM - TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018 - VÍNCULO 343				0	0
1.030.200.312.382	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	0	0		3.625.544,00	3.625.544,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				3.625.544,00	3.625.544,00
1.030.200.312.383	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde	0	0		648.960,00	648.960,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				249.600,00	249.600,00
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB				399.360,00	399.360,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0	0		2.189.928,00	2.189.928,00
103.030.033	Programa de Serviço de Assistência Farmacêutica	0	0		2.189.928,00	2.189.928,00
1.030.300.332.285	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	0	0		2.189.928,00	2.189.928,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				2.189.928,00	2.189.928,00
10.304	Vigilância Sanitária	0	0		829.920,00	829.920,00
103.040.032	Programa de Vigilância em Saúde	0	0		829.920,00	829.920,00
1.030.400.322.312	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	0	0		663.520,00	663.520,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				663.520,00	663.520,00
1.030.400.322.313	Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde	0	0		166.400,00	166.400,00
510	Taxa - Exercício Poder Policia				166.400,00	166.400,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0	0		187.200,00	187.200,00
103.050.032	Programa de Vigilância em Saúde	0	0		187.200,00	187.200,00
1.030.500.322.314	Programa de Vigilância e Promoção em Saúde	0	0		0	0
497	VIGILANCIA EM SAÚDE				0	0
1.030.500.322.315	Fortalecimento Financeiro - ACE	0	0		0	0
497	VIGILANCIA EM SAÚDE				0	0
1.030.500.322.335	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0	0		187.200,00	187.200,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				187.200,00	187.200,00
Total Unidade		0	0		39.171.912,00	39.171.912,00
Total Órgão		0	0		39.171.912,00	39.171.912,00
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE						
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO						
Código	Especificação		Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total

23	Comércio e Serviços		0	0	518.960,00	518.960,00
23.122	Administracao Geral		0	0	518.960,00	518.960,00
231.220.021	Programa de Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte		0	0	518.960,00	518.960,00
2.312.200.212.320	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte		0	0	518.960,00	518.960,00
0	RECURSOS LIVRES				518.960,00	518.960,00
Total Unidade			0	0	518.960,00	518.960,00
<b>002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER</b>						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
27	Desporto e Lazer	0	951.600,00	1.560.000,00	2.511.600,00	
27.812	Desporto Comunitário	0	525.200,00	0	525.200,00	
278.120.023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	0	525.200,00	0	525.200,00	
2.781.200.231.049	CONTRATO DE REPASSE Nº 850413/2017/ME/CAIXA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA POUSADA DO SOL	0	525.200,00	0	525.200,00	
0	RECURSOS LIVRES		20.800,00		20.800,00	
961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. nº 850413/2017 - ME/CAIXA)		504.400,00		504.400,00	
27.813	Lazer	0	426.400,00	1.560.000,00	1.986.400,00	
278.130.023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	0	426.400,00	1.560.000,00	1.986.400,00	
2.781.300.231.021	Construir Quadras Poliesportivas	0	416.000,00	0	416.000,00	
0	RECURSOS LIVRES		1.040,00		1.040,00	
965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU		414.960,00		414.960,00	
2.781.300.231.067	Contrato de repasse modernização de campo de futebol	0	10.400,00	0	10.400,00	
0	RECURSOS LIVRES		10.400,00		10.400,00	
980	Modernização do Campo de Futebol da Cohapar (C.R. nº 1063377-02 Convênio nº 886.857/2019 - MC/CAIXA)		0		0	
2.781.300.232.323	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	0	0	1.560.000,00	1.560.000,00	
0	RECURSOS LIVRES			1.560.000,00	1.560.000,00	
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			0	0	
Total Unidade		0	951.600,00	1.560.000,00	2.511.600,00	
<b>003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
13	Cultura	0	20.800,00	1.294.800,00	1.315.600,00	
13.392	Difusão Cultural	0	0	1.294.800,00	1.294.800,00	
133.920.024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	0	0	1.294.800,00	1.294.800,00	
1.339.200.242.133	Manter o Departamento de Cultura	0	0	971.360,00	971.360,00	
0	RECURSOS LIVRES			971.360,00	971.360,00	
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			0	0	
1.339.200.242.321	Banda Musical da Lapa	0	0	74.880,00	74.880,00	
0	RECURSOS LIVRES			74.880,00	74.880,00	
1.339.200.242.322	Congada da Lapa	0	0	18.720,00	18.720,00	
0	RECURSOS LIVRES			18.720,00	18.720,00	
1.339.200.242.363	REALIZAR E APOIAR EVENTOS	0	0	229.840,00	229.840,00	
0	RECURSOS LIVRES			229.840,00	229.840,00	
13.695	Turismo	0	20.800,00	0	20.800,00	
136.950.022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	0	20.800,00	0	20.800,00	
1.369.500.221.065	CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL AO TROPEIRO - C.R. 032338/MINC/CAIXA	0	20.800,00	0	20.800,00	
0	RECURSOS LIVRES		20.800,00		20.800,00	
Total Unidade		0	20.800,00	1.294.800,00	1.315.600,00	
<b>004 - DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
13	Cultura	0	399.752,06	229.840,00	629.592,06	
13.695	Turismo	0	399.752,06	229.840,00	629.592,06	
136.950.022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	0	399.752,06	229.840,00	629.592,06	
1.369.500.221.046	Restauração do Teatro Cine Imperial (C.R. nº 2693.1037046-60/2016/MTUR)	0	399.752,06	0	399.752,06	
0	RECURSOS LIVRES		16.640,00		16.640,00	
949	Restauração do Teatro Cine Imperial - Convênio nº 841461/20016 - Ministério do Turismo		383.112,06		383.112,06	
1.369.500.222.324	Manutenção do Departamento de Turismo	0	0	229.840,00	229.840,00	
0	RECURSOS LIVRES			229.840,00	229.840,00	
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			0	0	
Total Unidade		0	399.752,06	229.840,00	629.592,06	
<b>005 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS</b>						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
23	Comércio e Serviços	0	0	133.120,00	133.120,00	
23.691	Promoção Comercial	0	0	133.120,00	133.120,00	
236.910.025	Programa de Geração, Emprego e Renda	0	0	133.120,00	133.120,00	
2.369.100.252.147	Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	0	0	133.120,00	133.120,00	
0	RECURSOS LIVRES			133.120,00	133.120,00	
Total Unidade		0	0	133.120,00	133.120,00	
<b>006 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA</b>						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
13	Cultura	0	0	24.960,00	24.960,00	
13.392	Difusão Cultural	0	0	24.960,00	24.960,00	
133.920.024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	0	0	24.960,00	24.960,00	
1.339.200.242.325	Fundo Municipal de Cultura	0	0	24.960,00	24.960,00	
0	RECURSOS LIVRES			24.960,00	24.960,00	
Total Unidade		0	0	24.960,00	24.960,00	
<b>007 - FUNDO DE TURISMO</b>						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
13	Cultura	0	0	24.960,00	24.960,00	
13.695	Turismo	0	0	24.960,00	24.960,00	
136.950.022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	0	0	24.960,00	24.960,00	
1.369.500.222.326	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	0	0	24.960,00	24.960,00	
0	RECURSOS LIVRES			24.960,00	24.960,00	
Total Unidade		0	0	24.960,00	24.960,00	
Total Órgão		0	1.372.152,06	3.786.640,00	5.158.792,06	
<b>10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>						
<b>001 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
20	Agricultura	0	0	724.880,00	724.880,00	
20.122	Administracao Geral	0	0	724.880,00	724.880,00	

201.220.038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria		0	0	724.880,00	724.880,00
2.012.200.382.206	Manter as Atividades da Secretaria		0	0	723.840,00	723.840,00
0	RECURSOS LIVRES				723.840,00	723.840,00
2.012.200.382.207	Adquirir Veículos		0	0	1.040,00	1.040,00
0	RECURSOS LIVRES				1.040,00	1.040,00
Total Unidade			0	0	724.880,00	724.880,00
<b>002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
4	Administração	0	1.716.066,98	0	1.716.066,98	
4.122	Administracao Geral	0	1.716.066,98	0	1.716.066,98	
41.220.038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	0	1.716.066,98	0	1.716.066,98	
412.200.381.068	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL - GEOPROCESSAMENTO	0	1.716.066,98	0	1.716.066,98	
639	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL - GEOPROCESSAMENTO		1.716.066,98		1.716.066,98	
18	Gestão Ambiental	0	5.205.200,00	797.680,00	6.002.880,00	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0	5.205.200,00	797.680,00	6.002.880,00	
185.410.039	Programa de Preservação, Conservação, Recuperação e Educação Ambiental	0	0	587.600,00	587.600,00	
1.854.100.392.208	Estruturar e Manter o Horto Municipal	0	0	52.000,00	52.000,00	
0	RECURSOS LIVRES			52.000,00	52.000,00	
1.854.100.392.209	Manter o Controle do Borrachudo	0	0	31.200,00	31.200,00	
0	RECURSOS LIVRES			31.200,00	31.200,00	
1.854.100.392.210	Recuperar Áreas degradadas e Córregos	0	0	31.200,00	31.200,00	
0	RECURSOS LIVRES			31.200,00	31.200,00	
1.854.100.392.211	Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos	0	0	364.000,00	364.000,00	
0	RECURSOS LIVRES			364.000,00	364.000,00	
1.854.100.392.212	Implantar Parques Ambientais	0	0	52.000,00	52.000,00	
0	RECURSOS LIVRES			52.000,00	52.000,00	
1.854.100.392.213	Ampliar ICMS Ecológico	0	0	5.200,00	5.200,00	
0	RECURSOS LIVRES			5.200,00	5.200,00	
1.854.100.392.214	Manter Educação Ambiental	0	0	52.000,00	52.000,00	
0	RECURSOS LIVRES			52.000,00	52.000,00	
185.410.042	Programa de Infraestrutura Geral do Meio Ambiente	0	0	210.080,00	210.080,00	
1.854.100.422.220	Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0	124.800,00	124.800,00	
0	RECURSOS LIVRES			124.800,00	124.800,00	
1.854.100.422.221	Adquirir Veículo	0	0	1.040,00	1.040,00	
0	RECURSOS LIVRES			1.040,00	1.040,00	
1.854.100.422.222	Estruturar e Manter o Parque de Exposições	0	0	84.240,00	84.240,00	
0	RECURSOS LIVRES			84.240,00	84.240,00	
185.410.044	Programa Gestão de Resíduos Sólidos	0	5.205.200,00	0	5.205.200,00	
1.854.100.441.027	Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis	0	208.000,00	0	208.000,00	
0	RECURSOS LIVRES		208.000,00		208.000,00	
1.854.100.441.028	Contratar Projeto 3ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal	0	31.200,00	0	31.200,00	
0	RECURSOS LIVRES		31.200,00		31.200,00	
1.854.100.441.030	Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos	0	46.800,00	0	46.800,00	
0	RECURSOS LIVRES		46.800,00		46.800,00	
1.854.100.441.031	Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum	0	3.151.200,00	0	3.151.200,00	
0	RECURSOS LIVRES		3.151.200,00		3.151.200,00	
1.854.100.441.032	Realizar Operação do Aterro Sanitário Municipal	0	1.768.000,00	0	1.768.000,00	
0	RECURSOS LIVRES		1.768.000,00		1.768.000,00	
Total Unidade		0	6.921.266,98	797.680,00	7.718.946,98	
<b>003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</b>						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
20	Agricultura	0	92.872,00	0	92.872,00	
20.306	Alimentação e Nutrição	0	0	27.352,00	27.352,00	
203.060.048	Programa de Estruturação das Ações	0	0	27.352,00	27.352,00	
2.030.600.482.241	Adquirir Equipamentos	0	0	20.800,00	20.800,00	
0	RECURSOS LIVRES			20.800,00	20.800,00	
2.030.600.482.242	Adquirir Veiculo	0	0	1.352,00	1.352,00	
0	RECURSOS LIVRES			1.352,00	1.352,00	
2.030.600.482.243	Manter Educação Continuada	0	0	5.200,00	5.200,00	
0	RECURSOS LIVRES			5.200,00	5.200,00	
20.605	Abastecimento	0	0	15.600,00	15.600,00	
206.050.046	Programa de Incremento de Feira da Agricultura Familiar	0	0	15.600,00	15.600,00	
2.060.500.462.236	Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município	0	0	5.200,00	5.200,00	
0	RECURSOS LIVRES			5.200,00	5.200,00	
2.060.500.462.237	Apoiar à divulgação da Feira de Agricultura Familiar	0	0	5.200,00	5.200,00	
0	RECURSOS LIVRES			5.200,00	5.200,00	
2.060.500.462.238	Apoiar a Participação em Feira de Alimentos	0	0	5.200,00	5.200,00	
0	RECURSOS LIVRES			5.200,00	5.200,00	
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0	0	49.920,00	49.920,00	
206.080.045	Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar-Segurança Alimentar	0	0	49.920,00	49.920,00	
2.060.800.452.233	Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município	0	0	49.920,00	49.920,00	
0	RECURSOS LIVRES			49.920,00	49.920,00	
Total Unidade		0	0	92.872,00	92.872,00	
<b>005 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b>						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
20	Agricultura	0	2.280.800,00	1.746.429,56	4.027.229,56	
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0	2.280.800,00	1.746.429,56	4.027.229,56	
206.080.041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	0	2.280.800,00	1.736.029,56	4.016.829,56	
2.060.800.411.026	Implantar Abatedouro Municipal	0	2.280.800,00	0	2.280.800,00	
0	RECURSOS LIVRES		2.280.800,00		2.280.800,00	
638	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		2.000.000,00		2.000.000,00	
2.060.800.412.217	Manter o Desenvolvimento Agropecuário	0	0	1.081.600,00	1.081.600,00	
0	RECURSOS LIVRES			1.081.600,00	1.081.600,00	
2.060.800.412.218	Elaborar Projetos e Celebrar Convênios	0	0	208.000,00	208.000,00	
0	RECURSOS LIVRES			208.000,00	208.000,00	
2.060.800.412.219	Adquirir Veículo	0	0	1.040,00	1.040,00	
0	RECURSOS LIVRES			1.040,00	1.040,00	
2.060.800.412.372	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CONTRATO DE REPASSE Nº 872689/2018/MAPA/CAIXA	0	0	183.213,34	183.213,34	
0	RECURSOS LIVRES			183,22	183,22	

967	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CONTRATO DE REPASSE Nº 872689/2018/MAPA/CAIXA			183.030,12	183.030,12
2.060.800.412.374	Aquisição de Equipamentos Contrato de Repasse nº 847502/2017 - MAPA/CAIXA - VÍNCULO 960	0	0	262.176,22	262.176,22
0	RECURSOS LIVRES			8.676,22	8.676,22
960	Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 847502/2017 - MAPA/CAIXA			253.500,00	253.500,00
206.080.047	Programa de Fiscalização - Inspeção e Registro de Estabelecimento Produtores de Alimentos de Origem Animal	0	0	10.400,00	10.400,00
2.060.800.472.239	Elaborar Cadastro das Agroindústrias do Município e dos Estabelecimentos Produtores de Alimentos de Origem Animal, Renovar e Validar o Registro dos Produtos de Origem Animal no Município, através dos Serviços de Inspeção Municipal	0	0	5.200,00	5.200,00
0	RECURSOS LIVRES			5.200,00	5.200,00
2.060.800.472.240	Implementar e Manter a Qualidade de Produtos de Origem Animal, Através de Inspeções nos Locais de Fabricação dos Produtos Artesanais	0	0	5.200,00	5.200,00
0	RECURSOS LIVRES			5.200,00	5.200,00
Total Unidade		0	0	2.280.800,00	1.746.429,56
006 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0	0	73.840,00	73.840,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0	0	73.840,00	73.840,00
185.410.040	Programa de Licenciamento Ambiental	0	0	73.840,00	73.840,00
1.854.100.402.215	Manter o Licenciamento e a Fiscalização	0	0	72.800,00	72.800,00
0	RECURSOS LIVRES			72.800,00	72.800,00
1.854.100.402.216	Adquirir Veículo	0	0	1.040,00	1.040,00
0	RECURSOS LIVRES			1.040,00	1.040,00
Total Unidade		0	0	73.840,00	73.840,00
007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0	0	339.664,00	339.664,00
20.609	Defesa Agropecuária	0	0	339.664,00	339.664,00
206.090.043	Programa de Controle de Animais e Zoonoses	0	0	339.664,00	339.664,00
2.060.900.432.223	Reformar Emergencialmente o Controle de Zoonoses	0	0	84.240,00	84.240,00
0	RECURSOS LIVRES			84.240,00	84.240,00
2.060.900.432.224	Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses	0	0	62.400,00	62.400,00
0	RECURSOS LIVRES			62.400,00	62.400,00
2.060.900.432.225	Reformar o Parque de Exposições	0	0	43.680,00	43.680,00
0	RECURSOS LIVRES			43.680,00	43.680,00
2.060.900.432.226	Manter Programa de Castração	0	0	124.800,00	124.800,00
0	RECURSOS LIVRES			124.800,00	124.800,00
2.060.900.432.227	Implantar Micro-chipagem	0	0	16.224,00	16.224,00
0	RECURSOS LIVRES			16.224,00	16.224,00
2.060.900.432.228	Promover Campanhas Educativas	0	0	6.240,00	6.240,00
0	RECURSOS LIVRES			6.240,00	6.240,00
2.060.900.432.229	Manter Projeto Veterinário Mirim	0	0	2.080,00	2.080,00
0	RECURSOS LIVRES			2.080,00	2.080,00
Total Unidade		0	0	339.664,00	339.664,00
Total Órgão		0	9.202.066,98	3.775.365,56	12.977.432,54
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE					
002 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0	0	735.800,00	735.800,00
4.122	Administracao Geral	0	0	735.800,00	735.800,00
41.220.011	Programa de Obras Públicas	0	0	735.800,00	735.800,00
412.200.112.316	Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	0	0	735.800,00	735.800,00
0	RECURSOS LIVRES			735.800,00	735.800,00
Total Unidade		0	0	735.800,00	735.800,00
004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0	0	53.040,00	53.040,00
4.122	Administracao Geral	0	0	53.040,00	53.040,00
41.220.011	Programa de Obras Públicas	0	0	53.040,00	53.040,00
412.200.112.043	Adquirir Áreas do Interesse do Municípios	0	0	1.040,00	1.040,00
0	RECURSOS LIVRES			1.040,00	1.040,00
412.200.112.045	Adquirir Materiais	0	0	52.000,00	52.000,00
0	RECURSOS LIVRES			52.000,00	52.000,00
15	Urbanismo	0	2.080,00	4.160,00	6.240,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0	2.080,00	4.160,00	6.240,00
154.510.007	Programa de Planejamento Urbano	0	0	4.160,00	4.160,00
1.545.100.072.034	Atualizar Plano Diretor	0	0	2.080,00	2.080,00
0	RECURSOS LIVRES			2.080,00	2.080,00
1.545.100.072.035	Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana	0	0	2.080,00	2.080,00
0	RECURSOS LIVRES			2.080,00	2.080,00
154.510.011	Programa de Obras Públicas	0	2.080,00	0	2.080,00
1.545.100.111.001	Construir Parque Linear	0	2.080,00	0	2.080,00
0	RECURSOS LIVRES		2.080,00	0	2.080,00
17	Saneamento	0	6.240,00	0	6.240,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0	6.240,00	0	6.240,00
175.120.011	Programa de Obras Públicas	0	6.240,00	0	6.240,00
1.751.200.111.003	Implantar Redes de Esgoto	0	3.120,00	0	3.120,00
0	RECURSOS LIVRES		3.120,00	0	3.120,00
1.751.200.111.040	Implantação de redes de água	0	3.120,00	0	3.120,00
0	RECURSOS LIVRES		3.120,00	0	3.120,00
Total Unidade		0	8.320,00	57.200,00	65.520,00
005 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0	0	3.392.004,23	3.392.004,23
26.782	Transporte Rodoviário	0	0	3.392.004,23	3.392.004,23
267.820.010	Programa de Manutenção do Parque Rodoviário e Frota de Veículos	0	0	3.392.004,23	3.392.004,23
2.678.200.102.041	Adquirir Materiais	0	0	2.702.960,00	2.702.960,00
0	RECURSOS LIVRES			2.189.200,00	2.189.200,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeis			364.000,00	364.000,00

511	Taxa - Prestação de Serviços			24.960,00	24.960,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)			124.800,00	124.800,00
2.678.200.102.042	Adquirir Veículos	0	0	124.800,00	124.800,00
0	RECURSOS LIVRES			20.800,00	20.800,00
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc			104.000,00	104.000,00
2.678.200.102.375	AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH - CONVÊNIO Nº 455/2018 - SEDU - VÍNCULO 968	0	0	44.450,12	44.450,12
968	AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH - CONVÊNIO Nº 455/2018 - SEDU			44.450,12	44.450,12
2.678.200.102.376	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (MOTONIVELADORA) - CONVÊNIO Nº 848810/2017 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - VÍNCULO 969	0	0	519.794,11	519.794,11
969	Aquisição de Equipamento Rodoviário (Motoniveladora) - Convênio nº 848810/2017 Ministério da Integração Nacional			519.794,11	519.794,11
Total Unidade		0	0	3.392.004,23	3.392.004,23
006 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0	0	1.996.800,00	1.996.800,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0	0	1.996.800,00	1.996.800,00
154.510.008	Programa de Urbanização e Limpeza Pública	0	0	1.996.800,00	1.996.800,00
1.545.100.082.037	Contratar Empresa	0	0	1.248.000,00	1.248.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.248.000,00	1.248.000,00
1.545.100.082.317	Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.	0	0	748.800,00	748.800,00
0	RECURSOS LIVRES			748.800,00	748.800,00
Total Unidade		0	0	1.996.800,00	1.996.800,00
007 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0	5.328.819,80	655.200,00	5.984.019,80
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0	5.328.819,80	655.200,00	5.984.019,80
154.510.011	Programa de Obras Públicas	0	5.328.819,80	655.200,00	5.984.019,80
1.545.100.111.002	Pavimentar e Recapear Ruas	0	2.073.864,00	0	2.073.864,00
0	RECURSOS LIVRES		520.000,00		520.000,00
630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013		312.000,00		312.000,00
633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas		156.000,00		156.000,00
635	Operações de Crédito Caixa - FINISA		104		104
893	PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A		318.240,00		318.240,00
923	PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN		254.800,00		254.800,00
932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo		512.720,00		512.720,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		0		0
1.545.100.111.042	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017	0	533.624,00	0	533.624,00
0	RECURSOS LIVRES		20.800,00		20.800,00
952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017		512.824,00		512.824,00
1.545.100.111.044	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017	0	1.392.548,11	0	1.392.548,11
636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017		1.392.548,11		1.392.548,11
1.545.100.111.045	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017	0	682.856,65	0	682.856,65
637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017		682.856,65		682.856,65
1.545.100.111.050	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	0	265.200,00	0	265.200,00
0	RECURSOS LIVRES		9.516,00		9.516,00
963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA		255.684,00		255.684,00
1.545.100.111.066	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 875.632/2018/MCIDADES/CAIXA	0	380.727,04	0	380.727,04
0	RECURSOS LIVRES		384,18		384,18
971	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 875632/2018/MCIDADES/CAIXA		380.342,86		380.342,86
1.545.100.112.318	Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.	0	0	655.200,00	655.200,00
0	RECURSOS LIVRES			655.200,00	655.200,00
Total Unidade		0	5.328.819,80	655.200,00	5.984.019,80
008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0	323.440,00	53.560,00	377.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0	323.440,00	0	323.440,00
154.510.011	Programa de Obras Públicas	0	323.440,00	0	323.440,00
1.545.100.111.004	Construir Pontes	0	323.440,00	0	323.440,00
0	RECURSOS LIVRES		323.440,00		323.440,00
15.782	Transporte Rodoviário	0	0	53.560,00	53.560,00
157.820.009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	0	0	53.560,00	53.560,00
1.578.200.092.359	Aquisição de Equipamento Rodoviário Convênio 19.23.2013.0542 - PAM 2013	0	0	53.560,00	53.560,00
0	RECURSOS LIVRES			53.560,00	53.560,00
26	Transporte	0	0	1.301.040,00	1.301.040,00
26.782	Transporte Rodoviário	0	0	1.301.040,00	1.301.040,00
267.820.009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	0	0	1.301.040,00	1.301.040,00
2.678.200.092.039	Manter Estradas Rurais	0	0	1.301.040,00	1.301.040,00
0	RECURSOS LIVRES			1.301.040,00	1.301.040,00
Total Unidade		0	323.440,00	1.354.600,00	1.678.040,00
Total Órgão		0	5.660.579,80	8.191.604,23	13.852.184,03
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA					
001 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
9	Previdência Social	0	0	24.170.276,00	24.170.276,00
9.272	Previdência do Regime Estatutário	0	0	24.170.276,00	24.170.276,00
92.720.050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	0	0	24.170.276,00	24.170.276,00
927.200.502.252	Proventos Aposentados Regime Financeiro	0	0	21.123.076,00	21.123.076,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			18.208.860,80	18.208.860,80
551	Compensação entre Regimes Previdenciário			2.914.215,20	2.914.215,20
927.200.502.253	Proventos Pensionistas Regime Financeiro	0	0	3.047.200,00	3.047.200,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			2.444.000,00	2.444.000,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciário			603.200,00	603.200,00
Total Unidade		0	0	24.170.276,00	24.170.276,00
002 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA Op.					
Código	Especificação	Especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0	0	2.109.858,40	2.109.858,40
4.122	Administracao Geral	0	0	2.109.858,40	2.109.858,40

41.220.051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência		0	0	2.109.858,40	2.109.858,40
412.200.512.256	Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência		0	0	1.151.722,00	1.151.722,00
1	Recursos Ordinários (Livres)				1.151.722,00	1.151.722,00
412.200.512.257	Adquirir Veículo		0	0	99.684,00	99.684,00
1	Recursos Ordinários (Livres)				99.684,00	99.684,00
412.200.512.258	Adquirir Terreno		0	0	312.000,00	312.000,00
1	Recursos Ordinários (Livres)				312.000,00	312.000,00
412.200.512.259	Construir Imóvel		0	0	546.452,40	546.452,40
1	Recursos Ordinários (Livres)				546.452,40	546.452,40
9	Previdência Social		0	0	482.560,00	482.560,00
9.122	Administracao Geral		0	0	482.560,00	482.560,00
91.220.051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência		0	0	482.560,00	482.560,00
912.200.512.379	Contribuição PASEP LAPA PREVI		0	0	482.560,00	482.560,00
1	Recursos Ordinários (Livres)				4.160,00	4.160,00
40	Regime Próprio de Previdência Social				436.800,00	436.800,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciario				41.600,00	41.600,00
28	Encargos Especiais	208.000,00	0	0	0	208.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	208.000,00	0	0	0	208.000,00
288.460.000	Programa de Encargos Especiais	208.000,00	0	0	0	208.000,00
2.884.600.000.010	Sentenças Judiciais LAPA PREVI	208.000,00	0	0	0	208.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social	208.000,00				208.000,00
99	Reserva de Contingência	0	0	12.669.290,40	12.669.290,40	12.669.290,40
99.997	Reserva do RPPS	0	0	12.669.290,40	12.669.290,40	12.669.290,40
999.970.052	Programa de Reserva de Contingência do LAPA PREVI	0	0	12.669.290,40	12.669.290,40	12.669.290,40
9.999.700.522.260	Reserva de Contingência	0	0	12.669.290,40	12.669.290,40	12.669.290,40
1	Recursos Ordinários (Livres)				12.669.290,40	12.669.290,40
Total Unidade		208.000,00	0	0	15.261.708,80	15.469.708,80
<b>003 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA Op.</b>						
Código	Especificação	Especiais	Projetos	Atividades	Total	
9	Previdência Social	0	0	556.015,20	556.015,20	
9.272	Previdência do Regime Estatutário	0	0	556.015,20	556.015,20	
92.720.050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	0	0	556.015,20	556.015,20	
927.200.502.254	Proventos Aposentados Regime Capitalizado	0	0	445.255,20	445.255,20	
40	Regime Próprio de Previdência Social			445.255,20	445.255,20	
927.200.502.255	Proventos Pensionistas Regime Capitalizado	0	0	110.760,00	110.760,00	
40	Regime Próprio de Previdência Social			110.760,00	110.760,00	
Total Unidade		0	0	556.015,20	556.015,20	
Total Órgão		208.000,00	0	0	39.988.000,00	40.196.000,00
<b>18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA</b>						
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA Op.</b>						
Código	Especificação	Especiais	Projetos	Atividades	Total	
1	Legislativa	0	0	7.500.000,00	7.500.000,00	
1.031	Acao Legislativa	0	0	7.500.000,00	7.500.000,00	
10.310.049	Programa de Manutenção das Atividades Legislativas	0	0	7.500.000,00	7.500.000,00	
103.100.492.294	Manutenção das Atividades Legislativas	0	0	7.500.000,00	7.500.000,00	
1	Recursos Ordinários (Livres)			7.500.000,00	7.500.000,00	
Total Unidade		0	0	7.500.000,00	7.500.000,00	
Total Órgão		0	0	0	7.500.000,00	7.500.000,00
<b>19 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS</b>						
<b>001 - GABINETE DO SECRETÁRIO Op.</b>						
Código	Especificação	Especiais	Projetos	Atividades	Total	
4	Administração	0	0	600	600	
4.122	Administracao Geral	0	0	600	600	
41.220.002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0	0	600	600	
412.200.022.377	Manter as Atividades da Secretaria Extraordinária	0	0	600	600	
0	RECURSOS LIVRES			600	600	
Total Unidade		0	0	600	600	
Total Órgão		0	0	0	600	600
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>						
<b>099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Op.</b>						
Código	Especificação	Especiais	Projetos	Atividades	Total	
99	Reserva de Contingência	0	0	312.000,00	312.000,00	
99.999	Reserva de contingência	0	0	312.000,00	312.000,00	
999.990.099	Programa de Reserva de Contingência	0	0	312.000,00	312.000,00	
9.999.900.992.004	Reserva de Contingência	0	0	312.000,00	312.000,00	
9999	Reservas de Contingências			312.000,00	312.000,00	
Total Unidade		0	0	312.000,00	312.000,00	
Total Órgão		0	0	0	312.000,00	312.000,00
Total Geral		8.187.140,00	17.405.942,84	176.128.268,91	201.721.351,75	
<b>PAULO CESAR FIATES FURIATI</b>		<b>MAURICIO TON RAMOS</b>		<b>SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS</b>		
Prefeito Municipal		Secretário Municipal De Fazenda				
IPM Sistemas LTDA		Identificador: WPL671101-3038-TUMXX-328870498 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI		CRC 040238-O-9		
Atende.Net - WPL v:2013.01						

<b>MUNICIPIO DA LAPA</b>						
Planejamento e Orçamento						
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)						
Entidade(s): Consolidado						
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021						
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
1	Legislativa	0	0	7.500.000,00	7.500.000,00	
1.031	Acao Legislativa	0	0	7.500.000,00	7.500.000,00	
10.310.049	Programa de Manutenção das Atividades Legislativas	0	0	7.500.000,00	7.500.000,00	
103.100.492.294	Manutenção das Atividades Legislativas	0	0	7.500.000,00	7.500.000,00	
1	Recursos Ordinários (Livres)			7.500.000,00	7.500.000,00	
4	Administração	0	1.820.066,98	32.875.933,52	34.696.000,50	

4.122	Administracao Geral		0	1.820.066,98	11.940.226,40	13.760.293,38
41.220.001	Programa de Gestão Fazendária		0	104.000,00	1.616.160,00	1.720.160,00
412.200.011.000	Aquisição de veículo		0	104.000,00	0	104.000,00
0	RECURSOS LIVRES			104.000,00		104.000,00
412.200.012.000	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda		0	0	1.270.880,00	1.270.880,00
0	RECURSOS LIVRES				1.057.680,00	1.057.680,00
510	Taxa - Exercício Poder Policia				213.200,00	213.200,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019				0	0
412.200.012.001	Aquisição e Manutenção de Software		0	0	249.600,00	249.600,00
0	RECURSOS LIVRES				249.600,00	249.600,00
412.200.012.002	Promover a Captação de Recursos para o Município		0	0	95.680,00	95.680,00
0	RECURSOS LIVRES				95.680,00	95.680,00
41.220.002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo		0	0	6.574.648,00	6.574.648,00
412.200.022.009	Manutenção da Secretaria de Administração		0	0	1.877.304,00	1.877.304,00
0	RECURSOS LIVRES				1.877.304,00	1.877.304,00
412.200.022.011	Aquisição e Manutenção de Software		0	0	416.104,00	416.104,00
0	RECURSOS LIVRES				416.104,00	416.104,00
412.200.022.015	Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal		0	0	495.352,00	495.352,00
0	RECURSOS LIVRES				495.352,00	495.352,00
412.200.022.016	Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos		0	0	258.024,00	258.024,00
0	RECURSOS LIVRES				258.024,00	258.024,00
412.200.022.022	Manutenção da Defesa Civil		0	0	14.664,00	14.664,00
0	RECURSOS LIVRES				10.504,00	10.504,00
511	Taxa - Prestação de Serviços				4.160,00	4.160,00
412.200.022.262	Manter Iluminação Pública		0	0	3.281.304,00	3.281.304,00
0	RECURSOS LIVRES				10.400,00	10.400,00
507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,				3.270.904,00	3.270.904,00
412.200.022.292	Manutenção de Cemitérios		0	0	225.888,00	225.888,00
0	RECURSOS LIVRES				225.888,00	225.888,00
412.200.022.293	Manutenção Terminal Rodoviário		0	0	5.408,00	5.408,00
0	RECURSOS LIVRES				5.408,00	5.408,00
412.200.022.377	Manter as Atividades da Secretaria Extraordinária		0	0	600	600
0	RECURSOS LIVRES				600	600
41.220.003	Programa de Supervisão e Coordenação Integrada		0	0	664.560,00	664.560,00
412.200.032.023	Manutenção do Gabinete do Prefeito		0	0	602.160,00	602.160,00
0	RECURSOS LIVRES				602.160,00	602.160,00
412.200.032.025	Equipar Sede da Prefeitura Municipal		0	0	62.400,00	62.400,00
0	RECURSOS LIVRES				62.400,00	62.400,00
41.220.006	Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município		0	0	186.160,00	186.160,00
412.200.062.032	Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria		0	0	161.200,00	161.200,00
0	RECURSOS LIVRES				161.200,00	161.200,00
412.200.062.033	Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML		0	0	24.960,00	24.960,00
0	RECURSOS LIVRES				24.960,00	24.960,00
41.220.011	Programa de Obras Públicas		0	0	788.840,00	788.840,00
412.200.112.043	Adquirir Áreas do Interesse do Municípios		0	0	1.040,00	1.040,00
0	RECURSOS LIVRES				1.040,00	1.040,00
412.200.112.045	Adquirir Materiais		0	0	52.000,00	52.000,00
0	RECURSOS LIVRES				52.000,00	52.000,00
412.200.112.316	Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio		0	0	735.800,00	735.800,00
0	RECURSOS LIVRES				735.800,00	735.800,00
41.220.038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria		0	1.716.066,98	0	1.716.066,98
412.200.381.068	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL - GEOPROCESSAMENTO		0	1.716.066,98	0	1.716.066,98
639	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL - GEOPROCESSAMENTO			1.716.066,98		1.716.066,98
41.220.051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência Manutenção das Atividades		0	0	2.109.858,40	2.109.858,40
412.200.512.256	Administrativas do Instituto de Previdência		0	0	1.151.722,00	1.151.722,00
1	Recursos Ordinários (Livres)				1.151.722,00	1.151.722,00
412.200.512.257	Adquirir Veículo		0	0	99.684,00	99.684,00
1	Recursos Ordinários (Livres)				99.684,00	99.684,00
412.200.512.258	Adquirir Terreno		0	0	312.000,00	312.000,00
1	Recursos Ordinários (Livres)				312.000,00	312.000,00
412.200.512.259	Construir Imóvel		0	0	546.452,40	546.452,40
1	Recursos Ordinários (Livres)				546.452,40	546.452,40
4.124	Controle Interno		0	0	46.995,32	46.995,32
41.240.005	Programa de Apoio ao Controle Interno		0	0	46.995,32	46.995,32
412.400.052.031	Manutenção da Unidade de Controle Interno		0	0	46.995,32	46.995,32
0	RECURSOS LIVRES				46.995,32	46.995,32
4.128	Formação de Recursos Humanos		0	0	20.295.911,80	20.295.911,80
41.280.002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo		0	0	20.295.911,80	20.295.911,80
412.800.022.290	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		0	0	469.040,00	469.040,00
0	RECURSOS LIVRES				469.040,00	469.040,00
412.800.022.291	Manutenção de Pessoal		0	0	19.826.871,80	19.826.871,80
0	RECURSOS LIVRES				19.618.871,80	19.618.871,80
510	Taxa - Exercício Poder Policia				208.000,00	208.000,00
4.131	Comunicação Social		0	0	526.240,00	526.240,00
41.310.004	Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos		0	0	526.240,00	526.240,00
413.100.042.028	Aprimorar a Comunicação de Massa		0	0	145.600,00	145.600,00
0	RECURSOS LIVRES				145.600,00	145.600,00
413.100.042.030	Realizar e Apoiar Eventos		0	0	291.200,00	291.200,00
0	RECURSOS LIVRES				291.200,00	291.200,00
413.100.042.289	Manutenção do Departamento de Comunicação		0	0	89.440,00	89.440,00
0	RECURSOS LIVRES				89.440,00	89.440,00
4.182	Defesa Civil		0	0	66.560,00	66.560,00
41.820.002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo		0	0	66.560,00	66.560,00
418.200.022.019	Manutenção FUNREBOM		0	0	66.560,00	66.560,00
0	RECURSOS LIVRES				12.480,00	12.480,00
515	FUNREBOM				54.080,00	54.080,00
8	Assistência Social		0	0	4.312.152,00	4.312.152,00
8.241	Assistência ao Idoso		0	0	38.168,00	38.168,00
82.410.020	Programa de Manutenção do Fundo		0	0	38.168,00	38.168,00



824.100.202.105	Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Custear as Ações da Política de Proteção do Idoso pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0	0	36.400,00	36.400,00
0	RECURSOS LIVRES			36.400,00	36.400,00
979	FIPAR INCENTIVO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 - CEDL/PR			0	0
824.100.202.106	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0	0	1.040,00	1.040,00
0	RECURSOS LIVRES			1.040,00	1.040,00
824.100.202.107	Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para fins de custeio	0	0	416	416
0	RECURSOS LIVRES			416	416
824.100.202.108	Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para Adquirir Bens Móveis e Equipamentos	0	0	312	312
0	RECURSOS LIVRES			312	312
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente Programa de Manutenção do Fundo	0	0	1.027.000,00	1.027.000,00
82.430.019	Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0	1.027.000,00	1.027.000,00
824.300.192.076	Adquirir Veículo Automotor para uso do Conselho Tutelar	0	0	104	104
0	RECURSOS LIVRES			104	104
824.300.192.077	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos pra o Conselho Tutelar	0	0	2.080,00	2.080,00
0	RECURSOS LIVRES			2.080,00	2.080,00
824.300.196.002	Manter Custeio da Atividades do Conselho Tutelar	0	0	250.744,00	250.744,00
0	RECURSOS LIVRES			250.744,00	250.744,00
824.300.196.003	Custear as Atividades da Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e outros públicos (Proteção Social Especial - Alta Complexidade I)	0	0	35.360,00	35.360,00
0	RECURSOS LIVRES			35.360,00	35.360,00
824.300.196.004	Custear o Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI/Serviço de Média Complexidade/PSE	0	0	5.200,00	5.200,00
0	RECURSOS LIVRES			5.200,00	5.200,00
824.300.196.005	Custear o Programa Municipal de Atendimento a Medidas Sócioeducativas - SINASE/Serviço de Média Complexidade/PSE	0	0	10.400,00	10.400,00
0	RECURSOS LIVRES			10.400,00	10.400,00
824.300.196.006	Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0	0	21.008,00	21.008,00
0	RECURSOS LIVRES			8.424,00	8.424,00
513	Penalidades ASministrativas Lei nº 8069			9.672,00	9.672,00
973	PROGRAMA FIA CRESCER EM FAMÍLIA - FAMÍLIA ACOLHEDORA - DELIBERAÇÕES 31/2017 E 55/2016.			624	624
974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.			624	624
975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.			832	832
977	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR			624	624
978	Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolesc. Vítima Violência- FIA/PR-ENFRETVIOL			208	208
824.300.196.007	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0	4.160,00	4.160,00
0	RECURSOS LIVRES			4.160,00	4.160,00
824.300.196.009	Custear as Ações Desenvolvidas pelo Centro da Juventude	0	0	270.608,00	270.608,00
0	RECURSOS LIVRES			270.608,00	270.608,00
824.300.196.010	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Centro da Juventude	0	0	31.200,00	31.200,00
0	RECURSOS LIVRES			31.200,00	31.200,00
824.300.196.011	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para a Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)	0	0	2.080,00	2.080,00
0	RECURSOS LIVRES			2.080,00	2.080,00
956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR			0	0
824.300.196.014	Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento	0	0	728	728
0	RECURSOS LIVRES			728	728
824.300.196.016	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com Entidades Privadas sem fins lucrativos	0	0	143.728,00	143.728,00
0	RECURSOS LIVRES			143.728,00	143.728,00
824.300.196.018	Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	0	0	249.600,00	249.600,00
951	Programa Primeira Infância no SUAS			249.600,00	249.600,00
8.244	Assistência Comunitária	0	0	3.246.984,00	3.246.984,00
82.440.016	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.	0	0	973.024,00	973.024,00
824.400.162.069	Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	0	0	535.912,00	535.912,00
0	RECURSOS LIVRES			535.704,00	535.704,00
761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I			208	208
824.400.162.071	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos	0	0	31.200,00	31.200,00
0	RECURSOS LIVRES			31.200,00	31.200,00
824.400.162.072	Reformar e Ampliar o Órgão Gestor de Assistência Social e Unidades	0	0	156.000,00	156.000,00
0	RECURSOS LIVRES			156.000,00	156.000,00
824.400.162.073	Manter o Custeio da Panificadora Municipal	0	0	41.704,00	41.704,00
0	RECURSOS LIVRES			41.704,00	41.704,00
824.400.162.080	Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.	0	0	208.208,00	208.208,00
0	RECURSOS LIVRES			208.208,00	208.208,00
82.440.017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0	0	177.112,00	177.112,00
824.400.172.081	Manter as Atividades do Departamento de Desenvolvimento Social Integral e Unidades	0	0	176.800,00	176.800,00
0	RECURSOS LIVRES			176.800,00	176.800,00
824.400.172.084	Colaborar, Cooperar, Fomentar Apoio ao Departamento de Desenvolvimento Social Integral, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.	0	0	312	312
0	RECURSOS LIVRES			312	312
82.440.018	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	0	0	2.096.848,00	2.096.848,00
824.400.182.085	Manter Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	0	0	142.584,00	142.584,00
0	RECURSOS LIVRES			142.584,00	142.584,00
824.400.182.086	Adquirir Bens móveis e Equipamentos para Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	0	0	26.000,00	26.000,00
0	RECURSOS LIVRES			26.000,00	26.000,00
862	FEAS INCENTIVO CREAS			0	0
824.400.182.087	Colaborar, Cooperar, Fomentar, Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com entidades sem fins lucrativos.	0	0	888.368,00	888.368,00
0	RECURSOS LIVRES			888.368,00	888.368,00
824.400.182.088	Realizar Cursos para atualização dos Trabalhadores e Conselheiros da Assistência Social e capacitação profissional da população usuária dos Serviços, Programas e Projetos. (FNAS)	0	0	17.368,00	17.368,00

937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			1.664,00	1.664,00
940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Único			15.704,00	15.704,00
824.400.182.089	Garantir Serviços e Ações de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social, dos Conselhos Municipais, respectivos Fundos e Conferências	0	0	1.560,00	1.560,00
0	RECURSOS LIVRES			1.560,00	1.560,00
824.400.182.092	Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0	351.624,00	351.624,00
935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS			351.624,00	351.624,00
824.400.182.093	Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS	0	0	66.248,00	66.248,00
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			19.344,00	19.344,00
940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Único			46.904,00	46.904,00
824.400.182.094	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos, nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS	0	0	64.272,00	64.272,00
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			14.560,00	14.560,00
940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Único			49.712,00	49.712,00
824.400.182.095	Executar Ações do Bloco de Proteção Social Especial Gestão de Média Complexidade - CREAS	0	0	40.560,00	40.560,00
0	RECURSOS LIVRES			40.560,00	40.560,00
824.400.182.096	Custear as Ações do Centro Múltiplo Uso/Sala de cursos	0	0	4.160,00	4.160,00
0	RECURSOS LIVRES			4.160,00	4.160,00
824.400.182.099	Manter os benefícios eventuais e sócio-assistenciais (PSB)	0	0	244.400,00	244.400,00
0	RECURSOS LIVRES			244.400,00	244.400,00
861	FEASBENEFIV			0	0
824.400.182.100	Custear o Serviços de Proteção em situações de calamidades públicas e de emergências. (Proteção Social de Alta Complexidade)	0	0	20.800,00	20.800,00
0	RECURSOS LIVRES			20.800,00	20.800,00
824.400.182.101	Custear a execução das Ações do Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC na escola - Executada pelo CRAS - PSB	0	0	1.040,00	1.040,00
941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada Custear a execução das Ações do			1.040,00	1.040,00
824.400.182.102	Programa Aprimora Rede - CNEAS executado pela Gestão do SUAS.	0	0	104	104
936	PROGRAMA APRIMORA REDE			104	104
824.400.182.103	Custear as Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV FEAS Proteção Social Especial - Alta Complexidades	0	0	32.240,00	32.240,00
944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV			32.240,00	32.240,00
824.400.182.360	Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0	195.520,00	195.520,00
966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)			195.520,00	195.520,00
9	Previdência Social	0	0	25.208.851,20	25.208.851,20
9.122	Administracao Geral	0	0	482.560,00	482.560,00
91.220.051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência	0	0	482.560,00	482.560,00
912.200.512.379	Contribuição PASEP LAPA PREVI	0	0	482.560,00	482.560,00
1	Recursos Ordinários (Livres)			4.160,00	4.160,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			436.800,00	436.800,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciario			41.600,00	41.600,00
9.272	Previdência do Regime Estatutário	0	0	24.726.291,20	24.726.291,20
92.720.050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	0	0	24.726.291,20	24.726.291,20
927.200.502.252	Proventos Aposentados Regime Financeiro	0	0	21.123.076,00	21.123.076,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			18.208.860,80	18.208.860,80
551	Compensação entre Regimes Previdenciario			2.914.215,20	2.914.215,20
927.200.502.253	Proventos Pensionistas Regime Financeiro	0	0	3.047.200,00	3.047.200,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			2.444.000,00	2.444.000,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciario			603.200,00	603.200,00
927.200.502.254	Proventos Aposentados Regime Capitalizado	0	0	445.255,20	445.255,20
40	Regime Próprio de Previdência Social			445.255,20	445.255,20
927.200.502.255	Proventos Pensionistas Regime Capitalizado	0	0	110.760,00	110.760,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			110.760,00	110.760,00
10	Saúde	0	0	39.171.912,00	39.171.912,00
10.122	Administracao Geral	0	0	8.010.215,20	8.010.215,20
101.220.026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	0	0	8.010.215,20	8.010.215,20
1.012.200.262.279	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	0	0	7.989.415,20	7.989.415,20
0	RECURSOS LIVRES			820.560,00	820.560,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			7.168.855,20	7.168.855,20
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB			0	0
1.012.200.262.286	Conselho Municipal de Saúde	0	0	20.800,00	20.800,00
0	RECURSOS LIVRES			20.800,00	20.800,00
10.301	Atenção Básica	0	0	9.683.720,80	9.683.720,80
103.010.026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	0	0	105.664,00	105.664,00
1.030.100.262.303	Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas	0	0	22.464,00	22.464,00
495	ATENÇÃO BÁSICA			22.464,00	22.464,00
1.030.100.262.336	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	0	0	41.600,00	41.600,00
495	ATENÇÃO BÁSICA			0	0
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC			20.800,00	20.800,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			20.800,00	20.800,00
1.030.100.262.337	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0	0	41.600,00	41.600,00
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC			20.800,00	20.800,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			20.800,00	20.800,00
103.010.028	Programa de Serviço de Atenção Básica	0	0	9.578.056,80	9.578.056,80
1.030.100.282.287	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	0	0	6.122.136,80	6.122.136,80
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			6.122.136,80	6.122.136,80
1.030.100.282.296	Programa de Atenção Básica - PAB	0	0	0	0
495	ATENÇÃO BÁSICA			0	0
1.030.100.282.297	Programa NASF - AB	0	0	0	0
495	ATENÇÃO BÁSICA			0	0
1.030.100.282.299	Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS - AB	0	0	0	0
495	ATENÇÃO BÁSICA			0	0
1.030.100.282.300	Programa ESF - AB	0	0	0	0
495	ATENÇÃO BÁSICA			0	0
1.030.100.282.301	Programa APSUS - AB	0	0	286.000,00	286.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA			286.000,00	286.000,00
1.030.100.282.333	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	0	0	3.169.920,00	3.169.920,00

494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				3.169.920,00	3.169.920,00
103.010.034	Programa de Serviço Odontológico	0	0	0	0	0
1.030.100.342.298	Programa de Saúde Bucal - AB	0	0	0	0	0
495	ATENÇÃO BÁSICA				0	0
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0	0	18.270.928,00	18.270.928,00	18.270.928,00
103.020.029	Programa de Serviço de atendimento de urgência e ou emergência (UPA/SAMU)	0	0	5.386.784,00	5.386.784,00	5.386.784,00
1.030.200.292.304	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	0	0	5.386.784,00	5.386.784,00	5.386.784,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			5.386.784,00	5.386.784,00	5.386.784,00
1.030.200.292.306	Teto Municipal Limite - UPA	0	0	0	0	0
495	ATENÇÃO BÁSICA				0	0
1.030.200.292.334	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA/SAMU	0	0	0	0	0
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				0	0
103.020.030	Programa de Atenção a Maternidade	0	0	6.322.680,00	6.322.680,00	6.322.680,00
1.030.200.302.309	Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	0	0	436.800,00	436.800,00	436.800,00
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB			436.800,00	436.800,00	436.800,00
1.030.200.302.381	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	0	0	5.885.880,00	5.885.880,00	5.885.880,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			5.885.880,00	5.885.880,00	5.885.880,00
103.020.031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	0	0	6.561.464,00	6.561.464,00	6.561.464,00
1.030.200.312.305	Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	0	0	758.160,00	758.160,00	758.160,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			758.160,00	758.160,00	758.160,00
1.030.200.312.308	Rede de Saúde Mental - CAPS	0	0	0	0	0
495	ATENÇÃO BÁSICA				0	0
1.030.200.312.311	Média Complexidade	0	0	0	0	0
495	ATENÇÃO BÁSICA				0	0
1.030.200.312.334	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0	0	1.515.280,00	1.515.280,00	1.515.280,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.515.280,00	1.515.280,00	1.515.280,00
1.030.200.312.364	GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM	0	0	13.520,00	13.520,00	13.520,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			13.520,00	13.520,00	13.520,00
343	EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM - TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018 - VÍNCULO 343			0	0	0
1.030.200.312.382	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	0	0	3.625.544,00	3.625.544,00	3.625.544,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			3.625.544,00	3.625.544,00	3.625.544,00
1.030.200.312.383	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde	0	0	648.960,00	648.960,00	648.960,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			249.600,00	249.600,00	249.600,00
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB			399.360,00	399.360,00	399.360,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0	0	2.189.928,00	2.189.928,00	2.189.928,00
103.030.033	Programa de Serviço de Assistência Farmacêutica	0	0	2.189.928,00	2.189.928,00	2.189.928,00
1.030.300.332.285	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	0	0	2.189.928,00	2.189.928,00	2.189.928,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.189.928,00	2.189.928,00	2.189.928,00
10.304	Vigilância Sanitária	0	0	829.920,00	829.920,00	829.920,00
103.040.032	Programa de Vigilância em Saúde	0	0	829.920,00	829.920,00	829.920,00
1.030.400.322.312	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	0	0	663.520,00	663.520,00	663.520,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			663.520,00	663.520,00	663.520,00
1.030.400.322.313	Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde	0	0	166.400,00	166.400,00	166.400,00
510	Taxa - Exercício Poder Policia			166.400,00	166.400,00	166.400,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0	0	187.200,00	187.200,00	187.200,00
103.050.032	Programa de Vigilância em Saúde	0	0	187.200,00	187.200,00	187.200,00
1.030.500.322.314	Programa de Vigilância e Promoção em Saúde	0	0	0	0	0
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				0	0
1.030.500.322.315	Fortalecimento Financeiro - ACE	0	0	0	0	0
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				0	0
1.030.500.322.335	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0	0	187.200,00	187.200,00	187.200,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			187.200,00	187.200,00	187.200,00
12	Educação	0	941.928,00	39.113.152,00	40.055.080,00	40.055.080,00
12.122	Administracao Geral	0	104	0	104	104
121.220.015	Programa Transporte na Escolar	0	104	0	104	104
1.212.200.151.037	Adquirir Terreno	0	104	0	104	104
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			104	104	104
12.361	Ensino Fundamental	0	941.720,00	30.643.641,60	31.585.361,60	31.585.361,60
123.610.012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0	941.408,00	25.561.993,60	26.503.401,60	26.503.401,60
1.236.100.121.006	Perfurar Poços Artesianos	0	208	0	208	208
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			104	104	104
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			104	104	104
1.236.100.121.034	Adquirir Veículos	0	312	0	312	312
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			104	104	104
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			104	104	104
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			104	104	104
1.236.100.121.035	Ampliação e Reforma de Canchas Escolares	0	160.264,00	0	160.264,00	160.264,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			54.080,00	54.080,00	54.080,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			54.080,00	54.080,00	54.080,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			52.104,00	52.104,00	52.104,00
1.236.100.121.039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	0	780.416,00	0	780.416,00	780.416,00
0	RECURSOS LIVRES			208	208	208
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			260.000,00	260.000,00	260.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			260.000,00	260.000,00	260.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			260.000,00	260.000,00	260.000,00
168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR			104	104	104
169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR			104	104	104
1.236.100.121.062	CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES	0	208	0	208	208
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			104	104	104
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			104	104	104
1.236.100.122.048	Capacitar Professores e Servidores	0	0	27.248,00	27.248,00	27.248,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			104	104	104
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			104	104	104
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			27.040,00	27.040,00	27.040,00
1.236.100.122.052	Subvenções	0	0	693.784,00	693.784,00	693.784,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			693.680,00	693.680,00	693.680,00

107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			104	104
1.236.100.122.053	Contratar Consultoria	0	0	208	208
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			104	104
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			104	104
1.236.100.122.265	Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	0	0	2.869.984,00	2.869.984,00
0	RECURSOS LIVRES			1.509.664,00	1.509.664,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			723.320,00	723.320,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			636.896,00	636.896,00
105	Alienação de Ativos da Educação - Exercí			104	104
1.236.100.122.266	Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	202.800,00	202.800,00
0	RECURSOS LIVRES			202.800,00	202.800,00
1.236.100.122.267	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	0	0	4.742.504,00	4.742.504,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			2.043.600,00	2.043.600,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			2.698.800,00	2.698.800,00
178	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM- Mais Educação			104	104
1.236.100.122.269	Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola	0	0	1.601,60	1.601,60
131	Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE			1.601,60	1.601,60
1.236.100.122.276	Manutenção do CAIC	0	0	312	312
0	RECURSOS LIVRES			312	312
1.236.100.122.278	Mais Educação	0	0	104	104
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			104	104
1.236.100.122.280	FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	0	0	850.824,00	850.824,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			850.824,00	850.824,00
1.236.100.122.281	Valorização do Magistério - FUNDEB 60%	0	0	12.558.052,00	12.558.052,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			12.558.052,00	12.558.052,00
1.236.100.122.284	Administrativo - FUNDEB 40%	0	0	3.510.572,00	3.510.572,00
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			3.510.572,00	3.510.572,00
1.236.100.122.295	Aquisição de Uniformes Escolares	0	0	104.000,00	104.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			104.000,00	104.000,00
123.610.014	Programa de Alimentação na Escola	0	104	1.055.600,00	1.055.704,00
1.236.100.142.062	Manter Merenda Escolar	0	0	832.000,00	832.000,00
0	RECURSOS LIVRES			416.000,00	416.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			416.000,00	416.000,00
1.236.100.145.002	Aquisição de Veículo para o Transporte Alimentar	0	104	0	104
0	RECURSOS LIVRES			104	104
1.236.100.146.020	PNAEF - Ensino Fundamental	0	0	223.600,00	223.600,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			223.600,00	223.600,00
123.610.015	Programa Transporte na Escolar	0	208	4.026.048,00	4.026.256,00
1.236.100.151.011	Construir Garagem Coberta para Veículos	0	104	0	104
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			104	104
1.236.100.151.036	Ônibus Escolares (PAR)	0	104	0	104
0	RECURSOS LIVRES			104	104
1.236.100.152.066	Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos	0	0	1.144.000,00	1.144.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			572.000,00	572.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			572.000,00	572.000,00
1.236.100.152.067	Cursos de Capacitação dos Motoristas	0	0	4.160,00	4.160,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			2.080,00	2.080,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			2.080,00	2.080,00
1.236.100.152.273	Repasso Estadual - PEATE	0	0	1.705.600,00	1.705.600,00
139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010			1.705.600,00	1.705.600,00
1.236.100.152.274	Manter Linhas - Transporte Escolar	0	0	833.040,00	833.040,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			416.520,00	416.520,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			416.520,00	416.520,00
1.236.100.152.275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	0	0	339.144,00	339.144,00
156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL			339.144,00	339.144,00
1.236.100.152.277	Transporte Escolar - FUNDEB 40%	0	0	104	104
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			104	104
12.362	Ensino Médio	0	0	109.200,00	109.200,00
123.620.015	Programa Transporte na Escolar	0	0	109.200,00	109.200,00
1.236.200.152.275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	0	0	109.200,00	109.200,00
156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL			109.200,00	109.200,00
12.364	Ensino Superior	0	0	312	312
123.640.013	Programa Desenvolvimento da Educação	0	0	312	312
1.236.400.132.057	Manter UAB	0	0	312	312
0	RECURSOS LIVRES			312	312
12.365	Educação Infantil	0	104	7.663.614,40	7.663.718,40
123.650.012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0	0	6.565.374,40	6.565.374,40
1.236.500.122.047	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	0	0	62.504,00	62.504,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			41.600,00	41.600,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			20.904,00	20.904,00
1.236.500.122.048	Capacitar Professores e Servidores	0	0	208	208
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			104	104
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			104	104
1.236.500.122.052	Subvenções	0	0	91.520,00	91.520,00
0	RECURSOS LIVRES			0	0
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			91.520,00	91.520,00
1.236.500.122.265	Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	0	0	438.776,00	438.776,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			105.456,00	105.456,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			333.216,00	333.216,00
105	Alienação de Ativos da Educação - Exercí			104	104
1.236.500.122.266	Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	104.000,00	104.000,00
0	RECURSOS LIVRES			104.000,00	104.000,00
1.236.500.122.267	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	0	0	1.638.000,00	1.638.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			717.600,00	717.600,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			920.400,00	920.400,00
1.236.500.122.268	Firmar convênio com escolas particulares - Educação Infantil	0	0	208	208
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			104	104
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			104	104
1.236.500.122.269	Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola	0	0	1.830,40	1.830,40

131	Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE			1.830,40	1.830,40
1.236.500.122.271	Manutenção da Educação Infantil	0	0	624	624
160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO			104	104
165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil			520	520
1.236.500.122.282	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	0	0	4.227.704,00	4.227.704,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			4.227.704,00	4.227.704,00
123.650.014	Programa de Alimentação na Escola	0	104	626.080,00	626.184,00
1.236.500.142.062	Manter Merenda Escolar	0	0	312.000,00	312.000,00
0	RECURSOS LIVRES			312.000,00	312.000,00
1.236.500.145.002	Aquisição de Veículo para o Transporte Alimentar	0	104	0	104
0	RECURSOS LIVRES		104		104
1.236.500.146.021	PNAEF - Pré Escola	0	0	140.400,00	140.400,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			140.400,00	140.400,00
1.236.500.146.022	PNAEC - Creches	0	0	173.680,00	173.680,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			173.680,00	173.680,00
123.650.015	Programa Transporte na Escolar	0	0	472.160,00	472.160,00
1.236.500.152.274	Manter Linhas - Transporte Escolar	0	0	417.040,00	417.040,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			208.520,00	208.520,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			208.520,00	208.520,00
1.236.500.152.275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	0	0	55.120,00	55.120,00
156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL			55.120,00	55.120,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0	0	15.912,00	15.912,00
123.660.012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0	0	7.072,00	7.072,00
1.236.600.122.265	Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	0	0	1.872,00	1.872,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			936	936
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			936	936
1.236.600.122.266	Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	5.200,00	5.200,00
0	RECURSOS LIVRES			5.200,00	5.200,00
123.660.014	Programa de Alimentação na Escola	0	0	8.840,00	8.840,00
1.236.600.146.023	PNAE - EJA	0	0	8.840,00	8.840,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			8.840,00	8.840,00
12.367	Educação Especial	0	0	680.472,00	680.472,00
123.670.012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0	0	674.232,00	674.232,00
1.236.700.122.047	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	0	0	416	416
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			208	208
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			208	208
1.236.700.122.265	Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	0	0	1.872,00	1.872,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			936	936
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			936	936
1.236.700.122.283	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%	0	0	463.944,00	463.944,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			463.944,00	463.944,00
1.236.700.122.284	Administrativo - FUNDEB 40%	0	0	208.000,00	208.000,00
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			208.000,00	208.000,00
123.670.014	Programa de Alimentação na Escola	0	0	6.240,00	6.240,00
1.236.700.146.024	Alimentação Escolar - AEE	0	0	6.240,00	6.240,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			6.240,00	6.240,00
13	Cultura	0	420.552,06	1.574.560,00	1.995.112,06
13.392	Difusão Cultural	0	0	1.319.760,00	1.319.760,00
133.920.024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	0	0	1.319.760,00	1.319.760,00
1.339.200.242.133	Manter o Departamento de Cultura	0	0	971.360,00	971.360,00
0	RECURSOS LIVRES			971.360,00	971.360,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			0	0
1.339.200.242.321	Banda Musical da Lapa	0	0	74.880,00	74.880,00
0	RECURSOS LIVRES			74.880,00	74.880,00
1.339.200.242.322	Congada da Lapa	0	0	18.720,00	18.720,00
0	RECURSOS LIVRES			18.720,00	18.720,00
1.339.200.242.325	Fundo Municipal de Cultura	0	0	24.960,00	24.960,00
0	RECURSOS LIVRES			24.960,00	24.960,00
1.339.200.242.363	REALIZAR E APOIAR EVENTOS	0	0	229.840,00	229.840,00
0	RECURSOS LIVRES			229.840,00	229.840,00
13.695	Turismo	0	420.552,06	254.800,00	675.352,06
136.950.022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	0	420.552,06	254.800,00	675.352,06
1.369.500.221.046	Restauração do Teatro Cine Imperial (C.R. nº 2693.1037046-60/2016/MTUR)	0	399.752,06	0	399.752,06
0	RECURSOS LIVRES		16.640,00		16.640,00
949	Restauração do Teatro Cine Imperial - Convênio nº 841461/20016 - Ministério do Turismo		383.112,06		383.112,06
1.369.500.221.065	CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL AO TROPEIRO - C.R. 032338/MINC/CAIXA	0	20.800,00	0	20.800,00
0	RECURSOS LIVRES		20.800,00		20.800,00
1.369.500.222.324	Manutenção do Departamento de Turismo	0	0	229.840,00	229.840,00
0	RECURSOS LIVRES			229.840,00	229.840,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			0	0
1.369.500.222.326	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	0	0	24.960,00	24.960,00
0	RECURSOS LIVRES			24.960,00	24.960,00
15	Urbanismo	0	5.654.339,80	2.709.720,00	8.364.059,80
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0	5.654.339,80	2.656.160,00	8.310.499,80
154.510.007	Programa de Planejamento Urbano	0	0	4.160,00	4.160,00
1.545.100.072.034	Atualizar Plano Diretor	0	0	2.080,00	2.080,00
0	RECURSOS LIVRES			2.080,00	2.080,00
1.545.100.072.035	Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana	0	0	2.080,00	2.080,00
0	RECURSOS LIVRES			2.080,00	2.080,00
154.510.008	Programa de Urbanização e Limpeza Pública	0	0	1.996.800,00	1.996.800,00
1.545.100.082.037	Contratar Empresa	0	0	1.248.000,00	1.248.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.248.000,00	1.248.000,00
1.545.100.082.317	Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.	0	0	748.800,00	748.800,00
0	RECURSOS LIVRES			748.800,00	748.800,00
154.510.011	Programa de Obras Públicas	0	5.654.339,80	655.200,00	6.309.539,80
1.545.100.111.001	Construir Parque Linear	0	2.080,00	0	2.080,00
0	RECURSOS LIVRES		2.080,00		2.080,00
1.545.100.111.002	Pavimentar e Recapear Ruas	0	2.073.864,00	0	2.073.864,00
0	RECURSOS LIVRES		520.000,00		520.000,00

630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013			312.000,00		312.000,00
633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas			156.000,00		156.000,00
635	Operações de Crédito Caixa - FINISA			104		104
893	PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A			318.240,00		318.240,00
923	PAVIMENTAÇÃO RUA GOTEIPE ZEWE MARIEN			254.800,00		254.800,00
932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo			512.720,00		512.720,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			0		0
1.545.100.111.004	Construir Pontes	0		323.440,00	0	323.440,00
0	RECURSOS LIVRES			323.440,00		323.440,00
1.545.100.111.042	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017	0		533.624,00	0	533.624,00
0	RECURSOS LIVRES			20.800,00		20.800,00
952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017			512.824,00		512.824,00
1.545.100.111.044	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017	0		1.392.548,11	0	1.392.548,11
636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017			1.392.548,11		1.392.548,11
1.545.100.111.045	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017	0		682.856,65	0	682.856,65
637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017			682.856,65		682.856,65
1.545.100.111.050	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	0		265.200,00	0	265.200,00
0	RECURSOS LIVRES			9.516,00		9.516,00
963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA			255.684,00		255.684,00
1.545.100.111.066	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 875.632/2018/MCIDADES/CAIXA	0		380.727,04	0	380.727,04
0	RECURSOS LIVRES			384,18		384,18
971	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 875632/2018/MCIDADES/CAIXA			380.342,86		380.342,86
1.545.100.112.318	Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.	0		0	655.200,00	655.200,00
0	RECURSOS LIVRES			655.200,00		655.200,00
15.782	Transporte Rodoviário	0		0	53.560,00	53.560,00
157.820.009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	0		0	53.560,00	53.560,00
1.578.200.092.359	Aquisição de Equipamento Rodoviário Convênio 19.23.2013.0542 - PAM 2013	0		0	53.560,00	53.560,00
0	RECURSOS LIVRES			53.560,00		53.560,00
16	Habitação	0		125.216,00	208	125.424,00
16.481	Habitação Rural	0		208	0	208
164.810.017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0		208	0	208
1.648.100.171.016	Construir Unidades Habitacionais Rurais	0		208	0	208
0	RECURSOS LIVRES			208		208
16.482	Habitacao Urbana	0		125.008,00	208	125.216,00
164.820.017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0		125.008,00	208	125.216,00
1.648.200.171.015	Construir Unidades Habitacionais Urbanas	0		208	0	208
0	RECURSOS LIVRES			208		208
1.648.200.171.017	Construir e Requalificar Moradias Urbanas e Rurais	0		124.800,00	0	124.800,00
0	RECURSOS LIVRES			124.800,00		124.800,00
1.648.200.172.083	Regularizar Áreas Ocupadas Irregulares Urbana/Rural	0		0	208	208
0	RECURSOS LIVRES			208		208
17	Saneamento	0		6.240,00	0	6.240,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0		6.240,00	0	6.240,00
175.120.011	Programa de Obras Públicas	0		6.240,00	0	6.240,00
1.751.200.111.003	Implantar Redes de Esgoto	0		3.120,00	0	3.120,00
0	RECURSOS LIVRES			3.120,00		3.120,00
1.751.200.111.040	Implantação de redes de água	0		3.120,00	0	3.120,00
0	RECURSOS LIVRES			3.120,00		3.120,00
18	Gestão Ambiental	0		5.205.200,00	871.520,00	6.076.720,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0		5.205.200,00	871.520,00	6.076.720,00
185.410.039	Programa de Preservação, Conservação, Recuperação e Educação Ambiental	0		0	587.600,00	587.600,00
1.854.100.392.208	Estruturar e Manter o Horto Municipal	0		0	52.000,00	52.000,00
0	RECURSOS LIVRES			52.000,00		52.000,00
1.854.100.392.209	Manter o Controle do Borrachudo	0		0	31.200,00	31.200,00
0	RECURSOS LIVRES			31.200,00		31.200,00
1.854.100.392.210	Recuperar Áreas degradadas e Córregos	0		0	31.200,00	31.200,00
0	RECURSOS LIVRES			31.200,00		31.200,00
1.854.100.392.211	Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos	0		0	364.000,00	364.000,00
0	RECURSOS LIVRES			364.000,00		364.000,00
1.854.100.392.212	Implantar Parques Ambientais	0		0	52.000,00	52.000,00
0	RECURSOS LIVRES			52.000,00		52.000,00
1.854.100.392.213	Ampliar ICMS Ecológico	0		0	5.200,00	5.200,00
0	RECURSOS LIVRES			5.200,00		5.200,00
1.854.100.392.214	Manter Educação Ambiental	0		0	52.000,00	52.000,00
0	RECURSOS LIVRES			52.000,00		52.000,00
185.410.040	Programa de Licenciamento Ambiental	0		0	73.840,00	73.840,00
1.854.100.402.215	Manter o Licenciamento e a Fiscalização	0		0	72.800,00	72.800,00
0	RECURSOS LIVRES			72.800,00		72.800,00
1.854.100.402.216	Adquirir Veículo	0		0	1.040,00	1.040,00
0	RECURSOS LIVRES			1.040,00		1.040,00
185.410.042	Programa de Infraestrutura Geral do Meio Ambiente	0		0	210.080,00	210.080,00
1.854.100.422.220	Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente	0		0	124.800,00	124.800,00
0	RECURSOS LIVRES			124.800,00		124.800,00
1.854.100.422.221	Adquirir Veículo	0		0	1.040,00	1.040,00
0	RECURSOS LIVRES			1.040,00		1.040,00
1.854.100.422.222	Estruturar e Manter o Parque de Exposições	0		0	84.240,00	84.240,00
0	RECURSOS LIVRES			84.240,00		84.240,00
185.410.044	Programa Gestão de Resíduos Sólidos	0		5.205.200,00	0	5.205.200,00
1.854.100.441.027	Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis	0		208.000,00	0	208.000,00
0	RECURSOS LIVRES			208.000,00		208.000,00
1.854.100.441.028	Contratar Projeto 3º Etapa do Aterro Sanitário Municipal	0		31.200,00	0	31.200,00
0	RECURSOS LIVRES			31.200,00		31.200,00
1.854.100.441.030	Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos	0		46.800,00	0	46.800,00
0	RECURSOS LIVRES			46.800,00		46.800,00
1.854.100.441.031	Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum	0		3.151.200,00	0	3.151.200,00
0	RECURSOS LIVRES			3.151.200,00		3.151.200,00
1.854.100.441.032	Realizar Operação do Aterro Sanitário Municipal	0		1.768.000,00	0	1.768.000,00

0	RECURSOS LIVRES			1.768.000,00		1.768.000,00
20	Agricultura			2.280.800,00	2.903.845,56	5.184.645,56
20.122	Administracao Geral			0	724.880,00	724.880,00
201.220.038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria			0	724.880,00	724.880,00
2.012.200.382.206	Manter as Atividades da Secretaria			0	723.840,00	723.840,00
0	RECURSOS LIVRES				723.840,00	723.840,00
2.012.200.382.207	Adquirir Veículos			0	1.040,00	1.040,00
0	RECURSOS LIVRES				1.040,00	1.040,00
20.306	Alimentação e Nutrição			0	27.352,00	27.352,00
203.060.048	Programa de Estruturação das Ações			0	27.352,00	27.352,00
2.030.600.482.241	Adquirir Equipamentos			0	20.800,00	20.800,00
0	RECURSOS LIVRES				20.800,00	20.800,00
2.030.600.482.242	Adquirir Veículo			0	1.352,00	1.352,00
0	RECURSOS LIVRES				1.352,00	1.352,00
2.030.600.482.243	Manter Educação Continuada			0	5.200,00	5.200,00
0	RECURSOS LIVRES				5.200,00	5.200,00
20.605	Abastecimento			0	15.600,00	15.600,00
206.050.046	Programa de Incremento de Feira da Agricultura Familiar			0	15.600,00	15.600,00
2.060.500.462.236	Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município			0	5.200,00	5.200,00
0	RECURSOS LIVRES				5.200,00	5.200,00
2.060.500.462.237	Apoiar à divulgação da Feira de Agricultura Familiar			0	5.200,00	5.200,00
0	RECURSOS LIVRES				5.200,00	5.200,00
2.060.500.462.238	Apoiar a Participação em Feira de Alimentos			0	5.200,00	5.200,00
0	RECURSOS LIVRES				5.200,00	5.200,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária			0	2.280.800,00	1.796.349,56
206.080.041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário			0	2.280.800,00	1.736.029,56
2.060.800.411.026	Implantar Abatedouro Municipal			0	2.280.800,00	0
0	RECURSOS LIVRES				280.800,00	280.800,00
638	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL				2.000.000,00	2.000.000,00
2.060.800.412.217	Manter o Desenvolvimento Agropecuário			0	1.081.600,00	1.081.600,00
0	RECURSOS LIVRES				1.081.600,00	1.081.600,00
2.060.800.412.218	Elaborar Projetos e Celebrar Convênios			0	208.000,00	208.000,00
0	RECURSOS LIVRES				208.000,00	208.000,00
2.060.800.412.219	Adquirir Veículo			0	1.040,00	1.040,00
0	RECURSOS LIVRES				1.040,00	1.040,00
2.060.800.412.372	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CONTRATO DE REPASSE Nº 872689/2018/MAPA/CAIXA			0	183.213,34	183.213,34
0	RECURSOS LIVRES				183,22	183,22
967	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CONTRATO DE REPASSE Nº 872689/2018/MAPA/CAIXA				183.030,12	183.030,12
2.060.800.412.374	Aquisição de Equipamentos Contrato de Repasse nº 847502/2017 - MAPA/CAIXA - VÍNCULO 960			0	262.176,22	262.176,22
0	RECURSOS LIVRES				8.676,22	8.676,22
960	Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 8475024/2017 - MAPA/CAIXA				253.500,00	253.500,00
206.080.045	Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar-Segurança Alimentar			0	49.920,00	49.920,00
2.060.800.452.233	Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município			0	49.920,00	49.920,00
0	RECURSOS LIVRES				49.920,00	49.920,00
206.080.047	Programa de Fiscalização - Inspeção e Registro de Estabelecimento Produtores de Alimentos de Origem Animal			0	10.400,00	10.400,00
2.060.800.472.239	Elaborar Cadastro das Agroindústrias do Município e dos Estabelecimentos Produtores de Alimentos de Origem Animal. Renovar e Validar o Registro dos Produtos de Origem Animal no Município, através do Serviços de Inspeção Municipal			0	5.200,00	5.200,00
0	RECURSOS LIVRES				5.200,00	5.200,00
2.060.800.472.240	Implementar e Manter a Qualidade de Produtos de Origem Animal, Através de Inspeções nos Locais de Fabricação dos Produtos Artesanais			0	5.200,00	5.200,00
0	RECURSOS LIVRES				5.200,00	5.200,00
20.609	Defesa Agropecuária			0	339.664,00	339.664,00
206.090.043	Programa de Controle de Animais e Zoonoses			0	339.664,00	339.664,00
2.060.900.432.223	Reformar Emergencialmente o Controle de Zoonoses			0	84.240,00	84.240,00
0	RECURSOS LIVRES				84.240,00	84.240,00
2.060.900.432.224	Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses			0	62.400,00	62.400,00
0	RECURSOS LIVRES				62.400,00	62.400,00
2.060.900.432.225	Reformar o Parque de Exposições			0	43.680,00	43.680,00
0	RECURSOS LIVRES				43.680,00	43.680,00
2.060.900.432.226	Manter Programa de Castração			0	124.800,00	124.800,00
0	RECURSOS LIVRES				124.800,00	124.800,00
2.060.900.432.227	Implantar Micro-chipagem			0	16.224,00	16.224,00
0	RECURSOS LIVRES				16.224,00	16.224,00
2.060.900.432.228	Promover Campanhas Educativas			0	6.240,00	6.240,00
0	RECURSOS LIVRES				6.240,00	6.240,00
2.060.900.432.229	Manter Projeto Veterinário Mirim			0	2.080,00	2.080,00
0	RECURSOS LIVRES				2.080,00	2.080,00
23	Comércio e Serviços			0	652.080,00	652.080,00
23.122	Administracao Geral			0	518.960,00	518.960,00
231.220.021	Programa de Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte			0	518.960,00	518.960,00
2.312.200.212.320	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte			0	518.960,00	518.960,00
0	RECURSOS LIVRES				518.960,00	518.960,00
23.691	Promoção Comercial			0	133.120,00	133.120,00
236.910.025	Programa de Geração, Emprego e Renda			0	133.120,00	133.120,00
2.369.100.252.147	Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços			0	133.120,00	133.120,00
0	RECURSOS LIVRES				133.120,00	133.120,00
26	Transporte			0	4.693.044,23	4.693.044,23
26.782	Transporte Rodoviário			0	4.693.044,23	4.693.044,23
267.820.009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais			0	1.301.040,00	1.301.040,00
2.678.200.092.039	Manter Estradas Rurais			0	1.301.040,00	1.301.040,00
0	RECURSOS LIVRES				1.301.040,00	1.301.040,00
267.820.010	Programa de Manutenção do Parque Rodoviário e Frota de Veículos			0	3.392.004,23	3.392.004,23
2.678.200.102.041	Adquirir Materiais			0	2.702.960,00	2.702.960,00
0	RECURSOS LIVRES				2.189.200,00	2.189.200,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeis				364.000,00	364.000,00
511	Taxa - Prestação de Serviços				24.960,00	24.960,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)				124.800,00	124.800,00

2.678.200.102.042	Adquirir Veículos		0	0	124.800,00	124.800,00
0	RECURSOS LIVRES				20.800,00	20.800,00
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc				104.000,00	104.000,00
2.678.200.102.375	AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH - CONVÊNIO Nº 455/2018 - SEDU - VÍNCULO 968		0	0	44.450,12	44.450,12
968	AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH - CONVÊNIO Nº 455/2018 - SEDU				44.450,12	44.450,12
2.678.200.102.376	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (MOTONIVELADORA) - CONVÊNIO Nº 848810/2017 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - VÍNCULO 969		0	0	519.794,11	519.794,11
969	Aquisição de Equipamento Rodoviário (Motoniveladora) - Convênio nº 848810/2017 Ministério da Integração Nacional				519.794,11	519.794,11
27	Desporto e Lazer		0	951.600,00	1.560.000,00	2.511.600,00
27.812	Desporto Comunitário		0	525.200,00	0	525.200,00
278.120.023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.		0	525.200,00	0	525.200,00
2.781.200.231.049	CONTRATO DE REPASSE Nº 850413/2017/ME/CAIXA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA Pousada do Sol		0	525.200,00	0	525.200,00
0	RECURSOS LIVRES			20.800,00		20.800,00
961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. nº 850413/2017 - ME/CAIXA)			504.400,00		504.400,00
27.813	Lazer		0	426.400,00	1.560.000,00	1.986.400,00
278.130.023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.		0	426.400,00	1.560.000,00	1.986.400,00
2.781.300.231.021	Construir Quadras Poliesportivas		0	416.000,00	0	416.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.040,00		1.040,00
965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU			414.960,00		414.960,00
2.781.300.231.067	Contrato de repasse modernização de campo de futebol		0	10.400,00	0	10.400,00
0	RECURSOS LIVRES			10.400,00		10.400,00
980	Modernização do Campo de Futebol da Cohapar (C.R. nº 1063377-02 Convênio nº 886.857/2019 - MC/CAIXA)			0		0
2.781.300.232.323	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer		0	0	1.560.000,00	1.560.000,00
0	RECURSOS LIVRES				1.560.000,00	1.560.000,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019				0	0
28	Encargos Especiais		8.187.140,00	0	0	8.187.140,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		4.728.100,00	0	0	4.728.100,00
288.430.000	Programa de Encargos Especiais		4.728.100,00	0	0	4.728.100,00
2.884.300.000.001	Amortização da dívida PASEP		176.800,00	0	0	176.800,00
0	RECURSOS LIVRES		176.800,00			176.800,00
2.884.300.000.003	Amortização dívida LAPAPREVI		832.000,00	0	0	832.000,00
0	RECURSOS LIVRES		832.000,00			832.000,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		0			0
2.884.300.000.004	Amortização Operações de Crédito		1.872.000,00	0	0	1.872.000,00
0	RECURSOS LIVRES		1.872.000,00			1.872.000,00
2.884.300.000.005	Pagamento precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário		1.684.800,00	0	0	1.684.800,00
0	RECURSOS LIVRES		1.684.800,00			1.684.800,00
2.884.300.000.006	Serviços da dívida		72.800,00	0	0	72.800,00
0	RECURSOS LIVRES		72.800,00			72.800,00
2.884.300.000.008	Amortização da Dívida do Terreno		89.700,00	0	0	89.700,00
0	RECURSOS LIVRES		89.700,00			89.700,00
28.846	Outros encargos Especiais		3.459.040,00	0	0	3.459.040,00
288.460.000	Programa de Encargos Especiais		3.459.040,00	0	0	3.459.040,00
2.884.600.000.007	Encargos diversos		3.251.040,00	0	0	3.251.040,00
0	RECURSOS LIVRES		3.224.000,00			3.224.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeis		20.800,00			20.800,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)		6.240,00			6.240,00
949	Restauração do Teatro Cine Imperial - Convênio nº 841461/20016 - Ministério do Turismo		0			0
960	Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 8475024/2017 - MAPA/CAIXA		0			0
967	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CONTRATO DE REPASSE Nº 872689/2018/MAPA/CAIXA		0			0
972	INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD II - DELIB. 12/2018 - CEAS/PR		0			0
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		0			0
2.884.600.000.010	Sentenças Judiciais LAPA PREVI		208.000,00	0	0	208.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social		208.000,00			208.000,00
99	Reserva de Contingência		0	0	12.981.290,40	12.981.290,40
99.997	Reserva do RPPS		0	0	12.669.290,40	12.669.290,40
999.970.052	Programa de Reserva de Contingência do LAPA PREVI		0	0	12.669.290,40	12.669.290,40
9.999.700.522.260	Reserva de Contingência		0	0	12.669.290,40	12.669.290,40
1	Recursos Ordinários (Livres)				12.669.290,40	12.669.290,40
99.999	Reserva de contingência		0	0	312.000,00	312.000,00
999.990.099	Programa de Reserva de Contingência		0	0	312.000,00	312.000,00
9.999.900.992.004	Reserva de Contingência		0	0	312.000,00	312.000,00
9999	Reservas de Contingências				312.000,00	312.000,00
Total Geral			8.187.140,00	17.405.942,84	176.128.268,91	201.721.351,75
<b>PAULO CESAR FIATES FURIATI</b>			<b>MAURICIO TON RAMOS</b>		<b>SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS</b>	
Prefeito Municipal			Secretário Municipal De Fazenda			
IPM Sistemas LTDA			Identificador: WPL681101-3038-EMGXI-328870963 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI		CRC 040238-O-9	
Atende.Net - WPL v:2013.01						

MUNICÍPIO DA LAPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa					
Entidade(s): Consolidado					
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021					
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo VII					
Código	Especificação		Ordinário	Vinculado	Total
01.001	GABINETE DO PREFEITO		664.560,00	0,00	664.560,00
04	Administração		664.560,00	0,00	664.560,00
04.122	Administracao Geral		664.560,00	0,00	664.560,00
04.122.0003	Programa de Supervisão e Coordenação Integrada		664.560,00	0,00	664.560,00
00000	RECURSOS LIVRES		664.560,00		
01.002	COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS		526.240,00	0,00	526.240,00
04	Administração		526.240,00	0,00	526.240,00
04.131	Comunicação Social		526.240,00	0,00	526.240,00
04.131.0004	Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos		526.240,00	0,00	526.240,00



00000	RECURSOS LIVRES		526.240,00		
02.001	PROCURADOR GERAL		186.160,00	0,00	186.160,00
04	Administração		186.160,00	0,00	186.160,00
04.122	Administracao Geral		186.160,00	0,00	186.160,00
04.122.0006	Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município		186.160,00	0,00	186.160,00
00000	RECURSOS LIVRES		186.160,00		
03.001	GABINETE DO COORDENADOR DA UCI		46.995,32	0,00	46.995,32
04	Administração		46.995,32	0,00	46.995,32
04.124	Controle Interno		46.995,32	0,00	46.995,32
04.124.0005	Programa de Apoio ao Controle Interno		46.995,32	0,00	46.995,32
00000	RECURSOS LIVRES		46.995,32		
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		1.877.304,00	0,00	1.877.304,00
04	Administração		1.877.304,00	0,00	1.877.304,00
04.122	Administracao Geral		1.877.304,00	0,00	1.877.304,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo		1.877.304,00	0,00	1.877.304,00
00000	RECURSOS LIVRES		1.877.304,00		
04.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		20.087.911,80	208.000,00	20.295.911,80
04	Administração		20.087.911,80	208.000,00	20.295.911,80
04.128	Formação de Recursos Humanos		20.087.911,80	208.000,00	20.295.911,80
04.128.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo		20.087.911,80	208.000,00	20.295.911,80
00000	RECURSOS LIVRES		20.087.911,80		
00510	Taxa - Exercício Poder Policia			208.000,00	
04.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO		737.048,00	3.270.904,00	4.007.952,00
04	Administração		737.048,00	3.270.904,00	4.007.952,00
04.122	Administracao Geral		737.048,00	3.270.904,00	4.007.952,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo		737.048,00	3.270.904,00	4.007.952,00
00000	RECURSOS LIVRES		737.048,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,			3.270.904,00	
04.005	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		416.104,00	0,00	416.104,00
04	Administração		416.104,00	0,00	416.104,00
04.122	Administracao Geral		416.104,00	0,00	416.104,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo		416.104,00	0,00	416.104,00
00000	RECURSOS LIVRES		416.104,00		
04.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		258.024,00	0,00	258.024,00
04	Administração		258.024,00	0,00	258.024,00
04.122	Administracao Geral		258.024,00	0,00	258.024,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo		258.024,00	0,00	258.024,00
00000	RECURSOS LIVRES		258.024,00		
04.007	DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL		10.504,00	4.160,00	14.664,00
04	Administração		10.504,00	4.160,00	14.664,00
04.122	Administracao Geral		10.504,00	4.160,00	14.664,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo		10.504,00	4.160,00	14.664,00
00000	RECURSOS LIVRES		10.504,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços			4.160,00	
04.008	FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS		12.480,00	54.080,00	66.560,00
04	Administração		12.480,00	54.080,00	66.560,00
04.182	Defesa Civil		12.480,00	54.080,00	66.560,00
04.182.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo		12.480,00	54.080,00	66.560,00
00000	RECURSOS LIVRES		12.480,00		
00515	FUNREBOM			54.080,00	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		4.803.760,00	240.240,00	5.044.000,00
04	Administração		1.506.960,00	213.200,00	1.720.160,00
04.122	Administracao Geral		1.506.960,00	213.200,00	1.720.160,00
04.122.0001	Programa de Gestão Fazendária		1.506.960,00	213.200,00	1.720.160,00
00000	RECURSOS LIVRES		1.506.960,00		
00510	Taxa - Exercício Poder Policia			213.200,00	
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			0,00	
28	Encargos Especiais		3.296.800,00	27.040,00	3.323.840,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		72.800,00	0,00	72.800,00
28.843.0000	Programa de Encargos Especiais		72.800,00	0,00	72.800,00
00000	RECURSOS LIVRES		72.800,00		
28.846	Outros encargos Especiais		3.224.000,00	27.040,00	3.251.040,00
28.846.0000	Programa de Encargos Especiais		3.224.000,00	27.040,00	3.251.040,00
00000	RECURSOS LIVRES		3.224.000,00		
00504	Outros Royalties e Compensações Financeis			20.800,00	
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)			6.240,00	
00949	Restauração do Teatro Cine Imperial - Convênio nº 841461/20016 - Ministério do Turismo			0,00	
00960	Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 8475024/2017 - MAPA/CAIXA			0,00	
00967	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CONTRATO DE REPASSE Nº 872689/2018/MAPA/CAIXA			0,00	
00972	INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD II - DELIB. 12/2018 - CEAS/PR			0,00	
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			0,00	
05.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA		4.655.300,00	0,00	4.655.300,00
28	Encargos Especiais		4.655.300,00	0,00	4.655.300,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		4.655.300,00	0,00	4.655.300,00
28.843.0000	Programa de Encargos Especiais		4.655.300,00	0,00	4.655.300,00
00000	RECURSOS LIVRES		4.655.300,00		
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			0,00	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO		1.821.976,00	1.802.840,00	3.624.816,00
12	Educação		1.821.976,00	1.802.840,00	3.624.816,00
12.361	Ensino Fundamental		1.712.464,00	1.360.320,00	3.072.784,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.		1.712.464,00	1.360.320,00	3.072.784,00
00000	RECURSOS LIVRES		1.712.464,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			723.320,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			636.896,00	
00105	Alienação de Ativos da Educação - Exercí			104,00	
12.364	Ensino Superior		312,00	0,00	312,00
12.364.0013	Programa Desenvolvimento da Educação		312,00	0,00	312,00
00000	RECURSOS LIVRES		312,00		
12.365	Educação Infantil		104.000,00	438.776,00	542.776,00

12.365.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.		104.000,00	438.776,00	542.776,00
00000	RECURSOS LIVRES		104.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			105.456,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			333.216,00	
00105	Alienação de Ativos da Educação - Exercí			104,00	
12.366	Educação de Jovens e Adultos		5.200,00	1.872,00	7.072,00
12.366.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.		5.200,00	1.872,00	7.072,00
00000	RECURSOS LIVRES		5.200,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			936,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			936,00	
12.367	Educação Especial		0,00	1.872,00	1.872,00
12.367.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.		0,00	1.872,00	1.872,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			936,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			936,00	
06.002	DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO		728.520,00	10.125.544,00	10.854.064,00
12	Educação		728.520,00	10.125.544,00	10.854.064,00
12.361	Ensino Fundamental		416.416,00	8.001.073,60	8.417.489,60
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.		208,00	7.361.473,60	7.361.681,60
00000	RECURSOS LIVRES		208,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			3.051.776,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			3.013.400,00	
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			1.294.280,00	
00131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE			1.601,60	
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			104,00	
00168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR			104,00	
00169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora Desterro Convênio nº 057/2018 - FUNDEPAR			104,00	
00178	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM- Mais Educação			104,00	
12.361.0014	Programa de Alimentação na Escola		416.104,00	639.600,00	1.055.704,00
00000	RECURSOS LIVRES		416.104,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			416.000,00	
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			223.600,00	
12.361.0015	Programa Transporte na Escolar		104,00	0,00	104,00
00000	RECURSOS LIVRES		104,00		
12.365	Educação Infantil		312.104,00	2.108.974,40	2.421.078,40
12.365.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.		0,00	1.794.894,40	1.794.894,40
00000	RECURSOS LIVRES		0,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			850.928,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			941.512,00	
00131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE			1.830,40	
00160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO			104,00	
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil			520,00	
12.365.0014	Programa de Alimentação na Escola		312.104,00	314.080,00	626.184,00
00000	RECURSOS LIVRES		312.104,00		
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			314.080,00	
12.366	Educação de Jovens e Adultos		0,00	8.840,00	8.840,00
12.366.0014	Programa de Alimentação na Escola		0,00	8.840,00	8.840,00
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			8.840,00	
12.367	Educação Especial		0,00	6.656,00	6.656,00
12.367.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.		0,00	416,00	416,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			208,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			208,00	
12.367.0014	Programa de Alimentação na Escola		0,00	6.240,00	6.240,00
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			6.240,00	
06.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	4.607.512,00	4.607.512,00
12	Educação		0,00	4.607.512,00	4.607.512,00
12.122	Administracao Geral		0,00	104,00	104,00
12.122.0015	Programa Transporte na Escolar		0,00	104,00	104,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			104,00	
12.361	Ensino Fundamental		0,00	4.026.048,00	4.026.048,00
12.361.0015	Programa Transporte na Escolar		0,00	4.026.048,00	4.026.048,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			990.704,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			990.600,00	
00139	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010			1.705.600,00	
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL			339.144,00	
12.362	Ensino Médio		0,00	109.200,00	109.200,00
12.362.0015	Programa Transporte na Escolar		0,00	109.200,00	109.200,00
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL			109.200,00	
12.365	Educação Infantil		0,00	472.160,00	472.160,00
12.365.0015	Programa Transporte na Escolar		0,00	472.160,00	472.160,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			208.520,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			208.520,00	
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL			55.120,00	
06.004	DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA		312,00	0,00	312,00
12	Educação		312,00	0,00	312,00
12.361	Ensino Fundamental		312,00	0,00	312,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.		312,00	0,00	312,00
00000	RECURSOS LIVRES		312,00		
06.005	FUNDEB		0,00	20.968.376,00	20.968.376,00
12	Educação		0,00	20.968.376,00	20.968.376,00
12.361	Ensino Fundamental		0,00	16.068.728,00	16.068.728,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.		0,00	16.068.624,00	16.068.624,00
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			12.558.052,00	
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			3.510.572,00	
12.361.0015	Programa Transporte na Escolar		0,00	104,00	104,00
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			104,00	
12.365	Educação Infantil		0,00	4.227.704,00	4.227.704,00
12.365.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.		0,00	4.227.704,00	4.227.704,00

00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			4.227.704,00	
12.367	Educação Especial		0,00	671.944,00	671.944,00
12.367.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.		0,00	671.944,00	671.944,00
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			463.944,00	
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			208.000,00	
07.010	DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.225.744,00	208,00	1.225.952,00
08	Assistência Social		1.225.744,00	208,00	1.225.952,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		252.928,00	0,00	252.928,00
08.243.0019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		252.928,00	0,00	252.928,00
00000	RECURSOS LIVRES		252.928,00		
08.244	Assistência Comunitária		972.816,00	208,00	973.024,00
08.244.0016	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.		972.816,00	208,00	973.024,00
00000	RECURSOS LIVRES		972.816,00		
00761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I			208,00	
07.011	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL		301.912,00	0,00	301.912,00
08	Assistência Social		177.112,00	0,00	177.112,00
08.244	Assistência Comunitária		177.112,00	0,00	177.112,00
08.244.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.		177.112,00	0,00	177.112,00
00000	RECURSOS LIVRES		177.112,00		
16	Habituação		124.800,00	0,00	124.800,00
16.482	Habitacao Urbana		124.800,00	0,00	124.800,00
16.482.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.		124.800,00	0,00	124.800,00
00000	RECURSOS LIVRES		124.800,00		
07.013	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		624,00	0,00	624,00
16	Habituação		624,00	0,00	624,00
16.481	Habituação Rural		208,00	0,00	208,00
16.481.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.		208,00	0,00	208,00
00000	RECURSOS LIVRES		208,00		
16.482	Habitacao Urbana		416,00	0,00	416,00
16.482.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.		416,00	0,00	416,00
00000	RECURSOS LIVRES		416,00		
07.014	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.403.792,00	978.016,00	2.381.808,00
08	Assistência Social		1.403.792,00	978.016,00	2.381.808,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		35.360,00	249.600,00	284.960,00
08.243.0019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		35.360,00	249.600,00	284.960,00
00000	RECURSOS LIVRES		35.360,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS			249.600,00	
08.244	Assistência Comunitária		1.368.432,00	728.416,00	2.096.848,00
08.244.0018	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.		1.368.432,00	728.416,00	2.096.848,00
00000	RECURSOS LIVRES		1.368.432,00		
00861	FEASBENEFIV			0,00	
00862	FEAS INCENTIVO CREAS			0,00	
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS			351.624,00	
00936	PROGRAMA APRIMORA REDE			104,00	
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			35.568,00	
00940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Único			112.320,00	
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada			1.040,00	
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPA5 IV			32.240,00	
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)			195.520,00	
07.015	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		476.528,00	12.584,00	489.112,00
08	Assistência Social		476.528,00	12.584,00	489.112,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		476.528,00	12.584,00	489.112,00
08.243.0019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		476.528,00	12.584,00	489.112,00
00000	RECURSOS LIVRES		476.528,00		
00513	Penalidades ASAdministrativas Lei nº 8069			9.672,00	
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR			0,00	
00973	PROGRAMA FIA CRESCER EM FAMÍLIA - FAMÍLIA ACOLHEDORA - DELIBERAÇÕES 31/2017 E 55/2016.			624,00	
00974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.			624,00	
00975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.			832,00	
00977	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR			624,00	
00978	Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolesc. Víctima Violência- FIA/PR-ENFRETIVOL			208,00	
07.016	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		38.168,00	0,00	38.168,00
08	Assistência Social		38.168,00	0,00	38.168,00
08.241	Assistência ao Idoso		38.168,00	0,00	38.168,00
08.241.0020	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		38.168,00	0,00	38.168,00
00000	RECURSOS LIVRES		38.168,00		
00979	FIPAR INCENTIVO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 - CEDL/PR			0,00	
08.001	ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		841.360,00	38.330.552,00	39.171.912,00
10	Saúde		841.360,00	38.330.552,00	39.171.912,00
10.122	Administracao Geral		841.360,00	7.168.855,20	8.010.215,20
10.122.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal		841.360,00	7.168.855,20	8.010.215,20
00000	RECURSOS LIVRES		841.360,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			7.168.855,20	
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB			0,00	
10.301	Atenção Básica		0,00	9.683.720,80	9.683.720,80
10.301.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal		0,00	105.664,00	105.664,00
00495	ATENÇÃO BÁSICA			22.464,00	
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC			41.600,00	
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			41.600,00	
10.301.0028	Programa de Serviço de Atenção Básica		0,00	9.578.056,80	9.578.056,80
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			6.122.136,80	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.169.920,00	
00495	ATENÇÃO BÁSICA			286.000,00	
10.301.0034	Programa de Serviço Odontológico		0,00	0,00	0,00
00495	ATENÇÃO BASICA			0,00	

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		0,00	18.270.928,00	18.270.928,00
10.302.0029	Programa de Serviço de atendimento de urgência e ou emergência (UPA/SAMU)		0,00	5.386.784,00	5.386.784,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			5.386.784,00	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	
00495	ATENÇÃO BÁSICA			0,00	
10.302.0030	Programa de Atenção a Maternidade		0,00	6.322.680,00	6.322.680,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			5.885.880,00	
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB			436.800,00	
10.302.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde		0,00	6.561.464,00	6.561.464,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			4.397.224,00	
00343	EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM - TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018 - VÍNCULO 343			0,00	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.764.880,00	
00495	ATENÇÃO BÁSICA			0,00	
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB			399.360,00	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	2.189.928,00	2.189.928,00
10.303.0033	Programa de Serviço de Assistência Farmacêutica		0,00	2.189.928,00	2.189.928,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.189.928,00	
10.304	Vigilância Sanitária		0,00	829.920,00	829.920,00
10.304.0032	Programa de Vigilância em Saúde		0,00	829.920,00	829.920,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			663.520,00	
00510	Taxa - Exercício Poder Policia			166.400,00	
10.305	Vigilância Epidemiológica		0,00	187.200,00	187.200,00
10.305.0032	Programa de Vigilância em Saúde		0,00	187.200,00	187.200,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			187.200,00	
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			0,00	
09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		518.960,00	0,00	518.960,00
23	Comércio e Serviços		518.960,00	0,00	518.960,00
23.122	Administracao Geral		518.960,00	0,00	518.960,00
23.122.0021	Programa de Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte		518.960,00	0,00	518.960,00
00000	RECURSOS LIVRES		518.960,00		
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		1.592.240,00	919.360,00	2.511.600,00
27	Desporto e Lazer		1.592.240,00	919.360,00	2.511.600,00
27.812	Desporto Comunitário		20.800,00	504.400,00	525.200,00
27.812.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.		20.800,00	504.400,00	525.200,00
00000	RECURSOS LIVRES		20.800,00		
00961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. nº 850413/2017 - ME/CAIXA)			504.400,00	
27.813	Lazer		1.571.440,00	414.960,00	1.986.400,00
27.813.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.		1.571.440,00	414.960,00	1.986.400,00
00000	RECURSOS LIVRES		1.571.440,00		
00965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU			414.960,00	
00980	Modernização do Campo de Futebol da Cohapar (C.R. nº 1063377-02 Convênio nº 886.857/2019 - MC/CAIXA)			0,00	
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			0,00	
09.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.315.600,00	0,00	1.315.600,00
13	Cultura		1.315.600,00	0,00	1.315.600,00
13.392	Difusão Cultural		1.294.800,00	0,00	1.294.800,00
13.392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais		1.294.800,00	0,00	1.294.800,00
00000	RECURSOS LIVRES		1.294.800,00		
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			0,00	
13.695	Turismo		20.800,00	0,00	20.800,00
13.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo		20.800,00	0,00	20.800,00
00000	RECURSOS LIVRES		20.800,00		
09.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO		246.480,00	383.112,06	629.592,06
13	Cultura		246.480,00	383.112,06	629.592,06
13.695	Turismo		246.480,00	383.112,06	629.592,06
13.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo		246.480,00	383.112,06	629.592,06
00000	RECURSOS LIVRES		246.480,00		
00949	Restauração do Teatro Cine Imperial - Convênio nº 841461/20016 - Ministério do Turismo			383.112,06	
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			0,00	
09.005	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		133.120,00	0,00	133.120,00
23	Comércio e Serviços		133.120,00	0,00	133.120,00
23.691	Promoção Comercial		133.120,00	0,00	133.120,00
23.691.0025	Programa de Geração, Emprego e Renda		133.120,00	0,00	133.120,00
00000	RECURSOS LIVRES		133.120,00		
09.006	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		24.960,00	0,00	24.960,00
13	Cultura		24.960,00	0,00	24.960,00
13.392	Difusão Cultural		24.960,00	0,00	24.960,00
13.392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais		24.960,00	0,00	24.960,00
00000	RECURSOS LIVRES		24.960,00		
09.007	FUNDO DE TURISMO		24.960,00	0,00	24.960,00
13	Cultura		24.960,00	0,00	24.960,00
13.695	Turismo		24.960,00	0,00	24.960,00
13.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo		24.960,00	0,00	24.960,00
00000	RECURSOS LIVRES		24.960,00		
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		724.880,00	0,00	724.880,00
20	Agricultura		724.880,00	0,00	724.880,00
20.122	Administracao Geral		724.880,00	0,00	724.880,00
20.122.0038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria		724.880,00	0,00	724.880,00
00000	RECURSOS LIVRES		724.880,00		
10.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		6.002.880,00	1.716.066,98	7.718.946,98
04	Administração		0,00	1.716.066,98	1.716.066,98
04.122	Administracao Geral		0,00	1.716.066,98	1.716.066,98
04.122.0038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria		0,00	1.716.066,98	1.716.066,98
00639	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL - GEOPROCESSAMENTO			1.716.066,98	
18	Gestão Ambiental		6.002.880,00	0,00	6.002.880,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		6.002.880,00	0,00	6.002.880,00
18.541.0039	Programa de Preservação, Conservação, Recuperação e Educação Ambiental		587.600,00	0,00	587.600,00
00000	RECURSOS LIVRES		587.600,00		
18.541.0042	Programa de Infraestrutura Geral do Meio Ambiente		210.080,00	0,00	210.080,00
00000	RECURSOS LIVRES		210.080,00		

18.541.0044	Programa Gestão de Resíduos Sólidos		5.205.200,00	0,00	5.205.200,00
00000	RECURSOS LIVRES		5.205.200,00		
10.003	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		92.872,00	0,00	92.872,00
20	Agricultura		92.872,00	0,00	92.872,00
20.306	Alimentação e Nutrição		27.352,00	0,00	27.352,00
20.306.0048	Programa de Estruturação das Ações		27.352,00	0,00	27.352,00
00000	RECURSOS LIVRES		27.352,00		
20.605	Abastecimento		15.600,00	0,00	15.600,00
20.605.0046	Programa de Incremento de Feira da Agricultura Familiar		15.600,00	0,00	15.600,00
00000	RECURSOS LIVRES		15.600,00		
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		49.920,00	0,00	49.920,00
20.608.0045	Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar- Segurança Alimentar		49.920,00	0,00	49.920,00
00000	RECURSOS LIVRES		49.920,00		
10.005	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		1.590.699,44	2.436.530,12	4.027.229,56
20	Agricultura		1.590.699,44	2.436.530,12	4.027.229,56
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.590.699,44	2.436.530,12	4.027.229,56
20.608.0041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário		1.580.299,44	2.436.530,12	4.016.829,56
00000	RECURSOS LIVRES		1.580.299,44		
00638	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL			2.000.000,00	
00960	Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 8475024/2017 - MAPA/CAIXA			253.500,00	
00967	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CONTRATO DE REPASSE Nº 872689/2018/MAPA/CAIXA			183.030,12	
20.608.0047	Programa de Fiscalização - Inspeção e Registro de Estabelecimento Produtores de Alimentos de Origem Animal		10.400,00	0,00	10.400,00
00000	RECURSOS LIVRES		10.400,00		
10.006	DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		73.840,00	0,00	73.840,00
18	Gestão Ambiental		73.840,00	0,00	73.840,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		73.840,00	0,00	73.840,00
18.541.0040	Programa de Licenciamento Ambiental		73.840,00	0,00	73.840,00
00000	RECURSOS LIVRES		73.840,00		
10.007	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL		339.664,00	0,00	339.664,00
20	Agricultura		339.664,00	0,00	339.664,00
20.609	Defesa Agropecuária		339.664,00	0,00	339.664,00
20.609.0043	Programa de Controle de Animais e Zoonoses		339.664,00	0,00	339.664,00
00000	RECURSOS LIVRES		339.664,00		
11.002	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE		735.800,00	0,00	735.800,00
04	Administração		735.800,00	0,00	735.800,00
04.122	Administracao Geral		735.800,00	0,00	735.800,00
04.122.0011	Programa de Obras Públicas		735.800,00	0,00	735.800,00
00000	RECURSOS LIVRES		735.800,00		
11.004	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		65.520,00	0,00	65.520,00
04	Administração		53.040,00	0,00	53.040,00
04.122	Administracao Geral		53.040,00	0,00	53.040,00
04.122.0011	Programa de Obras Públicas		53.040,00	0,00	53.040,00
00000	RECURSOS LIVRES		53.040,00		
15	Urbanismo		6.240,00	0,00	6.240,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		6.240,00	0,00	6.240,00
15.451.0007	Programa de Planejamento Urbano		4.160,00	0,00	4.160,00
00000	RECURSOS LIVRES		4.160,00		
15.451.0011	Programa de Obras Públicas		2.080,00	0,00	2.080,00
00000	RECURSOS LIVRES		2.080,00		
17	Saneamento		6.240,00	0,00	6.240,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		6.240,00	0,00	6.240,00
17.512.0011	Programa de Obras Públicas		6.240,00	0,00	6.240,00
00000	RECURSOS LIVRES		6.240,00		
11.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		2.210.000,00	1.182.004,23	3.392.004,23
26	Transporte		2.210.000,00	1.182.004,23	3.392.004,23
26.782	Transporte Rodoviário		2.210.000,00	1.182.004,23	3.392.004,23
26.782.0010	Programa de Manutenção do Parque Rodoviário e Frota de Veículos		2.210.000,00	1.182.004,23	3.392.004,23
00000	RECURSOS LIVRES		2.210.000,00		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc			104.000,00	
00504	Outros Royalties e Compensações Financeis			364.000,00	
00511	Taxa - Prestação de Serviços			24.960,00	
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)			124.800,00	
00968	AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH - CONVÊNIO Nº 455/2018 - SEDU			44.450,12	
00969	Aquisição de Equipamento Rodoviário (Motoniveladora) - Convênio nº 848810/2017 Ministério da Integração Nacional			519.794,11	
11.006	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		1.996.800,00	0,00	1.996.800,00
15	Urbanismo		1.996.800,00	0,00	1.996.800,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.996.800,00	0,00	1.996.800,00
15.451.0008	Programa de Urbanização e Limpeza Pública		1.996.800,00	0,00	1.996.800,00
00000	RECURSOS LIVRES		1.996.800,00		
11.007	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO		1.205.900,18	4.778.119,62	5.984.019,80
15	Urbanismo		1.205.900,18	4.778.119,62	5.984.019,80
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.205.900,18	4.778.119,62	5.984.019,80
15.451.0011	Programa de Obras Públicas		1.205.900,18	4.778.119,62	5.984.019,80
00000	RECURSOS LIVRES		1.205.900,18		
00630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013			312.000,00	
00633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas			156.000,00	
00635	Operações de Crédito Caixa - FINISA			104,00	
00636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017			1.392.548,11	
00637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017			682.856,65	
00893	PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A			318.240,00	
00923	PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN			254.800,00	
00932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo			512.720,00	
00952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017			512.824,00	
00963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA			255.684,00	
00971	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 875632/2018/MCIDADES/CAIXA			380.342,86	
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			0,00	
11.008	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS		1.678.040,00	0,00	1.678.040,00

15	Urbanismo		377.000,00	0,00	377.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		323.440,00	0,00	323.440,00
15.451.0011	Programa de Obras Públicas		323.440,00	0,00	323.440,00
00000	RECURSOS LIVRES		323.440,00		
15.782	Transporte Rodoviário		53.560,00	0,00	53.560,00
15.782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais		53.560,00	0,00	53.560,00
00000	RECURSOS LIVRES		53.560,00		
26	Transporte		1.301.040,00	0,00	1.301.040,00
26.782	Transporte Rodoviário		1.301.040,00	0,00	1.301.040,00
26.782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais		1.301.040,00	0,00	1.301.040,00
00000	RECURSOS LIVRES		1.301.040,00		
17.001	PREVIDÊNCIA SOCIAL FINANCEIRA		0,00	24.170.276,00	24.170.276,00
09	Previdência Social		0,00	24.170.276,00	24.170.276,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		0,00	24.170.276,00	24.170.276,00
09.272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas		0,00	24.170.276,00	24.170.276,00
00040	Regime Próprio de Previdência Social			20.652.860,80	
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario			3.517.415,20	
17.002	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA		14.783.308,80	686.400,00	15.469.708,80
04	Administração		2.109.858,40	0,00	2.109.858,40
04.122	Administracao Geral		2.109.858,40	0,00	2.109.858,40
04.122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência		2.109.858,40	0,00	2.109.858,40
00001	Recursos Ordinários (Livres)		2.109.858,40		
09	Previdência Social		4.160,00	478.400,00	482.560,00
09.122	Administracao Geral		4.160,00	478.400,00	482.560,00
09.122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência		4.160,00	478.400,00	482.560,00
00001	Recursos Ordinários (Livres)		4.160,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social			436.800,00	
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario			41.600,00	
28	Encargos Especiais		0,00	208.000,00	208.000,00
28.846	Outros encargos Especiais		0,00	208.000,00	208.000,00
28.846.0000	Programa de Encargos Especiais		0,00	208.000,00	208.000,00
00040	Regime Próprio de Previdência Social			208.000,00	
99	Reserva de Contingência		12.669.290,40	0,00	12.669.290,40
99.997	Reserva do RPPS		12.669.290,40	0,00	12.669.290,40
99.997.0052	Programa de Reserva de Contingência do LAPA PREVI		12.669.290,40	0,00	12.669.290,40
00001	Recursos Ordinários (Livres)		12.669.290,40		
17.003	PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA		0,00	556.015,20	556.015,20
09	Previdência Social		0,00	556.015,20	556.015,20
09.272	Previdência do Regime Estatutário		0,00	556.015,20	556.015,20
09.272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas		0,00	556.015,20	556.015,20
00040	Regime Próprio de Previdência Social			556.015,20	
18.001	CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA		7.500.000,00	0,00	7.500.000,00
01	Legislativa		7.500.000,00	0,00	7.500.000,00
01.031	Acao Legislativa		7.500.000,00	0,00	7.500.000,00
01.031.0049	Programa de Manutenção das Atividades Legislativas		7.500.000,00	0,00	7.500.000,00
00001	Recursos Ordinários (Livres)		7.500.000,00		
19.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		600,00	0,00	600,00
04	Administração		600,00	0,00	600,00
04.122	Administracao Geral		600,00	0,00	600,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo		600,00	0,00	600,00
00000	RECURSOS LIVRES		600,00		
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	312.000,00	312.000,00
99	Reserva de Contingência		0,00	312.000,00	312.000,00
99.999	Reserva de contingência		0,00	312.000,00	312.000,00
99.999.0099	Programa de Reserva de Contingência		0,00	312.000,00	312.000,00
09999	Reservas de Contingências			312.000,00	
Total Geral			83.978.451,54	117.742.900,21	201.721.351,75
<b>PAULO CESAR FIATES FURIATI</b>		<b>MAURICIO TON RAMOS</b>		<b>SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS</b>	
Prefeito Municipal		Secretário Municipal De Fazenda			
IPM Sistemas LTDA		Identificador: WPL691101-3038-NDSJS-328871171 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI		CRC 040238-O-9	
Atende.Net - WPL v:2013.01					

MUNICIPIO DA LAPA						
Planejamento e Orçamento						
Análise da Evolução da Receita e Despesa						
Grau: 10 LDO: 21 Entidade(s): Consolidado						
Tipo da Despesa: Empenhado						
Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III						
Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2017	2018	2019	2020	2021
41000000000000000000	Receitas correntes	140.368.255,07	151.736.845,23	168.013.202,84	193.015.672,78	197.099.170,99
41100000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	18.531.143,88	21.887.889,73	22.383.057,70	21.220.141,68	25.416.497,60
41110000000000000000	Impostos	17.565.228,42	20.671.497,25	20.905.849,17	18.549.262,16	23.158.449,60
41113000000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	3.048.971,78	3.326.974,76	4.117.517,16	2.544.053,58	2.604.264,00
41113030000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	3.048.971,78	3.326.974,76	4.117.517,16	2.544.053,58	2.604.264,00
41113031000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	3.048.971,78	3.326.951,22	4.117.355,74	2.544.053,58	2.601.040,00
41113031100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	3.048.971,78	3.326.951,22	4.117.355,74	2.544.053,58	2.601.040,00
41113031101000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	3.048.971,78	3.326.951,22	4.117.355,74	2.544.053,58	2.601.040,00
41113034000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	0,00	23,54	161,42	0,00	3.224,00
41113034100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144,00
41113034101000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
41113034101010000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
41113034102000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
41113034102010000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
41113034200000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - multas e juros	0,00	23,54	161,42	0,00	2.080,00
41113034201000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo	0,00	23,54	161,42	0,00	1.040,00
41113034201010000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0,00	23,54	161,42	0,00	1.040,00

4111303420200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
4111303420210000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
4111800000000000000	Impostos específicos de estados/df municípios	14.516.256,64	17.344.522,49	16.788.332,01	16.005.208,58	20.554.185,60
4111801000000000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	4.643.918,34	6.333.964,15	5.851.517,19	8.096.062,79	8.022.185,60
4111801100000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	3.598.837,95	4.186.304,09	4.450.031,22	6.144.227,95	4.896.985,60
4111801110000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	3.036.274,08	3.486.338,52	3.812.312,64	5.444.308,36	4.160.000,00
4111801120000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	21.137,94	22.999,45	20.853,56	20.166,74	260.000,00
4111801130000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	419.433,44	503.474,36	445.970,61	430.223,34	312.000,00
4111801140000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	121.992,49	173.491,76	170.894,41	249.529,51	164.985,60
4111802000000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	1.045.080,39	2.147.660,06	1.401.485,97	1.951.834,84	3.125.200,00
4111801410000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	1.045.080,39	2.147.660,06	1.401.485,97	1.951.700,40	3.120.000,00
4111801420000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	0,00	0,00	0,00	134,44	5.200,00
4111802000000000000	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	9.872.338,30	11.010.558,34	10.936.814,82	7.909.145,79	12.532.000,00
4111802300000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza	9.872.338,30	11.010.558,34	10.936.814,82	7.909.145,79	12.532.000,00
4111802310000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	9.413.989,68	9.480.410,80	10.064.669,97	7.548.341,93	11.960.000,00
4111802320000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	137.546,71	168.049,01	206.551,73	47.055,70	156.000,00
4111802330000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	210.156,99	1.056.262,02	495.429,86	268.889,59	312.000,00
4111802340000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	110.644,92	305.836,51	170.163,26	44.858,57	104.000,00
4112000000000000000	Taxas	965.915,46	1.216.392,48	1.477.208,48	1.906.896,69	1.477.944,00
4112100000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	965.652,71	1.181.412,52	1.434.689,42	1.894.114,80	1.458.080,00
4112101000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	965.652,71	1.181.412,52	1.403.480,98	1.894.114,80	1.457.040,00
4112101100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	965.652,71	1.181.412,52	1.403.480,98	1.894.114,80	1.457.040,00
4112101110000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	874.926,73	996.939,35	1.134.553,50	1.757.250,00	1.227.200,00
4112101110100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	874.926,73	907.133,92	1.031.980,63	1.757.250,00	832.000,00
4112101110200000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal FUNREBOM	0,00	89.805,43	102.572,87	0,00	83.200,00
4112101110300000000	Taxa Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00
4112101120000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	1.194,21	7.425,81	5.473,04	39.697,88	57.200,00
4112101120100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	1.194,21	4.695,72	4.854,26	39.697,88	41.600,00
4112101120200000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros FUNREBOM	0,00	2.730,09	618,78	0,00	5.200,00
4112101120300000000	Taxa Vigilância Sanitária Multas e Juros Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
4112101130000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	80.268,32	158.058,49	205.352,47	85.066,88	150.800,00
4112101130100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	80.268,32	154.121,23	194.930,65	85.066,88	83.200,00
4112101130200000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa FUNREBOM	0,00	3.937,26	10.421,82	0,00	5.200,00
4112101130300000000	Taxa Vigilância Sanitária Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	62.400,00
4112101140000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	9.263,45	18.988,87	58.101,97	12.100,04	21.840,00
4112101140100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	9.263,45	15.743,86	56.821,31	12.100,04	12.480,00
4112101140200000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros FUNREBOM	0,00	3.245,01	1.280,66	0,00	3.120,00
4112101140300000000	Taxa Vigilância Sanitária Dívida Ativa Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	6.240,00
4112104000000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental	0,00	0,00	31.208,44	0,00	1.040,00
4112104100000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental	0,00	0,00	31.208,44	0,00	1.040,00
4112104110000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - multas e juros	0,00	0,00	31.208,44	0,00	1.040,00
4112104110100000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - multas e juros	0,00	0,00	31.208,44	0,00	1.040,00
4112200000000000000	Taxas pela prestação de serviços	262,75	34.979,96	42.519,06	12.781,89	19.864,00
4112201000000000000	Taxas pela prestação de serviços	262,75	34.979,96	42.519,06	12.781,89	19.864,00
4112201100000000000	Taxas pela prestação de serviços - principal	233,89	26.855,62	33.361,33	12.781,89	13.520,00
4112201110100000000	Taxas pela prestação de serviços - principal	233,89	26.855,62	33.361,33	12.781,89	13.520,00
4112201120000000000	Taxas pela prestação de serviços - multas e juros	0,00	121,06	50,74	0,00	104,00
4112201120100000000	Taxas pela prestação de serviços - multas e juros	0,00	121,06	50,74	0,00	104,00
4112201130000000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	0,00	4,04	4,64	0,00	5.200,00
4112201130100000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	0,00	4,04	4,64	0,00	5.200,00
4112201140000000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros	28,86	7.999,24	9.102,35	0,00	1.040,00
4112201140100000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros	28,86	7.999,24	9.102,35	0,00	1.040,00
4113000000000000000	Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,05	763.982,83	780.104,00
4113800000000000000	Contribuição de melhoria - específica e/m	0,00	0,00	0,05	763.982,83	780.104,00
4113802000000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00
4113802100000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00
4113802120000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - multas e juros	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00
4113804000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	0,00	0,00	0,00	763.982,83	780.104,00
4113804100000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	0,00	0,00	0,00	763.982,83	780.104,00
4113804110000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	0,00	0,00	0,00	763.982,83	780.104,00
4120000000000000000	Contribuições	6.188.913,33	6.452.422,79	7.310.337,37	9.478.718,31	9.771.008,00
4121000000000000000	Contribuições sociais	4.518.675,62	5.009.450,34	5.478.299,12	6.870.000,81	6.999.408,00
4121004000000000000	Contribuição para o regime próprio de previdência social - RPPS	4.518.675,62	5.009.450,34	0,00	0,00	0,00
4121004100000000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS	65.187,90	0,00	0,00	0,00	0,00
4121004110000000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS - principal	65.187,90	0,00	0,00	0,00	0,00
4121004110400000000	Contribuição Patronal - Câmara Capitalizada	65.187,90	0,00	0,00	0,00	0,00
4121004200000000000	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS	4.439.488,64	5.002.192,77	0,00	0,00	0,00
4121004210000000000	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - principal	4.439.488,64	5.002.192,77	0,00	0,00	0,00
4121004210100000000	Contribuição do Servidor Ativo - Prefeitura Capitalizada	2.275.270,82	2.778.937,57	0,00	0,00	0,00
4121004210200000000	Contribuição do Servidor Ativo - Câmara Capitalizada	0,00	85.244,36	0,00	0,00	0,00
4121004210300000000	Contribuição do Servidor Ativo - Câmara Financeiro	65.245,73	64.880,32	0,00	0,00	0,00
4121004210400000000	Contribuição do Servidor Ativo - Prefeitura Financeiro	2.098.972,09	2.073.130,52	0,00	0,00	0,00
4121004300000000000	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	13.999,08	7.257,57	0,00	0,00	0,00
4121004310000000000	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	13.999,08	7.257,57	0,00	0,00	0,00
4121004310100000000	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	13.999,08	7.257,57	0,00	0,00	0,00
4121800000000000000	Contribuições sociais específicas de estados, df e municípios	0,00	0,00	5.478.299,12	6.870.000,81	6.999.408,00
4121801000000000000	Contribuição do servidor civil para o plano de seguridade social - cpsss - específico de est/df/mun	0,00	0,00	5.478.299,12	6.870.000,81	6.999.408,00
4121801100000000000	Cpsss do servidor civil ativo	0,00	0,00	5.429.977,63	6.841.645,20	6.957.808,00
4121801110000000000	Cpsss do servidor civil ativo - principal	0,00	0,00	5.429.977,63	6.841.645,20	6.957.808,00
4121801110100000000	Contribuição do Servidor Ativo - Prefeitura Capitalizada	0,00	0,00	3.175.114,83	3.175.830,00	3.432.000,00
4121801110200000000	Contribuição do Servidor Ativo - Câmara Capitalizada	0,00	0,00	92.536,69	68.053,50	109.200,00
4121801110300000000	Contribuição do Servidor Ativo - Prefeitura Financeira	0,00	0,00	2.082.880,85	3.507.023,70	3.328.000,00
4121801110400000000	Contribuição do Servidor Ativo - Câmara Financeira	0,00	0,00	79.445,26	90.738,00	88.608,00
4121801200000000000	Cpsss do servidor civil inativo	0,00	0,00	48.321,49	28.555,61	41.600,00

412180121000000000	Cpsss do servidor civil inativo - principal	0,00	0,00	48.321,49	28.355,61	41.600,00
412400000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1.670.237,71	1.442.972,45	1.832.038,25	2.608.717,50	2.771.600,00
412400010000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1.670.237,71	1.442.972,45	1.832.038,25	2.608.717,50	2.771.600,00
412400011000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	1.637.750,76	1.410.604,95	1.812.549,44	2.608.717,50	2.288.000,00
412400012000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	530,57	572,99	592,06	0,00	124.800,00
412400013000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	22.485,78	22.143,06	12.888,54	0,00	332.800,00
412400014000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	9.470,60	9.651,45	6.008,21	0,00	26.000,00
413000000000000000	Receita patrimonial	9.846.085,68	11.133.499,98	17.473.489,57	15.272.120,56	17.376.937,39
413100000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	34.859,94	34.920,06	19.616,00	294.898,50	293.176,00
413100100000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmos, tarifas de ocupação	23.319,98	19.334,84	14.730,80	294.898,50	293.176,00
413100110000000000	Aluguéis e arrendamentos	23.319,98	19.334,84	14.730,80	294.898,50	293.176,00
413100111000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	23.319,98	19.299,92	14.730,80	294.898,50	287.976,00
413100112000000000	Aluguéis e arrendamentos - multas e juros	0,00	34,92	0,00	0,00	5.200,00
413100200000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	11.539,96	15.585,22	4.885,20	0,00	0,00
413100210000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	11.539,96	15.585,22	4.885,20	0,00	0,00
413100211000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	11.539,96	15.585,22	4.885,20	0,00	0,00
413200000000000000	Valores mobiliários	9.796.662,97	11.098.579,92	17.453.873,57	14.909.168,56	17.016.161,39
413210000000000000	Juros e correções monetárias	9.796.662,97	11.098.572,04	17.453.865,28	14.909.168,56	17.016.057,39
413210010000000000	Remuneração de depósitos bancários	1.424.010,64	872.194,54	714.791,71	3.113.761,06	1.041.657,39
413210011000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	1.424.010,64	872.194,54	714.791,71	3.113.761,06	1.041.657,39
413210011000100000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 977	0,00	397,51	2.093,71	0,00	25.329,20
413210011000200000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 131	195,52	122,55	58,07	0,00	124,80
413210011000300000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 342	0,00	196,08	62,46	0,00	10,40
413210011000500000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 979	0,00	10,82	2.283,95	0,00	0,00
413210011000600000	Remuneração de depósitos bancários - principal vinculo 968	0,00	413,33	1.124,78	0,00	0,00
413210011000700000	Remuneração de depósitos bancários VINCULO 862	0,00	0,00	1.538,18	0,00	0,00
413210011000800000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO	0,00	0,00	491,91	0,00	0,00
413210011000900000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 635	0,00	0,00	1.689,27	0,00	0,00
413210011001000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 638	0,00	0,00	192,51	0,00	0,00
413210011001100000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 960	0,00	0,00	6,17	0,00	138,99
413210011001200000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 967	0,00	0,00	1,11	0,00	1.560,00
413210011001300000	Remuneração de depósitos bancário VINCULO 961	0,00	0,00	25,03	0,00	0,00
413210011010000000	Remuneração Depósitos Bancários Principal- VINCULO LIVRE	1.182.051,43	273.041,40	179.433,84	1.516.788,80	780.000,00
413210011020000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 802	0,00	8.873,23	0,00	0,00	0,00
413210011030000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 920	3.027,20	482,73	0,00	10.208,03	374,40
413210011040000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 934	0,00	3.619,07	1.362,05	0,00	540,80
413210011050000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 947	0,00	0,00	0,00	71,57	0,00
413210011060000000	Remuneração de depósitos bancários - principal FONTE 793	0,00	13.651,32	0,00	0,00	0,00
413210011070000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 504	0,00	2.586,61	2.783,20	0,00	1.965,60
413210011080000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 507	0,00	81.016,19	87.115,88	0,00	47.424,00
413210011090000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 512	0,00	1.210,39	529,90	0,00	572,00
413210011100000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 101	0,00	36.140,83	16.056,60	0,00	3.744,00
413210011110000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 102	0,00	7.791,88	9.857,83	0,00	1.820,00
413210011120000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 103	0,00	128,26	1.025,12	215.502,75	4.680,00
413210011130000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 104	0,00	177,01	180,05	294.898,50	3.744,00
413210011140000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 107	0,00	150.757,65	35.780,58	0,00	31.200,00
413210011150000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 165	0,00	1.082,08	261,68	0,00	260,00
413210011160000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 153	21,32	0,41	0,37	0,00	10,40
413210011170000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 152	0,00	23,74	21,91	0,00	52,00
413210011180000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 495	31.663,88	25.995,18	18.684,10	11.364,93	5.824,00
413210011190000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 496	0,00	5.840,72	8.704,78	0,00	3.952,00
413210011200000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 950	331,79	386,63	379,06	0,00	270,40
413210011210000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 948	2.498,43	1.121,20	491,42	0,00	520,00
413210011220000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 947	6.931,81	63,10	0,00	0,00	0,00
413210011240000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 499	0,00	541,05	100,53	0,00	208,00
413210011250000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 334	0,00	75,97	39,01	113,42	208,00
413210011260000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 161	0,00	2.400,32	2.148,68	0,00	655,20
413210011270000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 160	0,00	295,08	242,50	0,00	291,20
413210011280000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 631	73,24	30,98	28,59	0,00	0,00
413210011290000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 831	0,00	182,30	0,00	0,00	0,00
413210011300000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 159	3.381,13	1.092,91	564,21	0,00	436,80
413210011310000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 162	0,00	883,24	455,19	0,00	280,80
413210011320000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 166	0,00	3,75	0,00	0,00	0,00
413210011330000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 900	0,00	116,86	65,86	0,00	41,60
413210011340000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 633	58,19	555,76	150,19	0,00	31,20
413210011350000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 156	0,00	1.488,08	1.129,96	0,00	332,80
413210011360000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 139	0,00	4.718,00	2.219,84	0,00	1.144,00
413210011370000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 501	0,00	1.566,39	1.680,51	0,00	1.352,00
413210011380000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 105	0,00	85,65	52,69	0,00	20,80
413210011390000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 839	0,00	8,16	6,43	0,00	0,00
413210011400000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 510	0,00	49,32	1.684,03	0,00	2.912,00
413210011410000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 304	0,00	11,46	4,56	0,00	15,60
413210011420000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 145	0,00	1,21	0,94	0,00	15,60
413210011430000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 761	0,00	371,90	292,66	567,11	624,00
413210011440000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 511	0,00	147,87	479,55	0,00	436,80
413210011450000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 913	1.579,00	931,21	0,00	49.849,02	0,00
413210011460000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 932	0,00	2.093,87	0,00	34.426,95	0,00
413210011470000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 303	0,00	3.552,99	2.361,90	266.542,88	15.600,00
413210011480000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 500	16.881,54	33.489,65	18.109,99	89.898,67	4.992,00
413210011490000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 494	0,00	123.618,80	7.387,20	0,00	2.704,00
413210011500000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 337	0,00	736,68	738,30	0,00	1.144,00
413210011510000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 498	0,00	3.027,50	729,10	170,13	312,00
413210011520000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 497	38.739,63	6.520,10	2.666,03	19.735,52	26.000,00
413210011530000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 341	0,00	1.989,20	2.013,58	2.268,45	3.120,00
413210011540000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 946	0,00	0,00	326,42	4.310,06	5.200,00
413210011550000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 951	1.350,12	2.078,62	1.571,98	0,00	208,00
413210011560000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 513	91,04	166,16	129,89	0,00	228,80
413210011570000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 954	115,43	1.187,78	280,76	0,00	124,80



4132100115800000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 956	140,18	1.347,86	866,83	0,00	332,80
4132100115900000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 955	99,40	912,14	409,68	0,00	124,80
4132100116100000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 940	0,00	3.024,32	2.550,56	0,00	780,00
4132100116200000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 937	0,00	592,64	8.453,31	0,00	15,60
4132100116300000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 939	0,00	545,49	0,00	0,00	0,00
4132100116400000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 935	0,00	4.070,84	8.956,88	0,00	31,20
4132100116500000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 936	0,00	1,02	34,09	0,00	10,40
4132100116600000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 941	0,00	44,89	35,70	0,00	10,40
4132100116700000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 938	0,00	847,92	0,00	0,00	0,00
4132100116800000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 944	0,00	1.224,44	30.138,32	0,00	124,80
4132100116900000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 958	32,12	605,46	85,25	0,00	31,20
4132100117000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 957	9,64	146,34	47,56	0,00	31,20
4132100117100000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 515	1.263,28	2.255,65	3.931,56	0,00	2.912,00
4132100117200000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 946	0,00	51,53	0,00	0,00	0,00
4132100117300000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 949	0,00	4.197,64	7.692,53	0,00	1.872,00
4132100117400000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 959	46,04	871,09	101,97	0,00	156,00
4132100117500000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 907	1.972,08	2.319,87	613,84	0,00	478,40
4132100117600000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 924	0,00	1.589,16	0,00	13.145,24	0,00
4132100117700000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 923	2.039,21	3.741,31	3.150,08	0,00	551,20
4132100117800000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 931	8.773,43	2.592,03	0,00	0,00	0,00
4132100117900000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 903	120.644,56	727,53	0,00	0,00	0,00
4132100118000000000	Remuneração de depósitos bancários - Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - vínculo 167	0,00	351,38	390,64	56.144,14	3.744,00
4132100118100000000	Remuneração de depósitos bancários - Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR - Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - vínculo 168	0,00	1.061,12	3.261,77	224.576,55	3.744,00
4132100118200000000	Remuneração de depósitos bancários - Convênio nº 057/2018 - FUNDEPAR - Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes vínculo 169	0,00	1.142,49	3.371,23	224.576,55	3.744,00
4132100118300000000	Remuneração de depósitos bancários - Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR - Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida - vínculo 170	0,00	381,33	917,89	78.601,79	3.744,00
4132100118400000000	Remuneração de depósitos bancários - principal FONTE 167	0,00	575,16	250,10	0,00	239,20
4132100118500000000	Remuneração de depósitos bancários - principal FONTE 170	0,00	591,98	763,31	0,00	364,00
4132100118600000000	Remuneração de depósitos bancários - principal FONTE 169	0,00	1.692,28	910,84	0,00	1.248,00
4132100118700000000	Remuneração de depósitos bancários - principal FONTE 168	0,00	1.773,65	753,05	0,00	1.196,00
4132100118800000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 171	0,00	109,59	1,24	0,00	1.248,00
4132100118900000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 966	0,00	1.433,88	175.155,11	0,00	187,20
4132100119000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal - VINCULO 343	0,00	14.753,90	23.534,02	0,00	10.608,00
4132100119100000000	Remuneração de depósitos bancários - principal - VINCULO 518	0,00	1.513,01	5.884,06	0,00	16.120,00
4132100119200000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 178	0,00	1.974,58	182,99	0,00	10,40
4132100119300000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 172	0,00	0,00	812,91	0,00	10,40
4132100119400000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 964	0,00	0,00	3.949,16	0,00	1.508,00
4132100119500000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 978	0,00	0,00	147,01	0,00	260,00
4132100119600000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 972	0,00	0,00	3.754,41	0,00	1.508,00
4132100119700000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 975	0,00	2.617,39	1.148,45	0,00	998,40
4132100119800000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 973	0,00	0,00	1.022,04	0,00	582,40
4132100119900000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 974	0,00	1.364,89	1.616,72	0,00	374,40
4132100400000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	8.372.652,33	10.226.377,50	16.739.073,57	11.795.407,50	15.974.400,00
4132100410000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	8.372.652,33	10.226.377,50	16.739.073,57	11.795.407,50	15.974.400,00
4132100410100000000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social	8.372.652,33	89.370,06	168.480,11	226.845,00	208.000,00
4132100410200000000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social- Financeiro	0,00	8.504.797,63	14.862.619,97	9.867.225,00	5.200.000,00
4132100410300000000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social	0,00	1.632.209,81	1.707.961,44	1.701.337,50	2.808.000,00
4132100410400000000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social- Capitalizado	0,00	0,00	12,05	0,00	7.758.400,00
4132900000000000000	Outros valores mobiliários	0,00	7,88	8,29	0,00	104,00
4132900100000000000	Outros valores mobiliários	0,00	7,88	8,29	0,00	104,00
4132900110000000000	Outros valores mobiliários - principal	0,00	7,88	8,29	0,00	104,00
4133000000000000000	Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	0,00	0,00	0,00	68.053,50	67.600,00
4133100000000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte	0,00	0,00	0,00	68.053,50	67.600,00
4133101000000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário	0,00	0,00	0,00	68.053,50	67.600,00
4133101100000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - principal	0,00	0,00	0,00	68.053,50	67.600,00
4134000000000000000	Exploração de recursos naturais	14.562,77	0,00	0,00	0,00	0,00
4134400000000000000	Exploração de recursos minerais	14.562,77	0,00	0,00	0,00	0,00
4134401000000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral	14.562,77	0,00	0,00	0,00	0,00
4134401100000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - principal	14.562,77	0,00	0,00	0,00	0,00
4160000000000000000	Receita de serviços	166.103,76	0,00	0,00	170.133,75	166.400,00
4161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	166.103,76	0,00	0,00	170.133,75	166.400,00
4161001000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	113,76	0,00	0,00	170.133,75	166.400,00
4161001100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	113,76	0,00	0,00	170.133,75	166.400,00
4161002000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	165.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4161002100000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	165.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4170000000000000000	Transferências correntes	104.077.491,54	110.877.792,25	119.120.059,72	142.640.927,12	141.169.912,00
4171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	40.565.805,73	44.118.941,52	47.010.070,04	67.026.799,15	61.641.008,00
4171800000000000000	Transferências da união - específica e/m	40.565.805,73	44.118.941,52	47.010.070,04	67.026.799,15	61.641.008,00
4171801000000000000	Participação na receita da união	29.664.483,38	31.947.781,93	34.604.672,87	42.962.637,37	42.952.000,00
4171801200000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	26.491.302,84	26.903.777,67	30.844.869,80	36.992.301,08	35.360.000,00
4171801210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	26.491.302,84	26.903.777,67	30.844.869,80	36.992.301,08	35.360.000,00
4171801300000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro	1.177.693,62	1.441.206,99	1.361.241,16	2.001.953,53	1.872.000,00
4171801310000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	1.177.693,62	1.441.206,99	1.361.241,16	2.001.953,53	1.872.000,00
4171801400000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	1.215.066,68	1.228.614,99	1.310.949,66	1.917.000,00	2.600.000,00
4171801410000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	1.215.066,68	1.228.614,99	1.310.949,66	1.917.000,00	2.600.000,00
4171801500000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	780.420,24	2.374.182,28	1.087.612,25	2.051.382,76	3.120.000,00
4171801510000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	780.420,24	2.374.182,28	1.087.612,25	2.051.382,76	3.120.000,00
4171802000000000000	Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	367.069,28	533.118,89	525.728,61	458.768,19	1.248.000,00
4171802200000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfm	55.154,89	52.797,82	42.846,19	205.098,77	208.000,00
4171802210000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfm - principal	55.154,89	52.797,82	42.846,19	205.098,77	208.000,00
4171802600000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	311.914,39	480.321,07	482.882,42	253.669,42	1.040.000,00

4171802610000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo – fep - principal	311.914,39	480.321,07	482.882,42	253.669,42	1.040.000,00
4171803000000000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – repasses fundo a fundo custeio das ações e serviços públicos de saúde	6.376.963,01	7.572.612,68	8.665.501,47	13.388.662,99	7.800.000,00
4171803100000000000	Transferência de recursos do SUS – atenção básica	6.376.963,01	7.572.612,68	8.665.501,47	13.388.662,99	7.800.000,00
4171803110000000000	Transferência de recursos do SUS – atenção básica - principal	6.376.963,01	7.572.612,68	8.665.501,47	13.388.662,99	7.800.000,00
4171803101000000000	Transferência Recursos do Sistema Único de Saúde Sus-Repasso Fundo a fundo	6.376.963,01	5.870.437,12	6.337.627,47	12.542.531,14	6.760.000,00
4171803102000000000	Repasso Piso Atenção Básica -PAB	0,00	266.278,95	315.618,18	0,00	260.000,00
4171803110300000000	Transferência AIH.	0,00	588.253,98	456.419,23	0,00	416.000,00
4171803110400000000	Transferência Recursos do Sistema Único de Saúde Sus-Repasso Fundo a Fundo - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	0,00	568.307,63	1.555.836,59	846.131,85	260.000,00
4171803110500000000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE APSUS	0,00	279.335,00	0,00	0,00	104.000,00
4171804000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS - bloco investimentos na rede de serviços públicos de saúde	988.510,97	782.915,47	151.336,18	1.539.279,37	853.008,00
4171804100000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS destinados à atenção básica - principal	988.510,97	782.915,47	151.336,18	1.539.279,37	853.008,00
4171804110100000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	988.510,97	591.038,06	2.896,40	1.539.279,37	832.000,00
4171804110200000000	TRANSFERÊNCIA FNAS BPC ESCOLA BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	2.000,00	480,00	0,00	20.800,00
4171804110300000000	BLOCO GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	69.488,41	92.780,93	0,00	104,00
4171804110400000000	FNAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	120.389,00	55.178,85	0,00	104,00
4171805000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação – fnde	2.633.957,19	3.020.306,31	2.614.670,03	5.419.749,46	5.501.600,00
4171805100000000000	Transferências do salário-educação	1.535.187,84	1.515.245,77	1.617.164,53	2.574.105,00	3.120.000,00
4171805110000000000	Transferências do salário-educação - principal	1.535.187,84	1.515.245,77	1.617.164,53	2.574.105,00	3.120.000,00
4171805200000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola – pdde	6.640,41	6.364,95	0,00	7.610,09	20.800,00
4171805210000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola – pdde - principal	6.640,41	6.364,95	0,00	7.610,09	20.800,00
4171805300000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar – pnae	564.494,91	568.661,65	509.188,02	850.668,75	936.000,00
4171805310000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar – pnae - principal	564.494,91	568.661,65	509.188,02	850.668,75	936.000,00
4171805400000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar – pnate	422.237,76	496.733,94	482.336,56	587.523,76	1.352.000,00
4171805410000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar – pnate - principal	422.237,76	496.733,94	482.336,56	587.523,76	1.352.000,00
4171805900000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação – fnde	105.396,27	433.300,00	5.980,92	1.399.841,86	72.800,00
4171805910000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação – fnde - principal	105.396,27	433.300,00	5.980,92	1.399.841,86	72.800,00
4171805910100000000	Outras Transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da educação FNDE Principal	105.396,27	0,00	0,00	1.315.115,25	36.400,00
4171805910200000000	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201800426-6	0,00	433.300,00	5.980,92	84.726,61	36.400,00
4171806000000000000	Transferência financeira do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96	257.275,32	262.206,24	0,00	476.374,51	468.000,00
4171806100000000000	Transferência financeira do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96	257.275,32	262.206,24	0,00	476.374,51	468.000,00
4171806110000000000	Transferência financeira do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96 - principal	257.275,32	262.206,24	0,00	476.374,51	468.000,00
4171810000000000000	Transferências de convênios da união e de suas entidades	87.816,32	0,00	448.160,88	226.876,19	10.400,00
4171810100000000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde – SUS	0,00	0,00	448.160,88	226.876,19	10.400,00
4171810110000000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde – SUS - principal	0,00	0,00	448.160,88	226.876,19	10.400,00
4171810110100000000	CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0314/2015 PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E SUSTENTABILIDADE COM POPULAÇÃO QUILOMBOLA	0,00	0,00	0,00	226.876,19	5.200,00
4171810110200000000	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	0,00	0,00	448.160,88	0,00	5.200,00
4171810900000000000	Outras transferências de convênios da união	87.816,32	0,00	0,00	0,00	0,00
4171810910000000000	Outras transferências de convênios da união - principal	87.816,32	0,00	0,00	0,00	0,00
4171899000000000000	Outras transferências da união	189.730,26	0,00	0,00	2.554.451,07	2.808.000,00
4171899100000000000	Outras transferências da união - principal	189.730,26	0,00	0,00	2.554.451,07	2.808.000,00
4171899110000000000	Outras transferências da união - principal	189.730,26	0,00	0,00	2.554.451,07	2.808.000,00
4171899110100000000	Emendas individuais impositivas - transferência especial	189.730,26	0,00	0,00	2.554.451,07	2.808.000,00
4172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	45.281.681,93	47.932.783,38	51.909.747,64	53.496.740,47	57.668.104,00
4172800000000000000	Transferências dos estados - específica e/m	45.281.681,93	47.932.783,38	51.909.747,64	53.496.740,47	57.668.104,00
4172801000000000000	Participação na receita dos estados	43.458.963,77	46.879.131,20	50.280.040,24	51.498.187,82	55.068.000,00
4172801100000000000	Cota-parte do ICMS	37.892.631,89	40.975.321,31	44.078.853,95	45.103.127,82	48.880.000,00
4172801110000000000	Cota-parte do ICMS - principal	37.892.631,89	40.975.321,31	44.078.853,95	45.103.127,82	48.880.000,00
4172801200000000000	Cota-parte do IPVA	4.870.706,53	5.100.264,30	5.452.595,90	5.770.979,34	5.616.000,00
4172801210000000000	Cota-parte do IPVA - principal	4.870.706,53	5.100.264,30	5.452.595,90	5.770.979,34	5.616.000,00
4172801300000000000	Cota-parte do IPI - municípios	581.181,11	711.873,06	693.115,74	568.074,12	520.000,00
4172801310000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	581.181,11	711.873,06	693.115,74	568.074,12	520.000,00
4172801400000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	114.444,24	91.672,53	55.474,65	56.006,54	52.000,00
4172801410000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	114.444,24	91.672,53	55.474,65	56.006,54	52.000,00
4172803000000000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde – repasse fundo a fundo	0,00	80.530,86	0,00	0,00	104,00
4172803100000000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde – repasse fundo a fundo	0,00	80.530,86	0,00	0,00	104,00
4172803110000000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde – repasse fundo a fundo - principal	0,00	80.530,86	0,00	0,00	104,00
4172807000000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social	141.545,76	0,00	0,00	0,00	0,00
4172807100000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social	141.545,76	0,00	0,00	0,00	0,00
4172807110000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	141.545,76	0,00	0,00	0,00	0,00
4172810000000000000	Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	1.625.707,40	973.121,32	1.629.707,40	1.998.552,65	2.600.000,00
4172810200000000000	Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação	1.625.707,40	973.121,32	1.629.707,40	1.998.552,65	2.600.000,00
4172810210000000000	Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação - principal	1.625.707,40	973.121,32	1.629.707,40	1.998.552,65	2.600.000,00
4172810210100000000	Transferência de Convênios do Estado destinados a Programas de Educação	0,00	973.121,32	1.629.707,40	1.998.552,65	2.600.000,00
4172899000000000000	Outras transferências dos estados	55.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4172899100000000000	Outras transferências dos estados	55.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4172899110000000000	Outras transferências dos estados - principal	55.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4174000000000000000	Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	512.709,48	0,00	0,00
4174000100000000000	Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	512.709,48	0,00	0,00
4174000110000000000	Transferências de instituições privadas - principal	0,00	0,00	512.709,48	0,00	0,00
4175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	18.230.003,88	18.826.067,35	19.687.532,56	22.117.387,50	21.860.800,00
4175800000000000000	Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	18.230.003,88	18.826.067,35	19.687.532,56	22.117.387,50	21.860.800,00
4175801000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB	18.230.003,88	18.826.067,35	19.687.532,56	22.117.387,50	21.860.800,00
4175801100000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB	18.230.003,88	18.826.067,35	19.687.532,56	22.117.387,50	21.860.800,00
4175801110000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - principal	18.230.003,88	18.826.067,35	19.687.532,56	22.117.387,50	21.860.800,00
4175801110100000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e	18.230.003,88	15.430.962,60	16.507.957,81	22.117.387,50	17.035.200,00

	de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal					
41758011102000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	0,00	3.395.104,75	3.179.574,75	0,00	4.825.600,00
41900000000000000000	Outras receitas correntes	1.558.516,88	1.385.240,48	1.726.258,48	4.233.631,36	3.198.416,00
41910000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	20.346,96	19.842,00	42.431,06	4.934,38	20.800,00
41910010000000000000	Multas previstas em legislação específica	19.860,00	13.272,56	16.619,91	3.805,04	13.000,00
41910011000000000000	Multas previstas em legislação específica - principal	19.860,00	13.272,56	16.619,91	3.805,04	13.000,00
41910011100000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	5.208,11	31,74	6,18	3.805,04	3.120,00
41910011300000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa e juros	14.651,89	11.438,68	14.005,43	0,00	6.240,00
41910011400000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais	0,00	1.802,14	2.608,30	0,00	3.640,00
41910080000000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa	486,96	6.569,44	25.811,15	0,00	5.200,00
41910081000000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa	486,96	6.569,44	25.811,15	0,00	5.200,00
41910081300000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa	486,96	6.569,44	25.809,25	0,00	5.200,00
41910081400000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa - multas e juros	0,00	0,00	1,90	0,00	0,00
41910090000000000000	Multas e juros previstos em contratos	0,00	0,00	0,00	1.129,34	2.600,00
41910091000000000000	Multas e juros previstos em contratos - principal	0,00	0,00	0,00	1.129,34	2.600,00
41910091100000000000	Multas e juros previstos em contratos - principal	0,00	0,00	0,00	1.129,34	2.600,00
41920000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	116.544,86	95.059,44	121.482,64	201.667,19	47.944,00
41921000000000000000	Indenizações	0,00	0,00	747,11	0,00	0,00
41921010000000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público	0,00	0,00	747,11	0,00	0,00
41921011000000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público	0,00	0,00	747,11	0,00	0,00
41921011100000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal	0,00	0,00	747,11	0,00	0,00
41922000000000000000	Restituições	116.544,86	95.059,44	120.735,53	201.667,19	47.944,00
41922010000000000000	Restituição de convênios	0,00	681,83	0,00	0,00	104,00
41922011000000000000	Restituição de convênios - primárias	0,00	681,83	0,00	0,00	104,00
41922011100000000000	Restituição de convênios - primárias - principal	0,00	681,83	0,00	0,00	104,00
41922120000000000000	Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados	0,00	0,00	11.253,38	0,00	0,00
41922121200000000000	Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados	0,00	0,00	11.253,38	0,00	0,00
41922121100000000000	Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal	0,00	0,00	11.253,38	0,00	0,00
41922990000000000000	Outras restituições	116.544,86	94.377,61	109.482,15	201.667,19	47.840,00
41922991000000000000	Outras restituições - principal	116.544,86	94.377,61	109.482,15	201.667,19	47.840,00
41922991100000000000	Outras restituições - principal	116.544,86	94.377,61	109.482,15	201.667,19	47.840,00
419229911010000000000	Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná	0,00	0,00	0,00	201.667,19	1.040,00
4192299110300000000000	Restituições por pagamentos indevidos	116.544,86	15.710,74	16.748,27	0,00	20.800,00
41922991199000000000000	Restituições diversas	0,00	78.666,87	92.733,88	0,00	26.000,00
4192299119901000000000000	Restituições diversas	0,00	78.666,87	92.733,88	0,00	26.000,00
4199000000000000000000	Demais receitas correntes	1.421.625,06	1.270.339,04	1.562.344,78	4.027.029,79	3.129.672,00
4199003000000000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores	934.748,74	667.108,19	1.033.947,37	3.402.675,00	2.600.000,00
4199003100000000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores	934.748,74	667.108,19	1.033.947,37	3.402.675,00	2.600.000,00
4199003110000000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - principal	934.748,74	667.108,19	1.033.947,37	3.402.675,00	2.600.000,00
4199012000000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	0,00	0,00	0,00	202.181,42	104.000,00
4199012200000000000000	Ônus de sucumbência	0,00	0,00	0,00	202.181,42	104.000,00
4199012210000000000000	Ônus de sucumbência - principal	0,00	0,00	0,00	202.181,42	104.000,00
4199090000000000000000	Outras receitas	486.876,32	603.230,85	528.397,41	422.173,37	425.672,00
4199099100000000000000	Outras receitas - primárias	112.928,65	602.023,46	528.397,41	5.671,13	425.568,00
4199099110000000000000	Outras receitas - primárias - principal	107.975,38	600.485,33	528.340,51	5.671,13	423.904,00
4199099110100000000000	RECEITA DOS CORREIOS	64.555,16	36.548,80	30.412,30	0,00	52.000,00
4199099111020000000000	RECEITA CASA VERMELHA	0,00	9.126,00	8.525,00	0,00	46.800,00
4199099111030000000000	TAXA VISITAÇÃO THEATRO	43.279,80	36.681,45	29.359,05	0,00	26.000,00
4199099111040000000000	RECEITA MEIO AMBIENTE SANEPAR	0,00	91.952,89	95.530,02	0,00	93.600,00
4199099111050000000000	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	0,00	20.568,37	38.978,23	0,00	20.800,00
4199099111060000000000	FUNDO ESPECIAL DA ATIVIDADES JURIDICAS	0,00	270.024,25	188.757,80	0,00	15.600,00
4199099111070000000000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE	0,00	91.233,57	135.651,95	0,00	156.000,00
4199099111080000000000	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS MULTAS E JUROS MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
4199099111090000000000	Outras Receitas Lapa Previ	0,00	44.350,00	1.126,16	5.671,13	2.704,00
4199099112000000000000	Outras receitas - primárias - multas e juros	3.500,00	1.538,13	56,90	0,00	520,00
4199099112010000000000	Outras receitas - primárias - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
4199099112020000000000	Outras receitas - primárias - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
4199099112030000000000	Outras receitas - primárias - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
4199099112040000000000	Outras receitas - primárias - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
4199099112050000000000	Outras receitas - primárias - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
4199099112080000000000	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS MULTAS E JUROS MORA	3.500,00	1.538,13	56,90	0,00	0,00
4199099113000000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00
4199099113010000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
4199099113020000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
4199099113030000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
4199099113040000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
4199099113050000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
4199099114000000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros	1.453,27	0,00	0,00	0,00	624,00
4199099114010000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
4199099114020000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
4199099114030000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
4199099114040000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
4199099114050000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
4199099114080000000000	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS MULTAS E JUROS MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
4199099200000000000000	Outras receitas - financeiras	373.947,67	1.207,39	0,00	416.502,24	104,00
4199099200100000000000	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS LAPA PREVI	352,20	0,00	0,00	0,00	0,00
4199099210000000000000	Outras receitas - financeiras - principal	373.595,47	1.207,39	0,00	416.502,24	104,00
4199099210100000000000	Outras Receitas Financeiras Principal	373.595,47	1.207,39	0,00	416.502,24	104,00
4200000000000000000000	Receitas de capital	2.385.888,55	8.973.234,03	7.421.686,72	12.027.329,58	9.471.700,76
4210000000000000000000	Operações de crédito	544.206,58	6.562.372,41	4.352.017,84	8.698.688,44	7.513.224,76
4211000000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	544.206,58	6.562.372,41	4.352.017,84	8.698.688,44	7.513.224,76
4211200000000000000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno	452.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4211200100000000000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno	452.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4211200110000000000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno - principal	452.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4211200110100000000000	Operações de Crédito Contratuais Mercado Interno Principal	452.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00

42119000000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	91.211,58	6.562.372,41	4.352.017,84	8.698.688,44	7.513.224,76
42119001000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	91.211,58	6.562.372,41	4.352.017,84	8.698.688,44	7.513.224,76
42119001100000000000	Outras operações de crédito - mercado interno - principal	91.211,58	6.562.372,41	4.352.017,84	8.698.688,44	7.513.224,76
42119001101000000000	Operações de Crédito Contratuais Mercado Interno Principal	91.211,58	2.059.070,40	434.908,42	7.455.000,00	1.040.000,00
42119001102000000000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA	0,00	0,00	1.131.000,00	0,00	5.720,00
42119001103000000000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES MOBILIDADE URBANA( CARTA CONSULTA Nº 943.2.3010/2017) VÍNCULO 636	0,00	0,00	0,00	21.300,00	1.392.548,11
42119001104000000000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES MOBILIDADE URBANA( CARTA CONSULTA Nº 943.2.3010/2017) VÍNCULO 637	0,00	0,00	0,00	21.300,00	682.856,65
42119001105000000000	- PRÓ TRANSPORTE PÚBLICO - PAC 2 - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS CT 0400.018-69/2014	0,00	3.124.000,00	2.718.109,42	1.201.088,44	100,00
42119001106000000000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	0,00	0,00	68.000,00	0,00	2.000.000,00
42119001107000000000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL - GEOPROCESSAMENTO - VÍNCULO 639	0,00	1.379.302,01	0,00	0,00	2.392.000,00
42200000000000000000	Alienação de bens	0,00	0,00	383.045,22	0,00	0,00
42210000000000000000	Alienação de bens móveis	0,00	0,00	383.045,22	0,00	0,00
42213000000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes	0,00	0,00	383.045,22	0,00	0,00
42213001000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	0,00	383.045,22	0,00	0,00
42300000000000000000	Amortização de empréstimos	140.367,63	0,00	0,00	0,00	208,00
42300060000000000000	Amortização de empréstimos contratuais	140.367,63	0,00	0,00	0,00	208,00
42300061000000000000	Amortização de empréstimos contratuais - principal	140.367,63	0,00	0,00	0,00	208,00
42300061101000000000	Amortização de empréstimos contratuais - principal	140.367,63	0,00	0,00	0,00	104,00
42300061102000000000	Amortização de empréstimos contratuais - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00
42400000000000000000	Transferências de capital	1.701.314,34	2.410.861,62	2.686.623,66	3.328.641,14	1.958.268,00
42410000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	891.314,34	944.058,19	2.505.567,64	2.257.800,00	1.788.332,00
42418000000000000000	Transferências da união - específicas de estados, df e municípios	891.314,34	944.058,19	2.505.567,64	2.257.800,00	1.788.332,00
42418030000000000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde	302.620,50	90.822,08	461.701,67	0,00	0,00
42418031000000000000	Transferência de recursos do SUS - atenção básica	302.620,50	90.822,08	461.701,67	0,00	0,00
42418031100000000000	Transferência de recursos do SUS - atenção básica - principal	302.620,50	90.822,08	461.701,67	0,00	0,00
42418050000000000000	Transferências de recursos destinados a programas de educação	242.110,44	0,00	0,00	0,00	0,00
42418051000000000000	Programa de apoio ao transp. escolar para educação básica - caminho da escola	242.110,44	0,00	0,00	0,00	0,00
42418051100000000000	Programa de apoio ao transp. escolar para educação básica - caminho da escola - principal	242.110,44	0,00	0,00	0,00	0,00
42418100000000000000	Transferência de convênios da união e de suas entidades	346.583,40	0,00	176.889,74	2.151.300,00	1.444.404,00
42418101000000000000	Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	1.075.650,00	520.000,00
42418101100000000000	Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde - SUS - principal	0,00	0,00	0,00	1.075.650,00	520.000,00
42418109000000000000	Outras transferências de convênios da união	346.583,40	0,00	176.889,74	1.075.650,00	924.404,00
42418109100000000000	Outras transferências de convênios da união - principal	346.583,40	0,00	176.889,74	1.075.650,00	924.404,00
42418109101000000000	Outras Transferências de Convênio da União Principal	346.583,40	0,00	0,00	1.075.650,00	520.000,00
42418109102000000000	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CONTRATO DE REPASSE Nº 872689/2018/MAPA/CAIXA	0,00	0,00	176.889,74	0,00	104,00
42418109103000000000	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 875632/2018/MCIDADES/CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
42418109104000000000	Modernização do Campo de Futebol da Cohapar (C.R. n° 1063377-02 Convênio nº 886.857/2019 - MC/CAIXA)	0,00	0,00	0,00	0,00	248.300,00
42418990000000000000	Outras transferências da união	0,00	853.236,11	1.866.976,23	106.500,00	343.928,00
42418991000000000000	Outras transferências da união	0,00	853.236,11	1.866.976,23	106.500,00	343.928,00
42418991100000000000	Outras transferências da união - principal	0,00	853.236,11	1.866.976,23	106.500,00	343.928,00
42418991101000000000	Emendas individuais impositivas - transferência especial	0,00	0,00	487.500,00	10.650,00	10.400,00
42418991102000000000	CONTRATO REPASSE 847502/2017 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	0,00	0,00	243.750,00	10.650,00	104.000,00
42418991103000000000	CONTRATO REPASSE 845661/2017	0,00	0,00	98.620,00	10.650,00	10.400,00
42418991104000000000	CONTRATO DE REPASSE 1037046-60/2016 MTUR RESTAURO CINE TEATRO IMPERIAL	0,00	195.000,00	0,00	10.650,00	156.000,00
42418991105000000000	PAVIMENTAÇÃO PEDRO MENDES CAMARGO	0,00	98.620,00	0,00	0,00	520,00
42418991106000000000	REFORMA DA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA	0,00	87.750,00	60.543,04	0,00	104,00
42418991107000000000	AQUISIÇÃO DE 02 PARQUES INFANTIS - CONVÊNIO 437/2017 SEDU	0,00	0,00	37.000,00	10.650,00	10.400,00
42418991108000000000	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS	0,00	133.952,81	0,00	10.650,00	10.400,00
42418991109000000000	PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - CONTRATO DE REPASSE Nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	0,00	0,00	49.170,00	10.650,00	10.400,00
42418991110000000000	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA - CONVÊNIO Nº 499/2017/ÁGUASPARANÁ	0,00	287.523,98	0,00	10.650,00	104,00
42418991111000000000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO NCONVÊNIO 19.23.2013.0542 - PAM 2013	0,00	0,00	0,00	10.650,00	10.400,00
42418991112000000000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - CONVÊNIO 870/2017 - SEDU	0,00	1.639,32	390.429,57	10.650,00	10.400,00
42418991113000000000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (MOTONIVELADORA) - CONVÊNIO Nº 848810/2017 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - VÍNCULO 969	0,00	48.750,00	499.963,62	0,00	10.400,00
42420000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	810.000,00	1.466.803,43	181.056,02	1.070.841,14	169.936,00
42428000000000000000	Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades	810.000,00	1.466.803,43	181.056,02	1.070.841,14	169.936,00
42428030000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	810.000,00	0,00	125.000,00	0,00	1.040,00
42428031000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	810.000,00	0,00	125.000,00	0,00	1.040,00
42428031100000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	810.000,00	0,00	125.000,00	0,00	1.040,00
42428031101000000000	Aquisição de Equipamentos - Termo de Convênio nº 253/2017/SEDUs	0,00	0,00	125.000,00	0,00	1.040,00
42428100000000000000	Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	1.466.803,43	56.056,02	21.300,00	22.256,00
42428101000000000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS	0,00	1.204.153,43	1.906,02	21.300,00	21.840,00
42428101100000000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS - principal	0,00	1.204.153,43	1.906,02	21.300,00	21.840,00
42428101101000000000	Aquisição de Equipamentos - Termo de Convênio nº 253/2017/SEDU	0,00	0,00	0,00	21.300,00	20.800,00
42428101102000000000	EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM - TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018 - VÍNCULO 343	0,00	1.204.153,43	1.906,02	0,00	1.040,00
42428102000000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação	0,00	262.650,00	54.150,00	0,00	416,00
42428102100000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação - principal	0,00	262.650,00	54.150,00	0,00	416,00
42428102101000000000	CONVÊNIO N° 013 2018 FUNDEPAR ESCOLAS TRAJANO EHK E DR. ALOISIO LEONI	0,00	30.000,00	19.500,00	0,00	104,00
42428102102000000000	CONVÊNIO Nº 060 2018 FUNDEPAR ESCOLA JUVENAL BORGES E BRAZILINO F. ALMEIDA	0,00	34.650,00	34.650,00	0,00	104,00
42428102103000000000	CONVÊNIO Nº 057 2018 ESCOLAS NOSSA SENHORA DE LOURDES E NOSSA SENHORA DESTERRO	0,00	99.000,00	0,00	0,00	104,00
42428102104000000000	CONVÊNIO Nº 061 2018 ESCOLA ELOAH D' AMICO RYCHWA E IRMABIANCHINI	0,00	99.000,00	0,00	0,00	104,00
42428990000000000000	Outras transferências dos estados	0,00	0,00	0,00	1.049.541,14	146.640,00
42428991000000000000	Outras transferências dos estados	0,00	0,00	0,00	1.049.541,14	146.640,00
42428991100000000000	Outras transferências dos estados - principal	0,00	0,00	0,00	1.049.541,14	146.640,00

4242899110100000000	CONVÊNIO Nº 304/2017 DISTRIBUIDOR CALCÁRIO E CLASSIFICADOR SEMENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
4242899110200000000	CONVÊNIO SEAB CONSTRUÇÃO ABATEDOURO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	1.049.541,14	104.000,00
4242899110300000000	AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH - CONVÊNIO Nº 455/2018 - SEDU - VÍNCULO 968	0,00	0,00	0,00	0,00	41.600,00
4700000000000000000	Receitas correntes	9.284.172,38	9.860.768,43	11.267.160,68	14.165.336,03	13.717.600,00
4720000000000000000	Contribuições	9.284.172,38	9.860.768,43	11.267.160,68	14.165.336,03	13.717.600,00
4721000000000000000	Contribuições sociais	9.284.172,38	9.860.768,43	11.267.160,68	14.165.336,03	13.717.600,00
4721004000000000000	Contribuição para o regime próprio de previdência social - RPPS	9.284.172,38	9.860.768,43	0,00	0,00	0,00
4721004100000000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS	9.284.172,38	9.860.768,43	0,00	0,00	0,00
4721004110000000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS - principal	9.284.172,38	9.860.768,43	0,00	0,00	0,00
4721004110100000000	Contribuição Patronal - Prefeitura Capitalizada	0,00	3.682.544,73	0,00	0,00	0,00
4721004110200000000	Contribuição Patronal - Prefeitura Financeira	0,00	2.754.056,32	0,00	0,00	0,00
4721004110300000000	Contribuição Patronal - Câmara Financeira	0,00	87.352,99	0,00	0,00	0,00
4721004110400000000	Contribuição Patronal - Câmara Finalizada	0,00	115.211,75	0,00	0,00	0,00
4721004110500000000	Contribuição Patronal - Aliquota Complementar - Prefeitura	0,00	2.419.463,47	0,00	0,00	0,00
4721004110600000000	Contribuição Patronal - Aliquota Complementar - Câmara	0,00	82.575,59	0,00	0,00	0,00
4721004110700000000	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento	0,00	719.563,58	0,00	0,00	0,00
4721800000000000000	Contribuições sociais específicas de estados, df e municípios	0,00	0,00	11.267.160,68	14.165.336,03	13.717.600,00
4721801000000000000	Contribuição do servidor civil para o plano de seguridade social - cpsss - específico de est/df/mun	0,00	0,00	10.503.206,32	13.314.667,28	0,00
4721801100000000000	Cpsss do servidor civil ativo	0,00	0,00	10.503.206,32	13.314.667,28	0,00
4721801110000000000	Cpsss do servidor civil ativo - principal	0,00	0,00	10.503.206,32	13.314.667,28	0,00
4721801110100000000	Contribuição Patronal - Prefeitura Capitalizada	0,00	0,00	4.336.092,87	4.375.840,05	0,00
4721801110200000000	Contribuição Patronal - Prefeitura Financeira	0,00	0,00	5.827.226,54	8.638.257,60	0,00
4721801110300000000	Contribuição Patronal - Câmara Capitalizada	0,00	0,00	124.588,96	113.422,50	0,00
4721801110400000000	Contribuição Patronal - Câmara Financeira	0,00	0,00	215.297,95	187.147,13	0,00
4721803000000000000	Cpsss patronal - servidor civil - específico de est/df/mun	0,00	0,00	0,00	0,00	12.989.600,00
4721803100000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	12.989.600,00
4721803110000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	12.989.600,00
4721803110100000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - Prefeitura Capitalizada	0,00	0,00	0,00	0,00	5.304.000,00
4721803110200000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - Câmara Capitalizada	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
4721803110300000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - Prefeitura Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	7.280.000,00
4721803110400000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - Câmara Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	249.600,00
4721804000000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - específico de est/df/mun	0,00	0,00	763.954,36	850.668,75	728.000,00
4721804100000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil ativo	0,00	0,00	763.954,36	850.668,75	728.000,00
4721804110000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil ativo - principal	0,00	0,00	763.954,36	850.668,75	728.000,00
4800000000000000000	Receitas de capital	0,00	167.316,59	158.462,39	162.609,53	225.888,00
4830000000000000000	Amortização de empréstimos	0,00	167.316,59	158.462,39	162.609,53	225.888,00
4830006000000000000	Amortização de empréstimos contratuais	0,00	167.316,59	158.462,39	162.609,53	225.888,00
4830006100000000000	Amortização de empréstimos contratuais	0,00	167.316,59	158.462,39	162.609,53	225.888,00
4830006110000000000	Amortização de empréstimos contratuais - principal	0,00	167.316,59	158.462,39	162.609,53	225.888,00
4830006110100000000	Amortização do imóvel LAPAPREVI - Fonte 040	0,00	36.473,31	158.462,39	0,00	225.888,00
4830006110200000000	Amortização do imóvel LAPAPREVI - Fonte 040	0,00	130.843,28	0,00	162.609,53	0,00
9100000000000000000	Receitas correntes	(14.179.855,43)	(15.266.374,65)	(16.431.409,47)	(18.192.447,92)	(18.793.008,00)
9110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(5.152,49)	(849,82)	0,00	0,00	(208,00)
9111000000000000000	Impostos	(4.954,19)	(793,52)	0,00	0,00	(104,00)
9111800000000000000	Impostos específicos de estados/df municípios	(4.954,19)	(793,52)	0,00	0,00	(104,00)
9111801000000000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	(4.923,09)	0,00	0,00	0,00	0,00
9111801100000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	(4.923,09)	0,00	0,00	0,00	0,00
9111801110000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	(4.923,09)	0,00	0,00	0,00	0,00
9111801110300000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Descontos Concedidos	(4.923,09)	0,00	0,00	0,00	0,00
9111802000000000000	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	(31,10)	(793,52)	0,00	0,00	(104,00)
9111802300000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza	(31,10)	(793,52)	0,00	0,00	(104,00)
9111802310000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	(31,10)	(793,52)	0,00	0,00	(104,00)
9111802310300000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal - Descontos Concedidos	(31,10)	(793,52)	0,00	0,00	(104,00)
9112000000000000000	Taxas	(198,30)	(56,30)	0,00	0,00	(104,00)
9112100000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	(198,30)	(56,30)	0,00	0,00	(104,00)
9112101000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	(198,30)	(56,30)	0,00	0,00	(104,00)
9112101100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	(198,30)	(56,30)	0,00	0,00	(104,00)
9112101110000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	(198,30)	(56,30)	0,00	0,00	(104,00)
9112101110100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal - Renúncia	(198,30)	(56,30)	0,00	0,00	(104,00)
9170000000000000000	Transferências correntes	(14.174.702,94)	(15.265.524,83)	(16.431.409,47)	(18.192.447,92)	(18.792.800,00)
9171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(5.505.799,50)	(5.908.033,10)	(6.386.496,33)	(7.904.011,67)	(7.789.600,00)
9171800000000000000	Transferências da união - específica e/m	(5.505.799,50)	(5.908.033,10)	(6.386.496,33)	(7.904.011,67)	(7.789.600,00)
9171801000000000000	Participação na receita da união	(5.454.344,45)	(5.855.591,90)	(6.386.496,33)	(7.808.736,77)	(7.696.000,00)
9171801200000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	(5.298.260,45)	(5.380.755,47)	(6.168.973,93)	(7.398.460,22)	(7.072.000,00)
9171801210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	(5.298.260,45)	(5.380.755,47)	(6.168.973,93)	(7.398.460,22)	(7.072.000,00)
9171801500000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	(156.084,00)	(474.836,43)	(217.522,40)	(410.276,55)	(624.000,00)
9171801510000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	(156.084,00)	(474.836,43)	(217.522,40)	(410.276,55)	(624.000,00)
9171806000000000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	(51.455,05)	(52.441,20)	0,00	(95.274,90)	(93.600,00)
9171806100000000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	(51.455,05)	(52.441,20)	0,00	(95.274,90)	(93.600,00)
9171806110000000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	(51.455,05)	(52.441,20)	0,00	(95.274,90)	(93.600,00)
9172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(8.668.903,44)	(9.357.491,73)	(10.044.913,14)	(10.288.436,25)	(11.003.200,00)
9172800000000000000	Transferências dos estados - específica e/m	(8.668.903,44)	(9.357.491,73)	(10.044.913,14)	(10.288.436,25)	(11.003.200,00)
9172801000000000000	Participação na receita dos estados	(8.668.903,44)	(9.357.491,73)	(10.044.913,14)	(10.288.436,25)	(11.003.200,00)
9172801100000000000	Cota-parte do ICMS	(7.578.526,31)	(8.195.064,22)	(8.815.770,75)	(9.020.625,56)	(9.776.000,00)
9172801110000000000	Cota-parte do ICMS - principal	(7.578.526,31)	(8.195.064,22)	(8.815.770,75)	(9.020.625,56)	(9.776.000,00)
9172801200000000000	Cota-parte do IPVA	(974.140,95)	(1.020.052,90)	(1.090.519,24)	(1.154.195,87)	(1.123.200,00)
9172801210000000000	Cota-parte do IPVA - principal	(974.140,95)	(1.020.052,90)	(1.090.519,24)	(1.154.195,87)	(1.123.200,00)
9172801300000000000	Cota-parte do IPI - municípios	(116.236,18)	(142.374,61)	(138.623,15)	(113.614,82)	(104.000,00)
9172801310000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	(116.236,18)	(142.374,61)	(138.623,15)	(113.614,82)	(104.000,00)
-	SUBTOTAL (Plano Origem X Destino não cadastrado)	0,00	1.677.008,24	2.129.964,49	0,00	0,00
Total Receita		137.858.460,57	157.148.797,87	172.559.067,65	201.178.500,00	201.721.351,75
Código	Especificação	Despesa Realizada		Despesa Prevista		
		2017	2018	2019	2020 2021	
3300000000000000000	Despesas correntes	114.482.130,17	129.557.863,51	140.260.972,65	166.152.093,07 167.367.752,66	
3310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	73.763.267,68	82.100.514,38	87.502.548,99	102.194.748,15 100.813.594,20	
3319000000000000000	Aplicações diretas	66.360.845,92	74.453.621,23	79.812.593,94	93.946.695,90 91.835.274,20	

33190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	9.458.368,78	11.140.744,96	12.344.218,18	20.075.782,50	21.555.040,00
33190010100000000000	Proventos - pessoal civil	8.738.356,48	10.278.078,47	11.397.888,42	0,00	0,00
33190010600000000000	13º provento - pessoal civil	720.012,30	862.666,49	946.329,76	0,00	0,00
33190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	1.559.967,12	1.831.469,89	2.020.401,56	2.948.985,00	3.157.960,00
33190030100000000000	Pensões - civis	1.441.025,42	1.696.167,18	1.863.895,14	0,00	0,00
33190030600000000000	13ª pensão	118.941,70	135.302,71	156.506,42	0,00	0,00
33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	3.116.737,69	1.241.771,06	883.766,85	1.737.441,00	2.688.036,00
33190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	82.067,69	190.514,35	491.922,51	351.513,90	594.214,40
33190055300000000000	Auxílio reclusão	0,00	1.449,01	0,00	0,00	0,00
33190055301000000000	Pessoal ativo	0,00	1.449,01	0,00	0,00	0,00
33190055500000000000	Salário família de segurados	5.265,68	43.216,51	54.889,11	0,00	0,00
33190055501000000000	Pessoal ativo	5.265,68	43.121,38	54.889,11	0,00	0,00
33190055502000000000	Pessoal inativo e pensionista	0,00	95,13	0,00	0,00	0,00
33190055600000000000	Salário maternidade	71.919,01	145.848,83	437.033,40	0,00	0,00
33190055601000000000	Pessoal ativo	71.919,01	145.848,83	437.033,40	0,00	0,00
33190059900000000000	Outros benefícios previdenciários	4.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33190059901000000000	AUXILIO FUNERAL	4.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	48.466.183,39	56.025.644,89	59.271.834,82	61.457.422,50	56.616.579,00
33190110100000000000	Vencimentos e salários	48.304.259,94	55.041.473,61	58.180.294,60	0,00	0,00
33190110101000000000	Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	46.960.439,27	52.985.724,90	55.945.980,75	0,00	0,00
33190110102000000000	Subsídios do prefeito	259.235,42	283.790,30	281.492,24	0,00	0,00
33190110103000000000	Subsídios do vice-prefeito	3.363,97	6.891,70	1.668,97	0,00	0,00
33190110104000000000	Subsídios de secretários municipais e agentes equiparados	834.450,60	831.252,46	981.848,63	0,00	0,00
33190110105000000000	Subsídios dos vereadores e presidente da câmara	131.895,22	809.071,75	838.771,25	0,00	0,00
33190110107000000000	Remuneração de membros de conselhos	114.875,46	124.742,50	130.532,76	0,00	0,00
33190113100000000000	Gratificação por exercício de cargos	161.923,45	711.690,88	737.336,96	0,00	0,00
33190113101000000000	Vencimento comissionados – não ocupantes de cargo efetivo	157.114,69	660.992,83	680.522,51	0,00	0,00
33190113102000000000	Vencimento comissionados – detentores de cargo permanente	4.808,76	50.698,05	56.814,45	0,00	0,00
33190114300000000000	13º salário	0,00	241.492,82	256.582,92	0,00	0,00
33190114301000000000	13º salário - pessoal efetivo	0,00	119.761,24	130.609,13	0,00	0,00
33190114305000000000	13º salário - vereadores e presidente da câmara	0,00	67.556,74	70.110,41	0,00	0,00
33190114306000000000	13º salário - comissionados – não ocupantes de cargo efetivo	0,00	54.174,84	55.863,38	0,00	0,00
33190114400000000000	Férias - abono pecuniário	0,00	3.154,05	43.677,79	0,00	0,00
33190114500000000000	Férias - abono constitucional	0,00	27.833,53	53.942,55	0,00	0,00
33190114501000000000	Férias - abono constitucional - pessoal efetivo	0,00	17.677,96	40.218,32	0,00	0,00
33190114506000000000	Férias - abono constitucional - comissionados – não ocupantes de cargo efetivo	0,00	10.155,57	13.724,23	0,00	0,00
33190130000000000000	Obrigações patronais	1.577.465,31	1.484.302,41	1.540.076,52	3.045.793,50	2.222.084,80
33190130100000000000	FGTS	94.873,76	93.000,06	118.367,26	0,00	0,00
33190130200000000000	Contribuições previdenciárias - INSS	597.602,00	861.208,79	879.399,08	0,00	0,00
33190130500000000000	Contribuições ao INSS - agentes políticos e equiparados	173.474,72	325.443,44	358.675,48	0,00	0,00
33190130501000000000	INSS - subsídios do prefeito	20.950,54	21.968,61	21.405,35	0,00	0,00
33190130502000000000	INSS - subsídios do vice-prefeito	47,20	0,00	0,00	0,00	0,00
33190130503000000000	INSS - subsídios do presidente da câmara	3.999,18	26.580,46	27.558,29	0,00	0,00
33190130504000000000	INSS - subsídios dos vereadores	23.698,82	157.511,12	163.306,80	0,00	0,00
33190130505000000000	INSS - secretários e outros agentes equiparados	124.778,98	119.383,25	146.405,04	0,00	0,00
33190131000000000000	Contribuições ao INSS - comissionados não detentores de cargo efetivo	707.002,50	179.701,77	157.528,02	0,00	0,00
33190131600000000000	INSS sobre a remuneração de membros de conselhos	1.660,05	24.948,35	26.106,68	0,00	0,00
33190132000000000000	Contribuições para custeio da assistência social e/ou à saúde do servidor - pessoal ativo	2.852,28	0,00	0,00	0,00	0,00
33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0,00	10.009,24	34.008,67	19.170,00	22.880,00
33190164400000000000	Horas extras e serviços extraordinários	0,00	10.009,24	34.008,67	0,00	0,00
33190910000000000000	Sentenças judiciais	47.938,60	25.814,83	1.153.035,91	1.705.065,00	1.873.040,00
33190910100000000000	Despesas não incorporáveis no limite de gastos com pessoal	47.285,54	12.282,65	901.756,06	0,00	0,00
33190910102000000000	Sentenças judiciais de pequeno valor - ativos	41.588,00	12.282,65	0,00	0,00	0,00
33190910103000000000	Precatórios de natureza alimentar - inativos	5.697,54	0,00	0,00	0,00	0,00
33190910199000000000	Outras sentenças judiciais	0,00	0,00	901.756,06	0,00	0,00
33190910200000000000	Despesas incorporáveis no limite de gastos com pessoal	653,06	13.532,18	251.279,85	0,00	0,00
33190910299000000000	Outras sentenças judiciais	653,06	13.532,18	251.279,85	0,00	0,00
33190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.052.117,34	2.503.349,60	2.073.328,92	2.605.522,50	3.105.440,00
33190940100000000000	Indenizações trabalhistas - ativo civil	2.051.138,09	2.478.726,95	2.057.571,15	0,00	0,00
33190940300000000000	Indenizações trabalhistas - inativo civil	979,25	24.622,65	15.757,77	0,00	0,00
33191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	7.402.421,76	7.646.893,15	7.689.955,05	8.248.052,25	8.978.320,00
33191130000000000000	Obrigações patronais	6.095.468,07	6.781.499,27	7.327.264,59	7.300.202,25	8.609.016,00
33191130300000000000	Contribuições previdenciárias - RPPS	6.050.711,03	6.781.499,27	7.327.264,59	0,00	0,00
33191130301000000000	Contribuições previdenciárias rpps/ativos	6.050.711,03	6.781.499,27	7.327.264,59	0,00	0,00
33191130301010000000	Contribuições previdenciárias rpps/ativos	144.121,44	209.315,75	231.551,71	0,00	0,00
33191130301020000000	Contribuições previdenciárias rpps/ativos - Financeiro	2.824.593,23	2.769.862,27	2.791.918,16	0,00	0,00
33191130301030000000	Contribuições previdenciárias rpps/ativos - Capitalizada	3.081.996,36	3.802.321,25	4.303.794,72	0,00	0,00
33191132000000000000	Contribuições para custeio da assistência social e/ou à saúde do servidor - pessoal ativo	44.757,04	0,00	0,00	0,00	0,00
33191920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	1.306.953,69	865.393,88	362.690,46	947.850,00	369.304,00
33191920100000000000	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.295.103,13	776.412,92	362.690,46	0,00	0,00
33191921300000000000	Despesas de exercício anteriores -	11.850,56	88.980,96	0,00	0,00	0,00
33200000000000000000	Juros e encargos da dívida	421.048,16	793.692,70	1.168.092,75	634.740,00	1.248.000,00
33290000000000000000	Aplicações diretas	421.048,16	793.692,70	1.168.092,75	634.740,00	1.248.000,00
33290210000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	421.048,16	793.692,70	1.168.092,75	634.740,00	1.248.000,00
33290210100000000000	Juros sobre a dívida interna	421.048,16	793.692,70	1.168.092,75	0,00	0,00
33300000000000000000	Outras despesas correntes	40.297.814,33	46.663.656,43	51.590.330,91	63.322.604,92	65.306.158,46
33320000000000000000	Transferências à união	0,00	0,00	0,00	75.189,00	0,00
33320930000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	75.189,00	0,00
33322000000000000000	Execução orçamentária delegada à união	999.308,33	823.349,49	524.275,77	0,00	0,00
33322930000000000000	Indenizações e restituições	999.308,33	823.349,49	524.275,77	0,00	0,00
33322930400000000000	Restituições de recursos orçamentários delegados a união	999.308,33	823.349,49	524.275,77	0,00	0,00
33330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	0,00	0,00	0,00	0,00	110.032,00
33330930000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	110.032,00
33350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.315.065,80	2.158.058,20	2.297.049,28	2.167.381,50	2.941.120,00
33350410000000000000	Contribuições	727.665,80	1.072.142,20	1.292.438,28	917.604,00	1.478.568,00
33350414000000000000	Contrato de gestão - organizações sociais para promoção gratuita da educação	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
33350419900000000000	Contribuições para entidades de outras áreas de interesse público	727.665,80	892.142,20	1.292.438,28	0,00	0,00
33350419902000000000	Contrato de gestão - organizações sociais	0,00	68.172,20	0,00	0,00	0,00

33350419999000000000	Demais entidades do terceiro setor	727.665,80	823.970,00	1.292.438,28	0,00	0,00
33350430000000000000	Subvenções sociais	587.400,00	1.085.916,00	1.004.611,00	1.249.777,50	1.462.552,00
33350439900000000000	Subvenções sociais para outras áreas de interesse público	587.400,00	1.085.916,00	1.004.611,00	0,00	0,00
33350439999000000000	Demais entidades do terceiro setor	587.400,00	1.085.916,00	1.004.611,00	0,00	0,00
33371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	145.600,00
33371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	0,00	0,00	0,00	0,00	145.600,00
33372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	988.751,97	1.208.830,39	1.397.894,50	1.977.705,00	1.274.000,00
33372300000000000000	Material de consumo	680.000,04	745.316,39	993.894,50	974.475,00	0,00
33372300100000000000	MEDICAMENTOS	680.000,04	745.316,39	920.044,50	0,00	0,00
33372300200000000000	MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	0,00	0,00	73.850,00	0,00	0,00
33372320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	904.800,00
33372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	308.751,93	463.514,00	404.000,00	1.003.230,00	369.200,00
33372390010000000000	EXAMES LABORATORIAIS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
33372390100000000000	EXAMES LABORATORIAIS	308.751,93	363.514,00	404.000,00	0,00	0,00
33390000000000000000	Aplicações diretas	34.606.061,61	39.224.290,43	43.102.299,98	53.910.880,42	55.134.962,46
33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	1.118,52	20.043,06	18.632,31	30.373,80	50.460,80
33390085100000000000	Auxílio doença	1.118,52	1.046,43	847,48	0,00	0,00
33390085102000000000	Pessoal inativo e pensionista	1.118,52	1.046,43	847,48	0,00	0,00
33390085400000000000	Auxílio-funeral	0,00	18.996,63	17.784,83	0,00	0,00
33390140000000000000	Diárias - civil	59.950,00	156.950,00	182.475,00	288.402,00	298.684,00
33390141400000000000	Diárias no país	59.950,00	156.950,00	182.475,00	0,00	0,00
33390141401000000000	Servidores efetivos	21.150,00	39.200,00	63.690,00	0,00	0,00
33390141402000000000	Servidores comissionados	22.000,00	13.700,00	14.780,00	0,00	0,00
33390141403000000000	Agentes políticos	16.800,00	102.350,00	104.005,00	0,00	0,00
33390141404000000000	Membros de conselhos	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00
33390180000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	0,00	0,00	0,00	2.130,00	2.080,00
33390300000000000000	Material de consumo	8.715.904,24	9.432.063,80	10.478.152,72	14.752.912,50	12.339.682,00
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos	1.723.023,30	1.843.363,75	2.022.724,74	0,00	0,00
33390300102000000000	Gasolina	304.595,74	416.647,42	379.354,44	0,00	0,00
33390300103000000000	Diesel	1.301.956,50	1.295.633,00	1.613.556,08	0,00	0,00
33390300106000000000	Lubrificantes e aditivos automotivos	0,00	126.466,37	6.567,22	0,00	0,00
33390300199000000000	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	116.471,06	4.616,96	23.247,00	0,00	0,00
33390300300000000000	Combustíveis e lubrificantes para outras finalidades	9.352,68	220,00	0,00	0,00	0,00
33390300400000000000	Gás e outros materiais engarrafados	88.172,40	268.111,30	295.948,25	0,00	0,00
33390300500000000000	Explosivos e munições	0,00	3.460,00	0,00	0,00	0,00
33390300600000000000	Alimentos para animais	28.247,30	41.758,00	60.105,00	0,00	0,00
33390300700000000000	Gêneros de alimentação	1.835.004,97	1.935.012,03	2.059.726,43	0,00	0,00
33390300711000000000	Alimentação hospitalar	82.345,78	38.870,54	0,00	0,00	0,00
33390300712000000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	708.396,96	31.178,01	49.041,28	0,00	0,00
33390300799000000000	Outras despesas com gêneros alimentícios	1.044.262,23	1.864.963,48	2.010.685,15	0,00	0,00
33390300900000000000	Material farmacológico	634.178,19	853.875,48	605.355,68	0,00	0,00
33390301000000000000	Material odontológico	162.600,70	50.438,80	42.108,39	0,00	0,00
33390301100000000000	Material químico	28.657,50	0,00	630,00	0,00	0,00
33390301400000000000	Material educativo e esportivo	24.572,82	50.908,48	297.884,27	0,00	0,00
33390301500000000000	Material para festividades e homenagens	0,00	2.892,90	4.071,55	0,00	0,00
33390301600000000000	Material de expediente	109.307,65	68.860,77	194.614,08	0,00	0,00
33390301700000000000	Material de processamento de dados	67.481,60	84.270,94	235.023,17	0,00	0,00
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem	362,83	4.821,27	6.390,28	0,00	0,00
33390302000000000000	Material de cama, mesa e banho	17.921,09	120.343,51	0,00	0,00	0,00
33390302100000000000	Material de copa e cozinha	70.803,94	28.498,96	166.984,42	0,00	0,00
33390302200000000000	Material de limpeza e produtos de higienização	219.170,58	146.849,67	198.831,04	0,00	0,00
33390302300000000000	Uniformes, tecidos e aviamentos	9.400,62	121.447,16	6.303,75	0,00	0,00
33390302400000000000	Material para manutenção de bens imóveis	136.782,32	350.284,47	354.655,24	0,00	0,00
33390302500000000000	Material para manutenção de bens móveis	380.378,49	141.317,80	193.420,21	0,00	0,00
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico	29.901,75	285.643,32	121.680,09	0,00	0,00
33390302800000000000	Material de proteção e segurança	7.754,50	49.087,70	10.483,67	0,00	0,00
33390302900000000000	Material para áudio, vídeo e foto	7.963,25	0,00	0,00	0,00	0,00
33390303000000000000	Material para comunicações	0,00	5.599,72	13.895,68	0,00	0,00
33390303100000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	27.878,75	31.172,00	174.283,91	0,00	0,00
33390303500000000000	Material laboratorial	642,00	0,00	4.520,00	0,00	0,00
33390303600000000000	Material hospitalar	661.523,31	252.688,70	302.080,53	0,00	0,00
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos	1.560.270,37	1.605.380,07	2.331.315,43	0,00	0,00
33390303901000000000	Pneus	437.326,40	189.153,00	406.111,60	0,00	0,00
33390303902000000000	Câmaras de ar	28.731,91	14.159,68	24.314,14	0,00	0,00
33390303903000000000	Baterias	7.712,04	8.676,63	34.132,61	0,00	0,00
33390303904000000000	Motor de reposição	0,00	11.988,30	7.483,08	0,00	0,00
33390303905000000000	Lonas e pastilhas de freio	1.598,82	5.646,85	39.668,54	0,00	0,00
33390303999000000000	Outros materiais para manutenção de veículos	1.084.901,20	1.375.755,61	1.819.605,46	0,00	0,00
33390304200000000000	Ferramentas	1.557,71	7.743,21	6.067,98	0,00	0,00
33390304400000000000	Material de sinalização visual e afins	1.989,30	0,00	12.499,00	0,00	0,00
33390304700000000000	Aquisição de softwares de base	470,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33390304900000000000	Bilhetes de passagem	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00
33390305000000000000	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0,00	12.091,00	21.565,00	0,00	0,00
33390305400000000000	Material p/manut. conserv. de estradas e vias	568.389,79	687.771,04	521.467,20	0,00	0,00
33390309600000000000	Material de consumo - pagamento antecipado	52.017,71	95.936,70	76.687,00	0,00	0,00
33390309900000000000	Outros materiais de consumo	250.126,82	249.215,05	136.830,73	0,00	0,00
33390309901000000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	250.126,82	249.215,05	136.830,73	0,00	0,00
33390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	0,00	0,00	0,00	0,00	2.912,00
33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	783.858,43	854.019,51	652.812,28	1.419.858,00	1.441.440,00
33390320200000000000	Materiais de educação para distribuição gratuita	0,00	0,00	37.096,31	0,00	0,00
33390320300000000000	Materiais de saúde para distribuição gratuita	94.089,95	663.669,67	400.336,50	0,00	0,00
33390320400000000000	Mat. p/distrib. gratuita em progr. de assist. social	689.768,48	190.349,84	215.379,47	0,00	0,00
33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	48.661,34	40.202,00	1.833.366,57	94.252,50	3.673.484,00
33390330100000000000	Passagens para o país	48.661,34	40.202,00	64.828,69	0,00	0,00
33390330300000000000	Despesas com transporte escolar	0,00	0,00	1.768.537,88	0,00	0,00
33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	6.496,50	2.053.064,00
33390350000000000000	Serviços de consultoria	9.800,00	30.287,50	20.400,00	130.888,50	102.544,00
33390350100000000000	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica	9.800,00	30.287,50	20.400,00	0,00	0,00
33390350102000000000	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica - pessoa jurídica	9.800,00	30.287,50	20.400,00	0,00	0,00

33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	732.881,42	780.010,10	763.896,65	1.514.882,62	1.425.810,00
33390360200000000000	Diárias a colaboradores eventuais no país	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33390360400000000000	Comissões e corretagens	0,00	639,72	0,00	0,00	0,00
33390360600000000000	Serviços técnicos profissionais	35.178,98	8.114,00	9.573,76	0,00	0,00
33390360700000000000	Estagiários	13.531,05	7.796,82	0,00	0,00	0,00
33390361300000000000	Conferências, exposições e espetáculos	1.500,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00
33390361500000000000	Locação de imóveis	500.446,55	458.644,39	460.691,00	0,00	0,00
33390362100000000000	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	0,00	292,97	0,00	0,00	0,00
33390362200000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00
33390363200000000000	Serviços de assistência social	0,00	0,00	5.940,00	0,00	0,00
33390366600000000000	Serviços judiciários	341,91	0,00	46.000,00	0,00	0,00
33390369600000000000	Outros serviços de terceiros PF - pagamento antecipado	3.259,33	3.746,00	284,00	0,00	0,00
33390369900000000000	Outros serviços de pessoa física	175.623,60	299.176,20	225.807,89	0,00	0,00
33390369901000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	175.623,60	299.176,20	225.807,89	0,00	0,00
33390370000000000000	Locação de mão-de-obra	0,00	0,00	58.400,16	1.065,00	156.000,00
33390370200000000000	Limpeza e conservação	0,00	0,00	58.400,16	0,00	0,00
33390370299000000000	Limpeza e conservação demais setores da administração	0,00	0,00	58.400,16	0,00	0,00
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.709.475,74	25.681.318,39	25.437.173,13	31.717.297,50	29.855.929,66
33390390100000000000	Assinaturas de periódicos e anuidades	0,00	6.796,80	6.350,40	0,00	0,00
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais	159.711,42	417.987,19	205.835,18	0,00	0,00
33390391000000000000	Locação de imóveis	287.405,30	386.205,08	617.013,58	0,00	0,00
33390391200000000000	Locação de máquinas e equipamentos	73.080,93	101.259,33	96.576,81	0,00	0,00
33390391400000000000	Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis	19.000,00	6.350,00	19.980,00	0,00	0,00
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	76.614,01	488.861,18	449.857,70	0,00	0,00
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	178.706,58	135.118,24	218.876,71	0,00	0,00
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos	653.371,65	531.123,51	594.943,58	0,00	0,00
33390391903000000000	Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	2.900,00	0,00	1.175,00	0,00	0,00
33390391904000000000	Serviços gerais de mecânica veicular	171.802,80	9.394,30	14.047,00	0,00	0,00
33390391905000000000	Serviços gerais de elétrica veicular	34.199,94	24.208,00	47.035,00	0,00	0,00
33390391907000000000	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	1.640,00	0,00	400,00	0,00	0,00
33390391999000000000	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	442.828,91	497.521,21	532.286,58	0,00	0,00
33390392000000000000	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	82.590,90	268.194,94	488.179,09	0,00	0,00
33390392100000000000	Manutenção e conservação de estradas e vias	157.216,44	165.449,50	280.216,47	0,00	0,00
33390392300000000000	Festividades e homenagens	159.169,73	466.266,42	469.502,15	0,00	0,00
33390392900000000000	Honorários advocatícios - ônus da sucumbência	0,00	5.076,34	1.518,28	0,00	0,00
33390393500000000000	Multas dedutíveis	0,00	250,00	104,13	0,00	0,00
33390393600000000000	Multas indedutíveis	1.030,71	1.666,60	5.145,05	0,00	0,00
33390393700000000000	Juros	883,64	572,12	12.455,55	0,00	0,00
33390394100000000000	Fornecimento de alimentação	17.851,71	0,00	0,00	0,00	0,00
33390394300000000000	Serviços de energia elétrica	1.883.269,39	1.097.689,52	1.133.891,79	0,00	0,00
33390394310000000000	Serviços de energia elétrica - destinados a iluminação pública	937.593,75	81.460,41	0,00	0,00	0,00
33390394330000000000	Serviços de energia elétrica da rede escolar	292.215,19	313.490,71	336.326,53	0,00	0,00
33390394340000000000	Serviços de energia elétrica da saúde pública	164.413,50	187.331,77	203.338,90	0,00	0,00
33390394399000000000	Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	489.046,95	515.406,63	594.226,36	0,00	0,00
33390394400000000000	Serviços de água e esgoto	357.054,19	340.953,93	378.146,25	0,00	0,00
33390394410000000000	Serviços de água e esgoto da rede escolar	131.924,53	118.301,42	164.395,52	0,00	0,00
33390394420000000000	Serviços de água e esgoto da saúde pública	60.000,00	59.530,48	66.269,41	0,00	0,00
33390394499000000000	Serviços de água e esgoto dos demais setores da administração	165.129,66	163.122,03	147.481,32	0,00	0,00
33390394700000000000	Serviços de comunicação em geral	161.674,48	112.435,29	151.323,29	0,00	0,00
33390394701000000000	Serviços postais	66.000,00	35.842,71	62.049,57	0,00	0,00
33390394702000000000	Diversos serviços de difusão	95.674,48	76.592,58	89.273,72	0,00	0,00
33390394800000000000	Serviço de seleção e treinamento	2.716,00	8.727,05	184.391,40	0,00	0,00
33390395000000000000	Serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial	5.444.341,71	5.991.869,12	5.738.498,13	0,00	0,00
33390395099000000000	Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial	5.444.341,71	5.991.869,12	5.738.498,13	0,00	0,00
33390395800000000000	Serviços de telecomunicações	357.940,83	428.879,70	314.190,87	0,00	0,00
33390395900000000000	Serviços de áudio, vídeo e foto	10.030,00	84.369,00	123.674,50	0,00	0,00
33390396200000000000	Serviços de produção industrial	0,00	0,00	664,40	0,00	0,00
33390396300000000000	Serviços gráficos e editoriais	59.388,57	38.887,46	93.914,10	0,00	0,00
33390396301000000000	Impressos em geral de uso interno	52.452,28	27.572,06	53.938,20	0,00	0,00
33390396302000000000	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas	6.936,29	11.315,40	39.975,90	0,00	0,00
33390396600000000000	Serviços judiciários	2.367,42	1.719,09	49.881,81	0,00	0,00
33390396700000000000	Serviços funerários	34.110,00	34.740,00	52.200,00	0,00	0,00
33390396800000000000	Serviço de conservação e rebenfciamento de mercadorias	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00
33390396900000000000	Seguros em geral	16.927,40	58.741,88	112.105,47	0,00	0,00
33390396901000000000	Seguros de veículos do transporte escolar	4.400,00	16.955,00	18.192,76	0,00	0,00
33390396902000000000	Seguros de veículos da saúde pública	355,00	4.460,44	38.799,77	0,00	0,00
33390396903000000000	Seguros de demais veículos públicos	10.856,26	32.126,44	41.741,93	0,00	0,00
33390396906000000000	Seguros demais imóveis públicos	0,00	0,00	3.761,55	0,00	0,00
33390396999000000000	Demais seguros em geral	1.316,14	5.200,00	9.609,46	0,00	0,00
33390397000000000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas	0,00	448.274,30	17.324,60	0,00	0,00
33390397100000000000	Confecção de material de acondicionamento e embalagem	0,00	900,00	2.780,00	0,00	0,00
33390397300000000000	Transporte de servidores	3.287,09	2.379,95	0,00	0,00	0,00
33390397400000000000	Fretes e transportes de encomendas	0,00	0,00	21,91	0,00	0,00
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada	240.949,77	440.195,24	1.518.873,58	0,00	0,00
33390397701000000000	Vigilância da rede escolar	0,00	28.211,40	356.711,76	0,00	0,00
33390397702000000000	Vigilância da saúde pública	1.600,00	173.220,00	212.778,00	0,00	0,00
33390397799000000000	Vigilância demais setores da administração	239.349,77	238.763,84	949.383,82	0,00	0,00
33390397800000000000	Limpeza e conservação	53.853,20	45.679,73	27.938,51	0,00	0,00
33390397802000000000	Limpeza e conservação da saúde pública	2.446,76	2.218,70	1.857,41	0,00	0,00
33390397899000000000	Limpeza e conservação demais setores da administração	51.406,44	43.461,03	26.081,10	0,00	0,00
33390397900000000000	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	5.600,00	5.125,00	5.175,00	0,00	0,00
33390398000000000000	Hospedagens	0,00	18.755,00	527,10	0,00	0,00
33390398100000000000	Serviços bancários	137.133,36	158.988,56	146.822,86	0,00	0,00
33390398200000000000	Serviços de controle ambiental	2.756.741,60	2.776.125,00	4.497.860,33	0,00	0,00
33390398201000000000	Limpeza e desassoreamento de córregos, lagos e fundos de vales	0,00	90.000,00	18.900,00	0,00	0,00
33390398202000000000	Limpeza e conservação de espaços públicos	1.027.834,22	999.341,00	957.706,00	0,00	0,00
33390398203000000000	Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos	1.728.907,38	1.523.999,70	2.328.504,98	0,00	0,00
33390398299000000000	Serviços de controle ambiental em geral	0,00	162.784,30	1.192.749,35	0,00	0,00
33390398300000000000	Serviços de cópias e reprodução de documentos	44.419,74	106.150,92	129.591,65	0,00	0,00



3339039880000000000	Serviços de publicidade e propaganda	8.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039900000000000	Serviços de publicidade legal	95.138,25	230.753,96	210.418,60	0,00	0,00
3339039960000000000	Outros serviços de terceiros PJ - pagamento antecipado	131.173,57	63.438,30	52.012,25	0,00	0,00
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	8.036.720,15	10.204.363,14	7.023.590,05	0,00	0,00
3339039990500000000	Serviços de transporte coletivo	3.578.886,51	3.714.424,57	2.223.271,22	0,00	0,00
3339039996000000000	Anuidades de associações, federações e conselhos	150,00	3.696,50	3.600,00	0,00	0,00
3339039999900000000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	4.457.683,64	6.486.242,07	4.796.718,83	0,00	0,00
3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	165.372,38	484.578,35	693.482,19	63.900,00	1.026.376,00
3339040080000000000	Manutenção de software	0,00	0,00	47.761,59	0,00	0,00
3339040110000000000	Locação de softwares	134.089,94	438.154,55	420.873,16	0,00	0,00
3339040570000000000	Serviços de processamento de dados	31.282,44	46.423,80	193.797,97	0,00	0,00
3339040970000000000	Despesas de teleprocessamento	0,00	0,00	31.049,47	0,00	0,00
3339046000000000000	Auxílio-alimentação	32.359,95	114.377,41	107.244,14	143.775,00	140.400,00
3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.355.767,53	1.520.160,23	2.730.333,32	3.543.255,00	2.386.904,00
3339047120000000000	Contribuição para o PIS/PASEP	1.355.767,53	1.483.401,97	1.623.978,36	0,00	0,00
3339047150000000000	Multas	0,00	36.135,46	3.995,17	0,00	0,00
3339047180000000000	Contribuições previdenciárias - serviços de terceiros	0,00	622,80	560,00	0,00	0,00
3339047180100000000	INSS - serviços de terceiros pessoa física	0,00	622,80	560,00	0,00	0,00
3339047220000000000	Contribuição para o custeio da iluminação pública	0,00	0,00	1.101.540,29	0,00	0,00
3339047990000000000	Outras obrigações tributárias e contributivas	0,00	0,00	259,50	0,00	0,00
3339047990100000000	Outras obrigações tributárias e contributivas	0,00	0,00	259,50	0,00	0,00
3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	18.000,00	54.000,00	54.000,00	83.176,50	135.408,00
3339048010000000000	Auxílios a pessoas físicas	18.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
3339048012000000000	Auxílios a pessoas físicas - vinculadas a projetos incentivados	18.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
3339091000000000000	Sentenças judiciais	910.757,25	47.453,31	55.168,87	10.650,00	20.800,00
3339091010000000000	Sentenças judiciais transitadas em julgado	0,00	47.453,31	55.168,87	0,00	0,00
3339091020000000000	Precatórios incluídos na lei do orçamento	910.757,25	0,00	0,00	0,00	0,00
3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	33.715,59	8.826,77	6.000,00	106.500,00	10.400,00
3339092930000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	33.715,59	4.262,21	6.000,00	0,00	0,00
3339092990000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.564,56	0,00	0,00	0,00
3339093000000000000	Indenizações e restituições	28.439,22	0,00	10.762,64	1.065,00	12.584,00
3339093010000000000	Restituições de combustíveis e lubrificantes automotivos	28.439,22	0,00	0,00	0,00	0,00
3339093020000000000	Restituições exceto combustível	0,00	0,00	10.762,64	0,00	0,00
3339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	2.388.626,62	3.249.127,92	4.268.811,38	5.191.449,00	5.700.444,00
3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	945.232,76	1.156.661,35	1.423.999,05	2.137.455,00	2.311.916,00
3339136070000000000	Estagiários	945.232,76	1.156.661,35	1.423.999,05	0,00	0,00
3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	1.443.393,86	2.092.466,57	2.844.812,33	3.053.994,00	3.388.528,00
3400000000000000000	Despesas de capital	9.112.907,85	15.569.125,01	19.867.522,73	22.566.162,53	21.372.308,69
3440000000000000000	Investimentos	6.987.950,26	13.687.943,53	17.239.615,11	19.779.057,53	18.339.408,69
3445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	89.800,00	137.869,67	51.652,86	639,00	624,00
3445042000000000000	Auxílios	89.800,00	137.869,67	51.652,86	639,00	624,00
3445042010000000000	Instituições de caráter assistencial	89.800,00	137.869,67	51.652,86	0,00	0,00
3449000000000000000	Aplicações diretas	6.898.150,26	13.550.073,86	17.187.962,25	19.719.843,53	18.338.680,69
3449039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	716.066,98
3449051000000000000	Obras e instalações	4.270.465,97	7.337.674,76	13.204.828,95	14.627.918,78	11.638.936,26
3449051010000000000	Constr. instal. ampliaç. e reformas bens patrim.	1.003.030,37	2.506.822,40	2.844.179,68	0,00	0,00
3449051010100000000	Abatedouros	0,00	0,00	111.559,20	0,00	0,00
3449051010400000000	Edifícios administrativos	92.858,59	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051010500000000	Escolas/colégios	374.800,29	280.446,04	1.991.601,55	0,00	0,00
3449051010700000000	Postos de saúde	74.584,25	1.371.259,19	484.798,11	0,00	0,00
3449051019900000000	Outras edificações	460.787,24	855.117,17	256.220,82	0,00	0,00
3449051020000000000	Constr. instal. ampliaç. e reformas em obras dom. publ.	2.495.531,43	4.825.289,37	9.341.565,97	0,00	0,00
3449051020200000000	Ruas, logradouros e estradas rurais	2.262.355,85	4.432.203,30	9.201.329,10	0,00	0,00
3449051020400000000	Galerias pluviais	0,00	0,00	140.236,87	0,00	0,00
3449051020800000000	Poços artesianos	148.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051029900000000	Outros bens de domínio público	85.091,58	393.086,07	0,00	0,00	0,00
3449051910000000000	Obras em andamento	771.904,17	5.562,99	1.019.083,30	0,00	0,00
3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.594.734,06	6.212.399,10	3.975.872,23	4.862.310,75	5.565.285,45
3449052040000000000	Aparelhos de medição e orientação	0,00	869,70	18.319,56	0,00	0,00
3449052060000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	18.675,72	5.336,75	6.010,00	0,00	0,00
3449052080000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	480,00	38.207,01	315.225,45	0,00	0,00
3449052100000000000	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	266.205,29	218.860,01	90.607,98	0,00	0,00
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos	123.861,19	26.940,78	111.966,46	0,00	0,00
3449052240000000000	Equipamento de proteção, segurança e socorro	875,00	89.519,00	28.852,30	0,00	0,00
3449052260000000000	Instrumentos musicais e artísticos	945,00	0,00	73.717,22	0,00	0,00
3449052280000000000	Máquinas e equipam. de natureza industrial	122.390,98	10.644,50	55.297,00	0,00	0,00
3449052300000000000	Máquinas e equipamentos energéticos	18.199,74	19.014,84	28.462,00	0,00	0,00
3449052320000000000	Máquinas e equipamentos gráficos	0,00	0,00	8.529,00	0,00	0,00
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	69.558,55	114.425,60	54.160,90	0,00	0,00
3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	80.658,49	172.801,70	116.364,10	0,00	0,00
3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	390.291,47	708.912,06	344.878,36	0,00	0,00
3449052360000000000	Máquinas, instalações e utensílios de escritórios	0,00	945,00	0,00	0,00	0,00
3449052380000000000	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	0,00	5.750,00	149,00	0,00	0,00
3449052390000000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	8.250,00	8.500,00	7.210,00	0,00	0,00
3449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	4.690,99	3.149.904,00	765.716,45	0,00	0,00
3449052420000000000	Mobiliário em geral	274.989,04	341.946,29	360.500,45	0,00	0,00
3449052440000000000	Obras de arte e peças para museu	0,00	15.880,00	13.200,00	0,00	0,00
3449052480000000000	Veículos diversos	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052510000000000	Peças não incorporáveis a imóveis	275,60	5.720,86	0,00	0,00	0,00
3449052520000000000	Veículos de tração mecânica	1.213.697,00	1.238.224,00	1.576.706,00	0,00	0,00
3449052870000000000	Material de consumo de uso duradouro	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00
3449052990000000000	Outros materiais permanentes	0,00	2.997,00	0,00	0,00	0,00
3449052990100000000	Outros materiais permanentes	0,00	2.997,00	0,00	0,00	0,00
3449061000000000000	Aquisição de imóveis	32.950,23	0,00	0,00	229.614,00	314.392,00
3449061030000000000	Terrenos	32.950,23	0,00	0,00	0,00	0,00
3449093000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	7.261,07	0,00	104.000,00
3449093010000000000	Indenizações	0,00	0,00	7.261,07	0,00	0,00
3449100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos	0,00	0,00	0,00	58.575,00	104,00

	orçamentos fiscal e da seguridade social.					
34491510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	58.575,00	104,00
34600000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	2.124.957,59	1.881.181,48	2.627.907,62	2.787.105,00	3.032.900,00
34690000000000000000	Aplicações diretas	1.448.107,02	1.161.617,90	1.863.962,93	1.789.200,00	2.200.900,00
34690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	1.448.107,02	1.161.617,90	1.863.962,93	1.778.550,00	2.138.500,00
34690710100000000000	Amortização da dívida contratada c/instituição financeira	1.448.107,02	1.161.617,90	1.863.962,93	0,00	0,00
34690920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	10.650,00	62.400,00
34691000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	676.850,57	719.563,58	763.944,69	997.905,00	832.000,00
34691710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	676.850,57	719.563,58	763.944,69	997.905,00	832.000,00
34691710100000000000	AMORTIZAÇÃO CONTRATOS 18 E 21	676.850,57	719.563,58	763.944,69	0,00	0,00
39000000000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	12.460.244,40	12.981.290,40
39900000000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	12.460.244,40	12.981.290,40
39999000000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	12.460.244,40	12.981.290,40
39999990000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	12.460.244,40	12.981.290,40
-	SUBTOTAL (Plano Origem X Destino não cadastrado)	550.994,80	238.694,64	4.029,55	0,00	0,00
Total Despesa		124.146.032,82	145.365.683,16	160.132.524,93	201.178.500,00	201.721.351,75
<b>PAULO CESAR FIATES FURIATI</b>		<b>MAURICIO TON RAMOS</b>			<b>SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS</b>	
Prefeito Municipal		Secretário Municipal De Fazenda				
IPM Sistemas LTDA		Identificador: WPL841101-3038-WCXS-328871696 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI			CRC 040238-O-9	
Atende.Net - WPL v:2013.01						

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:27618B29**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 151/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais eletrônicos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
5	CABEÇOTE ALUMINIO 1"	REI JESUS	UNID	50	1,86	93,00
6	CABEÇOTE ALUMINIO 3"	REI JESUS	UNID	50	10,80	540,00
7	CABEÇOTE PVC 1 1/2"	REI JESUS	UNID	50	1,08	54,00
8	CABEÇOTE PVC 3"	REI JESUS	UNID	50	6,35	317,50
9	CABO RIGIDO 35,00 MM AZUL	ENERGY	MTS	200	13,85	2.770,00
10	CABO RIGIDO 35,00 MM PRETO	ENERGY	MTS	200	13,85	2.770,00
12	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15 F.J	F.J.	UNID	20	8,50	170,00
13	CAIXA PADRÃO CN	F.J.	UNID	20	85,70	1.714,00
14	CAIXA PADRÃO NA	F.J.	UNID	20	55,30	1.106,00
17	CONECTOR PARAFUSO SLIT-BOLT 35MM	INTELI	UNID	50	4,95	247,50
18	CONECTOR PARAFUSO SPLIT -BOLT 95 MM	INTELI	UNID	50	9,66	483,00
25	FIO SOLIDO 10,00 MM AZUL	ENERGY	MTS	500	3,98	1.990,00
26	FIO SOLIDO 10,00 MM PRETO	ENERGY	MTS	500	3,98	1.990,00
27	FITA ISOLANTE AMARELA 10M	FOX LUX	UNID	200	3,16	632,00
28	FITA ISOLANTE BRANCA 10M	FOX LUX	UNID	200	3,16	632,00
29	FITA ISOLANTE VERMELHA 10M	FOX LUX	UNID	200	3,16	632,00
30	FLANGE COM VEDAÇÃO PARA CAIXA 1 1/2"	BETEL	UNID	100	1,60	160,00
31	FLANGE COM VEDAÇÃO PARA CAIXA 1 1/4"	BETEL	UNID	100	1,45	145,00
32	FLANGE COM VEDAÇÃO PARA CAIXA 1"	BETEL	UNID	100	0,84	84,00
34	FLANGE COM VEDAÇÃO PARA CAIXA 3/4"	BETEL	UNID	100	0,80	80,00
35	FLANGE COM VEDAÇÃO PARA CAIXA 3/4"	BETEL	UNID	100	0,80	80,00
36	FONTE CABO DE ENERGIA PARA MANGUEIRA DE LED	GUIMARÃES	UNID	700	9,24	6.468,00
37	HASTE TERRA COBREADA 5/8" X 2,40M	J. MOISÉS	UNID	150	12,95	1.942,50
44	MANGUEIRA COM LÂMPADAS DE LED PARA DECORAÇÃO COLORIDA: MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ COM ESPESSURA DE 12 MM 24 LED/M LIGAÇÃO COM 2 FIOS DE VOLTAGEM 200W	GUIMARÃES	MTS	500	5,00	2.500,00
45	MANGUEIRA COM LÂMPADAS DE LED PARA DECORAÇÃO NA COR AMARELA: MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ COM ESPESSURA DE 12 MM 24 LED/M LIGAÇÃO COM 2 FIOS DE VOLTAGEM 200W	GUIMARÃES	MTS	500	5,00	2.500,00
46	MANGUEIRA COM LÂMPADAS DE LED PARA DECORAÇÃO NA COR BRANCA FRIO: MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ COM ESPESSURA DE 12 MM 24 LED/M LIGAÇÃO COM 2 FIOS DE VOLTAGEM 200W	GUIMARÃES	MTS	500	5,00	2.500,00
47	MANGUEIRA COM LÂMPADAS DE LED PARA DECORAÇÃO NA COR BRANCA QUENTE: MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ COM ESPESSURA DE 12 MM 24 LED/M LIGAÇÃO COM 2 FIOS DE VOLTAGEM 200W	GUIMARÃES	MTS	500	5,00	2.500,00
48	MANGUEIRA COM LÂMPADAS DE LED PARA DECORAÇÃO NA COR VERDE: MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ COM ESPESSURA DE 12 MM 24 LED/M LIGAÇÃO COM 2 FIOS DE VOLTAGEM 200W	GUIMARÃES	MTS	500	5,00	2.500,00
49	MANGUEIRA COM LÂMPADAS DE LED PARA DECORAÇÃO NA COR VERMELHA: MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ COM ESPESSURA DE 12 MM 24 LED/M LIGAÇÃO COM 2 FIOS DE VOLTAGEM 200W	GUIMARÃES	MTS	500	5,00	2.500,00
51	MICRO LAMPADA BRANCA: CORDÃO DE LED FIXO COM 100 LÂMPADAS TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIO COM 4 FIOS DE 2MM. TOMADA MACHO E FEMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.000 X 2,5CM. CORDÃO MEDINDO 10CM DE	GUIMARÃES	MTS	500	3,78	1.890,00

	COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V					
52	MICRO LAMPADA COLORIDA: CORDÃO DE LED FIXO COM 100 LÂMPADAS TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIO COM 4 FIOS DE 2MM. TOMADA MACHO E FEMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.000 X 2,5CM. CORDÃO MEDINDO 10CM DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V	GUIMARÃES	MTS	500	3,78	1.890,00
53	PARAFUSO FRANCÊS 1/4" X 1 1/2" ZINCADO	RM	UNID	50	0,22	11,00
54	PARAFUSO PARA REX 5/8" X 6	RM	UNID	50	3,85	192,50
55	PARAFUSO PARA REX 5/8" X 10"	RM	UNID	50	6,75	337,50
56	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X	RM	UNID	50	0,25	12,50
71	PLAFONIER	REUE	UNID	1500	2,20	3.300,00
VALOR TOTAL.....R\$ 47.734,00						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de setembro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**JOSÉ CARLOS GUIMARÃES**

Guimarães Materiais Elétricos EIRELI

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**558FC921

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 152/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos diversos (gerador de energia, motobomba, maquina de lavar alta pressão, parafusadeira, betoneira, cortadora de piso, carregador de bateria e moto esmeril), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
4	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO 127 V PRESSÃO MÁXIMA: 1740 PSI Á 1800 PSI	LAVOR	UN	10	780,00	7.800,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A entrega dos objetos da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da autorização de compras ou nota de empenho, emitida pela Secretaria solicitante, nas quantidades e locais de entrega ali determinados, sendo o prazo de entrega de 15 (quinze) dias após a solicitação

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de setembro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**EDSON GARCIA BOTELHO**

Botelho & Botelho LTDA - ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**86900A2B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 153/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA****EMPRESA DETENTORA: CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos diversos (gerador de energia, motobomba, maquina de lavar alta pressão, parafusadeira, betoneira, cortadora de piso, carregador de bateria e moto esmeril), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor (R\$) Unit.	Valor Total (R\$)
1	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FASE: MONOFÁSICO; POTENCIA NOMINAL: MÍNIMO DE 2,4 KVA; POTENCIA MÁXIMA: MÍNIMO DE 3,0 KVA; TENSÃO DE SAÍDA: 110/220 V CORRENTE NOMINAL: 11A; MOTOR: TIPO DO MOTOR: 4 TEMPOS, 1 CILINDRO REFRIGERADOR A AR; POTENCIA: MÍNIMA DE 6,0 HP/3600RPM; CILINDRADA MÍNIMA: 196CC PARTIDA: MANUAL CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 10 LITROS	SCHULZ/ S3500MG	UN	1	1.990,00	1.990,00
2	MOTOBOMBA AUTO ESCORVANTE, EQUIPADO COM MOTOR GASOLINA DE 5,5HP, DIÂMETRO DE SUÇÃO DE 2" E DIÂMETRO DE RECALQUE DE 2". MOTOR: • TIPO MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, REF. À AR • CILINDRADA 163 CC • POTÊNCIA MÁXIMA 5,5 HP • POTÊNCIA NOMINAL 5,0 HP • SISTEMA DE PARTIDA MANUAL BOMBA: • TIPO AUTO-ESCORVANTE • MATERIAL DO ROTOR FERRO FUNDIDO • DIÂMETRO DE SUÇÃO 2" • DIÂMETRO DE RECALQUE 2" • ALTURA MÁXIMA 30 M.C.A. • SUÇÃO MÁXIMA 6 M • VAZÃO MÁXIMA 36 M³/H • TEMPO DE ESCORVAMENTO 120 S • NÚMERO DE ROTORES 1	TOYAMA/ TWP50S	UN	1	1.080,00	1.080,00
3	MOTOBOMBA AUTO ESCORVANTE, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE 10 HP PARTIDA MANUAL, DIÂMETRO DE SUÇÃO DE 4" E DIÂMETRO DE RECALQUE DE 4". MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS POTÊNCIA NOMINAL 9 HP POTÊNCIA MÁXIMA 10,0 HP CILINDRADA 406 CC COMBUSTÍVEL DIESEL TANQUE DE COMBUSTÍVEL 5,5 LITROS CAPACIDADE DE ÓLEO 1,65 LITRO SISTEMA DE PARTIDA MANUAL DIÂMETRO DE SUÇÃO 4" (101,6 MM) DIÂMETRO DE RECALQUE 4" (101,6 MM) ALTURA MÁXIMA 31 M.C.A. SUÇÃO MÁXIMA 8 M VAZÃO MÁXIMA 96 M³/H MATERIAL DO CORPO ALUMÍNIO TEMPO DE ESCORVAMENTO 180 SEGUNDOS	TOYAMA/ TDWP100S	UN	1	3.050,00	3.050,00
5	PARAFUSADEIRA À BATERIA 12V BIVOLT C/ 2 BATERIAS	DWT/ PFD 120	UN	5	490,00	2.450,00
6	BETONEIRA DE 150 LITROS COMPRIMENTO:1200 MM LARGURA:700 MM ALTURA:1240 MM CARGA TOTAL: 150 LITROS CARGA DE TRABALHO: 80 LITROS MOTOR: 220V MONOFÁSICO CREMALHEIRA EM FERRO FUNDIDO VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA ELÉTRICA: 250W FREQUÊNCIA: 60HZ CORRENTE: 2,1A CONSUMO: 0,25KWH POTÊNCIA DO MOTOR: 1/3CV ROTAÇÃO DO MOTOR: 1740RPM COMPRIMENTO DO CABO: 170 MM ROTAÇÃO DO TAMBOR: 28RPM CORREIA: 3L-310 RODAS DE BORRACHA: FIO TERRA	MAQTRON/ 150LT	UN	1	1.490,00	1.490,00
7	CORTADORA DE PISO A GASOLINA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR: 6HP – 4 TEMPOS COMBUSTÍVEL: GASOLINA PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: 8 CM; DIÂMETRO DO DISCO: MÍNIMO DE 30 CM TANQUE DE ÁGUA: MÍNIMO DE 6LITROS;	BUFFALO/ BFG 350	UN	1	3.190,00	3.190,00
8	CARREGADOR DE BATERIA-AUTOMOTIVO, CL-15A 110/220V	V8 BRASIL CHARGER	UN	1	340,00	340,00
VALOR TOTAL.....R\$ 13.590,00						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A entrega dos objetos da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da autorização de compras ou nota de empenho, emitida pela Secretaria solicitante, nas quantidades e locais de entrega ali determinados, sendo o prazo de entrega de 15 (quinze) dias após a solicitação

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de setembro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**GUSTAVO COSTA ALMEIDA LUCIANO**

Cidade Alta Máquinas e Ferramentas LTDA - ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**39975EB7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 154/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de certificados digitais token e smart- card, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A3 (VALIDADE DE 02 ANOS) INSTALADOS EM MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS PORTÁTEIS USB (TOKENS), DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL, COMPATÍVEL COM SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. DEVENDO ESTES REALIZAREM: • ACESSAR O E-CAC; • CONSULTAR DADOS DO IRPF; • ACESSAR AO RECEITANET; • ACESSAR O SIOPS; • ASSINAR A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL; • REALIZAR TRANSAÇÕES DE FGTS E PREVIDÊNCIA SOCIAL; • ENVIAR E FAZER RETIFICAÇÕES NO CAGED; • ADERIR AO CADASTRO POSITIVO; • ACESSAR O SISPROUNI; • UTILIZAR O E-DOC; • ASSINAR PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS; • CEBAS; • ASSINATURA DE CONTRATOS DE CÂMBIO; • SISCOMEX; • COMPRASNET; • SPED; • SERVIÇOS DA RECEITA FEDERAL; • ACESSAR O E-CNH; • OBTER E-CRM.	UNID	10	349,00	3.490,00
2	CERTIFICADOS DIGITAIS E-CNPJ A3 (VALIDADE DE UM ANO) INSTALADO EM MÍDIA CARTÃO SMARTCARD, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL, COMPATÍVEL COM LEITORA DIGITAL DE CARTÕES E-CNPJ PARA SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. DEVENDO ESTES REALIZAR: • ACESSAR O E-CAC; • CADASTRAR, CANCELAR E CONSULTAR PROCURAÇÃO NO E-CAC; • ACESSAR AO RECEITANET; • ACESSAR O CONECTIVIDADE SOCIAL ICP; • EMITIR E PARCELAR A DAS; • EMITIR E RETIFICAR O REDARF; • REALIZAR TRANSAÇÕES NO SISPROUNI; • UTILIZAR O GESPE; • EMITIR DECLARAÇÃO DO CAGED; • ASSINAR ESCRITURAÇÃO FISCAL; • DECLARAR O DMED (PROFISSIONAIS DA SAÚDE); • CADASTRAR NO INPI; • ACESSAR O CNES; • SOLICITAR FINANCIAMENTO NO FINEP; • CEBAS; • ASSINATURA DE CONTRATOS DE CÂMBIO; • SERVIÇOS DA RECEITA FEDERAL; • CT-E; • ENVIAR A DIPI.	UNID	15	269,00	4.035,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O certificado deverá ser emitido após solicitação da Secretaria Municipal solicitante, sendo necessário o comparecimento da pessoa ao local de certificação da empresa contratada.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA**

Objectti Soluções LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 155/2019**EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019 – PML  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019-PML**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA****EMPRESA DETENTORA: F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI****OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de picolé visando unicamente atender as festividades oficiais realizadas em datas comemorativas como: Páscoa, Dia as Crianças, Natal, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	PICOLÉ OU GELADO DE ÁGUA, SORVETE QUE CONSISTE DE UM BLOCO DE SUCO DE FRUTA CONGELADO, SABORES VARIADOS, COM PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS, GERALMENTE NA FORMA RETANGULAR OU CILÍNDRICA, POSSUINDO UM PALITO QUE O ATRAVESSA VERTICALMENTE E COM UMA EXTENSÃO LIVRE, DO BLOCO SOLIDIFICADO, EM UMA DAS SUAS PONTAS, DESTINADO AO MANUSEIO DE DEGUSTAÇÃO. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	BEIJA FLOR	UN	20000	0,67	13.400,00
2	PICOLÉ OU GELADO DE LEITE, SORVETE QUE CONSISTE DE UM BLOCO DE LEITE COM FRUTA CONGELADO, SABORES VARIADOS, COM PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS, GERALMENTE NA FORMA RETANGULAR OU CILÍNDRICA, POSSUINDO UM PALITO QUE O ATRAVESSA VERTICALMENTE E COM UMA EXTENSÃO LIVRE, DO BLOCO SOLIDIFICADO, EM UMA DAS SUAS PONTAS, DESTINADO AO MANUSEIO DE DEGUSTAÇÃO. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	BEIJA FLOR	UN	20000	0,68	13.600,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos deverão ser entregues nos locais determinados pela secretaria solicitante, no prazo mínimo de uma hora de antecedência do início do evento e deverá fornecer freezer ou caixas térmicas adequadas o qual será feita de acordo com as necessidades.**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda**FÁBIO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO**  
F Cordeiro Distribuidora de Alimentos EIRELIPublicado por:  
Mônica de Góis Silva  
Código Identificador:8B05ED11DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 156/2019**EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019 – PML  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019-PML**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA****EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME****OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Pedra brita, agregado miúdo, pedrisco, brita graduada e pedra rachão, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
10	PEDRA RACHÃO – (ITEM EXCLUSIVO)	ITAPOÃ MINERAÇÕES	TONELA	1000	39,50	39.500,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**EDSON GARCIA BOTELHO**  
Botelho & Botelho LTDA - ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**9BF04208

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 157/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: ITAPOÃ MINERAÇÕES LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Pedra brita, agregado miúdo, pedrisco, brita graduada e pedra rachão, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	PEDRA BRITA 0 (12,5 MM) - (ITEM EXCLUSIVO)	ITAPOÃ	TONELA	700	45,00	31.500,00
2	PEDRA BRITA 1 (19,5 MM) – (ITEM EXCLUSIVO)	ITAPOÃ	TONELA	1000	41,80	41.800,00
4	AGREGADO MIÚDO (PÓ DE PEDRA - 5/16 OU MISTURA PARA MRAF) (ITEM PRINCIPAL)	ITAPOÃ	TONELA	1800	35,05	63.090,00
5	AGREGADO MIÚDO (PÓ DE PEDRA - 5/16 OU MISTURA PARA MRAF) (ITEM RESERVADO)	ITAPOÃ	TONELA	600	35,05	21.030,00
6	PEDRISCO (ITEM PRINCIPAL)	ITAPOÃ	TONELA	2250	42,95	96.637,50
7	PEDRISCO (ITEM RESERVADO)	ITAPOÃ	TONELA	750	42,95	32.212,50
8	BRITA GRADUADA SIMPLES (7/8 AO FUNDO - BICA CORRIDA) (ITEM PRINCIPAL)	ITAPOÃ	TONELA	1875	42,85	80.343,75
9	BRITA GRADUADA SIMPLES (7/8 AO FUNDO - BICA CORRIDA) (ITEM RESERVADO)	ITAPOÃ	TONELA	625	42,85	26.781,25
<b>VALOR TOTAL.....R\$ 393.395,00</b>						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**OSVALDO RASMUSSEN JUNIOR**  
Itapoã Minerações LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**47E78DCE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 158/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019 – PML  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI - EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Pedra brita, agregado miúdo, pedrisco, brita graduada e pedra rachão, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
3	PEDRA BRITA 2 (38 MM) – (ITEM EXCLUSIVO)	MINERAÇÃO CIANORTE	TONELA	500	45,80	22.900,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR**  
J D Barrim Junior Cascalho EIRELI - EPP

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:5C0BB91B**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 231/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2019 – PML  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA. O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E APIROGÊNICA	SANOBIOL	FR	7500	3,50	26.250,00
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA. O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E	SANOBIOL	FR	3000	3,83	11.490,00



	APIROGENICA.					
7	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE, OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS, FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E APIROGENICA	SANOBIOL	FR	850	6,48	5.508,00
11	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO FRASCO 500 ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE, OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS, FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E APIROGENICA.	SANOBIOL	FR	1000	3,55	3.550,00
VALOR TOTAL.....		R\$ 46.798,00				

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde conforme determinação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de dezembro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**

Classmed – Produtos Hospitalares EIRELI EPP

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**44DD7272

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 232/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE, OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS, FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E APIROGENICA.	FRESENIUS	FR	9000	2,99	26.910,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE, OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS, FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E APIROGENICA.	FRESENIUS	FR	2000	5,46	10.920,00
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO	FRESENIUS	FR	500	3,26	1.630,00

	DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E APIROGENICA					
8	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS	FRESENIUS	FR	750	3,36	2.520,00
9	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E APIROGENICA	FRESENIUS	FR	750	3,74	2.805,00
10	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E APIROGENICA	FRESENIUS	FR	350	5,80	2.030,00
VALOR TOTAL.....		R\$ 46.815,00				

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde conforme determinação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de dezembro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**REGIANE RODRIGUES BRAGA**

Noroeste Medicamentos EIRELI

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**E39A7B9F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 233/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total. (R\$)
1	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL E APIROGENICA	EQUIPLEX	FR	15000	2,80		42.000,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde conforme determinação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de dezembro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**MARCOS HENRIQUE LAHOUD**

Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**172D57FF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 234/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de óleo diesel abastecido em bomba, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	Shell	LITRO	225000	3,40	765.000,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues seguinte forma:

Item nº 01 e 02 deverão ser entregues de imediato após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda. A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer o abastecimento no horário das 06:00 horas da manhã até as 23:00 horas da noite, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de dezembro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA**

Comércio de Combustíveis TB LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**13DE658E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 235/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: PERÇONA & RATTI LTDA EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de óleo diesel abastecido em bomba, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	Shell	LITRO	75000	3,60	270.000,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues seguinte forma:

Item nº 01 e 02 deverão ser entregues de imediato após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda. A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer o abastecimento no horário das 06:00 horas da manhã até as 23:00 horas da noite, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de dezembro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**MATHEUS PERÇONA**

Perçona & Ratti LTDA EPP

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**3B83D345

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 236/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: DA SILVA & PINHEIRO LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos para sistemas de injeção de combustível diesel, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota, para atender as necessidades, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

O preço global estabelecido para o lote único é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para peças e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para serviços.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MÁQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO</b>	26%
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMAS INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL (BOMBAS INJETORAS, VÁLVULAS REGULADORAS DE FLUXO, VÁLVULAS LIMITADORAS DE PRESSÃO, REGULADORES DE PRESSÃO, MÓDULOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (CENTRAL DE COMANDO), BICOS INJETORES, TUBOS DISTRIBUIDORES (COMMON RAIL), TUBOS, BOMBAS DE FAIXA E ALTA PRESSÃO, SENSORES DE ROTAÇÃO, SENSORES DE FASE, SENSORES DE PEDAL, SENSORES DE TEMPERATURA DO AR, SENSORES DE TEMPERATURA DA ÁGUA, SENSORES OU MEDIDORES DE MASSA DE AR, SENSORES DE PESSÃO DO RAIL), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO.	<b>HORA TRABALHADA R\$</b>	R\$ 106,80

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS:**

ORD.	MARCA/MODELO	ANO DE FABRIC./MODELO	PLACA
1	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
2	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
3	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
4	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
5	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
6	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
7	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
8	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
9	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
10	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
11	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
12	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
13	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
14	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
15	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154

16	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
17	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
18	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
19	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
20	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
21	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
22	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
23	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
24	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
25	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
26	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
27	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
28	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
29	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
30	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
31	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
32	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
33	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
34	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
35	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
36	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
37	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
38	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
39	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
40	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUI-0855
41	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
42	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
43	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
44	RENAULT/MASTER L2H2 VITRE 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
45	CITROËN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
46	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
47	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
48	CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	***_****
49	CATERPILLAR/924K	2015/2015	***_****
50	CATERPILLAR/416E 4X4	2012/2012	***_****
51	CATERPILLAR/120K	2012/2012	***_****
52	NEW HOLLAND/12B	2007/2007	***_****
53	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012	***_****
54	XCMG/XE125BR	2017/2017	***_****
55	JCB/3C 4X4	2011/2011	***_****
56	CASE/845	2010/2010	***_****
57	VALMET/78	1990/1990	***_****
58	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	***_****
59	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	***_****
60	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974	***_****
61	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	IPN-2A15
62	CARRETA FACCHINI	2008/2008	IOR-3A11
63	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW-4B17
64	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632
65	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
66	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
67	CITROËN/AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
68	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
69	VOLKSWAGEM/15-190	2018/2019	BCO-0253
70	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BGP-2696
71	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379
72	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	BCO-3295
73	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	BDA-8E33
74	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA-6A69
75	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.

Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o concerto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retífica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretário não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de dezembro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**JOÃO PAULO NUNES DA SILVA**  
Da Silva & Pinheiro LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**C9C901E1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 237/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de indústria Comercio e Agricultura do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	CAIBRO DE 5 X 5 - CAMBARÁ	MADEIREIRA EVA	METRO	500	3,93	1.965,0
2	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10/ 10MM C/ FENOL	DEBORTOLI & SIMOES	UNID	100	34,38	3.438,00
3	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10/ 12MM C/ FENOL	DEBORTOLI & SIMOES	UNID	150	46,58	6.987,00
5	SARRAFO CAMBARÁ 2,5 X 5,0 CM - CAMBARÁ	MADEIREIRA EVA	METRO	1000	1,83	1.830,00
6	TÁBUA CEDRILHO CAMBARÁ 2,5 X 30CM	MADEIREIRA EVA	METRO	300	10,48	3.144,00
7	TÁBUA DE PINUS 2,5 X 25CM	MADEIREIRA EVA	METRO	700	4,12	2.884,00
8	TÁBUA PINUS 2,5 X 30CM	MADEIREIRA EVA	METRO	500	5,28	2.640,00
9	VIGA DE 5 X 10 NAS ESPÉCIES CAMBARA	MADEIREIRA EVA	METRO	500	7,38	3.690,00
10	VIGA DE 5 X 15 NAS ESPÉCIES CAMBARA	MADEIREIRA EVA	METRO	500	10,88	5.440,00
VALOR TOTAL.....R\$ 32.018,00						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos secretarios responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 3 (tres) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de dezembro de 2019.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**EDSON GARCIA BOTELHO**  
Botelho & Botelho LTDA - ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**64E485A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 063/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020-PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.**

**EMPRESA DETENTORA: VERA LÚCIA CALEFFI DA SILVA - ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Troféus, medalhas e outros produtos para premiações, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
7	Troféu com 48 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. Base de polímero em metalização na cor preta e plaqueta para	VITORIA	UN	250	70,50	17.625,00

	gravação.					
9	Troféu com 33 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. Base de polímero em metalização na cor preta e plaqueta para gravação.	VITORIA	UN	300	44,80	13.440,00
VALOR TOTAL.....RS 31.065,00						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de março de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**VERA LÚCIA CALEFFI SILVA**

Vera Lúcia Caleffi Silva - ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**A4324CA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 064/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020-PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.**  
**EMPRESA DETENTORA: O. SENA & CIA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Troféus, medalhas e outros produtos para premiações, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
4	Medalha hexagonal fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 75 mm e centro de 50 mm de diâmetro com gravação de "Honra ao Mérito", que permite também a colocação de adesivo de 50 mm. Com bordas em alto relevo polido e em baixo relevo com textura. Possui espessura máxima de 3,3 mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protegida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	1000	5,79	5.790,00
5	Medalha hexagonal fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor prata, com o tamanho de 75 mm e centro de 50 mm de diâmetro com gravação de "Honra ao Mérito", que permite também a colocação de adesivo de 50 mm. Com bordas em alto relevo polido e em baixo relevo com textura. Possui espessura máxima de 3,3 mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protegida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	1000	5,79	5.790,00
6	Medalha hexagonal fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor bronze, com o tamanho de 75 mm e centro de 50 mm de diâmetro com gravação de "Honra ao Mérito", que permite também a colocação de adesivo de 50 mm. Com bordas em alto relevo polido e em baixo relevo com textura. Possui espessura máxima de 3,3 mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protegida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	1000	5,79	5.790,00
VALOR TOTAL.....RS 17.370,00						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de março de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**OSVAIR DE SENA**  
O. Sena & CIA LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**FFE41C04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 065/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020-PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.**  
**EMPRESA DETENTORA: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Troféus, medalhas e outros produtos para premiações, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor dourada com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso de 60mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protegida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	350	7,00	2.450,00
2	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor prata com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso de 60 mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protegida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	450	7,95	3.577,50
3	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor bronze com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso de 60 mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protegida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	750	7,95	5.962,50
8	Troféu com 40 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização na cor preta para inserção de adesivo. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação.	VITORIA	UN	250	56,50	14.125,00
<b>VALOR TOTAL.....R\$ 26.115,00</b>						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de março de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE**  
Big Ball Sports – Material Esportivo LTDA ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**E16DA6CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 066/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020-PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.**  
**EMPRESA DETENTORA: J. E. BORGHI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:



Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	ATOMIZADOR MOTORIZADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • PESO MÁXIMO VAZIO: 12 KG • MOTOR • 2T REFRIGERADO A AR, MONO CILINDRO; • GASOLINA; • MÍNIMO DE 50CC • POTENCIA MÍNIMA DE 3HP; • CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 1,5 LITRO; • SISTEMA DE PARTIDA MANUAL; • FILTRO DE AR DE ESPUMA; • ATOMIZADOR • TUBO PLÁSTICO • CAPACIDADE DO TANQUE DE PRODUTO MÍNIMO DE 13 LITROS; • ALCANCE MÍNIMO DO PRODUTO DE 15 METROS; • ROTAÇÃO DO VENTILADOR MÍNIMO DE 7500RPM.	TOYAMA	UNID	5	1.490,00	7.450,00
2	SOPRADOR COSTAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CILINDRADAS: 60 CM; • POTENCIA: 3HP • VELOCIDADE MÍNIMA DO AR: 100 M/S • VAZÃO DO AR: 20 M <sup>3</sup> /MIN • CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 2 LITROS; • ROTAÇÃO DO MOTOR: 7000RPM.	VULCAN	UNID	2	2.150,00	4.300,00
VALOR TOTAL.....R\$ 11.750,00						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de março de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**JOSÉ EDER BORGHI**

J. E. Borghi – Comércio de Equipamentos ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**4125802F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 067/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020-PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.**  
**EMPRESA DETENTORA: EXTINTORES ABC EIRELI**

**OBJETO:** o Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade mínima de 01 (um) ano, eventual recargas para extintores, eventual aquisição de placa para sinalização de extintores, blocos autônomos e luminárias para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Turismo e Lazer e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 06 KG - ABC.	MOCELIN	UNI	30	134,90	4.047,00
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LT.	MOCELIN	UNI	9	105,60	950,40
3	RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG - BC.	ABC EXTINTORES	UNI	70	44,50	3.115,00
4	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG - BC.	ABC EXTINTORES	UNI	40	49,50	1.980,00
5	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG - ABC.	ABC EXTINTORES	UNI	33	59,50	1.963,50
6	RECARGA DE EXTINTOR PQS 08 KG - BC.	ABC EXTINTORES	UNI	10	54,50	545,00
7	RECARGA DE EXTINTOR CO2 04 KG.	ABC EXTINTORES	UNI	10	49,50	495,00
8	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG.	ABC EXTINTORES	UNI	12	59,50	714,00
9	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT.	ABC EXTINTORES	UNI	25	39,50	987,50
10	PLACA PARA SINALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO, COMBATE A INCÊNDIO, ALARME E PROIBIÇÃO, 15 X 15 EM CHAPA PVC EXPANDIDO 2 MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE. PADRÃO: CORPO DE BOMBEIRO (PARANÁ). CUMPRINDO OS REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENTES A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM; C – RESISTÊNCIA A NEVOA	VISUAL PLACAS	UNI	368	11,90	4.379,20

	SALINA; D – RESISTENTE AO INTEMPERISMO; E- FOTOLUMINESCENCIA. CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M2 APÓS 10 MINUTOS DE EXITAÇÃO E 20,0 MCD/M2 APÓS 60 MINUTOS DE EXITAÇÃO, TEMPO DE ATENUAÇÃO DE 1800 K-W:E (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).					
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO M1 EM CHAPA PVC EXPANDINDO 2MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CUMPRINDO OS SEGUINTE REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM; C – RESISTENCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENCIA AO INTEMPERISMO; E – FOTOLUMINESCÊNCIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M² APÓS 10 MINUTOS E 20,0 MCD/M² APÓS 60 MINUTOS. COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 42CM DE ALTURA E 35 CM DE LARGURA (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	VISUAL PLACAS	UNI	10	118,50	1.185,00
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO M2 EM CHAPA PVC EXPANDINDO 2MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CUMPRINDO OS SEGUINTE REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM; C – RESISTENCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENCIA AO INTEMPERISMO; E – FOTOLUMINESCÊNCIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M² APÓS 10 MINUTOS E 20,0 MCD/M² APÓS 60 MINUTOS. COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 42CM ALTURA POR 75CM DE LARGURA (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	VISUAL PLACAS	UNI	10	109,50	1.095,00
13	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS.	SEGURIMAX	UNI	30	24,50	735,00
14	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4 KG – ABC.	MOCELIN	UNI	50	119,50	5.975,00
15	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6 KG.	MOCELIN	UNI	17	419,50	7.131,50
16	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG - ABC.	ABC EXTINTORES	UNI	50	49,50	2.475,00
VALOR TOTAL.....						RS 37.773,10

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de março de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**SÉRGIO VIEIRA**

Extintores ABC EIRELI

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**D9BD853E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 068/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020-PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.**

**EMPRESA DETENTORA: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de roçada, capinação, limpeza de terrenos, transporte de resíduos e demais serviços correlatos (retirada de entulho/restos de construção, galhos) em terrenos públicos e particulares e praças públicas do município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE TERRENOS, TRANSPORTE DE RESÍDUOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (RETIRADA DE ENTULHOS/RESTOS DE CONSTRUÇÃO E GALHOS) EM TERRENOS PÚBLICOS, PARTICULARES E PRAÇAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE EPI'S, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, VISANDO O COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI.	M2	120000	0,63	75.600,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser prestados em locais determinados pela Secretaria Responsável em terrenos baldios dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, logo após serem solicitados pela Secretaria responsável.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de março de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**WILSON ROBERTO DE ALMEIDA**

Wilson Roberto de Almeida ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**4F6E61F4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 070/2020****EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020-PML****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: HM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA****OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as unidades administrativas do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 L	SAFIRA	UN	1080	10,00	10.800,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM COPOS PLÁSTICOS DE 300 ML, LACRADO COM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 48 COPOS	SAFIRA	UN	560	27,00	13.500,00
<b>VALOR TOTAL.....R\$ 24.300,00</b>						

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, imediatamente após a solicitação.**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de março de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**MARCIA CRISTINA AYAKO NAOZUCA SATO**

HM Comércio de Bebidas LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**C642CE9B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 071/2020****EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020-PML****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA****OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as unidades administrativas do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	BOTIJÃO DE GÁS P13	LIQUIGÁS	UN	700	76,00	53.200,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, imediatamente após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de março de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**APARECIDA MATUOKA SATO**  
Nikkei Comércio de Gás LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**13BDEE66

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**GABINETE/SECRETARIA**  
**DECRETO Nº 83/2020**

*Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lupionópolis.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, sendo a constituição paritária entre Governo e Sociedade Civil nas pessoas de:

TITULAR	SUPLENTE
<b>MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA</b> <i>Secretaria Municipal de Assistência Social</i>	<b>RAFAELA CLEBIS SANTOS</b> <i>Secretaria Municipal de Assistência Social</i>
<b>MAYSA BATISTA DE OLIVEIRA NUNES</b> <i>Secretaria Municipal de Educação</i>	<b>PAMELA SUELLEN SARTTI</b> <i>Secretaria Municipal de Educação</i>
<b>VANUZA CARDOSO DO NASCIMENTO</b> <i>Secretaria Municipal de Saúde</i>	<b>GLAUCIA CARINE PAES</b> <i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<b>EVERSON ROGERIO CLEBIS</b> <i>Secretaria Municipal de Indústria e Comercio</i>	<b>JOSE EDEAR SANNA MALACRIDA</b> <i>Secretaria Municipal de Indústria e Comercio</i>
<b>ARON BAHLS SALLES</b> <i>Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Lazer</i>	<b>GILBERTO NEVES DA SILVA</b> <i>Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Lazer</i>
<b>MARIA LUCIA C PEGO</b> <i>Sociedade Vicentina Cristo Rei</i>	<b>KATIA CYLENE DOS SANTOS REIMÃO</b> <i>Sociedade Vicentina Cristo Rei</i>
<b>THAIS SANTOS MAUSSON</b> <i>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE</i>	<b>VANESSA PADULA</b> <i>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE</i>
<b>FRANCIMARA MIRANDA</b> <i>Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena</i>	<b>DANIELA APARECIDA DA SILVA</b> <i>Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena</i>
<b>JOÃO BELOTO</b> <i>Representante dos Trabalhadores Rurais</i>	<b>SUELI APª FERREIRA LOURENÇO</b> <i>Representante dos Trabalhadores Rurais</i>
<b>ADRIANA DE FATIMA SANTOS</b> <i>Representante dos Usuários</i>	<b>ALINE MAIHARA LOPES DA SILVA</b> <i>Representante dos Usuários</i>

**Art. 2º** - Este Conselho tem ainda, como finalidade, ser Instância de Controle do Programa Bolsa Família.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 99/2019, de 24 de outubro de 2019.

Lupionópolis, 18 de junho de 2020.

**JOSÉ ANTONIO GERONIMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimeire Turozi  
**Código Identificador:**FDB91B50

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 3.432**

**LEI Nº 3.432/2020**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001		Unidade de Desenvolvimento Econômico	
06.001.04.122.0007.2.078.		Manutenção das atividades administrativas e operacionais da secretaria de Desenv. Econômico	
398 -3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
399 -3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
409 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
06.002		Unidade de Meio Ambiente	
06.002.18.542.0007.2.086.		Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais	
423 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00
425 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.006		Fundo Municipal de Turismo	
06.006.27.695.0007.2.089.		Manutenção Fundo Municipal Turismo de Mandaguari	
436 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>338.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001		Unidade de Desenvolvimento Econômico	
06.001.04.122.0007.2.078.		Manutenção das atividades administrativas e operacionais da secretaria de Desenv. Econômico	
404 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
402 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
06.001.19.572.0007.2.079.		Apoio a Entidades para o desenvolvimento Municipal	
410 - 3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	123.000,00
06.001.22.662.0007.2.080.		Incentivos do Programa de Desenvolvimento de Mandaguari- Prodeman/Empresa	
412 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.001.23.691.0007.2.082.		Apoio a Entidades para o Desenvolvimento Comercial	
414 - 3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
06.002		Unidade de Meio Ambiente	
06.002.18.541.0007.2.085.		Política Municipal de Resíduos Sólidos	
421 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
06.006		Fundo Municipal de Turismo	
06.006.27.695.0007.2.089.		Manutenção Fundo Municipal Turismo de Mandaguari	
435 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>338.000,00</b>

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 de junho, 2020.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lúcia Nice Orsi  
**Código Identificador:**10BA28AD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 14/2020**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 14/2020
LEI MUNICIPAL 704/2020	REQUISIÇÃO Nº 06/2020

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOZINEI DOS SANTOS	MATR.	1000571
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			
X	EFETIVO	COMISSIONADO	TIPO DE TRANSPORTE
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/06/2020	10/06/2020	CASCATEL	PR	ENTREGAR DOCUMENTOS NA CAIXA ECONÔMICA.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
	X

Manfrinópolis – Pr, em 18 de Junho de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Carolina Mochnacz  
**Código Identificador:**D7D2769D

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 15/2020**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 15/2020
LEI MUNICIPAL 704/2020	REQUISIÇÃO Nº 07/2020

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOZINEI DOS SANTOS	MATR.	1000571
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			
X	EFETIVO	COMISSIONADO	TIPO DE TRANSPORTE
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)
			VEÍCULO: PRÓPRIO
			PLACA:

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/06/2020	16/06/2020	CASCATEL	PR	ENTREGAR DOCUMENTOS NA CAIXA ECONÔMICA.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
	X

Manfrinópolis – Pr, em 18 de Junho de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Carolina Mochnacz  
**Código Identificador:**C96D8AD0

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 007/2020 - 18.05.2020**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 07/2020 - 18.05.2020**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696/2019 de 12/12/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 359.350,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)**, destinados a especificações a seguir:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL
02003	CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0401.2004	Manutenção das Atividades da Controladoria Interna
265	3190130000 Obrigações Patronais 01015 300,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0401.2005		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
325	3190130000	Obrigações Patronais	01015	150,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0401.2007		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos		
425	3190130000	Obrigações Patronais	01015	350,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03004	DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOUREARIA			
04.123.0401.2013		Manutenção das Atividades do Departamento de Supervisão e Tesouraria		
735	3190130000	Obrigações Patronais	01015	150,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03006	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
04.129.0401.2015		Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização		
845	3190130000	Obrigações Patronais	01015	550,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
04002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.1201.2018		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB		
995	3190130000	Obrigações Patronais	01015	5.100,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
04002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.1201.2020		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
1165	3190130000	Obrigações Patronais	01015	1.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
04004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.812.2701.2031		Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes		
1525	3190130000	Obrigações Patronais	01015	800,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.0801.2034		Manutenção do Departamento de Assistência Social		
1745	3190130000	Obrigações Patronais	01015	4.800,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2035		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
1885	4490520000	Equipamento e Material Permanente	01013	250.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR			
06002	DEPARTAMENTO DO INTERIOR			
26.782.2601.2041		Manutenção das Atividades do Departamento do Interior		
2105	3190130000	Obrigações Patronais	01015	800,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR			
06003	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
26.782.2601.2042		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários		
2215	3190130000	Obrigações Patronais	01015	300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
08002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.452.1501.2047		Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo		
2475	3190130000	Obrigações Patronais	01015	100,00
2560	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	5.200,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
08003	DIVISÃO DE URBANISMO			
15.451.1501.1021		Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas		
2747	4490510000	Obras e Instalações	00000	25.000,00
2748	4490510000	Obras e Instalações	00790	46.400,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
08003	DIVISÃO DE URBANISMO			
15.452.1501.2048		Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
2625	3190130000	Obrigações Patronais	01015	100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.301.1001.1007		Posto de Saúde do Barra Grande		
2945	4490510000	Obras e Instalações	00000	18.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da superávit financeiro da fonte 1015 e fonte 1013 e do cancelamentos parcial e ou total da conta abaixo discriminado:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
02001	EXECUTIVO MUNICIPAL			
04.122.0401.2002		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		

0180	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	30.200,00
------	------------	------------------------------------	-------	-----------

02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
02002	CHEFE DE GABINETE			
04.122.0401.2003	Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
0200	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	18.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de maio de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Carolina Mochnacz  
**Código Identificador:**44D1559E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Marcel Jayre Mendes dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	10/2020
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	17/06/2020
Objeto	Aquisição de um tanque pipa acoplado com capacidade de 10.000 litros e prestação de serviço de equipamento e instalação.

**Dotações Orçamentárias:**

05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

05.001.26.782.2601.1009 – Aquisição de Maq. e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**FORNECEDOR: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL - EIRELLI - CNPJ: 09.509.512/0001-52**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tanque pipa com capacidade de armazenamento de 10.000 litros de água, modelo quadrado/redondo, com arredondamento nas laterais superiores com comprimento máximo de 4,00 metros, largura de 2,30 metros e altura de máxima 1,10 metros, construído em chapas de aço carbono de # 1/8 # 3/16 de espessura incluindo quebra ondas internos, guarda corpo superior com 80 cm de altura, entrada de visita (Boca) com 45 cm de diâmetro, escada de acesso do tipo marinheiro e visor de nível instalado na parte traseira do equipamento de fácil visualização. - Bomba aspersora 50 (bomba para água) com capacidade de bombeamento de até 20.000 litros/hora, acionada através da tomada de força do caminhão, bomba com capacidade de auto abastecer o equipamento. Comandos pneumáticos acionados internamente na cabine - Mangote de recarga com 8 metros de comprimento e 2 1/2" de diâmetros provido de uma válvula do tipo SAPO na extremidade. - Conjunto de mangueira de irrigação com 50 metros de comprimento e 1" de diâmetro equipado com bico regulável do tipo jato/leque. - Barra de irrigação em aço galvanizado de 100mm, instalada na parte inferior traseira do equipamento com descarga por gravidade acionada por registro manual, instalado na traseira do tanque. - Para lamas e para choque móvel padrão L.D.A, conforme leis vigentes. Pintura interna em tinta epóxi anticorrosiva e externa em uma demão em Primer sintético e duas demão em tinta automotiva da cor preta/azul, com faixas refletivas a cada 50 cm. - Bomba engrenada, kit de mangotes, registros, boca de inspeção, kit esguicho superior padrão bombeiro, instalação de parte elétrica e demais exigências no padrão Detran/Contram.	Equipamentos Industriais	UN	1	49.500,00	49.500,00
Total					49.500,00	

**Dessa forma, o valor total homologado do é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/Pr, 19 de Junho de 2020.

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**49C0E8AA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2020**



**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2020**

**SÚMULA:** Aprovar Plano Municipal de Contingência da Assistência Social no Enfrentamento à Pandemia do Corona Vírus (COVID-19) do Município de Morretes-Paraná

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

**RESOLVE:**

Art.1º – Aprovar Plano Municipal de Contingência da Assistência Social no Enfrentamento à Pandemia do Corona Vírus (COVID-19) do Município de Morretes-Paraná;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR****IDENTIFICAÇÃO**

**Município:** Morretes  
**Prefeito:** Osmair Costa Coelho  
**Porte do Município:** Pequeno Porte  
**Endereço da Prefeitura:** Pça Rocha Pombo, 10 Bairro: Centro - CEP: 83.350-000  
**Telefone/Fax:**(41) 3462-1266

**Órgão Gestor da Política de Assistência Social:** Secretaria Municipal de Ação Social - SMAS  
**Gestora da Assistência Social:** Maria Cristina Moraes da Costa Pinto  
**Endereço:** Rua Santos Dumont, nº 108, Bairro: Centro - CEP: 83.350-000  
**Telefone:** (41) 3462-1266  
**Email:** acaosocial@morretes.pr.gov.br

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**  
**Endereço:** Rua Santos Dumont, nº 108, Bairro: Centro - CEP: 83.350-000  
**Telefone:**(41) 3462-1266  
**Email:** conselhosmunicipais@morretes.pr.gov.br

**1. APRESENTAÇÃO**

A Política de Assistência Social, inscrita na Constituição Federal de 1988, é política de seguridade social, “dever do estado e direito do cidadão”, regulamentada por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), que é materializada em todo território nacional através de um sistema participativo e descentralizado, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que provê as seguranças de renda, sobrevivência, convívio e os direitos socioassistenciais, por meio de uma rede articulada de serviços, programas, projetos e benefícios, tendo como referência a matricialidade sociofamiliar e a territorialidade.

O atual cenário mundial, com o acontecimento de uma pandemia referente ao novo coronavírus, vem alterando a dinâmica das relações econômicas e sociais em todo mundo, a partir das recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS de distanciamento e isolamento social, que repercute sobremaneira nas populações mais vulneráveis e historicamente invisibilizadas

Considerando este cenário pandêmico que estamos vivendo faz-se necessário a construção de estratégias de enfrentamento para o atendimento da população através das normativas e recomendações nacionais e estaduais referentes ao Coronavírus (COVID-19).

Para o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social nesse momento, faz-se necessária a construção de um Plano Municipal de Contingência no Enfrentamento à Pandemia do Corona vírus COVID-19 do Município de Morretes (PR) com a identificação de serviços e atividades essenciais em cada equipamento bem como reorganização de ofertas dos serviços, considerando as demandas locais das populações mais vulneráveis e em risco social e a segurança de usuários e profissionais, com destaque a importância do trabalho colaborativo, visando a promoção de ações intersetoriais coordenadas e a convergência de esforços, primando pela oferta de serviços e atividades essenciais, visando à proteção das populações mais vulneráveis e em risco social, incluindo o desenvolvimento de medidas voltadas à garantia de sua proteção durante o período de isolamento social, o apoio à prevenção da contaminação do coronavírus e a mitigação de seus impactos.

Uma das funções do Plano é orientar e definir os fluxos de atendimento, bem como a oferta de serviços da Gestão, da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade (Unidade de Acolhimento), PAIF, PAEFI, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa de Atendimento à População em Situação de Rua, Programa Cadastro Único, Programa Leite das Crianças, Programa dos Benefícios Eventuais Municipais, dentre outros no período de duração da Pandemia do COVID-19.

As Portarias abaixo relacionadas normatizarão e nortearão as medidas no âmbito municipal uma vez que a Política de Assistência Social é considerada uma atividade essencial diante da situação de Calamidade Pública que estamos vivendo.

Salientamos que as estratégias sugeridas, levam em consideração as determinações e recomendações nacionais do Ministério da Cidadania, através da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social; do Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado Justiça e Família – SEJUF e da Prefeitura Municipal de Morretes. Assim, são elencadas providências na perspectiva de contribuir para que a política de assistência social se fortaleça e contribua de fato, no enfrentamento e superação da pandemia de COVID19 de acordo com as suas competências, de forma a garantir que as medidas adotadas pelo Poder Público na atual crise sejam realizadas de forma a assegurar a justiça social, reconhecendo as múltiplas desigualdades que estruturam nosso País.

A temporalidade deste Plano será de 05 (cinco) meses, a partir de 01 de abril, prorrogável ou susgado, conforme os desdobramentos/evolução do COVID-19 e das demandas de sobrevivência e acolhida das famílias em situação de desproteções.

## 1. JUSTIFICATIVA

Em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou que havia em curso uma pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus – COVID-19, que já afetava mais de 100 (cem) países, dentre eles, o Brasil, e neste sentido, destaca-se a importância de estarmos atentos às informações e orientações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias, que estabelecem parâmetros para os atendimentos nas seguintes situações: Caso Suspeito; Caso provável; Caso confirmado e Contato próximo.

Frente ao exposto, destacamos a seguir, as principais referências norteadoras das ações a serem realizadas por esta Secretaria Municipal de Ação Social:

Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Nota Pública conjunta do MINISTÉRIO DA CIDADANIA e do MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS com as orientações sobre as medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional;

Portaria Nº 330, de 18 de março de 2020, que estabelece o adiamento do cronograma de inscrição dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único, significando dizer que aqueles que ainda não estão inscritos no CadÚnico, não terão o benefício bloqueado ou suspenso nos próximos 120 dias;

Resolução nº 313/2020 (Art. 4º, inciso VII) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece que pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento, são matérias que continuarão a ser apreciadas durante o regime de Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário no período emergencial da pandemia do Coronavírus, e reforça a necessidade da continuidade da oferta dos serviços de acolhimento, adotando as medidas necessárias para garantir a saúde dos acolhidos e dos trabalhadores;

Decreto Federal Nº 10.282 de 20 de março de 2020, que destaca em seu art. 3º, inciso II, a Assistência Social como serviço essencial, indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

Portaria Nº 335, de 20 de março de 2020, do Ministério da Cidadania (MC) sobre as medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Portaria Nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e;

CONSIDERANDO que é através do Plano Municipal de Contingência da Assistência Social que construímos estratégias de enfrentamento a Pandemia do COVID-19 que será adotada pelo período da Pandemia e que tais ações se darão por meio de atendimentos às famílias beneficiárias dos Programas Sociais do Governo Federal e Governo Estadual que necessitam ser assistidas pela Assistência Social.

CONSIDERANDO que diante do cenário atual a Gestão Municipal de Morretes tem tomado todas as medidas cabíveis para assistir as famílias vulneráveis, para que as mesmas não estejam em situação de desproteção Social em detrimento do Isolamento Social, medida esta, para combater o COVID-19.

CONSIDERANDO o consolidado das Portarias e Marcos regulatórios que ampara este momento para que possamos resguardar todas as ações oriundas da situação de calamidade e emergência em Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria 116/2020 - Considera a Assistência Social atividade essencial no enfrentamento ao Covid-19.

CONSIDERANDO a Portaria 337/2020 – Trata das medidas para enfrentamento das emergências garantindo a oferta de serviços e programas de assistência social, entre outras.

CONSIDERANDO a Portaria 335/2020 – Estabelece medidas emergenciais para o programa Bolsa Família em decorrer da situação emergencial. Entre as medidas esta a suspensão pelo prazo de 120 dias, de bloqueios, suspensão e cancelamentos de benefícios e da averiguação e revisão cadastral, entre outros.

CONSIDERANDO a Portaria 54/2020 – Trata das recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do SUAS, entre outros define que as demandas de Benefícios Eventuais devem ser assegurados no âmbito local.

CONSIDERANDO a medida provisória 938/2020 – Apoio financeiro aos estados e Municípios através do Fundo de Participação do Estado (FPE) e Fundo de Participação dos municípios (FPM).

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 1, de 2 de Abril de 2020 – que dispõe acerca da utilização de recursos do cofinanciamento Federal no atendimento as demandas emergenciais do enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230 de 16 de março de 2020 – que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito do estado do Paraná em decorrência do coronavírus (COVID-19), bem como define estratégias para contenção do avanço do novo coronavírus e das outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 587, de 17 de março de 2020, que declarou situação excepcional de emergência na saúde pública de Morretes, e determinou a execução de ações necessárias para o enfrentamento da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como adotou medidas mais restritivas quando ao acesso a locais públicos e privados do município, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, minorando ao máximo a propagação do vírus, de modo a preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 591 de 19 de março de 2020, que altera o Decreto Municipal n.º 587 de 17 de março de 2020 e determina que todas as Secretarias Municipais e Departamentos do Poder Executivo Municipal, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 (trinta) dias, contados do dia 23 de março de 2020, funcionarão com trabalhos internos em regime de escala, sem a descontinuidade do atendimento às demandas através de contato telefônico e e-mails.

Faz-se necessário a implantação urgente de sensibilização e mobilização para assegurar medidas de segurança e a saúde dos trabalhadores, bem como dos usuários do Sistema Único da Assistência Social - SUAS na perspectiva de enfrentamento ao contágio e disseminação do vírus.

### 3. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO

Para evitar aglomerações de pessoas, a Secretaria de Ação Social, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Agência do Trabalhador e o Conselho Tutelar do Município de Morretes - Paraná manterá apenas as atividades essenciais, ou seja, indispensáveis ao atendimento às necessidades inadiáveis, assegurando assim as provisões básicas necessárias à sobrevivência das famílias e indivíduos.

O atendimento dos serviços e benefícios sócioassistenciais serão realizados por profissionais da REDE SUAS MUNICIPAL, disponíveis de 8h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00 por meio de *escala de revezamento*, através de central telefônica e redes sociais.

Durante a vigência do referido decreto municipal os Serviços Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS funcionarão da seguinte forma:

#### PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

- 3.1 - As atividades coletivas continuam em suspensão total, incluindo grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF / Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos – PAEFI/ e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- 3.2 - Continuam suspensos os atendimentos individualizados de forma presencial nos equipamentos Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Morretes/PR, ficando permitido apenas os atendimentos realizados de forma remota, em casos emergenciais;
- 3.3 - Os casos emergenciais, referem-se às demandas para atendimentos através do Serviço de Proteção PAIF e PAEFI, adolescentes incluídos no Programa de Prestação de Serviços a Comunidade – PSC ou Liberdade Assistida - LA Cadastro Único, Benefícios Eventuais–B.E, Atendimentos do Conselho Tutelar, demandas do Ministério Público e Poder Judiciário.
- 3.4 - As demandas que trata de casos emergenciais, referem-se, prioritariamente, à concessão BE, atendimento nas situações de violência, em destaque a escuta especializada, atendimento às famílias que estão no perfil de receber o Auxílio Emergencial do Governo Federal, bem como demandas do Ministério Público e Poder Judiciário;

#### CADASTRO ÚNICO

- 3.5 – O Cadastro Único funcionará diariamente de segunda a sexta feira por meios virtuais, por teleatendimento e presencialmente apenas em casos remoto com equipe reduzida fazendo revezamento dos profissionais. A equipe estará a postos atendendo os beneficiários do Programa Bolsa Família, Carteira do Idoso, Tarifa social, Auxílio Emergencial bem como outros serviços ofertados a população Morretense.
- 3.6 – A solicitação dos Benefícios Eventuais deverá ser feita de forma remota, através dos canais de comunicação, pelos usuários do SUAS, por profissionais do SUS ou do SUAS, quando da identificação de demanda, sendo entregues pelas equipes da Gestão ou do CRAS, exceto quando se tratar do benefício eventual - auxílio-funeral, o qual será concedido somente na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.7-Haverá forte articulação com as equipes do SUS de Morretes, as quais, na identificação de demandas para a Assistência Social, deverão se articular, através dos diversos canais de comunicação, com as equipes do SUAS, visando minimizar a exposição de profissionais à contaminação do COVID-19.

#### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE – UNIDADE DE ACOLHIMENTO

- 3.8 – Organizar e coordenar a utilização dos espaços comuns da unidade (refeitórios, áreas de lazer, sala de televisão, dentre outros), estabelecendo dinâmicas de revezamento e limpeza sistemática;
- 3.9 – Estabelecer protocolos de limpeza e higienização dos ambientes, com estratégias para orientações a todos os profissionais e acolhidos, e assegurar materiais de limpeza e higiene necessários;
- 3.10 – Informar a todos, profissionais e acolhidos, quanto à importância dessas medidas e do distanciamento social, recomendando aos trabalhadores a adoção rigorosa destas orientações também no contexto de sua vida pessoal;
- 3.11 – Identificar possíveis riscos referentes à pandemia do novo Coronavírus diante da realidade local e das especificidades da unidade e de seus acolhidos, e elaborar planos de contingência, em articulação com o órgão gestor da Assistência Social, que incluam as medidas necessárias como a reorganização do Serviço;
- 3.12 – Identificar previamente necessidades de recomposição da força de trabalho e comunicar ao órgão gestor da Assistência Social.
- 3.13 – Identificar e quantificar a demanda de EPI (máscaras, capotes, etc) e planejar sua aquisição, por meios próprios ou articulação com órgãos gestores da Assistência Social e da Saúde;
- 3.14 – Viabilizar orientações a todos os trabalhadores do Serviço quanto ao uso de EPI e demais medidas e procedimentos necessários para mitigar riscos e prevenir a transmissibilidade do novo Coronavírus.
- 3.15 – Adotar logística para entrega de alimentos e outros suprimentos diretamente na Unidade de Acolhimento e práticas de higienização segura destes produtos.

**AGÊNCIA DO TRABALHADOR**

- 3.16 - A equipe realizará atendimento na modalidade home office e teleatendimento seguindo todas as orientações de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde afim de garantir a proteção social dos usuários.

**ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 3.17 - A SMAS funcionará de segunda a sexta das 8h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00 contando com atendimento presencial, teleatendimento a distância, atendimento através das redes sociais e na modalidade home office. A equipe funcionará em caráter de revezamento e realizará forte disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão do Coronavírus COVID-19, de acordo com as orientações no Ministério da Saúde e outros organismos;

**CONSELHO TUTELAR**

- 3.18 – A equipe do Conselho Tutelar realizará atendimento na sede do Conselho em regime de revezamento de segunda a sexta de , segunda a sexta das 8h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00 através de contato telefônico, na modalidade home office e teleatendimento seguindo todas as orientações de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde a fim de garantir a proteção social das nossas crianças e adolescentes.
- 3.19 - Fora do horário de expediente e nos fins de semana e feriados serão realizados plantões domiciliares, em esquema de rodízio, o Conselheiro de plantão ficará com um telefone celular, carro à disposição, para atender as solicitações e requisições de serviços.

**DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

- 3.20 - Ficam suspensas as reuniões dos seguintes conselhos:
  - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
  - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
  - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
- 3.21 - No caso dos conselhos que deliberam sobre recursos financeiros de Fundos Específicos e de matérias urgentes, estes poderão reunir-se excepcionalmente por vídeo conferência, e no caso de impossibilidade de usos das ferramentas digitais, e levando em consideração que no caso do CMDPI, CMDCA e CMAS, há necessidade de deliberações específicas quanto às ações de enfrentamento ao COVID-19, inclusive com recursos federais e estaduais, excepcionalmente poderão aprovar matérias ad referendum;

**4.MEDIDAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SUAS**

Para atendimento presencial a população, serão tomadas todas as medidas cabíveis para proteção dos trabalhadores/as e usuários/as do SUAS conforme preconiza o Ministério da Saúde e a Organização Mundial de Saúde - OMS.

Outra medida adotada tomando por base os critérios de segurança é que todos os profissionais irão receber um kit segurança contendo os equipamentos de segurança individual (EPI'S) – máscara, luvas e álcool em gel para atender a população. Os atendimentos presenciais deverão ser previamente agendados através dos canais de comunicação disponibilizados no tópico a seguir.

Dos trabalhadores que compõem grupo de risco:

- 4.1 - Servidores acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas e gestantes, devem seguir as orientações do Ministério da Saúde e se possível, realizar suas atividades na modalidade de teletrabalho / home office;
- 4.2 - Qualquer trabalhador que apresentar quadro gripal, que se configura hoje como COVID-19, deve realizar trabalho remoto, e serão afastados de suas atividades, sem nenhum prejuízo, devendo permanecer em distanciamento social.
- 4.3 - Serão adotadas medidas preventivas, como orientações aos trabalhadores e usuários, para a higienização constante das mãos com água e sabão, e caso necessário, com álcool 70%. Recomenda-se que diariamente, trabalhadores ao entrar nas Unidades de atendimento, lavem as mãos com água e sabão, inclusive, repitam este procedimento várias vezes ao dia e orientem os usuários em atendimento que façam o mesmo.
- 4.4 - Deve-se garantir a ventilação dos espaços físicos, independente do uso de ar-condicionado, bem como a limpeza regular dos ambientes, das maçanetas e objetos de uso frequente, com água sanitária ou qualquer tipo de sabão;
- 4.5 - Todas as coordenações serão informadas para orientar e acompanhar o cumprimento das medidas de prevenção determinadas, inclusive deverão ter atenção necessária à higienização dos ambientes, em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os cuidados necessários quanto à proteção dos usuários e trabalhadores;
- 4.6 - As informações importantes e pertinentes à população usuária da Política de Assistência Social, serão socializadas e divulgadas nas redes sociais e outras mídias;
- 4.7 - Serão implementadas estratégias de estímulo ao uso das tecnologias da Informação e Comunicação, para disseminação de informações referentes à importância da proteção sociofamiliar e de fortalecimento de vínculos familiares, como potencial fator de colaboração para superação da crise vivenciada, principalmente devido ao isolamento social e pela possibilidade do aumento dos casos de violência doméstica;
- 4.8 - Serão potencializadas as ações integradas e intersetoriais, colaborando principalmente com a Secretaria Municipal de Saúde na luta contra a pandemia da COVID-19;
- 4.9 - Ficam canceladas todas as viagens para participação em processos formativos, salvo reuniões em caso de interesse público relevante, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito municipal;

- 4.10 - Ficam suspensas todas as oficinas, cursos de capacitação e demais eventos na área de assistência social, a serem realizadas em Morretes, de forma presencial. Vale ressaltar que será estimulado aos profissionais a participação em cursos EAD, inclusive relacionados ao COVID19;
- 4.11 - Serão adquiridos, em conformidade com os princípios da administração pública, EPI's (luvas e máscaras), bem como álcool em gel, destinados aos profissionais da SMAS;
- 4.12 - Será articulado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade da vacina influenza / H1N1, para todos os trabalhadores da SMAS, dentre outras ações que se fizerem necessárias.

## 5. HORÁRIO E FORMAS DE ATENDIMENTO

As Unidades de Atendimento da SMAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em razão das demais Políticas Públicas funcionarão, enquanto perdurar a situação pandêmica, com medidas preventivas e proativas de reorganização e reestruturação excepcional da política municipal de assistência social, de caráter provisório, no intuito de qualificar as ofertas socioassistenciais, no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus de forma a garantir a capacidade protetiva às famílias e indivíduos usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como dos trabalhadores que atuam na efetivação das garantias e das ofertas previstas na legislação. Durante a vigência das normativas relativas ao COVID-19, de âmbito nacional, estadual e municipal, os Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social – SMAS, serão realizados por profissionais da SMAS, prioritariamente por meio de plantões, através de Central Telefônica e redes sociais, exceto aqueles que forem avaliados pelas equipes técnicas como urgentes para atendimento presencial.

O atendimento nos equipamentos da Secretaria Municipal de Ação Social de Morretes – PR se darão das 8h00 às 12h00 e das 13h00 as 17h00 de segunda a sexta feira; na tabela abaixo estarão disponíveis os telefones, e-mails e mídias sociais para contato.

Equipamento	Funcionamento	Telefone	E-mail
SECRETARIA	Segunda a Sexta	(41) 3462-1266	acaosocial@morretes.pr.gov.br
CREAS	Segunda a Sexta	(41) 3462-1502	creas@morretes.pr.gov.br
CRAS	Segunda a Sexta	(41) 3462-1735	cras@morretes.pr.gov.br
Unidade Acolhimento	Ininterrupto	(41) 3462-3318	acaosocial@morretes.pr.gov.br
Conselho Tutelar	Segunda a Sexta	(41) 3462-1217	conselhotutelar@gmail.com

## 6. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- \_\_\_\_\_. Decreto Federal Nº 10.282 de 20 de março de 2020. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Disponível em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/decreto10282-2020.htm>
- \_\_\_\_\_. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm)
- \_\_\_\_\_. Ministério da Cidadania e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos: Nota Pública. Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento institucional. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wpcontent/uploads/2020/03/Nota-Pública-Medidas-de-Prevenção-ao-Coronavírus-nasUnidades-de-Acolhimento-Institucional-1.pdf>
- \_\_\_\_\_. Portaria Conjunta Nº 01, de 2 de Abril de 2020, do Ministério da Cidadania. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-1-de-2-de-abrilde-2020-251067584>
- \_\_\_\_\_. Portaria Nº 330, de 18 de março de 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-330-de-18-de-marco-de-2020-248809190>
- \_\_\_\_\_. Portaria Nº 335, de 20 de março de 2020, do Ministério da Cidadania (MC). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-335-de-20-de-marco-de-2020-249091352>
- \_\_\_\_\_. Portaria Nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania (MC). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-337-de-24-de-marco-de-2020-249619485>
- \_\_\_\_\_. Resolução nº 313/2020, de 19 de março de 2020. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/2020/03/>
- \_\_\_\_\_. Decreto Estadual nº 4.230 de 16 de março de 2020 – Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=390948>
- \_\_\_\_\_. Decreto Municipal n.º 587, de 17 de março de 2020, Disponível em <https://www.morretes.pr.gov.br/noticiasView/?id55>
- \_\_\_\_\_. Decreto nº 591 de 19 de março de 2020, Disponível em <https://www.morretes.pr.gov.br/noticiasView/?id55>

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 19 de junho de 2020

**DILCENEI CONSENTINO PERES**

Presidente

**Publicado por:**  
Michelle Bressan  
**Código Identificador:**B97A6505

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 677/2020

**Exercício: 2020**

**Decreto nº 677/2020 de 15/06/2020**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no Uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 591/2020 de 15/06/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 424.398,33 (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.171.		Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus	
905 - 3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	89.798,33
909 - 3.3.90.30.00.00	01020	MATERIAL DE CONSUMO	18.919,00
906 - 3.3.90.36.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
910 - 3.3.90.36.00.00	01020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
907 - 3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
911 - 3.3.90.39.00.00	01020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
913 - 3.3.90.39.00.00	11006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	210.681,00
908 - 4.4.90.52.00.00	1019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
912 - 4.4.90.52.00.00	01020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>424.398,33</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.91.02.00000000	Fonte: 1019	191.798,33
Receita: 1.7.1.8.03.91.03.00000000	Fonte: 1020	21.919,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.03000000	Fonte: 11006	90.227,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.04000000	Fonte: 11006	120.454,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>424.398,33</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

**OSMAIR COSTA COELHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michelle Bressan  
**Código Identificador:**FE3D5BFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 678/2020**

**Exercício: 2020**

**Decreto nº 678/2020 de 15/06/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 593/2020 de 15/06/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
889 - 4.4.90.52.00.00	00500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>205.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.8.03.11.01.00000000	Fonte: 500	205.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>205.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

**OSMAIR COSTA COELHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michelle Bressan  
**Código Identificador:**6BAC1BB0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	17/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanente diversos, para serem utilizados na Unidades Básica de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1170-01, do Ministério de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

- 10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares  
 10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde  
 10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde  
 10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: Muniz & Rocha Ltda**  
**CNPJ/CPF: 03.919.932/0001-20**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cadeira Odontológica Completa (equipo, sugador e refletor) - Comando da cadeira: Pedal. Cabeceira: Articulada. Refletor: Multifocal (mais de uma intensidade). Equipo: Tipo Cart ou acoplado. Unidade Auxiliar: 01 sugador. Cuba: Porcelana/cerâmica. Seringa Triplíce. Peça Reta. Contra Ângulo. Micro Motor. Caneta de Rotação. Terminais: no mínimo 3. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 11.649,0000	R\$ 11.649,0000
1	Amalgamador Odontológico – Tipo: capsular. Modo de operação: digital. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 599,0000	R\$ 599,0000
1	Armário vitrine - Material de confecção: aço/ferro pintado. Não possui laterais de vidro. Número de portas: 2. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 867,0000	R\$ 867,0000
1	Armário - Dimensões: altura de 180 a 210 cm X largura de 70 a 110 cm. Prateleiras: 4. Material de confecção: aço. Capacidade por prateleira: 50 kg. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 449,0000	R\$ 449,0000
1	Armário - Dimensões: altura de 180 a 210 cm X largura de 70 a 110 cm. Prateleiras: 4. Material de confecção: aço. Capacidade por prateleira: 50 kg. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	2,00	R\$ 449,0000	R\$ 898,0000
1	Arquivo – Material de confecção: aço. Gavetas: de 3 a 4 gavetas. Deslizamento da gaveta: trilho telescópico. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 424,0000	R\$ 424,0000
1	Cadeiras de rodas para obeso – Pés: fixo. Possui suporte para soro. Capacidade: 130 kg. Braços: escamoteável. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 1.237,0000	R\$ 1.237,0000
1	DEA (Desfibrilador Externo Automático) – Autonomia da bateria: até 250 choques. Não possui auxílio RCP. Acessórios: 1 eletrodo. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 6.999,9900	R\$ 6.999,9900
1	Estante - Capacidade: min. 100 kg. Prateleiras: 6. Possui reforço. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 174,9900	R\$ 174,9900
1	Armário – Dimensões: altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm. Prateleiras: 4. Material de confecção: aço. Capacidade por prateleira: 50 kg. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 525,0000	R\$ 525,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 23.822,98**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de junho de 2020.

**FRANCISCO LORIVAL MARATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mayara Pires Puerta Ninelo  
**Código Identificador:3AA20161**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	17/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanente diversos, para serem utilizados na Unidades Básica de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1170-01, do Ministério de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares  
 10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde  
 10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde  
 10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: A. PAZINATO MARINGÁ ME**  
**CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Seladora - Tipo/aplicação: Manual Pedal / grau cirúrgico. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 949,0000	R\$ 949,0000
1	Ar Condicionado – Capacidade: 12.000 BTUs. Tipo: split. Função: quente e frio. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 1.683,0000	R\$ 1.683,0000
1	Autoclave Horizontal de Mesa – Câmera de esterilização: aço inoxidável. Modo de operação: digital. Capacidade: até 75 litros. Não possui acessórios. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 2.429,0000	R\$ 2.429,0000
1	Cadeira - Material de confecção: aço/ferro pintado. Não possui rodízios, braços, regulagem de altura. Assento/encosto: polipropileno. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	2,00	R\$ 66,9900	R\$ 133,9800
1	Tela de projeção – Especificação: deve estar em linha de produção pelo fabricante; tela projeção com ripe retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou – 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação de tela citada acima; deverá possuir superfície de projeção do tipo mattewhite (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 715,0000	R\$ 715,0000
1	Bebedouro/ Purificador Refrigerado – Tipo: pressão coluna simples. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 759,9000	R\$ 759,9000
1	Ar condicionado – Capacidade: 12.000 BTUs. Tipo: SPLIT. Função: quente e frio. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 2.300,0000	R\$ 2.300,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 8.969,88**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de junho de 2020.

**FRANCISCO LORIVAL MARATTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mayara Pires Puerta Ninelo  
**Código Identificador:4F69127C**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	17/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanente diversos, para serem utilizados na Unidades Básica de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1170-01, do Ministério de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares  
 10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde  
 10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde  
 10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTA**  
**CNPJ/CPF: 21.972.444/0001-69**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Computador (Desktop-Básico) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core I3 ou AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 2 (dois) módulos idênticos de 4 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes, possuir pelo menos 1 (um) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft Directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 (uma) digital do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 B/G/N; Sistema Operacional Windows 10 PRO (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinetes e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 2.120,0000	R\$ 2.120,0000
1	Computador (Desktop-Básico) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core I3 ou AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 2 (dois) módulos idênticos de 4 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4	1,00	R\$ 2.130,0000	R\$ 2.130,0000



	2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes, possuir pelo menos 1 (um) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft Directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 (uma) digital do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD ROM; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 B/G/N; Sistema Operacional Windows 10 PRO (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinetes e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.			
1	Impressora Laser (comum) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 1.553,0000	R\$ 1.553,0000
1	No break (para computador) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 KVA; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes individuais; bateria interna selada; autonomia plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 6 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 498,0000	R\$ 498,0000
1	Computador (Desktop-Básico) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core I3 ou AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 2 (dois) módulos idênticos de 4 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes, possuir pelo menos 1 (um) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft Directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 (uma) digital do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD ROM; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 B/G/N; Sistema Operacional Windows 10 PRO (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinetes e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 2.120,0000	R\$ 2.120,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 8.421,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de junho de 2020.

**FRANCISCO LORIVAL MARATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mayara Pires Puerta Ninelo  
**Código Identificador:** AFFF6764

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	17/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanente diversos, para serem utilizados na Unidades Básica de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1170-01, do Ministério de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

- 10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares  
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde  
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde  
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: Marilice Keil - ME**  
**CNPJ/CPF: 27.075.106/0001-00**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Projeto Multimídia (Datashow) – Especificação: deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 1 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI, deve possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120V; 220-240V; controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem uso de PC); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 1.088,0000	R\$ 1.088,0000
1	Otoscópio Simples – Iluminação: iluminação direta/ halógena – xenon. Composição: 5 a 10 especulos reutilizáveis. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	2,00	R\$ 345,2800	R\$ 690,5600

**Valor Total Homologado - R\$ 1.778,56**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de junho de 2020.

**FRANCISCO LORIVAL MARATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mayara Pires Puerta Ninelo  
**Código Identificador:84C11853****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2020****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	17/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanente diversos, para serem utilizados na Unidades Básica de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1170-01, do Ministério de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

- 10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares  
 10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde  
 10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde  
 10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: A. AMARAL COM. DE EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO - ME**  
**CNPJ/CPF: 19.338.709/0001-20**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mócho – Material de confecção: Aço /ferro pintado. Com encosto. Regulagem de altura a gás. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	3,00	R\$ 150,0000	R\$ 450,0000
1	Balde a Pedal - Material de confecção: Polipropileno. Capacidade de 49 L. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	4,00	R\$ 89,0000	R\$ 356,0000
1	Mesa de escritório – Material de confecção: madeira/ MDP/ MDF/ similar. Composição: simples. Divisões: 2. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 160,0000	R\$ 160,0000
1	Cadeira - Material de confecção: aço/ferro pintado. Não possui rodízios, braços, regulagem de altura. Assento/encosto: polipropileno. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	4,00	R\$ 64,4000	R\$ 257,6000
1	Mesa para impressora – Estrutura: aço/ ferro pintado. Dimensões mínimas: mínimo de 50 x 40 x 70 cm. Tampo: madeira/ MDP/ MDF/ similar. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1,00	R\$ 86,0000	R\$ 86,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 1.309,60**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de junho de 2020.

**FRANCISCO LORIVAL MARATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mayara Pires Puerta Ninelo  
**Código Identificador:9C47D6C3****ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL****RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020**

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a **Aquisição de mobiliários escolares, conforme Termo de Compromisso Par nº 201803516-6, recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**, conforme segue:

1º - No anexo I do edital, Termo de Referência, fica alterado o item abaixo descrito, passando a ser considerado o descritivo conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo Anterior (Invalidado)	Descritivo Corrigido (Válido)	
01	CONJUNTO ALUNO/ CJA-04 - MDF: padrão FNDE Obs. Conjunto indicado para crianças de 1,33 a 1,59 m de altura. Cor Vermelha. Apresentar juntamente com a proposta Certificação de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado de acordo com a Norma NBR 14.006/2008 e portaria 105/2012 do	CONJUNTO ALUNO/ CJA-04 - MDF: padrão FNDE:	
		Referência	CONJUNTO CJA-04
		Medidas (LxPxA)	Carteira 600x450x644mm Cadeira 396x198/400x350x 380mm

<p>INMETRO. O Produto deve ser entregue com o número do SELO emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada este laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados.</p>	<p><b>Cores disponíveis</b></p>	<p>Laminado face superior: Cinza Assento e encosto: Vermelho Estrutura Metálica: Cinza</p> <p><b>Conjunto escolar, composto por cadeira e carteira.</b> Carteira tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6 para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor VERMELHA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. O molde do porta-livros possui o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. <b>Cadeira</b> com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes do assento e do encosto possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Apresentar junto à proposta Certificado de Conformidade expedido por uma OCP credenciado pelo INMETRO de acordo com a Portaria do INMETRO 105:2012 e 184:2015, em conformidade com NBR 14006:2008</p>
<p>CONJUNTO ALUNO/ CJA-05 - MDF - Padrão FNDE:</p> <p>Obs. Conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. Recomendado para alunos de 1,46 a 1,76 m de altura. Cor Verde. Apresentar juntamente com a proposta Certificação de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado de acordo com a Norma NBR 14.006/2008 e portaria 105/2012 do INMETRO. O Produto deve ser entregue com o número do SELO emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada este laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados.</p>	<p><b>Referência</b></p> <p><b>Medidas (LxPxA)</b></p> <p><b>Cores disponíveis</b></p>	<p>CONJUNTO ALUNO/ CJA-05 - MDF: padrão FNDE –</p> <p><b>Referência</b> CONJUNTO CJA-05</p> <p><b>Medidas (LxPxA)</b> Carteira 600x450x710mm Cadeira 396x198/400x390x430mm</p> <p><b>Cores disponíveis</b> Laminado face superior: Cinza Assento e encosto: Verde Estrutura Metálica: Cinza</p> <p><b>Conjunto escolar composto por cadeira e carteira.</b> Carteira com tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6 para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor VERDE, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. O molde do porta-livros possui o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do</p>

		<p>componente injetado.</p> <p>Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.</p> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.</p> <p>Apresentar junto à proposta Certificado de Conformidade expedido por uma OCP credenciado pelo INMETRO de acordo com a Portaria do INMETRO 105:2012 e 184:2015, em conformidade com NBR 14006:2008</p>						
3	CONJUNTO ALUNO/ CJA-06 - MDF - Padrão FNDE:	<p>CONJUNTO ALUNO/ CJA-06 - MDF: padrão FNDE</p> <table border="1"> <tr> <th>Referência</th> <td>CONJUNTO CJA-06</td> </tr> <tr> <th>Medidas (LxPxA)</th> <td>Carteira 600x450x760mm Cadeira 396/198x400/430x460mm</td> </tr> <tr> <th>Cores disponíveis</th> <td>Laminado face superior: Cinza Assento e encosto: Azul Estrutura Metálica: Cinza</td> </tr> </table>	Referência	CONJUNTO CJA-06	Medidas (LxPxA)	Carteira 600x450x760mm Cadeira 396/198x400/430x460mm	Cores disponíveis	Laminado face superior: Cinza Assento e encosto: Azul Estrutura Metálica: Cinza
		Referência	CONJUNTO CJA-06					
Medidas (LxPxA)	Carteira 600x450x760mm Cadeira 396/198x400/430x460mm							
Cores disponíveis	Laminado face superior: Cinza Assento e encosto: Azul Estrutura Metálica: Cinza							
<p>Obs. Conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. Recomendado para alunos de 1,59 a 1,88 m de altura. Cor Azul. Apresentar juntamente com a proposta Certificação de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado de acordo com a Norma NBR 14.006/2008 e portaria 105/2012 do INMETRO. O Produto deve ser entregue com o número do SELO emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada este laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados.</p>		<p><b>Conjunto escolar composto por cadeira e carteira.</b></p> <p><b>Carteira</b> com tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6 para espessura.</p> <p>Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5mm para espessura.</p> <p>Estrutura composta de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);</li> <li>- travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);</li> <li>- pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).</li> </ul> <p>Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. O molde do porta-livros possui o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips.</p> <p>Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0mm, comprimento 10mm.</p> <p>Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm.</p> <p>Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.</p> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. <b>Cadeira</b> com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).</p> <p>Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm.</p> <p>Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.</p> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.</p> <p>Apresentar junto à proposta Certificado de Conformidade expedido por uma OCP credenciado pelo INMETRO de acordo com a Portaria do INMETRO 105:2012 e 184:2015, em conformidade com NBR 14006:2008</p>						
4	CONJUNTO PROFESSOR/ CJP-01 -Padrão FNDE:	<p>CONJUNTO PROFESSOR/ CJP-01 -Padrão FNDE:</p> <table border="1"> <tr> <th>Referência</th> <td>CONJUNTO PROFESSOR CJP-01</td> </tr> <tr> <th>Medidas (LxPxA)</th> <td>Mesa 1200x650x760 Cadeira 396/198x400/430x460mm</td> </tr> <tr> <th>Cores disponíveis</th> <td>Tampo: Cinza Estrutura: Cinza</td> </tr> </table>	Referência	CONJUNTO PROFESSOR CJP-01	Medidas (LxPxA)	Mesa 1200x650x760 Cadeira 396/198x400/430x460mm	Cores disponíveis	Tampo: Cinza Estrutura: Cinza
		Referência	CONJUNTO PROFESSOR CJP-01					
Medidas (LxPxA)	Mesa 1200x650x760 Cadeira 396/198x400/430x460mm							
Cores disponíveis	Tampo: Cinza Estrutura: Cinza							
<p>Obs. Conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. Recomendado para alunos de 1,59 a 1,88 m de altura. Cor Azul. Apresentar juntamente com a proposta Certificação de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado de acordo com a Norma NBR 14.006/2008 e portaria 105/2012 do INMETRO. O Produto deve ser entregue com o número do SELO emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada este laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados.</p>		<p><b>CJP-01</b></p> <p>Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura.</p> <p>Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor CINZA.</p> <p>Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura) 4 admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/-0,6 mm para espessura.</p> <p>Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura.</p> <p>Estrutura composta de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm).</li> <li>- Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm).</li> <li>- pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).</li> <li>- travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm).</li> </ul> <p>Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips.</p> <p>Nota1: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazios entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão.</p> <p>Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados.</p> <p>Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme projeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12mm.</li> <li>- Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</li> </ul>						

		<p>_ Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.</p> <p>_ Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletroestática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.</p> <p>Cadeira assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm).</p> <p>Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm.</p> <p>Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 m.</p> <p>Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22mm.</p> <p>Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.</p> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletroestática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.</p>								
5	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS/MA-01 – Padrão FNDE:	<table border="1"> <tr> <td colspan="2" data-bbox="703 573 1522 595">MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS/MA-01 – Padrão FNDE:</td> </tr> <tr> <td data-bbox="703 595 959 618"><b>Referência</b></td> <td data-bbox="959 595 1522 618">Mesa Pessoa em cadeira de rodas/MA-01</td> </tr> <tr> <td data-bbox="703 618 959 640"><b>Medidas (LxPxA)</b></td> <td data-bbox="959 618 1522 640">900x600x760mm</td> </tr> <tr> <td data-bbox="703 640 959 685"><b>Cores disponíveis</b></td> <td data-bbox="959 640 1522 685">Tampo: Cinza Estrutura: Cinza</td> </tr> </table> <p>Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em</p> <p>chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600 mm (largura) x 900 mm (comprimento) x 19,4 mm</p> <p>- (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura.</p> <p>-Tops encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões 4 nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura.</p> <p>- Estrutura composta de:</p> <p>- montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm).</p> <p>- travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm).</p> <p>- pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm).</p> <p>- Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde</p> <p>do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Nota1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.</p> <p>- Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips.</p> <p>Nota2: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão.</p> <p>- Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm.</p> <p>-Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm.</p> <p>- Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Nota1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.</p> <p>- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.</p> <p>- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletroestática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.</p>	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS/MA-01 – Padrão FNDE:		<b>Referência</b>	Mesa Pessoa em cadeira de rodas/MA-01	<b>Medidas (LxPxA)</b>	900x600x760mm	<b>Cores disponíveis</b>	Tampo: Cinza Estrutura: Cinza
MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS/MA-01 – Padrão FNDE:										
<b>Referência</b>	Mesa Pessoa em cadeira de rodas/MA-01									
<b>Medidas (LxPxA)</b>	900x600x760mm									
<b>Cores disponíveis</b>	Tampo: Cinza Estrutura: Cinza									

2º - Em decorrência da alteração dos itens acima descrito, fica alterada a data de abertura da licitação para dia **03/07/2020**, às **09:00 horas**.

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu: [www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br).  
Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguçu – Pr, 19 de junho de 2020.

**FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN**

Pregoeira

De acordo:

**ADROALDO HOFFELDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francieli Savanhago Anzolin  
**Código Identificador:73674D91**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3345/2020**

Número da Lei:	1582
Ano da Lei:	2019
Data da Lei:	10/12/2019

**DECRETO Nº 3345, de 4 de maio de 2020**  
DECRETO SUPLEMENTAR 05/2020

Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral vigente.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 404.035,29 (quatrocentos e quatro mil, trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.331901600000000000.00000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.333903000000000000.00510	700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.333903000000000000.00510	2.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.333904000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.331911300000000000.00104	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.333903900000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2028.331901100000000000.00101	23.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2028.331911300000000000.00101	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.333903900000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.331901100000000000.00104	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.333717000000000000.00303	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331901600000000000.00303	3.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333723900000000000.00303	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333901400000000000.00303	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333903400000000000.00303	35.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333903400000000000.00303	49.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333903900000000000.00494	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333903900000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333903900000000000.00494	31.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333903900000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.333903900000000000.00494	14.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.333903900000000000.00494	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.333901400000000000.00497	100,00
Suplementar	ÓRGÃO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.333903200000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.333903900000000000.00511	5.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.331901600000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.333903000000000000.00000	38.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.333903000000000000.00510	3.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.344905100000000000.00619	44.813,46
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.35.344905100000000000.00619	39.330,51
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.333904700000000000.00003	591,32

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2014.331900100000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.331901100000000000.00000	38.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.333723000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.333903900000000000.00510	700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.333903900000000000.00510	2.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.344905100000000000.00104	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.344905100000000000.00104	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.331900500000000000.00101	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.331900500000000000.00104	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0366.0008.2025.331901100000000000.00101	23.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.331901100000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331900500000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331901100000000000.00303	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331901100000000000.00303	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331901100000000000.00303	35.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331901100000000000.00303	49.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331901100000000000.00494	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331901100000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331901100000000000.00494	14.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331901100000000000.00494	31.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331901100000000000.00494	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331901300000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333903900000000000.00497	100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.333903000000000000.00303	3.500,00
Anulação Dotação	ÓRGÃO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.331900500000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1054.344905100000000000.00000	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1069.344905200000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.333903900000000000.00510	3.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0304.0007.1086.344955200000000000.00303	5.000,00
Excesso		411220111000000000 - 00511	5.500,00
Excesso		4171899110101000000 - 00003	591,32
Operação de Crédito		421190011010000000 - 00619	39.330,51

Operação de Crédito	4211900110100000000 - 00619	44.813,46
---------------------	-----------------------------	-----------

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguazu - Paraná, 4 de maio de 2020.

<b>ADROALDO HOFFELDER</b>
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**F3DDFAB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3350/2020**

Número da Lei:	1604
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	19/05/2020

**DECRETO Nº 3350, de 20 de maio de 2020**

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.  
PROGRAMA VOLUNTARIADO BB/FIA.

Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral vigente.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.038,49 (quarenta mil, trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.333903900000000000.08793	1,88
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.333903900000000000.08793	30,10
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.333903900000000000.08793	6,51
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.333903900000000000.08793	40.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4132100110201660000 - 08793	1,88
Excesso		4132100110201660000 - 08793	30,10
Excesso		4132100110201660000 - 08793	6,51
Superávit		- 08793	40.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguazu - Paraná, 20 de maio de 2020.

**ADROALDO HOFFELDER**

Prefeito  
CPF: 820.933.429-87

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**BD5B2A49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3346/2020**

Número da Lei:	1600
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	11/05/2020

**DECRETO Nº 3346, de 12 de maio de 2020**

**DECRETO SUPLEMENTAR- MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO PUBLICA**

Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral vigente.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.005.977,09 (um milhão, cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1069.344905200000000000.00841	165.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1069.344905200000000000.00843	377.480,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1069.344905200000000000.00844	363.340,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1069.344905200000000000.01015	100.157,09

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 01015	100.157,09
Excesso		4241810911200000000 - 00841	165.000,00
Excesso		4242810910300000000 - 00843	377.480,00
Excesso		4242810910200000000 - 00844	363.340,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguazu - Paraná, 12 de maio de 2020.

<b>ADROALDO HOFFELDER</b>	
Prefeito	
CPF: 820.933.429-87	

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**655D37A2

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 PROCESSO Nº38/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: TANGO LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 05.304.697/0001-08.

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do CAPS, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**VALOR:** R\$ 574,70 (Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT.	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
14	30	UD	TESOURA SEM PONTA - tesoura escolar aço inox 13cm aço inox e cabo em resina termoplástica cabo preto ponta arredondada atóxico alta durabilidade. Cores Variadas	VMP	RS1,64	RS49,20
33	50	UD	PINCEL CHATO – Para pintar em tecidos, cerdas em pelo sintético, cabo em plástico, logo, virola em alumínio, nº08	TIGRE	RS1,90	RS95,00
34	60	UD	PINCEL CHATO – Para pintar em tecidos, cerdas em pelo sintético, cabo em plástico, logo, virola em alumínio, nº10	TIGRE	RS2,20	RS132,00
35	50	UD	PINCEL CHATO – Para pintar em tecidos, cerdas em pelo sintético, cabo em plástico, logo, virola em alumínio, nº14	TIGRE	RS2,80	RS140,00
46	10	UD	PAPEL MANTEIGA A4 – Bloco croquis manteiga 50 folhas	VISITEX	RS15,85	RS158,50
<b>TOTAL</b>					<b>RS574,70</b>	

Paiçandu, 09 de Junho de 2020.

<b>HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA</b>	
Presidente da Autarquia de Saúde	

**Publicado por:**  
Caroline da Silva Macri  
**Código Identificador:**8AB01A56

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 PROCESSO Nº38/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO** inscrita no CNPJ sob nº 34.854.886/0001-52

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do CAPS, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**VALOR:** R\$4.465,52 (Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Cinquenta e Dois Centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT.	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
23	02	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA preta. Caixa com 50 Unidades.	Compactor	RS22,00	RS44,00
10	40	CX	LÁPIS DE COR – Conteúdo da embalagem: 24 Cor colorida.	Cis	RS6,99	RS279,60
02	20	UD	COLA BRANCA - Ideais para colar papel, cartolinas, para uso escolar, embalagem de 1 kg. Tipo: Líquida. Composição: Plástico.; Aplicações/Superfícies: papel/cartolina e fotos; Lavável.; Solúvel.; Atóxica.	GR Química	RS7,00	RS140,00
03	30	UD	COLA GLITER COLORIDA – A cola colorida foi desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais.Cores variadas	Piratininga	RS0,88	RS26,40
40	80	UD	TINTA GUACHE 250 ML – A tempera Guache é indicada para aplicações em papel, cartolina, eva, gesso, cerâmica, solúvel em água. Composição: Pigmentos atóxicos, água, espessante, carga inerte, conservante tipo Benzotiazol. Cores variadas.	Piratininga	RS2,47	RS197,60



24	150	UD	CADERNO DE DESENHO GRANDE-Caderno Desenho - Espiral - Tamanho 275x200 mm - 96 folhas.	Dmm	RS4,50	RS675,00
05	40	UD	BORRACHA -Branca de apagar nº 40 não tóxica.	Red Bor	RS0,17	RS6,80
21	02	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA azul. Caixa com 50 Unidades.	Compactor	RS22,00	RS44,00
22	02	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA vermelha. Caixa com 50 Unidades.	Compactor	RS22,00	RS44,00
39	124	UD	LÁPIS GRAFITE 6B PARA DESENHO – Com ponta super-resistente, dimensão 20x8x1 cm.	Leonora	RS0,59	RS73,16
06	30	UD	APONTADOR -de ferro para lápis, lâmina de aço temperado formato retangular.	Masterprint	RS0,54	RS16,20
07	30	UD	PAPEL CREPOM - Papel CrepomIdeal para trabalhos escolares.Tamanho da folha:0,48 centímetros x 2,00 metros.	Vmp	RS0,56	RS16,80
08	10	PCT	PAPEL LAMINADO - O papel laminado é conhecido por sua "característica brilhante", presente em um dos lados do papel. É muito utilizado para decorações e trabalhos escolares. Pacote com 20 unidades. Cores variadas	Vmp	RS13,26	RS132,60
11	15	PCT	PAPEL ESPECIAL PARA IMPRESSAO VERGE - O papel vergê é um tipo de papel com uma aparência mais rígida e sua "grossura" é maior do que a do papel sulfite, mas ainda assim, também é mais macio e fino que a cartolina. Pacote com 100 folhas. Cor: Salmon, branco e tons claros.	Off Paper	RS10,65	RS159,75
17	04	CX	GRAMPO – Grampo para grampeador 26/6 para até 20 folhas, caixa com 5000 Unidades.	Master Print	RS2,89	RS11,56
25	02	CX	PINCEL QUADRO BRANCO – Pincel para quadro branco 2mm com 4 cores, caixa com 4 unidades, vermelha, verde, azul e preta.	Master Print	RS7,54	RS15,08
41	660	UD	EVA LISO FOLHA – Sendo de primeira qualidade. Tamanho da folha 40 cm X 60 cm. Cores Variadas.	Dubflex	RS1,13	RS745,80
42	60	UD	EVA ESTAMPADA – Sendo de primeira qualidade. Tamanho da folha 40 cm X 60 cm. Estampas variadas.	Haiti	RS2,68	RS160,80
43	10	UD	EVA LISTRADO COLORIDO – Sendo de primeira qualidade. Tamanho da folha 40 cm X 60 cm.	Haiti	RS3,38	RS33,80
44	30	UD	EVA COM GLITER – Sendo de primeira qualidade. Tamanho da folha 40 cm X 60 cm.	Dubflex	RS3,54	106,20
01	20	UD	COLA EVA - Para trabalhos de colagem em EVA e isopor. - Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. - Solúvel em álcool - Secagem no ar. - Possui no mínimo 90g de Cola.	Acrilex	RS3,55	RS71,00
04	15	CX	GIZ DE CERA COLORIDO- Descrição técnica: • Medida: 8 cm (altura)• Formato: redondo• Modelo: fino• Caixa com 15 cores	Acrilex	RS2,54	RS38,10
09	10	PCT	PAPEL CARMUÇA –Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada. Ideal para o desenvolvimento de trabalhos criativos com as crianças e artesanatos em geral. Papel camurça vermelho40 x 60. Cores variadas. Embalagem 25 unidades	Vmp	RS17,32	RS173,20
12	15	PCT	CARTOLINA - Papel Cartolina Dupla Face Color Set 48x66. (Cor: Branco, amarelo, azul, rosa, verde) Varias cores, pacote com 20 Unidades.	Vmp	RS0,55	RS8,25
13	30	UD	RÉGUA - Régua em poliestireno 30 cm cristal.	Waleu	RS0,52	RS15,60
15	60	UD	PASTAS COM ELÁSTICOS - Pasta Aba Elástico Plástica Ofício 18mm. Dimensão:• 245x18x335 mm Varias cores.	Polibras	RS1,59	RS95,40
16	10	CX	GRAMPEADOR – Grampear papel até 20 folhas, 26/6 – Caixa 1 Unidade.	Masterprint	RS7,99	RS79,90
18	06	CX	CLIPS –nº2/0 para papel, caixa com 100 unidades.	Clips New	RS1,00	RS6,00
19	06	CX	CLIPS –nº3/0 para papel, caixa com 50 unidades.	Clips New	RS1,00	RS6,00
20	06	CX	CLIPS –nº4/0 para papel, caixa com 100 unidades.	Clips New	RS1,00	RS6,00
27	08	PCT	PAPEL A4 –na cor branca – Pacote com 500 Folhas	Magnum	RS15,99	RS127,92
28	40	CX	Tinta Para Tecido - Acrilica, atóxica, resistente a lavagens de 250ML caixa com 12 unidades. Cores variadas. ( Vermelho, verde, amarelo, azul,rosa,laranja,lilás, marrom, preto)	Acrilex	RS10,10	RS404,00
29	50	CX	TintaPara Tecido - Acrilica, atóxica, resistente a lavagens de 250ML caixa com 12 unidades. Cor branca.	Acrilex	RS10,10	RS505,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS4.465,52</b>

Paiçandu, 09 de Junho de 2020.

**HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**

Presidente da Autarquia de Saúde

**Publicado por:**  
Caroline da Silva Macri  
**Código Identificador:FA52788E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**DECRETO N.º 236/2020**

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**  
**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**  
**DECRETO N.º 236/2020**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2937/2020, de 18 de junho de 2020.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 333.250,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)		
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Funcional - 08.243.1202.1223000 - EQUIPAMENTOS INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS		
Despesa - 356 - 449052 - 00851 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Funcional - 08.243.1202.1223000 - EQUIPAMENTOS INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS		
Despesa - 357 - 449052 - 00853 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Funcional - 08.242.1202.2635000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS		
Despesa - 358 - 339030 - 00857 - MATERIAL DE CONSUMO		115.250,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Funcional - 08.244.1202.2639000 - CEAS-PR INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL IV		
Despesa - 368 - 339036 - 00852 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Funcional - 08.244.1202.2639000 - CEAS-PR INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL IV		
Despesa - 369 - 339032 - 00852 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =&gt;

333.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Receitas:**

242803111300000000 - 247 - INCENTIVO APRIMORA CRAS (FEAS)  
 242803111400000000 - 248 - INCENTIVO APRIMORA CREAS (FEAS)  
 172899111200000000 - 252 - INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL IV FEAS  
 171899110102000000 - 259 - EMENDA PARLAMENTAR - ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. SUAS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de junho de 2020****TARCISIO MARQUES DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

William Diego de Castro Marques

**Código Identificador:**686667E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 EXTRATO DA ATA 63-2020 PREGAO 09-2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**CONTRATADA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob n. 21.287.627/0001-45.

**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO**, atendendo as necessidades das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio e Obras, da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr, para o período de 12 (doze) meses, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO		
					V. UNIT.	V. TOTAL	
29	FD	700	PAPEL HIGIENICO: branco extra, folhas duplas, de 1ª qualidade, confeccionado 100% fibras virgens, hidrossolúvel, rolos de 30 metros x 10 cm, 1ª linha, não podendo apresentar fragrância. Fardo com 64 rolos de 30 metros cada unidade.	CISNE	51,00	35.700,00	
44	UD	350	VASSOURA CAPIRA: de palha com cabo de madeira reforçada de no min. 1,30 cm.	DA ROÇA	8,30	2.905,00	
TOTAL							R\$ 38.605,00

**VALOR:** R\$ 38.605,00 (trinta e oito mil seiscentos e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 25 de Maio de 2020.

**TARCISIO MARQUES DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline da Silva Macri

**Código Identificador:**2BC620E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	54 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	19/06/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, para atender às necessidades da APAE do município de Paiçandu - PR, referente ao repasse de Recursos para a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Ministério da Cidadania, destinados a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR -

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
84	BALDE METÁLICO COM ALÇA 10 LITROS	Ud	15,000	15,0000	225,00
<b>Total:</b>					225,00
Fornecedor					
PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME					

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
29	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	Ud	20,000	0,9300	18,60
17	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	Ud	35,000	7,1400	249,90
9	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX100M	Ud	200,000	3,0800	616,00
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MMX40MM	Ud	100,000	1,0500	105,00
14	ENVELOPE PARA OFICIO COR AMARELO 24CM X 34CM	Ud	1.000,000	0,2500	250,00
24	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS	Ud	5,000	29,9500	149,75
26	COLA BRANCA LÍQUIDA 110GR	Ud	200,000	1,3400	268,00
30	CANETA MARCA TEXTO VERDE	Ud	20,000	0,9300	18,60
31	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	Ud	20,000	0,9300	18,60
43	PAPEL SULFITE A4 COM 100 FOLHAS COR ROSA	Ud	35,000	4,5500	159,25
45	BOBINA DE PAPEL KRAFT DE 60X140CM	Ud	10,000	44,4500	444,50
67	LIMPA ALUMÍNIO GALÃO DE 5 LITROS	Ud	100,000	13,8600	1.386,00
69	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300M CADA	Ud	642,000	3,5500	2.279,10
76	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML COM 100 UNIDADES CADA	Ud	100,000	2,0600	206,00
81	RODO DE ALUMÍNIO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO	Ud	10,000	22,5000	225,00
86	LIXEIRA DE PLÁSTICO 50 LITROS COM PEDAL	Ud	4,000	72,5000	290,00
88	LUVA LÁTEX CAIXA COM 100 UNIDADES	Ud	20,000	25,0000	500,00
<b>Total:</b>					7.184,30
<b>Fornecedor</b>					
W. N. AVIAMENTOS EIRELI - ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
50	AGULHA DE MÁQUINA RETA CABO FINO NRS 18 PACOTES COM 10 UND	Ud	5,000	9,5000	47,50
51	VIÉS 23MM DIVERSAS CORES 20M CADA	Ud	20,000	5,6000	112,00
52	RODELA DE ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA	Ud	20,000	5,5000	110,00
53	LINHA DE COSTURA RETA NA COR BRANCA COM 5000 JARDAS	Ud	100,000	8,0000	800,00
54	FITA DECORATIVA DIVERSAS CORES 5MM COM 10M CADA	Ud	5,000	1,7000	8,50
55	FITA DECORATIVA DIVERSAS CORES 10MM COM 10M CADA	Ud	5,000	2,2300	11,15
56	FITA DECORATIVA DIVERSAS CORES 15MM COM 10M CADA	Ud	5,000	2,8100	14,05
57	FITA ARAMADA 5 CM	Ud	5,000	21,0000	105,00
58	TECIDOS COM ESTAMPAS NATALINAS DIVERSAS TRICOLINE (METROS)	Ud	15,000	27,5000	412,50
59	TECIDO DE TRICOLINE COM ESTAMPAS DELICADAS DIVERSAS (METROS)	Ud	100,000	20,5000	2.050,00
60	TECIDO DE TRICOLINE LISO DIVERSAS CORES (METROS)	Ud	100,000	18,1000	1.810,00
<b>Total:</b>					5.480,70
<b>Fornecedor</b>					
J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
68	ESPONJA DUPLA FACE	Ud	310,000	0,4500	139,50
74	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO	Ud	50,000	2,1500	107,50
47	SACOLAS PLÁSTICAS BRANCA 37X47CM PACOTE COM 1000 UNIDADES	Ud	1,000	41,4900	41,49
48	SACOLAS PLÁSTICAS BRANCA 60X75CM PACOTE COM 1000 UNIDADES	Ud	1,000	100,0000	100,00
70	PAPEL TOALHA BRANCA INTERFOLHADAS COM 1000 FOLHAS CADA	Ud	500,000	7,3000	3.650,00
79	ESPONJA METÁLICA LATAO FILAMENTO ROLIÇO 10G	Ud	30,000	1,8000	54,00
80	RODO DE ALUMÍNIO 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO	Ud	3,000	24,9500	74,85
83	PÁ DE LIXO METÁLICA COM CABO DE 69 CM	Ud	5,000	7,0000	35,00
85	LIXEIRA DE PLÁSTICO 100 LITROS COM PEDAL E RODAS	Ud	1,000	136,0000	136,00
89	SACOS DE BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 30CMX40CM, 500 UNIDADES	Ud	10,000	20,4000	204,00
<b>Total:</b>					4.542,34
<b>Fornecedor</b>					
INT SOLUÇÕES P RECICLAGEM LTDA ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRINTER XPRESS M2020W	Ud	6,000	39,8700	239,22
2	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP	Ud	6,000	44,0000	264,00
3	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M130FN	Ud	6,000	85,0000	510,00
<b>Total:</b>					1.013,22
<b>Fornecedor</b>					
MAQPPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	MASSA DE MODELAR 12 CORES	Ud	50,000	2,2000	110,00
5	PILHAS PEQUENAS AA	Ud	200,000	0,6000	120,00
11	CLIPS 3/0 COM 500GR	Ud	10,000	5,4900	54,90
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	Ud	20,000	2,9400	58,80
13	CADERNO DE CARTOGRAFIA CAPA DURA COM 60 FOLHAS	Ud	200,000	5,1000	1.020,00
15	PLÁSTICO COM 2 FUROS 240X330MM	Ud	1.000,000	0,1400	140,00
16	SACOS DE CELOFANE 35X53 CM TRANSPARENTE	Ud	1.000,000	0,5000	500,00
20	PASTA TIPO GRAMPO 22X32 CM	Ud	300,000	1,2300	369,00
23	PASTA CATALOGO 33X25 CM	Ud	20,000	6,6000	132,00
27	COLA BRANCA ADESIVO PVA 1KG	Ud	60,000	6,5000	390,00
35	LÁPIS DE COR ESCOLAR CX COM 12 UNIDADES	Ud	150,000	2,5000	375,00
36	LÁPIS DE COR ESCOLAR JUMBO CX COM 12 UNIDADES	Ud	20,000	7,5000	150,00
37	FITA CORRETIVA 5MMX6MM	Ud	10,000	2,7000	27,00
<b>Total:</b>					3.446,70
<b>Fornecedor</b>					
N63 COM DE PROD DE INFORMATICA EIRELI					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
22	PASTA AZ LARGA PRETA	Ud	100,000	8,6700	867,00
44	PAPÉIS COLORIDOS COM 12 FOLHAS SORTIDAS FORMATO A4	Ud	20,000	5,9900	119,80
46	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPA NEUTRA 60X140CM	Ud	3,000	62,6400	187,92
75	PANO PARA ENXUGAR PRATOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA	Ud	100,000	1,7500	175,00
87	VASSOURA DE NYLON 30CMX16,5CMX4,4CM COM CABO DE 1.20CM	Ud	20,000	4,2900	85,80
<b>Total:</b>					1.435,52
<b>Fornecedor</b>					
EL SHEIK DISTRIB. DE ALIM. LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
77	SABÃO EM PÓ 1 KG	Ud	50,000	3,0500	152,50
61	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS	Ud	200,000	5,2200	1.044,00
62	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS	Ud	200,000	12,1300	2.426,00
63	DETERGENTE NEUTRO GALÃO DE 5 LITROS	Ud	200,000	6,5400	1.308,00

64	DESINFETANTE DE LAVANDA GALÃO DE 5 LITROS	Ud	200,000	6,2800	1.256,00
65	MULTIUSO GALÃO DE 5 LITROS	Ud	200,000	8,2400	1.648,00
66	ÁLCOOL GEL GALÃO DE 5 LITROS	Ud	100,000	35,2600	3.526,00
71	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 22,5X19,5CM BRANCO, CAIXA COM	Ud	10,000	22,0000	220,00
72	SACO DE LIXO DE 100 LITROS 0,7 COM 100 UNIDADES	Ud	10,000	22,0000	220,00
73	SACO DE LIXO DE 50 LITROS 0,5 COM 100 UNIDADES	Ud	5,000	10,0000	50,00
78	SABÃO EM PEDRA PCT COM 5 UNIDADES	Ud	50,000	3,2500	162,50
<b>Total:</b>					12.013,00
<b>Fornecedor</b>					
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIREL					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
38	TESOURA GRANDE	Ud	100,000	27,0000	2.700,00
7	RELÓGIO DE PAREDE	Ud	6,000	15,9500	95,70
8	PEN DRIVE 16 GB	Ud	20,000	21,4500	429,00
6	PILHAS PALITO AAA	Ud	50,000	0,5000	25,00
18	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVO COLORIDO 10X07CM COM 400	Ud	30,000	14,1800	425,40
19	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVO 10X07CM COM 600 FOLHAS	Ud	30,000	17,9900	539,70
40	PAPEL SULFITE A4 COM 100 FOLHAS COR AZUL	Ud	35,000	4,2400	148,40
41	PAPEL SULFITE A4 COM 100 FOLHAS COR AMARELO	Ud	35,000	4,2400	148,40
42	PAPEL SULFITE A4 COM 100 FOLHAS COR VERDE	Ud	35,000	4,2400	148,40
49	BOBINA PLÁSTICA TUBULAR 60CM/012 A GRANEL POR KILO	Ud	60,000	13,2300	793,80
<b>Total:</b>					5.453,80
<b>Fornecedor</b>					
ALEXSANDRO QUEIROZ EIRELI					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
21	PASTA POLIONDAS ARQUIVO 36X24 CM COM 4CM DE LARGURA	Ud	100,000	2,0200	202,00
25	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 36X24 CM COM 13 CM DE LARGURA	Ud	50,000	1,3000	65,00
28	CANETA COM FURINHO BICO FINO NA COR AZUL	Ud	150,000	0,6800	102,00
32	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR COR PRETA	Ud	10,000	1,3100	13,10
33	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR COR AZUL	Ud	10,000	1,3100	13,10
34	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA	Ud	10,000	1,3100	13,10
39	PAPEL SULFITE A4 COM 500 FOLHAS	Ud	550,000	16,0000	8.800,00
<b>Total:</b>					9.208,30

Paiçandu,

**TARCISIO MARQUES DOS REIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**79901AF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA 103-2020 PREGAO 13-2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.103/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020**  
**PROCESSO N. 19/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**

Inscrita no CNPJ sob nº 06.175.908/0001-12

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**VALOR:R\$33.471,10** (Trinta e Três Mil quatrocentos e setenta e Um Reais e dez Centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
40	UD	Cariostático 30% - Embalagem com 5ml.promove o fortalecimento da estrutura do esmalte pela formação de Caf2 (fluoreto de cálcio) e Ag3PO4 Indicado para o fortalecimento da estrutura do esmalte pela formação de Ca F2 (Fluoreto de Cálcio) e Ag3 PO4 (Fosfato de Prata) através de sua reação com a estrutura dentária, além ainda da formação de complexos protéicos de prata na superfície do dente.	Cariostatic	20	R\$25,20	R\$504,00
28	UD	Pote Dappen - Embalagem contendo: 1 pote de plástico. Possui duas cavidades para as manipulações. Esterilizável em autoclave a 137°C.	Maquira	20	R\$1,92	R\$38,40
53	UD	Tira de poliéster - Embalagem com 50 tiras de poliéster, produto totalmente transparente nas medidas 10X 120x 0,5 mm.Utilizada para isolar as restaurações feitas com resinas compostas.	AAF do Brasil	30	R\$2,25	R\$67,50
62	UD	Óxido de Zinco - Pó de uso universal para capeamento pulpar, na obturação temporária de cavidades, na cimentação provisória de peças protéticas e como cimento cirúrgico.	AAF do Brasil	10	R\$4,50	R\$45,00
5	KIT	Pontas de enhance sortidas - Composto por pontas abrasivas de resina e óxido de alumínio destinado ao acabamento final.	3R Microdont	10	R\$97,00	R\$970,00
6	UD	Pasta de polimento - Embalagem contendo 1 seringa com 2g de pasta. Ingredientes atóxicos, solúveis em água, especialmente selecionados para auxiliar na lubrificação durante o polimento e facilita sua remoção ao final do tratamento.	SS White	350	R\$20,70	R\$7.245,00
7	UD	Broca diamantada esférica nº 1011- Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	3R Microdont	200	R\$4,60	R\$920,00
8	UD	Broca diamantada esférica nº 1012 Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	3R Microdont	200	R\$4,60	R\$920,00
9	UD	Broca diamantada esférica nº 1013 Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	3R Microdont	200	R\$4,60	R\$920,00
10	UD	Broca diamantada esférica nº 1014 haste longa (HL)- Embalagem com 1unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	3R Microdont	50	R\$4,60	R\$230,00
11	UD	Broca diamantada esférica nº 1015 Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	3R Microdont	100	R\$4,60	R\$460,00
12	UD	Broca diamantada esférica nº 1016 - Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	3R Microdont	100	R\$4,60	R\$460,00

13	UD	Broca diamantada esférica nº 1016 haste longa (HL)- Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	3R Microdont	50	R\$4,60	R\$230,00
14	UD	Broca diamantada esférica nº 1042 - Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	3R Microdont	100	R\$4,60	R\$460,00
15	UD	Broca diamantada esférica nº 1043 - Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	3R Microdont	100	R\$4,60	R\$460,00
16	UD	Broca diamantada esférica nº 1190F - Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	3R Microdont	100	R\$4,60	R\$460,00
17	UD	Broca diamantada esférica nº 2134- Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	3R Microdont	100	R\$4,60	R\$460,00
18	UD	Broca cirúrgica Zekrya- Embalagem com 1 unidade. Formato cônico, arredondado, fabricada em carbureto de tungstênio (Carbide), tem um corte lateral e conta com 6 lâminas de corte helicoidal.	Angelus	50	R\$20,65	R\$1.032,50
19	UD	Hidróxido de Cálcio (P.A.) – frasco com 10g.	Maquira	30	R\$35,95	R\$1.078,50
26	UD	Tira de lixa de aço 4mm - Embalagem com 12 unidades. Indicado para acabamento de restaurações interproximais.	Biodinâmica	50	R\$6,80	R\$340,00
27	UD	Tira de lixa de aço 6mm - Embalagem com 12 unidades. Indicado para acabamento de restaurações interproximais.	Biodinâmica	20	R\$10,45	R\$209,00
30	UD	Pasta profilática - 1 bisnaga de 90g com flúor e instrução de uso. Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. Pode ser aplicada tanto com escova de Robinson ou com taças de borracha para profilaxia. Pode ser usada em adultos e crianças.	Prophycare Allplan	50	R\$7,35	R\$367,50
32	UD	Prendedor de guardanapos - embalagem com 1 unidade. Utilizado para prender babadores e guardanapos no paciente.	Maquira	30	R\$7,35	R\$220,50
33	CX	Cimento Obturador Provisório I.R.M. - Embalagem com 1 frasco do pó com 38 gramas + 1 frasco do líquido com 15 ml composição a base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros.	Inter A AAF do Brasil	100	R\$108,90	R\$10.890,00
38	KIT	Lima manual endodôntica 1ª série - Embalagem com 6 unidades. Lima Manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem. Seu uso é empregado na instrumentação dos canais radiculares, sendo mais indicadas para canais curvos.	Kavo Sybron Endo	30	R\$32,25	R\$967,50
52	FR	Bicarbonato de sódio - Frasco com 500g. Por possuir granulação EXTRA FINA, proporciona jateamento amplo, livre e contínuo.	AAF do Brasil	30	R\$16,20	R\$486,00
56	CX	Agulha gengival extra curta - Embalagem com 100 unidades. Agulha de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. O biseltrifacetado reduz ao mínimo a dor e o incômodo causados ao paciente, eliminando a necessidade de uma anestesia tópica antes da injeção. As paredes da agulha são ultrafinas e silicônicas, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática. Indicada para a aplicação de anestesia injetável odontológica condutiva e de infiltração.	Procare	05	R\$36,90	R\$184,50
58	CX	Cimento obturador provisório - Embalagem com 25g, massa de fácil manipulação de endurecimento rápido e menor micro infiltração marginal. Indicado para vedação de cavidades dentais em tratamentos endodônticos, restauradores e como curativos de demora.	New Bond Technew	20	R\$11,95	R\$239,00
60	FR	Curativo de demora (formocresol) - Embalagem com 10ml . Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até sua queda fisiológica.	Maquira	30	R\$4,14	R\$124,20
61	FR	Eugenol - Frasco com 20 ml. Líquido de uso universal para preparações de cimentos e pastas com qualidades sedativas e antitépticas.	AAF do Brasil	30	R\$10,80	R\$324,00
63	PC	Papel carbono (articulação) - Embalagem com 12 papéis, dupla face com duas cores vermelho/preto. Indicado para averiguação do equilíbrio oclusal e ajustes de restauração.	AAF do Brasil	50	R\$5,35	R\$267,50
65	FR	Paramonoclorofenol- Embalagem com 20 ml, aproximadamente 30% de paramonoclorofenol e 70% de cânfora em q.s.p	Maquira	10	R\$19,15	R\$191,50
66	FR	Flúor tópico - Frasco com 100 ml sabor tutti-frutti. Indicado para a remineralização dos dentes após a profilaxia.	Fluorsul Iodontosul	25	R\$5,40	R\$135,00
67	UD	Escova de Robson - Embalagem com 1 unidade. Cerdas de nylon com formato plano na cor cristal. Indicado para profilaxia e micro- abrasão com pedra pomes ou pasta profilática.	Preven	100	R\$1,84	R\$184,00
68	UD	Broca diamantada alta rotação nº 1190FF - Ponta diamantada para acabamento, formato cônica em granulação extra fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para refinar preparos em ombro para melhorar a adaptação de coroas e alisamento do assoalho pulpar de preparos de inlay/onlay.	3R Microdont	50	R\$4,60	R\$230,00
69	UD	Broca diamantada alta rotação nº 3118F - Ponta diamantada para acabamento, formato chama em granulação fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para reduzir a concavidade lingual nos preparos de coroas, superfície oclusal anatomicamente preparada possibilita um espaço adequado que permite uma espessura uniforme da restauração.	3R Microdont	50	R\$4,60	R\$230,00
71	UD	Broca diamantada alta rotação nº 3118FF - Ponta diamantada para acabamento, formato chama em granulação extra fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para reduzir a concavidade lingual nos preparos de coroas, superfície oclusal anatomicamente preparada possibilita um espaço adequado que permite uma espessura uniforme da restauração.	3R Microdont	50	R\$4,60	R\$230,00
72	UD	Broca diamantada alta rotação nº 3168F - Ponta diamantada para acabamento, formato "ovo" em granulação extra fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para uma superfície oclusal anatomicamente preparada possibilita um espaço adequado que permite uma espessura uniforme da restauração.	3R Microdont	50	R\$4,60	R\$230,00
73	UD	Broca diamantada alta rotação nº 3168FF - Ponta diamantada para acabamento, formato "ovo" em granulação extra fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para uma superfície oclusal anatomicamente preparada possibilita um espaço adequado que permite uma espessura uniforme da restauração.	3R Microdont	50	R\$4,60	R\$230,00
74	UD	Broca diamantada alta rotação nº 3195F - Ponta diamantada para acabamento, formato cônico e pontiagudo em granulação fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para eliminação do ponto de contato durante o preparo de restaurações.	3R Microdont	50	R\$4,60	R\$230,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$33.471,10</b>	

Paiçandu, 11 de Maio de 2020.

**HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**  
Caroline da Silva Macri  
**Código Identificador:**637E1EDB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 18-2020**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Nº 58/2020, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 18/2020** teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E SERVIÇOS BRAÇAIS, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “**TIPO MENOR PREÇO Por lote**”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

R MOREIRA MARTINS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO-DE-OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E SERVIÇOS BRAÇAIS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.			HR	5.000,00	5,90	29.500,00
TOTAL								<b>R\$ 29.500,00</b>

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R\$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 19/06/2020.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**E66F4C35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 18-2020**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Nº 58/2020, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 18/2020** teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E SERVIÇOS BRAÇAIS, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “**TIPO MENOR PREÇO Por lote**”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

R MOREIRA MARTINS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO-DE-OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E SERVIÇOS BRAÇAIS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.			HR	5.000,00	5,90	29.500,00
TOTAL								<b>R\$ 29.500,00</b>

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R\$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 19/06/2020.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**3D558D8D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 2.052**

**DECRETO Nº 2.052**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 497.800,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e oitocentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 497.800,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Gabinete do Secretário	
07.001		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos, bem como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01847 - M. Turismo - 1019780-0914 - Reforma da Estação Ferroviária	RS 92.000,00
<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Gabinete do Secretário	
13.001		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	RS 30.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0002.2174	Manter em funcionamento as agências dos correios comunitários em convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	RS 3.000,00
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0002.2187	Atendimento à População de Baixa Renda.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	RS 10.000,00
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	RS 60.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	RS 65.000,00
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0020.2178	Prestar atendimento especializado a população em situação de rua.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	RS 22.000,00
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0020.2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	RS 28.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	RS 30.000,00
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0020.2180	Atender a adolescentes que cometem atos infracionais.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	RS 9.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	RS 8.800,00
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0020.2182	Prestar atendimento as pessoas que estão em situação de risco social com objetivo de desenvolver o trabalho social realizado por profissionais de diversas áreas.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	RS 40.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	RS 40.000,00
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0020.2185	Prestar atendimento as famílias com seus direitos violados.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	RS 30.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	RS 30.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 497.800,00</b>		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Gabinete do Secretário	
13.001		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	

13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0020.2180	Atender a adolescentes que cometem atos infracionais.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 3.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0020.2180	Atender a adolescentes que cometem atos infracionais.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 1.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0020.2180	Atender a adolescentes que cometem atos infracionais.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 10.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0020.2180	Atender a adolescentes que cometem atos infracionais.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 3.800,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0020.2182	Prestar atendimento as pessoas que estão em situação de risco social com objetivo de desenvolver o trabalho social realizado por profissionais de diversas áreas.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 15.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0020.2182	Prestar atendimento as pessoas que estão em situação de risco social com objetivo de desenvolver o trabalho social realizado por profissionais de diversas áreas.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 5.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0020.2182	Prestar atendimento as pessoas que estão em situação de risco social com objetivo de desenvolver o trabalho social realizado por profissionais de diversas áreas.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 40.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0020.2182	Prestar atendimento as pessoas que estão em situação de risco social com objetivo de desenvolver o trabalho social realizado por profissionais de diversas áreas.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 20.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0020.2185	Prestar atendimento as famílias com seus direitos violados.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 5.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0020.2185	Prestar atendimento as famílias com seus direitos violados.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 40.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	



18.003.0008.0244.0020.2185	Prestar atendimento as famílias com seus direitos violados.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	RS 15.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0002.2174	Manter em funcionamento as agências dos correios comunitários em convênio com a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	RS 2.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0002.2174	Manter em funcionamento as agências dos correios comunitários em convênio com a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	RS 1.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0002.2187	Atendimento à População de Baixa Renda.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	RS 4.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0002.2187	Atendimento à População de Baixa Renda.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	RS 1.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0002.2187	Atendimento à População de Baixa Renda.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	RS 5.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	RS 5.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	RS 20.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490510000 - Obras e instalações	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	RS 100.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0020.2178	Prestar atendimento especializado a população em situação de rua.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	RS 5.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0020.2178	Prestar atendimento especializado a população em situação de rua.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	RS 2.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
<b>Funcional Programática:</b>	<b>Atividade:</b>	
18.003.0008.0244.0020.2178	Prestar atendimento especializado a população em situação de rua.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	RS 10.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		

<b>Funcional Programática:</b> 18.003.0008.0244.0020.2178	<b>Atividade:</b> Prestar atendimento especializado a população em situação de rua.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 5.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 18.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Funcional Programática:</b> 18.003.0008.0244.0020.2179	<b>Atividade:</b> Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 15.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 18.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Funcional Programática:</b> 18.003.0008.0244.0020.2179	<b>Atividade:</b> Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 30.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 18.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Funcional Programática:</b> 18.003.0008.0244.0020.2179	<b>Atividade:</b> Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 8.000,00
<b>Secretaria Municipal da Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 18.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Funcional Programática:</b> 18.003.0008.0244.0020.2179	<b>Atividade:</b> Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 5.000,00
<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.001	Gabinete do Secretário	
<b>Funcional Programática:</b> 07.001.0004.0121.0007.2031	<b>Atividade:</b> Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490510000 - Obras e instalações	01847 - M. Turismo - 1019780-0914 - Reforma da Estação Ferroviária	R\$ 92.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 497.800,00</b>		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de junho de 2020.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**JOSE MARCELO COELHO**

Secretário Municipal de Administração

**MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO**

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**  
José Marcelo Coelho  
**Código Identificador:69354C4A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 6.248/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020  
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos nove dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Comercial de Carnes Elite Ltda	
CNPJ: 76.016.153/0001-99	FONE/FAX: (41) 3423-4288
ENDEREÇO: R. Princesa Isabel, nº 148 – Centro, Paranaguá/PR CEP: 83203-200	

REPRESENTANTE LEGAL: Maurício Paes

CPF Nº: 048.426.909-76

RG Nº: 8050036-0 SESP/PR

E-MAIL: rueda@onda.com.br

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	800	C. VALE COOP: E AGRO IND: SIF 3300	Kg	Coxa com Sobre Coxa – Congelada. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne de frango corte coxa com sobre coxa de primeira qualidade, limpa e sem tempero, com as respectivas peles, ossos e cartilagens, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária. A carne de frango deverá ser congelada à 12° C negativos e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Carne de frango Coxa com Sobre Coxa sem tempero deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária do frango coxa com sobre coxa deverá ser em saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente, à vácuo e resistente ao transporte e ao armazenamento, grampeado mecanicamente ou termossoldado com peso de no máximo 2,5 kg (dois quilos e meio); A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Fundo de papelão, envolto em polietileno, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: Coxa com sobre coxa; 2 – Identificação de origem (nome e endereço do fabricante); 3 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4 – Peso líquido; 5 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 6 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 7 – Carimbo do SIP ou SIF; 8 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 9 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	R\$ 8,68	R\$ 6.944,00
33	800	FRIGORÍFICO ARGUS 061/3150	SIF: Kg	Carne Bovina – Coxão Mole – Congelado. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne bovina tipo coxão mole, proveniente de machos da espécie bovina, saudáveis, abatidos sob inspeções veterinárias, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deverá ser cortada em forma de bife contendo no máximo 5% de gordura e sebo, livre de cartilagens, ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – coxão mole; 2 – Tipo de corte; 3 – Sexo; 4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”); 5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6 – Conteúdo líquido; 7 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	R\$ 21,88	R\$ 17.504,00
37	300	FRIGORÍFICO ARGUS 061/3150	SIF: Kg	Carne Bovina – Músculo em Cubos – Congelado. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne bovina corte músculo congelado, proveniente de machos da espécie bovina, saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Os cubos deverão ser cortados com aproximadamente 3x3x3 cm. A carne bovina, no corte músculo traseiro cubos, deverá estar livre de ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – músculo em cubos; 2 – Tipo de corte; 3 – Sexo; 4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”); 5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6 – Conteúdo líquido; 7 – Condições de armazenamento (embalagem secundária); 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 29.518,00</b>	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**GISELE CRISTINA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**MAURÍCIO PAES**

Comercial De Carnes Elite LTDA

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
**Código Identificador:0F88BD3D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 6.248/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos nove dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE**

**CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: JLF Distribuidora de Alimentos Eireli	
CNPJ: 33.924.940/0001-26	FONE/FAX: (41) 3000-0000
ENDEREÇO: R. Alexandre Gugelmin, nº 139 – Vila Juliana, Piraquara/PR CEP: 83306-090	
REPRESENTANTE LEGAL: Lourival Ferreira	
CPF Nº: 080.572.149-53	RG Nº: 892.415-5 SSP/PR
E-MAIL: jlf.alimentos@gmail.com	

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	300	FRIGODASKO	Kg	<p>Linguiça Calabresa</p> <p>Descrição do Objeto: Produto cárneo industrializado de primeira qualidade, obtido exclusivamente de carne suína, curado, adicionado de ingredientes, sem ossos, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água e corantes naturais. Deverá possuir pouca gordura e deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura. A linguiça calabresa, quando submetida ao cozimento, poderá conter adição de CMS, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 20%(vinte por cento), desde que declarados no rótulo. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10%(dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>Não será tolerável a apresentação de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade.</p> <p>Embalagem e Rotulagem: A embalagem primária da linguiça calabresa deverá ser a vácuo, termo formada, atóxica, transparente e resistente, a vácuo, com capacidade para no máximo 5(cinco) quilos. A embalagem secundária deverá ser: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossaldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <p>1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: linguiça calabresa;</p> <p>2 – Identificação da origem (nome e endereço do fabricante);</p> <p>3 – Data da fabricação do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</p> <p>4 – Lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), caso utilizados;</p> <p>5 – Peso unitário do produto;</p> <p>6 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária);</p> <p>7 – Condições de armazenamento após a abertura da embalagem;</p> <p>8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</p> <p>9 – Carimbo do SIP ou SIF;</p> <p>10– O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</p> <p>11- Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</p> <p>Validade: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).</p>	RS 12,33	RS 3.699,00
21	200	FRIGOMEAT	Kg	<p>Presunto cozido. Presunto cozido sem capa de gordura, em peça, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	RS 19,00	RS 3.800,00
38	500	MANÁ	KG	<p>Salsicha tipo Vina</p> <p>DESCRIÇÃO DO OBJETO: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionados de ingredientes exceto pimenta de qualquer espécie, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido (2%), soja e corantes naturais. As salsichas poderão ter como processo alternativo o tingimento e depeleração. A salsicha deverá ser preparada com carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 40%(quarenta por cento), miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração, língua, rins, miolos, fígado, exceto tendões, pele e substituição de toucinho por gorduras bovinas, e nem o emprego de carnes e gorduras de animais equinos, caninos e felinos. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10%(dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>Não será tolerável a apresentação de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. Ingredientes obrigatórios: Carnes de diferentes espécies de animais de açougue, conforme designação do produto, observando definição estabelecida na legislação vigente. Ingredientes opcionais: O emprego de miúdos e vísceras comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração, língua, rins, miolos,</p>	RS 7,00	RS 3.500,00

				<p>figado, exceto tendões no percentual de no máximo 10%(dez por cento), utilizados de forma isolada ou combinada. Será Tolerada presença de no máximo 2 % de amido na composição do produto.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM:</b> A embalagem primária da salsicha deverá ser a vácuo, termoformada, atóxica, transparente e resistente, com capacidade para no máximo 5(cinco) quilos. A embalagem secundária deverá ser: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossaldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <p>1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: salsicha tipo vira;</p> <p>2 – Identificação da origem (nome e endereço do fabricante);</p> <p>3 – Data da fabricação do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</p> <p>4 – Lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), caso utilizados;</p> <p>5 – Peso unitário do produto;</p> <p>6 – Condições de armazenamento (embalagem secundária);</p> <p>7 – Condições de armazenamento após a abertura da embalagem;</p> <p>8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</p> <p>9 – Carimbo do SIP ou SIF;</p> <p>10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária);</p> <p>11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</p> <p><b>VALIDADE:</b> Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).</p>	
97	500	IN NATURA	Kg	<p>Cenoura. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Algumas cenouras (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o comprimento entre 14cm e 22cm.</p>	<p>R\$ 2,11</p> <p>R\$ 1.055,00</p>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 12.054,00</b>	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**GISELE CRISTINA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

JLF Distribuidora De Alimentos EIRELI

**LOURIVAL FERREIRA**

**Publicado por:**

Cristiane dos Santos Zella

**Código Identificador:BA92CB53**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 6.248/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos nove dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

<b>EMPRESA:</b> Lucas Valente Maciel EPP	
<b>CNPJ:</b> 09.600.533/0001-89	<b>FONE/FAX:</b> (41) 3453-7024
<b>ENDEREÇO:</b> R. Werner Guilherme Gaedke, nº 542 – Cohapar, Matinhos/PR CEP: 83260-000	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Lucas Valente Maciel	
<b>CPF Nº:</b> 046.065.489-67	<b>RG Nº:</b> 9.007.762-7 SESP/PR
<b>E-MAIL:</b> bthlucas@bol.com.br	

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1200	VOLPI	Caixa unid. c/12	Ovos brancos grandes, armazenados em caixa com 12 (doze) unidades. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 4,94	R\$ 5.930,00
27	200	NOBRE	Kg	Alho em Cabeças em kg. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
71	1000	IN NATURA	Kg	Cebola. Os bulbos de cebola deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de unidade externa anormal. As cebolas deverão ter o diâmetro transversal maior ou igual a 5,0 cm.	R\$ 1,92	R\$ 1.915,00
76	400	IN NATURA	Unid.	Repolho. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem unidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 2,38	R\$ 950,00
77	150	IN NATURA	Maço	Cebolinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem unidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 1,00	R\$ 150,00
79	500	IN NATURA	Kg	Maça Vermelha. As maçãs deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas maçãs (no máximo 5%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o peso entre 100g e 115g.	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
80	1500	IN NATURA	Kg	Banana Caturra. As bananas deverão estar maduras e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas bananas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o comprimento entre 13cm e 18cm.	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
81	1000	IN NATURA	Kg	Laranja. As laranjas deverão estar frescas e sãs, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas laranjas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o calibre entre 6,6cm e 7,2cm.	R\$ 1,78	R\$ 1.781,50
83	400	IN NATURA	Kg	Abobrinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem unidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 2,18	R\$ 870,00
84	400	IN NATURA	Kg	Beterraba. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem unidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 2,08	R\$ 830,00
85	300	IN NATURA	Kg	Mamão Formosa. Os mamões deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Alguns mamões (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter a variação de peso entre 1,5Kg e 1,8Kg.	R\$ 2,98	R\$ 895,00
86	150	IN NATURA	Unid.	Acelga. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem unidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 3,02	R\$ 452,99
87	300	IN NATURA	Maço	Agrião. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem unidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 2,33	R\$ 700,00
88	100	IN NATURA	Maço	Rabanete. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem unidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 3,00	R\$ 300,00
89	200	IN NATURA	Maço	Chicória. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem unidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 3,08	R\$ 615,00
91	300	IN NATURA	Kg	Melancia. As melancias deverão estar frescas, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso mínimo de 8Kg a unidade.	R\$ 1,26	R\$ 378,30
92	300	IN NATURA	Kg	Abóbora Seca. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem unidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Unidade com aproximadamente 10Kg.	R\$ 2,37	R\$ 710,00
93	100	IN NATURA	Kg	Pêra. As pêras deverão estar frescas, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso mínimo de 130g a unidade.	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
94	200	IN NATURA	Kg	Batata Doce Rosada. As batatas deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal.	R\$ 2,10	R\$ 420,00
96	300	IN NATURA	Kg	Aipim com Casca. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem unidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 3,77	R\$ 1.130,00
98	150	IN NATURA	Maço	Brócolis. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem unidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Peso aproximado do maço de 1Kg.	R\$ 3,67	R\$ 550,00
99	100	IN NATURA	Maço	Rúcula. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem unidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Peso aproximado do maço de 500g.	R\$ 2,55	R\$ 254,50
107	200	IN NATURA	Kg	Banana Maça, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, com maturação apropriada para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,23	R\$ 1.045,50
108	200	IN NATURA	Kg	Laranja Lima. As laranjas deverão estar frescas e sãs, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas laranjas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o calibre entre 6,6cm e 7,2cm.	R\$ 3,56	R\$ 712,90
112	300	IN NATURA	Kg	Limão, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	R\$ 2,88	R\$ 863,50
113	200	IN NATURA	Unid.	Abacaxi. Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente.	R\$ 4,25	R\$ 850,00
114	300	IN NATURA	Kg	Pepino. Íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	R\$ 3,03	R\$ 910,00
116	10	IN NATURA	Kg	Gengibre, de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 10,75	R\$ 107,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 34.571,69</b>	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**GISELE CRISTINA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**LUCAS VALENTE MACIEL**  
Lucas Valente Maciel EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPROCESSO Nº 6.248/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020  
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de junho do ano de 2020, a Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Abne de Arruda Maia EPP	
CNPJ: 81.121.519/0001-20	FONE/FAX: (41) 3423-4526
ENDEREÇO: Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 11 – Vila Portuária, Paranaguá/PR CEP: 83221-620	
REPRESENTANTE LEGAL: Abne de Arruda Maia	
CPF Nº: 784.175.389-68	RG Nº: 4.552.614-3
E-MAIL: abnemaia@uol.com.br	

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1500	MALÚ	Kg	Feijão preto, tipo 1, em embalagem plástica transparente, pacote de 1 kg, sem parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 4,66	RS 6.990,00
4	1500	MALÚ	Kg	Feijão carioca, tipo 1, em embalagem plástica transparente, pacote de 1 kg, sem parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 6,37	RS 9.555,00
5	8000	LÍDER	Litro	Leite integral, longa vida, UHT caixa com 1 litro, composto de 3% de gorduras totais, 2% de gorduras saturadas 3% de proteínas, 4,5 % de carboidratos, em cada 100g deve conter cerca de 58 Kcal. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 2,489	RS 19.912,00
6	1200	LEVE	900 MI	Óleo de soja vegetal, 900 ml, em embalagem plástica transparente, atóxica, sem colesterol, tipo 1, sem conservante e livre de parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 3,928	RS 4.713,60
11	150	CONDSSEL	Pct. 50g	Canela em Pó, embalagem com 50g, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data e fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 3,57	RS 535,50
12	800	FRIGOR. PONTAL	Kg	Carne Bovina – Paleta – Congelado Descrição do Objeto: Carne bovina tipo Paleta, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deverá ser cortada em forma de bife contendo no máximo 5% de gordura e sebo, livre de cartilagens, ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem e Rotulagem: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1-Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – paleta; 2-Tipo de corte; 3-Sexo; 4- Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”). 5- Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6- Conteúdo líquido; 7- Condições de armazenagem (na embalagem secundária); 8- Empilhamento máximo para armazenagem (na embalagem secundária); 9- Carimbo do SIP ou SIF; 10- O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 11- Temperatura em que deve ser mantido armazenado. Validade: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade	RS 18,375	RS 14.700,00

				decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).		
13	1000	FRIGOR. PONTAL	Kg	<p>Carne Bovina Moída de primeira (máximo 10% de gordura) congelada Descrição do Objeto: Carne moída proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, moída em disco médio, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). As carnes bovinas moídas nos diversos cortes deverão apresentar no máximo 10% (dez por cento) de gordura total, livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.</p> <p>Embalagem e Rotulagem: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser:</p> <p>OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <p>1-Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina moída de primeira;</p> <p>2-Tipo de corte;</p> <p>3-Sexo;</p> <p>4- Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira").</p> <p>5- Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</p> <p>6- Conteúdo líquido;</p> <p>7- Condições de armazenamento (na embalagem secundária);</p> <p>8- Empilhamento máximo para armazenamento (na embalagem secundária);</p> <p>9- Carimbo do SIP ou SIF;</p> <p>10- O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</p> <p>11- Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</p> <p>Validade: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).</p>	RS 20,10	RS 20.100,00
15	400	SÓ FRUTA	Lata 200g	Ervilha lata 200g, em conserva, na água e sal. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 1,98	RS 792,00
16	500	HIKARI	Pct. 500g	Farinha para quibe com 500g, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo pré-cozida. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 3,20	RS 1.600,00
20	700	SÓ FRUTA	Lata 200g	Milho verde, lata de 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – Anvisa. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 2,125	RS 1.487,50
23	300	BOMSUCCESSO	Kg	Queijo Mussarela (MOZZARELLA) - queijo que se obtém por filtragem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, completada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas. O queijo mussarela (mozzarella) é um queijo de média, alta ou muito alta umidade e extragordo, gordo e semigordo segundo a classificação estabelecida no "regulamento técnico de identidade e qualidade de queijos", o produto final deverá ter formato de paralelepípedo composição nutricional mínima para porção de 30 g (1 fatia): valor energético = 102 kcal; carboidratos = 0,2 g; proteínas = 7,4 g; gorduras totais = 7,9 g; gorduras saturadas = 4,6 g; sódio = 146 mg; cálcio = 200 mg. O acondicionamento do queijo mussarela deverá ser em saco termoencolhível ou filme termoformável, prazo de validade no mínimo 30 (trinta) dias, a partir da data da entrega.	RS 27,10	RS 8.130,00
25	300	LORENZ	Pct. 500g	Sagu, embalagem de 500g, produto do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 5,75	RS 1.725,00
26	150	CHEMIM	Garrafa 750 ml	Vinagre de Álcool 750 ml, Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica, sem corantes, sem essências. E sem adição de açúcares. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 1,65	RS 247,50
28	200	RD	Pct. 500g	Canjica, embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 3,08	RS 616,00
29	800	CANÇÃO	Kg	Carne de Frango – Peito Congelado. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne de frango, tipo Filé de Peito sem osso e sem pele, congelado, com nível de hidratação de acordo com a Resolução nº4, de 29/10/2002 do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal que estabelece o valor médio de 6% (seis por cento) determinando o limite máximo de 8% (oito por cento). A carne de frango deverá ser congelada à 12° C negativos e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Carne de frango filezinho tipo sassami sem tempero deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	RS 9,1125	RS 7.290,00
				EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária do filé de frango tipo sassami deverá ser em saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente, à vácuo e resistente ao transporte e ao armazenamento, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, grampeado mecanicamente ou termossoldado com peso de no máximo 2,5 kg (dois quilos e meio); A embalagem secundária deverá ser: <p>OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da</p>		



				mesma. OPÇÃO B: Fundo de papelão, envolto em polietileno, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: Peito de frango congelado; 2 – Identificação de origem (nome e endereço do fabricante); 3 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4 – Peso líquido; 5 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 6 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 7 – Carimbo do SIP ou SIF; 8 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 9 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).		
32	1000	PIRACANJUBA	Caixa 395g	Leite Condensado, embalagem com 395g. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata ou tetrapack, limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 3,61	RS 3.610,00
36	150	COAMO	Pct 500g	Gordura vegetal hidrogenada, embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 11,30	RS 1.695,00
39	300	FRIGOR. PONTAL	Kg	Carne Bovina - Fígado – Congelada. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne bovina proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias, resfriada. Extra limpo, sem aparas, proveniente de gados sadios, abatidos sob fiscalização em condições sanitárias adequadas apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios. O fígado bovino deverá ser apresentado livre de parasitos, sujidades e larvas de qualquer espécie. Congelado, na forma de bife embaladas à vácuo. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74 de 25/05/95. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – bife de fígado; 2 – Tipo de corte; 3 – Sexo; 4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”). 5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6 – Conteúdo líquido; 7 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	RS 7,2650	RS 2.179,50
40	900	NEILAR	Pct. 100g	Fermento instantâneo em pó de 100g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 2,58	RS 2.322,00
41	5000	NEILAR	Caixa 25g/35g	Gelatina vários sabores, com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Caixa com peso entre 25g/ 35g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 0,898	RS 4.490,00
42	800	FRIGOR. PONTAL	Kg	Carne Bovina – Bife de Posta Vermelha – Congelada DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne bovina proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Posta vermelha é o corte constituído da massa muscular da face lateral do coxão. Deverá ser apresentada sem ossos, na forma de bife com peso entre 120 (cento e vinte) gramas e 150(cento e cinquenta) gramas. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74 de 25/05/95. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e	RS 21,15	RS 16.920,00

				<p>fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <p>1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – bife de posta vermelha;</p> <p>2 – Tipo de corte;</p> <p>3 – Sexo;</p> <p>4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”).</p> <p>5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</p> <p>6 – Conteúdo líquido;</p> <p>7 – Condições de armazenagem (embalagem secundária);</p> <p>8 – Empilhamento máximo para armazenagem (embalagem secundária);</p> <p>9 – Carimbo do SIP ou SIF;</p> <p>10 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</p> <p>11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).</p>		
44	100	VALE FÉRTIL	Pote 150g/160g	Azeitona verde sem caroço, embalagem entre 150g/160g. Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter na parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 4,61	RS 461,00
48	350	MAIS COCO	Pct. 100g	Coco ralado, embalagem com no mínimo 100g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 3,80	RS 1.330,00
49	300	CONDESEL	Pct. 30g	Orégano. Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem com no mínimo 30g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 3,85	RS 1.155,00
52	1200	NEILAR	Caixa 50g	Pudim vários sabores, valor energético 41 Kcal, carboidratos 10g, açúcares 6,4 g, sódio 22 mg, embalagem com no mínimo 50g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 1,16	RS 1.392,00
53	150	BOM COCO	Garrafa 200ml	Leite de coco, embalagem com 200ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 2,92	RS 438,00
54	350	TODESCHINI	Pct. 400g	Biscoito, tipo rosquinha, sabor coco, a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Embalagem com 400g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 3,77	RS 1.319,50
55	250	PALMEIRA	Lata 125g	Sardinha com molho de tomate, embalagem de 125g, o produto deve ser elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 3,37	RS 842,50
56	600	FERMIX BENTA	Pct. 100g/125g	Fermento biológico seco, embalagem de 100g, instantâneo, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 5,865	RS 3.519,00
60	200	VOVÓ PEDRINA	Pct. 450g/500g	Pão Fatiado. Pão de forma fatiado com casca. Produzido com massa leve a base de farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado. Embalagem entre 450g/500g.	RS 4,045	RS 809,00
61	50	CONDESEL	Pct. 40g	Cravo da Índia. Embalagem com 40g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 8,50	RS 425,00
62	1100	ITÁLIA	Pct. 500g	Macarrão tipo Parafuso. Macarrão tipo parafuso com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 2,30	RS 2.530,00
65	150	MUCILON	Lata 400g	Farinha de Arroz – Tipo Mucilon. Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D. Lata com 400 gramas. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 9,14	RS 1.371,00
66	80	YOKI	Pct. 1kg	Aveia em Flocos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 7,53	RS 602,40
67	50	CONDESEL	Pct. 1kg	Colorau. Colorífico, semolina de milho, sal e extrato oleoso de urucum. Pacote com 1Kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 9,28	RS 464,00
68	20	MALAGUENZA	Lata 500ml	Azeite de Oliva. Produzido com azeitonas de primeira qualidade. Lata com 500ml. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 23,15	RS 463,00
69	50	TROPICAL	Garrafa 950ml / 1L	Groselha. Ingredientes: açúcar, água, aroma artificial de groselha, corantes artificiais, acidulantes, e conservante. Garrafa entre 950ml/1 Litro. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 8,45	RS 422,50
70	80	NUTRILON	Sache	Mistura para mingau a base de milho e cereais – Tipo Neston. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, banana, maçã, mamão, aromatizantes, estabilizantes carbonato de cálcio e fosfato bissódico e corantes naturais carmin cochonila e urucum. Sachê com 210 gramas. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 7,80	RS 624,00

72	1200	IN NATURA	Kg	Tomate. Os tomates deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Os tomates deverão ter o diâmetro transversal maior ou igual a 5,0 cm.	RS 3,45	RS 4.140,00
73	1000	IN NATURA	Kg	Batata. As batatas deverão estar frescas e são, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal. As batatas deverão ter o diâmetro transversal maior que 4,5 cm.	RS 1,99	RS 1.990,00
74	300	IN NATURA	Unid.	Couve Flor. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e são, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	RS 3,095	RS 928,50
75	300	IN NATURA	Unid.	Alface Lisa ou Crespa. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e são, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	RS 1,26	RS 378,00
78	150	IN NATURA	Maço	Salsinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e são, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	RS 1,225	RS 183,75
82	700	IN NATURA	Kg	Chuchu. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e são, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	RS 2,62	RS 1.834,00
90	400	IN NATURA	Maço	Espinafre. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e são, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	RS 3,12	RS 1.248,00
95	200	IN NATURA	Kg	Batata Salsa. As batatas deverão estar frescas e são, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal.	RS 6,40	RS 1.280,00
100	300	FRIGOR. PONTAL	Kg	Carne bovina in natura, tipo víscera - bucho, apresentação resfriada, características adicionais limpo, sem aparas. isenta de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	RS 14,83	RS 4.449,00
101	150	CHEMIM	Frasco 750ml	Vinagre de maçã, frasco contendo 750 ml. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	RS 5,69	RS 853,50
102	100	CALDO BOM	Pct. 500g	Polvilho doce. Embalagem 500 gr. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	RS 4,85	RS 485,00
103	50	MOC	Pct. 1kg	Sal grosso iodado, embalado em saco plástico atóxico, pacote com 1 kg para consumo humano. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	RS 3,84	RS 192,00
104	100	PIÁ	Pote 230g	Doces Variados (goiaba, morango, coco, banana) com ou sem adição de água, contendo pectina, ajustador de pH, e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistência cremosa, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 230 g	RS 3,82	RS 382,00
105	800	DORIANA	Pote 500g	Margarina, 500 gramas com sal, com qualidade equivalente/superior a Qualy. Embalagem original de fábrica, registro no MA-SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de, no mínimo 8 meses.	RS 4,96	RS 3.968,00
106	700	DORIANA	Pote 500g	Margarina, 500 gramas sem sal, com qualidade equivalente/superior a Qualy. Embalagem original de fábrica, registro no MA-SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de, no mínimo 8 meses.	RS 4,96	RS 3.472,00
109	400	BONARE	Lata 340g/350g	Extrato de tomate. Preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características: aspecto: massa mole; cor: vermelho; cheiro: próprio; sabor: próprio. Embalagem: lata contendo entre 340/350 g. Acondicionadas em caixas de papelão. Deverá constar no rótulo registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 18 meses Data de fabricação: máximo 30 dias	RS 2,95	RS 1.180,00
110	400	PREDILECTO	Sache 340g/350g	Molho de Tomate Temperado in natura. Produto resultante da concentração de polpa de tomates maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado, isento de fermentação. Prazo de validade: 18 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias, embalagem entre 340/350 g.	RS 1,695	RS 678,00
111	100	TODESCHINI	Pct. 500g	Macarrão cabelo de anjo. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitaminaB9)com ovos, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 3 meses.	RS 4,15	RS 415,00
115	300	AMABILE	Rolo 1kg	Massa para Lasanha. Massa caseira fresca, com ovos, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rolo de 1 kg. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega na unidade.	RS 7,32	RS 2.196,00
117	15	AURORA	Litro	Suco de Uva Integral – Orgânico, tinto, integral e orgânico, elaborado somente c/ uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano.	RS 11,43	RS 171,45
118	500	RENATA EXPRESS	Pct. 85g	Macarrão Instantâneo c/tempero suave – tipo Miojo, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura	RS 1,45	RS 725,00

				vegetal, sal, vitaminas B3, B6, B2 e B1, sem corantes. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.		
119	450	QUERO S MAIS	Pct. 47g	Salgadinho de Trigo, sabores diversos, embalagem com no mínimo 47g, do tipo Elma Chips.	R\$ 2,415	R\$ 1.086,75
120	20	AMABILE	Rolo 1kg	Massa para Pastel. Massa caseira fresca, com ovos, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rolo de 1 kg. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega na unidade.	R\$ 6,77	R\$ 135,40
121	30	HAPPY	Pct. 600g	Balas Mastigáveis sortido, embaladas individualmente, em embalagem original do fabricante, pacote 600 gr, com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 6,35	R\$ 190,50
122	25	PAÇOQUINHA	Pote 50 unid.	Doce tipo Paçoca de Amendoim, peso aproximado: 20g, ingredientes básicos: amendoim, açúcar, sal, apresentação formato rolnha embalagem individual, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto (pote 50 unidades).	R\$ 17,68	R\$ 442,00
123	25	AMENDUPÃ	Pote 50 unid.	Doce em tablete, tipo Pé de Moleque (doce de leite com amendoins sem casca em pedaços e inteiros), embalagem individual de 16 g, contendo açúcar, amendoim torrado, glúcase e antiemético. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto (pote 50 unidades).	R\$ 17,90	R\$ 447,50
124	25	PRINCESA	Caixa 50 unid.	Doce em tabletes tipo Maria Mole, cada barra deverá apresentar peso líquido de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco)g. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto (caixa 50 unidades).	R\$ 19,47	R\$ 486,75
125	25	PRINCESA	Caixa 50 unid.	Doce de Abóbora, Tablete com aproximadamente 30 g – Embalagem com 50 unidades, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto (caixa 50 unidades).	R\$ 19,84	R\$ 496,00
126	40	NOBRELLI	Pote 2L	Sorvete de Massa, Sabor Chocolate ao Leite: composto de água, açúcar, leite em pó desnatado, soro de leite, gordura vegetal, cacau, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportado e conservado a uma temperatura mínima de -18°C, embalagem primária pote plástico lacrado (pote 2 litros)	R\$ 19,12	R\$ 764,80
127	40	NOBRELLI	Pote 2L	Sorvete de Massa, Sabor de Frutas (diversos): composto de água, açúcar, leite em pó desnatado, soro de leite, gordura vegetal, polpa de fruta, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportado e conservado a uma temperatura mínima de -18°C, embalagem primária pote plástico lacrado (pote 2 litros).	R\$ 21,28	R\$ 851,20
128	500	SEARA	Unid. 100g	Steak Frango (empanado E congelado). O produto deverá ter peso líquido de 100g, embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado (a vácuo). Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 1,42	R\$ 710,00
129	500	FAST BURGUER	Unid. 56g	Hambúrguer de Carne Bovina, peso 56g: carne bovina, com sal, pesando contendo 56g cada, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, data fabricação, peso e validade mínima de doze meses.	R\$ 1,14	R\$ 570,00
130	30	PINDUCA	Pct. 500g	Farofa Pronta – farinha de mandioca temperada, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica fechada hermeticamente e devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Ingredientes: Farinha de mandioca, óleo vegetal, alho, sal, colorífico e cebolinha verde. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega (pacote 500g)	R\$ 4,07	R\$ 122,10
131	70	STAR FRITES	Kg	Batata Pré Frita (kg), tipo batata inglesa, pronta p/ fritar, embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada, higienizada, em corte palito, congelada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 13,85	R\$ 969,50
143	2	GUARANI	Caixa 1000 unid.	Sache de Açúcar, com aproximadamente 5g. Açúcar refinado granulado, obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária sache devidamente lacrado; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa (Caixa com 1000 unidades).	R\$ 24,65	R\$ 49,30
144	1	LINEA	Caixa 1000 unid.	Sache de Adoçante, com aproximadamente 0,6g. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. OBS.: Cada sache deve apresentar a identificação do produto como nome, peso e data de validade (Caixa com 1000 unidades).	R\$ 31,95	R\$ 31,95
145	1000	MAGUARY	Unid.	Suco de Caixa Infantil, sabores diversos, com aproximadamente 200ml, contendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Composição química na embalagem.	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
146	500	SERIGY	Unid.	Suco de Caixa, sabores diversos, com aproximadamente 1L. Suco de néctar da fruta não fermentado, tipo adoçado, sem glúten, composto líquido com vitaminas e sais minerais, qualidade obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, frutas maduras, água potável, açúcar, suco concentrado, corante natural, ácido cítrico, benzoato de sódio, aroma natural da fruta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, conforme recomendações de embalagens validade mínima de 180 dias fora da refrigeração, acondicionado em embalagem apropriada	R\$ 3,995	R\$ 1.997,50
147	2000	POP FRUTA	Unid.	Suco em Pó, sabores diversos, com aproximadamente 25g. Em embalagem intacta com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Com rendimento de no mínimo 01 litro. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
148	1000	AMBEV	Unid.	Refrigerante, com aproximadamente 237ml. Água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa "PET" com tampa de rosca. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
149	50	ALTO ALEGRE	Pct. 5kg	Açúcar – tipo Cristal. Obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem	R\$ 10,85	R\$ 542,50

				fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 05 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.		
150	100	SINHA	Unid.	Polenta Instantânea, com aproximadamente 500g. Deve apresentar textura, cor, odor e características físico/ químicas compatíveis ao produto e descrição dos ingredientes, informação nutricional, descrição de conservação deve conter data de fabricação e validade e lote	R\$ 3,30	R\$ 330,00
151	1100	TODESCHINI	Unid.	Macarrão tipo Talharim. Com ovos, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvã-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 3,59	R\$ 3.949,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 197.740,45</b>	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**GISELE CRISTINA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Abne de Arruda Maia EPP

**ABNE DE ARRUDA MAIA**

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
Código Identificador:F89F37F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 6.248/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos nove dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

<b>EMPRESA: Rosibrás Coml. Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda</b>	
CNPJ: 80.262.645/0001-31	FONE/FAX: (41) 3422-6419
ENDEREÇO: R. Maneco Viana, nº 354 – Alto São Sebastião, Paranaguá/PR CEP: 83206-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Tavares de Andrade	
CPF Nº: 018.994.259-26	RG Nº: 6.118.637-9 SSP/PR
E-MAIL: atacadista@rosibras.com.br	

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1200	SABOR SUL	Kg	Arroz parborizado, tipo 1, 5kg, características adicionais: Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 12,57	R\$ 15.084,00
2	500	ARARUNA	Kg	Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente, pacote de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
8	250	CRUZEIRO	Kg	Sal refinado, 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 1,55	R\$ 387,50
9	200	APTI	Kg	Amido de milho, 1 kg, produto amiláceo extraído do milho, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade e fermentação. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
10	410	VISCONTI	Pct. 350g	Biscoito Amanteigado, 350g, sabor leite, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, acondicionada em saco plástico impermeável, fechado. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 4,00	R\$ 1.640,00
14	325	ÁUREA	Pote 350g	Doce de leite, pastoso, embalagem com no mínimo 350g, umidade máxima 30%, açúcares (exceto lactose) máximo de 50%, proteína mínimo de 0,6% e gordura no mínimo 0,2%. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 5,24	R\$ 1.703,00
18	400	SUAVIT	Emb. 500gr	Maionese 500g, industrializada tradicional, contendo no mínimo 690 kcal a cada 100g, livre de gorduras trans. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
19	1200	STIVAL	Pct. 500g	Milho para pipoca, 500g, tipo 1, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 2,88	R\$ 3.456,00
22	600	SELETI	Pct. 100g	Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 100g.	R\$ 7,26	R\$ 4.356,00
24	900	DA SERRA	Garrafa Pet 2 L	Refrigerante, garrafa com 2 litros, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa "PET" com tampa de rosca. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 5,38	R\$ 4.842,00
31	600	ITALAC	Emb. 200g	Crema de Leite Tradicional 200g. Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
34	200	CHEIRO V	Pote 300g	Tempero completo sem pimenta, embalagem com 300g. Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica.	R\$ 3,52	R\$ 704,00

				com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.		
35	300	VISCONTI	Pct. 140g	Batata Palha, embalagem com 140g. De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
43	600	JÓIA	Pct. 1 kg	Fubá amarelo, embalagem de 1 Kg, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos, com unidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 2,61	R\$ 1.566,00
45	450	APTI	Pct. 90g/100g	Chocolate granulado, embalagem entre 90g/100g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 3,83	R\$ 1.723,50
46	50	HARALD	Pct. 1Kg	Chocolate em barra branco, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 21,61	R\$ 1.080,50
47	50	HARALD	Pct. 1Kg	Chocolate em barra preto, embalagem com 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 19,53	R\$ 976,50
50	3000	ROSESOL	Pct. 1Kg	Farinha de trigo, pacote com 1 Kg, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses.	R\$ 2,84	R\$ 8.520,00
51	2000	MERILU	Lata 400g	Achocolatado em pó vitamínado. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com unidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. – embalagem de 400g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 6,57	R\$ 13.140,00
57	1100	JÓIA	Pct. 500g	Macarrão com ovos espaguete, pacote com 500g, composto de sêmola de trigo e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 2,60	R\$ 2.860,00
63	1100	ISABELA	Pct. 500g	Macarrão tipo Gravatinha. Macarrão tipo gravatinha com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 4,48	R\$ 4.928,00
64	1100	JÓIA	Pct. 500g	Macarrão tipo Pene. Macarrão tipo pene com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 2,38	R\$ 2.618,00
132	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce Tipo Maisena, contendo 02 unidades por sachê, com Aproximadamente 6g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 0,20	R\$ 800,00
133	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce tipo Amanteigado, sabor banana com canela, contendo 02 unidades por sachê, com aproximadamente 6g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
134	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce tipo Amanteigado, sabor Chocolate, contendo 02 unidades por sachê, com Aproximadamente 6g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
135	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce tipo Cookie Original, contendo 04 unidades por sachê, com aproximadamente 40g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 1,58	R\$ 6.320,00
136	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce tipo Cookie Integral, Sabor Leite e Granola / Cacau e Avelã, contendo 04 unidades por sachê, com aproximadamente 40g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 2,07	R\$ 8.280,00
137	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, contendo 02 unidades por sachê, com aproximadamente 9g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
139	2000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Pão de Mel, contendo 01 unidade por sachê, com aproximadamente 30g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
140	2000	BAUDUCCO	Unid.	Sache contendo 01 Bolinho de Baunilha Recheado com Morango, com aproximadamente 30g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
141	2000	S EDWIGS	Unid.	Sache contendo 01 Bolinho de Baunilha Recheado com Chocolate, com aproximadamente 30g. as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
142	2000	BAUDUCCO	Unid.	Sache contendo 01 Bolinho de Baunilha Recheado com Baunilha, com aproximadamente 30g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 106.265,00</b>	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**GISELE CRISTINA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Rosibrás Coml. Atacadista de Bebidas e Alimentos LTDA

**ALEXANDRE TAVARES DE ANDRADE**

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
**Código Identificador:**2CD98A48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 6.248/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos nove dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº

018/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Treze Comercial Ltda	
CNPJ: 82.330.937/0001-90	FONE/FAX: (41) 3069-9292
ENDEREÇO: R. David Tows, nº 1949 – Fundos, Sítio Cercado, Curitiba/PR CEP: 81910-440	
REPRESENTANTE LEGAL: Eudejaime Zamprogna	
CPF Nº: 836.274.729-34	RG Nº: 4420750-8 SESP/PR
E-MAIL: licitacao@trezecomercial.com.br	

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
138	5000	BOM SABOR	Unid.	Sache de Torrada Salgada, contendo 02 unidades por sache, com aproximadamente 15g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 0,778	R\$ 3.890,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.890,00</b>	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**GISELE CRISTINA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Treze Comercial LTDA  
**EUDEJAIME ZAMPROGNA**

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
**Código Identificador:**2A94E30D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 6.248/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos nove dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Vaccarin & Alfj Ltda	
CNPJ: 18.574.431/0001-27	FONE/FAX: (45) 3038-9444
ENDEREÇO: R. General Osório, nº 3012 – Ciro Nardi, Cascavel/PR CEP: 85802-070	
REPRESENTANTE LEGAL: Karla Gracielle Vaccarin	
CPF Nº: 047.020.709-40	RG Nº: 8.943.234-0 SSP/PR
E-MAIL: licitacao@nutrikal.com.br	

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	240	APTAMIL PREMIUN (DANONE)	1 Lata 400g	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes desde o nascimento de 0 a 6 meses de vida, adicionada de prebióticos (gos e fos), para tratamento da constipação, contendo ácidos graxos (ara e dha), predominância de proteínas do leite em relação caseína, fonte de carboidratos lactose e sem sacarose: embalagem com 400 gramas. somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento). Marcas de referência: Leite NAN 1 Comfort, Leite Aptamil Premium 1, Leite Nestogeno 1, similar ou de melhor qualidade.	R\$ 20,80	R\$ 4.992,00
59	240	APTAMIL PREMIUN (DANONE)	2 Lata 400g	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. com adição de prebióticos gos e fos, que contribua no tratamento da constipação, enriquecida com leupufas, dha e ara. densidade calórica normal. predominância de caseína, com no mínimo de 80 % de lactose e sem sacarose e adição de vitaminas. embalagem com 400 gramas. somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento). Marcas de referência: Leite NAN 2 Comfort, Leite Aptamil Premium 2, Leite Nestogeno 2, similar ou de melhor qualidade.	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.992,00</b>	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**GISELE CRISTINA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Vaccarin & Alff LTDA  
**KARLA GRACIELLE VACCARIN**

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
**Código Identificador:6772132E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 6.248/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, assinada aos 09 (nove) dias do mês de **junho de 2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 30, 33 e 37: **Comercial de Carnes Elite Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 76.016.153/0001-99**

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	800	C. VALE COOP: E AGRO IND: SIF 3300	Kg	Coxa com Sobre Coxa – Congelada. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne de frango corte coxa com sobre coxa de primeira qualidade, limpa e sem tempero, com as respectivas peles, ossos e cartilagens, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. A carne de frango deverá ser congelada à 12° C negativos e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Carne de frango Coxa com Sobre Coxa sem tempero deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária do frango coxa com sobre coxa deverá ser em saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente, à vácuo e resistente ao transporte e ao armazenamento, grampeado mecanicamente ou termosoldado com peso de no máximo 2,5 kg (dois quilos e meio); A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termosoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Fundo de papelão, envoltó em polietileno, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: Coxa com sobre coxa; 2 – Identificação de origem (nome e endereço do fabricante); 3 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4 – Peso líquido; 5 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 6 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 7 – Carimbo do SIP ou SIF; 8 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 9 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	R\$ 8,68	R\$ 6.944,00
33	800	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	Kg	Carne Bovina – Coxão Mole – Congelado. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne bovina tipo coxão mole, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deverá ser cortada em forma de bife contendo no máximo 5% de gordura e sebo, livre de cartilagens, ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termosoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termosoldada, lacrada com fita	R\$ 21,88	R\$ 17.504,00



				<p>adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <p>1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – coxão mole;</p> <p>2 – Tipo de corte;</p> <p>3 – Sexo;</p> <p>4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”).</p> <p>5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</p> <p>6 – Conteúdo líquido;</p> <p>7 – Condições de armazenagem (na embalagem secundária);</p> <p>8 – Empilhamento máximo para armazenagem (embalagem secundária);</p> <p>9 – Carimbo do SIP ou SIF;</p> <p>10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária);</p> <p>11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</p> <p>VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).</p>		
37	300	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	Kg	<p>Carne Bovina – Músculo em Cubos – Congelado</p> <p>DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne bovina corte músculo congelado, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Os cubos deverão ser cortados com aproximadamente 3x3x3 cm. A carne bovina, no corte músculo traseiro cubos, deverá estar livre de ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.</p> <p>EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser:</p> <p>OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <p>1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – músculo em cubos;</p> <p>2 – Tipo de corte;</p> <p>3 – Sexo;</p> <p>4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”).</p> <p>5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</p> <p>6 – Conteúdo líquido;</p> <p>7 – Condições de armazenagem (embalagem secundária);</p> <p>8 – Empilhamento máximo para armazenagem (embalagem secundária);</p> <p>9 – Carimbo do SIP ou SIF;</p> <p>10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária);</p> <p>11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</p> <p>VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).</p>	RS 16,90	RS 5.070,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 29.518,00</b>	

Empresa vencedora dos lotes 17, 21, 38 e 97: **JLF Distribuidora de Alimentos Eireli**  
**CNPJ/MF sob nº 33.924.940/0001-26**

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	300	FRIGODASKO	Kg	<p>Linguiça Calabresa Descrição do Objeto: Produto cárneo industrializado de primeira qualidade, obtido exclusivamente de carne suína, curado, adicionado de ingredientes, sem ossos, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água e corantes naturais. Deverá possuir pouca gordura e deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura. A linguiça calabresa, quando submetida ao cozimento, poderá conter adição de CMS, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 20% (vinte por cento), desde que declarados no rótulo. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerável a apresentação de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade.</p> <p>Embalagem e Rotulagem: A embalagem primária da linguiça calabresa deverá ser a vácuo, termo formada, atóxica, transparente e resistente, a vácuo, com capacidade para no máximo 5 (cinco) quilos. A embalagem secundária deverá ser: Caixa de papelão</p>	RS 12,33	RS 3.699,00

				reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossaldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: linguiça calabresa; 2 – Identificação da origem (nome e endereço do fabricante); 3 – Data da fabricação do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4 – Lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), caso utilizados; 5 – Peso unitário do produto; 6 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 7 – Condições de armazenamento após a abertura da embalagem; 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. Validade: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).		
21	200	FRIGOMEAT	Kg	Presunto cozido. Presunto cozido sem capa de gordura, em peça, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	RS 19,00	RS 3.800,00
38	500	MANÁ	KG	Salsicha tipo Vina DESCRIÇÃO DO OBJETO: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionados de ingredientes exceto pimenta de qualquer espécie, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido (2%), soja e corantes naturais. As salsichas poderão ter como processo alternativo o tingimento e depeleração. A salsicha deverá ser preparada com carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 40% (quarenta por cento), miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração, língua, rins, miolos, fígado, exceto tendões, pele e substituição de toucinho por gorduras bovinas, e nem o emprego de carnes e gorduras de animais equinos, caninos e felinos. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerável a apresentação de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. Ingredientes obrigatórios: Carnes de diferentes espécies de animais de açougue, conforme designação do produto, observando definição estabelecida na legislação vigente. Ingredientes opcionais: O emprego de miúdos e vísceras comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração, língua, rins, miolos, fígado, exceto tendões no percentual de no máximo 10% (dez por cento), utilizados de forma isolada ou combinada. Será Tolerada presença de no máximo 2 % de amido na composição do produto, EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária da salsicha deverá ser a vácuo, termoformada, atóxica, transparente e resistente, com capacidade para no máximo 5 (cinco) quilos. A embalagem secundária deverá ser: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossaldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: salsicha tipo vina; 2 – Identificação da origem (nome e endereço do fabricante); 3 – Data da fabricação do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4 – Lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), caso utilizados; 5 – Peso unitário do produto; 6 – Condições de armazenamento (embalagem secundária); 7 – Condições de armazenamento após a abertura da embalagem; 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	RS 7,00	RS 3.500,00
97	500	IN NATURA	Kg	Cenoura. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Algumas cenouras (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o comprimento entre 14cm e 22cm.	RS 2,11	RS 1.055,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 12.054,00</b>	

Empresa vencedora dos lotes 7, 27, 71, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 107, 108, 112, 113, 114 e 116: **Lucas Valente Maciel EPP**  
CNPJ/MF sob nº 09.600.533/0001-89

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1200	VOLPI	Caixa c/12 unid.	Ovos brancos grandes, armazenados em caixa com 12 (doze) unidades. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 4,94	RS 5.930,00
27	200	NOBRE	Kg	Alho em Cabeças em kg. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira.	RS 16,70	RS 3.340,00

				fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.		
71	1000	IN NATURA	Kg	Cebola. Os bulbos de cebola deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. As cebolas deverão ter o diâmetro transversal maior ou igual a 5,0 cm.	R\$ 1,92	R\$ 1.915,00
76	400	IN NATURA	Unid.	Repolho. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 2,38	R\$ 950,00
77	150	IN NATURA	Maço	Cebolinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 1,00	R\$ 150,00
79	500	IN NATURA	Kg	Maça Vermelha. As maçãs deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas maçãs (no máximo 5%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o peso entre 100g e 115g.	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
80	1500	IN NATURA	Kg	Banana Caturra. As bananas deverão estar maduras e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas bananas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o comprimento entre 13cm e 18cm.	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
81	1000	IN NATURA	Kg	Laranja. As laranjas deverão estar frescas e sãs, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas laranjas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o calibre entre 6,6cm e 7,2cm.	R\$ 1,78	R\$ 1.781,50
83	400	IN NATURA	Kg	Abobrinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 2,18	R\$ 870,00
84	400	IN NATURA	Kg	Beterraba. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 2,08	R\$ 830,00
85	300	IN NATURA	Kg	Mamão Formosa. Os mamões deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Alguns mamões (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter a variação de peso entre 1,5Kg e 1,8Kg.	R\$ 2,98	R\$ 895,00
86	150	IN NATURA	Unid.	Acelga. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 3,02	R\$ 452,99
87	300	IN NATURA	Maço	Agrião. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 2,33	R\$ 700,00
88	100	IN NATURA	Maço	Rabanete. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 3,00	R\$ 300,00
89	200	IN NATURA	Maço	Chicória. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 3,08	R\$ 615,00
91	300	IN NATURA	Kg	Melancia. As melancias deverão estar frescas, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso mínimo de 8Kg a unidade.	R\$ 1,26	R\$ 378,30
92	300	IN NATURA	Kg	Abóbora Seca. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Unidade com aproximadamente 10Kg.	R\$ 2,37	R\$ 710,00
93	100	IN NATURA	Kg	Pêra. As pêras deverão estar frescas, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso mínimo de 130g a unidade.	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
94	200	IN NATURA	Kg	Batata Doce Rosada. As batatas deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal.	R\$ 2,10	R\$ 420,00
96	300	IN NATURA	Kg	Aipim com Casca. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 3,77	R\$ 1.130,00
98	150	IN NATURA	Maço	Brócolis. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície	R\$ 3,67	R\$ 550,00

				externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Peso aproximado do maço de 1Kg.		
99	100	IN NATURA	Maço	Rúcula. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Peso aproximado do maço de 500g.	R\$ 2,55	R\$ 254,50
107	200	IN NATURA	Kg	Banana Maçã, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, com maturação apropriada para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,23	R\$ 1.045,50
108	200	IN NATURA	Kg	Laranja Lima. As laranjas deverão estar frescas e sãs, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas laranjas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o calibre entre 6,6cm e 7,2cm.	R\$ 3,56	R\$ 712,90
112	300	IN NATURA	Kg	Limão, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	R\$ 2,88	R\$ 863,50
113	200	IN NATURA	Unid.	Abacaxi. Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente.	R\$ 4,25	R\$ 850,00
114	300	IN NATURA	Kg	Pepino. Íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	R\$ 3,03	R\$ 910,00
116	10	IN NATURA	Kg	Gengibre, de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 10,75	R\$ 107,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 34.571,69</b>	

Empresa vencedora dos lotes 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 23, 25, 26, 28, 29, 32, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 82, 90, 95, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150 e 151: **Abne de Arruda Maia EPP**  
**CNPJ/MF sob nº 81.121.519/0001-20**

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1500	MALÚ	Kg	Feijão preto, tipo 1, em embalagem plástica transparente, pacote de 1 kg, sem parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 4,66	R\$ 6.990,00
4	1500	MALÚ	Kg	Feijão carioca, tipo 1, em embalagem plástica transparente, pacote de 1 kg, sem parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 6,37	R\$ 9.555,00
5	8000	LÍDER	Litro	Leite integral, longa vida, UHT caixa com 1 litro, composto de 3% de gorduras totais, 2% de gorduras saturadas 3% de proteínas, 4,5 % de carboidratos, em cada 100g deve conter cerca de 58 Kcal. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 2,489	R\$ 19.912,00
6	1200	LEVE	900 MI	Óleo de soja vegetal, 900 ml, em embalagem plástica transparente, atóxica, sem colesterol, tipo 1, sem conservante e livre de parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 3,928	R\$ 4.713,60
11	150	CONDESEL	Pct. 50g	Canela em Pó, embalagem com 50g, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data e fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 3,57	R\$ 535,50
12	800	FRIGOR. PONTAL	Kg	Carne Bovina – Paleta – Congelado Descrição do Objeto: Carne bovina tipo Paleta, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deverá ser cortada em forma de bife contendo no máximo 5% de gordura e sebo, livre de cartilagens, ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem e Rotulagem: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1-Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – paleta; 2-Tipo de corte; 3- Sexo; 4- Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”); 5- Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6- Conteúdo líquido; 7- Condições de armazenagem (na embalagem secundária); 8- Empilhamento máximo para armazenagem (na embalagem secundária); 9- Carimbo do SIP ou SIF; 10- O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 11- Temperatura em que deve ser mantido armazenado.	R\$ 18,375	R\$ 14.700,00

				Validade: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).		
13	1000	FRIGOR. PONTAL	Kg	Carne Bovina Moída de primeira (máximo 10% de gordura) congelada Descrição do Objeto: Carne moída proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, moída em disco médio, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). As carnes bovinas moídas nos diversos cortes deverão apresentar no máximo 10% (dez por cento) de gordura total, livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem e Rotulagem: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1-Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina moída de primeira; 2-Tipo de corte; 3- Sexo; 4- Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira"); 5- Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6- Conteúdo líquido; 7- Condições de armazenagem (na embalagem secundária); 8- Empilhamento máximo para armazenagem (na embalagem secundária); 9- Carimbo do SIP ou SIF; 10- O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 11- Temperatura em que deve ser mantido armazenado. Validade: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	RS 20,10	RS 20.100,00
15	400	SÓ FRUTA	Lata 200g	Ervilha lata 200g, em conserva, na água e sal. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 1,98	RS 792,00
16	500	HIKARI	Pct. 500g	Farinha para quibe com 500g, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo pré-cozida. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 3,20	RS 1.600,00
20	700	SÓ FRUTA	Lata 200g	Milho verde, lata de 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – Anvisa. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 2,125	RS 1.487,50
23	300	BOMSUCCESSO	Kg	Queijo Mussarela (MOZZARELLA) - queijo que se obtém por filtragem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, completada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas. O queijo mussarela (mozzarella) é um queijo de média, alta ou muito alta umidade e extragordo, gordo e semigordo segundo a classificação estabelecida no "regulamento técnico de identidade e qualidade de queijos". o produto final deverá ter formato de paralelepípedo composição nutricional mínima para porção de 30 g (1 fatia): valor energético = 102 kcal; carboidratos = 0,2 g; proteínas = 7,4 g; gorduras totais = 7,9 g; gorduras saturadas = 4,6 g; sódio = 146 mg; cálcio = 200 mg. O acondicionamento do queijo mussarela deverá ser em saco termoencolhível ou filme termoformável, prazo de validade no mínimo 30 (trinta) dias, a partir da data da entrega.	RS 27,10	RS 8.130,00
25	300	LORENZ	Pct. 500g	Sagu, embalagem de 500g, produto do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 5,75	RS 1.725,00
26	150	CHEMIM	Garrafa 750 ml	Vinagre de Alcool 750 ml, Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica, sem corantes, sem essências. E sem adição de açúcares. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 1,65	RS 247,50
28	200	RD	Pct. 500g	Canjica, embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 3,08	RS 616,00
29	800	CANÇÃO	Kg	Carne de Frango – Peito Congelado. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne de frango, tipo Filé de Peito sem osso e sem pele, congelado, com nível de hidratação de acordo com a Resolução nº4, de 29/10/2002 do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal que estabelece o valor médio de 6% (seis por cento) determinando o limite máximo de 8% (oito por cento). A carne de frango deverá ser congelada à 12° C negativos e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Carne de frango filezinho tipo sassami sem tempero deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária do filé de frango tipo sassami deverá ser em saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente, à vácuo e resistente ao transporte e ao armazenamento, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, grampeado mecanicamente ou termossoldado com peso de no máximo 2,5 kg (dois quilos e meio); A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Fundo de papelão, envolto em polietileno, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos	RS 9,1125	RS 7.290,00

				das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: Peito de frango congelado; 2 – Identificação de origem (nome e endereço do fabricante); 3 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4 – Peso líquido; 5 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 6 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 7 – Carimbo do SIP ou SIF; 8 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 9 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).		
32	1000	PIRACANJUBA	Caixa 395g	Leite Condensado, embalagem com 395g. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata ou tetrapack, limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 3,61	RS 3.610,00
36	150	COAMO	Pct 500g	Gordura vegetal hidrogenada, embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 11,30	RS 1.695,00
39	300	FRIGOR. PONTAL	Kg	Carne Bovina - Fígado – Congelada. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne bovina proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias, resfriada. Extra limpo, sem aparas, proveniente de gados sadios, abatidos sob fiscalização em condições sanitárias adequadas apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios. O fígado bovino deverá ser apresentado livre de parasitos, sujidades e larvas de qualquer espécie. Congelado, na forma de bife embaladas à vácuo. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74 de 25/05/95. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – bife de fígado; 2 – Tipo de corte; 3 – Sexo; 4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”). 5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6 – Conteúdo líquido; 7 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).	RS 7,2650	RS 2.179,50
40	900	NEILAR	Pct. 100g	Fermento instantâneo em pó de 100g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 2,58	RS 2.322,00
41	5000	NEILAR	Caixa 25g/35g	Gelatina vários sabores, com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Caixa com peso entre 25g/35g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 0,898	RS 4.490,00
42	800	FRIGOR. PONTAL	Kg	Carne Bovina – Bife de Posta Vermelha – Congelada DESCRIÇÃO DO OBJETO: Carne bovina proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Posta vermelha é o corte constituído da massa muscular da face lateral do coxão. Deverá ser apresentada sem ossos, na forma de bife com peso entre 120 (cento e vinte) gramas e 150 (cento e cinquenta) gramas. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74 de 25/05/95. EMBALAGEM E ROTULAGEM: A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – bife de posta vermelha; 2 – Tipo de corte; 3 – Sexo; 4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”). 5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6 – Conteúdo líquido; 7 – Condições de armazenamento (embalagem secundária); 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão	RS 21,15	RS 16.920,00

				competente (na embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).		
44	100	VALE FÉRTIL	Pote 150g/ 160g	Azeitona verde sem caroço, embalagem entre 150g/160g. Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter na parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 4,61	R\$ 461,00
48	350	MAIS COCO	Pct. 100g	Coco ralado, embalagem com no mínimo 100g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 3,80	R\$ 1.330,00
49	300	CONDESEL	Pct. 30g	Orégano. Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem com no mínimo 30g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
52	1200	NEILAR	Caixa 50g	Pudim vários sabores, valor energético 41 Kcal, carboidratos 10g, açúcares 6,4 g, sódio 22 mg, embalagem com no mínimo 50g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 1,16	R\$ 1.392,00
53	150	BOM COCO	Garrafa 200ml	Leite de coco, embalagem com 200ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 2,92	R\$ 438,00
54	350	TODESCHINI	Pct. 400g	Biscoito, tipo rosquinha, sabor coco, a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Embalagem com 400g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 3,77	R\$ 1.319,50
55	250	PALMEIRA	Lata 125g	Sardinha com molho de tomate, embalagem de 125g, o produto deve ser elaborado com sardinhas íntegras, descascadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 3,37	R\$ 842,50
56	600	FERMIX BENTA	Pct. 100g/ 125g	Fermento biológico seco, embalagem de 100g, instantâneo, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 5,865	R\$ 3.519,00
60	200	VOVÓ PEDRINA	Pct. 450g/ 500g	Pão Fatiado. Pão de forma fatiado com casca. Produzido com massa leve a base de farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado. Embalagem entre 450g/500g.	R\$ 4,045	R\$ 809,00
61	50	CONDESEL	Pct. 40g	Cravo da Índia. Embalagem com 40g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 8,50	R\$ 425,00
62	1100	ITÁLIA	Pct. 500g	Macarrão tipo Parafuso. Macarrão tipo parafuso com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 2,30	R\$ 2.530,00
65	150	MUCILON	Lata 400g	Farinha de Arroz – Tipo Mucilon. Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D. Lata com 400 gramas. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 9,14	R\$ 1.371,00
66	80	YOKI	Pct. 1kg	Aveia em Flocos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 7,53	R\$ 602,40
67	50	CONDESEL	Pct. 1kg	Colorau. Colorífico, semolina de milho, sal e extrato oleoso de urucum. Pacote com 1Kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 9,28	R\$ 464,00
68	20	MALAGUENZA	Lata 500ml	Azeite de Oliva. Produzido com azeitonas de primeira qualidade. Lata com 500ml. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 23,15	R\$ 463,00
69	50	TROPICAL	Garrafa 950ml / 1L	Groselha. Ingredientes: açúcar, água, aroma artificial de groselha, corantes artificiais, acidulantes, e conservante. Garrafa entre 950ml/1 Litro. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 8,45	R\$ 422,50
70	80	NUTRILON	Sache	Mistura para mingau a base de milho e cereais – Tipo Neston. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, banana, maçã, mamão, aromatizantes, estabilizantes carbonato de cálcio e fosfato bissódico e corantes naturais carmin cochonila e urucum. Sachê com 210 gramas. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	R\$ 7,80	R\$ 624,00
72	1200	IN NATURA	Kg	Tomate. Os tomates deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Os tomates deverão ter o diâmetro transversal maior ou igual a 5,0 cm.	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00
73	1000	IN NATURA	Kg	Batata. As batatas deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal. As batatas deverão ter o diâmetro transversal maior que 4,5 cm.	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
74	300	IN NATURA	Unid.	Couve Flor. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 3,095	R\$ 928,50
75	300	IN NATURA	Unid.	Alface Lisa ou Crespa. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	R\$ 1,26	R\$ 378,00
78	150	IN NATURA	Maço	Salsinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias	R\$ 1,225	R\$ 183,75

				terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.		
82	700	IN NATURA	Kg	Chuchu. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	RS 2,62	RS 1.834,00
90	400	IN NATURA	Maço	Espinafre. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.	RS 3,12	RS 1.248,00
95	200	IN NATURA	Kg	Batata Salsa. As batatas deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal.	RS 6,40	RS 1.280,00
100	300	FRIGOR. PONTAL	Kg	Carne bovina in natura, tipo víscera - bucho, apresentação resfriada, características adicionais limpo, sem aparas. isenta de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	RS 14,83	RS 4.449,00
101	150	CHEMIM	Frasco 750ml	Vinagre de maçã, frasco contendo 750 ml. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	RS 5,69	RS 853,50
102	100	CALDO BOM	Pct. 500g	Polvilho doce. Embalagem 500 gr. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	RS 4,85	RS 485,00
103	50	MOC	Pct. 1kg	Sal grosso iodado, embalado em saco plástico atóxico, pacote com 1 kg para consumo humano. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).	RS 3,84	RS 192,00
104	100	PIÁ	Pote 230g	Doces Variados (goiaba, morango, coco, banana) com ou sem adição de água, contendo pectina, ajustador de pH, e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistência cremosa, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 230 g	RS 3,82	RS 382,00
105	800	DORIANA	Pote 500g	Margarina, 500 gramas com sal, com qualidade equivalente/superior a Qually. Embalagem original de fábrica, registro no MA-SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de, no mínimo 8 meses.	RS 4,96	RS 3.968,00
106	700	DORIANA	Pote 500g	Margarina, 500 gramas sem sal, com qualidade equivalente/superior a Qually. Embalagem original de fábrica, registro no MA-SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de, no mínimo 8 meses.	RS 4,96	RS 3.472,00
109	400	BONARE	Lata 340g/ 350g	Extrato de tomate. Preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características: aspecto: massa mole; cor: vermelho; cheiro: próprio; sabor: próprio. Embalagem: lata contendo entre 340/350 g. Acondicionadas em caixas de papelão. Deverá constar no rótulo registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 18 meses Data de fabricação: máximo 30 dias	RS 2,95	RS 1.180,00
110	400	PREDILECTO	Sache 340g/ 350g	Molho de Tomate Temperado in natura. Produto resultante da concentração de polpa de tomates maduros, escolhidos sãos, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado, isento de fermentação. Prazo de validade: 18 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias, embalagem entre 340/350 g.	RS 1,695	RS 678,00
111	100	TODESCHINI	Pct. 500g	Macarrão cabelo de anjo. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitaminaB9)com ovos, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 3 meses.	RS 4,15	RS 415,00
115	300	AMABILE	Rolo 1kg	Massa para Lasanha. Massa caseira fresca, com ovos, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rolo de 1 kg. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega na unidade.	RS 7,32	RS 2.196,00
117	15	AURORA	Litro	Suco de Uva Integral – Orgânico, tinto, integral e orgânico, elaborado somente c/ uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano.	RS 11,43	RS 171,45
118	500	RENATA EXPRESS	Pct. 85g	Macarrão Instantâneo c/tempero suave – tipo Miojo, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, vitaminas B3, B6, B2 e B1, sem corantes. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 1,45	RS 725,00
119	450	QUERO S MAIS	Pct. 47g	Salgadinho de Trigo, sabores diversos, embalagem com no mínimo 47g, do tipo Elma Chips.	RS 2,415	RS 1.086,75
120	20	AMABILE	Rolo 1kg	Massa para Pastel. Massa caseira fresca, com ovos, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rolo de 1 kg. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega na unidade.	RS 6,77	RS 135,40
121	30	HAPPY	Pct. 600g	Balas Mastigáveis sortido, embaladas individualmente, em embalagem original do fabricante, pacote 600 gr, com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	RS 6,35	RS 190,50
122	25	PAÇOQUINHA	Pote 50 unid.	Doce tipo Paçoca de Amendoim, peso aproximado: 20g, ingredientes básicos: amendoim, açúcar, sal, apresentação formato rolha embalagem individual, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto (pote 50 unidades).	RS 17,68	RS 442,00
123	25	AMENDUPÃ	Pote 50 unid.	Doce em tablete, tipo Pé de Moleque (doce de leite com amendoins sem casca em pedaços e inteiros), embalagem individual de 16 g, contendo açúcar, amendoim torrado, glúten e antiemético. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto (pote 50 unidades).	RS 17,90	RS 447,50



124	25	PRINCESA	Caixa 50 unid.	Doce em tabletes tipo Maria Mole, cada barra deverá apresentar peso líquido de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco)g. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto (caixa 50 unidades).	RS 19,47	RS 486,75
125	25	PRINCESA	Caixa 50 unid.	Doce de Abóbora, Tablete com aproximadamente 30 g – Embalagem com 50 unidades, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto (caixa 50 unidades).	RS 19,84	RS 496,00
126	40	NOBRELLI	Pote 2L	Sorvete de Massa, Sabor Chocolate ao Leite: composto de água, açúcar, leite em pó desnatado, soro de leite, gordura vegetal, cacau, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportado e conservado a uma temperatura mínima de -18°C, embalagem primária pote plástico lacrado (pote 2 litros)	RS 19,12	RS 764,80
127	40	NOBRELLI	Pote 2L	Sorvete de Massa, Sabor de Frutas (diversos): composto de água, açúcar, leite em pó desnatado, soro de leite, gordura vegetal, polpa de fruta, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportado e conservado a uma temperatura mínima de -18°C, embalagem primária pote plástico lacrado (pote 2 litros).	RS 21,28	RS 851,20
128	500	SEARA	Unid. 100g	Steak Frango (empanado E congelado). O produto deverá ter peso líquido de 100g, embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado (a vácuo). Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 1,42	RS 710,00
129	500	FAST BURGUER	Unid. 56g	Hambúrguer de Carne Bovina, peso 56g: carne bovina, com sal, pesando contendo 56g cada, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, data fabricação, peso e validade mínima de doze meses.	RS 1,14	RS 570,00
130	30	PINDUCA	Pct. 500g	Farofa Pronta – farinha de mandioca temperada, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica fechada hermeticamente e devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Ingredientes: Farinha de mandioca, óleo vegetal, alho, sal, colorífico e cebolinha verde. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega (pacote 500g)	RS 4,07	RS 122,10
131	70	STAR FRITES	Kg	Batata Pré Frita (kg), tipo batata inglesa, pronta p/ fritar, embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada, higienizada, em corte palito, congelada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 13,85	RS 969,50
143	2	GUARANI	Caixa 1000 unid.	Sache de Açúcar, com aproximadamente 5g. Açúcar refinado granulado, obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primaria sache devidamente lacrado; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa (Caixa com 1000 unidades).	RS 24,65	RS 49,30
144	1	LINEA	Caixa 1000 unid.	Sache de Adoçante, com aproximadamente 0,6g. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. OBS.: Cada sache deve apresentar a identificação do produto como nome, peso e data de validade (Caixa com 1000 unidades).	RS 31,95	RS 31,95
145	1000	MAGUARY	Unid.	Suco de Caixa Infantil, sabores diversos, com aproximadamente 200ml, contendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Composição química na embalagem.	RS 2,04	RS 2.040,00
146	500	SERIGY	Unid.	Suco de Caixa, sabores diversos, com aproximadamente 1L. Suco de néctar da fruta não fermentado, tipo adoçado, sem glúten, composto líquido com vitaminas e sais minerais, qualidade obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, frutas maduras, água potável, açúcar, suco concentrado, corante natural, ácido cítrico, benzoato de sódio, aroma natural da fruta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, conforme recomendações de embalagens validade mínima de 180 dias fora da refrigeração, acondicionado em embalagem apropriada	RS 3,995	RS 1.997,50
147	2000	POP FRUTA	Unid.	Suco em Pó, sabores diversos, com aproximadamente 25g. Em embalagem intacta com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Com rendimento de no mínimo 01 litro. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	RS 0,80	RS 1.600,00
148	1000	AMBEV	Unid.	Refrigerante, com aproximadamente 237ml. Água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa "PET" com tampa de rosca. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega	RS 1,00	RS 1.000,00
149	50	ALTO ALEGRE	Pct. 5kg	Açúcar – tipo Cristal. Obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 05 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	RS 10,85	RS 542,50
150	100	SINHA	Unid.	Polenta Instantânea, com aproximadamente 500g. Deve apresentar textura, cor, odor e características físico/ químicas compatíveis ao produto e descrição dos ingredientes, informação nutricional, descrição de conservação deve conter data de fabricação e validade e lote	RS 3,30	RS 330,00
151	1100	TODESCHINI	Unid.	Macarrão tipo Talharim. Com ovos, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 3,59	RS 3.949,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 197.740,45</b>	

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 8, 9, 10, 14, 18, 19, 22, 24, 31, 34, 35, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 57, 63, 64, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141 e 142: **Rosibrás Coml. Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 80.262.645/0001-31**

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1200	SABOR SUL	Kg	Arroz parboizado, tipo 1, 5kg, características adicionais: Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 12,57	RS 15.084,00
2	500	ARARUNA	Kg	Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente, pacote de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 3,75	RS 1.875,00
8	250	CRUZEIRO	Kg	Sal refinado, 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 1,55	RS 387,50
9	200	APTI	Kg	Amido de milho, 1 kg, produto amiláceo extraído do milho, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade e fermentação. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 6,20	RS 1.240,00
10	410	VISCONTI	Pct. 350g	Biscoito Amanteigado, 350g, sabor leite, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, acondicionada em saco plástico impermeável, fechado. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 4,00	RS 1.640,00
14	325	ÁUREA	Pote 350g	Doce de leite, pastoso, embalagem com no mínimo 350g, umidade máxima 30%, açúcares (exceto lactose) máximo de 50%, proteína mínimo de 0,6% e gordura no mínimo 0,2%. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 5,24	RS 1.703,00
18	400	SUAVIT	Emb. 500gr	Maionese 500g, industrializada tradicional, contendo no mínimo 690 kcal a cada 100g, livre de gorduras trans. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 3,48	RS 1.392,00
19	1200	STIVAL	Pct. 500g	Milho para pipoca, 500g, tipo 1, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 2,88	RS 3.456,00
22	600	SELETI	Pct. 100g	Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 100g.	RS 7,26	RS 4.356,00
24	900	DA SERRA	Garrafa Pet 2 L	Refrigerante, garrafa com 2 litros, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa "PET" com tampa de rosca. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 5,38	RS 4.842,00
31	600	ITALAC	Emb. 200g	Crema de Leite Tradicional 200g. Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 2,26	RS 1.356,00
34	200	CHEIRO V	Pote 300g	Tempero completo sem pimenta, embalagem com 300g. Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 3,52	RS 704,00
35	300	VISCONTI	Pct. 140g	Batata Palha, embalagem com 140g. De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 4,99	RS 1.497,00
43	600	JÓIA	Pct. 1 kg	Fubá amarelo, embalagem de 1 Kg, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos, com umidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 2,61	RS 1.566,00
45	450	APTI	Pct. 90g/ 100g	Chocolate granulado, embalagem entre 90g/100g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 3,83	RS 1.723,50
46	50	HARALD	Pct. 1Kg	Chocolate em barra branco, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 21,61	RS 1.080,50
47	50	HARALD	Pct. 1Kg	Chocolate em barra preto, embalagem com 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 19,53	RS 976,50
50	3000	ROSESOL	Pct. 1Kg	Farinha de trigo, pacote com 1 Kg, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses.	RS 2,84	RS 8.520,00
51	2000	MERILU	Lata 400g	Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. - embalagem de 400g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 6,57	RS 13.140,00
57	1100	JÓIA	Pct. 500g	Macarrão com ovos espaguete, pacote com 500g, composto de sêmola de trigo e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 2,60	RS 2.860,00
63	1100	ISABELA	Pct. 500g	Macarrão tipo Gravatinha. Macarrão tipo gravatinha com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 4,48	RS 4.928,00
64	1100	JÓIA	Pct. 500g	Macarrão tipo Pene. Macarrão tipo pene com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.	RS 2,38	RS 2.618,00
132	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce Tipo Maisena, contendo 02 unidades por sache, com Aproximadamente 6g. As embalagens devem conter	RS 0,20	RS 800,00

				externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega		
133	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce tipo Amanteigado, sabor banana com canela, contendo 02 unidades por sachê, com aproximadamente 6g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
134	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce tipo Amanteigado, sabor Chocolate, contendo 02 unidades por sachê, com Aproximadamente 6g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
135	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce tipo Cookie Original, contendo 04 unidades por sachê, com aproximadamente 40g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 1,58	R\$ 6.320,00
136	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Doce tipo Cookie Integral, Sabor Leite e Granola / Cacau e Avelã, contendo 04 unidades por sachê, com aproximadamente 40g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 2,07	R\$ 8.280,00
137	4000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, contendo 02 unidades por sachê, com aproximadamente 9g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
139	2000	BAUDUCCO	Unid.	Sache de Pão de Mel, contendo 01 unidade por sachê, com aproximadamente 30g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
140	2000	BAUDUCCO	Unid.	Sache contendo 01 Bolinho de Baunilha Recheado com Morango, com aproximadamente 30g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
141	2000	S EDWIGS	Unid.	Sache contendo 01 Bolinho de Baunilha Recheado com Chocolate, com aproximadamente 30g. as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
142	2000	BAUDUCCO	Unid.	Sache contendo 01 Bolinho de Baunilha Recheado com Baunilha, com aproximadamente 30g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 106.265,00</b>	

Empresa vencedora do lote 138: **Treze Comercial Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 82.330.937/0001-90**

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
138	5000	BOM SABOR	Unid.	Sache de Torrada Salgada, contendo 02 unidades por sachê, com aproximadamente 15g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 0,778	R\$ 3.890,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.890,00</b>	

Empresa vencedora dos lotes 58 e 59: **Vaccarin & Alff Ltda**  
**CNPJ/MF sob nº 18.574.431/0001-27**

ITEM	QUANT.	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	240	APTAMIL PREMIUN (DANONE)	1 Lata 400g	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes desde o nascimento de 0 a 6 meses de vida, adicionada de prebióticos (gos e fos), para tratamento da constipação, contendo ácidos graxos (ara e dha), predominância de proteínas do leite em relação caseína, fonte de carboidratos lactose e sem sacarose: embalagem com 400 gramas, somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento). Marcas de referência: Leite NAN 1 Confort, Leite Aptamil Premium 1, Leite Nestogeno 1, similar ou de melhor qualidade.	R\$ 20,80	R\$ 4.992,00
59	240	APTAMIL PREMIUN (DANONE)	2 Lata 400g	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. com adição de prebióticos gos e fos, que contribua no tratamento da constipação, enriquecida com lcpufas, dha e ara. densidade calórica normal. predominância de caseína, com no mínimo de 80 % de lactose e sem sacarose e adição de vitaminas. embalagem com 400 gramas, somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento). Marcas de referência: Leite NAN 2 Confort, Leite Aptamil Premium 2, Leite Nestogeno 2, similar ou de melhor qualidade.	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.992,00</b>	

Paranaguá, 09 de junho de 2020

**GISELE CRISTINA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Cristiane dos Santos Zella  
**Código Identificador:**E460ECD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 9.726/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020  
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dezesseis dias de junho do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, Senhor SÍLVIO CÉSAR LOYOLA, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE 24.000 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Litopav Construções Ltda	
CNPJ: 04.713.363/0001-25	FONE FAX: (41) 3425-5072
ENDEREÇO: Estrada das Colônias, nº 1800, Jardim Esperança – Paranaguá/PR CEP: 83218-190	
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Theodocio Athanasio Filho	
CPF Nº: 006.948.109-16	RG Nº 7.336.520-1
E MAIL: ricofilho@yahoo.com.br	

**COTA PARA TODOS**

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP.	T	(Tonelada)	18.000	RS 176,88	RS 3.183.840,00
<b>•VALOR TOTAL</b>						<b>RS 3.183.840,00</b>

**COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI**

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP.	T	(Tonelada)	6.000	RS 176,88	RS 1.061.280,00
<b>•VALOR TOTAL</b>						<b>RS 1.061.280,00</b>

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 16 de junho de 2020

**SÍLVIO CÉSAR LOYOLA**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

Litopav Construções LTDA  
**RICARDO THEODOCIO ATHANASIO FILHO**

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
**Código Identificador:BBEFF21B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 9.726/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020  
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 24.000 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)**, assinada aos 16 (**dezesseis**) dias do mês de **junho** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: **Litopav Construções Ltda**  
CNPJ/MF sob nº 04.713.363/0001-25

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP.	T (Tonelada)		18.000	R\$ 176,88	R\$ 3.183.840,00
<b>• VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.183.840,00</b>

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE FORNECIMENTO	DE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP.	T (Tonelada)		6.000	R\$ 176,88	R\$ 1.061.280,00
<b>• VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.061.280,00</b>

Paranaguá, 16 de junho de 2020

**SÍLVIO CÉSAR LOYOLA**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**  
Cristiane dos Santos Zella  
Código Identificador:3AE4009C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –**  
**DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 22/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIT2835	277490A000144017	16/05/2020	55412
AIT4250	277490A000143764	01/06/2020	57200
AJI1097	277490A000144023	16/05/2020	55412
AJO2192	277490A000143802	01/06/2020	51851
AJS4949	277490A000143234	03/06/2020	51851
AKT9289	277490A000144021	16/05/2020	55412
ALS1E33	277490A000143233	01/06/2020	76331
AMR6775	277490A000144030	16/05/2020	55412
AND8534	277490A000144025	16/05/2020	55412
AOD5717	277490A000144018	16/05/2020	55412
AQG2319	277490A000144022	16/05/2020	55412
AQG2319	277490A000144015	13/05/2020	55412
AQR3411	277490A000144016	13/05/2020	55412
AQU3050	277490A000143227	01/06/2020	76331
AQX0916	277490A000143600	30/05/2020	51851
ARI8138	277490A000144028	16/05/2020	55412
ARS4718	277490A000143803	30/05/2020	51851
ART5667	277490A000144029	16/05/2020	55412
ASL8693	277490A000144186	30/05/2020	55411
AUF7012	277490A000144035	16/05/2020	55412
AUM9578	277490A000143805	30/05/2020	51851
AUW4A51	277490A000143232	01/06/2020	76331
AVL8184	277490A000143235	03/06/2020	76331
AVQ2966	277490A000144034	16/05/2020	55412
AWC3432	277490A000144024	16/05/2020	55412
AWC5J66	277490A000144036	16/05/2020	55412
AWE1741	277490A000143804	30/05/2020	51851
AWP6531	277490A000144033	16/05/2020	55412

AXC2922	277490A000143761	01/06/2020	57200
AYL2267	277490A000143231	01/06/2020	76331
BAZ8625	277490A000143230	01/06/2020	76331
BBI6237	277490A000143757	01/06/2020	76331
BBK1842	277490A000143763	01/06/2020	57200
BBL6J81	277490A000143599	30/05/2020	54522
BBO3652	277490A000144020	16/05/2020	55412
BBR7447	277490A000143228	01/06/2020	76331
BCC9656	277490A000143801	01/06/2020	61220
BCE8J45	277490A000144026	16/05/2020	55412
BCK6491	277490A000143578	26/05/2020	76331
BDO7J06	277490A000143756	01/06/2020	76331
CIC5I33	277490A000143762	01/06/2020	57200
DAR7243	277490A000143760	01/06/2020	57200
EMQ8490	277490A000144027	16/05/2020	55412
HDQ1828	277490A000143229	01/06/2020	76331
NRF8542	277490A000143755	01/06/2020	76331

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**D3EC78D4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020**

**JUSTIFICATIVA**

**1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE ITENS ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA ANICE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	GELADEIRA FROST FREE 471 LITROS		2.670,00	2.670,00
2	1,00	U	TELEVISÃO SMART DE LED 32 POLEGADAS		1.190,00	1.190,00
3	1,00	U	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL/GELADA		659,00	659,00
<b>Total</b>						4.519,00

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa COMERCIAL KAMINSKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.249.195/0002-62, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 37/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 4.519,00 (quatro mil quinhentos e dezoito reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 10 de junho de 2020

**ALECIO MAROLI**

Presidente

**MAURICIO MARCELO KOHUT**

Membro

**IRCÉLIO CARLOTTO**

Membro

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:**76654ACE

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020**

**JUSTIFICATIVA**

**1. OBJETO:**

REVISÃO PARA O CARRO RENALT/ KWID ZEN 10 MT, ANO 2018/ MODELO 2019 PLACA BCJ-5318, FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	REVISÃO DOS 20.000 KM DO RENALT/ KWID ZEN 10 MT ANO 2018 MODELO 2019 PLACA BCJ 5318.		1.302,56	1.302,56
<b>Total</b>						1.302,56

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa DE MARCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.584.556/0001-62, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 41/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 1.302,56 (um mil trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 10 de junho de 2020

**ALECIO MAROLI**

Presidente

**MAURICIO MARCELO KOHUT**

Membro

**IRCÉLIO CARLOTTO**

Membro

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**FC8C5AB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020****JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA, COM VISTA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	213,00	HS	SERVIÇO DE MECÂNICA.		80,00	17.040,00
<b>Total</b>						<b>17.040,00</b>

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.533.028/0001-00, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 42/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 10 de junho de 2020

**ALECIO MAROLI**

Presidente

**MAURICIO MARCELO KOHUT**

Membro



**IRCÉLIO CARLOTTO**

Membro

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:**F27BDCF2**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020****JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5,00	MES	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAK, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS JATO DE TINTA LASER, MATRICIAL E PERIFÉRICOS		2.300,00	11.500,00
<b>Total</b>						11.500,00

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa LUCIA MARCONDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.504.678/0001-23, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 39/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 10 de junho de 2020

**ALECIO MAROLI**

Presidente

**MAURICIO MARCELO KOHUT**

Membro

**IRCÉLIO CARLOTTO**

Membro

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 8.422/2020

Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R\$ 25.805,38 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.056 de 17 de junho de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 25.805,38 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	33942	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 25.805,38
<b>Total</b>			<b>R\$ 25.805,38</b>

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU

15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN

15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	33942	737	Obras e Instalações	R\$ 25.805,38
<b>Total</b>				<b>R\$ 25.805,38</b>

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2020.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTOADMINISTRATIVO  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO N° 001/2020 PSS 002/2020EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO N° 001/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 002/2020

O Presidente da Comissão Organizadora e de Seleção para Realização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 013/2020, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste edital, TORNA PÚBLICO o **DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2020, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Ficam **DEFERIDAS** as inscrições, conforme listagem a seguir:

Inscrição	Candidato	Situação
01	Caroline Luiza de Mello Pontel	Deferida
02	Samara Cecília Bolico Strassburg	Deferida
03	Marta Wolf	Deferida
04	Aline Francis Horing	Deferida
05	Cleonir Domingus Oliveira	Deferida

07	Jennifer Aline Skrzypczak	Deferida
08	Luana Hindersmann Wagner	Deferida
09	Maria dos Anjos Gonçalves	Deferida
10	Gabriel Schizzi de Moraes	Deferida
11	Cléia Fabiane Winck	Deferida
12	Eliane Krummenauer	Deferida
13	Lais Victoria Torres Canzi	Deferida
15	Kelly Cristina Mello	Deferida
16	Gabriella Thais Sandri	Deferida
17	Kerolyn Tainá Sarassa	Deferida
20	Pâmela Andreisa Funghetto	Deferida
21	Dandara Isabela Spies	Deferida
22	Ernestina Rodódi do Nascimento	Deferida
23	Bruna Aparecida Tavares	Deferida
24	Neiva Teresinha Butke Iappe	Deferida
26	Bruna Eduarda Antunes Dias Miorim	Deferida
28	Joice de Souza Piva	Deferida
30	Christian Antonio Vieira Deparis	Deferida
31	Irene de Andrade Pertile	Deferida
33	Alane Marília Garcia	Deferida
34	Beatris Waier	Deferida
35	Jaqueline Aparecida de Campos dos Passos	Deferida
36	Pâmela Karine Zanchet	Deferida
37	Izolda Ferreira de Lima Nascimento	Deferida
39	Maiara Martinkoski Werle	Deferida
40	Camila Fernanda Hillesheim	Deferida
41	Ildo Pimentel	Deferida
42	Alini Speck	Deferida
43	Ana Claudia Garda	Deferida
44	Solange da Motta	Deferida
45	Keila Matiel	Deferida
46	Lucas Franz Thiel	Deferida
47	Wandrielli Nainhe Gelatti de Campos	Deferida
48	Vanessa Ferrari	Deferida
49	Fernanda Aline Brescher	Deferida
50	Letícia Crissiane Giglioli	Deferida
51	Angela Suzana Krefta Dullius Gonçalves	Deferida
52	Adriana Cordeiro Bezerra	Deferida
53	Severiano Gomes de Souza Filho	Deferida
54	Jenifer Fernanda de Andrade	Deferida
57	Ana Paula da Silva Hister	Deferida
58	Ivonan Henrique Soares Ribeiro	Deferida
60	Katcilene Damasceno de Matos	Deferida
61	Andrea Josenara Christmann Panzer	Deferida
62	Tatiane Canivier	Deferida
63	Aline Dresch	Deferida
64	Jian Fabricio da Cunha	Deferida
65	Daniela Aguiar Adiers	Deferida
67	Alex Araújo Moreira	Deferida

**Art. 2º** - Ficam **INDEFERIDAS** as inscrições abaixo relacionadas.

Inscrição	Candidato	Situação
06	Daniela Gormann	Indeferida. Descumprimento da letra "d" do item 6.1 do edital.
14	Sinara Adriana Strassburg	Indeferida. Documento incompleto exigido na letra "b" e letra "c" do item 6.1 do edital.
18	Acaciara da Rosa Von Groll	Indeferida. Descumprimento da letra "b" e letra "c" do item 6.1 do edital.
19	Roseli Maria Erthal	Indeferida. Descumprimento da letra "a" do item 6.1 do edital.
25	Gustavo Alexandre Wolf	Indeferida. Descumprimento da letra "a" do item 6.1 do edital.
27	Marlei Giroto	Indeferida. Descumprimento da letra "d" do item 6.1 do edital.
29	Elisângela Rosimeri Kusniewski	Indeferida. Descumprimento da letra "d" do item 6.1 do edital.
32	Tainara Fabian	Indeferida. Descumprimento da letra "d" do item 6.1 do edital.
38	Volnei Otaran	Indeferida. Descumprimento da letra "a" do item 6.1 do edital.
55	Luana Ribeiro Ferreira	Indeferida. Descumprimento da letra "d" do item 6.1 do edital.
56	Giovani Ferreira	Indeferida. Descumprimento da letra "d" do item 6.1 do edital.
59	Pricila de Souza da Costa	Indeferida. Descumprimento da letra "a" do item 6.1 do edital.
66	Vanessa Pagel de Mello	Indeferida. Descumprimento da letra "a" do item 6.1 do edital.

**Art. 3º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto – Pr, 19 de junho de 2020.

**EVANDRO CESAR REINEHR**

Presidente da Comissão Nomeada Pela Portaria Nº 013/2020

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇADEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 2060 DE 16 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 330.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1657, de 28 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

<b>Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Líves)</b>		
05 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
05.02 – Departamento de Meio Ambiente		
1854100162.014 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente		
3390.39 (877) – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....	R\$	120.000,00

<b>Fonte: 107 – Salário Educação</b>		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
12361000192.017 – Desenvolvimento das Atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA.		
3390.30 (924) – Material de Consumo.....	R\$	60.000,00

<b>Fonte: 104 – Educação / 25% s/ impostos</b>		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
1236500181.009 – Estruturação da Educação Infantil		
4490.51 (934) – Obras e Instalações.....	R\$	120.000,00

<b>Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres</b>		
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400412.076 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3390.39 (1336) – Outros Serviços de terceiros P. Jurídica.....	R\$	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

<b>Fonte: 107 – Salário Educação</b>		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
12361000192.017 – Desenvolvimento das Atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA.		
3390.33 (926) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	60.000,00

<b>Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Líves)</b>		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.01 – Departamento de Obras e Viação		
2678200282.028 – Manutenção da Malha Viária		
3390.30 (1025) – Material de Consumo.....	R\$	120.000,00

<b>F Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Líves)</b>		
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400412.056 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
3350.41 (1336) – Subvenções Sociais.....	R\$	30.000,00

<b>Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Líves)</b>		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.04 – Departamento de Esportes		
2781200251.013 – Projetos Desportivos		
4490.51 (1006) – Obras e Instalações.....	R\$	60.000,00

<b>Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Líves)</b>		
11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo		
11.01 – Departamento de Indústria e Comércio		
2266100301.025 – Incentivo e Indústria e Comércio		
4490.51 (1094) – Obras e Instalações.....	R\$	60.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Oneide Arisi Karkling  
**Código Identificador:BBAB3171**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2020 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 – REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
10	4.500,00	l	Iogurte integral, sabor morango. Apresentação de registro no Ministério da Agricultura. Embalagens de 900ml ou 1Kg. Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos. Rotulagem e embalagem: sacos plásticos atóxicos de 900 ml contendo, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade mínima a partir da entrega 20 dias;	4,1500	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA.
11	4.500,00	l	Iogurte integral, sabor coco. Apresentação de registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 900ml ou 1kg. Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos. Rotulagem e embalagem: sacos plásticos atóxicos de 900 ml contendo, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade mínima a partir da entrega 20 dias;	4,1700	LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA.
25	5.000,00	kg	Açúcar cristal, embalagem de 05 kg. devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 12 meses.	2,1000	COMERCIAL EIRELI BORA
42	1.000,00	lt	Ervilha em conserva, 200 gramas em caixas, pacotes ou sachês– contendo como ingredientes milho, água e sal. Peso líquido: 300 gr. Peso drenado: 200 gr. Data de validade com no mínimo 12 meses a partir da entrega;	1,5800	COMERCIAL EIRELI BORA
43	2.000,00	lt	Extrato de tomate embalagem sachê de 340 gramas ou superior, 1ª Qualidade. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. Ingredientes: tomates selecionados, açúcar e sal. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Característica: Aspecto: massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro próprio; sabor próprio. Validade mínima após entrega: 12 meses.	1,6100	COMERCIAL EIRELI BORA
44	1.000,00	kg	Feijão Carioca - tipo 1. Embalagem de 01 kg. Feijão carioca tipo 1 limpo, embalado em sacos plásticos íntegros de 1,0 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e devidamente rotulado. Validade mínima após entrega: 05 meses.	6,3000	COMERCIAL EIRELI BORA
47	1.500,00	kg	Farinha de milho branca. Embalagem de 01 Kg Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 0,5 kg a 1,0 kg. devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 06 meses.	3,2000	COMERCIAL EIRELI BORA
48	1.800,00	kg	Farinha de trigo especial, embalagem de 5kg. Especial e/ou do Tipo 1, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. 1ª Qualidade. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5kg, resistente; Validade mínima na entrega: 06 meses.	2,1500	COMERCIAL EIRELI BORA
52	450,00	un	Leite condensado. Embalagem 395 gramas devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	3,3100	COMERCIAL EIRELI BORA
59	1.000,00	kg	Macarrão tipo parafuso, com ovos, pasteurizado embalagem 500gr devidamente registrado e rotulado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	3,2000	COMERCIAL EIRELI BORA
60	1.000,00	kg	Macarrão espaguete, com ovos pasteurizados, embalagem de 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	3,2000	COMERCIAL EIRELI BORA
62	1.000,00	kg	Macarrão aletria, com ovos pasteurizados, embalagem 500g devidamente registrado e rotulado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	4,9900	COMERCIAL EIRELI BORA
1	2.000,00	kg	Abacaxi pérola não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência. Deve-se apresentar as características de cultivar bem definidas, bem formados, maduros e limpos 1000 gramas;	4,9800	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
2	200,00	kg	Alho nacional, graúdo embalagem com 1 Kg cada, cabeças intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	27,2500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
4	18.000,00	kg	Banana caturra. De 1ª qualidade, nível médio de amadurecimento.	2,0200	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
13	6.000,00	kg	Laranja pera frescas, graúdas e sadias Produto deverá ser entregue fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. Deverá ser entregue em embalagens resistentes e transparentes, contendo 1,0 kg a 5,0 kg.	2,3700	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
14	20.000,00	l	Leite pasteurizado integral homogeneizado, com apresentação de Certificado de Inspeção Federal SIF. Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos. Rotulagem e embalagem: sacos plásticos atóxicos de 900 ml contendo, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade mínima a partir da entrega 7 dias;	3,4100	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
15	2.000,00	gr	Manga, graúda e sadia Sem partes escuras ou amolecidas, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, em perfeito estado de conservação e maturação, com aroma característico da fruta. As frutas devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta de pesagem – kg;	5,5500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
16	10.000,00	kg	Maçã gala frescas, graúdas e sadias Produto deverá ser entregue fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. Deverá ser entregue em embalagens resistentes e transparentes contendo 1,0 kg a 5,0 kg.	6,1300	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
17	10.000,00	kg	Mamão formosa de 1ª qualidade, tamanho comercial. Novo, sem batidas, rachaduras e podridão. Deve estar íntegro e adequado para consumo. As frutas devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta de pesagem –Kg;	3,8500	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
18	5.000,00	kg	Melancia Deve ter casca firme, lustrosa e resistente de cor verde, rajada, sem imperfeições e rachaduras, com etiqueta de pesagem –Kg;	1,9800	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
19	1.000,00	kg	Moela de frango congelada. Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas íntegras de 1,0 kg a 3,0 kg. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Certificado de inspeção Federal ou Estadual.	7,9200	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
20	6.800,00	dz	Ovos brancos, graúdos, embalagens próprias c/ 12 unidades Selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Fornecidos em caixa de papelão com 12un, contendo data da coleta e data de validade;	6,2800	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
21	2.000,00	kg	Ponkan (tangerina), de primeira qualidade, nível médio de amadurecimento As frutas devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta de pesagem – kg;	3,6000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
41	1.500,00	kg	Erva para chá mate, embalagem de 500 gramas Validade mínima após entrega: 12 meses.	7,5000	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
70	2.000,00	kg	Pão francês, unidades com 50 gramas	9,3600	SUPERMERCADO DJEK E SHERON LTDA EPP
3	500,00	kg	APRESUNTADO fatiado resfriado. Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 1,0 a 2,5 kg. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Selo de Inspeção Federal ou Estadual.	16,7400	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
6	8.000,00	kg	Carne bovina moída tipo 2ª, congelada - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual) Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 0,5 kg a 1,0 kg, congelada. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	12,0000	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
7	3.000,00	kg	Carne suína pernil - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual) congelada, pernil suíno, sem osso, em iscas, sem cartilagens, ou nervos, de coloração rosada e odor agradável. No máximo 5% do teor de gordura. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. Acondicionados em pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	13,0800	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
8	4.000,00	kg	Coxa e sobre coxa de frango, congelada, consistência firme. Inspeccionada. Embalagem de 1kg ou 2kg, em filme de PVC transparente, saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. congelado, consistência firme. Inspeccionada. Embalagem de 01 Kg ou 02 Kg, filme PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	5,4000	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
22	500,00	kg	Queijo mussarela resfriado. Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 1,0 kg a 2,0 kg e as fatias interfolhadas. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Selo de Inspeção Federal ou Estadual.	23,3700	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

23	800,00	un	Requeijão cremoso acondicionado em copo plástico com lacre e tampa contendo 200g cada - produto sem amido, sem gordura vegetal e sem gordura trans, não deverá conter glúten, validade superior a 75 dias no ato da entrega.	5,8500	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
30	1.500,00	kg	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor banana, embalagem de 400 gramas. Validade mínima após entrega: 06 meses.	6,4000	ITAVOL COMERCIAL LTDA
32	1.500,00	kg	Biscoito doce tipo rosquinha de leite, embalagens de 400 gramas. Validade mínima após entrega: 06 meses.	6,4000	ITAVOL COMERCIAL LTDA
24	50,00	lt	Abacaxi em calda, rodela. Latas com aproximadamente 850 gr (400g drenado). Validade mínima na entrega: 12 meses.	7,5000	GM LTDA DISTRIBUIDORA
26	150,00	kg	Amido de milho, embalagens de 500gr ou 1kg. Validade mínima após entrega: 12 meses.	4,0000	GM LTDA DISTRIBUIDORA
27	600,00	kg	Arroz integral. Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas íntegras, transparentes contendo 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 12 meses.	2,9500	GM LTDA DISTRIBUIDORA
29	400,00	kg	Aveia em flocos finos. Ingredientes: aveia laminada em flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação - embalagem 250g; Validade mínima após entrega: 06 meses.	7,0000	GM LTDA DISTRIBUIDORA
33	1.000,00	kg	Biscoito salgado, tipo cream craker, embalagens de 400 gramas. Validade mínima após entrega: 06 meses.	6,5800	GM LTDA DISTRIBUIDORA
34	500,00	kg	Biscoito salgado integral, embalagem de 400gr. sendo o primeiro ingrediente farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima após entrega: 06 meses.	9,8300	GM LTDA DISTRIBUIDORA
35	350,00	kg	Canjica de milho branca, embalagens 500 gramas. Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g; Validade mínima após entrega: 12 meses.	4,6000	GM LTDA DISTRIBUIDORA
38	250,00	kg	Colorau -colorífico com farinha de milho, embalagem de 500g, colorífico com farinha de milho e urucum, possuindo rótulo com data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 500g;	5,3500	GM LTDA DISTRIBUIDORA
39	300,00	kg	Creme de leite UHT homogeneizado. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras com 200 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	10,0000	GM LTDA DISTRIBUIDORA
40	350,00	kg	Doce de leite em pasta com carimbo do Serviço de Inspeção (SIE ou SIF), data de validade 12 meses após a entrega. O produto não deve apresentar cristal de lactose - potes de 900 gramas. Validade mínima na entrega: 10 meses.	9,0000	GM LTDA DISTRIBUIDORA
46	50,00	un	Fermento biológico. Embalagem 125gr. Desidratado, instantâneo, embalado à vácuo, em saco laminado de 125 gramas. Validade mínima na entrega: 06 meses.	4,5000	GM LTDA DISTRIBUIDORA
50	1.500,00	kg	Flocos de milho pré-cozido, embalagens de 500 gramas. Validade mínima na entrega: 06 meses.	2,0800	GM LTDA DISTRIBUIDORA
51	100,00	kg	Granola tradicional, com aveia flocos, gérmen de trigo, flocos de cereais e flocos de milho. Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas ou caixas íntegras contendo entre 250 gramas a 1,0 Kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 05 meses.	10,6500	GM LTDA DISTRIBUIDORA
53	150,00	l	Leite de soja, embalagem Tetra Pak de 1 litro composto de extrato de soja, om adição de cálcio, água, açúcar, sal, vitaminas A e D; bebida à base de soja original. Estabilizante goma carragena e aromatizante, contendo açúcar, apresentando-se líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema Tetra Pack, com 1 litro. Isento de sujidades, acondicionamento de acordo com a legislação vigente. Validade mínima na entrega: 03 meses.	6,9000	GM LTDA DISTRIBUIDORA
58	10,00	kg	Margarina cremosa, sem lactose, sem sal Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 500 gramas a 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Referência: Becel. Destinado à dietas com restrição de leite de vaca. Validade mínima na entrega: 03 meses.	15,4700	GM LTDA DISTRIBUIDORA
65	500,00	kg	Polvilho azedo. Embalagem 500g Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 0,5 kg a 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	5,5000	GM LTDA DISTRIBUIDORA
66	600,00	kg	Pó para preparo de gelatina, vários sabores. Embalagem de 01 kg (limão, uva, morango, abacaxi, maracujá). Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 06 meses.	7,9000	GM LTDA DISTRIBUIDORA
67	50,00	un	Pêssego em calda, latas com 450 gramas Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 450 a 485 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 12 meses.	6,3500	GM LTDA DISTRIBUIDORA
68	400,00	kg	Pó para preparo de pudim sabor Chocolate. Embalagens de 1Kg Validade mínima na entrega: 12 meses.	5,7500	GM LTDA DISTRIBUIDORA
69	400,00	kg	Pó para preparo de pudim com leite, sabor coco, sacos polietileno, atóxico, embalagens de 01 kg. Validade mínima na entrega: 12 meses.	7,0500	GM LTDA DISTRIBUIDORA
71	1.200,00	kg	Quirera de milho amarela pacotes de 0,500 kg. Validade mínima na entrega: 06 meses.	2,1500	GM LTDA DISTRIBUIDORA
72	100,00	kg	Rosquinha de polvilho azedo, sem glúten. Produto deverá ser entregue em embalagem íntegra contendo 100 gramas a 400 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 06 meses.	23,0000	GM LTDA DISTRIBUIDORA
73	1.500,00	kg	Sardinhas ao óleo, com aproximadamente 125g. em óleo comestível. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 125 gramas cada, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 11 meses.	18,8000	GM LTDA DISTRIBUIDORA
74	400,00	kg	Sagu de mandioca, classe pérola, tipo 1, embalagens de 500 gramas Validade mínima na entrega: 12 meses.	4,5500	GM LTDA DISTRIBUIDORA
75	1.000,00	kg	Sal refinado, iodado. Pacotes de 01 kg. Validade mínima na entrega: 12 meses.	0,7400	GM LTDA DISTRIBUIDORA
76	200,00	kg	TRIGO PARA KIBE. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	6,0000	GM LTDA DISTRIBUIDORA
77	500,00	l	Vinagre de álcool, embalagens de PET 900 ml. devidamente registrado e rotulado. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras com 900 ml, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 10 meses.	1,6000	GM LTDA DISTRIBUIDORA
31	1.500,00	kg	Biscoito maizena, deverá conter no mínimo os ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Embalagens de 400 gramas. Validade mínima após entrega: 06 meses.	5,7800	OTI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
37	100,00	kg	Coco ralado, pacote com 100gr Coco ralado fino. Desidratado e parcialmente desengordurado. Sem açúcar. Validade mínima após entrega: 12 meses.	24,5000	ALTA EIRELI COMERCIAL
45	450,00	lt	Fermento em pó químico. Embalagem 250gr. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 250 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 06 meses.	6,5600	ALTA EIRELI COMERCIAL
49	1.000,00	kg	Feijão Preto - tipo I. Embalagem de 01 kg. Feijão preto tipo 1 limpo, embalado em sacos plásticos íntegros de 1,0 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e devidamente rotulado. Validade mínima após entrega: 05 meses.	4,9000	ALTA EIRELI COMERCIAL
56	600,00	kg	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem de 400 g Validade mínima na entrega: 06 meses.	20,5000	ALTA EIRELI COMERCIAL
57	300,00	kg	Margarina vegetal cremosa, sem sal. Embalagem de 500 gramas Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 500 gramas a 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 03 meses.	7,4000	ALTA EIRELI COMERCIAL
64	3.000,00	l	Óleo de soja refinado. Tipo 1, 1ª Qualidade. Produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E e 0% de Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem adequada tipo Pet de 900ml, intacta, sem amassamento e vazamento. Data de validade mínima de 6 meses a partir da entrega;	3,9500	ALTA EIRELI COMERCIAL
81	10,00	un	Fórmula infantil industrializada para alergias as proteínas do leite de vaca e de soja, semielementar e hipoalérgica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI / ALFARÉ	108,8900	SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI
82	10,00	un	Fórmula Infantil de Partida para lactantes de 0 a 6 meses com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 1	50,0000	SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI
83	10,00	un	Fórmula Nutricional Infantil elementar em pó a base de aminoácidos, isenta de proteína, lactose, galactose, frutose e sacarose. Composta 100% de aminoácidos livres como fonte proteica, carboidratos como maltodextrina, polímeros de glicose, amido e xarope de milho, 100% de óleo vegetal como fonte de lipídios. Fórmula infantil industrializada para alergias as proteínas do leite de vaca e de soja, à base de aminoácidos livres, com necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose. Deve atender as recomendações do codex alimentarius FAO/OMS. REFERÊNCIA: NEOCATE /PURAMINO /ALFAMINO	130,0000	SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI
28	9.000,00	kg	Arroz Parboilizado, longo, fino, tipo I, embalagem de 5 kg. Validade mínima após entrega: 12 meses.	2,5300	AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
63	1.200,00	lt	Milho verde em conserva, lata com 200g em caixas, pacotes ou sachês - contendo como ingredientes milho, água e sal. Peso líquido: 300 gr. Peso drenado: 200 gr. Data de validade com no mínimo 12 meses a partir da entrega;	1,6300	AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Rio Negro, 18 de junho de 2020

**KARINA SAIBOTH**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Karina Saiboth  
**Código Identificador:**9370826B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.266/2020– RH**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req./Of.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
007/2020	Adriana IenkeNaumes	2018/2019	02/03/2020	11/03/2020	10
Of. 157/2020	Alessandra Gonçalves Vilasboas	2018/2019	11/05/2020	30/05/2020	20
Of. 157/2020	Andreia Alves de Siqueira	2018/2019	22/04/2020	01/05/2020	10
Of. 157/2020	Auraly Ohana M. Marques	2016/2017	13/04/2020	12/05/2020	30
Of. 157/2020	Bruna Vicente Martins dos Reis	2018/2019	15/04/2020	14/05/2020	30
466/2019	Carlos Akira Maeda	2018/2019	10/02/2020	29/02/2020	20
138/2019	Carlos Antonio de Assis	2018/2019	26/02/2020	16/03/2020	20
Of. 157/2020	Cassandra Cristina Thereza Beffa	2018/2019	23/03/2020	21/04/2020	30
337/2019	Clarice Casalotti	2018/2019	16/03/2020	30/03/2020	15
Of. 157/2020	Diego Paulino	2019/2020	13/04/2020	22/04/2020	10
Of. 157/2020	DoraciRusch	2019/2020	01/04/2020	30/04/2020	30
Of. 167/2020	Ederson Fabio da Silva	2018/2019	22/04/2020	06/05/2020	15
Of. 157/2020	Ednalva Aparecida Assunção	2018/2019	13/04/2020	30/04/2020	18
Of. 157/2020	Eduvaldo Rodrigues	2018/2019	01/04/2020	30/04/2020	30
Of. 157/2020	Elaine Buchala Garcez Silveira	2018/2019	06/04/2020	15/04/2020	10
Of. 157/2020	Elenice de Paula Oliveira	2018/2019	13/04/2020	22/04/2020	10
452/2019	Gisele Sayurilwakura	2018/2019	10/02/2020	19/02/2020	10
Of. 157/2020	Glaucia Regina Burhoff	2018/2019	06/04/2020	05/05/2020	30
Of. 157/2020	Graciani Santos Braga	2018/2019	13/04/2020	22/04/2020	10
Of. 157/2020	IolindaOlimpio de Andrade	2018/2019	02/04/2020	21/04/2020	20
Of. 167/2020	Izilda Aparecida dos Santos Frois	2018/2019	23/04/2020	02/05/2020	10
Of. 157/2020	Leila Maria teles	2018/2019	30/03/2020	13/04/2020	15
205/2019	Lenita Fernanda Silva Rossaneis	2018/2019	12/03/2020	21/03/2020	10
Of. 157/2020	Leticia Franceschini Kubiak	2018/2019	22/04/2020	01/05/2020	10
Of. 157/2020	LissandraChanquiniUrbaneja	2018/2019	13/04/2020	22/04/2020	10
401/2019	Lourdes Mologni Rodrigues	2018/2019	02/03/2020	16/03/2020	15
Of. 157/2020	Luciana Regina Burhoff	2018/2019	06/04/2020	15/04/2020	10
Of. 157/2020	Maria Graciete Vieira Benetaci	2019/2020	13/04/2020	02/05/2020	20
6758/2020	Mariana Festti	2018/2019	24/03/2020	12/04/2020	20
Of. 157/2020	Marlene Hernandez Leonardo	2018/2019	24/01/2020	15/02/2020	23
Of. 167/2020	Meire Rocha Machado	2018/2019	23/04/2020	02/05/2020	10
Of. 157/2020	Nanci Abreu Melim	2019/2020	01/04/2020	30/04/2020	30
Of. 157/2020	Nilma Ferreira S. Lima	2018/2019	13/04/2020	12/05/2020	30
078/2019	Patrícia Gomes de Castro	2018/2019	20/01/2020	29/01/2020	10
Of. 157/2020	PatriciaTschá Voos	2018/2019	31/03/2020	09/04/2020	10
Of. 157/2020	Rivaldo Antonio Gonçalves	2018/2019	08/04/2020	22/04/2020	15
Of. 157/2020	Roberto KyoshiKawai	2018/2019	04/05/2020	02/06/2020	30
Of. 157/2020	Rosângela Alves Delfino	2019/2020	13/04/2020	22/04/2020	10
486/2019	Rosiane Cardoso da Silva	2018/2019	10/02/2020	19/02/2020	10
Of. 167/2020	Ruth Gonçalves M. Carvalho	2019/2020	22/04/2020	01/05/2020	10
Of. 167/2020	Silvana Teixeira Macário	2018/2019	22/04/2020	21/05/2020	30
Of. 157/2020	Simone Leonardi	2019/2020	06/04/2020	15/04/2020	10
Of. 157/2020	Sirlei de Jesus da Luz Virtuosa	2019/2020	13/04/2020	12/05/2020	30
Of. 157/2020	Valdelis dos Santos Pereira	2018/2019	13/04/2020	02/05/2020	20
Of. 157/2020	Vanessa da Silva Batista	2019/2020	22/04/2020	01/05/2020	10
Of. 157/2020	Vania Lucia Leite Grosskreutz	2018/2019	30/03/2020	18/04/2020	20
Of. 157/2020	Vivian de Oliveira Sanches	2018/2019	22/04/2020	11/05/2020	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:**CD52CC20

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 26.265/2020– RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
6359/2020	Catarina Maria Schauf Zanetti	2018/2019	23/03/2020	01/04/2020	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO CELSO CHEQUIN**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Érica Lopes Rodrigues Marra  
**Código Identificador:603DB9BB**

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 182, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020; abre Crédito Adicional Extraordinário; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as Leis nº 3.845/2017 - PPA 2018-2021 e nº 3.908/2019- LDO/2020, em seus respectivos anexos, no Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

Acresce Ação / Meta

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Alterada		
				Recursos - R\$		Total	Recursos - R\$		Total
Vinculados	Livres	Vinculados	Livres						
2.118	Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)	Global	100%	238.090,00	145.000,00	383.090,00	371.250,00	145.000,00	516.250,00

Programa de Trabalho: 09.11.10.122.0.009.2.118 - Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do artigo 18, da Lei nº 3.845, de 18 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Fica reestimada a Receita de Transferências Correntes, na Fonte de Recurso 493 Coronavírus-(COVID-19)-Estado, conforme a seguir especificado:

Red.	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 29.05.2020	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
330	1.7.2.8.03.1.1.09.00.00.00	Coronavirus- (COVID-19)	0	133.160,00	133.160,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>133.160,00</b>	<b>133.160,00</b>

\* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;  
\*\* Valor da receita Arrecadada até 29/05/2020;  
\*\*\*Excesso de arrecadação

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Extraordinário da quantia de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) junto à Secretaria Municipal Saúde / Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.11.10.122.00092.118	8928	3.3.90.30	493	20.000,00
	8929	3.3.90.39	493	72.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>92.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, art.41, inciso II, parágrafos § 1º e 3º, do art. 43 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º, do art.10, da Lei nº 3.938, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, oriundos do Estado para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ **92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
09.11	3.3	493	Junho	000	92.000,00	92.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>92.000,00</b>	<b>92.000,00</b>



**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Junho de 2020.

<b>LUIZ FRANCISCONI NETO</b> Prefeito Municipal	<b>MARCOS ROGÉRIO GABRIEL</b> Secretário Municipal de Finanças
<b>ANTONIO CELSO CHEQUIN</b> Secretário Municipal de Administração	<b>CÁSSIA PUZZI</b> Diretora Contábil

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**7D4C10C0

**SECRETARIA GERAL  
DECRETO Nº 183, DE 18 DE JUNHO 2020.**

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica reestimada as Receitas de Capital na Fonte de Recursos-518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 23.03.2020	***Excesso de Arrecadação no Exercício
250	2.4.1.8.03.2.1.00.00.00.00	Transfe. Recursos do SUS à Atenção Especializada - Principal	1.000,00	49.500,00	48.500,00
<b>TOTAL</b>			0	<b>49.500,00</b>	<b>48.500,00</b>
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Valor da receita Arrecadada até 23/03/2020;					
*** Excesso de Arrecadação.					

**Art. 2º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.11.10.303.00092.088	4370	4.4.90.52	518	30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

**Parágrafo único.** Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **30.000,00 (trinta mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	4.4	518	Junho	30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de junho de 2020.

<b>LUIZ FRANCISCONI NETTO</b> Prefeito Municipal	<b>MARCOS ROGÉRIO GABRIEL</b> Secretário Municipal de Finanças
<b>ANTONIO CELSO CHEQUIN</b> Secretário Municipal de Administração	<b>CÁSSIA PUZZI</b> Diretora Contábil

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**03F6E8E1

**SECRETARIA GERAL  
DECRETO Nº 184, DE 19 DE JUNHO 2020.**

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica reestimada as Receitas de Capital na Fonte de Recursos- 984 SICONV Nº 887752/2019 - Reforma e Ampliação de Centro de Convivência - CCI, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2020	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
356	2.4.1.8.99.1.1.01.03.00.00.00	SICONV Nº 887752/2019 -Reforma e Ampliação Centro Conv CCI	0	238.750,00	238.750,00
<b>TOTAL</b>			0	<b>238.750,00</b>	<b>238.750,00</b>
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2020;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

**Art. 2º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**, para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
10.13.08.241.00102.055	8930	4.4.90.51	984	238.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>238.750,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 984 SICONV Nº 887752/2019 - Reforma e Ampliação de Centro de Convivência – CCI.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.13	4.4	984	Junho	238.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>238.750,00</b>

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 19 de junho de 2020.

<b>LUIZ FRANCISCONI NETTO</b> Prefeito Municipal	<b>MARCOS ROGÉRIO GABRIEL</b> Secretário Municipal de Finanças
---	---

<b>ANTONIO CELSO CHEQUIN</b> Secretário Municipal de Administração	<b>CÁSSIA PUZZI</b> Diretora Contábil
---	--

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:BB3ED274

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro	Pregão
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná	19/2020
76.205.699/0001-98	Processo Administrativo: Pregão
(46) 3564-1202	Data do Processo: 05/05/2020
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: 19/2020  
 b) Modalidade: Pregão  
 c) Data Homologação: 28/05/2020  
 d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (SQUEZE) Projeto em saúde educação ambiental.  
 e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20948 - Garrafa de alumínio personalizadas do tipo ( squeeze), capacidade mínima de 50ML, tampa com bico. Personalização mínima 18 x 8 Cm, colorido, com especificações definidas pela secretaria. Garrafa de alumínio personalizadas do tipo ( squeeze), capacidade mínima de 50ML, tampa com bico. Personalização mínima 18 x 8 Cm, colorido, com especificações definidas pela secretaria.	UN		390	11,88	4.633,20
Total (R\$):						4.633,20

**HELTON PEDRO PFEIFER**

Prefeito

Salgado Filho, 28/05/2020

**Publicado por:**  
 Gessica Tais Dorneles Deotti  
 Código Identificador:5A0E5296

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2020

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
LOTE 01 - CASSIANO DOS SANTOS VARGAS						
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento.	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	80,00	1.150,00	92.000,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana e feriados.	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	10,00	1.250,00	12.500,00
LOTE 02 - ALLAN CAVILIA MIRANDA CLÍNICA MÉDICA - EIRELI						
2	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento.	ALLAN MIRANDA CAVILIA CLÍNICA MÉDICA - EIRELI	50,00	1.150,00	57.500,00
2	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana e feriados.	ALLAN MIRANDA CAVILIA CLÍNICA MÉDICA - EIRELI	15,00	1.250,00	18.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	104.500,00
ALLAN CAVILIA MIRANDA CLÍNICA MÉDICA - EIRELI	76.250,00

Salto do Lontra, 19 de junho de 2020

**MAURÍCIO BAÚ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fabiano Romani  
 Código Identificador:0AE0C956

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 00/2020 – FORMA PRESENCIAL**

**PREGÃO Nº 00/2020 – FORMA PRESENCIAL**

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** Das 8h15 m às 8h29m do dia 11 de ABRIL de 2020, no Departamento de Compras, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 8h30m do dia 11 de ABRIL de 2020 no mesmo local citado acima

O Município de Santa Cecília do Pavão-PR, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço, por item, com aplicação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111 de 29 de outubro de 2013, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregue no local, data e horário acima determinado.**

## **1 - DO OBJETO**

– Este Pregão tem por objeto Aquisição de **ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES**, conforme descrito no Edital e no Anexo 01 – Termo de Referência, que integra o presente Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Modelo de Ata de Registro de Preço
ANEXO 03	Documentos para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO 07	Modelo de Declaração de não Impedimento
ANEXO 08	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 09	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 10	Modelo de Declaração de parentesco
ANEXO 11	Declaração de que não emprega menor
ANEXO 12	Declaração de Regularidade Fiscal

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - Poderão participar deste Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2 - Não poderão participar deste pregão:**

**2.2.1-** Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.2.2 -** Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.3 -** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.4 -** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.5 -** Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

**2.2.6** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**2.2.7** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**2.2.8** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.2.9 -** Servidor que participe de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista, comanditário, bem como no caso previsto no Parágrafo Único, Inciso II, da mesma Lei, devidamente comprovado por intermédio de declaração do órgão de origem.

## **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1 -** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (este último, com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade ou CPF, e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

**4.1.3** - Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42 e 43), tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**4.1.4** - Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na Lei 123/2006 (arts 42 e 43), tratamento diferenciado, o microempreendedor individual (MEI) deverá obrigatoriamente, apresentar Juntamente com o Credenciamento, o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**4.1.5** - A observância do disposto acima isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

**4.2** - Os documentos para o credenciamento referido nos subitens **4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4**, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

**4.3** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.4** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.5** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração.

## **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO Nº 022/2020 – FORMA PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**  
**ABERTURA: Às 8h30m do dia 11/04/2020**  
**OBJETO : OLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES**  
**6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**6.2.1** - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinado na última folha e rubricada na demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do **ANEXO 09**.

**6.2.2** - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4** - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital, conforme Anexo 01.

**6.2.6** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**6.2.7** - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

**6.2.8** – Não será admitido valor superior ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência.

**6.2.9** - O preço oferecido deverá ser à vista, com até três casas decimais (0,000).

**6.3** - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

**6.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.5** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.6** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**6.7** - O (CD) contendo o arquivo da proposta digital, **deverá ser entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, juntamente com impressão da mesma, e ainda acompanhada da carta-proposta** modelo (ANEXO 9).O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. O (CD) possibilitará a importação de dados do para o sistema operacional da Prefeitura.

Observações: Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, como: encargos, impostos, etc..., necessários à aquisição do objeto. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.

**6.9** – Em caso de divergências entre as propostas impressas e as propostas digitalizadas a empresa será **DESCCLASSIFICADA**.

**6.10** – Em caso de somas ou valores errado na proposta impressa, a empresa será **DESCCLASSIFICADA**.

**6.11** – Em caso de diferença de RAZÃO SOCIAL, entre as propostas impressa e digitalizada, acarretará em **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO Nº 022/2020 – FORMA PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**ABERTURA: Às 8h30m do dia 11/04/2020**  
**OBJETO: OLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES**

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

**8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a **CERTIDAO SIMPLIFICADA**, juntamente com o **CREENCIAMENTO**.

**9.2** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

**9.3** - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**9.4** -Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**9.4.1** Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**9.5** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**9.6** O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

**9.7 – Serão rejeitadas as propostas que:**

**9.7.1-** Que ultrapasse o valor estimado no Anexo 01;

**9.7.2-** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**9.7.3** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

**9.8** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o menor preço, por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**9.8.1** - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.8.2** - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**9.8.3 - Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o menor preço, por item.**

**9.9** - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 9.2 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**9.9.1** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.11**- Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.12**- Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

**9.13** - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (dez por cento) das segundas.

**9.13.1** - Nesta condição será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.13.2** - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

**9.13.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.14** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme Anexo 03 deste Edital.

**9.15** - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

**9.15.1** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.15** - Da à reunião lavrar – sê-a ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

## **10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.3** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**10.5** – No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

**10.6** – Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**10.6.1**– Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

**10.6.2**– O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito a recorrer.

**10.6.3**– Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela administração pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

## **11 – DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1** – Será registrado o preço unitário, bem como o percentual de desconto proposto da empresa vencedora do certame, observado o critério de menor preço por item.

**11.2** – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses ou até esgotarem os quantitativos, contados a partir da data da assinatura do instrumento.

**11.3** - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, caso não entregue na data prevista, a empresa será desclassificada, e repassará para o segundo colocado.

**11.4** – Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a aquisição da segunda colocada.

**11.4.1** – Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

**11.5.** O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos Decreto Municipal nº 1.111/13.

## **12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

**12.1.1** Executar o fornecimento nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;

**12.1.2** Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.3** Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

**12.1.4** Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo

**12.2**–O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida pela licitante, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

**12.3**– O FORNECEDOR/PRESTADOR sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20% (dez) sobre o valor estimado do edital, inclusive com acréscimos e supressões subsequentes, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata.

**12.4** – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.5**–No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

**12.6**–A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

**12.7**–A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.111/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12.8**–A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

**12.9**–O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.



**12.10**–As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**12.11**–As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.12**–Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**12.13**–Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**12.14**– Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **13 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** – As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária:

#### **02 SECRETARIA GERAL DE GABINETE**

##### **02.001 GABINETE DO PREFEITO**

##### **04.122.0023.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

**339030000000 0239 MATERIAL DE CONSUMO**

#### **03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**

##### **03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA**

##### **04.122.0023.2005 MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**339030000000 0021 MATERIAL DE CONSUMO**

#### **05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E HABITACAO**

##### **05.001 DIVISAO DE TRANSPORTES E HABITACAO**

##### **15.452.0023.2017 MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E HABITACAO**

**339030000000 0052 MATERIAL DE CONSUMO**

#### **06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

##### **06.001 DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**

##### **15.452.0023.2019 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA**

**339030000000 0586 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **26.782.0023.2024 MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**

**339030000000 0072 MATERIAL DE CONSUMO**

#### **07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**

##### **07.001 DIVISAO DE ENSINO**

##### **12.361.0001.2025 MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**

**339030000000 0088 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **12.361.0001.2026 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**339030000000 0092 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **12.365.0001.2133 MANUTENCAO DO CMEI**

**339030000000 0475 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **12.365.0003.2026 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**339030000000 0563 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **12.366.0032.2025 MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**

**339030000000 0557 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **12.367.2094.2025 MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**

**339030000000 0551 MATERIAL DE CONSUMO**

#### **08 SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**

##### **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

##### **10.301.0008.2038 VIGIASUS**

**339030000000 0485 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **10.301.0008.2043 INCREMENTO PAB**

**339030000000 0641 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **10.301.0020.2067 ATENCAO BASICA**

**339030000000 0492 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **10.301.0024.2064 MANUT PROG EPIDEMIO CONTROLE DE DOENCAS**

**339030000000 0223 MATERIAL DE CONSUMO**

**10.302.0008.2037 MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO  
339030000000 0141 MATERIAL DE CONSUMO**

**09 SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0011.6040 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL  
339030000000 0172 MATERIAL DE CONSUMO**

**08.244.2057.6087 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL  
339030000000 0337 MATERIAL DE CONSUMO**

**08.244.2106.2107 PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL  
339030000000 0435 MATERIAL DE CONSUMO**

**10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
10.001 DIVISAO DE AGRICULTURA  
20.605.0018.2046 MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA  
339030000000 0228 MATERIAL DE CONSUMO**

**11 SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL  
DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO 11.001 E DEFESA CIVIL  
22.661.0017.2048 MANUTENCAO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA  
339030000000 0522 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA  
12.001 DIVISAO DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA  
04.131.0023.6089 MANUTENCAO DIVISAO DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA  
339030000000 0594 MATERIAL DE CONSUMO**

**14 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
14.001 DIVISAO DE CULTURA E TURISMO  
13.392.0006.2032 MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA  
339030000000 0602 MATERIAL DE CONSUMO**

**15 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
15.001 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0007.2035 MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER  
339030000000 0609 MATERIAL DE CONSUMO**

#### **14- DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**14.1** - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

#### **15- FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1**– Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Cecília do Pavão firmará o Registro de Preço com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO 02, que integra este Edital;

**15.2** –No ato da assinatura do instrumento, os licitantes convocados deverão apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

**15.2.1**– A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação dos licitantes, junto ao INSS e ao FGTS;

**15.3**– Será firmado Ata de Registro de Preço com a licitante vencedora com base nos dispositivos das leis mencionadas no preâmbulo deste Edital, e em conformidade ao modelo de Ata de Registro de Preço (ANEXO 02), sendo a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**15.4** –Este Edital e seus anexos integrarão o Registro de Preço firmado, independente de transcrição;

#### **16- DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento referente ao consumo de período de uma semana será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis da apresentação de notas fiscais e ainda acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

**16.2** – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 – endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514,– Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

**16.3** – O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

**16.4** - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

#### **17 – DO REAJUSTE**

**17.1**– Os preços propostos não serão reajustados durante o período de vigência do Registro de Preço salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que toda solicitação será analisada pelo setor financeiro e pelo setor jurídico do Município.

## **18– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1**– A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cecília do Pavão, revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Cecília do Pavão poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**18.2**– O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**18.3**– É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**18.4**– Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob a pena de desclassificação/inabilitação;

**18.5** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**18.6** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**18.7**– As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: [www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br);

**18.8** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**18.9**– A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**18.10**– O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de São Jerônimo da Serra-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

**18.11** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h00m as 11h30m e 13h00m as 17h00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras, Paço Municipal, ou pelo telefone: (43) 3270-1356 para melhores esclarecimentos;

**18.12**– A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**18.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**18.15**- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**18.16** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**18.17** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO.

**18.18** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.19** facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

**18.20** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**18.21** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**18.23** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**Santa Cecília do Pavão, 27 de março de 2020.**

**Luis Guilherme Borsatto**  
**Pregoeiro**

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1—Este Pregão tem por objeto registrar preços para futura **AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS LUBRIFICANTES**, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito abaixo.

<b>LOTE 1 – FIAT UNO FIRE FLEX - A PARTIR DE 2008</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	10	UND	R\$ 25,32	R\$ 253,23
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	R\$ 27,61	R\$ 276,13
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	5	UND	R\$ 27,52	R\$ 137,62
Valor Total					R\$ 666,98

<b>LOTE 2 - GOL 1.0 A PARTIR 2011</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	R\$ 25,66	R\$ 256,60
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	R\$ 26,53	R\$ 265,33
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 29,70	R\$ 296,97
Valor Total					R\$ 818,90

<b>LOTE 3 GOL 1.6 A PARTIR 2014</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	R\$ 27,07	R\$ 270,70
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	R\$ 28,57	R\$ 285,73
03	FILTRO DO AR CONDICIONADO	10	UND	R\$ 28,30	R\$ 283,00
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 26,30	R\$ 263,00
Valor Total					R\$ 1.102,43

<b>LOTE 4 SAVEIRO 1.6</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	R\$ 24,00	R\$ 240,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	R\$ 25,00	R\$ 250,00
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	10	UND	R\$ 23,00	R\$ 230,00
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 24,00	R\$ 240,00
Valor Total					R\$ 960,00

<b>LOTE 5 – FIAT MOBI</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	R\$ 26,33	R\$ 263,33
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	R\$ 27,33	R\$ 273,33
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	10	UND	R\$ 25,00	R\$ 250,00
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 30,00	R\$ 300,00
Valor Total					R\$ 1.086,67

<b>LOTE 6 FORD KA 1.0 2017</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	12	UND	R\$ 26,56	R\$ 318,68
02	FILTRO DE AR MOTOR	12	UND	R\$ 33,74	R\$ 404,88
03	FILTRO DO AR CONDICIONADO	5	UND	R\$ 31,58	R\$ 157,92
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	12	UND	R\$ 30,72	R\$ 368,68
Valor Total					R\$ 1.250,16

<b>LOTE 7 FORD KA 1.5 2017</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	12	UND	R\$ 28,56	R\$ 342,68
02	FILTRO DE AR MOTOR	12	UND	R\$ 36,07	R\$ 432,88
03	FILTRO DO AR CONDICIONADO	5	UND	R\$ 34,58	R\$ 172,92
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	12	UND	R\$ 29,72	R\$ 356,68
Valor Total					R\$ 1.305,16

<b>LOTE 8 ONIX 1.0 2017</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	R\$ 32,57	R\$ 325,73
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	R\$ 34,68	R\$ 346,77
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	5	UND	R\$ 33,17	R\$ 165,85
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 32,12	R\$ 321,23
Valor Total					R\$ 1.159,58

<b>LOTE 9 TOYOTA BANDEIRANTES 1974</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	R\$ 40,01	R\$ 400,07
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	R\$ 63,20	R\$ 632,00
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 38,08	R\$ 380,83
Valor Total					R\$ 1.412,90

<b>LOTE 10 CAMINHAO FORD 1317 2011</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	5	UND	R\$ 85,08	R\$ 425,38

02	FILTRO DE AR MOTOR	5	UND	RS 90,33	RS 451,67
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	5	UND	RS 68,00	RS 340,00
Valor Total					RS 1.217,05

LOTE 11 CAMINHAO ATRON 2729 2014					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	RS 95,00	RS 950,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	RS 97,00	RS 970,00
03	FILTRO DO AR CONDICIONADO	10	UND	RS 49,00	RS 490,00
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	RS 81,00	RS 810,00
Valor Total					RS 3.220,00

LOTE 12 CAMINHAO 1113 1976					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	RS 69,67	RS 696,67
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	RS 100,67	RS 1.006,67
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	RS 73,67	RS 736,67
Valor Total					RS 2.440,00

LOTE 13 CAMINHAO 11130					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	RS 71,67	RS 716,67
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	RS 66,33	RS 663,33
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	RS 75,33	RS 753,33
Valor Total					RS 2.133,33

LOTE 14 RETRO ESCAVADEIRA					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	RS 120,33	RS 1.203,33
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	RS 125,67	RS 1.256,67
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	RS 99,67	RS 996,67
Valor Total					RS 3.456,67

LOTE 15 TRATOR NEW ROLLAND TL85					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	RS 92,00	RS 920,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	RS 98,00	RS 980,00
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	RS 76,33	RS 763,33
Valor Total					RS 2.663,33

LOTE 16 TRATOR VALMET 78					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	RS 87,00	RS 870,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	RS 77,67	RS 776,67
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	RS 82,00	RS 820,00
Valor Total					RS 2.466,67

LOTE 17 RETRO XCMG XT87					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	RS 130,00	RS 1.300,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	RS 176,00	RS 1.760,00
03	FILTRO HIDRAULICO	10	UND	RS 140,00	RS 1.400,00
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO	10	UND	RS 95,00	RS 950,00
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO	10	UND	RS 162,50	RS 1.625,00
Valor Total					RS 7.035,00

LOTE 18 PA CARREGADEIRA 924 K					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	10	UND	RS 127,50	RS 1.275,00
02	FILTRO DE AR	10	UND	RS 137,50	RS 1.375,00
03	PRE FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	RS 207,50	RS 2.075,00
04	FILTRO HIDRAULICO	10	UND	RS 245,00	RS 2.450,00
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO	10	UND	RS 265,00	RS 2.650,00
06	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO	10	UND	RS 205,00	RS 2.050,00
07	FILTRO AR CONDICIONADO	10	UND	RS 296,00	RS 2.960,00
08	FILTRO DE TORQUE	10	UND	RS 344,00	RS 3.440,00
Valor Total					RS 18.275,00

LOTE 19 ONUBUS IVECO					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO	5	UND	RS 97,33	RS 486,67
02	FILTRO DE AR MOTOR	5	UND	RS 83,00	RS 415,00
03	PRE FILTRO DE AR MOTOR	5	UND	RS 67,33	RS 336,67
04	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO	5	UND	RS 58,33	RS 291,67
05	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	5	UND	RS 82,33	RS 411,67
06	FILTRO SECADOR DE AR	5	UND	RS 90,33	RS 451,67
Valor Total					RS 2.393,33

LOTE 20 FORD CARGO 2629					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	5	UND	RS 225,00	RS 1.125,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	5	UND	RS 235,00	RS 1.175,00
03	PRE FILTRO DE AR MOTOR	5	UND	RS 282,50	RS 1.412,50
04	FILTRO DE AR FREIO	5	UND	RS 262,00	RS 1.310,00
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO	5	UND	RS 137,50	RS 687,50

06	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO	5	UND	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
Valor Total					R\$ 6.835,00

LOTE 21 IVECO CITY CLASS					
LOTE 21 IVECO CITY CLASS					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	R\$ 146,33	R\$ 1.463,33
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	R\$ 119,33	R\$ 1.193,33
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 188,33	R\$ 1.883,33
Valor Total					R\$ 4.540,00

LOTE 22 ONIBUS VW 15-190 MWM					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	R\$ 198,67	R\$ 1.986,67
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 196,67	R\$ 1.966,67
Valor Total					R\$ 6.153,33

LOTE 23 ONIBUSVW 15190 2014					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	R\$ 205,67	R\$ 2.056,67
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	R\$ 203,33	R\$ 2.033,33
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 243,33	R\$ 2.433,33
Valor Total					R\$ 6.523,33

LOTE 24 - ONIBUS 2008					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	R\$ 253,67	R\$ 2.536,67
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	R\$ 203,00	R\$ 2.030,00
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 202,00	R\$ 2.020,00
Valor Total					R\$ 6.586,67

LOTE 25 IVECO 2008 CAMINHAO					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	10	UND	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO	10	UND	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO	10	UND	R\$ 271,50	R\$ 2.715,00
06	FILTRO DO HIDRAULICO	10	UND	R\$ 227,50	R\$ 2.275,00
07	FILTRO SECADOR DE AR	10	UND	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
Valor Total					R\$ 15.890,00

LOTE 26 AMBULANCIA RENAULT					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	5	UND	R\$ 229,00	R\$ 1.145,00
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
Valor Total					R\$ 6.335,00

LOTE 27 AMBULANCIA RENAULT MASTER 2014					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	R\$ 176,00	R\$ 1.760,00
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	5	UND	R\$ 147,50	R\$ 737,50
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 132,50	R\$ 1.325,00
Valor Total					R\$ 5.122,50

LOTE 28 VAN RENAULT MASTER 2014					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	R\$ 152,50	R\$ 1.525,00
03	FILTRO AR CONDICIONADO	5	UND	R\$ 147,50	R\$ 737,50
04	FILTRO COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
Valor Total					R\$ 5.302,50

LOTE 29 VAN					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
03	FILTRO AR CONDICIONADO	5	UND	R\$ 125,00	R\$ 625,00
04	FILTRO COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
Valor Total					R\$ 4.625,00

LOTE 30 MINI BUS IVEVO 2018					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	R\$ 152,50	R\$ 1.525,00
03	FILTRO AR CONDICIONADO	5	UND	R\$ 119,00	R\$ 595,00
04	FILTRO COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
Valor Total					R\$ 5.070,00

<b>LOTE 31 ROLO COMPACTADOR</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	RS 115,00	RS 1.150,00
02	FILTRO AR DO MOTOR	10	UND	RS 132,50	RS 1.325,00
03	PRE FILTRO DE AR MOTOR	1	UND	RS 220,00	RS 220,00
04	FILTRO HIDRAULICO SUPERIOR	5	UND	RS 165,00	RS 825,00
05	FILTRO HIDRAULICO INFERIOR	10	UND	RS 174,50	RS 1.745,00
06	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	1	UND	RS 152,50	RS 152,50
07	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO	1	UND	RS 162,50	RS 162,50
Valor Total					RS 5.580,00

<b>LOTE 32 CHEVROLET SPIN 1.8 LT</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	RS 52,50	RS 525,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	RS 50,00	RS 500,00
03	FILTRO AR CONDICIONADO	5	UND	RS 62,50	RS 312,50
04	FILTRO COMBUSTIVEL	10	UND	RS 59,00	RS 590,00
Valor Total					RS 1.927,50

<b>LOTE 33 CHEVROLET SPIN 1.8 L ML</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	RS 52,50	RS 525,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	RS 50,00	RS 500,00
03	FILTRO AR CONDICIONADO	5	UND	RS 62,50	RS 312,50
04	FILTRO COMBUSTIVEL	10	UND	RS 61,50	RS 615,00
Valor Total					RS 1.952,50

<b>LOTE 34 GOL SPECIAL MB 2015/2016</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	RS 42,50	RS 425,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	RS 52,50	RS 525,00
03	FILTRO AR CONDICIONADO	5	UND	RS 42,50	RS 212,50
04	FILTRO COMBUSTIVEL	10	UND	RS 48,50	RS 485,00
Valor Total					RS 1.647,50

<b>LOTE 35 GOL TL MCV 2017 2018</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	RS 51,00	RS 510,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	RS 47,50	RS 475,00
03	FILTRO AR CONDICIONADO	5	UND	RS 50,00	RS 250,00
04	FILTRO COMBUSTIVEL	10	UND	RS 45,00	RS 450,00
Valor Total					RS 1.685,00

<b>LOTE 36 ÓLEO</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
04	5W20 MOTOR FLEX	24	LITRO	RS 42,50	RS 1.020,00

<b>LOTE 37 ÓLEO</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
04	5W30 MOTOR FLEX	24	LITRO	RS 35,00	RS 840,00

<b>LOTE 38 ÓLEO</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
04	5W30 MOTOR DIESEL	24	LITRO	RS 39,50	RS 948,00

<b>LOTE 39 ÓLEO</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
04	5W40 MOTOR FLEX	24	LITRO	RS 39,50	RS 948,00

<b>LOTE 40 ÓLEO</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
04	10W40 FLEX CAIXA 24 UNIDADE	10	LITRO	RS 864,00	RS 8.720,00

<b>LOTE 41 ÓLEO</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	15W40 DIESEL BALDE 20 LITROS	20	balde	RS 320,33	RS 6.406,67

<b>LOTE 42 ÓLEO</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	85W140 BALDE 20 LITROS	20	balde	RS 364,50	RS 7.290,00

<b>LOTE 43 ÓLEO</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	ATF TIPO A BALDE 20 LITROS	50	balde	RS 331,38	RS 16.569,17

<b>LOTE 44 ÓLEO</b>					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	OLEO 90 BALDE 20 LITROS	20	balde	RS 308,00	RS 6.160,00

LOTE 45 ADITIVO RADIADOR					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	ADITIVO PARA RADIADOR	500	Unid	R\$ 27,67	R\$ 13.833,33

LOTE 46 FLUIDO					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FLUIDO DE FREIO DOT 3	500	Unid	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00

LOTE 47 FLUIDO					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	FLUIDO DE FREIO DOT 3	500	Unid	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00

LOTE 48 ÓLEO					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	75W140 BALDE COM 20 LITROS	10	BALDE	R\$ 322,50	R\$ 3.225,00

LOTE 49 ESTOPA					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	ESTOPA	900	PCT	R\$ 7,27	R\$ 6.540,00

LOTE 50 ÓLEO					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	68 HIDRAULICO BALDE 20 LITROS	25	BALDE	R\$ 299,33	R\$ 7.483,33

LOTE 51 ÓLEO					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	SAE 140 BALDE 20 LITROS	25	BALDE	R\$ 405,00	R\$ 10.125,00

LOTE 52 ÓLEO					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	OLEO 2 TEMPOS CAIXA 24 FRASCOS 500ML	25	CAIXA	R\$ 392,50	R\$ 9.812,50

LOTE 53 ÓLEO					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	OLEO 25W60 BALDE 20 LITROS	25	BALDE	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00

LOTE 54 ÓLEO					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	OLEO 499 BALDE COM 20 LITROS	15	BALDE	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00

LOTE 55 ÓLEO					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	OLEO CAMBIO GL 5-90 CAIXA 24 UNIDADES	10	CAIXA	R\$ 575,00	R\$ 5.750,00

LOTE 56 ÓLEO					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	OLEO DE CAMBIO SAE 40 CAIXA 24 UND	10	CAIXA	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00

LOTE 57 ÓLEO					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	OLEO DE MOTOR 10W30 CAIXA 24	10	CAIXA	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

LOTE 58 ÓLEO					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	OLEO DE MOTOR 10W30 CAIXA 24	10	CAIXA	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

LOTE 59 ÓLEO					
--------------	--	--	--	--	--



Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	OLEO DE TORQUE 15W40 CAIXA 24	10	CAIXA	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00

**LOTE 60 ÓLEO**

Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	OLEO 10W BALDE 20 LITROS	15	BALDE	R\$ 620,00	R\$ 9.300,00

**LOTE 61 ÓLEO**

Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	OLEO SAE 50 CAIXA 24	10	CAIXA	R\$ 516,00	R\$ 5.160,00

**LOTE 62 ÓLEO**

Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	OLEO DIFERENCIAL 80 W CAIXA24	10	CAIXA	R\$ 562,50	R\$ 5.625,00

**LOTE 63 ÓLEO**

Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	OLEO MOTOR 0W20 SINTETICO CAIXA 24	10	CAIXA	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00

**LOTE 64 ÓLEO**

Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	OLEO SAE 20W50 CAIXA 24	10	CAIXA	R\$ 341,00	R\$ 3.410,00

**LOTE 65 ÓLEO**

Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	OLEO SAE 80 BALDE 20 LITROS	10	BALDE	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00

**LOTE 66 ÓLEO**

Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	OLEO 15W40 CAIXA 24	10	CAIXA	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00

**LOTE 67 ÓLEO**

Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	OLEO DIFERENCIAL GL 5-140 CAIXA 24	15	CAIXA	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00

**LOTE 68 GRAXA**

Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	GRAXA CHASSIS BALDE	2	BALDE	R\$ 731,67	R\$ 1.463,33

**LOTE 69 ARLA**

Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	ARLA 32	200	UNID	R\$ 81,33	R\$ 16.266,67

**LOTE 70 ARLA**

Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	INTERCAP 50 LITROS	15	LITRO	R\$ 254,50	R\$ 3.817,50

LOTE 71					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	SOLUPAN AZUL GALAO 50 LITROS	15	GALÃO	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00

LOTE 72					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	PRETINHO PARA PNEUS 5 LITROS	15	GALÃO	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00

LOTE 73					
Item	Descrição	QTD	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	SHAMPOO PARA VAICULOS GALAO 50 LITROS	15	GALÃO	R\$ 285,00	R\$ 4.275,00

VALOR TOTAL: **R\$ 511.283,16** (Quinhentos e onze mil duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

## ANEXO 02

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº **xx/20** – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Este instrumento tem por objeto registrar preço de **ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES**.

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

#### 02 SECRETARIA GERAL DE GABINETE

##### 02.001 GABINETE DO PREFEITO

##### 04.122.0023.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

##### 339030000000 0239 MATERIAL DE CONSUMO

#### 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

##### 03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA

##### 04.122.0023.2005 MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

##### 339030000000 0021 MATERIAL DE CONSUMO

#### 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E HABITACAO

##### 05.001 DIVISAO DE TRANSPORTES E HABITACAO

##### 15.452.0023.2017 MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E HABITACAO

##### 339030000000 0052 MATERIAL DE CONSUMO

#### 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

##### 06.001 DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS

##### 15.452.0023.2019 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA

##### 339030000000 0586 MATERIAL DE CONSUMO

##### 26.782.0023.2024 MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS

##### 339030000000 0072 MATERIAL DE CONSUMO

#### 07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA

##### 07.001 DIVISAO DE ENSINO

##### 12.361.0001.2025 MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO

##### 339030000000 0088 MATERIAL DE CONSUMO

##### 12.361.0001.2026 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

##### 339030000000 0092 MATERIAL DE CONSUMO

##### 12.365.0001.2133 MANUTENCAO DO CMEI

##### 339030000000 0475 MATERIAL DE CONSUMO

##### 12.365.0003.2026 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

##### 339030000000 0563 MATERIAL DE CONSUMO

12.366.0032.2025 MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO  
339030000000 0557 MATERIAL DE CONSUMO

12.367.2094.2025 MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO  
339030000000 0551 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO  
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0008.2038 VIGIASUS  
339030000000 0485 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0008.2043 INCREMENTO PAB  
339030000000 0641 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0020.2067 ATENCAO BASICA  
339030000000 0492 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0024.2064 MANUT PROG EPIDEMIO CONTROLE DE DOENCAS  
339030000000 0223 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0008.2037 MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO  
339030000000 0141 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0011.6040 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL  
339030000000 0172 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.2057.6087 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL  
339030000000 0337 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.2106.2107 PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL  
339030000000 0435 MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
10.001 DIVISAO DE AGRICULTURA  
20.605.0018.2046 MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA  
339030000000 0228 MATERIAL DE CONSUMO

11 SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL  
DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO 11.001 E DEFESA CIVIL  
22.661.0017.2048 MANUTENCAO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA  
339030000000 0522 MATERIAL DE CONSUMO

12 SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA  
12.001 DIVISAO DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA  
04.131.0023.6089 MANUTENCAO DIVISAO DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA  
339030000000 0594 MATERIAL DE CONSUMO

14 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
14.001 DIVISAO DE CULTURA E TURISMO  
13.392.0006.2032 MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA  
339030000000 0602 MATERIAL DE CONSUMO

15 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
15.001 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0007.2035 MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER  
339030000000 0609 MATERIAL DE CONSUMO

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS**

2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa \_\_\_\_\_ classificada com menor preço em um montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**3.2** - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

**4.1** - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº **021/2020** e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

**4.2** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**4.3** - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

**4.4** - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

**4.5** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

**4.6** - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**4.7** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

**4.8** - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.9** - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

**5.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

**5.2** - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

**5.3** - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.

**5.4** - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**5.5** - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

**5.6** - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**6.1** - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

**6.2** - O FORNECEDOR apresentará mensalmente notas fiscais acompanhadas das autorizações de abastecimento, referentes aos serviços executados no período.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento referente aos serviços executados ao mês será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação de notas fiscais e ainda acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

**7.2** - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

**7.3** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

**7.5** - O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

**7.6** - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**9.1** - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.111/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

**10.2** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).  
b) Até 20% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

**10.3** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

**10.4** - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

**10.5** - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

**10.6** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.7** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

**10.8** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**10.9** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**10.10** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.11** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**10.12** - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**10.13** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**11.1** - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº22/2020 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

**12.2**- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

**12.3**- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**12.4** - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

**12.5** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERCENTUAL OFERTADO	PREÇO UNIT. DEDUZIDO	EMPRESA

**EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito

#### **ANEXO 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1- Para comprovação da habilitação jurídica e trabalhista:**

1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso. (isento, quando apresentando no Credenciamento).

- Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.

1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.4 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx#>

1-5-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

**2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede do proponente;

2.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.5 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

2.6- As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.2 - No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

2.6.3 - No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

**3.1** - Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto da licitação, por intermédio de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

**5 – Declarações**

5.1 - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo 07), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.2 - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo 06), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.3 - **Declaração** de responsabilidade, **(conforme modelo no Anexo 08)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa

5.4 – **Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

5.5 - Declaração de grau de parentesco. **(conforme modelo do anexo 10)**

5.6 – Declaração de que não emprega menor. **(conforme modelo do anexo 11)**

5.7 - Declaração de Regularidade Fiscal. **(conforme modelo do anexo 12)**

## **6 – Disposições da habilitação**

6.1- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL fornecido por qualquer órgão público da federação, substituirá a apresentação dos documentos referente aos itens 3.2.

6.3 – Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificadas no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

6.4 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.5- A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.6 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

6.7 – Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;

## **ANEXO 04**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor \_\_\_\_\_, credencia o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº \_\_/20 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

## **ANEXO 05**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (sobrecarta)**

#### **PREGÃO Nº \_\_/20-FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## **ANEXO 06**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que **NÃO FOI** considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

## **ANEXO 07**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Santa Cecília do Pavão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

## **ANEXO 08 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

### **Ao Pregoeiro do Pregão nº \_\_\_\_/20 – Forma Presencial**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº \_\_\_\_/20 – FORMA PRESENCIAL instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº \_\_\_\_/20 FORMA PRESENCIAL realizado pela Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO 09 CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Santa Cecília do Pavão do Pavão- PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO nº \_\_\_\_/20 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJEINSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

### **- DESCRIÇÃO DO OBJETO (Anexo 01)**

2.1 - Deverão ser apresentadas as especificações do objeto, marcas e preços unitários.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para fornecimento do produto, tais como os encargos (obrigações sociais, securitárias, impostos, taxas etc.).

**3 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

local e data  
carimbo e assinatura



**OBS.: (representante legal da empresa)**

**ANEXO 10**

**PREGÃO Nº.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos Poder Executivo ou Poder Legislativo ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO 11**

**PREGÃO Nº.**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO 12**

**PREGÃO Nº.**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº \_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Publicado por:**  
Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**A72ADB0A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1495/2020 DE 19/06/2020**

Exercício: 2020  
Decreto nº 1495/2020 de 19/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 417/2020 de 18/06/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$120.100,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
1329 - 4.4.90.52.00.00	31964	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.900,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educação Infantil	
1330 - 4.4.90.52.00.00	31964	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.200,00
Total Suplementação:			120.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.01.00000000	Fonte: 1	6.100,00
Receita:2.4.2.8.10.91.26.00000000	Fonte: 1	114.000,00
Total da Receita:		120.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**99B5A5C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1496/2020 DE 19/06/2020**

CNPJ:75.462.820/0001-02

Exercício: 2020

Decreto nº 1496/2020 de 19/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 418/2020 de 18/06/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$906.201,24 (novecentos e seis mil duzentos e um reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
1331 - 3.1.90.11.00.00	1371	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	284.100,00
1332 - 3.1.90.13.00.00	1371	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
1333 - 3.1.90.11.00.00	1371	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
1334 - 3.1.90.13.00.00	1371	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1335 - 3.1.90.04.00.00	1371	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.800,00
1336 - 3.1.90.11.00.00	1371	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
1337 - 3.1.90.13.00.00	1371	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.239,28
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.077.		Contribuição ao PASEP	
1338 - 3.3.90.47.00.00	1371	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.061,96
Total Suplementação:			906.201,24

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.99.11.99.05000000	Fonte: 1371	112.971,52
Receita:1.7.1.8.99.11.99.06000000	Fonte: 1371	793.229,72
Total da Receita:		906.201,24

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**B4D8DC1D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020.**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2020.**

O Município de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o Artigo 4, da Lei Nº 13.979/2020, a favor da empresa **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**, sito à Rua Erechim, 1454 - Cep: 85812260 - Bairro: Centro Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08, para a Aquisição de Termômetros a laser sem contato para atendimentos devido a PANDEMIA COVID19., no valor de **R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)**, conforme abaixo descrito:

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TERMÔMETRO CORPORAL DIGITAL COM INFRAVERMELHO LASER SEM CONTATO Capacidade - 20° a 320°; - Exatidão ±2°C; - Mira a laser; - °C ou °F selecionável; - Desligamento automático após 7 segundos de inatividade; - Bateria 9V inclusa;	INFRARED	TG8818N	UN	4,00	450,00	1.800,00
<b>TOTAL</b>								1.800,00

Publique-se.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 19/06/2020.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Mara Dalek  
**Código Identificador:**6A1982A0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 40/2020**

**OBJETO:** Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infração (GIT) - CELEPAR  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT) - CELEPAR			SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
<b>TOTAL</b>								50.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**03434A83

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 41/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Francisco Batistela, Rua Inorina Lima e Rua Paraná, ambas no Bairro Vila Aurora.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço :

ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA em ruas do perímetro urbano, nas ruas Francisco Batistela, Inorina Lima e Paraná, ambas no Bairro Vila Aurora, de acordo com as planilhas, memorial descritivo e os projetos.			SERV	1,00	46.692,73	46.692,73
TOTAL								46.692,73

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/06/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:0EAD5F58**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	25/2020
b) Licitação Nº :	24/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/06/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de marmitas e refrigerantes

26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviário Municipal  
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviário Municipal  
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica  
20.608.0007.2.066. - Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: R. C. DE OLIVEIRA - RESTAURANTE**

**CNPJ/CPF: 29.059.880/0001-53**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Marmitex, tamanho grande, Alimentos que deverão compor o marmitex de 800 gramas. Carnes sem osso 160 gramas ou carne com osso 220 gramas, Arroz cozido 220 gramas, Feijão cozido 160 gramas, Guarnição 160 gramas, Salada folhas, 40 gramas e Legumes 60 gramas. As gramaturas das carnes valem para BOVINOS, SUÍNOS, AVES e PEIXE. Para compor o peso poderá ser acrescentado um ou mais tipos de carne.		1.500,00	R\$ 12,98	R\$ 19.470,00
2	Refrigerante de primeira qualidade, em garrafa PET de 2 litros, gelado.	REFRIKO	750,00	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00

**Valor Total Homologado - R\$ 22.095,00**

SERTANÓPOLIS, 19 de junho de 2020.

**ALEOCIDIO BALZANELLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Solano Souto

**Código Identificador:30A86E08**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2020**

Ao **Instrumento Particular de Contrato de AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA DE ARROZ HIDROLISADA-CONTRATO Nº. 02/2020** –objeto do Pregão Presencial nº. 34/2019, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, inscrita no CNPJ 78.318.359/0001-07 e a Empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 18.500.770/0001-69, neste ato

representada pelo senhor MARCO VALÉRIO CARVALHO, com cédula de identidade Nº 4351744-9 - SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 724.017.459-04, residente e domiciliado na cidade de Londrina.

#### Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro, para aquisição de fórmula infantil à base de proteína de arroz hidrolisada conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo restante (G)	Valor inicial	% de Ajuste	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
1	Fórmula Infantil à base de proteína de arroz hidrolisada, enriquecida com minerais, vitaminas, nucleotídeos, taurina, aminoácidos livres e peptídeos. Isento de Ácidos fítico e fitoestrogenosa. Isento de glúten.	27.600	0,33	6,06%	0,35	R\$ 552,00

#### Cláusula Segunda.

O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

#### Cláusula Terceira.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de junho de 2020

<b>ILTO DE SOUZA</b>	<b>MARCO VALÉRIO CARVALHO</b>
Serviço Municipal De Saúde	Nutrição Original LTDA - ME
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro Antonio Rafaeli Cherri CPF: 058.192.699-42	NOME:
---	-------

**Publicado por:**  
Pedro Antonio Rafaeli Cherri  
**Código Identificador:7BB514C1**

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 004/2020

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Aprendizes, designada pela Portaria 069/2020, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA** bem como a Nota total obtida por cada candidato de conformidade com o disposto no Edital de PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES nº 001/2020, de 15 de maio de 2020, e Edital de PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES nº 003/2020, sendo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	IDENTIDADE
1º	CHARLYS V. FERREIRA	85,8	15664345-9
2º	KELI CRISTINA BORTH	85,8	14231390-1
3º	FELIPE DE SOUZA ALVES	79,2	13416784-0
4º	THAINY DA SILVA	72,6	14864151-0
5º	DALILA ROTH HENNIG	72,6	13287421-2
6º	TAINARA HOFFMANN	72,6	13670400-1
7º	RENATA C. DA SILVA	72,6	14513390-4
8º	CAIO VITOR MOHR	72,6	15267551-8
9º	LARISSA FERNANDA PIONTKOSKI	72,6	13504157-2
10º	ANA LUIZA MOHR	66,0	13415270-2
11º	ISABELA WELTER	66,0	13424749-5
12º	JOCELENE FOGUESATTO	66,0	13.299826-4
13º	TALISON HIAGO MASSARO	66,0	14426330-8
14º	ANA CRISTINA LAMPUGNANI	59,4	14698957-8
15º	MICHELI P. PUTZEL	59,4	13685225-6
16º	YUANE HOFFMANN MORAES	59,4	13833627-1
17º	MIRIÁ KELI CADENA	52,8	14551840-7
18º	ALINE DE LARA B. MACIEL	52,8	12477050-5
19º	DEIVIDY K. PIONTKOSKI	52,8	13670593-8
20º	EDUARDA ELIS KUEUZ	52,8	14248646-8
21º	ERYK ALBEDRECHT	52,8	13316131-7
22º	LETICIA ALVES DE SOUZA	52,8	13517727-0
23º	ALISSON W. DE LARA	52,8	14704264-7
24º	LUAN G. PEREIRA DUARTE	52,8	13430511-8
25º	LUIS E. ODY PEREIRA	46,2	13316681-5
26º	CHIRLEI A. ALBREDCHT	39,6	13316155-4
27º	JENIFER CARLINE C. DORSI	NÃO COMPARECEU	14294052-3

Para a Classificação dos candidatos empatados na nota final, foi usado o critério de desempate previsto no Edital de Processo Seletivo para aprendizes 001/2020, conforme a seguir: **“3.2.4. Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato com menor idade”**.

Conforme disposto no item 6.4 do PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES nº 001/2020, o prazo para interposição de recursos será de 23/06/2020 à 25/06/2020, e o resultado final será publicado no dia 30/06/2020

Sulina, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**ROSANA SCHAEGLER KUNZ**

Presidente da Comissão

**RUTE SANTANA MARTINS**

Membro

**SIRLEI MINUZZI**

Membro

**Publicado por:**  
Gelso Roberto Chioquetta  
**Código Identificador:**76343752

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2694/2020**

CNPJ:	75.793.786/0001-40	CEP:	87.240-000
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	Cidade:	Terra Boa
Telefone:	(44) 3641-8000		

Número da Lei: 1586

Ano da Lei: 2019

Data da Lei: 16/12/2019

**DECRETO N.º 2694, de 19 de junho de 2020**

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2694/2020 SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indi 558.966,14( quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.333903900000000000.01020	158.966,14
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.333903900000000000.01020	400.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803910100000000 - 01020	558.966,14

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 19 de junho de 2020

**VALTER PERES**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Valdir Batista Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**6BE40186

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO 3519/2020**

DECRETO N.º 3519 de 19 de Junho de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional						
Suplementar	249	Departamento de Ensino	7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			115.000,00
			319046 - Auxílio-alimentação			
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.			
Suplementar	676	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM			26.500,00
			319046 - Auxílio-alimentação			
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.			
Suplementar	704	Departamento de Ensino	7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré- Escola			47.000,00
			319046 - Auxílio-alimentação			
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.			
Suplementar	789	Departamento de Ensino	7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche			14.500,00
			319046 - Auxílio-alimentação			
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.			

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

Fonte de Recurso						
Anulação Dotação	543	Departamento de Ensino	7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré- Escola			176.500,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.			
Anulação Dotação	89	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)			26.500,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.			

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Junho de 2020.

**ALTAIR DONIZETE DE PADUA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alcenia May  
**Código Identificador:**C469A317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 043-2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 65/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 43/2020**

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

**Homologo:**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 65/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 43/2020, o(s) participante(s):

1225405 - MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA E GRADIL PARA LIVROS. CONFECCIONADA EM TUBO DE FERRO. PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM COURVIN, COR CONFORME PEDIDO, COM PRANCHETA FIXA DE MADEIRA, OPCIONAL PARA DESTRO OU CANHOTO. CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 120 KG POR LUGAR. ASSENTO: LARGURA 42CM X 38CM DE PROFUNDIDADE. ENCOSTO 35CM. LARGURA 26CM. ALTURA PRANCHETA LARGURA 25 CM X 49 PROFUNDIDADE.	UNIDADE	MAQPEL	100	RS109,00	RS10.900,00
Total do Fornecedor:						RS10.900,00

**ALTAIR DONIZETE DE PADUA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao  
**Código Identificador:**3829CD29

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 - EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS E NOTAS DE TÍTULOS E PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020

Edital de Inscrições homologadas e não homologadas, Títulos e notas de títulos e Prazo para a apresentação de recursos

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais e, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FASP nº 14/2020, torna público as Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos, conforme Anexo Único deste edital.

Nos termos do edital, caso o candidato observe erro em sua inscrição, títulos ou notas, poderá apresentar recurso, conforme previsto nos itens 6.1 e 6.2 do edital. Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em <http://www.paranagua.pr.gov.br>, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico. O prazo para a apresentação de recurso, será nos dias 22 e 23/06/2020.

Paranaguá, 18 de junho de 2020.

**TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**

Presidente

**MARISTELA DO CARMO PEREIRA NEVES**

Membro

**FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO**

Membro

**ANEXO ÚNICO – Edital de Inscrições homologadas e não homologadas e Títulos e notas de títulos**

**EMPREGO PÚBLICO: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
1334	ADVONZIR ANDRIOLI CELESTINO	504770059-34	3.683.020-4	17/06/64	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
429	AHMAD ISMAIL MOHAMAD MOGHARABI	016710789-50	6843170-0	05/11/75	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
874	ALESSA BERALDO CINQUETTI	091395206-09	8885599	28/01/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1032	ALESSANDRO PEREIRA MENDES	071735846-12	mg1251765 3	18/12/85	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Administração de Empresas			30	HOMOLOGADO
720	ALINE ALVES FERREIRA	069536639-44	92928454	18/05/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1674	ALINE NEVES MATHEUS	076558819-60	99635150	16/05/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1636	ALISSON COTRIM WOZNIAK	035195649-20	79075027	01/07/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
18	ALLAN KOROVISKI	033558449-77	78058862	03/05/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
2161	AMAIRTO RIBEIRO ALVES DAS ALMAS	481876669-00	35347666	11/07/63	SIM	visão monocular	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de		Título de especialista em Gestão Hospitalar e	70	HOMOLOGADO



										Empresas		Serviços de Saúde			
881	Ana Claudia Riesenhuber Pinto	097531309-61	95738060	30/09/94	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
714	ANA LUIZA MACEDO ROSA	144656837-74	255657652	12/03/92	NÃO				SIM	NÃO		Diploma de bacharel em Administração de Empresas		30	HOMOLOGADO
698	ANA PAULA ALMEIDA DE SOUZA	001984460-39	3069161201	15/06/82	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
717	ANA PAULA FERREIRA	069536619-09	92928411	17/08/92	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
1083	ANA PAULA NEVES SIQUEIRA	043130909-40	73978262	23/08/85	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
506	ANALICE KOHLENBERGER ORO	886085579-91	12147350	18/12/66	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
1599	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	070476829-10	124051029	10/09/90	SIM	Visual			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
2319	ANDREY CRISTIANI SOTTOMAIOR CAMARGO	737107259-68	48934412	25/02/72	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
1466	ANDREZA TESTON MENDONCA	019312790-39	1104622665	15/10/88	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
1983	ANGELA SOARES DOS SANTOS	873689009-04	61509216	17/09/76	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
1798	AUGUSTO VINICIUS DO ROSÁRIO CORREA	118713259-43	135266582	13/07/99	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			10	HOMOLOGADO
2347	BEATRIZ MARTIM TAVARES	101716669-25	5433409	09/06/95	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública	70	HOMOLOGADO
1289	BEATRIZ NASCIMENTO DO ROSÁRIO	098963619-40	128368329	05/12/95	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
1753	BRUNA LUANA TOMAZ DA SILVA	074381129-18	10.782.631-9	28/03/91	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
822	BRUNO VENANCIO DO CARMO	076112299-07	104541658	09/03/90	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
1784	CAMILA COELHO PEREIRA	011947571-54	21908788	22/09/91	NÃO				SIM	NÃO		Diploma de bacharel em Administração de Empresas		30	HOMOLOGADO
533	CAMILA DE CARVALHO SILVA JAKYBALIS	059781279-99	96269625	28/12/87	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
1495	CARLOS EDUARDO DELFINO CORREA	020595869-92	61421599	07/06/76	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública	70	HOMOLOGADO
1999	CARMEN LUCIA ZIMMERMANN	309855109-78	108696486	02/10/58	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública	70	HOMOLOGADO
372	CELIO ROBERTO PAULINO DOS SANTOS	068767199-01	93796071	15/03/89	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
870	CINTIA SANTIN	040231849-85	86919150	14/02/83	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
1337	CLAUDETE FERNANDES	004799169-00	76864381	09/05/81	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública	70	HOMOLOGADO
1963	CLÁUDIO HENRIQUE ROZZA	074785129-84	78846291	21/05/90	NÃO	Não			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
677	clauri patricia santos	941616319-	61390715	09/03/75	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de	Diploma de bacharel em		40	HOMOLOGADO

		87								Habilitação B	Administração de Empresas				
434	CLEVERSON VIEIRA RODRIGUES	101736949-69	124048605	10/05/98	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1519	CLEYTON SERAFIM DOS REIS	114960257-09	14.431.447-6	09/11/88	NÃO			SIM	NÃO		Diploma de bacharel em Administração de Empresas			30	HOMOLOGADO
230	CRISTIANO DESIDERIO GONZALEZ	074104037-99	102999646	07/07/77	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
184	CRISTIANO MARCELO DE OLIVEIRA	036143627-01	103322905	09/07/74	NÃO			SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1991	DANGELLIS MACEDO	040382729-90	83102616	12/06/81	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1158	DANIEL MOUTINHO FERREIRA	074441056-85	16408838	12/10/85	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
2148	DANIELLY RODRIGUES HRYNCZ	065066229-62	102467922	22/07/88	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
115	DAVID WILLIAN ZACHARIAS	773644229-00	4.688.693-3	25/10/68	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1426	DENISE MARIA SANTOS VARGAS MARTINS	038226009-03	82464948	17/06/82	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
76	DIEGO COSTA SANTOS	050404899-60	83723165	26/10/85	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
977	DRIELY ARAUJO DE AZEVEDO CURY	016664946-58	14495792	23/12/87	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
638	EDSON ANDRÉ DE SOUZA BOTTINI	009878319-09	82530274	27/07/87	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1973	EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS	136105199-08	143928683	16/04/01	NÃO			NÃO	NÃO			Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde		30	HOMOLOGADO
2157	EDUARDO AMARANTES SOUZA	065264199-76	126042796	17/03/97	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				10	HOMOLOGADO
1531	ELIANA DA SILVA GUILHERME	008370359-45	68057620	18/08/80	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
2393	ELISANDRA DUARTE RODRIGUES	025599300-56	810266544 8	07/03/90	NÃO			SIM	NÃO		Diploma de bacharel em Administração de Empresas			30	HOMOLOGADO
1065	ELISANGELA ABDALLA LEITE	336523398-94	41.174.982-1	22/01/87	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
444	EMERSON JULIANO DOS SANTOS	031816299-79	71788296	20/08/80	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
622	ERNANI TAVARES CRUZ	734063331-68	2256912	06/04/87	NÃO			SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
2187	ERON DIAS	638060889-34	32051855	27/07/67	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
1654	ESTELA RAQUEL ZONATTO	037797289-40	84716774	24/12/81	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1849	ESTER DIAS BEZERRA	055129689-55	82980750	09/11/85	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
838	ESTHER SERRA NUNES DE OLIVEIRA	037845699-78	76390744	17/02/82	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO

171	EVANE DUARTE DA SILVA	730266034-49	15820275-1	31/01/72	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
2172	EVERTON LUIS CARMO BARBOSA	784129439-53	49375905	23/11/70	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
2152	FABIANE SANTANA DA CRUZ	030790339-73	63819905	17/01/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública	70	HOMOLOGADO
2384	FABIANO ARRUDA DA SILVA	093480477-01	solteiro	04/07/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública	70	HOMOLOGADO
1687	FELIPE MARTINS FIGUEIREDO	046848219-94	87782433	25/02/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
1066	FERNANDA REITER FRANZEZ	066324159-62	4907044	15/04/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
1588	FLAVIO RAMOS GUERREIRO	078151169-06	12849828-1	26/01/96	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
2210	FRANCIELE DO ROCIO ROCHA MARTINS	037249029-80	80229658	22/01/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública	70	HOMOLOGADO
1124	FRANCIELE GOMES DE OLIVEIRA PLOTZ	071072539-64	93749219	07/04/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
934	GEOVANI CARLOS SOARES	042835519-61	105658478	18/05/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
1126	GIOVANA COSTA FERREIRA	096057579-07	131107064	29/01/97	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
675	GLAUBER ROBSON NEVES SILVA	004283869-03	75281463	07/08/78	NÃO		SIM	NÃO		Diploma de bacharel em Administração de Empresas		30	HOMOLOGADO
760	GREICE BERNO ALVES	036079529-30	82774602	25/09/82	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B			10	HOMOLOGADO
1655	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA MORAES	081462229-19	105670834	20/01/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			10	HOMOLOGADO
327	GUILHERME BECKER ZANCANELLA	062170659-08	101374645	18/03/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
1504	ISRAEL AREAS PAROBOCZ	997493940-20	130053009	26/02/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
1518	IVO EDUARDO MIRANDA VIZINE	066637239-01	100904993	13/04/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
1947	IVONETE DOS SANTOS GONÇALVES	937068719-04	6415609-8	16/04/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública	70	HOMOLOGADO
1417	JEAN MICHAEL DE OLIVEIRA	083888329-05	109781894	22/04/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
705	JÉSSICA CARVALHO ALVES DA CRUZ	070127759-98	102564545	25/10/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
739	JÉSSICA FERNANDA LOPES DA SILVA	076354679-80	124149932	14/02/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
2395	JESSIKA RODRIGUES DELFES	074921199-76	108084138	15/04/93	NÃO	Não	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
1759	JESSYCA MYLENA DA SILVA LEMES	092682049-40	130426255	08/03/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO
2264	Jhenifer Nunes da Silva	095341379-95	126934890	10/08/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas		40	HOMOLOGADO

88	JONI JAIR FERREIRA	610236559-34	275223358	28/08/66	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO
1764	JOSE ALVAREZ JUNIOR	033747849-09	72059255	10/06/81	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1992	JOSÉ LUIZ CABRERA MALLORCA	968025530-15	7031955	13/02/79	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
744	JOSEANE DE PAULA E SILVA LACERDA	052559919-37	77975799	07/05/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1188	JOSIAS TEIXEIRA PAULA	632013139-04	41701986	22/01/67	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1260	JUARES APARECIDO DO ESPIRITO SANTO	873610439-68	55517614	16/04/71	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1535	JULIANA VANESSA BELLO	062503729-46	97071756	16/10/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
2276	JULIO CEZAR LOPES	523412249-20	34554668	24/11/64	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1763	KARLA GONCALVES HURMANN	009304089-00	80803966	03/10/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1572	KELEN FERNANDES BATISTA	050005869-56	82119833	04/01/82	SIM	Não Necessito	NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública		60	HOMOLOGADO
2069	KÊNIA CRISLEY PEREIRA DOS SANTOS	059934919-06	102297113	14/07/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
1612	LARISSA RUBIANE DE ASSIS	074012969-42	107015523	09/05/90	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública		60	HOMOLOGADO
1688	LEISE MICHELLE CUSTÓDIO GIROTTI	336805448-12	43.132.448-7	16/03/83	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
2058	LIDIANE SANTANA NASCIMENTO	089216589-80	7372981	08/08/94	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
2351	LILIAN FERNANDA FOLMANN	035835539-77	8091981	08/09/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
1760	LISANDRA SILVA DOS SANTOS	109809869-23	130000983	20/01/99	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Administração de Empresas			30	HOMOLOGADO
738	LORENA DA SILVA FARIAS	077932559-17	96939329	04/05/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
935	LUANA RIBEIRO DA COSTA	065591529-01	105447264	28/01/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
1330	LUCAS PEREIRA DA SILVA	068750919-09	10386327-9	21/08/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1256	LUCIANO DZIEVIESKI SEIXAS	038686789-56	81092753	11/06/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
1097	LUCIANO JUBAINSKI	940417419-04	63346538	16/04/75	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
863	LUCIO JOSÉ TEODORO	434079199-72	3099432-9 SSP/P	13/05/62	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1528	LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DOS REIS	062574009-29	94674786	27/12/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
260	MARCELO ANTONIO	709656849-	36983132	30/05/71	SIM	Especificação das	NÃO	NÃO	Carteira de	Diploma de bacharel em			40	HOMOLOGADO

	BERTOLDI	20				necessidade de especiais: Deficiência Física, limitação de movimento no braço direito (sem necessidade de adaptações no ambiente de trabalho)			Habilitação B	Administração de Empresas				
1410	MARCELO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	087491498-14	19585990-X	08/05/71	NÃO	-	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
659	MARCELO RATTON	710144389-34	47444233	23/07/69	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1705	MARCELE DE OLIVEIRA MACHADO	067325969-26	98523766	19/08/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1116	MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA	052273476-62	10001470	06/09/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
942	MARCOS POMPEO DA SILVA	039985699-44	86142716	15/10/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
214	MARCOS VINICIUS DA SILVA	104909079-97	135847143	08/01/97	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B		Título de especialista em Gestão Pública		40	HOMOLOGADO
1383	MARIA DO ROCIO CUNHA FREGA.	357843699-20	1.968880-0	26/12/58	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
2374	MARIA HELENA BATISTA FALAVINE	108677259-82	13.709.466-5	07/11/98	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1384	MARIA PAULA VICTORIO	031038692-66	123941942	06/06/96	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
2025	MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA	041614279-64	91679426	16/05/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública	Título de especialista em Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO
203	MARIO ALCI LEARDINI JUNIOR	061792758-82	149307028	06/02/67	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
406	MARJORIE MARIANA DE ABREU	362162158-09	147224680	14/04/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
458	MARLON JUNIOR MOROSINI	066027919-31	86257726	17/02/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1098	MARRIMÁ XAVIER ZELA	055562859-00	94808650	26/01/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
690	MAURICIO LOPES DA SILVA	083290559-30	102247329	19/11/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
199	MAYARA RAMOS	090548599-89	96831765	18/10/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
2039	MAYRA CAROLINE BREYER DO PRADO	066441619-52	84338079	02/02/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
362	MICHELI MARTINS BITTENCOURT JIMENEZ	060822929-60	89849322	21/06/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
549	MICHELE DO ROSÁRIO DA SILVA	009255299-40	8.127.942-0	19/01/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				10	HOMOLOGADO
2165	NICOLLE MARCONDES DE LIMA	104214829-58	136122207	25/09/97	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1601	PATRICIA FABRIS DA SILVA	676958849-87	40874356	26/09/68	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Título de especialista em Gestão Pública		40	HOMOLOGADO
1229	PATRICIA RIBEIRO VANHONI JULIAO	047084489-29	80499965	09/05/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de			40	HOMOLOGADO

										Empresas				
249	PATRICIA TEREZINHA DOBROWOLSKI	709333839-91	46240308	10/03/68	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Título de especialista em Gestão Pública		40	HOMOLOGADO
269	PRISCILA MOHRABI BARRETO	050181049-88	88992113	02/09/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
2056	RAFAEL ALVES MIRANDA	044770339-07	89640822	07/11/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
2031	RAFAEL DOS REIS	078274129-04	123221907	06/03/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
228	RAFAEL GEBRAN VILLAÇA	029998949-61	6011897-3	08/05/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1070	RAFAELA DO NASCIMENTO GNATA MAGAFA	055581399-19	71326454	12/01/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1100	RAISA GABRIELE LAGOS DE JESUZ	088930649-44	128065814	16/06/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
2112	RENATA KAEIRNE DA SILVA	077783304-23	2002006035978	05/09/86	NÃO		SIM	NÃO		Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública		60	HOMOLOGADO
1226	RENATA ROCHA COSTA	093526549-00	101178935	20/05/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1209	RITA DE CASSIA GODOI	766778859-68	53421296	26/08/70	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
1829	RITA MARIA DOS SANTOS BATISTA DA SILVA	061409689-84	97547572	01/08/87	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
437	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS CAMPOS	007756782-01	6227919	08/07/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				10	HOMOLOGADO
1895	ROGER CELESTINO DA SILVA	111868149-50	140358240	22/10/96	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				10	HOMOLOGADO
247	ROSEMEIRE DA SILVA SILVEIRA	495256541-68	68613434	10/04/70	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1479	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	792991999-49	49626517	17/09/70	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
2370	RÓSINELE DA SILVA DE OLIVEIRA	829202492-15	4443653	28/08/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
151	RUBENS WILLER	009443159-09	95110576	24/06/87	NÃO	NENHUM A	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
745	SABRINA MORAIS DOS SANTOS	075058439-40	94390001	16/02/91	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
764	SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	797660569-00	49179928	04/09/71	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
985	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	028846169-00	79629391	16/06/79	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1008	SHEILA PATRICIA NASCIMENTO	253759908-06	275591608	13/02/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1961	SILVIA SILVEIRA CICARELLO	052844839-01	7.550.262-1	10/10/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
2016	SONIA MARA ROSA BENEVIDES	551910379-87	33885881	31/03/64	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
2417	SORAYA HELENA MORATO	044500309-07	75281528	17/09/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de			40	HOMOLOGADO

459	STHEFANY APARECIDA DOMINGOS	068128379-38	105089597	08/11/88	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
100	SUELEN SANTIAGO CABRAL	045818079-30	91150522	22/07/85	NÃO				SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
465	SUELLEN FERMIANO	088039849-33	101531309	20/09/95	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
848	TADEU ESCOBAR SEQUEIRA	047870769-06	75872895	17/02/84	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
958	TASSIANA FONTES ROSA JUNQUEIRA	009849589-59	80556560	23/05/87	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
615	THIAGO TIBILLETTI	076114349-18	107631062	28/12/90	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
144	TIAGO LIMA GERMANO	036941629-50	65812002	27/08/82	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1869	TYAGO PRADO SILVA	070163039-69	125772307	15/11/91	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1292	VANESSA SANTOS PIRES DE CAMARGO	056115509-75	90753436	12/10/85	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
2027	VANIA STOPINSKI CARDOSO	066265279-75	93462793	02/06/88	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO
966	WELLINGTON KATO	050088769-10	77779698	03/03/85	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1463	WEXLEI DA SILVA	036794539-81	8057430-4	03/02/83	NÃO				NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Administração de Empresas			30	HOMOLOGADO
1122	WILKER MACIEL SAMPAIO	223425978-94	400231979	08/12/81	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
823	WILLIAM DOS SANTOS QUINTO	045395529-02	338556771	08/03/85	NÃO				NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1416	WILLIAN TOBIAS DE PAULA	306036748-52	30286006X	03/09/82	NÃO				SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
1003	ADRIANO CORRÊA TOMCZAK	721252259-72	56234918	10/12/71	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO
716	ANA LUIZA MACEDO ROSA	144656837-74	255657652	12/03/92	NÃO		SIM	NÃO		Diploma de bacharel em Administração de Empresas			30	HOMOLOGADO
1600	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	070476829-10	124051029	10/09/90	SIM	Visual	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1803	ANDRESSA DE FATIMA NUNES BRIDI	110340609-45	132163154	01/08/99	NÃO		SIM	NÃO				Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	30	HOMOLOGADO
2321	ANDREY CRISTIANI SOTTOMAIOR CAMARGO	737107259-68	48934412	25/02/72	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
1467	ANDREZA TESTON MENDONCA	019312790-39	1104622665	15/10/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	HOMOLOGADO
771	ANNABELLE MEHL	108756489-16	107833021	17/07/97	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B			Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	40	HOMOLOGADO
1103	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	032728079-42	16771222	18/10/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
884	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	047801669-	89217490	26/06/85	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas	Título de especialista em	Título de especialista em Gestão	100	HOMOLOGADO

		77								Habilitação B	Administração de Empresas	Gestão Pública	Hospitalar e Serviços de Saúde		
978	DRIELY ARAUJO DE AZEVEDO-CURY	016664946-58	14495792	23/12/87	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
1214	ERIKA DIAS ELIAS	102897739-54	93789504	28/12/95	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B			Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	40	HOMOLOGADO	
623	ERNANI TAVARES CRUZ	734063331-68	2256912	06/04/87	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
2313	ERON DIAS	638060889-34	32051855	27/07/67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
176	EVANE DUARTE DA SILVA	730266034-49	15820275-1	31/01/72	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em			40	HOMOLOGADO
359	GRAZIELLA KARINA GARCIA DE ABREU OLIVEIRA	108329769-46	129120843	20/10/96	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO				Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	30	HOMOLOGADO	
1457	HELVES	374777652-34	203105320020	03/07/70	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B					10	HOMOLOGADO
706	JÉSSICA CARVALHO ALVES DA CRUZ	070127759-98	102564545	25/10/90	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em			40	HOMOLOGADO
2396	JESSIKA RODRIGUES DELFES	074921199-76	108084138	15/04/93	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em			40	HOMOLOGADO
82	JONI JAIR FERREIRA	610236559-34	2752223358	28/08/66	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em	Título de especialista em Gestão Pública	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO
499	KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA	064332499-22	152569947	18/03/97	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em			40	HOMOLOGADO
1222	LEANDRO DOS SANTOS CARDOSO	057785569-77	97268282	28/09/87	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em	Título de especialista em Gestão Pública	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO
1689	LEISE MICHELLE CUSTÓDIO GIRONI	336805448-12	43.132.448-7	16/03/83	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em			40	HOMOLOGADO
1257	LUCIANO DZIEVIESKI SEIXAS	038686789-56	81092753	11/06/82	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
660	MARCELO RATTON	710144389-34	47444233	23/07/69	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em			40	HOMOLOGADO
1002	MARIA CRISTINA SOUSA GROLLI	523685309-59	3.130770-8	11/02/64	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em		Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	70	HOMOLOGADO
2376	MARIA HELENA BATISTA FALAVINE	108677259-82	13.709.466-5	07/11/98	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em			40	HOMOLOGADO
1241	MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA	041614279-64	91679426	16/05/85	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em	Título de especialista em Gestão Pública	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO
2135	MAYRA CAROLINE BREYER DO PRADO	066441619-52	84338079	02/02/89	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO
1706	NATALY GONÇALVES DOS SANTOS BIZZON	068156069-02	104108300	19/04/89	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em			40	HOMOLOGADO
1550	NELCIRLEA MENDES SATO	720913392-53	15617335	21/05/81	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em		Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	70	HOMOLOGADO
726	PAMELLA SANTOS PINTO	114545709-62	139455185	05/09/97	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO					Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	30	HOMOLOGADO
2068	SILVIA SILVEIRA CICARELLO	052844839-01	75502621	10/10/84	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em	Título de especialista em Gestão Pública	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO
666	SIRLENE GUTH WECK	021673379-06	66892603	04/11/76	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em	Título de especialista em Gestão Pública	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO
2029	SONIA MARA ROSA BENEVIDES	551910379-87	33885881	31/03/64	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em	Título de especialista em Gestão Pública	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO
1020	THIAGO TIBILLETTI	076114349-18	107631062	28/12/90	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em			40	HOMOLOGADO
2026	VÂNIA STOPINSKI CARDOSO	066265279-75	934627975	02/06/88	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em	Título de especialista em Gestão Pública	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO
1272	WEXLEY DA SILVA	036794539-81	8057430	23/03/77	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Administração de Empresas	em			40	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: ADVOGADO

INS CRI ÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIM ENTO	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRO DESC ENDE NTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOT A	RESULTADO
1370	ADALBERTO	064889639-02	5061750	03/09/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
773	ADILSON AUGUSTO WASSAO JUNIOR	590231049-	40969985	20/11/68	SIM	DEFICIE	NÃO	NÃO	Carteira	de Diploma de bacharel em	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO



		00				NCA FISICA MAO ESQUER DA			Habilitação B	Direito				
80	ADRIANA DE JESUS CARVALHO	391846218-85	565831781	27/12/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
450	ADRIANO LEME IKE	277982738-67	1778315	02/10/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2213	ALESSANDRA CRISTINA KSZAN PANCERA	840564529-20	46120345	21/09/74	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
210	ALESSANDRA FREI SILVA	003221551-77	1538469	28/04/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
227	ALESSANDRA TEIXEIRA DE CARVALHO GONZALEZ	041599217-60	105051122	01/11/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo		70	HOMOLOGADO
313	ALESSANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS LUIZ BRITO ROCHA	088443897-03	120519749	16/07/80	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo		60	HOMOLOGADO
2283	ALESSANDRO CAZAROTO	029757469-89	78299312	05/12/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
403	ALESSANDRO DE ASSIS MATOS	037728989-20	61508295	22/12/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
1183	ALEXANDRE KALKO FERNANDES	061084049-57	7923034-0	07/10/86	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Direito			30	HOMOLOGADO
1658	ALEXANDRE PADILLA NASCIMENTO FILHO	892345022-72	4916819	09/09/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2360	ALINE FERNANDA DOS REIS GENEROSO	040493489-77	60993980	23/02/84	NÃO		SIM	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2114	ALINE SIMÕES SOUZA	067842429-20	89485940	07/04/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1255	ALLINE MACHADO CARDOSO	054788589-00	8837650-1	30/09/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1823	Altair Antonio Pires Junior	061245279-44	100958635	17/08/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2040	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	054548729-38	86223392	13/11/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
193	ANA CAROLINA CARVALHO ROSAN	214645398-20	44087161x	09/11/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
762	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA AMARAL PEREIRA	042884943-11	1,82571E+11	10/11/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
1117	ANA CLAUDIA CLAUSEN CHAVES	850727109-04	48125239	28/12/71	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo		70	HOMOLOGADO

1247	ANA JOSLAN LOPES FRAGOSO SANTIAGO	924345099-91	63999067	08/08/75	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
1072	ANA JULIA SARAIVA ROSA	090676699-03	9212487	27/12/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo		70	HOMOLOGADO
2338	ANA PAULA WEILLER	041425769-33	86078988	23/04/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1707	ANDERSON WILIAN DE OLIVEIRA	028183070-31	6806398	23/01/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2042	ANDRE CARDOZO DOS SANTOS	064081269-44	103359031	03/12/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	Título de especialista em Direito Administrativo	100	HOMOLOGADO
2195	ANDRÉ SILVA ALVES	103673007-70	214167710	20/03/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
970	ANDRÉA PAULA BONALDI FERNANDES POLETI	018668909-80	64497987	30/09/74	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1516	ANTONIO MARCOS STACHERA JÚNIOR	080583829-57	5795967	25/01/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo		70	HOMOLOGADO
2363	ARIELE FERREIRA DOS SANTOS	079720139-42	102014944	30/04/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1891	ARISLEI JEAN FRANÇA	856726969-53	51426290	09/04/72	NÃO	canhoto	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	Título de especialista em Direito Administrativo	100	HOMOLOGADO
1896	ASSIRIA MARIA LINHARES MASETTI	047677049-10	77674934	27/12/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1153	BÁRBARA SANTOS BRAGA	036560249-36	51542711	27/01/83	NÃO	NENHUMA	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
574	BERNARDO VIANA	083188649-80	5323364	22/06/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
607	BRENDA BELLO	083073339-62	107627766	10/03/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1941	BRUNA ALVES DE ARAUJO FERREIRA	093528949-60	123814703	09/11/93	NÃO		SIM	NÃO		Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		60	HOMOLOGADO
155	BRUNA CAROLINE DE ALMEIDA	097484059-90	12546887-0	16/02/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1462	BRUNA CRACCO MIRANDA	080402669-63	90621840	21/03/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo		70	HOMOLOGADO
1168	BRUNA DE FATIMA CARNEIRO MARTINS	075078809-74	110294190	01/11/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
1653	BRUNA FONSECA UCHOA	005055882-00	6300038	24/02/93	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		60	HOMOLOGADO

484	CAETANO AIOLFI DE LIMA OLIVEIRA	293660728-01	297873696	04/06/79	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1827	CAIO AUGUSTO CASBURGO	103110369-45	135604186	26/09/00	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1928	CARINA DOS SANTOS DE CAMPOS	959013370-34	1073630079	09/11/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	70	HOMOLOGADO

488	CARLA REGINA CERCAL MARTINS	029766439-54	77618430	07/01/82	SIM	visual súmula STJ	377	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
808	CARLA VLADIANE ALVES LEITE	719733972-34	17089050	09/09/84	NÃO			SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	70	HOMOLOGADO
2097	CARLAS WYLLYA DE SOUSA RODRIGUES	035576373-79	2889498	28/01/91	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	60	HOMOLOGADO
559	CARLOS BALBINO MARCONDES	370029338-09	44566328-5	07/06/89	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
2280	CAROLINA APARECIDA SOUZA DE TOLEDO	092180699-00	105452268	12/10/93	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
2019	CAROLINA RIBAS	045685069-48	72701410	17/06/85	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1170	CAROLINE ALCANTARA SERRANO	083724539-77	89866332	26/02/92	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1	CAROLINE BONATTO LEINDORF WILLEMANN	054310279-30	77860614	28/03/90	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	70	HOMOLOGADO
2045	CAROLINE VICENTINI GIROTO	089559769-17	104787061	04/03/94	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
2361	CELRO ROBERTO GUIMARÃES ADAM JUNIOR	068712739-48	78243660	01/10/89	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	70	HOMOLOGADO
296	CHANDERLEIA XAVIER	034571399-03	86762382	14/01/82	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1444	CHRISTOPHER DORI DUTRA	019906709-03	66056970	06/08/77	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
63	CLAUDIA CRISTINA BARANSK	066662239-69	81548820	24/07/89	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	70	HOMOLOGADO
380	CLEIDE JAQUELINE ROCHA MOTA	865360955-53	601360737	26/04/76	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	70	HOMOLOGADO
723	CRISTIANE APARECIDA MATTOS	020104479-05	6.233.976-4	09/04/75	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1541	CRISTIANE KRAVETZ	029967819-96	4090547-2	08/11/80	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
186	CRISTIANE MACHADO PIRES	048725669-71	78315725	03/10/84	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
466	CRISTIANE NOGUEIRA DE ALMEIDA	121185398-51	18821628	13/11/71	NÃO			SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
2299	CYNTHIA CRISTINA DUVOISIN BULIK	051977474-47	1801531	20/01/84	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1089	DAIANE GRACIELLE DA SILVA KREUTZ	066312309-77	94569915	17/08/88	NÃO	não		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
27	DANIEL DAMMSKI HACKBART	038865889-47	6239956-2	22/12/79	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
2020	DANIEL DE JESUS DE OLIVEIRA	054046089-35	96450826	25/10/86	NÃO			NÃO	SIM	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO

1681	DANIELA INES SOARES	023720431-29	105123078	27/12/90	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
2383	DANIELE FONTANA	048008369-05	85709933	12/08/85	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	70	HOMOLOGADO
729	DANIELLE JANNING	051234549-00	4155658	19/02/85	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1993	DANILO DA CONCEIÇÃO SANTOS	402820538-75	439688668	21/12/93	NÃO			SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1371	DARLAN RODRIGUES PINHO	726829223-68	1602573	08/03/76	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
649	DÉBORA DE MACEDO	921834179-00	46916913	10/03/76	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo	70	HOMOLOGADO
2332	DÉBORA LEAL DE ABREU	023562509-48	69868975	21/10/77	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
2403	DENIS GELBCKE DE SOUZA	057676239-37	137389665	10/11/90	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO

2231	DHONY MAYCON PEREIRA	069280419-60	100923424	03/10/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
309	DIMITRI BARBOSA DIMITRIU	359612868-43	44811772-1	04/04/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
355	DOUGLAS SOARES MARQUES	146668417-84	255999393	11/09/91	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1781	EDUARDO ALESSI	009578729-17	95570062	22/04/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2194	EDUARDO HENRIQUE MASSOQUETTO	108257539-96	125934943	05/01/96	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1850	EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA	067990649-50	9.329.779-2	07/10/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1236	ELEANDRO JOSÉ LAURO	004894739-38	71416194	15/08/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo		70	HOMOLOGADO
1295	ELISANGELA DE FREITA ZILLI	035004449-03	82719270	23/08/83	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
248	EMERSON KIYOSHI KITAMURA	036493459-00	65077124	19/01/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
2032	EMMANUEL DEODATO CARAPUNARLA	088822836-82	MG12986371	04/03/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo		70	HOMOLOGADO
2357	EMMANUEL GURGACZ MOREIRA	049625549-56	66204375	02/11/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1808	ENIO JORGE LIMA BARBALHO JUNIOR	061006463-07	019601802002-4	10/09/97	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2287	ÉRIKA RIBEIRO MORENO	084474359-38	110920571	13/05/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2070	ERIKA SILVANA SAQUETTI MARTINS	033179399-74	8261282-3	26/11/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO

407	ESTAQUI LUCAS ALVES DA SILVA FURQUIM	042596391-88	2536065	08/06/94	NÃO	SIM	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2356	EVANDRO GOUVÊA DA COSTA	993035401-82	1326283	14/02/83	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo		70	HOMOLOGADO
1635	EVANEI DE JESUS SOUZA	021159195-56	1377411621	15/03/85	NÃO	SIM	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1868	EVELIN DA SILVA KROL	046976139-37	88060210	11/07/87	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
251	EVELYN COSTA MARIANO LENZI	041058569-60	82850449	18/11/82	NÃO	SIM	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
1672	EVERSON ORTEGA COLMAN	731250591-00	1361099	20/02/87	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1860	FABIANE LIMA ELOY NOGUEIRA	089965229-88	125550312	06/11/94	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1839	FABIANO DOS SANTOS SILVA	057884226-20	12366159-1	11/03/82	NÃO	SIM	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1780	FABRICIA MOREIRA SILVA	954382202-63	140863947	01/04/91	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1146	FATIMA MIKUSKA	046839229-75	78315784	09/02/85	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2049	FELIPE WOICIECHOVSKI	093042279-17	130049834	18/09/94	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1014	FERNANDA BATISTA DE OLIVEIRA	050286741-83	3150212	09/01/96	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2150	FERNANDA DE SOUZA	078920889-03	93848659	29/06/91	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2367	FERNANDA LUSZCZYNSKI	080299509-85	10.544.888-0	06/11/92	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		60	HOMOLOGADO
1644	FERNANDA MAZARO	083602859-77	103257123	03/10/92	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1163	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	072758139-20	103550173	23/12/89	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			30	HOMOLOGADO
1887	FLAVIO CAMPOS DE OLIVEIRA	728202251-87	14820617	10/05/85	NÃO	SIM	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
334	FLORIANE CALISTO DOS SANTOS	080429299-00	97075140	15/07/91	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1880	FRANCIELLE FRÓES DE OLIVEIRA	041831219-22	85713841	24/06/84	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
664	GABRIEL MONEGAGLIA	086731539-30	103499844	06/01/98	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1303	GABRIELA FONSECA GUSMÃO	091250829-90	107383417	28/09/93	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1492	GABRIELA NASCIMENTO SILVA	420399128-51	485993570	21/01/91	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO

1665	GABRIELI TAHA HENRIQUE	092682599-23	127131830	04/05/97	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1477	GABRIELLA HULEK DE PAIVA	099885359-37	129556072	21/03/95	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo		70	HOMOLOGADO
2191	GABRIELLY BENEVIDES TAVARES	086833229-12	95538347	18/06/97	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
160	GALANNI DORADO DE OLIVEIRA	000533182-00	971591	28/04/89	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	Título de especialista em Direito Administrativo	100	HOMOLOGADO
235	GEORGIA FROTA KRAVITZ PECINI	056482059-88	91705346	14/09/85	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
451	GERSON DO ROSÁRIO ANTUNES	590201569-34	4.319.537-9	03/03/67	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
702	GESSICA CRISTINA WULHYNEK	049413129-29	83178531	21/03/86	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
1068	GILBERTO CAETANO DA SILVA	019102929-74	66270998	21/05/77	NÃO	SIM	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1906	GILBERTO DE MELO SOUZA	047097031-67	5949437	07/05/95	NÃO	SIM	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1215	GIOVANNI FANINI NEGROMONTE	069750459-09	91668335	01/11/92	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2398	GISELE ESTER MIGUEL AMANTINO	043000709-46	7.527.619-2	15/04/83	NÃO	NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO

2154	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	674010402-63	695758	20/11/80	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1252	GLAUBER BARRETO FONSECA	047615509-61	93355520	26/01/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
674	GLORIA MARIA PEREIRA FUNES	093689769-45	124722080	28/10/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2259	GUILHERME DE CARVALHO JORGE	094924749-99	10.500.395-1	21/08/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1304	GUILHERME FERREIRA	103489389-00	133429476	05/01/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1190	GUILHERME HENRIQUE TITON HOTZ	081932789-17	81580308	03/01/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
827	GUILHERME UBIRAJARA CORDEIRO ROQUE	075059409-88	97257566	09/11/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1333	GUILHERME VILLASBÓAS MALBURG	063479029-31	4587649	19/07/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
148	HAMILTON ROBERTO SANTOS JUNIOR	030139439-39	73135885	14/12/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
14	HENRIQUE GABRIEL BARROSO	077248469-44	88444086	11/06/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
295	HERESTON LUIS POCK	004268999-62	53534260	15/05/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO

1943	HIALE ALVES LIMA	069262384-13	7039952	15/01/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		Título de especialista em Direito Administrativo	70	HOMOLOGADO
454	HILDA TAQUES	023786549-10	6.082.087 -2	02/01/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2201	IBERÊ INDIO DO BRASIL PRUENÇA PEREIRA DE MORAES	062543019-03	91707942	17/07/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1951	IGOR THIAGO GUIDOLIN DO AMARAL GOMES	041181269-66	108063750	13/10/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2425	ISA MARQUES MOREY	948904632-91	5403261	26/12/87	NÃO		NÃO	SIM	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		Título de especialista em Direito Administrativo	70	HOMOLOGADO
1641	ISABEL KARMAN SALDANHA	034760749-78	62203269	09/04/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
898	ISABELLA DUARTE FERREIRA	108974599-03	133523294	28/10/97	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1191	IZABELLE LAROCCA CORREA	010087609-94	87294560	13/05/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1559	JENERSON RENATO TALACHINSKI	966628759-53	85922858	13/04/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1000	JÉSSICA ALANA DE SOUZA E SILVA	082040319-98	110844921	10/07/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
577	JESSICA CRISTINA ALVES JACINTO	101027839-85	134612673	27/11/97	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2014	JÉSSICA DE MORAES FARIAS	932722002-15	2116152386	21/08/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1769	JESSICA ZIELONKA DA SILVA	071479409-03	70349426	09/01/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1590	JEZIEL MAIA RODRIGUES	017649129-50	60565465	17/03/76	NÃO		NÃO	NÃO					0	HOMOLOGADO
553	JHONATAN JOSÉ MANOEL SILVA	112650564-12	8915590	04/06/96	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2409	JOALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	263283908-40	538589036	28/07/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1082	JOANA GABRIELA CALEFI	063206419-67	88751655	20/06/89	NÃO	Nenhuma	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		Título de especialista em Direito Administrativo	70	HOMOLOGADO
2017	JOÃO CÂNDIDO WAGNER SIMÕES PIRES	060587399-26	98950737	31/12/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1030	JOÃO GABRIEL BON FRAUCHES OLIVEIRA	130005527-82	223070707	19/03/89	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Direito			30	HOMOLOGADO
1150	JOÃO OTÁVIO CAMINHA	095379789-90	6552627	13/02/98	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
122	JOAO PAULO CANASSA SANTOS	027989399-09	7580773-2	28/02/79	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
987	JOÃO RODOLFO APARECIDO OLIVEIRA SIQUEIRA	075881639-17	98893717	15/03/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1278	JOCILENE QUEIROZ MEYER	028187839-09	80304781	12/08/80	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Direito		Título de especialista em Direito Administrativo	60	HOMOLOGADO
113	JOEL ALVES DE ARAUJO NETTO	042166079-18	81413240	28/11/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
114	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	004579949-08	68835232	17/07/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2340	JOSE FIESTE	584084449-72	4.266.063.9	19/06/66	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1111	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	023424699-50	70858720	31/12/77	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Título de especialista em Direito do Trabalho		40	HOMOLOGADO

2203	JOSIANE KELLY MOURA	023262629-48	7030524-0	09/10/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
30	JUAREZ MARTINS DO CARMO JUNIOR	046718519-03	7877432-0	24/11/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
2105	JULIA SPAGNOL	067241159-81	9026416	05/07/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1787	JULIANA BERBERI CHEDE	053895969-00	78664460	29/05/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
1801	JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI	910933689-34	57656573	23/02/73	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
839	KAREN TIEMI UEMURA	049262329-52	126998503	14/12/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2274	KARINE OLIVEIRA GUILHERME	041629061-22	2120169	03/11/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1448	KAROL ROGERIO ZMIJEWSKI RIBEIRO	035447129-54	72922166	02/11/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
883	KATIA APARECIDA OROSKI PORTES	075093189-20	106498180SSPPR	19/10/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2041	KATIA DOS SANTOS DA SILVA	067839859-38	99889560	23/12/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
427	KELI CRISTINA BANSEN	727987009-06	21988277	22/04/72	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1276	KELLYN ARAUJO DO NASCIMENTO	066500899-66	97071403	20/09/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1447	KLOVYS AURELIUS ZMIJEWSKI RIBEIRO	016351139-03	66020061	25/01/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1045	LAILA WITES BOLZAN GUIMARÃES OLIVEIRA	070297989-96	102581431	26/11/92	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Direito			30	HOMOLOGADO
843	LAISA THEODORO BROIS	069406359-20	104424988	12/11/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2228	LARISSA HARIANE BORGES	072988779-09	103048346	15/02/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1268	LARISSA LOFFY	078822839-08	106425060	19/03/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
721	LARISSA SBARDELOTTO	102220189-17	5873648	01/01/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO

322	LAURA VALENTINA VOIDELO	056726089-57	70564718	19/07/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1812	LEANDRO CORIOLANO	030925999-18	69051642	27/09/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1449	LEANDRO SOUZA GOTER	027906449-77	29764696	20/08/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	Título de especialista em Direito Administrativo	100	HOMOLOGADO
976	LEILANE SANTOS BRAGA	047795819-23	58878502	20/06/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1567	LEONARDO ROCHA DE ALMEIDA	098389627-59	108487877	02/09/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1494	LIANARA MARIA ALBRING	076645139-95	97576688	27/12/91	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2170	LILIAN MACEDO GUIMARÃES	032067306-51	MG 9.209.708	19/04/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
2000	LINDOLFO DE SOUZA HARROTE	046094109-74	4322485	31/01/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
2217	LORENA LYSI DE SOUZA SCHNEIDER VARGAS	051084279-80	93796314	17/06/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1364	LORENA RAMOS SCHLOTTAG	070163179-19	105449747	11/11/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2147	LUANA FERNANDA VIEIRA SANTOS	087279719-88	6169776	16/11/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2297	LUANA TAÍS LOURENÇO	073826729-56	92856828	27/02/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	Título de especialista em Direito Administrativo	100	HOMOLOGADO
1446	LUCAS CESAR DA SILVA	084173479-84	105299079	27/03/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
513	LUCAS SANTIAGO ALVES DOS SANTOS VITORINO	092582409-79	13.113.235-2	28/12/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2081	LÚCIA ALONSO FALLEIROS	464767878-45	509882535	18/05/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2261	LUCIA CRISTINA DUARTE GIMENEZ	019818179-56	76552495	21/04/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
424	LUCIANA AMBRÓSIO MOREIRA	048770629-39	75882416	01/12/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
196	LUCIANE ERBANO ROMEIRO	977380509-34	53523102	19/04/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
2149	LUCIANE GOULIN DE LAZZARI BOESSO	043539289-10	81587884	29/10/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1347	Lucimara Rocha de Oliveira	367007111-34	305444	17/05/66	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		Título de especialista em Direito Administrativo	70	HOMOLOGADO
44	LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	075059119-61	91704897	18/12/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
325	LUIS OTAVIO MARQUES ROSA	119796846-69	17027553	13/07/93	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Direito			30	HOMOLOGADO

2226	LUIS RICCARDO SILVA	021855239-45	39835991	24/12/74	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
432	LUIZ CARLOS AGUIAR JUNIOR	047450839-04	78563214	07/01/84	NÃO			NAO	NAO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
733	LUIZA ANDREZA DE SOUSA BESSA	025334352-60	7164143	14/05/97	NAO			NAO	NAO		Diploma de bacharel em Direito		30	HOMOLOGADO
241	LUMA CRISTIANE DA COSTA FERREIRA	079935419-80	12.964.877-5	28/10/94	NAO			NAO	NAO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO

348	MAGGIE MARIANNE ANTHONIJSZ	969490409-97	31379826	24/01/76	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1369	MAIKO CHRISTOFFER DOS SANTOS	051864429-41	135926000	29/05/86	NÃO			SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
672	MARCELA ANDRESSA DA SILVA	086419129-40	91668378	14/01/92	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
72	MARCELA CRISTINA FERREIRA	076056489-28	10425002	15/01/91	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1901	MARCELA MARIA DO CANTO DEFERT	055117619-90	707033119	07/09/85	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1203	MARCELLA STIVAL KWIATKOWSKI	045397439-29	9.406.325-6	29/05/95	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo		70	HOMOLOGADO
1340	MARCELO NUNES MACHADO	777969429-15	47534313	30/04/71	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2306	MARCIO ROBERTO PINHEIRO JUNIOR	018526819-69	52004446	20/04/76	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1794	MARCOS ANTONIO ALBERTO	045440278-37	75063360	17/09/56	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo		70	HOMOLOGADO
872	MARCOS BECKER DE DEUS	086037739-39	5284228	29/01/93	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
737	MARCOS FELIPE DOS SANTOS URBANO	082245419-08	109936537	18/02/94	NÃO			NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Direito			30	HOMOLOGADO
1269	MARCOS VINICIUS ESTELLA	090621299-51	108976152	10/07/95	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
168	MARIA DO CARMO MENDES	600708707-72	46997110	09/03/60	NÃO			SIM	NÃO		Diploma de bacharel em Direito			30	HOMOLOGADO
1169	MARIA FERNANDA SALMON DE SOUZA	092034699-58	125457576	28/03/92	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1197	MARIA TEREZINHA HANEL ANTONIAZZI	676082059-20	57662212-SSP-PR	29/05/66	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1702	MARIANA LUISA COSTA NETO	010541369-04	99969709	28/10/92	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1172	MARIANE JARDIM HENARES	078560619-01	353541230	19/12/93	SIM			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
275	MARINA VATANABE SHINMI	079301469-79	89864879	01/08/90	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO

1704	MÁRIO MÁRCIO ZUCATO JÚNIOR	097798646-28	MG14409647	06/06/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			Título de especialista em Direito Administrativo		70	HOMOLOGADO
1283	maria abreu de Moraes	073666177-84	307505321	28/02/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito					40	HOMOLOGADO
1118	Mateus sant ana	046601039-78	4768920	10/10/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito					40	HOMOLOGADO
2335	MATHEUS EMANUEL NAVA DE LIMA	096068339-92	132259151	12/11/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito					40	HOMOLOGADO
1259	MATHEUS ROMEU NATAL GARCIA	069399529-77	5267252	31/01/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito					40	HOMOLOGADO
903	MAURÍCIO RAMOS MARQUES	044049499-01	75476019	21/06/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito					40	HOMOLOGADO
300	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	029157329-06	67264070	19/01/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito					40	HOMOLOGADO
208	MAYARA DOS SANTOS NUNES	092682039-79	103799007	29/09/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito					40	HOMOLOGADO
1213	MAYARA LIZ ROTH HEIER ZENDRON	093941349-30	95859879	27/07/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito					40	HOMOLOGADO
2076	MICHEL DA SILVA BISPO	070440019-71	104426840	18/10/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			Título de especialista em Direito Administrativo		70	HOMOLOGADO
1789	MOARA DOS SANTOS DAIPRAI	074195149-50	110151489	16/08/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito					40	HOMOLOGADO
2035	MURILO LEINIG MARCA	037681319-98	63021130	13/07/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		Título de especialista em Direito Administrativo		100	HOMOLOGADO
955	NADIA HELOINE OLIVATO CECATTO	041698929-25	141623800	07/08/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho				70	HOMOLOGADO
725	NELSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	038650751-18	200819987	28/06/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho				70	HOMOLOGADO
1365	NEMER NEMES FILHO	033115139-16	72187610	27/11/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito					40	HOMOLOGADO
1307	NEUZENI FILGUEIROS DE OLIVEIRA	276378242-68	0578556-1	20/05/67	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho				70	HOMOLOGADO
1939	NICOLLY CRISTINE ZOCOLLI PEREIRA HARTMANN	041940509-75	84010286	05/08/83	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			Título de especialista em Direito Administrativo		70	HOMOLOGADO
1802	NILSON RICARDO COELHO	541858409-00	38872982	21/12/64	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito					40	HOMOLOGADO
224	NOELLE MARIA TAVARES FRANCO	001348912-79	7014246	25/09/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito					40	HOMOLOGADO
237	NYCOLE GROSS DA SILVA	075915909-28	103528828	17/09/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho				70	HOMOLOGADO
742	ODAIR LINHARES	003718229-39	3193048	17/09/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito					40	HOMOLOGADO
1509	ODILON LABAS JUNIOR	053988969-54	87740129	26/09/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			Título de especialista em Direito Administrativo		70	HOMOLOGADO

2085	OSVALDO HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA	047766349-45	101310604	03/05/93	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1659	PATRICIA FERNANDES BEGA	048394279-09	82517600	18/01/85	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
1692	PATRICIA GISELE GORSKI GUNHA	093870669-16	10.263.237-0	07/07/94	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2127	PATRICIA VIEIRA	033836509-52	99013486	21/12/80	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	Título de especialista em Direito Administrativo	100	HOMOLOGADO
1713	PAULA FRANCO BATISTA	029195769-25	75487789	29/09/81	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2125	PAULA GONÇALVES DO CARMO	093487559-60	12.457.803	17/05/93	NÃO			NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Direito			60	HOMOLOGADO
555	PAULO RENATO FERNANDES LUIZ FILHO	081502679-05	91705621	02/04/93	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2117	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	071456289-02	95267157	14/08/89	NÃO			SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
2067	PAULO ROBERTO PUCCI JUNIOR	049852869-31	70558556	20/03/86	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	HOMOLOGADO
1551	PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA	067733529-67	95914934	26/08/88	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
422	PEDRO AUGUSTO RECCO	090758689-95	40894965X	28/12/93	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
779	PEDRO RIEIRO FERREIRA BISNETO	076737039-20	89839866	08/12/89	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO
866	PEDRO TIAGO SOUSA DA SILVA	995715011-15	2303105	01/06/84	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo		70	HOMOLOGADO
867	PRISCILA APARECIDA COSTAMANHA	028999749-63	70454424	24/01/79	NÃO			SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo		70	HOMOLOGADO
1354	PRISCILA DE SOUZA CORREIA	091029489-58	105303548	09/01/94	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo		70	HOMOLOGADO
1598	PRISCILA PINHEIRO BARCALA	139898327-60	271800302	20/11/92	NÃO			NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Direito			30	HOMOLOGADO
2074	PRISCILA REGINA COITO	079420049-45	109499862	21/12/92	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo		70	HOMOLOGADO
1092	RAFAEL LEITE DE MEDEIROS	030771939-14	76717494	01/02/81	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito			40	HOMOLOGADO

832	RAFAEL MENDES DO NASCIMENTO	052565639-12	94724368	16/10/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo	70	HOMOLOGADO
1464	RAFAELLA RUEDA FERNANDES	059940359-47	91668262	29/07/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	70	HOMOLOGADO
226	RAPHAEL LOPES AMORIM	027535943-33	2501649	16/06/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
84	RAYANE PEREIRA CHAVES	118574406-17	18051157	03/11/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
265	RENATA DE ROCCO FANGUEIRO	067657479-31	98960376	19/11/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
2375	RHAÍÇA DORILEO PEREIRA LEITE	035197391-51	1940753-0	23/08/91	NÃO	nenhuma	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
2084	RICARDO CARDOZO SOKOLOVICZ	071571359-06	94453070	07/02/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1296	RICARDO JOSÉ QUINTILIANO FÉLIX DE SOUZA	011865926-05	398264405	21/10/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
438	ROBERTA ALVES TEIXEIRA	039714384-23	1982280	07/09/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1431	roberta hess pereira	049658519-35	85063146	11/08/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	100	HOMOLOGADO
19	ROBERTA MARQUES DOS SANTOS	294364118-98	372854138	20/02/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
91	ROCHELLI REGINA FARIA DE MELLO	004080029-64	68749654	03/10/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
346	RODOLFO RODRIGUES DA COSTA FARIAS	080241929-18	96696698	29/07/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
5	RODRIGO DIAS PAES MAGALHAES	013557016-60	MG-14.124.145	08/07/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
2138	RODRIGO MURAMOTO NAKATO	052514529-00	71319733	27/08/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	70	HOMOLOGADO
1552	RODRIGO WOLLENSCHLEGER PEREIRA	042366349-61	70139910	21/10/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
998	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	206367078-14	29170968-0	17/08/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	70	HOMOLOGADO
1813	ROSANA DIAS MACHADO	035025069-30	67772482	20/12/78	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
2216	ROSANE TEREZINHA DE SENE	030338619-38	81899002	20/09/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo	70	HOMOLOGADO
1484	ROSANGELA WLODKOWSKI	032897841-85	21597332/sspmt	20/05/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	70	HOMOLOGADO
1811	ROSELIA FURMAN CARNEIRO DA SILVA	017402349-95	6304947-6	14/10/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1882	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA	492668961-87	1999052	16/06/71	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1676	RUBIA F GONZALES	090086259-97	99650591	12/06/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
906	RUCIANA GILVANI MARCOLINO COSTA DA SILVA	022293624-02	139660447 SESP	26/04/77	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
2249	SABRINA SUELLE DA SILVA MORAES	709392092-68	91365	06/04/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo	70	HOMOLOGADO
836	SAMANTHA DE SOUZA ROLON	068514839-47	92497992	21/10/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1114	SAMARA WSOLEK BASTOS DE OLIVEIRA	092113799-03	96080832	25/08/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	70	HOMOLOGADO
731	SAMUEL MARTINS LLIVI VELASCO	001117576-14	6838400	17/02/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1415	SANDRA BARANOSKI	451449152-72	2918319	26/07/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	100	HOMOLOGADO
1185	SENOIR APARECIDA TIZZIANI	899972989-34	7928460	13/10/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1683	SHURAMA ZAMILE CARVALHO MONARO	022970769-67	62793295	23/09/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	70	HOMOLOGADO
973	SIDNEY PIRES DA SILVA	755081259-49	41933100	25/04/70	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1063	SILVIA HELENA MORAIS DE OLIVEIRA	020546082-89	11754885	31/05/96	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	70	HOMOLOGADO
2013	TARSIS MAGALHAES PEREIRA	396706279-15	2239071 PR	22/06/61	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
2293	TELMA ELIS HARTKOPP	034439839-01	76136378	19/09/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo	70	HOMOLOGADO
161	THAÍS OSTRUFKA CORDEIRO	074543089-96	104339395	01/09/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo	70	HOMOLOGADO
665	THAÍS PAULA WELTER	077664549-80	111503370	24/09/94	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	60	HOMOLOGADO
531	THAIZA BRAGA OLIVEIRA GUIMARÃES MOREIRA	115406577-44	114100886	03/08/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1818	THASSIA MADEIRA CORRÊA	026845663-13	150120520007	08/06/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1749	THAYSA CHRISTINY CORREIA	076095769-05	107153918	17/11/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1729	TIAGO GOMES LUIZ	063934249-31	92979873	17/07/88	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
2291	VANESSA KUBOTA ANDO	079532819-29	4985117	03/06/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	70	HOMOLOGADO
1403	VANESSA RODRIGUES WOLLENSCHLEGER	063265949-10	124971098	11/05/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo	70	HOMOLOGADO
625	VERÔNICA ESTELA DANTAS REIS	882886922-49	848878	15/09/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1468	VICTOR CERBARO MESQUITA	093594909-70	93475933	27/08/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1177	VINÍCIUS NUNES DOS SANTOS	044138319-00	94300371	15/01/91	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1202	VINÍCIUS TEIXEIRA BRESSAN	047167809-02	10.256.971-7 SS	18/03/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito Administrativo	70	HOMOLOGADO
1367	VIVIANE DE CASSIA SILVA ZANCHETTIN	024176499-85	69584098	10/08/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	100	HOMOLOGADO
1775	WILLIAM WILSON ZARPAO PEREIRA CAMPOS	172717458-58	224814333	09/02/73	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
2286	WILLIAMS ANDRADE NEPOMUCENO BRITO	863766672-87	4575480	14/08/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito		40	HOMOLOGADO
1893	WILLIAN ALVES DOS SANTOS	091538339-02	415409299	09/03/94	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Direito		30	HOMOLOGADO
661	WILLIAMS FERNANDES DE SOUZA	017946309-88	69753914	04/11/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	70	HOMOLOGADO
333	WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	078016939-57	105757778	01/06/89	NÃO	N/a	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	70	HOMOLOGADO
315	YULLE PEREIRA DA SILVA	011594041-35	001735532 SSP/M	27/09/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho	70	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO	MOTIVAÇÃO
1251	ALTAIR DE LIMA VIEIRA	037339649-00	89594626	28/08/84		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social			40	HOMOLOGADO	

647	ANA CAROLINA ROSA PIRES	089037349-39	5761259	07/10/94	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social		30	HOMOLOGADO	
490	ANA CRISTINA MAZURECHEN	036293439-88	4074597	02/01/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão de Serviço Social	70	HOMOLOGADO	
1391	ANA ESTER GONÇALVES ZARANTONIELLI	163165108-02	27298257	18/01/68	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO	
1490	ANA LÚCIA ESTEVES	145189498-89	246119408	17/11/72	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social		30	HOMOLOGADO	
2095	ANA PAULA DIAS DA PAZ	073216529-63	109062570	28/06/92	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO	
2294	ANA PAULA VIEIRAVIEIRA DOS SANTOS	044741669-30	85932144	27/12/83	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão de Serviço Social	60	HOMOLOGADO	
876	BARBARA DE PAULA DOS SANTOS DIAS	062177719-69	100512327	29/03/90	NÃO	não tem	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO	
2354	BERNARDINA DE JESUS LIMA	329623395-49	345857291	18/02/63	NÃO		SIM	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social		30	HOMOLOGADO	
1515	BRUNA ALVES	065333699-38	132724989	23/09/96	NÃO	nenhuma	NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social		30	HOMOLOGADO	
1110	CAMILA BUHRER FONTES	064502859-23	103696020	24/04/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO	
338	CAMILA FARIA BRECHO	097571299-33	107245200	09/04/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO	
1520	CARLA NORIELLE GOMES ALBUQUERQUE	015377952-79		13/06/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	NÃO HOMOLOGADO	Ausência de dados obrigatórios (RG)
1361	CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO	087313589-00	148014949	09/05/93	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão de Serviço Social	70	HOMOLOGADO	
1734	CASSIANO KAYAN CORDEIRO FRANÇA	102744959-02	135404527	05/07/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO	
49	CELIA DO ROCIO MENEGUETTE	021190719-77	2057917	07/11/61	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão de Serviço Social	70	HOMOLOGADO	
1964	CLEIDE APARECIDA MAYER	818266649-04	58062510	03/05/71	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão Pública	70	HOMOLOGADO	
1390	CLEITON DO ROSARIO	070210779-47	105438281	08/03/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			10	HOMOLOGADO	
1968	DAIANI ROCHA DE SOUZA	073086529-04	104668488	27/02/91	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO	
2394	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	278968698-02	265671723	18/10/77	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão de Serviço Social	70	HOMOLOGADO	
1291	DANIELA DA SILVEIRA DA SILVA	016045350-08	8092469975	14/07/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO	
1750	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	028970489-80	72547446	01/11/79	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO	
670	DANIELE DE ABREU IUNQ	068407339-04	105424248	11/10/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			10	HOMOLOGADO	
606	DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA	156674517-94	154139370	08/09/95	NÃO		SIM	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social		30	HOMOLOGADO	
1395	DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO	872090636-68	5534812	03/01/70	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social		30	HOMOLOGADO	
105	EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA	300405348-98	357137954	29/09/76	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão Pública	70	HOMOLOGADO	
2184	ELAINA CRISTINA NUNES	030115629-89	59722379	06/06/79	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social		30	HOMOLOGADO	
2413	ELISABETE MOREIRA DOS SANTOS SOUSA	289324548-09	27909663x	06/11/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão de Serviço Social	70	HOMOLOGADO	
2344	ELZA MARIA DA SILVA	037286658-19	153696345	17/11/62	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão Pública	70	HOMOLOGADO	
830	EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA VIANA	098797329-01	101090396	05/05/97	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO	
244	ESTHER ALVES COSTA SALES	622415679-49	41066040	22/06/64	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO	
814	FABIANE CAROLINE SOARES	066729639-52	106160813	15/01/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO	
1293	FABRICIA SANTOS SANTANA	130702978-70	15306434-2	28/04/69	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO	
1744	FERNANDA DE OLIVEIRA FREITAS	043298549-29	88820460	25/07/83	NÃO		SIM	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social		30	HOMOLOGADO	
1597	FERNANDA MACIEL FERREIRA	036283310-99	5090258269	26/11/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO	



1161	GABRIELA CAMARGO	076718159-00	123496132	17/03/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
314	GABRIELLY MARTINS DA CINHA	103038449-57	130994059	28/08/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
1018	GEOVANA GONCALVES DE OLIVEIRA SILVA	050231406-01	mg 11562998	12/05/79	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
960	GISELE DE LOURDES VOROBÍ	029521179-26	59265407	05/12/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão de Serviço Social	70	HOMOLOGADO		
686	GRACIANE BARBOSA BAUTZ	109355397-94	2232074	13/10/88	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão Pública	Título de especialista em Gestão de Serviço Social	100	HOMOLOGADO	
2015	HELENA DA CRUZ RUPPERT	062712159-47	96047878	10/12/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		Título de especialista em Gestão de Serviço Social	70	HOMOLOGADO	
2064	HIESA CRISTINA MATHIAS	316192248-44	405442695	09/03/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social			40	HOMOLOGADO	
1981	ILUIZA TOMAZ DA SILVA	917281189-72	60278431	07/05/74	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social			40	HOMOLOGADO	
933	INDIANARA PAREDES VEIGA	610641229-49	35174796	17/06/63	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social			40	HOMOLOGADO	
1386	ISRAEL BOMFIM DE OLIVEIRA	071174129-84	10.490.973-6	28/07/88	NÃO	nenhuma	SIM	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social			30	HOMOLOGADO	
910	IZABELA DE AMORIM QUEIROZ	008741932-73	19443250	06/01/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO	
2292	JACQUELINE SIMONE BARBOSA LOPES	008536219-00	86252937	14/12/82	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social			40	HOMOLOGADO	
2406	JOALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	263283908-40	538589036	28/07/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO	
1664	JOCINÉUDA PEREIRA GOMES	031599397-90	1.436.344	08/07/74	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social			30	HOMOLOGADO	
841	JOICE LOUVEIRA FRUGERIO	050576999-97	94992761	20/08/83	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social			40	HOMOLOGADO	
860	JOSELAINE CRISTINE JEREMIAS	046913639-12	88397460	11/06/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social			40	HOMOLOGADO	
1632	JOSSEMARA RODRIGUES	031740819-47	59299336	30/03/80	SIM	visão monocular	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social			40	HOMOLOGADO	
1053	JUCEMAR SOARES	804907199-53	57033525	15/08/70	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social			40	HOMOLOGADO	
612	JUCILENE NORONHA COSTA	040926249-80	83706333	23/06/84	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão Pública		70	HOMOLOGADO	
2400	KELI DAIANE LEAL BRAZ	049440759-01	95089780	03/03/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		Título de especialista em Gestão de Serviço Social	70	HOMOLOGADO	
85	KELLIN MARINA FARAGO	035635359-14	77126503	06/02/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		Título de especialista em Gestão de Serviço Social	70	HOMOLOGADO	
223	LARISSA HELOISA VIEIRA	004974199-39	61889884	08/12/77	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social			40	HOMOLOGADO	
213	LARISSA TURBIANI SANTANA	419605928-74		07/12/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social			40	NÃO HOMOLOGADO	Ausência de dados obrigatórios (RG)
2146	LEIDIANE APARECIDA LIMA	052771899-80	98616330	03/03/85	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão Pública		60	HOMOLOGADO	
483	LETICIA COSTA DE SOUZA	072821149-19	93689559	16/02/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social			40	HOMOLOGADO	
783	LILIANE CARNEIRO NUNES NASCIMENTO	060822969-58	95160875	04/10/87	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social			40	HOMOLOGADO	
2272	LORENI COMEL	753049709-00	2656266	08/05/71	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social			40	HOMOLOGADO	
516	LORIANE PIRES MENDES	057357069-85	92636941	10/06/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social			40	HOMOLOGADO	
200	LOUISE ASSUMPTÃO DOS SANTOS	099957639-90	134109432	02/06/97	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social			40	HOMOLOGADO	
305	LUANA VITÓRIA BASTOS DE CASTILHOS	124660249-00	149928014	15/08/00	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social			30	HOMOLOGADO	
769	LUCIANA BORBA CICARELLO	017203969-06	45351386	10/12/69	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão Pública	Título de especialista em Gestão de Serviço Social	90	HOMOLOGADO	
598	LUCICLEIA NUNES DOS SANTOS	885826129-15	60472777	04/12/74	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social			40	HOMOLOGADO	
1944	LUIZELIA MELO DE SOUZA	407176745-68	527352	22/12/66	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social			40	HOMOLOGADO	
1375	MAISA GUEDES COTA	105635256-65	MG15269315	15/11/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		Título de especialista em Gestão de Serviço Social	70	HOMOLOGADO	

1512	MANOELA CARLA VELOMIM DOS SANTOS	053114659-64	90912089	14/08/85	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão de Serviço Social	60	HOMOLOGADO		
1698	MARIA CRISTINA DOMINGUES DEOLIVEIRA	013023668-31	159685497	10/10/62	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social		30	HOMOLOGADO		
2427	MARIA LEONINA DORNELES FERREIRA	303334583-20	036617182009-6	23/03/61	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão Pública	70	HOMOLOGADO		
757	MARILENE PLUMA DE OLIVEIRA LOPES	339642112-49	174649	30/06/68	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
1315	MARINA DA SILVA BIM	342109018-14	452893161	03/07/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
1933	MAURA TEIXEIRA MORAES	063965406-14	12707560	29/08/84	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
419	MELISSA DE CAMPOS BOTTAN MOREIRA	024727699-54	70456320	03/02/77	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão de Serviço Social	70	HOMOLOGADO		
256	MIRIAM DE SOUSA SANTOS	054350689-40	97397651	06/08/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
1627	MONIQUE DA SILVA ALVARES	120046867-82	221829971	04/05/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
892	MORIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	638586491-04	795186	12/09/74	NÃO	NENHUMA	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
1342	NAIR DE CAMARGO	300034658-96	350590217	25/11/80	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
1810	NATHALIA AUGUSTA DE JESUS	393246448-66	384287864	21/12/90	SIM	Escoliose congênita CID M41. 5	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO	
2273	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	548138409-49		21/08/65	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	NÃO HOMOLOGADO	Ausência de dados obrigatórios (RG)	
1875	NIVIA MARIA SILVA	988007950-72	1063744658	05/10/73	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social		30	HOMOLOGADO		
519	NOEMI GONÇALVES SANTANA VIEIRA	088822869-40	104109110	17/10/84	NÃO	NÃO	NÃO			Título de especialista em Gestão de Serviço Social	30	HOMOLOGADO		
89	NOEMI LUCIANE NEVES FIGUEREDO	057731369-02	95814387	17/03/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
1266	PATRICIA DA SILVA CARDOSO	050205129-90	80240910	23/07/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
448	PATRICIA DO NASCIMENTO XAVIER	055465659-00	86560534	17/04/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
842	RENATA PIRES EISELE	109401199-19	135137073	24/09/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
1642	RENATA VICTÓRIA PONS	060023929-20	84333840	12/09/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
512	RHAYSSA GONCALVES VIEIRA	118296539-38	7411383	19/11/01	NÃO	NÃO	NÃO			Título de especialista em Gestão Pública	30	HOMOLOGADO		
1006	RODRIGO FIDELIS DE MELO	790147631-15	52648297	11/02/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão Pública	70	HOMOLOGADO		
2331	ROSA MÁRCIA PITOLI WATANABE	878774659-04	59890069	14/01/74	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão de Serviço Social	70	HOMOLOGADO		
259	ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO	064554438-88	1565885	17/09/63	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão Pública	Título de especialista em Gestão de Serviço Social	90	HOMOLOGADO	
653	ROSELI PACHECO LIMA	522701819-72	36848952	28/07/61	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão Pública	Título de especialista em Gestão de Serviço Social	100	HOMOLOGADO	
749	ROSIMARA PIVA	366016081-49	7905542	24/04/66	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão Pública	70	HOMOLOGADO		
2278	RUBIA MARA MILANI DE JESUS	059277779-02	81949638	28/10/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
441	RUBIANE ANGELOTTI	043035499-16	89991650	16/01/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
1670	SABRINA GOMES SANTOS	047933269-00	131891865	11/02/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
853	SABRINA SANTANA SILVA	354622558-96	443324244	15/01/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
164	SILVIA SOUSA NEVES	048417399-55	94230349	31/10/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
1396	SONIA M OLIVEIRA SOUZA LIMA	008141651-25	12186600	16/12/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
26	TAIANA DO CARMO	046405879-10	8428881-0	18/10/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		
953	TAIANE DOS SANTOS FERREIRA	096223829-59	12.341.315-6	12/11/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	HOMOLOGADO		

1546	TAMIRIS KRISTINE CARVALHO PINTO	029624363-90	2,88956E+11	03/10/88	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social			30	HOMOLOGADO		
59	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	024136521-08	2602755	18/02/91	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social			30	HOMOLOGADO		
904	THAIS SIMÕES DOS SANTOS	065794379-79	105533659	05/07/91	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social			30	HOMOLOGADO		
980	VANESSA FERREIRANDA ROCHA ALVES	073407839-03	398814582	18/12/89	NÃO	Não	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B			10	HOMOLOGADO		
2263	VANIA FARIAS ALIONCO NANBA	781307439-49	52721652	25/06/70	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão de Serviço Social	60	HOMOLOGADO		
1716	VANUSA FIGUEIREDO BRASIL	350175858-85		02/12/88	SIM	Escoliose congênita	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social		40	NÃO HOMOLOGADO	Ausência de dados obrigatórios (RG)	
266	WELINGTON VITORIO FITZ	037767039-11	80109059	20/12/81	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social	Título de especialista em Gestão Pública	Título de especialista em Gestão de Serviço Social	90	HOMOLOGADO	
718	yusra mustapha ataya	883210969-72	61104380	07/10/73	SIM	Física	NÃO	NÃO		Diploma de bacharel em Serviço Social			30	HOMOLOGADO	
292	ZILMA RIBEIRO DE SOUZA	088236379-45	125116027	31/03/93	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Serviço Social			40	HOMOLOGADO	

## EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO	MOTIVAÇÃO
879	ADRIANE GISELE SANDRI	061442229-95	70848341	11/09/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade		Título de especialista em contabilidade privada	70	HOMOLOGADO	
1873	ALAN SOARES LEMOS	793980492-87	5692781	17/02/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
1773	ALINE DA SILVA	074926029-79	4380611	21/07/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
804	AMANDA OLIVETE	047422539-90	78969334	05/11/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
2140	ANDRÉ PEREIRA ELIAS	910964489-04	64044770	26/04/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
1195	ANGELA DA LUZ PACHECO DOS SANTOS DA SILVA	016536129-83	67669576	29/12/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
1675	ANGELITA DE OLIVEIRA MACENO	050512019-46	87414477	20/02/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade		Título de especialista em contabilidade privada	70	HOMOLOGADO	
816	ANTONIO MARCOS DE FRANÇA	755088509-53	49278195	08/02/70	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
1779	ARIANE MENDES MARTINS	041043739-58	82589627	08/07/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
1697	CARLOS EDUARDO MILLER	034886229-67	76738483	25/03/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
2208	CAROLINE APARECIDA TISO	068854829-60	99651822	26/10/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
1360	CLAUDIA JANICE BORDIGNON	464152469-68	39668122	02/02/66	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
207	CRISTIANE	047801669-77	8921740	26/06/85	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
418	DAIANE FERNANDA PINA	077577509-62	107792830	14/03/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade		Título de especialista em contabilidade privada	70	HOMOLOGADO	
1946	DAIANY CRISTINI HEIDEMANN	066380719-04	87514684	07/06/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
2079	DANIELE MARTINS	080814989-07	12493868	24/06/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
774	EDUARDO DANIEL DE AGUIAR	074558489-60	109494640	20/02/98	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade		Título de especialista em contabilidade privada	70	HOMOLOGADO	
116	ELENICE APARECIDA GOMES ZANCO	049542299-10	90032402	07/05/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
2337	FLAVIO DE SOUZA FERREIRA	047067609-41	94673267	01/05/84	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade	Título de especialista em contabilidade pública		70	HOMOLOGADO	
1057	GABRIEL GONCALVES DA LUZ	099597639-27	128686347	28/10/96	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade		Título de especialista em contabilidade	70	HOMOLOGADO	

												privada				
1726	GILBERTO COSTA BARBOSA	551906183-15	4049600	14/08/74	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade	Título de especialista em contabilidade pública		70	HOMOLOGADO		
819	GIULIANA LOFFREDO GUTIERREZ	036280659-41	54018029	24/08/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade	Título de especialista em contabilidade privada		70	HOMOLOGADO		
1069	GLEIKA DALVA MOURA AFONSO	107880136-37	17291324	31/10/90	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO		
233	IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA	019108329-10	divorciada	23/09/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO		
1231	JEAN CARLOS CARNEIRO ALVES	084254139-07	12917411	25/09/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				10	HOMOLOGADO		
1458	JERONIMO DA SILVA NASCIMENTO	769465687-53	06822209 CRC RJ	04/12/63	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Contabilidade			30	HOMOLOGADO		
522	JHENNIFER MAUREN GARCIA DA SILVA	074145599-47	103429714	26/03/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO		
175	JOSÉ JOAQUIM DA SILVEIRA	085318649-92	4749005	06/04/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO		
971	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	071426329-09		12/09/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	NÃO HOMOLOGADO	Ausência de informação obrigatória (RG)	
1950	JULIANA DE ALMEIDA RICHETTI	026334929-24	79153427	20/12/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO		
1703	JULIANO GARRETT GALVÃO	030497569-93	78058404	27/03/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade	Título de especialista em contabilidade pública	Título de especialista em contabilidade privada	100	HOMOLOGADO		
119	JÚLIO CESAR PEREIRA	720975409-10	57155531	15/07/71	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO		
1765	LAISA ROSA DE FRANCISCO	085316799-07	6173551	16/09/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO		
711	LEILA DE PAULA JUSTINO SIQUEIRA	580441591-34	69149766	04/02/73	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade		Título de especialista em contabilidade privada	70	HOMOLOGADO		
1884	LEONARDO ADAM POTH	996073440-49	1082598853	16/12/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO		
2037	LIGIA CUNHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	708769912-15	24584797	12/12/80	NÃO	nenhuma	NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Contabilidade			30	HOMOLOGADO		
2225	LILIAN FERNANDA FOLMANN	035835539-77	84693626	08/09/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade	Título de especialista em contabilidade pública		70	HOMOLOGADO		
2002	LINDOLFO DE SOUZA HARROTE	046094109-74	4322485	31/01/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO		
1708	LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	097852699-65	107762922	02/11/95	SIM	CID 10 - O94 - Sequelas de complicações da gravidez, parto e puerpério	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO		
1656	MARCIA CRISTINA MARIANO	838746409-06	52111293	02/04/72	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO		
969	MARINA MAYARA SCHONS	059457169-36	88385780	22/08/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO		
410	MARISA MAYUMI YOKOTA	045058389-94	104108253	25/07/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade	Título de especialista em contabilidade pública		70	HOMOLOGADO		
1830	MATHEUS PRESTES	085815329-77	103544009	04/11/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade		Título de especialista em contabilidade privada	70	HOMOLOGADO		
1052	MOISES LEOCADIO PEREIRA	017818749-64	61393811	18/05/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade	Título de especialista em contabilidade pública	Título de especialista em contabilidade privada	100	HOMOLOGADO		
1617	OSCAR LUIS LEGAL SUBELDIA JUNIOR	033456569-30	39026848	07/07/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO		
1795	PAULO ADEMIR SOARES DE LIMA	040446089-54	7.533.164-9	09/11/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade	Título de especialista em contabilidade pública		70	HOMOLOGADO		
2144	PAULO ROGERIO LIONES DA SILVA	071955779-88	99849541	07/12/88	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade		Título de especialista em contabilidade privada	70	HOMOLOGADO		
284	RAFAELA STRADA	023268810-95	4105966206	14/02/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO		

1752	RENATO JOSE DE OLIVEIRA	060552029-13	97071390	16/12/91	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
253	ROBINSON JOEL PEREIRA SANTOS	491610919-87	36262311	26/07/63	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
854	RONALDO DOMICIANO ALVES	055212339-03	84944475	10/06/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
245	ROSEMEIRE DA SILVA SILVEIRA	495256541-68	68613434	10/04/70	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
544	SANDRA REGINA JACQUES	007215279-65	7609875	16/02/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade	Título de especialista em contabilidade pública		70	HOMOLOGADO	
198	SUSANA LILIA EIGLMEIER	036139429-25	7658775-2	02/06/81	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Contabilidade		Título de especialista em contabilidade privada	60	HOMOLOGADO	
2348	THIAGO MEIRA PALLARO	061296989-41	82717161	12/08/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
1313	VANESSA DA ROSA CARVALHO	058573309-04	94685583	27/06/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade			40	HOMOLOGADO	
2093	WILLIAM SANTOS DE PAULA	363547458-46	408772682	02/01/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Contabilidade		Título de especialista em contabilidade privada	70	HOMOLOGADO	

## EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO	MOTIVAÇÃO
1909	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	092181998-62	152027516	16/04/71	NÃO	Não	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
1442	ADRIANA BERNARDINO DIAS CARALP	297313398-09	351279441	15/06/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
611	ADRIANA FERREIRA	041014249-26	91333040	29/12/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
2399	ALAIDES MENEGASSI	973757729-91	60349630	12/06/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
157	ALBANIR APARECIDA ALVES	504472039-91	7674260	19/06/50	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	90	HOMOLOGADO	
862	ALEX ALVES CAMARGO	075962669-32	126704682	17/07/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
1054	ALEXSANDRA MARINS DOS SANTOS	097597429-77	132908770	02/03/98	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				10	HOMOLOGADO	
94	ALINE DAYANE ALVES PUFÉ	069162629-40	103757002	09/08/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
2296	ALINE DO NASCIMENTO SANTOS	010275799-22	83028700	07/07/87	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
834	ALINE FRANCISCA SANTANA	090136039-20	123813901	25/03/95	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem			30	HOMOLOGADO	
2349	ALMER ALV DANTAS	020392029-51	6308920	21/01/75	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	NÃO HOMOLOGADO	A informação inserida possui caracter não corresponde ao exigido (RG)
2063	AMANDA APARECIDA TRACZ	075721769-92	128561358	15/04/96	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
136	AMANDA MARQUES GOMES	089758069-95	129970910	23/05/95	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
2365	AMANDA SILVA RIBEIRO	099851049-19	130006604	13/12/97	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem			30	HOMOLOGADO	
449	ANA CARINE	773657639-	55992630	15/09/71	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista		70	HOMOLOGADO	

	BRAGANHOLO GONÇALVES	PIO 49								Habilitação B	Bacharel em Enfermagem	em na área de Enfermagem					
188	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	003668859-28	72237374	03/04/75	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem	Título de especialista em na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO		
1976	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	025109929-61	73653487	04/07/78	NÃO	nao	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem	Título de especialista em na área de Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO		
992	ANA LUCIA PINHEIRO MOREIRA	022906169-90	67062400	30/05/77	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem	Título de especialista em na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO		
1363	ANA PAULA RIPARDO LIMA	027082243-79	2584119	06/06/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem	Título de especialista em na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO		
2066	ANA PRISCILA BARBOSA DE ALENCAR	666312202-97	15156796	10/12/79	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem	Título de especialista em na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO		
1005	ANDERSON MAINARDI DE CARVALHO	340697158-00	443318888	20/12/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem	Título de especialista em na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO		
498	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	022284079-09	61247785	28/02/74	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem	Título de especialista em na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO		
1911	ANDREIA APARECIDA VEIGA MARINHO	813242949-49	49082040	16/04/71	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem	Título de especialista em na área de Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO		
1048	ANDREIA DO ROSSI FOGUES	027547579-45	81731977	05/07/76	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem	Título de especialista em na área de Enfermagem		60	HOMOLOGADO		
2075	ANDRESSA SIBELLA DIAS DE OLIVEIRA	023861019-59	7350759-6	18/03/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem			40	HOMOLOGADO		
1281	ANDRIELLE ALVES DA SILVA GONZAGA	081228369-41	101926923	11/12/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem	Título de especialista em na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO		
673	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	039532354-19	99226668	04/08/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem	Título de especialista em na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO		
1461	ANGIE ALINE ALBINI	045059659-10	80804199	28/05/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem	Título de especialista em na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO		
2120	ANNE MARY MENDES ALMEIDA	029138293-25	205.727.520.025	29/06/87	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem	Título de especialista em na área de Enfermagem		60	HOMOLOGADO		
507	ARIADNE FERNANDA MAZON	060018769-16	99080434	24/06/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem	Título de especialista em na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO		
1317	ARYANNE PEREIRA SOARES AVALHAIS	026305301-67	158151405	13/03/89	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem	Título de especialista em na área de Enfermagem		60	HOMOLOGADO		
2171	AURILENE ZEN	978196979-20	57420677	29/10/74	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem			40	HOMOLOGADO		
633	BÁRBARA THERESINHA BARBOSA	046960999-03	79839930	09/03/84	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem			40	HOMOLOGADO		
1323	BEATRIZ RODRIGUES VIEIRA	108303489-80	132031410	14/02/99	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem			40	HOMOLOGADO		
137	BENILDE MONTEIRO FERNANDES	752205392-72	17936748	06/05/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem	Título de especialista em na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO		
1322	CAMILA LUCACHEVSKI	095036149-61	11.105.465.7	09/02/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem	Título de especialista em na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO		
217	CAMILO MATEUS DA SILVA NETO	075615026-48	10122777	24/05/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem	Título de especialista em na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO		
2258	CASTURINO LOPES DA SILVA JUNIOR	064400679-07	102107420	06/08/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de na área de Enfermagem	Título de especialista em na área de Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO		

											Enfermagem	Enfermagem	Serviços de Saúde			
1062	CECILIA CAROLINA LOPES FERREIRA	059735379-43	96814356	18/04/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem			70	HOMOLOGADO	
2168	CELIA DO BELEM PACHECO	798212009-15	51925343	27/06/69	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem			70	HOMOLOGADO	
28	CENIRA FERREIRA FLORIANO	003967641-26	151622542	16/11/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem				40	HOMOLOGADO	
564	CLAUDIA TEREZINHA GRAF	914850539-00	54995555	16/03/72	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem			70	HOMOLOGADO	
1437	CLAUDINÉIA AMANDA ALMEIDA ALVES	029760192-07	1301755	31/12/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem			70	HOMOLOGADO	
990	CLEIDE DE FATIMA POPOVSKI KRUPNISKI	020266579-80	73497906	12/09/77	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem				40	HOMOLOGADO	
724	CLEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	568601379-91	38989715	05/08/64	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO		
1031	CONCEIÇÃO DA SILVA BRITO	033658763-59	5040514	08/12/87	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem			60	HOMOLOGADO	
1718	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	218470978-63	144922492	03/12/81	NÃO		SIM	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem				30	HOMOLOGADO	
1021	CRISTIANE LOPES BATISTA	029651529-97	82622802	16/08/78	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem				30	HOMOLOGADO	
1929	DAIANA RODRIGUES CRUZ LIMA	059264273-98	2.004.097.060.015	28/01/93	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem				40	HOMOLOGADO	
129	DAIANE NARCIZO PINTO AMÉRICO	139061127-21	148963791	13/11/90	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem			70	HOMOLOGADO	
2414	DANIELLY DO ROCIO LOPES DA SILVA	047687929-95	91915910	04/06/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem				40	HOMOLOGADO	
1532	DÉBORA GOMES	979545279-72	61762280	22/07/75	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem				40	HOMOLOGADO	
364	DÉBORA RASIA DEL PAULO	828712309-78	6.270.934-0	06/06/82	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem				30	HOMOLOGADO	
436	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS ALVES	033883149-50	76836507	23/04/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO		
1975	DENISE GUIMARÃES DA SILVA	054576447-58	123743429	18/08/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem				40	HOMOLOGADO	
1067	DIEGO ANTONIO NOGUEIRA PINTO	438994238-79	454703211	27/02/96	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem				40	HOMOLOGADO	
1905	DIEGO VALCAZARA DE OLIVEIRA	336106648-43	41058215	19/05/86	NÃO	nao	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem			70	HOMOLOGADO	
1625	ÉDINA BALDUINO	043064919-35	87915492	21/03/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem			70	HOMOLOGADO	
1721	EDINA RIBEIRO MODESTO	026549529-67	76387214	25/03/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem			70	HOMOLOGADO	
1680	EDINEIA BATISTA DE VASCONCELOS	087477824-71	135384011	07/03/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem				40	HOMOLOGADO	
2162	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	908733863-53	15769153-8	01/05/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem			70	HOMOLOGADO	

2412	EDLYN SILVA MACHADO	065231819-36	80015810	23/07/91	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista em área de Enfermagem	70	HOMOLOGADO	
2188	EDNA DOS SANTOS ALMEIDA	084302959-50	10690201	17/01/97	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem		30	HOMOLOGADO	
1629	ELENARA DA S. COELHO	510477300-06	7243891	18/07/65	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	60	HOMOLOGADO	
755	ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO ABREU	820663616-15	5593847	27/12/71	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem		40	HOMOLOGADO	
658	ELIANE DE OLIVEIRA	034930131-08	1735923	20/03/92	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	70	HOMOLOGADO	
1011	ELIANE GARCIA MENDES	185197058-47	126415737	10/01/71	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem		30	HOMOLOGADO	
1311	ELISE BERRA	015671500-71	8099448659	27/02/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	70	HOMOLOGADO	
857	ÉLISSON CARVALHO SOUTO	837024402-59	1182216	06/05/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	70	HOMOLOGADO	
2253	ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO	092846879-85	103731461	01/12/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	70	HOMOLOGADO	
1136	ELOILDES CUNHA RIOS	301486848-58	359459985	09/11/81	NÃO		SIM	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem		30	HOMOLOGADO	
1286	ELOIR LEITE PRATI	423211230-87	1034024594	30/11/64	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	70	HOMOLOGADO	
1522	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	330165978-02	431644524	28/06/83	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO	
538	ELZITA DEOCELIA ERTEL DO AMARAL	748348199-49	52576792	21/07/68	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	70	HOMOLOGADO	
2419	EMERSON LIMA	408522838-22	125561	21/01/58	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO	
587	EMERSON SARAIVA	875253489-87	54287330	27/05/70	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem		40	HOMOLOGADO	
1478	ERIVALDA CONCEICAO TEIXEIRA	782157735-91	477818587	09/08/75	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	70	HOMOLOGADO	
2052	ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	692008312-49	690751	27/02/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	70	HOMOLOGADO	
15	ERYCKA SANTOS DE ARAUJO	078480259-93	101598101	10/08/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem		40	HOMOLOGADO	
1660	ESTEFANY PIRES	027322830-70	6110513188	09/07/92	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem		30	HOMOLOGADO	
97	ESTELA JULIANA SARTORI ZEQUIN	005755929-58	76654700	17/06/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO	
802	ESTELA RIBEIRO AMORIM	078268089-52	109526614	20/10/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem		40	HOMOLOGADO	
1394	EVANDRO AGUIAR	696565410-49	125812775	29/12/71	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	70	HOMOLOGADO	
2048	EVELYN SOUZA ORSATTO	104481399-79	110611641	12/05/96	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem		30	HOMOLOGADO	
1225	EVELYNE COSTA	040073629-	87084507	05/10/82	NÃO	Nao	NÃO	NÃO	Carteira de	Diploma de	Título de especialista	70	HOMOLOGADO	



	RODOLFO	20							Habilitação B	Bacharel em Enfermagem	em	na área de				
500	EZIDIO ORO JUNIOR	872186909-04	44463768	10/05/68	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de	Título de especialista na área de			70	HOMOLOGADO
2136	FABIOLA MORAIS SOBRINHO	055824444-08	3042826	08/11/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de				40	HOMOLOGADO
1235	FERNANDA ALGAUER PERCIANO	038859379-21	79478261	04/07/81	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de	Título de especialista na área de	Enfermagem		70	HOMOLOGADO
431	FERNANDA DA SILVA SOUZA	064225579-22	94878039	08/08/87	NÃO	Não	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de				40	HOMOLOGADO
101	FERNANDA MIQUILINI PEREIRA	010469749-04	80802706	15/08/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de				40	HOMOLOGADO
1135	FERNANDA NORIZIA DE SOUZA ALVES	104944539-23	131299370	06/07/98	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem	de				30	HOMOLOGADO
1230	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	053444029-02	97832846	06/11/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de				40	HOMOLOGADO
1093	FERNANDO AUGUSTO BONZATO KOVALSKI	095907769-30	131367570	16/12/99	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de				40	HOMOLOGADO
2423	FERNANDO DIAS	011417000-26	154567	16/05/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de	Título de especialista na área de	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO	
215	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	025793119-80	84127620	27/01/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de	Título de especialista na área de	Enfermagem		70	HOMOLOGADO
1505	FRANCINE DE OLIVEIRA RAPOSO	023571019-97	3824366	11/07/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de				40	HOMOLOGADO
2189	FRANCISCA ROSANA MESSIAS	963279959-34	50318567	21/06/71	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem	de	Título de especialista na área de	Enfermagem		60	HOMOLOGADO
1482	FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	914637267-91	15.499.981.7	06/03/66	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de	Título de especialista na área de	Enfermagem		70	HOMOLOGADO
2415	GERALDO MARGELA	431688268-63	355565871	25/02/75	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de	Título de especialista na área de	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO	
211	GERUZA VELLOZO DE PINA	061725059-63	95086977	21/12/87	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de	Título de especialista na área de	Enfermagem		70	HOMOLOGADO
2218	GIAN PEREIRA CORREA	222457628-51	86832550	22/08/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de		Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	70	HOMOLOGADO	
1836	GIANCARLO FALCHETTI	032953829-21	3736095	03/07/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de	Título de especialista na área de	Enfermagem		70	HOMOLOGADO
918	GILMA FRANCISCA CHAGAS	253934538-76	2329311112	17/10/74	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de	Título de especialista na área de	Enfermagem		70	HOMOLOGADO
1433	GISELE DE OLIVEIRA CAMARGO	460283728-03	55655471-1	02/07/97	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de	Título de especialista na área de	Enfermagem		70	HOMOLOGADO
1265	GISELE MEROLLI MIRANDA	097652948-32	135677612	06/07/73	NÃO	não	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de	Título de especialista na área de	Enfermagem		70	HOMOLOGADO
2404	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	038047429-80	81282706	11/01/82	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem	de	Título de especialista na área de	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	90	HOMOLOGADO	
988	GLACY EUN HYE SONG	085511019-86	6059982	04/07/96	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem	de				30	HOMOLOGADO
1736	GLORIETI LOPES DA SILVA	027986169-99	69699502	24/09/79	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	de	Título de especialista na área de	Título de especialista em Gestão Hospitalar e	100	HOMOLOGADO	

1693	GRACIELA MACHADO	741656740-87	7682983	06/12/73	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
357	HANNAH DE CARVALHO FREITAS	018081605-50	1254530002	10/05/93	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem			30	HOMOLOGADO	
1971	HELENA MARIA GUILMARES NICOLETTI PERES	022385749-13	66754936	03/04/78	NÃO		SIM	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		60	HOMOLOGADO	
571	HENRIQUE DE ASSIS ALVES	002207073-75	1,63239E+11	23/03/74	NÃO	Não	NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem			30	HOMOLOGADO	
548	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	062443769-86	99964057	06/06/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
426	INDIANARA FERNANDES	605007519-00	42684430	12/01/67	NÃO		SIM	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem			30	HOMOLOGADO	
1149	IVANETE RODRIGUES	030634279-00	81159114	16/06/80	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO	
1662	IVONE DOS SANTOS REIS	029068509-50	76530980	07/05/79	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
900	IVONETE AMELIA ONOFRE	065651069-24	casada	01/06/65	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem			30	NÃO HOMOLOGADO	A informação inserida possui caracter não corresponde ao exigido (RG)
880	IZABELLA MORONI TOFFOLO	036516099-79	89599393	22/08/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
173	JACKLINE ARAUJO FERREIRA	103324079-69	132073423	28/05/98	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem			30	HOMOLOGADO	
1956	JANA CRISTINA MIROVSKI FERREIRA	811565450-72	58462977	29/07/75	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
2173	JANECLÉIA APARECIDA SORDI DA SILVA	007116859-16	78667222	08/07/79	SIM	REDUCAO DE EXTENSAO MSD. Q71	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
602	JANEJANE CLEI PEREIRA DINIZ	022301229-75	62641304	17/06/75	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
1593	JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS LOPES	084922609-04	109529141	18/06/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
1335	JESSICA BRENDA BRONZE FERREIRA	018247582-43	5213979	28/08/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
1271	JÉSSICA DA COSTA JAKS	022834120-56	7100101984	28/05/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
1557	JESSICA SOUZA	084863999-55	127743932	28/08/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO	
1978	JÉSSYCA SILVEIRA DE OLIVA	048866295-80	32913931	24/12/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
1824	JESUEL DE LIMA	707183699-04	49372608	25/12/68	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
2288	JHENIFFER RAFAELA SILVA NOGUEIRA RODRIGUES	100599129-44	134407000	11/04/98	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
281	JISELLI VALERIO MARTINS MATTOSO	094097339-10	152200366	23/06/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
1481	JOBELENA STUMPF SOARES CUQUEJO	046504829-33	103.515.548	23/11/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	

1997	JOELMA DO CARMO	028301689-25	69490956	22/11/77	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem			30	HOMOLOGADO	
428	JONAS DANTAS BUTTURE	584222500-04	62906405	24/12/69	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
1615	JOSÉ AILDO CARNEIRO	087727817-26	1665037	20/10/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
1583	José Idilson Ferreira	006806879-47	84858331	22/08/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO	
1219	JOSÉ SANTANA COSTA JUNIOR	529305055-91	81076294	15/04/73	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
1297	JOSELISA CARDOSO LIMA	696528136-72	157643525	14/03/69	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
1407	JUCELIA THILMANN	023792409-90	69178049	09/01/77	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
1212	JUCINEIDE DE LIMA AQUINO KUNZ	610406652-68	15.088.556-6	15/05/79	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
1740	JULIA DE ALMEIDA SERAFIN	059028099-67	5131031	04/12/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
2320	JULIANA DEMETRIO MARQUES	015465569-40	64913522	07/05/77	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
1724	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ	048478519-27	94488133	30/12/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
846	JURACI PEREIRA CALADO	874537629-87	50584747	05/07/72	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
2072	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	094025449-25	13.085.897-0	09/08/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
1932	KARINA GODOY	027991809-73	63888338	12/03/80	SIM	Deficiência física..	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
370	KARINE DE ANDRADE	114637829-77	14.181.808-2	23/02/99	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem			30	HOMOLOGADO	
379	KAROLINE CRISTIANNE DOS SANTOS MENDES	034647709-31	76094128	05/10/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
2386	KELLI CRISTINE SILVEIRA DE AGUIAR	029074239-08	76586900	07/03/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem		Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	70	HOMOLOGADO	
2327	KIM GABRIEL VELLOSO FRANÇA	083081086-28	Mg12060131	15/06/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
1529	KIMBERLY ALEXANDRA DOS SANTOS	099132519-23	103269830	24/07/96	NÃO	Não tenho	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
1738	KLAUDIA FERNANDA VIDAL ALMEIDA DA SILVA	044267089-31	89772125	24/02/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
1560	LARISSA ANDRADE FABER	047651169-05	78172290	14/10/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
1164	LEANDRO PALLÚ	035880039-08	61224041	13/01/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO	
1106	LEGIANE BORTOLI	005671389-41	147200994	09/01/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
1046	LETICIA GARCIA MOREIRA	072574589-	96220294	05/11/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de	Diploma de			40	HOMOLOGADO	

		44							Habilitação B	Bacharel em					
2371	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	626431779-91	44622840	16/07/65	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO	
64	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	600255659-15	4.309.840-3	16/08/67	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de		70	HOMOLOGADO	
889	LUCIANA ALPENDRE SILVEIRA DE FREITAS	858690829-00	4.397.567-6	13/01/73	SIM	visão monocular	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO	
2178	LUCIANA FONTELLES TERNES	023005039-56	2682862	16/04/77	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	

86	LUCIANE PATRICIO REDEDE	255021948-17	66901491	09/11/74	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de		70	HOMOLOGADO	
792	LUCIANO GONÇALVES	021467939-02	63858455	07/01/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de		70	HOMOLOGADO	
503	LUCIMERI ANGELA CHYLA	914834099-53	53954901	22/10/73	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de		70	HOMOLOGADO	
1314	LUIZA DO AMARAL VIDAL	044956540-80	1107652818	13/03/98	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem			30	HOMOLOGADO	
1440	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	030013926-81	8917837	13/10/70	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de		70	HOMOLOGADO	
1523	MANFRED BAUER	056132866-80	6173490	03/02/73	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de		70	HOMOLOGADO	
1372	MARA DO ROCIO COELHO CAMPOS	139927958-02	40609776	13/07/67	NÃO	Não	NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	90	HOMOLOGADO	
1844	MARA SOELI LUERSEN	609946579-00	15751509	23/06/62	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem			30	HOMOLOGADO	
2174	MARCELO DE SOUZA	028550959-48	82448004	15/06/79	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
1357	MARCELO DE SOUZA FERNANDES	049263389-47	88875435	13/12/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
1580	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	158098158-55	94983452	13/05/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de		70	HOMOLOGADO	
1028	MARCIA MATOSO DE CASTRO	023798179-36	76416729	01/10/72	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
2301	MARCILEN MENDES DOS SANTOS ZELLA	067331509-64	99429615	19/12/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
2422	MARCIO DA COSTA	316852368-20	1544529	15/07/69	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO	
1638	MARCIO DEDE FREITAS BATISTA	003563649-17	58769347	26/09/74	NÃO		NÃO	NÃO					0	HOMOLOGADO	
1949	MARCOS ROBERTO RIGHETTI	112447168-55	243489122	06/12/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
308	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	608998089-72	44980452	17/11/65	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
1591	MARIA APARECIDA	030318814-60	2393712	06/10/80	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de			30	HOMOLOGADO	

	MEDEIROS										Bacharel em Enfermagem						
1216	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	068323514- 10	14.871.747-8	24/11/84	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO			
1460	MARIA DO ROCIO FARIAS DE CRISTO	876110909- 68	3039857-2	25/02/61	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO			
501	MARIA LUCIA	143636208- 38	52576750	20/10/62	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO			
1700	MARIANA SPERANDIO LOPES MORALES	008245499- 02	71339785	22/04/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO			
2421	MARIO FERNANDES	941605389- 91	6235441	05/12/61	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO			
1841	MARISTELA MUNIZ NECKEL	038367739- 45	80369875	07/05/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO			
824	MARLESSON DA SILVA PEREIRA	718117612- 91	19493987	17/12/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO			
1491	MAX DE SOUZA SALES	012315222- 40	511354	23/02/94	NÃO	Nao	NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem			30	HOMOLOGADO			
181	MAYSA FARIAS VENTURA	106674649- 48	131024134	29/09/96	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO			
1720	MICHAEL JACKSON NEVES	044600839- 73	80803095	21/11/83	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO			
1804	MICHELE LIMA LOPES	322546068- 08	301595719	01/05/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO			
1299	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	034414869- 60	63916048	08/10/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO			
975	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	032368199- 95	81620539	15/04/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO			
62	MIRIAM SIMIÃO DA SILVA	283192588- 63	157541030	17/09/78	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem			30	HOMOLOGADO			
627	MIRIAN MACHADO MARTINS DE ASSUNÇÃO	033624717- 65	95614814	10/07/74	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO			
205	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	075671609- 86	107713921	29/07/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO			
1454	MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA	087368009- 02	96945990	05/03/97	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO			
2418	MONICA CAMPOS	077314839- 67	15458652x	01/11/65	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO			
2158	MONICA PADILLA GUEDES	291532390- 91	145.272.050	23/05/59	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem			30	HOMOLOGADO			
2372	MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA	051262799- 12	8289755	28/12/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO			
31	MONIQUE HELLEN OLIVEIRA DA SILVA	143066437- 19	263989980	20/08/92	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		60	HOMOLOGADO			

961	MORISSON SANTOS OLIVEIRA	399439842- 87	1827297	04/07/72	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
1622	MURILLO GONÇALVES DE FREITAS	098010529- 37	105671024	14/07/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
1819	NADIA ALVES DOS SANTOS	034350549- 56	76060444	04/09/81	NÃO		SIM	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		60	HOMOLOGADO	
2096	NÁDIA VIEIRA DA SILVA SOUSA	854131783- 87	28122925	20/09/78	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
1610	NADIDALA GOUVEA RODRIGUES	010293052- 00	1083706	26/03/93	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem			30	HOMOLOGADO	
2379	NATALIA CORDEIRO DA SILVA	356429928- 99	430148550	06/06/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
1682	NELSILENE CORREA COSTA	020455419- 59	539567759	26/01/77	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde		70	HOMOLOGADO	
1587	NELY CRISTINA DFA SILVA	788446819- 00	divorciada	19/07/70	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	NÃO HOMOLOGADO	A informação inserida possui caracter não corresponde ao exigido (RG)
470	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	196788512- 53	15.772.747-8	16/02/67	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
12	NEUZIRA BUENO RIBAS	538846989- 15	divorciada	01/08/63	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	NÃO HOMOLOGADO	A informação inserida possui caracter não corresponde ao exigido (RG)
916	PATRICIA KELLY CORREIA GUEDES	052968844- 18	2629009	29/09/83	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem			30	HOMOLOGADO	
1965	PATRICIA LOPES ALVES	032537579- 86	67526996	28/10/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
1261	PATRICIA MARA DOS SANTOS	061662089- 60	100608030	26/10/87	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem			30	HOMOLOGADO	
1958	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	065037739- 78	86896346	22/04/90	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
194	PEDRO PAULO DE AZEVEDO	813063429- 53	57879017	04/07/71	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
2151	PRESCILA ARAUJO CARVALHO SCHWARZBACH	042323519- 22	76849773	09/12/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
1737	PRISCILA DA SILVA	046294019- 54	89344379	04/11/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
826	RAQUEL LIMA DE SOUZA PEREIRA	862612582- 87	33475563	27/09/86	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		60	HOMOLOGADO	
1138	RENAN SANTIAGO SOARES	010630915- 35	1016056761	30/03/84	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
464	RENATA CRISTINA DO ROCIO VIDAL	813190379- 68	41283122	09/03/68	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem			30	HOMOLOGADO	
278	RODRIGO SOARES MACHADO	085017546- 17	152107323	10/01/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
125	RONALDO DOS SANTOS	987146519- 04	130689868	17/07/77	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO	

										Enfermagem	de Enfermagem			
1240	ROSANA DIAS SERÁPIO	456788989- 49	30922875	24/09/61	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		60	HOMOLOGADO
1079	ROSANA GOES DOS SANTOS	006456919- 50	5687228	27/06/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO
2145	ROSANGELA MORAES CLEMENTE	215884428- 02	430077385	16/03/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
1205	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	531362769- 49	13473450	09/03/64	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO
925	ROSELI QUEIROZ MARTINS DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	117203967- 44	126243195	06/01/89	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
508	ROSI SOBOTKA	006643789- 00	76562954	30/11/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO
2167	ROSIANE SALES MACIEL	033430289- 75	5993249	10/09/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO
1388	ROSICLEIA GONCHOROSKI	073298329- 01	106851158	09/07/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO
1503	ROSIMEIRE PEREIRA DO PRADO	692923026- 04	155081228	09/05/69	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
1493	ROSIVANI RODRIGUES MACHADO	718295392- 72	158747740	29/04/80	NÃO		SIM	SIM		Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		60	HOMOLOGADO
2353	RUANA MARIA ZANOTTO	074299689- 10	109485691	23/12/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
1075	SABRINA LOPEZ COELHO	073390559- 59	96939752	25/11/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO
351	SANDRA BATISTA CRUZ	305398458- 09	437694951	21/01/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO
79	SANDRA REGINA MARIANO	685580319- 91	53735029	10/01/68	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO
361	SANNI LARA OLIVEIRA SIMOES	517388052- 04	196000	01/10/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO
2047	SERGIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	945430381- 34	994465	01/04/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO
2428	Shirley Hantschick de Carvalho Heritt	055163378- 60	53291457	16/08/64	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO
2088	SILMARA VANESSA DA SILVA	405270038- 40	47233753-1	28/11/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
2397	SILVANA APARECIDA CLARO	015746959- 08	52354005	14/08/73	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO
405	SILVANI SANTOS MOREIRA	317766018- 23	127535205	08/08/81	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	100	HOMOLOGADO
38	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	035960219- 36	43749951	26/04/71	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO
1723	SONIA APARECIDA DE LIMA	085867418- 17	15609330-3	12/06/63	NÃO	não	SIM	NÃO		Diploma de Bacharel em Enfermagem		Título de especialista em Gestão Hospitalar	60	HOMOLOGADO





840	WILLIANE REIS SOUZA	823887682-68	4950619	16/06/74	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	HOMOLOGADO
1037	ZENI SCHRAM	648773109-91	46183797	18/10/67	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem			40	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: FARMACEUTICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
1608	ADRIANA RAMOS FERNANDES	030096436-67	M859544	24/01/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO
456	ANA CARLA DOS SANTOS SIMÕES	057600817-64	133039164	04/10/85	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica		Título de especialista em Farmácia Clínica	70	HOMOLOGADO
165	ANA PAULA APARECIDA APOLINARIO	084675439-81	126578512	01/05/93	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica	Título de especialista em Bioquímica	Título de especialista em Farmácia Clínica	100	HOMOLOGADO
1555	ANDREZA ALVES DA SILVA	036821479-69	80486219	18/01/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica		Título de especialista em Farmácia Clínica	70	HOMOLOGADO
2123	ARIENE CAROLINA DE ALMEIDA BARBOSA	087476219-74	103722462	26/09/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO
2159	ARNALDO AKIRA YOKOO	483530949-91	33566190	26/08/63	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO
8	AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS	048007679-03	84991880	01/03/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica		Título de especialista em Farmácia Clínica	70	HOMOLOGADO
2071	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	013865431-01	4842258	30/10/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica		Título de especialista em Farmácia Clínica	70	HOMOLOGADO
545	CAMILA NATALIA SILVA	090846109-70	129732776	24/12/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO
24	CLÁUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	846028481-68	11.709.111	17/11/79	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO
166	CONSUELO DE ANDRADE URBAN	029511709-55	63470031	19/04/74	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica	Título de especialista em Bioquímica		70	HOMOLOGADO
294	DAIANE MACIEL POCK	924375839-04	64398954	07/07/75	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO
1025	DAYANE BOLINO SILVA	113314499-36	13.702.482-9	09/12/97	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO
635	DEBORA SALES DE OLIVEIRA FELIX SANTOS	072635259-41	98708448	04/10/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica		Título de especialista em Farmácia Clínica	70	HOMOLOGADO
959	EMYR ROBERTO CAROBENE FRANCESCHI	136846818-73	19630611	16/09/71	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica		Título de especialista em Farmácia Clínica	70	HOMOLOGADO
652	EVELIN ALCIONE PEREIRA GOIS	531780412-49	901836	09/03/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO
1359	FELIPE PAMPLONA FREITAS	786165652-72	3842324	27/11/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO
67	GECIANE VIANA TELXEIRA	793328972-04	790773	30/06/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO
221	GERALDO DA SILVA JUNIOR	038240519-66	79568074	28/05/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica		Título de especialista em Farmácia Clínica	70	HOMOLOGADO
646	GIOVANNA	078907264-57	2837588	12/12/96	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em			30	HOMOLOGADO

	BRUNELLY LIMA GALVAO										Farmácia ou Farmácia/Bioquímica				
1131	GRAZIELA JAHNERT VANDRESEN	056789909-85	81959315	30/05/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO	
1101	HUGO FRANCISCO HIDEKI NIDAHARA	006930609-56	72624300	18/09/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica	Título de especialista em Bioquímica	Título de especialista em Farmácia Clínica	100	HOMOLOGADO	
127	JANAINA ALFREDO CORRÊA DOS SANTOS	004743069-92	3906602	15/10/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO	
1279	JESSICA DRIELLI TORQUETTI TAVARES	062031419-25	101651720	18/07/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica	Título de especialista em Bioquímica		70	HOMOLOGADO	
812	JÉSSICA EDUARDA DE OLIVEIRA	073492619-77	94516552	26/05/93	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			30	HOMOLOGADO	
1228	JOAO GABRIEL FRANCK	047019469-31	4683049	10/06/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO	
663	JOAO PEDRO FERNANDES DOMINGUES	088271209-80	128582290	02/02/99	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO	
1327	JOELSON ARISI	032646989-35	939008	06/10/77	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO	
382	KELLY CHRISTINE AZEVEDO DE OLIVEIRA	291119968-54	30032942	27/01/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO	
1768	LEANDRO AUGUSTO PAULY	008878379-05	73723361	16/02/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO	
991	LETICIA CASSILHA DAL CORTIVO	071910189-17	84898201	10/01/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO	
1783	MARCELLA MACHADO DE PAULA MACHADO	078031729-70	98090690	17/04/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica		Título de especialista em Farmácia Clínica	70	HOMOLOGADO	
2044	MARCELO KAZUYOSHI TANAKA ITO	019727519-21	1287330-1	08/08/73	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO	
2206	MARLA FLORENÇO ABALEM NATAL	086910509-42	126029268	27/12/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica		Título de especialista em Farmácia Clínica	70	HOMOLOGADO	
1132	MICHELE DA SILVA	027238869-64	71090574	06/05/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO	
297	MICHELLI APARECIDA MARANHO OLIVEIRA	023384109-12	713772012	01/03/78	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			30	HOMOLOGADO	
591	PÂMELLA LOPES DA SILVA	042168835-16	31864376	08/02/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica		Título de especialista em Farmácia Clínica	70	HOMOLOGADO	
1397	PRISCILA DO NASCIMENTO SILVA	043954879-98	85952439	07/12/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO	
1321	RENAN MATTAR LEISTER	058827859-95	84333565	26/06/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO	
551	ROBERTO APARECIDO BARROS	599229079-68	44093537	08/04/68	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO	
1799	SILVANA VICENTIN FERREIRA	035298889-40	73056268	29/07/79	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO	
1899	VIRGINIA DE ROSSI DE LIMA	057755509-00	49266138	12/05/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica			40	HOMOLOGADO	
1673	VIVINE ANTUNES	022940039-69	66900002	20/09/77	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de	Diploma de Bacharel em		Título de	70	HOMOLOGADO	

	DOS SANTOS RODRIGUES								Habilitação B	Farmácia Farmácia/Bioquímica ou Farmácia/Bioquímica	especialista em Farmácia Clínica		
2176	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JUNIOR	033678509-77	609427-4	06/03/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica		40	HOMOLOGADO
537	ZILDA CARMEN CORTELINI	845359389-20	2428031	21/01/71	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica		40	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
1549	ADILSON KRUMHEUER DE AZEVEDO	077960919-07	102588606	22/09/90	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Fisioterapia		Título de especialista em reabilitação pulmonar	60	HOMOLOGADO
2229	ADRIANA NASCIMENTO NEVES	040517489-60	80802960	14/01/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia			40	HOMOLOGADO
1204	ALESSANDRA JESUS DOS SANTOS BACCHI	049785059-17	91928019	07/03/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia	Título de especialista em reabilitação motora		70	HOMOLOGADO
1001	ALESSANDRA PETTENGILL	035497379-71	11421150	14/03/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia		Título de especialista em reabilitação pulmonar	70	HOMOLOGADO
2314	ALESSANDRO SCHAEFER	063813849-30	5567343	22/09/97	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia			40	HOMOLOGADO
2166	ALINE RIBAS	029700539-18	66996069	14/12/79	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia		Título de especialista em reabilitação pulmonar	70	HOMOLOGADO
2235	ALLYNE DO ROSARIO STADLER DA SILVA	094959879-89	124432286	20/07/96	NÃO	NENHUMA	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia			40	HOMOLOGADO
1301	AMANDA MEDEIROS GOMES	035043381-05	1742526	06/03/96	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia			40	HOMOLOGADO
1050	ANA LUIZA MEIRA LIMA	019768785-78	1368543898	02/10/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia			40	HOMOLOGADO
159	ANELIZE MOREIRA YAMAGUTI	045882799-12	79893480	27/02/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia		Título de especialista em reabilitação pulmonar	70	HOMOLOGADO
415	BEATRIZ LIRA DE OLIVEIRA	086947579-74	126193920	13/11/96	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia			40	HOMOLOGADO
1104	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	032728079-42	46771222	18/10/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia		Título de especialista em reabilitação pulmonar	70	HOMOLOGADO
1224	CAROLINA DE MORAES OLIVEIRA LEANDRO	080573619-05	106049076	27/11/90	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia	Título de especialista em reabilitação motora		70	HOMOLOGADO
546	CAROLINA KLEIN MARQUES	022363000-42	1116457977	17/11/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia			40	HOMOLOGADO
1087	CAROLINE CAPITOL DA SILVA	069882939-57	105036230	27/03/95	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia	Título de especialista em reabilitação motora		70	HOMOLOGADO
1922	CLEITON FAÇANHA GOMES	736361932-87	396163	05/02/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia			40	HOMOLOGADO

1994	DAIANA GONÇALVES ARRUDA	09862386-19	16488840	10/05/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia		Título de especialista em reabilitação pulmonar	70	HOMOLOGADO
782	DAIANE PASA PIRES	090483419-06	10.245.012-4	18/02/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia	Título de especialista em reabilitação motora		70	HOMOLOGADO
474	DANIELA DE ARAUJO RAMOS	063651099-97	102836154	08/10/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia			40	HOMOLOGADO
1298	DANIELLA CARNEIRO DE SOUZA	072267579-82	124262321	18/08/93	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia	Título de especialista em reabilitação motora		70	HOMOLOGADO
923	DAYSE RAQUEL SOUSA DA SILVA	051342061-47	1051863	21/07/96	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia			40	HOMOLOGADO
255	DÉBORA DE AGUIAR FERREIRA	318205238-10	13238058	17/09/83	NÃO		SIM	NÃO		Diploma de Bacharel em Fisioterapia	Título de especialista em reabilitação motora	Título de especialista em reabilitação pulmonar	90	HOMOLOGADO
1940	DULCILENE APARECIDA LOPES	559372419-91	35649859	17/06/64	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia			40	HOMOLOGADO
1510	ELAINE LIVRAMENTO BATISTA RODRIGUES	026750559-05	67504179	12/04/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia	Título de especialista em reabilitação motora		70	HOMOLOGADO
70	ERICA BASTOS SALESBRAM	068880539-62	105748957	26/05/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia			40	HOMOLOGADO
2362	ERICA NAKAMURA HIROSE OKUBARA	288026128-70	287723379	29/08/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia	Título de especialista em reabilitação motora		70	HOMOLOGADO
1171	FABIELE DE SOUZA MARTINS VENTURA	069260259-32	10542525-2	02/03/90	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Fisioterapia	Título de especialista em reabilitação motora		60	HOMOLOGADO
680	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	060943799-26	95737250	27/03/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia		Título de especialista em reabilitação pulmonar	70	HOMOLOGADO
1575	FRANCIELE FERNANDA DE CARVALHO KALED	093795879-45	7.791.998-8	19/06/94	NÃO		SIM	NÃO		Diploma de Bacharel em Fisioterapia			30	HOMOLOGADO
1854	GABRIEL SILVESTRIN	094560519-60	5180844	30/05/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia			40	HOMOLOGADO
1538	GABRIELLA GONCALVES DE CAMARGO	107253579-32	137921960	06/11/98	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia			40	HOMOLOGADO
1015	GEANISON CASTRO DA CRUZ	040582485-80	1410704475	21/11/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia	Título de especialista em reabilitação motora	Título de especialista em reabilitação pulmonar	100	HOMOLOGADO
1867	GEWANER KUEHNE	027812899-81	62596716	26/08/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia	Título de especialista em reabilitação motora		70	HOMOLOGADO
669	GHISLAINE CRISTINA CORREA	026769649-33	76071799	05/08/79	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia			40	HOMOLOGADO
2126	GRACIELA DA CONCEIÇÃO CRUZ TORTORA	045278729-74	52233763	30/09/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia			40	HOMOLOGADO
1821	GRACIOSA CATARINE TEIXEIRA DA ROSA	088092829-81	127843228	22/09/93	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Fisioterapia			30	HOMOLOGADO
807	HELLEN VIANA BRAGA	047157205-58	1357273916	21/03/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de	Diploma de			40	HOMOLOGADO

										Habilitação B	Bacharel em						
1312	ISABEL CRISTINA DA COSTA	053417429-90	81949450	03/06/85	NÃO		SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia	Título de especialista em reabilitação pulmonar	70			HOMOLOGADO	
2307	ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI	087966369-39	103776554	13/09/96	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia		40			HOMOLOGADO	
2391	JANE RODRIGUES NOGUEIRA	246919998-09	271672341	24/01/75	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia		40			HOMOLOGADO	
1548	JEHAD JAUDAT KHALIL	949754429-49	3109796	01/01/75	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Fisioterapia	Título de especialista em reabilitação pulmonar	60			HOMOLOGADO	
768	JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	089936979-06	126665164	06/04/95	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Fisioterapia		30			HOMOLOGADO	
534	JOENILDO VICENTE ARNULFO	029795281-10	1389666	16/08/87	NÃO		NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia		40			HOMOLOGADO	
2010	JOSIANA DE BRITO SILVA	049247999-20	76088756	15/03/84	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia		40			HOMOLOGADO	
525	JOSIASDOS SANTOS VENTURA	027647229-23	73116406	24/02/79	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia		40			HOMOLOGADO	
628	JULIA PICININI HORT	053245159-73	5159587	04/12/95	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia		40			HOMOLOGADO	
2083	JULIANA PADILHA DE SOUZA	004227850-32	7060470056	08/01/84	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia		40			HOMOLOGADO	
2350	KÁRITA MODESTO PEREIRA	892539061-20	15.791.039-6	23/08/77	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia	Título de especialista em reabilitação motora	Título de especialista em reabilitação pulmonar	100			HOMOLOGADO
2279	KARLA ANDRÉA LIMA CHAGAS	078230577-60	109368860	12/10/77	NÃO		SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia	Título de especialista em reabilitação motora		70		HOMOLOGADO	
504	LARISSA DA SILVA MOLLER	071648149-96	131419848	12/08/96	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia		40			HOMOLOGADO	
476	LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	057381454-61	2115963	22/04/88	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia		40			HOMOLOGADO	
890	LUCIANA MARIA ZANINI	029433279-05	74031331	27/09/81	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia	Título de especialista em reabilitação motora		70		HOMOLOGADO	
92	LUIS FELIPE MUNHOZ GOIS	096629239-18	111561354	07/02/97	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia		40			HOMOLOGADO	
16	LUIS GUILHERME CAZULA DE SOUZA	654821742-04	141602047	10/10/78	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia	Título de especialista em reabilitação motora		70		HOMOLOGADO	
1735	MARINA RAMOS DA CUNHA	062268649-66	101060160	28/06/89	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia		40			HOMOLOGADO	
389	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	063998809-12	72931106	19/06/86	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia	Título de especialista em reabilitação motora		70		HOMOLOGADO	
1134	MAYARA GONZAGA	094960039-31	125972020	20/08/96	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Fisioterapia		30			HOMOLOGADO	
240	MELQUISEDEQUI PIMENTEL CAVALCANTE	025115632-07	1264378	22/07/94	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Fisioterapia	Título de especialista em reabilitação motora		70		HOMOLOGADO	



2130	MICHEL ALEXANDRE TUDA GALEANE	268336378- 81	295930755	14/12/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Infectologia	Residência Médica na área de Infectologia	100	HOMOLOGADO
------	-------------------------------	---------------	-----------	----------	-----	--	-----	-----	---------------------------	---------------------------------	--	---	-----	------------

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – ANESTESIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO	MOTIVAÇÃO
1888	ADRIEL CARLOS MARTINS	331581768- 58	29336042X	17/04/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área de anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
350	ALINE ANTUNES DA COSTA	056723776- 10	12681406-2	13/10/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia		70	HOMOLOGADO	
1562	ANA CLAUDIA JANISZEWSKI GOES	043193739- 79	96180586	09/11/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área de anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
1206	ANA CAVALIN LUISA	040889679- 50	81581533	18/07/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área de anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
2211	ANDRE NASIMOTO LUIS	161758948- 98	189961181	21/03/68	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área de anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
1486	BEATHRIZ PARANHOS MARCATO	042645989- 07	103595673	28/01/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área de anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
940	BERNARDO MARCHI MOSELE DE	010810940- 28	1079781421	08/03/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área de anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
1346	BRUNA EDUARDA ALENCAR DA SILVA	005522422- 92	891243	06/02/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área de anestesiologia	70	HOMOLOGADO	
1571	CAMILA MARIE ENDO	043659349- 10	99326492	21/12/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área de anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
293	CARLOS HENRIQUE DE AGUIAR SAID	036922239- 35	61224475	21/10/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área de anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
185	CARLOS JUNIO DA SILVA CORREA	027713371- 85	19858590	26/05/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área de anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
1443	CAROLINA ALCOFORADO DE ABREU	084417949- 36	6508524	10/08/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área de anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
273	CINTHIA TIEMI KAMI	064485199- 63	96609221	18/05/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área de anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
835	CRISTIANE DE PAULI BERNARDIN	064119399- 85	80564414	19/11/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área de anestesiologia	70	HOMOLOGADO	
1487	DANIEL CLARO DE AMARAL	056288159- 00	77636617	09/03/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área de anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
1957	DANIEL COLMAN	017562099- 79	6186207-2	20/02/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área de anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
1485	DANIEL DA SILVA MORAES JUNIOR	399718348- 12	21330428	20/01/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área de anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
962	DANIEL EDUARDO CIPOLI	321100098- 45	25544634-2	10/02/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área de anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
1835	DANIEL MACIEL BARROS	035683307- 09	10630769/7	14/08/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área de anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
1690	DANY WILLIAM TAGUCHI	723407461- 91	5056545881	25/09/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área de anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
1566	DEIVID ALAN PAULI	042300429- 81	66682196	19/06/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área de anestesiologia	100	HOMOLOGADO	

									Habilitação B	Bacharel em	especialista em	na área da		
1986	EDISON ANSELMO DA SILVA JUNIOR	028109959- 66	63011819	26/09/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
1892	ERIKA YUMI SAKAMOTO IKEDA	064780399- 27	77418768	31/08/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
2290	FELIPE CARVALHO PRIANTE	530827372- 34	18111238	22/01/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
1434	FELIPE LAMBACH	040972739- 30	47598575	07/01/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
1336	FELLIPE CAMPOS MARTINS	039219911- 45	140510335	01/11/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da anesthesiologia	70	HOMOLOGADO	
1618	FERNANDA LOPEZ PICHEL	075928589- 67	80729766	12/10/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
1624	GABRIEL AUGUSTO OLIVEIRA	065335609- 99	77497706	30/11/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
169	GABRIELA REICH	074254239- 44	109676497	12/12/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
1326	GABRIELA ROSSA	055705239- 44	4425998	27/12/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
964	GUILHERME FRAGOSO SALVADOR	007122269- 31	78697121	03/11/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
1193	HANNELYZE WAGNER	066130499- 05	76187207	28/09/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
1918	HEITOR MAIA GUIMARAES	066201259- 30	82108114	06/10/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
1533	HENRIQUE NOGUEIRA RASERA	086424839- 38	78264683	11/01/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
232	IARA MAYUMI HOSHINO	931782479- 04	5095564-8	18/04/73	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
963	ISABEL GERHARDT	006465341- 22	7516084-4	11/07/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
1668	IZABEL CRISTINA DE CARVALHO	056350859- 03	68392349	04/08/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
2137	JOAO GABRIEL DE CASTRO PEREIRA	949721500- 25	5719169	10/02/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
1250	JORGE LUIZ SARAIVA XIMENES	010189265- 93	1149726563	07/09/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
302	JOSE LUIS ASTIGARRAGA MAIDANA	755350179- 49	VO17376-0	20/08/62	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
2099	JOSE ROBERTO DE SOUSA BRITO	227551369- 87	564117-9	27/11/46	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
1343	JULIANA MIDORITO	050665549- 04	92915964	07/02/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
542	KATIA MARTINS FOLTZ	015940200- 00	1100510401	17/10/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	de Residência Médica em anesthesiologia	100	HOMOLOGADO	
1889	LUCAS COSTA ASSUNÇÃO BUZO	342422418- 95	138412679	14/07/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em		Residência Médica na área da	70	HOMOLOGADO	



1793	LÚCIO SORDI MACEDO	062758869- 78	5147146	11/12/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da anestesiologia	70	HOMOLOGADO	
994	LUÍSA BORDIGNON FELIX DE OLIVEIRA	010744550- 61	9079557253	06/09/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da anestesiologia	70	HOMOLOGADO	
1112	LUIZ RICARDO MEYER	058974949- 83	77417001	02/02/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
761	MARCOS BUENO LEINIG	079485279- 31	108975776	27/07/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
2392	MARIA THEREZA KRUGER	010315889- 81	77724893	12/09/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
1113	MARIELE ABREU MÁXIMO	022468451- 57	5132788	09/06/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
536	MARILIA DE ALMEIDA BARREIRA	369660098- 90	445021743	08/08/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
1387	MARINA BISHOP BRITO	059046029- 36	68334187	22/01/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
1563	MARYELLA EDUARDA CORREA SOARES	074532319- 73	98420886	23/08/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
1227	MATEUS BORGES FRANCESCHI	080449006- 67	12870456	10/06/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
202	MURILO RICARDO VERCKA	075124329- 92	5842112	13/04/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
1576	NÁDIA MUNHOZ PONCE	056672209- 70	6625245	27/02/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
1534	NELSON LAMBACH	320577179- 68	627747	24/10/53	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
1471	Nelson lambach	320577179- 68	627747 Pr	0000-00-00	NÃO		NÃO	NÃO					0	NÃO HOMOLOGADO	Ausência de informação obrigatória, inclusive como condição para desempate (Data de Nascimento), e ausência de indicação de títulos.
395	NELSON THOMÉ ZARDO	009232669- 25	91663384	08/04/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
2092	NIKOLAS KIM	063657319- 22	77357009	09/06/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
1910	Patricia Moreira	008870439- 41	77936874	02/07/82	NÃO	nenhuma	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
736	PEDRO GIANELLO LABATUT	007149529- 07	63295051	20/03/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO	
1318	PEDRO HENRIQUE LOPES FERRAZ	052059459- 23	103509734	05/06/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
748	RENATA SADRA CAMARGOS	581493416- 68	M3908827	27/07/70	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
1411	RODRIGO DE OLIVEIRA SALUSTIANO	368563028- 86	44.692.997.9	21/03/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anestesiologia	Residência Médica na área da anestesiologia	100	HOMOLOGADO	
746	RODRIGO EMANUEL FARIA	006160129- 26	6239633-4 SSP/P	18/12/79	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da anestesiologia	70	HOMOLOGADO	

239	RONIE OLIVEIRA DE SOUZA	709731999- 20	246737487	21/04/67	NÃO		NÃO			Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	Residência Médica na área da anesthesiologia	100	HOMOLOGADO
2212	SAMUEL ALVES PEREIRA NETO	118776867- 78	113389019	22/09/86	NÃO		NÃO			Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	Residência Médica na área da anesthesiologia	100	HOMOLOGADO
2111	TADEU FARIA LOBATO	060704616- 30	11796043	04/04/84	NÃO		NÃO				Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	Residência Médica na área da anesthesiologia	90	HOMOLOGADO
358	TARSIS ALEXANDRE WALCZAK	019680869- 35	59934562	27/11/75	NÃO		NÃO			Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	Residência Médica na área da anesthesiologia	100	HOMOLOGADO
288	THAVANI VIEIRA LUCAS SAID	056179139- 21	66793257	30/06/87	NÃO		NÃO			Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	Residência Médica na área da anesthesiologia	100	HOMOLOGADO
941	VÁLERY BAGGIO HESS	056482659- 64	89925339	26/04/87	NÃO		NÃO			Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	Residência Médica na área da anesthesiologia	100	HOMOLOGADO
1350	WILLER MARTINS ALVES	029268809- 10	76891508	16/02/80	NÃO		NÃO			Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da anesthesiologia	70	HOMOLOGADO
1004	WILSON FRANCISCO PINHEIRO FILHO	443563747- 20	29624723	02/10/54	NÃO		NÃO			Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em anesthesiologia	Residência Médica na área da anesthesiologia	100	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – CARDIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
130	ALEXANDRE ALVES	028693159- 10	55732590	01/01/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cardiologia Clínica		70	HOMOLOGADO
754	CARLOS ALBERTO KENJI NAKASHIMA	061120659- 59	36106100	12/06/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cardiologia Clínica		70	HOMOLOGADO
263	DANIELLY MARISA WAGNER BARTH	040695629- 40	81975884	14/11/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cardiologia	70	HOMOLOGADO
138	ELAINE WELK LOPES PEREIRA	941558954- 04	81484368	25/11/75	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cardiologia Clínica		70	HOMOLOGADO
1603	JEFFERSON CAMILO DE SOUZA	022097061- 06	16879520	16/11/88	NÃO	nao	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cardiologia	70	HOMOLOGADO
1249	JESSICA DE ANDRADE	078575259- 52	4303647	17/08/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cardiologia	70	HOMOLOGADO
1033	LEONARDO PIAZZA	052563089- 98	77447920	25/02/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cardiologia Clínica	Residência Médica na área da Cardiologia	100	HOMOLOGADO
505	marcal motta de	749509409- 53	43605364	11/08/69	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cardiologia Clínica		70	HOMOLOGADO
1865	RAFAEL MASSAHARU MIYAZIMA	025152851- 04	14980348 3	16/07/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cardiologia	70	HOMOLOGADO
1667	TALES ALMEIDA STRUECKER	072053879- 30	83103469	03/04/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cardiologia	70	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - CIRURGIA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
610	ALOYSIO ENCK NETO	006600820-47	1087776264	22/12/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO
758	ANDRESSA DALLARMI	029567609-47	62910399	08/01/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cirurgia Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100	HOMOLOGADO
1108	FABIO RIBEIRO GOMES	131797537-57	246563464	04/03/90	NÃO	nenhuma	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cirurgia Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100	HOMOLOGADO

526	GUILHERME BRUGNERA BORIN	021013480-12	5097309792	15/10/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO
1640	GUILHERME DIAS FRANZEN	086297689-83	98649336	04/03/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cirurgia Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100	HOMOLOGADO
1427	GUILHERME DORABIALLO BARK	009540759-60	92930351	27/01/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO
845	HECTOR SBARAINI FONTES	070858629-55	91248719	25/03/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO
1080	HENRY JESUS ALEX RAMIREZ LAULATE	813296952-91	17207983	13/01/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO
1696	HUDSON PINHEIRO CAMPOS	084438856-45	13901641	25/03/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO
896	JACQUELINE DE PAULI BERNARDIN	064119389-03	69806775	20/02/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cirurgia Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100	HOMOLOGADO
2387	JOÃO COTLINSKI NETO	076202829-71	134545445	03/11/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO
1870	JOAO FRANCISCO DE SOUZA	034244509-01	47001216	05/11/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO
759	LEONARDO PIMENTEL LENZI	060839759-80	144766806	18/06/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cirurgia Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100	HOMOLOGADO
1907	LORENA ARATAQUE SAHIUM FERREIRA	004886191-06	548996507	23/06/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cirurgia Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100	HOMOLOGADO
2267	LUCAS ALLAN RIBEIRO PORFIRIO	004248173-22	152.388.020.009	18/02/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cirurgia Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100	HOMOLOGADO
35	MARINA GORI ROSA	075787539-40	91738805	06/11/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cirurgia Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100	HOMOLOGADO
1305	MICHELI FORTUNATO DOMINGOS	024744281-00	19653662	28/06/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO
1807	NATALIE HANA SABOTA TOMINAGA	072571619-33	76955026	30/09/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO
1626	NAYARA VILAS NOVAS GRESELLE	708411951-53	18419291	11/12/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO
641	OLIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR	562007579-68	30509447	21/02/65	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cirurgia Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100	HOMOLOGADO
2410	PATRICK DARGAINS MEDRADO	099838477-10	100514207	12/12/84	NÃO	não	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cirurgia Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100	HOMOLOGADO

2224	POLYANNA BORGES DA ROCHA	022783561-19	5116641	30/10/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B			Residência Médica na área da Cirurgia Geral	40	HOMOLOGADO
2018	RAFAEL SALEM VEDOVELLO	049015779-30	100754088	20/04/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO
2366	RAFAEL SCARPARI	079168899-27	99481412	02/03/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO
1174	RENATO LEAO DE OLIVEIRA	331221598-64	329945889	23/02/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cirurgia Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100	HOMOLOGADO
567	RICARDO EHLERT	004191133-47	80797621	30/07/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cirurgia Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100	HOMOLOGADO
1399	RICARDO YAGUSHITA	045401249-78	66787176	09/03/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cirurgia Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100	HOMOLOGADO
1287	ROBERTA KRAUSE ROMERO	017768771-10	11920505	11/12/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO
2038	ROBSON MENEZES LEAL	703635791-68	8246580	15/03/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO
643	VITAL BURKO SANTOS	049997719-00	89450004	25/05/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Cirurgia Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100	HOMOLOGADO
2104	VITOR ALVES GARCIA BORTOLUZZI DANIEL	077645329-75	85641964	28/07/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO
1423	VITOR ANSELMO TENSINI	086908029-67	96666080	09/11/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO
2355	WAGNER CARIGNANO WINTER	046501059-86	77378846	15/06/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO	MOTIVAÇÃO
1207	ALAYNE SOUSA MIRANDA	045294191-18	21756112	23/06/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO	
1757	ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS	913973912-00	932325	12/03/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO	
1934	AMANDA CAROLINA SEIKA	055307749-03	12366026	10/11/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO	
924	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	108283617-62	129185146	24/08/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO	
1842	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	073273399-57	123677455	22/06/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO	
722	ANTONIO SOBERANO	171701509-30	949.074-4	11/10/52	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO	

1341	AURO EDER PEREIRA	536536109-15	31099463	23/09/62	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		40	HOMOLOGADO	
2303	BERNARDO SEGAL DOS SANTOS	083784029-59	132283052	29/04/91	NÃO	NA	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO	
654	CARLO ROGERIO GOMES	818709309-91	55534900	02/05/73	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		40	HOMOLOGADO	
1140	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	551993482-72	14.758.759-7	10/04/75	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		40	HOMOLOGADO	
751	CARMEN RODRIGUEZ MARTINEZ HANKE	266474867-04	25784927	18/10/51	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		40	HOMOLOGADO	
1186	CAROL MICHELE TRUBIAN	046955861-00	22581022	20/03/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		40	HOMOLOGADO	
2094	CRISTINE BUECKMANN	079595559-66	4681964	12/04/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		40	HOMOLOGADO	
1953	CYRUS ANTONIO VILLAS BOAS	325990128-05		18/07/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		40	NÃO HOMOLOGADO	Ausência de informação exigida em edital (RG).
1290	DANDARA GABRIELA ROCCO	084981979-29	108163798	13/11/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		40	HOMOLOGADO	
1745	DANIELLY MARISA WAGNER BARTH	040695629-40	81975884	14/11/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO	
2065	DANILO DA SILVA KADOR	003676742-54	450439	18/08/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		40	HOMOLOGADO	
1741	DANILO GABRIEL CELESTE	044824079-33	85909860	27/07/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		40	HOMOLOGADO	
1679	DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR	985202451-53	398557603	01/11/82	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Clínica Geral	70	HOMOLOGADO	
1167	EDUARDO SCHENOVEBER HADAS	068180269-31	79749249	01/04/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		40	HOMOLOGADO	
1081	FÁBIO RICARDO DOS SANTOS	462573309-04	2096422	08/07/61	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		40	HOMOLOGADO	
912	FATIMA HARUMI TAKIGUCHI	067536679-89	92158063	17/10/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		40	HOMOLOGADO	
593	FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ	023632529-93	69194486	17/12/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		40	HOMOLOGADO	
2373	FILLIPE MORONI DE SOUZA MENEZES MARTINS	080474349-50	154264019	23/12/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		40	HOMOLOGADO	
51	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	009415249-73	89320640	19/12/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		40	HOMOLOGADO	
2209	GABRIELLA MOURA DE MORAES PRESTES	066809639-07	93798201	27/12/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO	
1581	GUILHERME HENRIQUE CHEMIN	049258169-00	94779243	28/08/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		40	HOMOLOGADO	
909	GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES	011278259-09	V 546796-3	18/02/77	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		40	HOMOLOGADO	

1501	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	080386418-33	19524086	12/10/70	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
1569	JAIME ANTONIO PENA BENITEZ	063015567-47	G116420T	28/01/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Clínica Geral		70	HOMOLOGADO
1026	JAQUELINE ELIZABETE BEIRITH	075991059-64	3312421	08/10/90	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Medicina			30	HOMOLOGADO
1851	JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA	009352229-01	73620627	30/07/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
1187	JOAO PEDRO PENTEADO BARBOSA	090388469-08	98753630	10/04/96	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
825	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	996651079-68	55976236	15/09/75	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Clínica Geral		70	HOMOLOGADO
1232	JULIANA LEHMKUHL	074905759-90	3741963	23/10/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Residência Médica na área da Cirurgia Geral		70	HOMOLOGADO
1511	JULIANA SCREMIN ZACARIAS	052292909-51	80803338	26/03/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
1119	KARLA KAROLYNE ALEXANDRE DE OLIVEIRA	018976062-14	1214551	29/07/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
2285	KATIA CRISTINA KAMPA	037261799-92	79831565	21/11/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Residência Médica na área da Cirurgia Geral		70	HOMOLOGADO
1797	LAIS DANTAS DE LIMA SILVA	334857188-07	458060987	17/06/89	NÃO		SIM	NÃO		Diploma de Bacharel em Medicina			30	HOMOLOGADO
1253	LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	048861319-13	87913287	21/08/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
1239	LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA	320847307-91	4503535	01/06/50	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
502	marcel motta de	749509409-53	43605364	11/08/69	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Clínica Geral		70	HOMOLOGADO
707	MÁRCIO ANDRÉ RABELLO MENDES	605111332-00	2632295	17/06/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Clínica Geral		70	HOMOLOGADO
1141	MARIA ISABEL AQUINO SIMON	554819732-00	14.758.765-1	07/03/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
1897	MARILIA CARREAO FREIRE	079212739-04	98113550	23/08/90	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Clínica Geral		70	HOMOLOGADO
1883	MICHELLA PRZYBYCIEN	019565719-57	58531480	15/08/77	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
882	NADIA MIZUKI ORSO	030201339-39	60122318	20/05/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Clínica Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100	HOMOLOGADO
1960	PATRICIA DE SOUZA GONZAGA GODOY	008394949-63	91472767	02/09/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
2090	REGINA BENATTI GONDOLFO	082584809-10	107509062	22/04/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO
9	RENE CREPALDI JUNIOR	940292539-20	60405050	12/03/74	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO

409	SABRINA EMMANUELI OLIVEIRA	DE 036391486-22	1521760ES	18/08/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
2198	SILAS NEGRAO SERRA JUNIOR	045529789-42	5860235-3	16/03/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Clínica Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100	HOMOLOGADO
730	SIMARA BORGES LLIVI VELASCO	520211572-53	612543	02/12/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
2339	TAIS CAMARGO CARDOSO MOREIRA	222775498-27	13.151.446-8	09/10/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Clínica Geral	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	100	HOMOLOGADO
1306	TESSIA PASCHOALIN PALMIERI	062739099-46	91307014	26/12/85	NÃO	Nenhua	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	HOMOLOGADO
1756	THAMYLE MODA DE SANTANA REZENDE	064096344-71	8076479	27/08/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
1936	THAYANE GEBRINE DAMAZIO OLIVEIRA	DE 088199999-78	126392656	16/07/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
798	TOMIKO SHIOKAWA	566211679-20	19141209	19/08/59	NÃO	NAO TEM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
772	UHEYNA GANCEDO RUZON	051178229-27	97062021	12/01/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
891	VINICIUS MIRANDA CORRÊA	010192249-32	93921216	02/02/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
617	VITOR GUILHERME ALVES MAGALHÃES	DE 094677829-95	91146185	17/05/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
1621	WALKYRIA DOEPFER MACHADO	048568189-70	95115039	28/10/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
2270	WESLLEY GERALDO FERREIRA	422906118-83	495202113	14/01/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B				10	HOMOLOGADO
1022	YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC	010736709-29	15746755-7	21/09/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
1459	ZUANA BONDE DE ALMEIDA	DE 086747849-76	91725449	19/12/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – COLOPROCTOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
2193	ANA PAULA DELLA JUSTINA VOLPATO	009898119-64	4356416	10/07/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Coloproctologia	70	HOMOLOGADO
1064	FERNANDA LETICIA CAVALCANTE MIACCI	066858059-35	439968875	31/10/87	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Coloproctologia	70	HOMOLOGADO
2181	JULIANA MARQUES FERREIRA	003899699-58	64938991	08/09/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Coloproctologia		70	HOMOLOGADO
2183	LIA BARROSO SIMONETTI GOMES	027052093-79	2.003.009.010.993	28/12/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Coloproctologia	70	HOMOLOGADO
2051	MARIANE CHRISTINA SAVIO	087906729-25	85038613	06/04/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Coloproctologia	Residência Médica na área da Coloproctologia	100	HOMOLOGADO
1465	MARINA GORI ROSA	075787539-40	91738805	06/11/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Coloproctologia		70	HOMOLOGADO
21	OLIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR	562007579-68	30509447	21/02/65	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Coloproctologia	Residência Médica na área da Coloproctologia	100	HOMOLOGADO
2223	POLYANNA BORGES DA ROCHA	022783561-19	5116641	30/10/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Coloproctologia	70	HOMOLOGADO

1285	ROBERTA KRAUSE ROMERO	017768771-10	11920505	11/12/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Coloproctologia	70	HOMOLOGADO
------	-----------------------	--------------	----------	----------	-----	--	-----	-----	---------------------------	---------------------------------	--	--	----	------------

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – DERMATOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
609	ADRIANA MATTER	327145828-69	79930822	29/04/84		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Dermatologia	70	HOMOLOGADO
392	AMANDA GUIOMAR SIMEAO HAUSCHILD	066598349-23	99221747	14/03/89		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Dermatologia Clínica	Residência Médica na área da Dermatologia	100	HOMOLOGADO
2177	ANTONELLA VINHOLI	088279219-90	82254900	06/03/93		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
1352	BÁRBARA COELHO VEIGA	066426929-00	89867100	31/03/88		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Dermatologia Clínica		70	HOMOLOGADO
781	BEATRIZ POLISELI CERNESCU	080173559-98	83011475	12/01/92		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Dermatologia	70	HOMOLOGADO
917	CHARLES NAME DE DOMINICIS	041838589-09	55278148	08/05/80		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Dermatologia Clínica	Residência Médica na área da Dermatologia	100	HOMOLOGADO
58	DANIELE TIEMI ABE	076664959-86	89717531	15/09/92		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Dermatologia Clínica	Residência Médica na área da Dermatologia	100	HOMOLOGADO
1657	HENRIQUE DEMENECK	084951019-80	88391330	27/05/91		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Dermatologia	70	HOMOLOGADO

2078	ISADORA BARRETO MICHELS	051896709-37	4693487	13/01/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Dermatologia Clínica		Residência Médica na área da Dermatologia	100	HOMOLOGADO
887	VINICIUS MIRANDA CORRÊA	010192249-32	93921216	02/02/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Dermatologia Clínica			70	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
1820	ELISANGELA DO ROCIO CUBAS MENDES	036580389-85	54033427	19/05/77		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Endocrinologia/metabologia	Residência Médica na área da Endocrinologia/metabologia	100	HOMOLOGADO
790	KLEBER RAMOS MARQUES	033889189-70	64468847	06/06/78		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Endocrinologia/metabologia	Residência Médica na área da Endocrinologia/metabologia	100	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – GASTROENTEROLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
1915	DANIELA VIEIRA DE CASTRO	066483369-19	90270702	15/08/88		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Gastroenterologia		70	HOMOLOGADO
1453	FLÁVIA MURILLO DE MOURA REIS	133661047-67	217439512	12/04/88		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Gastroenterologia		70	HOMOLOGADO
1500	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	080386418-33	19524086	12/10/70		NÃO	SIM		NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Gastroenterologia		70	HOMOLOGADO
2284	KATIA CRISTINA KAMPA	037261799-92	79831565	21/11/82		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Gastroenterologia	70	HOMOLOGADO
2388	PAULO SERGIO LOPES	104813348-66	11541471	25/03/62		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Gastroenterologia	Residência Médica na área da Gastroenterologia	100	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA



INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
107	ALINE SILVA DA PAIXAO	366117058-99	475028272	27/09/89		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	70	HOMOLOGADO
1151	ANDRÉ DANTAS CALVÃO	014651117-43	75759738	17/12/68		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	70	HOMOLOGADO
580	BIANCA DI PINATTI	026303809-20	65092255	19/08/78		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ginecologia e Obstetria	Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	100	HOMOLOGADO
1645	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	046654219-43	83073837	16/10/85		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ginecologia e Obstetria	Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	100	HOMOLOGADO
229	BRUNO CAUDURO COUTO	070174359-07	103379482	08/05/91		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	70	HOMOLOGADO
180	CAROLINA DE CARVALHO LIGOCKI	049682699-94	90580248	07/04/86		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	70	HOMOLOGADO
650	CAROLINE NABACK DUCLOU	093151506-86	MG14895508	10/02/92		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ginecologia e Obstetria	Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	100	HOMOLOGADO
276	EDUARDA GARCIA GRANDE	076843799-76	82206043	20/07/91		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
2062	ELISA CHICARELI PINHAT	066478589-11	93050924	15/07/88		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ginecologia e Obstetria	Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	100	HOMOLOGADO
1422	FRANCINE FRAGOSO SALVADOR	069583459-24	78814624	07/10/88		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	70	HOMOLOGADO

629	GABRIELA KANDLER SIGNORI	077103119-03	4621690	19/01/91		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	70	HOMOLOGADO
2364	GABRIELE ELOISE SUBTIL NAVARRO AQUERY	085197119-95	110888252	09/11/90		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	70	HOMOLOGADO
605	ISABELA CHAVES MONTEIRO SOARES	085140699-85	96037074	24/09/93		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
2033	JOSE FRANCISCO WILSZEK	031784149-16	66851141	26/12/79		NÃO	Nao	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	70	HOMOLOGADO
2124	JULIAN TEODORO MEDINA QUISPE	541536892-20	8464107	08/01/77		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	70	HOMOLOGADO
829	JULIANA ALLE MARIE YONG	789756032-53	156367087	06/01/86		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	70	HOMOLOGADO
1507	MARESSA BARBOZA EIRAS	059244599-26	45576157	17/11/87		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ginecologia e Obstetria	Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	100	HOMOLOGADO
805	MARIA CRISTINA DOS MARIA CRISTINA	857248315-20	2778392	01/01/75		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ginecologia e Obstetria	Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	100	HOMOLOGADO
1472	MARIANA COLLODETTO SOARES	045129121-26	1647856	29/01/94		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ginecologia e Obstetria	Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	100	HOMOLOGADO
2098	MARINA BRESSAN PACIFICO	045837339-76	84870277	12/03/87		NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	60	HOMOLOGADO
1521	MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA	049816729-18	77636897	27/03/89		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	70	HOMOLOGADO
218	NATALIA PIOVANI BANZATO	077290314-00	77479113	04/09/90		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ginecologia e Obstetria	Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	100	HOMOLOGADO
2086	PAULA CHRISTINA MANTEUFEL SILVA	095028416-54	MG14803663	11/09/89		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	70	HOMOLOGADO
1373	REGINA MARIA ROMAN	023413450-00	8082489488	20/03/91		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	70	HOMOLOGADO
1755	RENATA VILLAS BOAS TOSATO	053678649-61	66007405	25/05/88		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	70	HOMOLOGADO
2333	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	029115486-71	63908207	27/01/76		NÃO	Não há.	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ginecologia e Obstetria	Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	100	HOMOLOGADO
1078	STEPHANIE STANGER	008468372-42	760097	20/06/91		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
2180	VINICIUS GUADAGNIN	088046749-54	4849353	26/03/93		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	70	HOMOLOGADO
878	VIVIANE IANEZ VARGAS	266882158-45	153536986	17/01/78		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ginecologia e Obstetria	Residência Médica na área da Ginecologia e Obstetria	100	HOMOLOGADO

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – INFECTOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
1771	Andrés Mello López	050320959-74	72036433	02/03/91		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Infectologia	70	HOMOLOGADO
993	ANGELICA CARDOSO BARROS	312782642-72	299287 /SSP RO	24/10/68		NÃO		NÃO	NÃO				Residência Médica na área da Infectologia	30	HOMOLOGADO
234	CAMILA AHRENS AGUIAR	052762889-17	71381366	26/02/86		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Infectologia	70	HOMOLOGADO
2262	FRANCISCO BERALDI DE MAGALHÃES	066347839-18	58719498	08/05/87		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Infectologia	70	HOMOLOGADO
179	LEONARDO VINICIUS DE MORAES	408503438-36	407509616	31/12/93		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Infectologia	70	HOMOLOGADO
1770	LUIZA MAROCHI ALMEIDA	036745889-60	78657855	09/03/82		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Infectologia	70	HOMOLOGADO
337	NIVEA MAYANE GAUDIM	339790668-78	411244541	10/08/85		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Infectologia	70	HOMOLOGADO
2269	RAQUEL MONTEIRO DE MORAES	056368746-00	MG 12200494	24/10/82		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Infectologia	70	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – NEFROLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
1607	GILSON RIGHETTI VIEIRA FILHO	125325477-07	215270893	31/12/89		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Nefrologia	70	HOMOLOGADO
1568	JAIME ANTONIO PENA BENITEZ	063015567-47	G116420T	28/01/86		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Nefrologia		70	HOMOLOGADO
206	ROLF PASSOS LOPES	369070688-26	441989184	28/08/88		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Nefrologia		70	HOMOLOGADO
2304	SIDNEY CID MAGGIONI JUNIOR	899243476-68	109515345	21/05/68		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Nefrologia	70	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – NEUROLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
648	ANA CAROLINA GOMES	219532158-07	477786091	02/12/90		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Neurologia	Residência Médica na área da Neurologia	100	HOMOLOGADO
1400	BRUNA PEDROZO FESTA	026427721-01	1893290	08/04/91		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Neurologia	70	HOMOLOGADO
1785	GUILHERME RODRIGUES ALVES FERREIRA	348048768-80	468288697	03/09/91		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Neurologia	Residência Médica na área da Neurologia	100	HOMOLOGADO
1766	HENRIQUE DIRCKSEN MELO	047152059-47	4093257	11/01/85		SIM	Deficiência auditiva	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Neurologia	Residência Médica na área da Neurologia	100	HOMOLOGADO
497	MACCLEITON GEHLEN	025866449-56	43294261	01/06/77		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Neurologia	70	HOMOLOGADO
1857	YVELISE DE MENEZES TRUPPEL	044616529-80	80840535	21/06/83		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Neurologia	Residência Médica na área da Neurologia	100	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – OFTALMOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
2265	ALESSANDRA GUERRA DAROS CASTELLANO	860101239-68	44379589	20/09/72		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Oftalmologia	Residência Médica na área da Oftalmologia	100	HOMOLOGADO
1120	AMELINE NISHIZIMA	042047909-09	71428249	06/03/83		NÃO		NÃO	SIM	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Oftalmologia	Residência Médica na área da Oftalmologia	100	HOMOLOGADO
252	ANA PAULA VATANABE SHINMI	058870059-20	81800731	22/08/86		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Oftalmologia	Residência Médica na área da Oftalmologia	100	HOMOLOGADO
1263	CAROLINA YURI YAMAÇAKE	080494369-93	101679101	04/04/91		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Oftalmologia	70	HOMOLOGADO
1408	CAROLINE AKEMI SUE	087885119-44	8.883.333-3	16/05/92		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
1489	DANIEL RENAN DUARTE ALVES	995349242-	986686	25/05/93		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Oftalmologia	Residência Médica na área da Oftalmologia	100	HOMOLOGADO

	LIMA	53								Habilitação B	Medicina	Oftalmologia	Oftalmologia		
921	ELDER LUIS DEDEMO BOARETTO	038050548-74	13597671-7	25/04/61	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Oftalmologia	Residência Médica na área da Oftalmologia	100	HOMOLOGADO
1613	GUSTAVO DE ALMEIDA	008015309-70	139230663	17/09/81	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Oftalmologia	Residência Médica na área da Oftalmologia	100	HOMOLOGADO
368	JONATHAN BARBIERI HAUSCHILD	071336309-66	77710957	07/08/89	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Oftalmologia	Residência Médica na área da Oftalmologia	100	HOMOLOGADO

1435	KAREN MEGUMI SUE	079320119-57	88833295	15/09/90	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Oftalmologia		70	HOMOLOGADO
112	NATHALIA BRUNA DE SOUSA RIBEIRO	022065353-43	2.002E+12	25/12/86	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Oftalmologia		70	HOMOLOGADO
1923	PATRICIA KIYORI WATANABE	043823759-59	95061737	20/08/88	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Oftalmologia	Residência Médica na área da Oftalmologia	100	HOMOLOGADO
1845	RANNI PEREIRA SANTOS DANTAS	025638844-03	1502038	16/05/75	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Oftalmologia	Residência Médica na área da Oftalmologia	100	HOMOLOGADO
331	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	291195178-66	347428083	22/12/80	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Oftalmologia	Residência Médica na área da Oftalmologia	100	HOMOLOGADO
786	SYLVIA MAGALY FRETES SANDOVAL	075974121-26	RNE g281007d	08/01/90	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Oftalmologia	70	HOMOLOGADO
1809	VINICIUS TADASHI OKUYAMA	077480929-90	72780124	18/05/91	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Oftalmologia	70	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
1086	ALEX DO AMARAL E CASTRO	044399169-37	109512613	14/05/83		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
1988	AMANDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	066460239-80	101804151	16/11/88		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
919	ANA PAULA PEREIRA PLOTHOW	004010169-00	3814997	22/08/87		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
2295	ANDERSON BROSKA COSTA	031404659-39	68953324	23/05/80		NÃO	Nenhuma	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
1208	ANDRÉ AKIO MINAMIHARA	048140559-35	93672380	01/07/88		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
2163	ANDREA FERNANDES MAGALHAES	256530058-19	241555437	18/02/74		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
1530	BERNARDO DAMIAN BIEGLER	053367479-47	5803595	17/12/90		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
345	BRUNO MENDES MUNARI	227799548-76	340179557	15/03/86		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
268	CONRADO GUIMARAES CRUZ	327712578-58	43485217-X	12/07/84		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
2073	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	018246069-07	5085237-7	01/10/72		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	70	HOMOLOGADO
877	DANIEL ANDRE BALDASSO	042298011-06	1304874	13/06/90		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
608	DOUGLAS DE SOUZA MORAES	007117681-02	1.138.400	26/05/20		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	NÃO HOMOLOGADO
1473	EDUARDO DIAS DE SOUZA	059340629-05	75297424	27/03/86		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
2323	ELICIMAR LUIS BELTRAN MARTINS	007057379-42	18301713	02/02/81		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO

1908	EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM	017745761-98	4500925 SSP/GO	15/01/86	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
2077	FERNANDO CORDEIRO PERALES NETO	344613858-76	330279567	25/06/85	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
1017	GABRIEL FARIA CERQUEIRA	080234699-59	76951063	08/01/90	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
868	GABRIEL PEIXOTO CASTRO ORIA	027365711-93	4705213	22/05/90	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	70	HOMOLOGADO
1450	GUILHERME NORBERTO SBALQUEIRO	049138059-32	7070781-0	27/08/86	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
1125	ISABEL ZIESEMER COSTA	050336879-21	60001227	21/10/87	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
1244	JEFFERSON HUYER KLIPPEL	038969089-95	56323899	04/11/82	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	70	HOMOLOGADO
1595	JOAO ELIAS FERREIRA BRAGA	077566259-35	520170088	23/07/89	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO

2030	LAYAN CAMURÇA DA SILVA	925002262-04	1064589	13/07/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
1085	LUCAS ANTONIO FERRAZ MARCON	083629749-07	93593685	06/04/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
1176	LUCAS EMANUEL SAUER LAROCCA	045058239-62	71100979	21/01/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
645	LUCAS HAMAMOTO RAPINI	375303248-45	353681994	10/06/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
1245	LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA	320847307-91	4503535	01/06/50	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	70	HOMOLOGADO
425	MARCOS PAULO TERCZIANY VANZIN	066311229-02	85046624	15/06/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
1966	MARCOS TAVARES DE OLIVEIRA	329244268-04	47804303x	18/10/84	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	70	HOMOLOGADO
2390	MARIA OLIVIA VON DER OSTEN SALLUM MENEZES	007359989-14	4136830-6	21/04/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
1258	MATEUS CALDEIRA LAVRADOR	044241779-98	84723231	16/10/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
1609	MATEUS EDUARDO RUGILO ROSA	056700349-37	71200116	02/11/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
1456	MATHEUS OLIVEIRA LIMA SILVEIRA	312015078-98	274138414	20/02/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
1476	MURILO FERREIRA DE SOUZA	971727581-53	108957	09/09/84	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
1686	OLINTO LAGO JUNIOR	003809909-89	57098465	16/11/75	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
289	PAULO FRANCISCO COELHO SOARES	411813440-34	148945845	06/04/63	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Medicina			30	HOMOLOGADO

2300	RAFAEL EDUARDO GARCIA	078470459-74	38341550-0	12/07/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
2407	RAFAEL LUIZ EMMANOEL PINTO	086193189-00	84731404	21/03/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	70	HOMOLOGADO
1402	RAINER CAVANUS DE FIGUEIREDO	132747497-29	222734451	08/02/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
1142	RODOLFO GALERA	084483859-42	93309081	27/06/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
1945	TATIANA YOKO UMATA JACOMEL	042890559-58	62197196	11/08/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
1989	THIAGO MOTTER RANKEL	084317699-71	100849674	19/04/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
2091	WAGNER EUGENIO GASPERIN	069606239-95	98656979	20/06/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO
600	WILLIAMS OFORI ADJEI	060125957-27	14824153	24/01/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – OTORRINOLARINGOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
820	ANDREZA DE CARVALHO FORMIGA	038197539-82	79324264	27/11/81		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Otorrinolaringologia	Residência Médica na área da Otorrinolaringologia	100	HOMOLOGADO
264	CAROLINE FERNANDES RIMOLI	004165351-35	940712	01/02/91		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Otorrinolaringologia	Residência Médica na área da Otorrinolaringologia	100	HOMOLOGADO
1094	DANILO AUGUSTO NERY DOS PASSOS MARTINS	050660759-33	73981905	01/08/85		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Otorrinolaringologia	Residência Médica na área da Otorrinolaringologia	100	HOMOLOGADO
753	EDUARDO HANKE FILHO	317334339-53	6863825	30/06/50		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Otorrinolaringologia	Residência Médica na área da Otorrinolaringologia	100	HOMOLOGADO
328	EDUARDO LOPES EL SARRAF	061553519-45	81331154	27/03/87		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Otorrinolaringologia	Residência Médica na área da Otorrinolaringologia	100	HOMOLOGADO
335	GUILHERME HENRIQUE MITKAMI FENÓLIO	369799218-00	32324332-0	11/03/92		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Otorrinolaringologia	70	HOMOLOGADO
1409	GUSTAVO FERREIRA BERNARDI	066626309-42	79079367	20/11/86		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Otorrinolaringologia	Residência Médica na área da Otorrinolaringologia	100	HOMOLOGADO
1139	HENRIQUE WENDLING SAVA	053161719-00	66237796	09/10/84		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Otorrinolaringologia		70	HOMOLOGADO
618	LUCAS SPINA	356757938-01	434602474	09/05/86		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Otorrinolaringologia	Residência Médica na área da Otorrinolaringologia	100	HOMOLOGADO
817	MARCELLA LONGO MACHADO	369332598-70	376222712	16/11/88		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Otorrinolaringologia	70	HOMOLOGADO
604	MARIANA KRELLING SALGADO	043538369-86	34062125-4	22/02/86		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B de Medicina	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Otorrinolaringologia	Residência Médica na área da Otorrinolaringologia	100	HOMOLOGADO
195	MICHEL BALVEDI NOMURA	052753279-	4094379	26/08/87		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de	Diploma de Bacharel em	Título de especialista em	Residência Médica na área da	100	HOMOLOGADO

		78							Habilitação B	Medicina	Otorrinolaringologia	Otorrinolaringologia		
1320	NATÁLIA COLLODETTO SOARES	039625311-30	1647765	13/02/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Otorrinolaringologia	Residência Médica na área da Otorrinolaringologia	100	HOMOLOGADO
354	RÔMULO GOMES FONTANELLA	043374039-65	92714144	03/06/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Otorrinolaringologia	Residência Médica na área da Otorrinolaringologia	100	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – PEDIATRIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
1935	AMANDA CAROLINA SEIKA	055307749-03	12366026	10/11/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
225	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	767893062-34	759503	15/03/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria		70	HOMOLOGADO
42	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	040076869-04	70250217	15/07/77	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria	Residência Médica na área da Pediatria	100	HOMOLOGADO
1719	ARIADNE BECKER QUIRINO	082551229-82	93150864	14/08/92	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Pediatria	60	HOMOLOGADO
1937	CARINA DE SOUZA OLIVEIRA	026673409-06	72927605	11/09/77	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria		70	HOMOLOGADO
2008	CARLA CARVALHO RIBEIRO	744703292-15	248154	27/01/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Pediatria	70	HOMOLOGADO
995	DANIELE CRISTINA FERNANDES	773622769-15	61834575	18/01/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria	Residência Médica na área da Pediatria	100	HOMOLOGADO
1573	DANIELE MARGARITA MARANI PRA	005233559-39	581718902	28/02/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria	Residência Médica na área da Pediatria	100	HOMOLOGADO
1886	DÉBORA CAROLINE ZIELONKA DA SILVA	059273559-19	70349507	05/02/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria		70	HOMOLOGADO
1678	DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR	985202451-53	398557603	01/11/82	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria		70	HOMOLOGADO
2254	EMANUELLE TRAMONTE FRANCO	039957329-17	87816621	12/04/84	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria	Residência Médica na área da Pediatria	100	HOMOLOGADO
197	GERSON REICH	583712069-68	13162174	11/02/60	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria	Residência Médica na área da Pediatria	100	HOMOLOGADO
1338	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	774186382-72	139977319	17/09/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
1517	JOAO PAULO DA SILVA SANTOS	010211009-35	94861802	08/07/87	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria	Residência Médica na área da Pediatria	100	HOMOLOGADO
487	JOSE CUMARU NETO	997483631-04	4256131	15/12/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria	Residência Médica na área da Pediatria	100	HOMOLOGADO
828	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	996651079-68	55976236	15/09/75	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria		70	HOMOLOGADO
671	LETICIA CRISTINA PERCICOTE	047276799-22	63068896	16/02/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria	Residência Médica na área da Pediatria	100	HOMOLOGADO
2369	LILIAN KAZUTO PEREIRA ADATE	029826986-41	59588585	28/02/74	NÃO	Nada a declarar	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria	Residência Médica na área da Pediatria	100	HOMOLOGADO
2343	MARIANA CAMARGO CARDOSO	319092698-08	439080587	25/06/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria	Residência Médica na área da Pediatria	100	HOMOLOGADO
728	PAULO ROBERTO ZANICOTTI	233500409-34	8353069	07/12/52	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria	Residência Médica na área da Pediatria	100	HOMOLOGADO
1862	REGIANY MAR ANTON CRUZ WOIDELLO	567833889-72	56982418	04/07/64	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria	Residência Médica na área da Pediatria	100	HOMOLOGADO
298	TALITTA OLIVEIRA CARVALHO	335750438-33	34895953	21/10/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria	Residência Médica na área da Pediatria	100	HOMOLOGADO
397	THAÍS DIAS CÔRTEZ ZARDO	055287069-20	78814977	11/04/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria	Residência Médica na área da Pediatria	100	HOMOLOGADO
108	WILLIAN HARA	050813069-75	19953434	20/08/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Pediatria		70	HOMOLOGADO
1023	YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC	010736709-29	157467557	21/09/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – PNEUMOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
1280	ALANA BIANCHINI DIAS	061430129-70	82195254	27/01/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Pneumologista	70	HOMOLOGADO

1144	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	551993482-72	14758759-7	10/04/75	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		40	HOMOLOGADO
------	------------------------------	--------------	------------	----------	-----	-----	-----	-----	---------------------------	---------------------------------	--	----	------------

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – PSIQUIATRIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
619	ALBERTO DE ASSIS DUTRA	015945309-71	61294457	05/04/75		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Psiquiatria		70	HOMOLOGADO
902	ALESSANDRA DE SOUZA NEVES	026161237-97	84449370	15/05/71		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Psiquiatria	70	HOMOLOGADO
1605	BRUNO AUGUSTO COSTA KARNOS	054368029-07	86940612	04/02/87		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Psiquiatria		70	HOMOLOGADO
713	CLEBER CHRISTOVAM BEARARE	136980848-80	150429218	12/11/74		NÃO	não há	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Psiquiatria	Residência Médica na área da Psiquiatria	100	HOMOLOGADO
1406	DANIEL MERLIN PALHARES	038734889-14	85548824	06/05/83		SIM	Monocular	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Psiquiatria	Residência Médica na área da Psiquiatria	100	HOMOLOGADO
2060	DARIDA MARQUES CARVALHO ANGULSKI	881550302-10	7651117	28/08/86		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Psiquiatria	70	HOMOLOGADO
1377	DIANE LEAL SANTOS	036946509-11	83700378	07/03/83		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Psiquiatria	Residência Médica na área da Psiquiatria	100	HOMOLOGADO
2324	DOMÊNICA SAROLLI DE ANDRADE	065959199-58	73019273	16/06/90		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Psiquiatria		70	HOMOLOGADO
460	EDUARDO ALVES GUILHERME	953573001-00	133717412	20/03/82		NÃO		NÃO	SIM	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Psiquiatria	Residência Médica na área da Psiquiatria	100	HOMOLOGADO
901	FABIO DANTAS JANNUZZI	026886527-29	81437212	24/04/72		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Psiquiatria	70	HOMOLOGADO
2377	FILLIPE MORONI DE SOUZA MENEZES MARTINS	080474349-50	154264019	23/12/90		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
968	ICARO CARVALHO PIRES	985488753-72	2576322	13/02/89		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Psiquiatria	Residência Médica na área da Psiquiatria	100	HOMOLOGADO
989	KARENINA DIAS OLIVEIRA	031217955-38	957100949	25/10/88		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Psiquiatria	Residência Médica na área da Psiquiatria	100	HOMOLOGADO
1903	MÔNICA CARDOSO FRANCO DE SOUZA	146511418-11	9270498-0	03/05/59		NÃO	NENHUMA	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Psiquiatria	Residência Médica na área da Psiquiatria	100	HOMOLOGADO
222	RENATA DAL BO MAZZUCO	003883809-50	1334774	16/11/78		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Psiquiatria	70	HOMOLOGADO
2308	RODRIGO PIRARD BASSO	059233519-43	88307984	22/11/85		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Psiquiatria	Residência Médica na área da Psiquiatria	100	HOMOLOGADO
524	TAMARA MAZZIOTTI BULGACOV	034903149-56	67913108	19/05/80		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Psiquiatria	70	HOMOLOGADO
616	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	094677829-95	91146185	17/05/95		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
2271	ALINE CRISTINA CREMONEZE	053504039-31	81849030	07/07/86		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Radiologia	70	HOMOLOGADO
2315	BRUNA MARIA STOFELA SAROLLI	059155599-99	44759290	27/07/86		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Radiologia	Residência Médica na área da Radiologia	100	HOMOLOGADO
2214	CAROLINE PALUDO CALIXTO	032925359-05	63342386	27/10/80		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Radiologia	70	HOMOLOGADO
684	EURIPEDES BARSANULFO DE PAULA AVELINO	368522678-90	627787320	16/02/88		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Radiologia	Residência Médica na área da Radiologia	100	HOMOLOGADO

1300	JOÃO PAULO MICHAELIS RIBEIRO	058211059-94	80803680	30/06/93		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Radiologia	70	HOMOLOGADO
1938	JOSE AUGUSTO VILORIA ESCUDERO	072169521-38	G146176-x	05/10/85		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Radiologia	Residência Médica na área da Radiologia	100	HOMOLOGADO
1184	LUAN CARLOS ALVES	061271439-00	95848265	27/09/90		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Radiologia	70	HOMOLOGADO
1594	LUCAS VATANABE PAZINATO	077577109-01	81724830	02/04/90		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Radiologia	Residência Médica na área da Radiologia	100	HOMOLOGADO
111	MICHEL BAYOUTH PADIAL	063876129-85	82250050	08/06/87		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Radiologia	Residência Médica na área da Radiologia	100	HOMOLOGADO
2113	RAPHAEL RODRIGUES DE LIMA	033121459-88	68207711	29/05/81		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Radiologia	Residência Médica na área da Radiologia	100	HOMOLOGADO
2381	RODRIGO CORREIA MENEZES	776983985-87	602330602	23/11/80		NÃO	NAO	NAO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Radiologia	Residência Médica na área da Radiologia	100	HOMOLOGADO
1039	RUAN MATHEUS NASCIMENTO TOLEDANO	514498032-53	23907800	22/02/92		NÃO	SIM	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Radiologia	70	HOMOLOGADO

1356	TAMIREZ ROQUE	024815221-17	111644334 1	15/04/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Radiologia	70	HOMOLOGADO
2022	THAIS BIANCO	088246679-88	82334041	04/12/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Radiologia	70	HOMOLOGADO
267	YASKARA MAGRIN DE ARAUJO COUTO	045840439-06	78815744	04/04/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Radiologia	70	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – REUMATOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
1864	ANA LUISA WOIDELLO MIYAZIMA	052543719-35	82477047	29/09/93			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Reumatologia	70	HOMOLOGADO
799	JOAO PAULO FRASSON	044917069-13	86830027	01/10/91		nao	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – ULTRASSONOGRRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
279	ANIDA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	062197849-36	92584755	17/06/87			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ultrassonografia		70	HOMOLOGADO
554	CAMILA FRANCO DA ROCHA VANZIN	066312379-80	844856450	13/07/88			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ultrassonografia	Residência Médica na área da Ultrassonografia	100	HOMOLOGADO
2061	DANIEL MASSAMATSU PIANOVSKI KATO	009198239-12	72535065 SSP/PR	10/09/87			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ultrassonografia	Residência Médica na área da Ultrassonografia	100	HOMOLOGADO
655	DENNIS WANDER DE DOMINICIS	002139699-04	11413242	12/07/45			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ultrassonografia		70	HOMOLOGADO
1217	GUILHERME MARVULE TAKI	041631599-24	73148413	04/03/83			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ultrassonografia	Residência Médica na área da Ultrassonografia	100	HOMOLOGADO
1143	MARIA ISABEL AQUINO SIMON	554819732-00	14.758.765-1	07/03/80			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ultrassonografia		70	HOMOLOGADO
956	NAGIB ELIAS QUEDI	335312269-91	1079476-0	16/01/58			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ultrassonografia		70	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – UROLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
1866	CARLOS AUGUSTO WOIDELLO	052543729-07	82479090	10/01/91			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Urologia	70	HOMOLOGADO
1243	CESAR AUGUSTO BROSKA JUNIOR	066069359-38	92298388	20/03/89			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Urologia	Residência Médica na área da Urologia	100	HOMOLOGADO
1381	FERNANDO FOGLIATTO	061527519-26	87682641	17/02/89			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Urologia	Residência Médica na área da Urologia	100	HOMOLOGADO
2182	JAIR DE CAMPOS JUNIOR	030634559-54	67761189	18/07/81			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Urologia	Residência Médica na área da Urologia	100	HOMOLOGADO
1237	LUIS FERNANDO MACENTE SALA	064166519-98	81753555	14/04/87			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Urologia	Residência Médica na área da Urologia	100	HOMOLOGADO
192	MATEUS COSENTINO BELLOTE	040239139-01	66503992	15/10/82			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Urologia	Residência Médica na área da Urologia	100	HOMOLOGADO
1800	NATALIE HANA SABOTA TOMINAGA	072571619-33	76955026	30/09/91			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40	HOMOLOGADO
521	RAPHAEL FALKENBACH VON LINSINGEN	033279279-01	44200007	14/03/80			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Urologia	Residência Médica na área da Urologia	100	HOMOLOGADO
570	RICARDO EHLERT	004191133-47	80797621	30/07/86			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Urologia	Residência Médica na área da Urologia	100	HOMOLOGADO
1628	RODOLFO BARQUET MEORIN	357075638-65	298843365	21/06/87		nenhuma	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Urologia	70	HOMOLOGADO
523	SALENA SILVA SOUZA	022540123-12	2.000.010.575.899	10/03/87			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Urologia	Residência Médica na área da Urologia	100	HOMOLOGADO
1856	SYLVIO FRANCISCO MENDES TRUPPEL	083114639-72	6.450.330-8 PR	16/12/55			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Urologia	Residência Médica na área da Urologia	100	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO	MOTIVAÇÃO
-----------	-------------------	-----	----	--------------------	-----	-------------	-----------------	-------	----------	----------	----------	----------	------	-----------	-----------

1438	ALINE DA SILVA FABRIS	001639010-58	1080360835	31/08/83	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Nutrição	Título de especialista em Nutrição Clínica e ambulatorial	60	HOMOLOGADO
793	AYLANA GONÇALVES DA SILVA TIERLING	025217639-18	64967886	06/03/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO
45	BARBARA FERREIRA	077951349-55	95920101	06/12/94	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Nutrição		30	HOMOLOGADO
39	BRUNA CAROLINA ROSALINSKI DE BORBA	098143069-40	128020926	05/04/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição	Título de especialista em Nutrição Clínica e ambulatorial	70	HOMOLOGADO
1155	DANIELLE NESI FERREIRA	085073219-09	125733867	22/09/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO
981	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	009841739-86	96577281	26/04/95	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO
1711	DÉBORA SILVA COMASTRI	055382166-08	19541204	19/12/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO
1109	DOMINGAS JOSEFA ARAUJO BATALHA	081547487-38	152139713	06/05/79	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Nutrição		30	HOMOLOGADO
1019	EDCKLEN PHILLIPY DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	083934539-92	126210973	18/02/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO

1488	EDILBERTO INACIO DE ANDRADE	009083626-09	MG 8231589	22/03/76	SIM	Deficiente Auditivo	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição	Título de especialista em Nutrição Clínica e ambulatorial	70	HOMOLOGADO
2420	ELAINE TALITA PINHEIRO	047886159-16	93180585	24/09/86	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO
2055	ELISA GABRIELA GUDINHO GOMES	004252675-20	852890869	27/05/83	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO
1267	ELIZABETH ALVES COSTA	126644829-20	10.948.294-3	13/05/99	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Nutrição		30	HOMOLOGADO
1733	ELSA ELISABETE PORFIRIO	925500459-04	3535106	01/09/74	NÃO	nao	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição	Título de especialista em Nutrição Clínica e ambulatorial	70	HOMOLOGADO
2110	FLÁVIA TEIXEIRA	088092969-31	126546190	25/03/95	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Nutrição		30	HOMOLOGADO
750	FRANCINE NATALIA SOARES LOPES DA SILVA	040991549-12	75064047	27/07/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição	Título de especialista em Nutrição Clínica e ambulatorial	70	HOMOLOGADO
48	GABRIELA BERLIM PAZZINATTO	094756519-18	80675038	08/06/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO
1782	GLEICIANE OLIVEIRA DA SILVA BIZZOTTO	043112879-09	65938600	30/08/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO
1614	GRACIELY GÓES DE ALMEIDA VIEIRA	086505659-56	1946212	28/08/92	NÃO		NÃO	SIM		Diploma de Bacharel em Nutrição		30	HOMOLOGADO
1921	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	068200119-89	103489083	11/06/90	NÃO		SIM	NÃO		Diploma de Bacharel em Nutrição		30	HOMOLOGADO
1537	JAQUELINE DA SILVA PEREIRA SANTOS	009874789-40	96167407	03/04/87	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO
1661	JESSICA ALINE NESA QUINTANILHA	061937029-70	99213833	18/10/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO
1012	JESSICA CAROLINE SIMOES DA SILVA	399079188-57	444991918	28/04/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO
509	KAIANY COLODEL DO NASCIMENTO	095539509-73	131714572	31/07/97	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO
1145	KAROLINE AMARAL FARIAS	009389962-90	6405684	04/06/92	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Nutrição	Título de especialista em Nutrição Clínica e ambulatorial	60	HOMOLOGADO
326	KELLY DA SILVA PAZZINATTO	026833330-05	1111288716	26/05/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO
1451	LARISSA BRUSLA MACHELI	059081189-40	99827483	09/10/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO
271	LARISSA BRUSLA MACHELI	213186108-77	182755253	06/11/75	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição	Título de especialista em Nutrição Clínica e ambulatorial	70	HOMOLOGADO
743	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	027371349-35	6745566-5	26/03/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO
1044	MARIANA LOPES	068976599-16	82460527	14/09/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO
1007	MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK	061401269-40	105326009	25/02/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO

1148	MIQUALINA RUDEY	077700839-40	100861127	06/12/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO	
1060	MÔNICA GEMIN RODRIGUES	081439069-22	105851871	12/12/92	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Nutrição	Título de especialista em Nutrição Clínica e ambulatorial	60	HOMOLOGADO	
473	NATHALIA FERNANDES DE OLIVEIRA	068473179-73	104488943	03/07/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição	Título de especialista em Nutrição Clínica e ambulatorial	70	HOMOLOGADO	
477	PAOLA DANTAS PINHEIRO DE OLIVEIRA	076008829-22	94675162	04/08/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição	Título de especialista em Nutrição Clínica e ambulatorial	70	HOMOLOGADO	
172	PATRICIA DO ROCIO AZEVEDO	026503439-66	63758523	13/10/77	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO	
2205	RAQUEL ROSA VUIESKO	005422229-06	76047898	29/06/75	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO	
347	RODRIGO DE FARIAS ROSNER	112705149-03	14.080.048-1	15/12/97	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO	
2277	SALETE BRANDALIZE	750493929-34	4.2784559	20/11/67	SIM	auditiva	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B		Título de especialista em Nutrição Clínica e ambulatorial	Título de especialista em Nutrição materno infantil	70	HOMOLOGADO
1722	SANDRO BARROS MODESTO	029938609-09		23/04/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	NÃO HOMOLOGADO	Ausência de informação obrigatória (RG).
1525	SILVEMARA ALVES	044090999-65	89304229	03/05/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição	Título de especialista em Nutrição Clínica e ambulatorial	Título de especialista em Nutrição materno infantil	100	HOMOLOGADO
930	SILVIA LETICIA MARCARINI	064114989-11	97590990	07/01/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	Diploma de Bacharel em Nutrição	Título de especialista em Nutrição Clínica e ambulatorial		70	HOMOLOGADO



2107	SUSANA PINTO BOLZE	017415149-75	60312508	04/05/75	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO	
859	VANESSA DO CARMO SANTANA ELIAS	005674149-90	75631162	25/10/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO	
367	WANNYA CRISTINA DOMINGUES BIEBERBACH	029268679-05	40189432	10/07/79	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Nutrição		40	HOMOLOGADO	

## EMPREGO PÚBLICO: PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO	MOTIVAÇÃO
1514	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	096737089-24	131821972	15/04/96		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
529	AIRANE TEREZINHA RAMALHO	358919129-53	8127258493 SSPR	24/01/59		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil	70	HOMOLOGADO	
1898	ALESSANDRA RODRIGUES SARDETO	056218069-99	89924839	27/06/89		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
856	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	851954649-87	49793120	25/07/72		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil	70	HOMOLOGADO	

613	ANA CLAUDIA ROSA MACHADO	041754759-58	85954601	16/01/84	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
1980	ANTONIO JORGE FURQUIM	541541469-04	34783390	15/06/65	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
704	ARTUR DEBOIT TOMAZ FILHO	087661309-13	128211985	12/11/93	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil	70	HOMOLOGADO	
2378	BIANCA DELFRATE BOZZI	099089429-05	128056378	24/01/98	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
398	BRUNA CAUANA CHRISTOVAL DOS SANTOS	092051769-23	10881608-2	13/03/98	NÃO		NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
81	BRUNA DE OLIVEIRA DE JESUS	044614689-76	105607008	27/07/97	NÃO	SIM		NÃO			de	Diploma de Bacharel em Psicologia		30	HOMOLOGADO	
911	CALIANE OLIVEIRA ESTEVAM	051293415-03	1542017823	11/08/91	NÃO	SIM		NÃO		Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
1788	CAROLINA CONCEIÇÃO FRANÇA NERI	786859662-72	180058	29/04/95	NÃO		NÃO	NÃO			de	Diploma de Bacharel em Psicologia		30	HOMOLOGADO	
2009	CAROLINE TELES DE SOUZA	059271319-99	4.783.852	16/11/94	NÃO		NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
703	CHRISTYNNNE MOURA DOS REIS	073947409-00	101791262	27/04/90	NÃO		NÃO	NÃO			de	Diploma de Bacharel em Psicologia		30	HOMOLOGADO	
291	CLAUDIA MARIA REICH	744082919-00	16161705	23/01/64	NÃO		NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil	70	HOMOLOGADO	
1877	CRISTIANE ELISA RIBAS BATISTA	054291949-48	131545541	01/04/86	NÃO		NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil	100	HOMOLOGADO	
974	DANIELA COELHO DE JESUS	091665119-33	103528321	20/09/93	NÃO		NÃO	NÃO			de	Diploma de Bacharel em Psicologia		30	HOMOLOGADO	
1273	DANIELE NADOLNY	094700439-44	125405290	10/06/96	NÃO		NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
7	DÉBORA DUTRA OTONI PEREIRA	051207146-25	11657541	08/01/82	NÃO		NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Organizacional	70	HOMOLOGADO	
475	DEBORA SOARES VENTURA	087988969-11	104609834	02/02/93	NÃO		NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
2024	DURVAL DE SOUZA FILHO	355244649-49	16129615	12/12/57	NÃO		NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Organizacional	70	HOMOLOGADO	
2411	ELIANE PEREIRA BORGES IARESKI	014540699-70	62282150	06/04/77	NÃO		NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
931	EMILLY DE BRITO TROJAN	079756799-25	125995624	19/07/96	NÃO		NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
212	EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAÚJO	096705359-56	125083269	14/10/94	NÃO	SIM		NÃO		Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
1730	FERNANDA PRESTES CARNEIRO	055572429-88	70859807	17/09/85	NÃO		NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil	70	HOMOLOGADO	
614	FERNANDO IANCKIEVCZ	055676639-35	85801406	22/02/85	NÃO		NÃO	NÃO		Carteira de Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	

2196	GABRIELLE CALADO	087113089-07	136340441	26/09/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
1502	GEYSA MACHADO CASCARDO	055440089-81	96845340	22/01/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
1418	GIVAN ANTONIO BARBOSA DE LIMA JUNIOR	042979639-06	81778116	28/03/85	NÃO	NÃO	NÃO			Diploma de Bacharel em Psicologia		30	HOMOLOGADO	
2164	GUILHERME	429330468-14		26/08/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	NÃO HOMOLOGADO	Ausência de informação obrigatória (RG).
893	GUILHERME LOMBA VIEIRA	009378179-29	89041406	11/09/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Organizacional	70	HOMOLOGADO	
1747	GUSTAVO FILIPOWSKI	070825529-98	107630783	07/08/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
1671	ILSE DE FREITAS BASTOS	027316869-01	65813998	06/12/78	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
1159	INDIANA MACHADO SILVA	036275771-24	2823144	17/01/93	NÃO	SIM	NÃO			Diploma de Bacharel em Psicologia		30	HOMOLOGADO	
277	INGRID LUANA PEDROSO ROSTIROLLA	088701089-02	12860001-9	19/04/94	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
1630	ISABEL CRISTINA SILVA	510564029-20	22090496	01/11/63	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
261	IVANA COIMBRA FREIRE	615732569-00	40738894	01/03/66	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
949	IZABELLY CRISTINA RIBEIRO FONTANA	007093859-86	13124706	07/05/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil	70	HOMOLOGADO	
1604	JÉSSICA DE OLIVEIRA DE LIMA	086644609-57	127662886	07/02/95	NÃO	NÃO	NÃO			Diploma de Bacharel em Psicologia		30	HOMOLOGADO	
922	JESSICA FLORIANO SIPRIANO	077207899-89	476433678	02/02/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
68	JOAO CARLOS GOMES FABRINI	045800729-36	1508074	17/01/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
1685	JOÃO PAULO ASSUNÇÃO RIBEIRO	042825691-07	152144539	28/05/96	NÃO	SIM	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
948	JOÃO VICTOR DE SOUZA	028768669-86	79689262	10/02/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil	70	HOMOLOGADO	
404	JOSE REINALDO FERNANDES	649984019-04	41619600	26/01/66	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil	70	HOMOLOGADO	
2005	JOSIANE ISABEL DUCATTI DE SOUZA	067809349-09	101452450	26/09/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
2233	JULIA PUNDECK LOUREIRO	060783799-33	84513210	11/11/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
2054	KARINE APARECIDA CHIOT	079675779-81	100396335	19/08/97	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	
416	KARYN FERNANDA MENEGUSSO	041976219-14	92224619	10/01/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Psicologia		40	HOMOLOGADO	

375	LETICIA WEIGERT DE NUNES COELHO	069274259-00	3884899	22/05/91	NÃO		NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil		70	HOMOLOGADO	
1833	LIVIA SIQUEIRA MATHEUS	047152351-88	23554584	27/07/93	NÃO		NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia			40	HOMOLOGADO	
304	LORENA SANTOS PINTO	106869859-40	109527300	01/07/97	NÃO		NÃO		Diploma de Bacharel em Psicologia			30	HOMOLOGADO	
2006	LUANA PAULA DE SOUZA	079786549-74	104237576	10/05/94	NÃO		NÃO		Diploma de Bacharel em Psicologia			30	HOMOLOGADO	
1218	MAIRA MAYUMI KASUYA SALDANHA	043493989-70	81989567	09/01/83	NÃO		NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil		70	HOMOLOGADO	
4	MAISA TECHY TRACZ MARCELINO MARTINS	078720739-00	93550579	15/01/92	NÃO		NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia			40	HOMOLOGADO	
53	MARCIO ROBERTO REGIS	033386019-56	60942471	12/02/76	NÃO		NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil	Título de especialista em Psicologia Organizacional	100	HOMOLOGADO	
668	MARIA JOSILANE DE BRITO SOUSA	044588813-02	20078877677	21/02/94	NÃO		NÃO		Diploma de Bacharel em Psicologia			30	HOMOLOGADO	
1748	MARIA KAROLINA DO ROCIO CORREA DE MORAES	088753219-57	130237924	20/06/94	NÃO		NÃO		Diploma de Bacharel em Psicologia			30	HOMOLOGADO	
999	MARIANA ARMANINI GODINHO	079662239-65	93123174	02/09/90	NÃO		NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia			40	HOMOLOGADO	
1982	MAYARA ALVARENGA FERRA	140504277-02	203630645	10/07/91	NÃO		NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil		70	HOMOLOGADO	

899	MERILEY DE LIMA SOUZA CRUZ	069177969-48	105162120	03/01/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia			40	HOMOLOGADO
682	NAYARA PANTALEÃO ZANCHETTA	384100358-39	460435887	22/10/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil		70	HOMOLOGADO
1393	PATRÍCIA LEMOS	100783329-74	10.772.817-1	05/09/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia			40	HOMOLOGADO
957	PEDRO ALESSANDER DO NASCIMENTO FARIA	045996959-55	528056517	27/03/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia			40	HOMOLOGADO
2	POLIANE BRUNETTO CARRASCO	084763939-89	125088074	03/06/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil		70	HOMOLOGADO
1553	Rânder Jorge Alcântara	015572171-22	146419798	07/06/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil		70	HOMOLOGADO
780	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	099383486-88	19182857	14/01/96	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia			40	HOMOLOGADO
1900	REGINA APARECIDA BARCELOS BATISTA	040189946-21	MG11192926	28/12/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Organizacional		70	HOMOLOGADO
2305	RENATA DA CUNHA ABDNOR	044129949-02	8178548-1	07/06/84	NÃO	Não tenho.	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil	Título de especialista em Psicologia Organizacional	100	HOMOLOGADO
1663	ROBERTA CALEGARI FERNANDES	022686899-05	4531048-4	29/08/71	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia		Título de especialista em Psicologia Organizacional	70	HOMOLOGADO
1196	Roberta Thamiere de Morais Bezerra	027226463-66	15247301-0	10/05/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil		70	HOMOLOGADO

320	RONALHA LELIS E SILVA	099135106-19	MG15774032	15/02/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil		70	HOMOLOGADO
715	SABRINA FRANCIÉLE DUARTE DOS SANTOS	069634849-70	92794075	19/08/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia			40	HOMOLOGADO
1796	SHIRLEY CARDOSO DE MENEZES	089832637-09	125497537	06/04/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil	Título de especialista em Psicologia Organizacional	100	HOMOLOGADO
586	SILVIA FERNANDES DA SILVA	009843169-22	95737510	10/07/97	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil		40	HOMOLOGADO
1828	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	014271986-24	MG11253099	27/04/83	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Psicologia			30	HOMOLOGADO
2101	STEPHANIE GABRIELLE CARISSIMI DE SOUZA	071622139-01	92889203	13/06/95	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Psicologia			30	HOMOLOGADO
400	TAINÁ CECCON DE GODOY	090861159-50	125586945	26/02/96	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia			40	HOMOLOGADO
1429	THAIZA DA SILVA MARQUES	137824247-51	246668651	06/02/90	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Psicologia			30	HOMOLOGADO
996	VANESSA SMAHA DE ARAUJO	063807349-96	103340381	19/06/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia	Título de especialista em Psicologia Clínica Adulto ou Infantil		70	HOMOLOGADO
1596	VINÍCIUS ANTÔNIO ZANON	083754319-31	124212740	10/10/94	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Psicologia			30	HOMOLOGADO
2342	viuelaine da silva gomes	069899529-54	92037797/PR	21/04/89	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia			40	HOMOLOGADO
560	WELLÉN RAIANNY SILVA MARQUES	081275204-03	9029285	19/03/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia			40	HOMOLOGADO
1985	WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO	422457128-54	445476461	10/01/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Psicologia			40	HOMOLOGADO
1623	YASMIN TAMIREZ BEZERRA DE ARAUJO	084440229-00	130048323	06/02/95	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Psicologia			30	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO	MOTIVAÇÃO
697	ADRIANA CORDEIRO VIEIRA	292707178-01	363684505	18/08/77		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
2416	ADRIANA MENDES PEREIRA	869007739-15	56924663	01/07/70		NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso Socorrista	60	HOMOLOGADO	
1160	ADRIANA RODRIGUES SANTANA	062121089-78	97525170	16/06/88		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso Socorrista	100	HOMOLOGADO	
2248	ADRIELE NERES CORDEIRO	099906009-02	134087110	22/10/99		NÃO		NÃO	NÃO				Curso Socorrista	30	HOMOLOGADO	
1497	ALCIONE DO ROCIO DA SILVA	048013719-65	70404443	30/08/78		NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso Socorrista	90	HOMOLOGADO	

740	ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	010134509-73	69669930	22/04/78	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
1633	ALESSANDRA CARDOSO HIPOLITO DE OLIVEIRA	087661239-76	136950959	30/04/98	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO
145	ALESSANDRA CUNHA MORAES	064929399-13	10054336-2	25/05/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Socorrista		70	HOMOLOGADO
118	ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE	055979549-11	85011618	18/05/86	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
29	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	049759759-47	86859912	11/04/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1742	ALESSANDRA NUNES SIMÕES CARDOSO	872745231-04	1150779	08/04/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
1368	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	941771049-49	65577445	18/05/74	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
280	ALEXANDRA KALBUSCH PASSOS	004750199-54	7865933-5	12/03/75	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO
2021	ALINE CAROLINA PEREIRA COSTA	036161969-30	71597458	12/11/79	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
1739	ALINE COSTA CAVALCANTE	098007679-08	132867194	01/10/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
329	ALTAIR DUARTE PINTO JUNIOR	095130969-20	131693923	20/08/96	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO
446	AMANDA COSTA DOS SANTOS	102000079-12	135158267	04/09/96	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO
1414	AMANDA CRISTINE WISTUBA	035196049-06	78373601	27/08/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
2057	AMANDA DA SILVA SILVEIRA	050886939-07	8880785 5	10/03/81	NÃO	NENHUMA				Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	60	HOMOLOGADO
967	AMANDA DE OLIVEIRA SILVA	105404219-52	13.691.723.4	04/06/96	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO
676	AMANDA JACINTO DA GAMA E SILVA	081452189-42	105720793	07/12/90	NÃO		NAO	NAO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO
813	AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS	277987308-69	150826098	31/10/78	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO
515	ANA ANGÉLICA CASUBEK	485570139-49	3.498.436-0	26/02/64	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO
1904	ANA CAROLINA RAMOS PACHOLEK	076840569-64	97521522	25/10/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
110	ANA CLARA MIRANDA PONTES	077901319-07	97051020	09/04/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO

170	ANA CLAUDIA FERREIRA BARBOSA DE SOUZA	038827429-84	76895449	14/09/79	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
1754	ANA CLAUDIA FRANCISCO RITA	096903459-82	131577966	24/04/96	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
57	ANA CRISTINA ALVES FEMININO SANTOS	031584159-17	84619647	16/08/70	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
2200	ANA CRISTINA DE MIRANDA	838741009-87	59.586.769	29/04/71	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
1428	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	755051349-04	5235131-6	20/12/68	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1189	ANA LUILA	019889459-76	6759726-5	06/01/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1051	ANA MARIA CARDOSO	023902379-08	63785717	28/02/75	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
167	ANA MARIA DA SILVA	036293919-58	96746008	06/05/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
90	ANA PAULA GONÇALVES	071049439-43	92318621	30/01/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
984	ANA PAULA RODRIGUES MACHADO	086932239-76	128250385	30/08/97	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO
897	ANA PAULA SOUSA LUZ	102514329-98	10.950.601-0	26/10/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO
1344	ANA PAULA VOLF PEDRO MOREIRA	067534829-38	100053055	14/09/87	NÃO	NAO POSSUO		NÃO	SIM	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	90	HOMOLOGADO
1816	ANDREIA BELO SILVEIRA	805550802-00	846594	08/05/82	NÃO	NENHUMA		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		40	HOMOLOGADO
2116	ANDREIA COSTA LAUTEMAN	042200549-52	83663430	09/04/77	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO
2118	ANDREIA DE ALMEIDA HONORIO	061625049-56	7687224-4	25/01/80	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
562	ANDRESSA ALESSANDRA SOARES PEREIRA	066133249-73	99592427	08/05/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
2219	ANDRESSA APARECIDA SHIUKO TAVARES DA SILVA MIKODA	046746989-01	93170296	01/11/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
1389	ANDRESSA CARDOSO DA SILVA JURACY	068308499-26	104003150	06/08/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO

102	ANDRESSA DE SOUZA RIBEIRO	086010139-88	127087512	08/05/92	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
408	ANDRIELE DA SILVA	081873569-44	124109701	30/12/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1558	ANGELA LEAL ALVES GHIZZI BRAGA	033041429-16	71768422	02/10/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1194	ANGÉLICA BAGINSKI	045075529-07	72858018	07/06/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
467	ANGELICA COSTA GOMES	101971749-14	134993707	20/04/97	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO
87	Anna Carolina dos Santos Carvalhais	028243149-74	7.612.523-6	25/07/79	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO

2282	ANNA ROBERTA FONTES GONÇALVES	088717259-80	93789652	19/06/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1954	ANNELIZE SALVADOR CORDEIRO	033350029-62	86429306	27/07/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
2129	ANTONIO LUIZ LADA	739950969-72	49733917	07/02/69	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
1090	ARIANE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA	054134469-26	91920034	02/03/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
1987	ARIANE FREITAS DOS SANTOS	003732159-59	76836353	11/10/77	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO
32	ARIANE OLIVEIRA DE ABREU	164714627-51	277049763	15/12/94	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO
735	ARTHUR CABRAL ALIPIO	094251149-27	123850335	11/06/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
765	ATALIA REGINA CABRAL CHAVES CAMPOS	008499169-09	76424594	14/06/79	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1890	BARBARA CHRISTINI LAURIANO	094597309-81	130937667	25/08/98	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
837	BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO	040247809-64	79984256	11/09/81	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	90	HOMOLOGADO
1977	BEATRIZ GONÇALVES RINALDI	283743908-83	306839441	29/01/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
2011	BEATRIZ RIBEIRO	108099718-01	21496619	28/06/63	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO

1355	BERNADETE FERREIRA SALOMÃO	885803699-91	40635700	16/12/64	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
1637	BERNADETE ALVES	590184459-91	3.829.458-0	24/08/63	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	90	HOMOLOGADO
2241	BIANCA CAROLINE CORAL DO COUTO FIGUE	062935349-21	143016854	09/03/00	NÃO	NÃO	NÃO				Curso de Socorrista	30	HOMOLOGADO
430	BIANCA KETHELLYN DA SILVA CALADO	110759979-25	7160074	27/02/98	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO
651	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	073200799-25	107624902	30/11/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
2345	CAMILA DA SILVA PINHEIRO	063320129-43	102419278	04/03/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
2358	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	108325299-23	138640159	14/02/97	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
204	CARLA APARECIDA SILVA DE ARAUJO	044894439-19	79131903	07/12/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
1565	CARLA CRISTINE RIBEIRO CHAGAS	040875369-20	76009414	24/01/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO
128	CARLA MENDES DOS SANTOS	028629499-06	76092427	08/07/79	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	90	HOMOLOGADO
96	CAROLINA MARCELLI RAMOS PAES RODRIGUES	076214839-03	88571797	17/01/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO
332	CAROLINE SOUZA DOS SANTOS	054366439-22	90285467	11/09/86	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
414	CAROLINE DO CARMO ONORIO	083692639-09	12540998	12/03/92	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO
393	CAROLINE XAVIER	098298539-85	133236180	05/05/94	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO
1972	CATELE RENATA VICENTE BALMANT	054605999-62	93031660	04/02/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
56	CECILIA ALVES DA SILVA BANQUES	034571219-66	81226695	24/04/82	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
1677	CELIO CARDOSO DE CAMPOS	910928929-15	6300537-1	06/10/76	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1942	CHRYSOPHER BRAYAN BONDICK COSTA	079676379-84	85459430	05/04/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
2260	CIBELE SILVINO MIRANDA	085157679-61	12496611	23/04/93	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO

471	CIBELLE APARECIDA ARZAO LOPES	025900709-93	70782197	30/12/79	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO		
708	CINTIA DO ROCIO SANTOS	069572179-81	91733137	30/08/90	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		40	HOMOLOGADO		
387	CLAUDETE DO PILAR ALVES	540593729-00	49092342	07/07/60	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	70	HOMOLOGADO		
78	CLAUDIA CRISTINA GERMANO LUZIA	037300789-25	71617904	14/01/82	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO	
376	CLAUDIA ELISA ZONNEVELD CAMARGO	941604659-00	59012096	24/03/74	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO	
1579	CLAUDIA REGINA KURTZ CORREA	020099909-51		24/07/77	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	NÃO HOMOLOGADO	Ausência de informação obrigatória (RG).
1586	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	851889219-87	41654333	27/05/71	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO	
2220	CLENICE MOREIRA DOS SANTOS	040598289-55	80915179	05/07/82	NÃO			SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO	
1432	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	044176399-57	67355954	24/07/76	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO	
453	CLEONICE SOARES DENCK	047470169-70	79794317	19/03/84	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO	
699	CLEUSA MARIA CAMILO	501015281-	9066643736	02/07/70	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de	Diploma de Nível Médio	Curso de		70	HOMOLOGADO	









246	ESTHER ALVES COSTA SALES	622415679-49	41066040	22/06/64	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
360	EVELYM PEREIRA SEVERINO	073564969-33	93689550	27/06/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
552	EVELYN RAFAELE DE LIMA MACHADO	055436719-03	95072763	28/06/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
701	EVELYN ROZARIO DOS SANTOS LEANDRO	059596129-09	95985386	15/10/87	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	60	HOMOLOGADO
1506	EVERENISE SIMÃO ALVES DO AMARAL	042359009-00	79893749	14/03/81	NÃO		NÃO	SIM		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
412	FABIANA DINO KUBA ALBINI	008518639-22	76850070	22/05/79	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1979	FABIANE GREGORIO IWEDOCHLIB	006530889-14	70729261	22/06/79	NÃO		SIM	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO
445	FABIANO FERNANDES COLODEL	765573919-68	43608622	09/09/70	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1324	FABIANO VIEIRA	284403378-41	320530243	18/08/79	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
1634	FABIOLA CHAVES SILVA	055064549-70	94934583	22/01/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
952	FABIOLA KIENEN DA VEIGA	069584959-00	104095828	17/02/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
637	FELIPE DA CRUZ NASCIMENTO	095260579-10	131745249	27/09/97	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
316	FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA	126556419-14	132441367	16/08/99	NÃO	nenhuma	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
2199	FERNANDA ALVES DE FREITAS	079149189-70	78993456	30/12/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
2207	FERNANDA CRISTINA SCHULTZ PATAGONIA	073872669-99	136341499	22/01/00	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1102	FERNANDA DA SILVA SOUZA	064225579-22	94878039	08/08/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
2255	FERNANDA LUANA PIRES	077811319-16	98097244	17/09/89	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	90	HOMOLOGADO
17	FERNANDA MIELKE JENRICH	024774029-27	67155807	06/08/77	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
1358	FERNANDA OLIVEIRA TULIO	050982829-93	949940693	11/09/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO
2004	FERNANDA TAYNA BARBOSA	057754049-12	98385185	05/04/88	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	90	HOMOLOGADO
384	FLÁVIA EDUARDA COSTA BUKAREWICS	092489419-90	129954248	22/12/97	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	60	HOMOLOGADO
1838	FLAVIA ALMEIDA DOS SANTOS	056789169-04	91842815	31/01/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
2001	FLÁVIA DE SOUZA MIRANDA	051184869-20	7.810.557-7	15/10/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1275	FLÁVIA GABRIELLY ABALEM PEREIRA	075059089-	109495018	23/08/90	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio	Curso de	Curso de	90	HOMOLOGADO



1309	GISLAINE GOMES DA SILVA	080537739-58	103895111	15/11/90	NÃO			NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
1524	GLEICE CRISTINA ROSSI DOS SANTOS	042873269-03	84926760	06/07/81	NÃO			NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
1056	GRACIELE CRISTINA DOS REIS	101667549-60	130114873	27/07/94	NÃO			NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO
775	GRACIELE CRISTINA RICHTER	037251599-12	77618554	19/04/82	NÃO			SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
2185	GRACILENE ARAUJO BEZERRA	776790752-04	14384701	07/09/76	NÃO			NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
1376	GREIZIANE MARIA LOURENCO LUIZ LOPES	065457849-43	101851010	02/07/87	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1061	HALANNA MICHELLE DOS SANTOS ALVES	064358299-18	92186121	01/12/90	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
603	HELENA POL VICENTE LIVRAMENTO	036080179-09	82919686	03/07/82	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
1107	HÉLLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	068285349-64	92030792	18/09/85	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
573	HENRIQUE DE ASSIS ALVES	002207073-75	163.239.220.015	23/03/74	NÃO	Não		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	90	HOMOLOGADO
2230	HEVELIN DE OLIVEIRA DA SILVA	084307249-07	127761540	08/03/95	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1790	INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI	049035299-59	82260293	30/01/84	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
592	ISABELE SOARES DE OLIVEIRA	084857179-70	105002319	25/12/91	NÃO			NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO
1926	ISABELLA CRISTINA GOMES DOS SANTOS VELLOSO	065766709-90	105432500	11/11/96	NÃO			SIM	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
2121	ISRAEL JULIANO CABRAL CHAVES	039017449-16	8.296.856-3	06/05/83	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
134	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	800734849-20	50210715	31/08/70	NÃO			NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
1684	IVANEY BENELI DE SOUSA	788294617-68	83974741	01/01/60	NÃO			NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
785	IVELIZE EMANOELLY BARRETO DE LIMA	064996409-80	102227220	04/02/89	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
146	IVONE TABORDA MARTINS	030918239-54	82703659	11/10/78	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
795	Ivone Alves de Souza	851891979-72	35193308	17/12/65	NÃO			NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
1331	IVONETE MARIA DA SILVA	847861599-72	3068694	06/10/71	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
678	IZABEL CRISTINA GONÇALVES	612239139-53	58132292	24/05/70	NÃO	Não tem		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
1282	IZABELA ROSEIRA PRESTES	074297959-86	129947950	25/04/94	NÃO			SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
1034	JACIRA DE LOURDES RAMOS DA LUZ	026328939-	42327565	25/07/65	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de	Diploma de Nível Médio		Curso de	70	HOMOLOGADO





583	JULIMARA DOS SANTOS	069467269-60	95604951	30/11/87	NÃO			NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO
1424	JUSSARA APARECIDA DOS REIS	184077488-62	38014137	17/08/62	NÃO	NÃO TENHO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1984	KAREN APARECIDA DOS SANTOS	067008999-07	82963332	22/12/95	NÃO			NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO
797	KARINA ASSUNÇÃO WAGNER GONÇALVES	071836499-62	107620702	07/11/89	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO
1055	KARINA VICENTEVICENTE SARAIVA LORENTE	075787529-79	12.302.954-2	29/11/90	NÃO			NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
496	KARINE CARDOSO SILVERIO	046188929-35	109509299	21/02/96	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
2330	KARINE MARIANO DELFINO	075427089-02	109506087	29/08/90	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
1223	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	059647019-30	82721444	01/07/89	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO
939	KARLA MICHELLE RICARDO	032767129-70	70456176	03/11/74	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1234	KAROLINE TEIXEIRA DE ARAUJO	062438159-51	129884754	13/09/93	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
2336	KARYNE DOS SANTOS GONSALVES	096077849-79	129384760	16/12/96	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
1035	KATIA CARNEIRO PINTO	004086229-11	67924940	03/05/77	NÃO			SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
2309	KATIA CILENE LEAL	004018309-26	65474271	23/04/76	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
2237	KAYNÂ CIBELE MANSO	084137179-22	124980836	24/02/91	NÃO			NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
2310	KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON	295640148-32	45316285x	17/04/81	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
831	KELLI MERI TANIMOTO	875764659-72	59259407	03/08/73	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1043	KELLI TACIANA FERREIRA	727419960-91	129171723	24/07/84	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
1631	KELLIN CRISTYNE GONCALVES DE SOUZA	027904869-64	75242472	17/01/79	NÃO			NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	90	HOMOLOGADO
2325	KELLY SINARA DE SOUZA LOPES	048582374-86	146470122	04/12/80	NÃO			NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1948	KETHELLYN THAISY CONRADO NICHOLLS	095696029-45	131646666	04/05/95	NÃO			NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	60	HOMOLOGADO
532	LAIANE MENDES DAS NEVES	056420829-90	95705162	21/04/87	NÃO			SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
1710	LAÍF BASTOS NUNES	123666947-92	217852268	18/11/89	NÃO			NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO
282	LAISA CAROLINE CARDOSO PIRES	075581599-89	109511773	20/06/91	NÃO			NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO
1328	LARISSA COELHO CAMPOS	079764199-	107621245	11/07/90	NÃO	Não		NÃO	NÃO	Carteira de	Diploma de Nível Médio	Curso de	Curso de	100	HOMOLOGADO

		86								Habilitação B	Profissional em Técnico em Enfermagem	Saúde Coletiva	Socorrista				
402	LAURA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA LOPES	048884239-54	88356411	25/06/83	NÃO					NÃO	NÃO	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO	
1508	LEIDE ANA SCREMIN DE LIMA	043405859-98	72783000	12/03/80	NÃO					NÃO	NÃO	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO	
2238	LESLIE KAWANE DOS SANTOS	109484479-90	134947462	07/03/97	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO	
1995	LICIANE APARECIDA MARTINS	027280549-16	75904975	30/03/79	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO	
147	LIDIANE SILVA CORDEIRO	051035999-02	90121782	12/08/82	NÃO					NÃO	NÃO	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO	
2036	LINDAMAR XAVIER SANTOS	885647979-68	SOLTEIRA	23/12/72	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	NÃO HOMOLOGADO	A informação para o campo RG não possui atributo padrão.
852	LIRIAN PEREIRA CAMARGO	053969329-45	156769320	28/12/83	NÃO					NÃO	NÃO	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	90	HOMOLOGADO	
1709	LIVIA GABILAN	009828849-07	133987460	01/09/97	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
662	LIZIELE DE FREITAS LOURENÇO	057330409-20	98859381	30/08/86	NÃO					NÃO	NÃO	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	60	HOMOLOGADO	
1998	LORAYNE CAROLINE IZIDORO DE OLIVEIRA	125570669-40	132169110	27/12/00	NÃO					NÃO	NÃO	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO	
493	LORENA PONTES PACHECO	081171709-73	14.144.963-0	27/11/97	NÃO					NÃO	NÃO		Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	60	HOMOLOGADO	
732	LORENA THOALDO MAGAGNIN	100543709-22	134415770	03/08/97	NÃO					NÃO	NÃO	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			30	HOMOLOGADO	
10	LOUISE CABRAL MARTINS	087595429-42	96939230	16/06/95	NÃO					NÃO	NÃO	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	90	HOMOLOGADO	
468	LUANA KETELYN DA SILVA DA ROSA	101262029-82	13.483.393-9	08/07/96	NÃO					NÃO	NÃO	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO	
1861	LUANA RIBEIRO DE PAULO	081092139-10	105950500	08/01/91	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO	
306	LUCIANA BORBA CICARELLO	017203969-06	45351386	10/12/69	NÃO					NÃO	NÃO	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO	
1475	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	941616409-78	5506161-0	24/08/73	NÃO	não				SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO	
1902	LUCIANA LUIZA ANTONIO	023511729-30	65947161	14/01/77	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO	
99	LUCIANA RICARDO ROCHA	037677069-46	89536456	22/11/81	NÃO					NÃO	NÃO	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	90	HOMOLOGADO	
385	LUCIANE GRASSMANN	020727889-00	67502604	15/10/76	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO	
133	LUCIANE PATRICIA BORGES PINTO	885727819-00	46059883	29/03/73	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO	
1470	LUCILEIDE DE ASSIS	057468299-60	83826126	03/09/81	NÃO					NÃO	NÃO	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	60	HOMOLOGADO	
413	LUCILIANE HONORATO DOS SANTOS CORDEIRO	045297869-60	casada	07/03/77	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	NÃO HOMOLOGADO	A informação para o campo RG não possui









1047	PATRICIA LIZ DE MELO	020890129-94	52721776	18/04/72	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1959	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	065037739-78	86896346	22/04/90	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO
452	PAULA PICINATO DALHA- VALHE	062187019-64	92478033	16/11/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO
1425	PAULO JOSE JACINTO	690760731-04	15629577-9	05/02/79	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
547	PRISCILA ALVES LIMA PIRES	070027139-22	129055880	24/12/90	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
420	PRISCILA AMANDA DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN	084410299-70	106047820	18/08/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
187	PRISCILA BORNANCIN NASCIMENTO	049677199-02	86730774	25/03/85	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO
95	PRISCILA DA SILVA ALVES RITA	044656909-75	93773829	15/08/84	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	60	HOMOLOGADO
2142	PRISCILA DE FRANÇA CORDEIRO	083708899-21	125652140	04/03/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
1095	PRISCILA PRATEZZI	042921989-00	69666990	17/03/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
1096	RAFAELLY CRISTINA CORRÊA	085003799-95	126849761	07/05/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
2108	RAIMUNDO PINHEIRO DOS REIS	992578743-20	1109587998	02/10/84	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
895	RAQUEL MOREIRA MARTINS GOMES	017695439-29	45059642	23/08/68	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
997	RAQUEL NASCIMENTO DE MENDONÇA	028351589-95	64234781	21/03/76	NÃO		SIM	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
1264	RAQUEL NUNES DA SILVA	019140689-98	6.892.317-4	31/08/76	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
1831	REGIANE LOPES RICARDO	092479589-11	107633448	27/02/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
3	REGINALDO ASSUNÇÃO	021967469-83	69011039	09/12/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
178	RENATA DA SILVA BRITO	017131609-60	7.086.364-2	15/03/77	NÃO	NENHUMA	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
216	RENATA DE LIMA PEREIRA	108300409-35	138510310	25/10/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
2134	RENATA ESCOMACAO CARVALHO	026962679-44	76047693	24/10/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO
594	RENATA OLIVEIRA SILVA NEVES	080323899-11	96946511	01/10/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
558	RENATA PINTO FARIAS	075814199-83	10.950.300-2	11/11/88	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	HOMOLOGADO
1382	RENATA SANT ANA MARTINS LEITE	100839069-08	134536306	14/10/97	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem			40	HOMOLOGADO
2380	RITA DE CASSIA ANTUNES DE BEM	132572629-	151191517	25/06/01	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de	Diploma de Nível Médio			40	HOMOLOGADO



1920	SILMARA TRIAQUIM TONETTI	755927979-15	51897110	07/08/70	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva			70	HOMOLOGADO
2169	SILVANA DIUBAT SILVA DE LIMA	052616269-43	96256671	10/11/83	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem				40	HOMOLOGADO
319	SILVIA CELESTINO DA SILVA PEREIRA	027154299-32	73528070	08/05/78	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista		100	HOMOLOGADO
2122	SILVIA DE OLIVEIRA ELPIDIO	036136849-69	82998900	03/02/79	NÃO					SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva			70	HOMOLOGADO
1374	SILVIA MARA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	042027549-56	83972785	25/01/72	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista		100	HOMOLOGADO
1076	SILVIANE DOS SANTOS REGIS	030598289-38	6918621	21/03/78	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva			70	HOMOLOGADO
1009	SIMONE BANDEIRA	997178679-68	62802308	06/10/73	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem				40	HOMOLOGADO

632	SIMONE DA CRUZ NASCIMENTO	017843939-83	69429912	22/05/76	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva			70	HOMOLOGADO
1691	SIMONE DA SILVA ARAUJO	045200569-85	76121028	11/04/81	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO	
2050	SIMONE DE CASTRO	059667549-69	90073729	08/01/83	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva			70	HOMOLOGADO
443	SIMONE FEROLDI BATISTA	077020679-42	104673899	20/08/90	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem				40	HOMOLOGADO
1436	SIMONE MARTINS ALVES	842070439-34	48947557	03/09/72	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO	
143	SINTIA RIBEIRO OLIVEIRA SANTOS	023398879-33	73047536	15/05/77	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva			70	HOMOLOGADO
1914	SIRLEI LUIZ GONÇALVES	022636269-80	72821890	06/09/77	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva			70	HOMOLOGADO
1099	SOLANGE CORREIA DE PAULA	039194569-63	78108800	10/02/77	NÃO					NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	90	HOMOLOGADO	
1694	SOLENE FÁTIMA XAVIER	019209679-66	68927889	14/03/75	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem				40	HOMOLOGADO
1840	SONIA RAMOS DOS SANTOS	752145129-53	58866202	08/12/72	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva			70	HOMOLOGADO
1059	SUEILLA PEDRO AMÁLIO	046466719-48	92417832	31/12/84	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva			70	HOMOLOGADO
557	SUELEM DA SILVA ALVES ROCHA	051472019-04	85535722	07/01/84	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem				40	HOMOLOGADO
1774	SUELEN CRISTINE DOS SANTOS DA SILVA FERNANDES	068669859-27	96760493	16/12/88	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva			70	HOMOLOGADO
1319	SUELI PIRES LUIZ	053114719-30	90867032	25/08/83	NÃO					NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	90	HOMOLOGADO	
341	SUELLEN CIESLA BRANCO DO NASCIMENTO	055335949-57	82632140	25/09/82	NÃO					NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	90	HOMOLOGADO	
2143	SUELLEN DO ROCIO ALVES DO ROSARIO	054202649-00	95701353	03/11/84	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem				40	HOMOLOGADO
1392	Tania Lopes de Medeiros	835838749-00	56311980	10/12/71	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem				40	HOMOLOGADO
656	TATIANE ALESSANDRA SOLIS	054126699-30	60917949	21/04/86	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem				70	HOMOLOGADO
2243	TATIANE CARDOSO ZEMBUSKI	039874759-86	88377362	10/08/82	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO	
1419	TATIANE GARCIA BATISTA	061750309-58	97798680	14/07/87	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva			70	HOMOLOGADO
741	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA FREITAS	040045529-31	79684716	25/10/81	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO	
865	TEREZA DANIELA LEANDRO	085738269-16	92320049	05/01/91	NÃO					SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva			70	HOMOLOGADO
929	TEREZA JURASCHK	307696479-87	11321216	27/12/54	NÃO					NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem				30	HOMOLOGADO
2326	THAINA ELOIZA DA SILVA GODOY	085070959-84	105445105	18/10/93	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem				40	HOMOLOGADO
1246	THAIS POLETI VIEIRA	083453019-83	123498488	24/03/94	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem				40	HOMOLOGADO
905	THALITA MONIQUE DE OLIVEIRA	054601969-22	8 640 706 0	27/11/84	NÃO					NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva			60	HOMOLOGADO
1916	TREEICY ALINE D AGOSTIN	011658889-63	96730578	08/06/93	NÃO					NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva			60	HOMOLOGADO
106	VALDELI TERESINHA SANTOS LIMA	062426528-54	73239877	25/11/65	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO	
1543	VALDICEA DIAS DOS SANTOS SOARES	857374452-91	156773255	11/10/85	NÃO					SIM	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva			60	HOMOLOGADO
2192	VALDIRENE PONTES LACERDA	959652709-68	54212607	12/07/70	NÃO					NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	90	HOMOLOGADO	
1701	VANESA GAMA	056482489-54	85746456	05/04/84	NÃO	afrodescendente				SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva			70	HOMOLOGADO
1316	VANESSA NASCIMENTO AMORIM	066889609-40	91719436	13/10/85	NÃO					SIM	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	60	HOMOLOGADO	
568	VANESSA ALVES COSTA FOSS	046804839-11	89490170	12/06/84	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem				40	HOMOLOGADO
932	VANESSA CATARINA TIBES	041433829-46	88903765	10/09/83	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem				40	HOMOLOGADO
209	VANESSA CORDEIRO	051903349-37	94670870	06/10/85	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO	
41	VANESSA JOSE DA SILVA	063595709-47	103859018	08/05/89	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem				70	HOMOLOGADO
696	VANESSA KORSANKE ROSA	061930709-90	95215424	22/12/84	NÃO					NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem				60	HOMOLOGADO
2275	VANESSA ROSA DO NASCIMENTO COELHO	062947529-65	101980936	13/10/86	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva			70	HOMOLOGADO
979	VANESSA SASSAKI DE QUEIROZ	307236958-57	138541282	27/08/81	NÃO					NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem				60	HOMOLOGADO
2240	VANESSA SILVEIRA	021788609-40	67667514	13/08/76	NÃO					NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO	

1539	VANESSA VITKOVSKI	010573179-00	80060181	04/07/86	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	60	HOMOLOGADO
687	VANILCE TATIANE MACIEL CARNEIRO	363622578-20	420110768	02/11/87	NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	30	HOMOLOGADO
2382	VERGILIO FERNANDO AMARAL DA SILVA	303563098-43	352522884	24/06/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO
1848	VERIDIANE FERNANDES DO CARMO	039253899-70	87743705	17/08/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	HOMOLOGADO
1088	VINICIUS DA SILVA PEREIRA	058863407-77	132118084	22/02/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		Curso de Socorrista	70	HOMOLOGADO
336	VIVIANA DE ARAÚJO DURIENE	062875539-28	99640081	16/07/87	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		100	HOMOLOGADO
1404	WANIA MARA ALBINO ALVES	093737989-10	10544900	17/08/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO	MOTIVAÇÃO
324	ADELAR ANTONIO FERREIRA DA SILVA	721653919-20	2142738	11/06/70		NÃO	não	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO	
124	ADRIANO MEDEIROS PINHEIRO	040075279-46	86450054	12/01/80		NÃO	Nenhuma	NÃO	NÃO		Curso Técnico em Segurança do Trabalho			30	HOMOLOGADO	
801	ANA CRISTINA MOREIRA	070801289-27	105436980	19/05/88		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO	
1931	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS	015790199-86	69587755	23/12/75		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO	
1746	ANDERSON LACERDA DOS SANTOS	066927899-82	94386144	10/12/87		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO	
636	ANDIESKA KETHELYN NOGAROLI	064600889-77	91492911	03/10/93		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO	
274	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA TELES	042331819-58	89089476	15/05/84		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO	
915	ANDREA NEVES DA COSTA	941531759-00	58972541	25/10/73		NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO	
1817	ANDREIA BELO SILVEIRA	805550802-00	846594	08/05/82		NÃO	NENHUMA	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		70	HOMOLOGADO	
219	ANE ELISE MARTINS SARTOR DOS REIS	031406809-02	67262352	07/08/76		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO	
1876	ARTHUR DA SILVA CORDEIRO	099888129-57	130052010	14/07/97		NÃO		NÃO	NÃO		Curso Técnico em Segurança do Trabalho			30	HOMOLOGADO	
599	AUGUSTO RODRIGO DA SILVA GOMES	061661889-19	584876890	18/07/87		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO	
2268	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	067932069-58	103921945	08/10/87		NÃO	não	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO	
135	BRUNO HENRIQUE LEITE SOUZA DE JESUS	103979209-03	138027813	29/12/98		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO	
1192	CARLOS FERNANDO DE MORAIS	052186729-04	91885794	23/09/87		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO	
2175	CASSIANO FERREIRA DE SOUZA	070172749-70	105488807	03/10/90		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO	
634	CLAUDIA DANIELE SANTOS BATISTA	039098319-58	75139918	17/03/82		NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO	
858	CLÁUDIO SÉRGIO CONSTANTINO	800724109-49	53040675	26/06/70		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO	
1620	CLEZIO PINHEIRO DOS SANTOS	010730116-40	48320661-1	29/11/75		SIM	membro superior direito cid g55.8	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO	



864	JAIR DEAGOBERTO CONSTÂNCIO DE ALMEIDA	503365179-04	50151603	07/01/64	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		40	HOMOLOGADO	
1036	JAIRO KERCHER NOBRE	432789657-87	30010132	19/09/55	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		40	HOMOLOGADO	
153	JAQUELINE PINTO CICARELLO	090948589-59	126637500	06/11/98	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO	
156	JAQUELINE SILVA TEIXEIRA	047370019-02	7266126-5	01/01/83	NÃO		NÃO	NÃO		Curso Técnico em Segurança do Trabalho		30	HOMOLOGADO	
1837	JEFERSON DE AMORIM CELESTINO	082194999-31	124473926	24/05/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO	
719	JEFFERSON ALVES DA SILVA	029070069-83	8004708-8	04/05/81	SIM	Membro superior direito	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO	
2028	JEFFERSON RODRIGUES PINHEIRO	861470992-72	4089031	08/07/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO	
1128	JENNIFER ALBUQUERQUE BASTOS SILVA	010596481-64	1377048	17/07/85	NÃO		NÃO	NÃO		Curso Técnico em Segurança do Trabalho		30	HOMOLOGADO	
2034	JÉSSICA DOS SANTOS CARVALHO	421438358-33	150887100	27/11/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO	
818	JESSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	093488399-85	105178786	18/04/93	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		40	HOMOLOGADO	
1853	JESUS GILMAR ZEQUIM	390052912-49	14112758-6	31/03/72	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO	
1262	JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS CARDOSO	063078869-35	125262597	10/07/94	NÃO	não	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO	
495	JONAS HENRIQUE PINHEIRO BRITTES	064182699-00	102280512	26/09/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		40	HOMOLOGADO	
2141	JONI JAIR FERREIRA	610236559-34	275223358	28/08/66	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B		Curso de NR 32	40	HOMOLOGADO	
1974	JOSE CHEDE NETO	470649279-34	31384257	20/05/62	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de NR 32	100	HOMOLOGADO
386	JOSEANE MARTINS GONCALVES	040633529-00	100761297	11/10/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		40	HOMOLOGADO	
776	JOSIAS DO ROSARIO	784128039-49	4.534.888.1	23/05/70	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO	
1162	JOZIEL ADEBEL PEREIRA DA SILVA	292575988-29	32561803	20/07/77	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de NR 32	100	HOMOLOGADO
946	JUCEANE DE MORAIS	052927579-18	97117705	02/02/83	NÃO		NÃO	NÃO		Curso Técnico em Segurança do Trabalho		30	HOMOLOGADO	
1874	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	082966589-76	109502731	27/10/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO	
888	KARISON FERNANDES MORAIS	074663979-13	104347878	24/09/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		40	HOMOLOGADO	
1761	KAUANE ALBINI GONZAGA BADUY RANGEL	103075589-24	139054571	11/06/98	NÃO		NÃO	NÃO		Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de NR 32	90	HOMOLOGADO
2003	LINDOLFO DE SOUZA HARROTE	046094109-74	4322485	31/01/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		40	HOMOLOGADO	
1166	LUCAS NASCIMENTO GOMES	095914239-85	109505420	10/04/96	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		40	HOMOLOGADO	



										Trabalho							
132	LUCIANE PATRICIA BORGES PINTO	885727819-00	46059883	29/03/73	NÃO		NÃO	SIM	Carteira de Habilitação B		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		40	HOMOLOGADO			
1221	LUCIANO GUAITA RODRIGUES	543017189-15	34336580	16/02/63	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO			
850	LUCIANO LUZ SILVA	036743819-40	76919216	23/03/83	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO			
631	LUCILEIDE DE ASSIS	057468299-60	83826126	03/09/81	NÃO		NÃO	NÃO		Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem		60	HOMOLOGADO			
1894	MARCELO CAMPÊLO DA SILVA	121460027-19	217872118	25/07/88	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de NR 32	100	HOMOLOGADO			
262	MARCELO JOSE DOS SANTOS	053970169-69	89417368	12/12/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO			
469	MÁRCIO NEPOMUCENO PINTO	020778669-00	68330149	16/02/78	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO			
811	MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUZA	632020859-72	4.343.103-0	16/07/66	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO			
109	MARCOS AURÉLIO ALVES CARDOSO	619413959-53	61941395953	02/04/70	SIM	Encurtamento de 3,06 cm de membro inferior.	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO			
908	MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS	742230039-68	49025980	28/01/70	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO			
1666	MARIO CESAR DOS SANTOS	134431468-64	18631231-3	04/11/68	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO			
1329	MAYARA EVELYN VENDRAMIN	043593849-55	91176920	10/02/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO			
585	MILENA COSTA ESQUENINE	069260659-93	98385266	06/09/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO			
681	MILTON CESAR CORRÊA CARDOSO	397909759-53	32206077	01/11/62	SIM	Prótese total em joelho esquerdo	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO			
965	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	104287009-85	128043314	05/03/98	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO			
11	NATASHA THALITA LUBEKE FARIAS CONTI DA COSTA	078379899-70	105372248	20/12/96	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO			
55	ORIEL CAMARGO CARVALHO	443070399-04	35359435	28/09/63	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO			
692	PABLO FELIPE LATRONICO RUIZ	062174749-13	Solteiro	11/04/91	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	NÃO HOMOLOGADO	A informação constante para o campo RG não mantém formato padrão.		
861	PAMILA MIRELLA SILVA GONÇALVES	101431439-99	147358555	12/03/97	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO			
2302	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	009287379-00	87196615	10/01/83	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO			
1650	QUENEDI VANIO CARVALHO	073024339-76	109271870	16/04/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO			
2131	RAFAEL MARQUES ALVES	032445420-18	2099565125	16/01/92	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO			
1270	RAFAEL MARTINS DELFINO ALVES	083397079-81	125704697	11/02/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO			

1878	RAFAEL MONTEIRO BORBA	065414779-57	94741750	21/11/85	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO
2250	RAFAEL ROSA RIBEIRO	080970359-95	55465619	31/08/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO
1715	RENATO CAMILO DE SOUSA	040548239-63	82098283	30/03/83	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO
321	ROSANA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA	023810429-03	3091206	08/02/77	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO
1695	RUAN HENRIQUE CAMPOS BELO	081409569-02	142739208	13/04/00	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO
1474	SABRINA JEINE ALVES CAMPOS NEUBURGER	071607759-02	107630813	11/10/89	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO
1912	SANDRA HELENA DA SILVA SANTIAGO	455886789-15	35277366	29/09/62	NÃO	Nao	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO
1919	SERGIO ROBERTO SANTIAGO FILHO	068125249-99	10433590-0	30/11/90	NÃO	Nao	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO
770	SIMONE DO ROCIO CRISANTO BORBA	748187240-68	63079855	11/02/74	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO
104	SUELEN SANTIAGO CABRAL	045818079-30	91150522	22/07/85	NÃO		SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO
589	TAMILYS SUELLEN SOUZA DE VARGAS	074200319-16	105423144	20/01/90	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO
374	THAIS PONTES DOS SANTOS VEIGA	042893779-98	8-141-344-4	09/12/81	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO
809	UÉSLEI VIEIRA CABRAL	011774902-85	1297311 SSP/R	27/12/93	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO
1606	VICTÓRIA HILARY SEMCZUK	094465629-37	109482552	13/12/95	NÃO	N.A	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho			40	HOMOLOGADO
191	VITOR HUGO LEITE DA SILVA	043453769-12	8418993	24/02/82	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO
272	VITÓRIA SIGNORI GRIGUC	103805349-83	129479949	06/11/77	NÃO		NÃO	NÃO		Curso Técnico em Segurança do Trabalho			30	HOMOLOGADO
1201	WESLEY BRIAN FERREIRA	089624319-20	107653430	07/05/95	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO
1814	WESLEY DIAS DOS SANTOS	098311389-02	126490798	26/06/94	NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		Curso de NR 32	70	HOMOLOGADO

## EMPREGO PÚBLICO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

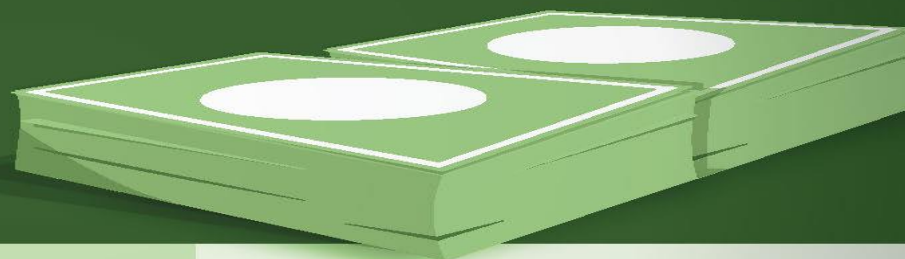
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA NASCIMENTO	DE	PCD	DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA	RESULTADO
806	ARIADNE MAGNANI COPPO	108952329-79	10895232979	26/02/96		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Terapia Ocupacional			40	HOMOLOGADO
2109	BIANKA MACHADO OLIVEIRA	029082130-44	5113993363	17/11/94		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Terapia Ocupacional		Título de Especialista Hospitalar	70	HOMOLOGADO
69	DAGMAR DA LUZ OLIVEIRA	529470419-68	30195337	15/09/63		NÃO		NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Terapia Ocupacional			40	HOMOLOGADO
377	DARLENE TAÍS HICKMANN	017255850-65	7103956202	18/12/92		NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Terapia Ocupacional			30	HOMOLOGADO
700	DAYANE DOS SANTOS ANTONIO	096491219-86	110215290	22/05/95		NÃO		NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Terapia Ocupacional			30	HOMOLOGADO

61	DIANA INÊS FRIEDRICH	015998450-59	1069957461	16/09/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Terapia Ocupacional	Título de Especialista Hospitalar	70	HOMOLOGADO
2053	ELIZAMA FARIAS	085275459-00	126684240	30/09/92	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Terapia Ocupacional		40	HOMOLOGADO
1156	GENEVIERE FREITAS DE CAMARGO LEISTER	060675289-75	80675410	20/10/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Terapia Ocupacional		40	HOMOLOGADO
588	KARYN LORIANE GONÇALVES	076000569-92	10261044-0	14/11/90	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de			10	HOMOLOGADO
579	LEANDRO LUIZ LEÃO	382480779-34	2/C 1008488	04/07/59	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Terapia Ocupacional		40	HOMOLOGADO
1996	MARIA APARECIDA DA SILVA	130967388-82	237882838	05/10/70	NÃO	SIM	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Terapia Ocupacional		40	HOMOLOGADO
480	MARIA DE FILIPPIS ALFARO	725960669-04	38171259	13/07/63	NÃO	NÃO	NÃO			Diploma de Bacharel em Terapia Ocupacional em Neurologia	Título de Especialista em Terapia Ocupacional em Neurologia	60	HOMOLOGADO
986	MARIANA BARROS ARANHA	020692753-37	156422738	26/02/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Terapia Ocupacional	Título de Especialista Hospitalar	70	HOMOLOGADO
1147	PRISCILLA LUVIZOTTO FERREIRA DA SILVA	044566209-35	98880453	30/11/92	NÃO	NÃO	NÃO			Diploma de Bacharel em Terapia Ocupacional		30	HOMOLOGADO
1574	RUBIA VIEIRA DE LIMA KINTOPP	021826559-05	63055271	24/07/77	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Terapia Ocupacional		40	HOMOLOGADO
1646	STELA MALKO	043307469-80	81182140	29/03/85	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira Habilitação B	de	Diploma de Bacharel em Terapia Ocupacional	Título de Especialista em Terapia Ocupacional em Neurologia	70	HOMOLOGADO

**Publicado por:**  
Tenile Cibele do Rocio Xavier  
**Código Identificador:**B6308CEF

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**41. 3223.5733**  
diariooficial@amp.org.br

**AMP**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ